

Anexo I – Estimativa de Carga Horária Técnica da Contratação

Serviço: Apoio Técnico Especializado em Arquitetura

O presente anexo apresenta a estimativa quantitativa de horas anuais necessárias para atendimento das demandas técnicas de arquitetura no âmbito da DMPE, servindo como justificativa para a contratação de profissional arquiteto(a) em regime de dedicação exclusiva.

Grupo de Demandas (PROADs e planos correlatos)	Atividades Técnicas de Arquitetura	Frequência / Abrangência	Horas médias / ocorrência	Estimativa anual (h)
Planejamento e manutenção predial (PA 2208/2019, Plano de Obras e Manutenção)	Elaboração e atualização de planos de obras, manutenção predial e reformas; estudos de viabilidade e compatibilização de projetos	Mensal / contínuo	60 h/mês	720 h
Vistorias, inspeções e relatórios técnicos (NBR 15575, NR-17, CBMMS)	Realização de vistorias técnicas, inspeções prediais, relatórios fotográficos e análises de risco	Trimestral / sob demanda	25 h/mês	300 h
Adequações de layout e mobiliário (NR-17 e design institucional)	Estudos de ergonomia, layouts de ambientes, especificação de mobiliário e comunicação visual	Mensal / sob demanda	20 h/mês	240 h
Regularização de imóveis e licenças (Prefeituras, CBMMS, Cartórios)	Elaboração de plantas legais, ARTs/RRTs, atendimento a normas e licenciamento predial	4 a 6 processos / ano	50 h/processo	250 h
Modelagem digital e padronização BIM (NBR ISO 19650)	Criação de modelos digitais das edificações, padronização de níveis de detalhamento e interoperabilidade	2 edifícios principais / ano	80 h/edifício	160 h
Projetos de acessibilidade e sustentabilidade	Estudos e projetos de adequação de acessibilidade, eficiência energética,	3 projetos / ano	60 h/projeto	180 h

(Plano de Acessibilidade e Procel Edifica)	iluminação e conforto ambiental			
Apoio técnico à fiscalização de obras e serviços (vistorias, medições, relatórios)	Acompanhamento técnico, compatibilização de projetos e interface com empresas contratadas	Contínuo / semanal	10 h/semana	440 h
Apoio administrativo e normativo (reuniões, pareceres, ETPs, TRs)	Participação em reuniões, elaboração de documentos técnicos e pareceres em contratações	Contínuo	8 h/mês	96 h
TOTAL ESTIMADO ANUAL DE HORAS TÉCNICAS				≈ 2.386 h/ano

Mesmo considerando períodos de férias ou interrupções, o volume anual mantém-se superior a 2.000 horas, correspondendo à dedicação integral de um(a) arquiteto(a) com jornada de 40 horas semanais, durante 11 meses úteis de trabalho. Essa carga é composta por atividades recorrentes e contínuas, não passíveis de atendimento sob demanda.

Conclusão: O conjunto de demandas em tramitação e previstas requer um volume anual aproximado de 2.000 a 2.400 horas de trabalho técnico especializado em Arquitetura, justificando plenamente a contratação de um(a) profissional arquiteto(a) em regime de dedicação exclusiva para atuação junto à DMPE.

Estimativa de Carga Horária Técnica da Contratação

Serviço: Apoio Técnico Especializado em Engenharia – Profissional Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia

O presente anexo apresenta a estimativa quantitativa de horas anuais necessárias para o atendimento das demandas técnicas de apoio operacional e administrativo em engenharia e arquitetura no âmbito da DMPE, servindo como justificativa para a contratação de profissional Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia em regime de dedicação exclusiva.

As demandas compreendem atividades contínuas de levantamento de campo, acompanhamento de obras, elaboração e conferência de planilhas de quantitativos, atualização de plantas e registros técnicos, bem como organização documental e apoio às fiscalizações e processos administrativos (PROADs).

Grupo de Atividades	Descrição das Tarefas	Frequência / Abrangência	Horas médias / ocorrência	Estimativa anual (h)
Levantamentos e medições de campo	Realização de medições, levantamentos fotográficos e inspeções para apoio a obras e manutenções prediais.	Semanal contínuo /	8 h/semana	384 h
Apoio à fiscalização de obras e serviços	Acompanhamento técnico, verificação de quantitativos e execução de serviços em campo.	Semanal contínuo /	10 h/semana	480 h
Atualização de plantas e registros técnicos	Edição e atualização de desenhos e plantas em AutoCAD/Revit; organização de arquivos digitais.	Mensal recorrente /	20 h/mês	240 h
Elaboração e conferência de planilhas	Auxílio na elaboração de planilhas de quantitativos, orçamentos e controle de medições.	Mensal recorrente /	15 h/mês	180 h

Organização documental e relatórios técnicos	Atualização de relatórios, controle de memoriais, checklists e documentação de obras.	Contínuo / administrativo	10 h/semana	440 h
Apoio em processos administrativos (PROADs)	Instrução e tramitação de processos, anexação de documentos técnicos e controle de prazos.	Contínuo	5 h/semana	220 h
Deslocamentos e vistorias no interior	Viagens técnicas a 20 cidades para levantamentos e fiscalizações, em 12 semanas anuais de deslocamento.	Anual / 12 semanas	40 h/semana	480 h
TOTAL ESTIMADO ANUAL DE HORAS TÉCNICAS				≈ 2.424 h/ano

Mesmo considerando períodos de férias e eventuais ajustes de agenda, o volume anual mantém-se próximo de 2.000 horas úteis, correspondendo à dedicação integral de um(a) Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia com jornada de 40 horas semanais, durante 11 meses úteis. A presença contínua desse profissional é essencial para o suporte às equipes de engenharia e arquitetura, garantindo a agilidade, qualidade e conformidade das atividades de manutenção, fiscalização e gestão predial do TRT da 24ª Região.

Anexo II – Quadro de Demandas Recorrentes e Sob Demanda

Serviço: Apoio Técnico Especializado em Arquitetura

As demandas da Divisão de Manutenção e Projetos de Engenharia (DMPE) abrangem atividades de arquitetura de natureza contínua, programada e sob demanda, em diferentes graus de complexidade e duração. Esse conjunto de atividades, levantado a partir dos registros nos sistemas PROAD, plano de obras, plano de manutenção e anotações de priorização de serviços, demonstra a necessidade de apoio técnico permanente de arquiteto(a) com dedicação exclusiva.

Categoria	Descrição da Demanda / Atividade Técnica	Periodicidade / Situação	Natureza	Observações Operacionais
Planejamento e Gestão Predial	Elaboração e atualização do Plano de Obras (PA 2466/2018); Plano de Manutenção Predial; cronogramas e estimativas orçamentárias	Anual / Contínuo	Recorrente	Necessita integração com engenharia civil e manutenção; suporte contínuo em revisões.
Vistorias, Inspeções e Relatórios Técnicos	Inspeções prediais conforme NBR 15575; vistorias quinquenais; relatórios fotográficos e de desempenho	Trimestral / Contínuo	Recorrente	Exige presença técnica e emissão de RRTs.
Regularização Técnica e Licenças	Regularização de imóveis junto a Prefeituras, Cartórios e CBMMS; elaboração de plantas legais; adequação às normas urbanísticas	Sob demanda / Em andamento	Sob demanda	Atividades de maior complexidade e tempo prolongado (40–80 h/caso).
Adequações de Layout e Ergonomia (NR-17)	Estudos de layout, ergonomia e mobiliário institucional; melhorias de conforto e iluminação	Mensal / Recorrente	Recorrente	Alta rotatividade de solicitações por unidades judiciais e administrativas.
Acessibilidade Predial e Comunicação Visual (NBR 9050)	Elaboração de projetos e adequações de acessibilidade física, tátil e visual; padronização de sinalização	Sob demanda / Em implantação	Sob demanda	Demandas técnicas de média complexidade; exigem interface com engenharia civil.
Modelagem Digital (BIM)	Criação de modelos digitais e padronização de nível de detalhamento (LOD); preparação para	Anual / Em implantação	Programada	Demanda estratégica contínua, vinculada a metas nacionais do CNJ.

	contratações em BIM			
Apoio à Fiscalização de Obras e Reformas	Apoio técnico em fiscalização, compatibilização de projetos, acompanhamento de medições	Semanal / Contínuo	Recorrente	Exige presença física e acompanhamento simultâneo de obras.
Projetos Específicos e Estudos Técnicos	Elaboração de projetos de reformas e novas instalações; estudos de viabilidade e alternativas de layout	Sob demanda	Sob demanda	Atividades de alta complexidade técnica e prazo variável.
Sustentabilidade e Eficiência Energética	Projetos de reuso de água, energia solar, iluminação natural e Selo Procel Edifica	Anual / A iniciar	Programada	Integrada ao Plano de Sustentabilidade e às metas do CSJT.
Acompanhamento Legal e Normativo	Pesquisa sistemática em normas técnicas (NBRs, NRs), legislação e boas práticas	Contínuo	Recorrente	Necessário para atualização técnica e conformidade de projetos.
Apoio Administrativo e Institucional	Elaboração de ETPs, TRs, minutas e pareceres técnicos em contratações públicas	Contínuo	Recorrente	Atividade de apoio estratégico à gestão de contratações de engenharia.

Síntese Técnica:

- Demandas recorrentes representam cerca de 60% da carga horária anual (~1.200 h/ano);
- Demandas sob demanda representam aproximadamente 25% (~500 h/ano);
- Demandas programadas correspondem a cerca de 15% (~300 h/ano);

Totalizando ~2.000 horas técnicas anuais, equivalentes a dedicação exclusiva de 40 horas semanais / 11 meses úteis.

Conclusão:

O conjunto de demandas descrito caracteriza um fluxo contínuo de atividades técnicas, normativas e operacionais, que não pode ser suprido por contratações pontuais. O volume e a natureza das tarefas justificam a necessidade de contratação de profissional arquiteto(a), bem como de Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia, com dedicação exclusiva, assegurando celeridade, qualidade e conformidade legal nas ações de engenharia e arquitetura do TRT da 24ª Região.

Quadro de Demandas e Atividades do Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia

Serviço: Apoio Técnico Especializado em Engenharia – Profissional Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia

O presente anexo apresenta o mapeamento das principais atividades e demandas atribuídas ao profissional Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia, conforme as rotinas e necessidades operacionais da DMPE. As atividades foram classificadas por natureza (recorrente, programada e sob demanda), evidenciando o caráter contínuo do apoio técnico necessário à equipe de engenharia e arquitetura.

Categoria	Descrição da Atividade Técnica	Periodicidade / Situação	Natureza	Observações Operacionais
Levantamentos e medições de campo	Execução de medições e levantamentos fotográficos para subsidiar projetos e fiscalizações.	Semanal / Contínuo	Recorrente	Atividade essencial para atualização de dados técnicos das edificações.
Acompanhamento de obras e serviços	Apoio aos engenheiros e arquiteto(a) na fiscalização de obras, reformas e serviços de manutenção.	Semanal / Contínuo	Recorrente	Requer presença em campo e registro fotográfico das etapas executadas.
Atualização de plantas e arquivos técnicos	Edição e conferência de desenhos e plantas (AutoCAD/Revit); digitalização e arquivamento técnico.	Mensal / Contínuo	Recorrente	Demanda constante para atualização cadastral e suporte a projetos.
Controle e organização documental	Manutenção de arquivos físicos e digitais; atualização de memoriais, relatórios e checklists.	Contínuo	Recorrente	Garante rastreabilidade e conformidade documental das ações técnicas.
Planilhas e relatórios técnicos	Elaboração e atualização de planilhas de medições, quantitativos e orçamentos.	Mensal / Sob Demanda	Sob demanda	Suporte direto às análises técnicas e contratações de engenharia.
Apoio a processos administrativos (PROADs)	Montagem de dossiês técnicos, anexação de documentos e controle de trâmites em PROADs.	Contínuo	Recorrente	Fundamental para celeridade processual e qualidade das instruções.

Vistorias e deslocamentos ao interior	Participação em viagens técnicas a unidades do interior para inspeções, levantamentos e relatórios.	Anual / 12 semanas	Programada	Planejadas em rotas regionais (2 cidades/semana) e ajustes sob demanda.
Apoio a demandas emergenciais	Atendimento a solicitações imprevistas de manutenção corretiva e apoio técnico imediato.	Sob Demanda / Esporádica	Sob demanda	Atividades emergenciais que requerem deslocamento rápido e suporte imediato.
Gestão de manutenção e indicadores	Auxílio na atualização de cronogramas e indicadores de manutenção preventiva e corretiva.	Mensal / Programada	Programada	Integração com sistema informatizado de gestão predial.
Apoio administrativo e logístico	Suporte em controle de materiais, equipamentos, EPIs e demandas logísticas de campo.	Contínuo	Recorrente	Atividade permanente e de suporte transversal às equipes técnicas.

As atividades descritas confirmam a necessidade de um profissional dedicado em tempo integral à DMPE, com atribuições operacionais de apoio às rotinas de engenharia, arquitetura e manutenção predial. A natureza contínua e a diversidade das tarefas exigem presença constante, conhecimento técnico prático e capacidade de deslocamento para atendimento às unidades do interior, garantindo o cumprimento de metas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos pelo TRT da 24ª Região.

Anexo III – Síntese da Justificativa Técnica e Benefícios Esperados

Serviço: Apoio Técnico Especializado em Arquitetura

1. Justificativa técnica consolidada

A Divisão de Manutenção e Projetos de Engenharia (DMPE) do TRT da 24ª Região conta atualmente com apenas três engenheiros civis, sem profissional arquiteto no quadro permanente. Essa limitação estrutural compromete o atendimento tempestivo das demandas técnicas relacionadas a projetos e estudos de arquitetura, interiores e mobiliário institucional; adequações de acessibilidade e ergonomia (NR-17 e NBR 9050); elaboração e compatibilização de projetos executivos em BIM; regularização técnica junto a prefeituras e Corpo de Bombeiros (RRTs); fiscalização de obras e reformas prediais; e padronização de materiais, layout e comunicação visual institucional.

Tais atividades são contínuas e interdependentes, compondo parte essencial da gestão técnica do patrimônio predial do Tribunal. O volume de processos administrativos (PROADs) e planos institucionais vigentes demonstra a necessidade de dedicação exclusiva de profissional arquiteto(a) para atuação técnica, acompanhamento simultâneo de projetos e suporte direto à fiscalização e planejamento de obras.

2. Fundamentação quantitativa

Com base no levantamento de atividades recorrentes, programadas e sob demanda (Anexos I e II), a carga horária estimada totaliza cerca de 2.000 a 2.400 horas técnicas anuais, correspondendo à jornada integral de 40 horas semanais / 11 meses úteis. Esse volume é distribuído entre:

- 60% de demandas recorrentes (planejamento, fiscalização, relatórios, vistorias);
- 25% de demandas sob demanda (projetos e adequações);
- 15% de demandas programadas (BIM, sustentabilidade e padronizações).

A natureza e frequência dessas atividades inviabilizam o atendimento por meio de contratação sob demanda, impondo a necessidade de profissional residente com dedicação exclusiva, vinculado diretamente à DMPE.

3. Benefícios institucionais esperados

Dimensão	Benefícios e Resultados Esperados
Técnica	• Elevação da qualidade dos projetos e estudos técnicos; • Adoção e padronização de modelagem digital (BIM); • Cumprimento integral das normas técnicas e regulamentadoras.
Operacional	• Redução de prazos e retrabalhos em PROADs e contratações; • Suporte técnico contínuo às obras e fiscalizações; • Melhoria na integração entre arquitetura, engenharia e manutenção.
Legal e Normativa	• Atendimento às exigências legais de responsabilidade técnica (CAU, CBMMS, NBRs); • Redução de riscos de não conformidade e passivos técnicos.
Econômica e Administrativa	• Diminuição de custos decorrentes de contratações fragmentadas; • Planejamento mais assertivo de reformas e aquisições; • Aumento da eficiência no uso dos recursos orçamentários.
Estratégica e Institucional	• Fortalecimento da gestão predial do TRT24; • Melhoria da imagem institucional junto a órgãos de controle e sociedade; • Contribuição direta para o cumprimento das metas do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho.

4. Conclusão

A análise técnica, quantitativa e estratégica apresentada nos Anexos I e II comprova a necessidade e vantajosidade da contratação de serviço de apoio técnico especializado em Arquitetura, com dedicação exclusiva. A presença desse profissional na DMPE trará ganhos mensuráveis em celeridade, qualidade técnica, segurança jurídica e eficiência administrativa, garantindo que o Tribunal mantenha padrões elevados de gestão, sustentabilidade e desempenho predial.

Síntese da Justificativa e Benefícios da Contratação do Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia

Serviço: Apoio Técnico Especializado em Engenharia – Profissional Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia

1. Justificativa técnica consolidada

A Divisão de Manutenção e Projetos de Engenharia (DMPE) do TRT da 24ª Região opera com equipe reduzida, composta atualmente por apenas três engenheiros civis e sem profissional de apoio técnico de nível médio. Essa limitação compromete a execução eficiente das rotinas de manutenção, fiscalização de obras e controle documental, resultando em atrasos, sobrecarga de trabalho e aumento de riscos operacionais e administrativos.

A contratação de um(a) Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia visa fornecer suporte direto às atividades de engenharia e arquitetura, garantindo o acompanhamento de serviços em campo, medições, elaboração de planilhas, controle de documentação e apoio administrativo aos processos técnicos (PROADs).

2. Fundamentação quantitativa

Com base na estimativa apresentada no Anexo I, as atividades atribuídas ao profissional totalizam cerca de 2.000 a 2.400 horas anuais, equivalentes a um regime de dedicação exclusiva de 40 horas semanais durante 11 meses úteis. Esse volume de trabalho decorre do conjunto de atividades contínuas, programadas e sob demanda descritas no Anexo II, incluindo deslocamentos a 20 cidades do interior do Estado e o atendimento a demandas emergenciais não programadas.

O apoio técnico contínuo proporcionará maior fluidez nas atividades da DMPE e garantirá o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos nas contratações e execuções de obras e serviços de engenharia.

3. Benefícios institucionais esperados

Dimensão	Benefícios e Resultados Esperados
Operacional	• Apoio contínuo à equipe de engenharia e arquitetura; • Redução do tempo de resposta em fiscalizações e levantamentos; • Melhoria na tramitação e organização documental dos PROADs.
Técnica	• Aumento da confiabilidade dos dados técnicos e medições; • Melhoria na padronização e atualização de plantas e registros; • Suporte técnico direto às análises e pareceres de engenharia.
Administrativa	• Otimização das rotinas de gestão e controle de manutenção; • Racionalização do uso de recursos e tempo dos engenheiros; • Melhoria na rastreabilidade e transparência administrativa.
Econômica	• Redução de retrabalhos e deslocamentos desnecessários; • Maior eficiência na alocação de recursos logísticos e humanos.
Institucional	• Reforço da capacidade técnica da DMPE; • Cumprimento das metas institucionais de eficiência e sustentabilidade; • Valorização da gestão pública com foco em resultados.

4. Conclusão

A contratação de um(a) Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia é necessária e vantajosa para o TRT da 24ª Região, pois supre lacuna estrutural na equipe da DMPE e garante suporte técnico-operacional essencial às atividades de engenharia e arquitetura. O profissional atuará de forma integrada com engenheiros e arquiteto(a), assegurando eficiência, qualidade e conformidade normativa nas ações de manutenção, obras e gestão predial.

Anexo IV - Atividades técnicas relacionadas aos processos PROAD

Processos priorizados conforme PA 2208-2019

	sob demanda	recorrente mensal	recorrente anual	TOTAL
Quantidade	49	13	7	69
Percentual	71%	19%	10%	

Condição PEG ajustada	Descrição	Abrangência	Processo / Protocolo	Atividade técnica	Periodicidade (sob demanda)	Periodicidade (recorrente mensal)	Periodicidade (recorrente anual)	Previsão orçamentária 2026
3.100	REGULARIZAÇÃO DAS SITUAÇÕES DOS PRÉDIOS DESTE REGIONAL (TODAS AS UNIDADES) PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS. meios próprios do TRT	Projeto Estratégico	20801/2019	instalações de segurança contra incêndio; cadastro no CBMMS; emissão de RRT's e Atestados de Conformidade			recorrente anual	não se aplica
3.100	Adaptação área do térreo - conciliação (JBL) e aprovação no Corpo de Bombeiros (vinculado ao processo 20801/2019)	JBL	5364/2018	idem anterior	sob demanda			não se aplica
3.100	Adequação dos prédios às exigência do PCIP (Estratégico) (vinculado ao processo 20801/2019)	DCR / DOU / TRE	6229/2017	idem anterior	sob demanda			não se aplica
3.060	MIGRADO Gestore: OUTROS: PLANO DE OBRAS DO TRT 24ª REGIÃO	Estado	2466/2018	deslocamentos; inspeções; vistorias e estudo de priorização			recorrente anual	não se aplica
3.027	Pedido de bens e serviços - reforma Gabinete Desembargador César Palumbo Fernandes	DCR	808/2024	projeto de mobiliário; apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			sim
2.080	Reforma Predial da Vara do Trabalho de Rio Brilhante	RIO	(sem PA)	projetos; orçamentos; apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			sim
2.080	Reforma Predial do Edifício Sede em Campo Grande	DCR	(sem PA)	apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			sim
2.080	Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias do Edifício Sede e do Fórum Trabalhista, ambos localizados em Campo Grande/MS	DCR / JBL	1740/2025	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.080	Manutenção de elevadores - Sede do TRT 24ª Região (OTIS)	DCR	18821/2020	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.080	Manutenção de elevadores - Forum Trabalhista de Campo Grande (JBL)	JBL	20390/2020	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.080	Contratação de serviços de manutenção, operação e adequação dos sistemas prediais no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região a partir de 27/03/2024	Estado	21828/2022	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.080	Solicita instalação de copa na SECOR	DCR	23323/2023	projetos, orçamentos, apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			sim
2.080	Necessidade de cedência de espaço e instalação de uma copa provisória para alimentação de pequenos lanches junto à DPOL.	DCR	24122/2023	projetos, orçamentos, apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			sim
2.080	Supressão de parede de gesso (dry wall) que separa a OAB da sala administrativa	DCR	24227/2023	projetos, orçamentos, apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			sim
2.080	Manutenção sistemas eletrônicos de segurança do Fórum Trabalhista do Fórum CG	JBL	3035/2024	projeto de infraestrutura para segurança	sob demanda			não se aplica
2.080	Reestruturação física da DPOL	DCR	5282/2024	projeto de reforma	sob demanda			sim
2.075	Mapeamento dos indicadores e variáveis de que trata a Resolução 401 do CNJ. (acessibilidade predial)	Estado	18851/2021	projeto de acessibilidade predial	sob demanda			não se aplica

Condição PEG ajustada	Descrição	Abrangência	Processo / Protocolo	Atividade técnica	Periodicidade (sob demanda)	Periodicidade (recorrente mensal)	Periodicidade (recorrente anual)	Previsão orçamentária 2026
2.064	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos e de peças, em Grupo Motor Gerador STEMAC, instalado no prédio-sede e Fórum Trabalhista, ambos em Campo Grande/MS	DCR; JBL	(sem PA)	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.064	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização do Prédio Sede do TRT (VRF Mitsubishi)	DCR	18130/2023	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.064	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar do Fórum Trabalhista de Campo Grande/MS.	JBL	19740/2019	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.064	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos e de peças, em Grupo Motor Gerador STEMAC, instalado no prédio-sede TRT24	DCR / JBL	20886/2023	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.064	Solicita providências de aprimoramento da segurança - VT de Corumbá	COR	23351/2023	projeto de infraestrutura para segurança	sob demanda			não se aplica
2.064	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split de parede (hi-wall), piso teto (cassete), de fabricantes diversos, instalados nos imóveis pertencentes ao TRT da 24ª Região	Estado	2503/2024	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.064	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo configuração, operação e ajustes no sistema de climatização instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Campo Grande/MS	JBL	391/2025	apoio técnico em fiscalização de processos		recorrente mensal		sim
2.064	RESTRUTURAÇÃO NSPAS (saude DCR)	DCR	823/2024	projeto de reforma; orçamentos; apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			não se aplica
2.060	MIGRADO Gestore: Doação de lotes do Município para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	DCR	130/2013	remembramento urbano	sob demanda			não se aplica
2.060	Reparos nas instalações físicas da Coordenadoria de Apoio à Execução e à Conciliação - CAEC	JBL	505/2024	projeto de reforma	sob demanda			não se aplica
2.048	Aquisição de organizadores de fila, para acessibilidade a servidor com deficiência visual. (projeto e execução de acessibilidade predial)	JBL	18780/2021	projeto de acessibilidade predial	sob demanda			não
2.048	OUTROS: Priorização de Demandas - Área de Manutenção e Projetos	DMPE	2208/2019	estudos de priorização			recorrente anual	não se aplica
2.048	Reparos nas instalações físicas da Vara do Trabalho de Nova Andradina-MS	NOV	22658/2023	projeto para manutenção, intervenção, reforma	sob demanda			não se aplica
2.048	adoção das providências necessárias à contratação das estruturas de acessibilidade voltadas ao pleno acesso das pessoas com mobilidade reduzida a todas as unidades do TRT24 (ITEM 23 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS). Tratar das Recomendações da Ata de Correição da CGJT, para a área de POLÍTICAS AFIRMATIVAS - Recomendações à Presidência – item 23	Estado	2532/2024	projeto de acessibilidade predial	sob demanda			não

Condição PEG ajustada	Descrição	Abrangência	Processo / Protocolo	Atividade técnica	Periodicidade (sob demanda)	Periodicidade (recorrente mensal)	Periodicidade (recorrente anual)	Previsão orçamentária 2026
2.048	MIGRADO Gestore: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Instalação de Guarda-Corpo de vidro temperado no perímetro do Memorial da Justiça do Trabalho 24ª Região e Prédio Sede	DCR	2938/2019	projetos, orçamentos, apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			não
2.048	Contratação de serviço de apoio especializado em Arquitetura	Estado	3356/2024; 19867/2022	contratação em andamento		recorrente mensal		sim
2.048	SPU: Adequação dos Prédios (acessibilidade predial, sustentabilidade, segurança, recebimento definitivo, dados SPIUnet)	Estado	3714/2017	projeto de acessibilidade predial, sustentabilidade, segurança,	sob demanda			não se aplica
2.036	Plano de substituição de equipamentos de ar condicionado (acima de 10 anos) já tem pedidos em Dourados e Chapadão do Sul	Estado	(sem PA)	projetos, orçamentos, apoio técnico em fiscalização de processos			recorrente anual	não
2.036	Encaminha relatório ao Ilmo Chefe do Departamento de Polícia do Eg. TRT-24. (Foro Trabalhista de Tres Lagoas - manutenção predial)	TRE	23099/2023	projeto de infraestrutura para segurança	sob demanda			não se aplica
2.036	Ao APJ Sérgio Nunes Caetano, DSI Conforme orientação, encaminhamento Relatório da Vara do Trabalho de Mundo Novo	MUN	23574/2023	projeto de infraestrutura para segurança	sob demanda			não se aplica
2.036	Ao APJ Sérgio Nunes Caetano, DSI Conforme orientação, encaminhamento Relatório da Vara do Trabalho de Mundo Novo	MUN	24357/2023	projeto de infraestrutura para segurança	sob demanda			não se aplica
2.036	Pedido de sombreamento ou cobertura metálica unidade de Jardim-MS	JAR	24487/2022	sombreadores prediais (projetos)	sob demanda			não
2.036	Solicitação de cobertura (garagem) para proteção do carro oficial.	TRE	24728/2022	sombreadores prediais (projetos)	sob demanda			não
2.036	Encaminha relatório ao Ilmo Chefe do Departamento de Polícia do Eg. TRT-24. (Foro Trabalhista de Tres Lagoas - manutenção predial)	TRE	25024/2023	projeto de infraestrutura para segurança	sob demanda			não se aplica
2.027	Solicita aquisição de vitrines móveis para o Memorial do TRT da 24ª Região	DCR	1157/2024	projeto de mobiliário; apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			sim
2.027	Estudo sobre telemetria de água (INVIABILIDADE - realização de estudo sobre a viabilidade em se adotar um sistema de aproveitamento de água de chuva para utilização em vasos sanitários.)	TRT24	20954/2023	estudos de viabilidade; projeto de sustentabilidade, eficiência	sob demanda			não
2.027	Portão de Elevação - VT de Bataguassu - necessita de reparo	BAT	23870/2022	projeto de esquadrias	sob demanda			não se aplica
2.027	Estudo de redimensionamento de ar condicionado	DCR	25116/2023	climatização de ambientes	sob demanda			não se aplica
2.027	PJE-CSJT - A 1000059-04.2024.5.90.0000 - AUDITORIA	Estado	4603/2024	planos e modelos de manutenção predial	sob demanda			não se aplica
2.027	Cabine de Teleatendimento Unimed	DCR	536/2024	projeto de arquitetura e infraestrutura	sob demanda			não se aplica
2.027	OF.TRT24/SGP/SECOR Nº361/2024 - manutenção predial - Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Estado	6234/2024	estudo de plano de intervenções			recorrente anual	não se aplica
2.025	Galeria dos Ouvidores e Ouvidoras da Mulher do TRT24ª Região.	DCR	563/2025	projeto de mobiliário; apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			sim
2.024	OUTROS: Melhorias no plenário: bancada e sistema de sonorização	DCR	1530/2019	projeto de mobiliário; apoio técnico em fiscalização de processos	sob demanda			não
2.020	Plano de manutenções (Estratégico)	Projeto Estratégico	(sem PA)	estudos de priorização	sob demanda			não se aplica

Condição PEG ajustada	Descrição	Abrangência	Processo / Protocolo	Atividade técnica	Periodicidade (sob demanda)	Periodicidade (recorrente mensal)	Periodicidade (recorrente anual)	Previsão orçamentária 2026
2.018	OUTROS: OFÍCIO CIRCULAR CSJT.TST.GP N.º 1454 - Estudo de proposições submetidas ao TST pela Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas - ABRAT. (estudos sobre a possibilidade de espaços destinados aos pedidos formulados no documento 2 (sala de amamentação e estacionamento privativo para gestante). (DCR / JBL)	DCR / JBL	6703/2015	estudo de viabilidade, projeto de arquitetura e infraestrutura, orçamentos	sob demanda			não se aplica
2.012	cobertura diretores foro	ARQ-JBL	20160/2021	estudo de viabilidade, projetos, orçamentos	sob demanda			não se aplica
2.009	confeção do Plano de Gestão de Obras e de Equipamentos (gestão do ciclo de vida completo com planos de operação, utilização, manutenção, intervenções, recuperação, reformas, obras, retrofit, substituição, redundância) Auditoria Interna	Projeto Estratégico	(sem PA)	estudos de priorização	sob demanda			não se aplica
2.009	Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026.	Estado	21519/2021	levantamento de dados e informações	sob demanda			não se aplica
2.009	Etiquetagem de projetos e edificações (Estado) "PLS 2021/2026 – Reformas e construções – 1) obter etiquetagem de eficiência em edifícios" processo 21519/2021	Estado	7134/2018	estudo de viabilidade, projetos desempenho ambiental, eficiência energética, orçamentos	sob demanda			não se aplica
2.006	Limpeza de parapeitos. FACHADA (DCR)	DCR	1713/2017	projetos, orçamentos, apoio técnico em fiscalização de processos			recorrente anual	sim
2.006	Limpeza de fachadas em pele de vidro, estrutura de alumínio, revestimento de alumínio composto (ACM) e pastilhas cerâmicas no Edifício Sede, localizado em Campo Grande/MS	DCR	4368/2025	apoio técnico em fiscalização de processos			recorrente anual	sim
2.002	MIGRADO Gestore: Termo de Cooperação - Manutenção Predial - JFMS/TRT24	Estado	3662/2018	estudo de viabilidade	sob demanda			não se aplica
0	Auditoria. Levantamento do grau de Maturidade em BIM (Modelagem da Informação da Construção ou Building Information Modeling) da Justiça do Trabalho.	Estado	18275/2022	levantamento de dados e informações; obras; reformas; BIM	sob demanda			não se aplica
0	LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS	Estado	17201/2020	levantamento de dados e informações	sob demanda			não se aplica
0	Acessibilidade. Instalação de mapa e piso tátil, sinalização sonora e visual.	Estado	18912/2023	acessibilidade predial	sob demanda			não se aplica
0	Monitoramento da Compensação do Créditos da Energia Solar	Estado	20318/2021	levantamento de dados e informações		recorrente mensal		não se aplica
0	Reparos nas instalações físicas Três Lagoas -MS (Foro, 1ª e 2ª Varas)	TRE	23051/2023	projeto para manutenção, intervenção, reforma	sob demanda			não se aplica
0	MIGRADO Gestore: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico em serviços de engenharia.	Estado	321/2017	modelo de contratação anterior		recorrente mensal		não se aplica
0	OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.CGCO N.º 77/2025 - Instituição do Comitê Nacional de Apoio à Gestão de Obras da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.	Estado	3340/2025	levantamento de dados e informações	sob demanda			não se aplica
0	Consulta à SPU sobre a legalidade de permuta para pagamento da construção do Arquivo.	DCR	4973/2024	estudo de viabilidade	sob demanda			não se aplica

Condição PEG ajustada	Descrição	Abrangência	Processo / Protocolo	Atividade técnica	Periodicidade (sob demanda)	Periodicidade (recorrente mensal)	Periodicidade (recorrente anual)	Previsão orçamentária 2026
0	PJE-CNJ Ato 0005765-05.2025.2.00.0000 - RESOLUÇÃO Nº 652/2025 - Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; III – A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV – Os requisitos para as locações sob medida (built to suit) no âmbito do Poder Judiciário.	Estado	5357/2025	levantamento de dados e informações; obras; reformas; BIM	sob demanda			não se aplica
0	Ofício-Circular nº 6-2025-SG - Convite para adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01-2025 ACT - CNJ-STF-STJ-CJF - PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO	Estado	845/2025	projetos de sustentabilidade	sob demanda			não se aplica

14/09/2022

PLENÁRIO

**EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE
PRECEITO FUNDAMENTAL 149 DISTRITO FEDERAL**

RELATORA	: MIN. ROSA WEBER
EMBTE.(S)	: GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
EMBDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE
ADV.(A/S)	: DANIELE GABRICH GUEIROS E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADOS DO PARANÁ - SENGE/PR
ADV.(A/S)	: GIANI CRISTINA AMORIM E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: CONFEDERACAO NACIONAL DA INDUSTRIA
ADV.(A/S)	: CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: FERNANDA DE MENEZES BARBOSA

EMENTA

**SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM ARGUIÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO,
CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE.**

**1. Não se prestam os embargos de declaração, em qualquer hipótese,
não obstante a vocação democrática que ostentam e presente sua
finalidade precípua de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para o
reexame das questões de fato e de direito já apreciadas, tampouco para
alterar o escopo de decisão.**

**2. Não configuradas quaisquer das hipóteses elencadas no art. 1.022
do CPC, evidencia-se tão somente o inconformismo da parte com a
decisão que lhe foi desfavorável.**

3. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do

ADPF 149 ED-ED / DF

Supremo Tribunal Federal em conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora e por unanimidade de votos, em sessão virtual do Pleno de 2 a 13 de setembro de 2022, na conformidade da ata do julgamento.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

Ministra Rosa Weber
Relatora

14/09/2022

PLENÁRIO

**EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE
PRECEITO FUNDAMENTAL 149 DISTRITO FEDERAL**

RELATORA	: MIN. ROSA WEBER
EMBTE.(S)	: GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
EMBDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE
ADV.(A/S)	: DANIELE GABRICH GUEIROS E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADOS DO PARANÁ - SENGE/PR
ADV.(A/S)	: GIANI CRISTINA AMORIM E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: CONFEDERACAO NACIONAL DA INDUSTRIA
ADV.(A/S)	: CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: FERNANDA DE MENEZES BARBOSA

RELATÓRIO

A Senhora Ministra Rosa Weber (Relatora): 1. Contra o acórdão pelo qual o Plenário desta Suprema Corte **acolheu em parte** os embargos de declaração anteriormente opostos insurge-se o Governador do Estado do Pará, por meio de **novos** embargos de declaração, nos quais **reitera** a necessidade de modulação dos efeitos do julgamento de mérito desta causa.

2. Rememoro que, **no mérito**, o Plenário **julgou parcialmente procedente** os pedidos formulados nesta arguição de descumprimento, para reconhecer a compatibilidade **do art. 5º** da Lei 4.950-A/66 com o texto constitucional e, com apoio na técnica da interpretação conforme, **determinar o congelamento** do valor do piso salarial dos profissionais a que se refere esse diploma legislativo, devendo o “*quantum*” ser calculado com base no valor do salário-mínimo **vigente na data da publicação da ata da sessão de julgamento**, observado o número total de salários-mínimos estipulado para cada uma das categorias profissionais

ADPF 149 ED-ED / DF

contempladas no dispositivo em questão.

3. Inconformado com essa decisão, o Governador do Pará opôs embargos de declaração nos quais sustentou que a eficácia do art. 5º da Lei nº 4.950-A/66 estava suspensa desde a decisão **monocrática** proferida pelo Ministro Gilmar Mendes, na condição de Relator (à época), na qual Sua Excelência determinou a suspensão da tramitação dos processos envolvendo a aplicação dessa norma. Por tal razão, defendeu que a decisão embargada representou uma “*virada jurisprudencial*” em relação ao entendimento anterior, surpreendendo a expectativa dos Estados, que sofrerão prejuízos financeiros não esperados.

4. Aduziu o Governador do Estado do Pará, ainda, nos primeiros embargos, que, embora a decisão tenha excluído do seu âmbito as decisões transitadas em julgado, deixou de considerar que as obrigações pecuniárias em questão possuem natureza de obrigações de trato sucessivo. Requereu, desse modo, que os efeitos da decisão **apliquem-se também em relação às projeções futuras de pagamento** decorrentes das decisões transitadas em julgado à data do ajuizamento da arguição de descumprimento.

5. Com apoio em tais fundamentos, pleiteou o Governador do Estado do Pará, ainda naqueles primeiros embargos, **a modulação dos efeitos da decisão**, para que o “*congelamento*” determinado por esta Corte retroaja à data da suspensão nacional determinada pelo então Relator, adotando-se como base de cálculo do piso salarial estipulado pela Lei nº 4.950-A/66 o salário-mínimo vigente à época da concessão da liminar.

6. A pretensão recursal deduzida pelo embargante foi acolhida apenas em parte pelo Plenário desta Suprema Corte, somente para prestar esclarecimentos quanto as questões suscitadas, **rejeitada a pretendida modulação**, em acórdão assim ementado:

“**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AO ACÓRDÃO PROFERIDO NO JULGAMENTO CONJUNTO DAS ADPFs 53, 149 E 171. DECISÃO QUE DETERMINOU O “CONGELAMENTO” DA BASE DE CÁLCULO DO PISO SALARIAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS COMO ENGENHEIROS, QUÍMICOS, ARQUITETOS,**

ADPF 149 ED-ED / DF

AGRÔNOMOS E VETERINÁRIOS (LEI Nº 9.450-A/1966, ART. 5º). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS PARCIALMENTE, APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

1. Consignou-se expressamente na decisão embargada que o piso salarial dos empregados públicos contratados como engenheiros, químicos, arquitetos, agrônomos e veterinários teria como valor de referência o salário-mínimo nacional **vigente na data da publicação da ata da sessão de julgamento**. Nada colhe o argumento de que o julgamento importou em “*viragem jurisprudencial*” em relação à anterior decisão liminar proferida nos autos da ADPF 53. Referida decisão apenas determinou a “*suspensão das decisões impugnadas*” no âmbito daquela arguição de descumprimento **deduzida em caráter incidental**. Em nenhum momento houve decisão desta Corte suspendendo a eficácia do art. 5º da Lei nº 9.450-A/1966, que vigorou, **em toda amplitude de seus efeitos**, até o julgamento final de mérito proferido nesta causa, quando sofreu interpretação conforme à Constituição.

2. Compete à União, por expressa determinação constitucional (CF, art. 22, I, e art. 7º, V), fixar o valor do piso salarial nacional compatível com a extensão e a complexidade do trabalho. A jurisprudência desta Corte entende violar o princípio federativo a estipulação de piso remuneratório nacional apenas em relação aos **servidores públicos efetivos**, por interferir na autonomia administrativa dos demais entes federados. Em relação aos **empregados públicos sujeitos ao vínculo jurídico celetista** estendem-se, no ponto, as mesmas garantias dos trabalhadores em geral.

3. A adoção da técnica de “*congelamento*” da base de cálculo do piso salarial não importa em nenhuma distinção salarial entre empregados antigos e novos contratados. O piso salarial constitui **referência mínima** de contratação. Não define, por si só, qual será o salário efetivamente pago. Apenas impõe **limite mínimo** para as contratações. **Futuros reajustes, revisões ou atualizações salariais** continuarão sendo realizados pelas vias negociais (acordos individuais e contratos coletivos), pelas

ADPF 149 ED-ED / DF

vias judiciais (sentenças normativas) ou pela via legal (lei federal).

4. As decisões judiciais proferidas em causas envolvendo relações jurídicas de trato continuado constituem **atos jurídicos instáveis**, assim denominados porque a coisa julgada por elas formada opera conforme a cláusula *“rebus sic stantibus”*. A imutabilidade que qualifica a coisa julgada **não atinge**, nas relações de trato sucessivo, **as modificações supervenientes** verificadas em relação ao estado de fato ou de direito da decisão (CPC, art. 505). Aplicam-se, desse modo, em relação às decisões transitadas em julgado, os efeitos do acórdão embargado, observando-se o *“quantum”* fixado a título de piso salarial no tocante às parcelas salariais vencidas **após a publicação** da ata da sessão de julgamento (ocorrida no dia 03.3.2022), **vedada a produção de efeitos financeiros retroativos** a essa data.

5. Embargos de declaração **conhecidos e acolhidos, em parte, apenas para prestar esclarecimentos.**”

7. Não obstante expressamente enfrentado, na decisão embargada, o pedido de modulação dos efeitos do julgamento de mérito, o Governador do Estado do Pará **reitera, novamente**, por estes embargos de declaração, **idêntico pedido**, fazendo-o nos seguintes termos:

“Em face do exposto, vem o peticionante requerer sejam acolhidos estes segundos aclaratórios, **com efeitos modificativos, para que sejam modulados os efeitos para a data de ajuizamento desta Ação**, além de que seu resultado seja também aplicado às ações judiciais transitadas em julgado com determinação pecuniária de trato sucessivo, tudo como ato de Direito e de Justiça. .”

8. É o relatório.

14/09/2022

PLENÁRIO

**EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE
PRECEITO FUNDAMENTAL 149 DISTRITO FEDERAL**

VOTO

A Senhora Ministra Rosa Weber (Relatora): 1. Senhor Presidente, tempestivos os embargos e regular a representação processual, deles **conheço**.

2. No **mérito**, sem razão o embargante que, em suas razões recursais, sob o pretexto de buscar o esclarecimento de omissão, busca atribuir efeitos infringentes ao julgado e obter a reforma da decisão colegiada.

3. Como dito, o Governador do Estado do Pará, por meio de **novos** embargos de declaração, **reitera**, uma vez mais, a pretensão de obter a **modulação dos efeitos** do julgamento de mérito desta causa.

4. Esse específico pedido, contudo, **foi objeto de expressa análise** quando do julgamento dos embargos de declaração anteriormente opostos pelo mesmo embargante.

Naquela oportunidade, o Plenário desta Suprema Corte, **embora rejeitando** o pedido de modulação dos efeitos, acolheu em parte os embargos para prestar esclarecimentos quanto ao marco inicial da produção dos efeitos do julgamento de mérito desta arguição de descumprimento.

Transcrevo, no ponto, os fundamentos pertinentes a esse específico capítulo do acórdão embargado:

“Marco inicial da produção de efeitos do julgado”

5. A principal objeção manifestada pelos embargantes foi quanto aos critérios de “congelamento” do piso salarial. Defendem os Governadores que a adoção do valor do salário-mínimo vigente **na data da publicação da ata de julgamento** resultou em “viragem jurisprudencial”, considerado o fato de o dispositivo legal questionado (Lei nº 4.950-A/66, art. 5º) ter tido sua validade jurídica **infirmada** no passado, nos autos **da ADPF**

ADPF 149 ED-ED / DF

53, na qual o Ministro Gilmar Mendes **teria proferido liminar** suspendendo seus efeitos. Buscam os embargantes, com base em tal decisão, **a retroação dos efeitos da decisão de mérito** à data em que proferida a liminar, adotando-se, por consequência, como critério de cálculo do piso salarial dos engenheiros, químicos, arquitetos, agrônomos e veterinários, o valor do salário-mínimo vigente à época da decisão cautelar, **equivalente a R\$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais).

6. Ocorre, no entanto, que, ao contrário do que afirmado pelos embargantes, **em momento algum foi proferida qualquer decisão** nos autos das ADPFs 53, 149 e 171 que tenha **suspendido a aplicação ou a eficácia** do art. 5º da Lei nº 4.950-A/66.

7. Veja-se, nos autos da ADPF 149 e da ADPF 171 **jamais foi proferida decisão liminar alguma**. Logo após o ajuizamento das ações e conclusão dos autos à Relatora (à época a Ministra Ellen Gracie), determinou-se apenas a solicitação de informações, “*nos termos do art. 5, § 2º, da Lei 9.882/99*”, ao que se seguiu o encaminhamento dos autos ao Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República. Até o julgamento de mérito, **nada mais**.

8. A decisão liminar a que se referem os embargantes foi proferida pelo Ministro Gilmar Mendes **nos autos da ADPF 53**. Sua Excelência, entretanto, na condição de Relator, limitou-se tão somente a determinar a “*suspensão das decisões impugnadas*”, ou seja, impediu a produção imediata de efeitos **apenas em relação às sentenças ou acórdãos** que foram objeto de impugnação na ADPF em causa, que foi deduzida como arguição de descumprimento **de caráter incidental**.

9. É que a ADPF 53 foi ajuizada **especificamente contra decisões judiciais** emanadas dos órgãos de primeiro e de segundo grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí. Ao apreciar o pleito cautelar formulado pelo Governador piauiense, o eminente Relator **não conheceu** do pedido em relação aos servidores efetivos, mas no tocante aos empregados públicos celetistas proferiu decisão cautelar, *ad referendum do*

ADPF 149 ED-ED / DF

Plenário, cuja parte dispositiva possui o seguinte teor:

“Assim, indefiro a inicial da presente ADPF, em face do art. 4º, §1º, da Lei nº 9.882/99, em relação às decisões que contemplaram funcionários estatutários **e defiro o pedido liminar**, ad referendum do Plenário desta Corte, **para a suspensão das decisões impugnadas que se referem a servidores celetistas**, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 9.882/99. Solicitem-se informações. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral da República. Publique-se.”

10. Como se vê, **em momento algum foi determinada a suspensão da eficácia da própria Lei federal nº 4.950-A/66**. Na realidade, mesmo no âmbito do Estado do Piauí, a suspensão restringiu-se aos **processos judiciais** em tramitação.

11. Isso significa que, confinando-se os efeitos da decisão cautelar apenas no âmbito **endoprocessual** das ações e recursos em tramitação na Justiça estadual piauiense, impunha-se aos órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí e das demais unidades da federação o cumprimento da norma prevista no art. 5º da Lei nº 4.950-A/66 em toda a extensão de seu conteúdo! Tal norma **jamais deixou de vigor ou de produzir efeitos** durante todo o período de tramitação das ADPFs 53, 149 e 171, até o julgamento final de mérito.

12. Como se sabe, as leis federais vigem por força própria e não dependem de pronunciamento judicial para adquirirem eficácia. Além disso, possuem o atributo da presunção de constitucionalidade. Não cabe, por isso mesmo, aos órgãos da Administração Pública **oporem-se à sua execução** com base em **mera expectativa futura** de como os órgãos judiciais decidirão a respeito de sua validade constitucional.

13. Quanto aos demais embargantes, sequer existia qualquer deliberação desta Corte que suspendesse os processos judiciais nos seus respectivos territórios. Mesmo que se pretendesse estender aos demais Estados da Federação os

ADPF 149 ED-ED / DF

efeitos da liminar concedida na ADPF 53, ainda assim não poderia essa extensão resultar na ampliação dos efeitos da decisão paradigma. Isso significa que também em relação a tais entes federais a cautelar se restringiria aos processos judiciais em andamento, **não importando suspensão da eficácia** da Lei nº 4.950-A/66.

14. Vê-se, daí, que **a única decisão** que efetivamente importou em modificação do quadro normativo existente foi a aquela resultante do julgamento **de mérito** das ADPFs 53, 149 e 171, na qual restou decidido pelo Plenário desta Corte que **o marco inicial da produção de efeitos do julgado seria a data da publicação da ata da sessão de julgamento**, tal como expressamente consignado na parte dispositiva do acórdão e também na emenda do julgamento, *in verbis*:

“6. Fixada interpretação conforme à Constituição, com adoção da técnica do congelamento da base de cálculo dos pisos salariais, a fim de que sejam calculados de acordo com o valor do salário-mínimo vigente **na data da publicação da ata da sessão de julgamento**. Vencida, no ponto, e apenas quanto ao marco referencial do congelamento, a Ministra Relatora, que o fixava na data do trânsito em julgado da decisão.”

15. Não havendo omissão, contradição ou obscuridade no ponto, **evidencia-se o mero inconformismo dos embargantes com o resultado do julgamento.**”

5. Como se vê, o embargante não suscita nenhuma questão em relação a qual o acórdão tenha restado omissor. Apenas manifesta inconformismo diante do resultado desfavorável à sua pretensão.

6. De outro lado, no que concerne à suposta dubiedade ou contradição em relação aos efeitos da decisão em face das decisões transitadas em julgado, observo que também quanto a esse ponto o acórdão embargado enfrentou os fundamentos invocados pelo embargante de modo integral, coerente e assertivo.

ADPF 149 ED-ED / DF

Vale reproduzir, no ponto, o tópico em que o acórdão dirime as questões envolvendo a aplicação do julgamento de mérito às relações de trato continuado:

“Efeitos do julgado em relação às repercussões financeiras futuras de decisões judiciais transitadas em julgado”

35. Alega-se nos embargos do Governador do Estado do Pará que a decisão teria sido omissa quanto a seus efeitos em relação aos trabalhadores beneficiados por decisões transitadas em julgado que ainda produzem repercussões financeiras presentes.

36. Consignou-se expressamente no acórdão que as arguições de descumprimento **não foram conhecidas** no ponto em que impugnavam a **validade jurídica** das decisões transitadas em julgado.

37. Por outro lado, mesmo transitadas em julgado, algumas decisões podem ainda estar produzindo efeitos em decorrência da natureza sucessiva das prestações salariais, que se caracterizam como obrigações de trato sucessivo.

38. A decisão foi clara e objetiva ao definir que o critério a ser utilizado para a definição do valor do piso salarial seria o valor do salário-mínimo **vigente na data da publicação da ata da sessão de julgamento**. Ou seja, desde o dia que ocorreu essa publicação, o piso salarial dos engenheiros, químicos, arquitetos, agrônomos e veterinários equivale ao valor **do número de salários-mínimos** previstos para cada uma dessas categorias na Lei nº 4.950-A/66 multiplicado por **R\$ 1.212,00** (mil, duzentos de doze reais).

39. Como dito, todos os trabalhadores que, **antes da data da publicação da ata**, ganhavam menos do que o valor resultante desse cálculo terão direito ao reajuste. Não estão enquadrados nessa situação apenas os trabalhadores **que já recebem mais** do que esse valor, pois o piso estabelece somente o limite mínimo, nunca o patamar máximo.

ADPF 149 ED-ED / DF

40. Também os trabalhadores beneficiados por decisões transitadas em julgado terão idêntico direito, **apenas em relação às parcelas que vencerem após a data da publicação da ata.**

41. Como se sabe, as decisões judiciais proferidas em causas envolvendo relações jurídicas de trato continuado **constituem sentenças instáveis** (José Frederico Marques), assim denominadas porque a coisa julgada por elas formada opera conforme a cláusula “*rebus sic stantibus*”. A imutabilidade que qualifica a coisa julgada **não atinge**, nas relações de trato sucessivo, **as modificações supervenientes** verificadas em relação ao estado de fato ou de direito da decisão (CPC, art. 505).

42. No caso, isso importa em reconhecer que, **mesmo as decisões transitadas em julgado**, por envolverem obrigações de trato sucessivo, terão seus **efeitos contínuos atingidos** pela decisão proferida nesta causa, que modificou o quadro existente no plano normativo.

43. Desse modo, aqueles trabalhadores beneficiados por decisões transitadas em julgado que **percebiam menos** do que o piso resultante do “*congelamento*” determinado por esta Corte **terão direito ao reajuste**, mas somente em relação às **parcelas vencidas após a publicação da ata de julgamento**. A decisão não produz efeitos retroativos à data da sentença individual proferida em favor do trabalhador. As verbas pagas até o marco determinado nestas ADPFs não sofrerão quaisquer reajustes, apenas as parcelas posteriores à data fixada como termo inicial dos efeitos do julgamento de mérito proferido nestes autos.

44. De outro lado, os trabalhadores que recebiam **salário maior** que o piso fixado por esta Corte não sofrerão, imediatamente, nenhum reajuste, pois gozam da garantia da irreduzibilidade salarial. Somente se, no futuro, por alguma razão que só se cogita em tese, seus salários se tornarem obsoletos ao ponto do valor atingir equivalência com o piso, nesse caso, observar-se-á, também em relação a eles, a garantia do piso estipulado nestes autos.

ADPF 149 ED-ED / DF

45. Seja qual for a situação, **sobrevindo nova lei federal** modificadora do valor do piso salarial discutido nesta demanda, **restarão exauridos** os efeitos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

46. Em suma, embora inexistente, no ponto, omissão no acórdão embargado, **entendo necessário explicitar tais esclarecimentos**, para evitar a implementação executiva errônea do precedente firmado por esta Corte.”

7. Vê-se que o acórdão embargado, também em relação a esse tópico, aprecia o pedido de modo inteiramente adequado, enfrentado a integralidade dos argumentos deduzidos pelo embargante, não havendo qualquer omissão, obscuridade, incoerência ou contradição a serem sanados. Estes segundos embargos de declaração, embasados em argumentos idênticos àqueles deduzidos no recurso anterior, expressam apenas o inconformismo do embargante diante do resultado desfavorável à sua pretensão.

8. Nos termos do **art. 1.022, I e II, do CPC**, cabem embargos de declaração para esclarecer **obscuridade**, eliminar **contradição** ou suprir **omissão** acaso existentes na decisão judicial.

Não se prestam os embargos de declaração, em qualquer hipótese, não obstante a vocação democrática que ostentam e presente sua finalidade precípua de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para o reexame das questões de fato e de direito já apreciadas, **tampouco para alterar o escopo de decisão**:

“EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE.

1. Ausente, no acórdão embargado, a invocada obscuridade, evidencia-se o caráter meramente infringente da insurgência, adotada tese contrária à defendida na ação ensejadora do juízo de improcedência do pedido.

2. Embargos de declaração rejeitados.”

(ADI 4853 ED, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno,

ADPF 149 ED-ED / DF

julgado em 08/02/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-028
DIVULG 12-02-2021 PUBLIC 17-02-2021)

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INOVAÇÃO RECURSAL INCABÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Os embargos de declaração não constituem meio hábil para reforma do julgado, sendo cabíveis somente quando houver no acórdão omissão, contradição ou obscuridade, o que não ocorre no presente caso.

2. Conforme a jurisprudência desta Suprema Corte, a inovação de fundamentos em sede de embargos de declaração é incabível. Precedentes.

3. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

(ADI 6166 ED, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-023 DIVULG 05-02-2021 PUBLIC 08-02-2021)

9. Não configuradas quaisquer das hipóteses elencadas no **art. 1.022 do CPC**, evidencia-se tão somente o inconformismo da parte com a decisão que lhe foi desfavorável.

10. Embargos de declaração **conhecidos e rejeitados**.

É como voto.

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 149

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATORA : MIN. ROSA WEBER

EMBTE.(S) : GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

EMBD.O.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE

ADV.(A/S) : DANIELE GABRICH GUEIROS (80645/RJ) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADOS DO PARANÁ - SENGE/PR

ADV.(A/S) : GIANI CRISTINA AMORIM (21575/PR) E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : CONFEDERACAO NACIONAL DA INDUSTRIA

ADV.(A/S) : CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES (91152/RJ) E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) : FERNANDA DE MENEZES BARBOSA (25516/DF)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e os rejeitou, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 2.9.2022 a 13.9.2022 (Sessão iniciada na Presidência do Ministro Luiz Fux e finalizada na Presidência da Ministra Rosa Weber).

Composição: Ministros Luiz Fux (Presidente), Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça.

Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

Anexo 6 - Lista de empresas em Campo Grande/MS – quantidade: 54

Nome fantasia	Razão Social	Registro CAU	Situação do registro
3FG ENGENHARIA	3FG COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	PJ398411	ATIVO
A.M CONSTRUTORA	AM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	PJ401191	ATIVO
ACO ARQUITETURA	ACO ARQUITETURA, CONSULTORIA E OBRAS EIRELI	PJ420291	ATIVO
AES PROJETOS	AES PROJETOS E CONSULTORIA EM ARQUITETURA E GEOLOGIA LTDA	PJ228400	ATIVO
AFONSO BARBOSA CONSULTORIA E ASSESSORIA	AFONSO BARBOSA COMERCIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	PJ331643	ATIVO
AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	PJ363162	ATIVO
ALPHARD LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ALPHARD PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME	PJ267848	ATIVO
AMA DECORAÇÕES E SERVIÇOS	AMA DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PJ480831	ATIVO
APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	PJ367532	ATIVO
ARQUITETA SARAH TEVES	ST SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA	PJ498291	ATIVO
BML	BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	PJ529881	ATIVO
BRITO & CHAPARRO PLANEJAMENTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	BRITO & CHAPARRO PLANEJAMENTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	PJ112003	ATIVO
BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	PJ227943	ATIVO
BW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA	BW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA	PJ464421	ATIVO
CGLA SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA	CGLA SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA	PJ436921	ATIVO
CHINZARIAN MIGUEL ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	CHINZARIAN MIGUEL ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	PJ52272	ATIVO

Nome fantasia	Razão Social	Registro CAU	Situação do registro
CIST - CONSULTORIA, INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	CIST - CONSULTORIA, INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	PJ564341	ATIVO
CLX COMERCIO E SERVIÇOS	CLX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PJ471481	ATIVO
CONSTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	CONSTEL	PJ416851	ATIVO
CONSTRUFUZ PRESTADORA DE SERVIÇO	LEMOS & MENEZES SERVIÇOS EM REFORMA E CONSTRUÇÃO LTDA	PJ428861	ATIVO
CONSTRUIR PRESTADORA DE SERVIÇOS	CONSTRUIR PRESTADORA DE SERVIÇOS PREDIAL E RESIDENCIAL LTDA	PJ686571	ATIVO
DÍSPAR PROJETOS E CONSULTORIA	DÍSPAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	PJ633311	ATIVO
DLALCANTARA ENGENHARIA E CONSULTORIA	DLALCANTARA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	PJ388181	ATIVO
ELETREL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	ELETREL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	PJ172308	ATIVO
ELLO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES	ELLO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	PJ438281	ATIVO
ENERTECNEW COMPONENTES ELÉTRICOS TELEINFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	ENERTECNEW COMPONENTES ELÉTRICOS TELEINFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	PJ352225	ATIVO
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA MEL VOBETO	VOBETO E VALENTE SERVIÇOS ARQUITETONICOS E CONSTRUÇOES LTDA	PJ596161	ATIVO
ESTRUTURA CONSTRUTORA	SILVA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA - ME	PJ331694	ATIVO
FLETOR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	FLETOR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	PJ455601	ATIVO
FOX TROT SONORIZAÇÃO	SR SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI	PJ185035	ATIVO
GSLJ ARQUITETURA E SERVIÇOS	GILSON DE SOUZA LIMA JUNIOR ME	PJ433901	ATIVO
HB ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	HB ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	PJ138967	ATIVO
HD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	A. C. SAMPAIO - ME	PJ308226	ATIVO
HDO ENGENHARIA	HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	PJ393045	ATIVO
IMPACTO ASSESSORIA	IMPACTO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME	PJ322350	ATIVO

Nome fantasia	Razão Social	Registro CAU	Situação do registro
JC PRESTADORA DE SERVIÇOS	JC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	PJ373400	ATIVO
JCS-CONSTRUÇÕES	WORD TOP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	PJ289191	ATIVO
JT SERVIÇOS	JORGE TUPINAMBÁ DO NASCIMENTO	PJ402291	ATIVO
LA PICIRELLI ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS EIRELI ME	LA PICIRELLI ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS EIRELI ME	PJ458121	ATIVO
LUIZ MONTEIRO ARQUITETURA	LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PJ229849	ATIVO
MARECO VOLPINI	MARECO VOLPINI CONSULTORIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	PJ473221	ATIVO
MELO E FERREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	MEF CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	PJ242110	ATIVO
MM CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA	PAGLIARI & CORREA ARQUITETURA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	PJ450681	ATIVO
MOB ARQUITETOS	MOB ARQUITETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	PJ342637	ATIVO
MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA	MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA	PJ111040	ATIVO
NANKYN	NANKYN ARQUITETURA & CONSULTORIA EMPRESARIAL ESTRATÉGICA LTDA	PJ296708	ATIVO
P. H. ROSTEY PROJETOS E CONSULTORIA	P.H. ROSTEY PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	PJ454141	ATIVO
PROSPERITATE CONSULTORIA	PROSPERITATE CONSULTORIA LTDA	PJ517621	ATIVO
RASTRE AR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	RASTRE AR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	PJ114588	ATIVO
SCHETTINI FIGUEIREDO CONSULTORIA EIRELI	SCHETTINI FIGUEIREDO CONSULTORIA EIRELI	PJ433321	ATIVO
SETEC	SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME	PJ212490	ATIVO
SOCIALE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	SOCIALE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	PJ458541	ATIVO
TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA	TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	PJ437201	ATIVO
TIAGO RAMIRES ARQUITETURA	T. LEITE RAMIRES - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	PJ551341	ATIVO



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

FENTEC – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vinte e Quatro de Maio, 104 – 12º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 58.162.082/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, portador do CPF nº 198.823.518-91 e do R.G. nº 4.257.838; Federação esta que representa, na pessoa de seu presidente, as entidades sindicais abaixo relacionadas e signatárias do presente Acordo Coletivo de Trabalho, conforme procurações outorgadas a mesma para este fim específico, bem como, **representa todos os Estados das bases inorganizadas** que também estão contemplados pelo presente Acordo Coletivo;

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 55.054.282/0001-00, neste ato representado por seu procurador, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**;

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 65.178.451/0001-69, neste ato representado por seu procurador, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**;

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.070.588/0001-00, neste ato representado por seu procurador, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**;

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO CEARÁ, CNPJ nº 04.399.448/0001-80, neste ato representado por seu procurador, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**;

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DE SERGIPE, CNPJ nº 16.460.834/0001-10, neste ato representado por seu procurador, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**;

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 01.012.027/0001-67, neste ato representado por seu procurador, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**;

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO PARANÁ, CNPJ nº 80.377.336/0001-07, neste ato representado por seu procurador, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**;

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature: W.
Handwritten stamp: GFCCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 91.744.557/0001-92, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 80.673.122/0001-88, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 31.935.851/0001-50, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO MARANHÃO, CNPJ nº 35.109.925/0001-50, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DE GOIÁS, CNPJ nº 37.623.550/0001-77, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 30.948.756/0001-28, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO PIAUÍ, CNPJ nº 00.568.779/0001-46, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.814.403/0001-62, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 01.006.908/0001-75, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 09.428.178/0001-02, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;
- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO AMAZONAS, CNPJ nº 01.447.955/0001-54, neste ato representado por seu procurador, WILSON WANDERLEI VIEIRA;

E NCR Brasil Ltda., com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 4º Andar, Cidade Monções, São

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature and initials:
M.
GFOCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 33.033.440/0001-02, neste ato representado por sua procuradora, Gabriela Ferreira da Costa Carvalho de Andrade, portadora do CPF nº: 092.690.567-83 e do RG nº 28.224.059-7 –Detran- RJ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, no período de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. Fica mantida a data-base da categoria em 1º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito das empresas acordantes, e suas filiais abrangerá a categoria de empregados das empresas que exercem as funções de Técnicos Industriais determinadas pelo Decreto nº 90.922/1985, que regulamentou a Lei nº 5.524/1968, bem assim que exercem funções em áreas de apoio e administrativas que dão suporte às atividades dos Técnicos Industriais, com abrangência territorial nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 01.07.2024 a Empresa mantém os seguintes salários normativos, estando excluídos desta cláusula os Aprendizes, na forma da Lei:

- a) Para empregados registrados como Técnico de Nível Médio e que desempenham as funções técnicas determinadas pelo Decreto nº 90.922/1985, o salário normativo será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais;
- b) Para os empregados registrados que atuam em áreas de Apoio e Administrativas que dão suporte às atividades dos Técnicos de Nível Médio, no cargo e função de Auxiliar Administrativo, Operador de Tele-Serviços, Auxiliar de Instalador e Instalador Técnico, o salário normativo será de R\$ 1.664,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) mensais.

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature and initials:
A blue ink signature is written over the text.
Below it, the initials "GFCOA" are written in blue ink.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

Parágrafo primeiro: os salários normativos previstos nas letras “a” e “b” supra, foram estipulados para uma carga mensal de 220 (duzentas e vinte) horas, podendo ser pagos de forma proporcional à carga horária de trabalho ajustada contratualmente entre o(a) Empregado(a) e a Empresa.

Parágrafo segundo: ficam garantidos os valores dos pisos regionais para os Estados que publicarem os referidos decretos em seus respectivos Estados.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Conforme negociado entre as partes, a partir de 01.07.2024, a Empresa concederá a (os) Empregados (as) abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho um reajuste salarial de: 4% (quatro por cento) incidente sobre os salários praticados em 30.06.2024, e; mediante quitação de eventuais perdas salariais do período compreendido entre 01.07.2023 e 30.06.2024.

Parágrafo único: Eventuais diferenças em relação à antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º Salário serão quitadas do pagamento da segunda parcela, até o dia 20 de dezembro de 2024, sem qualquer ônus para a Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

A Empresa terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do dia da assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho, para apresentar à FENTEC, por via eletrônica ou por Ofício, pedido de abertura de negociação que vise a implantação de programa de participação dos empregados nos lucros e/ou resultados, de que trata a lei 10.101/00, alterada pela lei nº 12.832/13.

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO DO DSR (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)

A ocorrência de 01 (um) atraso ao trabalho durante a semana, desde que não superior a 15 (quinze) minutos, não acarretará o desconto do DSR correspondente. Nessa hipótese, a Empresa não poderá impedir o cumprimento do restante da jornada de trabalho.

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

M.
GFCCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO ADMISSÃO

A(o) empregada(o) admitido para ocupar posto de outro(a) desligado(a) ou transferido(a), por qualquer motivo, será garantido salário igual ao menor salário na função, ressalvado o período de experiência, excetuando-se nesta cláusula as funções individualizadas, ou seja, aquelas que possuam um(a) único(a) empregado(a) no exercício.

Parágrafo único: não estão abrangidos pela presente cláusula os casos de remanejamento Interno, aos quais se aplicará a cláusula "promoções".

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Será efetivado na função o(a) Empregado(a) que substituir outro(a) trabalhador(a) por período superior a 120 (cento e vinte) dias, aplicando-se, na hipótese, a cláusula "promoções".

Parágrafo único: A garantia prevista na presente cláusula não se aplica para os cargos de Gerência, Chefia e Supervisão, ou na hipótese do substituído estiver sob amparo da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

A Empresa poderá descontar dos salários dos(as) Empregados(as) abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, além dos descontos previstos em Lei, os valores destinados ao custeio de seguros de vida em grupo, plano de previdência privada complementar, transporte fretado, vale transporte, ticket refeição, alimentos, convênios de assistência médica/odontológica e convênios em geral de medicamentos, cesta básica alimentar, clubes/agremiações, empréstimos pessoais/consignados perante qualquer instituição, telefonemas particulares, aquisição de produtos da Empresa ou Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, equipamentos de trabalho que lhes foram confiados, mediante autorização por escrito dos(as) Empregados(as).

CLÁUSULA DÉCIMA - EMPREGADOS (AS) ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE

Para os(as) Empregados(as) admitidos após a data-base, deverão ser observados os seguintes critérios:

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

[Handwritten signature]
[Handwritten initials: GFCOA]



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

- a) Ao salário de admissão em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de reajuste salarial concedido, nos termos do presente Acordo Coletivo de Trabalho, ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário da função;
- b) Em se tratando de função sem paradigma, a majoração salarial prevista no Acordo Coletivo de Trabalho será calculada de forma proporcional em relação à data de admissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÕES

Ao serem majorados os salários, conforme cláusulas quarta e décima supra, serão compensados todos os reajustes e aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos pela Empresa no período, ressalvando-se aqueles decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, término de aprendizagem e aumento real, desde que concedidos, expressamente, a esses títulos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADIANTAMENTO

A Empresa fará adiantamento salarial de 40% (quarenta por cento) do salário nominal mensal, desde que o(a) Empregado(a) já tenha trabalhado na quinzena o período correspondente.

Parágrafo único: O pagamento do adiantamento salarial deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês. Quando este dia coincidir com sábados, domingos ou feriados será pago no primeiro dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

A Empresa poderá disponibilizar eletronicamente aos Empregados(as) comprovantes de pagamento com a discriminação das importâncias pagas e dos descontos efetuados, contendo a identificação da Empresa e os valores recolhidos ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único: Por efetuar o pagamento dos salários, férias e 13º Salário de seus(suas) empregados(as) através de depósito em conta corrente, a Empresa fica desobrigada de obter a assinatura dos(das) mesmos(as) nos respectivos recibos, havendo presunção de veracidade quanto ao

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

[Handwritten signature]
[Handwritten initials: GFCGA]



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

efetivo pagamento das verbas discriminadas naqueles documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INDENIZAÇÃO A(O) EMPREGADO(A) DEMITIDO(A) COM 50 (CINQUENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS

Os(as) Empregados(as) com mais de 10 (dez) anos de trabalho na Empresa e com 50 (cinquenta) anos de idade, ou mais, quando demitidos sem justa causa, receberão uma indenização correspondente a 20 (vinte) dias de salário, acrescida de 01 (um) dia de salário por ano ou fração superior a 06 (seis) meses a partir de 50 (cinquenta) anos de idade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E HORAS EXTRAS

Na forma do Art. 59, "caput" e parágrafo 1º da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a Empresa fica autorizada a prorrogar a jornada de trabalho dos(as) Empregados(as) abrangidos(as) pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho até o limite de 10 (dez) horas dentro de uma mesma jornada, inclusive em atividades consideradas insalubres e/ou perigosas independentemente da celebração de Acordos Individuais de Prorrogação.

Parágrafo único: As horas extras realizadas de segunda-feira a sábado serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal. O adicional será de 100% (cem por cento) para as horas extras realizadas aos domingos, feriados e nas folgas dos empregados que trabalham em escala de revezamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional para o trabalho noturno, nas condições previstas no Art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- TÍQUETE REFEIÇÃO / TIQUETE ALIMENTAÇÃO

A NCR BRASIL pagará o(a) funcionário(a) a quantidade de 1(um) ticket de alimentação por dia nas

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

[Handwritten signature]
GFCOA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

condições abaixo:

Parágrafo primeiro: A empresa deverá fornecer Auxílio Refeição e/ou Auxílio Alimentação no valor mínimo de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por dia, 22 (vinte e dois) dias por mês, **deduzidos os descontos** legais, quando houver, do mês precedente, pagos antecipadamente, para jornada de 08 (oito) horas diárias e, a partir do mês de janeiro de 2025, o valor do ticket refeição passará a ser de R\$ 30,00 (trinta reais);

Parágrafo segundo: não serão descontados os dias de faltas, feriados e dias ponte do valor a ser concedido mensalmente aos empregados.

Parágrafo terceiro: Os empregados contemplados com o benefício previsto nesta cláusula contribuirão para o custeio com o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do benefício concedido no respectivo mês. Sendo a EMPRESA responsável pela parcela que exceder a parte custeada pelo empregado.

Parágrafo quarto: A concessão do benefício não terá natureza salarial, não se incorporará, por conseguinte, a remuneração do empregado para quaisquer efeitos, bem como não se constituirá base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e não se configurará em rendimento de natureza tributável para o empregado, conforme preceitua o Decreto 10.854/2021, que aprovou o Regulamento da Lei nº 6.321, de 14.04.76, no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

As(os) Empregadas(os) em gozo de auxílio de doença, decorrente de doença típica acidente do trabalho ou doença profissional, fica garantido entre o 16º (décimo sexto) e o 120 (centésimo vigésimo) dia de afastamento, a complementação do valor do benefício previdenciário, que corresponderá à diferença entre o valor pago pela Previdência Social e o Salário Nominal do(a) Empregado(a), limitado este ao teto previdenciário do salário de benefício estipulado pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Parágrafo primeiro: Quando o(a) Empregado(a) não tiver direito ao auxílio-doença previdenciário, por

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

mi
GROGA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, a Empresa pagará o seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitado o teto previdenciário do valor do benefício.

Parágrafo segundo: Não sendo conhecido o valor básico do auxílio-doença, no caso da letra supra, a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças a maior ou a menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior.

Parágrafo terceiro: O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados (as).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ

Na ocorrência de morte ou invalidez por motivo de doença atestada pelo INSS, a Empresa pagará aos dependentes (segundo o conceito de dependente adotado pela Previdência Social), no primeiro caso, a(o) próprio(a) Empregado(a), na segunda hipótese, uma indenização equivalente ao seu salário nominal. No caso de invalidez, esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual.

Parágrafo primeiro: A indenização será paga em dobro em caso de morte ou invalidez causada por acidente do trabalho ou doença profissional, conforme legislação específica e atestados emitidos pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes (segundo o conceito de dependente adotado pela Previdência Social);

Parágrafo segundo: Se a Empresa mantiver apólice de Seguro de Vida em Grupo ou Plano de Aposentadoria Complementar, estará isenta do cumprimento desta cláusula. No caso de apólice e Seguro de Vida em Grupo estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a Empresa cobrirá apenas a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO FUNERAL

No caso de falecimento de Empregados (as), a Empresa pagará aos seus dependentes (segundo o conceito de dependente adotado pela Previdência Social), a título de auxílio funeral, juntamente com o

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

GFOCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

saldo de salário e outras verbas trabalhistas remanescentes, 01 (um) salário nominal em caso de morte natural ou acidental e 02 (dois) salários nominais em caso de morte por acidente de trabalho;

Parágrafo único: A Empresa está isenta do pagamento em questão se mantiver apólice de Seguro de Vida em Grupo e a indenização securitária por morte for igual ou superior aos valores acima estipulados. No caso da apólice de Seguro de Vida em Grupo estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula, a Empresa cobrirá a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REEMBOLSO CRECHE

A Empresa reembolsará diretamente aos Empregados, as despesas comprovadamente havidas em creche credenciada de sua livre escolha, com a guarda e assistência de filho(a) legítimo(a) ou legalmente adotado(a), até o limite de R\$ 271,70 (duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) por filho(a) com idade de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) meses de idade.

Parágrafo primeiro: As partes convencionam que o reembolso previsto nessa cláusula atende ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 389 da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho e da Portaria nº 3.296, de 03.09.1986, sendo certo que o reembolso creche não terá natureza remuneratória e seu valor econômico não será integrado ao salário do(a) funcionário(a) beneficiado(a), para quaisquer efeitos.

Parágrafo segundo: O Benefício tem o início de sua vigência no mês de Outubro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO E CONVÊNIO MÉDICO/ODONTOLÓGICO

A critério exclusivo da Empresa, esta poderá instituir, a favor de seus(suas) Empregados(as), apólice coletiva de Seguro de Vida em Grupo e convênio de assistência médica/odontológica, ficando autorizada, neste caso, a promover o desconto salarial dos(as) Empregados(as) das parcelas por eles(as) devidas para custeio dos mesmos.

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP:01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature and initials:
M^{re}
GPCOA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

Parágrafo único: As partes convencionam, desde já, que na hipótese da Empresa instituir, a favor de seus Empregados (as), apólice coletiva de Seguro de Vida em Grupo e/ou convênio de assistência médica/odontológica, tais prestações não terão natureza salarial e não se incorporarão aos contratos de trabalho, inclusive para fins de recolhimentos previdenciários e fundiários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

A Empresa somente poderá reajustar os preços cobrados por alimentação e transporte na época dos reajustes ou aumentos gerais de salários, espontâneos ou não, em percentual não superior ao limite máximo do aumento.

Parágrafo primeiro: Quando os aumentos salariais gerais ou espontâneos forem compensáveis, os reajustes de preços de refeições e de transporte também o serão, na mesma proporção.

Parágrafo segundo: Pretendendo a Empresa introduzir melhorias nos seus serviços de alimentação e/ou transporte, poderá reajustar os preços até então praticados, sem vinculação a aumentos gerais de salários, desde que mediante entendimentos específicos com o Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABONO APOSENTADORIA

A(o) Empregada(o) com 10 (dez) anos ou mais de serviços contínuos dedicados à Empresa, quando dela vier a desligar-se definitivamente, por sua iniciativa, por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente ao seu último salário nominal acrescido de 5% (cinco por cento) desse mesmo salário para cada ano de serviços prestados à Empresa que ultrapassar aos 10 (dez) anos, até o limite de 30% (trinta por cento).

Parágrafo primeiro: Se o (a) Empregado (a) permanecer trabalhando na Empresa após a aposentadoria, será garantido este abono apenas por ocasião, do desligamento definitivo, desde que motivado por iniciativa do(a) próprio(a) Empregado(a).

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

GPCCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

Parágrafo segundo: A Empresa estará isenta do pagamento do abono e complemento previstos na presente cláusula, se mantiver plano de Aposentadoria Complementar com benefício igual ou superior aos valores mencionados na letra "a" supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência previsto no Artigo 445, parágrafo único, da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho – será estipulado observando-se um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Não será celebrado contrato de experiência nos casos de readmissão de empregados para a mesma função anteriormente exercida na Empresa, desde que tenham sido desligados desta, há pelo menos 6 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – APRENDIZES

Será assegurado aos Aprendizes durante o período de treinamento prático na Empresa, o valor correspondente ao salário-mínimo hora nacional, não se aplicando o salário-mínimo (piso) estadual, tampouco os salários normativos previstos na cláusula terceira supra.

Parágrafo único: Na hipótese dos Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender a demanda dos estabelecimentos da Empresa, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, conforme disposto no Artigo 430 da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PCD's – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/REABILITADOS

No intuito de colaborar com o cumprimento da quota legal de Pessoas com Deficiência e/ou Reabilitadas na Empresa e propiciar condições para a manutenção dos postos de trabalho já preenchidos, fica ajustado entre as partes que:

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

m.
GFCCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

a) As pessoas que preencherem as condições do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004, poderão ter suas funções e locais de trabalho alterados à critério da Empresa, não podendo tais pessoas servirem de paradigma para fins de equiparação salarial, conforme Artigo 461, parágrafo 4º, da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Conforme Artigo 58, letra “a” da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, a Empresa fica autorizada a contratar, em regime de trabalho a tempo parcial, pessoas com deficiência ou reabilitadas que preencherem as condições do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004, sendo que em tais casos a carga horária de trabalho semanal não poderá exceder 25 (vinte e cinco) horas e o salário normativo aplicável será pago de forma proporcional à jornada de trabalho reduzida;

c) A Empresa também poderá contratar pessoas com deficiência ou reabilitadas que preencherem as condições do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004, através de contratos de aprendizagem, como previsto no Decreto nº 5.598/2005, sendo que neste caso não será aplicável a idade mínima de 24 (vinte e quatro) anos, conforme parágrafo 2º, do citado Decreto;

d) Conforme Artigo 1º da Lei nº 9.601/1998, a Empresa fica autorizada a contratar pessoas com deficiência ou reabilitadas por meio de contratos de trabalho por prazo determinado, independentemente das condições estabelecidas no Artigo 443, parágrafo 2º, da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho;

Parágrafo primeiro: As contratações a que se refere o item “d” supra, representarão acréscimo no quadro de empregados da Empresa, considerando-se, para fins de comparação, a média de empregados no ano imediatamente anterior à contratação;

Parágrafo segundo: Os contratos por prazo determinados a que se refere o item “d” supra, serão celebrados por período de até 06 (seis) meses, admitindo-se uma prorrogação por igual período de até 06 (seis) meses, podendo prever jornada de trabalho integral ou parcial;

Parágrafo terceiro: Na hipótese da celebração de contrato de trabalho por prazo determinado com

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

M. A.
GFCOA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

carga de trabalho semanal de até 25 (vinte e cinco) horas, o salário normativo aplicável será pago de forma proporcional à jornada praticada pelo Empregado, conforme item "b", supra;

Parágrafo quarto: Ao longo do contrato de trabalho por prazo determinado a que se refere o item "d" supra, o empregado será submetido a um programa de capacitação profissional, visando ao seu futuro aproveitamento pela Empresa mediante contrato e trabalho por prazo indeterminado, se houver disponibilidade de vaga;

Parágrafo quinto: Na extinção de contrato de trabalho por prazo determinado, a que se refere o item "d" supra, em seu termo final previamente ajustado pelas partes, não haverá pagamento de qualquer indenização, ressalvadas as proporcionalidades de férias e 13º Salário;

Parágrafo sexto: na rescisão antecipada de contrato de trabalho por prazo determinado a que se refere o item "d" supra, não serão devidas as indenizações previstas no Artigo 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a parte responsável pela rescisão antecipada obrigada ao pagamento do aviso prévio indenizado equivalente ao valor do último salário, sem prejuízo das proporcionalidades de férias e 13º salário devidos ao Empregado;

Parágrafo sétimo: Havendo vaga e interesse das partes na continuidade da relação de emprego após o encerramento normal do contrato de trabalho por prazo determinado a que se refere o item "d" supra, este será transformado em contrato de trabalho por prazo indeterminado, com jornada integral e pagamento, no mínimo, do salário normativo aplicável, não sendo possível, neste caso, a estipulação de período de experiência;

Parágrafo oitavo: Na hipótese do parágrafo sétimo supra, bem como na hipótese de aproveitamento de Empregado (a) no quadro efetivo de funcionários, antes do encerramento normal do contrato por prazo determinado, em razão de disponibilidade de vaga, não haverá pagamento de qualquer indenização, tampouco será devido o aviso a que alude o parágrafo sexto supra, por não se tratar de rescisão contratual, mas de conversão de contrato a termo em contrato por prazo indeterminado, situação esta mais vantajosa a(o) Empregada(o).

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

GFCOA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ESTRUTURA DE CARGOS

A Empresa deverá definir cargos para as funções técnicas determinadas pelo Decreto nº 90.922/1985, numa carreira progressiva que não ultrapasse 05 (cinco) níveis por cargo, independentemente da progressão salarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Aos Empregados (as) abrangidos (as) pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho fica garantido a participação em cursos, seminários, congressos técnicos de interesse da Empresa ou da categoria, devidamente comprovados limitados a 03 (três) dias por ano, sem prejuízo salarial, inclusive das férias, 13 º Salário e descanso semanal remunerado, desde que pré-avisada a Empresa, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO POR ACIDENTE DO TRABALHO/DOENÇA PROFISSIONAL

A(o) Empregado(a) que sofre acidente do trabalho ou doença profissional será garantido o emprego ou o salário pelo período de 12 (meses), contados após a cessação do auxílio doença acidentário.

Parágrafo primeiro: A garantia desta cláusula só se aplica aos casos de acidente do trabalho e doença profissional em que tiver ocorrido afastamento do serviço por prazo superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo segundo: A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez, podendo a obrigação ser substituída por indenização correspondente aos salários do período não cumprido ou não implementado da garantia, não se aplicando nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa, demissão por força maior ou pedido de demissão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA A(O) EMPREGADO(A) AFASTADO DO SERVIÇO POR "DOENÇA"

A(o) Empregada(o) afastada(o) do serviço por doença, percebendo o benefício previdenciário, será garantido o emprego ou salário a partir da data do retorno, por período igual ao do afastamento,

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

M^{re}
GFCCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

limitado a um máximo de 30 (trinta) dias, além do aviso prévio previsto na C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo primeiro: Na hipótese da Empresa recusar a alta médica dada pelo INSS, a mesma arcará com o pagamento dos dias não remunerados pela Previdência Social, compreendidos entre o primeiro reenaminhamento e a nova confirmação da data pelo INSS.

Parágrafo segundo: A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez, podendo a obrigação ser substituída por indenização correspondente aos salários do período não cumprido ou não implementado da garantia, não se aplicando nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa, demissão por força maior ou pedido de demissão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA A(O) EMPREGADO(A) EM VIAS DE APOSENTADORIA

Gozará de estabilidade o empregado que contar, na mesma Empresa, mais de 10 (dez) anos de serviço, por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria pela Previdência Social.

Parágrafo primeiro: A estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento, pela empresa, de comunicação do empregado, por escrito, sem efeito retroativo, comprovando reunir ele as condições previstas na legislação previdenciária.

Parágrafo segundo: Para a concessão da garantia acima, o (a) empregado (a) deverá apresentar comprovante fornecido pelo INSS, que ateste, no prazo máximo de 30 dias após a sua emissão, o período de 1 ano restante para implementação do benefício. A contagem da estabilidade inicia-se a partir da apresentação dos comprovantes pelo empregado, limitada ao tempo que faltar para aposentar-se.

Parágrafo terceiro: A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez, podendo a obrigação ser substituída por indenização correspondente aos salários do período não cumprido ou não implementado da garantia, não se aplicando nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa, demissão por força maior ou pedido de demissão.

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature and stamp:
M.
GFCCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

Parágrafo Quarto: A garantia de emprego e/ou indenização correspondente deixa de ser devida ao empregado que deixar de apresentar o comprovante fornecido pelo INSS, ou de pleitear a aposentadoria na data em que a ela fizer jus, quando da comunicação do desligamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PROMOÇÕES

A promoção do(a) Empregado(a) para cargo de nível superior ao exercido comportará um período experimental não superior a 90 (noventa) dias. Vencido o prazo experimental, a promoção e o aumento salarial serão concedidos e anotados na Carteira de Trabalho e Previdência Social do (a) Empregado(a);

Parágrafo primeiro: Nas promoções para cargo de Supervisão, Chefia ou Gerência, o período experimental não poderá exceder a 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo segundo: Será garantido a(o) Empregada(o) promovido(a) para função ou cargo sem paradigma, após o período experimental previsto nesta cláusula, um aumento real de salário. Para os demais, após o período experimental previsto nesta cláusula será garantido o menor salário da função.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – JORNADA DE TRABALHO DE EMPREGADOS QUE TRABALHAM EM CAMPO (FIELD)

Para os empregados que trabalhem em campo - Field Empoles, a jornada de trabalho será considerada na forma abaixo:

Todos os horários serão anotados em um documento chamado "Ordem de Serviço" e serão informados à Empresa ao final de cada atendimento, quando do "fechamento do Chamado".

a) O início da jornada será aspirado da seguinte forma:

a.1: se o primeiro atendimento ocorrer em cidade na mesma região metropolitana em que o técnico reside, o início da jornada será considerado como no momento em que o mesmo chegar ao local de atendimento;

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

GPCCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

a.2: se o primeiro atendimento ocorrer em cidade que fica em região metropolitana diversa da que o técnico reside, o início da jornada será o horário em que o mesmo sair de sua residência e deverá ser informado à empresa;

a.3: caso o técnico tenha pernoitado em cidade não localizada na mesma região metropolitana em que reside, e se essa cidade for a mesma onde ocorrerá o primeiro atendimento, o início da jornada será conforme definido no item "a.1" desta cláusula; se o primeiro atendimento ocorrer em cidade diversa da que o técnico pernoitou, o início da jornada será considerada conforme definido no item "a.2" desta cláusula.

b) O Término da jornada será apurado da seguinte forma:

b.1: se o último atendimento ocorrer em cidade na mesma região metropolitana em que o técnico reside, o término da jornada será o horário do término do atendimento;

b.2: se o último atendimento ocorrer em cidade não localizada na mesma região metropolitana da que o técnico reside, o término da jornada será o horário em que o mesmo chegar em sua residência e deverá ser informado à empresa;

b.3: caso o técnico tenha que pernoitar na cidade em que ocorreu o último atendimento, o término da jornada será o horário em que o mesmo chegar ao hotel e deverá ser informado à empresa.

c) Tendo em vista a impossibilidade de controle de intervalo para almoço e refeição, cada técnico gozará deste intervalo no momento que lhe aprouver ao longo do dia;

d) Nas "Ordens de Serviço" serão elaboradas em cada atendimento realizado e nelas serão marcados os seguintes horários: (i) início do deslocamento até o cliente; (ii) chegada ao cliente; (iii) início da intervenção no equipamento; (iv) término da intervenção no equipamento; (v) saída do cliente; e (vi) chegada ao cliente do próximo atendimento ou à residência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – BANCO DE HORAS

Com respaldo no Artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e no Artigo 59, parágrafo 2º da C.L.T. –

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

ACCA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação da Lei 6.901/98, bem como na Medida Provisória nº 2.164, de 27/08/2001, atualmente em vigor por força de disposto no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001, a Empresa fica autorizada a implantar o regime de compensação denominado “Banco de Horas”, aplicável inclusive nas atividades consideradas insalubres e/ou perigosas, que será regido por um sistema de débito e crédito de acordo com as considerações abaixo:

- a) Considera-se para efeito da aplicação do “Banco de Horas”, a carga semanal de trabalho prevista nos contratos trabalho dos (as) Empregados(as);
- b) As horas excedentes ao estabelecido na letra “a” supra, serão tratadas como crédito, enquanto as horas a menor serão computadas débito dos (as) Empregados (as);
- c) Serão também computadas, para efeito do “Banco de Horas” as horas trabalhadas aos sábados já compensados, domingos, feriados e folgas dos (as) Empregados(as) que trabalhem em escala de revezamento;
- d) As partes estabelecem que, para efeito do aqui pactuado, a hora trabalhada corresponderá a uma de crédito no sistema do “Banco de Horas”;
- e) As compensações no sistema do “Banco de Horas” deverão ocorrer no período de até 12 (doze) meses, a contar do ato gerador;
- f) Não ocorrendo à compensação prevista na letra “e” supra as horas a crédito remanescentes deverão ser pagas pela Empresa com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal, com reflexo nas mesmas verbas de natureza salarial;
- g) Não serão consideradas para o “Banco de Horas” as ausências injustificadas, bem como os atrasos e as saídas antecipadas do (a) Empregado(a), a não ser que se trate de situação excepcional, cuja avaliação será feita pela Empresa, mediante solicitação por escrito do(a) Empregado(a);
- h) O controle das horas trabalhadas além da jornada normal e das horas ou dias de folga, com o respectivo balanceamento das mesmas, será atualizado mensalmente pela Empresa, que se encarregará de dar ciência do documento a(o) Empregada(o);

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature and stamp:
Handwritten signature: *[Signature]*
Stamp: *GFCA*



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

i) O Saldo positivo ou negativo do(a) Empregado(a) (crédito ou débito) poderá ser saldado a qualquer momento pela Empresa, antes do prazo de 12 (doze) meses a que se refere o item "e" supra, da seguinte forma:

1. Quanto ao saldo Credor:

- Com redução da jornada de trabalho;
- Com a supressão do trabalho em dias da semana;
- Mediante concessão de folgas adicionais;
- Através de prorrogação do período de gozo de férias;
- Por meio de abono de atrasos e faltas injustificadas, conforme item "g" supra;
- Por meio de dispensas ou férias coletivas, a critério da Empresa;
- Por meio do pagamento do saldo de horas extras com o adicional respectivo.

2. Quanto ao saldo devedor:

- Por meio de prorrogação da jornada de trabalho;
- Pelo trabalho aos sábados já compensados, aos domingos, feriados e folgas dos (as) empregados (as) que trabalham em escala de revezamento;
- Pelo desconto no salário do (a) Empregado(a).

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação ou o pagamento das horas, o empregado fará jus ao pagamento das mesmas, com adicional de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor da hora normal na data da rescisão. Na hipótese de saldo negativo, a Empresa poderá efetuar o correspondente desconto em relação às verbas rescisórias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA "DIAS PONTES"

A Empresa, a seu critério, poderá implementar um sistema anual de compensação de dias pontes, assim entendidos aqueles que antecedem ou sucedem feriados comemorados às terças e quintas-feiras, respectivamente, ou dias não trabalhados.

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature/initials



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

Parágrafo primeiro: Na hipótese de implementação do sistema anual da compensação a que se refere o item "a" supra, os(as) Empregados(as) da Empresa terão acréscimo de minutos ou horas na jornada normal de trabalho, com o objetivo de compensar a ausência de trabalho nos dias pontes do ano civil em questão, sem que tais minutos ou horas sejam computados como horas extraordinárias.

Parágrafo segundo: O cálculo dos minutos ou horas de acréscimo na jornada normal de trabalho levará em consideração, o número de dias úteis do mesmo ano.

Parágrafo terceiro: A Empresa levará ao conhecimento de seus (suas) Empregados(as) o sistema anual de compensação de dias-ponte, tão logo seja implementado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

A Empresa também poderá formalizar com os (as) Empregados (as) abrangidos pelo presente instrumento, acordos individuais para compensação de jornada de trabalho, destinados à compensação de horas não trabalhadas aos sábados, inclusive em atividades consideradas insalubres e/ou perigosas, sem que o acréscimo diário seja considerado como trabalho extraordinário.

Parágrafo primeiro: Quando um feriado coincidir com sábado, em relação aos Empregados (as) que trabalham sob o regime de compensação a que se refere esta cláusula, a Empresa poderá alternativamente:

- Reduzir a jornada de trabalho, subtraindo os minutos relativos à compensação;
- Pagar o excedente como horas extraordinárias;
- Incluir essas horas no sistema de compensação anual de dias-pontes.

Parágrafo segundo: Quando o feriado ocorrer entre segunda e sexta-feira, as horas que deveriam ser trabalhadas nesse dia, para fins de compensação de sábado, serão distribuídas por igual e trabalhadas nos dias restantes da semana, salvo se forem computadas no sistema anual de compensação de dias-pontes.

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature/initials



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - MARCAÇÃO DE PONTO E HORÁRIOS DE REFEIÇÃO

Os (as) Empregados(as) de confiança, assim entendidos aqueles que ocupam os cargos de supervisão, chefia, gerencia e/ou assemelhados, poderão ser dispensados do registro da jornada de trabalho através de cartão de ponto, livro de ponto ou registro magnético.

Parágrafo primeiro: Para os fins do Artigo 1º da Portaria MTE nº 1120/1995, e das demais Portarias que vierem a substituí-la a Empresa fica autorizada a implementar sistema de controle de ponto/jornada por exceção, por meio do qual os(as) Empregados(as) informarão apenas os dias em que tiver havido extrapolação da jornada normal de trabalho ou ausência de prestação de serviços, ainda que parcial, bem como a quantidade de minutos ou horas extras e de ausência de trabalho.

Parágrafo segundo: Uma vez implementado o sistema de controle de jornada por exceção previsto no parágrafo primeiro acima, haverá presunção e integral cumprimento da jornada legal contratual de trabalho pelos(as) Empregados(as).

Parágrafo terceiro: Em relação aos empregados que desempenham serviços fora do estabelecimento, por força deste acordo coletivo, o(s) Sindicato(s) conveniente(s) concordam e aprovam a adoção do sistema eletrônico de controle de jornada alternativo por meio de dispositivo móvel (por exemplo notebooks, tablets e smartphones, dentre outros) disponibilizado pela NCR Brasil, já que em conformidade com a legislação trabalhista.

Parágrafo quarto: Para os demais empregados, fica autorizado à empresa a adoção de Sistemas Alternativos de Controle de Jornada de Trabalho, cumprindo todas as exigências previstas na legislação vigente.

Parágrafo quinto: Conforme Artigo 74, § 2º, da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, a Empresa poderá dispensar os(as) Empregados(as) da marcação de ponto nos horários de início e término do intervalo de refeições, desde que o horário do intervalo esteja identificado no cartão de ponto, livro do ponto ou espelho do controle eletrônico de jornada.

Parágrafo sexto: Os trabalhadores submetidos a controle de jornada através de cartão de ponto, livro de ponto, registro magnético ou dispositivo móvel (por exemplo, notebooks, tablets e smartphones,

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Li
GFCOA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

dentre outros), ficam dispensados de opor sua assinatura nos mesmos, inclusive no espelho do controle magnético de ponto ou relatório de horas do dispositivo móvel, havendo presunção de veracidade quanto aos horários e intervalo para refeição e descanso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Além do disposto no Artigo 473 e incisos da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o(a) Empregado(a) poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo no salário, descanso semanal remunerado, férias e 13º Salário, nas seguintes hipóteses:

- a) Em razão de casamento por 3 (três) dias úteis consecutivos, ou 5 (cinco) dias corridos, a critério do(a) Empregado(a), contados a partir da data do matrimônio ou do dia imediatamente anterior;
- b) Até 02 (dois) dias consecutivos, no caso de falecimento de sogro(a), até 01 (um) dia, no caso de internação hospitalar do(a) cônjuge ou companheiro(a), desse que coincidente com a jornada de trabalho e mediante comprovação;
- c) De acordo com o Inciso XIX do Artigo 7º, da Constituição Federal, combinado com o § 1º, do Artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a licença paternidade será de 05 (cinco) dias corridos, contados desde a data do parto, neles incluído o dia previsto no Inciso III, do Artigo 473, da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho;
- d) No caso de internação de filho(a), quando houver impossibilidade do(a) cônjuge ou companheiro(a) efetuar a ausência do(a) Empregado(a), devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, não será considerada para efeito de desconto do descanso semanal remunerado, feriado, férias e 13º Salário;
- e) As internações para parto consumado não estão incluídas nas garantias previstas nesta cláusula.

Mir
GSCOA



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LICENÇA MATERNIDADE

A Empresa deverá prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII, do caput, do Artigo 7º, da Constituição Federal, devendo arcar com os salários e demais consectários do afastamento adicional.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação será mantida desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto e será concedida imediatamente após a fruição da licença maternidade prevista na Constituição Federal.

Parágrafo segundo: Durante a presente prorrogação, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de ser cancelado o direito à prorrogação.

Parágrafo terceiro: A Empresa poderá cumprir a presente obrigação por meio da aplicação das disposições da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e do Decreto nº 7.052, de 23 de dezembro de 2009.

Parágrafo quarto: A empregada ou empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção terá direito à licença-maternidade prevista no Artigo 392 da C.L.T. – Consolidações das Leis do Trabalho, bem assim à prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da licença maternidade nos termos do inciso XVIII, do caput, do Artigo 7º, da Constituição Federal, devendo a Empresa, neste caso, arcar com os salários e demais consectários do afastamento adicional. A presente prorrogação será garantida desde que a empregada ou o empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção a requeira até o final do primeiro mês após a adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção e será concedido imediatamente após a fruição da licença-maternidade prevista na Constituição Federal.

Parágrafo quinto: Em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico válido, a empregada terá direito a um repouso remunerado de 20 (vinte) dias, já incluído o afastamento previsto no Artigo 395, da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

[Handwritten signature]
GFCOA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - AMAMENTAÇÃO

A Empregada que estiver amamentando poderá, de comum acordo com a Empresa, converter as pausas previstas no Artigo 396 da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho em ausências correspondentes a 8 (oito) dias úteis de trabalho, até que seu (sua) filho (a) complete 6 (seis) meses de idade.

Parágrafo único: A conversão deverá ser formalizada, por escrito, antes do término do período de licença-maternidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

Conforme artigo 6º e 6º “a” da Lei nº 10.101/2000 (introduzindo pela Lei nº 11.603/2007), e considerando as exigências técnicas de suas atividades e de seus clientes, a Empresa fica autorizada a desenvolver de forma contínua suas atividades voltadas ao comércio varejista de serviços, que compreendem os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, inclusive aos domingos e feriados e civis e religiosos.

Parágrafo único: Fica a empresa autorizada a desenvolver suas atividades de forma contínua aos domingos e feriados, na forma prevista na Portaria MTE nº 945/2015, haja vista as exigências técnicas de suas atividades e de seus clientes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

A Empresa comunicará a(o) Empregada(o), com antecedência de 30 (trinta) dias, a data de início do período de gozo de férias individuais.

Parágrafo primeiro: As férias individuais e coletivas deverão ter início em dias úteis, sempre às segundas-feiras. As horas já trabalhadas na semana por força e compensação de sábados ou dias-pontes serão remuneradas como extraordinárias.

Parágrafo segundo: Quando as férias coletivas abrangerem os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, desde que tais dias recaiam em dias úteis da semana, tais dias não serão computados como férias e, portanto, serão excluídos da contagem dos dias corridos regularmente.

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Graciosa



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

Parágrafo terceiro: O (a) Empregado (a) poderá optar pelo recebimento da primeira parcela do 13º Salário previsto em Lei, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação prevista no caput da presente cláusula.

Parágrafo quarto: No mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação prevista no caput da presente cláusula, o(a) Empregado(a) poderá optar pela conversão parcial do período de gozo notificado pela Empresa em abono pecuniário, conforme o Artigo nº 143 da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo quinto: É vedado à Empresa interromper o gozo das férias concedidas a (o) Empregada (o).

Parágrafo sexto: Se a Empresa cancelar as férias já comunicadas, conforme o caput da presente cláusula, ressarcirá as despesas irreversíveis assumidas pela (o) Empregada (o) antes do cancelamento, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CIPA

A Empresa, estando obrigada ao cumprimento do disposto na NR-5 – CIPA da Portaria nº 3.214/78, informará ao Sindicato Profissional o processo eleitoral convocatório até 15 (quinze) dias após o seu início.

Parágrafo primeiro: A inscrição dos candidatos será realizada individualmente com fornecimento de comprovante, mediante concessão do prazo mínimo de 15 (quinze) dias para tal providência.

Parágrafo segundo: A eleição ocorrerá sem a constituição e inscrição de chapas, devendo ser realizada até 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato dos membros da CIPA, se a mesma tiver sido constituída.

Parágrafo terceiro: Para a eleição dos membros da CIPA fica facultada a utilização de meios eletrônicos na votação e apuração dos votos.

Handwritten signature and initials: GFCOA

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Somente serão aceitos os atestados médicos e/ou odontológicos fornecidos pela rede credenciada que identificarem o número da Classificação Internacional de Doença (CID). Na hipótese de atestado fornecido por profissional particular, o mesmo somente terá validade se endossado pela rede credenciada, através do convênio médico e/ou odontológico, ou serviço próprio.

Parágrafo primeiro: Serão reconhecidos os atestados médicos e/ou odontológicos, passados por facultativos do Sindicato Profissional, desde que obedecidas as exigências da portaria MPAS nº 3.370, de 09.10.1984, e endossados pela rede credenciada, através do Convênio Médico e/ou Odontológico, ou serviço próprio.

Parágrafo segundo: Os atestados médicos e/ou odontológicos deverão ser encaminhados, pelo (a) Empregado (a), diretamente ao Departamento Médico da Empresa.

Parágrafo Terceiro: As empresas poderão estipular por meio de documento interno, os prazos no mínimo de 03 (três) dias úteis, e formas para apresentação de atestados médico e/ou odontológicos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SINDICALIZAÇÃO

Com o objetivo de incrementar a sindicalização dos(as) Empregados(as), a Empresa colocará à disposição do Sindicato Profissional, duas vezes por ano, local e meios para esse fim.

Parágrafo único: Os períodos serão convencionados de comum acordo pelas partes e a atividade será desenvolvida no recinto da Empresa, fora do ambiente de produção, em locais previamente autorizados e preferencialmente, nos períodos de descanso da jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Os Dirigentes Sindicais não afastados de suas funções na Empresa poderão ausentar-se do serviço até 20 (vinte) dias por ano, sem prejuízo nas férias, 13º Salário, feriados e descansos semanais remunerados, desde que pré-avisada a Empresa, por escrito, pelo Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature and initials:
M
GFCOA



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

Parágrafo único: Havendo mais de um Dirigente Sindical no Sindicato Profissional, ficará a cargo do Sindicato Profissional a administração do limite de dias entre os Dirigentes Sindicais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE DE EMPREGADOS (AS) ASSOCIADOS AO SINDICATO

As mensalidades devidas pelos (as) Empregados(as) associados ao Sindicato Profissional, descontadas em folha de pagamento, deverão ser recolhidas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do desconto.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa se compromete a prestar informação, quanto ao número total de empregados da categoria representada pela FENTEC, por estabelecimento, horistas e mensalistas, admitidos e demitidos no mês, o que fará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, apresentada por escrito pela FENTEC.

Parágrafo único: No caso de necessidade de redução do quadro de pessoal em percentual acima de 10% (dez por cento) do total dos empregados da categoria representada pela FENTEC, a Empresa se compromete a informá-la desta pretensão, no mínimo com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, a Empresa colocará à disposição do Sindicato Profissional quadro de avisos para a fixação de comunicados oficiais de interesse da categoria que serão encaminhados ao setor competente da Empresa para avaliação prévia de seu conteúdo e demais providências.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTATO COM A EMPRESA

O dirigente sindical, no exercício de sua função, desejando manter contato com a Empresa, terá

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Handwritten signature and initials.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

garantido o atendimento pelo representante que a mesma designar. O dirigente sindical poderá fazer-se acompanhar de assessor quando o assunto a ser exposto referir-se a Segurança e Medicina do trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA- REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS

As entidades sindicais signatárias do presente Acordo Coletivo de Trabalho de âmbito nacional, encontram-se neste ato representadas pela FENTEC – Federação Nacional dos Técnicos Industriais, na pessoa do seu presidente, Wilson Wanderlei Vieira, conforme procurações outorgadas à mesma para este fim específico. Também estão contemplados pelo presente Acordo Coletivo, em razão da representação conferida à FENTEC – Federação Nacional dos Técnicos Industriais, todos os Estados das bases inorganizadas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA

Fica estabelecida multa equivalente a 2% (dois por cento) do menor salário normativo previsto na cláusula terceira deste instrumento, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Acordo Coletivo de Trabalho que envolva obrigação de fazer, por infração e por empregado, revertendo a favor da parte prejudicada.

Handwritten signature and initials: GSCOA

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3



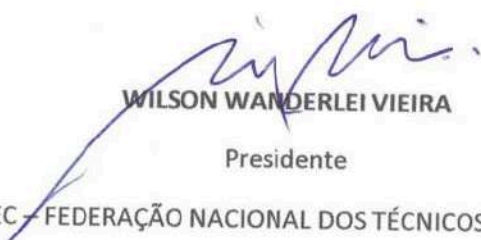
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Filiado à CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTE - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, do presente Acordo Coletivo, ficará subordinado ao artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2024.


WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente

FENTEC - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS


GABRIELA FERREIRA DA COSTA CARVALHO DE ANDRADE

GABRIELA FERREIRA DA COSTA CARVALHO DE ANDRADE

Procuradora NCR BRASIL LTDA

Sede: Rua 24 de Maio, 104 - 12º andar - Conjuntos A e B - Centro - São Paulo-SP
CEP: 01041-000 - Fone/Fax: (11) 2823-9555 - www.fentec.org.br
CNPJ/MF 58 162 082/0001 50 Cod Ent Sind 012 386 00000 3

Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000110/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011174/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.231107/2025-52
DATA DO PROTOCOLO: 11/03/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 26.566.471/0001-55, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). WALCLIDSON SEBA BATISTA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, CNPJ n. 26.562.918/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONE RUBENS DA SILVA GONSALES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de Empresas de Asseio e Conservação; EXCETO a Categoria Profissional dos empregados de empresas coletoras de lixo em vias e logradouros públicos, coleta de lixo domiciliar colocado em containers nas vias públicas (gari, varredores, capinadores, limpadores de boca-de-lobo, limpa-fossa, operadores de máquinas especializadas de limpeza pública (vassourões), no serviço de separação e classificação do lixo urbano e, ainda, no processo de industrialização para transformação de lixo em insumos e sucatas, através de máquinas de compactação ou transformação nos serviços de aterramento sanitário, limpeza em praça área verde, recuperadoras de áreas degradadas, implantadoras e mantenedoras de aterros sanitários em geral, com abrangência territorial em MT.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS, SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES NAS TERCEIRIZAÇÕES DE MAO DE OBRA EM GE

O custo dos contratos de prestação de serviços, sejam públicos ou privados, sofrerão impactos econômicos e financeiros de 8% (Oito por cento), que serão divulgados pelas entidades convenentes, por meios físicos (murais) e/ou eletrônicos, bem como através do site do MTE. Desta forma, a partir do dia 1º de janeiro de 2025, o piso anterior e a gratificação por assiduidade, sofrerão dispêndios remuneratórios.

DOS SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES POR ASSIDUIDADE:

A partir de 01 de janeiro de 2025, fica assegurado aos empregados que não faltarem, injustificadamente durante o mês, a gratificação por assiduidade, somado ao salário, nos seguintes termos:

I - Ficam estabelecidos os pisos salariais e respectivas gratificações por assiduidade por função e nos respectivos valores.

1ª FAIXA SALARIAL: Faxineiro, Servente de Limpeza, Agente de Conservação, Limpador, Auxiliar Rural, Auxiliar de Limpeza, Office Boy, Empacotador de supermercado, Office Girl, Mensageiro, Apoio Administrativo, Estafeta, Staffs, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar Indígena de Diversos (CBO - 4110-30), Lavador de veículos leves, Arrumadeira, Camareira, Auxiliar de dedetização, e equivalentes: R\$ 1.632,91 + gratificação por assiduidade de R\$ 63,17 totalizando R\$ 1.696,08 mais os benefícios previstos nesta CCT.

§ 1º – Na hipótese do empregado na função de Auxiliar de Serviços Gerais em setor hospitalar, fará jus à gratificação de função hospitalar, no valor de R\$ 182,64 e insalubridade prevista no parágrafo 4º.

§ 2º – Ajusta-se que o adicional de insalubridade, na função hospitalar, deverá ser remunerado, sob o piso da categoria mais a gratificação citada no parágrafo primeiro.

§ 3º – visando a flexibilidade das transferências para outros setores e a garantia da empregabilidade, esta gratificação de função hospitalar, quando do retorno do empregado, ao exercício de suas funções em áreas não hospitalares, não serão mais devidas.

§ 4º – Ajusta-se que o adicional de insalubridade nas áreas críticas será de **40%**, e na semicrítica de **20%** do piso da categoria + o adicional de gratificação de R\$ 182,64 previsto no parágrafo primeiro.

§ 5º – Os empregados que exercerem a função de Servente de Limpeza que utilizarão patins para desempenhar a sua função, receberão uma gratificação no valor de R\$ 65,93 (sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

2ª FAIXA SALARIAL: Controlador de estacionamento, Auxiliar de Serralheiro, Auxiliar de Jardineiro, Garagista, Arquivista, Demonstrador, Copeira, Ascensorista, Auxiliar de Almoxarife, Auxiliar de Almoxarifado, A Repositor de Supermercado, Limpador de piscina, Lavador de Veículos Pesados e Operador de lava jato (bomba de alta pressão): R\$ 1.700,09 + gratificação por assiduidade de R\$ 65,80 totalizando R\$ 1.765,90 mais os benefícios previstos nesta CCT.

3ª FAIXA SALARIAL: Apoio Técnico Administrativo I, Auxiliar Administrativo e Financeiro, Auxiliar de Escritório, Agente de Portaria, Jardineiro, Auxiliar de Pintor, Auxiliar de Pedreiro, Porteiro, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Eletricista, Servente Braçal/Homem de Campo, Operador de Máquinas Industriais, Auxiliar de Servente Industrial, Auxiliar de Marceneiro, Operador de Linha de Produção Industrial, Auxiliar de Encanador: R\$ 1.819,53 + gratificação por assiduidade de R\$ 53,74 totalizando R\$ 1.873,27 mais os benefícios previstos nesta CCT. Os empregados que exercerem a função e auxiliar de eletricista receberão 30% (trinta) por cento a título de periculosidade.

4ª FAIXA SALARIAL: Apoio Técnico Administrativo II, Agente de Trânsito Terceirizado, Manobrista, Dedetizador, Caixa Terceirizada, Recepcionista, Monitor, Promotor de Vendas, Agente Administrativo, Garçom, Auxiliar de Carga e Descarga, limpador de vidros externos, Agente de Serviços Gerais, Secretária, Ajudante de Cozinheiro (o ajudante de cozinheiro recebe mais 20% de insalubridade calculado sobre o piso desta faixa), Auxiliar de Lavanderia, Continuo CBO 4122-05, Cuidador Educacional (CBO-5162). e equivalentes: R\$ 1.929,39 + gratificação por assiduidade de R\$ 37,23 totalizando R\$ 1.941,25 mais os benefícios previstos nesta CCT.

5ª FAIXA SALARIAL: Apoio Técnico Administrativo III, Coletor de dados, Encadernador, Auxiliar de administração - cbo - 4110 -05, Auxiliar de Departamento Pessoal, Servente industrial, operador de máquinas fotocopadoras (reprógrafo), chaveiro terceirizado, Movimentador de Mercadoria, Cuidador(a) de Pessoas Deficientes: R\$ 2.050,63 + gratificação por assiduidade de R\$ 40,09 totalizando R\$ 2.090,72 mais os benefícios previstos nesta CCT.

6ª FAIXA SALARIAL: Cozinheiro (o cozinheiro recebe + 20% de insalubridade calculado sobre o piso desta faixa), Laboratorista, auxiliar de lavanderia hospitalar, Auxiliar de serviços gerais motorizados (veículo fornecido pela empresa): R\$ 2.127,70 + gratificação por assiduidade de R\$ 40,09 totalizando R\$ 2.168,07 mais os benefícios previstos nesta CCT.

7ª FAIXA SALARIAL: Apoio técnico, Operador de Empilhadeira, Atendente de público em Bancos, Correios, Rodoviárias, Aeroportos e Comércio em Geral, Fiscal e Inspetor de Faxina e Inspetor de Alunos, Tratador de Animais - cbo - 6230-20 de: R\$ 2.338,26 + gratificação por assiduidade de R\$ 45,62, totalizando R\$ 2.383,88 mais os benefícios previstos nesta CCT.

8ª FAIXA SALARIAL: Apoio Técnico Administrativo V, Agente administrativo motorizado (veículo fornecido pela empresa), Tratorista, Auxiliar de Nutrição: R\$ 2.563,94 + gratificação por assiduidade de R\$ 49,26 totalizando R\$ 2.613,20 mais os benefícios previstos nesta CCT.

9ª FAIXA SALARIAL: Administrativo Master I, Supervisor, Recepcionista Executiva, Auxiliar Operacional Administrativo, Mediador, Conciliador, Auxiliar Contábil e Fiscal de Terminal Rodoviário, Auxiliar metrológico/qualidade motorizado, (o auxiliar meteorológico/qualidade motorizado recebe + 30% adicional de periculosidade calculado sobre o piso desta faixa): R\$ 2.631,59 + gratificação por assiduidade de R\$ 50,31 totalizando R\$ 2.681,90 mais os benefícios previstos nesta CCT.

§ 1º - O auxiliar meteorológico constante na faixa salarial acima, terá as seguintes atribuições:

Manuseio de todos equipamentos necessários para execução dos serviços, quais sejam: se deslocar com a viatura até o local da execução dos serviços, carregar e descarregar os equipamentos e padrões de trabalho, examinar e dar andamento a processos, redigir minutas de documentos oficiais, receber e registrar expedientes relativos à unidade em que é subordinado, atender ao público interno e externo, dar suporte ao técnico e/ou analista fiscal metrológico nas ações de metrologia e qualidade, tomar as medidas necessárias ao controle e organização dos padrões de referência para a verificação dos instrumentos pré-médicos e/ou da avaliação de conformidade.

I – Supervisores de empresas, assim entendidos, aqueles que, não supervisionam setores específicos e sim todos os setores, a partir da empresa, gozando do cargo de confiança, nos termos do artigo 62º da CLT, em razão da total impossibilidade de controle de sua jornada de trabalho, receberão o salário contido nessa faixa, acrescido de 60% se a empresa contratante tiver até 600 empregados.

II – Aqueles supervisores de empresas, que possuam acima de 600 empregados, o salário será acrescido de 70%.

10ª FAIXA SALARIAL: Oficial de Serviços Gerais (manutenção de edificações – cbo 5143), Técnico de Manutenção, intérprete indígena e Operador Industrial, condutor fluvial (barqueiro) - cbo 3413-05, Cuidador (Idoso, crianças) terceirizados, Analista Financeiro: R\$ 3.790,67 + gratificação por assiduidade de R\$ 73,99, totalizando R\$ 3.864,66 mais os benefícios previstos nesta CCT.

11ª FAIXA SALARIAL: Técnicos agrícolas, Técnico de Manutenção Automotivo, Técnicos em computação, Técnicos em eletricidade: R\$ 4.388,46 + gratificação por assiduidade de R\$ 85,67 totalizando R\$ 4.474,13 mais os benefícios previstos nesta CCT.

12ª FAIXA SALARIAL: Técnico de Suporte 01: R\$ 4.171,63 + 5% de gratificação de função + Benefícios desta CCT; Técnico de Suporte 02: R\$ 4.171,63 + 10% de gratificação de função + Benefícios desta CCT; Técnico de Suporte 03 R\$ 4.171,63 + 15% de gratificação de função + benefícios desta CCT, Recepcionista Bilíngue + 15% de gratificação de função + benefícios desta CCT.

13ª FAIXA SALARIAL: Administrativo Master II, Oficial administrativo, Auxiliar Metrológico II (necessitará de nível superior e terá as mesmas atribuições do auxiliar metrológico que consta na 10ª faixa salarial, além de auxiliar na confecção de laudos, tabelas e certificados de instrumentos ou medidas materializadas, auxiliar nas pericias metrológicas e realizar atividades de maior complexidade): R\$ 5.278,82 + 20% de gratificação de função, + Benefícios desta CCT; (Qualificação, nível superior, técnico em administração com habilitação em administração, informática, capacitação em gerenciamento de contratos e licitações) Enfermeira de nível superior: R\$ 5.278,82 + 20% de gratificação de função + Benefícios desta CCT.

FAIXA ESPECIAL I: Agente de arrecadação e Agente recebedor para período de até 40 horas semanais R\$ 1.981,22 + gratificação por assiduidade de R\$ 50,31, totalizando R\$ 2.031,53 e Para período de 44

horas semanais R\$ 2.796,02 + gratificação por assiduidade de R\$ 50,31 totalizando R\$ 2.846,33 mais os benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA ESPECIAL II: Estivador de cimento, carga e descarga de cimento ou estivador caçambeiro R\$ 2.577,70 + 20% (vinte) por cento de insalubridade sobre o piso previsto nesta faixa, mais os benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA ESPECIAL III: Coordenador de recursos humanos, Coordenador Operacional, Chefe de departamento pessoal R\$ 5.250,55 + os benefícios previstos nesta CCT. As funções previstas nesta cláusula se referem àqueles que trabalham na sede da empresa prestadora dos serviços, exceto, Munqueiro.

FAIXA ESPECIAL IV: Vidraceiro, Pedreiro, Marceneiro, Encanador, Operador de Pá Carregadeira, Pintor, Serralheiro, Mecânico, Carpinteiro, Eletricista, Operador de retro escavadeira, Bobinador eletricista (cbo 7311), R\$ 2.963,84 + gratificação por assiduidade de R\$ 50,31, totalizando R\$ 3.014,15. Os empregados e exercerem a função de vidraceiro receberão 20% (vinte) por cento a título de periculosidade e o eletricista 30% (trinta) por cento a título de periculosidade, mais os benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA ESPECIAL V: Salva Vidas (CBO: 5-89.30), Almoxarife R\$ 3.409,33 + gratificação por assiduidade de R\$ 50,31, totalizando R\$ 3.459,64 mais os benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA ESPECIAL VI: Zelador, Chefe de setor, Auxiliar de manutenção, Encarregados (obs): serão tidos por encarregados, aqueles empregados que coordenarem mais de 30 empregados, estes, perceberão, o salário de R\$ 2.795,96 + mais os benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA ESPECIAL VII: Administrativo Master III, Analista Administrativo - CBO: 2521-05, R\$ 8.066,35 (Descrição Sumária: planejam, Organizam, Controla e Assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementam programas e projetos; Elaboram planejamentos organizacional; promovem estudo dos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.

FAIXA ESPECIAL VIII:

ATENDENTE DE ENFERMAGEM R\$ 1.708,06 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.770,96 mais os benefícios previstos nesta CCT

AUXILIAR DE ENFERMAGEM R\$ 1.645,13 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.708,03 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM R\$1.753,11 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.816,01 mais os benefícios previstos nesta CCT.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO R\$ 1.672,74 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.735,64 mais os benefícios previstos nesta CCT.

AUXILIAR DE FARMÁCIA R\$ 1.672,74 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.735,64 mais os benefícios previstos nesta CCT.

AUXILIAR DE FATURAMENTO R\$ 1.672,74 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.735,64 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO R\$ 1.822,02 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.884,92 mais os benefícios previstos nesta CCT.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL R\$ 1.862,61 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.925,51 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Diurno e Noturno) R\$ 2.468,18 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 2.531,08 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO PROTÉTICO DENTAL R\$ 2.636,41 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 2.699,31 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA CBO 225250 salário de R\$ 5.194,27 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO CBO 225121 salário de R\$ 5.194,27 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CLÍNICO CBO 225125 salário de R\$ 6.084,71 uma jornada de trabalho de 24 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR CBO 225210 R\$ 6.084,71 no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de 25 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO PATOLOGISTA CBO 225325 salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 27 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO DO TRABALHO CBO 225140 salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 28 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL CBO 225225 salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO PSIQUIATRA CBO 225133 salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 21 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO INFECTOLOGISTA CBO 225103 salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO CBO 225235 salário de R\$ 5.045,86 no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de 21 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO EM MEDICINA NUCLEAR CBO 225315 salário de R\$ 5.194,27 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO / MEDICINA LABORATORIAL CBO 225335 salário de R\$ 6.381,54 para uma jornada de trabalho de 32 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO NEUROFISIOLOGISTA Clínico CBO 22535 salário de R\$ 3.858,60 para uma jornada de trabalho de 37 horas mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO HEMOTERAPEUTA CBO 225340 salário R\$ 5.642,75 no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO RADIOTERAPEUTA salário de R\$ 5.482,12 para uma jornada de trabalho de 29 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO HEMOTERAPEUTA salário de R\$ 5.194,27 para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO UROLOGISTA salário de R\$ 5.342,74 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CANCEROLOGISTA CIRÚRGICO salário de R\$ 3.413,36 para uma jornada de trabalho de 27 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CIRURGIÃO DA MÃO salário de R\$ 5.045,35 para uma jornada de trabalho de 11 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CITOPATOLOGISTA salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 16 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO EM ENDOSCOPIA salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CBO 2253-20 salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 23 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA CBO 2252-75 salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 19 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO NEUROCIRURGIÃO CBO 2252-60 salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA CBO 2252-65 salário de R\$ 5.392,84 para uma jornada de trabalho de 21 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CIRURGIÃO Torácico CBO 2252-40 salário de R\$ 6.084,71 o para uma jornada de trabalho de 19 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO MASTOLOGISTA CBO 2252-55 salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO CBO 2252-20 salário de R\$ 3.116,55 para uma jornada de trabalho de 24 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO CBO 2252-30 salário de R\$ 9.052,88 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO GERIATRA salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 24 horas semanais CBO 2251- 80 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO HEMATOLOGISTA salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 25 horas semanais CBO 2251-85 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO HOMEOPATA SALÁRIO de R\$ 3.858,60 para uma jornada de trabalho de 32 horas semanais CBO 2251-95 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR salário de R\$ 6.678,36 para uma jornada de trabalho de 18 horas semanais CBO 2252-03 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO salário de R\$ 7.272,01 para uma jornada de trabalho de 18 horas semanais CBO 2252-15 mais os benefícios previstos nesta CCT .

MÉDICO FISIATRA salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 17 horas semanais CBO 2251- 60 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA salário de R\$ 6.381,54 para uma jornada de trabalho de 21 horas semanais CBO 2251-65 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO GENERALISTA salário de R\$ 11.872,67 para uma jornada de trabalho de 31 horas semanais CBO 2251-70 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO GENETICISTA salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 29 horas semanais CBO 2251-75 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA salário de R\$ 5.787,91 para uma jornada de trabalho de 21 horas semanais CBO 2251-51 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA e Metabologista salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 19 horas CBO 2251-55 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO DERMATOLOGISTA salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 17 horas semanais CBO 2251-35 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO REUMATOLOGISTA salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais CBO 2251-36 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO SANITARISTA SALÁRIO de R\$ 5.268,47 para uma jornada de trabalho de 18 horas semanais CBO 2251-39 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA salário de R\$ 15.283,23 para uma jornada de trabalho de 34 horas semanais CBO 2251-42 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO EM MEDICINA de Tráfego salário de R\$ 5.787,59 para uma jornada de trabalho de 21 horas semanais CBO 2251-45 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO PEDIATRA salário de R\$ 5.787,59 para uma jornada de trabalho de 21 horas semanais CBO 2251-24 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA salário de R\$ 5.787,59 para uma jornada de trabalho de 19 horas semanais CBO 2251-27 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE salário de R\$ 11.711,76 para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais CBO 2251-30 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO ANGIOLOGISTA salário de R\$ 5.787,59 para uma jornada de trabalho de 19 horas semanais CBO 2251-15 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO NUTROLOGISTA salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 18 horas semanais CBO 2251-18 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CARDIOLOGISTA salário de R\$ 5.787,59 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais CBO 2251-20 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO CANCEROLOGISTA PEDIÁTRICO salário de R\$ 4.600,64 para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais CBO 2251-22 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA salário de R\$ 3.561,78 para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais CBO 2251-10 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO ACUPUNTURISTA salário de R\$ 2.893,95 para uma jornada de trabalho de 35 horas CBO 2251-05 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO LEGISTA salário de R\$ 6.084,71 para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais CBO 2251-06 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO NEFROLOGISTA salário de R\$ 7.272,01 para uma jornada de trabalho de 25 horas semanais CBO 2251-09 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MÉDICO VETERINÁRIO SALÁRIO de R\$ 4.452,25 para uma jornada de trabalho de 39 horas semanais CBO 2233-05 mais os benefícios previstos nesta CCT.

AUXILIAR TÉCNICO EM CIENCIA CONTABIL – R\$ 1.514,29 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.698,33 mais os benefícios previstos nesta CCT.

FUNÇÃO: Colaborador com ou sem graduação em ciências contábeis que execute tarefas relacionadas à digitação de documentos contábeis, fiscais, pessoal, legalização, preenchimentos de cadastros, conferências diversas e outras atribuições de baixo grau de complexidade.

CONTABILISTA NÍVEL I – R\$ 1.793,34 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.856,24 mais os benefícios previstos nesta CCT.

FUNÇÃO: Técnico em contabilidade ou colaborador com graduação em ciências contábeis, que atuem desde a digitação, classificação e lançamentos contábeis, fiscais e de pessoal, inclusive registro/alteração na legalização de empresas, até a completa escrituração e análise de balancetes e relatórios fiscais e de pessoal.

CONTABILISTA NÍVEL II – R\$ 2.234,27 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 2.297,17 mais os benefícios previstos nesta CCT.

FUNÇÃO - Técnico em contabilidade ou colaborador com graduação em ciências contábeis, com atuação voltada para as áreas contábeis, fiscais, pessoais e legalização, com domínio no cálculo de impostos e contribuições, bem como elaboração de obrigações acessórias (federal, estadual e municipal), análises de balanços e processos fiscais e/ou gestão intermediária nas funções de coordenador e chefe de setor.

CONTADOR NÍVEL III – R\$ 2.795,62 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 2.858,52 mais os benefícios previstos nesta CCT. **FUNÇÃO:** Contador com atuação voltada para análises de balanços, planejamento tributário, defesas administrativas em processos fiscais, auditorias e perícias e/ou gestão superior, nas funções de supervisor e consultor.

CONTADOR NÍVEL IV – R\$ 4.331,13 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 4.394,03 mais os benefícios previstos nesta CCT. **FUNÇÃO:** Contador com atuação voltada para análises de balanços, planejamento tributário, defesas administrativas em processos fiscais, auditorias e perícias. E/ou gestão superior, nas funções de gerente, consultor e coordenador.

CONTADOR NÍVEL V – R\$ 5.833,00 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 5.895,90 mais os benefícios previstos nesta CCT.

FUNÇÃO: De responsabilidade técnica da empresa, supervisão ou Direção geral de contabilidade, definição de plano geral de registro de eventos contábeis, padronização das informações e controle, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo CFC e as normas aplicáveis aos Princípios Fundamentais de Contabilidade;

ENGENHEIROS CIVIL com mais de 2 (dois) anos da data de concessão da habilitação profissional é de R\$ 12.034,42 para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

ENGENHEIROS CIVIL em início de carreira, com até 2 (dois) anos da data da concessão da habilitação profissional, de R\$ 8.494,87 para uma jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais.

INSTRUTOR DE CURSOS E TREINAMENTOS DE INFORMÁTICA R\$ 1.672,55 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.869,25 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MONITOR DE CURSOS INTERATIVOS R\$ 1.706,49 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.769,39 mais os benefícios previstos nesta CCT.

DIGITADOR DE TERMINAL, Operador de Equipamentos de Entrada de Dados, Operador de Microcomputador, correspondentes ao Código 4121-10 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). R\$ 1.744,62 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.803,03 mais os benefícios previstos nesta CCT.

DIRETOR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (Diretor de Informática, Diretor de Tecnologia, Diretor de Tecnologia da Informação) R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1236-05.

GERENTE DE REDE (Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Gerente de Teleprocessamento.) R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-05.

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Gerente de Programação de Sistema) R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-10.

GERENTE DE PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Gerente de Operação de Tecnologia da Informação) R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-15.

GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-20.

GERENTE DE SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-25.

GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-30.

TECNÓLOGO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnólogo em Gestão de Sistema de Informação) R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-35.

ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS (DBA; Tecnólogo em Banco de Dados) R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 2123-05.

ADMINISTRADOR DE REDES (Administrador de Redes e de Sistemas Computacionais; Administrador de sistema Operacional de rede; Tecnólogo em Redes de Computadores) R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 2123-10.

ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS (Administrador de Sistemas Computacionais; Administrador de Sistemas Operacionais de Rede; Analista de Aplicativo Básico – software) R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 2123-15.

ADMINISTRADOR EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Analista em Segurança da Informação; Especialista em Segurança da Informação; Tecnólogo em Segurança da Informação) R\$ 2.863,21 mais os benefícios previstos nesta CCT Código 2123-20.

ENGENHEIRO ELETRICISTA R\$ 8.014,04 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO EM ELETRÔNICA R\$ 4.007,02 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO ELETROMECÂNICA R\$ 4.007,02 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO MECATRÔNICA R\$ 4.007,02 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO EDIFICAÇÕES R\$ 4.007,02 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO CONSTRUÇÃO CIVIL R\$ 4.007,02 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO R\$ 4.007,02 mais os benefícios previstos nesta CCT.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA Salário R\$ 3.487,58 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO R\$ 2.671,35 mais os benefícios previstos nesta CCT.

INSTRUMENTISTA DE SOFT INDUSTRIAL R\$ 5.609,82 mais os benefícios previstos nesta CCT.

EDITOR DE TEXTO E IMAGENS 44 horas salário R\$ 2.077,69 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 2.140,59 mais os benefícios previstos nesta CCT.

MAQUEIRO Diurno e Noturno salário R\$ 1.929,29 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.992,19 mais os benefícios previstos nesta CCT.

SUPERVISOR DE HOTELARIA E GOVERNANCIA Salário R\$ 2.077,69 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 2.140,59 mais os benefícios previstos nesta CCT.

AUXILIAR DE ARQUIVO SALÁRIO R\$ 1.717,69 + gratificação por assiduidade de R\$ 62,90 totalizando R\$ 1.775,93 mais os benefícios previstos nesta CCT.

DO PISO DA CATEGORIA: O salário normativo é de R\$ 1.632,91 + gratificação por assiduidade de R\$ 63,17 totalizando R\$ 1.696,08 acrescidos de todos os benefícios previstos nesta CCT é o mínimo a ser concedido aos trabalhadores para jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e de 04 (quatro) horas aos sábados ou de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 horas mensais, podendo as empresas celebrarem acordos de compensação de horas de trabalho com seus empregados, desde que não infrinjam as normas legais vigentes.

§ único – Tendo em vista a legalidade e nova abrangência das terceirizações de ativada DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - Na hipótese de qualquer empregado ser promovido a Líder de equipe, além da devida anotação em sua CTPS, terá como gratificação de função os acréscimos constantes na tabela abaixo:.

Líder de Equipe:

05 a 10 empregados – piso da categoria + gratificação de função de 20%.

11 a 20 empregados – piso da categoria + gratificação de função de 35%.

21 a 30 empregados – piso da categoria + gratificação de função de 50%.

Acima de 31 empregados prevalecerá à livre negociação.

§ 1º - Estas gratificações de função, quando do retorno do empregado às suas funções normais, não serão mais devidas.

DOS SALÁRIOS NAS TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E SIMILARES

TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E SIMILARES

SALÁRIOS

Frentista – terceirizado	R\$ 1.565,69
Lubrificador em postos de combustíveis – terceirizado	R\$ 1.565,69
Trocador de óleo – terceirizado	R\$ 1.565,69
Auxiliar de escritório – terceirizado	R\$ 1.565,69
Lavador Terceirizado	R\$ 1.565,69
Chefe de pista – terceirizado	R\$ 1.725,25
Caixa – terceirizado	R\$ 1.880,51
Gerente – terceirizado	R\$ 2.095,90
Enxugador – terceirizado	R\$ 1.565,69
Guarda Noturno Terceirizado	R\$ 1.565,69
Recepcionista – terceirizada	R\$ 1.565,69
Atendente de Conveniência	R\$ 1.565,69

DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS EM AVIARIOS

Classificador de ovos I	R\$ 1.765,68
Classificador de ovos II	R\$ 2.137,89

Coord. de vacinação	R\$ 2.474,04
Manejo geral de aves	R\$ 2.191,40
Ajudante de motorista	R\$ 1.721,48
Motorista	R\$ 2.640,37
Motorista caminhão ¾	R\$ 3.086,45
Motorista caminhão truck	R\$ 2.442,64
Coordenador de fabrica de ração	R\$ 2.474,04
Operador de fabrica de ração	R\$ 2.191,40
Operador de secador	R\$ 2.191,40
Cozinheira	R\$ 1.875,01
Zelador (a)	R\$ 1.765,68
Auxiliar de limpeza	R\$ 1.765,68
Mecânico de manutenção de maquina e aviário	R\$ 2.675,27
Aux. Mec. manutenção de maquina e aviário	R\$ 2.307,71
Eletricista	R\$ 2.791,58
Gestora de recursos humanos	R\$ 4.572,39
Aux. Administrativo	R\$ 1.765,68
Coord de equipe	R\$ 2.458,92

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DO SALÁRIO

A empresa que optar por fazer o pagamento do salário de seus funcionários em CHEQUES ADMINISTRATIVOS e/ou NOMINAIS, ficam obrigadas a fornecer ao trabalhador os vales transportes que forem necessários para a compensação do referido cheque.

É obrigatória o enquadramento sindical na emissão do comprovante (Holerite físico ou eletrônico) de pagamento com o as discriminações de produção, comissão, desvios de função ou acúmulos, horas extras, contendo a identificação do empregado e respectiva função.

§ Unico - A presente cláusula não prejudica eventuais pedidos de indenização por dano moral individual, coletivo, multa prevista nesta CCT, e, sobre tudo, indenização por danos materiais que empregados e/ou empresas do setor tenham sofrido em razão de fraudes ocorridas em contratações nos segmentos abrangidos por essa CCT.

DO PAGAMENTO.

O pagamento das remunerações deve ser efetuado: Contra recibo, assinado pelo empregado e em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital ou se esta não for possível, a rogo. Vedado o pagamento em espécie; Em dia útil e no local de trabalho, dentro do horário do expediente ou imediatamente após o encerramento deste.

DO SISTEMA BANCÁRIO

O empregador utilizando ou não sistema bancário para o pagamento dos salários e demais remunerações, os valores deverão estar à disposição do empregado, no prazo máximo de até o 5º dia útil do mês subsequente.

DAS PENALIDADES

ATRASO DE PAGAMENTO - Fica estabelecido que no caso de não ser efetuado, pela empresa, o pagamento dos salários, décimo terceiro e férias, nos seus respectivos prazos legais, incidirá multa

mensal, correspondente a 1% (um por cento) sobre o salário vigente, em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTAS SALÁRIOS

As empresas deverão abrir contas salários para seus empregados, objetivando uma maior comodidade, bem como maior segurança nos pagamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer a seus empregados comprovante de pagamento (contracheques, holerite, cópia de recibo ou comprovantes de depósitos bancários), discriminando detalhadamente os valores de salários de proventos do trabalho e respectivos descontos. As empresas que pagam os vencimentos dos seus funcionários na própria empresa, caso os mesmos necessitem utilizar o transporte urbano para tal, fica a mesma obrigada a repor os vale-transporte, usados pelo trabalhador.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

O empregador poderá efetuar o adiantamento de 20% (vinte por cento) até 40% (quarenta por cento) da remuneração dos trabalhadores, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com identificação do empregador com cópias aos empregados, desde que solicitado por escrito pelo empregado, mas a critério exclusivo do empregador.

CLÁUSULA OITAVA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas do segmento poderão por força deste instrumento de negociação coletiva, saldar até 100 % (cento por cento) do décimo terceiro salário aos seus empregados na data de seu aniversário ou parcelar em até 02 (duas) vezes, 1ª parcela em 20 de Novembro e a 2ª em 20 de Dezembro.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA NONA - BENEFICIO CESTA BÁSICA POR ASSIDUIDADE

§ 1º – Com base aos recentes entendimentos do MPT da 1ª Região/RJ, na Notícia de Fato nº 003154.2018.01.000/3, notificação PRT/01/COP 25º OFICIO GERAL DA PRT 1ª Região/RJ(31) nº 237.664.2018, e MPT 2ª Região/SP no procedimento nº 000264.2018.15.001/8-32, julgado da 30ª vara do TRT/SP 2ª Região, na ação nº 01619-2009-030-00-9 e a tese do tema 935, ARE 1018459 do STF), ratificando todos os citados entendimentos que por equidade, O EMPREGADO NÃO FILIADO OU NÃO CONTRIBUINTE, NÃO PODE BENEFICIAR-SE DOS BENEFÍCIOS CONQUISTADOS PELA ENTIDADE EM DETRIMENTO DOS EMPREGADOS QUE SÃO FILIADOS OU CONTRIBUEM E QUE FORTALECEM TODA A CATEGORIA INDISTINTAMENTE.

§ 2º - Neste contexto muito bem fundamentado, as empresas informarão seus empregados acerca do constante nesta clausula que só FARÃO JUS ao presente BENEFICIO, os empregados filiados, que se filiareem ou contribuem com sindicato laboral.

§ 3º - O valor do benefício será de R\$ 164,16 (cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) por mês, com faculdade de fornecimento in natura, ticket, cartão ou em espécie, que deverá ser entregue até o dia 20 do mês subsequente.

§ 4º - Para efeito do "caput", o trabalhador somente terá direito ao benefício, desde que não tenha nenhuma falta injustificada no trabalho durante o mês de referência.

§ 5º - O benefício de que trata a presente Cláusula não será incorporado à remuneração para nenhum efeito legal quanto a obrigatoriedade de reflexos sobre os demais direitos trabalhistas, como férias, 13º, hora extra, FGTS, quinquênio, verbas rescisórias, etc. Em razão de que seu cumprimento depende de condições específicas de assiduidade/pontualidade por parte do trabalhador.

§ 6º - Fica facultado às empresas, o pagamento do benefício ora instituído, exclusivamente em Tickets alimentação, em vales ou cartão magnético, in natura no valor definido no parágrafo primeiro da presente cláusula. Em caso do fornecimento in natura será de conformidades com os itens relacionados abaixo:

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	5 kg Arroz	Tipo 1
2	2	1 kg Feijão	Tipo 1
3	2	1 Litro	Óleo de Soja 900 ml
4	1	2 kg	Açúcar
5	1	1 kg	Farinha de Trigo especial
6	1	1 kg	Farinha de mandioca
7	1	500 Gr	Pacote Macarrão
8	2	250 Gr	Pacote Café a vácuo
9	1	300 GR	Lata Extrato de tomate

Kit de Limpeza e Higiene

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	1 kg	Sabão em pó
2	1	1x5	Pacote Sabão em barra
3	2	Unidade	Creme dental
4	2	Unidade	Sabonete de 90 Gr
5	2	Pacote	Palha de aço
6	2	Pacote	Papel higiênico 1x4
7	2	500 ml	Detergente liquido

§ 7º - Nos casos em que o trabalhador ocupar função em substituição, nos contratos celebrados após a vigência desta Cláusula, este fará jus ao respectivo benefício, desde que atendidas as condições estabelecidas na presente.

§ 8º - Fica estipulado que a partir de 01 de janeiro de 2025 nas licitações e contratos vigentes, na forma estabelecida no "caput" e no seu parágrafo primeiro, será obrigatório por parte das empresas, a cotação em suas planilhas do valor do benefício ora instituído".

§ 9º - No aviso prévio que o funcionário optar pela redução dos 07 (sete) dias, fará jus a cesta básica proporcional e no mês da contratação o funcionário fará jus a cesta básica proporcional aos dias

trabalhados, desde que não tenha nenhuma falta injustificada.

§ 10º - Fica pactuado que no caso previsto no parágrafo 7º as empresas poderão dividir o valor do prêmio por 30 dias e efetuar o pagamento em tickets.

§ 11º - Para o efetivo cumprimento desta cláusula, o empregador que, não fornecer o benefício ao empregado filiado ou que filiar-se, ou que não repassar a devida contribuição deste ao sindicato laboral, pagara multa mensal em dobro do referido benefício ao empregado prejudicado e ao sindicato laboral, as multas prevista na cláusula de referencia da contribuição descontada e responsabilização na competente ação por apropriação em debita prevista na Art. 168 do Código Penal, combinado com Art. 173, Paragrafo 5º da CF/88.

§ 12º - Aos empregados que laborarem a carga horária de 04 (quatro) horas farão jus de 50% (cinquenta) por cento e os demais, 100% (cem) por cento do BENEFICIO CESTA BÁSICA A TITULO DE ASSIDUIDADE, e os empregados que não forem filiados ou que optarem por não filiar-se, mas que contribuírem com a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS BENEFICIADOS de 1% mensal, farão jus também ao equivalente a 50% do valor do presente benefício.

§ 13º – Aqueles trabalhadores que laborarem em regime intermitente para o mesmo empregador receberam a cesta básica aqui prevista, na forma de ticket alimentação e proporcional às horas trabalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - GRATIFICAÇÕES QUE NÃO INTEGRAM SALÁRIO

§ 1º - As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio alimentação, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

§ 2º - Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades e os benefícios previsto pela entidade laboral

§ 3º O valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio ou não, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas, não integram o salário do empregado para qualquer efeito nem o salário de contribuição, para efeitos do previsto na alínea q do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 4º - Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador ou a qualquer outro, no mesmo estabelecimento empresarial ou em outro, corresponderá iguais salários e benefícios previstos nessa Convenção Coletiva de Trabalho sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade, idade ou empregador sendo vedado, em qualquer hipótese, Acordos Coletivos de Trabalho que não observe isoladamente ou em conjunto, qualquer cláusula deste instrumento negocial.

§ 5º - A todo trabalho de igual valor deverá corresponder os mesmos pisos, salários e benefícios e será, para os fins desta Convenção, o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, não podendo haver qualquer distinção, ainda que decorrente de tempo de serviço.

§ 6º - Os dispositivos deste artigo prevalecerão mesmo quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira ou adotar, por meio de norma interna da empresa ou de negociação coletiva, plano de cargos e salários, dispensada qualquer forma de homologação ou registro em órgão público, exceto, quando pontualmente melhorarem as condições dos trabalhadores.

§ 7º - pagamentos por gratificação de função não se incorporam ao salário para qualquer hipótese.

§ 8º - Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos na CLT.

§ 9º - O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado:

I - em dinheiro, depósito bancário ou cheque visado, conforme acordem as partes; ou

II - em dinheiro ou depósito bancário quando o empregado for analfabeto.

§ 10º - A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.

§ 11º - A anotação da extinção do contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social é documento hábil para requerer o benefício do seguro-desemprego e a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas hipóteses legais, desde que a comunicação prevista no caput deste artigo tenha sido realizada.

§ 12º - As dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação."

§ 13º - Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto nesta convenção coletiva, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GRATIFICAÇÃO A(OS) COPEIRA(OS)

Os empregados que trabalharem em copa, preparando em grandes quantidades sendo acima de 10 (dez) garrafas de café e/ou chá por dia receberão 30% do salário mínimo a título de Gratificação.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO

Para o trabalho noturno, realizado das 22:00 horas de um dia até as 05:00 horas do dia seguinte, a duração de cada hora será de 60 minutos, calculada com o adicional no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base.

A hora normal tem a duração de 60 (sessenta) minutos e a hora noturna, por disposição legal, nas atividades urbanas, é computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. Ou seja, cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos ou ainda 12,5% sobre o valor da hora diurna.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA EM BANHEIROS PÚBLICOS

Os empregados nestas condições, trabalhadores em banheiros públicos e privados receberão conforme abaixo se pactua.

§ 1º – Para efeito do disposto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26ª da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso privado e de pequena circulação bem como a respectiva coleta do lixo por se equipararem a limpeza de residências e

escritórios, aqueles que, não tendo livre acesso ao público recebam no máximo o fluxo de 20 pessoas diariamente, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2º – Para efeito do disposto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26ª da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso público ou coletivo de pequena circulação bem como a respectiva coleta do lixo por não se equipararem a limpeza de residências e escritórios, aqueles que, não tendo livre acesso ao público recebam no mínimo o fluxo de 21 pessoas e no máximo 40 diariamente, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 3º – Para efeito do disposto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26º da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso público ou coletivo de média circulação bem como a respectiva coleta do lixo por não se equipararem a limpeza de residências e escritórios, aqueles que, não tendo livre acesso ao público recebam no mínimo o fluxo de 41 pessoas a no máximo 60 diariamente, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de insalubridade de 30% sobre o salário mínimo vigente no país.

§ Quarto – Para efeito do disposto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26º da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta do lixo por não se equipararem a limpeza de residências e escritórios, aqueles que, recebam o fluxo de mais 60 pessoas diariamente, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 5º - O disposto na presente cláusula não se aplica aos banheiros em estabelecimentos de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas ficam obrigadas a conceder o percentual de adicional de insalubridade aos seus empregados apurados no PPRA do local, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º – Não Haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

§ 2º – Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO OU TICKET REFEIÇÃO

As empresas ficam obrigadas ao pagamento do auxílio alimentação em tíquete alimentação ou tíquete refeição, exclusivamente em vales, cartão magnético ou, em casos pontuais e específicos nos quais não seja viável vales ou cartões, indenização em espécie, por dia efetivamente trabalhado (desde que a jornada seja superior a 06 horas/dia). As empresas fornecerão até o dia 20 de cada mês Auxílio-alimentação ao trabalhador, nos seguintes termos:

§ 1º - Na contratação do empregado (forma excepcional no início do contrato), nos primeiros 19 dias de trabalho, o auxílio previsto nesta cláusula será fornecido de forma diária conforme § 2º.

§ 2º - Aos trabalhadores que laborarem em carga horária superior a 06 horas corridas, farão jus ao AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 23,76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos) por dia efetivamente trabalhado.

§ 3º – O auxílio alimentação, previsto nesta CCT, poderá ser concedido, através de Tickets, Cartão alimentação ou mesmo em moeda corrente nacional. Registra-se que, por força deste pacto, não serão admitidas como adimplemento desta cláusula, o fornecimento de alimentação in natura.

§ 4º – A participação financeira do empregado filiado ao sindicato laboral fica limitada a 5% (cinco por cento), o custo pelo PAT da refeição.

§ 5º - E os empregados não filiados e não contribuintes ao sindicato laboral, será descontado até 20% do auxílio conforme expõe a lei nº 6.321/1973, aprovada pelo Decreto nº 5/1991, artigo 2º, parágrafo primeiro, com redação do Decreto nº 7.349/1991 e portaria SIT/DSST nº 3/2002 e art. 4º e para os contribuintes com contribuição assistencial mensal dos beneficiados, será limitada o desconto de até 10%.

§ 6º Aos empregados que laborarem a carga horária de 06 (seis) horas não farão jus ao previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

§ 7º No caso de atraso na entrega dos tickets, a empresa se obrigara a repor os tickets em atraso.

§ 8º Em residindo o empregado, a mais de 2 mil metros do seu local de trabalho, fará jus a 02 vale transporte e auxílio alimentação previsto no parágrafo primeiro.

§ 9º Fica assegurado que, aos trabalhadores que por força de contrato da prestadora e tomador, que já recebem a alimentação acima do valor convencionado nesta CCT manter-se á o mesmo valor da alimentação constante no contrato.

§ 10º - Registra-se que por força deste pacto exceto quando no local da prestação do serviço tiver restaurante / refeitório comprovadamente acompanhados com nutricionistas. Deverá esta condição ser homologada pelos sindicatos convenientes.

§ 11º - Por força deste instrumento de negociação coletiva, ajusta-se que eventuais Tickets, Ajuda Alimentação, Auxílio-alimentação, no valor da alimentação, não tem natureza salarial, sendo indenizatória e não tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e rescisórias.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSPORTE ALTERNATIVO

Àqueles empregados que, por livre vontade, optarem pelo transporte alternativo, aqui instituído, será fornecida uma bicicleta e uma bonificação mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a sua manutenção.

§ 1º – Ocorrendo, por parte do empregado, total adesão a esta cláusula, após um ano de efetivo trabalho na empresa, sem qualquer tipo de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho, exceto gozo de férias, empregador deverá analisar as condições da bicicleta se estiver em boas condições será renovado os termos de doação para mais um ano e apos do segundo ano o empregado passará a ser proprietário do bem via Termo de Doação a ser entregue pelo empregador.

§ 2º – Caso o empregado, por qualquer motivo, deixe o emprego antes de decorridos um ano de trabalho, deverá restituir a bicicleta em boas condições de uso. Em não ocorrendo efetiva devolução, o valor atualizado do bem, será descontado na sua rescisão contratual de trabalho.

§ 3º – Para os empregados que optarem por este tipo de transporte, não será devido vale transporte, via de consequência, também não se procederá o desconto de 6% (seis por cento) em seu salário.

§ 4º – Após um ano a empresa terá que enviar ao sindicato laboral o termo de entrega da nova bicicleta bem como o termo de doação da antiga ao empregado.

§ 5º – O valor da aquisição da bicicleta não deverá ser computado na planilha de custo para o tomador de serviços, ficando o custo pra o empregador.

§ 6º – fica pactuado que em comum acordo entre empresa e empregado os valores referentes à manutenção da bicicleta poderão ser usados para aquisição de combustível aqueles que usarem sua motos ou automóvel para deslocar ate o trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE PARA OS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a fornecer de forma antecipada e na quantidade necessária, o vale-transporte nos termos da lei, para a locomoção dos empregados de sua residência aos locais de trabalho, o caso de plantão e seu retorno ao respectivo domicílio, podendo descontar dos empregados o valor gasto, até o limite de 6% (seis por cento) do valor do salário-base.

§ 1º – No ato da contratação do empregado, a empresa se obriga a fornecer o formulário de solicitação do vale-transporte, recolhendo-o, no prazo de 48 horas, devidamente preenchido, ainda que com a negativa do trabalhador da necessidade de uso desse benefício acompanhado da sua justificativa, devendo obrigatoriamente manter em seus arquivos todos os formulários de empregados e ex. Empregados.

§ 2º – As empresas fornecerão os vales-transportes aos empregados ou indenização em espécie a este correspondente, tendo em vista as dificuldades com a sua compra comprovada pelos sindicatos, inclusive a ocorrência de roubos e assaltos, compra comprovada pelos sindicatos, inclusive a ocorrência de roubos e assaltos, sendo que o pagamento em espécie será tido como reembolso de parte das despesas, decorrentes de deslocamento do empregado para a execução do serviço contratado conforme previsto em lei, não caracterizado salário “in natura” nem integrando o salário sob nenhuma hipótese, enquadrando-se no previsto no §2º, do art. 457 da CLT.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA E DO AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO SEGURO DE VIDA E DO AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE MORTE OU INV DO SEGURO DE VIDA E DO AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ, TOTAL E PERMANENTE – Ocorrendo morte do empregado, esposa ou filhos ate 21 (vinte um) anos por qualquer motivo, sua família (leia-se mulher e filhos, se houver) deverá receber, às expensas dos respectivos empregadores, mediante contratação de seguro de vida, sem prejuízo de outros seguros previstos nesta CCT, os seguintes valores, assistência e auxilio.

Morte: pagamento de R\$ 6.000,00.

Invalidez total ou parcial, Pagamento de R\$ 6.000,00.

Auxílio-funeral: reembolso de despesas do funeral ao beneficiário ou a quem realizar os gastos, mediante apresentação dos comprovantes de pagamentos limitados a R\$ 8.000,00.

Auxílio - alimentação: Entrega de três cestas básicas, no valor de R\$ 300,00 reais cada uma.

§ 1º – Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão seguro de vida em favor de todos os seus empregados através das empresas credenciadas pelo sindicato patronal.

§ 2º - É de responsabilidade da empresa, enviar para a seguradora toda documentação necessária para efetivação da apólice dos funcionários, bem como a atualização do banco de dados no sistema.

§ 3º - A inadimplência por parte do empregador importara no seu dever de indenizar ao trabalhador, sua família ou herdeiro legal, toda a cobertura acima relacionada em dobro.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIARIAS PARA VIAGENS

Os empregados que, a serviço do órgão empreender viagens intermunicipais ou interestaduais, fara jus a percepção de diárias no valor de R\$ 318,60 (Trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), com pernoite e R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) sem pernoite, par dia de viagem, sem que haja comprovação das despesas.

§ 1º - No caso exclusivo a pedido do empregador, a diária de pernoite será de R\$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e R\$ 108,00 (Cento e oito reais) sem pernoite por dia de viagem.

§ 2º - Segundo - O valor das diárias não exime a empresa do pagamento total do Ticket.

§ 3º - Terceiro - Para os que já recebem valor acima do convencionado aplica-se no valor das diárias o mesmo índice reajustado nos salários.

DO PRAZO MAXIMO EM VIAGENS:

O prazo máxima para os empregados permanecerem em viagens e de ate 20 (vinte) dias destinados a serviços das tomadoras. Findo este prazo os empregados deverão retornar as suas bases para cumprirem os descansos semanais remunerados.

Primeiro: Em caso de descumprimento do prazo acima estipulado será devido uma multa de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por dia em favor do empregado.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

(Lei 10.820/2003) – O sindicato Laboral quando solicitado pelos empregados, disponibilizarão a estes, convênios ou contratos que viabilizem empréstimos pessoais, aos empregados, com desconto em folha de até 30% do seu salário base por parcela.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - APRENDIZAGEM

Artigo 429 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 2000)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUCESSÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS RESCISÃO POR ACORDO

Considerando a sucessão de contratos comerciais entre as empresas com os tomadores de serviços. Considerando, ainda, o previsto no artigo 484-A da CLT, fica convencionada a dispensa do aviso prévio e o pagamento proporcional da multa constitucional fundiária, no percentual de 20% (vinte por cento), desde que o trabalhador seja absorvido pela empresa sucessora, mediante contrato na nova empresa, por prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou, excepcionalmente, no prazo da vigência do contrato comercial/administrativo, caso o prazo seja inferior a 120 (cento e vinte) dias, respeitando ainda todas as estabilidades legais, inclusive das gestantes, membros de cipa e todos os demais funcionários que na data do desligamento possua qualquer tipo de estabilidade legal sem descontinuidade.

Em todos os casos, é necessário que o trabalhador autorize formalmente a dispensa do aviso prévio e o pagamento proporcional da multa indenizatória do saldo do FGTS, com o pagamento da multa de 20% sobre o saldo fundiário ao trabalhador de todo pacto laboral, tudo com a anuência de ambos os sindicatos, considerando-se o seguinte:

§ 1º - Caso a empresa exerça faculdade prevista no caput desta cláusula, devesse comunicar ao sindicato laboral no prazo de 30 dias, com a relação dos empregados realocados e seus respectivos postos de trabalho.

§ 2º - Até o término do contrato no prazo que trata o caput desta cláusula, fica vedada a demissão imotivada, excluídos os casos configurados de justa causa, motivos técnicos, operacionais e econômico-financeiros.

§ 3º - O pagamento dos direitos rescisórios, incluindo o FGTS do pacto laboral na sua integralidade a multa proporcional na forma do caput, dar-se-á num prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de trabalho na empresa sucedida. A homologação da rescisão do contrato de trabalho dar-se-á num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do pagamento dos direitos rescisórios, sob pena de pagamento integral da multa do FGTS.

§ 4º - Havendo a demissão imotivada do contrato de trabalho pela Empresa Sucessora e somado o respectivo tempo de trabalho com o da Empresa Sucédida, se igual ou superior a 06 (seis) meses, será devido o fornecimento da Guia de Seguro Desemprego, pela empresa Sucessora.

§ 5º - Nos casos em que o contrato de trabalho, for rescindido por acordo entre as partes (empregado e empregador) o requerimento deverá obrigatoriamente constar o carimbo de recebimento do Sindicato Profissional, comprovando que o (a) trabalhador (a) teve prestada a devida assistência, e somente após

este procedimento, poderá ser protocolizado junto a empresa, que obrigará-se a receber, para que o acordo seja validado e sua rescisão de trabalho seja homologada.

§ 6º - Constatada a real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificada pela empresa ou pelo trabalhador, o trabalhador terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre depósitos do FGTS e os demais direitos previstos na Lei, inclusive o direito de ingresso no Programa de Seguro-desemprego e os previstos no Art. 477 da CLT.

§ 7º - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviços, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior ter sido realizada pela empresa sucedida.

§ 8º - Considerando-se que, independentemente do trabalhador ser associado/filiado ao sindicato laboral, fica garantido a todos os direitos e benefícios presentes nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE TRABALHO AUTÔNOMO

A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO DE TRABALHO INDIVIDUAL

O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente.

§ 1º - Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador.

§ 2º - Nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa, nos termos previstos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

O contrato de trabalho intermitente deve ser celebrado por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor horário do salário mínimo ou àquele devido aos demais empregados do estabelecimento que exerçam a mesma função em contrato intermitente ou não.

§ 1º - O empregador convocará, por qualquer meio de comunicação eficaz, para a prestação de serviços, informando qual será a jornada, com, pelo menos, três dias corridos de antecedência.

§ 2º - Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

§ 3º - A recusa da oferta não descaracteriza a subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.

§ 4º - Aceita a oferta para o comparecimento ao trabalho, a parte que descumprir, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

§ 5º - O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes.

§ 6º - Ao final de cada período de prestação de serviço, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas:

I - remuneração;

II - férias proporcionais com acréscimo de um terço;

III - décimo terceiro salário proporcional;

IV - repouso semanal remunerado;

V - adicionais legais.

§ 7º - O recibo de pagamento deverá conter a discriminação dos valores pagos relativos a cada uma das parcelas referidas no § 5º desta cláusula, bem como o enquadramento sindical legítimo e o regime tributário utilizado para a empresa naquela contratação.

§ 8º - O empregador efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.

§ 9º - A cada doze meses, o empregado adquire direito a usufruir, nos doze meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPENSA DO TRINTÍDIO

Caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, se der nos trinta dias que antecedem a data base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pela Lei nº 6.708/79 e a Lei nº 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AVISO PRÉVIO

AVISO PRÉVIO Nos termos da lei 12.506/11 e orientação do M T E (Nota Técnica 184/2012) o aviso prévio de empregador para empregado será de 30 (trinta) dias para trabalho ininterrupto para o mesmo empregador até um ano. Para cada ano completo, o empregado terá direito a mais 03 (três) dias até o total de 90 (Noventa) dias para 20 anos de trabalho prestado ao mesmo empregador.

§ 1º - Considerando a proporcionalidade estabelecida pela Lei nº 12.506/2011, no caso do aviso prévio concedido pelo empregador e integralmente trabalhado pelo empregado que tiver mais de um ano de serviço e que optar pela folga prevista no art. 488 da CLT (procura de novo emprego), terá direito à mesma na seguinte proporção:

. até 39 dias de aviso prévio, folga de 7 dias;

. de 42 a 48 de aviso prévio, 8 dias de folga;

- . de 51 a 60 dias de aviso prévio, 9 dias de folga;
- . de 63 a 69 de aviso prévio, 10 dias de folga;
- . de 72 a 78 de aviso prévio, 11 dias de folga e
- . de 81 a 90 de aviso prévio, 12 dias de folga.

§ 2º - No Aviso Prévio dado pela empresa ao empregado, deverá constar por escrito, assinatura entre as partes (empregador/empregado) o local, dia e hora da homologação.

§ 3º - DA DISPENSA DO AVISO TRABALHADO:

O empregado que, durante o cumprimento do AVISO PRÉVIO dado pelo empregador, solicitar formalmente a dispensa dos demais dias por ter conseguido novo emprego com comprovação documental, terá direito a se desligar da empresa de imediato, percebendo apenas os dias trabalhados no curso de aviso, desobrigando a empresa dos dias restantes e sem ônus para as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRATO DE TRABALHO PODERÁ SER EXTINTO

O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas:

I - por metade:

a) o aviso prévio, se indenizado;

b) a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

§ 1º A extinção do contrato prevista no caput deste artigo permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma do inciso I-A do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, limitada até 80% (oitenta por cento) do valor dos depósitos.

§ 2º A extinção do contrato por acordo prevista no caput deste artigo não autoriza o ingresso no Programa de Seguro-Desemprego.

§ 3º O contrato de experiência poderá ser extinto ou suspenso de forma concessão entre empregado e empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME PARCIAL

Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda 40 (quarenta) horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

§ 1º - As horas suplementares à duração do trabalho semanal normal serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-hora normal.

§ 2º - Na hipótese de o contrato de trabalho em regime de tempo parcial ser estabelecido em número inferior a vinte e seis horas semanais, as horas suplementares a este quantitativo serão consideradas horas extras para fins do pagamento estipulado no § 3º, estando também limitadas a seis horas suplementares semanais.

§ 3º - As horas suplementares da jornada de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução, devendo ser feita a sua quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não sejam compensadas.

§ 4º - É facultado ao empregado contratado sob regime de tempo parcial converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário.

§ 5º - As férias do regime de tempo parcial são regidas pelo disposto no art. 130 desta da CLT.

§ 6º - duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual.

§ 7º - A remuneração da hora extra será pelo menos 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

§ 8º - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 2º e 5º deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

§ 9º - O banco de horas de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser pactuado por acordo individual escrito.

§ 10º - É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

§ 11º - Em exceção ao disposto no art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, é facultado, mediante acordo individual escrito, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

§ 12º - A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

§ 13º - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

§ 14º - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

§ 15º - As empresas que contratarem neste regime de jornada aqui estabelecido, recolhera a diferença ao INSS do empregado com base no salário mínimo vigente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TELETRABALHO

A prestação de serviços pelo empregado em regime de teletrabalho observará o disposto nesta cláusula e na CLT.

§ 1º - Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

§ 2º - O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

§ 3º - A prestação de serviços na modalidade de teletrabalho deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado.

§ 4º - Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual.

§ 5º - Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual.

§ 6º - As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito.

§ 7º - As utilidades mencionadas no caput deste artigo não integram a remuneração do empregado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO DE TRABALHO CONDIÇÕES DE TRABALHO, TERMOS DE PESSOAL E ESTABILIDADE

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

§ 1º – Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

§ 2º – Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

§ 3º – Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário este deverá cientificar o empregado do conteúdo do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA OU SERVIÇO TEMPORÁRIO

Todos os empregados contratados por empresas para terceirização de mão de obra ou serviço temporário, estes, deverão observar todos os direitos, obrigações e benefícios constantes nesta CCT sob pena de aplicação das multas aqui estabelecidas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ASSOCIADOS AO SEEAC/MT

Todo trabalhador filiado à entidade laboral desejando desfiliar-se, deverá encaminhar, por escrito, via AR, protocolado junto ao SEEAC, seu pedido de desfiliação. O sindicato laboral comunicará a empresa à desfiliação do empregado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA OU MUDANÇA DE SETOR

O empregado deverá ser informado, por escrito ou através de reunião coletiva, todas e quaisquer mudança ou transferência do seu local de trabalho, solicitadas pelo órgão tomador dos serviços.

§ único – O prazo de informação deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, para que o mesmo fique ciente das devidas alterações, vedadas transferências fora de seu domicílio sem o consenso entre empregado e empregador. Havendo a concordância de ambos, pela mudança de seus domicílios, o empregador solicitante, pagará 50% do piso, a título de auxílio mudança.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACIDENTE DE TRABALHO

Fica assegurada ao empregado que tenha sofrido acidente de trabalho, a garantia no emprego por 01 (um) ano após a sua alta médica, salvo se cometer falta grave devidamente comprovada (conforme Art. 169 do decreto nº 3 de 21/07/1992).

§ ÚNICO - A falta de comunicação de acidente de trabalho (CAT) por parte do empregador importará em responsabilidade pelo pagamento integral dos salários durante o período de inatividade e aplicação da multa prevista em legislação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

O empregado que substituir outro, no caso de férias ou licença médica terá direito a receber o seu salário e a diferença entre este e o salário do substituído, caso o salário seja maior.

Enquanto perdurar a substituição superior a 15 (quinze) dias e que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário do substituído, desde que o empregado substituído esteja vinculado em carteira ao mesmo empregador e excluídas as vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DA APOSENTADORIA

As empresas não poderão dispensar seus empregados optantes pelo regime do FGTS, durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito de aposentadoria por tempo de serviço, desde que o mesmo possua no mínimo 07 (sete) anos de serviços prestados, podendo o empregado, por livre e espontânea vontade, de forma expressa renunciar a tal garantia.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA ESPECIAL 12/60 - SAÚDE

As Empresas poderão instituir jornada de trabalho em regime de escala de revezamento, conhecida por "12x60", que é de onze horas de trabalho (plantão) com uma hora de intervalo para descanso, seguido de sessenta horas de repouso.

§ 1º - O Empregado que for contratado para trabalhar no regime de escala de 12x60 e faltar terá descontado o dia da falta e os dois dias de folgas seguintes que teria direito, caso não faltasse.

§ 2º - O Aviso Prévio concedido aos Empregados que trabalharem em escala 12x60, será cumprido com a redução de 2 (duas) horas em sua jornada de trabalho ou pela sua liberação nos últimos 7 (sete) dias corridos do aviso prévio.

§ 3º - Para aqueles que trabalharem em regime de escala 12x60, a carga horária semanal de trabalho será computada como sendo de 30 horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais:

§ 4º - Poderão ser acrescidos na escala de trabalho 12x60, plantões complementares, os quais serão somados na jornada mensal de trabalho, limitados a 180 (cento e oitenta) horas no mês.

§ 5º - Poderão outros empregados, mesmo que contratados sob outro regime de escala de trabalho, cumprirem jornada diária de 11 horas de trabalho (plantão) com uma hora de intervalo para descanso, a fim de complementação de carga horária de trabalho contratada, limitado a 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza da atividade empresarial, fica admitida a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos indenizado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Faculta – As empresas e empregados poderão acordar Banco de Horas, com validade homologada junto ao sindicato laboral, desde que a compensação possa ser feita dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive durante o aviso-prévio. Por ocasião de rescisão ou encerramento do contrato de trabalho o total de horas extras em crédito deverá ser quitado em espécie com as verbas rescisórias.

§ 1º - Por esse pacto, ficam implantado os bancos de horas, de compensação ou de prorrogação do horário de trabalho que deverá prever o gozo do saldo de horas, a qualquer título, com acréscimo de trinta minutos sobre a hora normal ou sessenta minutos sobre a hora dobrada, em respeito ao princípio protetor do direito do trabalho e o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

§ 2º - Fica vedado o banco de horas em acordo coletivo ou individual.

§ 3º - A empresa que optar pelo referido banco só poderá exigir jornada máxima de 12 horas diárias.

§ 1º - As horas pertencentes ao banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 180 dias da data da realização das mesmas.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE DE JORNADA REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livre de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação desde que haja uma pré-anotação do intervalo no cabeçalho do documento onde é registrada a jornada, conforme a legislação em vigor.

§ 1º – Ficam autorizado no presente Instrumento Normativo, as adoções de sistema eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta norma.

§ 2º - O horário que será anotado nos controles e o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

§ 3º - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do empregador, inclusive quanto a documentação pessoal do empregado.

§ 4º - Havendo a impossibilidade de real e efetivo controle da jornada de trabalho não serão devidas horas extras. O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - SEGUNDA - ABONO / FALTA / MÉDICO / ATESTADO DE SAÚDE

Havendo necessidade de levar ao médico o filho menor de 14 (QUATORZE) anos ou INVÁLIDO, o empregado poderá faltar ao serviço por 01 (um) dia, sem prejuízo salarial, desde que, o atestado esteja em nome do filho enfermo.

§ 1º - em caso de internação e, mediante a apresentação do referido atestado, o pai ou mãe, poderão faltar por 03 dias, sem prejuízo do salário, desde que o atestado esteja em nome do filho enfermo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FALTAS JUSTIFICADAS

Os empregados poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo na remuneração nos prazos e condições seguintes:

A) 03 dias por motivo de casamento;

B) 03 dias em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.

C) 05 dias de licença paternidade.

D) Nos dias em que comprovadamente estiver realizando provas de concursos ou exames vestibulares para ingresso em estabelecimento de ensino superior, (lei n 9471/97-dou de 15/07/97), a comprovação se fará mediante a apresentação da respectiva inscrição e calendário dos referidos exames, publicados pela imprensa ou fornecido pela própria escola, nos dias de prova escolar obrigatória, mediante aviso prévio de 48 horas desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com a presença do empregado ao serviço. A comprovação da prova escolar obrigatória deverá ser efetuada por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino. Dias de prova escolar obrigatória, mediante aviso prévio de 48 horas desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com a presença do empregado ao serviço. A comprovação da prova escolar obrigatória deverá ser efetuada por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino.

E) Serão abonadas as faltas ou horas não trabalhadas do (a) empregado (a) que necessitar assistir seus filhos menores de 14 (anos) em médicos, desde que o fato resulte devidamente comprovado, posteriormente, através de atestado médico do filho e no máximo 3 (três) vezes em cada 12 (doze) meses.

F) 03 dias por motivo de falecimento de irmão ou irmã.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JUSTIFICATIVAS DA AUSÊNCIA

Serão aceitos pelas empregadoras, os atestados odontológicos fornecidos pelos profissionais devidamente habilitados e credenciados na rede de atendimentos do sindicato patronal, com a comprovação do exercício legal da profissão. Sendo que o trabalhador, deverá apresentar o mesmo no primeiro dia de retorno ao trabalho. Nos atestados deverão constar obrigatoriamente o registro do profissional odontólogo, a assinatura e o carimbo, identificando o profissional, exceto, os atestados médicos, que poderão ser de quaisquer profissionais médicos, que executam os atendimentos em qualquer estabelecimento de saúde médica.

§ 1º - os atestados incompletos ou duvidosos serão submetidos à análise do Médico contratado pelo sindicato empregador, que, inclusive, examinará o empregado que o tenha apresentado. Neste caso, prevalecerá o atestado emitido pelo Médico do SEAC/MT.

§ 2º - não serão aceitos, para efeito de justificativa de ausência, atestados de consulta.

§ 3º - Nos termos do parágrafo único do capítulo IX, art. 105, do código de ética médica, o CID somente será inserido no atestado médico se o empregado solicitar expressamente.

§ 4º - Os atestados médicos deverão ser entregues na empresa com prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro hora) sob pena de não conhecimento.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - REGIME DE PAGAMENTO OU COMPENSAÇÃO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO JORNADA 12X36 A jornada de trabalho poderá ser de doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devias horas extraordinária, em razão da natural compensação, observando ou indenizando o intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação.

§ 1º – Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, em face da natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

§ 2º – Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, remuneradas no percentual de 20% para os períodos laborados entre 22:00h a 05:00h.

§ 3º – Se a jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença prévia da autoridade competente da área de higiene do trabalho.

§ 4º – A indenização pela não concessão do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

§ 5º – Por força do artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal e deste Instrumento de Negociação Coletiva de Trabalho, não se descaracterizará qualquer turno ininterrupto de revezamento, inclusive jornada 12 x 36, que neste caso, será calculada tomando-se por base 180 horas mensais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTAGEM DE TEMPO NÃO COMPUTADA A DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Computar-se-ão, na contagem de tempo de serviço, para efeito de indenização e estabilidade, somente os períodos em que o empregado estiver afastado do trabalho prestando serviço militar e por motivo de acidente do trabalho.

§ 1º Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1º do art. 58 desta Consolidação, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras:

I - práticas religiosas;

II - descanso;

III - lazer;

IV - estudo;

V - alimentação;

VI - atividades de relacionamento social;

VII - higiene pessoal;

VIII - troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

FÉRIAS E LICENÇAS

DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS INDIVIDUAIS AVISO PRÉVIO E PAGAMENTO

As empresas poderão conceder férias integrais ou parceladas, sem a necessidade de observância do prazo de aviso prévio no art. 135º da Consolidação das Leis do Trabalho desde que de comum acordo com o empregado.

§ ÚNICO – O pagamento do salário das férias será efetivado em única oportunidade junto com o pagamento do salário do mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PERÍODO E CONCESSÃO FÉRIAS

Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. Fica assegurado que o aviso de férias seja entregue ao trabalhador até 30 (trinta) dias antes do início do período de concessão.

DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS O Empregado que se demitem antes de completar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais (Enunciado 261 TST).

§ 1º – Para cálculo das férias deve-se tomar como base o salário base da data da sua concessão, computados a este os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso conforme dispõe o art. 142, caput e parágrafo 5º da CLT.

§ 2º – Em caso de rescisão, o pagamento das férias será calculado obedecendo ao que dispõe o Artigo 130 da CLT, com o pagamento dos dias proporcionais ao que o trabalhador teria direito caso gozasse das mesmas e considerando as faltas.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - EMPREGADA GESTANTE OU LACTANTE EM LOCAL INSALUBRE

Não serão permitidas a empregadas gestantes nestas condições trabalharem em locais insalubres.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORMES ROUPAS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo que pelo menos 02 (dois) uniformes completos, a cada seis meses, entendendo-se como completa calça, camisa e calçado.

§ 1º – O empregado indenizará, com base no §1º do artº 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

§ 2º – A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensões e demissão por justa causa.

§ 3º – A higienização do uniforme e de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CIPA

As Empresas que tiverem acima de vinte empregados deverão criar CIPA. Será facultado aos empregadores que prestarem serviços em tomadores onde exista a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, eleger, de comum acordo com o tomador, um de seus colaboradores para participar da CIPA, observando-se o cadastro e homologação no sindicato laboral.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - TRATAMENTOS BÁSICO ODONTOLÓGICO PREVENTIVO

As empregadoras deverão fornecer aos seus trabalhadores, gratuitamente, a assistência odontológica através da rede credenciada pelo sindicato patronal, sendo os atendimentos básicos tais como:

- Limpeza;
- Extração;
- Aplicação de Flúor;
- Restauração.

§ 1º - fica pactuado, que para o efetivo cumprimento desta cláusula, a empregadora deverá dar publicidade deste benefício aos trabalhadores, através da comunicação afixada no mural destinado as comunicações internas da empresa, ou seja, cabe a empregadora, comunicar a todos os trabalhadores a respeito deste benefício, informando o local, contato, e onde os mesmos serão atendidos.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento desta cláusula, o empregador que não cumprir com o aqui estabelecido, pagará multa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) à cada empregado prejudicado retroativos, mês a mês ao início da inadimplência.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE/SOCIAL

As empregadoras implantarão o PCMSO, devendo, o médico responsável, responder pela implantação, coordenação, manutenção e responsabilidade civil e criminal deste programa exigindo em Lei. Objetivando cumprir a NR-7, manter e realizar todos os exames, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e apresentar os mapas riscos ocupacionais, entre outros exigidos pela legislação.

Parágrafo 1º – As empresas associadas ou não ao sindicato patronal, deverão aderir de forma coletiva para o adimplemento dos benefícios: SEGURO DE VIDA, DOS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PERIODICO E RETORNO AO TRABALHO, DOS TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS BÁSICOS PREVENTIVOS, DO PCMSO E PPRA desta CCT, visando a efetiva redução dos custos, estipula-se o valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove) reais, por empregado, mensalmente a ser repassado ao sindicato patronal, o qual negociará diretamente ou por empresa (s) especializadas na prestação dos serviços, e devidamente credenciada pelo sindicato patronal, com estrutura operacional e administrativa local, bem como comprove, a critério do sindicato credenciante, estar apta a atender a demanda e prestar os benefícios a todos os trabalhadores da categoria profissional das empresas associadas, obrigando-se manter e assegurar a rede de saúde credenciada a cobertura dos referidos benefícios.

Parágrafo 2º – Considerando que esta cláusula tem como objetivo principal atender as necessidades sociais relacionadas ao atendimento ao trabalhador, tem o sindicato laboral, a autonomia de exigir cumprimento da referida, culminando com o cumprimento da sua natureza social. Observando as multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos pelas empregadoras, os atestados odontológicos fornecidos pelos profissionais devidamente habilitados e credenciados na rede de atendimentos do sindicato patronal, com a comprovação do exercício legal da profissão. Sendo que o trabalhador, deverá apresentar o mesmo no primeiro dia de retorno ao trabalho. Nos atestados deverão constar obrigatoriamente o registro do profissional odontólogo, a assinatura e o carimbo, identificando o profissional, exceto, os atestados médicos, que poderão ser de quaisquer profissionais médicos, que executam os atendimentos em qualquer estabelecimento de saúde médica.

§ 1º – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 48 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

§ 2º – Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

§ 4º – Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão presta-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297º e 302º do Código Penal.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIREITO DE ACESSO AOS DIRIGENTES SINDICAIS

Os representantes do sindicato laboral terão acesso aos locais de trabalho dos empregados, para desempenharem suas atividades sindicais, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ABONO AOS DIRIGENTES

As respectivas empresas que tiverem dirigentes sindicais em seu quadro de funcionário, junto ao Sindicato laboral, ficam estas obrigadas a efetuar todo 5º (quinto) dia útil o valor correspondente a 02 pisos (previsto na faixa 01) da categoria por dirigente a título de abono e o devido recolhimento do Décimo Terceiro salário. Limitado a 01 empregado por empresa, sendo que os remanescentes não estão abrangidos pela presente cláusula.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE SINDICALISTAS

Nenhuma empresa poderá impedir o afastamento dos diretores, delegados sindicais e conselheiros do Sindicato Profissional quando convocados por este, uma vez por mês, a fim de que possam participar das reuniões da Diretoria, sem prejuízo da remuneração.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL ANUAL

As empresas Terceirizadas de Asseio, Conservação e locação de mão-de-obra atuantes no estado de Mato Grosso, descontarão no mês da negociação coletiva de todos empregados em folha de pagamento, 1/30 dos dias trabalhados a fim de custear os serviços negociais do respectivo Sindicato, (Sumula nº 86 do TRT/RS 4ª Região e ação Civil Pública nº 01398-2005-134-03-00-3 da 5ª vara do TRT/MG 3ª Região e tese do tema 935, ARE 1018459 do STF). Este valor deverá ser repassado pelas empresas através de depósito na CEF – Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após o desconto. O SEEAC/MT torna público por esta Convenção Coletiva que o trabalhador poderá se opor ao referido desconto, que neste caso, RENUNCIARÁ AUTOMATICAMENTE AO DIREITO DO BENEFÍCIO CESTA BÁSICA E O BENEFÍCIO DO DESCONTO DE ATÉ 5% PARA OS FILIADOS E ATÉ 10% PARA OS CONTRIBUINTES DA CONTRIBUIÇÃO AQUI PREVISTA, PELO PAT NO AUXILIO ALIMENTAÇÃO, e então o Sindicato deverá proceder o ressarcimento do valor ao empregado que o requerer por escrito ou E-mail juntamente com cópia do holerite ao sindicato no prazo máximo de 15 dias corridos, onde então o Sindicato fará o depósito na conta corrente da empresa que será comunicada via ofício com cópia do depósito e está por sua vez fará o ressarcimento na próxima folha de pagamento.

§ 1º - O não recolhimento da Contribuição prevista nesta Cláusula no prazo estabelecido ensejara na aplicação de multa, revertida ao sindicato laboral, consistente em 01 piso da categoria, mais 0,12% (doze décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor descontado.

§ 2º - Ocorrendo descontos nos salários dos empregados e não havendo repasse ao sindicato, o mesmo encaminhará denúncia criminal ao Ministério Público, para apuração e início da competente ação por apropriação indébita prevista no artigo 168º do Código Penal, responsabilizando-se o dirigente da pessoa jurídica conforme parágrafo 5º do artigo 173 da CF 1988 concomitante à competente ação por descumprimento.

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL MENSAL DOS BENEFICIADOS POR ESTA CCT

As empresas de Asseio, Conservação e locação de mão-de-obra e limpeza publica atuantes no estado de Mato Grosso, descontarão mensalmente de todos empregado em folha de pagamento 1% do salario base de todos empregados não filiados, mas, ASSISTIDOS E BENEFICIADOS POR ESTA CCT (Sumula nº 86 do TRT/RS 4ª Região e ação Civil Pública nº 01398-2005-134-03-00-3 da 5ª vara do TRT/MG 3ª Região e tese do tema 935, ARE 1018459 do STF) ao sindicato laboral. Este valor deverá ser repassado pelas empresas através de depósito na CEF – Caixa Econômica Federal, todo dia 10 de cada mês. O SEEAC/MT torna público por este ACT, que o empregado poderá se opor ao referido desconto, manifestando-se por escrito ou e-mail destinado à empresa com cópia ao sindicato, que neste caso, RENUNCIARÁ AUTOMATICAMENTE AO DIREITO DO BENEFÍCIO CESTA BÁSICA E O BENEFÍCIO DO DESCONTO DE ATÉ 5% PARA OS FILIADOS E ATÉ 10% PARA OS CONTRIBUINTES DA CONTRIBUIÇÃO AQUI PREVISTA, PELO PAT NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

§ 1º - O não recolhimento da Contribuição prevista nesta Cláusula no prazo estabelecido ensejara na aplicação de multa, revertida ao sindicato laboral, consistente em 01 piso da categoria, mais 0,12% (doze décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor descontado.

§ 2º - Ocorrendo descontos nos salários dos empregados e não havendo repasse ao sindicato, o mesmo encaminhará denúncia criminal ao Ministério Público, para apuração e início da competente ação por apropriação indébita prevista no artigo 168º do Código Penal, responsabilizando-se o dirigente da pessoa jurídica conforme parágrafo 5º do artigo 173 da CF 1988 concomitante à competente ação por descumprimento.

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LABORAL

As empresas descontarão mensalmente, na folha de pagamento de todos os empregados sindicalizados que tenha autorizado por escrito, a Contribuição social, na importância de 2,00% (dois por cento) e repassar os valores descontados até o décimo segundo dia do mês subsequente, para o SEEAC/MT.

§ 1º - Da mesma forma, será também descontada em folha de pagamento daqueles empregados sindicalizados que forem admitidos na vigência deste acordo e que ainda não tiverem sofrido esse desconto, da remuneração a ser paga no mês de admissão, devendo essa importância ser recolhida até o décimo quinto dia do mês subsequente.

§ 2º - O não recolhimento da Contribuição prevista nesta Cláusula e no seu parágrafo primeiro, no prazo estabelecido enseja na aplicação de multa, revertida ao sindicato laboral, consistente em 01 piso da categoria, mais 0,11% (onze décimo por cento) ao dia sobre o valor descontado.

§ 3º - Ocorrendo descontos nos salários dos empregados e não havendo repasse ao sindicato, o mesmo encaminhará denúncia criminal ao Ministério Público, para apuração e início da competente ação por apropriação indébita prevista no artigo 168º do Código Penal, responsabilizando-se o dirigente da pessoa jurídica conforme parágrafo 5º do artigo 173 da CF 1988.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

RELATES SINDICAIS – CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS – CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES PARA FAZER FACE AOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA QUE TERÁ REFLEXOS PARA TODA A CATEGORIA, E NÃO SOMENTE PARA OS ASSOCIADOS.

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto nos art.7º inciso XXVI, 8º III e VI da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal, ou seja, asseio, conservação, limpeza pública, urbana, ambiental e locação de mão de obra em geral, via terceirização, recolherão em favor do Sindicato Patronal – SEAC/MT, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência negocial a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

Empresas de 000 a 100 empregados: 2 pisos da categoria.

Empresas de 101 a 200 empregados: 3 pisos da categoria.

Empresas de 201 a 300 empregados: 4 pisos da categoria.

Empresas de 301 a 500 empregados: 5 pisos da categoria.

Empresas de 501 a 700 empregados: 6 pisos da categoria.

Empresas de 701 a 1000 empregados: 7 pisos da categoria.

Empresas de 1001 a 2000 empregados: 8 pisos da categoria.

Empresas de 2001 a 3000 empregados: 9 pisos da categoria.

Empresas de 3001 a 5000 empregados: 10 pisos da categoria.

A pedido escrito da empresa interessada, encaminhado ao SEAC-MT, esses valores poderão ser parcelados.

§ 1º – A Contribuição Negocial será distribuída da seguinte forma:

I – 70% para o Sindicato;

II – 25% para a Federação;

III – 5% para a Confederação. Parágrafo Segundo – O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretada a incidência de multa de 10% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

O sindicato conveniente cobrará da categoria econômica e profissional, a Contribuição Confederativa no mês de outubro no valor de 01 piso da categoria.

DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da Categoria Econômica, as Empresas de Asseio, Conservação, Terceirização e Locação de Mão-de-obra, Limpeza Pública, Urbana e Ambiental, que operam ou vierem a operar no Estado de Mato Grosso. ASSOCIADAS ao sindicato patronal recolherão, mensalmente, com recursos próprios ao SEAC/MT, através de guias fornecidas pelo mesmo, com valores equivalentes a 1,00% (um por cento) do montante bruto da folha de pagamento de cada mês. Para se apurar o valor a ser cobrado mensalmente. Cada empresa deverá, a cada mês, apresentar o CAGED na secretaria do

SEAC/MT. A empresa que não o fizer, até o dia 20 de cada mês, terá sua cobrança feita via bancária pelo valor máximo apurado naquele mês entre as empresas sindicalizadas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DIRIGENTE SINDICAL / FGTS

A empresa que tiver empregado, sendo este eleito para cargo da diretoria do sindicato laboral e estando o mesmo exercendo suas atividades no sindicato, fica a empresa obrigada ao depósito do FGTS mensal, bem como ao recolhimento dos respectivos encargos sociais junto ao INSS até o término de seus mandatos.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DA QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será facultado ao Sindicato Laboral a homologação de procedimentos, a pedido das empresas interessadas, quites com as contribuições laborais previstas nesta CCT e desde que haja concordância expressa do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência do Sindicato Laboral.

§ 1º – O termo previsto no caput discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, o qual constatada a regularidade no cumprimento das obrigações deverá ser assinado, pelo empregado e empregador, bem como pelo Sindicato laboral, dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória geral, exceto as especificamente ressalvadas.

§ 2º – No caso de ser apurada alguma diferença não quitada, as partes poderão entabular acordo a respeito de eventuais diferenças apontadas, que após ser integralmente cumprido, terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CADASTRO DE POSTOS DE SERVIÇOS E RELAÇÃO DE EMPREGADO

Com objetivo de preservar e resguardar os direitos e interesses profissionais dos trabalhadores no estado de Mato Grosso, todas as empresas do segmento que mantém sua sede fora da base territorial (Mato Grosso) se obrigam a comparecerem, na sede do sindicato laboral, munidos de relação dos locais onde presta serviço, relação de empregados, caged's e cópia do contrato social, para simples cadastro e conferência do adimplemento das disposições convencionais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIOS DO SEEAC/MT

As empresas se obrigam a descontar das folhas de pagamentos dos empregados até o 10º dia do mês, os convênios firmados pelo sindicato laboral, repassando imediatamente os valores correspondentes, desde que seja protocolada na empresa a relação dos descontos até no máximo o dia 20 do mês anterior e que as empresas tenham ciência PRÉVIA do convênio firmado e ainda seja respeitado o limite legal e mensal de comprometimento salarial.

§ 1º – Ocorrendo o desconto, nos salários dos empregados e o não repasse, nos termos e forma aqui estabelecidos, a cobrança se dará em nome da empresa, sem prejuízo, ainda, das sanções cíveis e criminais previstas em lei em face da apropriação indébita.

§ 2º - Uma vez protocolada pela empresa conveniada ao sindicato laboral, na data prevista nesta cláusula e, não havendo o devido desconto e repasse, a empresa sofrerá multa equivalente a meio piso

da categoria, por empregado lesado revertido proporcionalmente (50% + 50%) ao sindicato laboral e empregados das empresas.

§ 3º – Os empregados que estiverem afastados da empresa por algum motivo e utilizarem os convênios do sindicato laboral, ficam estes cientes que no seu retorno ao trabalho, serão descontados todos os valores que forem utilizados no período em sua integralidade.

§ 4º – O empregador poderá efetuar descontos no salário dos empregados nas seguintes situações:

- a) Em caso de dano ou prejuízo causado pelo empregado, por culpa ou dolo;
- b) Adiantamentos autorizados expressamente pelo empregado;
- c) Convênios firmados pelos sindicatos laboral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

§ 1º - Todas as empresas deverão homologar as rescisões de demissões, pedidos de demissões com 01 ano ou acima de 06 meses quando solicitado pelo empregado filiado no sindicato laboral, ou seja no SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEEAC/MT, para a devida assistência aos empregados, sob pena de multa de 01 (um) piso da categoria revertida ao empregado desassistido.

§ 2º - No ato da solicitação de agendamento das homologações dos empregados, a empresa solicitante deverá encaminhar os comprovantes dos pagamentos das contribuições estabelecidas por esta CCT juntamente com o SEFIP de referência em anexo com no mínimo de 48 horas de antecedência.

Para a efetivação das homologações de rescisões trabalhistas, na sede do sindicato laboral, os empregadores ficam obrigados a apresentarem os seguintes documentos:

- a) Carta de preposição ou contrato social da empresa;
- b) CTPS do empregado;
- c) TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- d) C. D. – Seguro Desemprego;
- e) Chave de conectividade do FGTS;
- f) Multa do FGTS devidamente recolhida;
- g) Extrato analítico do FGTS
- h) Exame médico demissional.

§ 3º – O pagamento deverá ser feito preferencialmente em dinheiro ou comprovado com a apresentação do depósito bancário na conta do empregado. No caso de pagamento com cheque e este sendo devolvido sem fundos o valor será devido ao empregado em dobro.

§ 4º – Na impossibilidade do deslocamento de empregados até a sede do sindicato laboral, para a efetivação de homologações e rescisões, o SEEAC/MT, por seu presidente e a seu critério, designar representante, o qual se dirigirá até os setores ou cidades distantes visando implementar a assistência sindical em eventuais homologações.

§ 5º – O pagamento da TRCT deverá ser feito preferencialmente em dinheiro ou comprovado com a apresentação da transferência ou depósito ON LINE na conta do empregado.

§ 6º – qualquer empresa do segmento poderá homologar rescisões no sindicato laboral, desde que agendado com 24 horas de antecedência. Sendo superior a 10 (dez) rescisões por empresa, divididas

entre os períodos matutino e vespertino, neste caso, o prazo para agendamento, será de 48 horas de antecedência. Ressalvando ainda, que para maior comodidade no atendimento, o sindicato laboral terá um limite máximo de 30 (trinta) homologações ao dia.

§ 7º – O agendamento das homologações de TRCT's poderá ser efetuado pelo tel.: (65) 3023-2576 ou via E-mail: seeac_mt@hotmail.com

§ 8º - Ressalvada disposição mais favorável, a formalização da rescisão assistida e entrega de todas as documentações não poderá exceder:

1 – O 1º dia útil imediato ao término do contrato, quando o aviso prévio for trabalhado; ou.

2 – O 10º dia, subsequente a data da comunicação da demissão, no caso de ausência e aviso prévio, indenização deste ou dispensa de seu cumprimento.

3 - Os prazos são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

4 - Se o dia do vencimento recair em Sábado Domingo ou feriado, o termo final será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - INFORMAÇÕES DOS EMPREGADOS

As empresas enviarão ao Sindicato laboral, semestralmente, a relação de nomes dos empregados associados ou contribuintes, os quais foram efetuados os descontos das CONTRIBUIÇÕES acompanhada com a SEFIP, bem como seus respectivos valores.

DA RELAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS SETORES DE SERVIÇOS

Como objetivo de preservar e resguardar só direitos e benefícios dos empregados constantes nesta CCT , as empresas deverão fornecer, quando solicitados por quaisquer dos sindicatos convenientes, SEFIP ou E-SOCIAL, Relação dos Setores e holerites, no prazo de 10 dias sobre de pena de multa de 01 piso da categoria revertido a cada empregados presumidamente prejudicado pela ocultação das informações solicitadas. Considerando que o SEEAC/MT - Sindicato dos Empregados das Empresas Terceirizadas de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, CNPJ nº 26.562.918/0001-18, ingressou em juízo para buscar a recuperação de todas as contribuições previdenciárias indevidamente descontadas dos trabalhadores em favor do INSS – Processo Judicial nº 0003361-49.2017.4.01.3400, distribuído em 19/01/2017 na a 1ª Vara da justiça Federal de Brasília/DF. O Sindicato disponibilizara e solicitara por meio digital (seeacacoinss@gmail.com ou seeac_mt@hotmail.com e obrigam-se os empregadores a encaminha-los ao mesmo, os seguintes dados relativos a todos os trabalhadores com os quais mantiveram/mantêm vínculo empregatício a partir de 01/2012.

I – Nome completo;

II – CPF;

III – Relatórios financeiros anuais ou holerites mensais em que constem todas as rubricas que compuseram os vencimentos do trabalhador.

§1º. Caso prefira, ao invés de fornecer as informações em arquivos individualizados por trabalhador, o empregador poderá fornecer as informações consolidadas através de relatórios gerados por seu sistema interno, desde que tais relatórios apresentem todas as informações acima listadas e sejam fornecidos em um dos seguintes formatos:

- I – Arquivo “Manad”;
- II – Arquivo em formato “.txt”;
- III – Arquivo em formato “.csv”;
- IV – Arquivo em formato “.xml”.

§2º. Caso o empregador encontre qualquer dificuldade operacional na geração ou fornecimento dos dados/informações descritos nesta cláusula, o escritório de advocacia estará à disposição para fazer contato diretamente com a empresa responsável pelo sistema utilizado pelo empregador, buscando as orientações sobre como os dados poderão ser extraídos ou mesmo solicitando diretamente a extração à empresa, caso assim seja autorizado pelo empregador.

§3º - Ressalta-se que por força deste instrumento, que a referida ação é em desfavor do INSS e em benefício dos empregados, sem nenhum prejuízo ou reflexo negativo ao seu empregador. Neste sentido, o empregador que recusar-se a fornecer os referidos dados no prazo de 10 dias a contar da solicitação pelo sindicato via e-mail indicado no “caput”, e como consequência, causar prejuízo ao seu empregado, ficara obrigado a indenizar o mesmo, o valor correspondente a que tem direito na ação com as devidas correções.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - COMPROVANTE DE REGULARIDADE CONVENCIONAL

Fica instituído, por este instrumento, o Comprovante de Regularidade Convencional, o qual será emitido somente àquelas empresas que estiverem com suas obrigações convencionais (relativas ao segmento) em situação regular. A certidão de que trata esta cláusula INDEPENDE de filiação e não está sujeita ao pagamento de qualquer taxa, custa ou emolumento. (nos termos do Termo de Ajustamento de conduta 0168/2004 PGT 23ª Região).

§ 1º – Fica criado o SELO de REGULARIDADE CONVENCIONAL.

§ 2º – Fica expressamente determinado que: a solicitação do referido comprovante deverá ser REQUERIDO por escrito e ao fim RETIRADO, no sindicato laboral, ficando sua emissão sujeita ao prazo de até 2 dias úteis horas para entrega, terá validade de 60 dias, será expedido GRATUITAMENTE independente de filiação e deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, a assinatura dos representantes do sindicato laboral e patronal sob pena de invalidade.

§ 3º – Havendo irregularidade, tanto na esfera laboral quanto na patronal, será expedido o COMPROVANTE DE IRREGULARIDADE, a qual apontará todas as irregularidades apuradas.

§ 4º - Para a emissão do comprovante de regularidade, previsto nesta cláusula, os empregadores comprovaram o cumprimento de todas as cláusulas desta CCT, como também apresentar aos sindicatos convenientes os seguintes documentos:

- a) Relação dos empregados da empresa, relacionados por setor;
- b) Relação dos empregados dos últimos 60 dias;
- c) Comprovante de quitação do FGTS do último 60 dias (Guia de Recolhimento);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Receita Federal do Brasil);
- e) Comprovante de quitação das contribuições laboral e patronal prevista em lei (art. 578 da CLT) e na presente CCT;
- f) Comprovante do cumprimento Normas Regulamentadora;
- g) Comprovante da efetivação dos seguros previstos nesta CCT - (Apólice) e

h) Comprovante da efetivação do tratamento básico odontológico gratuito previsto nesta CCT - (Contrato).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - MEDIDAS RELATIVAS À ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, PREVENÇÃO DE ACIDE

Todas as empresas do segmento deverão implantar coordenar e manter as seguintes normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho (lei 6.514/77):

NORMA REGULAMENTADORA Nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho: Estabelece a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas, que possuam empregados regidos pela CLT, de organizarem e manterem em funcionamento, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 162 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA: Estabelece a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas organizarem e manterem em funcionamento, por estabelecimento, uma comissão constituída exclusivamente por empregados com o objetivo de prevenir infortúnios laborais, através da apresentação de sugestões e recomendações ao empregador para que melhore as condições de trabalho, eliminando as possíveis causas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 163 a 165 da CLT. **NORMA REGULAMENTADORA**

Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI: Estabelece e define os tipos de EPI's a que as empresas estão obrigadas a fornecer a seus empregados, sempre que as condições de trabalho o exigirem, a fim de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 166 e 167 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais: Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 175 a 178 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade: Estabelece as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas, em suas diversas etapas, incluindo elaboração de projetos, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, assim como a segurança de usuários e de terceiros, em quaisquer das fases de geração, transmissão, distribuição e consumo de energia elétrica, observando-se, para tanto, as normas técnicas oficiais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 179 a 181 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais: Estabelece os requisitos de segurança a serem observados nos locais de trabalho, no que se refere ao transporte, à movimentação, à armazenagem e ao manuseio de materiais, tanto de forma mecânica quanto manual, objetivando a prevenção de infortúnios laborais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 182 e 183 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres: Descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, definindo, assim, as situações que, quando vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, ensejam a caracterização do

exercício insalubre, e também os meios de proteger os trabalhadores de tais exposições nocivas à sua saúde. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 189 e 192 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas: Regulamenta as atividades e as operações legalmente consideradas perigosas, estipulando as recomendações prevencionistas correspondentes. Especificamente no que diz respeito ao Anexo nº 01: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos, e ao anexo nº 02: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis, tem a sua existência jurídica assegurada através dos artigos 193 a 197 da CLT. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à caracterização da energia elétrica como sendo o 3º agente perigoso é a Lei nº 7.369 de 22 de setembro de 1985, que institui o adicional de periculosidade para os profissionais da área de eletricidade. A portaria MTb nº 3.393 de 17 de dezembro de 1987, numa atitude casuística e decorrente do famoso acidente com o Césio 137 em Goiânia, veio a enquadrar as radiações ionizantes, que já eram insalubres de grau máximo, como o 4º agente perigoso, sendo controvertido legalmente tal enquadramento, na medida em que não existe lei autorizadora para tal.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - Ergonomia: Visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às condições psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 198 e 199 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto: Tipifica as medidas prevencionistas relacionadas com a prevenção de acidentes nas atividades desenvolvidas a céu aberto, tais como, em minas ao ar livre e em pedreiras. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso IV da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 23 - Proteção Contra Incêndios: Estabelece as medidas de proteção contra Incêndios, estabelece as medidas de proteção contra incêndio que devem dispor os locais de trabalho, visando à prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso IV da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: Disciplina os preceitos de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, especialmente no que se refere a: banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando a higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso VII da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 25 - Resíduos Industriais: Estabelece as medidas preventivas a serem observadas, pelas empresas, no destino final a ser dado aos resíduos industriais resultantes dos ambientes de trabalho de modo a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso VII da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 26 - Sinalização de Segurança: Estabelece a padronização das cores a serem utilizadas como sinalização de segurança nos ambientes de trabalho, de modo a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso VIII da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde: Tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados: Tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

§ 1º – A implantação, coordenação e manutenção das normas regulamentadoras, acima elencadas, deverão ser comprovadas, através de documentos hábeis e idôneos, junto aos sindicatos signatários deste instrumento coletivo de trabalho, trimestralmente, sob pena da incidência das penalidades contidas na cláusula 66ª desta CCT.

§ 2º – A partir desta CCT as empresas ficam obrigada a apresentar aos sindicatos convenientes o LTCAT (laudo técnico ambiente de trabalho).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DAS PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS POR TOMADORES DE SERVIÇOS E RETENÇÕES

Objetivando resguardar os interesses coletivos e individuais da categoria como um todo, e por força deste instrumento, reconhecido no art. 7º, inciso XXVI da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e da Consolidação das Leis do Trabalho, fica pactuado, que os valores glosados e bloqueados em virtude de lei e posteriormente pagos, ao final dos contratos, às empresas contratadas por órgãos públicos e relativos a férias, 13º salários e multa do FGTS, por dispensa sem justa causa, deverão ser liberados com a anuência dos sindicatos convenientes, patronal e laboral, representantes legítimos da categoria (art. 8º III da CF) e defensores dos interesses individuais ou coletivos do setor.

Havendo discordância, por parte de qualquer dos sindicatos, patronal ou laboral, este, deverá elaborar ofício devidamente instruído com documentos e fundamentação legal, apontando a irregularidades, vícios ou fraudes e encaminhando no prazo máximo de 48 horas ao tomador de serviço pagador, para que implemente as providências legais e/ou administrativas que entender pertinentes, sempre resguardando a probidade administrativa e o interesse público ameaçado ou violado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - DESVIOS DE FUNÇÕES

§ 1º - Os prestadores de serviços que utilizarem empregados em funções diversas das quais foram contratados (caracterizando desvio de função) deverão indenizar seus empregados, com 10% do piso, por mês de trabalho desviado, retroativo à data do efetivo desvio.

§ 2º - Os empregadores que utilizarem-se de convenção coletiva diversa, visando fraudar a organização do trabalho, prejudicar trabalhador, vencer concorrências públicas ou privadas, deverão ressarcir as diferenças salariais acrescidas em seu dobro e retroativa à até 05 anos, sem prejuízo dos danos morais e materiais que eventualmente venham a sofrer.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - FLEXIBILIZAÇÃO NOS LIMITES DA LEI

Os sindicatos convenientes declaram que a negociação coletiva, ora pactuada, decorreu de concessões recíprocas mútuas, razão e fundamento pelo qual, os direitos e deveres, benefícios e restrições expressas nas diversas cláusulas, não devem ser vistas ISOLADAMENTE, e sim, como insertos na integralidade do pactuado, que decorreu do objetivo de manutenção e ampliação de vantagens aos empregados, da observância dos costumes e, primordialmente, da busca pela possibilidade de manutenção e geração de empregos, bem como de se viabilizar a atividade econômica (art. 7º, XXVI da CF).

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - CONVENIO/BENEFICIO TELEMEDICINA

No intuito de disponibilização ao acesso básico e de baixo custo de Saúde particular (consultas médicas) a toda a categoria, o Seeac/MT firmou contrato de convenio/Benefício com empresa especializada para a prestação de serviço de telemedicina através da plataforma virtual Médico Online autorizada pelo Conselho Federal de Medicina, com base na Lei 13.989 / 2020.

§ Único - Para melhor efetividade da presente clausula, as empresas através do seu RH, viabilizara meios de comunicação com seus empregados para que estes tenham ciência do convenio e assim possam fazer a adesão pela empresa conveniada ao Sindicato Laboral, esta então por sua vez encaminhara ao empregador, cópia do contrato/autorização do empregado, especificando o produto com seu valor contratado para que possa ser descontada na folha de pagamento em total conformidade com o previsto na clausula dos convênios.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - EXPEDIENTE NO SINDICATO LABORAL

O Sindicato Laboral funcionará no horário 06 horas corridas para melhor comodidade de atendimento a categoria no horário de almoço, das 11:30 às 17:30 horas, de segunda-feira às sextas-feiras, mantendo sempre um diretor apto a homologar rescisões e prestar as devidas informações às empresas, bem como aos seus associados, para melhor atendimentos dos empregados em horário de almoço.

§ primeiro – O Sindicato Laboral deverá comunicar o sindicato patronal e Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE - com antecedência mínima de 05 dias, todos os recessos e períodos em que não estará em funcionamento.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - ADOTANTES

Terá direito a uma licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos a mães adotantes, no caso de adoção de criança na faixa etária de zero a um ano de idade, desde que regularizada legalmente, consoante Lei 12.010/2009.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - SERVIÇO SOCIAL

Em parceria entre Sindicato laboral e patronal, fica pactuado que toda empresa com vagas em seu quadro de empregados, poderá informar aos sindicatos para que os mesmos possam enviar currículos ou solicitações de emprego para futura entrevista e contratação com referências do sindicato.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA / DESCLASSIFICAÇÃO COTAÇÃO COMPLEMENTAR

As empresas que participarem de licitações públicas, realizadas em território do Estado de Mato Grosso, obrigatoriamente, deverão juntar aos documentos solicitados no edital, uma cópia da presente Convenção Coletiva, COMPROVANTE DE REGULARIDADE CONVENCIONAL, sob pena de desclassificação.

§ 1º – A empresa que não possuir, no momento da licitação, empregados no Estado de Mato Grosso, deverá juntar a DECLARAÇÃO DE CADASTRO obtida junto ao sindicato laboral.

§ 2º – As empresas que, eventualmente, declararem estarem cumprindo toda a legislação laboral, inclusive, acordos e convenções coletivas de trabalho e que, não estiverem adimplentes, com todas as disposições contidas nesta Convenção Coletiva, estará praticando crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do código penal.

§ 3º - Considerando que a reponsabilidade do Tomador de Serviços em relação aos créditos do trabalhador é susidiária, salvo disposição em contrário, e visando minimizar esses riscos, fica pactuado que as empresas que pretendam participar de concorrências, cujo objeto, seja referente à abrangência dessa CCT, conforme a cláusula segunda, a partir de 01 de janeiro de 2025, deverão incluir nas suas cotações e em suas planilhas de valores, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

- a) Piso salarial da função a ser contratada;
- b) Vale alimentação e/ou refeição;
- c) Vale transporte e/ou vale combustível;
- d) Benefícios de coberturas diversas (Patronal);
- e) e demais benefícios e gratificações previstos nesse instrumento.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DANOS PROCESSUAL E LITIGANTE DE MÁ-FÉ

Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como reclamante, reclamado ou interveniente.

Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidente manifestamente infundado e

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

De ofício ou a requerimento, o juízo condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a 1% (um por cento) e inferior a 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juízo condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O valor da indenização será fixado pelo juízo ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

Aplica-se a multa prevista no art. 793-C da Consolidação das Leis do Trabalho à testemunha que intencionalmente alterar a verdade dos fatos ou omitir fatos essenciais ao julgamento da causa.

§ único. A execução da multa prevista neste artigo dar-se-á nos mesmos autos.

O ônus da prova incumbe:

I - ao reclamante, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao reclamado, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do reclamante.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos deste instrumento negocial ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juízo atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão referida no § 1º deste artigo deverá ser proferida antes da abertura da instrução e, a requerimento da parte, implicará o adiamento da audiência e possibilitará provar os fatos por qualquer meio em direito admitido.

§ 3º A decisão referida no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR

Quando a empresa fizer a capacitação do trabalhador e o mesmo sair da empresa antes de completar 06 (seis) meses, a empresa poderá fazer a dedução desse valor proporcionalmente na rescisão.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - ANOTAÇÕES, ALTERAÇÕES E INFORMAÇÕES SOBRE EMPREGADO

Quando houver solicitação pelo empregado, mesmo após a rescisão, para preenchimento de formulários, relativos à concessão de benefícios previdenciários vinculados a informação inerente de trabalho na empresa, esta não poderá se recusar em prestar tais informações.

§ único - As empresas deverão fornecer aos seus EX-EMPREGADOS, desde que solicitado por estes, carta de apresentação, informando a data de admissão e cargo ocupado.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE O SEEAC/MT – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS TERCEIRIZADAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MATO GROSSO, CNPJ: 26.562.918/0001-18, localizado na Avenida Barão de Melgaço, nº 2664, Centro Sul, Cuiabá/MT e O SEAC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 26.566.471/0001-55, localizado na Rua I, nº 70, Sala 01, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, ambos representados por seus presidentes, RONE RUBENS DA SILVA GONSALES e WALCLIDSON SEBA BATISTA, aceitam nos termos do Título VI, artigos 611 a 625 da Consolidação das Leis Trabalhistas e na melhor forma de direito a seguinte CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, conforme condições e cláusulas seguintes:

O segmento ressalta a natureza jurídica das Negociações Coletivas, especialmente, a todos aqueles ligados direta ou indiretamente ao segmento de limpeza, asseio e conservação, para que, ocorrendo desrespeito a esta convenção, não aleguem o desconhecimento da natureza normativa de suas cláusulas, bem como das consequências jurídicas de sua inobservância, seja pelo empregado, seja pelo empregador, seja por órgão público ou empresa privada tomadora dos serviços. Esta Convenção

Coletiva da estabelece regras abstratas e impessoais do segmento. É VERDADEIRA NORMA LEGAL, e, portanto, dentro da categoria a que se destina, é, também, verdadeira FONTE do Direito. Neste sentido, pode-se afirmar, que cuida-se de verdadeiro direito positivo aplicável. É Lei, embora tenha a forma de Convenção Coletiva. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988 (art. 7º, inc. XXVI) prestigiou extraordinariamente os instrumentos normativos nascidos no ventre da negociação coletiva. Além de reconhecer a sua legitimidade legal de cunho social e caráter normativo, a Carta de 1988 conferiu autonomia, institucional, para se modelar e dirigir os direitos e deveres trabalhistas da Categoria, aperfeiçoando-os para a adaptação peculiar de cada segmento. A Leitura dos incisos IV, XIII e XVI do art. 7º conduz à inequívoca conclusão de que as Convenções Coletivas adquiriram NOTÁVEL relevo legal na Carta Política. Destarte, inegável se mostra a natureza LEGALISTA das Convenções Coletivas de cada Categoria, vez que estas são verdadeiras normas legais a serem seguidas, obrigatoriamente, pelos operadores do direito trabalhista e por TODOS os integrantes do segmento sob pena de afronta à CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS, DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, DO CENTRO INTERSINDICAL DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS E DAS COMISSÕES DE CONCILIAÇÕES PRÉVIAS.

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Considerando as disposições da Lei 13.467/2017, art. 611 – A, as partes acordam entre si criar a Comissão de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem, com base nas condições abaixo enumeradas:

§ 1º – Com base na Lei 9.958/2000 fica criada a Comissão de Conciliação Prévia – CCP entre os Sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral.

§ 2º – Constitui objetivo geral da Comissão da Conciliação Prévia, a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a intermediação dos sindicatos dos empregados e dos empregadores, através de seus representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer órgão público.

§ 3º – Poderá também ser instalada quando acionada pelas empresas ou pelos empregados a Comissão, que funcionará, como Câmara de Arbitragem para os empregados enquadrados no art. 507-A da CLT, que percebam remuneração superior a duas vezes o limite do salário máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social e que em seus contratos de trabalho haja Cláusula compromissória pactuada com concordância do empregado em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9.307/96

§ 4º – Como não há mais contribuição compulsória prevista na legislação trabalhista, a forma de organização, funcionamento e manutenção da Comissão prevista na presente Cláusula, será definida pelos Sindicatos signatários, em um regulamento interno.

Por este instrumento de negociação coletiva, os sindicatos convenientes DEVERÃO ADERIR aos meios alternativos de solução de conflitos, conciliação, arbitragem (nos termos da lei) e acordos extrajudiciais, ficando EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS, a associação das entidades aqui pactuantes ao referido centro para assistir eventuais acordos extrajudiciais e conciliações, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, os quais se regerão pelos termos e condições:

§ 1º - Os acordos e/ou conciliações serão efetivados por, no mínimo, 01 (um) advogado representante do empregado e 01 representante do empregador e um escrivão que irá documentar os trabalhos lavrando atas de conciliação e/ou petições de acordos que, neste caso (acordo extrajudicial), deverá ser

encaminhada às varas do trabalho competente, no prazo máximo de 72 horas, para análise de sua legalidade e eventual homologação, a critério do juízo competente e nos termos da lei.

§ 2º - O empregado, por livre escolha, poderá ser representado por advogado do sindicato laboral. (art. 8º III da CF).

§ 3º - O empregador, por livre escolha, poderá ser representado por advogado do sindicato patronal. (art. 8º III da CF).

§ 4º - O centro de acordos e conciliações extrajudiciais trabalhistas, referido neste instrumento, deverá funcionar de Segunda às Sextas-feiras das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 devendo as partes interessadas solicitar junto ao Centro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a audiência extrajudicial para o acordo e/ou conciliação. Para esta convocação bastará que a empresa ou empregado, encaminhe, por qualquer meio, solicitação escrita.

§ 5º - As deliberações de acordo e/ou conciliações obedecerão à ordem cronológica das solicitações podendo, quando necessário, serem realizadas audiências extraordinárias visando o descongestionamento de eventuais acúmulos de solicitações. Inciso I - Na hipótese de ser provocada audiência extrajudicial de acordos e/ou conciliação por iniciativa da empresa e esta não comparecer **RIGOROSAMENTE** na data e horário marcado, será cobrada uma multa de 10% (dez por cento) do piso da categoria que será revertida para as despesas administrativas do Centro de Acordo, desde que a empresa faltante não justifique o não comparecimento até 03 horas antes do horário combinado, por escrito. Inciso II - Fica expressamente proibido aos membros do centro e às pessoas que estiverem participando das audiências extrajudiciais, o uso de aparelhos celulares, sob pena da aplicação de multa no valor de 10% do piso da categoria.

§ 6º - As empresas e empregados deverão estar presentes e representados, por advogado(s) de sua livre escolha, nas tentativas de acordo e/ou conciliação.

§ 7º - Nenhum empregado ou empregador será obrigado a aceitar os advogados laborais ou patronais dos respectivos sindicatos, podendo, tanto um como outro comparecer no centro com seu próprio advogado buscando o êxito dos acordos ou conciliações nos exatos termos da lei.

§ 8º - Toda e qualquer rescisão de contrato de trabalho por acordo entre as partes, deverá efetivar-se perante o Centro Intersindical de Acordo Extrajudicial no qual estarão presentes, sob pena de nulidade, assistentes jurídicos patronais e laborais.

§ 9º - Não prosperando o acordo, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa frustrada (ATA NEGATIVA), firmada pelos membros advogados de cada parte.

§ 10º - Não prosperando a conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa frustrada (ATA NEGATIVA DE CONCILIAÇÃO) firmada pelos membros advogados de cada parte.

§ 11º - As conciliações obedecerão ao disposto no artigo 625-E e seguintes da CLT e a tentativa antes da propositura de reclamações trabalhista não são obrigatórias nem se traduz em pressuposto processual, devendo ocorrer, sob pena de nulidade, por livre e espontânea vontade dos empregados e empregadores e na presença de advogados representantes da classe laboral e patronal.

§ 12º - O centro de acordos extrajudiciais e as Comissões de Conciliação Prévias aqui pactuadas poderão funcionar, em conjunto com as de outros segmentos sindicais que possuam os mesmos objetivos, respeitadas as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 13º - O termo de acordo ou conciliação são títulos executivos extrajudiciais e terão eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

§ 14º - É competente para a execução dos referidos títulos executivos extrajudiciais o juízo que tem competência para o processo de conhecimento relativo à matéria.

§ 15º - O centro de acordo vincula o seu período de funcionamento, para todo e qualquer efeito, ao período de funcionamento da justiça do trabalho. Assim, entendido recessos forenses, feriados e datas comemorativas em que a justiça laboral não funcione. Fica ressalvado os casos de consenso entre os sindicatos, empregados e empregadores que poderão, a qualquer tempo, realizar sessões extraordinárias para acordos extrajudiciais, no local da prestação dos serviços, a pedido das partes interessadas e com a assistência dos sindicatos patronal e labor. Inciso I – Fica cristalinamente pactuado que, ocorrendo dissídio coletivo ou qualquer tipo de atraso nas futuras negociações, o centro perdurará até que sobrevenha nova Convenção Coletiva.

§ 16º - Objetivando a diminuição dos custos operacionais, fica EXPRESSAMENTE acordado, neste instrumento, que este centro de acordo, poderá funcionar juntamente com outros, de categorias diversas, já existentes ou que eventualmente venham a ser criados. § Único – Fica RESGUARDADA, porém, a autonomia do centro no que se refere à representatividade da categoria e à paridade das negociações.

§ 17º - Está Cláusula servirá também como Regimento Interno do centro de apoio a acordos extrajudiciais trabalhistas.

§ 18º - Fica expressamente consignado que, havendo acordos, conciliações ou arbitragens, às expensas exclusivas dos empregadores e para a efetiva manutenção de todas as despesas necessárias ao bom funcionamento das Comissões e do Centro Intersindical, o valor de 1,5 (um piso e meio) da categoria sendo, 40% para o representante da classe laboral ou seu indicado, 40% para o representante da classe patronal ou seu indicado e 20% destinadas aos custeio diário, semanal, mensal e anual da estrutura necessária a seu funcionamento.

§ 19º - Farão parte dos processos de acordos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros necessários para o bom andamento das negociações:

DO EMPREGADOR:

Cópia do contrato social e carta de preposição, quando necessária;

Solicitação, de audiência de conciliação;

Demais documentos.

DO EMPREGADO:

Carteira de trabalho;

Solicitação da audiência (quando efetivada pelo empregado);

Demais documentos.

O custeio dos acordos e/ou conciliações extrajudiciais serão tratados com os respectivos advogados. As atas negativas de acordos ou conciliações deverão ser elaboradas e entregues às partes sem nenhum ônus algum aos empregados.

Todos os acordos extrajudiciais, conciliações ou arbitragem deverão ser gravados e filmados, sendo arquivados para eventuais requerimentos judiciais.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCUMPRIMENTO DESTA CONVENÇÃO COLETIVA

DO DESCUMPRIMENTO DESTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO do segmento de terceirização - Considerando o disposto no art. 8º, inc. III e VI, da Constituição Federal, a inobservância e descumprimento, de qualquer cláusula contida nesta Convenção Coletiva ou em disposição da CLT aplicável ao caso concreto, sobretudo os casos de empresas prestadoras de serviços utilizarem convenções ou acordos individuais sem anuência do sindicato laboral para dissimular a realidade contratual, causando prejuízos a empregados, empresas e terceiros contratantes, acarretará multa no valor de 3 (três) pisos da categoria por empregado lesado e serão revertidas na proporção de 80% aos trabalhadores prejudicado e 20% para FAT - Fundo do Amparo ao Trabalhador, sem prejuízos de outras cominações legais previstas nesta CCT.

§ 1º - Objetivando resguardar os interesses coletivos e individuais da categoria como um todo, e por força deste instrumento, reconhecido no art. 7º, inciso XXVI da CONSTITUIÇÃO FEDERAL fica pactuado, que qualquer ação coletiva, patrocinada pelo sindicato patronal ou laboral, que objetivarem o recebimento da multa, prevista cláusula, PODERÃO ser propostas na forma de LITISCONSÓRCIO ATIVO no qual figurará, na polaridade ativa, os signatários deste instrumento, ou seja, o sindicato laboral e o patronal conjuntamente. No caso de ações proposta individualmente por quaisquer dos sindicatos, o sindicato remanescente, poderá ser chamado ao processo para se manifestar.

§ 2º - As controvérsias oriundas da presente Convenção Coletiva serão dirimidas perante a Justiça do Trabalho de Mato Grosso, através de Ação de Cumprimento (artigo 872º, Parágrafo único, da CLT), ficando reconhecida a legitimidade dos sindicatos, representando os empregados terceirizados e os empregadores em todo o estado de Mato Grosso, para propor a referida ações coletivas em nome dos empregados e/ou empregadores participantes da categoria profissional e econômica, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas fixadas nesta norma Coletiva de Trabalho, independentemente de autorização ou outorga de poderes por membros da Categoria já previstos no artigo 8º III da CF.

§ 3º - Para que seja do conhecimento de todos, empregados, empregadores e contratantes, fica registrado, que a legislação federal só permite as funções de vigilante e servente de limpeza como enquadrados no simples nacional. Qualquer outra aqui prevista, deverá recolher encargos e tributos no regime comum de contratação, lembrando que o tomador de serviços e responsável subsidiário em questões trabalhistas e solidários nas questões tributárias.

§ 4º - Em caso de trabalhadores terceirizados prejudicados por pseudos "cooperativas de serviços" os tomadores e as cooperativas arcarão com multa mensal retroativa à data da contratação no montante de meio piso da categoria em favor do empregado lesado, sem prejuízo da multa prevista no "caput" de cláusula, indenizações por danos morais (coletivos ou individuais) e danos patrimoniais. Os fatos deverão ser comunicados, pelas entidades consignantes aos órgãos de controle externos: Procuradoria Regional do Trabalho e Emprego, Secretaria de Trabalho do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal do Brasil e Secretaria da Fazenda Municipal do local da prestação dos serviços.

§ 5º - As empresas e seus respectivos tomadores de serviços serão notificados em conjunto ou separadamente, inclusive no que pertine ao enunciado 331 do TST e para tomarem ciência do inadimplemento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como dos riscos contratuais que correm em relação a eventuais passivos trabalhistas, contratuais e tributários.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA SEGUNDA - DIREITO COMUM

O direito comum será fonte subsidiária do direito desta Convenção Coletiva.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA TERCEIRA - ARTIGO 611-A E 611-B CLT

Art. 611-A. A convenção coletiva de trabalho tem prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

I - pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais;

II - banco de horas anual;

III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;

IV - adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015;

V - plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;

VI - regulamento empresarial;

VII - representante dos trabalhadores no local de trabalho;

VIII - teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente;

IX - remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual;

X - modalidade de registro de jornada de trabalho;

XI - troca do dia de feriado;

XII - enquadramento do grau de insalubridade;

XIII - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;

XIV - prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo;

XV - participação nos lucros ou resultados da empresa.

§ 1º No exame da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho observará o disposto no § 3º do art. 8º desta Consolidação.

§ 2º A inexistência de expressa indicação de contrapartidas recíprocas em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho não ensejará sua nulidade por não caracterizar um vício do negócio jurídico.

§ 3º Se for pactuada cláusula que reduza o salário ou a jornada, a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho deverão prever a proteção dos empregados contra dispensa imotivada durante o prazo de vigência do instrumento coletivo.

§ 4º Na hipótese de procedência de ação anulatória de cláusula de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, quando houver a cláusula compensatória, esta deverá ser igualmente anulada, sem repetição do indébito.

§ 5º Os sindicatos subscritores de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho deverão participar, como litisconsortes necessários, em ação individual ou coletiva, que tenha como objeto a anulação de cláusulas desses instrumentos.

“Art. 611-B. Constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a supressão ou a redução dos seguintes direitos:

- I - normas de identificação profissional, inclusive as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;
- III - valor dos depósitos mensais e da indenização rescisória do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - salário mínimo;
- V - valor nominal do décimo terceiro salário;
- VI - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- VII - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
- VIII - salário-família;
- IX - repouso semanal remunerado;
- X - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;
- XI - número de dias de férias devidas ao empregado;
- XII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- XIII - licença-maternidade com a duração mínima de cento e vinte dias;
- XIV - licença-paternidade nos termos fixados em lei;
- XV - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- XVI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;
- XVII - normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- XVIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas; XIX - aposentadoria; XX - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador;
- XXI - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;
- XXII - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência;
- XXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XXIV - medidas de proteção legal de crianças e adolescentes;
- XXV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;
- XXVI - direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender;
- XXVII - definição legal sobre os serviços ou atividades essenciais e disposições legais sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade em caso de greve;

XXVIII- tributos e outros créditos de terceiros;

XXIX - as disposições previstas nos arts. 373-A, 390, 392, 392-A, 394, 394-A, 395, 396 e 400 desta Consolidação.

XXX - nenhuma outra norma que viole os dispositivos desta Convenção coletiva de trabalho, poderá figurar em acordo coletivo de trabalho, sob pena de nulidade.

§ 1º - Regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para os fins do disposto neste artigo.

A presente convenção coletiva do trabalho tem duração para dois anos, sendo terminantemente vedada a ultratividade.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA QUARTA - DO JUÍZO COMPETENTE

As dúvidas e divergências surgidas quanto ao cumprimento da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO serão dirimidas, se possível, pelos sindicatos convenientes amigavelmente e, na sua impossibilidade, pela Justiça do Trabalho, no Estado de Mato Grosso. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devendo duas vias serem encaminhadas à Delegacia Regional do Trabalho/Mato Grosso para o registro.

}

WALCLIDSON SEBA BATISTA
VICE-PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RONE RUBENS DA SILVA GONSALES
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO

ANEXOS

ANEXO I - ATA DO LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DO PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000302/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/08/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR042224/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.209135/2025-10
DATA DO PROTOCOLO: 31/07/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -SINDUSCON-MS, CNPJ n. 33.174.384/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). KLEBER LUIZ RECALDE;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE TRES LAGOAS - MS, CNPJ n. 37.198.876/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALDENISIO SANTOS SALES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas indústrias da Construção e do Mobiliário e Montagem**, com abrangência territorial em **Água Clara/MS, Bataguassu/MS, Brasilândia/MS, Santa Rita do Pardo/MS, Selvíria/MS e Três Lagoas/MS**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ressalvados os aumentos previstos em lei, os pisos salariais das diversas funções da categoria profissional da **Montagem Industrial**, a partir de 01 de março de 2025, de acordo com esta Convenção Coletiva de Trabalho, passarão a ter os seguintes valores mensais:

Piso Salarial	01/03/2025
Acoplador	R\$ 3.341,00
Auxiliar de Montagem e Manutenção	R\$ 1.972,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.620,00
Auxiliar administrativo	R\$ 1.756,00
Meio Oficial	R\$ 1.756,00
Copeiro	R\$ 1.620,00
Zelador	R\$ 1.620,00
Operador de Máquina Pesada	R\$ 2.499,00
Auxiliar Técnico	R\$ 3.095,00
Caldeireiro	R\$ 3.595,00
Caldeireiro Especializado ABRAMAN	R\$ 5.671,00
Eletricista de Alta Tensão (Linha Viva)	R\$ 2.919,00

Eletricista de Força e Controle	R\$	3.281,00
Eletricista de Manutenção	R\$	3.749,00
Eletricista Especializado ABRAMAN	R\$	5.977,00
Eletricista Montador	R\$	3.243,00
Encanador Especializado ABRAMAN	R\$	5.977,00
Encanador Industrial	R\$	3.592,00
Encarregado de Caldeireira	R\$	6.145,00
Encarregado de Elétrica	R\$	6.145,00
Encarregado de Isolamento	R\$	4.871,00
Encarregado de Campo	R\$	4.871,00
Encarregado de Mecânica	R\$	6.145,00
Encarregado de Montagem	R\$	6.145,00
Encarregado de Pintura	R\$	4.871,00
Encarregado de Solda	R\$	6.145,00
Encarregado de Tubulação	R\$	6.145,00
Grafiteiro	R\$	3.026,00
Hidrojatista	R\$	3.749,00
Instrumentista de Sistema	R\$	3.763,00
Instrumentista Especializado ABRAMAN	R\$	5.977,00
Instrumentista Montador	R\$	3.947,00
Isolador	R\$	2.841,00
Laminador	R\$	3.363,00
Maçariqueiro	R\$	2.915,00
Mecânico Ajustador	R\$	3.947,00
Mecânico de Manutenção	R\$	3.749,00
Mecânico de Refrigeração	R\$	3.749,00
Mecânico Especializado ABRAMAN	R\$	5.977,00
Mecânico Montador	R\$	3.377,00
Mestre de Caldeireira	R\$	4.204,00
Mestre de Eletricidade	R\$	4.204,00
Mestre de Instrumentação	R\$	4.204,00
Mestre de Limpeza Industrial	R\$	4.204,00
Mestre de Montagem	R\$	4.204,00
Mestre de Solda	R\$	4.204,00
Mestre de Tubulação	R\$	4.204,00
Montador	R\$	3.018,00
Montador Caldeireiro Especializado ABRAMAN	R\$	5.977,00
Montador de Andaime	R\$	3.192,00
Montador de Andaime Lider	R\$	3.405,00
Montador de Estrutura	R\$	3.192,00
Montador Regger	R\$	3.326,00
Motorista de Veículo Leve	R\$	1.953,00
Pintor Industrial	R\$	2.877,00
Plasmista	R\$	4.719,00
Refratarista	R\$	3.007,00
Rigger	R\$	3.340,00
Soldador de Dutos	R\$	5.104,00
Soldador de RX (M.C. e s. Oxc.)	R\$	3.638,00
Soldador ER (Eletrodo Revestido – F1 a F4)	R\$	4.648,00
Soldador MIG	R\$	5.081,00
Soldador Multiprocesso (Equip. ABRAMAN)	R\$	5.977,00
Soldador TIG (F6)	R\$	4.827,00
Soldador TIG/ER ou Ligas especiais (F4 e F5)	R\$	5.380,00
Torneiro Mecânico	R\$	3.749,00

Parágrafo Primeiro: As funções não previstas no quadro acima e os trabalhadores que recebem salários acima do piso, terão o reajuste salarial de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário de fevereiro de 2025.

Parágrafo Segundo: As diferenças decorrentes da aplicação retroativa do reajuste salarial estabelecidos na presente Convenção Coletiva de Trabalho (desde o mês de março de 2025) poderão ser pagas em até três parcelas, sendo o mês de março/2025 pago na folha de julho/2025, o mês de abril/2025 pago na folha do mês de agosto de 2025, e os meses de maio/2025 e junho/2025 pago na folha de setembro/2025. Ficando a critério da empresa o pagamento do retroativo em parcela única.

Parágrafo Terceiro: Serão descontadas as antecipações ou aumentos salariais espontâneos, concedidos após o reajuste salarial de 1º de março de 2024.

Parágrafo Quarto: Não serão compensados os aumentos decorrentes de promoção ou equiparação salarial.

Parágrafo Quinto: Ao MENOR APRENDIZ, independentemente do setor, fica garantida a percepção do salário hora de R\$ 9,00 (Nove reais), cujo montante final será variável conforme a carga horária pactuada, na proporção das horas trabalhadas.

Parágrafo Sexto: Os valores acima descritos referem-se ao piso salarial mínimo da categoria. As empresas podem, a seu critério, praticar valores acima do estabelecido.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Fica convencionado que o pagamento do salário será mensal, com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, conforme artigo 459 da CLT. A empresa poderá conceder mensalmente, a pedido do empregado, um adiantamento salarial correspondente a até 40% (quarenta por cento) do salário-base do empregado, o qual será pago até o vigésimo dia de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO AO ANALFABETO

O pagamento salarial dos empregados analfabetos será efetuado com a presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Parágrafo Único: As empresas que optarem em fazer o pagamento via depósito bancário ficarão dispensadas da exigência prevista no *caput* desta cláusula, desde que o salário seja creditado na conta-corrente de titularidade do empregado.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - HORAS EXTRAS

Fica convencionado entre as partes que as horas extras laboradas terão os seguintes adicionais sobre a hora normal:

- a) As 1ª e 2ª horas extras laboradas no dia serão remuneradas como adicional de 50% (cinquenta por cento);**
- b) As horas extras laboradas que excederem os limites previstos no item "a" serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento); e,**
- c) Domingos e feriados serão remunerados com adicional de 100% (cem por cento).**

Parágrafo Único: As horas extras laboradas, ainda que habituais, não descaracterizam o acordo de compensação.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DA HORA NORMAL NOTURNA

A remuneração do trabalho realizado no horário compreendido entre as 22h00 de um dia e as 05h00 do dia seguinte terá o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da hora normal diurna.

Parágrafo Único: No percentual acima já estão incluídos o acréscimo previsto no artigo 73 da CLT, bem como a equivalência da hora de 52' e 30" (cinquenta e dois minutos e trinta segundos) àquela de 60" (sessenta minutos), conforme previsto no parágrafo primeiro do referido artigo.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas obrigam-se a pagar aos seus empregados os adicionais de insalubridade enquanto estes trabalharem em locais insalubres, quando assim enquadrados na legislação trabalhista atinente.

Parágrafo Único: Somente durante o período em que o empregado trabalhar com impermeabilização com produtos químicos em ambientes fechados (Rauf, Algibres e Assemelhados), incidirá adicional de insalubridade em grau máximo calculado com base no salário mínimo regional.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

As empresas obrigam-se a pagar aos seus empregados os adicionais de periculosidade enquanto estes trabalharem em atividade classificada como perigosa pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRABALHO EM ANDAIME SUSPENSO

Somente durante o período em que o empregado trabalhar em andaime suspenso ou "cadeirinha", incidirá adicional de risco de vida de 34 % (trinta e quatro por cento). Tal adicional não se incorporará ao salário para nenhum fim.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABONO DE QUALIFICAÇÃO

Buscando estimular a qualificação profissional e elevar a qualidade produtiva do setor, as empresas concederão aos empregados que realizarem ações de treinamento, com carga mínima de 120 horas, relacionadas às atribuições de seu cargo, proporcionadas e certificadas pelo empregador ou por instituições do Grupo SESI/SENAI, o valor de 5% (cinco por cento) calculado sobre o piso salarial durante o período de quatro meses, a título de abono.

Parágrafo único: Havendo concordância por escrito entre as empresas e os trabalhadores, será aceito que o empregado realize o treinamento em instituições diversas das mencionadas acima.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÊMIO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE

Fica assegurado o prêmio anual de férias a título de assiduidade consistente em 01 (uma) cesta básica de alimentos, padrão médio, ao trabalhador que não tiver nenhuma falta injustificada ao trabalho durante o seu período aquisitivo de férias.

Parágrafo Primeiro: A cesta básica de alimentos será fornecida ao trabalhador que a ela fizer jus, até 15 (quinze) dias após o seu retorno das férias.

Parágrafo Segundo: A cesta básica, padrão médio (tipo C) será formada pelos produtos abaixo relacionados:

05 pacotes de arroz, de 5 kg
05 pacotes de feijão, de 1 kg
06 latas de óleo de soja – 900 ml
04 pacotes de açúcar cristal, de 2 kg
03 pacotes de café em pó de 500 g
03 pacotes de macarrão, de 500 g
02 pacotes de sal, de 1 kg
02 pacotes de farinha de mandioca, de 1 kg
03 latas de extrato de tomate, de 140 g
03 latas de sardinha, de 135 g
03 pacotes de farinha de trigo especial, de 1 kg
01 pacote de fubá, de 500 g
01 pacote de esponja de aço, com 8 unidades
04 rolos de papel higiênico, de 40 m
03 tubos de creme dental de 50 g
01 pacote de fósforo, de 10 unidades
04 sabonetes comuns, de 90 g
05 barras de sabão, de 200 g
02 caixas de detergente em pó, de 500 g

Parágrafo Terceiro: As empresas que estabelecerem prêmio mensal por assiduidade e produtividade estão dispensadas do prêmio de férias assegurado no *caput* desta cláusula, ficando estabelecido que aquele prêmio deverá ser, no mínimo, equivalente a **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** ou a uma cesta básica de igual valor, sendo que o valor do prêmio não será integrado à remuneração do empregado e não gerará reflexo algum, seja salarial, seja previdenciário.

Parágrafo Quarto: Fica a critério da empresa o pagamento do prêmio de férias por assiduidade por meio de *ticket* alimentação. Caso opte por esta forma, o valor deverá corresponder ao da cesta básica descrita no parágrafo segundo desta cláusula, devendo ser fornecido no prazo determinado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto: Qualquer forma de concessão do prêmio terá caráter indenizatório, não se incorporando aos contratos de trabalho e não gerando reflexos em qualquer verba consectária da relação de emprego, para nenhum fim.

Parágrafo sexto: Se o trabalhador houver alcançado as condições previstas no caput desta Cláusula, sendo rescindido o contrato de trabalho sem ter recebido o prêmio de férias por assiduidade, o pagamento desse benefício deverá ocorrer juntamente com as verbas rescisórias.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

A Participação nos Lucros ou Resultados deverá obedecer aos critérios da Lei 10.101/2000, cabendo ao SINTRICOM-MS negociar diretamente com as empresas que manifestarem por escrito interesse em aderir ao

referido programa (PPR), manifestação a ser endereçada também ao SINDUSCON/MS, para, em comum acordo, fixar os critérios de participação dos empregados nos lucros e resultados das respectivas empresas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIMENTAÇÃO

A alimentação oferecida nos canteiros de obras não se constitui salário "in natura" e não integrará a remuneração para qualquer fim.

Parágrafo Primeiro: As empresas fornecerão, obrigatória e gratuitamente, café da manhã aos empregados que estiverem efetivamente trabalhando, com no mínimo, os seguintes itens:

- 2 Pães com manteiga

- Copo com leite

- Xícara com café

Parágrafo Segundo: O fornecimento poderá ser substituído por *ticket* alimentação referente aos dias efetivamente trabalhados, em valor compatível com a alimentação descrita, desde que não seja inferior ao valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) /dia.

Parágrafo Terceiro: O café da manhã descrito no parágrafo primeiro desta cláusula é opcional para o empregado e será disponibilizado nos 10 (dez) minutos que antecedem a jornada de trabalho, não podendo ser considerado como tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Quarto: As empresas da montagem industrial, que tenham em seus quadros mais de 15 (Quinze) funcionários, pagarão aos seus empregados auxílio-alimentação fixado em **R\$ 361,00** (Trezentos e sessenta e um reais) por mês. Salvo melhores condições já praticadas pelas empresas que pagam valores de vale alimentação superiores ao estabelecido na convenção.

Parágrafo Quinto: Mesmo as empresas que atendam essencialmente à montagem industrial estão desobrigadas de pagar o auxílio alimentação previsto no parágrafo anterior, caso não possuam em seus quadros mais de 15 (quinze) funcionários.

Parágrafo Sexto: O auxílio-alimentação será fornecido juntamente com o salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Sétimo: Não terão direito ao benefício os empregados que estiverem com o contrato de trabalho suspenso ou interrompido.

Parágrafo Oitavo: Os benefícios desta cláusula possuem natureza indenizatória, não representando, em hipótese alguma, salário "in natura", não integrando, portanto, o valor da remuneração e não produzindo reflexos nas demais verbas salariais ou nos encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes do vínculo de emprego.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE

O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho.

Parágrafo Primeiro: As empresas ficam obrigadas a fornecer aos empregados optantes o vale-transporte para utilização efetiva em transporte coletivo no deslocamento de sua residência exclusivamente para o local de trabalho e vice-versa, em quantidade suficiente para suprir tal deslocamento.

Parágrafo Segundo: O empregado que desejar usufruir do vale-transporte, ao ser admitido, deverá comprovar o endereço de sua residência, bem como informar o itinerário do deslocamento diário até o local de trabalho. O uso indevido do vale-transporte acarretará as penalidades previstas em lei, sujeitando o empregado à dispensa por justa causa.

Parágrafo Terceiro: O empregado que optar pelo recebimento do auxílio sofrerá desconto mensal equivalente a 3% (três por cento) de seu salário a título de contribuição para o pagamento do vale-transporte.

Parágrafo Quarto: Fica definido que as empresas poderão optar em substituir o vale-transporte pelo auxílio-transporte, ou ainda vale-combustível. No entanto, se não houver transporte público disponível ou compatível com as necessidades de deslocamento do trabalhador, as empresas se obrigam a fornecer auxílio transporte ou vale-combustível, utilizando como referência o preço unitário praticado pelas empresas de transporte público atuante na cidade.

Parágrafo Quinto: Convenciona-se que o transporte, o vale-transporte, o auxílio-transporte e o vale-combustível não têm natureza salarial e não se incorporam na remuneração para qualquer fim.

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO-ACIDENTÁRIO

As empresas obrigam-se a pagar, uma única vez, a importância equivalente a 05 (cinco) vezes a remuneração vigente do trabalhador, em virtude de acidente de trabalho que o torne permanentemente inválido, mediante comprovação médica competente.

Parágrafo Único: Ficam dispensadas dessa obrigação as empresas que optarem pela adoção de plano de seguros para essa finalidade, desde que o valor do prêmio seja igual ou superior ao mencionado no *caput*.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO-FUNERAL

A empresa pagará, em parcela única, ao cônjuge sobrevivente ou a um dos sucessores do empregado, auxílio-funeral no valor equivalente a 05 (cinco) vezes a remuneração vigente do empregado falecido, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

Parágrafo Único: Ficam dispensadas dessa obrigação as empresas que optarem pela adoção do plano de seguro que cubra essa despesa, desde que o valor do prêmio seja igual ou superior ao mencionado no *caput*.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RETENÇÃO DA CTPS

A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, mediante recibo, pelo trabalhador à empresa que o admitir, a qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O pagamento das parcelas constantes do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT – ou recibo de quitação equivalente deverá ser efetuado até dez dias contados a partir do término do contrato independentemente da característica deste, da forma de rescisão e da modalidade do aviso prévio.

Parágrafo Único: No caso de ocorrer rescisão do contrato de trabalho por justa causa, a empresa comunicará ao trabalhador, por escrito, a infração ou infrações motivadoras da dispensa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO

As empresas efetuarão as homologações de rescisões de contratos de trabalho, de trabalhadores a partir de 06 (seis) meses de contrato, na entidade sindical laboral representante da Categoria.

Parágrafo Primeiro: As empresas designarão, na carta de Aviso Prévio, dia e hora para o trabalhador comparecer a entidade sindical laboral, para receber as verbas rescisórias. Em caso de ausência do trabalhador, entidade sindical laboral certificará o fato, para descaracterização da mora do art. 477 da CLT.

Parágrafo Segundo: As empresas fornecerão à entidade sindical laboral, trimestralmente e a contar da vigência desta Convenção, a relação dos empregados demitidos com menos de 01 (um) ano de serviço, exclusivamente para fins estatísticos, mediante encaminhamento de um documento comprobatório pertinente.

Parágrafo Terceiro: A entidade sindical laboral pode, após fundamentação escrita e apresentada às empresas, utilizar ressalvas nas homologações das rescisões dos contratos de trabalho efetuadas nesta entidade sindical.

Parágrafo Quarto: A entidade sindical laboral se compromete a implantar um sistema de atendimento com hora marcada para realização das homologações rescisórias.

Parágrafo Quinto: As empresas deverão encaminhar a entidade sindical laboral carta de preposto com poderes para representá-las nas homologações, evitando questionamento quanto à legitimidade de sua representação.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Fica convencionado que o percentual de empregados a serem contratados pelas empresas representadas pelo Sindicato Patronal signatário da presente, a título de portadores de necessidades especiais, será calculado com base no número de empregados efetivamente registrados para labor no setor administrativo das empresas, tendo em vista as peculiaridades do ramo da construção civil e as necessidades físicas e psíquicas que devem ser observadas para o exercício das funções.

Parágrafo Primeiro: Os postos de trabalho destinados a motorista não poderão ser exercidos por portadores de necessidades especiais em razão das peculiaridades do labor.

MÃO-DE-OBRA JOVEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - MENORES APRENDIZES

Fica convencionado que o percentual de empregados a serem contratados pelas empresas representadas pelo Sindicato Patronal signatário da presente, a título de menores aprendizes, será calculado com base no número de empregados efetivamente registrados para labor no setor administrativo das empresas, tendo em vista as peculiaridades do ramo da construção civil.

Parágrafo Primeiro: Fica proibida a compensação e/ou prorrogação da jornada de trabalho aos menores de 18 anos.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 405, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho, fica vedado ao menor o trabalho em locais e serviços perigosos ou insalubres.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTRATO DE TRABALHO POR OBRA CERTA OU SERVIÇO CERTO

Fica convencionado que as empresas poderão contratar funcionários obedecendo ao Contrato de Trabalho por Obra Certa ou Serviço Certo, de que trata a Lei 2.959 de 17 de novembro de 1956.

Parágrafo Primeiro: O *caput* dessa cláusula fica cumulado ao disposto no Art. 443, §§ 1º e 2º, “b” da CLT, com observância dos requisitos nele inseridos,

Parágrafo Segundo: O contrato deverá ser pactuado por escrito.

Parágrafo Terceiro: Quando praticado o contrato previsto no *caput* desta cláusula, as empresas informarão ao SINTRICOM/MS o número de empregados contratados e a respectiva obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O prazo máximo do contrato de experiência será de até 60 (sessenta) dias, devendo pactuado por escrito e em duas vias e uma delas entregue ao trabalhador.

Parágrafo Único: Considera-se por prazo indeterminado, o contrato de trabalho celebrado pelo trabalhador que for readmitido para o exercício da mesma função ao mesmo empregador no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data de sua rescisão.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado substituto o direito a adicional de gratificação equivalente à diferença entre o seu salário e o do substituído, adicional este que não será integrado ao salário e não gerará reflexos nas demais verbas de natureza salarial. Tal adicional somente será concedido quando:

- a) O empregado substituto execute todas as atividades do empregado substituído;
- b) A substituição ocorra por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Único: A substituição eventual superior a 150 (cento e cinquenta) dias, passará a constituir promoção automática no cargo ou função. Não será admitido rebaixamento de função, exceto nos cargos de confiança.

TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADO TRANSFERIDO

O trabalhador contratado que for transferido para fora de sua base territorial terá direito a receber as verbas rescisórias em caso de dispensa sem justa causa, no local de origem de sua contratação, sendo que as despesas decorrentes de viagem e alimentação serão custeadas integralmente pelos empregadores.

Parágrafo Primeiro: As empresas arcarão com as despesas do empregado transferido que sejam referentes à alimentação adequada e ao alojamento. Estes benefícios não serão considerados salário “in natura” e, por tal motivo, jamais serão incorporados aos salários.

Parágrafo Segundo: O trabalhador contratado transferido para fora de sua base territorial, alterando provisoriamente seu domicílio, receberá um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu salário-base. Esse adicional não será devido ao funcionário que utilizar-se do benefício instituído na cláusula quadragésima segunda deste instrumento coletivo.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FERRAMENTAS

Os empregadores fornecerão o material necessário ao labor.

Parágrafo Único: As ferramentas e demais materiais serão entregues mediante comprovante assinado pelo empregado e a troca, quando estiverem fora das condições normais de uso, somente ocorrerá após a devolução do que fora recebido. O empregado é responsável pelas ferramentas e materiais que lhe forem entregues e os devolverá quando solicitado, devendo ressarcir os danos que provocar. Fica autorizado o abatimento, na remuneração do empregado, dos valores correspondentes aos danos.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DISCRIMINAÇÃO

Nos termos da Constituição Federal vigente é vedado aos empregadores, no ato da admissão de um empregado ou durante a vigência do contrato laboral, a discriminação, seja de cor, raça, credo, sexo, idade, partido político ou qualquer outro tipo que possa ferir sua integridade como ser humano e cidadão.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALEITAMENTO

Para alimentar o próprio filho que conte com até 6 (seis) meses de idade, a mulher empregada terá direito de ausentar-se do labor durante até 1 (uma) hora, nos termos da lei.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ESTABILIDADE – SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Fica garantida ao trabalhador alistado a estabilidade provisória no emprego, sem repercussão financeira ou previdenciária, nos termos do artigo 132 da CLT.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória de 12 (doze) meses aos empregados que tenham 04 (quatro) anos ou mais de trabalho ininterruptos, prestados ao mesmo empregador e que estejam a 12 (doze) meses de sua aposentadoria por idade ou tempo de serviço, fato que deverá ser devidamente comprovado por documento elaborado pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA AO FILHO MENOR

As trabalhadoras ou trabalhadores viúvos, sem companheiro ou companheira, poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e dos demais direitos trabalhistas, até 02 (dois) dias em cada mês, consecutivos ou não, para acompanharem filho menor de 14 (quatorze) anos, ou excepcional de qualquer idade, ao hospital, mediante atestado fornecido pelo médico credenciado da empresa ou do sistema único de saúde.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO DO ESTUDANTE

Fica vedada a prorrogação da jornada de trabalho do trabalhador estudante, ressalvadas as hipóteses dos artigos 59 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO BANCO DE HORAS

As horas excedentes à jornada diária serão compensadas pela correspondente diminuição em outros dias, desde que não exceda, **no período máximo de 06 (seis) meses**, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, independentemente de acordo de compensação de horas, sem acréscimo de salário, nos termos do art. 6ª da Lei 9.601/98.

Parágrafo Primeiro: As empresas e/ou estabelecimentos deverão criar um banco de horas para controle da jornada laboral, obedecendo ao que dispões o art. 6ª da Lei 9.601/98.

Parágrafo Segundo: Para efeito da aplicação do disposto nesta cláusula, fica definido que empresa e estabelecimento têm o mesmo significado.

Parágrafo Terceiro: Havendo a rescisão do Contrato de Trabalho sem a compensação integral da jornada extraordinária, de acordo com esta cláusula, deverá a empresa e/ou estabelecimento efetuar o pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão. Caso haja saldo negativo a empresa poderá efetuar o desconto das horas não trabalhadas pelo empregado, até o limite legal.

Parágrafo Quarto: As empresas poderão pactuar com seus empregados a implantação do Regime de Banco de Horas por meio de acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUPRESSÃO NOS INTERVALOS INTRAJORNADAS

As partes convencionam que doravante ficam os trabalhadores dispensados de marcação de ponto nos intervalos para alimentação, devendo ser registrados pelos mesmos apenas os horários de início e término de expediente. Para isso, nos livros ou cabeçalhos de cartões de pontos deverão constar, explicitamente, os horários de saída e entrada relativos ao intervalo de almoço.

Parágrafo Primeiro: O intervalo intrajornada será de no mínimo 30 (trinta) minutos e de no máximo 1:00 (uma) hora, a ser fixado dentro do período compreendido entre as 11:00 (onze) horas e 13:00 (treze) horas, **conforme acordado pelas partes caso a caso**. Esclarece-se que o empregado que optar por usufruir do período mínimo de 30 (trinta) minutos de pausa intrajornada, terá antecipado o término de sua jornada de trabalho em 30 (trinta) minutos, o que não ocorrerá para aqueles que gozarem do intervalo de 1:00 (uma) hora, devendo estes cumprir a jornada integral.

Parágrafo Segundo: Para os trabalhadores do setor administrativo o horário de refeição ficará a critério de cada empregador, dentro do período compreendido entre 10h30 (dez e trinta) e 14h (quatorze) horas.

Parágrafo Terceiro: Por acordo entre as partes será possível a dilatação do horário de almoço, com a consequente alteração dos horários de entrada ou saída.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

Fica a critério de cada empresa estabelecer as jornadas diárias de trabalho, assim como as devidas compensações de horário.

Parágrafo Primeiro: Sugere-se que a jornada de labor diário tenha início às 07h00 e término às 17h00, de segunda a quinta-feira, e início às 07h00 e término às 16h00 na sexta-feira, com intervalo de 01 hora para descanso e alimentação.

Parágrafo Segundo: Preferencialmente não haverá jornada normal de trabalho aos sábados, convencionando-se que a duração normal da jornada semanal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro: As horas de labor que ocorrerem aos sábados poderão ser compensadas de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades de cada empresa.

Parágrafo Quarto: As horas trabalhadas de segunda a sexta-feira para compensações de segunda a sexta-feira não serão consideradas horas extras para qualquer fim.

Parágrafo Quinto: Sábado ou dia compensado é considerado como dia útil.

Parágrafo Sexto: Fica permitido o acordo individual verbal para compensação das horas laboradas aos sábados, não sendo exigido acordo por escrito.

Parágrafo Sétimo: Institui-se a jornada de trabalho de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de repouso), respeitando-se o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Não são consideradas horas extraordinárias aquelas laboradas após a 8ª (oitava) diária e/ou domingos e feriados, tendo em vista a compensação que se opera. Ficam também compensadas as prorrogações do trabalho noturno.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADO MÉDICO

As empresas somente aceitarão, para justificativa e abono de faltas ao serviço, atestados que preencham os requisitos da lei (Atestado Médico Padrão) fornecidos por médicos credenciados por entidades oficiais, por planos de saúde conveniados ou por médicos da própria empresa.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FERIADOS

Mediante acordo individual escrito, poderão os empregadores ajustar a supressão da prestação de serviços nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2024, com a consequente compensação antecipada das horas não trabalhadas nesses dias, nos meses de novembro ou dezembro de 2024, através da prorrogação da jornada.

Parágrafo Primeiro: Em comum acordo instituem que o dia 26 de outubro – Dia do trabalhador da Construção Civil - não será considerado como feriado.

Parágrafo Segundo: A terça-feira de carnaval será considerada como ponto facultativo podendo a folga nela concedida ser compensada em outro dia, a critério do empregador, ao passo que a quarta-feira de cinzas será dia de expediente normal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO DOMINGOS E FERIADOS. ESCALA.

Por meio da presente Convenção Coletiva do Trabalho, a entidade representativa dos empregados registra a autorização às empresas signatárias, para a realização do trabalho aos domingos e feriados, unicamente pelos trabalhadores das empresas signatárias que executem funções nas áreas administrativa e no departamento comercial, nos termos do art. 68 da CLT, servindo a presente cláusula como o laudo necessário para a consecução da autorização a ser emitida pela D.R.T.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - INÍCIO DAS FÉRIAS

O início do gozo das férias individuais não poderá ocorrer no período de dois dias que antecedem feriado, dia de repouso semanal remunerado ou compensação de repouso, e, a critério do empregador, poderão ser concedidas de forma fracionada conforme § 1º do art. 134 da CLT.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE PONTO DO ESTUDANTE

Concede-se licença remunerada ao trabalhador estudante que esteja em dias de provas, desde que avise o empregador com 72 (setenta e duas) horas de antecedência mediante comprovação escrita do estabelecimento escolar oficial, autorizado ou reconhecido pelo MEC.

Parágrafo Primeiro: As partes concordam em estender os benefícios desta cláusula para os cursos de alfabetização e cursos profissionalizantes.

Parágrafo Segundo: Concede-se licença remunerada, de no máximo 5 (cinco) dias durante o ano, para o trabalhador realizar exames vestibulares, desde que devidamente comprovados pelo documento de inscrição, bem como com aviso ao empregador, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - COMPARECIMENTO À JUSTIÇA EM GERAL

As horas que o trabalhador faltar ao serviço para comparecimento à justiça, como parte ou testemunha, não serão descontadas do seu salário, mediante a apresentação de documento elaborado pelo órgão respectivo que o comprove.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DEBANDA / VISITA À FAMÍLIA

Como regra geral, salvo condição mais favorável ao trabalhador já praticada pela empresa, a título de folga de campo e licença remunerada, o período aquisitivo a cada 120 (Cento e vinte) dias trabalhados (dias corridos), as empresas liberarão, somente os empregados alojados, para folga de campo e retorno às suas residências, conforme endereço informado na ficha de registro, arcando com o transporte aéreo e/ou rodoviário de ida e volta, considerando as seguintes distâncias do local da obra:

- a) domicílio a partir de 501 km até 1000 km – folga de 02 (dois) dias, além do sábado e domingo;
- b) domicílio de 1001 até 1500 km – folga de mais 03 (três) dias, além do sábado e domingo;
- c) domicílio acima de 1501 km – folga de mais 04 (quatro) dias, além do sábado e domingo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas ao transporte previsto no caput serão reembolsadas ou antecipadas mediante disponibilização ao empregado de cartão viagem ou “voucher” ou fretamento de transporte ou bilhetes de passagens, a critério da empregadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores por ventura concedidos em decorrência do benefício previsto nesta cláusula, ante o flagrante aspecto indenizatório, não possuem natureza salarial, inexistindo reflexos, recolhimentos previdenciários e/ou fundiários correlatos, bem como direito proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empregadoras deverão arcar com a alimentação durante o trajeto de viagem de folga de campo e visita familiar (ida e volta), devendo os valores serem antecipados, sendo R\$ 60,00 (Sessenta Reais) por dia de deslocamento. No caso de antecipação, o trabalhador deverá sempre apresentar comprovantes de despesas, sob pena do valor antecipado lhe ser descontado no próximo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão da folga de campo se dará em, no máximo, até 30 (trinta) dias iniciais do novo período aquisitivo, sem qualquer prejuízo da contagem do novo ciclo temporal do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO: As empresas deverão definir o roteiro de viagem aérea e/ou rodoviária buscando assegurar o menor percurso/trecho a ser percorrido.

PARÁGRAFO SEXTO: Em razão do retorno periódico para sua residência, conforme previsto nesta cláusula, a mera alteração provisória de moradia, durante o período de realização da obra, não caracteriza alteração do domicílio do empregado, sendo que o pagamento do benefício instituído nesta cláusula isenta as empresas do pagamento do adicional de transferência eventualmente devido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando demitido, o trabalhador receberá as passagens de retorno para sua residência, sendo que as empresas efetuarão o pagamento, no TRCT, do valor estipulado no parágrafo terceiro da presente cláusula.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - REFEITÓRIO / ÁGUA POTÁVEL

De acordo com a legislação vigente, as empresas com mais de 20 (vinte) empregados oferecerão lugar apropriado para seus trabalhadores tomarem suas refeições, com equipamento para aquecimento destas e água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos, o que deverá ser feito de acordo com as possibilidades físicas e técnicas do local.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao trabalhador usuário de alojamento e refeitório o direito a esses benefícios no decorrer do cumprimento de seu aviso prévio, desde que não indenizado ou dispensado e desde que não provoque distúrbio no local.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Os empregadores fornecerão gratuitamente aos seus empregados os uniformes e equipamentos de segurança obrigatórios em razão de lei ou de regulamento da empresa, vedado qualquer desconto, salvo para reposição por culpa ou dolo do empregado.

Parágrafo Primeiro: Os uniformes e equipamentos serão fornecidos mediante a assinatura de termos de responsabilidade e devem ser mantidos em boa guarda e devolvidos na rescisão do contrato de trabalho, respondendo o empregado pelo dano ou extravio, conforme o disposto no art. 462 da CLT.

Parágrafo Segundo: Caso a empresa seja notificada em razão da falta de uso de Equipamento de Proteção Individual por seu empregado, este ficará sujeito à penalidade prevista no art. 482 da CLT.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

Os empregadores submeterão seus empregados aos seguintes exames médicos:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho após acidente;
- d) Por mudança de função; e,

e) Demissional.

Parágrafo Único: Os exames poderão ser realizados por médico próprio da empresa; pela contratação de médico especializado e credenciado ou pelo serviço Médico do SINTRICOM/MS.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - PRIMEIROS SOCORROS

Todo canteiro de obras deverá estar equipado com material farmacêutico necessário para a prestação dos primeiros socorros em caso de acidente, devendo ser acessível e disponível aos empregados, item 7.5.1 da Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ACIDENTE DO TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social, no prazo legal, remetendo cópia da comunicação realizada ao acidentado ou seus dependentes, bem como ao Sindicato dos Trabalhadores.

Parágrafo Primeiro: Caso a empresa não realize a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT – devida, caberá ao empregado informar ao Sindicato Profissional para fazê-lo, conforme o disposto no §2º do art. 23 da Lei nº 8.213/91.

Parágrafo Segundo: Quando o atraso na emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT – decorrer por culpa/dolo do empregado, não considerar-se-á como descumprida a presente cláusula e/ou a obrigação de comunicar. Neste caso, de atraso na emissão em razão de ato omissivo ou comissivo do empregado, o prazo para emissão, pela empresa, será prorrogado para até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ciência acerca do acidente pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO E DE GRÁVIDA EM TRABALHO DE PARTO

Em caso de acidente, mal súbito ou parto ocorridos durante a jornada de trabalho, o empregador deverá providenciar imediatamente o transporte necessário entre o local de trabalho e o hospital mais próximo.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS E VISITAS PERIÓDICAS

O Sindicato dos Trabalhadores – SINTRICOM/MS, poderá afixar no quadro de avisos das empresas, mensagens, comunicações e avisos de interesse dos trabalhadores ou da categoria, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivos à moral e bons costumes.

Parágrafo Primeiro: As empresas permitirão, durante trinta minutos, a presença do Sindicato dos trabalhadores para realização de palestras e orientações, visando maior bem estar, harmonia, paz e felicidade do trabalhador e consequentemente maior produtividade.

Parágrafo Segundo: O SINTRICOM/MS oficiará ao SINDUSCON-MS com antecedência mínima de três dias, dando o nome da empresa a ser visitada. Esta empresa marcará o dia e horário para a presença do SINTRICOM/MS em seu canteiro em horário de trabalho.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONGRESSO E CONFERÊNCIAS

Os empregadores concederão licença remunerada, de no máximo 03 (três) dias corridos anuais, aos empregados que forem convocados pelo SINTRICOM/MS, para participarem de Congressos Sindicais inerentes a classe da Construção Civil, na seguinte proporção:

a) (01) trabalhador para a empresa que conte com até no máximo 200 (duzentos) empregados; e,

b) (02) trabalhadores para a empresa que conte com mais de 200 (duzentos) empregados.

Parágrafo Único: As pequenas empresas com menos de 40 (quarenta) funcionários e com menos de 05 (cinco) funcionários por especialidade, estarão desobrigadas da concessão desta licença.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

As empresas que executarem obras dentro da base territorial abrangidas pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Mobiliário e Montagem de Três Lagoas/MS (SINTRICOM/MS), ficarão obrigadas a disponibilizar as seguintes informações:

1. Endereço da obra;
2. Cópia do contrato das empresas que esta subcontratar;
3. Número aproximado de seus trabalhadores e dos trabalhadores das empresas que subcontratarem.

Parágrafo Primeiro: As empresas que iniciarem execução de obras na base territorial do sindicato laboral, deverão, obrigatoriamente, encaminhar ao sindicato a relação de trabalhadores, contendo informações de cargos, funções, datas de admissões e salários praticados, local de trabalho, objetivando a fiscalização das atividades, sob pena de multa por descumprimento.

Parágrafo Segundo: As empresas que deixarem de prestar as informações descritas acima ficam sujeitas à penalidade de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do piso salarial do empregado, a qual será revertida ao sindicato laboral.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

Conforme decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada por cada entidade sindical laboral, os trabalhadores da categorial profissional, beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, aprovam o desconto, a título de contribuição assistencial, do percentual de 1,5% (um e meio por cento) dos salários dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2025 e janeiro e fevereiro do ano de 2026, em favor da respectiva entidade sindical laboral, limitado a R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: Subordina-se o desconto assistencial a não oposição do empregado, manifestada diretamente a respectiva Entidade Sindical Laboral, até 10 (dez) dias após o registro da presente convenção na SRTE/MS.

Parágrafo Segundo: As importâncias arrecadadas pelas empresas deverão ser repassadas a respectiva entidade sindical laboral relacionado nesta Convenção até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de desconto. As guias serão fornecidas gratuitamente pela entidade sindical laboral para que as empresas promovam o pagamento das contribuições dos trabalhadores. As empresas enviarão a respectiva entidade sindical laboral uma cópia das guias pagas, devendo ser anexada à mesma a relação dos funcionários contribuintes, contendo nome e CPF bem como os seus respectivos salários.

Parágrafo Terceiro: A contribuição paga pelos trabalhadores destina-se à manutenção e custeio do Sindicato Laboral, que proporcionará ao associado, direta ou indiretamente, de acordo com as suas condições financeiras, serviços assistenciais.

Parágrafo Quarto: O atraso no repasse da referida contribuição implicará aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso, independente de ação judicial.

Parágrafo Quinto: No caso de algum empregado vir a ajuizar ação para reaver o desconto a que se refere o *caput* desta cláusula, o sindical profissional compromete-se a assumir o pólo passivo da relação processual, desde que notificado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, após recebimento da notificação pela empresa.

Parágrafo Sexto: O sindical profissional, desde já, isenta as empresas de qualquer responsabilidade sobre os descontos realizados por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Sétimo: As empresas permitirão o acesso aos canteiros de obra a entidade sindical laboral, mediante agendamento prévio, para facilitar a filiação dos trabalhadores a este sindicato

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Fica estabelecida, conforme deliberação em Assembleia Geral do Sindicato dos Empregadores, a Contribuição Assistencial Patronal (CAP), a que se sujeitarão todos os empregadores, consistente na obrigatoriedade de recolhimento em favor do SINDUSCON-MS – Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul, nos valores fixados na tabela a seguir transcrita. O referido recolhimento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de guia própria que será enviada pelo Sindicato Patronal. As empresas que vierem a se constituir durante a vigência deste instrumento também deverão recolher a contribuição em questão, atualizada monetariamente, tomando-se por base o mês de sua constituição

Faixa	Capital Social	Valor da Contribuição
01	Até R\$ 50.000,00	R\$ 1.620,00
02	De R\$50.000,01 até R\$100.000,00	R\$ 1.720,00
03	De R\$100.000,01 até R\$200.000,00	R\$ 1.920,00
04	De R\$200.000,01 até R\$600.000,00	R\$ 2.200,00
05	de R\$600.000,01 até R\$1.000.000,00	R\$ 2.620,00
06	de R\$1.000.000,01 até R\$2.000.000,0	R\$ 3.420,00
07	de R\$2.000.000,01 até R\$4.000.000,00	R\$ 5.020,00
08	De R\$4.000.000,01 até R\$6.000.000,00	R\$ 6.620,00
09	Acima de R\$ 6.000.000,01	R\$ 13.240,00

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista o disposto no artigo 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal, bem como nos artigos 513, alínea “e”, 611-A e 611-B, da CLT, fica convencionado que a Contribuição Assistencial Patronal ora instituída aplica-se a todas as empresas, associadas ou não, que exerçam, no Estado de Mato Grosso do Sul, atividades integrantes da categoria econômica da Indústria da Construção, beneficiando-se dos serviços prestados pela entidade patronal conveniente, especialmente no que se refere à negociação coletiva.

Parágrafo Segundo: O valor da Contribuição Assistencial Patronal poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira com vencimento em 10 de setembro de 2025 e a segunda com vencimento em 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo Terceiro: A empresa poderá optar pelo pagamento integral da Contribuição à vista, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, vencendo-se em 10 de setembro de 2025.

Parágrafo Quarto: O não pagamento na data de vencimento acarretará a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. O SINDUSCON-MS, na qualidade de credor, poderá promover a negativação do devedor junto aos órgãos de proteção ao crédito, inclusive mediante protesto, bem como adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a cobrança do débito.

Parágrafo Quinto: Fica assegurado às empresas não associadas ao SINDUSCON-MS o direito de apresentar oposição formal ao pagamento da Contribuição Assistencial Patronal ora instituída, mediante manifestação expressa, individual e por escrito, a ser protocolada junto ao SINDUSCON-MS no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de aceitação tácita da obrigação aqui prevista.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado que as empresas associadas que estiverem mantendo menos de 10 (dez) empregados por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos, anteriores à data de vencimento da primeira parcela da CAP, bem como aquelas que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial regularmente deferida e em vigência até à data do vencimento da primeira parcela da CAP, recolherão a Contribuição Assistencial Patronal pelo patamar mínimo definido na tabela vigente, independentemente do valor de seu capital social, desde que comprovem tal condição mediante apresentação ao SINDUSCON-MS do E-Social referente aos 6 (seis) meses imediatamente anteriores e consecutivos ao vencimento da primeira parcela da CAP ou, no caso de recuperação,

documento oficial comprobatório da decretação da recuperação judicial ou extrajudicial até a data de vencimento da primeira parcela da CAP.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Conforme decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada pela respectiva entidade sindical Laboral, sem prejuízo da contribuição prevista na Cláusula Quinquagésima terceira, será descontado de todos os trabalhadores da categoria, sócios e não sócios, o valor correspondente a 6 (seis) horas normais de trabalho de cada empregado, para custeio da sindicato, em decorrência de negociação coletiva, ressalvado o direito de oposição individual escrita do trabalhador não filiado a entidade sindical laboral, até 10 (dez) dias após o registro da presente convenção na SRTE/MS.

Parágrafo primeiro: As empresas descontarão o valor da contribuição negocial na primeira folha de pagamento após o decurso do prazo de oposição e efetuarão o repasse a entidade sindical laboral até o dia 10 (dez) do mesmo mês de desconto.

Parágrafo segundo: Se o trabalhador houver manifestado a autorização de desconto da Contribuição Sindical, nos termos do art. 545, da CLT, não incidirá o desconto previsto nesta Cláusula.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PLANO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Em razão de deliberação da Assembleia Geral da Categoria Profissional, foi instituída Contribuição para o Plano de serviços médicos e odontológicos, sendo que as empresas associadas ao SINDUSCON/MS descontarão, de todos os trabalhadores que requererem por escrito a adesão ao Plano, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês.

Parágrafo Primeiro: Os valores descontados deverão ser recolhidos à empresa indicada pelo SINTRICOM/MS, a qual fornecerá gratuitamente as guias para recolhimento do pagamento da contribuição de que trata esta Cláusula, cujo vencimento será até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao desconto realizado.

Parágrafo Segundo: As empresas poderão arcar com pagamento parcial ou integral da contribuição mencionada no *caput*, sem que se caracterize salário *in natura* e nem incorporação ao salário.

Parágrafo Terceiro: As empresas que possuam convênio médico para seus empregados não precisarão descontar a contribuição ora estabelecida, desde que demonstrem que seus empregados aderiram ao plano por elas oferecido, ressalvado o direito de o trabalhador optar por um ou outro.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRATO DE PARADA EM OBRAS

As empresas que prestarem serviços nos canteiros de obras junto ao município de representação da entidade sindical laboral, deverão praticar pisos salariais locais, observando a integralidade da tabela de nomenclatura de cargos e salários e demais benefícios da presente convenção.

Parágrafo Unico: As empresas que iniciarem execução de obras na base territorial do sindicato laboral, deverão, obrigatoriamente, encaminhar ao sindicato a relação de trabalhadores, contendo informações de cargos, funções, datas de admissões e salários praticados, objetivando a fiscalização das atividades, sob pena de multa por descumprimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Conciliação Prévia, localizada na base territorial do Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Três Lagoas - MS - SINTRICOM/MS, encontra-se instalada na sede do SINTRICOM/MS, à Avenida Aldair Rosa de Oliveira, 892, Bairro Interlagos, Três Lagoas - MS, funcionando das 7h30 às 11h30, de segunda-feira à sexta-feira, ou em outro horário quando necessário e previamente justificável.

Parágrafo Segundo: A sala onde funcionará a Comissão ficará aberta de segunda-feira à sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas.

Parágrafo Terceiro: A Comissão de Conciliação Prévia será composta de 01 (um) membro de cada Sindicato, mais 01 (um) suplente que somente será convocado na falta do titular.

Parágrafo Quarto: O Sindicato dos trabalhadores escolherá seus representantes dentre os diretores da entidade.

Parágrafo Quinto: O Sindicato patronal escolherá seus representantes e os indicará até o mês subsequente a assinatura desta convenção.

Parágrafo Sexto: A Comissão de Conciliação Prévia reunir-se-á na sede do SINTRICOM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da demanda formulada pelo empregado ou empregador, por escrito, ou reduzida a termo pelo funcionário da comissão, para tentativa de conciliação.

Parágrafo Sétimo: Recebida a demanda formulada, na forma prevista no art. 625-0, § 1º da CLT, a secretaria administrativa da Comissão, encarregada do recebimento, designará data e horário para a realização da tentativa de conciliação, devendo obrigatoriamente entregar ao demandante uma cópia da demanda com a data e hora da sessão a ser realizada, devidamente recepcionada com data e assinatura.

Parágrafo Oitavo: A Comissão de Conciliação Prévia, após o recebimento da demanda formulada, comunicará o demandado através de telefone, fax, correios, e-mail ou serviço de "moto boy" e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando-lhe a data, horário e local em que a comissão se reunirá para a sessão de tentativa de conciliação da demanda formulada.

Parágrafo Nono: Ao demandante que não comparecer à sessão, será aplicado o disposto no parágrafo único do art. 625 da e primeira parte do art. 844 da CLT.

Parágrafo Décimo: Será fornecida, às partes, declaração de tentativa de conciliação firmada pelos membros da comissão com a descrição das reivindicações que serão lançadas em ata..

Parágrafo Décimo primeiro: Os membros da Comissão de Conciliação Prévia deverão advertir o empregado demandante que na hipótese de realização do acordo, o termo de conciliação que o descreve é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas no termo.

Parágrafo Décimo segundo: Será cobrado das empresas não associadas ao SINDUSCON-MS, que realizarem acordo junto à Comissão de Conciliação Prévia, o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do acordo, e das empresas associadas o percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Décimo terceiro: As empresas que não adimplirem as custas, no prazo máximo de cinco dias após a realização da sessão de conciliação, serão consideradas em mora e terão restringido o direito de acesso à Comissão de Conciliação enquanto perdurar a mora.

Parágrafo Décimo quarto: As despesas de manutenção da comissão tais como manutenção da sala, material de expediente, computador, e secretária serão pagas pelo SINTRICOM/MS.

Parágrafo Décimo quinto: Cada Sindicato se responsabilizará pela manutenção e encargos sociais dos membros da comissão por ele indicado. A arrecadação das taxas pagas empresas reverterá ao SINDUSCON-MS, bem como as taxas pagas pelos empregados serão revertidas ao SINTRICOM/MS.

Parágrafo Décimo sexto: Fica instituído o Conselho Superior composto pelos Presidentes dos Sindicatos dos Trabalhadores e do Sindicato Patronal signatários deste Instrumento, e seus respectivos assessores jurídicos, que terá por finalidade supervisionar o trabalho das Comissões e resolver todos os assuntos a elas pertinentes, inclusive os casos omissos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DA COMISSÃO ESPECIAL

Os Sindicatos formarão Comissão, a qual deverá iniciar seus trabalhos em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura da presente, para efetuar estudos de viabilidade de melhora das condições de trabalho dos empregados e empregadores nos seguintes aspectos: ganho real; auxílio acidentário; auxílio funeral, abono por aposentadoria; empreiteiros, subempreiteiros e autônomos; refeitório e água potável, fornecimento de refeição ou ticket e adicional por tempo de serviço, podendo também tratar de outros assuntos que venham a contribuir para a melhoria das condições de emprego.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MULTA POR INFRAÇÃO À CCT

As empresas que descumprirem as disposições contidas neste instrumento coletivo sujeitam-se ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do piso salarial do trabalhador, que será revertido em favor do mesmo em uma única vez.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBEMPREITADA

A empresa que iniciar obra junto a base territorial do SINTRICOM-MS, e optar em efetivar contratação de empreiteiros, subempreiteiros e/ou autônomos, objetivando a terceirização do serviços, deverá comprovar a rigorosa fiscalização nas empresas contratadas, quanto aos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados terceirizados, sob pena de responder subsidiariamente e solidariamente por qualquer dano causado aos empregados das empresas terceirizadas por ocorrência da *Culpa In Vigilando* originada da omissão por parte da dona da obra.

Parágrafo Primeiro: Quando o tomador de serviços for Órgão Público, deverá ser requerido do órgão público contratante documentos que comprovam a fiscalização da empresa contratada juntamente com as providências adotadas em caso de inadimplementos, e caso houver omissão, deverá responder solidariamente e subsidiariamente nos termos da sumula 331 do TST, pelos danos causados aos terceiros.

Parágrafo segundo: As obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos empregados, bem como aquelas decorrentes do cumprimento da presente da Convenção, deverão ser suportadas pelos empregadores, devendo a empresa tomadora dos serviços ser corresponsabilidade pelo cumprimento das obrigações, nos termos da presente cláusula e da lei, com base nas omissões e negligências quando praticadas independentemente de se tratar de dona da obra.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

A Comissão de Representação dos Empregados, prevista no art. 510-A da Consolidação das Leis do Trabalho, será exercida pelo sindicato laboral.

Parágrafo Único: Não haverá eleição para presidente da Comissão.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Diretorias dos Sindicatos convenientes, em comum acordo e havendo necessidade, promoverão reuniões, em datas e locais ajustados previamente, com a finalidade de dirimir eventuais conflitos entre as categorias, bem como para acompanhar, efetuar e implantar melhorias nas condições contratuais e de vida dos trabalhadores.

}

KLEBER LUIZ RECALDE
PRESIDENTE
SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SINDUSCON-MS

ALDENISIO SANTOS SALES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE TRES LAGOAS - MS

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Pesquisa de Salários (orçamento original)

Posto	Base	Nome na Base	Salário	Gratificação	Chefia	Total	Média
Engenheiro Eletricista	Lei 4950A/66 e ADPF 171		10.302,00			10.302,00	10.302,00
Eletricista e Oficial de Manutenção	CCT STEAC MS 2023	Eletricista e Oficial de Manutenção	1.431,00	610,88		2.041,88	2.041,88
Técnico em Eletrotécnica, em Eletrônica e em Edificações	CCT SINDUSCON MS (Três Lagoas e região) 2023	Mestre de Eletricidade	3.707,00	-		3.707,00	3.514,78
	CCT SEEAC MT 2023	Técnico de Manutenção (10ª FS)	3.322,55	-		3.322,55	

Pesquisa de Salários jan/2025

Posto	Base	Nome na Base	Salário	Gratificação	Chefia	Total	Média
Técnico em Eletrotécnica, em Eletrônica e em Edificações	CCT SINDUSCON MS (Três Lagoas e região) 2024/2025	Mestre de Eletricidade	3.929,00	-		3.929,00	3.753,70
	CCT SEEAC MT 2024	Técnico de Manutenção (10ª FS)	3.578,39	-		3.578,39	

Pesquisa de Salários jan/2026

Posto	Base	Nome na Base	Salário	Gratificação	Chefia	Total	Média
Técnico em Eletrotécnica, em Eletrônica e em Edificações	CCT SINDUSCON MS (Três Lagoas e região) 2025/2026	Mestre de Eletricidade	4.204,00	-		4.204,00	4.034,33
	CCT SEEAC MT 2025	Técnico de Manutenção (10ª FS)	3.864,66	-		3.864,66	

**ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

Fixa os valores para as anuidades, para o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e para a emissão de carteira profissional, válidos a partir do exercício de 2026, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e cumprindo o disposto nas Resoluções CAU/BR nº 3, de 15 de dezembro de 2011, nº 146, de 17 de agosto de 2017, e nº 158, de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º São fixados, para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2026, os seguintes valores referentes às anuidades, ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e à emissão de carteira profissional, devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF):

I - R\$ 762,11 (setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), para a anuidade prevista no art. 42 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, devida pelos profissionais e pessoas jurídicas inscritos nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

II - R\$ 130,64 (cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos), para o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) conforme previsão do art. 49 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

III - R\$ 85,66 (oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para a emissão de carteira de identificação profissional definitiva, conforme previsão do art. 1º, I, da Resolução CAU/BR nº 158, de 15 de dezembro de 2017;

IV - R\$ 35,68 (trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para a emissão de carteira de identificação profissional provisória, conforme previsão do art. 1º, II, da Resolução CAU/BR nº 158, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

PATRICIA FIGUEIREDO
SARQUIS
HERDEN:8877970090
0

Assinado de forma digital por
PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS
HERDEN:8877970090
Dados: 2025.12.18 15:15:16
-03'00'

PATRÍCIA SARQUIS HERDEN
Presidente do CAU/BR



CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

SCS, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, CEP 70.316-900, Brasília - DF
www.cft.org.br

RESOLUÇÃO CFT N.º 282, DE 02, DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece os valores das anuidades, do TRT e das taxas para o ano de 2026.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do CFT, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 34, realizada no dia 30 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o exercício de 2026.

§ 1º Os valores fixados pelo CFT, atende o que determina a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018 e a Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.

§ 2º O indicador do INPC/IBGE, no período de 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, é de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento).

Art. 2º Na fixação dos valores de anuidades para o exercício de 2026, observar-se-ão as seguintes regras:

I- a anuidade, pelo seu valor integral, será devida quando a inscrição do profissional ou da pessoa jurídica estiver ativa no exercício imediatamente anterior;

II- no exercício da inscrição do profissional ou da pessoa jurídica a anuidade será fixada em valor proporcional aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício, contados a partir do mês, inclusive, do registro;

III- a anuidade, com redução de 90% (noventa por cento), será devida pelos profissionais formados, que solicitarem o primeiro registro, e, no ano vindouro, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para aquele ano.

IV- a anuidade, com redução de 90% (noventa por cento), será devida pelas profissionais do sexo feminino que tenham completado 30 (trinta) anos de registro como Técnica Industrial ou 60 (sessenta) anos de idade;

V- a anuidade, com redução de 90% (noventa por cento), será devida pelos profissionais do sexo masculino que tenham completado 35 (trinta e cinco) anos de registro como Técnico Industrial ou 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

VI – a anuidade, com redução de 90% (noventa por cento), pro rata tempore, será devida pelas técnicas industriais no período equivalente ao gozo de licença-maternidade (180 dias), aplicando-se inclusive às técnicas autônomas ou desempregadas, observadas as seguintes condições:

a) aplicado no exercício correspondente ao ano de nascimento da criança;

b) caso a anuidade integral já tenha sido quitada no ano do nascimento, o benefício será transferido para o exercício subsequente;

c) a concessão dependerá de requerimento formal da interessada ao respectivo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que tiver inscrita, no ano de nascimento do filho(a), instruído com documentação comprobatória de nascimento do filho(a), em caso de indeferimento, caberá recurso ao CFT;

d) não será permitida a concessão de forma retroativa;

e) o pedido deverá ser apreciado pelo CRT no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo;

f) não poderá ser acumulado com outros benefícios de isenção ou redução de anuidade previstos em lei ou em normas do CFT;

g) o presente benefício aplica-se exclusivamente à anuidade, não desobriga a profissional de manter seus demais compromissos e obrigações perante o Sistema CFT/CRTs.

Art. 3º O valor do Termo de Responsabilidade de Técnica – TRT, será de R\$ 68,17 (sessenta e oito reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. O valor do TRT múltiplo será de R\$ 68,17 (sessenta e oito reais e dezessete centavos).

Art. 4º O valor da anuidade para pessoa física será de R\$ 367,59 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com data final de pagamento em 31 de março de 2026.

§1º A anuidade referente ao exercício de 2026 poderá ser parcelada em 05 (cinco) vezes, pelo valor integral, sendo o vencimento da 1ª parcela em 31/01/2026, 2ª parcela em 28/02/2026, 3ª parcela em 31/03/2026, 4ª parcela em 30/04/2026 e 5ª parcela em 31/05/2026.

§ 2º A anuidade, se paga em cota única antes do prazo previsto para pagamento no *caput* deste artigo, terá os seguintes descontos:

I- Desconto de 18% (dezoito por cento) para pagamento até 31 de janeiro de 2026: R\$ 301,42 (trezentos e um reais e quarenta e dois centavos).

II- Desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até 28 de fevereiro de 2026: R\$ 330,83 (trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos);

§ 3º O profissional que já esteja registrado no SINCETI e não efetuou o pagamento da anuidade até 31 de março de 2026, sobre o valor da anuidade incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais mora de 2% (dois por cento) sendo que poderá parcelar a anuidade do exercício de 2026 em até 5 (cinco) parcelas iguais sendo que sobre a parcela incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O valor da parcela não poderá ser inferior ao valor equivalente a um TRT na data do parcelamento.

Art. 5º O valor da anuidade para pessoa jurídica será de acordo com o Capital Social registrado, conforme tabela, com data final de pagamento em 31 de março de 2026.

VALOR DO CAPITAL SOCIAL	
Até R\$ 50.000,00	R\$ 367,59
de R\$ 50.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 695,36
de R\$ 200.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 1.043,05
de R\$ 500.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.390,74
de R\$ 1.000.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.770,04
de R\$ 2.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 2.086,10
Acima de R\$ 10.000.001,00	R\$ 2.781,46

§ 1º A anuidade de pessoa jurídica referente ao exercício de 2026 poderá ser parcelada em 5 (cinco) vezes, pelo valor integral, sendo o vencimento da 1ª parcela em 31/01/2026, 2ª parcela em 28/02/2026, 3ª parcela em 31/03/2026, 4ª parcela em 30/04/2026 e 5ª parcela em 31/05/2026.

§ 2º A pessoa jurídica que já esteja registrada no SINCETI e não efetuou o pagamento da anuidade até 31 de março de 2026, sobre o valor da anuidade incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais mora de 2% (dois por cento) sendo que poderá parcelar a anuidade do exercício de 2026 em até 5 (cinco) parcelas iguais sendo que sobre a parcela incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º A anuidade de pessoa jurídica com registro novo no SINCETI poderá ser parcelada em até 5 (cinco) vezes, em valor proporcional ao mês de inscrição pelo valor integral, sendo o vencimento da 1ª parcela na data do registro da empresa e as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas ao final de cada mês subsequente ao mês de registro no SINCETI.

Art. 6º O valor de taxas para expedição de quaisquer outros documentos, certidões, declarações e outros porventura necessários serão os seguintes:

TAXAS PESSOAS JURÍDICAS

- I. Taxa de Análise de Registro: R\$ 68,17
- II. Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações: R\$ 68,17
- III. Emissão de certidão de Acervo Técnico Operacional: R\$ 68,17

TAXAS PESSOAS FÍSICAS

- I. Taxa de Análise de Registro/reativação de registro: R\$ 68,17
- II. Expedição de carteira profissional: até R\$ 68,17
- III. Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 TRTs: R\$ 68,17
- IV. Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 TRTs: R\$ 68,17
- V. Emissão de CAT com registro de atestado: R\$ 68,17
- VI. Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações: R\$ 68,17
- VII. Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato: R\$ 68,17

Parágrafo único. As guias das taxas de análise da documentação para registro de pessoa física e jurídica serão geradas pelo sistema no momento da solicitação do registro no SINCETI e a análise da documentação será efetuada após a comprovação do pagamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

RICARDO NERBAS
Presidente Interino do CFT



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Nerbass**, Presidente, em 02/10/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0009145** e o código CRC **584BEDCD**.

	A	B	C	D	E	Q
1	SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil					
2	RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS - SEM ENCARGOS SOCIAIS					
3	Mês de Referência:	01/2026				
4	Data de emissão:	10/02/2026				
5						
6	Origem de preço: C = COLETADO CR = COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE					
7	Preço em branco para determinado estado significa que não houve coleta mínima de preços no mês de referência					
8						
9	Acessar Fichas de Especificação Técnico dos Insumos			Preços Medianos (R\$):		
10	Classificação	Código do Insumo	Descrição do Insumo	Unidade	Origem de Preço	MS
2172	MATERIAL	4222	GASOLINA COMUM	L	C	6,07
2173	MATERIAL	34804	GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RES	M2	CR	46,10
2174	MATERIAL	4013	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS	M2	CR	
2175	MATERIAL	4011	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS	M2	CR	
2176	MATERIAL	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS	M2	CR	
2177	MATERIAL	4019	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS	M2	CR	
2178	MATERIAL	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS	M2	CR	
2179	MATERIAL	4020	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS	M2	CR	
2180	MATERIAL	4018	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS	M2	CR	
2181	IPAMENTO (AQUISIC	36498	GERADOR PORTATIL MONOFASICO, POTENCIA 5500 VA, MOTOR A	UN	CR	9.195,83
2182	MAO DE OBRA	12872	GESSEIRO (HORISTA)	H	CR	11,11
2183	MAO DE OBRA	41075	GESSEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	2.445,68
2184	MATERIAL	44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E E	KG	CR	3,00
2185	MATERIAL	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USC	KG	CR	0,87
2186	MATERIAL	36870	GESSO PROJETADO	KG	CR	0,67
2187	MATERIAL	5092	GONZO DE EMBUTIR, EM LATAO / ZAMAC, *20 X 48" MM, PARA JANE	PAR	CR	20,02
2188	MATERIAL	11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTA	PAR	CR	20,47
2189	IPAMENTO (AQUISIC	36529	GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO, REBOCAVEL, COM 2	UN	CR	
2190	IPAMENTO (AQUISIC	3318	GRADE DE DISCOS MECANICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM C	UN	C	
2191	MATERIAL	3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	CR	7,49
2192	MATERIAL	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACA	M2	C	10,50
2193	MATERIAL	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	KG	CR	20,55
2194	MATERIAL	5077	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8" X 9	KG	CR	22,71
2195	MATERIAL	45242	GRAMPO DE APERTO RAPIDO 18"	UN	CR	51,74
2196	MATERIAL	11837	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONC	UN	CR	57,57
2197	MATERIAL	415	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	CR	23,61
2198	MATERIAL	38055	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	CR	5,22
Menu Busca ISD ICD ISE CSD CCD CSE Analtico Analtico com Custo +						

	A	B	C	D	E	Q
1	SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil					
2	RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS - SEM ENCARGOS SOCIAIS					
3	Mês de Referência:	01/2026				
4	Data de emissão:	10/02/2026				
5						
6	Origem de preço: C = COLETADO CR = COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE					
7	Preço em branco para determinado estado significa que não houve coleta mínima de preços no mês de referência					
8						
9	Acessar Fichas de Especificação Técnico dos Insumos			Preços Medianos (R\$):		
10	Classificação	Código do Insumo	Descrição do Insumo	Unidade	Origem de Preço	MS
344	MAO DE OBRA	40815	ARQUITETO JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	13.523,94
345	MAO DE OBRA	33952	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	H	CR	65,12
346	MAO DE OBRA	40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	14.327,31
347	MAO DE OBRA	33953	ARQUITETO SENIOR (HORISTA)	H	CR	68,25
348	MAO DE OBRA	40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	15.015,49
349	MATERIAL	13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, E	UN	CR	
350	MATERIAL	39212	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODU	UN	CR	1,97
351	MATERIAL	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODU	UN	CR	1,76
352	MATERIAL	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	CR	0,99
353	MATERIAL	39208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUT	UN	CR	0,54
354	MATERIAL	39214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODU	UN	CR	3,65
355	MATERIAL	39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	2,58
356	MATERIAL	39215	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	CR	6,65
357	MATERIAL	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUT	UN	CR	0,64
358	MATERIAL	39207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUT	UN	CR	0,99
359	MATERIAL	39216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	9,27
360	MATERIAL	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINA	UN	CR	
361	MATERIAL	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM	UN	CR	
362	MATERIAL	510	ASFALTO MODIFICADO TIPO I - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA	KG	CR	
363	MATERIAL	516	ASFALTO MODIFICADO TIPO II - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA	KG	CR	
364	MATERIAL	509	ASFALTO MODIFICADO TIPO III - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PAR	KG	CR	
365	MAO DE OBRA	40331	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	H	CR	6,62
366	MAO DE OBRA	40930	ASSENTADOR DE MANILHAS (MENSALISTA)	MES	CR	1.456,93
367	MATERIAL	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	C	41,79
368	MATERIAL	11761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	CR	88,93
369	MATERIAL	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	C	62,50
370	MAO DE OBRA	34551	AUXILIAR DE AZULEJISTA (HORISTA)	H	CR	7,35
Menu Busca ISD ICD ISE CSD CCD CSE Analtico Analtico com Custo +						

Pronto

INTRODUÇÃO:

Os custos totais das composições são obtidos pela soma dos valores de cada item da composição de serviço, sendo o valor do item o resultado da multiplicação do seu coeficiente pelo preço do insumo ou custo da composição auxiliar.

Havendo indisponibilidade de preço de um ou mais insumos necessários ao cálculo do custo total da composição na localidade, a composição é calculada utilizando o preço de São Paulo do(s) insumos faltantes. Esta metodologia amplia as referências com custo disponíveis no SINAPI. A coluna "%AS" (porcentagem Atribuído São Paulo) corresponde a porcentagem do custo total da composição que foi obtida utilizando preços de insumos de São Paulo, com arredondamento de zero casas decimais. Cabe ao orçamentista avaliar a relevância da %AS e aplicabilidade da composição a sua situação específica. Quando há qualquer incidência de %AS, o custo é apresentado em vermelho.

Quando mesmo em São Paulo não há coleta do preço de pelo menos um dos insumos necessários ao cálculo do custo total da composição, o custo é apresentado zerado (hífen).

A fim de garantir a contemporaneidade e a aderência às práticas de canteiro de obras e à literatura técnica, a CAIXA promove permanente processo de aferição das composições do SINAPI, que podem sofrer alteração nos seus itens, coeficientes e/ou descrições ao longo do tempo. Ao final da descrição da composição consta a sigla AF com Mês/Ano mais recente de sua aferição.

O relatório está organizado por ordem alfabética dos grupos de aferição. Os cadernos técnicos de cada grupo podem ser acessados clicando em seu nome.

Para consultar os itens que formam a composição o usuário pode remeter-se ao RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES.

Links externos:

[SINAPI Metodologias e Conceitos](#)

[SINAPI Cálculos e Parâmetros](#)

[Fichas de Especificações Técnicas de Insumos](#)

[Notas SINAPI](#)

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)					
			SEM desoneração		%AS	COM desoneração		%AS
Grupo Acessibilidade (clique para acessar o caderno técnico)								
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	175,12		-	172,52		-
105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	721,46		-	702,12		-
105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	123,09		-	119,73		-
105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	1.172,61		5%	1.133,67		6%
105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	206,62		6%	199,64		6%
105006	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	-		-	-		-
104999	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	-		-	-		-
105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	M	1.210,51		52%	1.187,99		53%
105001	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	M	1.245,62		50%	1.222,79		51%
Grupo Alvenaria Estrutural - Blocos Cerâmicos (clique para acessar o caderno técnico)								
89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	102,39		-	99,55		-
89307	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	104,42		-	101,48		-
89290	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	85,84		-	83,79		-
89291	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	87,35		-	85,23		-
89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	89,55		-	87,43		-
89299	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	91,37		-	89,16		-
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	77,87		-	76,30		-
89283	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	79,23		-	77,59		-
Grupo Alvenaria Estrutural - Blocos de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)								
89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	173,26		-	169,94		-
89464	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14,0 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	152,75		-	150,40		-
89478	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	148,31		-	145,20		-
89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	128,91		-	126,71		-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104444	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104442	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	133,49	-	131,48	-
89455	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	120,57	-	119,12	-
89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	110,51	-	108,62	-
89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	98,66	-	97,30	-
104443	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104441	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
Grupo Alvenaria de Vedação (clique para acessar o caderno técnico)						
103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	93,15	1%	89,99	1%
103355	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	94,37	1%	91,14	1%
103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	86,82	0%	84,07	0%
103331	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	87,96	0%	85,15	0%
103358	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	73,60	1%	71,39	1%
103359	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	74,57	1%	72,31	1%
103366	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	65,09	1%	63,38	1%
103367	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	65,97	1%	64,21	1%
103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	85,93	0%	83,34	0%
103361	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	87,16	0%	84,50	0%
103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	73,48	1%	71,48	1%
103369	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	74,59	1%	72,53	1%
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	150,28	1%	144,94	1%
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	152,41	1%	146,96	1%
103362	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	105,00	0%	102,02	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103363	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	106,38	0%	103,33	0%
103370	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	93,64	0%	91,35	0%
103371	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	94,88	0%	92,53	0%
103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	124,34	0%	119,35	0%
103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	125,57	0%	120,51	0%
103352	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	107,30	0%	103,20	0%
103353	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	108,43	0%	104,27	0%
103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	98,31	0%	94,64	0%
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	99,37	0%	95,64	0%
103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	64,99	0%	63,20	0%
103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	65,88	0%	64,05	0%
103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	54,36	1%	52,99	1%
103365	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	54,96	0%	53,54	0%
103350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	182,66	0%	175,78	0%
103351	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	184,23	0%	177,27	0%
103344	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	88,10	0%	85,85	0%
103345	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	89,52	0%	87,20	0%
103348	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	74,70	1%	72,96	1%
103349	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	75,99	1%	74,18	1%
103346	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	97,43	0%	94,81	0%
103347	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	98,95	0%	96,25	0%
103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	84,39	0%	82,37	0%
103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	85,77	0%	83,68	0%
103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	99,49	0%	97,17	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103327	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	101,10	0%	98,70	0%
103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	63,45	0%	62,06	0%
103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	64,67	0%	63,21	0%
103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	123,41	0%	120,43	0%
103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	124,60	0%	121,55	0%
103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	149,84	0%	146,45	0%
103341	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	151,33	0%	147,87	0%
103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	94,19	0%	92,00	0%
103337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	95,21	0%	92,96	0%
103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	127,79	0%	125,19	0%
103343	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	129,11	0%	126,44	0%
103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	109,14	0%	106,83	0%
103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	110,33	0%	107,95	0%
103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	131,52	0%	128,90	0%
103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	133,01	0%	130,32	0%
103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	84,46	0%	82,77	0%
103317	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	85,48	0%	83,73	0%
Grupo Alvenarias Diversas (clique para acessar o caderno técnico)						
101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	703,83	-	684,20	-
101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	1.084,82	-	1.060,90	-
101163	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO VAZADO, TIPO VENEZIANA, DE 6X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	658,88	73%	649,42	74%
101164	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	669,03	73%	659,51	74%
101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	164,51	-	159,44	-
101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	254,58	-	249,95	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101160	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO DE SOLO-CIMENTO (TIJOLO ECOLÓGICO) DE 7X15X30CM (ESPESSURA 15CM). AF_05/2020	M2	-	-	-	-
101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	142,81	-	138,27	-
101154	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 10X30X60CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	149,26	71%	147,35	72%
101155	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 15X30X60CM (ESPESSURA 15CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	210,64	74%	208,12	75%
101156	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 20X30X60CM (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	310,63	77%	307,21	78%
101158	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	M2	86,82	-	85,56	-
101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020	M2	66,38	-	65,30	-
Grupo Argamassas (clique para acessar o caderno técnico)						
87382	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	2.025,51	-	2.018,07	-
87383	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	2.017,99	-	2.012,15	-
87384	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	2.004,19	-	1.999,99	-
87398	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	2.233,24	-	2.218,01	-
87395	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	3.963,20	-	3.953,48	-
87396	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	3.983,73	-	3.975,85	-
87397	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	4.002,56	-	3.996,53	-
87402	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	4.229,45	-	4.210,35	-
87391	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	6.270,06	-	6.260,34	-
87393	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	6.321,58	-	6.313,70	-
87394	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	6.370,00	-	6.363,97	-
87401	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	6.583,55	-	6.564,45	-
87407	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REVESTIMENTOS, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	M3	2.062,20	-	2.055,12	-
87408	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REVESTIMENTOS, MISTURA E PROJEÇÃO DE 2 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	M3	2.044,54	-	2.039,23	-
87404	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA (MONOCAPA), MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	M3	5.861,32	-	5.850,83	-
87405	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA (MONOCAPA), MISTURA E PROJEÇÃO DE 2 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	M3	5.869,22	-	5.861,36	-
87388	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA (MONOCAPA), PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	5.639,26	-	5.631,77	-
87389	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA (MONOCAPA), PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	5.657,25	-	5.651,46	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87390	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA (MONOCAPA), PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	5.680,85	-	5.676,65	-
87385	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	2.364,03	-	2.355,14	-
87386	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	2.349,87	-	2.343,15	-
87387	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	2.337,91	-	2.333,00	-
87399	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	2.571,74	-	2.555,37	-
88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	670,21	-	659,58	-
100463	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
88626	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	580,60	-	574,12	-
100488	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	565,07	-	559,98	-
100464	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	614,05	-	605,16	-
100465	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	565,82	-	559,95	-
100466	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	539,28	-	535,16	-
87368	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	701,51	-	687,81	-
100450	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	589,91	-	581,78	-
87290	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	573,27	-	566,64	-
87333	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	597,26	-	588,31	-
87334	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	547,85	-	541,98	-
105515	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,93 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), FCK 20MPa, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA. AF_03/2020	M3	869,40	-	858,15	-
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	715,89	-	702,30	-
100449	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87286	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	610,32	-	601,70	-
87287	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	581,80	-	575,64	-
87331	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	638,24	-	627,89	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87332	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	558,87	-	553,41	-
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	723,23	-	709,80	-
100451	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	606,65	-	599,14	-
87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	587,68	-	579,40	-
87336	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	570,39	-	564,77	-
87370	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	693,63	-	680,12	-
100452	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
88715	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	568,90	-	561,78	-
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	571,92	-	564,87	-
87337	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	580,42	-	572,27	-
100487	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	536,16	-	530,75	-
87380	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	3.309,96	82%	3.296,80	83%
100461	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87322	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	3.224,13	86%	3.216,51	86%
87323	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	3.212,59	86%	3.206,85	86%
87360	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	3.207,60	84%	3.196,09	84%
87361	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	3.146,10	86%	3.139,22	86%
87362	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	3.133,82	87%	3.129,01	87%
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	679,67	-	666,34	-
100458	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	555,65	-	548,43	-
87314	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	540,95	-	535,07	-
87352	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	658,14	-	644,56	-
87353	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	562,79	-	554,84	-
87354	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	516,98	-	512,01	-
100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	808,37	-	797,60	-
100476	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	713,76	-	707,50	-
100491	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	708,15	-	702,62	-
100477	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	795,33	-	783,44	-
100478	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	699,95	-	693,97	-
100479	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	676,78	-	672,41	-
87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	835,42	-	821,32	-
100453	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	705,82	-	698,44	-
87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	448,74	-	442,27	-
87339	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	860,77	-	843,48	-
87340	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	705,69	-	697,70	-
87341	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	664,31	-	658,94	-
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	683,64	-	673,27	-
100467	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	586,39	-	580,68	-
100489	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	579,99	-	575,01	-
100468	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	719,79	-	708,45	-
100469	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	575,61	-	570,19	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100470	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	515,83	-	510,41	-
87371	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	681,90	-	668,74	-
87295	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	595,59	-	586,35	-
87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	555,15	-	548,94	-
87338	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	556,07	-	549,13	-
88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	491,01	-	485,40	-
87381	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	3.243,79	84%	3.231,08	84%
100462	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87325	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	3.142,97	87%	3.135,14	87%
87326	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	3.137,35	88%	3.131,92	88%
87363	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	3.128,50	86%	3.118,71	86%
87364	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	3.078,85	88%	3.073,80	88%
87378	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	609,06	-	596,16	-
100459	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	501,70	-	493,95	-
87317	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	478,11	-	472,22	-
87355	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	550,81	-	539,87	-
87356	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	485,95	-	478,97	-
87357	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	452,33	-	447,48	-
100486	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	711,80	-	701,46	-
100482	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
100481	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	611,60	-	605,73	-
100492	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	606,74	-	601,61	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100483	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	672,75	-	662,71	-
100484	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	612,68	-	606,33	-
100485	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	584,74	-	580,39	-
87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	738,81	-	725,48	-
100454	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	631,00	-	622,90	-
87302	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	613,89	-	607,35	-
87342	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	721,91	-	707,96	-
87343	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	634,17	-	625,52	-
87344	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	582,69	-	577,35	-
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	606,29	-	596,25	-
100471	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
100490	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	504,57	-	499,88	-
100472	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	574,59	-	565,01	-
100473	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	513,54	-	507,64	-
100474	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	484,07	-	480,16	-
87379	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	3.208,43	85%	3.195,54	85%
100460	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87319	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	3.108,16	88%	3.100,94	88%
87320	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	3.105,44	88%	3.099,48	88%
87358	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	3.084,42	87%	3.075,45	87%
87359	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	3.042,06	88%	3.036,30	89%
87376	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	570,37	-	557,31	-
100457	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87310	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	451,20	-	444,02	-
87311	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	434,55	-	428,69	-
87350	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	509,41	-	498,71	-
87351	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	417,37	-	412,14	-
87374	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	684,39	-	670,96	-
100455	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87304	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	563,67	-	556,32	-
87305	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	561,61	-	554,84	-
87345	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	640,87	-	628,45	-
87346	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	568,37	-	560,37	-
87347	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	526,97	-	521,58	-
87366	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	589,57	-	576,09	-
100448	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	465,31	-	458,08	-
87284	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	451,03	-	444,99	-
87329	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	518,24	-	507,68	-
87330	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	432,15	-	426,76	-
87375	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	649,18	-	635,50	-
100456	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87307	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	535,05	-	526,95	-
87308	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	518,30	-	511,56	-
87348	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	580,08	-	568,89	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87349	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	482,11	-	477,06	-
87365	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	555,71	-	542,65	-
100447	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87280	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	449,05	-	441,00	-
87281	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	435,97	-	429,22	-
87327	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	478,67	-	468,92	-
87328	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	402,34	-	397,21	-
87410	ARGAMASSA À BASE DE GESSO, MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA. AF_08/2019	M3	939,60	-	929,73	-
Grupo Armação de Estacas (clique para acessar o caderno técnico)						
95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	10,66	1%	10,59	1%
95578	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	8,85	1%	8,81	1%
95579	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	8,53	0%	8,51	0%
95580	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 20,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	9,82	0%	9,80	0%
95581	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 25,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	9,78	0%	9,76	0%
95582	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 32,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	10,64	-	10,63	-
95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	12,61	1%	12,46	1%
95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	16,05	2%	15,64	2%
95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	14,04	1%	13,80	2%
95593	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	14,04	1%	13,80	2%
95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	16,05	2%	15,64	2%
Grupo Armação para Estruturas de Concreto Armado (clique para acessar o caderno técnico)						
92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,04	1%	11,90	1%
92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,90	1%	9,80	1%
92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,43	0%	9,35	0%
92923	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,53	0%	10,48	0%
92924	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,34	0%	10,28	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104104	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 32,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,80	-	10,79	-
92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,30	1%	14,99	1%
92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,85	1%	13,63	1%
92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,92	2%	16,47	2%
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,55	1%	10,50	1%
92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,82	0%	8,79	0%
92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,65	-	8,62	-
92774	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,98	-	9,95	-
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,72	2%	12,56	2%
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,89	1%	11,78	1%
92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,57	4%	15,21	4%
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,59	3%	13,35	3%
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,02	1%	10,94	1%
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,23	1%	9,18	1%
92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,92	0%	8,88	0%
92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,14	0%	10,11	0%
92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,02	0%	10,00	0%
104105	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 32,0 MM. AF_06/2022	KG	10,81	-	10,79	-
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,26	2%	13,06	2%
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,39	1%	12,26	1%
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,15	2%	13,85	2%
104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,83	1%	12,65	1%
104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,80	1%	10,65	1%
104106	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,10	0%	9,99	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,06	1%	17,59	1%
104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,81	1%	15,48	1%
104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,65	1%	19,99	1%
92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,23	1%	12,11	1%
92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,56	1%	11,47	1%
92886	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,01	0%	10,95	0%
92887	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,91	0%	10,88	0%
92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,64	-	10,61	-
92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,27	2%	13,04	2%
92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,16	1%	11,98	1%
92877	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	9,92	-	9,89	-
92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	9,74	-	9,73	-
92879	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	9,63	-	9,62	-
92880	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF_06/2022	KG	9,84	-	9,84	-
92881	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	9,82	-	9,81	-
92875	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	9,52	-	9,46	-
92876	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	9,22	-	9,18	-
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	9,15	-	9,14	-
92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	7,83	-	7,82	-
92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	7,76	-	7,75	-
92806	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF_06/2022	KG	9,13	-	9,13	-
92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	9,13	-	9,12	-
95448	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2022	KG	10,01	-	10,01	-
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	10,01	-	9,96	-
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	9,93	-	9,90	-
92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	11,07	-	10,90	-
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	9,95	-	9,85	-
Grupo Arrasamento de Estacas (clique para acessar o caderno técnico)						
95605	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 101 CM A 150 CM. AF_05/2021	UN	71,02	-	67,61	-
95602	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	14,59	-	13,89	-
95603	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 61 CM A 80 CM. AF_05/2021	UN	24,92	-	23,72	-
95604	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 81 CM A 100 CM. AF_05/2021	UN	38,67	-	36,81	-
95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	9,13	-	8,69	-
102521	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA BARRETE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DE 0,40 X 2,50 M. AF_05/2021	UN	58,59	-	55,77	-
102522	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA BARRETE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DE 0,60 X 2,50 M. AF_05/2021	UN	85,95	-	81,81	-
102523	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA BARRETE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DE 0,80 X 2,50 M. AF_05/2021	UN	113,32	-	107,87	-
95608	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA METÁLICA, PERFIL LAMINADO TIPO H - FAMÍLIA 250. AF_05/2021	UN	35,06	-	34,07	-
95609	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA METÁLICA, PERFIL LAMINADO TIPO H - FAMÍLIA 310. AF_05/2021	UN	44,46	-	43,20	-
95607	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA METÁLICA, PERFIL LAMINADO TIPO I FAMÍLIA 250. AF_05/2021	UN	24,17	-	23,49	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração		COM desoneração	
Grupo Asfalto (clique para acessar o caderno técnico)						
106132	EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO FAIXA 2 DNIT. AF_10/2025	M3	-	-	-	-
106133	EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO FAIXA 3 DNIT. AF_10/2025	M3	-	-	-	-
95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	1.548,67	3%	1.546,64	3%
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	1.791,34	4%	1.788,50	4%
104372	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	-	-	-	-
104371	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	-	-	-	-
106138	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	8,61	64%	8,51	65%
106135	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	7,36	66%	7,30	67%
106137	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	9,94	63%	9,82	64%
96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	8,44	65%	8,36	65%
106136	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MENOR OU IGUAL 6,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	11,58	62%	11,45	63%
106134	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MENOR OU IGUAL 6,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	9,75	63%	9,67	64%
Grupo Assentamento de Tubos de Esgoto em PVC e PEAD (clique para acessar o caderno técnico)						
94880	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	43,34	-	42,37	-
94882	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	50,16	-	49,02	-
94884	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1500 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	64,01	-	62,49	-
94870	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	2,05	-	2,01	-
94872	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	2,81	-	2,73	-
90746	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 450 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	3,47	-	3,28	-
90747	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	16,85	-	16,40	-
94876	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	28,85	-	28,16	-
94878	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 900 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	33,27	-	32,49	-
90740	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	4,24	-	4,00	-
90741	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	4,82	-	4,56	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
90742	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	5,42	-	5,12	-
90743	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	6,01	-	5,69	-
90744	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	6,61	-	6,25	-
90745	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	10,22	-	9,89	-
90733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	3,21	-	3,04	-
90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	3,81	-	3,60	-
90735	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	4,39	-	4,15	-
90736	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	4,99	-	4,71	-
90737	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	5,58	-	5,27	-
90738	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	6,17	-	5,84	-
90739	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	9,16	-	8,86	-
90724	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	22,95	-	21,76	-
102267	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 1000 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	123,97	-	117,70	-
102268	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 1200 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	139,90	-	132,83	-
90725	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	28,24	-	26,80	-
102269	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 1500 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	171,77	-	163,09	-
90726	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 200 MM E O POÇO/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	33,63	-	31,91	-
90727	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 250 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	38,94	-	36,95	-
90728	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	44,26	-	41,99	-
90729	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 350 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	49,56	-	47,03	-
90730	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	54,88	-	52,08	-
90731	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 450 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	60,18	-	57,12	-
90732	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 600 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	76,11	-	72,25	-
102265	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 800 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	97,35	-	92,42	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102266	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 900 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	107,98	-	102,50	-
94879	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	2.227,36	-	2.226,39	-
94881	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	3.068,61	-	3.067,47	-
94869	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	157,36	-	157,32	-
94871	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	246,13	-	246,05	-
90708	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	890,71	-	890,26	-
94875	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1.446,60	-	1.445,91	-
102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	21,84	-	21,67	-
90701	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	76,60	-	76,36	-
90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	127,24	-	126,98	-
90703	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	199,51	-	199,21	-
90704	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	296,40	-	296,08	-
90705	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	388,52	-	388,16	-
90706	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	515,22	-	514,89	-
90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	51,35	-	51,18	-
90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	98,05	-	97,84	-
90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	164,19	-	163,95	-
90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	255,09	-	254,81	-
90698	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	390,33	-	390,02	-
90699	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	549,71	-	549,38	-
90700	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	642,16	-	641,86	-
Grupo Assentamento de Tubos de PVC e Metálicos em Redes de Água (clique para acessar o caderno técnico)						
105378	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	12,05	-	11,64	-
105373	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	9,38	-	9,06	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105380	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	94,46	-	91,25	-
105267	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	76,67	-	74,00	-
105249	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	115,93	-	112,11	-
105268	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	94,96	-	91,77	-
105379	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	15,89	-	15,33	-
105388	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	12,57	-	12,13	-
105392	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	19,75	-	19,03	-
105389	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	15,78	-	15,20	-
105393	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	23,78	-	22,90	-
105316	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	19,17	-	18,46	-
105394	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	27,79	-	26,75	-
105317	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	22,53	-	21,71	-
105395	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,81	-	30,62	-
105318	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	25,90	-	24,94	-
105396	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	35,81	-	34,47	-
105258	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	29,26	-	28,18	-
105397	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	39,98	-	38,47	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105261	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	32,78	-	31,55	-
105398	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	50,22	-	48,58	-
105262	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	40,39	-	39,03	-
105399	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	59,45	-	57,47	-
105263	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	48,02	-	46,40	-
105400	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	67,81	-	65,54	-
105264	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	54,78	-	52,91	-
105297	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	10,48	-	10,13	-
105372	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	8,06	-	7,80	-
105401	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	76,48	-	73,91	-
105265	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	61,86	-	59,72	-
105402	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	85,42	-	82,52	-
105266	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	69,21	-	66,81	-
105361	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	16,84	-	16,03	-
105382	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	14,00	-	13,34	-
105359	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	11,83	-	11,24	-
105315	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	9,75	-	9,26	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105360	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	14,44	-	13,74	-
105381	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS ALINHADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	11,97	-	11,41	-
105251	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	17,57	-	16,94	-
105282	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	13,56	-	13,08	-
105276	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	137,18	-	132,36	-
105341	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	110,46	-	106,48	-
105277	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	166,64	-	160,88	-
105342	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	135,15	-	130,38	-
105252	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	23,18	-	22,34	-
105298	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	18,20	-	17,53	-
105253	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	28,79	-	27,72	-
105299	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	22,84	-	21,98	-
105254	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	34,58	-	33,27	-
105300	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	27,67	-	26,62	-
105255	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	40,37	-	38,82	-
105301	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	32,48	-	31,23	-
105256	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	46,14	-	44,37	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105302	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	37,30	-	35,85	-
105257	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	51,91	-	49,89	-
105303	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	42,09	-	40,45	-
105270	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	57,85	-	55,59	-
105304	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	47,05	-	45,22	-
105271	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	72,95	-	70,47	-
105305	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	58,19	-	56,16	-
105272	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	86,18	-	83,25	-
105306	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	69,03	-	66,60	-
105273	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	98,53	-	95,11	-
105307	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	78,99	-	76,17	-
105250	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	15,29	-	14,76	-
105269	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	11,67	-	11,26	-
105274	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	111,21	-	107,32	-
105340	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	89,27	-	86,06	-
105275	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	124,12	-	119,78	-
105390	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	99,81	-	96,22	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105364	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	24,36	-	23,15	-
105385	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	20,10	-	19,11	-
105362	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	17,35	-	16,46	-
105383	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	14,23	-	13,50	-
105363	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	20,96	-	19,90	-
105384	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	17,26	-	16,41	-
105279	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	24,14	-	23,32	-
105259	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	18,79	-	18,16	-
105357	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	188,96	-	182,55	-
105346	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	153,36	-	148,04	-
105358	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	231,88	-	224,23	-
105347	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	189,91	-	183,56	-
105280	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,83	-	30,70	-
105283	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	25,20	-	24,31	-
105281	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	39,53	-	38,08	-
105319	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	31,59	-	30,44	-
105284	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	47,60	-	45,84	-
105320	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	38,37	-	36,97	-
105348	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	55,60	-	53,55	-
105321	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	45,09	-	43,44	-
105349	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	63,62	-	61,25	-
105322	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	51,82	-	49,89	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105350	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	71,63	-	68,96	-
105323	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	58,54	-	56,36	-
105351	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	79,97	-	76,97	-
105324	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	65,59	-	63,13	-
105352	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	100,46	-	97,16	-
105325	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	80,77	-	78,06	-
105353	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	118,95	-	115,02	-
105326	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	96,07	-	92,84	-
105354	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	135,64	-	131,09	-
105344	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	109,59	-	105,84	-
105278	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	20,98	-	20,27	-
105343	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	16,14	-	15,61	-
105355	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	152,98	-	147,82	-
105391	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	123,74	-	119,47	-
105356	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	170,84	-	165,04	-
105345	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	138,42	-	133,62	-
105367	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	33,70	-	32,08	-
105371	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	28,01	-	26,70	-
105365	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	23,67	-	22,48	-
105386	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	19,51	-	18,54	-
105366	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	28,88	-	27,49	-
105387	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	23,97	-	22,83	-
97177	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000 MM (40") OU DN 1100 MM (44"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	71,43	-	68,76	-
97187	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000 MM (40") OU DN 1100 MM (44"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	63,79	-	61,35	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97178	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200 MM (48") OU DN 1300 MM (52"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	86,87	-	83,62	-
97188	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200 MM (48") OU DN 1300 MM (52"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	77,70	-	74,71	-
97179	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1400 MM (56") OU DN 1500 MM (60"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	102,34	-	98,48	-
97189	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1400 MM (56") OU DN 1500 MM (60"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	91,60	-	88,06	-
97180	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1600 MM (64") OU DN 1700 MM (68"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	117,79	-	113,31	-
97190	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1600 MM (64") OU DN 1700 MM (68"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	105,48	-	101,39	-
97181	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1800 MM (72") OU DN 1900 MM (76"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	133,24	-	128,18	-
97191	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1800 MM (72") OU DN 1900 MM (76"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	119,39	-	114,75	-
97182	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 2000 MM (80") OU DN 2100 MM (84"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	152,86	-	147,19	-
97192	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 2000 MM (80") OU DN 2100 MM (84"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	136,49	-	131,29	-
97173	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM (24"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	40,52	-	39,08	-
97183	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM (24"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	36,00	-	34,68	-
97174	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700 MM (28"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	48,24	-	46,50	-
97184	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700 MM (28"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	42,95	-	41,34	-
97175	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800 MM (32"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	55,97	-	53,93	-
97185	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800 MM (32"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	49,89	-	48,01	-
97176	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900 MM (36"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	63,70	-	61,34	-
97186	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900 MM (36"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	56,84	-	54,69	-
97142	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	5,53	-	5,34	-
97158	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	4,24	-	4,08	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97155	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	42,92	-	41,35	-
97171	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	34,24	-	32,94	-
97156	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	51,49	-	49,63	-
97172	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	41,26	-	39,72	-
97143	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	7,29	-	7,02	-
97159	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	5,69	-	5,46	-
97144	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	9,08	-	8,73	-
97160	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	7,14	-	6,87	-
97145	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	10,88	-	10,45	-
97161	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	8,63	-	8,30	-
97146	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	12,69	-	12,17	-
97162	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	10,13	-	9,72	-
97147	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	14,49	-	13,92	-
97163	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	11,62	-	11,14	-
97148	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	16,28	-	15,63	-
97164	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	13,09	-	12,57	-
97149	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	18,13	-	17,38	-
97165	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	14,61	-	14,01	-
97150	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	22,93	-	22,14	-
97166	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	18,14	-	17,48	-
97151	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	27,04	-	26,09	-
97167	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	21,46	-	20,68	-
97152	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	30,84	-	29,73	-
97168	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	24,50	-	23,57	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97141	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	4,80	-	4,62	-
97157	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3,62	-	3,49	-
97153	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	34,84	-	33,57	-
97169	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	27,70	-	26,67	-
97154	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	38,86	-	37,46	-
97170	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	30,96	-	29,80	-
105311	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3,73	-	3,55	-
105339	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3,08	-	2,93	-
97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	4,89	-	4,64	-
97134	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	4,05	-	3,85	-
97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	9,84	-	9,43	-
97135	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	7,52	-	7,21	-
97129	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	11,63	-	11,18	-
97136	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	8,91	-	8,56	-
97130	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	13,47	-	12,94	-
97137	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	10,31	-	9,91	-
97131	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	15,29	-	14,68	-
97138	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	11,72	-	11,24	-
97132	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	17,12	-	16,44	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97139	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	13,13	-	12,61	-
97133	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	20,76	-	19,94	-
97140	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	15,91	-	15,29	-
97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	4,02	-	3,81	-
97126	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3,31	-	3,15	-
105308	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 125, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	4,64	-	4,41	-
105312	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 125, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3,85	-	3,66	-
105309	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 140, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	5,00	-	4,75	-
105313	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 140, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	4,15	-	3,94	-
105310	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 180, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	5,90	-	5,61	-
105314	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 180, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	4,90	-	4,67	-
97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	2,85	-	2,70	-
97124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	2,34	-	2,21	-
97122	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3,45	-	3,27	-
97125	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	2,84	-	2,70	-
105296	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	152,09	-	150,88	-
105374	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	147,83	-	146,84	-
105292	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	45,23	-	44,34	-
105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	42,11	-	41,38	-
105294	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	89,77	-	88,71	-
105295	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	86,07	-	85,22	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105290	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	59,38	-	58,57	-
105291	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	56,54	-	55,88	-
105286	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	27,37	-	26,78	-
105287	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	25,29	-	24,80	-
105288	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	44,41	-	43,71	-
105289	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	41,94	-	41,38	-
105375	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	120,18	-	118,56	-
105376	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	114,49	-	113,18	-
105331	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	48,93	-	48,75	-
105332	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	48,28	-	48,13	-
105333	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	216,01	-	215,60	-
105334	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	213,69	-	213,38	-
105335	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	325,50	-	325,05	-
105336	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	322,78	-	322,43	-
105337	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	459,18	-	458,65	-
105338	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	456,02	-	455,62	-
106108	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	69,01	-	68,80	-
106109	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	68,30	-	68,14	-
106104	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	22,65	-	22,50	-
106105	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	22,14	-	22,01	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106106	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	42,34	-	42,16	-
106107	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	41,73	-	41,59	-
105377	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 45 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 80 MM (3") PARA REDE DE ÁGUA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	47,03	67%	46,50	68%
105368	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 45 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 80 MM (3") PARA REDE DE ÁGUA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	43,41	73%	43,00	74%
105369	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TE RANHURADO EM FERRO FUNDIDO, DN 80 (3") PARA REDE DE ÁGUA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	74,18	72%	73,47	72%
105370	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TE RANHURADO EM FERRO FUNDIDO, DN 80 (3") PARA REDE DE ÁGUA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	69,34	77%	68,81	77%
Grupo Assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial em concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
92864	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	89,59	-	87,87	-
92848	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	79,90	-	78,48	-
104937	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	-	-	-	-
104933	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	-	-	-	-
104939	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	-	-	-	-
104935	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	-	-	-	-
92850	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	22,13	-	21,71	-
92834	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	19,70	-	19,34	-
92852	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	29,52	-	28,91	-
92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	26,05	-	25,54	-
92854	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	37,24	-	36,44	-
92838	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	32,75	-	32,10	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92856	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	45,27	-	44,27	-
92840	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	39,72	-	38,92	-
92858	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	56,36	-	55,20	-
92842	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	49,78	-	48,83	-
92860	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	66,77	-	65,42	-
92844	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	59,14	-	58,02	-
92862	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	76,46	-	74,94	-
92846	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	67,81	-	66,57	-
92828	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	106,40	-	103,15	-
92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	96,70	-	93,76	-
92830	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	131,48	-	127,52	-
92817	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	119,72	-	116,12	-
92832	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	171,03	-	165,94	-
92819	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	156,14	-	151,54	-
92820	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	26,74	-	25,89	-
92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	24,30	-	23,52	-
92821	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	37,29	-	36,11	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	33,84	-	32,75	-
92822	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	48,19	-	46,67	-
92810	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	43,70	-	42,33	-
92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	59,30	-	57,44	-
92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	53,77	-	52,08	-
92825	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	70,69	-	68,48	-
92812	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	64,11	-	62,12	-
92826	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	82,33	-	79,79	-
92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	74,74	-	72,43	-
92827	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	94,29	-	91,37	-
92814	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	85,61	-	82,98	-
95570	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	102,28	74%	101,43	74%
95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	99,84	76%	99,06	76%
95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	126,56	71%	125,38	71%
95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	123,11	73%	122,02	73%
95572	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	181,03	73%	179,51	74%
95569	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	176,54	75%	175,17	76%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92863	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1.093,91	-	1.092,19	-
92847	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1.084,22	-	1.082,80	-
104936	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104932	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104938	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104934	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	-	-	-	-
92849	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	232,26	-	231,84	-
92833	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	229,83	-	229,47	-
92851	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	245,03	-	244,42	-
92835	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	241,56	-	241,05	-
92853	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	435,95	-	435,15	-
92837	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	431,46	-	430,81	-
92855	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	534,49	-	533,49	-
92839	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	528,94	-	528,14	-
92857	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	695,37	-	694,21	-
92841	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	688,79	-	687,84	-
92859	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	719,90	-	718,55	-
92843	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	712,27	-	711,15	-
92861	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1.066,77	-	1.065,25	-
92845	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1.058,12	-	1.056,88	-
92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	606,40	-	603,15	-
92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	596,70	-	593,76	-
92829	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	878,25	-	874,29	-
92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	866,49	-	862,89	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92831	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1.252,94	-	1.247,85	-
92818	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	1.238,05	-	1.233,45	-
95566	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	144,19	-	143,34	-
95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	141,75	-	140,97	-
92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	169,83	-	168,65	-
92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	166,38	-	165,29	-
92220	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	206,59	-	205,07	-
92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	202,10	-	200,73	-
92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	315,77	-	313,91	-
92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	310,24	-	308,55	-
92222	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	420,26	-	418,05	-
92213	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	413,68	-	411,69	-
92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	509,05	-	506,51	-
92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	501,46	-	499,15	-
92224	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	584,59	-	581,67	-
92215	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	575,91	-	573,28	-
Grupo Aterro e Reaterro de Valas (clique para acessar o caderno técnico)						
94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	84,25	1%	82,92	1%
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	81,14	67%	79,81	68%
94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	77,39	70%	76,83	71%
94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	70,85	77%	70,41	77%
94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	80,50	1%	79,94	1%
94329	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	73,96	1%	73,52	1%
94333	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	71,02	1%	70,62	1%
94310	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	67,91	80%	67,51	81%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração		COM desoneração	
104739	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	86,20	1%	85,36	1%
104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M3	83,09	65%	82,25	66%
94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M3	72,60	75%	72,01	76%
94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M3	66,77	81%	66,39	82%
94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	75,71	1%	75,12	1%
94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	69,88	1%	69,50	1%
104742	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	M2	8,25	50%	8,14	51%
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	27,31	2%	25,98	2%
104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	22,74	2%	21,67	3%
93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	17,02	3%	16,58	3%
93373	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	14,08	4%	13,68	4%
93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	20,66	3%	20,16	3%
104729	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	16,51	3%	16,22	3%
93372	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	16,38	3%	15,95	4%
104731	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	12,26	5%	12,05	5%
93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	23,56	2%	23,00	2%
104728	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	19,39	3%	19,04	3%
104730	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	12,90	4%	12,67	4%
104732	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	9,95	6%	9,77	6%
104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	29,26	2%	28,42	2%
104741	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	24,69	2%	24,11	2%
93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	12,94	4%	12,56	4%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	18,77	3%	18,18	3%
93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	15,97	4%	15,47	4%
93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	24,41	2%	23,65	2%
104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	19,84	3%	19,34	3%
104735	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	11,75	5%	11,47	5%
104734	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	14,41	4%	14,05	4%
104736	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	8,80	6%	8,62	6%
Grupo Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações (clique para acessar o caderno técnico)						
105732	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	249,07	4%	248,49	4%
96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	244,54	3%	244,02	3%
105735	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	242,24	3%	241,77	3%
105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	176,12	5%	175,59	5%
96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	172,61	4%	172,13	4%
105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	170,84	4%	170,41	4%
105737	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	342,37	2%	341,71	2%
96398	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	338,95	2%	338,35	2%
105740	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	337,13	2%	336,58	2%
105749	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	158,20	2%	157,58	2%
96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	156,34	2%	155,76	2%
105752	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	154,70	2%	154,14	2%
105754	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	153,13	2%	152,62	2%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105742	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	119,93	4%	119,51	4%
96399	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	118,33	4%	117,94	4%
105745	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 50 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	116,72	4%	116,37	4%
105747	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 60 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	115,10	3%	114,80	3%
105657	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	186,57	6%	185,78	6%
100566	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	179,40	5%	178,79	5%
105666	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	175,75	4%	175,24	4%
105639	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	214,70	4%	214,17	4%
105645	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	211,19	3%	210,71	3%
105651	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	209,42	3%	208,99	3%
105658	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	221,18	5%	220,39	5%
100567	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	214,01	4%	213,40	4%
105667	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	210,36	3%	209,85	3%
105640	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	247,07	3%	246,54	3%
105646	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	243,56	3%	243,08	3%
105652	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	241,79	3%	241,36	3%
105659	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	255,30	4%	254,51	4%
100568	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	248,13	3%	247,52	3%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105668	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	244,48	3%	243,97	3%
105641	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	279,44	3%	278,92	3%
105647	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	275,93	3%	275,46	3%
105653	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	274,16	2%	273,74	2%
105710	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	112,72	9%	111,91	9%
100564	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	105,54	8%	104,92	8%
105711	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	101,89	7%	101,38	7%
105705	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	149,93	6%	149,41	6%
105706	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	146,42	5%	145,95	5%
105708	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	144,65	4%	144,23	5%
105690	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	173,60	6%	172,81	6%
100569	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	166,43	5%	165,82	5%
105699	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	162,78	4%	162,27	4%
105672	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	194,98	4%	194,45	4%
105678	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	191,47	4%	190,99	4%
105684	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	189,70	3%	189,27	3%
105691	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	208,48	5%	207,69	5%
100570	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	201,31	4%	200,70	4%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105700	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	197,66	3%	197,15	3%
105673	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	227,76	4%	227,23	4%
105679	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	224,25	3%	223,77	3%
105685	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	222,48	3%	222,05	3%
105692	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	242,87	4%	242,08	4%
100571	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	235,70	3%	235,09	3%
105701	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	232,05	3%	231,54	3%
105674	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	260,54	3%	260,02	3%
105680	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	257,03	3%	256,56	3%
105686	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	255,26	3%	254,84	3%
105718	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	99,21	11%	98,40	11%
100565	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	92,03	9%	91,41	9%
105581	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	88,38	8%	87,87	8%
105713	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	129,39	7%	128,87	7%
105714	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	125,88	6%	125,41	6%
105716	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	124,11	5%	123,69	5%
105624	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	132,90	5%	132,46	5%
96391	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	127,12	3%	126,82	3%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105632	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	126,17	3%	125,89	3%
105601	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	124,47	5%	124,07	5%
105609	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	122,19	4%	121,82	4%
105617	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	120,52	4%	120,19	4%
105625	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	168,64	4%	168,20	4%
96392	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	162,86	3%	162,56	3%
105633	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	161,91	3%	161,63	3%
105602	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	159,30	4%	158,91	4%
105610	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	157,02	3%	156,66	3%
105618	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	155,35	3%	155,03	3%
105571	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	59,45	11%	59,01	11%
96389	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	53,67	8%	53,37	8%
105575	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	52,72	8%	52,44	8%
105599	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	54,78	10%	54,39	11%
105607	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	52,50	9%	52,14	9%
105615	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	50,83	8%	50,51	8%
105623	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	96,67	7%	96,23	7%
96390	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	90,89	5%	90,59	5%
105631	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	89,94	5%	89,66	5%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105600	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	89,63	6%	89,23	6%
105608	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	87,35	6%	86,98	6%
105616	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	85,68	5%	85,35	5%
105585	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	120,76	11%	119,72	11%
100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	110,90	9%	110,12	9%
105588	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	109,91	9%	109,14	9%
105583	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	156,08	7%	155,39	7%
105719	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	150,54	6%	149,98	6%
105721	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	150,77	6%	150,19	6%
105592	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	107,25	13%	106,21	13%
100573	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	97,39	10%	96,61	10%
105595	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	96,40	10%	95,63	10%
105590	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	135,54	8%	134,85	8%
105723	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	130,00	7%	129,44	7%
105725	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	130,23	7%	129,65	7%
105566	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	11,51	35%	11,32	36%
96388	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	9,24	35%	9,06	36%
105569	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	7,65	35%	7,51	36%
101767	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	30,19	34%	29,40	34%
101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	26,14	39%	25,58	39%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	1,42	51%	1,39	53%
102470	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	-	-	-	-
105756	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	-	-	-	-
104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	-	-	-	-
105757	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	-	-	-	-
105562	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	8,54	31%	8,40	32%
105563	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	6,88	31%	6,77	32%
105565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	6,39	32%	6,29	32%
105557	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	16,34	30%	16,00	30%
105558	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	14,08	30%	13,79	30%
105560	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	12,84	30%	12,58	31%
96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	6,83	31%	6,71	32%
105564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	6,36	32%	6,24	32%
105561	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	8,36	31%	8,23	32%
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	12,71	29%	12,44	30%
105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	14,29	29%	14,00	30%
105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	10,79	30%	10,57	30%
105733	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	256,89	5%	256,09	5%
105734	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	250,61	4%	249,94	4%
105736	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	247,45	4%	246,84	4%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105728	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	182,62	6%	181,93	6%
105729	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	177,83	5%	177,20	5%
105731	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	175,39	5%	174,84	5%
105738	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	348,87	3%	348,05	3%
105739	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	344,17	3%	343,42	3%
105741	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	341,68	2%	341,01	2%
105750	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	168,74	3%	167,85	3%
105751	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	166,32	3%	165,47	3%
105753	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	164,10	3%	163,29	3%
105755	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	161,96	2%	161,22	2%
105743	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	126,93	6%	126,30	6%
105744	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	124,67	5%	124,12	5%
105746	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 50 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	122,42	5%	121,91	5%
105748	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 60 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	120,13	5%	119,69	5%
105660	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	198,61	7%	197,47	7%
105663	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	188,57	6%	187,69	6%
105669	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	183,51	5%	182,75	5%
105642	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	221,20	5%	220,51	5%
105648	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	216,41	4%	215,78	4%
105654	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	213,97	4%	213,42	4%
105661	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	233,22	6%	232,08	6%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105664	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	223,18	5%	222,30	5%
105670	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	218,12	4%	217,36	4%
105643	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	253,57	4%	252,88	4%
105649	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	248,78	4%	248,15	4%
105655	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	246,34	3%	245,79	3%
105662	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	267,34	6%	266,20	6%
105665	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	257,30	4%	256,42	4%
105671	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	252,24	4%	251,48	4%
105644	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	285,94	4%	285,26	4%
105650	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	281,15	3%	280,53	3%
105656	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	278,71	3%	278,17	3%
105577	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	124,75	12%	123,60	12%
105578	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	114,71	10%	113,82	10%
105712	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	109,65	9%	108,89	9%
105637	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	156,43	7%	155,75	7%
105707	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	151,64	6%	151,02	6%
105709	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	149,20	6%	148,66	6%
105693	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	185,64	8%	184,50	8%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105696	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	175,60	6%	174,72	6%
105702	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	170,54	6%	169,78	6%
105675	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	201,48	6%	200,79	6%
105681	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	196,69	5%	196,06	5%
105687	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	194,25	4%	193,70	4%
105694	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	220,52	7%	219,38	7%
105697	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	210,48	5%	209,60	5%
105703	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	205,42	5%	204,66	5%
105676	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	234,26	5%	233,57	5%
105682	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	229,47	4%	228,84	4%
105688	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	227,03	4%	226,48	4%
105695	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	254,91	6%	253,77	6%
105698	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	244,87	5%	243,99	5%
105704	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	239,81	4%	239,05	4%
105677	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	267,04	4%	266,36	4%
105683	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	262,25	4%	261,63	4%
105689	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	259,81	3%	259,27	3%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105579	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	111,24	13%	110,09	13%
105580	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	101,20	11%	100,31	11%
105582	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	96,14	10%	95,38	10%
105638	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	135,89	8%	135,21	8%
105715	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	131,10	7%	130,48	7%
105717	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	128,66	6%	128,12	7%
105626	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	139,79	6%	139,11	6%
105629	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	131,72	5%	131,26	5%
105635	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	130,56	4%	130,15	4%
105605	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	128,21	6%	127,74	6%
105613	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	125,12	5%	124,68	5%
105621	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	122,86	4%	122,48	4%
105627	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	175,53	5%	174,85	5%
105630	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	167,46	4%	167,00	4%
105636	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	166,30	3%	165,89	3%
105606	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	163,04	4%	162,58	4%
105614	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	159,95	4%	159,52	4%
105622	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	157,69	3%	157,32	3%
105572	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	66,34	13%	65,66	13%
105574	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	58,27	10%	57,81	10%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105576	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	57,11	10%	56,70	10%
105603	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	58,52	12%	58,06	12%
105611	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	55,43	11%	55,00	11%
105619	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 2%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	53,17	10%	52,80	10%
105573	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	103,56	8%	102,88	8%
105628	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	95,49	6%	95,03	6%
105634	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	94,33	6%	93,92	6%
105604	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	93,37	8%	92,90	8%
105612	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	90,28	7%	89,84	7%
105620	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	88,02	6%	87,64	6%
105586	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	136,29	14%	134,80	14%
105587	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	122,40	11%	121,29	12%
105589	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	121,11	11%	120,04	11%
105584	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	165,21	9%	164,32	9%
105720	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	157,50	7%	156,78	7%
105722	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	157,95	8%	157,21	8%
105593	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	122,78	15%	121,29	16%
105594	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	108,89	13%	107,78	13%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES
Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,71%**
Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,56%**

Mensalista: **71,57%** | Mês de Referência: **01/2026**
Mensalista: **58,74%** | Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105596	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	107,60	13%	106,53	13%
105591	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	144,67	10%	143,78	10%
105724	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	136,96	9%	136,24	9%
105726	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	137,41	9%	136,67	9%
105567	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	15,26	37%	14,98	37%
105568	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	12,17	36%	11,93	37%
105570	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	10,03	36%	9,84	37%
100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	0,59	41%	0,58	41%
100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1,49	33%	1,46	34%
105598	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1,98	34%	1,95	35%
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2,92	30%	2,87	31%
105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4,01	30%	3,91	31%
Grupo Bocas para Bueiros (clique para acessar o caderno técnico)						
102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	11,92	1%	11,79	1%
102731	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	9,99	1%	9,89	1%
102732	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	9,37	0%	9,29	0%
102733	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	10,35	0%	10,31	0%
102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	14,60	1%	14,32	1%
102729	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	13,48	1%	13,29	1%
102734	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	13,62	3%	13,42	4%
102735	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	12,64	2%	12,49	2%
102765	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 150 X 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	16.736,44	1%	16.466,49	1%
102795	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 150 X 150 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	30.285,97	2%	29.840,43	2%
102766	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	25.269,97	1%	24.894,53	1%
102796	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 200 X 200 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	48.734,05	2%	48.057,09	2%
102767	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	35.275,45	1%	34.766,86	1%
102797	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 250 X 250 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	69.042,82	2%	68.106,22	2%
102768	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 300 X 300 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	49.346,79	1%	48.685,90	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102798	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 300 X 300 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	84.449,13	2%	83.320,69	2%
102744	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	7.043,92	1%	6.939,51	1%
102755	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10.939,87	1%	10.788,42	1%
102782	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	14.777,06	2%	14.555,48	2%
102745	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	9.905,05	1%	9.761,83	1%
102756	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	16.256,78	1%	16.038,87	1%
102783	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 120 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	19.584,26	2%	19.285,88	2%
102746	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	17.183,32	1%	16.941,42	1%
102757	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	30.270,80	1%	29.877,80	1%
102784	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 150 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	30.206,55	2%	29.863,65	2%
102779	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 40 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	7.814,78	2%	7.689,56	2%
102780	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 60 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8.993,16	2%	8.849,04	2%
102743	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	4.700,19	1%	4.628,68	1%
102781	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	13.319,64	2%	13.106,40	2%
102761	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 150 X 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	13.401,52	1%	13.183,74	1%
102791	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 150 X 150 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	28.378,44	2%	27.961,72	2%
102762	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	20.749,12	1%	20.438,86	1%
102792	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	46.069,46	2%	45.425,98	2%
102763	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	28.819,98	1%	28.402,09	1%
102793	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 250 X 250 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	61.893,33	2%	61.080,93	2%
102764	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 300 X 300 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	40.702,41	1%	40.154,55	1%
102794	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 300 X 300 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	88.583,85	2%	87.446,19	2%
102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	5.807,36	1%	5.720,69	1%
102752	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	7.821,06	1%	7.709,94	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102776	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	11.660,54	2%	11.473,88	2%
102741	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8.155,49	1%	8.036,65	1%
102753	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	11.585,85	1%	11.426,24	1%
102777	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	17.646,12	2%	17.363,76	2%
102742	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	14.130,90	1%	13.930,09	1%
102754	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	22.046,96	1%	21.752,69	1%
102778	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 150 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	26.019,74	2%	25.697,02	2%
102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1.127,18	1%	1.108,67	1%
102773	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	7.814,78	2%	7.689,56	2%
102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2.311,85	1%	2.275,59	1%
102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2.820,37	1%	2.776,90	1%
102774	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	7.814,78	2%	7.689,56	2%
102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	3.872,56	1%	3.813,34	1%
102751	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	4.905,19	1%	4.833,00	1%
102775	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	11.660,54	2%	11.473,88	2%
102769	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 150 X 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	19.427,42	1%	19.121,78	1%
102799	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 150 X 150 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	30.926,93	2%	30.471,15	2%
102770	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	29.842,01	1%	29.401,01	1%
102800	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 200 X 200 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	53.506,97	2%	52.760,97	2%
102771	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	41.641,68	1%	41.044,21	1%
102801	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	74.842,86	2%	73.832,00	2%
102772	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 300 X 300 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	58.565,44	1%	57.787,15	1%
102802	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 300 X 300 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	89.718,91	2%	88.516,95	2%
102747	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8.754,05	1%	8.626,03	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102758	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	14.072,44	1%	13.880,49	1%
102788	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	16.196,66	2%	15.970,16	2%
102748	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	12.255,73	1%	12.080,75	1%
102759	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	20.948,66	1%	20.672,09	1%
102789	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 120 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	21.295,51	2%	21.001,63	2%
102749	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	21.057,36	1%	20.764,71	1%
102760	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	38.646,60	1%	38.152,50	1%
102790	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 150 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	35.023,61	2%	34.603,53	2%
102785	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 40 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	8.993,16	2%	8.849,04	2%
102786	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 60 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	9.969,86	2%	9.825,08	2%
102787	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 80 CM EM GABIÃO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 45°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	14.777,06	2%	14.555,48	2%
102736	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	M3	738,76	0%	736,10	0%
102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M2	99,13	-	96,46	-
Grupo Bombas Hidráulicas - Centrífugas, Horizontais e Submersíveis (clique para acessar o caderno técnico)						
102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	1.039,70	1%	1.028,83	1%
102113	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,0 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	1.618,84	0%	1.607,77	0%
102116	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	1.724,87	0%	1.713,56	0%
102132	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H, 2 UNIDADES, INCLUSO QUADRO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102115	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	2.725,50	0%	2.714,19	0%
102122	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	7.725,71	0%	7.711,49	0%
102118	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	2.328,25	0%	2.316,74	0%
102133	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H, 2 UNIDADES, INCLUSO QUADRO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102126	BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 3,80 CV OU 3,75 HP, HM 5 A 25,5 M, Q 3,6 A 61,2 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	15.254,37	1%	15.235,74	1%
102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	143,57	-	138,98	-
106258	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO DE 1", TECHNIK OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102112	INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS	UN	200,02	3%	189,15	3%
102114	INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,0 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS	UN	203,42	3%	192,35	3%
102117	INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS	UN	207,55	3%	196,24	3%
102123	INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS	UN	258,85	2%	244,63	2%
102119	INSTALAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS	UN	211,11	3%	199,60	3%
102127	INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 3,80 CV OU 3,75 HP, HM 5 A 25,5 M, Q 3,6 A 61,2 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025	UN	798,12	11%	779,49	12%
102121	INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS	UN	248,26	2%	234,65	2%
102138	INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA HORIZONTAL DE 12,5 A 25 CV, HM 140 M (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025_PS	UN	276,07	2%	260,89	2%
102129	INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL ATÉ 10 CV, HM 21 M (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025	UN	1.063,85	28%	1.041,90	29%
102131	INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL DE 11 A 25 CV, HM 33 M (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2025	UN	1.139,91	26%	1.113,64	27%
102120	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 M3/H- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102334	MOTO BOMBA HORIZONTAL DE 12,5 A 25CV, HM 140 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102128	MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL ATÉ 10 CV, HM 21 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102130	MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL DE 11 A 25 CV, HM 33 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
Grupo Brises (clique para acessar o caderno técnico)						
104941	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE DE ALUMÍNIO B57, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, ACABAMENTO LISO, FIXADO EM PORTA-PAINEL RANHURADO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
104942	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE DE ALUZINC SL4, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, INCLINAÇÃO DE 45°, ACABAMENTO LISO, FIXADO EM PORTA-PAINEL RANHURADO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
104940	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ALUMÍNIO PROTETORA PARA CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, DIMENSÕES 100 CM X 78 CM X 50 CM. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
104943	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BRISE EM REQUADRO DE ALUMÍNIO DESLIZANTE, COM PERFIS INTERNOS TUBULARES FIXOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, ACABAMENTO, 150 CM X 265 CM. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
Grupo Caixas Enterradas (clique para acessar o caderno técnico)						
101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	1.075,24	30%	1.056,43	31%
101800	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	1.475,10	22%	1.444,80	22%
98108	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	511,04	0%	494,38	0%
98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	652,90	0%	630,97	0%
98109	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	830,44	0%	803,61	0%
98106	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	1.076,38	0%	1.040,44	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	437,48	-	436,65	-
98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	286,89	0%	277,73	0%
98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	374,72	0%	362,28	0%
98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	188,36	-	188,03	-
98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	57,97	-	57,51	-
97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	210,84	0%	203,74	0%
97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	397,28	0%	384,51	0%
97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	547,49	0%	529,77	0%
97894	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_12/2020	UN	618,25	2%	600,92	2%
97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	168,53	0%	162,70	0%
97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	265,76	0%	256,63	0%
97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	513,36	0%	496,28	0%
97889	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	695,56	0%	672,35	0%
97890	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_12/2020	UN	797,66	1%	773,70	1%
97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	142,17	0%	140,64	0%
97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	225,45	0%	223,25	0%
97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	436,32	0%	432,47	0%
97884	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	UN	859,80	0%	853,35	0%
97885	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,5 M. AF_12/2020	UN	1.335,36	0%	1.326,27	0%
99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	186,03	0%	179,80	0%
97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	189,85	0%	183,60	0%
99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	291,47	0%	281,65	0%
97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	298,03	0%	288,18	0%
99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	563,75	0%	545,16	0%
97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	578,48	0%	559,82	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99255	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	784,38	0%	758,46	0%
97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	804,57	0%	778,56	0%
99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	921,22	1%	893,15	1%
97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	947,34	1%	919,15	1%
99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	245,63	0%	237,61	0%
97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	249,79	0%	241,76	0%
99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	455,60	0%	441,21	0%
97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	464,88	0%	450,44	0%
99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	646,39	0%	625,83	0%
97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	659,62	0%	639,00	0%
99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	757,96	1%	736,19	1%
97908	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	775,85	1%	754,00	1%
97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	198,63	-	198,44	-
97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	368,45	-	368,05	-
97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	477,23	-	476,45	-
97898	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	UN	911,34	0%	905,10	0%
97899	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,5 M. AF_12/2020	UN	-	-	-	-
101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	616,90	0%	600,70	0%
101796	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R2, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,52X1,07X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	-	-	-	-
101797	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R3, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2X1,5X1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	-	-	-	-
101802	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.818,13	1%	1.773,45	1%
101803	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6 X 0,6 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.148,00	0%	1.116,81	0%
101804	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 0,8 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.442,06	1%	1.405,32	1%
101805	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.831,27	1%	1.784,45	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	99,77	1%	96,13	1%
98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	592,81	89%	589,72	89%
98112	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF_12/2020	UN	104,78	-	103,51	-
100128	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) RADIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 300X200 MM. AF_12/2020	UN	1.768,10	-	1.766,30	-
Grupo Caixas de Água para Edificações (clique para acessar o caderno técnico)						
102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	845,26	-	839,18	-
102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	486,67	-	486,23	-
102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1.115,82	-	1.115,24	-
102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1.267,79	-	1.267,02	-
102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2.179,19	-	2.178,22	-
102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	603,88	-	598,36	-
102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	295,00	-	294,70	-
102606	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	454,66	-	454,28	-
102613	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	682,32	-	681,88	-
102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	5.804,44	8%	5.794,33	8%
102614	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1.049,24	-	1.048,67	-
102620	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	8.438,80	5%	8.428,69	5%
102615	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1.316,79	-	1.316,08	-
102621	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	12.978,49	3%	12.968,38	3%
102616	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1.949,36	-	1.948,43	-
102611	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	490,27	-	489,94	-
102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3.589,04	12%	3.578,93	12%
102618	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 7000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4.320,48	10%	4.310,37	10%
102612	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	703,95	-	703,59	-
102603	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 100 MM. AF_06/2021	UN	10,35	-	9,77	-
102587	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 15 MM. AF_06/2021	UN	3,54	-	3,35	-
102589	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 20 MM. AF_06/2021	UN	3,94	-	3,72	-
102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	4,35	-	4,10	-
102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	4,91	-	4,63	-
102595	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021	UN	5,55	-	5,23	-
102597	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 50 MM. AF_06/2021	UN	6,35	-	5,99	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102599	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 60 MM. AF_06/2021	UN	7,14	-	6,74	-
102601	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 75 MM. AF_06/2021	UN	8,35	-	7,88	-
102604	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 100 MM. AF_06/2021	UN	11,94	-	11,26	-
102588	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 15 MM. AF_06/2021	UN	5,13	-	4,84	-
102590	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 20 MM. AF_06/2021	UN	5,53	-	5,23	-
102592	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	5,93	-	5,60	-
102594	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	6,50	-	6,13	-
102596	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021	UN	7,14	-	6,73	-
102598	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 50 MM. AF_06/2021	UN	7,94	-	7,48	-
102600	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 60 MM. AF_06/2021	UN	8,74	-	8,24	-
102602	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 75 MM. AF_06/2021	UN	9,93	-	9,38	-
Grupo Canaletas, Grelhas e Caixas com Grelha para Drenagem (clique para acessar o caderno técnico)						
103005	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_05/2025	UN	609,15	29%	597,49	30%
103006	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M. AF_05/2025	UN	775,07	29%	760,32	30%
103007	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_05/2025	UN	1.026,18	31%	1.007,30	32%
103004	CANALETA DE CONCRETO POLIMÉRICO COM GRELHA, LARGURA DE 13 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	-	-	-	-
102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	44,01	70%	43,30	71%
102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	55,12	68%	54,19	69%
102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	72,50	67%	71,26	69%
102992	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	109,31	73%	108,43	73%
102993	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	142,06	72%	140,89	73%
102994	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 80 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	265,26	72%	263,06	73%
106017	CANALETA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, COM GRELHA PERFURADA DE CONCRETO, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M; C=*0,60* M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	-	-	-	-
105944	CONCRETAGEM DE VALETA/ CANALETA MOLDADA IN LOCO. AF_05/2025	M3	788,17	-	771,25	-
106004	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	170,72	0%	165,70	0%
106005	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,25 M; H=0,25 M. AF_05/2025	M	201,73	0%	195,77	0%
106006	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,30 M; H=0,30 M. AF_05/2025	M	240,56	0%	233,47	0%
106007	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,35 M; H=0,35 M. AF_05/2025	M	274,18	0%	266,09	0%
106008	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,40 M; H=0,40 M. AF_05/2025	M	307,80	0%	298,71	0%
106009	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,50 M; H=0,50 M. AF_05/2025	M	380,24	0%	369,04	0%
106010	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,60 M; H=0,60 M. AF_05/2025	M	444,87	0%	431,74	0%
106011	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO; ESPESSURA DE 0,15 M, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,4 M; H=*0,3*M. AF_05/2025	M	827,78	1%	808,88	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106013	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO; ESPESSURA DE 0,15 M, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,60 M; H=0,50 M. AF_05/2025	M	1.031,73	1%	1.007,89	1%
106012	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO; ESPESSURA DE 0,15 M, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,6* M; H=0,3* M. AF_05/2025	M	915,15	1%	894,65	1%
106014	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO; ESPESSURA DE 0,20 M, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,80 M; H=0,30 M. AF_05/2025	M	1.194,52	1%	1.169,99	1%
106015	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO; ESPESSURA DE 0,20 M, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,80 M; H=0,60 M. AF_05/2025	M	1.415,99	1%	1.385,63	1%
106016	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO; ESPESSURA DE 0,20 M, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,80 M; H=0,90 M. AF_05/2025	M	1.652,33	1%	1.615,91	1%
106003	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=1,20* M; B2=0,4* M; H=0,4 M. AF_05/2025	M	170,18	-	167,10	-
105997	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=0,6 M; B2=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	93,05	-	91,36	-
105998	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=0,7 M; B2=0,30 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	103,13	-	101,26	-
105999	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=0,8 M; B2=0,30 M; H=0,25 M. AF_05/2025	M	117,37	-	115,24	-
106000	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=0,9 M; B2=0,30 M; H=0,30 M. AF_05/2025	M	131,61	-	129,23	-
106001	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=1,0 M; B2=0,40 M; H=0,30 M. AF_05/2025	M	141,69	-	139,13	-
106002	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=1,1 M; B2=0,40 M; H=0,35 M. AF_05/2025	M	155,94	-	153,12	-
105992	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=1,0* M; B2=0,40 M; H=0,30* M. AF_05/2025	M	99,69	-	97,31	-
105993	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=1,2* M; B2=0,4* M; H=0,4 M. AF_05/2025	M	119,66	-	116,80	-
105994	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=1,5* M; B2=0,50* M; H=0,50* M. AF_05/2025	M	146,70	-	143,20	-
105995	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=1,8* M; B2=0,60* M; H=0,6* M. AF_05/2025	M	173,81	-	169,66	-
105996	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=2,0* M; B2=0,8* M; H=0,6 M. AF_05/2025	M	187,95	-	183,47	-
105988	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=0,6M; B2=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	65,59	-	64,02	-
105989	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=0,7 M; B2=0,30 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	72,66	-	70,92	-
105990	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=0,8 M; B2=0,30 M; H=0,25 M. AF_05/2025	M	82,64	-	80,66	-
105991	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=0,9 M; B2=0,30 M; H=0,30 M. AF_05/2025	M	92,62	-	90,41	-
105987	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=1,2 M; B2=0,6 M; H=0,3 M. AF_05/2025	M	113,81	-	111,09	-
105986	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B1=1,6 M; B2=1,0 M; H=0,3 M. AF_05/2025	M	142,08	-	138,69	-
106019	GRELHA ARTICULADA PARA CALHA DE PISO 20X50 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	-	-	-	-
103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	193,96	92%	193,21	92%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	242,81	93%	242,02	93%
103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	340,50	95%	339,66	95%
106018	GRELHA PARA CALHA DE PISO 20X50 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	-	-	-	-
105945	PREPARO DE SOLO E GABARITO DE MADEIRA PARA VALETA MOLDADA IN LOCO COM GEOMETRIA TRAPEZOIDAL. AF_05/2025	M2	7,59	-	7,27	-
Grupo Cercas, Protetores e Alambrados (clique para acessar o caderno técnico)						
98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	154,72	-	152,57	-
98523	ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	-	-	-	-
102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUÁDRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	172,33	49%	170,61	50%
102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUÁDRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	153,04	56%	151,32	56%
102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUÁDRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	142,13	60%	140,41	61%
101196	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15 CM, H= 2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, ESCORAS DE 10X10 CM A CADA 50 M, COM 12 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	-	-	-	-
101195	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15 CM, H= 2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, ESCORAS DE 10X10 CM A CADA 50 M, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	-	-	-	-
101193	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	51,03	-	49,92	-
106459	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	51,16	-	50,05	-
101194	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	51,33	-	50,22	-
101190	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	56,24	-	55,13	-
106458	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	56,37	-	55,26	-
101191	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	56,54	-	55,43	-
101198	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	79,70	-	77,72	-
106460	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	80,05	-	78,07	-
101199	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	80,46	-	78,48	-
101203	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	38,51	-	37,43	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101204	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	38,81	-	37,73	-
106257	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, ALTURA LIVRE DE 1,7M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	38,67	-	37,59	-
106461	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	50,05	-	49,07	-
106462	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	61,66	-	60,29	-
106479	INSTALAÇÃO DE ESCORAS PARA ALAMBRADO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M. AF_12/2025	M	62,18	75%	61,30	76%
106483	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO PONTA INCLINADA (CURVA), *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M. AF_12/2025	UN	96,67	-	95,13	-
106484	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO PONTA INCLINADA (CURVA), SEÇÃO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUIROS PARA FIOS. AF_12/2025	UN	104,37	-	102,83	-
106480	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA *10 X 10* CM, H= 2,30 A 2,50 M. AF_12/2025	UN	93,09	-	91,55	-
106482	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA *15 X 15* CM, H= 2,30 M. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106481	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M. AF_12/2025	UN	106,11	-	104,57	-
106467	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	M2	-	-	-	-
106465	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	M2	-	-	-	-
106469	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M, COM REVESTIMENTO EM PVC. AF_12/2025	M2	29,64	-	29,41	-
106468	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M. AF_12/2025	M2	18,74	-	18,51	-
106466	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	M2	39,10	-	38,34	-
106464	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	M2	51,74	-	50,98	-
106476	INSTALAÇÃO DE TRAVESSA PARA ALAMBRADO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1 1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M, COM ESPAÇAMENTO DE 2,0 A 2,5 M. AF_12/2025	M	58,80	79%	58,11	80%
106477	INSTALAÇÃO DE TRAVESSA PARA ALAMBRADO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M, COM ESPAÇAMENTO DE 2,0 A 2,5 M. AF_12/2025	M	49,20	75%	48,51	76%
106478	INSTALAÇÃO DE TRAVESSA PARA ALAMBRADO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M, COM ESPAÇAMENTO DE 2,0 A 2,5 M. AF_12/2025	M	108,83	89%	108,14	89%
106471	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M. AF_12/2025	M	135,33	71%	133,59	72%
106470	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M. AF_12/2025	M	116,87	66%	115,13	67%
106472	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 1 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E = *3,35* MM, PESO *7,32* KG/M. AF_12/2025	M	168,34	77%	166,60	78%
106475	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO COM 2,40 A 5,00 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E = *3,35* MM, PESO *7,32* KG/M. AF_12/2025	M	139,36	93%	138,93	93%
106474	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO DE 2,40 A 5,00 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M. AF_12/2025	M	106,11	91%	105,68	91%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106473	INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO DE 2,40 A 5,00 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PÊSO *5,10* KG/M. AF_12/2025	M	87,46	89%	87,02	89%
101205	PORTÃO COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, SEM DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	38,67	-	37,59	-
106463	PORTÃO DE ABRIR/GIRO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME, PARA PEDESTRE - COMPLETO. AF_12/2025	M2	-	-	-	-
106457	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16 CLASSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	5,68	-	5,43	-
Grupo Chapisco (clique para acessar o caderno técnico)						
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	8,26	-	7,88	-
87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	8,72	-	8,32	-
87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	6,39	13%	6,16	14%
87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	6,85	13%	6,60	13%
87903	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	13,35	-	13,12	-
87902	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	13,74	-	13,49	-
87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	8,58	48%	8,35	49%
87899	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	8,73	47%	8,49	48%
87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	7,07	-	6,76	-
87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	7,53	-	7,20	-
87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	5,25	12%	5,07	13%
87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,71	11%	5,51	12%
87892	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	12,60	-	12,42	-
87891	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	12,99	-	12,79	-
87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	7,83	52%	7,65	53%
87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	7,98	51%	7,79	52%
104411	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	4,72	10%	4,58	10%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104410	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,24	9%	5,07	9%
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,57	-	4,38	-
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,03	-	4,82	-
87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	10,91	-	10,82	-
87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	11,30	-	11,19	-
87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	6,14	66%	6,05	67%
87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	6,29	65%	6,19	66%
87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	18,33	-	18,02	-
87886	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	19,17	-	18,82	-
87911	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	23,97	-	23,35	-
87910	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	24,81	-	24,15	-
Grupo Concretagem para Estruturas de Concreto Armado (clique para acessar o caderno técnico)						
103686	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	823,41	0%	817,15	0%
103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	761,26	0%	758,56	0%
103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1.064,64	0%	1.047,74	0%
103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	755,99	0%	753,63	0%
103671	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	806,13	0%	803,39	0%
103688	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25 MPA, COM USO DE JERICAS EM CREMALHEIRA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	939,90	0%	929,87	0%
103687	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25 MPA, COM USO DE JERICAS EM ELEVADOR DE CABO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1.193,57	0%	1.169,63	0%
103684	CONCRETAGEM DE RESERVATÓRIOS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	774,36	0%	770,94	0%
103681	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	833,13	0%	828,84	0%
103679	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM JERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	902,90	0%	894,93	0%
103677	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	946,79	0%	936,39	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	756,54	0%	754,12	0%
103680	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 350 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	951,75	0%	940,85	0%
103678	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM JERICAS EM CREMALHEIRA EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1.025,03	0%	1.010,44	0%
103676	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1.123,98	0%	1.103,95	0%
103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	777,13	0%	773,57	0%
103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1.383,73	0%	1.349,42	0%
103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1.083,76	0%	1.065,85	0%
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	308,54	1%	291,64	1%
103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	43,41	0%	41,05	0%
Grupo Concreto Projetado (clique para acessar o caderno técnico)						
91084	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	235,71	11%	230,79	12%
91080	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	188,80	9%	185,78	9%
91101	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	219,90	11%	215,61	11%
91097	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	182,85	9%	180,06	9%
91082	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	212,50	11%	208,63	11%
91078	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	177,86	9%	175,35	9%
91099	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	201,51	10%	198,09	11%
91095	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	173,19	8%	170,85	9%
91076	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	307,35	8%	296,14	8%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91072	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	270,27	6%	260,55	6%
91093	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	317,21	7%	305,21	7%
91089	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	286,88	5%	276,10	5%
91074	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	206,92	10%	201,47	10%
91070	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	178,85	8%	174,49	8%
91091	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	217,52	9%	211,26	9%
91087	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	194,12	7%	188,78	7%
91083	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	285,92	14%	278,32	15%
91079	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	175,75	10%	172,60	10%
91100	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	239,66	13%	233,91	13%
91096	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	166,79	9%	163,96	10%
91081	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	229,21	14%	224,06	14%
91077	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	161,75	10%	159,23	10%
91098	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	203,44	12%	199,29	13%
91094	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	155,21	9%	152,93	9%
91075	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	333,10	9%	320,49	10%
91071	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	261,48	6%	251,74	6%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91092	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	327,44	8%	314,68	8%
91088	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	276,09	5%	265,37	5%
91073	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	215,74	12%	209,58	12%
91069	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	168,18	8%	163,89	9%
91090	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	218,07	10%	211,44	10%
91086	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	182,18	7%	176,97	7%
105522	REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO GRAMPEADO VERDE, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA. AF_07/2024	M2	-	-	-	-
Grupo Concreto Protendido (clique para acessar o caderno técnico)						
104281	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104287	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104286	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104292	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104282	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104288	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104283	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104289	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104284	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 6 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104290	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 6 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104285	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104291	ANCORAGEM ATIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104267	ANCORAGEM ATIVA PARA CORDOALHA COM 7 FIOS E DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104268	ANCORAGEM ATIVA PARA CORDOALHA COM 7 FIOS E DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104269	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104270	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104276	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104280	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 12 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104271	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104272	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 2 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104273	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104277	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 4 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104274	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 6 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104278	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 6 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104275	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104279	ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 7 CORDOALHAS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104265	ANCORAGEM PASSIVA PARA CORDOALHA COM 7 FIOS E DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104266	ANCORAGEM PASSIVA PARA CORDOALHA COM 7 FIOS E DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104305	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAINHA CIRCULAR COM DIÂMETRO NOMINAL DE 35 MM, INCLUSIVE INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO. AF_08/2022	M	-	-	-	-
104306	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAINHA CIRCULAR COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, INCLUSIVE INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO. AF_08/2022	M	-	-	-	-
104307	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAINHA CIRCULAR COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, INCLUSIVE INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO. AF_08/2022	M	-	-	-	-
104308	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAINHA CIRCULAR COM DIÂMETRO NOMINAL DE 55 MM, INCLUSIVE INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO. AF_08/2022	M	-	-	-	-
104309	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAINHA CIRCULAR COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM, INCLUSIVE INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO. AF_08/2022	M	-	-	-	-
104310	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAINHA CIRCULAR COM DIÂMETRO NOMINAL DE 65 MM, INCLUSIVE INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO. AF_08/2022	M	-	-	-	-
104311	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BAINHA CIRCULAR COM DIÂMETRO NOMINAL DE 80 MM, INCLUSIVE INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO. AF_08/2022	M	-	-	-	-
104301	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO COM CORDOALHA NUA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 190 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM, EM VIGA. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104302	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO COM CORDOALHA NUA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 190 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM, EM VIGA. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104303	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO COM CORDOALHA NUA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 210 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM, EM VIGA. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104304	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO COM CORDOALHA NUA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 210 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM, EM VIGA. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104293	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA COM 7 FIOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 190 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM, EM LAJE. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104297	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA COM 7 FIOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 190 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM, EM VIGA. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104295	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA COM 7 FIOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 190 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM, EM LAJE. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104299	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA COM 7 FIOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 190 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM, EM VIGA. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104294	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA COM 7 FIOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 210 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM, EM LAJE. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104298	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA COM 7 FIOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 210 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM, EM VIGA. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104296	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA COM 7 FIOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 210 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM, EM LAJE. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
104300	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDOALHA COM 7 FIOS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 210 KGF/MM² E DIÂMETRO NOMINAL DE 15,2 MM, EM VIGA. AF_08/2022	KG	-	-	-	-
Grupo Contrapiso (clique para acessar o caderno técnico)						
90944	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECA, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	212,46	4%	210,24	4%
90934	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	196,65	5%	194,65	5%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
90954	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 7CM. AF_07/2021	M2	241,40	4%	238,83	4%
90933	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	183,18	5%	181,76	5%
90943	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	197,79	5%	196,22	5%
90953	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 7CM. AF_07/2021	M2	224,54	4%	222,70	4%
90932	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	85,39	11%	83,57	11%
90942	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	91,30	10%	89,29	11%
90952	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 7CM. AF_07/2021	M2	102,09	9%	99,76	9%
90930	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	78,85	12%	77,35	12%
90940	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	84,17	11%	82,51	11%
90950	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 7CM. AF_07/2021	M2	93,90	10%	91,97	10%
88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	24,73	12%	24,61	12%
88477	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	34,21	9%	33,98	9%
88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	42,06	7%	41,74	7%
88470	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	30,52	-	30,34	-
88471	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	38,13	-	37,87	-
88472	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	44,18	-	43,86	-
87759	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	134,72	-	132,69	-
87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	161,27	-	159,02	-
87739	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	104,25	3%	102,56	3%
87749	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	136,62	2%	134,66	2%
87624	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	91,67	3%	90,69	3%
87634	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	124,04	2%	122,79	2%
87644	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	150,54	2%	149,07	2%
87684	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	146,18	-	144,76	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87694	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	167,45	-	165,82	-
87704	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	181,90	-	180,14	-
87758	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	125,15	-	123,54	-
87768	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	149,51	-	147,77	-
87738	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	97,37	3%	95,98	3%
87748	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	127,05	2%	125,51	2%
87623	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	84,79	4%	84,11	4%
87633	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	114,47	3%	113,64	3%
87643	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	138,78	2%	137,82	2%
87683	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	134,42	-	133,51	-
87703	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	167,23	-	166,12	-
87693	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	153,98	-	152,93	-
87757	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	55,72	-	53,82	-
87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	64,12	-	62,04	-
87737	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	47,43	6%	45,83	7%
87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	57,62	5%	55,79	5%
87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	34,85	9%	33,96	9%
87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	45,04	7%	43,92	7%
87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	53,39	6%	52,09	6%
87682	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	49,03	-	47,78	-
87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	56,19	-	54,74	-
87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	60,74	-	59,19	-
87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	51,07	-	49,40	-
87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	58,41	-	56,60	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	44,09	7%	42,65	7%
87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	52,97	6%	51,37	6%
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	31,51	10%	30,78	10%
87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	40,39	7%	39,50	8%
87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	47,68	6%	46,65	6%
87680	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	43,32	-	42,34	-
87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	49,65	-	48,52	-
87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	53,61	-	52,41	-
102803	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA. AF_07/2021	M2	2,48	-	2,36	-
Grupo Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos (clique para acessar o caderno técnico)						
92717	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,39	-	0,39	-
92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	105,09	-	105,09	-
103668	BATE ESTACA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) FIXO, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
103667	BATE ESTACA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) FIXO, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
89218	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	96,37	41%	92,91	42%
89843	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	216,87	31%	213,41	32%
87446	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,53	-	0,53	-
87445	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	5,23	-	5,23	-
93234	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,48	-	0,48	-
93233	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	5,64	-	5,64	-
102953	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 250 L, CAPACIDADE DE MISTURA DE 175 L, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO POTÊNCIA 1CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102952	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 250 L, CAPACIDADE DE MISTURA DE 175 L, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO POTÊNCIA 1CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,38	-	0,38	-
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2,13	-	2,13	-
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1,59	-	1,59	-
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	5,83	-	5,83	-
89279	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1,93	-	1,93	-
89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	12,23	-	12,23	-
90651	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,97	-	0,97	-
90650	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	12,77	-	12,77	-
106101	BOMBA DE INJEÇÃO, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 7,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2025	CHI	-	-	-	-
106100	BOMBA DE INJEÇÃO, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 7,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2025	CHP	-	-	-	-
90657	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	4,79	-	4,79	-
90656	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	16,23	-	16,23	-
90663	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 6 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	5,13	-	5,13	-
90662	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 6 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	16,88	-	16,88	-
89022	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,71	-	0,71	-
89021	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,50	-	3,50	-
90644	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	7,36	-	7,36	-
90643	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	26,39	-	26,39	-
102811	CALDEIRA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102810	CALDEIRA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	33,15	-	31,62	-
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	80,13	-	78,60	-
92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	45,82	-	44,29	-
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	98,29	-	96,76	-
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	74,48	63%	72,81	64%
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	270,25	38%	268,58	38%
96036	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	83,93	67%	82,26	68%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	285,83	41%	284,16	41%
89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	85,27	22%	83,60	23%
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	326,46	12%	324,79	12%
89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	89,11	25%	87,44	26%
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	361,34	13%	359,67	13%
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	64,54	57%	62,87	59%
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	188,71	42%	187,04	43%
5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	63,26	56%	61,59	58%
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	205,68	38%	204,01	38%
106373	CAMINHÃO BITRUCK TRACÇÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	-	-	-	-
106366	CAMINHÃO BITRUCK TRACÇÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	-	-	-	-
106371	CAMINHÃO BITRUCK TRACÇÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRAULICO - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	-	-	-	-
106364	CAMINHÃO BITRUCK TRACÇÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRAULICO - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	-	-	-	-
92243	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	77,14	8%	75,15	8%
92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	403,21	3%	401,22	3%
91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	93,90	8%	91,91	8%
91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	464,34	3%	462,35	3%
92107	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	95,14	72%	93,54	73%
92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	361,26	40%	359,66	40%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	74,08	64%	72,48	65%
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	319,69	32%	318,09	32%
106252	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_10/2025	CHI	73,62	64%	72,02	65%
106247	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	283,83	35%	282,23	35%
6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	60,79	56%	59,19	57%
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	256,81	28%	255,21	28%
104705	CAMINHÃO TANQUE PARA HIDROSSEMEADURA, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, INCLUINDO BOMBA PARA LANÇAMENTO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 105 CV - CHI DIURNO. AF_06/2023	CHI	-	-	-	-
104704	CAMINHÃO TANQUE PARA HIDROSSEMEADURA, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, INCLUINDO BOMBA PARA LANÇAMENTO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 105 CV - CHP DIURNO. AF_06/2023	CHP	-	-	-	-
91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	58,25	54%	56,65	55%
73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	248,87	27%	247,27	28%
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	61,26	56%	59,66	58%
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	217,34	34%	215,74	35%
106369	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.830 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 226 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	-	-	-	-
106362	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.830 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 226 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	-	-	-	-
106253	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_10/2025	CHI	76,73	65%	75,13	66%
106248	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	292,99	37%	291,39	37%
106372	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	-	-	-	-
106365	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106370	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	-	-	-	-
106363	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	-	-	-	-
5892	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	56,00	52%	54,40	54%
5890	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	204,04	31%	202,44	32%
5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	58,86	54%	57,26	56%
5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	212,73	33%	211,13	33%
91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	67,35	60%	65,75	62%
91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	260,76	34%	259,16	34%
106255	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 14,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_10/2025	CHI	-	-	-	-
106250	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 14,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	-	-	-	-
106374	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHA REBAIXADA 3 EIXOS, DIMENSÕES *17,33 X 3,00* M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	-	-	-	-
106367	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHA REBAIXADA 3 EIXOS, DIMENSÕES *17,33 X 3,00* M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	-	-	-	-
106375	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHA RETA 3 EIXOS, COMPRIMENTO ÚTIL 11,3 M, PESCOÇO DE 3,5 M, LARGURA 3,00 M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	-	-	-	-
106368	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHA RETA 3 EIXOS, COMPRIMENTO ÚTIL 11,3 M, PESCOÇO DE 3,5 M, LARGURA 3,00 M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	-	-	-	-
102817	CENTRAL DE LAMA BENTONÍTICA (DEPÓSITO DE BENTONITA, MISTURADOR DE ALTA TURBULÊNCIA, SILOS DE ARMAZENAMENTO DE LAMA E ÁGUA, LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA LAMA) - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	-	-	-	-
102816	CENTRAL DE LAMA BENTONÍTICA (DEPÓSITO DE BENTONITA, MISTURADOR DE ALTA TURBULÊNCIA, SILOS DE ARMAZENAMENTO DE LAMA E ÁGUA, LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA LAMA) - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	-	-	-	-
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	31,82	-	29,92	-
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	39,04	-	37,14	-
95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	0,78	-	0,78	-
95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	6,29	-	6,29	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
90973	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	8,93	100%	8,93	100%
90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	78,01	23%	78,01	23%
91001	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	10,59	100%	10,59	100%
90999	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	102,91	20%	102,91	20%
5954	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	6,67	100%	6,67	100%
5953	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	60,13	22%	60,13	22%
90982	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	22,69	100%	22,69	100%
90979	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	201,44	22%	201,44	22%
90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	8,90	100%	8,90	100%
90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	32,56	54%	32,56	54%
102970	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,26	-	0,26	-
102971	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,63	-	0,63	-
102822	CONJUNTO CILINDRO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE MONOBARRAS PARA TIRANTES, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102821	CONJUNTO CILINDRO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE MONOBARRAS PARA TIRANTES, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
102828	CONJUNTO MACACO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSAO DE CORDOALHAS, ESFORÇO MAXIMO DE 115 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102827	CONJUNTO MACACO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSAO DE CORDOALHAS, ESFORÇO MAXIMO DE 115 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
103939	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 20 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_05/2022	CHI	-	-	-	-
103938	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 20 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_05/2022	CHP	-	-	-	-
103945	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - CHI DIURNO. AF_05/2022	CHI	-	-	-	-
103944	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_05/2022	CHP	-	-	-	-
106416	CORTADEIRA HIDRÁULICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 50 MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,5 HP A 7,5 HP - CHI DIURNO. AF_12/2025	CHI	15,49	-	15,49	-
106414	CORTADEIRA HIDRÁULICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 50 MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,5 HP A 7,5 HP - CHP DIURNO. AF_12/2025	CHP	29,06	-	29,06	-
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,62	-	0,62	-
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	10,06	-	10,06	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração		COM desoneração	
95283	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,88	100 %	0,88	100 %
95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	10,33	15%	10,33	15%
95128	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	57,42	46%	55,52	48%
95127	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	226,06	22%	224,16	22%
92044	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	8,87	100 %	8,87	100 %
92043	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	15,00	100 %	15,00	100 %
106417	DOBRADEIRA ELETROMECÂNICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 1 1/2", MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 3 HP ATÉ 5 HP- CHI DIURNO. AF_12/2025	CHI	8,82	-	8,82	-
106415	DOBRADEIRA ELETROMECÂNICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 1 1/2", MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 3 HP ATÉ 5 HP- CHP DIURNO. AF_12/2025	CHP	18,46	-	18,46	-
102834	DOBRADEIRA TDC, ESPESSURA 1,5MM - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102833	DOBRADEIRA TDC, ESPESSURA 1,5MM - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
92119	DOSADOR DE AREIA, CAPACIDADE DE 26 LITROS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,27	-	0,27	-
92118	DOSADOR DE AREIA, CAPACIDADE DE 26 LITROS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,43	-	0,43	-
102917	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 400 MM, 220V, 1 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102916	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 400 MM, 220V, 1 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
95721	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	112,95	-	110,82	-
95720	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	280,40	-	278,27	-
104717	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2023	CHI	108,21	-	106,08	-
104716	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2023	CHP	270,96	-	268,83	-
106399	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM MARTELO VIBRATÓRIO HIDRÁULICO *1200 A 2200* KG - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	-	-	-	-
106398	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM MARTELO VIBRATÓRIO HIDRÁULICO *1200 A 2200* KG - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	-	-	-	-
106405	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM TORRE DE CRAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GEODRENO VERTICAL, LANÇA DE 32 M, PARA DRENO FIBROQUÍMICO DE LARGURA PADRÃO (100 MM) - CHI DIURNO. AF_12/2025	CHI	-	-	-	-
106404	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM TORRE DE CRAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GEODRENO VERTICAL, LANÇA DE 32 M, PARA DRENO FIBROQUÍMICO DE LARGURA PADRÃO (100 MM)- CHP DIURNO. AF_12/2025	CHP	-	-	-	-
102899	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	-	-	-	-
102898	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	-	-	-	-
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	91,03	-	88,90	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	211,46	-	209,33	-
88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	98,52	-	96,39	-
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	251,70	-	249,57	-
5911	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO COM TANQUE DE 2500 L, REBOCÁVEL COM MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 3,4 HP - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	28,43	20%	27,22	21%
5909	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO COM TANQUE DE 2500 L, REBOCÁVEL COM MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 3,4 HP - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	36,61	30%	35,40	31%
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	69,30	61%	67,70	63%
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	268,99	33%	267,39	33%
102839	ESTABILIZADOR DE LINHA E PRESSÃO, CAPACIDADE DE 120 BAR, COM MANÔMETRO DE LEITURA, REGISTRO DE 1 COM RETORNO E LINHA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102838	ESTABILIZADOR DE LINHA E PRESSÃO, CAPACIDADE DE 120 BAR, COM MANÔMETRO DE LEITURA, REGISTRO DE 1 COM RETORNO E LINHA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
89235	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	194,00	84%	192,11	85%
89234	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	583,16	66%	581,27	66%
89243	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 550 HP - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	412,15	93%	410,26	93%
89242	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 550 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1.372,50	66%	1.370,61	66%
102935	FURADEIRA ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE (SEM CARGA/ COM CARGA) 450/ 270 RPM, ESPESSURA MÁXIMA DA CHAPA A SER FURADA 50 MM, PORÇA DE ADESÃO MAGNÉTICA 17000 N, POTÊNCIA 1100 W, ALIMENTÇÃO 220 - 60 HZ, MONOFÁSICA - CHI DIURNO. AF_08/2019	CHI	-	-	-	-
102934	FURADEIRA ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE (SEM CARGA/ COM CARGA) 450/ 270 RPM, ESPESSURA MÁXIMA DA CHAPA A SER FURADA 50 MM, PORÇA DE ADESÃO MAGNÉTICA 17000 N, POTÊNCIA 1100 W, ALIMENTÇÃO 220 - 60 HZ, MONOFÁSICA - CHP DIURNO. AF_08/2019	CHP	-	-	-	-
93416	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,48	-	0,48	-
93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	11,84	-	11,84	-
5689	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,32	100%	6,32	100%
5690	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4,09	100%	4,09	100%
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3,20	100%	3,20	100%
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,94	100%	4,94	100%
95212	GRUA ASCENCIONAL, LANCA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATE 39 M - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	171,72	73%	169,49	74%
95213	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	101,96	65%	99,73	67%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93272	GRUA ASCENSIONAL, LANCA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	108,94	58%	106,71	59%
93274	GRUA ASCENSIONAL, LANÇA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	72,26	51%	70,03	53%
83766	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	43,33	-	41,72	-
83765	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	102,34	-	100,73	-
95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	14,70	-	14,70	-
95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	295,96	-	295,96	-
104689	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
104688	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
73395	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	10,33	-	10,33	-
73417	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	191,59	-	191,59	-
93428	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	9,19	-	9,19	-
93427	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	174,66	-	174,66	-
93422	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	6,50	-	6,50	-
93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	77,48	-	77,48	-
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	29,76	-	27,97	-
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	30,88	-	29,09	-
104914	GUINDASTE DERRICK, LANÇA DE *20* M, CARGA MÁXIMA 10T, POTÊNCIA 45 KW - CHI DIURNO. AF_01/2024	CHI	-	-	-	-
104913	GUINDASTE DERRICK, LANÇA DE *20* M, CARGA MÁXIMA 10T, POTÊNCIA 45 KW - CHP DIURNO. AF_01/2024	CHP	-	-	-	-
102845	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	-	-	-	-
102844	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	-	-	-	-
89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	113,37	69%	111,14	70%
89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	226,16	72%	223,93	72%
93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	185,43	81%	183,20	82%
93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	361,54	86%	359,31	87%
104711	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 41 M, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVÇÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE ARRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2023	CHI	-	-	-	-
104710	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 41 M, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVÇÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE ARRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2023	CHP	-	-	-	-
104908	GUINDASTE HIDRÁULICO RODOVIÁRIO, LANCA TELESÓPICA DE *50+20* M, CAPACIDADE MÁXIMA DE 90T, 4 EIXOS, POTÊNCIA 330 KW, MOTOR DIESEL - CHI DIURNO. AF_01/2024	CHI	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104907	GUINDASTE HIDRÁULICO RODOVIÁRIO, LANCA TELESCÓPICA DE *50+20* M, CAPACIDADE MÁXIMA DE 90T, 4 EIXOS, POTÊNCIA 330 KW, MOTOR DIESEL - CHP DIURNO. AF_01/2024	CHP	-	-	-	-
102851	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	-	-	-	-
102850	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	-	-	-	-
102857	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	-	-	-	-
102856	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	-	-	-	-
106256	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHI DIURNO. AF_10/2025	CHI	97,89	71%	96,16	72%
106251	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	328,73	44%	327,00	44%
93403	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	68,25	58%	66,52	60%
93402	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	270,62	31%	268,89	32%
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	71,41	60%	69,68	62%
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	276,67	33%	274,94	33%
105845	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV E CESTA AÉREA COM ISOLAMENTO CLASSE C - CHI DIURNO. AF_01/2025	CHI	-	-	-	-
105844	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV E CESTA AÉREA COM ISOLAMENTO CLASSE C - CHP DIURNO. AF_01/2025	CHP	-	-	-	-
91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	62,65	54%	60,92	56%
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	234,23	31%	232,50	31%
105985	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_05/2025	CHI	95,09	70%	93,36	71%
105984	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_05/2025	CHP	323,39	43%	321,66	43%
98765	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM - CHI DIURNO. AF_06/2018	CHI	0,10	-	0,10	-
98764	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM - CHP DIURNO. AF_06/2018	CHP	6,93	-	6,93	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99834	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,17	-	0,17	-
99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	5,26	-	5,26	-
104521	LIXADEIRA DE PAREDE, COM LED, POTÊNCIA 750 W, FREQUÊNCIA 60 HZ, VELOCIDADE 1000 A 2100 RPM, DIÂMETRO DA LIXA 225 MM - CHI DIURNO AF_12/2022	CHI	-	-	-	-
104520	LIXADEIRA DE PAREDE, COM LED, POTÊNCIA 750 W, FREQUÊNCIA 60 HZ, VELOCIDADE 1000 A 2100 RPM, DIÂMETRO DA LIXA 225 MM - CHP DIURNO. AF_12/2022	CHP	-	-	-	-
90687	MANIPULADOR TElescÓPICO, POTÊNCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACÃO DE 12,3 M - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	78,42	61%	76,53	62%
90686	MANIPULADOR TElescÓPICO, POTÊNCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACÃO DE 12,3 M - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	177,39	51%	175,50	51%
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	27,39	-	25,80	-
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	28,03	-	26,44	-
104657	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 800 W, 220 V - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
104656	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 800 W, 220 V - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
102274	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHI	1,06	-	1,06	-
102275	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CHP	4,06	-	4,06	-
95259	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	28,04	-	26,45	-
95258	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	29,33	-	27,74	-
105917	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 19 X 108 MM, *11* KG - CHI DIURNO. AF_02/2025	CHI	27,85	-	26,26	-
105916	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 19 X 108 MM, *11* KG - CHP DIURNO. AF_02/2025	CHP	28,95	-	27,36	-
103794	MINI GUINDASTE ARANHA SOBRE ESTEIRAS E LANCA TElescÓPICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3,0 TON, RAJO MÁXIMO DE TRABALHO 8,25 M, ALTURA DE LANÇA DO SOLO 9,2 M, 55 M DE CABO DE AÇO 8 MM, MOTOR ELÉTRICO 220/380 VOLTS TRIFÁSICO - CHI DIURNO. AF_03/2022	CHI	-	-	-	-
103793	MINI GUINDASTE ARANHA SOBRE ESTEIRAS E LANCA TElescÓPICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3,0 TON, RAJO MÁXIMO DE TRABALHO 8,25 M, ALTURA DE LANÇA DO SOLO 9,2 M, 55 M DE CABO DE AÇO 8 MM, MOTOR ELÉTRICO 220/380 VOLTS TRIFÁSICO - CHP DIURNO. AF_03/2022	CHP	-	-	-	-
96156	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	CHI	70,35	7%	68,46	7%
96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	151,10	6%	149,21	6%
90693	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	65,67	-	63,78	-
90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	141,79	-	139,90	-
96246	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	73,26	-	71,13	-
96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	129,35	-	127,22	-
88404	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 160 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,98	-	0,98	-
88399	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 160 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	3,97	-	3,97	-
88392	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1,03	-	1,03	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
88386	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	5,48	-	5,48	-
88398	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1,23	-	1,23	-
88393	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	7,62	-	7,62	-
90638	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	4,92	-	4,92	-
90637	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	16,37	-	16,37	-
103243	MISTURADOR PARA PREPARO DE LAMA ESTABILIZANTE COM CAPACIDADE DE *4000* L, COM BOMBA CENTRÍFUGA 5,5 HP A 23,07 HP, PARA SISTEMA DE FURO DIRECIONAL - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
103242	MISTURADOR PARA PREPARO DE LAMA ESTABILIZANTE COM CAPACIDADE DE *4000* L, COM BOMBA CENTRÍFUGA 5,5 HP A 23,07 HP, PARA SISTEMA DE FURO DIRECIONAL - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
5806	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,27	-	0,27	-
73536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	21,39	-	21,39	-
7043	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,34	-	0,34	-
7042	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	25,28	-	25,28	-
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	113,50	-	110,72	-
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	280,97	-	278,19	-
96159	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	104,85	71%	102,96	72%
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	200,97	69%	199,08	69%
102986	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, TRAÇÃO MANUAL, 4 CV, PRESSÃO MAX 3300 PSI, TANQUE 20 L - CHI DIURNO. AF_06/2021	CHI	-	-	-	-
102987	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, TRAÇÃO MANUAL, 4 CV, PRESSÃO MAX 3300 PSI, TANQUE 20 L - CHP DIURNO. AF_06/2021	CHP	-	-	-	-
92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	5,22	100%	5,22	100%
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	19,08	52%	19,08	52%
102863	MÁQUINA FORMER DOBRAS DIVERSAS: 220V/380V TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO, CAPACIDADE 0,5-1,27MM, MOTOR 2CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102862	MÁQUINA FORMER DOBRAS DIVERSAS: 220V/380V TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO, CAPACIDADE 0,5-1,27MM, MOTOR 2CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
93409	MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	36,03	27%	34,46	28%
93408	MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	92,21	21%	90,64	21%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102941	MÁQUINA METALEIRA UNIVERSAL MODELO IW 110/180 BTD - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102940	MÁQUINA METALEIRA UNIVERSAL MODELO IW 110/180 BTD - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
103164	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 1600 MM, POTÊNCIA DE 3500 W - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
103163	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 1600 MM, POTÊNCIA DE 3500 W - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
103158	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 800 MM, POTÊNCIA ENTRE 2750 E 3000 W - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
103157	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 800 MM, POTÊNCIA ENTRE 2750 E 3000 W - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
103176	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 315 A 630 MM, POTÊNCIA ENTRE 8000 E 12350 W - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
103175	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 315 A 630 MM, POTÊNCIA ENTRE 8000 E 12350 W - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
103182	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 710 A 1200 MM, POTÊNCIA ENTRE 16000 E 29500 W - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
103181	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 710 A 1200 MM, POTÊNCIA ENTRE 16000 E 29500 W - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
103170	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 90 A 315 MM, POTÊNCIA ENTRE 2500 E 5350 W - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
103169	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 90 A 315 MM, POTÊNCIA ENTRE 2500 E 5350 W - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
102869	MÁQUINA SOLDAR ARCO COM PISTOLA DE SOLDAGEM PARA STUD BOLT DE 5 MM A 22 MM - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102868	MÁQUINA SOLDAR ARCO COM PISTOLA DE SOLDAGEM PARA STUD BOLT DE 5 MM A 22 MM - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
106326	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE *0,5 A 1,0* CV, CILINDRO COM DIÂMETRO DE *0,48 A 0,85* M E COMPRIMENTO DE *1,0 A 1,65* M - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	-	-	-	-
106325	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE *0,5 A 1,0* CV, CILINDRO COM DIÂMETRO DE *0,48 A 0,85* M E COMPRIMENTO DE *1,0 A 1,65* M - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	-	-	-	-
92113	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 CV, CILINDRO DE 1 M X 0,60 M, COM FUROS DE 3,17 MM - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1,14	-	1,14	-
92112	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 CV, CILINDRO DE 1 M X 0,60 M, COM FUROS DE 3,17 MM - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	3,72	-	3,72	-
90675	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	324,99	-	323,09	-
90674	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	734,16	-	732,26	-
93225	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 263 KNM - CHI DIURNO. AF_01/2016	CHI	481,88	-	479,98	-
93224	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 263 KNM - CHP DIURNO. AF_01/2016	CHP	1.082,25	-	1.080,35	-
104696	PERFURATRIZ DE COROA DIAMANTADA PARA CONCRETO, DIÂMETRO ATÉ 250 MM, MOTOR ELÉTRICO 220 V, POTÊNCIA 2.500 W - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	31,98	-	30,08	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104695	PERFURATRIZ DE COROA DIAMANTADA PARA CONCRETO, DIÂMETRO ATÉ 250 MM, MOTOR ELÉTRICO 220 V, POTÊNCIA 2.500 W - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	35,53	-	33,63	-
90681	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	168,72	23%	166,82	23%
90680	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	395,93	21%	394,03	21%
102875	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 161 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 54 M, DIÂMETRO MÁXIMO 1500 MM, POTÊNCIA MOTOR 268 HP - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	460,46	-	458,56	-
102874	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 161 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 54 M, DIÂMETRO MÁXIMO 1500 MM, POTÊNCIA MOTOR 268 HP - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	1.002,67	-	1.000,77	-
102965	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 98 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 25 M, DIÂMETRO MÁXIMO 115 MM, POTÊNCIA MOTOR 190 HP - CHI DIURNO. AF_02/2021	CHI	239,34	-	237,44	-
102964	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 98 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 25 M, DIÂMETRO MÁXIMO 115 MM, POTÊNCIA MOTOR 190 HP - CHP DIURNO. AF_02/2021	CHP	477,63	-	475,73	-
90626	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	3,97	-	3,97	-
90625	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	11,54	-	11,54	-
102881	PERFURATRIZ PARA EXECUÇÃO DE ESTACAS SECANTES, TIPO HÉLICE CONTÍNUA COM CABEÇOTE DUPLO E TUBO METÁLICO - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	627,86	-	625,96	-
102880	PERFURATRIZ PARA EXECUÇÃO DE ESTACAS SECANTES, TIPO HÉLICE CONTÍNUA COM CABEÇOTE DUPLO E TUBO METÁLICO - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	1.394,56	-	1.392,66	-
103225	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE ATÉ 89 KN, POTÊNCIA 24,8 HP A 80 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	213,42	-	211,52	-
103224	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE ATÉ 89 KN, POTÊNCIA 24,8 HP A 80 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	428,16	-	426,26	-
103237	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 201 KN A 560 KN, POTÊNCIA 200 HP A 260 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	603,67	-	601,77	-
103236	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 201 KN A 560 KN, POTÊNCIA 200 HP A 260 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1.298,05	-	1.296,15	-
103231	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 90 KN A 200 KN, POTÊNCIA 100 HP A 160 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	449,72	-	447,82	-
103230	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 90 KN A 200 KN, POTÊNCIA 100 HP A 160 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	948,98	-	947,08	-
102975	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 2500 KGM, POTÊNCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - CHI DIURNO. AF_05/2017	CHI	142,78	-	140,88	-
102976	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 2500 KGM, POTÊNCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - CHP DIURNO. AF_05/2017	CHP	273,81	-	271,91	-
90632	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	96,05	-	94,15	-
90631	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	162,06	-	160,16	-
95709	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, POTÊNCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	96,68	-	94,78	-
95708	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, POTÊNCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	166,27	-	164,37	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,66	-	0,66	-
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	10,05	-	10,05	-
102887	PLATAFORMA ELEVATÓRIA - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	-	-	-	-
102886	PLATAFORMA ELEVATÓRIA - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	-	-	-	-
95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,73	100%	0,73	100%
95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	4,06	29%	4,06	29%
106254	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA DE 185 CV - CHI DIURNO. AF_10/2025	CHI	-	-	-	-
106249	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA DE 185 CV - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	-	-	-	-
88430	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	6,40	-	6,40	-
88418	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14,09	-	14,09	-
88438	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 2 M3/H, ALCANCE ATÉ 50 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	8,49	-	8,49	-
88433	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 2 M3/H, ALCANCE ATÉ 50 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	18,30	-	18,30	-
90669	PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	8,94	100%	8,94	100%
90668	PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	32,65	54%	32,65	54%
102980	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102981	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	93,04	-	91,15	-
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	224,64	-	222,75	-
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	75,66	-	73,77	-
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	165,56	-	163,67	-
102893	PÓRTICO ROLANTE MONOVIGA, PERFIL I, 4 PERNAS, CAPACIDADE 5 T - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	-	-	-	-
102892	PÓRTICO ROLANTE MONOVIGA, PERFIL I, 4 PERNAS, CAPACIDADE 5 T - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	-	-	-	-
89251	RECICLADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 422 HP - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	362,16	92%	360,27	92%
89250	RECICLADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 422 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1.189,39	66%	1.187,50	66%
102959	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHI DIURNO. AF_02/2021	CHI	-	-	-	-
102958	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - CHP DIURNO. AF_02/2021	CHP	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
5681	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	63,57	-	61,44	-
5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	138,34	-	136,21	-
5877	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	66,07	-	63,94	-
5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	139,27	-	137,14	-
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	67,24	-	65,11	-
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	150,82	-	148,69	-
6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	88,40	68%	86,70	69%
6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	211,84	56%	210,14	57%
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	92,10	69%	90,40	71%
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	218,59	58%	216,89	58%
7050	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	81,68	65%	79,98	67%
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	223,10	48%	221,40	48%
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	85,83	67%	84,13	68%
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	231,41	49%	229,71	50%
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	66,74	58%	65,04	59%
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	161,54	47%	159,84	48%
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	68,32	59%	66,62	60%
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	164,63	48%	162,93	49%
5881	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	80,84	65%	79,14	66%
5879	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	144,64	72%	142,94	73%
5865	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	11,61	100 %	11,61	100 %
5863	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	23,07	100 %	23,07	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
5869	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	75,51	63%	73,81	64%
5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	162,78	58%	161,08	58%
95271	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	0,73	100%	0,73	100%
95270	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	10,06	13%	10,06	13%
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	30,98	-	29,08	-
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	32,59	-	30,69	-
102929	SERRA FITA HORIZONTAL, ELÉTRICA, COM CONTROLE HIDRÁULICO, PAINEL DE COMANDO EM 24 V, MOTOR ELÉTRICO 1,5 CV, DIMENSÕES DA FITA 3880 X 27 X 0,9 MM, TRIFÁSICA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102928	SERRA FITA HORIZONTAL, ELÉTRICA, COM CONTROLE HIDRÁULICO, PAINEL DE COMANDO EM 24 V, MOTOR ELÉTRICO 1,5 CV, DIMENSÕES DA FITA 3880 X 27 X 0,9 MM, TRIFÁSICA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
95140	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,04	-	0,04	-
95139	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,06	-	0,06	-
89027	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	5,49	100	5,49	100
89028	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	180,61	8%	180,61	8%
7031	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	6,76	100	6,76	100
7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	268,06	3%	268,06	3%
102947	TARTARUGA DE OXICORTE CG1, MONOFÁSICA, 220 V, FREQUÊNCIA 50 HZ, VELOCIDADE DE CORTE (MM/MIN) 50 A 750, DIÂMETRO MÍNIMO DO COMPASSO MM 200 - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102946	TARTARUGA DE OXICORTE CG1, MONOFÁSICA, 220 V, FREQUÊNCIA 50 HZ, VELOCIDADE DE CORTE (MM/MIN) 50 A 750, DIÂMETRO MÍNIMO DO COMPASSO MM 200 - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
104092	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSAO 220 V - CHI DIURNO. AF_05/2022	CHI	0,05	-	0,05	-
104091	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSAO 220 V - CHP DIURNO. AF_05/2022	CHP	0,86	-	0,86	-
104098	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 75 A 110 MM, POTÊNCIA DE *1100* W, TENSÃO 220 V - CHI DIURNO. AF_05/2022	CHI	0,06	-	0,06	-
104097	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 75 A 110 MM, POTÊNCIA DE *1100* W, TENSÃO 220 V - CHP DIURNO. AF_05/2022	CHP	1,19	-	1,19	-
102905	TORRE, COMPOSTA POR GUINCHO MECÂNICO, GUINCHO MANUAL, CABOS DE AÇO, PITEIRA E SOQUETE - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102904	TORRE, COMPOSTA POR GUINCHO MECÂNICO, GUINCHO MANUAL, CABOS DE AÇO, PITEIRA E SOQUETE - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	79,22	61%	77,32	63%
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	201,37	54%	199,47	54%
88844	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	81,48	62%	79,58	64%
88843	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	222,02	51%	220,12	52%
5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	93,57	67%	91,67	68%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	264,64	53%	262,74	53%
5849	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	93,18	67%	91,28	68%
5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	276,21	51%	274,31	51%
5857	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	236,28	87%	234,38	88%
5855	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	706,86	65%	704,96	65%
96021	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	57,78	47%	55,88	48%
96020	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	177,17	28%	175,27	29%
96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	58,03	47%	56,13	48%
96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	177,64	29%	175,74	29%
96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	51,72	40%	49,82	42%
96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	136,71	28%	134,81	29%
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	51,97	41%	50,07	42%
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	137,18	29%	135,28	29%
5845	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	53,60	42%	51,70	44%
5843	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	169,35	25%	167,45	25%
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	47,50	35%	45,60	37%
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	128,85	24%	126,95	24%
102911	UNIDADE DOSADORA AIRLESS TIPO HOT SPRAY - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
102910	UNIDADE DOSADORA AIRLESS TIPO HOT SPRAY - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
93440	USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	145,70	8%	138,08	9%
93439	USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	267,44	8%	259,82	9%
100648	USINA DE ASFALTO, TIPO GRAVIMÉTRICA, PROD 150 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_12/2019	CHI	600,59	93%	597,81	93%
100647	USINA DE ASFALTO, TIPO GRAVIMÉTRICA, PROD 150 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_12/2019	CHP	6.618,76	18%	6.615,98	18%
5829	USINA DE CONCRETO FIXA, CAPACIDADE NOMINAL DE 90 A 120 M3/H, SEM SILO - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	176,26	24%	168,64	25%
5823	USINA DE CONCRETO FIXA, CAPACIDADE NOMINAL DE 90 A 120 M3/H, SEM SILO - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	238,77	33%	231,15	34%
106095	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL MONTADA SOBRE CAVALO MECÂNICO TRAÇÃO 4 X 2, PESO BRUTO 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, EXCLUSIVÉ SEMIREBOQUE - CHI DIURNO. AF_08/2025	CHI	106,27	38%	104,67	39%
106094	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL MONTADA SOBRE CAVALO MECÂNICO TRAÇÃO 4 X 2, PESO BRUTO 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, EXCLUSIVÉ SEMIREBOQUE- CHP DIURNO. AF_08/2025	CHP	325,93	27%	324,33	28%
100642	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_12/2019	CHI	305,86	86%	303,08	87%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100641	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_12/2019	CHP	4.841,73	11%	4.838,95	11%
93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	347,96	62%	340,34	63%
93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2.695,01	16%	2.687,39	16%
95122	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	232,03	42%	224,41	44%
95121	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	386,31	47%	378,69	48%
103662	VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA A GASOLINA, 2,4 CV, 4 TEMPOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
103661	VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA A GASOLINA, 2,4 CV, 4 TEMPOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4,68	100%	4,68	100%
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	9,31	100%	9,31	100%
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,56	100%	0,56	100%
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,50	61%	1,50	61%
106392	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,60 M A 5,75 M, POT. 110 HP, CAP. 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	130,75	77%	128,86	78%
106389	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,60 M A 5,75 M, POT. 110 HP, CAP. 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	342,42	64%	340,53	64%
106391	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. MÁX. 8,00 M, POT. 100 KW/ 134 HP, CAP. 600 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	266,65	88%	264,76	89%
106388	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. MÁX. 8,00 M, POT. 100 KW/ 134 HP, CAP. 600 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	660,07	78%	658,18	78%
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	151,92	80%	150,03	81%
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	384,51	69%	382,62	69%
89257	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	332,39	65%	330,50	66%
89258	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP, CAPACIDADE 400 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	130,03	76%	128,14	78%
106393	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1,70 A 4,20 M, POTÊNCIA 78 KW/105 HP, CAPACIDADE 300 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2025	CHI	149,40	79%	147,51	80%
106390	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1,70 A 4,20 M, POTÊNCIA 78 KW/105 HP, CAPACIDADE 300 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2025	CHP	365,57	67%	363,68	68%
Grupo Demolições e Remoções (clique para acessar o caderno técnico)						
97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	123,22	-	116,59	-
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	60,06	-	56,82	-
97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	183,98	-	174,07	-
97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	112,91	-	106,84	-
97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	50,27	-	49,56	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,77	-	2,64	-
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,09	-	11,43	-
97630	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL, DE FORMA MECANIZADA COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	-	-	-	-
104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	14,50	15%	13,87	15%
97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	281,10	-	265,97	-
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	23,41	-	22,55	-
97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	603,58	-	571,08	-
97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	50,31	-	48,46	-
104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	211,36	-	199,98	-
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	112,67	25%	108,83	26%
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	24,13	-	22,82	-
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,74	-	3,56	-
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2,76	-	2,61	-
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,54	-	21,88	-
104797	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	18,12	15%	17,34	15%
104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	4,79	-	4,53	-
97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,66	-	1,57	-
104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	15,06	-	14,22	-
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,77	-	0,72	-
104794	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,05	-	0,99	-
104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,46	-	1,38	-
104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM ² , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,43	-	0,40	-
104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM ² E MENOR QUE 10 MM ² , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,59	-	0,55	-
104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	9,82	-	9,28	-
97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	9,26	-	8,75	-
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,20	-	3,02	-
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,16	-	2,04	-
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	0,71	-	0,68	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	26,05	-	24,64	-
97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	13,35	-	12,61	-
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,95	-	1,84	-
97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	9,72	-	9,19	-
97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	17,44	-	16,49	-
97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	26,60	-	25,16	-
104799	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	11,94	-	11,27	-
97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	21,78	-	20,60	-
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,08	-	9,54	-
97648	REMOÇÃO DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA COBERTURA EM EPS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,15	-	2,03	-
104798	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15,21	-	14,36	-
97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,18	-	3,01	-
104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,02	-	9,47	-
97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,74	-	3,53	-
97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,74	14%	4,51	14%
97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	199,29	-	188,39	-
97654	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	184,52	53%	179,71	55%
97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	87,91	-	83,10	-
97653	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	148,06	66%	145,24	68%
97657	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	685,41	-	664,56	-
97659	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	317,90	31%	309,64	32%
97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	345,80	-	335,28	-
97658	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	229,27	43%	224,13	44%
97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	8,07	-	7,62	-
97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,09	-	2,92	-
97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	37,85	-	36,85	-
97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,53	-	0,50	-
97646	REMOÇÃO DE VIDRO, EM FACHADAS DE VIDRO, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)					
			SEM desoneração		%AS	COM desoneração		%AS
Grupo Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos (clique para acessar o caderno técnico)								
92712	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,32	-			0,32	-
92713	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - JUROS. AF_05/2023	H	0,07	-			0,07	-
92714	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	0,40	-			0,40	-
92715	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	104,30	-			104,30	-
103663	BATE ESTACA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) FIXO, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-			-	-
104390	BATE ESTACA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) FIXO, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	-	-			-	-
103664	BATE ESTACA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) FIXO, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_05/2023	H	-	-			-	-
104451	BATE ESTACA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) FIXO, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-			-	-
103666	BATE ESTACA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) FIXO, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	134,94	-			134,94	-
89212	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	30,00	100 %			30,00	100 %
89213	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - JUROS. AF_11/2014	H	9,25	100 %			9,25	100 %
89214	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	28,16	100 %			28,16	100 %
89215	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	92,34	-			92,34	-
87441	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,43	-			0,43	-
87442	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	H	0,10	-			0,10	-
87443	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	0,54	-			0,54	-
87444	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	4,16	-			4,16	-
93229	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	H	0,39	-			0,39	-
93230	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_02/2016	H	0,09	-			0,09	-
93231	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	H	0,49	-			0,49	-
93232	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	H	4,67	-			4,67	-
102948	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 250 L, CAPACIDADE DE MISTURA DE 175 L, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO POTÊNCIA 1CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-			-	-
102949	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 250 L, CAPACIDADE DE MISTURA DE 175 L, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO POTÊNCIA 1CV - JUROS. AF_05/2023	H	-	-			-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102950	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 250 L, CAPACIDADE DE MISTURA DE 175 L, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO POTÊNCIA 1CV - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102951	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 250 L, CAPACIDADE DE MISTURA DE 175 L, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO POTÊNCIA 1CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,71	-	0,71	-
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,31	-	0,31	-
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	H	0,07	-	0,07	-
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	0,34	-	0,34	-
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	1,41	-	1,41	-
89221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	1,29	-	1,29	-
89222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	H	0,30	-	0,30	-
89223	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	1,42	-	1,42	-
89224	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	2,82	-	2,82	-
89274	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 CV, COM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	1,57	-	1,57	-
89275	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 CV, COM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	H	0,36	-	0,36	-
89276	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 CV, COM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	1,97	-	1,97	-
89277	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 CV, COM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	8,33	-	8,33	-
90646	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	0,79	-	0,79	-
90647	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - JUROS. AF_06/2015	H	0,18	-	0,18	-
90648	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	0,87	-	0,87	-
90649	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	10,93	-	10,93	-
106096	BOMBA DE INJEÇÃO, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 7,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2025	H	-	-	-	-
106097	BOMBA DE INJEÇÃO, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 7,5 CV - JUROS. AF_08/2025	H	-	-	-	-
106098	BOMBA DE INJEÇÃO, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 7,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2025	H	-	-	-	-
106099	BOMBA DE INJEÇÃO, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 7,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2025	H	1,18	-	1,18	-
90652	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	3,89	-	3,89	-
90653	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - JUROS. AF_06/2015	H	0,90	-	0,90	-
90654	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	4,25	-	4,25	-
90655	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	7,19	-	7,19	-
90658	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 6 M3/H - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	4,17	-	4,17	-
90659	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 6 M3/H - JUROS. AF_06/2015	H	0,96	-	0,96	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
90660	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 6 M3/H - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	4,56	-	4,56	-
90661	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 6 M3/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	7,19	-	7,19	-
89019	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	0,58	-	0,58	-
89020	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - JUROS. AF_06/2014	H	0,13	-	0,13	-
5800	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	0,63	-	0,63	-
53866	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	2,16	-	2,16	-
90639	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - DEPRECIACÃO. AF_06/2015	H	5,98	-	5,98	-
90640	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - JUROS. AF_06/2015	H	1,38	-	1,38	-
90641	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	6,54	-	6,54	-
90642	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	12,49	-	12,49	-
102806	CALDEIRA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102807	CALDEIRA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102808	CALDEIRA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102809	CALDEIRA A GÁS COM TERMOSTATO, CAPACIDADE 100 LITROS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	18,68	-	18,68	-
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIACÃO. AF_11/2015	H	5,11	-	5,11	-
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	0,63	-	0,63	-
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	H	1,57	-	1,57	-
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	H	6,38	-	6,38	-
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	40,60	-	40,60	-
92133	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIACÃO. AF_11/2015	H	13,94	-	13,94	-
92135	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	1,74	-	1,74	-
92134	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	H	4,30	-	4,30	-
92136	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	H	17,43	-	17,43	-
92137	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	35,04	-	35,04	-
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	30,39	100 %	30,39	100 %
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	4,71	100 %	4,71	100 %
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	11,69	100 %	11,69	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	54,76	100 %	54,76	100 %
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	141,01	-	141,01	-
96030	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2017	H	37,75	100 %	37,75	100 %
96032	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_02/2017	H	5,29	100 %	5,29	100 %
96031	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - JUROS. AF_02/2017	H	13,20	100 %	13,20	100 %
96033	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - MANUTENÇÃO. AF_02/2017	H	60,89	100 %	60,89	100 %
96034	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2017	H	141,01	-	141,01	-
89870	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	H	38,64	37%	38,64	37%
89872	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	H	5,45	26%	5,45	26%
89871	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	H	13,49	26%	13,49	26%
89873	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	H	65,85	31%	65,85	31%
89874	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	H	175,34	-	175,34	-
89878	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	H	41,44	40%	41,44	40%
89880	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	H	5,75	29%	5,75	29%
89879	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	H	14,23	29%	14,23	29%
89881	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	H	69,93	34%	69,93	34%
89882	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	H	202,30	-	202,30	-
7058	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	23,90	100 %	23,90	100 %
91402	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	3,72	100 %	3,72	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
7059	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	9,23	100 %	9,23	100 %
7060	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	43,14	100 %	43,14	100 %
7061	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	81,03	-	81,03	-
91367	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	23,09	100 %	23,09	100 %
91369	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	3,58	100 %	3,58	100 %
91368	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	8,90	100 %	8,90	100 %
5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	41,69	100 %	41,69	100 %
53792	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	100,73	-	100,73	-
106347	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - DEPRECIÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106350	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106348	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - JUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106349	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106351	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	196,82	-	196,82	-
106337	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRAULICO - DEPRECIÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106340	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRAULICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106338	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRAULICO - JUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106339	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRAULICO - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106341	CAMINHÃO BITRUCK TRACÃO 8X2, PBT 29.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) *36.000* KG, POTÊNCIA 321 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRAULICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	267,09	-	267,09	-
92237	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - DEPRECIÇÃO. AF_12/2015	H	28,82	14%	28,82	14%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92239	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015	H	4,68	12%	4,68	12%
92238	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015	H	11,58	12%	11,58	12%
92240	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	H	51,48	10%	51,48	10%
92241	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	H	274,59	-	274,59	-
91640	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	H	39,50	13%	39,50	13%
91642	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	6,43	11%	6,43	11%
91641	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - JUROS. AF_08/2015	H	15,91	11%	15,91	11%
91643	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	70,92	9%	70,92	9%
91644	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	299,52	-	299,52	-
92105	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	191,35	-	191,35	-
92101	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	H	47,45	100%	47,45	100%
92103	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	6,00	100%	6,00	100%
92102	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	H	14,83	100%	14,83	100%
92104	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	74,77	100%	74,77	100%
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	30,62	100%	30,62	100%
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	4,77	100%	4,77	100%
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	H	11,83	100%	11,83	100%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	54,26	100 %	54,26	100 %
53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	191,35	-	191,35	-
106222	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2025	H	30,48	100 %	30,48	100 %
106225	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_10/2025	H	4,69	100 %	4,69	100 %
106223	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_10/2025	H	11,59	100 %	11,59	100 %
106224	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_10/2025	H	53,25	100 %	53,25	100 %
106226	CAMINHÃO PIPA 14.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.540 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025	H	156,96	-	156,96	-
91359	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	22,08	100 %	22,08	100 %
91361	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	3,41	100 %	3,41	100 %
91360	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	8,44	100 %	8,44	100 %
53882	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	38,77	100 %	38,77	100 %
5747	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	157,25	-	157,25	-
104699	CAMINHÃO TANQUE PARA HIDROSSEMEADURA, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, INCLUINDO BOMBA PARA LANÇAMENTO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 105 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	H	-	-	-	-
104702	CAMINHÃO TANQUE PARA HIDROSSEMEADURA, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, INCLUINDO BOMBA PARA LANÇAMENTO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 105 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2023	H	-	-	-	-
104700	CAMINHÃO TANQUE PARA HIDROSSEMEADURA, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, INCLUINDO BOMBA PARA LANÇAMENTO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 105 CV - JUROS. AF_06/2023	H	-	-	-	-
104701	CAMINHÃO TANQUE PARA HIDROSSEMEADURA, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, INCLUINDO BOMBA PARA LANÇAMENTO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 105 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2023	H	-	-	-	-
104703	CAMINHÃO TANQUE PARA HIDROSSEMEADURA, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, INCLUINDO BOMBA PARA LANÇAMENTO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 105 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	H	91,98	-	91,98	-
91390	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	20,13	100 %	20,13	100 %
91392	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	3,24	100 %	3,24	100 %
91391	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	H	8,02	100 %	8,02	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
73335	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	36,70	100 %	36,70	100 %
73340	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	153,92	-	153,92	-
89264	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	22,05	100 %	22,05	100 %
89266	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	3,55	100 %	3,55	100 %
89265	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	H	8,80	100 %	8,80	100 %
5705	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	40,24	100 %	40,24	100 %
53797	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	115,84	-	115,84	-
106327	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.830 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 226 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106330	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.830 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 226 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106328	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.830 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 226 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - JUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106329	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.830 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 226 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106331	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.830 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 226 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	98,94	-	98,94	-
106227	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2025	H	31,63	100 %	31,63	100 %
106230	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_10/2025	H	5,25	100 %	5,25	100 %
106228	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - JUROS. AF_10/2025	H	12,99	100 %	12,99	100 %
106229	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_10/2025	H	59,30	100 %	59,30	100 %
106231	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 12,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025	H	156,96	-	156,96	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106342	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106345	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106343	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - JUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106344	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106346	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA GUINCHO-SOCORRO, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE BASCULANTE - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	156,96	-	156,96	-
106332	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106335	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106333	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - JUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106334	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106336	CAMINHÃO TOCO, PBT 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 16.540 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 256 CV, INCLUSIVE PLATAFORMA SOBRE CHASSI, COMPRIMENTO ÚTIL 10 M, LARGURA 2,60 M COM GUINCHO DE ARRASTE E RAMPA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	156,96	-	156,96	-
91354	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	18,48	100 %	18,48	100 %
91356	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	3,07	100 %	3,07	100 %
91355	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - JUROS. AF_06/2014	H	7,59	100 %	7,59	100 %
5751	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	34,64	100 %	34,64	100 %
53827	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	113,40	-	113,40	-
91375	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	20,29	100 %	20,29	100 %
91377	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	3,37	100 %	3,37	100 %
91376	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - JUROS. AF_06/2014	H	8,34	100 %	8,34	100 %
5754	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	38,03	100 %	38,03	100 %
53829	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	115,84	-	115,84	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91026	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	25,90	100 %	25,90	100 %
91028	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	H	4,20	100 %	4,20	100 %
91027	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	H	10,39	100 %	10,39	100 %
91029	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	47,52	100 %	47,52	100 %
91030	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	145,89	-	145,89	-
106237	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 14,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2025	H	-	-	-	-
106240	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 14,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_10/2025	H	-	-	-	-
106238	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 14,50 X 0,50 M - JUROS. AF_10/2025	H	-	-	-	-
106239	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 14,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_10/2025	H	-	-	-	-
106241	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,6 X 14,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025	H	220,68	-	220,68	-
106352	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHAS REBAIXADAS 3 EIXOS, DIMENSÕES *17,33 X 3,00* M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106355	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHAS REBAIXADAS 3 EIXOS, DIMENSÕES *17,33 X 3,00* M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106353	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHAS REBAIXADAS 3 EIXOS, DIMENSÕES *17,33 X 3,00* M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - JUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106354	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHAS REBAIXADAS 3 EIXOS, DIMENSÕES *17,33 X 3,00* M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106356	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHAS REBAIXADAS 3 EIXOS, DIMENSÕES *17,33 X 3,00* M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	220,68	-	220,68	-
106357	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHAS RETAS 3 EIXOS, COMPRIMENTO ÚTIL 11,3 M, PESCOÇO DE 3,5 M, LARGURA 3,00 M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106360	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHAS RETAS 3 EIXOS, COMPRIMENTO ÚTIL 11,3 M, PESCOÇO DE 3,5 M, LARGURA 3,00 M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106358	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHAS RETAS 3 EIXOS, COMPRIMENTO ÚTIL 11,3 M, PESCOÇO DE 3,5 M, LARGURA 3,00 M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - JUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106359	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHAS RETAS 3 EIXOS, COMPRIMENTO ÚTIL 11,3 M, PESCOÇO DE 3,5 M, LARGURA 3,00 M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106361	CAVALO MECÂNICO TRACÃO 6X2, PBT COMBINADO 56.000 KG, CAPACIDADE MÁX. TRACÃO 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE PRANCHA RETA 3 EIXOS, COMPRIMENTO ÚTIL 11,3 M, PESCOÇO DE 3,5 M, LARGURA 3,00 M, COM RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	299,52	-	299,52	-
102812	CENTRAL DE LAMA BENTONÍTICA (DEPÓSITO DE BENTONITA, MISTURADOR DE ALTA TURBULÊNCIA, SILOS DE ARMAZENAMENTO DE LAMA E ÁGUA, LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA LAMA) - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102813	CENTRAL DE LAMA BENTONÍTICA (DEPÓSITO DE BENTONITA, MISTURADOR DE ALTA TURBULÊNCIA, SILOS DE ARMAZENAMENTO DE LAMA E ÁGUA, LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA LAMA) - JUROS. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102814	CENTRAL DE LAMA BENTONÍTICA (DEPÓSITO DE BENTONITA, MISTURADOR DE ALTA TURBULÊNCIA, SILOS DE ARMAZENAMENTO DE LAMA E ÁGUA, LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA LAMA) - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102815	CENTRAL DE LAMA BENTONÍTICA (DEPÓSITO DE BENTONITA, MISTURADOR DE ALTA TURBULÊNCIA, SILOS DE ARMAZENAMENTO DE LAMA E ÁGUA, LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA LAMA) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	3,84	-	3,84	-
91529	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	0,77	-	0,77	-
91530	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015	H	0,20	-	0,20	-
91531	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	0,97	-	0,97	-
91532	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	6,25	-	6,25	-
95260	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_09/2016	H	0,62	-	0,62	-
95261	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - JUROS. AF_09/2016	H	0,16	-	0,16	-
95262	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - MANUTENÇÃO. AF_09/2016	H	0,78	-	0,78	-
95263	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_09/2016	H	4,73	-	4,73	-
90968	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	7,04	100%	7,04	100%
90969	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - JUROS. AF_06/2015	H	1,89	100%	1,89	100%
90970	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	8,81	100%	8,81	100%
90971	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	60,27	-	60,27	-
90992	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	8,35	100%	8,35	100%
90993	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - JUROS. AF_06/2015	H	2,24	100%	2,24	100%
90994	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	10,45	100%	10,45	100%
90995	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 400 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 110 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	81,87	-	81,87	-
90957	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	5,26	100%	5,26	100%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração		COM desoneração	
90958	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - JUROS. AF_06/2015	H	1,41	100 %	1,41	100 %
5797	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	6,58	100 %	6,58	100 %
53865	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	46,88	-	46,88	-
90975	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	17,89	100 %	17,89	100 %
90976	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - JUROS. AF_06/2015	H	4,80	100 %	4,80	100 %
90977	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	22,39	100 %	22,39	100 %
90978	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 748 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 210 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	156,36	-	156,36	-
90960	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	7,02	100 %	7,02	100 %
90961	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - JUROS. AF_06/2015	H	1,88	100 %	1,88	100 %
90962	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	8,79	100 %	8,79	100 %
90963	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	14,87	-	14,87	-
102966	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,22	-	0,22	-
102967	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - JUROS. AF_05/2023	H	0,04	-	0,04	-
102968	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	0,21	-	0,21	-
102969	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,16	-	0,16	-
102818	CONJUNTO CILINDRO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE MONOBARRAS PARA TIRANTES, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102819	CONJUNTO CILINDRO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE MONOBARRAS PARA TIRANTES, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102820	CONJUNTO CILINDRO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE MONOBARRAS PARA TIRANTES, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102832	CONJUNTO CILINDRO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE MONOBARRAS PARA TIRANTES, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	9,60	-	9,60	-
102823	CONJUNTO MACACO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE CORDOALHAS, ESFORÇO MÁXIMO DE 115 TONELADAS - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102824	CONJUNTO MACACO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE CORDOALHAS, ESFORÇO MÁXIMO DE 115 TONELADAS - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102825	CONJUNTO MACACO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE CORDOALHAS, ESFORÇO MÁXIMO DE 115 TONELADAS - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102826	CONJUNTO MACACO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE CORDOALHAS, ESFORÇO MÁXIMO DE 115 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	7,20	-	7,20	-
103934	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 20 TONELADAS - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2022	H	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103935	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 20 TONELADAS - JUROS. AF_05/2022	H	-	-	-	-
103936	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 20 TONELADAS - MANUTENÇÃO. AF_05/2022	H	-	-	-	-
103937	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 20 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2022	H	1,72	-	1,72	-
103940	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2022	H	-	-	-	-
103941	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - JUROS. AF_05/2022	H	-	-	-	-
103942	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - MANUTENÇÃO. AF_05/2022	H	-	-	-	-
103943	CONJUNTO MACACO HIDRÁULICO E CENTRAL DE BOMBEAMENTO MOTORIZADO 1,8 KW PARA PROTENSÃO DE MONOCABOS PARA CONCRETO PROTENDIDO, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2022	H	1,72	-	1,72	-
106406	CORTADEIRA HIDRÁULICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 50 MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,5 HP A 7,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2025	H	12,85	-	12,85	-
106407	CORTADEIRA HIDRÁULICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 50 MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,5 HP A 7,5 HP - JUROS. AF_12/2025	H	2,64	-	2,64	-
106408	CORTADEIRA HIDRÁULICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 50 MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,5 HP A 7,5 HP - MANUTENÇÃO. AF_12/2025	H	8,92	-	8,92	-
106409	CORTADEIRA HIDRÁULICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 50 MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,5 HP A 7,5 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2025	H	4,65	-	4,65	-
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	0,51	-	0,51	-
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	H	0,11	-	0,11	-
91281	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	0,64	-	0,64	-
91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	8,80	-	8,80	-
95278	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,73	100 %	0,73	100 %
95279	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - JUROS. AF_05/2023	H	0,15	100 %	0,15	100 %
95280	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	0,71	100 %	0,71	100 %
95281	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	8,74	-	8,74	-
95124	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, C/AP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - JUROS. AF_07/2016	H	6,26	100 %	6,26	100 %
95123	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	H	20,31	100 %	20,31	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95125	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	H	22,22	100 %	22,22	100 %
95126	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	H	146,42	-	146,42	-
92040	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H	7,36	100 %	7,36	100 %
92041	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - JUROS. AF_11/2015	H	1,51	100 %	1,51	100 %
92042	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	H	6,13	100 %	6,13	100 %
106410	DOBRADEIRA ELETROMECÂNICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 1 1/2", MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 3 HP ATÉ 5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2025	H	6,19	-	6,19	-
106411	DOBRADEIRA ELETROMECÂNICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 1 1/2", MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 3 HP ATÉ 5 HP - JUROS. AF_12/2025	H	2,63	-	2,63	-
106412	DOBRADEIRA ELETROMECÂNICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 1 1/2", MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 3 HP ATÉ 5 HP - MANUTENÇÃO. AF_12/2025	H	6,77	-	6,77	-
106413	DOBRADEIRA ELETROMECÂNICA DE VERGALHÃO, PARA AÇO DE DIÂMETRO ATÉ 1 1/2", MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 3 HP ATÉ 5 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2025	H	2,87	-	2,87	-
102829	DOBRADEIRA TDC, ESPESSURA 1,5MM - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102830	DOBRADEIRA TDC, ESPESSURA 1,5MM - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102831	DOBRADEIRA TDC, ESPESSURA 1,5MM - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
92114	DOSADOR DE AREIA, CAPACIDADE DE 26 LITROS - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,23	-	0,23	-
92115	DOSADOR DE AREIA, CAPACIDADE DE 26 LITROS - JUROS. AF_05/2023	H	0,04	-	0,04	-
92116	DOSADOR DE AREIA, CAPACIDADE DE 26 LITROS - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	0,16	-	0,16	-
102912	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 400 MM, 220V, 1 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102913	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 400 MM, 220V, 1 HP - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102914	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 400 MM, 220V, 1 HP - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102915	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 400 MM, 220V, 1 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,71	-	0,71	-
95716	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	H	62,42	-	62,42	-
95717	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - JUROS. AF_11/2016	H	16,49	-	16,49	-
95718	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	H	78,03	-	78,03	-
95719	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	H	89,42	-	89,42	-
104712	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LIQUIDA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	H	58,67	-	58,67	-
104713	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LIQUIDA 155 HP - JUROS. AF_06/2023	H	15,50	-	15,50	-
104714	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LIQUIDA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2023	H	73,33	-	73,33	-
104715	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LIQUIDA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	H	89,42	-	89,42	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106394	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM MARTELO VIBRATÓRIO HIDRÁULICO *1200 A 2200* KG - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106395	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM MARTELO VIBRATÓRIO HIDRÁULICO *1200 A 2200* KG - JUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106396	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM MARTELO VIBRATÓRIO HIDRÁULICO *1200 A 2200* KG - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106397	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM MARTELO VIBRATÓRIO HIDRÁULICO *1200 A 2200* KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	89,42	-	89,42	-
106400	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM TORRE DE CRAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GEODRENO VERTICAL, LANÇA DE 32 M, PARA DRENO FIBROQUÍMICO DE LARGURA PADRÃO (100 MM) - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2025	H	-	-	-	-
106401	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM TORRE DE CRAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GEODRENO VERTICAL, LANÇA DE 32 M, PARA DRENO FIBROQUÍMICO DE LARGURA PADRÃO (100 MM) - JUROS. AF_12/2025	H	-	-	-	-
106402	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM TORRE DE CRAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GEODRENO VERTICAL, LANÇA DE 32 M, PARA DRENO FIBROQUÍMICO DE LARGURA PADRÃO (100 MM) - MANUTENÇÃO. AF_12/2025	H	-	-	-	-
106403	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21,00 T, POTÊNCIA NOMINAL 155 HP, COM TORRE DE CRAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE GEODRENO VERTICAL, LANÇA DE 32 M, PARA DRENO FIBROQUÍMICO DE LARGURA PADRÃO (100 MM) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2025	H	89,42	-	89,42	-
102894	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
104161	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - JUROS. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102896	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102897	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 23,50 T, POTÊNCIA NOMINAL 139 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO 1700 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	89,42	-	89,42	-
5627	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	45,08	-	45,08	-
5628	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	H	11,91	-	11,91	-
5629	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	56,35	-	56,35	-
5630	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	64,08	-	64,08	-
88900	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	51,00	-	51,00	-
88902	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS. AF_06/2014	H	13,48	-	13,48	-
88903	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	63,76	-	63,76	-
88904	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	89,42	-	89,42	-
88569	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO COM TANQUE DE 2500 L, REBOCÁVEL COM MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 3,4 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2014	H	4,21	100 %	4,21	100 %
88570	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO COM TANQUE DE 2500 L, REBOCÁVEL COM MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 3,4 HP - JUROS. AF_07/2014	H	1,46	100 %	1,46	100 %
5765	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO COM TANQUE DE 2500 L, REBOCÁVEL COM MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 3,4 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2014	H	5,27	100 %	5,27	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
5766	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO COM TANQUE DE 2500 L, REBOCÁVEL COM MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 3,4 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2014	H	2,91	-	2,91	-
91468	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	27,43	100 %	27,43	100 %
91484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	4,32	100 %	4,32	100 %
91469	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_05/2023	H	10,69	100 %	10,69	100 %
83361	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	45,77	100 %	45,77	100 %
91485	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	153,92	-	153,92	-
102835	ESTABILIZADOR DE LINHA E PRESSÃO, CAPACIDADE DE 120 BAR, COM MANÔMETRO DE LEITURA, REGISTRO DE 1 COM RETORNO E LINHA - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102836	ESTABILIZADOR DE LINHA E PRESSÃO, CAPACIDADE DE 120 BAR, COM MANÔMETRO DE LEITURA, REGISTRO DE 1 COM RETORNO E LINHA - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102837	ESTABILIZADOR DE LINHA E PRESSÃO, CAPACIDADE DE 120 BAR, COM MANÔMETRO DE LEITURA, REGISTRO DE 1 COM RETORNO E LINHA - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
89230	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	125,01	100 %	125,01	100 %
89231	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - JUROS. AF_11/2014	H	38,28	100 %	38,28	100 %
89232	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	222,98	100 %	222,98	100 %
89233	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	166,18	-	166,18	-
89236	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 550 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	292,02	100 %	292,02	100 %
89237	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 550 HP - JUROS. AF_11/2014	H	89,42	100 %	89,42	100 %
89238	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 550 HP - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	520,89	100 %	520,89	100 %
89239	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 550 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	439,46	-	439,46	-
102930	FURADEIRA ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE (SEM CARGA/ COM CARGA) 450/ 270 RPM, ESPESSURA MÁXIMA DA CHAPA A SER FURADA 50 MM, PORÇA DE ADESÃO MAGNÉTICA 17000 N, POTÊNCIA 1100 W, ALIMENTÇÃO 220 - 60 HZ, MONOFÁSICA - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2019	H	-	-	-	-
102931	FURADEIRA ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE (SEM CARGA/ COM CARGA) 450/ 270 RPM, ESPESSURA MÁXIMA DA CHAPA A SER FURADA 50 MM, PORÇA DE ADESÃO MAGNÉTICA 17000 N, POTÊNCIA 1100 W, ALIMENTÇÃO 220 - 60 HZ, MONOFÁSICA - JUROS. AF_08/2019	H	-	-	-	-
102932	FURADEIRA ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE (SEM CARGA/ COM CARGA) 450/ 270 RPM, ESPESSURA MÁXIMA DA CHAPA A SER FURADA 50 MM, PORÇA DE ADESÃO MAGNÉTICA 17000 N, POTÊNCIA 1100 W, ALIMENTÇÃO 220 - 60 HZ, MONOFÁSICA - MANUTENÇÃO. AF_08/2019	H	-	-	-	-
102933	FURADEIRA ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE (SEM CARGA/ COM CARGA) 450/ 270 RPM, ESPESSURA MÁXIMA DA CHAPA A SER FURADA 50 MM, PORÇA DE ADESÃO MAGNÉTICA 17000 N, POTÊNCIA 1100 W, ALIMENTÇÃO 220 - 60 HZ, MONOFÁSICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2019	H	1,06	-	1,06	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93411	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	H	0,36	-	0,36	-
93412	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - JUROS. AF_03/2016	H	0,12	-	0,12	-
93413	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	0,32	-	0,32	-
93414	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	11,04	-	11,04	-
88855	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	3,21	100 %	3,21	100 %
88856	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014	H	0,88	100 %	0,88	100 %
5658	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL, COM 24 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	2,23	100 %	2,23	100 %
53840	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	2,51	100 %	2,51	100 %
87026	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - JUROS. AF_06/2014	H	0,69	100 %	0,69	100 %
53841	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,74	100 %	1,74	100 %
95209	GRUA ASCENCIONAL, LANCA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATE 39 M JUROS. AF_05/2023	H	12,51	100 %	12,51	100 %
95210	GRUA ASCENCIONAL, LANCA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATE 39 M MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	59,20	100 %	59,20	100 %
95211	GRUA ASCENCIONAL, LANCA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATE 39 M MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	10,56	-	10,56	-
93267	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	26,87	100 %	26,87	100 %
93269	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M JUROS. AF_05/2023	H	10,07	100 %	10,07	100 %
93270	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	26,12	100 %	26,12	100 %
93271	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	10,56	-	10,56	-
95208	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 42 M, CAPACIDADE DE 1,5 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	54,13	100 %	54,13	100 %
83761	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	H	10,18	-	10,18	-
83764	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - JUROS. AF_02/2016	H	3,59	-	3,59	-
83762	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	H	9,09	-	9,09	-
83763	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	H	49,92	-	49,92	-
95874	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2016	H	10,87	-	10,87	-
95869	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - JUROS. AF_12/2016	H	3,83	-	3,83	-
95870	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - MANUTENÇÃO. AF_12/2016	H	9,71	-	9,71	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95871	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2016	H	271,55	-	271,55	-
104684	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
104685	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
104686	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
104687	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	446,96	-	446,96	-
73303	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	H	7,64	-	7,64	-
93235	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - JUROS. AF_02/2016	H	2,69	-	2,69	-
73307	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	H	6,82	-	6,82	-
73311	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	H	177,13	-	177,13	-
93423	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	H	6,80	-	6,80	-
93424	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- JUROS. AF_03/2016	H	2,39	-	2,39	-
93425	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	6,07	-	6,07	-
93426	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	159,40	-	159,40	-
93417	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	H	4,81	-	4,81	-
93418	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - JUROS. AF_03/2016	H	1,69	-	1,69	-
93419	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	4,29	-	4,29	-
93420	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	66,69	-	66,69	-
93277	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	H	0,26	-	0,26	-
93278	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016	H	0,06	-	0,06	-
93279	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	0,24	-	0,24	-
93280	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	0,88	-	0,88	-
104909	GUINDASTE DERRICK, LANÇA DE *20* M, CARGA MÁXIMA 10T, POTÊNCIA 45 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_01/2024	H	-	-	-	-
104910	GUINDASTE DERRICK, LANÇA DE *20* M, CARGA MÁXIMA 10T, POTÊNCIA 45 KW - JUROS. AF_01/2024	H	-	-	-	-
104911	GUINDASTE DERRICK, LANÇA DE *20* M, CARGA MÁXIMA 10T, POTÊNCIA 45 KW - MANUTENÇÃO. AF_01/2024	H	-	-	-	-
104912	GUINDASTE DERRICK, LANÇA DE *20* M, CARGA MÁXIMA 10T, POTÊNCIA 45 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_01/2024	H	43,22	-	43,22	-
102840	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102841	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - JUROS. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102842	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102843	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	133,87	-	133,87	-
89267	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	52,21	100 %	52,21	100 %
89269	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2014	H	7,44	100 %	7,44	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89268	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - JUROS. AF_11/2014	H	18,40	100 %	18,40	100 %
89270	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	83,94	100 %	83,94	100 %
89271	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	28,85	-	28,85	-
93283	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	H	100,42	100 %	100,42	100 %
93296	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	H	14,30	100 %	14,30	100 %
93284	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	H	35,39	100 %	35,39	100 %
93285	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	161,42	100 %	161,42	100 %
93286	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	14,69	-	14,69	-
104706	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELICADA 41 M, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE ARRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	H	-	-	-	-
104707	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELICADA 41 M, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE ARRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - JUROS. AF_06/2023	H	-	-	-	-
104708	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELICADA 41 M, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE ARRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2023	H	-	-	-	-
104709	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELICADA 41 M, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE ARRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	H	1.163,22	-	1.163,22	-
104903	GUINDASTE HIDRÁULICO RODOVIÁRIO, LANÇA TElescópica DE *50+20* M, CAPACIDADE MÁXIMA DE 90T, 4 EIXOS, POTÊNCIA 330 KW, MOTOR DIESEL - DEPRECIAÇÃO. AF_01/2024	H	-	-	-	-
104904	GUINDASTE HIDRÁULICO RODOVIÁRIO, LANÇA TElescópica DE *50+20* M, CAPACIDADE MÁXIMA DE 90T, 4 EIXOS, POTÊNCIA 330 KW, MOTOR DIESEL - JUROS. AF_01/2024	H	-	-	-	-
104905	GUINDASTE HIDRÁULICO RODOVIÁRIO, LANÇA TElescópica DE *50+20* M, CAPACIDADE MÁXIMA DE 90T, 4 EIXOS, POTÊNCIA 330 KW, MOTOR DIESEL - MANUTENÇÃO. AF_01/2024	H	-	-	-	-
104906	GUINDASTE HIDRÁULICO RODOVIÁRIO, LANÇA TElescópica DE *50+20* M, CAPACIDADE MÁXIMA DE 90T, 4 EIXOS, POTÊNCIA 330 KW, MOTOR DIESEL - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_01/2024	H	98,17	-	98,17	-
102846	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELICADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102847	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELICADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T - JUROS. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102848	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELICADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102849	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELICADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	65,45	-	65,45	-
102852	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELICADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102853	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELICADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - JUROS. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102854	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELICADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102855	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	65,45	-	65,45	-
106242	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2025	H	46,99	100 %	46,99	100 %
106245	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_10/2025	H	6,46	100 %	6,46	100 %
106243	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - JUROS. AF_10/2025	H	15,93	100 %	15,93	100 %
106244	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - MANUTENÇÃO. AF_10/2025	H	73,88	100 %	73,88	100 %
106246	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025	H	156,96	-	156,96	-
93397	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	H	25,96	100 %	25,96	100 %
93399	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	H	3,96	100 %	3,96	100 %
93398	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016	H	9,82	100 %	9,82	100 %
93400	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	45,12	100 %	45,12	100 %
93401	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	157,25	-	157,25	-
89259	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	28,27	100 %	28,27	100 %
91466	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	4,21	100 %	4,21	100 %
89260	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	H	10,42	100 %	10,42	100 %
89262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	48,01	100 %	48,01	100 %
91467	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	157,25	-	157,25	-
105839	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV E CESTA AÉREA COM ISOLAMENTO CLASSE C - DEPRECIAÇÃO. AF_01/2025	H	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105842	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV E CESTA AÉREA COM ISOLAMENTO CLASSE C - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_01/2025	H	-	-	-	-
105840	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV E CESTA AÉREA COM ISOLAMENTO CLASSE C - JUROS. AF_01/2025	H	-	-	-	-
105841	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV E CESTA AÉREA COM ISOLAMENTO CLASSE C - MANUTENÇÃO. AF_01/2025	H	-	-	-	-
105843	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV E CESTA AÉREA COM ISOLAMENTO CLASSE C - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_01/2025	H	82,76	-	82,76	-
91629	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	H	22,41	100 %	22,41	100 %
91631	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	3,37	100 %	3,37	100 %
91630	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	H	8,36	100 %	8,36	100 %
91632	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	38,48	100 %	38,48	100 %
91633	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	133,10	-	133,10	-
105979	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIACÃO. AF_05/2025	H	44,95	100 %	44,95	100 %
105982	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2025	H	6,23	100 %	6,23	100 %
105980	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_05/2025	H	15,40	100 %	15,40	100 %
105981	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_05/2025	H	71,34	100 %	71,34	100 %
105983	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2025	H	156,96	-	156,96	-
98760	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM - DEPRECIACÃO. AF_06/2018	H	0,08	-	0,08	-
98761	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM - JUROS. AF_06/2018	H	0,02	-	0,02	-
98762	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM - MANUTENÇÃO. AF_06/2018	H	0,11	-	0,11	-
98763	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2018	H	6,72	-	6,72	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99829	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - DEPRECIACAO. AF_05/2023	H	0,14	-	0,14	-
99830	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - JUROS. AF_05/2023	H	0,03	-	0,03	-
99831	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MANUTENCAO. AF_05/2023	H	0,10	-	0,10	-
99832	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_05/2023	H	4,99	-	4,99	-
104516	LIXADEIRA DE PAREDE, COM LED, POTENCIA 750 W, FREQUENCIA 60 HZ, VELOCIDADE 1000 A 2100 RPM, DIAMETRO DA LIXA 225 MM - DEPRECIACAO. AF_12/2022	H	-	-	-	-
104517	LIXADEIRA DE PAREDE, COM LED, POTENCIA 750 W, FREQUENCIA 60 HZ, VELOCIDADE 1000 A 2100 RPM, DIAMETRO DA LIXA 225 MM - JUROS. AF_12/2022	H	-	-	-	-
104518	LIXADEIRA DE PAREDE, COM LED, POTENCIA 750 W, FREQUENCIA 60 HZ, VELOCIDADE 1000 A 2100 RPM, DIAMETRO DA LIXA 225 MM - MANUTENCAO. AF_12/2022	H	-	-	-	-
104519	LIXADEIRA DE PAREDE, COM LED, POTENCIA 750 W, FREQUENCIA 60 HZ, VELOCIDADE 1000 A 2100 RPM, DIAMETRO DA LIXA 225 MM - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_12/2022	H	0,72	-	0,72	-
90682	MANIPULADOR TELESÓPICO, POTÊNCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACAO DE 12,3 M - DEPRECIACAO. AF_05/2023	H	38,75	100 %	38,75	100 %
90683	MANIPULADOR TELESÓPICO, POTÊNCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACAO DE 12,3 M - JUROS. AF_05/2023	H	8,96	100 %	8,96	100 %
90684	MANIPULADOR TELESÓPICO, POTÊNCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACAO DE 12,3 M - MANUTENCAO. AF_05/2023	H	42,39	100 %	42,39	100 %
90685	MANIPULADOR TELESÓPICO, POTÊNCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACAO DE 12,3 M - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_05/2023	H	56,58	-	56,58	-
95114	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIACAO. AF_07/2016	H	0,51	-	0,51	-
95115	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016	H	0,11	-	0,11	-
53863	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - MANUTENCAO. AF_07/2016	H	0,64	-	0,64	-
104652	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 800 W, 220 V - DEPRECIACAO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
104653	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 800 W, 220 V - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
104654	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 800 W, 220 V - MANUTENCAO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
104655	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 800 W, 220 V - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_05/2023	H	0,76	-	0,76	-
102270	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - DEPRECIACAO. AF_01/2021	H	0,86	-	0,86	-
102271	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - JUROS. AF_01/2021	H	0,20	-	0,20	-
102272	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - MANUTENCAO. AF_01/2021	H	1,08	-	1,08	-
102273	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_01/2021	H	1,92	-	1,92	-
95255	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - DEPRECIACAO. AF_09/2016	H	1,03	-	1,03	-
95256	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - JUROS. AF_09/2016	H	0,24	-	0,24	-
95257	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - MANUTENCAO. AF_09/2016	H	1,29	-	1,29	-
105913	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 19 X 108 MM, *11* KG - DEPRECIACAO. AF_02/2025	H	0,88	-	0,88	-
105914	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 19 X 108 MM, *11* KG - JUROS. AF_02/2025	H	0,20	-	0,20	-
105915	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 19 X 108 MM, *11* KG - MANUTENCAO. AF_02/2025	H	1,10	-	1,10	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103792	MINI GUINDASTE ARANHA SOBRE ESTEIRAS E LANÇA TELESCÓPICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3,0 TON, RAJO MÁXIMO DE TRABALHO 8,25 M, ALTURA DE LANÇA DO SOLO 9,2 M, 55 M DE CABO DE AÇO 8 MM, MOTOR ELÉTRICO 220/380 VOLTS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2022	H	5,28	-	5,28	-
103789	MINI GUINDASTE ARANHA SOBRE ESTEIRAS E LANÇA TELESCÓPICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3,0 TON, RAJO MÁXIMO DE TRABALHO 8,25 M, ALTURA DE LANÇA DO SOLO 9,2 M, 55 M DE CABO DE AÇO 8 MM, MOTOR ELÉTRICO 220/380 VOLTS TRIFÁSICO - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2022	H	-	-	-	-
103790	MINI GUINDASTE ARANHA SOBRE ESTEIRAS E LANÇA TELESCÓPICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3,0 TON, RAJO MÁXIMO DE TRABALHO 8,25 M, ALTURA DE LANÇA DO SOLO 9,2 M, 55 M DE CABO DE AÇO 8 MM, MOTOR ELÉTRICO 220/380 VOLTS TRIFÁSICO - JUROS. AF_03/2022	H	-	-	-	-
103791	MINI GUINDASTE ARANHA SOBRE ESTEIRAS E LANÇA TELESCÓPICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3,0 TON, RAJO MÁXIMO DE TRABALHO 8,25 M, ALTURA DE LANÇA DO SOLO 9,2 M, 55 M DE CABO DE AÇO 8 MM, MOTOR ELÉTRICO 220/380 VOLTS TRIFÁSICO - MANUTENÇÃO. AF_03/2022	H	-	-	-	-
96054	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2017	H	32,90	11%	32,90	11%
96060	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	H	6,74	15%	6,74	15%
96061	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	H	41,13	11%	41,13	11%
96062	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	H	39,62	-	39,62	-
90688	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	29,20	-	29,20	-
90689	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - JUROS. AF_06/2015	H	5,76	-	5,76	-
90690	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	36,50	-	36,50	-
90691	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	39,62	-	39,62	-
96241	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2017	H	31,02	-	31,02	-
96242	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - JUROS. AF_04/2017	H	8,20	-	8,20	-
96243	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - MANUTENÇÃO. AF_04/2017	H	38,78	-	38,78	-
96244	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2017	H	17,31	-	17,31	-
88400	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 160 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,80	-	0,80	-
88401	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 160 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3 CV - JUROS. AF_05/2023	H	0,18	-	0,18	-
88402	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 160 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3 CV - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	0,87	-	0,87	-
88403	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 160 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	2,12	-	2,12	-
88387	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,84	-	0,84	-
88389	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JUROS. AF_05/2023	H	0,19	-	0,19	-
88390	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	0,92	-	0,92	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
88391	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	3,53	-	3,53	-
88394	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	1,00	-	1,00	-
88395	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - JUROS. AF_05/2023	H	0,23	-	0,23	-
88396	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	1,10	-	1,10	-
88397	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	5,29	-	5,29	-
90633	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	4,00	-	4,00	-
90634	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - JUROS. AF_06/2015	H	0,92	-	0,92	-
90635	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	4,38	-	4,38	-
90636	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	7,07	-	7,07	-
103238	MISTURADOR PARA PREPARO DE LAMA ESTABILIZANTE COM CAPACIDADE DE *4000* L, COM BOMBA CENTRÍFUGA 5,5 HP A 23,07 HP, PARA SISTEMA DE FURO DIRECIONAL - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103239	MISTURADOR PARA PREPARO DE LAMA ESTABILIZANTE COM CAPACIDADE DE *4000* L, COM BOMBA CENTRÍFUGA 5,5 HP A 23,07 HP, PARA SISTEMA DE FURO DIRECIONAL - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103240	MISTURADOR PARA PREPARO DE LAMA ESTABILIZANTE COM CAPACIDADE DE *4000* L, COM BOMBA CENTRÍFUGA 5,5 HP A 23,07 HP, PARA SISTEMA DE FURO DIRECIONAL - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103241	MISTURADOR PARA PREPARO DE LAMA ESTABILIZANTE COM CAPACIDADE DE *4000* L, COM BOMBA CENTRÍFUGA 5,5 HP A 23,07 HP, PARA SISTEMA DE FURO DIRECIONAL - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	13,25	-	13,25	-
88853	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	0,22	-	0,22	-
88854	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - JUROS. AF_06/2014	H	0,05	-	0,05	-
5692	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	0,24	-	0,24	-
5693	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	20,88	-	20,88	-
7044	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	H	0,28	-	0,28	-
7045	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - JUROS. AF_10/2014	H	0,06	-	0,06	-
7046	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	H	0,30	-	0,30	-
7047	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	H	24,64	-	24,64	-
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	52,40	-	52,40	-
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	H	18,47	-	18,47	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	84,23	-	84,23	-
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	83,24	-	83,24	-
95129	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	H	54,41	100 %	54,41	100 %
95130	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS.	H	19,73	100 %	19,73	100 %
95131	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	H	64,05	100 %	64,05	100 %
95132	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	H	32,07	-	32,07	-
102982	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, TRAÇÃO MANUAL, 4 CV, PRESSÃO MAX 3300 PSI, TANQUE 20 L - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2021	H	-	-	-	-
102983	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, TRAÇÃO MANUAL, 4 CV, PRESSÃO MAX 3300 PSI, TANQUE 20 L - JUROS. AF_06/2021	H	-	-	-	-
102984	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, TRAÇÃO MANUAL, 4 CV, PRESSÃO MAX 3300 PSI, TANQUE 20 L - MANUTENÇÃO. AF_06/2021	H	-	-	-	-
102985	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, TRAÇÃO MANUAL, 4 CV, PRESSÃO MAX 3300 PSI, TANQUE 20 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2021	H	14,87	-	14,87	-
92956	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARIJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	H	4,24	100 %	4,24	100 %
92957	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARIJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS.	H	0,98	100 %	0,98	100 %
92958	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARIJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	H	4,64	100 %	4,64	100 %
92959	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARIJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	H	9,22	-	9,22	-
102858	MÁQUINA FORMER DOBRAS DIVERSAS: 220V/380V TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO, CAPACIDADE 0,5-1,27MM, MOTOR 2CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102859	MÁQUINA FORMER DOBRAS DIVERSAS: 220V/380V TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO, CAPACIDADE 0,5-1,27MM, MOTOR 2CV - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102860	MÁQUINA FORMER DOBRAS DIVERSAS: 220V/380V TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO, CAPACIDADE 0,5-1,27MM, MOTOR 2CV - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102861	MÁQUINA FORMER DOBRAS DIVERSAS: 220V/380V TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO, CAPACIDADE 0,5-1,27MM, MOTOR 2CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	1,41	-	1,41	-
93404	MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIÂMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	7,75	100 %	7,75	100 %
93405	MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIÂMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - JUROS. AF_05/2023	H	1,98	100 %	1,98	100 %
93406	MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIÂMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	9,30	100 %	9,30	100 %
93407	MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIÂMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	46,88	-	46,88	-
102936	MÁQUINA METALEIRA UNIVERSAL MODELO IW 110/180 LTD - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102937	MÁQUINA METALEIRA UNIVERSAL MODELO IW 110/180 BTD - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102938	MÁQUINA METALEIRA UNIVERSAL MODELO IW 110/180 BTD - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102939	MÁQUINA METALEIRA UNIVERSAL MODELO IW 110/180 BTD - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	10,56	-	10,56	-
103159	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 1600 MM, POTÊNCIA DE 3500 W - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103160	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 1600 MM, POTÊNCIA DE 3500 W - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103161	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 1600 MM, POTÊNCIA DE 3500 W - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103162	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 1600 MM, POTÊNCIA DE 3500 W - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,75	-	0,75	-
103153	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 800 MM, POTÊNCIA ENTRE 2750 E 3000 W - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103154	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 800 MM, POTÊNCIA ENTRE 2750 E 3000 W - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103155	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 800 MM, POTÊNCIA ENTRE 2750 E 3000 W - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103156	MÁQUINA PARA SOLDAR POR ELETROFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 A 800 MM, POTÊNCIA ENTRE 2750 E 3000 W - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	2,68	-	2,68	-
103171	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 315 A 630 MM, POTÊNCIA ENTRE 8000 E 12350 W - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103172	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 315 A 630 MM, POTÊNCIA ENTRE 8000 E 12350 W - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103173	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 315 A 630 MM, POTÊNCIA ENTRE 8000 E 12350 W - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103174	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 315 A 630 MM, POTÊNCIA ENTRE 8000 E 12350 W - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	2,14	-	2,14	-
103177	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 710 A 1200 MM, POTÊNCIA ENTRE 16000 E 29500 W - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103178	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 710 A 1200 MM, POTÊNCIA ENTRE 16000 E 29500 W - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103179	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 710 A 1200 MM, POTÊNCIA ENTRE 16000 E 29500 W - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103180	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 710 A 1200 MM, POTÊNCIA ENTRE 16000 E 29500 W - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	4,93	-	4,93	-
103165	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 90 A 315 MM, POTÊNCIA ENTRE 2500 E 5350 W - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103166	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 90 A 315 MM, POTÊNCIA ENTRE 2500 E 5350 W - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103167	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 90 A 315 MM, POTÊNCIA ENTRE 2500 E 5350 W - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103168	MÁQUINA PARA SOLDAR POR TERMOFUSÃO PARA TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE 90 A 315 MM, POTÊNCIA ENTRE 2500 E 5350 W - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,85	-	0,85	-
102864	MÁQUINA SOLDAR ARCO COM PISTOLA DE SOLDAGEM PARA STUD BOLT DE 5 MM A 22 MM - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102865	MÁQUINA SOLDAR ARCO COM PISTOLA DE SOLDAGEM PARA STUD BOLT DE 5 MM A 22 MM - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102866	MAQUINA SOLDA ARCO COM PISTOLA DE SOLDAGEM PARA STUD BOLT DE 5 MM A 22 MM - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102867	MÁQUINA SOLDA ARCO COM PISTOLA DE SOLDAGEM PARA STUD BOLT DE 5 MM A 22 MM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,76	-	0,76	-
106321	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE *0,5 A 1,0* CV, CILINDRO COM DIÂMETRO DE *0,48 A 0,85* M E COMPRIMENTO DE *1,0 A 1,65* M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106322	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE *0,5 A 1,0* CV, CILINDRO COM DIÂMETRO DE *0,48 A 0,85* M E COMPRIMENTO DE *1,0 A 1,65* M - JUROS. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106323	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE *0,5 A 1,0* CV, CILINDRO COM DIÂMETRO DE *0,48 A 0,85* M E COMPRIMENTO DE *1,0 A 1,65* M - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	-	-	-	-
106324	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE *0,5 A 1,0* CV, CILINDRO COM DIÂMETRO DE *0,48 A 0,85* M E COMPRIMENTO DE *1,0 A 1,65* M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	0,71	-	0,71	-
92108	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 CV, CILINDRO DE 1 M X 0,60 M, COM FUROS DE 3,17 MM - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,93	-	0,93	-
92109	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 CV, CILINDRO DE 1 M X 0,60 M, COM FUROS DE 3,17 MM - JUROS. AF_05/2023	H	0,21	-	0,21	-
92110	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 CV, CILINDRO DE 1 M X 0,60 M, COM FUROS DE 3,17 MM - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	1,17	-	1,17	-
92111	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 CV, CILINDRO DE 1 M X 0,60 M, COM FUROS DE 3,17 MM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	1,41	-	1,41	-
90670	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	231,92	-	231,92	-
90671	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - JUROS. AF_06/2015	H	62,22	-	62,22	-
90672	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	290,23	-	290,23	-
90673	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	118,94	-	118,94	-
93220	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 263 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_01/2016	H	355,62	-	355,62	-
93221	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 263 KNM - JUROS. AF_01/2016	H	95,41	-	95,41	-
93222	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 263 KNM - MANUTENÇÃO. AF_01/2016	H	445,02	-	445,02	-
93223	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 263 KNM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_01/2016	H	155,35	-	155,35	-
104691	PERFURATRIZ DE COROA DIAMANTADA PARA CONCRETO, DIÂMETRO ATÉ 250 MM, MOTOR ELÉTRICO 220 V, POTÊNCIA 2.500 W - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,92	-	0,92	-
104692	PERFURATRIZ DE COROA DIAMANTADA PARA CONCRETO, DIÂMETRO ATÉ 250 MM, MOTOR ELÉTRICO 220 V, POTÊNCIA 2.500 W - JUROS. AF_05/2023	H	0,21	-	0,21	-
104693	PERFURATRIZ DE COROA DIAMANTADA PARA CONCRETO, DIÂMETRO ATÉ 250 MM, MOTOR ELÉTRICO 220 V, POTÊNCIA 2.500 W - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	1,15	-	1,15	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104694	PERFURATRIZ DE COROA DIAMANTADA PARA CONCRETO, DIÂMETRO ATÉ 250 MM, MOTOR ELÉTRICO 220 V, POTÊNCIA 2.500 W - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	2,40	-	2,40	-
90676	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	96,59	25%	96,59	25%
91021	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	H	11,90	34%	11,90	34%
90677	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - JUROS. AF_06/2015	H	29,38	34%	29,38	34%
90678	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	136,00	33%	136,00	33%
90679	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	91,21	-	91,21	-
102870	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 161 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 54 M, DIÂMETRO MÁXIMO 1500 MM, POTÊNCIA MOTOR 268 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	H	338,23	-	338,23	-
102871	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 161 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 54 M, DIÂMETRO MÁXIMO 1500 MM, POTÊNCIA MOTOR 268 HP - JUROS. AF_04/2019	H	91,38	-	91,38	-
102872	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 161 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 54 M, DIÂMETRO MÁXIMO 1500 MM, POTÊNCIA MOTOR 268 HP - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	H	423,27	-	423,27	-
102873	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 161 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 54 M, DIÂMETRO MÁXIMO 1500 MM, POTÊNCIA MOTOR 268 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	118,94	-	118,94	-
102960	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 98 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 25 M, DIÂMETRO MÁXIMO 115 MM, POTÊNCIA MOTOR 190 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2021	H	164,15	-	164,15	-
102961	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 98 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 25 M, DIÂMETRO MÁXIMO 115 MM, POTÊNCIA MOTOR 190 HP - JUROS. AF_02/2021	H	44,34	-	44,34	-
102962	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 98 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 25 M, DIÂMETRO MÁXIMO 115 MM, POTÊNCIA MOTOR 190 HP - MANUTENÇÃO. AF_02/2021	H	153,98	-	153,98	-
102963	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 98 KNM, PROFUNDIDADE MÁXIMA 25 M, DIÂMETRO MÁXIMO 115 MM, POTÊNCIA MOTOR 190 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	H	84,31	-	84,31	-
90621	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	3,23	-	3,23	-
90622	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - JUROS. AF_06/2015	H	0,74	-	0,74	-
90623	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	4,04	-	4,04	-
90624	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	3,53	-	3,53	-
102876	PERFURATRIZ PARA EXECUÇÃO DE ESTACAS SECANTES, TIPO HÉLICE CONTÍNUA COM CABEÇOTE DUPLO E TUBO METÁLICO - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	H	470,03	-	470,03	-
102877	PERFURATRIZ PARA EXECUÇÃO DE ESTACAS SECANTES, TIPO HÉLICE CONTÍNUA COM CABEÇOTE DUPLO E TUBO METÁLICO - JUROS. AF_04/2019	H	126,98	-	126,98	-
102878	PERFURATRIZ PARA EXECUÇÃO DE ESTACAS SECANTES, TIPO HÉLICE CONTÍNUA COM CABEÇOTE DUPLO E TUBO METÁLICO - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	H	588,20	-	588,20	-
102879	PERFURATRIZ PARA EXECUÇÃO DE ESTACAS SECANTES, TIPO HÉLICE CONTÍNUA COM CABEÇOTE DUPLO E TUBO METÁLICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	178,50	-	178,50	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103220	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE ATÉ 89 KN, POTÊNCIA 24,8 HP A 80 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	143,74	-	143,74	-
103221	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE ATÉ 89 KN, POTÊNCIA 24,8 HP A 80 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - JUROS. AF_05/2023	H	38,83	-	38,83	-
103222	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE ATÉ 89 KN, POTÊNCIA 24,8 HP A 80 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	179,88	-	179,88	-
103223	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE ATÉ 89 KN, POTÊNCIA 24,8 HP A 80 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	34,86	-	34,86	-
103232	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 201 KN A 560 KN, POTÊNCIA 200 HP A 260 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	450,98	-	450,98	-
103233	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 201 KN A 560 KN, POTÊNCIA 200 HP A 260 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - JUROS. AF_05/2023	H	121,84	-	121,84	-
103234	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 201 KN A 560 KN, POTÊNCIA 200 HP A 260 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	592,29	-	592,29	-
103235	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 201 KN A 560 KN, POTÊNCIA 200 HP A 260 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	102,09	-	102,09	-
103228	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 90 KN A 200 KN, POTÊNCIA 100 HP A 160 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	412,69	-	412,69	-
103226	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 90 KN A 200 KN, POTÊNCIA 100 HP A 160 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	329,78	-	329,78	-
103227	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 90 KN A 200 KN, POTÊNCIA 100 HP A 160 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - JUROS. AF_05/2023	H	89,09	-	89,09	-
103229	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 90 KN A 200 KN, POTÊNCIA 100 HP A 160 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	86,57	-	86,57	-
102972	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2017	H	87,61	-	87,61	-
102973	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - JUROS. AF_05/2017	H	24,32	-	24,32	-
102974	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - MANUTENÇÃO. AF_05/2017	H	82,19	-	82,19	-
96301	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2017	H	48,84	-	48,84	-
90627	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	51,41	-	51,41	-
90628	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - JUROS. AF_06/2015	H	13,79	-	13,79	-
90629	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	64,33	-	64,33	-
90630	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, PESO MÉDIO 1000 KG, POTÊNCIA 20 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	1,68	-	1,68	-
95704	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, POTÊNCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	H	51,91	-	51,91	-
95705	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, POTÊNCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - JUROS. AF_11/2016	H	13,92	-	13,92	-
95706	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, POTÊNCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	H	64,96	-	64,96	-
95707	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MÁXIMO 600 KGF, POTÊNCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIÂMETRO MÁXIMO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	H	4,63	-	4,63	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91273	PLAÇA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	0,52	-	0,52	-
91274	PLAÇA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	H	0,14	-	0,14	-
91275	PLAÇA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	0,65	-	0,65	-
91276	PLAÇA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	8,74	-	8,74	-
102882	PLATAFORMA ELEVATÓRIA - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102883	PLATAFORMA ELEVATÓRIA - JUROS. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102884	PLATAFORMA ELEVATÓRIA - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102885	PLATAFORMA ELEVATÓRIA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	1,44	-	1,44	-
95272	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	0,60	100%	0,60	100%
95273	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - JUROS. AF_05/2023	H	0,13	100%	0,13	100%
95274	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	0,46	100%	0,46	100%
95275	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	2,87	-	2,87	-
106232	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA DE 185 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2025	H	-	-	-	-
106235	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA DE 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_10/2025	H	-	-	-	-
106233	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA DE 185 CV - JUROS. AF_10/2025	H	-	-	-	-
106234	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA DE 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_10/2025	H	-	-	-	-
106236	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA DE 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2025	H	153,92	-	153,92	-
88419	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	5,20	-	5,20	-
88422	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - JUROS. AF_06/2014	H	1,20	-	1,20	-
88425	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	6,50	-	6,50	-
88427	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 1,5 M3/H, ALCANCE DE 30 ATÉ 60 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,19	-	1,19	-
88434	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 2 M3/H, ALCANCE ATÉ 50 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	6,90	-	6,90	-
88435	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 2 M3/H, ALCANCE ATÉ 50 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - JUROS. AF_06/2014	H	1,59	-	1,59	-
88436	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 2 M3/H, ALCANCE ATÉ 50 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	8,62	-	8,62	-
88437	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJEÇÃO 2 M3/H, ALCANCE ATÉ 50 M, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,19	-	1,19	-
90664	PROJETOR PNEUMÁTICO PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	7,06	99%	7,06	99%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração		COM desoneração	
90665	PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - JUROS. AF_05/2023	H	1,88	100 %	1,88	100 %
90666	PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	8,84	99%	8,84	99%
90667	PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	14,87	-	14,87	-
102977	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102978	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102979	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
95217	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,71	-	0,71	-
89130	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	49,30	-	49,30	-
89131	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014	H	13,03	-	13,03	-
53861	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	61,63	-	61,63	-
5787	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	69,97	-	69,97	-
89128	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	35,56	-	35,56	-
89129	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	H	9,39	-	9,39	-
53857	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	44,45	-	44,45	-
53858	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	45,45	-	45,45	-
102888	PÓRTICO ROLANTE MONOVIGA, PERFIL I, 4 PERNAS, CAPACIDADE 5 T - DEPRECIAÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102889	PÓRTICO ROLANTE MONOVIGA, PERFIL I, 4 PERNAS, CAPACIDADE 5 T - JUROS. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102890	PÓRTICO ROLANTE MONOVIGA, PERFIL I, 4 PERNAS, CAPACIDADE 5 T - MANUTENÇÃO. AF_04/2019	H	-	-	-	-
102891	PÓRTICO ROLANTE MONOVIGA, PERFIL I, 4 PERNAS, CAPACIDADE 5 T - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_04/2019	H	1,44	-	1,44	-
89246	RECICLADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 422 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	253,75	100 %	253,75	100 %
89247	RECICLADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 422 HP - JUROS. AF_11/2014	H	77,70	100 %	77,70	100 %
89248	RECICLADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 422 HP - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	452,62	100 %	452,62	100 %
89249	RECICLADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 2,0 M, POTÊNCIA 422 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	374,61	-	374,61	-
102954	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2021	H	-	-	-	-
104727	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - JUROS. AF_02/2021	H	-	-	-	-
102956	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6,674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MANUTENÇÃO. AF_02/2021	H	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102957	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRAULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2021	H	39,09	-	39,09	-
88859	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	23,36	-	23,36	-
88860	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	H	6,17	-	6,17	-
5667	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	29,20	-	29,20	-
5668	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	45,57	-	45,57	-
89011	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	25,34	-	25,34	-
89012	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - JUROS. AF_06/2014	H	6,69	-	6,69	-
5735	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	31,67	-	31,67	-
5736	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	41,53	-	41,53	-
88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	26,26	-	26,26	-
88858	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	H	6,94	-	6,94	-
5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	32,83	-	32,83	-
53786	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	50,75	-	50,75	-
7038	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2014	H	47,43	100 %	47,43	100 %
7039	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - JUROS. AF_07/2014	H	12,72	100 %	12,72	100 %
7040	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MANUTENÇÃO. AF_07/2014	H	59,36	100 %	59,36	100 %
55263	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2014	H	64,08	-	64,08	-
96460	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	H	50,35	100 %	50,35	100 %
96459	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	H	13,50	100 %	13,50	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração		COM desoneração	
96458	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	H	63,01	100 %	63,01	100 %
96457	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	H	63,48	-	63,48	-
7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	42,07	100 %	42,07	100 %
7052	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	H	11,36	100 %	11,36	100 %
7053	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	52,65	100 %	52,65	100 %
7054	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	88,77	-	88,77	-
95627	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	H	45,40	100 %	45,40	100 %
95628	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	H	12,18	100 %	12,18	100 %
95629	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	H	56,81	100 %	56,81	100 %
95630	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	H	88,77	-	88,77	-
89210	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	30,35	100 %	30,35	100 %
89211	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	H	8,14	100 %	8,14	100 %
5674	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	37,98	100 %	37,98	100 %
53788	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	56,82	-	56,82	-
73309	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	H	31,55	100 %	31,55	100 %
73313	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_02/2016	H	8,52	100 %	8,52	100 %
5089	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	H	39,49	100 %	39,49	100 %
73315	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	H	56,82	-	56,82	-
5738	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	H	41,47	100 %	41,47	100 %
93239	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - JUROS. AF_02/2016	H	11,12	100 %	11,12	100 %
5739	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	H	51,90	100 %	51,90	100 %
93240	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	H	11,90	-	11,90	-
53818	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRACÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2016	H	9,16	100 %	9,16	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93238	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M - JUROS. AF_02/2016	H	2,45	100 %	2,45	100 %
5727	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	H	11,46	100 %	11,46	100 %
89280	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	37,27	100 %	37,27	100 %
89281	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - JUROS. AF_06/2014	H	9,99	100 %	9,99	100 %
5729	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	46,64	100 %	46,64	100 %
5730	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	40,63	-	40,63	-
95266	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_09/2016	H	0,61	100 %	0,61	100 %
95267	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - JUROS. AF_09/2016	H	0,12	100 %	0,12	100 %
95268	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - MANUTENÇÃO. AF_09/2016	H	0,59	100 %	0,59	100 %
95269	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_09/2016	H	8,74	-	8,74	-
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	0,11	-	0,11	-
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	H	0,02	-	0,02	-
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	0,08	-	0,08	-
91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	1,53	-	1,53	-
102924	SERRA FITA HORIZONTAL, ELÉTRICA, COM CONTROLE HIDRÁULICO, PAINEL DE COMANDO EM 24 V, MOTOR ELÉTRICO 1,5 CV, DIMENSÕES DA FITA 3880 X 27 X 0,9 MM, TRIFÁSICA - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102925	SERRA FITA HORIZONTAL, ELÉTRICA, COM CONTROLE HIDRÁULICO, PAINEL DE COMANDO EM 24 V, MOTOR ELÉTRICO 1,5 CV, DIMENSÕES DA FITA 3880 X 27 X 0,9 MM, TRIFÁSICA - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102926	SERRA FITA HORIZONTAL, ELÉTRICA, COM CONTROLE HIDRÁULICO, PAINEL DE COMANDO EM 24 V, MOTOR ELÉTRICO 1,5 CV, DIMENSÕES DA FITA 3880 X 27 X 0,9 MM, TRIFÁSICA - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102927	SERRA FITA HORIZONTAL, ELÉTRICA, COM CONTROLE HIDRÁULICO, PAINEL DE COMANDO EM 24 V, MOTOR ELÉTRICO 1,5 CV, DIMENSÕES DA FITA 3880 X 27 X 0,9 MM, TRIFÁSICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	1,06	-	1,06	-
95136	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	H	0,03	-	0,03	-
95137	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - JUROS. AF_07/2016	H	0,01	-	0,01	-
95138	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	H	0,02	-	0,02	-
89023	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	4,08	100 %	4,08	100 %
89024	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - JUROS. AF_05/2023	H	1,41	100 %	1,41	100 %
89025	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	5,10	100 %	5,10	100 %
89026	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	170,02	2 %	170,02	2 %
7032	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	5,02	100 %	5,02	100 %
7033	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - JUROS. AF_05/2023	H	1,74	100 %	1,74	100 %
7034	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	6,27	100 %	6,27	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
7035	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	255,03	-	255,03	-
102942	TARTARUGA DE OXICORTE CG1, MONOFÁSICA, 220 V, FREQUÊNCIA 50 HZ, VELOCIDADE DE CORTE (MM/MIN) 50 A 750, DIÂMETRO MÍNIMO DO COMPASSO MM 200 - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102943	TARTARUGA DE OXICORTE CG1, MONOFÁSICA, 220 V, FREQUÊNCIA 50 HZ, VELOCIDADE DE CORTE (MM/MIN) 50 A 750, DIÂMETRO MÍNIMO DO COMPASSO MM 200 - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102944	TARTARUGA DE OXICORTE CG1, MONOFÁSICA, 220 V, FREQUÊNCIA 50 HZ, VELOCIDADE DE CORTE (MM/MIN) 50 A 750, DIÂMETRO MÍNIMO DO COMPASSO MM 200 - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102945	TARTARUGA DE OXICORTE CG1, MONOFÁSICA, 220 V, FREQUÊNCIA 50 HZ, VELOCIDADE DE CORTE (MM/MIN) 50 A 750, DIÂMETRO MÍNIMO DO COMPASSO MM 200 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,02	-	0,02	-
104087	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSÃO 220 V - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2022	H	0,04	-	0,04	-
104088	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSÃO 220 V - JUROS. AF_05/2022	H	0,01	-	0,01	-
104089	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSÃO 220 V - MANUTENÇÃO. AF_05/2022	H	0,05	-	0,05	-
104090	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSÃO 220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2022	H	0,76	-	0,76	-
104093	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 75 A 110 MM, POTÊNCIA DE *1100* W, TENSÃO 220 V - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2022	H	0,05	-	0,05	-
104094	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 75 A 110 MM, POTÊNCIA DE *1100* W, TENSÃO 220 V - JUROS. AF_05/2022	H	0,01	-	0,01	-
104095	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 75 A 110 MM, POTÊNCIA DE *1100* W, TENSÃO 220 V - MANUTENÇÃO. AF_05/2022	H	0,07	-	0,07	-
104096	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 75 A 110 MM, POTÊNCIA DE *1100* W, TENSÃO 220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2022	H	1,06	-	1,06	-
102900	TORRE, COMPOSTA POR GUINCHO MECÂNICO, GUINCHO MANUAL, CABOS DE AÇO, PITEIRA E SOQUETE - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102901	TORRE, COMPOSTA POR GUINCHO MECÂNICO, GUINCHO MANUAL, CABOS DE AÇO, PITEIRA E SOQUETE - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102902	TORRE, COMPOSTA POR GUINCHO MECÂNICO, GUINCHO MANUAL, CABOS DE AÇO, PITEIRA E SOQUETE - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102903	TORRE, COMPOSTA POR GUINCHO MECÂNICO, GUINCHO MANUAL, CABOS DE AÇO, PITEIRA E SOQUETE - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	11,60	-	11,60	-
89029	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	33,58	100 %	33,58	100 %
89030	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	14,79	100 %	14,79	100 %
5724	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	60,04	100 %	60,04	100 %
53817	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	62,11	-	62,11	-
88839	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	H	35,15	100 %	35,15	100 %
88840	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - JUROS. AF_10/2014	H	15,48	100 %	15,48	100 %
88841	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	H	62,84	100 %	62,84	100 %
88842	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	H	77,70	-	77,70	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	43,54	100 %	43,54	100 %
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	19,18	100 %	19,18	100 %
53810	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	77,84	100 %	77,84	100 %
5721	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	93,23	-	93,23	-
89017	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	43,27	100 %	43,27	100 %
89018	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	19,06	100 %	19,06	100 %
53806	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	77,36	100 %	77,36	100 %
5718	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	105,67	-	105,67	-
89013	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	142,61	100 %	142,61	100 %
89014	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	62,82	100 %	62,82	100 %
53814	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	254,96	100 %	254,96	100 %
5722	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	215,62	-	215,62	-
96015	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2017	H	21,24	100 %	21,24	100 %
96016	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS. AF_02/2017	H	5,69	100 %	5,69	100 %
96018	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_02/2017	H	23,24	100 %	23,24	100 %
96019	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2017	H	96,15	-	96,15	-
96008	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2017	H	21,44	100 %	21,44	100 %
96009	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_02/2017	H	5,74	100 %	5,74	100 %
96011	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_02/2017	H	23,46	100 %	23,46	100 %
96012	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2017	H	96,15	-	96,15	-
96023	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2017	H	16,46	100 %	16,46	100 %
96024	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS. AF_02/2017	H	4,41	100 %	4,41	100 %
96026	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_02/2017	H	18,00	100 %	18,00	100 %
96027	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2017	H	66,99	-	66,99	-
96053	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2017	H	16,66	100 %	16,66	100 %

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96055	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	H	4,46	100%	4,46	100%
96056	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	H	18,22	100%	18,22	100%
96057	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	H	66,99	-	66,99	-
7063	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	17,91	100%	17,91	100%
7064	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - JUROS. AF_06/2014	H	4,84	100%	4,84	100%
7065	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	19,60	100%	19,60	100%
7066	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	96,15	-	96,15	-
89033	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	13,13	100%	13,13	100%
89034	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	H	3,52	100%	3,52	100%
5714	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	14,36	100%	14,36	100%
5715	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	66,99	-	66,99	-
102906	UNIDADE DOSADORA AIRLESS TIPO HOT SPRAY - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102907	UNIDADE DOSADORA AIRLESS TIPO HOT SPRAY - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102908	UNIDADE DOSADORA AIRLESS TIPO HOT SPRAY - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
102909	UNIDADE DOSADORA AIRLESS TIPO HOT SPRAY - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	4,61	-	4,61	-
93435	USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	9,20	100%	9,20	100%
93436	USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - JUROS. AF_05/2023	H	2,83	100%	2,83	100%
93437	USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	10,06	100%	10,06	100%
93438	USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	111,68	-	111,68	-
100643	USINA DE ASFALTO, TIPO GRAVIMÉTRICA, PROD 150 TON/HORA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2019	H	412,54	100%	412,54	100%
100644	USINA DE ASFALTO, TIPO GRAVIMÉTRICA, PROD 150 TON/HORA - JUROS. AF_12/2019	H	145,42	100%	145,42	100%
100645	USINA DE ASFALTO, TIPO GRAVIMÉTRICA, PROD 150 TON/HORA - MANUTENÇÃO. AF_12/2019	H	663,17	100%	663,17	100%
100646	USINA DE ASFALTO, TIPO GRAVIMÉTRICA, PROD 150 TON/HORA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2019	H	5.355,00	2%	5.355,00	2%
95116	USINA DE CONCRETO FIXA, CAPACIDADE NOMINAL DE 90 A 120 M3/H, SEM SILO - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	H	32,55	100%	32,55	100%
95117	USINA DE CONCRETO FIXA, CAPACIDADE NOMINAL DE 90 A 120 M3/H, SEM SILO - JUROS. AF_07/2016	H	10,04	100%	10,04	100%
53794	USINA DE CONCRETO FIXA, CAPACIDADE NOMINAL DE 90 A 120 M3/H, SEM SILO - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	H	35,62	100%	35,62	100%
5703	USINA DE CONCRETO FIXA, CAPACIDADE NOMINAL DE 90 A 120 M3/H, SEM SILO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	H	26,89	2%	26,89	2%
106089	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL MONTADA SOBRE CAVALO MECÂNICO TRAÇÃO 4 X 2, PESO BRUTO 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, EXCLUSIVÉ SEMIREBOQUE - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2025	H	50,36	51%	50,36	51%
106092	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL MONTADA SOBRE CAVALO MECÂNICO TRAÇÃO 4 X 2, PESO BRUTO 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, EXCLUSIVÉ SEMIREBOQUE - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2025	H	8,36	51%	8,36	51%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106090	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL MONTADA SOBRE CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4 X 2, PESO BRUTO 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, EXCLUSIVÉ SEMIREBOQUE - JUROS. AF_08/2025	H	20,69	51%	20,69	51%
106091	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL MONTADA SOBRE CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4 X 2, PESO BRUTO 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, EXCLUSIVÉ SEMIREBOQUE - MANUTENÇÃO. AF_08/2025	H	94,42	51%	94,42	51%
106093	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL MONTADA SOBRE CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4 X 2, PESO BRUTO 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, EXCLUSIVÉ SEMIREBOQUE - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2025	H	125,24	-	125,24	-
100637	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2019	H	201,34	100%	201,34	100%
100638	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - JUROS. AF_12/2019	H	61,89	100%	61,89	100%
100639	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - MANUTENÇÃO. AF_12/2019	H	251,87	100%	251,87	100%
100640	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2019	H	4.284,00	-	4.284,00	-
93429	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	163,91	100%	163,91	100%
93430	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - JUROS. AF_05/2023	H	50,38	100%	50,38	100%
93431	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	205,05	100%	205,05	100%
93432	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	2.142,00	-	2.142,00	-
95118	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	H	75,17	100%	75,17	100%
95119	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - JUROS. AF_07/2016	H	23,19	100%	23,19	100%
5707	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	H	82,25	100%	82,25	100%
95120	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	H	72,03	-	72,03	-
103657	VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA A GASOLINA, 2,4 CV, 4 TEMPOS - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103658	VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA A GASOLINA, 2,4 CV, 4 TEMPOS - JUROS. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103659	VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA A GASOLINA, 2,4 CV, 4 TEMPOS - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	-	-	-	-
103660	VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA A GASOLINA, 2,4 CV, 4 TEMPOS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	11,77	-	11,77	-
89015	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	3,70	100%	3,70	100%
89016	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - JUROS. AF_06/2014	H	0,98	100%	0,98	100%
53804	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	4,63	100%	4,63	100%
90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	0,46	100%	0,46	100%
90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	H	0,10	100%	0,10	100%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração		COM desoneração	
90584	VIBROADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	0,36	100 %	0,36	100 %
90585	VIBROADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	0,58	-	0,58	-
106380	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,60 M A 5,75 M, POT. 110 HP, CAP. 450 T/ H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	73,97	100 %	73,97	100 %
106381	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,60 M A 5,75 M, POT. 110 HP, CAP. 450 T/ H - JUROS. AF_11/2025	H	26,07	100 %	26,07	100 %
106382	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,60 M A 5,75 M, POT. 110 HP, CAP. 450 T/ H - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	118,91	100 %	118,91	100 %
106383	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,60 M A 5,75 M, POT. 110 HP, CAP. 450 T/ H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	92,76	-	92,76	-
106376	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. MÁX. 8,00 M, POT. 100 KW/ 134 HP, CAP. 600 T/ H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	174,45	100 %	174,45	100 %
106377	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. MÁX. 8,00 M, POT. 100 KW/ 134 HP, CAP. 600 T/ H - JUROS. AF_11/2025	H	61,49	100 %	61,49	100 %
106378	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. MÁX. 8,00 M, POT. 100 KW/ 134 HP, CAP. 600 T/ H - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	280,43	100 %	280,43	100 %
106379	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. MÁX. 8,00 M, POT. 100 KW/ 134 HP, CAP. 600 T/ H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	112,99	-	112,99	-
89240	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	89,62	100 %	89,62	100 %
89241	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014	H	31,59	100 %	31,59	100 %
5710	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	144,06	100 %	144,06	100 %
5711	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	88,53	-	88,53	-
89253	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP, CAPACIDADE 400 T/H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	73,44	100 %	73,44	100 %
89254	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP, CAPACIDADE 400 T/H - JUROS. AF_11/2014	H	25,88	100 %	25,88	100 %
89255	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP, CAPACIDADE 400 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	118,05	100 %	118,05	100 %
89256	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP, CAPACIDADE 400 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	84,31	-	84,31	-
106384	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1,70 A 4,20 M, POTÊNCIA 78 KW/105 HP, CAPACIDADE 300 T/H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2025	H	90,71	100 %	90,71	100 %
106385	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1,70 A 4,20 M, POTÊNCIA 78 KW/105 HP, CAPACIDADE 300 T/H - JUROS. AF_11/2025	H	27,98	100 %	27,98	100 %
106386	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1,70 A 4,20 M, POTÊNCIA 78 KW/105 HP, CAPACIDADE 300 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2025	H	127,64	100 %	127,64	100 %
106387	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO DE 1,70 A 4,20 M, POTÊNCIA 78 KW/105 HP, CAPACIDADE 300 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2025	H	88,53	-	88,53	-
Grupo Detecção de incêndio e alarme (clique para acessar o caderno técnico)						
106489	ACIONADOR MANUAL, TIPO COM SIRENE, SISTEMA CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106491	ACIONADOR MANUAL, TIPO QUEBRA VIDRO COM MARTELINHO, SISTEMA CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106493	ACIONADOR MANUAL, TIPO QUEBRA VIDRO COM MARTELINHO, SISTEMA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106490	ACIONADOR MANUAL, TIPO REARMÁVEL, SISTEMA CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106492	ACIONADOR MANUAL, TIPO REARMÁVEL, SISTEMA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106496	CENTRAL DE ALARME DE 12 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106497	CENTRAL DE ALARME DE 24 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106495	CENTRAL DE ALARME DE 6 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106498	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA ATÉ 500 PONTOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106494	DETECTOR DE GÁS NATURAL E GLP BIVOLT COM LED INDICADOR E SIRENE EMBUTIDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106485	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106486	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106487	SIRENE AUDIOVISUAL, SISTEMA CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106488	SIRENE AUDIOVISUAL, SISTEMA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
Grupo Dissipadores de Energia (clique para acessar o caderno técnico)						
103797	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	16,30	-	15,87	-
103930	BACIA DE DISSIPACÃO, LARGURA ATÉ 1 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 01, 02), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	748,20	0%	733,52	0%
103931	BACIA DE DISSIPACÃO, LARGURA DE 1 A 4 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 03, 04, 05, 06), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	568,21	0%	556,66	0%
103932	BACIA DE DISSIPACÃO, LARGURA DE 4 A 9,2 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO (DEB 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	541,84	0%	530,74	0%
103929	BACIA DE DISSIPACÃO, TIPO BACIA COM DENTES DE CONCRETO (01), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	1.176,89	0%	1.155,06	0%
103928	BACIA DE DISSIPACÃO, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA (DES 01, 02, 03, 04), LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	519,23	-	507,28	-
103798	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	756,97	0%	753,35	0%
103801	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICAS E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA E BRITA COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	663,04	0%	650,51	0%
103933	DESCIDA D'ÁGUA RÁPIDA (DAR 03), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	1.585,28	1%	1.563,43	1%
103925	ESCALA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÓRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	1.786,76	1%	1.753,63	1%
103926	ESCALA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS (DAD 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÓRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	1.466,71	1%	1.442,84	1%
103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	M2	51,38	-	50,45	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103795	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA HIDRÁULICA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 3 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	M2	83,10	-	80,56	-
103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	519,23	-	507,28	-
103799	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	427,85	-	418,45	-
Grupo Dragagem (clique para acessar o caderno técnico)						
104950	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1ª CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM DRAGLINE (CAÇAMBA: 0,76 M3/ 43 T). AF_03/2024	M3	-	-	-	-
104948	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1ª CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,80 M3/111 HP). AF_03/2024	M3	5,20	-	5,09	-
104949	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1ª CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	9,70	-	9,52	-
104947	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1ª CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM RETROESCAVADEIRA (CAÇAMBA: 0,26 M3/88 HP). AF_03/2024	M3	12,23	-	11,90	-
Grupo Drenagem com geocompostos (clique para acessar o caderno técnico)						
106545	ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO DE PEAD CORRUGADO EM GEOCOMPOSTO, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	11,09	99%	11,09	99%
106543	ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO DE PEAD CORRUGADO EM GEOCOMPOSTO, DN 160 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	22,83	100%	22,83	100%
106544	ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO DE PEAD CORRUGADO EM GEOCOMPOSTO, DN 200 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	39,19	100%	39,19	100%
106546	ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO DE PEAD CORRUGADO EM GEOCOMPOSTO, DN 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	6,94	99%	6,94	99%
106547	CONEXÃO TUBO CORRUGADO PEAD EM TUBO PVC PARA DRENAGEM DE GEOCOMPOSTO APENAS INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6,55	-	6,17	-
106542	GEOCOMPOSTO COM DUAS FACES DE GEOTÊXTIL E NÚCLEO EM PEAD COM BOLSA PARA TUBO CORRUGADO PEAD PARA TRINCHEIRA DRENANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106534	GEOCOMPOSTO COM DUAS FACES DE GEOTÊXTIL E NÚCLEO EM PEAD HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106535	GEOCOMPOSTO COM DUAS FACES DE GEOTÊXTIL E NÚCLEO EM PEAD VERTICAL FIXADO POR ADESIVO CONTATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106537	GEOCOMPOSTO COM DUAS FACES DE GEOTÊXTIL E NÚCLEO EM PEAD VERTICAL FIXADO POR FINCAPINO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106536	GEOCOMPOSTO COM DUAS FACES DE GEOTÊXTIL E NÚCLEO EM PEAD VERTICAL FIXADO POR MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106530	GEOCOMPOSTO COM UMA FACE DE GEOTÊXTIL E NÚCLEO EM PEAD HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106531	GEOCOMPOSTO COM UMA FACE DE GEOTÊXTIL E NÚCLEO EM PEAD VERTICAL FIXADO POR ADESIVO CONTATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106533	GEOCOMPOSTO COM UMA FACE DE GEOTÊXTIL E NÚCLEO EM PEAD VERTICAL FIXADO POR FINCAPINO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106532	GEOCOMPOSTO COM UMA FACE DE GEOTÊXTIL E NÚCLEO EM PEAD VERTICAL FIXADO POR MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106538	GEOCOMPOSTO COM UMA FACE DE GEOTÊXTIL, NÚCLEO EM PEAD E LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106539	GEOCOMPOSTO COM UMA FACE DE GEOTÊXTIL, NÚCLEO EM PEAD E LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL VERTICAL FIXADO POR ADESIVO CONTATO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106541	GEOCOMPOSTO COM UMA FACE DE GEOTÊXTIL, NÚCLEO EM PEAD E LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL VERTICAL FIXADO POR FINCAPINO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
106540	GEOCOMPOSTO COM UMA FACE DE GEOTÊXTIL, NÚCLEO EM PEAD E LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL VERTICAL FIXADO POR MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
Grupo Drenagem de ar condicionado (clique para acessar o caderno técnico)						
104325	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104318	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,49	-	7,19	-
89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,43	-	8,11	-
104320	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,03	-	11,68	-
104317	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,93	-	6,63	-
89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,63	-	7,31	-
104319	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,24	-	9,89	-
104321	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,34	-	5,13	-
89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,85	-	5,64	-
104322	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,79	-	7,56	-
104323	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,72	-	9,31	-
89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,62	-	10,20	-
104324	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	14,49	-	14,04	-
104315	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	16,41	-	15,70	-
89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	17,56	-	16,83	-
104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	23,75	-	22,96	-
Grupo Drenos (clique para acessar o caderno técnico)						
102724	DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	30,99	24%	30,37	25%
102726	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	28,19	26%	27,57	26%
102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	30,33	24%	29,71	25%
102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	53,96	63%	53,31	64%
102721	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENVOLVIDO COM GEOCOMPOSTO DRENANTE. AF_07/2021	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102723	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	112,42	20%	111,77	20%
102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	65,00	52%	64,41	53%
102688	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	39,09	28%	38,53	29%
102689	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	98,79	-	98,17	-
102693	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	124,69	18%	124,05	18%
102694	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	71,42	15%	70,63	16%
102697	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	110,14	38%	109,32	38%
102696	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	131,00	-	130,14	-
102703	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	169,73	18%	168,82	18%
102678	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	136,54	33%	135,75	34%
102679	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	149,14	31%	148,44	31%
102673	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	159,40	29%	157,45	30%
102677	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	145,97	32%	144,81	32%
102683	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	197,44	47%	196,08	47%
102687	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	205,11	45%	203,92	45%
102670	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	93,31	12%	92,51	12%
102674	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	101,68	11%	100,94	11%
102680	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	148,62	38%	147,76	38%
102684	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	161,23	35%	160,45	35%
102672	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	169,78	0%	168,35	0%
102676	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	167,86	-	166,87	-
102681	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	214,81	21%	213,67	21%
102685	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	227,42	20%	226,38	20%
102664	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	47,74	48%	47,36	48%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102665	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA. AF_07/2021	M	24,45	-	24,10	-
102663	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	70,41	67%	69,83	67%
102669	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	95,91	73%	95,30	73%
102661	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	32,59	34%	32,22	34%
102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	58,51	58%	58,10	58%
102662	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	95,00	-	94,48	-
102668	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	120,91	19%	120,36	19%
102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	127,28	-	125,33	-
102716	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	117,38	-	116,52	-
102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	144,50	-	142,55	-
102717	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	134,60	-	133,74	-
102720	GEOCOMPOSTO DRENANTE, INSTALADO EM MURO DE CONTENÇÃO - EXCLUSIVE DRENO NO PÉ DO MURO. AF_07/2021	M2	-	-	-	-
102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	12,46	96%	12,44	96%
102715	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	24,65	98%	24,63	98%
103653	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	29,45	98%	29,43	99%
102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	9,07	95%	9,05	95%
102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	84,50	-	82,48	-
102710	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	64,23	-	62,21	-
102709	LUVA DE PEAD, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	-	-	-	-
102708	LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	25,92	-	24,92	-
102707	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	52,71	89%	52,42	90%
102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	11,51	96%	11,49	96%
102705	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	69,97	-	69,95	-
Grupo Dutos para ar condicionado (clique para acessar o caderno técnico)						
98333	FABRICAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98332	FABRICAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98331	FABRICAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26. AF_03/2024	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98327	FABRICAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98326	FABRICAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98325	FABRICAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98370	FABRICAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO EM PAINEL PRÉ-ISOLADO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98389	INSTALAÇÃO DE COLARINHO DE AÇO GALVANIZADO DN 109 MM (4") PARA DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
98390	INSTALAÇÃO DE COLARINHO DE AÇO GALVANIZADO DN 131 MM (5") PARA DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
98391	INSTALAÇÃO DE COLARINHO DE AÇO GALVANIZADO DN 161 MM (6") PARA DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
98392	INSTALAÇÃO DE COLARINHO DE AÇO GALVANIZADO DN 185 MM (7") PARA DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
98393	INSTALAÇÃO DE COLARINHO DE AÇO GALVANIZADO DN 209 MM (8") PARA DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
98394	INSTALAÇÃO DE COLARINHO DE AÇO GALVANIZADO DN 263 MM (10") PARA DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
98395	INSTALAÇÃO DE COLARINHO DE AÇO GALVANIZADO DN 314 MM (12") PARA DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
98396	INSTALAÇÃO DE COLARINHO DE AÇO GALVANIZADO DN 364 MM (14") PARA DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
98369	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ DE DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM CLAVO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98360	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ DE DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM FITA PLÁSTICA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98368	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ DE DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM CLAVO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98359	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ DE DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM FITA PLÁSTICA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98367	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ DE DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM CLAVO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98358	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ DE DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM FITA PLÁSTICA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98352	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98343	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - SEM ISOLAMENTO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98351	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98342	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24 - SEM ISOLAMENTO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98350	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98341	INSTALAÇÃO DE CURVA, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26 - SEM ISOLAMENTO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98381	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 109 MM (4"). AF_03/2024	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98382	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 131 MM (5"). AF_03/2024	M	-	-	-	-
98383	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 161 MM (6"). AF_03/2024	M	-	-	-	-
98384	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 185 MM (7"). AF_03/2024	M	-	-	-	-
98385	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 209 MM (8"). AF_03/2024	M	-	-	-	-
98386	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 263 MM (10"). AF_03/2024	M	-	-	-	-
98387	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 314 MM (12"). AF_03/2024	M	-	-	-	-
98388	INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 364 MM (14"). AF_03/2024	M	-	-	-	-
98346	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98363	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM CLAVO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98354	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM FITA PLÁSTICA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98337	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - SEM ISOLAMENTO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98345	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98362	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM CLAVO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98403	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM FITA PLÁSTICA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98335	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24 - SEM ISOLAMENTO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98344	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98361	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM CLAVO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98353	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26 - COM ISOLAMENTO DE MANTA FIXADA NA CHAPA COM FITA PLÁSTICA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98334	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26 - SEM ISOLAMENTO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98371	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO EM PAINEL PRÉ-ISOLADO, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	M2	12,45	-	12,00	-
Grupo Eletrocalhas (clique para acessar o caderno técnico)						
97280	COTOVELO HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	106,94	66%	105,75	67%
97275	COTOVELO HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	96,58	69%	95,71	69%
97279	COTOVELO HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	101,01	67%	99,97	68%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97285	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 125MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	110,58	65%	109,23	66%
97286	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 150MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	115,39	64%	113,88	65%
97291	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	127,77	63%	125,94	64%
97292	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 250MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	139,34	62%	137,20	63%
97297	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 300MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	161,66	64%	159,20	65%
97298	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 400MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	193,61	64%	190,52	65%
97303	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 500MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	237,28	66%	233,57	67%
97304	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 600MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	288,58	68%	284,23	69%
97309	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 700MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	409,44	75%	404,47	76%
97310	COTOVELO HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 800MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	480,78	76%	475,16	77%
97282	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	106,94	66%	105,75	67%
97276	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	97,69	69%	96,82	70%
97281	COTOVELO RETO 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	101,47	67%	100,43	68%
97287	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 125MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	111,08	65%	109,73	66%
97288	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 150MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	118,81	65%	117,30	66%
97293	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	127,77	63%	125,94	64%
97294	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 250MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	139,34	62%	137,20	63%
97299	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 300MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	161,66	64%	159,20	65%
97300	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 400MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	193,61	64%	190,52	65%
97305	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 500MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	230,78	65%	227,07	66%
97306	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 600MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	302,65	70%	298,30	71%
97311	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 700MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	366,56	72%	361,59	73%
97312	COTOVELO RETO 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 800MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	480,78	76%	475,16	77%
97278	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	111,13	68%	109,94	68%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97274	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	100,17	70%	99,30	70%
97283	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 125MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	113,39	66%	112,04	67%
97284	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 150MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	126,78	67%	125,27	68%
97289	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	141,56	67%	139,73	68%
97290	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 250MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	144,47	64%	142,33	65%
97295	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 300MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	176,20	67%	173,74	68%
97296	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 400MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	211,84	67%	208,75	68%
97301	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 500MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	270,12	70%	266,41	71%
97302	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 600MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	316,63	71%	312,28	72%
97307	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 700MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	405,15	75%	400,18	76%
97277	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	105,43	69%	104,39	69%
97308	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 800MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	459,52	75%	453,90	76%
97238	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	107,59	45%	105,46	46%
97239	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 125MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	111,77	46%	109,58	47%
97240	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	114,64	47%	112,39	48%
97241	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	121,29	48%	118,88	48%
97242	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 250MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	128,54	49%	125,99	50%
97243	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 300MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	152,42	55%	149,73	56%
97244	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	170,45	57%	167,49	58%
97245	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	202,97	58%	199,72	59%
97236	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	100,59	44%	98,61	45%
97246	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 600MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	222,45	60%	218,93	61%
97247	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 700MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	261,37	64%	257,56	65%
97237	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 75MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	104,05	45%	101,99	46%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97248	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 800MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	290,41	66%	286,32	67%
97251	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	91,28	68%	90,48	69%
97254	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 125MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	93,93	67%	93,03	68%
97255	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	95,79	66%	94,78	67%
97249	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	87,24	71%	86,65	72%
97250	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 75MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	89,31	70%	88,62	70%
97258	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	99,73	64%	98,50	64%
97259	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 250MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	104,52	62%	103,09	63%
97262	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 300MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	112,08	61%	110,44	62%
97263	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 400MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	121,05	58%	118,98	59%
97266	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 500MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	133,67	56%	131,19	57%
97267	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 600MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	143,58	54%	140,67	55%
97270	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 700MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	155,06	53%	151,74	54%
97271	EMENDA PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 800MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	164,36	51%	160,61	52%
97252	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, 100X75MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	96,93	71%	96,19	72%
97257	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, 125X100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	100,36	70%	99,52	71%
97256	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, 150X125MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	103,51	69%	102,55	70%
97253	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, 75X50MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	93,98	72%	93,34	73%
97261	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200X150MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	108,51	68%	107,40	69%
97260	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 250X200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	114,39	67%	113,07	67%
97265	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 300X250MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	129,78	68%	128,25	69%
97264	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 400X300MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	145,46	67%	143,62	68%
97269	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 500X400MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	162,20	66%	159,93	67%
97268	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 600X500MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	177,58	65%	174,89	66%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97273	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 700X600MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	209,33	67%	206,22	68%
97272	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 800X700MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	236,16	67%	232,63	68%
97315	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	161,36	69%	159,77	70%
97316	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 125MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	166,46	68%	164,66	68%
97317	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 150MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	174,89	67%	172,88	68%
97318	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	188,73	65%	186,29	66%
97319	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 250MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	200,82	64%	197,97	65%
97320	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 300MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	223,94	64%	220,66	65%
97321	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 400MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	259,35	63%	255,23	64%
97322	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 500MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	337,45	67%	332,48	68%
97313	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	148,07	71%	146,90	72%
97323	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 600MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	390,06	68%	384,25	69%
97324	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 700MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	461,51	70%	454,86	71%
97314	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	155,30	70%	153,91	71%
97325	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 800MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	540,62	71%	533,13	72%
Grupo Energia Solar para Edificações (clique para acessar o caderno técnico)						
103518	AQUECEDOR SOLAR COMPACTO, KIT PARA 1 COLETOR SOLAR A VÁCUO COM SUPORTE, RESERVATÓRIO, FIXAÇÕES E TUBOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103517	AQUECEDOR SOLAR COMPACTO, KIT PARA 1 COLETOR SOLAR EM VIDRO TEMPERADO E SERPENTINA EM TUBO DE COBRE SEM SUPORTE, RESERVATÓRIO, FIXAÇÕES E TUBOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3.320,84	98%	3.316,26	98%
103519	BLOCO CONCRETADO NO LOCAL, 20X20X15CM, PARA BASE DE FIXAÇÃO DA ESTRUTURA SOLAR PARA LAJE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	12,11	0%	11,80	0%
103515	BOMBA DE CIRCULACAO DE ÁGUA QUENTE, 93 ATÉ 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103502	CABO FOTOVOLTAICO 4 MM² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	-	-	-	-
103503	CABO FOTOVOLTAICO 6 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	-	-	-	-
103499	COLETOR PARA AQUECIMENTO SOLAR A VÁCUO, COM SUPORTE PARA LAJE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103501	COLETOR PARA AQUECIMENTO SOLAR A VÁCUO, COM SUPORTE PARA TELHA CERÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103500	COLETOR PARA AQUECIMENTO SOLAR A VÁCUO, COM SUPORTE PARA TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106678	COLETOR PARA AQUECIMENTO SOLAR DE POLIPROPILENO PARA PISCINA 1,5 M2, COM SUPORTE PARA LAJE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106680	COLETOR PARA AQUECIMENTO SOLAR DE POLIPROPILENO PARA PISCINA 1,5 M2, COM SUPORTE PARA TELHA CERÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106679	COLETOR PARA AQUECIMENTO SOLAR DE POLIPROPILENO PARA PISCINA 1,5 M2, COM SUPORTE PARA TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103496	COLETOR PARA AQUECIMENTO SOLAR, EM VIDRO TEMPERADO E SERPENTINA EM TUBO DE COBRE, COM SUPORTE PARA LAJE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103498	COLETOR PARA AQUECIMENTO SOLAR, EM VIDRO TEMPERADO E SERPENTINA EM TUBO DE COBRE, COM SUPORTE PARA TELHA CERÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103497	COLETOR PARA AQUECIMENTO SOLAR, EM VIDRO TEMPERADO E SERPENTINA EM TUBO DE COBRE, COM SUPORTE PARA TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103516	CONTROLADOR POR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA COM 2 SENSORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103506	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 1 MPPT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106681	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 2 MPPT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103507	MICRO INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103493	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA LAJE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103495	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA TELHA CERÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103494	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103513	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 1000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103523	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 1000 L COM 5 PLACAS COLETORAS EM VIDRO TEMPERADO COM SERPENTINA EM TUBO DE COBRE 2 X 1 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	11.157,65	98%	11.146,49	98%
103509	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 200 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103514	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 3000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103510	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 400 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103520	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 400 L COM 2 PLACAS COLETORAS EM VIDRO TEMPERADO COM SERPENTINA EM TUBO DE COBRE 2 X 1 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5.513,40	100%	5.512,21	100%
103511	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 600 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103521	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 600 L COM 3 PLACAS COLETORAS EM VIDRO TEMPERADO COM SERPENTINA EM TUBO DE COBRE 2 X 1 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	7.319,07	100%	7.317,38	100%
103512	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 800 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103522	RESERVATÓRIO TÉRMICO/BOILER SOLAR EM AÇO INOX 800 L COM 4 PLACAS COLETORAS EM VIDRO TEMPERADO COM SERPENTINA EM TUBO DE COBRE 2 X 1 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	7.428,24	98%	7.417,44	98%
103508	STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103524	SUPORTE DE 1 COLETOR SOLAR PARA LAJE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103526	SUPORTE DE 1 COLETOR SOLAR PARA TELHA CERÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
103525	SUPORTE DE 1 COLETOR SOLAR PARA TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
Grupo Equipamentos de Proteção Coletiva (clique para acessar o caderno técnico)						
97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	M2	6,41	-	6,21	-
97061	COLOCAÇÃO DE TELA FACHADEIRA PERIMETRAL. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
104988	FECHAMENTO METÁLICO REMOVÍVEL DE ABERTURA DE CAIXILHO (PROTEÇÃO DE GESSEIRO) - 4 MONTAGENS EM OBRA. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
104979	FECHAMENTO METÁLICO REMOVÍVEL DE VÃO DE PORTAS (VÃO DO ELEVADOR) - 1 MONTAGEM EM OBRA. AF_03/2024	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97040	FECHAMENTO REMOVÍVEL DE ABERTURA DE CAIXILHO EM MADEIRA - 4 MONTAGENS EM OBRA. AF_03/2024	M2	17,33	-	16,60	-
97041	FECHAMENTO REMOVÍVEL DE ABERTURA NO PISO EM MADEIRA - 1 MONTAGEM EM OBRA. AF_03/2024	M2	125,91	-	123,99	-
97039	FECHAMENTO REMOVÍVEL DE VÃO DE PORTAS EM MADEIRA (VÃO DO ELEVADOR) - 1 MONTAGEM EM OBRA. AF_03/2024	M2	79,41	-	78,06	-
102655	FITA DE SINALIZAÇÃO FIXADA NA ESTRUTURA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104987	GUARDA-CORPO DE CONCRETAGEM COM MONTANTES METÁLICOS FIXADOS EM BARROTES (VIGAMENTO) DE FORMA DE MADEIRA COM FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104986	GUARDA-CORPO DE CONCRETAGEM COM MONTANTES METÁLICOS FIXADOS NOS GARFOS DE FORMA DE MADEIRA COM FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104984	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM MONTANTE METÁLICO FIXADO EM LAJE COM PARABOLT E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104985	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM MONTANTE METÁLICO FIXADO EM LAJE COM SARGENTO E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97026	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM CABOS DE AÇO E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO (SISTEMA DE BARREIRA COM REDE) PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 4 PAVIMENTOS (2 MONTAGENS). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97025	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM CABOS DE AÇO E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO (SISTEMA DE BARREIRA COM REDE) PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 4 PAVIMENTOS (1 MONTAGEM). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97032	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM ESCORAS DE MADEIRA ESTRONCADAS NA ESTRUTURA, TRAVESSÕES DE MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 4 PAVIMENTOS (2 MONTAGENS). AF_03/2024	M	57,58	-	56,60	-
97031	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM ESCORAS DE MADEIRA ESTRONCADAS NA ESTRUTURA, TRAVESSÕES DE MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 4 PAVIMENTOS (1 MONTAGEM). AF_03/2024	M	94,43	-	93,45	-
97036	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM ESCORAS METÁLICAS ESTRONCADAS NA ESTRUTURA E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 4 PAVIMENTOS (2 MONTAGENS). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97035	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM ESCORAS METÁLICAS ESTRONCADAS NA ESTRUTURA E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 4 PAVIMENTOS (1 MONTAGEM). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97034	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM ESCORAS METÁLICAS ESTRONCADAS NA ESTRUTURA, TRAVESSÕES DE MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 4 PAVIMENTOS (2 MONTAGENS). AF_03/2024_PS	M	59,46	-	58,10	-
97033	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM ESCORAS METÁLICAS ESTRONCADAS NA ESTRUTURA, TRAVESSÕES DE MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 4 PAVIMENTOS (1 MONTAGEM). AF_03/2024_PS	M	92,84	-	91,48	-
97030	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM MONTANTE METÁLICO FIXADO COM BARRAS DE AÇO ENGASTADAS NA LAJE, CABOS DE AÇO E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 4 PAVIMENTOS (2 MONTAGENS). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97029	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM MONTANTE METÁLICO FIXADO COM BARRAS DE AÇO ENGASTADAS NA LAJE, CABOS DE AÇO E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 4 PAVIMENTOS (1 MONTAGEM). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97028	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM MONTANTE METÁLICO FIXADO COM BARRAS DE AÇO ENGASTADAS NA LAJE, TRAVESSÃO EM MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 4 PAVIMENTOS (2 MONTAGENS). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97027	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM MONTANTE METÁLICO FIXADO COM BARRAS DE AÇO ENGASTADAS NA LAJE, TRAVESSÃO EM MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 4 PAVIMENTOS (1 MONTAGEM). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97038	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFÔRMA COM MONTANTE METÁLICO FIXADO EM VIGA DE BORDA E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 4 PAVIMENTOS (2 MONTAGENS). AF_03/2024	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97037	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFORMA, PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO, COM MONTANTE METÁLICO FIXADO EM VIGA DE BORDA E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 4 PAVIMENTOS (1 MONTAGEM). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97014	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM MONTANTES E TRAVESSÕES EM MADEIRA E FECHAMENTO EM PLACA COMPENSADO PARA EDIFÍCIOS COM 3 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	65,25	-	64,31	-
97015	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM MONTANTES E TRAVESSÕES EM MADEIRA E FECHAMENTO EM PLACA COMPENSADO PARA EDIFÍCIOS COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	53,88	-	52,94	-
97013	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM MONTANTES E TRAVESSÕES EM MADEIRA E FECHAMENTO EM PLACA COMPENSADO PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 2 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	88,05	-	87,11	-
97017	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM MONTANTES E TRAVESSÕES EM MADEIRA PRÉ-MONTADOS PARA EDIFÍCIOS COM 3 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	48,42	-	47,67	-
97018	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM MONTANTES E TRAVESSÕES EM MADEIRA PRÉ-MONTADOS PARA EDIFÍCIOS COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	40,11	-	39,36	-
97016	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM MONTANTES E TRAVESSÕES EM MADEIRA PRÉ-MONTADOS PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 2 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	65,18	-	64,43	-
97024	GUARDA-CORPO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL, COM MONTANTE METÁLICO PARA DOIS NÍVEIS DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97023	GUARDA-CORPO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL, COM MONTANTE METÁLICO PARA DOIS NÍVEIS DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM ALTURA DE 5 A 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105804	GUARDA-CORPO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL, COM MONTANTE METÁLICO PARA DOIS NÍVEIS DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104990	GUARDA-CORPO PARA POÇO DE CREMALHEIRA, COM MONTANTE METÁLICO FIXADO EM LAJE COM CHUMBADOR PARABOLT E FECHAMENTO EM PAINEL DE TELA METÁLICA (EXCLUSO PROTEÇÃO). AF_03/2024	M	11,64	-	11,33	-
97052	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, INCLUINDO LÂMPADA, E SINALIZADOR. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	UN	29,98	-	29,36	-
104981	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104980	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE 5 A 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97042	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97045	LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97044	LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE 5 A 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97043	LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	21,60	-	20,31	-
97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M3	14,23	-	13,40	-
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	29,84	-	28,08	-
97049	PLACA INDICATIVA FIXADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PREGOS. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
96997	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL (PRIMÁRIA) PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E FORRAÇÃO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA - 1 MONTAGEM POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
96999	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL (PRIMÁRIA) PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E FORRAÇÃO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA - 2 MONTAGENS POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
96996	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL (PRIMÁRIA) PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E TRAMA DE MADEIRA FORRADA EM PAINEL COMPENSADO - 1 MONTAGEM POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
96998	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL (PRIMÁRIA) PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E TRAMA DE MADEIRA FORRADA EM PAINEL COMPENSADO - 2 MONTAGENS POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97067	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024	M	674,77	-	664,22	-
97001	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E FORRAÇÃO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA - 1 MONTAGEM POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97003	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E FORRAÇÃO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA - 2 MONTAGENS POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97005	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E FORRAÇÃO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA - 3 MONTAGENS POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97000	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E TRAMA DE MADEIRA FORRADA EM PAINEL COMPENSADO - 1 MONTAGEM POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97002	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E TRAMA DE MADEIRA FORRADA EM PAINEL COMPENSADO - 2 MONTAGENS POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97004	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E TRAMA DE MADEIRA FORRADA EM PAINEL COMPENSADO - 3 MONTAGENS POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97007	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO TERCIÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E FORRAÇÃO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA - 1 MONTAGEM POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97009	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO TERCIÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E FORRAÇÃO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA - 2 MONTAGENS POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97006	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO TERCIÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E TRAMA DE MADEIRA FORRADA EM PAINEL COMPENSADO - 1 MONTAGEM POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97008	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO TERCIÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM ESTRUTURA METÁLICA E TRAMA DE MADEIRA FORRADA EM PAINEL COMPENSADO - 2 MONTAGENS POR OBRA. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97048	PONTEIRAS DE PROTEÇÃO DE PONTAS E VERGALHÕES EXPOSTOS EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_03/2024	M2	0,09	78%	0,09	78%
97047	PONTEIRAS DE PROTEÇÃO DE PONTAS E VERGALHÕES EXPOSTOS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL. AF_03/2024	M2	0,13	77%	0,13	77%
97046	PONTEIRAS DE PROTEÇÃO DE PONTAS E VERGALHÕES EXPOSTOS EM FUNDAÇÕES. AF_03/2024	M2	0,33	76%	0,32	78%
104989	PROTEÇÃO DE ACESSO A CREMALHEIRA, COM CANCELA FIXADA EM LAJE - 1 MONTAGEM (EXCLUSO CANCELA). AF_03/2024	UN	40,39	-	38,78	-
97066	PROTEÇÃO DE PEDESTRES, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024_PS	M2	335,49	28%	327,46	28%
104982	REDE DE PROTEÇÃO PISO A PISO (SISTEMA U). AF_03/2024	M	-	-	-	-
97060	REDE DE PROTEÇÃO TIPO SLQA INTERMEDIÁRIO PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97059	REDE DE PROTEÇÃO TIPO SLQA INTERMEDIÁRIO PARA EDIFÍCIOS DE 5 A 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97058	REDE DE PROTEÇÃO TIPO SLQA INTERMEDIÁRIO PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97056	REDE DE PROTEÇÃO TIPO SLQA PESADO COM SUPORTES METÁLICOS TIPO FORCA PARA EDIFÍCIOS DE 5 A 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97057	REDE DE PROTEÇÃO TIPO SLQA PESADO COM SUPORTES METÁLICOS TIPO FORCA PARA EDIFÍCIOS DE ACIMA DE 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
97055	REDE DE PROTEÇÃO TIPO SLQA PESADO COM SUPORTES METÁLICOS TIPO FORCA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	-	-	-	-
102656	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	-	-	-	-
104983	SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA PILARES DE PERIFERIA. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
97050	TOTEM EM MADEIRA COM PLACA INDICATIVA POSICIONADA NO TERRENO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
Grupo Escadas (clique para acessar o caderno técnico)						
95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	12,75	1%	12,57	1%
95947	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	9,74	1%	9,66	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95948	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	8,51	0%	8,49	0%
95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	20,20	1%	19,61	1%
95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	16,17	1%	15,82	1%
95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	22,39	1%	21,62	1%
102077	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	5.268,64	0%	5.148,38	0%
102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	3.880,67	0%	3.800,52	0%
102079	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM L E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	5.207,26	0%	5.094,17	0%
102075	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM L E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	4.773,10	0%	4.680,40	0%
102078	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM U E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	5.455,49	0%	5.337,07	0%
102074	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM U E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	4.630,73	0%	4.541,28	0%
102080	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM X E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	4.569,58	0%	4.479,21	0%
102076	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM X E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	4.908,12	0%	4.817,60	0%
102084	ESCADA HELICOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 1,2 M, DOTADA DE GUARDA-CORPO, FIXADA COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
102082	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2", COM GUARDA-CORPO, PARA ALTURAS MAIORES QUE 3 M, FIXADA COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
102081	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2", SEM GUARDA-CORPO, FIXADA COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
102092	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2", COM GUARDA-CORPO, PARA ALTURAS DE ATÉ 3 M, FIXADA COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
102089	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	M2	187,36	-	185,24	-
102090	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	137,35	-	135,23	-
102086	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	M2	194,41	-	192,45	-
102087	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	150,33	-	148,37	-
102091	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM X E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	274,52	-	272,38	-
102088	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM X E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	234,25	-	232,21	-
101997	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	M2	197,77	-	195,43	-
101998	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	144,93	-	142,59	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101999	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	324,96	-	322,75	-
101994	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	M2	202,94	-	200,99	-
101995	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	155,81	-	153,86	-
101996	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	251,85	-	249,78	-
101991	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	M2	197,53	-	195,19	-
101992	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	145,86	-	143,52	-
101993	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	303,07	-	300,91	-
101988	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	M2	191,11	-	189,02	-
101989	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	149,12	-	147,03	-
101990	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	234,13	-	232,06	-
101985	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	M2	197,27	-	195,22	-
101986	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	143,22	-	141,17	-
101987	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	257,80	-	255,79	-
101969	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	M2	183,90	-	182,15	-
101971	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	141,38	-	139,63	-
101973	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	217,46	-	215,56	-
102072	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	191,25	-	186,15	-
102070	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	228,06	-	222,09	-
102071	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	202,80	-	197,33	-
102068	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	273,94	-	265,09	-
102069	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	257,43	-	250,18	-
102066	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M2	499,37	-	486,57	-
102067	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	427,59	-	417,40	-
102065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	205,83	-	200,75	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	246,33	-	240,49	-
102064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	220,29	-	214,94	-
102061	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	295,43	-	286,76	-
102062	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	281,44	-	274,42	-
102059	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M2	471,69	-	458,68	-
102060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "X" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	395,67	-	385,34	-
102052	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	193,64	-	187,56	-
102050	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	236,14	-	229,14	-
102051	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	208,83	-	202,42	-
102048	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	294,49	-	284,13	-
102049	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	267,48	-	259,05	-
102046	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M2	564,36	-	550,31	-
102047	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	480,94	-	469,81	-
102045	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	215,51	-	209,62	-
102043	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	256,86	-	250,14	-
102044	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	231,02	-	224,82	-
102041	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	316,29	-	306,33	-
102042	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	293,35	-	285,36	-
102039	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M2	508,44	-	494,13	-
102040	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	422,87	-	411,57	-
102038	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	207,30	-	201,20	-
102036	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	249,76	-	242,74	-
102037	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	222,48	-	216,05	-
102016	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	304,92	-	294,53	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102017	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	283,01	-	274,53	-
102014	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M2	551,86	-	537,70	-
102015	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	461,97	-	450,73	-
102013	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	219,15	-	213,18	-
102011	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	260,51	-	253,68	-
102012	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	233,94	-	227,66	-
102009	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	317,55	-	307,43	-
102010	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	298,18	-	290,01	-
102007	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M2	484,88	-	470,57	-
102008	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	404,41	-	393,09	-
102006	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	212,59	-	206,58	-
102004	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	256,98	-	250,08	-
102005	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	229,73	-	223,39	-
102002	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	307,73	-	297,56	-
102003	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	288,32	-	280,04	-
102000	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M2	506,35	-	492,34	-
102001	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	435,95	-	424,79	-
101983	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	224,62	-	218,76	-
101981	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	266,60	-	259,91	-
101982	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	240,82	-	234,65	-
101977	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	317,83	-	307,98	-
101980	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	301,99	-	294,06	-
101974	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_11/2020	M2	488,64	-	474,28	-
101975	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	414,96	-	403,51	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração		COM desoneração	
Grupo Escavação Horizontal (clique para acessar o caderno técnico)						
101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	4,55	48%	4,45	49%
101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	3,91	47%	3,83	48%
101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	3,82	51%	3,74	52%
101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	2,37	50%	2,33	51%
101117	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	3,36	69%	3,34	70%
101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	15,21	36%	14,98	37%
101128	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	14,57	35%	14,36	36%
101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	14,48	36%	14,27	37%
101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	13,03	34%	12,86	35%
101127	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	14,02	40%	13,87	41%
101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	15,89	36%	15,65	37%
101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	15,69	21%	15,48	22%
101138	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	15,25	36%	15,03	36%
101148	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	15,05	20%	14,86	20%
101135	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	15,16	36%	14,94	37%
101145	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	14,96	21%	14,77	21%
101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	13,71	35%	13,53	35%
101146	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	13,51	17%	13,36	17%
101137	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	14,70	40%	14,54	41%
101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	14,50	24%	14,37	24%
101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	8,69	48%	8,50	49%
101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	7,47	47%	7,32	48%
101120	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	7,30	51%	7,17	52%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101121	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	4,56	49%	4,48	50%
101122	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	6,43	69%	6,39	70%
101129	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	19,77	38%	19,45	39%
101133	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	18,55	38%	18,27	38%
101130	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	18,38	39%	18,12	40%
101131	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	15,64	36%	15,43	37%
101132	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	17,51	45%	17,34	46%
101139	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	20,47	38%	20,14	39%
101149	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	20,28	26%	19,96	27%
101143	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	19,25	38%	18,96	38%
101153	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	19,06	25%	18,78	25%
101140	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	19,08	39%	18,81	40%
101150	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	18,89	26%	18,63	26%
101141	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	16,34	37%	16,12	37%
101151	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	16,15	21%	15,94	22%
101142	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	18,21	45%	18,03	45%
101152	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	18,02	31%	17,85	32%
Grupo Escavação Vertical a Céu Aberto (clique para acessar o caderno técnico)						
101207	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	10,86	10%	10,76	10%
101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	12,57	10%	12,43	10%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101210	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	17,55	10%	17,40	11%
101211	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	18,82	11%	18,66	11%
101215	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	16,86	12%	16,73	12%
101216	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	17,69	12%	17,54	12%
101212	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	21,96	11%	21,78	11%
101217	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	20,59	12%	20,43	12%
101218	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	21,79	12%	21,63	12%
101213	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	24,56	11%	24,35	12%
101219	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	26,42	12%	26,24	12%
101214	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	29,68	11%	29,44	12%
101254	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	12,95	30%	12,82	31%
101256	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	20,00	34%	19,81	34%
101257	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	21,08	33%	20,88	34%
101258	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	24,45	34%	24,23	35%
101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	27,18	35%	26,93	35%
101260	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	33,98	36%	33,68	36%
101208	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	10,61	10%	10,53	10%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101209	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	9,86	11%	9,77	11%
101220	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	16,54	11%	16,43	11%
101221	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	17,48	11%	17,36	11%
101225	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	15,21	12%	15,09	12%
101226	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	16,03	12%	15,91	12%
101222	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	20,33	11%	20,19	11%
101227	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	18,58	12%	18,44	12%
101228	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	19,82	12%	19,68	12%
101223	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	22,63	11%	22,47	11%
101229	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	24,98	12%	24,81	12%
101224	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	28,37	12%	28,17	12%
101265	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	31,95	35%	31,70	36%
101255	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	11,45	29%	11,35	29%
101261	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	18,94	34%	18,78	34%
101262	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	19,99	33%	19,83	34%
101263	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	23,12	34%	22,95	34%
101264	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	25,63	35%	25,44	35%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	11,07	10%	10,96	10%
101231	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	10,54	11%	10,44	11%
101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	32,45	36%	32,17	37%
101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	11,51	30%	11,39	30%
101239	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	15,12	12%	15,01	12%
101240	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	15,96	11%	15,84	12%
101268	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	18,17	33%	18,00	34%
101234	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	17,21	11%	17,06	11%
101235	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	18,11	11%	17,97	11%
101241	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	18,65	12%	18,52	12%
101269	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	20,23	34%	20,05	35%
101236	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	21,10	11%	20,93	11%
101237	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	22,47	11%	22,31	11%
101242	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	20,85	12%	20,70	13%
101270	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	23,43	35%	23,23	35%
101243	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	25,27	12%	25,10	12%
101271	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	26,00	36%	25,77	36%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	28,43	12%	28,22	12%
101232	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	9,47	10%	9,40	10%
101233	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	8,75	11%	8,68	11%
101248	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	27,15	12%	26,98	12%
101277	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 12 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	31,42	36%	31,18	37%
101267	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	11,08	31%	10,98	32%
101249	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	13,84	12%	13,74	12%
101273	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	17,37	33%	17,24	34%
101245	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	16,82	11%	16,71	11%
101250	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	15,37	12%	15,25	12%
101251	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	17,51	12%	17,37	12%
101274	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	19,21	34%	19,06	35%
101246	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	19,54	11%	19,42	11%
101252	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	19,00	12%	18,86	12%
101275	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	22,24	35%	22,06	35%
101247	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	21,69	12%	21,55	12%
101276	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	24,58	35%	24,39	35%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101253	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	23,91	13%	23,77	13%
101244	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	15,90	11%	15,78	11%
Grupo Escavação de Valas (clique para acessar o caderno técnico)						
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	90,03	-	85,24	-
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	9,55	-	9,37	-
90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	6,01	-	5,90	-
102307	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,94	-	11,72	-
102315	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,51	-	7,37	-
102283	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12,49	-	12,26	-
102291	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,87	-	7,72	-
102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,75	-	10,55	-
102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	13,44	-	13,19	-
102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	6,78	-	6,64	-
102282	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	14,06	-	13,81	-
102290	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,86	-	8,69	-
90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	13,38	-	13,04	-
102323	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	16,73	-	16,31	-
102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,53	-	10,26	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102299	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	17,51	-	17,06	-
102303	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,03	-	10,75	-
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	15,61	-	15,21	-
102322	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	19,52	-	19,02	-
102298	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	20,44	-	19,90	-
102302	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12,87	-	12,54	-
102326	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12,30	-	11,98	-
102314	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,46	-	8,31	-
102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,75	-	10,57	-
102288	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,25	-	11,07	-
90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,59	-	8,45	-
102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,56	-	11,35	-
90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	9,25	-	9,08	-
102284	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12,11	-	11,88	-
102325	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	15,13	-	14,74	-
102329	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	9,54	-	9,29	-
102301	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	15,85	-	15,43	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	9,97	-	9,72	-
90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	13,22	-	12,88	-
102324	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	16,54	-	16,10	-
102300	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	17,30	-	16,85	-
90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	12,11	-	11,80	-
102328	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,41	-	10,14	-
102304	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,90	-	10,61	-
102295	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,37	-	7,24	-
102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,63	-	5,53	-
102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,18	-	10,99	-
102319	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,03	-	6,92	-
102287	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,69	-	11,51	-
102316	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,28	-	7,14	-
102292	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,62	-	7,48	-
90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,83	-	5,72	-
102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,94	-	8,79	-
90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,51	-	5,40	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102309	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,94	-	10,73	-
102285	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,44	-	11,23	-
90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,41	-	5,33	-
102320	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	6,77	-	6,66	-
102296	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,08	-	6,96	-
90086	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,75	-	8,59	-
102277	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,49	-	8,35	-
102286	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,11	-	10,91	-
90098	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,30	-	5,22	-
102313	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,53	-	10,36	-
102321	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	6,64	-	6,53	-
102289	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,02	-	10,84	-
102297	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	6,94	-	6,83	-
102280	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5,35	-	5,24	-
102294	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,01	-	6,87	-
90090	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,42	-	8,29	-
102317	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	6,88	-	6,77	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102293	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF.MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,20	-	7,07	-
102310	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF.MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	10,62	-	10,43	-
102318	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF.MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	6,69	-	6,56	-
90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,42	-	8,21	-
90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	9,26	-	9,02	-
90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,62	-	7,42	-
90107	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,33	-	8,11	-
Grupo Escavação em Material de 3ª Categoria (clique para acessar o caderno técnico)						
102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	158,16	16%	154,16	17%
102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	186,80	17%	181,46	17%
102356	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM USO DE ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102357	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM USO DE ARGAMASSA EXPANSIVA, EM VALA - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102358	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM USO DE EMULSÃO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102359	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, EM VALA, COM USO DE EMULSÃO EXPLOSIVA ENCARTUCHADA - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102348	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 50 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102346	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MENOR QUE 50 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102347	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MENOR QUE 50 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM RETROESCAVADORA - EXCLUSIVE RETIRADA CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102350	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 50 MPA E MENOR QUE 70 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102351	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 70 MPA E MENOR QUE 90 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102352	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 90 MPA E MENOR QUE 110 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102353	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR QUE 110 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102349	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MENOR QUE 50 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	-	-	-	-
102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	24,80	-	24,29	-
102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	38,76	-	37,66	-
Grupo Escoramento e Preparo de Fundo de Valas (clique para acessar o caderno técnico)						
101595	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
101601	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	22,99	-	22,33	-
101594	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
101600	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	16,21	-	15,75	-
101597	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
101603	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	19,18	-	18,63	-
101596	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
101602	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	12,40	-	12,06	-
101599	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
101605	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	15,42	-	14,97	-
101598	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
101604	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	M2	8,63	-	8,39	-
101588	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	104,96	0%	102,11	0%
101591	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	123,82	0%	120,47	0%
101590	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	81,96	0%	79,78	0%
101593	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	103,32	0%	100,63	0%
101592	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	61,16	0%	59,65	0%
101583	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	87,30	-	84,43	-
101582	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	71,66	-	69,64	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101585	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	75,38	-	72,99	-
101584	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	59,74	-	58,19	-
101587	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	68,59	-	66,66	-
101586	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	52,65	-	51,59	-
101577	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	53,99	-	52,17	-
101576	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	43,79	-	42,51	-
101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	46,93	-	45,42	-
101578	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	36,74	-	35,76	-
101581	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	43,69	-	42,48	-
101580	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	33,20	-	32,53	-
101606	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
101607	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3 M. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
101608	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 3 A 4,5 M. AF_01/2026	M2	-	-	-	-
101571	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	31,90	-	30,55	-
101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	24,10	-	23,15	-
101573	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	27,19	-	26,07	-
101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	19,40	-	18,68	-
101575	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	23,68	-	22,78	-
101574	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	15,59	-	15,08	-
101589	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	146,82	0%	142,79	0%
106673	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	6,10	-	5,77	-
101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	3,53	-	3,34	-
101620	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	190,78	-	185,29	-
101625	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	178,12	-	174,91	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	241,86	-	235,46	-
101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	227,01	-	223,27	-
106672	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	10,35	-	9,78	-
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	7,78	-	7,35	-
101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	216,46	-	209,56	-
101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	232,36	-	227,19	-
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	267,53	-	259,73	-
101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	285,61	-	279,75	-
Grupo Esgotamento de Vala e Rebaixamento do Lençol Freático (clique para acessar o caderno técnico)						
104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	32,54	-	30,72	-
104189	INSTALAÇÃO DE MATERIAL GRANULAR FILTRANTE PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM. AF_12/2022	M3	132,15	-	129,84	-
104465	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM (EXCLUI O FORNECIMENTO E FUNCIONAMENTO DE BOMBAS). AF_12/2022	M	-	-	-	-
104188	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO (GEOMECÂNICA E DE SUÇÃO) PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS COM BOMBA SUBMERSA, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM. AF_12/2022	M	-	-	-	-
104185	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBAS, À VÁCUO E CENTRÍFUGA, PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES (EXCLUI O FORNECIMENTO DE BOMBAS). AF_12/2022	UN	26,94	-	25,38	-
104182	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MANGOTES PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES. AF_12/2022	M	-	-	-	-
104184	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REGISTRO DE PVC PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES. AF_12/2022	UN	32,37	-	31,05	-
104190	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBA PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS (EXCLUI O FORNECIMENTO DE BOMBA). AF_12/2022	UN	703,13	-	663,56	-
104463	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES PARA OBRAS ESTACIONARIAS (EXCLUI O FORNECIMENTO E FUNCIONAMENTO DE BOMBAS). AF_12/2022	UN	-	-	-	-
104464	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES PARA OBRAS ITINERANTES (EXCLUI O FORNECIMENTO E FUNCIONAMENTO DE BOMBAS). AF_12/2022	UN	-	-	-	-
104183	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TUBO COLETOR DE PVC, DIÂMETRO DE 100 MM, PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES. AF_12/2022	M	234,04	16%	232,87	16%
104187	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REVESTIMENTO METÁLICO PARA PERFURAÇÃO DE SOLO PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM. AF_12/2022	M	1.588,47	91%	1.585,84	91%
104186	PERFURAÇÃO DE SOLO PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM. AF_12/2022	M	272,16	-	269,15	-
104180	PERFURAÇÃO DE SOLO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PONTEIRAS PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES EM OBRAS ESTACIONARIAS. AF_12/2022	M	-	-	-	-
104181	PERFURAÇÃO DE SOLO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PONTEIRAS PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES EM OBRAS ITINERANTES. AF_12/2022	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
Grupo Esquadrias - Janelas (clique para acessar o caderno técnico)						
100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1.008,86	-	1.007,20	-
100664	CAIXILHO FIXO DE PVC BRANCO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	23,35	-	22,66	-
94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	29,48	-	28,62	-
94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	65,49	56%	63,93	57%
94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	76,01	48%	74,04	50%
105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	40,90	-	40,76	-
94571	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS) E PERSIANA INTEGRADA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 120X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	462,68	-	461,98	-
105811	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	665,36	-	664,32	-
94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	517,78	-	517,10	-
105809	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), SEM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	869,55	-	867,29	-
105810	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, VIDRO INCLUSO, COM BANDEIRA, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
94561	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO - VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA E PINTURA DE ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	587,28	90%	584,13	90%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105813	JANELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO MAXIMO-AR, PINT. ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	994,80	78%	983,21	79%
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	694,62	69%	683,00	70%
100668	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, TIPO MAXIMA AR, PARA VIDRO (VIDRO NÃO INCLUSO), CAIXA DO BATENTE/ MARCO DE 10 CM, COM GUARNIÇÕES/ ALIZAR E FERRAGENS, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1.192,46	71%	1.183,46	72%
100670	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	893,59	86%	890,16	86%
100665	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	748,97	81%	745,05	81%
100924	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, VENEZIANAS PANTOGRAFICAS DE CORRER E 2 FOLHAS PARA VIDROS DE CORRER (VIDROS NÃO INCLUSOS), GUARNIÇÕES/ MARCO INCLUSOS, FERRAGENS INCLUSAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
100671	JANELA DE MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, VIDROS NÃO INCLUSOS), SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1.099,22	89%	1.095,79	89%
100667	JANELA DE MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	951,41	85%	947,49	85%
100669	JANELA DE MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, TIPO BASCULANTE, 2 FOLHAS PARA (VIDROS NÃO INCLUSOS), CAIXA DO BATENTE/ MARCO DE 10 CM, SEM GUARNIÇÕES/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	884,43	61%	875,43	62%
100672	JANELA DE MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, VIDROS NÃO INCLUSOS), SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	723,79	83%	720,36	83%
100666	JANELA DE MADEIRA PINUS/EUCALIPTO/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	605,78	76%	601,86	77%
100663	JANELA DE PVC BRANCO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS INCLUSOS) E PERSIANA INTEGRADA, BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, DIMENSÕES 120X120 CM, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
100662	JANELA DE PVC BRANCO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, DIMENSÕES 100X200 CM, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
100661	JANELA DE PVC BRANCO TIPO MAXIM-AR (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, DIMENSÕES 60X60 CM, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)					
			SEM desoneração		%AS	COM desoneração		%AS
Grupo Esquadrias - Portas (clique para acessar o caderno técnico)								
105925	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	2,45	-			2,31	-
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	12,17	-			12,03	-
100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	8,25	-			8,11	-
100711	BATENTE DE AÇO GALVANIZADO, COM PERFIL PRÉ-FABRICADO, FIXADO COM ARGAMASSA, COM SOLDA, GRAPAS E FUROS PARA FERRAGENS INCLUSOS. AF_10/2025	M	-	-			-	-
100676	BATENTE PARA PORTA COM BANDEIRA, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA. AF_10/2025	UN	225,28	-			219,39	-
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	468,63	2%			456,52	2%
91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	381,08	2%			368,97	2%
90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_10/2025	UN	360,57	-			353,24	-
91287	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_10/2025	UN	273,02	-			265,69	-
100706	CREMONA EM LATÃO CROMADO OU POLIDO, COMPLETA. AF_10/2025	UN	88,06	-			84,86	-
100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_10/2025	UN	60,11	-			57,64	-
100710	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_10/2025	UN	144,79	-			141,50	-
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	185,89	-			183,18	-
91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	117,64	-			114,93	-
90831	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	161,72	-			159,65	-
91305	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	114,76	-			112,69	-
91306	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	161,72	-			159,65	-
91307	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	98,92	-			96,85	-
100707	FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA 22CM. AF_10/2025	UN	172,54	-			169,50	-
100708	FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA 40CM. AF_10/2025	UN	214,94	-			211,57	-
91328	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.018,31	1%			1.001,40	1%
100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.180,03	1%			1.161,05	1%
100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.213,63	1%			1.194,27	1%
91330	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.051,91	1%			1.034,62	1%
100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.286,75	1%			1.266,35	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.100,86	1%	1.083,17	1%
100688	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.007,89	1%	988,91	1%
91329	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	893,13	1%	876,22	1%
100682	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.024,87	1%	1.005,50	1%
91331	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	925,95	1%	908,65	1%
100690	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.091,75	1%	1.071,35	1%
91333	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	974,11	1%	956,42	1%
90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.153,74	1%	1.134,76	1%
90847	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	992,02	1%	975,11	1%
90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.164,78	1%	1.145,42	1%
90848	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.003,06	1%	985,77	1%
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.221,42	1%	1.201,02	1%
90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.035,53	1%	1.017,84	1%
90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.324,24	1%	1.303,46	1%
90850	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.138,35	1%	1.120,28	1%
91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	981,60	1%	962,62	1%
91318	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	866,84	1%	849,93	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	976,02	1%	956,65	1%
91319	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	877,10	1%	859,80	1%
91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.026,42	1%	1.006,02	1%
91320	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	908,78	1%	891,09	1%
91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.128,46	1%	1.107,68	1%
91321	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.010,82	1%	992,75	1%
90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.553,97	1%	1.531,95	1%
90851	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.368,08	1%	1.348,77	1%
90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.644,23	0%	1.621,69	0%
90852	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.458,34	1%	1.438,51	1%
91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.358,97	1%	1.336,95	1%
91322	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.241,33	1%	1.222,02	1%
91317	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.448,45	1%	1.425,91	1%
91323	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.330,81	1%	1.310,98	1%
100678	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.167,83	1%	1.148,85	1%
91013	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.006,11	1%	989,20	1%
100680	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.179,54	1%	1.160,18	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91014	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.017,82	1%	1.000,53	1%
100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.278,62	1%	1.258,22	1%
91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.092,73	1%	1.075,04	1%
100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.336,73	1%	1.315,95	1%
91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.150,84	1%	1.132,77	1%
100679	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	995,69	1%	976,71	1%
91324	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	880,93	1%	864,02	1%
100712	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	990,78	1%	971,41	1%
91325	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	891,86	1%	874,56	1%
100684	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.083,62	1%	1.063,22	1%
91326	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	965,98	1%	948,29	1%
91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.023,31	1%	1.005,24	1%
100686	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.140,95	1%	1.120,17	1%
100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2.064,90	54%	2.042,88	54%
91336	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.879,01	59%	1.859,70	60%
100694	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.869,90	59%	1.847,88	60%
91337	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.752,26	63%	1.732,95	64%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100691	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.701,72	45%	1.681,32	46%
100692	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.506,72	51%	1.486,32	52%
91334	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.515,83	51%	1.498,14	52%
91335	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.389,08	56%	1.371,39	56%
90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.033,85	-	1.032,51	-
90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.035,07	-	1.033,67	-
90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.066,76	-	1.065,29	-
100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.153,63	-	1.152,09	-
90794	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	891,87	-	886,98	-
90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	901,20	-	895,81	-
90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	905,86	-	900,22	-
90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.251,81	-	1.249,79	-
90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.304,81	-	1.302,25	-
90798	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.323,98	-	1.317,86	-
90799	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.361,85	-	1.355,45	-
100704	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF_10/2025	UN	81,55	-	80,11	-
106141	PORTA CORTA-FOGO 160X210X4CM COM BARRA ANTI PÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	-	-	-	-
106139	PORTA CORTA-FOGO 80X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	-	-	-	-
106140	PORTA CORTA-FOGO 80X210X4CM COM BARRA ANTI PÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	-	-	-	-
90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.463,96	-	1.455,14	-
94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	865,70	-	863,84	-
106145	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. AF_10/2025	UN	871,48	-	867,12	-
106146	PORTA DE AÇO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. AF_10/2025	UN	675,88	-	671,07	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106148	PORTA DE CORRER BRANCA PRIME 80 X 210 CM, COM KIT COMPLETA BRANCO PRIME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	-	-	-	-
100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M2	509,28	-	508,48	-
100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	597,33	-	594,70	-
100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_10/2025	UN	1.013,41	-	1.000,89	-
91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	432,85	-	429,40	-
91296	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	464,02	-	460,21	-
91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	510,53	-	506,35	-
90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	406,56	-	403,11	-
90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	415,17	-	411,36	-
90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	445,20	-	441,02	-
90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	545,59	-	541,06	-
90824	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	777,75	-	771,95	-
91009	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	420,65	-	417,20	-
91010	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	429,93	-	426,12	-
91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	502,40	-	498,22	-
91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	558,08	-	553,55	-
91298	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	925,50	83%	921,32	83%
90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	865,58	-	859,29	-
91299	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.288,68	85%	1.282,88	86%
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	748,65	-	747,55	-
94806	PORTA EM AÇO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	675,64	-	673,02	-
94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	617,67	-	614,90	-
106142	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.051,15	-	1.049,46	-
106143	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.083,09	-	1.081,31	-
106144	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1.270,16	-	1.267,72	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_10/2025	UN	34,53	-	33,88	-
106147	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPER PESADA DE 90 CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	108,25	-	102,30	-
100695	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 60CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	75,78	-	71,64	-
100696	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 70CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	84,21	-	79,59	-
100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	92,65	-	87,55	-
100698	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	101,09	-	95,52	-
100699	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPERPESADA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_10/2025	UN	121,32	-	114,60	-
100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	77,63	-	76,19	-
Grupo Estacas Broca, Strauss e Escavada com Fluido Estabilizante (clique para acessar o caderno técnico)						
101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	61,91	-	60,10	-
101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	87,34	-	84,55	-
101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	119,30	-	115,47	-
101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	146,92	0%	142,70	0%
101183	ESTACA CIRCULAR ESCAVADA COM FLUIDO ESTABILIZANTE (ESTACÃO), DIÂMETRO DE 110CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101184	ESTACA CIRCULAR ESCAVADA COM FLUIDO ESTABILIZANTE (ESTACÃO), DIÂMETRO DE 140CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101182	ESTACA CIRCULAR ESCAVADA COM FLUIDO ESTABILIZANTE (ESTACÃO), DIÂMETRO DE 80CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101185	ESTACA RETANGULAR ESCAVADA COM FLUIDO ESTABILIZANTE (BARRETE), 40 X 250CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101186	ESTACA RETANGULAR ESCAVADA COM FLUIDO ESTABILIZANTE (BARRETE), 60 X 250CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101187	ESTACA RETANGULAR ESCAVADA COM FLUIDO ESTABILIZANTE (BARRETE), 80 X 250CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101177	ESTACA STRAUSS, DIÂMETRO DE 25CM, COM ARMADURA DE ARRANQUE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101178	ESTACA STRAUSS, DIÂMETRO DE 32CM, COM ARMADURA DE ARRANQUE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101180	ESTACA STRAUSS, DIÂMETRO DE 32CM, INTEIRAMENTE ARMADA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101179	ESTACA STRAUSS, DIÂMETRO DE 38CM, COM ARMADURA DE ARRANQUE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101181	ESTACA STRAUSS, DIÂMETRO DE 38CM, INTEIRAMENTE ARMADA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M	-	-	-	-
Grupo Estacas Escavadas Sem Fluido Estabilizante (clique para acessar o caderno técnico)						
100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	92,08	5%	90,17	5%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	66,54	6%	66,03	6%
100897	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	132,90	4%	132,23	4%
100900	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR BOMBA LANÇA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	300,67	2%	299,62	2%
100898	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	260,54	3%	259,74	3%
Grupo Estacas Metálicas (clique para acessar o caderno técnico)						
100892	ESTACA METÁLICA PARA CONTENÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO W250X32,7 (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	KG	12,48	91%	12,43	92%
100893	ESTACA METÁLICA PARA CONTENÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO W250X38,5 (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	KG	12,29	93%	12,24	93%
100894	ESTACA METÁLICA PARA CONTENÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO W250X44,8 (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	KG	12,14	93%	12,11	94%
100889	ESTACA METÁLICA PARA FUNDAÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO HP250X62 (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	KG	11,99	94%	11,96	95%
100891	ESTACA METÁLICA PARA FUNDAÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO HP310X125 (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	KG	-	-	-	-
100890	ESTACA METÁLICA PARA FUNDAÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO HP310X79 (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	KG	11,83	95%	11,80	96%
Grupo Estacas Pré-Moldadas (clique para acessar o caderno técnico)						
100658	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	368,86	91%	367,48	92%
100657	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	158,94	85%	157,93	86%
100656	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	122,88	82%	121,91	83%
Grupo Estacas Raiz (clique para acessar o caderno técnico)						
102649	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, PERFURADA EM ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	371,25	4%	366,00	4%
102645	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	258,26	0%	255,03	0%
102650	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, PERFURADA EM ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	527,45	3%	520,05	4%
102646	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	386,11	0%	381,24	0%
102651	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, PERFURADA EM ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	678,87	3%	668,94	3%
102647	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	501,14	0%	494,41	0%
102652	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 45 CM, PERFURADA EM ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	874,23	3%	862,16	3%
102648	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 45 CM, SEM PRESENÇA DE ROCHA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2020	M	665,81	0%	657,47	0%
Grupo Estacas em Hélice Contínua (clique para acessar o caderno técnico)						
100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	152,73	0%	151,81	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100652	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	296,69	0%	295,47	0%
100653	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 70 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	496,36	0%	494,84	0%
100654	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 80 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	658,85	0%	657,07	0%
100655	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 90 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	768,76	0%	767,21	0%
Grupo Estrutura e Trama para Cobertura (clique para acessar o caderno técnico)						
100364	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.345,00	6%	3.272,63	6%
100374	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.108,93	7%	3.036,56	7%
100365	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.869,32	5%	3.780,87	5%
100375	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.529,83	6%	3.441,38	6%
100366	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	4.126,35	5%	4.037,90	5%
100376	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.633,15	6%	3.544,70	6%
100357	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.127,67	2%	1.103,32	3%
100367	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.094,20	3%	1.069,85	3%
100358	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.556,82	2%	1.516,37	2%
100368	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.515,24	2%	1.474,79	2%
100359	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.637,38	2%	1.596,93	2%
100369	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.594,79	2%	1.554,34	2%
100360	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.825,44	2%	1.780,50	2%
100370	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.898,04	1%	1.853,10	1%
100361	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.288,33	1%	2.227,31	1%
100371	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.181,19	1%	2.120,17	1%
100362	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.968,36	7%	2.903,00	7%
100372	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.788,85	7%	2.723,49	7%
100363	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.069,91	7%	3.004,55	7%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100373	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.885,21	7%	2.819,85	7%
106154	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106153	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106152	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106157	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106156	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106155	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106160	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106159	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106158	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106163	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106162	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106161	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
100381	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	64,44	-	62,60	-
100380	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	56,48	-	55,00	-
100379	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	42,90	-	41,96	-
100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	30,47	-	29,94	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	28,30	-	27,87	-
100382	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	26,43	-	26,06	-
100387	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	61,11	-	59,74	-
100386	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_10/2025	M2	49,07	-	48,01	-
100385	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	38,47	-	37,76	-
100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	13,78	69%	13,56	70%
100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	12,42	74%	12,24	75%
92596	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2.129,25	71%	2.095,47	72%
92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1.964,98	69%	1.931,20	70%
92598	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2.271,32	73%	2.237,54	74%
92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2.144,42	71%	2.110,64	72%
92600	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2.415,95	74%	2.382,17	75%
92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2.224,58	72%	2.190,80	73%
92582	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	669,12	62%	656,61	63%
92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	647,53	61%	635,02	62%
92584	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	792,35	68%	779,84	69%
92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	762,14	67%	749,63	68%
92586	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	912,07	72%	899,56	73%
92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	877,37	71%	864,86	72%
92588	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1.224,66	70%	1.205,38	71%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1.160,55	68%	1.141,27	69%
92590	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1.356,20	73%	1.336,92	74%
92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1.283,47	71%	1.264,19	72%
92592	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1.570,92	71%	1.546,75	72%
92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1.516,34	68%	1.490,45	69%
92594	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1.832,02	73%	1.806,13	75%
92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	1.697,27	71%	1.671,38	72%
92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.785,12	4%	2.720,79	4%
92562	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.710,80	4%	2.646,47	4%
92553	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.218,16	4%	3.137,76	4%
92563	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.143,15	4%	3.062,75	4%
92554	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.332,92	3%	3.252,52	4%
92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	3.241,04	4%	3.160,64	4%
92545	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.066,71	3%	1.042,36	3%
92555	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.063,65	3%	1.039,30	3%
92546	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.345,55	2%	1.313,15	2%
92556	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.314,84	2%	1.282,44	2%
92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.423,40	2%	1.391,00	2%
92557	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.391,68	2%	1.359,28	2%
92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.594,60	2%	1.557,71	2%
92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.573,28	2%	1.536,39	2%
92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.017,25	1%	1.964,27	1%
92559	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.981,82	1%	1.928,84	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.447,80	5%	2.390,48	5%
92560	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.401,11	5%	2.343,79	5%
92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.547,89	5%	2.490,57	5%
92561	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2.501,23	5%	2.443,91	5%
92262	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	748,54	4%	724,43	4%
106149	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 12,0 M E MENORES QUE 14,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	866,91	3%	836,00	3%
106150	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 14,0 M E MENORES QUE 16,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.004,21	3%	965,42	3%
106151	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 16,0 M E MENORES QUE 18,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1.160,46	2%	1.112,69	2%
92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	472,74	6%	464,47	6%
92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	550,87	5%	538,11	5%
92261	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	626,62	4%	609,52	5%
92258	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UN	513,11	5%	486,21	6%
92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UN	215,98	13%	206,91	13%
92256	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UN	300,15	9%	286,03	10%
92257	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UN	381,76	7%	362,75	8%
100393	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	20,80	-	20,05	-
100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	17,37	-	16,76	-
100395	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	22,84	-	21,98	-
100391	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	19,12	-	18,42	-
100392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	17,20	-	16,67	-
100388	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	21,84	-	21,14	-
100394	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	20,10	-	19,40	-
100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	25,55	-	24,65	-
92575	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	65,24	84%	64,78	85%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	71,07	85%	70,61	86%
92578	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	68,38	81%	67,76	82%
92572	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	74,19	82%	73,55	83%
92576	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	35,48	86%	35,30	87%
92570	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	44,81	87%	44,58	88%
92579	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	37,31	82%	37,04	83%
92573	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	47,11	84%	46,77	84%
92574	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	131,51	81%	130,30	82%
92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	139,96	83%	138,81	84%
92577	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	147,64	81%	146,18	81%
92571	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	144,74	81%	143,37	82%
92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	51,99	77%	51,36	78%
104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	11,61	75%	11,45	76%
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	50,37	74%	49,70	75%
92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	91,44	-	89,66	-
92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	102,04	-	99,88	-
92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	22,36	-	21,98	-
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	27,98	-	27,52	-
Grupo Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas (clique para acessar o caderno técnico)						
97725	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESCADAS PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-
97721	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LAJES ALVEOLARES PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-
97722	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LAJES DUPLO T (PI) PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-
97724	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINÉIS ESTRUTURAIS PRÉ-FABRICADOS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-
97719	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PILARES PRÉ-FABRICADOS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97723	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRÉ-LAJE TRELIÇADA PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-
104946	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TERÇAS PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-
104944	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TESOURAS PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-
104945	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIGAS CALHA PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-
97720	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	M3	-	-	-	-
97740	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	2.061,91	6%	2.018,94	6%
97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_03/2024_PS	M3	3.998,33	0%	3.856,43	0%
97739	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	2.908,63	1%	2.816,02	1%
97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	1.499,79	7%	1.467,33	7%
97734	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	3.014,29	1%	2.897,03	1%
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	2.469,51	1%	2.381,93	1%
97737	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_03/2024	M3	3.235,53	1%	3.131,23	1%
97733	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	3.438,07	1%	3.306,97	1%
Grupo Estruturas de Contenção - Estacas, Paredes Diafragma e Mureta Guia (clique para acessar o caderno técnico)						
98616	CONTENÇÃO EM CORTINA COM ESTACAS ESPAÇADAS COM 30 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE ATÉ 20 METROS. AF_02/2025	M2	275,10	4%	273,03	4%
98619	CONTENÇÃO EM CORTINA COM ESTACAS ESPAÇADAS COM 40 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE ATÉ 20 METROS. AF_02/2025	M2	303,04	3%	301,29	3%
98622	CONTENÇÃO EM CORTINA COM ESTACAS ESPAÇADAS COM 50 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE ATÉ 20 METROS. AF_02/2025	M2	465,96	2%	463,28	3%
98625	CONTENÇÃO EM CORTINA COM ESTACAS ESPAÇADAS COM 60 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE ATÉ 20 METROS. AF_02/2025	M2	492,59	2%	490,58	2%
105918	CONTENÇÃO EM CORTINA COM ESTACAS SECANTES COM 40 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE ATÉ 20 METROS. AF_02/2025	M2	-	-	-	-
98631	CONTENÇÃO EM CORTINA COM ESTACAS SECANTES COM 50 CM DE DIÂMETRO E PROFUNDIDADE ATÉ 20 METROS. AF_02/2025	M2	-	-	-	-
98637	CONTENÇÃO EM PAREDE DIAFRAGMA COM 30 CM DE ESPESSURA E PROFUNDIDADE ATÉ 25 METROS. AF_02/2025	M3	-	-	-	-
98641	CONTENÇÃO EM PAREDE DIAFRAGMA COM 40 CM DE ESPESSURA E PROFUNDIDADE ATÉ 25 METROS. AF_02/2025	M3	-	-	-	-
98645	CONTENÇÃO EM PAREDE DIAFRAGMA COM 50 CM DE ESPESSURA E PROFUNDIDADE ATÉ 25 METROS. AF_02/2025	M3	-	-	-	-
98649	CONTENÇÃO EM PAREDE DIAFRAGMA COM 60 CM DE ESPESSURA E PROFUNDIDADE ATÉ 25 METROS. AF_02/2025	M3	-	-	-	-
98653	CONTENÇÃO EM PAREDE DIAFRAGMA COM 80 CM DE ESPESSURA E PROFUNDIDADE ATÉ 25 METROS. AF_02/2025	M3	-	-	-	-
98657	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/FUNDAÇÃO, PARA LAMELAS ATÉ 0,80 M DE LARGURA. AF_02/2025	M	704,79	1%	690,35	1%
Grupo Estruturas de Contenção - Perfis Pranchados, Cortinas e Muros de Arrimo (clique para acessar o caderno técnico)						
100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	12,40	1%	12,24	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	9,67	1%	9,59	1%
100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	9,26	0%	9,19	0%
100347	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	10,40	0%	10,36	0%
100348	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	10,23	0%	10,19	0%
100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	17,01	1%	16,60	1%
100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	15,06	1%	14,78	1%
100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	M3	765,02	0%	763,29	0%
100336	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PAINEL TRELIÇADO DUPLA FACE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PERFIS ESPAÇADOS A 1,5 M PARA 1 SUBSOLO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
100337	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PAINEL TRELIÇADO DUPLA FACE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PERFIS ESPAÇADOS A 1,5 M PARA 2 OU MAIS SUBSOLOS. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
100339	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PAINEL TRELIÇADO DUPLA FACE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PERFIS ESPAÇADOS A 2 M PARA 1 SUBSOLO. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
100340	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PAINEL TRELIÇADO DUPLA FACE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PERFIS ESPAÇADOS A 2 M PARA 2 OU MAIS SUBSOLOS. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
105805	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PRANCHÃO DE MADEIRA, PERFIS ESPAÇADOS A 1,5 M PARA 1 SUBSOLO. AF_11/2024	M2	830,70	76%	824,92	77%
105806	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PRANCHÃO DE MADEIRA, PERFIS ESPAÇADOS A 1,5 M PARA 2 OU MAIS SUBSOLOS. AF_11/2024	M2	513,29	67%	508,78	67%
105807	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PRANCHÃO DE MADEIRA, PERFIS ESPAÇADOS A 2 M PARA 1 SUBSOLO. AF_11/2024	M2	657,10	73%	652,18	73%
105808	CONTENÇÃO EM PERFIL PRANCHADO COM PRANCHÃO DE MADEIRA, PERFIS ESPAÇADOS A 2 M PARA 2 OU MAIS SUBSOLOS. AF_11/2024	M2	419,04	62%	415,08	62%
100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	43,43	-	42,25	-
100351	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	M2	-	-	-	-
100353	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 2,8 M E MENOR OU IGUAL A 4,0 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	M2	-	-	-	-
100350	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	M2	-	-	-	-
Grupo Estruturas de Madeira (clique para acessar o caderno técnico)						
105043	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105047	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105044	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105094	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105096	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105048	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105097	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105049	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105051	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105054	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105052	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105055	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105065	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 30 A 34 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105059	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 30 A 34 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105057	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 30 A 34 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105060	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, DIÂMETRO DE 30 A 34 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105042	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	84,83	-	83,51	-
105046	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	74,56	-	73,75	-
105095	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	133,66	-	132,33	-
105098	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	123,41	-	122,59	-
105050	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	293,44	-	292,10	-
105053	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	283,31	-	282,47	-
105056	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 30 A 34 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	410,81	-	409,46	-
105058	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 30 A 34 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	401,39	-	400,49	-
105062	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105066	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105063	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105067	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105069	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105072	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105070	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105073	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105075	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105078	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105076	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105079	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM PORTA PILAR METÁLICO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ENGASTADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105061	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	102,38	-	100,74	-
105064	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 10 X 10 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	89,31	-	88,33	-
105068	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	169,56	-	167,91	-
105071	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	156,50	-	155,53	-
105074	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	263,55	-	261,90	-
105077	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	250,56	-	249,57	-
105090	PISO DE MADEIRA, SOBRE VIGOTAS DE MADEIRA SEÇÃO 7,5 X 15 CM. AF_03/2024	M2	562,81	88%	561,24	88%
105099	VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM. AF_03/2024	M	97,22	-	95,41	-
105100	VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM. AF_03/2024	M	148,78	-	146,81	-
105101	VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM. AF_03/2024	M	314,27	-	311,96	-
105102	VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 30 A 34 CM. AF_03/2024	M	439,08	-	436,32	-
105080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	66,64	-	65,56	-
105081	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 16 CM. AF_03/2024	M	77,20	-	76,09	-
105091	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 23 CM. AF_03/2024	M	135,23	-	134,00	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105089	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 8 X 30 CM. AF_03/2024	M	170,80	-	169,45	-
105082	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	M	69,50	-	68,42	-
105083	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 16 CM. AF_03/2024	M	78,49	-	77,38	-
105084	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 20 CM. AF_03/2024	M	97,71	-	96,55	-
105086	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 25 CM. AF_03/2024	M	90,65	-	89,45	-
105087	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 30 CM. AF_03/2024	M	101,89	-	100,64	-
105088	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 40 CM. AF_03/2024	M	185,19	-	183,84	-
105092	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 23 CM. AF_03/2024	M	147,22	-	145,99	-
105085	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 8 X 16 CM. AF_03/2024	M	102,17	-	101,01	-
105093	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 8 X 30 CM. AF_03/2024	M	149,21	-	147,86	-
105041	VIGA DE MADEIRA SERRADA, PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 10 CM. AF_03/2024	M	50,70	-	49,64	-
105045	VIGA DE MADEIRA SERRADA, PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 15 CM. AF_03/2024	M	57,18	-	56,05	-
Grupo Execução de Grampo para Solo Grampeado (clique para acessar o caderno técnico)						
93961	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	215,55	8%	208,01	8%
93971	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 7 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	182,21	8%	176,16	8%
93959	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	239,51	8%	231,04	8%
93969	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M, DIÂMETRO DE 7 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	201,57	8%	194,74	8%
93957	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	296,68	8%	285,79	9%
93967	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 7 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	249,21	8%	240,36	8%
Grupo Execução de Tirantes (clique para acessar o caderno técnico)						
104878	EXECUÇÃO DE LONGARINA, PARA TIRANTES PERMANENTES, COM PERFIL METÁLICO, INCLUINDO CUNHA E SOLIDARIZAÇÃO. AF_11/2023	UN	2.312,05	92%	2.306,15	92%
104877	EXECUÇÃO DE LONGARINA, PARA TIRANTES PROVISÓRIOS, COM PERFIL METÁLICO, INCLUINDO CUNHA E SOLIDARIZAÇÃO. AF_11/2023	UN	609,65	70%	603,75	70%
104841	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE E TUBOS DE REVESTIMENTO UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	89,53	12%	88,00	12%
104849	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	63,00	14%	61,97	14%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104887	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	49,26	8%	48,65	9%
104844	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 150 MM EXECUTADO COM HASTE E TUBOS DE REVESTIMENTO UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	98,46	12%	96,72	13%
104852	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 150 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	69,03	14%	67,85	15%
104846	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 200 MM EXECUTADO COM HASTE E TUBOS DE REVESTIMENTO UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	111,73	13%	109,70	13%
104854	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 200 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	78,01	15%	76,60	15%
104890	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 200 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	55,95	9%	55,20	10%
104842	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE E TUBOS DE REVESTIMENTO UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	77,03	11%	75,79	12%
104850	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	56,49	13%	55,63	13%
104888	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	45,02	8%	44,53	8%
104879	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 150 MM EXECUTADO COM HASTE E TUBOS DE REVESTIMENTO UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	84,48	12%	83,06	12%
104853	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 150 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	61,53	13%	60,54	14%
104847	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 200 MM EXECUTADO COM HASTE E TUBOS DE REVESTIMENTO UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	95,50	12%	93,85	12%
104855	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 200 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	68,98	14%	67,81	15%
104891	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 200 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	50,68	9%	50,05	9%
104892	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE E TUBOS DE REVESTIMENTO UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	110,44	13%	108,41	13%
104848	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	72,74	15%	71,47	15%
104886	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 100 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	55,50	9%	54,74	9%
104843	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 150 MM EXECUTADO COM HASTE E TUBOS DE REVESTIMENTO UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	121,55	13%	119,29	13%
104851	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 150 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	80,27	15%	78,79	16%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104845	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 200 MM EXECUTADO COM HASTE E TUBOS DE REVESTIMENTO UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	138,08	13%	135,43	14%
104880	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 200 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ MANUAL SOBRE BASE DE MONTAGEM. AF_11/2023	M	91,44	16%	89,67	16%
104889	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO PARA TIRANTE, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, COM DIÂMETRO DE FURO DE 200 MM EXECUTADO COM HASTE UTILIZANDO PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. AF_11/2023	M	63,80	10%	62,88	10%
95108	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FÔRMAS METÁLICAS, 50 UTILIZAÇÕES, E CONCRETO FCK = 15 MPa. AF_11/2023	UN	38,02	4%	36,43	4%
104857	INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO PARA CHUMBAMENTO DE TIRANTE COM 8 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, DIÂMETRO DE 100 MM, INCLUSIVE PRODUÇÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104859	INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO PARA CHUMBAMENTO DE TIRANTE COM 8 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, DIÂMETRO DE 150 MM, INCLUSIVE PRODUÇÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104861	INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO PARA CHUMBAMENTO DE TIRANTE COM 8 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, DIÂMETRO DE 200 MM, INCLUSIVE PRODUÇÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104856	INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO PARA CHUMBAMENTO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 36 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, DIÂMETRO DE 100 MM, INCLUSIVE PRODUÇÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104858	INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO PARA CHUMBAMENTO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 36 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, DIÂMETRO DE 150 MM, INCLUSIVE PRODUÇÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104860	INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO PARA CHUMBAMENTO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 36 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, DIÂMETRO DE 200 MM, INCLUSIVE PRODUÇÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104871	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 4 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104883	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 4 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104865	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 4 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104872	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 6 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104884	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 6 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104866	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 6 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104873	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 8 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104885	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 8 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104867	INSTALAÇÃO DE TIRANTE COM 8 CORDOALHAS DE 12,7 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104868	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 25 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104874	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 25 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104862	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 25 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104869	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 32 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104881	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 32 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104863	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 32 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104870	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 36 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 M E MENOR QUE 22 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104882	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 36 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 22 M E MENOR QUE 30 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104864	INSTALAÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 36 MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 M E MENOR QUE 14 M, INCLUSIVE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PROTENSÃO. AF_11/2023	M	-	-	-	-
104876	PERFURAÇÃO DE CORTINA PRÉ-MOLDADA COM MARTELETE ROMPEDOR. AF_11/2023	UN	24,56	-	23,14	-
104875	PERFURAÇÃO DE PAREDE DIAFRAGMA COM COROA DIAMANTADA DE DIÂMETRO DE 102 MM. AF_11/2023	M	129,81	-	122,60	-
Grupo Fachadas com Placas Cerâmicas e Granito - Insertadas (clique para acessar o caderno técnico)						
105942	REQUADRO DE VÃOS COM PLACAS DE PORCELANATO ASSENTADAS COM ARGAMASSA COLANTE. AF_03/2025	M	-	-	-	-
105943	REQUADRO DE VÃOS PLACAS DE GRANITO FIXADAS COM INSERTE METÁLICO. AF_03/2025	M	-	-	-	-
105941	REVESTIMENTO NÃO ADERIDO DE PAREDES EXTERNAS COM PLACAS DE GRANITO DE ÁREA MAIOR QUE 10000 CM2, FIXADAS COM INSERTE METÁLICO. AF_03/2025	M2	-	-	-	-
105940	REVESTIMENTO NÃO ADERIDO DE PAREDES EXTERNAS COM PLACAS DE GRANITO DE ÁREA MAIOR QUE 3025 CM2 E MENOR OU IGUAL A 10000 CM2, FIXADAS COM INSERTE METÁLICO. AF_03/2025	M2	-	-	-	-
105938	REVESTIMENTO NÃO ADERIDO DE PAREDES EXTERNAS COM PLACAS DE PORCELANATO DE ÁREA MAIOR DO QUE 2500 CM2 E MENOR OU IGUAL A 6400 CM2, FIXADAS COM INSERTE METÁLICO. AF_03/2025	M2	-	-	-	-
105939	REVESTIMENTO NÃO ADERIDO DE PAREDES EXTERNAS COM PLACAS DE PORCELANATO DE ÁREA MAIOR QUE 6400 CM2 E MENOR QUE 10000 CM2, FIXADAS COM INSERTE METÁLICO. AF_03/2025	M2	-	-	-	-
Grupo Forros (clique para acessar o caderno técnico)						
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	3,26	-	3,15	-
96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	29,84	-	29,17	-
96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_08/2023	M	46,58	-	45,84	-
96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	14,37	-	13,97	-
99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	M2	64,26	-	61,52	-
96110	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	78,26	-	76,58	-
96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	78,66	-	77,19	-
104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	123,62	66%	122,27	66%
104756	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2	194,73	-	191,61	-
96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2	143,19	-	139,82	-
96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	50,57	-	48,59	-
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	56,10	-	53,82	-
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	74,16	-	73,04	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	72,31	-	71,00	-
96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	86,90	-	85,78	-
96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	85,05	-	83,74	-
97557	FORRO METÁLICO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2	-	-	-	-
Grupo Fossas e Sumidouros (clique para acessar o caderno técnico)						
101807	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	523,66	0%	506,48	0%
101806	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	561,64	0%	542,71	0%
101808	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	577,03	0%	572,79	0%
98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1.830,60	0%	1.810,74	0%
98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3.938,82	1%	3.909,57	1%
98060	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	5.487,20	1%	5.444,71	1%
98061	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	7.651,29	1%	7.592,79	1%
98088	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3.321,67	0%	3.236,62	0%
98089	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	5.237,26	1%	5.101,45	1%
98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	8.208,27	1%	7.993,94	1%
98091	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 4,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 7056 L (PARA 67 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	10.712,90	1%	10.432,59	1%
98092	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 8832 L (PARA 84 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	12.429,75	1%	12.103,68	1%
98093	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	14.665,73	1%	14.280,66	1%
98072	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3.953,98	0%	3.847,24	0%
98073	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	6.207,92	0%	6.039,68	0%
98074	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	9.669,66	0%	9.407,38	0%
98075	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 4,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 7056 L (PARA 67 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	12.589,10	0%	12.247,66	0%
98076	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 8832 L (PARA 84 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	14.526,79	1%	14.132,64	1%
98077	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	17.112,94	1%	16.648,68	1%
98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3.195,50	1%	3.176,32	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98063	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	4.884,31	1%	4.855,94	1%
98064	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	5.664,30	1%	5.634,47	1%
98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	7.874,73	1%	7.835,22	1%
98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	2.822,05	0%	2.754,42	0%
98099	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	4.813,87	0%	4.697,71	0%
98100	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	6.282,33	0%	6.128,87	0%
98101	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	9.270,73	0%	9.042,37	0%
98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	4.326,20	0%	4.218,51	0%
98079	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	7.581,00	0%	7.392,07	0%
98080	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	9.751,22	0%	9.506,81	0%
98081	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	14.448,48	0%	14.085,23	0%
98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	2.161,61	0%	2.144,60	0%
98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	2.973,41	0%	2.950,60	0%
98054	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	4.846,12	1%	4.822,10	1%
98055	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 10009,8 L (PARA 69 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	6.583,74	1%	6.550,74	1%
98056	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	7.702,58	1%	7.667,23	1%
98057	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	9.153,96	1%	9.110,39	1%
98082	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	3.848,48	0%	3.749,03	1%
98083	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	5.076,71	0%	4.944,51	1%
98084	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	7.116,88	0%	6.929,92	1%
98085	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	9.633,69	1%	9.378,08	1%
98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	11.645,35	0%	11.337,62	0%
98086	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,8 X H=2,0 M, VOLUME ÚTIL: 12288 L (PARA 86 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	10.885,98	1%	10.597,21	1%
98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	4.709,68	0%	4.583,60	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98067	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	6.279,70	0%	6.111,02	0%
98068	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	8.873,30	0%	8.633,97	0%
98069	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	11.936,06	0%	11.612,21	0%
98071	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	14.875,45	0%	14.473,82	0%
98070	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,8 X H=2,0 M, VOLUME ÚTIL: 12288 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	13.636,76	0%	13.267,16	0%
Grupo Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame) (clique para acessar o caderno técnico)						
104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,09	0%	10,07	0%
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,07	1%	13,81	1%
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,00	1%	17,53	1%
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,14	1%	15,80	1%
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,10	1%	19,48	1%
104922	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11,13	0%	11,05	0%
104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,79	1%	10,64	1%
104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,14	0%	10,03	0%
104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,75	1%	12,57	1%
104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,53	1%	15,21	1%
104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,34	1%	14,10	1%
104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,83	1%	16,38	1%
96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	840,16	0%	839,01	0%
96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	744,63	0%	732,02	0%
104924	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	866,84	0%	865,32	0%
104923	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	801,61	0%	786,63	0%
96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	876,13	0%	874,11	0%
96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	901,47	0%	880,92	0%
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	98,67	-	93,31	-
96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	149,03	-	140,92	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	108,61	-	102,71	-
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	213,01	-	201,38	-
96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	42,16	-	41,18	-
96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	93,82	-	90,41	-
96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	59,97	-	58,62	-
96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	161,67	-	155,36	-
96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	173,80	-	168,15	-
96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	124,01	-	119,22	-
96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	140,96	-	137,18	-
96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	96,33	-	93,06	-
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	73,08	-	70,08	-
104928	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	143,25	-	138,23	-
104929	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	88,05	-	84,71	-
104925	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	144,46	-	140,85	-
104926	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	94,22	-	91,32	-
104927	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	68,11	-	65,56	-
96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	236,87	-	227,37	-
96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	175,18	-	167,41	-
96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	242,58	-	233,57	-
96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	166,40	-	159,46	-
96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	126,78	-	120,89	-
96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	125,11	-	120,81	-
96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	93,51	-	89,69	-
96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	128,90	-	125,55	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	85,78	-	83,00	-
96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	63,35	-	60,86	-
Grupo Fôrmas Curvas para Paredes de Reservatórios de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
105518	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURA CIRCULAR, COM INSTALAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NA FACE INTERNA DA ESTRUTURA, COM AUXÍLIO DE GUINDASTE. AF_07/2024	M2	-	-	-	-
105517	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURA CIRCULAR, COM INSTALAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NA FACE INTERNA DA ESTRUTURA, SEM AUXÍLIO DE GUINDASTE. AF_07/2024	M2	-	-	-	-
105520	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURA CIRCULAR, COM INSTALAÇÃO NA FACE INTERNA E EXTERNA DA EXTRUTURA, COM AUXÍLIO DE GUINDASTE. AF_07/2024	M2	-	-	-	-
105519	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURA CIRCULAR, COM INSTALAÇÃO NA FACE INTERNA E EXTERNA DA EXTRUTURA, SEM AUXÍLIO DE GUINDASTE. AF_07/2024	M2	-	-	-	-
Grupo Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado (clique para acessar o caderno técnico)						
101793	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	23,73	-	23,12	-
101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	16,10	-	15,65	-
92272	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	M	34,40	-	34,01	-
101791	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DUPLO. AF_09/2020	M	22,03	-	21,90	-
92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	13,50	-	13,26	-
92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	92,09	-	92,02	-
92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	54,82	-	54,75	-
92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	114,88	-	114,85	-
92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	206,11	-	203,30	-
92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	158,69	-	155,88	-
92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	113,88	-	112,26	-
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	179,41	-	177,37	-
92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	159,09	-	156,82	-
92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	118,42	-	116,15	-
92524	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	92,81	5%	91,21	6%
92528	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	89,41	6%	87,93	6%
92532	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	86,49	6%	85,11	6%
92536	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	80,82	6%	79,64	6%
92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	122,18	4%	119,96	4%
92512	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	106,38	5%	104,33	5%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92515	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	98,48	5%	96,58	5%
92520	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	93,27	5%	91,53	6%
92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	47,00	11%	46,06	11%
92530	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	44,50	11%	43,63	12%
92534	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	42,38	12%	41,57	12%
92538	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	38,14	13%	37,46	13%
103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	119,10	-	116,97	-
103761	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	79,96	-	78,01	-
103762	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	68,17	-	66,37	-
103763	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	59,90	-	58,24	-
92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,05	7%	70,75	7%
92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	57,44	9%	56,24	9%
92518	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,67	10%	49,56	10%
92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	46,49	11%	45,48	11%
92482	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	342,36	-	334,69	-
92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	234,81	-	228,46	-
92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	166,52	-	161,28	-
92492	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	124,93	4%	122,30	4%
92496	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	120,17	4%	117,72	4%
92500	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	116,35	4%	114,10	4%
92504	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	109,38	5%	107,47	5%
92488	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	130,67	4%	127,81	4%
92494	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	77,82	6%	75,95	7%
92498	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	74,00	7%	72,25	7%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92502	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	71,11	7%	69,50	7%
92506	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	65,74	8%	64,37	8%
92490	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,46	6%	80,40	6%
92433	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	83,30	-	80,99	-
92437	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	79,83	-	77,64	-
92441	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	77,35	-	75,22	-
92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,26	-	70,27	-
92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	169,43	-	164,54	-
92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	114,16	-	110,79	-
92425	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	96,29	-	93,49	-
92429	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	87,29	-	84,77	-
92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	69,66	-	68,14	-
92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	66,65	-	65,23	-
92439	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	64,49	-	63,11	-
92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	59,87	-	58,58	-
92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	146,18	-	142,63	-
92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	96,34	-	94,00	-
92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	80,80	-	78,87	-
92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,92	-	71,23	-
92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	213,49	-	206,28	-
92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	146,35	-	140,58	-
92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	97,63	-	93,40	-
92465	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	147,35	-	143,95	-
92469	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	134,34	-	131,22	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92473	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	123,80	-	120,94	-
92477	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	101,31	-	98,93	-
92449	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	267,46	-	261,58	-
92453	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	228,01	-	222,91	-
92457	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	198,20	-	193,70	-
92461	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	182,82	-	178,72	-
92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	95,95	-	93,67	-
92471	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	87,60	-	85,50	-
92475	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	80,81	-	78,89	-
92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	66,30	-	64,71	-
92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	183,28	-	179,08	-
92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	149,50	-	145,98	-
92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	127,02	-	123,97	-
92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	115,10	-	112,35	-
92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	305,26	-	298,20	-
92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	210,73	-	205,32	-
92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	162,79	-	158,38	-
92466	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	328,31	-	324,77	-
92470	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	321,45	-	318,18	-
92474	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	315,54	-	312,54	-
92478	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	303,89	-	301,34	-
92450	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	396,56	-	390,79	-
92454	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	365,78	-	360,82	-
92458	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	346,63	-	342,25	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92462	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	334,52	-	330,56	-
92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	137,94	-	135,19	-
92472	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	131,96	-	129,42	-
92476	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	126,88	-	124,55	-
92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	116,73	-	114,75	-
92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	204,64	-	199,95	-
92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	173,85	-	169,90	-
92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	146,96	-	143,50	-
92464	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	143,65	-	140,55	-
Grupo Fôrmas para Pilares Circulares (clique para acessar o caderno técnico)						
105403	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, PÉ-DIREITO DUPLO. AF_05/2024	M2	178,39	-	176,70	-
96252	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_05/2024	M2	145,72	-	144,19	-
96254	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M², EM PAPELÃO. AF_05/2024	M	-	-	-	-
96253	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², EM PAPELÃO. AF_05/2024	M	-	-	-	-
105406	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_05/2024	M2	198,53	-	193,14	-
96264	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, PÉ-DIREITO DUPLO, METÁLICA. AF_05/2024	M2	-	-	-	-
105405	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, PÉ-DIREITO DUPLO, PLÁSTICA. AF_05/2024	M2	-	-	-	-
96258	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_05/2024	M2	139,79	-	135,77	-
96262	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, METÁLICA. AF_05/2024	M2	-	-	-	-
105404	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, PLÁSTICA. AF_05/2024	M2	-	-	-	-
Grupo Gabiões - Execução de Muro e Proteção Superficial (clique para acessar o caderno técnico)						
92751	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	1.844,63	1%	1.825,48	1%
92752	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 20 M E MENOR OU IGUAL A 28 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	2.188,21	1%	2.166,41	1%
92750	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	1.498,55	1%	1.482,15	1%
92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	906,53	2%	894,75	2%
92745	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	775,10	1%	763,19	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92747	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	858,93	0%	845,73	0%
92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	640,96	1%	630,72	1%
92746	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	700,12	1%	692,43	1%
92748	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	766,33	0%	757,34	0%
92744	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	590,54	1%	584,86	1%
92754	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLA TRAPEZOIDAL DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 2 M E MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	602,54	15%	593,41	15%
92753	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLA TRAPEZOIDAL DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 2 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	614,96	15%	606,65	16%
92755	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 17 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	233,78	4%	230,14	4%
92756	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	268,71	3%	264,38	3%
92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	310,56	3%	305,39	3%
92758	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO SACO, DIÂMETRO DE 65 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	645,99	-	640,98	-
Grupo Galerias com Aduelas de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
104500	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104503	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104504	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104507	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104508	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104509	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 25 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104512	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104513	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 25 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104514	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 35 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104501	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104502	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104505	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104506	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104510	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104511	ADUELA/ GALERIA ABERTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104491	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	4.266,69	-	4.262,54	-
104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	5.335,70	-	5.330,62	-
104493	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	7.208,75	-	7.202,81	-
104495	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104496	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 25 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104497	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	8.642,10	1%	8.634,27	1%
104498	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 25 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104499	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 35 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**

Mês de Referência:

01/2026Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104515	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023	M2	25,45	98%	25,42	98%
Grupo Geodrenos Verticais (clique para acessar o caderno técnico)						
106549	EXECUÇÃO DE GEODRENO VERTICAL, PROFUNDIDADE MAIOR QUE 10 M E MENOR OU IGUAL A 30 M. AF_01/2026	M	-	-	-	-
106548	EXECUÇÃO DE GEODRENO VERTICAL, PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 10 M. AF_01/2026	M	-	-	-	-
106550	EXECUÇÃO DE PRÉ-FURO PARA GEODRENO VERTICAL. AF_01/2026	M	4,37	-	4,28	-
Grupo Gesso (clique para acessar o caderno técnico)						
87430	APLICAÇÃO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM PAREDES, DESEMPENADO (SEM TALISCAS), ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	20,91	-	20,14	-
87433	APLICAÇÃO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM PAREDES, DESEMPENADO (SEM TALISCAS), ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	30,23	-	29,24	-
87436	APLICAÇÃO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM PAREDES, SARRAFEADO (COM TALISCAS), ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	34,38	-	33,16	-
87439	APLICAÇÃO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM PAREDES, SARRAFEADO (COM TALISCAS), ESPESSURA DE 1,5CM. AF_03/2023	M2	42,12	-	40,68	-
104633	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES COM PÉ DIREITO DUPLO, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	28,96	-	27,79	-
104634	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES COM PÉ DIREITO DUPLO, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	42,69	-	41,09	-
87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	21,00	-	20,28	-
87421	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	32,08	-	31,09	-
104628	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	32,87	-	31,46	-
104631	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	44,78	-	43,07	-
104627	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	20,98	-	20,26	-
104630	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	32,90	-	31,86	-
104629	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ DIREITO DUPLO E ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	39,70	-	37,90	-
104632	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ DIREITO DUPLO E ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	51,62	-	49,51	-
87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	27,25	-	26,17	-
87415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	37,92	-	36,59	-
87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	18,09	-	17,54	-
87414	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	28,76	-	27,96	-
87413	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	32,51	-	31,13	-
87416	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	43,18	-	41,55	-
104635	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES COM PÉ DIREITO DUPLO, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	59,24	-	56,69	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104636	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES COM PÉ DIREITO DUPLO, ESPESSURA DE 1,5CM. AF_03/2023	M2	68,79	-	65,95	-
87424	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	42,31	-	40,74	-
87427	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,5CM. AF_03/2023	M2	50,02	-	48,26	-
Grupo Graute e Armação (clique para acessar o caderno técnico)						
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	10,14	-	10,02	-
102920	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	8,30	-	8,22	-
102923	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_09/2021	KG	7,76	-	7,71	-
90000	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	13,03	-	12,75	-
103088	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	10,15	-	9,97	-
102922	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_09/2021	KG	8,90	-	8,78	-
89999	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	KG	16,35	-	15,92	-
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	10,69	-	10,55	-
89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	8,65	-	8,56	-
102921	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_09/2021	KG	7,98	-	7,92	-
90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	531,48	-	526,21	-
90282	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:2,2:2,5:0,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	517,08	-	511,99	-
90279	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	591,90	-	586,14	-
90283	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,8:2,1:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	576,67	-	571,11	-
90280	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	660,89	-	655,13	-
90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,3:1,6:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	650,16	-	644,59	-
90281	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	776,18	-	770,56	-
90285	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	769,54	-	764,06	-
89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	923,72	-	904,98	-
89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1.035,87	-	1.010,87	-
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1.074,41	-	1.047,26	-
Grupo Guarda-Corpo, Corrimão e Grade para Esquadrias (clique para acessar o caderno técnico)						
106212	CORRIMÃO DUPLO CENTRAL FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106216	CORRIMÃO DUPLO CENTRAL FIXADO NO PISO EM AÇO INOX DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99860	CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99858	CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99859	CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO INOX. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106211	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106215	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO INOX DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99857	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS	M	72,98	-	71,35	-
99855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	M	85,66	63%	84,29	64%
99856	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO INOX. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106210	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106214	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO NO PISO EM AÇO INOX DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_10/2025	M2	580,69	-	567,03	-
99861	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2025	M2	496,73	12%	477,47	13%
106213	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106220	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COMPLEMENTAR À ALVENARIA, 0,65 M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,80 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106221	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COMPLEMENTAR À ALVENARIA, 0,65 M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,80 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99853	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99851	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99854	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 100X50MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 3", GRADIL EM CANTONEIRA 51X51X4,8 MM E BARRAS CHATAS NA VERTICAL DE 32X4,8 MM, FIXADO COM ADESIVO EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99852	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 30X30 MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS HORIZONTAIS DE 25X25MM E VERTICAIS DE 20X20MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99844	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	500,00	63%	489,89	64%
99845	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 100X50MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 3", GRADIL EM CANTONEIRA 51X51X4,8 MM E BARRAS CHATAS NA VERTICAL DE 32X4,8 MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99843	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 30X30 MM ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 25X25MM E VERTICAIS DE 20X20MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106217	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106218	GUARDA-CORPO DE VIDRO LAMINADO 8 MM PARA ESCADAS, FIXADO NA LATERAL DOS DEGRAUS COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106219	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX DE 1,10 M, COM MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", PREENCHIMENTO EM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (4+4), FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99846	GUARDA-CORPO PANORÂMICO DE 1,10M, MONTANTES EM ALUMÍNIO DE 90X45 MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR EM ALUMÍNIO DE 120X60 MM E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
Grupo Guias e sarjetas (clique para acessar o caderno técnico)						
94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	43,14	-	42,36	-
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	47,22	-	46,39	-
94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	45,45	-	44,74	-
94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	38,41	-	37,66	-
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	40,26	-	39,62	-
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	44,33	-	43,65	-
94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	42,57	-	42,02	-
94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	35,52	-	34,93	-
104930	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), TIPO PAVER (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45X08X608X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	-	-	-	-
104931	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), TIPO PAVER, FINCADINHA, EM TRECHO CURVO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45X08X08X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	-	-	-	-
94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	8,11	-	7,97	-
94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	42,71	-	41,67	-
94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	55,79	-	54,66	-
94290	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	54,25	-	53,20	-
94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	73,96	-	72,76	-
94292	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	66,30	-	65,20	-
94286	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	94,51	-	93,08	-
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	35,92	-	35,26	-
94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	48,16	-	47,45	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	47,46	-	46,78	-
94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	66,33	-	65,54	-
94291	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	59,50	-	58,79	-
94285	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	86,87	-	85,87	-
94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	194,18	-	191,98	-
94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	42,23	2%	41,03	2%
94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	57,29	2%	55,99	2%
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	37,50	1%	36,53	1%
94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	51,88	1%	50,85	1%
94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	68,39	1%	66,97	1%
94270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	98,68	1%	96,92	1%
94272	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	121,65	2%	119,49	2%
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	62,41	1%	61,31	1%
94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	90,37	1%	89,04	1%
94271	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	110,55	1%	108,95	1%
Grupo Iluminação Predial e Monitoramento (clique para acessar o caderno técnico)						
105555	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
97603	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM ATÉ 25 METROS DE ALCANCE TIPO BULLET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
97602	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM ATÉ 25 METROS DE ALCANCE TIPO DOME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
97604	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM MAIS DE 25 METROS DE ALCANCE TIPO BULLET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105553	CÂMERA IP BULLET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105552	CÂMERA IP DOME RESOLUCAO 1MP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105550	CÂMERA IP SPEED DOME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105551	CÂMERA IP WIFI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105549	DRIVER SLIM PARA FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105547	FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	M	-	-	-	-
97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	77,98	76%	77,14	76%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	99,46	73%	98,18	74%
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	19,11	-	18,72	-
105542	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105543	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - QUADRADA *60X60*CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105544	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR HERMÉTICA - *60X15CM*, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
100913	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
100916	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
100918	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
100914	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, PARA 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 36 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
100917	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
100907	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
102467	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 9 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
100910	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105541	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 9 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
100908	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, PARA 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 36 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
100911	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	29,89	-	28,82	-
103786	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
103787	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
103788	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
103783	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
103784	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
103785	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105546	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA LED PAR20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-
105545	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED PAR20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14,10	-	13,74	-
97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	13,45	-	13,09	-
105554	LÂMPADA TUBULAR LED 9/10W SEM SOQUETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15,78	-	15,24	-
100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	30,67	-	29,79	-
100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	27,83	-	26,95	-
105548	PERFIL COM FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	M	-	-	-	-
97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	94,97	74%	93,58	76%
97597	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	67,03	73%	66,00	75%
97596	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	67,97	64%	66,58	66%
97598	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	63,57	72%	62,54	73%
Grupo Impermeabilização, Proteção Mecânica e Tratamento de Junta (clique para acessar o caderno técnico)						
98549	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, DUAS CAMADAS, E = 3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	-	-	-	-
98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	50,00	-	47,96	-
98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	29,73	-	28,57	-
98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	55,76	18%	53,89	19%
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	41,11	65%	40,29	66%
98548	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, UMA CAMADA, E=4MM. AF_09/2023	M2	-	-	-	-
98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	207,49	74%	204,67	75%
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	122,83	73%	121,06	74%
98552	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE POLIURÉIA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	-	-	-	-
98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	150,09	-	149,14	-
98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	42,10	-	41,02	-
98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	54,72	4%	52,92	4%
98567	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_09/2023	M2	70,22	3%	67,84	3%
98569	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF_09/2023	M2	86,56	3%	83,58	3%
98571	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=4CM. AF_09/2023	M2	49,13	5%	47,86	5%
98572	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM. AF_09/2023	M2	60,29	4%	58,71	4%
98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	M2	38,41	6%	37,19	6%
98564	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	M2	50,19	-	48,86	-
98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	66,52	-	64,59	-
98568	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_09/2023	M2	82,01	-	79,51	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98570	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF_09/2023	M2	98,35	-	95,26	-
98573	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM. AF_09/2023	M2	71,50	-	69,83	-
98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	M	23,38	93%	23,32	93%
98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	65,66	-	63,18	-
98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M	46,16	-	43,98	-
98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	UN	9,20	29%	8,94	29%
106110	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFÁLTO DERRETIDO, E=4MM. AF_09/2023	UN	-	-	-	-
98551	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFÁLTO DERRETIDO, E=4MM. AF_09/2023	M	-	-	-	-
98559	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM TELA DE POLIÉSTER. AF_09/2023	M	5,01	60%	4,90	61%
Grupo Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores (clique para acessar o caderno técnico)						
91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,95	-	3,88	-
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,26	-	3,19	-
91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,78	-	17,54	-
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,45	-	18,21	-
91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	27,91	-	27,56	-
91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26,64	-	26,29	-
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,34	-	5,25	-
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,75	-	4,66	-
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,86	-	7,74	-
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,35	-	7,23	-
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,11	-	10,95	-
91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,27	-	10,11	-
104620	CAIXA ELÉTRICA 4"X2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
104624	CAIXA ELÉTRICA 4"X2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
104622	CAIXA ELÉTRICA 4"X2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
104621	CAIXA ELÉTRICA 4"X4" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104625	CAIXA ELÉTRICA 4"X4" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
104623	CAIXA ELÉTRICA 4"X4" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,33	-	14,63	-
92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,02	19%	14,32	20%
91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,72	-	16,02	-
92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,16	4%	30,44	4%
91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,58	-	30,86	-
92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,94	12%	10,42	13%
91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,36	-	10,84	-
92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,93	7%	17,01	8%
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,35	-	17,43	-
92870	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,90	8%	33,12	9%
91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35,55	-	33,77	-
92872	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,92	22%	12,37	23%
91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,57	-	13,02	-
92871	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,18	14%	19,22	15%
91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,83	-	19,87	-
92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,49	10%	12,79	10%
91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	46,74	-	45,21	-
91986	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35,87	-	34,74	-
97559	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,17	-	12,53	-
97562	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,76	-	10,25	-
97564	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,06	-	17,14	-
91889	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,77	-	11,21	-
91901	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,35	-	8,93	-
91913	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,73	-	15,88	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91892	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,78	-	14,14	-
91904	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,37	-	11,86	-
91916	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19,67	-	18,75	-
91895	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,72	-	16,97	-
91907	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,31	-	14,69	-
91919	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,56	-	21,54	-
91898	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,31	-	19,45	-
91910	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,95	-	17,22	-
91922	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,09	-	23,96	-
91887	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,99	-	11,43	-
91899	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,57	-	9,15	-
91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,95	-	16,10	-
91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,33	-	12,69	-
91902	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,92	-	10,41	-
91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,22	-	17,30	-
91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,25	-	15,50	-
91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,84	-	13,22	-
91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,09	-	20,07	-
91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,73	-	17,87	-
91908	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,37	-	15,64	-
91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,51	-	22,38	-
91983	DIMMER ROTATIVO (1 MÓDULO), 220V/600W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	90,20	-	89,08	-
91982	DIMMER ROTATIVO (1 MÓDULO), 220V/600W, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	79,33	-	78,61	-
91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,61	-	19,96	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,78	-	6,59	-
91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9,96	-	9,57	-
91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,40	-	21,72	-
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,53	-	8,31	-
91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,62	-	11,20	-
91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	27,43	-	26,70	-
91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,61	-	13,35	-
91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	16,37	-	15,90	-
91838	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	-	-	-	-
91848	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	-	-	-	-
91858	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	-	-	-	-
91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,94	-	24,15	-
91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,06	-	10,74	-
91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,08	-	13,57	-
91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,99	-	19,34	-
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9,39	-	9,00	-
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,82	-	20,14	-
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,15	-	9,73	-
91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,74	-	23,01	-
91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,95	-	12,48	-
91839	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,12	-	21,39	-
91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,30	-	8,04	-
91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,46	-	10,99	-
91841	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,12	-	23,33	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91851	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,24	-	9,92	-
91861	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,32	-	12,81	-
91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,03	-	9,70	-
91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,69	-	8,44	-
91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,22	-	12,71	-
91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,84	-	11,47	-
91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,50	-	10,20	-
91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,03	-	14,47	-
91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,93	-	15,50	-
91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,59	-	14,24	-
91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,12	-	18,51	-
91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,96	-	19,45	-
91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,57	-	18,14	-
91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,08	-	22,41	-
91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,45	-	46,81	-
91980	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37,58	-	36,34	-
91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	49,50	-	47,86	-
91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38,63	-	37,39	-
92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	56,91	-	54,73	-
92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	46,04	-	44,26	-
92031	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	77,68	-	74,70	-
92030	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	66,81	-	64,23	-
91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,08	-	34,69	-
91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,21	-	24,22	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	78,66	-	75,68	-
92032	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	67,79	-	65,21	-
91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	57,89	-	55,71	-
91960	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	47,02	-	45,24	-
91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	79,64	-	76,66	-
91968	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	68,77	-	66,19	-
91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,62	-	27,50	-
91984	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,75	-	17,03	-
91989	INTERRUPTOR PULSADOR MINUTERIA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,14	-	31,02	-
91988	INTERRUPTOR PULSADOR MINUTERIA (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,27	-	20,55	-
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,37	-	48,45	-
92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39,50	-	37,98	-
92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	71,19	-	68,49	-
92024	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,32	-	58,02	-
91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	51,35	-	49,43	-
91956	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,48	-	38,96	-
91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	73,15	-	70,45	-
91962	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	62,28	-	59,98	-
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29,59	-	28,47	-
91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,72	-	18,00	-
92035	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	72,17	-	69,47	-
92034	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	61,30	-	59,00	-
92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	65,69	-	63,25	-
92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	54,82	-	52,78	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	66,67	-	64,23	-
91964	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	55,80	-	53,76	-
91973	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	93,58	-	90,26	-
91972	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	78,04	-	75,19	-
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	44,91	-	43,27	-
91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,04	-	32,80	-
91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	87,05	-	83,99	-
91970	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	71,51	-	68,92	-
91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,25	-	58,07	-
91966	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	49,38	-	47,60	-
91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80,57	-	77,77	-
91974	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	65,03	-	62,70	-
91977	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	111,28	-	107,41	-
91976	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	95,74	-	92,34	-
91874	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,23	-	6,85	-
91878	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,64	-	5,35	-
91882	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,53	-	9,96	-
91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,40	-	7,97	-
91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,81	-	6,47	-
91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,70	-	11,09	-
91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,01	-	9,51	-
91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,41	-	8,01	-
91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,24	-	12,57	-
91877	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,12	-	11,54	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91881	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,52	-	10,03	-
91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,30	-	14,54	-
91945	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,11	-	13,53	-
91947	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,83	-	8,55	-
91946	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,87	-	10,47	-
91949	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19,50	-	18,80	-
91951	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,17	-	12,84	-
91950	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,54	-	15,07	-
91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	45,76	-	43,77	-
91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,89	-	33,30	-
91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	47,66	-	45,67	-
91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,79	-	35,20	-
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,97	-	29,82	-
91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,10	-	19,35	-
92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,87	-	31,72	-
91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	-	21,25	-
92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	47,62	-	45,91	-
92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,75	-	35,44	-
92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	51,42	-	49,71	-
92007	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,55	-	39,24	-
92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	64,27	-	62,01	-
92014	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53,40	-	51,54	-
92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	69,97	-	67,71	-
92015	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	59,10	-	57,24	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92019	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	86,20	-	83,27	-
92018	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70,66	-	68,20	-
92021	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (6 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	119,77	-	115,71	-
92020	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (6 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	104,23	-	100,64	-
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35,10	-	33,71	-
91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,23	-	23,24	-
91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37,00	-	35,61	-
91995	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	26,13	-	25,14	-
92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	55,93	-	53,75	-
92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	45,06	-	43,28	-
92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	59,73	-	57,55	-
92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,86	-	47,08	-
92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	76,70	-	73,72	-
92010	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	65,83	-	63,25	-
92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	82,40	-	79,42	-
92011	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	71,53	-	68,95	-
Grupo Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes (clique para acessar o caderno técnico)						
95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	24,91	-	24,27	-
95780	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	28,85	-	28,20	-
95783	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	28,86	-	28,04	-
95781	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	32,75	-	31,91	-
95784	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95782	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	31,03	-	30,38	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	23,01	-	22,37	-
95785	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	35,64	-	34,98	-
95792	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95793	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95794	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95786	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95788	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95790	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	29,67	-	28,66	-
95789	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	36,98	-	35,95	-
95791	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	47,94	-	46,87	-
95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	34,64	-	33,46	-
95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	43,68	-	42,46	-
95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	55,35	-	54,08	-
95798	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95799	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95800	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	42,18	-	40,83	-
95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	46,03	-	44,63	-
95803	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	60,76	-	59,30	-
95804	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	17,12	-	16,58	-
95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	17,28	-	16,72	-
95806	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	17,83	-	17,27	-
104401	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	19,31	-	18,68	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104402	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	18,74	-	18,10	-
104403	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	21,03	-	20,35	-
104395	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	16,78	-	16,24	-
104396	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	16,38	-	15,82	-
104397	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	18,26	-	17,70	-
95810	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	12,47	-	12,21	-
95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	12,94	-	12,67	-
95812	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	14,94	-	14,62	-
95807	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	20,78	-	20,08	-
95808	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	21,27	-	20,52	-
95809	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	23,26	-	22,49	-
104398	CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	20,77	-	20,07	-
104399	CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	20,37	-	19,62	-
104400	CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	22,87	-	22,10	-
104404	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	23,43	-	22,60	-
104405	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	27,45	-	26,57	-
95813	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	14,76	-	14,44	-
95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	15,40	-	15,03	-
95815	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	19,14	-	18,71	-
95816	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	25,56	-	24,68	-
95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	26,02	-	25,10	-
95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	30,99	-	30,00	-
106668	CONEXÕES ROSQUEÁVEIS PARA ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO) TERMINAL MACHO GIRATÓRIO, DIÂMETRO 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106667	CONEXÕES ROSQUEÁVEIS PARA ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO) TERMINAL MACHO GIRATÓRIO, DIÂMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106666	CONEXÕES ROȘQUEÁVEIS PARA ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO) TERMINAL MACHO GIRATÓRIO, DIÂMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
104391	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	17,01	-	16,47	-
104392	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	20,76	-	20,20	-
104393	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	32,41	-	31,81	-
104394	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	43,25	-	42,60	-
95761	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	15,97	-	15,43	-
95763	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	18,06	-	17,50	-
95765	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95767	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	33,57	-	32,92	-
95762	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	16,02	-	15,48	-
95764	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	18,30	-	17,74	-
95766	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	28,08	-	27,48	-
95768	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	34,03	-	33,38	-
95739	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95740	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
95741	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106671	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	19,15	-	19,04	-
106670	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	13,10	-	13,00	-
106669	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	10,22	-	10,14	-
95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	19,26	-	18,65	-
95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	20,35	-	19,71	-
95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	22,69	-	22,00	-
104409	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	-	-	-	-
104408	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	-	-	-	-
104407	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104406	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	-	-	-	-
104452	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	7,69	-	7,33	-
104448	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8,24	-	7,86	-
104449	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	9,96	-	9,56	-
104450	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	11,78	-	11,35	-
104445	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
104446	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
104447	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
Grupo Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados (clique para acessar o caderno técnico)						
101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	11,99	-	11,98	-
101886	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	17,20	-	17,19	-
101888	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	27,45	-	27,39	-
101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	148,26	-	144,65	-
101904	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1.901,57	-	1.899,30	-
101901	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	197,78	-	197,45	-
101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	243,35	-	242,92	-
101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	507,17	-	506,35	-
97414	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 1000A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97415	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 1250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97416	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 1600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97417	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 2000A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97418	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 2500A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97409	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97410	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 350A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97411	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 450A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97412	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 550A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97413	COTOVELO PARA BARRAMENTO BLINDADO, 630A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
101900	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIPOLAR A SECO 800A/600V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4.684,22	-	4.680,42	-
106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	179,26	-	178,17	-
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	59,29	-	59,07	-
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	59,29	-	59,07	-
93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	61,25	-	60,96	-
93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	63,13	-	62,74	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	66,20	-	65,66	-
93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	70,11	-	69,33	-
93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	76,27	-	75,18	-
93674	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	152,68	-	152,29	-
93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	163,02	-	162,24	-
101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	74,60	-	74,21	-
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,35	-	12,23	-
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,35	-	12,23	-
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13,32	-	13,18	-
93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	14,27	-	14,07	-
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,86	-	15,58	-
93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	22,64	-	22,25	-
93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	25,72	-	25,18	-
101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	16,06	-	15,92	-
101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	29,03	-	28,64	-
101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	440,72	-	436,92	-
101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	660,84	-	657,04	-
101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1.053,65	-	1.049,85	-
101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1.407,22	-	1.403,42	-
101899	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2.248,25	-	2.244,45	-
93676	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	182,59	-	181,80	-
97711	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	198,32	-	196,75	-
106020	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	113,70	-	112,06	-
106031	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	74,35	-	74,02	-
93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	74,35	-	74,02	-
93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	77,28	-	76,85	-
93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	80,11	-	79,51	-
93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	84,71	-	83,90	-
93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	91,81	-	90,63	-
93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	101,05	-	99,41	-
101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	95,59	-	94,99	-
101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	162,96	-	160,69	-
106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	78,38	-	77,97	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106028	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
106029	DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97421	GABARITO PARA BARRAMENTO BLINDADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97373	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 1000A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
97374	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 1250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
97375	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 1600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
97376	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 2000A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
97377	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 2500A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
97368	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
97369	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 350A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
97370	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 450A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
97371	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 550A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
97372	PEÇA RETA DE BARRAMENTO BLINDADO, 630A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	390,28	77%	385,61	78%
101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	523,87	81%	518,54	82%
101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	546,34	81%	541,00	82%
106021	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	636,04	80%	629,44	81%
101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1.203,41	90%	1.196,81	90%
106022	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	875,33	86%	868,68	86%
106023	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	409,33	96%	408,34	96%
106024	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
106025	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
106026	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	80,00	-	77,69	-
101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	109,93	-	107,22	-
101873	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
101874	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
101871	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 4 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101872	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	-	-	-	-
97360	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6.732,89	-	6.716,65	-
97361	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8.977,19	-	8.955,53	-
97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3.496,93	-	3.486,10	-
101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	109,80	-	108,17	-
97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1.535,68	97%	1.533,17	97%
Grupo Instalações Elétricas - Rede de Distribuição (clique para acessar o caderno técnico)						
101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	23,93	-	23,63	-
101554	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	16,45	-	16,15	-
101555	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	9,64	-	9,34	-
101556	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	8,55	-	8,25	-
101537	APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	97,21	-	94,71	-
101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	67,62	4%	66,92	4%
101542	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	50,17	6%	49,59	6%
101539	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	108,87	5%	107,47	5%
101543	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 2 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	87,61	7%	86,43	7%
101540	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	186,76	5%	184,66	5%
101544	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	141,57	6%	139,83	6%
101541	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	242,82	5%	240,03	5%
101545	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 4 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	207,96	6%	205,62	6%
106502	CABO DE ALUMÍNIO NÚ COM ALMA DE AÇO, BITOLA 1/0 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	12,56	-	12,55	-
106503	CABO DE ALUMÍNIO NÚ COM ALMA DE AÇO, BITOLA 2 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	7,90	-	7,89	-
106504	CABO DE ALUMÍNIO NÚ COM ALMA DE AÇO, BITOLA 2/0 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	15,83	-	15,81	-
106505	CABO DE ALUMÍNIO NÚ COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	5,11	-	5,10	-
106526	CABO DE ALUMÍNIO NÚ COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4/0 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	-	-	-	-
106506	CABO DE ALUMÍNIO NÚ SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 1/0 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	9,61	-	9,59	-
106507	CABO DE ALUMÍNIO NÚ SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 2 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	6,14	-	6,13	-
106508	CABO DE ALUMÍNIO NÚ SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 2/0 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	12,13	-	12,10	-
106509	CABO DE ALUMÍNIO NÚ SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	3,96	-	3,95	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106527	CABO DE ALUMÍNIO NÚ SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 4/0 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	-	-	-	-
106499	CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO XLPE 90°C 35MM² TR 15KV AÉREO PARA REDE AÉREA COMPACTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	-	-	-	-
106500	CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO XLPE 90°C 50MM² TR 15KV AÉREO PARA REDE AÉREA COMPACTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	-	-	-	-
106501	CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO XLPE 90°C 70MM² TR 15KV AÉREO PARA REDE AÉREA COMPACTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	-	-	-	-
101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	11,44	-	11,43	-
101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	139,33	-	139,32	-
101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	18,17	-	18,16	-
101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	28,14	-	28,13	-
101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	39,72	-	39,71	-
101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	58,71	-	58,70	-
101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	82,10	-	82,10	-
101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	106,57	-	106,56	-
106524	CABO MENSAGEIRO PARA REDES AÉREAS COMPACTAS. AF_12/2025	M	-	-	-	-
106525	CHAVE FUSÍVEL 15KV CPF XS 100A, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
101551	CONECTOR CUNHA, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
101552	CONECTOR H, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
101550	CONECTOR PERFURANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.837,58	3%	1.807,95	3%
101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.006,25	3%	1.974,78	3%
101503	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.053,37	3%	2.024,73	3%
101504	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.280,97	2%	2.251,00	2%
101497	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.845,57	3%	1.815,06	3%
101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.014,24	3%	1.981,89	3%
101499	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.061,36	3%	2.031,84	3%
101500	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.288,96	2%	2.258,11	2%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.567,82	4%	1.540,34	4%
101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.679,25	3%	1.650,56	3%
101495	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.710,38	3%	1.683,56	3%
101496	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.871,26	3%	1.843,33	3%
101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.584,04	3%	1.555,43	4%
101490	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.695,47	3%	1.665,65	3%
101491	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.726,60	3%	1.698,65	3%
101492	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.887,48	3%	1.858,42	3%
101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.998,03	14%	1.966,48	14%
101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.222,92	13%	2.188,93	13%
101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.285,74	12%	2.255,53	12%
101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.578,90	11%	2.547,12	11%
101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1.969,03	3%	1.936,63	3%
101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.193,92	3%	2.159,08	3%
101507	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.256,74	2%	2.225,68	2%
101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	2.549,90	2%	2.517,27	2%
101525	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.084,94	-	1.071,78	-
101526	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.285,51	-	1.270,17	-
101527	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.341,55	-	1.329,57	-
101528	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.575,39	-	1.562,62	-
101521	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.092,93	-	1.078,88	-
101522	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.293,50	-	1.277,27	-
101523	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.349,54	-	1.336,67	-
101524	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.583,38	-	1.569,72	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101517	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	798,28	-	787,49	-
101518	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	932,00	-	919,76	-
101519	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	969,35	-	959,36	-
101520	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.125,25	-	1.114,72	-
101513	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	814,50	-	802,58	-
101514	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	948,22	-	934,85	-
101515	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	985,57	-	974,45	-
101516	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.141,47	-	1.129,81	-
101533	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.264,06	18%	1.248,73	18%
101534	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.531,49	15%	1.513,26	15%
101535	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.606,20	14%	1.592,46	14%
101536	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.917,99	12%	1.903,19	12%
101529	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.235,06	-	1.218,87	-
101530	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.502,49	-	1.483,40	-
101531	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.577,20	-	1.562,60	-
101532	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1.888,99	-	1.873,33	-
106510	ESTRUTURA B1 DE ACONCORAGEM EM POSTE CIRCULAR. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106514	ESTRUTURA B1 DE ACONCORAGEM EM POSTE DUPLO T. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106511	ESTRUTURA B2 DE ACONCORAGEM EM POSTE CIRCULAR. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106515	ESTRUTURA B2 DE ACONCORAGEM EM POSTE DUPLO T. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106512	ESTRUTURA B3 DE ACONCORAGEM EM POSTE CIRCULAR. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106516	ESTRUTURA B3 DE ACONCORAGEM EM POSTE DUPLO T. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106513	ESTRUTURA B4 DE ACONCORAGEM EM POSTE CIRCULAR. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106517	ESTRUTURA B4 DE ACONCORAGEM EM POSTE DUPLO T. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106518	ESTRUTURA CE1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA EM POSTE CIRCULAR. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106519	ESTRUTURA CE1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA EM POSTE DUPLO T. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106520	ESTRUTURA CE1A REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA EM POSTE CIRCULAR. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106521	ESTRUTURA CE1A REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA EM POSTE DUPLO T. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106522	ESTRUTURA CE2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA EM POSTE CIRCULAR. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106523	ESTRUTURA CE2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA EM POSTE DUPLO T. AF_12/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101549	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	17,45	-	17,08	-
101547	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	80,00	-	79,89	-
101546	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	25,87	-	25,76	-
101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	6,78	-	6,67	-
106528	TERMINAL MUFLA 15/25KV. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
Grupo Instalações Hidráulicas - Reservação e Bombas de Recalque (clique para acessar o caderno técnico)						
94764	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 15 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,11	-	39,74	-
94765	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	44,29	-	43,91	-
94766	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	49,63	-	49,24	-
94767	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	74,06	-	73,66	-
94768	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	84,01	-	83,61	-
94769	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	112,52	-	112,09	-
94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	18,90	-	18,52	-
94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,25	-	19,86	-
94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	27,14	-	26,74	-
94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	37,19	-	36,79	-
94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	36,43	-	36,00	-
94707	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	57,68	-	57,24	-
94715	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	299,40	-	298,53	-
94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	239,74	-	238,96	-
94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	336,71	-	335,90	-
94670	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	70,02	-	68,93	-
94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,59	-	3,48	-
94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5,38	-	5,23	-
94660	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,49	-	8,29	-
94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	11,19	-	10,91	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94664	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,42	-	20,06	-
94666	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	33,19	-	32,66	-
94668	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	44,11	-	43,45	-
105215	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 X 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,31	-	10,20	-
105216	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 X 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	38,96	-	38,82	-
105217	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 X 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	43,90	-	43,75	-
105214	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 X 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	45,80	-	45,59	-
105218	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 X 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	76,13	-	75,90	-
105213	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, PONTA X BOLSA, 66 X 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	192,44	89%	191,24	89%
105233	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,19	-	8,04	-
105234	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,02	-	9,83	-
105228	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,08	-	11,88	-
105138	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	17,58	-	17,35	-
105139	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,67	-	20,42	-
105140	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	26,56	-	26,25	-
105141	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	31,64	-	31,23	-
105172	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 50 MM (3" X 2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	93,78	-	92,70	-
105169	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	93,51	-	92,35	-
105230	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,19	56%	7,98	57%
105231	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	9,64	58%	9,41	59%
105232	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	18,97	76%	18,71	77%
105229	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	30,40	83%	30,11	84%
105146	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	24,34	77%	24,03	78%
94613	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 104 MM X 4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94607	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 54 MM X 2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94609	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 66 MM X 2 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94611	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 79 MM X 3", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
96738	CONECTOR MACHO, PPR, 25 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	25,56	85%	25,35	86%
96740	CONECTOR MACHO, PPR, 32 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,53	87%	35,28	88%
94738	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 114 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1.820,61	-	1.819,46	-
94724	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	28,70	-	28,60	-
94726	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	36,98	-	36,86	-
94728	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	57,76	-	57,60	-
94730	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	70,81	-	70,61	-
94732	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	113,56	-	113,26	-
94734	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	415,25	-	414,74	-
94736	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	603,79	-	603,06	-
94483	CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA, DN SUÇÃO 32 MM (1 1/4") E DN RECALQUE 25 MM (1"), PARA EDIFICAÇÃO COM 4 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1.360,17	32%	1.334,92	33%
94482	CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA, DN SUÇÃO 40 MM (1 1/2") E DN RECALQUE 32 MM (1 1/4"), PARA EDIFICAÇÃO COM 8 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1.632,64	33%	1.606,20	33%
94481	CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA, DN SUÇÃO 50 MM (2") E DN RECALQUE 40 MM (1 1/2"), PARA EDIFICAÇÃO COM 12 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2.099,71	34%	2.071,85	34%
94480	CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA, DN SUÇÃO 65 MM (2 1/2") E DN RECALQUE 50 MM (2"), PARA EDIFICAÇÃO COM 18 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2.989,75	34%	2.959,89	34%
94472	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	83,17	-	81,81	-
94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	142,04	-	140,46	-
94476	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	199,57	-	197,70	-
94471	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	80,60	-	79,24	-
94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	130,75	-	129,17	-
94475	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	177,80	-	175,93	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105194	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	90,21	-	88,85	-
105195	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	236,25	-	234,38	-
105178	COTOVELO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	147,72	-	146,24	-
94620	COTOVELO EM COBRE, DN 104 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	891,19	96%	889,11	96%
94614	COTOVELO EM COBRE, DN 54 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	140,87	78%	139,11	79%
94616	COTOVELO EM COBRE, DN 66 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	396,76	92%	394,92	92%
94618	COTOVELO EM COBRE, DN 79 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	385,55	91%	383,63	92%
105193	COTOVELO, 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	161,77	-	160,19	-
105197	CURVA 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	173,80	-	172,44	-
105196	CURVA 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	253,58	-	252,00	-
105198	CURVA 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	360,91	-	359,04	-
105200	CURVA 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	136,18	-	134,82	-
105199	CURVA 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	230,00	-	228,42	-
105201	CURVA 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	315,72	-	313,85	-
94755	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 114 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94741	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	13,99	-	13,83	-
94743	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	22,91	-	22,73	-
94745	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94747	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94749	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94751	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94753	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
105209	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	168,17	-	166,81	-
105208	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	349,70	-	348,12	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105210	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	451,94	-	450,07	-
105203	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	173,02	-	171,66	-
105202	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	286,39	-	284,81	-
105204	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	381,71	-	379,84	-
105206	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	164,66	-	163,30	-
105205	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	264,14	-	262,56	-
105207	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	370,58	-	368,71	-
94687	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	230,89	-	229,26	-
94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,29	-	7,13	-
94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,26	-	12,04	-
94677	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	19,80	-	19,51	-
94679	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	23,98	-	23,57	-
94681	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	49,47	-	48,93	-
94683	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	75,19	-	74,39	-
94685	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	95,75	-	94,75	-
94621	CURVA EM COBRE, DN 104 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94615	CURVA EM COBRE, DN 54 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	160,09	80%	158,33	81%
94617	CURVA EM COBRE, DN 66 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	329,93	90%	328,09	91%
94619	CURVA EM COBRE, DN 79 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
105147	CURVA PPR 90 GRAUS, DN 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	16,70	69%	16,42	70%
105148	CURVA PPR 90 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	24,23	77%	23,91	78%
105154	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,74	-	6,58	-
105155	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,19	-	9,97	-
105156	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,92	-	12,63	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105157	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,05	-	19,64	-
105158	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	29,53	-	28,99	-
105159	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	52,88	-	52,08	-
105160	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 85 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	65,22	-	64,22	-
94634	FLANGE CURTA EM COBRE, DN 104 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94631	FLANGE CURTA EM COBRE, DN 54 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94632	FLANGE CURTA EM COBRE, DN 66 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94633	FLANGE CURTA EM COBRE, DN 79 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,17	-	6,01	-
94754	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 114 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	314,38	-	312,65	-
94740	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,72	-	10,56	-
94742	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	18,00	-	17,82	-
94744	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	28,51	-	28,27	-
94746	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,98	-	40,68	-
94748	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	90,48	-	90,03	-
94750	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	183,05	-	182,28	-
94752	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	219,70	-	218,60	-
96755	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	371,85	91%	370,07	92%
96747	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,28	29%	7,00	30%
96748	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,53	33%	8,21	35%
96749	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,93	40%	10,56	41%
96750	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	17,67	55%	17,23	57%
96751	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	26,14	62%	25,58	63%
96752	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 63 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	39,54	67%	38,81	68%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96753	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	93,34	82%	92,39	83%
96754	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 90 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	119,63	81%	118,36	82%
94686	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	255,11	-	253,48	-
94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,06	-	7,84	-
94676	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	13,42	-	13,13	-
94678	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	15,59	-	15,18	-
94680	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	44,10	-	43,56	-
94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	109,62	-	108,82	-
94684	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	132,24	-	131,24	-
105219	JOELHO CPVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,54	-	12,38	-
105220	JOELHO CPVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	17,25	-	17,07	-
105221	JOELHO CPVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	26,65	-	26,41	-
105166	JOELHO CPVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,52	-	40,22	-
105222	JOELHO CPVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	76,92	-	76,47	-
105223	JOELHO CPVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 73 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	176,91	-	176,14	-
105224	JOELHO CPVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 89 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	257,86	-	256,76	-
105149	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,55	32%	7,27	33%
105150	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,97	37%	8,65	38%
105151	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	23,72	67%	23,28	68%
105152	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,72	72%	35,16	73%
105153	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 63 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	56,63	77%	55,90	78%
105161	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	103,77	84%	102,82	84%
105162	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 90 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	178,72	87%	177,45	88%
105163	JOELHO PPR, 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,65	55%	14,28	57%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105170	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5,74	-	5,58	-
105179	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	9,85	-	9,63	-
105180	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	13,48	-	13,19	-
105181	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	18,18	-	17,77	-
105182	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	42,28	-	41,74	-
105183	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	88,60	-	87,80	-
105184	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 85 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	109,74	-	108,74	-
94612	LUVA DE COBRE, DN 104 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	432,60	94%	431,21	95%
105142	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,97	-	6,85	-
105143	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, DN 40 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,43	-	10,26	-
105144	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, DN 60 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	22,11	-	21,80	-
105173	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	94,87	-	93,89	-
105175	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 50 MM (3" X 2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	136,87	-	135,79	-
105174	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	138,30	-	137,14	-
105145	LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PVC, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,09	-	11,90	-
94606	LUVA EM COBRE, DN 54 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	82,49	75%	81,32	76%
94608	LUVA EM COBRE, DN 66 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	207,76	89%	206,53	90%
94610	LUVA EM COBRE, DN 79 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	304,19	92%	302,92	93%
94657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,05	-	3,94	-
94659	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,34	-	6,19	-
94739	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 114 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	257,49	-	256,34	-
94725	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,65	-	7,55	-
94727	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,51	-	12,39	-
94729	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	21,68	-	21,52	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94731	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	28,74	-	28,54	-
94733	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	50,46	-	50,16	-
94863	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	176,11	-	175,60	-
94737	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	209,79	-	209,06	-
94465	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	56,05	-	55,15	-
94467	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	91,42	-	90,37	-
94469	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	131,53	-	130,29	-
96746	LUVA, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	120,73	82%	119,56	83%
96736	LUVA, PPR, DN 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,11	44%	5,92	45%
96737	LUVA, PPR, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,22	39%	6,01	41%
96739	LUVA, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,76	50%	8,51	51%
96741	LUVA, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	17,70	70%	17,40	71%
96742	LUVA, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	21,70	70%	21,32	71%
96743	LUVA, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	34,17	74%	33,67	75%
96744	LUVA, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	58,36	81%	57,74	81%
96745	LUVA, PPR, DN 90 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	92,02	84%	91,18	84%
94671	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	107,59	-	106,50	-
94661	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,01	-	9,81	-
94663	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,55	-	12,27	-
94665	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	24,65	-	24,29	-
94667	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	36,27	-	35,74	-
94669	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	65,64	-	64,98	-
105177	NIPLE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 50 MM (3" X 2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	154,79	-	153,71	-
105176	NIPLE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	174,08	-	172,92	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94466	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	56,08	-	55,18	-
94468	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	79,88	-	78,83	-
94470	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	121,25	-	120,01	-
105225	TE DE REDUÇÃO, CPVC, DN 28 X 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	18,67	-	18,44	-
105226	TE DE REDUÇÃO, CPVC, DN 35 X 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	44,08	-	43,78	-
105227	TE DE REDUÇÃO, CPVC, DN 42 X 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	63,15	-	62,77	-
105212	TE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 50 MM (3" X 2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	261,20	-	258,94	-
105211	TE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	263,09	-	260,73	-
105189	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	22,11	-	21,68	-
105190	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	27,56	-	27,11	-
94625	TE EM COBRE, DN 104 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1.552,85	97%	1.550,08	97%
94622	TE EM COBRE, DN 54 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	205,64	80%	203,29	81%
94623	TE EM COBRE, DN 66 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	491,30	91%	488,85	92%
94624	TE EM COBRE, DN 79 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	740,67	94%	738,11	94%
94763	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 114 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	391,62	-	389,31	-
94756	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	13,81	-	13,61	-
94757	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	21,87	-	21,63	-
94758	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	56,10	-	55,78	-
94759	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	71,39	-	70,98	-
94760	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	113,74	-	113,13	-
94761	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	246,34	-	245,33	-
94762	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	298,53	-	297,07	-
94462	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 MM (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	95,71	80%	94,62	81%
94463	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 MM (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	117,39	81%	116,12	82%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94464	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 MM (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	154,25	83%	152,76	84%
94605	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 104 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	659,06	95%	657,39	96%
94602	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 54 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	232,45	89%	231,04	90%
94603	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 66 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	318,26	92%	316,77	92%
94604	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 79 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	454,26	94%	452,72	94%
94723	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 114 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	504,97	-	503,57	-
94716	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	24,63	-	24,52	-
94717	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	41,48	-	41,33	-
94718	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	54,18	-	53,98	-
94719	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	72,34	-	72,09	-
94720	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	105,91	-	105,55	-
94721	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	171,61	-	171,00	-
94722	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	267,87	-	267,00	-
96726	TUBO, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 12, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	179,83	86%	178,40	86%
96735	TUBO, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	343,09	91%	341,33	91%
96718	TUBO, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	15,78	74%	15,54	75%
96727	TUBO, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	17,88	71%	17,59	73%
96719	TUBO, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	20,34	77%	20,07	79%
96728	TUBO, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	23,29	76%	22,98	77%
96720	TUBO, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 12, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	18,23	71%	17,93	72%
96729	TUBO, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	30,15	78%	29,78	79%
96721	TUBO, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 12, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	23,80	73%	23,44	74%
96730	TUBO, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	41,93	81%	41,49	82%
96722	TUBO, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 12, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	36,83	78%	36,38	79%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96731	TUBO, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	63,75	85%	63,20	85%
96723	TUBO, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 12, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	57,48	81%	56,89	82%
96732	TUBO, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	108,00	88%	107,27	88%
96724	TUBO, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 12, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	73,79	81%	73,02	82%
96733	TUBO, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	147,33	89%	146,39	89%
96725	TUBO, PPR, DN 90 MM, CLASSE PN 12, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	121,49	85%	120,48	86%
96734	TUBO, PPR, DN 90 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	246,72	91%	245,46	91%
94655	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 110MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	123,37	-	122,07	-
94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	6,89	-	6,76	-
94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,89	-	12,71	-
94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	19,51	-	19,28	-
94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	22,64	-	22,31	-
94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	35,53	-	35,09	-
94653	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	57,46	-	56,82	-
94654	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	78,35	-	77,55	-
94689	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	9,66	-	9,44	-
94702	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	191,21	-	189,52	-
94691	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	13,91	-	13,64	-
94693	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	18,19	-	17,83	-
94695	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	31,78	-	31,30	-
94698	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	68,25	-	67,36	-
94700	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	132,90	-	131,77	-
94477	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	107,37	-	105,57	-
94478	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	179,98	-	177,88	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94479	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	234,92	-	232,43	-
96764	TÊ, PPR, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	336,33	87%	333,96	88%
105164	TÊ, PPR, DN 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,96	37%	10,57	38%
105165	TÊ, PPR, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	11,07	32%	10,64	33%
96758	TÊ, PPR, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	17,48	50%	16,98	51%
96759	TÊ, PPR, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	26,37	60%	25,78	61%
96760	TÊ, PPR, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	43,75	70%	43,00	71%
96761	TÊ, PPR, DN 63 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	65,63	73%	64,64	74%
96762	TÊ, PPR, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	125,64	82%	124,38	83%
96763	TÊ, PPR, DN 90 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	168,34	82%	166,66	83%
94701	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	229,29	-	227,12	-
94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,03	-	6,81	-
94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	11,58	-	11,29	-
94692	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	19,68	-	19,30	-
94694	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	24,43	-	23,89	-
94696	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	51,55	-	50,83	-
94697	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	88,43	-	87,37	-
94699	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	117,19	-	115,86	-
105167	UNIÃO FLANGE, PPR, COM PARAFUSOS, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	230,06	70%	226,17	71%
105168	UNIÃO FLANGE, PPR, COM PARAFUSOS, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
105171	UNIÃO FLANGE, PPR, COM PARAFUSOS, DN 63 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
105191	UNIÃO FLANGE, PPR, COM PARAFUSOS, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
105192	UNIÃO FLANGE, PPR, COM PARAFUSOS, DN 90 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	-	-	-	-
Grupo Instalações Hidráulicas em PEX (clique para acessar o caderno técnico)						
96809	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	18,73	53%	18,23	54%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96812	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	19,51	52%	18,97	53%
96813	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	22,27	53%	21,67	54%
96817	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 1", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	33,82	63%	33,11	64%
96816	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	25,20	55%	24,56	57%
96821	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM X 1", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	37,67	64%	36,89	65%
96824	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	17,60	55%	17,15	57%
96827	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	19,20	57%	18,73	58%
96828	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20MM X 3/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	23,74	61%	23,21	62%
96832	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25MM X 3/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	30,00	67%	29,45	69%
104525	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104563	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104531	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104527	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104529	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 1", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104564	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104533	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104535	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM X 1", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
96810	CONEXÃO MÓVEL, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	20,32	51%	19,76	53%
104524	CONEXÃO MÓVEL, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104530	CONEXÃO MÓVEL, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104526	CONEXÃO MÓVEL, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104528	CONEXÃO MÓVEL, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 1", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104532	CONEXÃO MÓVEL, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104534	CONEXÃO MÓVEL, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM X 1", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96873	DISTRIBUIDOR 2 SAÍDAS, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, ENTRADA DE 1" X 2 SAÍDAS DE 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	64,04	68%	62,87	69%
96872	DISTRIBUIDOR 2 SAÍDAS, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, ENTRADA DE 3/4" X 2 SAÍDAS DE 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	47,86	61%	46,81	63%
96876	DISTRIBUIDOR 2 SAÍDAS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, ENTRADA DE 32 MM X 2 SAÍDAS DE 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	181,79	78%	180,55	79%
96878	DISTRIBUIDOR 2 SAÍDAS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, ENTRADA DE 32 MM X 2 SAÍDAS DE 25 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	204,04	80%	202,69	80%
96875	DISTRIBUIDOR 3 SAÍDAS, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, ENTRADA DE 1" X 3 SAÍDAS DE 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	76,77	69%	75,41	70%
96874	DISTRIBUIDOR 3 SAÍDAS, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, ENTRADA DE 3/4" X 3 SAÍDAS DE 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	58,22	63%	56,99	64%
96879	DISTRIBUIDOR 3 SAÍDAS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, ENTRADA DE 32 MM X 3 SAÍDAS DE 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	197,65	79%	196,28	79%
96881	DISTRIBUIDOR 3 SAÍDAS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, ENTRADA DE 32 MM X 3 SAÍDAS DE 25 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	234,38	81%	232,84	81%
96837	JOELHO 90 GRAUS, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	20,85	53%	20,29	54%
96840	JOELHO 90 GRAUS, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	25,19	54%	24,53	55%
96845	JOELHO 90 GRAUS, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	40,01	65%	39,21	66%
96848	JOELHO 90 GRAUS, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	53,21	68%	52,23	69%
96849	JOELHO 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	16,70	59%	16,30	60%
96852	JOELHO 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	21,30	62%	20,84	63%
96855	JOELHO 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	33,66	71%	33,12	72%
96838	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16MM X 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	25,01	47%	24,25	49%
96841	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	27,80	49%	27,00	51%
96842	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	31,90	51%	31,00	52%
96846	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	37,30	55%	36,35	56%
96850	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	23,37	50%	22,70	51%
96853	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	25,14	51%	24,43	52%
96854	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20MM X 3/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	31,06	55%	30,27	57%
104571	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
96856	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	35,84	63%	35,09	65%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104566	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104536	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 1/2", FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104537	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104572	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 1", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104568	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104538	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104570	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM X 1", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104565	JOELHO ROSCA FÊMEA MÓVEL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104567	JOELHO ROSCA FÊMEA MÓVEL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104569	JOELHO ROSCA FÊMEA MÓVEL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
96843	JOELHO ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20MM X 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	29,00	51%	28,20	53%
96847	JOELHO ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	36,77	54%	35,82	56%
96844	JOELHO ROSCA FÊMEA, MÓVEL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	33,45	53%	32,55	55%
96839	JOELHO, ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16MM X 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	25,90	49%	25,14	50%
104574	JOELHO, ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 3/4", FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104575	JOELHO, ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104573	JOELHO, ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 1/2", FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
96805	KIT CHASSI PEX, PRÉ-FABRICADO, PARA CHUVEIRO, INCLUSO QUADRO METÁLICO, TUBOS, REGISTROS DE PRESSÃO E CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	221,30	88%	219,79	89%
96802	KIT CHASSI PEX, PRÉ-FABRICADO, PARA CHUVEIRO, INCLUSO QUADRO METÁLICO, TUBOS, REGISTROS DE PRESSÃO E CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	430,77	95%	429,65	96%
96806	KIT CHASSI PEX, PRÉ-FABRICADO, PARA COZINHA COM CUBA SIMPLES, INCLUSO QUADRO METÁLICO, TUBOS E CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	84,11	73%	82,80	74%
96803	KIT CHASSI PEX, PRÉ-FABRICADO, PARA COZINHA COM CUBA SIMPLES, INCLUSO QUADRO METÁLICO, TUBOS E CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	77,39	79%	76,46	80%
96807	KIT CHASSI PEX, PRÉ-FABRICADO, PARA ÁREA DE SERVIÇO COM TANQUE E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, INCLUSO QUADRO METÁLICO, TUBOS E CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	134,37	66%	131,77	67%
96804	KIT CHASSI PEX, PRÉ-FABRICADO, PARA ÁREA DE SERVIÇO COM TANQUE E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, INCLUSO QUADRO METÁLICO, TUBOS E CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	123,60	69%	121,40	70%
96829	LUVA DE REDUÇÃO PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 X 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	18,59	73%	18,31	74%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96833	LUVA DE REDUÇÃO PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	23,78	77%	23,47	78%
96836	LUVA DE REDUÇÃO PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 X 25 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	34,09	79%	33,67	80%
104576	LUVA DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 X 16 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	16,02	55%	15,62	57%
104577	LUVA DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 16 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	21,69	63%	21,25	65%
104578	LUVA DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 20 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	23,26	63%	22,77	65%
104580	LUVA DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 X 20 MM, FIXAÇÃO DAS CONEXÕES POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	20,29	67%	19,91	68%
104579	LUVA DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 X 25 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	30,60	66%	30,02	67%
96823	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	11,31	60%	11,05	61%
96826	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	13,10	59%	12,80	60%
96830	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	20,82	69%	20,45	70%
96834	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	28,29	72%	27,83	73%
104581	LUVA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	14,64	55%	14,27	57%
104582	LUVA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	18,73	58%	18,29	60%
104583	LUVA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	30,33	69%	29,80	71%
104584	LUVA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	36,35	69%	35,69	70%
104585	TAMPÃO / CAP, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104587	TAMPÃO / CAP, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104586	TAMPÃO / CAP, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
96798	TUBO, PEX, MONOCAMADA, DN 16, INSTALADO EM RAMAL/SUB-RAMAL OU DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	M	8,23	64%	8,06	65%
96799	TUBO, PEX, MONOCAMADA, DN 20, INSTALADO EM RAMAL/SUB-RAMAL OU DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	M	10,54	64%	10,32	66%
96800	TUBO, PEX, MONOCAMADA, DN 25, INSTALADO EM RAMAL/SUB-RAMAL OU DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	M	14,37	67%	14,10	68%
96801	TUBO, PEX, MONOCAMADA, DN 32, INSTALADO EM RAMAL/SUB-RAMAL OU DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	M	21,87	72%	21,52	73%
104539	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 X 20 X 16 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104541	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 X 25 X 16 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104540	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 X 16 X 16 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104543	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 X 16 X 20 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104544	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 X 20 X 16 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104545	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 X 25 X 20 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104542	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 16 X 16 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104592	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 16 X 20 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104548	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 16 X 25 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104546	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 20 X 20 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104549	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 20 X 25 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104550	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 32 X 25 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104552	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 X 20 X 32 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104551	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 X 25 X 25 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104553	TÊ DE REDUÇÃO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 X 25 X 32 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104554	TÊ MISTURADOR, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104555	TÊ MISTURADOR, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104556	TÊ ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104558	TÊ ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104559	TÊ ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104560	TÊ ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 1/2", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104557	TÊ ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104561	TÊ ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
104562	TÊ ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM X 3/4", COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	-	-	-	-
96860	TÊ, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	29,90	56%	29,15	58%
96862	TÊ, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	36,80	58%	35,92	59%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96864	TÊ, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	52,26	64%	51,20	66%
96866	TÊ, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	68,10	66%	66,79	68%
96868	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	19,48	53%	18,96	54%
96869	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	30,11	64%	29,48	65%
96870	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	45,47	71%	44,74	73%
96871	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	51,90	69%	50,99	70%
96861	TÊ, ROSCA FÊMEA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM X 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	37,83	57%	36,92	59%
96863	TÊ, ROSCA FÊMEA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM X 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	38,68	54%	37,66	56%
96865	TÊ, ROSCA FÊMEA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	45,62	54%	44,42	55%
96814	UNIÃO DE REDUÇÃO, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 X 16 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	16,02	55%	15,62	57%
96818	UNIÃO DE REDUÇÃO, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 16 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	21,69	63%	21,25	65%
96819	UNIÃO DE REDUÇÃO, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 X 20 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	23,26	63%	22,77	65%
96822	UNIÃO DE REDUÇÃO, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 X 25 MM, CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	30,60	66%	30,02	67%
96808	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 16 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	16,91	48%	16,41	49%
96811	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	21,42	51%	20,82	53%
96815	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	33,54	63%	32,83	64%
96820	UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	40,30	62%	39,43	63%
Grupo Instalações Hidráulicas em PPR (clique para acessar o caderno técnico)						
96702	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,13	46%	11,77	47%
96662	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,91	56%	9,66	58%
96704	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 40 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	21,76	66%	21,35	68%
96664	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 40 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,93	76%	18,67	77%
104191	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,89	42%	10,54	43%
96700	CONECTOR FÊMEA, PPR, 25 X 1/2", CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,07	67%	17,73	69%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96658	CONECTOR FÊMEA, PPR, 25 X 1/2, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	16,39	74%	16,14	75%
96641	CONECTOR FÊMEA, PPR, 25 X 1/2, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,47	66%	18,12	67%
96661	CONECTOR FÊMEA, PPR, 32 X 3/4", CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	35,08	88%	34,83	88%
96699	CONECTOR MACHO, PPR, 25 X 1/2", CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	27,64	79%	27,30	80%
96657	CONECTOR MACHO, PPR, 25 X 1/2, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	25,96	84%	25,71	84%
96640	CONECTOR MACHO, PPR, 25 X 1/2, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	28,04	77%	27,69	78%
96660	CONECTOR MACHO, PPR, 32 X 3/4", CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	35,42	88%	35,17	88%
104196	CURVA 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	17,15	67%	16,83	69%
104197	CURVA 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	31,92	58%	31,17	60%
104198	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	30%	7,68	31%
96685	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,19	27%	11,69	28%
96651	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,66	34%	9,30	35%
96638	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	16,66	20%	15,91	21%
96687	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,91	43%	18,30	44%
96653	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	14,77	55%	14,39	56%
96689	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	28,90	55%	28,17	56%
96655	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	22,91	69%	22,51	70%
96691	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	41,66	62%	40,77	63%
96693	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	62,89	69%	61,79	70%
96695	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	109,65	79%	108,37	80%
104193	JOELHO 45 GRAUS, PPR, F/F, DN 90 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	183,18	85%	181,65	86%
96697	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	372,81	91%	370,98	92%
104199	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,73	27%	7,41	29%
96684	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,75	24%	11,25	25%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96650	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,22	31%	8,86	32%
96637	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	16,22	18%	15,47	18%
96686	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	15,19	29%	14,58	30%
96652	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,05	39%	10,67	41%
96688	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	22,85	43%	22,12	44%
96654	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	16,86	58%	16,46	59%
96690	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	32,08	51%	31,19	52%
96692	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	45,80	57%	44,70	59%
96694	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	99,22	77%	97,94	78%
96696	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 90 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	124,09	78%	122,56	79%
96709	LUVA, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	121,38	82%	120,17	83%
104200	LUVA, PPR, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,40	42%	6,20	43%
96698	LUVA, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,36	29%	8,02	30%
96656	LUVA, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,68	37%	6,43	38%
96639	LUVA, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,35	21%	10,85	22%
96701	LUVA, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,59	38%	11,19	39%
96659	LUVA, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,84	49%	8,59	51%
96703	LUVA, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	21,15	59%	20,65	60%
96663	LUVA, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	17,15	73%	16,88	74%
96705	LUVA, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	25,67	59%	25,07	60%
96706	LUVA, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	38,33	66%	37,60	67%
96707	LUVA, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	62,29	75%	61,43	77%
96708	LUVA, PPR, DN 90 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	95,01	81%	93,99	82%
96675	TUBO, PPR, DN 110, CLASSE PN 12, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	172,43	89%	171,40	90%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96683	TUBO, PPR, DN 110, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	336,45	93%	335,06	93%
104194	TUBO, PPR, DN 20, CLASSE PN20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	23,23	50%	22,58	51%
104195	TUBO, PPR, DN 20, CLASSE PN25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	24,71	52%	24,04	53%
96668	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	19,52	81%	19,31	82%
96644	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	24,55	64%	24,05	66%
96635	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	43,42	36%	41,86	38%
96636	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	46,14	38%	44,54	40%
96676	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	24,40	72%	24,03	74%
96647	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	26,71	66%	26,20	67%
96669	TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 12, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	18,94	68%	18,60	70%
96645	TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 12, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	21,62	60%	21,14	61%
96677	TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	31,86	74%	31,39	75%
96648	TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	33,14	71%	32,61	72%
96670	TUBO, PPR, DN 40, CLASSE PN 12, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	24,71	71%	24,30	72%
96646	TUBO, PPR, DN 40, CLASSE PN 12, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	26,64	66%	26,12	67%
96678	TUBO, PPR, DN 40, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	44,04	77%	43,49	78%
96649	TUBO, PPR, DN 40, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	44,17	77%	43,62	78%
96671	TUBO, PPR, DN 50, CLASSE PN 12, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	37,65	77%	37,15	78%
96679	TUBO, PPR, DN 50, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	65,95	82%	65,27	83%
96672	TUBO, PPR, DN 63, CLASSE PN 12, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	57,64	81%	57,03	82%
96680	TUBO, PPR, DN 63, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	109,66	87%	108,83	87%
96673	TUBO, PPR, DN 75, CLASSE PN 12, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	72,79	82%	72,08	83%
96681	TUBO, PPR, DN 75, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	147,82	88%	146,86	89%
96674	TUBO, PPR, DN 90, CLASSE PN 12, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	118,30	87%	117,45	88%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96682	TUBO, PPR, DN 90, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	244,83	92%	243,69	92%
96643	TÊ MISTURADOR, PPR, 25 X 3/4, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	48,98	74%	48,27	75%
104201	TÊ MISTURADOR, PPR, F M M, DN 20 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	21,10	65%	20,68	66%
104192	TÊ MISTURADOR, PPR, F M M, DN 25 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	30,89	59%	30,18	60%
104202	TÊ NORMAL, PPR, 90 GRAUS, DN 20 X 20 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,54	35%	11,12	37%
96717	TÊ NORMAL, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	337,61	87%	335,18	88%
96710	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	15,34	23%	14,68	24%
96665	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,98	29%	11,50	30%
96642	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	21,32	16%	20,33	17%
96711	TÊ NORMAL, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	23,15	38%	22,34	39%
96666	TÊ NORMAL, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	17,63	49%	17,13	51%
96712	TÊ NORMAL, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	33,27	48%	32,29	49%
96667	TÊ NORMAL, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	25,27	63%	24,75	64%
96713	TÊ NORMAL, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	51,67	59%	50,48	60%
96714	TÊ NORMAL, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	73,96	65%	72,50	66%
96715	TÊ NORMAL, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	133,50	77%	131,79	78%
96716	TÊ NORMAL, PPR, DN 90 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	174,30	79%	172,27	80%
Grupo Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos (clique para acessar o caderno técnico)						
104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	77,58	-	76,37	-
104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	87,83	-	86,62	-
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	53,11	-	51,97	-
89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	115,11	-	113,74	-
104330	RALO LINEAR, EM PVC COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	-	-	-	-
104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	21,80	-	21,33	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,03	-	19,56	-
104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,75	-	20,28	-
89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,90	-	22,43	-
Grupo Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões (clique para acessar o caderno técnico)						
104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,52	-	11,27	-
104357	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,48	-	20,22	-
89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	47,18	-	46,55	-
89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	45,93	-	45,37	-
89852	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,24	-	49,44	-
89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,25	-	13,88	-
89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	19,76	-	19,66	-
89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,03	-	24,63	-
89807	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	40,97	-	40,62	-
89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	42,98	-	42,51	-
89812	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	86,86	-	86,23	-
89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	85,61	-	85,05	-
89853	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	89,92	-	89,12	-
89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,40	-	16,03	-
89804	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	22,23	-	22,13	-
89735	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27,50	-	27,10	-
89808	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	64,28	-	63,93	-
89743	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	66,29	-	65,82	-
89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	31,09	-	30,46	-
89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,84	-	29,28	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89851	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	34,15	-	33,35	-
89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	119,17	-	118,14	-
89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,20	-	10,83	-
89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,01	-	10,91	-
89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,28	-	15,88	-
89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	22,75	-	22,40	-
89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,76	-	24,29	-
89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	30,15	-	29,52	-
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,90	-	28,34	-
89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	33,21	-	32,41	-
89854	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	113,27	-	112,24	-
89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,95	-	10,58	-
89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,18	-	10,08	-
89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,45	-	15,05	-
89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	21,64	-	21,29	-
89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	23,65	-	23,18	-
104355	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	51,20	-	50,48	-
104347	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,98	-	50,28	-
104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	44,40	-	43,81	-
104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	45,64	-	44,97	-
104350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	31,79	-	31,42	-
104343	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	35,92	-	35,32	-
89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	56,50	-	55,67	-
89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	54,83	-	54,10	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89861	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,58	-	59,51	-
89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,05	-	15,55	-
89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,98	-	20,84	-
89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27,99	-	27,47	-
89830	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	40,78	-	40,30	-
89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43,46	-	42,82	-
89823	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	37,97	-	37,55	-
89779	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37,14	-	36,77	-
89857	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,01	-	39,47	-
89814	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,90	-	18,83	-
89754	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,41	-	22,14	-
89819	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	25,81	-	25,57	-
89776	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27,15	-	26,83	-
89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,22	-	19,80	-
89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,39	-	19,02	-
89856	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,27	-	21,73	-
89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,22	-	7,97	-
89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,45	-	6,38	-
89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,05	-	9,78	-
89817	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	15,54	-	15,30	-
89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,92	-	16,60	-
95693	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	56,24	-	55,56	-
89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	47,40	-	46,57	-
89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	45,73	-	45,00	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89860	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	51,48	-	50,41	-
89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,93	-	15,43	-
89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,31	-	18,17	-
89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,32	-	24,80	-
89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	38,43	-	37,95	-
89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	41,11	-	40,47	-
104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	42,05	-	41,46	-
104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43,29	-	42,62	-
104354	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	48,17	-	47,45	-
104346	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	47,95	-	47,25	-
104356	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	33,98	-	33,77	-
104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,47	-	12,43	-
104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	25,71	-	25,59	-
89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	31,24	-	30,48	-
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	40,48	-	39,20	-
89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,04	-	29,35	-
89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	62,48	-	61,59	-
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,71	-	21,87	-
89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	15,02	-	14,90	-
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29,07	-	28,16	-
89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	24,64	-	24,20	-
89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36,31	-	35,21	-
Grupo Instalações Prediais de Água Fria em PVC (clique para acessar o caderno técnico)						
89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,90	-	5,66	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,35	-	6,11	-
89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,87	-	6,60	-
89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,01	-	5,86	-
89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,46	-	8,17	-
89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,08	-	8,76	-
103994	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,61	-	14,27	-
89570	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,79	-	11,60	-
103992	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,88	-	11,54	-
89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,03	-	8,85	-
104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,27	-	13,89	-
89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,86	-	10,65	-
104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,99	-	17,61	-
89595	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,88	-	14,67	-
89610	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,15	-	19,88	-
89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	31,32	-	31,00	-
89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	41,84	-	41,47	-
103952	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,04	-	5,80	-
103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,56	-	6,29	-
103957	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,13	-	4,98	-
103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,58	-	7,29	-
103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,20	-	7,88	-
103958	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,44	-	10,22	-
104009	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,76	-	13,35	-
103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,61	-	15,34	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103962	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 20 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,67	-	6,53	-
103954	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,03	-	8,76	-
103949	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,60	-	9,30	-
103964	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,49	-	8,32	-
104014	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,16	-	10,84	-
103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,03	-	9,84	-
103999	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,96	-	12,60	-
103967	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,05	-	11,84	-
104003	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,16	-	14,78	-
103968	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,13	-	16,92	-
103969	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,22	-	19,99	-
103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,70	-	25,43	-
103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	29,82	-	29,52	-
103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,21	-	9,87	-
89407	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,18	-	8,84	-
89361	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,89	-	9,51	-
89490	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,42	-	7,22	-
89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,80	-	10,41	-
89365	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,63	-	11,19	-
89496	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,75	-	10,50	-
89416	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,69	-	14,23	-
89370	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,68	-	15,16	-
89500	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,14	-	12,84	-
103983	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,66	-	17,11	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,39	-	19,03	-
103987	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,69	-	24,03	-
89510	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,61	-	27,17	-
89519	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	48,15	-	47,62	-
89527	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	58,04	-	57,45	-
89406	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,10	-	8,76	-
89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,81	-	9,43	-
89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,97	-	7,77	-
89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,35	-	10,96	-
89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,18	-	11,74	-
89494	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,82	-	12,57	-
89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,76	-	16,30	-
89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,75	-	17,23	-
89499	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,02	-	19,72	-
103982	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,54	-	23,99	-
89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,32	-	22,96	-
103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,62	-	27,96	-
89507	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	47,55	-	47,11	-
89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	70,46	-	69,93	-
89525	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	88,57	-	87,98	-
89423	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,04	-	9,81	-
89377	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,52	-	10,27	-
89540	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,64	-	10,50	-
89430	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,91	-	12,64	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,46	-	13,17	-
89555	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,85	-	21,69	-
89437	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,48	-	24,17	-
89392	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,15	-	24,80	-
89405	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,08	-	7,74	-
89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,79	-	8,41	-
89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,42	-	6,22	-
89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,80	-	9,41	-
89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,63	-	10,19	-
89493	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,41	-	10,16	-
89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,35	-	13,89	-
89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,34	-	14,82	-
89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,70	-	13,40	-
103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,22	-	17,67	-
89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,52	-	17,16	-
103985	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,82	-	22,16	-
89506	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,36	-	39,92	-
89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	83,87	-	83,34	-
89523	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	102,56	-	101,97	-
90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,39	-	13,02	-
89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,75	-	16,34	-
89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,52	-	7,18	-
89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,23	-	7,85	-
89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,62	-	5,42	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	-	8,61	-
89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,83	-	9,39	-
89412	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,10	-	9,73	-
89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,62	-	8,37	-
89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,56	-	12,10	-
89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,55	-	13,03	-
89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,64	-	13,34	-
103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,16	-	17,61	-
89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,93	-	14,57	-
103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,23	-	19,57	-
89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	42,18	-	41,74	-
89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	104,89	-	104,36	-
89521	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	125,06	-	124,47	-
103955	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,42	-	10,05	-
103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,19	-	10,78	-
103974	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,85	-	10,63	-
103956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,51	-	14,08	-
103951	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,43	-	14,95	-
89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,43	-	10,19	-
89427	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,27	-	12,03	-
89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,79	-	12,52	-
95237	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,70	-	24,41	-
89979	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,32	-	25,00	-
103991	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,78	-	18,44	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89564	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,93	-	15,75	-
104000	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,67	-	28,29	-
89593	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,26	-	25,05	-
89418	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,96	-	15,73	-
89372	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,44	-	16,19	-
89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,54	-	16,40	-
89425	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,81	-	18,54	-
89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,36	-	19,07	-
89542	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,49	-	27,33	-
89432	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,12	-	29,81	-
89387	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,79	-	30,44	-
89560	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,23	-	35,02	-
104159	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	38,29	-	37,92	-
89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	37,34	-	37,11	-
103996	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,91	-	40,48	-
89598	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,35	-	50,07	-
89419	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,88	-	6,64	-
89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,40	-	7,13	-
89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,38	-	7,23	-
89426	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,83	-	9,54	-
89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,45	-	10,13	-
89562	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,69	-	10,51	-
89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,54	-	13,20	-
89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,10	-	11,91	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103998	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,03	-	14,67	-
89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,25	-	20,98	-
89981	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,25	-	22,10	-
89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,52	-	7,25	-
89551	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,84	-	8,69	-
89434	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,29	-	11,00	-
89389	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,91	-	11,59	-
89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,71	-	5,48	-
89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,19	-	5,94	-
89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,52	-	4,38	-
89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,79	-	6,52	-
89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,34	-	7,05	-
89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,73	-	6,57	-
89431	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,36	-	9,05	-
89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,03	-	9,68	-
89558	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,14	-	9,93	-
103988	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,20	-	12,83	-
89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,11	-	11,88	-
103995	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,68	-	15,25	-
89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,35	-	23,07	-
89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,07	-	32,71	-
89614	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,83	-	60,44	-
103975	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 20 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,36	-	18,01	-
104007	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,68	-	22,09	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103976	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,41	-	26,00	-
104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32,57	-	31,82	-
89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	62,30	-	61,70	-
89632	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	124,08	-	123,39	-
89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,50	-	10,04	-
89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,45	-	10,95	-
89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,93	-	7,66	-
89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,45	-	11,93	-
89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,56	-	12,98	-
89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,37	-	12,04	-
89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,60	-	16,98	-
89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,92	-	18,22	-
89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,01	-	19,62	-
104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,03	-	25,30	-
89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,56	-	23,08	-
104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,65	-	29,77	-
89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	48,95	-	48,38	-
89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	82,11	-	81,40	-
89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	107,62	-	106,82	-
89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,05	-	10,66	-
89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,90	-	19,96	-
89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,53	-	5,48	-
89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,70	-	12,24	-
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,10	-	23,01	-
89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,00	-	10,93	-
89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,53	-	18,98	-
89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	33,13	-	31,82	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,82	-	16,74	-
103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,83	-	26,19	-
89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,62	-	18,53	-
103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,57	-	29,79	-
89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	29,82	-	29,70	-
89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	48,57	-	48,43	-
89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	66,87	-	66,71	-
89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,18	-	18,72	-
89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,04	-	20,54	-
90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,80	-	22,26	-
89444	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,90	-	24,36	-
89399	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,54	-	24,97	-
89442	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,30	-	13,81	-
89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,32	-	14,78	-
89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,55	-	14,25	-
89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,43	-	18,85	-
89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,64	-	20,00	-
89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,46	-	18,09	-
104012	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,09	-	23,42	-
89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,72	-	20,34	-
104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,89	-	25,22	-
89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,82	-	30,38	-
104005	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	37,38	-	36,56	-
89439	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCÁ NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,03	-	11,57	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89421	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,82	-	11,59	-
89375	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,30	-	12,05	-
89536	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	-	11,86	-
89428	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,27	-	14,00	-
89382	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,82	-	14,53	-
89552	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,68	-	18,52	-
89435	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,31	-	21,00	-
89390	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,98	-	21,63	-
89568	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32,68	-	32,47	-
103990	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,74	-	35,37	-
89594	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	36,37	-	36,14	-
103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	39,94	-	39,51	-
89609	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	84,38	-	84,10	-
89612	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	165,37	-	165,01	-
89615	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	195,36	-	194,97	-
Grupo Instalações Prediais de Água Quente em CPVC (clique para acessar o caderno técnico)						
89747	ADAPTADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,35	-	33,10	-
89656	ADAPTADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,22	-	25,01	-
89663	ADAPTADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,84	-	33,58	-
89759	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,96	-	12,69	-
89832	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,70	-	46,39	-
89666	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM X 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,21	-	7,98	-
89678	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN28MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,51	-	13,21	-
89764	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN35MM X 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	41,88	-	41,58	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89689	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN35MM X 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	42,52	-	42,18	-
89655	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,08	-	26,87	-
89662	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,11	-	34,88	-
89758	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	41,62	-	41,35	-
89676	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	41,64	-	41,34	-
89818	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM X 1 1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,47	-	60,30	-
89763	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM X 1 1/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63,11	-	62,78	-
89686	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM X 1 1/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63,78	-	63,41	-
104029	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	75,96	-	75,60	-
89831	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	73,08	-	72,89	-
89668	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,05	-	32,79	-
89639	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,49	-	13,17	-
89721	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,71	-	17,34	-
89643	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,46	-	18,06	-
89727	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,11	-	26,68	-
89648	CURVA 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,99	-	27,52	-
89749	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,77	-	18,52	-
89657	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,57	-	15,36	-
89664	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,26	-	19,00	-
89638	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,76	-	12,44	-
89720	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,26	-	15,89	-
89642	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,01	-	16,61	-
89725	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,45	-	21,02	-
89647	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,33	-	21,86	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89780	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,10	-	26,83	-
89734	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	31,19	-	30,69	-
89650	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32,23	-	31,66	-
89787	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,61	-	40,29	-
104024	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	45,19	-	44,62	-
89789	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	75,81	-	75,41	-
89791	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	172,61	-	172,09	-
89793	JOELHO 45 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	249,61	-	248,99	-
89637	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,73	-	11,41	-
89719	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,44	-	14,07	-
89641	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,19	-	14,79	-
89723	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,20	-	21,77	-
89646	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,08	-	22,61	-
89777	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,96	-	28,69	-
89729	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,05	-	32,55	-
89649	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,09	-	33,52	-
89781	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	41,07	-	40,75	-
104023	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	45,65	-	45,08	-
89788	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	89,37	-	88,97	-
89790	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	178,75	-	178,23	-
89792	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	211,45	-	210,83	-
89640	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,35	-	21,03	-
89644	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,09	-	25,73	-
89645	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	36,56	-	36,17	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89652	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,72	-	13,51	-
89738	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,85	-	18,60	-
89659	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,34	-	19,08	-
89756	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,15	-	25,87	-
89672	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,74	-	26,42	-
89815	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32,24	-	32,06	-
89761	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,94	-	34,60	-
89682	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,63	-	35,26	-
89824	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	43,83	-	43,63	-
104026	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,89	-	46,51	-
89740	LUVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,28	-	10,03	-
89836	LUVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	225,79	-	225,53	-
89653	LUVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN15MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,57	-	19,36	-
89660	LUVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,81	-	10,53	-
104028	LUVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN42MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	146,43	-	146,07	-
89826	LUVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN42MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	143,55	-	143,36	-
89651	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,95	-	7,74	-
89736	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,14	-	9,89	-
89658	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,63	-	10,37	-
89755	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,32	-	15,04	-
89670	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,91	-	15,59	-
89794	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,01	-	21,83	-
89760	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,71	-	24,37	-
89680	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,40	-	25,03	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89822	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,79	-	28,59	-
104025	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	31,85	-	31,47	-
89835	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	49,71	-	49,44	-
89838	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	173,24	-	172,89	-
89840	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,31	-	203,90	-
104015	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 X 15 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,24	-	17,76	-
104018	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 X 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,54	-	23,02	-
104016	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 X 22 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,64	-	24,05	-
104019	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 X 28 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	49,42	-	48,81	-
104017	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 X 28 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,70	-	50,01	-
104020	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 X 35 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63,00	-	62,61	-
104030	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 X 35 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	68,76	-	68,04	-
89694	TE DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,52	-	22,10	-
89700	TE DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,78	-	25,30	-
89703	TE MISTURADOR DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	53,88	-	53,37	-
89691	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,11	-	14,69	-
89765	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,78	-	18,30	-
89697	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,78	-	19,25	-
89844	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	71,51	-	71,09	-
104022	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	77,61	-	76,85	-
89633	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	28,12	-	27,33	-
89716	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	29,94	-	29,52	-
89634	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,26	-	39,26	-
89717	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	47,56	-	47,06	-
89635	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	59,75	-	58,56	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89770	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	51,99	-	51,92	-
89718	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	61,01	-	60,44	-
89636	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	75,36	-	73,96	-
89771	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	69,42	-	69,34	-
104021	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	79,77	-	79,09	-
89772	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	101,28	-	101,18	-
89773	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	163,24	-	163,10	-
89775	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	255,31	-	255,15	-
89767	TÊ MISTURADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,64	-	23,16	-
89695	TÊ MISTURADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,10	-	18,68	-
89702	TÊ MISTURADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,64	-	24,11	-
89768	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,48	-	26,91	-
89842	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,75	-	56,38	-
89845	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	112,28	-	111,76	-
89846	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	240,62	-	239,93	-
89847	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	287,52	-	286,69	-
89705	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	28,65	-	28,02	-
89769	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	62,16	-	61,49	-
89706	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63,54	-	62,80	-
89741	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	-	25,75	-
89757	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,99	-	33,71	-
104027	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	71,39	-	71,01	-
89837	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	151,31	-	151,04	-
89839	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 73MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	196,50	-	196,15	-
89841	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 89MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	298,66	-	298,25	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89654	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,70	-	22,49	-
89661	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,49	-	26,23	-
89674	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,58	-	34,26	-
89816	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,88	-	46,70	-
89762	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	49,58	-	49,24	-
89684	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,27	-	49,90	-
89828	UNIÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	68,33	-	68,13	-
Grupo Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos (clique para acessar o caderno técnico)						
89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	11,93	-	11,83	-
89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	43,89	-	43,26	-
89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	111,60	-	110,63	-
104178	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	23,23	-	23,05	-
104179	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	89,88	-	89,63	-
89587	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	52,77	-	51,99	-
89535	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	45,45	-	45,07	-
89592	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	169,09	-	167,73	-
104169	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	158,35	-	157,60	-
89583	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	45,79	-	45,29	-
89526	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	41,74	-	41,47	-
95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	64,83	-	64,05	-
95694	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	57,51	-	57,13	-
89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	47,77	-	46,99	-
89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	40,45	-	40,07	-
89591	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	137,82	-	136,46	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104168	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	127,08	-	126,33	-
89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9,13	-	8,99	-
89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	16,72	-	16,55	-
89582	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	36,24	-	35,74	-
89524	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	32,19	-	31,92	-
89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	46,61	-	45,83	-
89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	39,29	-	38,91	-
89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	141,38	-	140,02	-
104167	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	130,64	-	129,89	-
89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9,03	-	8,89	-
89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	15,91	-	15,74	-
89581	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	35,72	-	35,22	-
89522	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	31,67	-	31,40	-
89574	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	167,57	-	166,84	-
89690	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	96,05	-	95,00	-
89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	86,29	-	85,80	-
89692	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	109,51	-	108,59	-
89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	101,21	-	100,75	-
89699	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	214,49	-	212,94	-
104174	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	203,20	-	202,28	-
89698	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	284,27	-	282,46	-
104176	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	269,96	-	268,96	-
89561	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	16,18	-	15,99	-
89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	36,99	-	36,76	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89685	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	65,38	-	64,72	-
89565	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	59,99	-	59,62	-
89671	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	47,77	-	47,24	-
89556	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	42,88	-	42,63	-
89679	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	130,85	-	129,94	-
104171	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	104,44	-	103,94	-
89600	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	27,04	-	26,70	-
89548	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	24,34	-	24,16	-
89669	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	35,57	-	35,04	-
89554	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	30,63	-	30,38	-
89677	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	82,41	-	81,50	-
104170	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	74,99	-	74,49	-
89544	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9,34	-	9,25	-
89545	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	18,14	-	18,03	-
89599	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	26,87	-	26,53	-
89547	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	24,15	-	23,97	-
89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	20,13	-	19,81	-
89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	37,74	-	37,31	-
89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	33,94	-	33,73	-
89681	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	95,64	-	94,93	-
104173	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	90,74	-	90,31	-
89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	20,11	-	19,97	-
89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	36,93	-	36,70	-
89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	53,47	-	52,31	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	76,50	-	76,13	-
104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	82,55	-	81,82	-
89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	18,23	-	17,81	-
89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	24,72	-	24,17	-
89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	29,83	-	29,69	-
89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	42,28	-	41,43	-
89675	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	77,34	-	76,81	-
89559	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	72,45	-	72,20	-
104172	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	299,10	-	298,60	-
89683	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	306,26	-	305,35	-
89667	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	47,03	-	46,69	-
89550	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	44,33	-	44,15	-
89693	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	84,24	-	83,19	-
89571	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	74,48	-	73,99	-
89696	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	90,40	-	89,48	-
89573	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	82,10	-	81,64	-
89704	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	161,04	-	159,49	-
104175	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	149,75	-	148,83	-
89701	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	208,45	-	206,64	-
104177	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	194,14	-	193,14	-
89566	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	50,62	-	50,25	-
89687	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	56,01	-	55,35	-
Grupo Instalações de Divisórias Diversas (clique para acessar o caderno técnico)						
102450	DIVISORIA (N2) - PAINEL/VIDRO - PAINEL C/ MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102250	DIVISORIA (N2) - PAINEL/VIDRO - PAINEL DE PVC E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102240	DIVISORIA (N2) - PAINEL/VIDRO - PAINEL MDF/VIDRO 6 MM, LINHA 90 MM - PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102449	DIVISORIA (N3) - PAINEL/VIDRO/PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102249	DIVISORIA (N3) - PAINEL/VIDRO/PAINEL PVC E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102238	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MDF, LINHA 90 MM - PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102448	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102248	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL PVC E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	943,35	-	935,81	-
102254	DIVISORIA SANITÁRIA, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	1.009,15	-	1.001,61	-
102257	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	378,80	63%	371,96	64%
102239	DIVISÓRIA (N3) - PAINEL/VIDRO/PAINEL MDF, LINHA 90 MM - PERFIS DE ALUMINIO EXTRUDADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102236	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PORTA DE CORRER, INCLUSIVE FERRAGENS. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	M2	497,12	-	494,41	-
106164	DIVISÓRIA SALA LIMPA - PAINEL PIR 50 MM, PERFIS DE AÇO GALVANIZADO E ACABAMENTO COM PERFIS DE ALUMINIO CANTO ARREDONDADO PINTADO. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102260	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102259	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS ESTRUTURAIS TS, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102262	PORTA DE CABINE SANITÁRIA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE, TRINCO E CONTRA-TRINCO. AF_10/2025	UN	-	-	-	-
102242	PORTA PARA DIVISÓRIA MDF/VIDRO 6 MM, LINHA 90 MM, 0,80 X 2,10 M - PERFIS DE ALUMINIO EXTRUDADO, INCLUSO PORTAL, BATENTES, DOBRADIÇAS E FECHADURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106165	PORTA SALA LIMPA COM VISOR - PAINEL PIR 50 MM. AF_10/2025	UN	-	-	-	-
102246	PORTA/PAINEL CEGO PARA DIVISÓRIA (N1) - PAINEL CEGO MSO/COMEIA E=35MM, S/ BONECA, INCLUSO BATENTE, TESTEIRO, DOBRADIÇAS E FECHADURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
102252	PORTA/VIDRO PARA DIVISÓRIA (N2) - PAINEL DE PVC E=35MM, S/ BONECA, INCLUSO BATENTE, TESTEIRO, DOBRADIÇAS E FECHADURA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
Grupo Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado (clique para acessar o caderno técnico)						
101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1.531,52	-	1.524,87	-
96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1.685,23	-	1.677,66	-
97430	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	41,63	53%	40,51	54%
97431	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	44,19	54%	43,04	55%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97432	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	47,80	56%	46,61	57%
101913	CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	472,83	-	468,76	-
101914	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	579,26	-	575,19	-
101915	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	486,73	-	486,35	-
97433	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	92,71	68%	91,04	69%
97435	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	104,86	71%	103,13	72%
97437	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	116,88	73%	115,10	74%
97546	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	34,53	62%	33,80	63%
97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	50,99	56%	49,75	57%
97550	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	84,11	48%	81,69	49%
97479	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	57,22	70%	56,31	71%
97517	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53,91	75%	53,18	76%
97481	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	83,03	74%	81,87	75%
97519	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	77,20	80%	76,36	80%
97483	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	116,49	77%	115,05	78%
97521	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	107,77	83%	106,81	84%
97452	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	187,45	68%	184,17	69%
97485	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	160,91	79%	159,12	80%
97523	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	148,57	86%	147,47	87%
97454	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	317,24	80%	313,88	81%
97487	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	298,49	85%	296,18	86%
97525	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	280,73	91%	279,42	91%
97456	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	726,20	91%	722,74	92%
97489	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	715,22	92%	712,38	93%
97527	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	692,06	96%	690,51	96%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97434	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	94,37	69%	92,70	70%
97436	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	108,05	72%	106,32	73%
97438	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	120,29	74%	118,51	75%
97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	34,53	62%	33,80	63%
97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	50,99	56%	49,75	57%
97551	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	84,11	48%	81,69	49%
97480	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	57,22	70%	56,31	71%
97518	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53,91	75%	53,18	76%
97482	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	83,03	74%	81,87	75%
97520	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	77,20	80%	76,36	80%
97484	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	116,49	77%	115,05	78%
97522	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	107,77	83%	106,81	84%
97453	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	199,28	70%	196,00	71%
97486	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	172,74	81%	170,95	82%
97524	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	160,40	87%	159,30	88%
97455	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	336,16	81%	332,80	82%
97488	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	317,41	86%	315,10	87%
97526	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	299,65	91%	298,34	92%
97457	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	641,31	90%	637,85	90%
97490	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	630,33	91%	627,49	92%
97528	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	607,17	95%	605,62	95%
101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	742,22	-	740,98	-
101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	802,13	-	800,89	-
101911	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	382,79	-	381,55	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	243,01	-	241,77	-
101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	282,95	-	281,71	-
101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	332,87	-	331,63	-
101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	250,50	-	249,26	-
92698	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	21,95	-	21,25	-
92700	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	35,50	-	34,29	-
92702	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	55,29	-	53,33	-
92669	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	42,09	-	40,87	-
92671	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	57,01	-	55,68	-
92673	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	66,94	-	65,46	-
92675	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	88,46	-	86,81	-
92677	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	147,93	-	146,01	-
92635	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	229,28	-	225,73	-
92679	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	205,04	-	202,87	-
92381	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53,77	-	51,89	-
92383	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	70,29	-	68,20	-
92385	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	82,04	-	79,71	-
92350	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	110,62	-	107,72	-
92387	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	105,85	-	103,21	-
92352	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	168,83	-	165,74	-
92389	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	168,74	-	165,65	-
92354	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	224,69	-	221,40	-
92699	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	20,45	-	19,75	-
92701	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	33,26	-	32,05	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92703	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	52,54	-	50,58	-
92670	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	39,34	-	38,12	-
92672	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	51,52	-	50,19	-
92674	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	63,16	-	61,68	-
92676	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	85,89	-	84,24	-
92678	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	136,64	-	134,72	-
92636	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	207,51	-	203,96	-
92680	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	183,27	-	181,10	-
92382	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	51,02	-	49,14	-
92384	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	64,80	-	62,71	-
92386	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	78,26	-	75,93	-
92351	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	108,05	-	105,15	-
92388	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	103,28	-	100,64	-
92353	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	157,54	-	154,45	-
92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	157,45	-	154,36	-
92355	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	202,92	-	199,63	-
101925	JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	337,41	-	333,86	-
101934	JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	348,26	-	344,10	-
97541	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 X 15 MM (3/4" X 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	24,81	51%	24,16	53%
97462	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 X 20 MM (1 X 3/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	28,18	63%	27,62	64%
97544	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 X 20 MM (1" X 3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	40,11	44%	38,89	46%
97500	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 X 20 MM (1" X 3/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	26,57	67%	26,10	68%
97465	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 X 25 MM (1 1/4" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	59,70	78%	59,01	79%
97503	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 X 25 MM (1 1/4" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	56,66	82%	56,13	83%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97468	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 X 32 MM (1 1/2" X 1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	76,00	78%	75,13	79%
97506	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 X 32 MM (1 1/2" X 1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	71,15	84%	70,56	84%
97444	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 X 40 MM (2 X 1 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	133,81	70%	131,64	71%
97471	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 X 40 MM (2" X 1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	114,38	82%	113,30	83%
97509	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 X 40 MM (2" X 1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	107,36	88%	106,68	88%
97447	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	230,41	82%	228,20	83%
97475	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	215,32	88%	213,95	88%
97512	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	205,29	92%	204,48	92%
97450	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	298,90	86%	296,62	86%
97478	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	288,99	88%	287,27	89%
97515	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	275,34	93%	274,39	93%
92928	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53,91	-	52,44	-
92943	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	44,44	-	43,51	-
92929	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	52,61	-	51,20	-
92944	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	43,68	-	42,77	-
92930	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	51,67	-	50,32	-
92945	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	43,13	-	42,25	-
92925	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	46,36	-	45,03	-
92940	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	38,04	-	37,18	-
92926	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	44,50	-	43,28	-
92941	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	36,94	-	36,14	-
92927	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	45,42	-	44,15	-
92942	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	37,48	-	36,66	-
92918	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	35,50	-	34,35	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92938	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	28,48	-	27,72	-
92920	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	36,70	-	35,50	-
92939	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	29,30	-	28,52	-
92910	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	112,14	-	110,19	-
92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	109,49	-	107,68	-
92949	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	97,51	-	96,38	-
92911	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	112,95	-	110,95	-
92935	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	111,33	-	109,42	-
92950	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	98,60	-	97,41	-
92907	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	77,90	-	76,01	-
92931	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	73,68	-	72,01	-
92946	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	62,84	-	61,80	-
92908	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	77,28	-	75,41	-
92932	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	72,21	-	70,64	-
92947	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	62,00	-	60,99	-
92909	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	76,69	-	74,86	-
92933	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	70,90	-	69,39	-
92948	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	61,21	-	60,25	-
92912	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	153,58	-	151,55	-
92913	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	155,60	-	153,47	-
92936	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	157,10	-	154,88	-
92951	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	142,08	-	140,72	-
92914	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	154,39	-	152,32	-
92937	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	154,33	-	152,27	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92952	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	140,45	-	139,17	-
92953	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	22,27	-	21,63	-
101921	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	242,33	-	240,12	-
101930	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	245,92	-	243,50	-
101922	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	241,12	-	238,97	-
101931	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	243,14	-	240,87	-
101923	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	243,52	-	241,23	-
101932	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	248,66	-	246,10	-
97537	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	24,78	64%	24,30	65%
97540	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	33,00	54%	32,16	55%
97543	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53,31	45%	51,69	46%
97461	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	35,38	67%	34,77	69%
97499	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	33,17	72%	32,69	73%
97464	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	51,02	71%	50,25	72%
97502	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	47,13	77%	46,57	78%
97467	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	64,64	72%	63,67	73%
97505	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	58,83	79%	58,19	80%
97443	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	113,59	64%	111,40	66%
97470	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	95,89	76%	94,70	77%
97508	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	87,67	84%	86,93	84%
97446	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	189,49	78%	187,26	79%
97474	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	177,00	83%	175,45	84%
97511	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	165,16	89%	164,28	90%
97449	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	243,33	82%	241,03	83%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97477	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	236,02	84%	234,13	85%
97514	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	220,58	90%	219,55	91%
101920	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	214,19	-	211,82	-
101929	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	221,42	-	218,64	-
92693	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	15,32	-	14,86	-
92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	23,76	-	22,96	-
92697	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	38,54	-	37,23	-
92658	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	29,74	-	28,93	-
92660	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	37,27	-	36,38	-
92662	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	43,68	-	42,70	-
92664	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	59,58	-	58,48	-
92666	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	95,34	-	94,06	-
92668	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	135,18	-	133,73	-
92370	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	37,52	-	36,28	-
92372	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	46,12	-	44,73	-
92374	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53,76	-	52,20	-
92345	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	74,35	-	72,42	-
92376	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	71,17	-	69,41	-
92347	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	109,28	-	107,21	-
92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	109,22	-	107,16	-
92349	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	148,28	-	146,09	-
92380	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	151,34	-	148,98	-
101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	171,88	76%	169,60	78%
101924	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	201,23	-	198,86	-
101933	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	208,46	-	205,68	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92692	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	14,85	-	14,39	-
92694	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	23,30	-	22,50	-
92696	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	36,46	-	35,15	-
92657	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	27,66	-	26,85	-
92659	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	35,33	-	34,44	-
92661	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	43,31	-	42,33	-
92663	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	59,61	-	58,51	-
92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	83,80	-	82,52	-
92667	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	124,90	-	123,45	-
92369	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	35,44	-	34,20	-
92371	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	44,18	-	42,79	-
92373	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53,39	-	51,83	-
92344	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	74,38	-	72,45	-
92375	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	71,20	-	69,44	-
92346	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	97,74	-	95,67	-
92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	97,68	-	95,62	-
92348	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	138,00	-	135,81	-
92379	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	141,06	-	138,70	-
106677	REGISTRO DE RECALQUE, HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL, 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	855,54	-	843,16	-
95696	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	71,46	-	71,26	-
92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	90,78	84%	89,96	85%
92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	109,65	86%	108,80	87%
92337	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	142,87	89%	141,98	90%
92687	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	27,50	70%	27,04	71%
92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	38,53	63%	37,73	64%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97536	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	59,20	61%	57,89	62%
97535	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	48,46	74%	47,76	76%
92652	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	59,14	77%	58,36	78%
92653	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	67,91	78%	67,05	79%
92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	93,06	82%	92,11	83%
92655	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	114,09	83%	112,99	84%
92656	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	149,48	85%	148,22	86%
101918	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	206,25	85%	204,50	86%
101927	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	193,23	91%	192,22	91%
97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	44,14	82%	43,69	83%
92364	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	54,49	84%	53,98	84%
92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	62,90	84%	62,33	85%
92341	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	101,60	75%	100,16	76%
92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	87,58	87%	86,94	88%
92342	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	121,63	78%	120,10	79%
92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	107,90	88%	107,15	88%
92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	156,00	82%	154,38	82%
92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	142,58	89%	141,72	90%
92689	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	51,80	83%	51,32	84%
92690	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	73,72	80%	72,88	81%
92691	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	95,14	70%	93,52	71%
92359	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	70,24	94%	70,02	95%
92645	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	73,81	90%	73,39	90%
92360	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	93,83	95%	93,56	95%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92646	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	97,41	91%	96,93	92%
95697	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	103,02	94%	102,67	94%
92648	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	106,60	91%	106,04	91%
92338	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	147,66	80%	146,05	81%
92361	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	126,53	94%	126,09	94%
92649	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	130,10	91%	129,46	92%
92339	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	222,08	87%	220,41	87%
92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	202,43	95%	201,86	95%
92650	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	206,01	93%	205,25	94%
106674	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	272,69	89%	270,99	89%
106675	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	254,54	95%	253,85	95%
106676	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	258,12	94%	257,23	94%
97439	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	139,55	72%	137,33	73%
97440	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	162,29	75%	159,98	76%
97442	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	175,68	76%	173,30	77%
97552	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	50,43	65%	49,46	66%
97553	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	72,37	58%	70,70	60%
97554	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	124,77	53%	121,53	54%
97491	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	88,91	74%	87,69	75%
97529	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	84,49	78%	83,52	79%
97492	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	130,47	78%	128,93	79%
97530	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	122,69	83%	121,57	84%
97493	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	168,12	79%	166,20	80%
97531	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	156,49	85%	155,22	85%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97458	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	297,38	73%	293,01	74%
97494	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	262,00	83%	259,61	84%
97532	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	245,55	89%	244,07	89%
97459	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	507,91	84%	503,44	84%
97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	482,91	88%	479,82	88%
97533	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	459,24	92%	457,47	93%
97460	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	780,99	89%	776,39	89%
97496	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	766,36	91%	762,58	91%
97534	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	735,48	94%	733,41	95%
101926	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	434,67	-	429,94	-
101935	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	449,13	-	443,58	-
92704	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	27,51	-	26,57	-
92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	43,93	-	42,33	-
92706	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	71,06	-	68,45	-
92637	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	110,86	60%	108,36	61%
92681	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	53,46	-	51,84	-
92638	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	151,44	67%	148,65	68%
92682	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	69,35	-	67,57	-
92639	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	188,02	70%	184,91	72%
92683	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	82,65	-	80,68	-
92640	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	137,62	-	134,10	-
92684	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	114,44	-	112,23	-
92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	215,58	-	211,46	-
92685	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	187,83	-	185,27	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92644	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	274,54	-	269,81	-
92686	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	242,22	-	239,33	-
92356	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	143,99	-	140,11	-
92357	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	215,70	-	211,57	-
92358	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	268,41	-	264,03	-
101919	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	454,66	-	452,29	-
101928	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	461,89	-	459,11	-
92904	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	35,79	-	35,33	-
92905	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	50,62	-	49,82	-
92906	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	60,85	-	59,54	-
92898	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	52,05	-	51,24	-
92899	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	78,73	-	77,84	-
92900	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	95,73	-	94,75	-
92901	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	134,54	-	133,44	-
92902	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	212,66	-	211,38	-
92903	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	319,86	-	318,41	-
92892	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	59,83	-	58,59	-
92893	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	87,58	-	86,19	-
92894	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	105,81	-	104,25	-
92889	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	149,31	-	147,38	-
92895	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	146,13	-	144,37	-
92890	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	226,60	-	224,53	-
92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	226,54	-	224,48	-
92891	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	332,96	-	330,77	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92897	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	336,02	-	333,66	-
Grupo Instalações de Gás em PEX Multicamadas (clique para acessar o caderno técnico)						
100822	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 16MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100823	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 20MM X 3/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100824	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 26MM X 1", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100825	CONEXÃO FIXA, ROSCA FÊMEA, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 32MM X 1 1/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100818	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 16MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100819	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 20MM X 3/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100820	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 26MM X 1", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100821	CONEXÃO FIXA, ROSCA MACHO, METÁLICA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 32MM X 1 1/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100846	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE MULTICAMADA, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 32 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO SUPORTE MÚLTIPLO, FIXADA EM PAREDE EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100834	JOELHO 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100835	JOELHO 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100836	JOELHO 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 26 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100837	JOELHO 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 32 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100826	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 16 MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100827	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 20 MM X 3/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100828	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 25 MM X 1", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100829	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 32 MM X 1 1/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100830	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 16 MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100831	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 20 MM X 3/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100832	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 25 MM X 1", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100833	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 32 MM X 1 1/4", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100790	KIT CAVALETE PARA GÁS - COM MEDIDOR E REGULADOR - ENTRADA INDIVIDUAL PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 15 E 25 MM (1/2" E 1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100789	KIT CAVALETE PARA GÁS - SEM MEDIDOR COM REGULADOR - ENTRADA INDIVIDUAL PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 15 E 25 MM (1/2" E 1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100788	KIT CAVALETE PARA GÁS - SEM MEDIDOR OU REGULADOR - ENTRADA INDIVIDUAL PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 15 E 25 MM (1/2" E 1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	680,94	4%	670,07	4%
100811	LUVA DE REDUÇÃO PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 20 X 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100812	LUVA DE REDUÇÃO PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 26 X 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100813	LUVA DE REDUÇÃO PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 32 X 26 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100814	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100815	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100816	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 26 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100817	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 32 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100795	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM PROTEÇÃO UV, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	-	-	-	-
100842	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM PROTEÇÃO UV, DN 16, INSTALADO EM PRUMADA DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	-	-	-	-
100796	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM PROTEÇÃO UV, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	-	-	-	-
100843	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM PROTEÇÃO UV, DN 20, INSTALADO EM PRUMADA DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	-	-	-	-
100844	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM PROTEÇÃO UV, DN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	-	-	-	-
100797	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM PROTEÇÃO UV, DN 26, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	-	-	-	-
100798	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM PROTEÇÃO UV, DN 32, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	-	-	-	-
100845	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM PROTEÇÃO UV, DN 32, INSTALADO EM PRUMADA DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	-	-	-	-
100799	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	18,28	54%	17,80	55%
100807	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 16, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	24,14	41%	23,33	42%
100800	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	26,06	62%	25,49	63%
100808	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 20, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	33,02	49%	32,04	50%
100801	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 26, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	34,14	66%	33,46	67%
100809	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 26, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	42,45	53%	41,30	54%
100802	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 32, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	45,55	69%	44,72	70%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100810	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 32, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	55,78	56%	54,37	57%
100791	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	17,78	56%	17,32	57%
100803	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	16,75	59%	16,36	60%
100792	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	25,56	63%	25,01	65%
100804	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	24,33	66%	23,86	68%
100793	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 26, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	33,64	67%	32,98	68%
100805	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 26, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	32,17	70%	31,61	71%
100794	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 32, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	45,05	69%	44,26	71%
100806	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 32, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	43,25	72%	42,56	73%
100838	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 16 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100839	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 20 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100840	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 26 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
100841	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 32 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
Grupo Instalações de ar condicionado (clique para acessar o caderno técnico)						
103283	AR CONDICIONADO JANELA, 10000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103284	AR CONDICIONADO JANELA, 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103282	AR CONDICIONADO JANELA, 7500 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103279	AR CONDICIONADO SPLIT DUTO, 18000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103280	AR CONDICIONADO SPLIT DUTO, 24000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103281	AR CONDICIONADO SPLIT DUTO, 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2.633,28	94%	2.625,99	94%
103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3.825,24	96%	3.817,36	96%
103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	5.214,51	97%	5.206,29	97%
103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2.372,57	93%	2.365,28	94%
103256	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	9.687,39	97%	9.675,32	98%
103258	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	10.829,78	98%	10.817,38	98%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103260	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	5.997,37	96%	5.984,97	96%
103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	12.217,21	98%	12.203,59	98%
103263	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	16.985,87	98%	16.967,76	98%
103265	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20.471,15	98%	20.453,04	98%
103268	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 18000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	7.186,90	96%	7.174,51	97%
103270	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 24000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	7.724,28	97%	7.711,40	97%
103272	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	11.301,43	97%	11.286,60	98%
103274	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 48000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	13.339,50	97%	13.320,03	97%
103276	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	13.924,24	97%	13.904,77	98%
103267	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 18000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	6.055,58	96%	6.043,19	96%
103269	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 24000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	7.441,66	96%	7.428,78	97%
103271	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 36000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	10.942,03	97%	10.927,20	97%
103273	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 48000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	11.649,20	97%	11.629,73	97%
103275	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 60000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	13.270,49	97%	13.251,02	97%
103248	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2.151,84	93%	2.144,55	93%
103249	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2.311,81	93%	2.304,52	94%
103251	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3.021,15	95%	3.013,27	95%
103252	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3.345,42	95%	3.337,54	95%
103254	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3.899,92	96%	3.891,70	96%
103255	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4.363,74	96%	4.355,52	96%
103245	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1.871,33	92%	1.864,04	92%
103246	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2.040,84	92%	2.033,55	93%
103257	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 18.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	5.536,75	96%	5.524,68	96%
103259	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 24.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	5.838,54	96%	5.826,14	96%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103262	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	7.669,51	96%	7.655,89	97%
103264	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 48.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	9.539,98	96%	9.521,87	97%
103266	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	10.650,65	97%	10.632,54	97%
103277	AR CONDICIONADO SPLITÃO 10 TR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	25.702,84	98%	25.678,44	98%
103278	AR CONDICIONADO SPLITÃO 15 TR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	32.885,63	99%	32.860,59	99%
103285	DAMPER DE REGULAGEM PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, 1000X500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103286	DIFUSOR PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, 400X400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103287	GRELHA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, 400X400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	UN	15,32	-	14,54	-
103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	62,58	87%	62,28	87%
103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	32,10	77%	31,87	78%
103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	49,60	84%	49,34	85%
103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	75,83	88%	75,51	89%
Grupo Instalações de ar condicionado em cobre (clique para acessar o caderno técnico)						
106044	COTOVELO EM COBRE, 45 GRAUS, DN 1 1/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	59,88	36%	57,73	37%
106045	COTOVELO EM COBRE, 45 GRAUS, DN 1 5/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	135,24	64%	132,54	66%
106042	COTOVELO EM COBRE, 90 GRAUS, DN 1 1/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	61,76	38%	59,61	39%
106043	COTOVELO EM COBRE, 90 GRAUS, DN 1 5/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	117,89	59%	115,19	61%
106046	LUVA EM COBRE, DN 1 1/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	39,61	35%	38,17	36%
106047	LUVA EM COBRE, DN 1 5/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	70,84	54%	69,04	56%
106038	REFINETE EM COBRE, DN 1 1/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	54,45	6%	51,58	6%
106039	REFINETE EM COBRE, DN 1 5/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	72,54	11%	68,96	12%
106040	TE EM COBRE, DN 1 1/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	80,59	36%	77,72	38%
106041	TE EM COBRE, DN 1 5/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	149,53	57%	145,95	58%
97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	57,72	94%	57,52	94%
97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	27,24	91%	27,11	91%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106034	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	121,58	96%	121,32	97%
97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	44,74	93%	44,58	94%
97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	70,97	94%	70,75	95%
106035	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
106036	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 1 1/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
106037	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 1 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	-	-	-	-
Grupo Instalações em Cobre (clique para acessar o caderno técnico)						
93085	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	15,86	47%	15,39	49%
103892	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	16,90	45%	16,39	47%
103823	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	19,01	40%	18,38	41%
103856	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	16,94	44%	16,44	46%
93108	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	14,28	53%	13,91	54%
93091	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	17,60	64%	17,25	65%
103900	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	21,90	51%	21,31	53%
103831	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	28,35	40%	27,41	41%
103864	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	23,16	49%	22,52	50%
93133	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	20,58	55%	20,06	56%
93057	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	14,83	76%	14,63	77%
93062	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 35 MM X 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	28,56	84%	28,32	85%
93065	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 42 MM X 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	46,73	88%	46,42	89%
93068	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 54 MM X 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	65,81	89%	65,42	90%
93071	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 66 MM X 54 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	179,85	95%	179,37	95%
93081	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	19,68	77%	19,43	78%
103887	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	21,31	71%	20,97	72%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103818	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	21,31	71%	20,98	72%
103851	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	21,06	72%	20,74	73%
93104	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	19,77	77%	19,52	78%
98602	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	19,17	82%	18,99	83%
93087	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	20,62	76%	20,34	77%
103893	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	22,61	70%	22,23	71%
103824	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	24,87	63%	24,37	65%
103857	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	22,93	69%	22,53	70%
93110	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	21,69	72%	21,36	74%
93054	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	23,77	81%	23,53	82%
93088	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	25,54	77%	25,22	78%
103894	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	27,21	71%	26,77	72%
103825	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	29,46	66%	28,91	67%
103858	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	27,53	70%	27,07	71%
93111	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	26,28	74%	25,90	75%
93059	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	31,07	87%	30,86	88%
93093	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	32,40	84%	32,12	85%
103899	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	34,71	78%	34,29	79%
103830	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	38,66	70%	38,02	71%
103863	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	35,51	76%	35,04	78%
93114	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	34,33	79%	33,93	80%
93075	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	20,85	72%	20,53	73%
103876	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	23,29	65%	22,83	66%
103807	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	23,27	65%	22,82	66%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103840	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	22,90	66%	22,47	67%
93098	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	20,98	72%	20,66	73%
93120	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	27,38	85%	27,14	85%
93077	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	29,52	78%	29,17	79%
103879	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	32,51	71%	31,99	72%
103810	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	35,84	65%	35,14	66%
103843	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	32,95	70%	32,41	71%
93100	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	31,11	74%	30,67	76%
93121	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	31,06	83%	30,78	84%
93078	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	33,21	78%	32,81	79%
103880	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	36,20	71%	35,63	73%
103811	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	39,54	65%	38,78	67%
103844	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	36,64	71%	36,04	72%
93101	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	34,81	74%	34,31	75%
92311	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	13,63	48%	13,24	49%
103874	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,98	34%	18,27	35%
103805	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,94	34%	18,24	35%
103838	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,21	35%	17,55	36%
92326	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	14,36	44%	13,92	46%
92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,53	75%	18,28	76%
92312	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	22,83	61%	22,34	62%
103877	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	28,81	48%	27,98	50%
103808	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	35,47	39%	34,27	41%
103841	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	29,69	47%	28,80	48%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92327	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	26,02	53%	25,35	55%
92288	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	29,28	80%	28,96	80%
92313	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	33,25	70%	32,70	71%
103881	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	40,17	58%	39,23	59%
103812	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	52,57	44%	50,95	46%
103845	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	42,46	55%	41,40	56%
92328	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	38,94	60%	38,07	61%
92289	COTOVELO EM COBRE, DN 35 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	52,02	86%	51,60	86%
92290	COTOVELO EM COBRE, DN 42 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	78,90	88%	78,40	89%
92291	COTOVELO EM COBRE, DN 54 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	122,33	90%	121,68	91%
92292	COTOVELO EM COBRE, DN 66 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	379,85	96%	379,05	96%
93082	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	25,48	80%	25,20	80%
103885	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	28,74	71%	28,27	72%
103816	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	28,74	71%	28,27	72%
103849	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	28,25	72%	27,81	73%
93105	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	25,67	79%	25,37	80%
93055	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	47,76	93%	47,58	94%
93089	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	50,64	88%	50,31	89%
103891	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	54,63	82%	54,08	83%
103822	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	59,14	75%	58,35	77%
103855	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	55,25	81%	54,67	82%
93112	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	52,79	85%	52,33	85%
93060	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	83,72	95%	83,51	95%
93094	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	86,39	92%	86,02	93%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103897	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	91,01	88%	90,37	88%
103828	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	98,87	80%	97,79	81%
103861	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	92,59	86%	91,88	87%
93115	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	90,22	88%	89,64	89%
93074	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	14,08	45%	13,64	46%
103875	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,95	33%	18,24	35%
103806	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,91	34%	18,21	35%
103839	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,18	35%	17,52	36%
93097	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	14,34	44%	13,90	46%
93119	CURVA EM COBRE, DN 22 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,22	75%	17,97	76%
93076	CURVA EM COBRE, DN 22 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	22,52	60%	22,03	62%
103878	CURVA EM COBRE, DN 22 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	28,50	48%	27,67	49%
103809	CURVA EM COBRE, DN 22 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	35,16	39%	33,96	40%
103842	CURVA EM COBRE, DN 22 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	29,38	46%	28,49	48%
93099	CURVA EM COBRE, DN 22 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	25,71	53%	25,04	54%
93122	CURVA EM COBRE, DN 28 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	27,40	78%	27,08	79%
93079	CURVA EM COBRE, DN 28 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	31,37	68%	30,82	70%
103882	CURVA EM COBRE, DN 28 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	38,29	56%	37,35	57%
103813	CURVA EM COBRE, DN 28 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	50,69	42%	49,07	44%
103846	CURVA EM COBRE, DN 28 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	40,58	53%	39,52	54%
93102	CURVA EM COBRE, DN 28 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	37,06	58%	36,19	59%
93123	CURVA EM COBRE, DN 35 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	61,26	88%	60,84	88%
93124	CURVA EM COBRE, DN 42 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	96,25	91%	95,75	91%
93125	CURVA EM COBRE, DN 54 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	141,55	92%	140,90	92%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93126	CURVA EM COBRE, DN 66 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	313,02	95%	312,22	96%
93063	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 35 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	697,12	99%	696,84	99%
93066	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 42 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	874,86	99%	874,52	99%
93069	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 54 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	1.212,70	99%	1.212,26	99%
93072	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 66 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	1.600,46	99%	1.599,92	99%
93083	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 15 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	478,81	99%	478,53	99%
103886	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 15 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	482,07	98%	481,60	98%
103817	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 15 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	482,07	98%	481,60	98%
103850	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 15 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	481,58	98%	481,14	98%
93106	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 15 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	479,00	99%	478,70	99%
93052	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	552,99	99%	552,81	99%
93086	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	555,87	99%	555,54	99%
103890	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	559,86	98%	559,31	98%
103821	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	564,37	97%	563,58	98%
103854	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	560,48	98%	559,90	98%
93109	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	558,02	99%	557,56	99%
93058	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	608,35	99%	608,14	99%
93092	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	611,02	99%	610,65	99%
103898	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	615,64	98%	615,00	98%
103829	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	623,50	97%	622,42	97%
103862	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	617,22	98%	616,51	98%
93116	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	614,85	98%	614,27	98%
92314	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	9,14	43%	8,86	44%
103883	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	12,40	32%	11,93	33%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103814	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	12,40	32%	11,93	33%
103847	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	11,91	33%	11,47	34%
92329	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	9,33	42%	9,03	44%
92293	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10,52	70%	10,34	72%
92315	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	13,40	55%	13,07	57%
103888	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	17,39	43%	16,84	44%
103819	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	21,90	34%	21,11	35%
103852	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,01	41%	17,43	42%
92330	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	15,55	48%	15,09	49%
92294	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	17,84	77%	17,63	78%
92316	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	20,51	67%	20,14	69%
103895	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	25,13	55%	24,49	56%
103826	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	32,99	40%	31,91	42%
103859	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	26,71	52%	26,00	53%
92331	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	24,34	57%	23,76	58%
92295	LUVA EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	33,74	85%	33,46	86%
92296	LUVA EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	44,73	86%	44,39	87%
92297	LUVA EM COBRE, DN 54 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	69,46	89%	69,02	89%
92298	LUVA EM COBRE, DN 66 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	195,63	95%	195,09	95%
93080	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	9,17	43%	8,89	45%
103884	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	12,43	32%	11,96	33%
103815	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	12,43	32%	11,96	33%
103848	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	11,94	33%	11,50	35%
93103	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	9,36	42%	9,06	44%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93050	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	11,92	74%	11,74	75%
93084	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	14,80	59%	14,47	61%
103889	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	18,79	47%	18,24	48%
103820	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	23,30	38%	22,51	39%
103853	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	19,41	45%	18,83	47%
93107	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	16,95	52%	16,49	53%
93056	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	17,84	77%	17,63	78%
93090	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	20,51	67%	20,14	69%
103896	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	25,13	55%	24,49	56%
103827	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	32,99	40%	31,91	42%
103860	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	26,71	52%	26,00	53%
93113	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	24,34	57%	23,76	58%
93061	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	33,88	85%	33,60	86%
93064	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	52,04	88%	51,70	89%
93067	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 54 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	77,42	90%	76,98	90%
93070	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 66 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	195,63	95%	195,09	95%
93117	TE DUPLA CURVA EM BRONZE/LATÃO, DN 1/2" X 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, ROSCA F X BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	61,65	88%	61,24	89%
93118	TE DUPLA CURVA EM BRONZE/LATÃO, DN 3/4" X 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, ROSCA F X BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	90,85	88%	90,23	88%
92317	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	19,14	46%	18,57	47%
92332	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	19,51	45%	18,91	47%
92299	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	24,40	75%	24,05	76%
92318	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	30,15	60%	29,48	62%
103833	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	47,03	39%	45,44	40%
92333	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	34,40	53%	33,50	54%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92300	TE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	37,22	79%	36,79	79%
92319	TE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	42,51	69%	41,78	70%
92334	TE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	50,12	58%	48,96	60%
92301	TE EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	73,90	86%	73,35	87%
92302	TE EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	97,70	88%	97,02	88%
92303	TE EM COBRE, DN 54 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	179,56	91%	178,69	92%
92304	TE EM COBRE, DN 66 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	467,01	96%	465,94	96%
103835	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	66,43	78%	65,60	79%
92308	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	54,49	80%	53,87	81%
103871	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	63,96	68%	62,81	70%
92323	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	63,44	69%	62,32	70%
92305	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	40,27	83%	39,88	84%
103868	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	52,69	63%	51,59	65%
103802	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	42,52	78%	42,00	79%
92320	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	52,05	64%	50,98	65%
97335	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	85,82	97%	85,70	98%
103836	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	103,30	81%	102,18	82%
92281	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	111,65	97%	111,46	97%
92309	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	120,24	90%	119,56	91%
103872	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	132,14	82%	130,80	83%
92324	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	137,69	79%	136,04	80%
92275	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	59,63	96%	59,51	96%
92306	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	65,37	88%	64,91	88%
103869	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	80,23	72%	78,93	73%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103803	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	73,11	79%	72,22	79%
92321	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	85,66	67%	84,05	68%
97336	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	109,23	97%	109,07	98%
103837	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	130,27	82%	128,91	83%
92282	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	129,84	97%	129,62	97%
92310	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	138,70	91%	137,97	91%
103873	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	152,70	82%	151,18	83%
92325	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	163,46	77%	161,32	78%
92276	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	75,73	96%	75,57	96%
92307	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	81,73	89%	81,22	90%
103870	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	98,67	74%	97,20	75%
103804	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	88,56	82%	87,67	83%
92322	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	109,31	67%	107,24	68%
97337	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 35 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	164,27	98%	164,06	98%
92283	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 35 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	177,70	97%	177,44	98%
92277	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 35 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	109,43	97%	109,22	97%
97338	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	197,65	98%	197,40	98%
92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	225,05	98%	224,73	98%
92278	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	147,26	97%	147,01	97%
97339	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 54 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	212,89	97%	212,56	97%
92285	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 54 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	305,78	98%	305,40	98%
92279	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 54 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	212,89	97%	212,56	97%
97340	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 66 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	214,18	97%	213,79	97%
92286	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 66 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	393,07	98%	392,62	98%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92280	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 66 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	298,89	98%	298,50	98%
103901	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	25,65	34%	24,71	36%
103832	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	25,61	34%	24,68	36%
103865	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	24,62	36%	23,74	37%
103902	TÊ EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	38,11	48%	37,00	49%
103866	TÊ EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	39,29	46%	38,12	48%
103903	TÊ EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	51,75	56%	50,49	58%
103834	TÊ EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	68,35	43%	66,18	44%
103867	TÊ EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	54,83	53%	53,41	55%
Grupo Instalações para Canteiros de Obras (clique para acessar o caderno técnico)						
105113	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024	UN	8.707,11	-	8.587,10	-
98461	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_03/2024	UN	6.568,67	-	6.478,39	-
98462	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 3000 LITROS. AF_03/2024	UN	11.329,09	-	11.172,51	-
105130	EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS. AF_03/2024	M	26,39	-	25,35	-
105114	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	1.751,85	0%	1.692,96	0%
105129	INSTALAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
105127	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	26,43	-	26,19	-
105128	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA FLAT, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	88,49	-	87,13	-
105126	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA SIMPLES, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	29,67	-	29,37	-
105116	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MANUAL DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL PEQUENO. AF_03/2024	UN	11,59	-	10,92	-
105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	125,80	27%	122,02	28%
98453	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	149,77	-	146,51	-
98454	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	185,96	-	181,07	-
98449	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	130,55	-	128,09	-
98455	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	122,89	-	121,02	-
98456	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	153,42	-	150,28	-
98451	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	107,79	-	106,51	-
98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	106,29	-	103,50	-
98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	134,85	-	130,86	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	91,05	-	88,86	-
98447	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	82,94	-	81,33	-
98448	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	105,44	-	102,99	-
98443	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	71,06	-	69,86	-
105122	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105125	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105133	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105123	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105124	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105134	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DUPLA, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105117	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105119	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105131	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105120	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105121	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
105132	PAREDE DE MADEIRA OSB PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98460	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2	59,53	-	58,13	-
98457	TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	91,10	-	89,05	-
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	82,59	34%	80,68	34%
105118	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA OSB. AF_03/2024	M2	-	-	-	-
Grupo Lajes Pré-Moldadas (clique para acessar o caderno técnico)						
106056	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	179,80	48%	178,38	48%
106057	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	188,36	48%	187,06	48%
104690	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+4). AF_08/2025	M2	193,60	48%	192,39	49%
101958	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 25 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (20+5). AF_08/2025	M2	232,30	49%	230,94	49%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106065	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 30 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (25+5). AF_08/2025	M2	250,52	48%	249,12	49%
101959	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	164,67	46%	163,39	46%
101960	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	179,37	48%	178,22	49%
106058	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+4). AF_08/2025	M2	189,46	52%	188,40	52%
101962	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 25 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (20+5). AF_08/2025	M2	218,27	50%	217,07	50%
106066	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 30 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (25+5). AF_08/2025	M2	237,53	51%	236,30	51%
106048	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	151,44	56%	150,12	57%
106049	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	160,00	56%	158,80	56%
106050	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+4). AF_08/2025	M2	171,96	55%	170,72	55%
106051	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 25 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (20+5). AF_08/2025	M2	210,66	54%	209,27	54%
106063	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 30 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (25+5). AF_08/2025	M2	228,88	53%	227,45	53%
106052	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	134,46	56%	133,39	56%
106053	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	149,16	58%	148,22	59%
106054	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+4). AF_08/2025	M2	165,60	59%	164,63	59%
106055	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 25 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (20+5). AF_08/2025	M2	194,41	56%	193,30	56%
106064	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 30 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (25+5). AF_08/2025	M2	213,67	57%	212,53	57%
106067	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (PAINEL+CAPA) = (3+9). AF_08/2025	M2	274,44	35%	271,83	35%
106070	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (PAINEL+CAPA) = (3+13). AF_08/2025	M2	310,17	34%	307,64	34%
106071	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (PAINEL+CAPA) = (3+17). AF_08/2025	M2	363,17	35%	360,49	35%
106072	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 25 CM (PAINEL+CAPA) = (3+22). AF_08/2025	M2	397,50	30%	394,57	30%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106073	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO MACIÇO (SEM ENCHIMENTO), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 30 CM (PAINEL+CAPA) = (3+27). AF_08/2025	M2	483,70	34%	480,59	34%
106068	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+5+4). AF_08/2025	M2	272,95	38%	270,03	38%
106069	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+9+4). AF_08/2025	M2	302,47	40%	299,64	41%
106074	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+13+4). AF_08/2025	M2	327,59	41%	324,78	42%
106075	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 25 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+17+5). AF_08/2025	M2	362,53	42%	359,58	43%
106076	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 30 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+22+5). AF_08/2025	M2	423,83	47%	420,80	47%
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	177,21	24%	175,08	24%
106059	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	190,12	30%	188,05	30%
106060	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	183,11	31%	181,30	31%
101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	195,82	30%	193,60	30%
101947	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	200,58	32%	198,42	32%
101948	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	214,48	37%	212,55	37%
101949	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+4). AF_08/2025	M2	225,38	39%	223,51	39%
101950	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 25 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (20+5). AF_08/2025	M2	260,43	41%	258,50	41%
106061	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 30 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (25+5). AF_08/2025	M2	295,02	47%	293,14	47%
101951	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	200,34	35%	198,39	35%
101952	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	218,30	41%	216,63	41%
101953	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+4). AF_08/2025	M2	234,14	44%	232,53	45%
101954	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 25 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (20+5). AF_08/2025	M2	267,87	46%	266,17	46%
106062	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 30 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (25+5). AF_08/2025	M2	290,23	51%	288,60	52%
Grupo Lastro (clique para acessar o caderno técnico)						
100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	157,33	-	153,99	-
100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	176,90	-	173,56	-
96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	177,22	-	173,88	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	170,13	-	166,79	-
96623	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	192,22	-	188,07	-
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	209,31	-	205,22	-
96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	224,31	-	219,40	-
96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	19,74	-	19,22	-
96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	39,51	-	38,48	-
96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	790,44	-	769,83	-
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	18,94	-	18,46	-
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	36,39	-	35,53	-
96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	728,05	-	710,95	-
Grupo Ligações Prediais de Água e Esgoto (clique para acessar o caderno técnico)						
104043	ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	8,44	56%	8,24	58%
104044	ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	8,86	51%	8,62	52%
104045	ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	14,35	65%	14,09	66%
104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	5,29	-	5,08	-
104050	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	8,04	-	7,73	-
104084	CAP, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	89,47	-	89,28	-
104037	COLAR DE TOMADA, FERRO FUNDIDO, COM PARAFUSOS, DN 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	-	-	-	-
104035	COLAR DE TOMADA, POLIPROPILENO, COM PARAFUSOS, 63 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	37,31	51%	36,32	52%
104036	COLAR DE TOMADA, POLIPROPILENO, COM PARAFUSOS, 63 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	38,48	51%	37,44	52%
104034	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	26,76	-	26,29	-
104031	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	17,73	-	17,28	-
104032	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	22,44	-	21,98	-
104033	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	20,39	-	19,93	-
104038	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO, COM PARAFUSOS, SAIDA COM ROSCA, DN 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA. AF_06/2022	UN	-	-	-	-
104051	COTOVELO/JOELHO 90°, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 X 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	7,46	54%	7,28	56%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104052	COTOVELO/JOELHO 90°, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 X 32 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	10,47	56%	10,22	57%
104046	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	8,02	54%	7,82	55%
104047	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	9,28	53%	9,04	54%
104048	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	13,97	64%	13,71	65%
104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	74,53	-	74,17	-
104065	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	163,21	-	162,82	-
104062	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	78,53	-	78,17	-
104064	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	193,29	-	192,90	-
104059	LUVA, PVC, ROSCÁVEL, 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	10,12	-	9,84	-
104058	LUVA, PVC, ROSCÁVEL, 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	6,94	-	6,64	-
104082	PLUG, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	31,91	-	31,74	-
104083	PLUG, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	78,13	-	77,94	-
104057	REGISTRO ESFERA, LATÃO NIQUELADO, COM ROSCA, 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	-	-	-	-
104056	REGISTRO ESFERA, PVC, COM ROSCA, 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	21,49	-	21,29	-
104055	REGISTRO ESFERA, PVC, DE PASSEIO, PARA POLIETILENO, 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	14,25	-	14,07	-
104076	SELIM, PVC OCRE, COM TRAVA, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	48,37	-	47,79	-
104060	TUBO, PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	M	8,70	65%	8,54	66%
104061	TUBO, PEAD, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	M	15,76	70%	15,51	72%
104085	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	M	58,05	-	57,55	-
104086	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	M	105,49	-	104,92	-
104073	TÊ DE REDUÇÃO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	-	-	-	-
104074	TÊ DE REDUÇÃO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 300 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	-	-	-	-
104075	TÊ DE REDUÇÃO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 300 X 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	-	-	-	-
104039	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 63 MM X 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	76,65	76%	75,66	77%
104040	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 63 MM X 32 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	-	-	-	-
104041	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 90 MM X 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	-	-	-	-
104042	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 90 MM X 32 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	-	-	-	-
104072	TÊ, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 200 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	296,91	-	296,32	-
104053	UNIÃO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	8,83	61%	8,65	63%
104054	UNIÃO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	18,06	74%	17,81	75%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
Grupo Limpeza de Obra (clique para acessar o caderno técnico)						
99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	5,22	-	5,03	-
99819	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_10/2025_PS	M2	17,47	-	16,55	-
99817	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA E CUBA DE LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	6,01	-	5,78	-
99815	LIMPEZA DE BANCADA DE PIA COM PLACA DE ROCHA E CUBA DE INOX, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	8,60	-	8,23	-
99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	0,65	-	0,61	-
99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	1,64	-	1,56	-
106170	LIMPEZA DE GRADIL. AF_10/2025_PS	M2	6,62	-	6,27	-
99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	M2	4,65	-	4,44	-
99820	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_10/2025_PS	M2	2,50	-	2,40	-
99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_10/2025_PS	M2	10,74	-	10,22	-
99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	3,89	-	3,71	-
99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	0,52	-	0,50	-
99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	6,35	-	6,04	-
99809	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	6,72	-	6,38	-
99801	LIMPEZA DE PISO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MECÂNICA. AF_10/2025	M2	-	-	-	-
106166	LIMPEZA DE PISO VINÍLICO COM VASSOURA E PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	1,37	-	1,30	-
99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_10/2025_PS	M2	1,08	-	1,03	-
99825	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC. AF_10/2025_PS	M2	4,46	-	4,25	-
99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS	M2	2,62	-	2,51	-
99823	LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_10/2025_PS	M2	2,30	-	2,21	-
99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	2,79	-	2,67	-
99813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	2,93	-	2,80	-
106169	LIMPEZA DE RODAS DE CAMINHÕES COM JATO DE ALTA PRESSÃO, POR EIXO. AF_10/2025	UN	3,55	-	3,37	-
106167	LIMPEZA DE RUA COM CAMINHÃO PIPA. AF_10/2025	M2	0,06	17%	0,05	20%
106168	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	0,61	-	0,58	-
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	1,61	-	1,53	-
99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	8,26	-	7,91	-
106171	RETIRADA DE SALVA PISO DO CHÃO. AF_10/2025	M2	1,61	-	1,52	-
Grupo Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros (clique para acessar o caderno técnico)						
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,48	-	22,22	-
101374	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.007,23	-	3.791,20	-
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,98	-	21,72	-
101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.996,36	-	3.780,33	-
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,16	-	20,90	-
101376	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.790,27	-	3.574,24	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,99	-	22,71	-
101377	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.096,81	-	3.874,08	-
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,53	-	22,27	-
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,38	-	24,12	-
101378	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.312,57	-	4.096,54	-
101379	AJUDANTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.007,23	-	3.791,20	-
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,74	-	22,46	-
101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.056,39	-	3.833,66	-
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,91	-	28,07	-
93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.161,00	-	4.840,63	-
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,35	-	27,56	-
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.000,24	-	4.691,89	-
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,29	-	26,68	-
101381	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.840,00	-	4.561,69	-
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	138,11	-	128,09	-
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	146,05	-	135,44	-
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	152,86	-	141,74	-
93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	23.932,48	-	22.197,36	-
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	25.310,82	-	23.472,63	-
93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	26.491,53	-	24.565,04	-
101382	ASSENTADOR DE MANILHAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.401,00	-	3.214,08	-
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,96	-	18,87	-
100303	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,87	-	21,66	-
101383	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.893,79	-	3.686,24	-
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,83	-	22,54	-
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,99	-	21,73	-
101384	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.911,11	-	3.695,08	-
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,31	-	24,73	-
93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.534,87	-	4.261,33	-
101385	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.232,02	-	5.831,57	-
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,14	-	33,83	-
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,16	-	20,90	-
101386	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.790,27	-	3.574,24	-
101387	AUXILIAR DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.007,23	-	3.791,20	-
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,48	-	22,22	-
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,61	-	21,40	-
101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.859,72	-	3.651,70	-
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,76	-	18,68	-
101389	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.387,55	-	3.200,45	-
101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.728,89	-	5.367,78	-
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,26	-	31,19	-
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,36	-	26,75	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101391	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.840,00	-	4.561,69	-
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,91	-	24,37	-
101392	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FORÇA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.416,59	-	4.153,72	-
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,27	-	24,81	-
101394	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.489,19	-	4.237,12	-
101395	CARPINTEIRO AUXILIAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.917,57	-	3.701,54	-
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,54	-	25,02	-
101396	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.533,17	-	4.271,10	-
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,74	-	26,13	-
101397	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.750,34	-	4.472,03	-
101398	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR DE PERFURATRIZ COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.318,83	-	4.063,27	-
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,21	-	23,73	-
95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,19	-	0,17	-
101286	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	25,10	-	23,22	-
95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,24	-	0,22	-
101287	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	81,20	-	75,13	-
95310	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,19	-	0,17	-
101288	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	25,10	-	23,22	-
95311	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,19	-	0,18	-
101289	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	25,88	-	23,94	-
95312	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,24	-	0,22	-
100291	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,24	-	0,22	-
101290	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	32,12	-	29,72	-
101291	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	25,10	-	23,22	-
95313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,19	-	0,18	-
101292	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	25,88	-	23,94	-
95392	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,12	-	0,11	-
95413	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	16,40	-	15,18	-
95393	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,49	-	0,46	-
95414	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	65,84	-	60,92	-
95314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,24	-	0,22	-
101293	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	32,34	-	29,92	-
95394	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,10	-	1,01	-
95395	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,16	-	1,07	-
95396	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,22	-	1,13	-
95419	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	145,25	-	134,38	-
95420	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	153,87	-	142,37	-
95421	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	161,27	-	149,21	-
101294	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE MANILHA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	27,79	-	25,71	-
95315	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE TUBOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,21	-	0,19	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100293	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE AZULEJISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,23	-	0,21	-
101295	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE AZULEJISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	30,86	-	28,55	-
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,61	-	0,56	-
95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,29	-	0,27	-
101296	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	39,11	-	36,19	-
95398	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,10	-	0,09	-
95416	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	14,01	-	12,96	-
101297	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE LABORATORIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	33,52	-	31,01	-
95318	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE LABORATÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,25	-	0,23	-
101298	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MECANICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	25,10	-	23,22	-
95319	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,19	-	0,17	-
101299	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	32,12	-	29,72	-
95320	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,19	-	0,17	-
95321	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,18	-	0,16	-
101300	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	24,17	-	22,36	-
95322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,11	-	0,10	-
101301	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	15,66	-	14,49	-
95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,22	-	0,21	-
101302	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	30,22	-	27,96	-
95324	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,31	-	0,29	-
101304	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	41,38	-	38,29	-
95325	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,36	-	0,33	-
101305	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FORÇA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	47,59	-	44,03	-
95328	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,22	-	0,20	-
101307	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	29,29	-	27,10	-
101309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO AUXILIAR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	32,12	-	29,72	-
95329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,29	-	0,27	-
101310	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	38,97	-	36,05	-
101311	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	32,34	-	29,92	-
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,24	-	0,22	-
101312	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CAVOUQUEIRO OU OPERADOR DE PERFURATRIZ (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	29,69	-	27,47	-
95331	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,22	-	0,20	-
95400	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,10	-	0,09	-
95411	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	13,86	-	12,82	-
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,87	-	0,81	-
101313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	115,86	-	107,19	-
95334	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,81	-	0,75	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101315	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	107,58	-	99,53	-
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,38	-	0,35	-
101316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	50,39	-	46,62	-
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,61	-	0,56	-
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	80,89	-	74,84	-
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,99	-	1,84	-
95415	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	262,87	-	243,21	-
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	2,10	-	1,94	-
95417	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	277,53	-	256,78	-
95404	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	2,51	-	2,32	-
95418	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	330,99	-	306,23	-
95337	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESSEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,27	-	0,25	-
101322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESSEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	36,46	-	33,73	-
95338	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,44	-	0,41	-
101323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	58,91	-	54,50	-
102918	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA INSTALADOR DE PISO ELEVADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	-	-	-	-
101325	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA INSTALADOR DE TUBULAÇÕES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	43,90	-	40,62	-
95390	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,10	-	0,09	-
101326	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	13,61	-	12,59	-
95340	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARCENEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,29	-	0,26	-
101330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARCENEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	38,35	-	35,48	-
101331	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA / GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	41,38	-	38,29	-
95341	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,31	-	0,29	-
95339	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MAÇARIQUEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,37	-	0,34	-
101329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MAÇARIQUEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	49,12	-	45,45	-
95342	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,28	-	0,25	-
101333	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	36,97	-	34,20	-
100298	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,66	-	0,61	-
101334	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	87,26	-	80,74	-
95405	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,79	-	0,73	-
95423	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	105,05	-	97,19	-
100295	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,61	-	0,56	-
101303	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ELETROELETRONICOS(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	81,16	-	75,09	-
95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,28	-	0,26	-
101308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	37,57	-	34,76	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105536	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE FÓRMAS DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	-	-	-	-
101320	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE MAQUINAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	29,57	-	27,36	-
95343	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,33	-	0,30	-
95345	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR ELETROMECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,83	-	0,77	-
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,11	-	0,10	-
101324	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	14,82	-	13,71	-
101328	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	17,74	-	16,42	-
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,10	-	0,10	-
95408	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	14,26	-	13,20	-
95348	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,13	-	0,12	-
101332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	13,58	-	12,57	-
95349	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,10	-	0,09	-
101336	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	48,95	-	45,29	-
95351	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,37	-	0,34	-
95352	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA NIVELADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,13	-	0,12	-
101337	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA NIVELADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	18,08	-	16,73	-
101338	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BATE-ESTACAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	25,09	-	23,22	-
95354	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,20	-	0,19	-
101339	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	27,43	-	25,38	-
101340	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	24,09	-	22,29	-
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,18	-	0,16	-
101341	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	21,24	-	19,65	-
95355	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,16	-	0,14	-
95356	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,20	-	0,19	-
101342	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	27,43	-	25,38	-
95357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,32	-	0,30	-
101343	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	42,96	-	39,75	-
95358	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,38	-	0,35	-
101344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	50,93	-	47,12	-
95359	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	-	0,44	-
101345	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	63,40	-	58,65	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	31,34	-	28,99	-
101347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	38,18	-	35,33	-
95361	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,17	-	0,16	-
101348	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	23,16	-	21,43	-
101349	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTO SCRAPER (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	40,39	-	37,37	-
95362	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTO-ESCREIPER (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,30	-	0,28	-
95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,30	-	0,28	-
101350	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	40,39	-	37,37	-
95360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,28	-	0,26	-
101351	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	27,43	-	25,38	-
95365	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,20	-	0,19	-
101352	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	27,43	-	25,38	-
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,20	-	0,19	-
95366	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,18	-	0,17	-
101353	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	24,77	-	22,92	-
95367	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,30	-	0,28	-
101355	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	40,39	-	37,37	-
95368	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,23	-	0,21	-
95369	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR PARA BATE ESTACAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,19	-	0,17	-
95370	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PASTILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,31	-	0,29	-
101356	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PASTILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	41,38	-	38,29	-
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,45	-	0,41	-
101357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	59,43	-	54,99	-
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,31	-	0,29	-
101358	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	41,38	-	38,29	-
95373	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR DE LETREIROS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,30	-	0,28	-
101359	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR DE LETREIROS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	40,18	-	37,18	-
101360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR PARA TINTA EPOXI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	41,38	-	38,29	-
95374	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR PARA TINTA EPÓXI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,31	-	0,29	-
95375	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA POCEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,49	-	0,45	-
101361	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	65,26	-	60,38	-
95376	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,09	-	0,09	-
95377	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,25	-	0,23	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	33,11	-	30,63	-
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,33	-	0,31	-
101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	44,42	-	41,10	-
95379	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,24	-	0,22	-
101365	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	32,34	-	29,92	-
95380	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS X) (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,28	-	0,26	-
101366	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR ELETRICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	38,00	-	35,16	-
100535	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO DE EDIFICACOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,45	-	0,41	-
100536	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO DE EDIFICACOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	59,48	-	55,03	-
101368	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	40,39	-	37,37	-
101369	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO EM SONDAGEM (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	75,12	-	69,51	-
95385	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,24	-	0,22	-
101370	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	31,95	-	29,56	-
95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,26	-	0,24	-
95424	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	34,80	-	32,20	-
95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,28	-	0,26	-
95383	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,30	-	0,28	-
95384	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE SONDAGEM (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,56	-	0,52	-
100299	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,63	-	0,58	-
100315	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	84,01	-	77,72	-
95387	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,27	-	0,25	-
101371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	35,68	-	33,01	-
100288	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,08	-	0,07	-
101372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	10,65	-	9,85	-
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,15	-	24,59	-
93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.505,66	-	4.234,94	-
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,14	-	29,32	-
101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.229,23	-	4.921,00	-
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,95	-	31,91	-
101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.734,75	-	5.388,72	-
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,84	-	26,22	-
101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.743,88	-	4.465,57	-
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,47	-	33,26	-
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.041,51	-	5.662,71	-
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,50	-	131,24	-
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24.369,40	-	22.601,60	-
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	149,14	-	138,30	-
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	25.687,97	-	23.821,57	-
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	177,01	-	164,09	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	30.494,76	-	28.268,91	-
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,02	-	29,21	-
101407	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.314,36	-	5.000,58	-
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,30	-	26,69	-
101408	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.807,20	-	4.531,34	-
102919	INSTALADOR DE PISO ELEVADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-	-	-	-
101409	INSTALADOR DE TUBULAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.849,79	-	4.554,52	-
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,20	-	25,67	-
101410	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.674,01	-	4.408,11	-
88272	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,15	-	27,57	-
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,22	-	24,71	-
101413	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.477,87	-	4.219,94	-
101414	MARMORISTA / GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.840,00	-	4.561,69	-
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,36	-	26,75	-
101412	MAÇARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.956,51	-	4.685,20	-
101415	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.807,76	-	6.366,08	-
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,32	-	29,48	-
101416	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.299,08	-	4.985,63	-
88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,48	-	36,93	-
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,28	-	41,41	-
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.554,26	-	7.062,34	-
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,36	-	26,64	-
100307	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,26	-	25,71	-
101417	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.598,20	-	4.337,16	-
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,44	-	28,57	-
101418	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.224,84	-	4.901,53	-
105535	MONTADOR DE FÔRMAS DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	-	-	-	-
101419	MONTADOR DE MÁQUINAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.832,58	-	5.479,23	-
88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,53	-	32,45	-
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,69	-	26,02	-
93558	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.626,82	-	4.348,23	-
101420	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.772,87	-	4.483,36	-
101421	MOTORISTA DE CAMINHÃO CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.535,16	-	5.188,64	-
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,86	-	25,26	-
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,06	-	30,07	-
101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.449,52	-	4.184,18	-
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,84	-	24,31	-
101424	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.871,84	-	4.574,92	-
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,51	-	26,78	-
88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	-	20,75	-
101425	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.774,37	-	3.558,34	-
101426	OPERADOR DE BATE-ESTACA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.910,63	-	4.610,81	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,71	-	28,82	-
101427	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.283,91	-	4.956,18	-
101428	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.749,97	-	4.462,17	-
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,63	-	25,96	-
101429	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.295,17	-	4.041,38	-
88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,02	-	23,55	-
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,71	-	28,82	-
101430	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRÁFEGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.283,91	-	4.956,18	-
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,04	-	31,91	-
101431	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.845,99	-	5.476,23	-
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,44	-	27,65	-
101432	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.032,42	-	4.723,50	-
88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,32	-	33,09	-
101433	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.043,37	-	5.658,85	-
101434	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.508,21	-	4.238,49	-
88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,77	-	25,18	-
101436	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.601,65	-	4.324,94	-
101437	OPERADOR DE MOTO SCRAPER COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.353,51	-	6.871,02	-
88299	OPERADOR DE MOTO-ESCREIPER COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,63	-	39,85	-
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,63	-	39,85	-
101438	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.353,51	-	6.871,02	-
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,85	-	28,95	-
101435	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.295,72	-	4.967,10	-
101440	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.283,91	-	4.956,18	-
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,71	-	28,82	-
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,71	-	28,82	-
101439	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.283,91	-	4.956,18	-
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,25	-	26,55	-
101441	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.858,64	-	4.562,71	-
88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,63	-	39,85	-
101443	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.353,51	-	6.871,02	-
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,30	-	24,73	-
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,56	-	26,83	-
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,36	-	26,75	-
101444	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.840,00	-	4.561,69	-
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,50	-	26,87	-
101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.840,00	-	4.561,69	-
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,21	-	28,60	-
101446	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.145,34	-	4.867,03	-
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,58	-	28,01	-
101447	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.037,66	-	4.767,41	-
88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,21	-	28,60	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101448	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.145,34	-	4.867,03	-
101449	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.988,25	-	4.682,63	-
88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,29	-	27,51	-
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,82	-	23,38	-
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,80	-	27,15	-
101451	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.929,08	-	4.644,11	-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,76	-	21,55	-
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.859,72	-	3.651,70	-
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,31	-	31,42	-
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,56	-	27,95	-
101453	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.050,15	-	4.771,84	-
101454	SOLDADOR ELÉTRICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.701,91	-	5.374,86	-
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,90	-	28,98	-
100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.269,91	-	4.941,40	-
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,49	-	25,89	-
101458	TELHADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.706,09	-	4.431,09	-
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,40	-	35,00	-
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.445,34	-	6.029,57	-
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,85	-	28,95	-
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,47	-	39,69	-
101456	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.329,83	-	6.847,28	-
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	41,38	-	38,67	-
100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.081,64	-	6.617,65	-
88322	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,42	-	51,68	-
101457	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9.546,83	-	8.900,32	-
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,39	-	24,00	-
101459	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4.327,45	-	4.087,47	-
100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,51	-	21,31	-
101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.859,72	-	3.651,70	-
Grupo Locação de Obras (clique para acessar o caderno técnico)						
105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	0,60	-	0,57	-
99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	117,31	-	112,90	-
99060	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	191,15	-	184,24	-
105008	LOCAÇÃO COM USO EXCLUSIVO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	78,90	-	76,16	-
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	64,32	-	62,15	-
105137	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	-	-	-	-
105136	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
105007	LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM PONTALETEAMENTO. AF_03/2024	UN	37,68	-	35,61	-
99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	9,30	0%	8,90	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105010	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE, COM USO DE ESTAÇÃO TOTAL. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	2,05	-	1,93	-
Grupo Louças e Metais (clique para acessar o caderno técnico)						
100857	ACABAMENTO MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	622,50	-	621,81	-
86905	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	478,83	-	477,90	-
86908	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	574,52	-	574,07	-
100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	47,16	-	46,85	-
100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	94,30	-	93,99	-
100850	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	-	-	-	-
86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	385,63	9%	381,36	9%
86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	812,94	5%	809,34	5%
86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	372,16	9%	367,89	9%
86893	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	777,04	5%	773,44	5%
86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	589,68	7%	586,94	7%
86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	600,69	7%	597,85	7%
86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	444,53	9%	442,43	9%
93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.290,94	3%	1.285,35	3%
93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	790,46	4%	783,50	4%
93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.673,77	2%	1.667,69	2%
86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.721,95	2%	1.713,55	2%
100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.061,61	81%	1.059,09	82%
100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	605,52	63%	602,67	63%
100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	661,98	66%	659,13	67%
100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	573,97	83%	572,70	83%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	317,10	53%	315,19	53%
100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	335,72	56%	333,81	56%
100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	348,11	57%	346,20	58%
100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	357,61	58%	355,70	59%
100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	322,02	54%	320,11	54%
100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	347,44	57%	345,53	58%
100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	363,66	59%	361,75	59%
100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	373,79	60%	371,88	61%
100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	119,50	-	118,61	-
86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	731,51	-	729,67	-
86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	362,94	-	361,49	-
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	168,45	-	166,77	-
86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	673,40	-	670,82	-
86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	304,83	-	302,64	-
86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	216,54	-	215,60	-
100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	237,12	-	236,18	-
86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	90,72	-	90,41	-
86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	98,78	-	98,47	-
86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,45	-	11,14	-
86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,02	-	12,71	-
95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	133,50	-	129,70	-
86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	359,49	-	357,53	-
86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	482,88	-	480,01	-
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	405,77	-	402,60	-
86940	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.587,11	-	1.581,49	-
86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.179,30	-	1.174,73	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	170,98	-	170,12	-
86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	294,37	-	292,60	-
86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	305,38	-	303,51	-
100856	MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	44,76	-	44,57	-
100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	692,72	-	690,70	-
100859	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.202,25	-	1.198,03	-
95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	37,16	-	36,53	-
95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	53,18	-	51,91	-
95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	31,00	-	30,37	-
100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	317,10	53%	315,19	53%
95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	36,51	-	35,88	-
95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	62,96	-	62,33	-
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,07	-	12,90	-
86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	381,64	-	381,08	-
86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,08	-	23,81	-
100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	38,16	53%	37,20	54%
100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	34,75	49%	33,79	50%
86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	845,10	-	841,38	-
86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.097,74	-	1.093,20	-
86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	933,11	-	928,67	-
86921	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	893,03	-	888,59	-
86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	593,93	-	592,17	-
86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.215,14	-	1.212,17	-
86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	692,95	-	690,37	-
86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	652,87	-	650,29	-
86875	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	809,55	-	807,44	-
86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	897,56	-	894,73	-
86926	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	857,48	-	854,65	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	453,65	-	452,12	-
86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	541,66	-	539,41	-
86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	501,58	-	499,33	-
86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	552,67	-	550,32	-
86928	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	512,59	-	510,24	-
86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	116,26	-	115,95	-
86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	64,62	-	64,31	-
100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	406,70	-	405,77	-
100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA. AF_01/2020	UN	2.125,92	-	2.124,63	-
86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	169,80	-	169,61	-
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	88,55	-	88,36	-
86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	103,61	-	103,38	-
86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	153,77	-	153,44	-
86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	151,55	-	151,32	-
86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,54	-	24,23	-
95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	348,34	-	347,11	-
95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	358,03	-	356,80	-
95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	910,92	-	908,38	-
95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	920,61	-	918,07	-
100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	654,02	-	652,79	-
86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	576,76	-	574,96	-
86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	675,54	-	673,43	-
86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	589,78	-	587,67	-
100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	776,00	-	773,15	-
86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	123,31	-	122,97	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	133,33	-	132,99	-
86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,32	-	10,08	-
86880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	28,47	-	28,23	-
Grupo Luminárias Externas (clique para acessar o caderno técnico)						
101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	26,49	-	25,50	-
101664	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	27,80	-	26,81	-
101665	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	33,40	-	32,41	-
101634	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101635	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	141,17	39%	138,94	40%
101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	135,19	41%	132,96	42%
101638	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101639	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
105919	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	491,02	4%	489,95	4%
101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	558,90	4%	557,83	4%
101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	879,39	2%	878,32	2%
101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	197,12	10%	196,05	10%
101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	303,85	7%	302,78	7%
101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	328,77	6%	327,70	6%
101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	381,86	5%	380,79	5%
105923	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
105921	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
105920	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
105922	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	32,92	97%	32,87	97%
101661	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	126,45	16%	122,23	17%
105924	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025	UN	12,79	-	12,08	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101651	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	62,23	33%	61,64	33%
101630	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	72,71	28%	71,52	29%
101633	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	92,72	57%	92,21	57%
Grupo Massa Única Externa (clique para acessar o caderno técnico)						
104219	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	95,03	-	93,26	-
104223	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	124,95	-	122,66	-
104227	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	147,02	-	144,65	-
104231	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	162,05	-	159,41	-
104235	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	79,85	-	78,71	-
104239	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	108,37	-	106,71	-
104243	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	128,99	-	127,26	-
104247	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	138,68	-	136,97	-
87795	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	82,06	-	80,79	-
87800	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	111,55	-	109,72	-
87804	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	132,17	-	130,27	-
87808	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	M2	141,76	-	139,87	-
87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	98,63	-	96,65	-
87783	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	129,61	-	127,07	-
87787	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	151,68	-	149,06	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87791	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	M2	167,17	-	164,26	-
87832	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	155,16	-	151,72	-
87812	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	117,05	-	113,71	-
87816	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	146,60	-	142,68	-
87820	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 45 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	167,22	-	163,23	-
87824	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	192,80	-	187,94	-
87828	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	122,41	-	119,47	-
104251	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H, NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	110,60	-	107,60	-
104255	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H, NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	139,11	-	135,61	-
104259	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H, NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	159,73	-	156,16	-
104263	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H, NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	183,57	-	179,22	-
87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	44,72	-	43,16	-
87799	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	61,75	-	59,52	-
87803	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	68,98	-	66,62	-
87807	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	M2	75,41	-	72,82	-
104218	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	55,75	-	53,63	-
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	59,76	-	57,41	-
104222	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	72,11	-	69,37	-
87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	77,23	-	74,21	-
104226	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	79,85	-	76,96	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87786	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	84,97	-	81,80	-
104230	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	93,52	-	90,01	-
104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	42,37	-	40,94	-
104238	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	58,26	-	56,22	-
104242	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	65,49	-	63,32	-
104246	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	71,58	-	69,19	-
104250	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	76,33	-	72,88	-
87811	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	83,51	-	79,66	-
104254	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	92,23	-	88,16	-
87815	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	100,53	-	96,01	-
104258	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	99,46	-	95,26	-
87819	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 45 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	107,76	-	103,11	-
104262	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	127,58	-	121,96	-
87823	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	138,91	-	132,66	-
87827	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	79,11	-	75,68	-
87831	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	96,29	-	92,24	-
104220	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	55,91	10%	54,13	10%
104203	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR BALANÇIM MANUAL. AF_08/2022	M2	60,14	10%	58,15	11%
104224	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	72,31	10%	70,00	10%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104204	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL. AF_08/2022	M2	77,78	10%	75,22	11%
104228	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	79,49	9%	77,09	10%
104205	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL. AF_08/2022	M2	84,97	10%	82,32	10%
104232	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	87,86	9%	85,20	10%
104206	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL. AF_08/2022	M2	93,87	10%	90,94	10%
104236	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	41,84	8%	40,69	9%
104207	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL. AF_08/2022	M2	44,44	9%	43,16	9%
104240	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	57,87	9%	56,19	9%
104208	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL. AF_08/2022	M2	61,61	9%	59,76	10%
104244	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	64,61	8%	62,86	9%
104209	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL. AF_08/2022	M2	68,35	9%	66,43	9%
104248	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	67,27	8%	65,53	8%
104210	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL. AF_08/2022	M2	70,88	8%	68,96	9%
104252	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	78,40	12%	75,39	12%
104211	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	85,98	12%	82,63	13%
104212	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	103,22	12%	99,28	12%
104213	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETO TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	109,96	11%	105,95	12%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104214	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	131,28	12%	126,39	12%
104215	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	80,29	11%	77,34	12%
104216	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	97,29	11%	93,83	11%
104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	52,09	-	50,16	-
104221	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	67,20	-	64,71	-
104225	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	73,70	-	71,12	-
104229	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	86,75	-	83,59	-
104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	38,95	-	37,70	-
104237	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	53,68	-	51,87	-
104241	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	59,74	-	57,86	-
104245	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	65,25	-	63,18	-
104249	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	72,91	-	69,64	-
104253	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	87,65	-	83,81	-
104256	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	94,42	12%	90,90	12%
104260	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	101,16	11%	97,57	11%
104264	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	120,44	11%	116,06	12%
87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	41,30	-	39,92	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	57,17	-	55,17	-
87801	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	63,23	-	61,16	-
87805	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	M2	69,08	-	66,81	-
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	56,10	-	53,94	-
87779	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	72,32	-	69,55	-
87784	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	78,82	-	75,96	-
87788	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	M2	93,11	-	89,60	-
87809	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	80,09	-	76,42	-
87813	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	95,95	-	91,66	-
104257	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 45 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	93,71	-	89,80	-
87817	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 45 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	102,01	-	97,65	-
104261	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	121,25	-	115,95	-
87821	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	132,58	-	126,65	-
87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	74,92	-	71,70	-
87829	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	90,68	-	86,91	-
Grupo Massa Única Interna (clique para acessar o caderno técnico)						
87557	EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	49,31	-	48,64	-
87539	EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	74,94	-	74,02	-
104972	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	35,45	-	33,98	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104954	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	49,17	-	47,23	-
104976	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	31,35	-	30,13	-
104966	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	45,08	-	43,37	-
104968	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	42,32	-	40,47	-
104962	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	56,05	-	53,72	-
87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	27,85	-	26,81	-
87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	39,52	-	38,13	-
87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	25,21	-	24,32	-
87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	36,88	-	35,63	-
87528	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	43,96	-	42,32	-
87546	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	32,29	-	31,00	-
104971	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	33,18	-	31,83	-
104965	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	45,63	-	43,87	-
104975	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	29,08	-	27,98	-
104957	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	41,54	-	40,01	-
104967	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	40,05	-	38,32	-
104961	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	52,51	-	50,36	-
87549	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	25,58	-	24,66	-
87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	35,98	-	34,77	-
87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	22,94	-	22,17	-
87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	33,34	-	32,27	-
87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	40,42	-	38,96	-
87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	30,02	-	28,85	-
104960	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	47,76	-	47,17	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87561	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	48,74	-	48,11	-
104953	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	73,37	-	72,54	-
87543	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	28,25	-	27,79	-
104959	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	25,86	-	24,95	-
104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	23,59	-	22,80	-
104970	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	37,44	-	35,86	-
104964	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	51,15	-	49,11	-
104956	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	46,10	-	44,33	-
104974	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	32,37	-	31,08	-
87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	29,13	-	28,03	-
87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	40,81	-	39,35	-
104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	37,55	-	36,26	-
104969	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	35,17	-	33,71	-
104963	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	47,61	-	45,75	-
104955	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	42,56	-	40,97	-
104973	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	30,10	-	28,93	-
87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	26,86	-	25,88	-
87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	37,27	-	35,99	-
104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	34,01	-	32,90	-
104978	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ-DIREITO DUPLO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	37,66	-	36,08	-
104977	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ-DIREITO DUPLO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	49,95	-	47,95	-
90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	32,98	-	31,65	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	44,25	-	42,57	-
Grupo Mobilização e desmobilização de equipamentos pesados (clique para acessar o caderno técnico)						
106626	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 17 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106627	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA 1,0 M, PESO OPERACIONAL DE 14,7 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106628	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA 2,0 M, PESO OPERACIONAL DE 27,7 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106629	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 41 M, PESO OPERACIONAL DE 43 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106631	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL DE 2,58 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106630	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL DE 2,58 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106633	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL DE 3,5 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106632	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL DE 3,5 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106634	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL DE 13 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106636	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL DE 11,63 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106635	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CAÇAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL DE 18,34 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106637	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RECICLADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA 2,0 M, PESO OPERACIONAL DE 24,2 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106639	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA E MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO, PESO OPERACIONAL DE 6,67 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106638	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA E MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO, PESO OPERACIONAL DE 6,67 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106641	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL DE 7,14 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106640	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL DE 7,14 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106644	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ROLO COMPACTADOR DE CARNEIRO VIBRATORIO, PESO OPERACIONAL SEM LASTRO DE 11,95 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106646	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ROLO COMPACTADOR DE CARNEIRO VIBRATORIO, PESO OPERACIONAL SEM LASTRO DE 7,4 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106645	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ROLO COMPACTADOR DE CARNEIRO VIBRATORIO, PESO OPERACIONAL SEM LASTRO DE 7,4 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106643	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, PESO OPERACIONAL SEM LASTRO DE 10,8 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106642	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, PESO OPERACIONAL SEM LASTRO DE 9,5 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106649	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TAMDEM LISO, PESO OPERACIONAL SEM LASTRO DE 10,2 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106648	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TAMDEM LISO, PESO OPERACIONAL SEM LASTRO DE 6,5 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106647	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TAMDEM LISO, PESO OPERACIONAL SEM LASTRO DE 6,5 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106652	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 12,9 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106653	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106654	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 38,5 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106651	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106650	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106655	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE PNEUS 85 CV COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA, PESO OPERACIONAL DO CONJUNTO DE 7,018 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106657	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE PNEUS 85 CV COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA, PESO OPERACIONAL DO CONJUNTO DE 5,495 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106656	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE PNEUS 85 CV COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA, PESO OPERACIONAL DO CONJUNTO DE 5,495 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106661	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE PNEUS 85 CV, PESO COM LASTRO DE 4,675 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106660	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE PNEUS 85 CV, PESO COM LASTRO DE 4,675 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106659	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE PNEUS COM ESPARGIDOR DE ASFALTO COM TANQUE 2500 L, PESO OPERACIONAL DE 9,51 T, EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106658	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRATOR DE PNEUS COM ESPARGIDOR DE ASFALTO COM TANQUE 2500 L, PESO OPERACIONAL DE 9,51 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106663	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, PESO OPERACIONAL DE 13,575 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106662	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO MÁXIMA 8,00 M, PESO OPERACIONAL DE 18,4 T, EM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106664	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,70 M A 4,20 M, PESO OPERACIONAL DE 12,5 T, EM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG. AF_01/2026	UN	-	-	-	-
106602	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106603	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106604	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) PAVIMENTADA. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106598	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106599	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106601	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106600	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106609	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 29000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106610	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 29000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106611	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 29000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) PAVIMENTADA. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106605	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 29000 KG, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106606	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 29000 KG, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106608	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 29000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106607	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 29000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106581	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106582	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106583	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) PAVIMENTADA. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106577	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106578	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106580	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106579	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 16000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106588	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106589	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106590	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) PAVIMENTADA. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106584	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106585	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106587	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106586	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 23000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106595	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 29000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106596	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 29000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106597	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 29000 KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) PAVIMENTADA. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106591	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 29000 KG, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106592	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 29000 KG, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106594	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 29000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106593	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAMINHÃO PLATAFORMA 29000 KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106616	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106617	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106618	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) PAVIMENTADA. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106612	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA KG, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106613	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA KG, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106615	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106614	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA REBAIXADA KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106623	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106624	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106625	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) PAVIMENTADA. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106619	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106620	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106622	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
106621	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PESADO COM CAVALO MECÂNICO 6X2 COM PRANCHA RETA KG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. AF_01/2026	UNXKM	-	-	-	-
Grupo Mobiliário Urbano (clique para acessar o caderno técnico)						
103313	INSTALAÇÃO DE BALIZADOR METÁLICO COM LED, EM ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO E DIMENSÕES 6,2 CM X30 CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103309	INSTALAÇÃO DE BALIZADOR METÁLICO, MODELO OLEGÁRIO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA 3" E DIMENSÕES 9 CM X 78,5 CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103312	INSTALAÇÃO DE BALIZADOR METÁLICO, MODELO OLEGÁRIO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO ESPESSURA 3" E DIMENSÕES 9 CM X 78,5 CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103296	INSTALAÇÃO DE BALIZADOR PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 30 CM X 60 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103300	INSTALAÇÃO DE BALIZADOR PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 30 CM X 60 CM, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103301	INSTALAÇÃO DE BANCO CIRCULAR PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 60 CM X 40 CM. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	1.250,18	97%	1.247,82	97%
103305	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO SEM ENCOSTO, EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO, PINTURA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, DIMENSÕES 49 CM X 157 CM X 34 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103294	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM ENCOSTO, DIMENSÕES 180 CM X 64 CM X 89 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103298	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM ENCOSTO, DIMENSÕES 180 CM X 64 CM X 89 CM, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103293	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÕES 115 CM X 50 CM X 45 CM, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103297	INSTALAÇÃO DE BANCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÕES 115 CM X 50 CM X 45 CM, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103311	INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO, DIMENSÕES 110 CM X 78 CM EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 2" COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO COM CONCRETO, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103306	INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO, DIMENSÕES 82 CM X 78 CM EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 2" COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103308	INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO, DIMENSÕES 82 CM X 78 CM EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 2" COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO COM CONCRETO, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103295	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM MESA E QUATRO BANCOS PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 90 CM X 95 CM (MESA) E 20 CM X 60 CM (BANCO), SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103299	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM MESA E QUATRO BANCOS PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 90 CM X 95 CM (MESA) E 20 CM X 60 CM (BANCO), SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103302	INSTALAÇÃO DE FLOREIRA CIRCULAR PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 60 CM X 40 CM. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	1.341,14	92%	1.335,92	93%
103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	1.288,08	96%	1.285,79	96%
103303	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO, VOLUME MÍNIMO DE 120 L. AF_11/2021	UN	-	-	-	-
103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	281,77	-	279,95	-
103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	273,07	-	271,71	-
Grupo Monocapa (clique para acessar o caderno técnico)						
105188	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E ACABAMENTO CHAPISCADO/FLOCADO. AF_03/2024	M2	171,59	0%	170,50	0%
87841	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E ACABAMENTO RASPADO. AF_03/2024	M2	155,81	-	154,78	-
87853	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E ACABAMENTO TRAVERTINO. AF_03/2024	M2	173,83	1%	172,64	1%
105187	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL E ACABAMENTO CHAPISCADO/FLOCADO. AF_03/2024	M2	234,97	0%	233,66	0%
87840	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL E ACABAMENTO RASPADO. AF_03/2024	M2	219,20	-	217,95	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87852	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL E ACABAMENTO TRAVERTINO. AF_03/2024	M2	237,21	0%	235,81	0%
105186	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO MANUALMENTE EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E ACABAMENTO CHAPISCADO/FLOCADO. AF_03/2024	M2	177,58	0%	176,18	0%
87839	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO MANUALMENTE EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E ACABAMENTO RASPADO. AF_03/2024	M2	162,06	-	160,73	-
87851	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO MANUALMENTE EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E ACABAMENTO TRAVERTINO. AF_03/2024	M2	180,49	1%	178,96	1%
105185	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO MANUALMENTE EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL E ACABAMENTO CHAPISCADO/FLOCADO. AF_03/2024	M2	241,37	0%	239,75	0%
87838	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO MANUALMENTE EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL E ACABAMENTO RASPADO. AF_03/2024	M2	225,90	-	224,34	-
87850	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA EXECUTADO MANUALMENTE EM FACHADA DE UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL E ACABAMENTO TRAVERTINO. AF_03/2024	M2	244,33	0%	242,58	0%
Grupo Montagem de guias e cremalheiras (clique para acessar o caderno técnico)						
105110	ASCENSÃO DE GRUA ASCENSIONAL. AF_03/2024	M	202,72	-	191,20	-
105105	ASCENSÃO DE MINI GRUA. AF_03/2024	M	66,73	-	62,90	-
105103	ASCENSÃO E DESCIDA DE ELEVADOR DE CREMALHEIRA. AF_03/2024	M	95,03	-	89,58	-
105112	ASCENSÃO E DESCIDA DE GRUA FIXA. AF_03/2024	M	169,30	-	159,67	-
105109	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRUA ASCENSIONAL, UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE AUTOPROPELIDO 90T. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
105108	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRUA ASCENSIONAL, UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE DERRICK. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
105104	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MINI GRUA. AF_03/2024	UN	4.558,59	24%	4.410,58	25%
105107	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TRECHO INICIAL DE ELEVADOR DE CREMALHEIRA, CABINE DUPLA - EXCLUSO FUNDAÇÕES. AF_03/2024	UN	3.194,42	-	3.010,97	-
105106	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TRECHO INICIAL DE ELEVADOR DE CREMALHEIRA, CABINE SIMPLES - EXCLUSO FUNDAÇÕES. AF_03/2024	UN	2.163,38	-	2.039,14	-
105111	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO TRECHO INICIAL DE GRUA FIXA (ALTURA LIVRE) - EXCLUSO FUNDAÇÕES. AF_03/2024	UN	18.203,72	57%	17.760,69	58%
Grupo Paisagismo - Plantio (clique para acessar o caderno técnico)						
98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	8,33	-	8,24	-
98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	0,35	-	0,32	-
105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	5,40	-	5,33	-
98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	48,55	97%	48,46	97%
98507	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, TIPO COMIGO-NINGUÉM-PODE OU EQUIVALENTE, COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 0,50 M E MENOR OU IGUAL A 1,00 M. AF_07/2024	UN	-	-	-	-
98508	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, TIPO COMIGO-NINGUÉM-PODE OU EQUIVALENTE, COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 1,00 M. AF_07/2024	UN	-	-	-	-
98506	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, TIPO COMIGO-NINGUÉM-PODE OU EQUIVALENTE, COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 0,50 M. AF_07/2024	UN	-	-	-	-
98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	73,13	90%	72,76	91%
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	11,39	-	11,18	-
98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_07/2024	M2	24,86	-	24,61	-
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	14,40	-	14,19	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98517	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	-	-	-	-
98518	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF_07/2024	UN	-	-	-	-
98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	312,93	52%	306,36	53%
98514	PLANTIO DE ÁRVORE FRUTÍFERA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	-	-	-	-
98515	PLANTIO DE ÁRVORE FRUTÍFERA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF_07/2024	UN	-	-	-	-
98513	PLANTIO DE ÁRVORE FRUTÍFERA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	-	-	-	-
98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	149,43	77%	147,60	78%
98512	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF_07/2024	UN	-	-	-	-
98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	85,96	65%	84,36	67%
98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	3,94	-	3,72	-
Grupo Paredes de Concreto - Armação (clique para acessar o caderno técnico)						
91599	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA L-159. AF_12/2024	KG	7,88	13%	7,86	13%
100065	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA L-196. AF_12/2024	KG	-	-	-	-
100069	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA T-138. AF_12/2024	KG	-	-	-	-
100063	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA T-159. AF_12/2024	KG	-	-	-	-
91597	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA T-196. AF_12/2024	KG	7,52	11%	7,51	11%
91598	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-113. AF_12/2024	KG	9,74	4%	9,71	4%
91596	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_12/2024	KG	10,02	3%	10,00	3%
100064	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-159. AF_12/2024	KG	9,94	3%	9,93	3%
100066	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_12/2024	KG	9,96	3%	9,95	3%
91603	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	10,08	-	10,02	-
100068	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 12,5 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	8,66	-	8,63	-
100067	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 5,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	11,90	-	11,71	-
91601	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	12,21	-	12,06	-
91602	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	11,33	-	11,23	-
91593	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES, TELA Q-138. AF_12/2024_PS	KG	10,06	2%	10,02	2%
105814	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES, TELA Q-283. AF_12/2024_PS	KG	9,76	1%	9,75	1%
91594	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES OU MULTIFAMILIARES, TELA Q-92. AF_12/2024_PS	KG	10,07	3%	10,05	3%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91595	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES, TELA Q-61. AF_12/2024_PS	KG	10,35	4%	10,30	4%
105815	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES, TELA Q-75. AF_12/2024	KG	-	-	-	-
91600	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PLATIBANDAS, TELA Q-92. AF_12/2024_PS	KG	11,25	4%	11,17	4%
Grupo Paredes de Concreto - Concretagem (clique para acessar o caderno técnico)						
99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	766,00	-	764,91	-
105539	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL REFORÇADO COM FIBRAS DE POLIPROPILENO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	-	-	-	-
99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	842,35	0%	840,63	0%
105540	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL REFORÇADO COM FIBRAS DE POLIPROPILENO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	-	-	-	-
103184	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	787,25	-	784,97	-
103183	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	916,45	0%	910,60	0%
99434	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	856,82	0%	854,95	0%
99431	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	853,10	0%	851,44	0%
99435	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	836,72	0%	835,01	0%
99432	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	834,05	0%	832,49	0%
99438	CONCRETAGEM DE PLATIBANDA EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	821,02	-	819,23	-
105538	CONCRETAGEM DE PLATIBANDA EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL REFORÇADO COM FIBRAS DE POLIPROPILENO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	-	-	-	-
99436	CONCRETAGEM DE PLATIBANDA EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	923,73	0%	920,05	0%
99437	CONCRETAGEM DE PLATIBANDA EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	814,01	-	812,61	-
105537	CONCRETAGEM DE PLATIBANDA EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL REFORÇADO COM FIBRAS DE POLIPROPILENO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	-	-	-	-
99433	CONCRETAGEM DE PLATIBANDA EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	902,46	0%	899,97	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
Grupo Paredes de Concreto - Estucamento (clique para acessar o caderno técnico)						
104422	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, PAVIMENTO TERREO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	11,05	-	10,71	-
105824	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, PAVIMENTO TERREO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA. AF_12/2024	M2	11,85	-	11,51	-
105825	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, PAVIMENTO TERREO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIM:CAL:AREIA). AF_12/2024	M2	6,62	-	6,27	-
104421	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, PAVIMENTOS SUPERIORES, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	16,33	-	15,69	-
105822	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, PAVIMENTOS SUPERIORES, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA. AF_12/2024	M2	17,13	-	16,49	-
105823	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, PAVIMENTOS SUPERIORES, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIM:CAL:AREIA). AF_12/2024	M2	11,90	-	11,25	-
104423	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE DOIS PAVIMENTOS (SOBRADO), ACESSO COM ANDAIME FACHADEIRO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	14,75	-	14,20	-
105826	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE DOIS PAVIMENTOS (SOBRADO), ACESSO COM ANDAIME FACHADEIRO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA. AF_12/2024	M2	15,55	-	15,00	-
105827	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE DOIS PAVIMENTOS (SOBRADO), ACESSO COM ANDAIME FACHADEIRO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIM:CAL:AREIA). AF_12/2024	M2	10,32	-	9,76	-
104425	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE PAVIMENTO ÚNICO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	9,44	-	9,19	-
105828	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE PAVIMENTO ÚNICO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA. AF_12/2024	M2	10,24	-	9,99	-
105829	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE PAVIMENTO ÚNICO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIM:CAL:AREIA). AF_12/2024	M2	5,01	-	4,75	-
91525	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	7,69	-	7,42	-
105818	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA. AF_12/2024	M2	10,50	-	10,23	-
105819	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIM:CAL:AREIA). AF_12/2024	M2	5,30	-	5,02	-
104414	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MAIOR OU IGUAL A 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	6,85	-	6,64	-
105816	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MAIOR OU IGUAL A 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA. AF_12/2024	M2	9,66	-	9,45	-
105817	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MAIOR OU IGUAL A 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIM:CAL:AREIA). AF_12/2024	M2	4,46	-	4,24	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104415	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 5 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	12,06	-	11,54	-
105820	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 5 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA. AF_12/2024	M2	14,87	-	14,35	-
105821	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 5 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIM:CAL:AREIA). AF_12/2024	M2	9,67	-	9,14	-
104418	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, PAVIMENTO TERREO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	2,71	-	2,57	-
91515	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, PAVIMENTOS SUPERIORES, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	4,91	-	4,65	-
104419	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE DOIS PAVIMENTOS (SOBRADO), ACESSO COM ANDAIME FACHADEIRO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	4,26	-	4,03	-
91519	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE PAVIMENTO ÚNICO, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	2,09	-	1,98	-
91520	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	2,08	-	1,97	-
104416	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MAIOR OU IGUAL A 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	1,72	-	1,63	-
104417	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA NAS FACES INTERNAS DE PAREDES DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 5 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	3,87	-	3,65	-
91522	ESTUCAMENTO PARA QUALQUER REVESTIMENTO, EM TETO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	3,49	-	3,29	-
104412	ESTUCAMENTO PARA QUALQUER REVESTIMENTO, EM TETO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MAIOR OU IGUAL A 10 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	3,13	-	2,95	-
104413	ESTUCAMENTO PARA QUALQUER REVESTIMENTO, EM TETO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EM AMBIENTES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 5 M², UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF_12/2024	M2	5,30	-	5,01	-
Grupo Paredes de Concreto - Fôrmas (clique para acessar o caderno técnico)						
102569	FÔRMAS MANUSEÁVEIS DA ALUMÍNIO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, EM PLATIBANDA. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
102574	FÔRMAS MANUSEÁVEIS DE ALUMÍNIO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
102573	FÔRMAS MANUSEÁVEIS DE ALUMÍNIO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM PAREDES. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
102577	FÔRMAS MANUSEÁVEIS DE ALUMÍNIO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES, EM LAJES. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
102576	FÔRMAS MANUSEÁVEIS DE ALUMÍNIO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES, EM PAREDES. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
103083	FÔRMAS MANUSEÁVEIS DE PLÁSTICO ESTRUTURADO EM AÇO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM LAJES. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
103081	FÔRMAS MANUSEÁVEIS DE PLÁSTICO ESTRUTURADO EM AÇO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM PLATIBANDA. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
103082	FÔRMAS MANUSEÁVEIS DE PLÁSTICO ESTRUTURADO EM AÇO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM PAREDES. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
103086	FÔRMAS MANUSEÁVEIS DE PLÁSTICO ESTRUTURADO EM AÇO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES, EM LAJES. AF_11/2024	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103085	FÓRMAS MANUSEÁVEIS DE PLÁSTICO ESTRUTURADO EM AÇO PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES, EM PAREDES. AF_11/2024	M2	-	-	-	-
Grupo Paredes em Drywall (clique para acessar o caderno técnico)						
104726	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE PET EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M2	-	-	-	-
104725	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M2	-	-	-	-
96374	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	32,41	-	32,23	-
96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	11,54	-	11,39	-
96368	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	182,90	1%	181,08	1%
96364	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	153,71	2%	152,10	2%
96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	205,22	1%	203,08	1%
104723	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	244,90	1%	242,06	1%
96367	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	168,05	1%	166,21	1%
104722	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	191,00	1%	188,63	1%
96366	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	155,53	1%	153,92	1%
96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	145,50	2%	143,86	2%
104719	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	182,47	2%	180,30	2%
96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	124,55	2%	123,16	2%
96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	108,36	1%	107,01	1%
104718	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	128,57	1%	126,86	1%
96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	97,20	1%	96,02	1%
96371	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	74,13	2%	73,24	2%
104724	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	92,96	2%	91,79	2%
96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	63,69	2%	62,91	2%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96365	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	175,37	2%	173,48	2%
104721	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	213,68	2%	211,17	2%
96363	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	138,21	1%	136,61	1%
104720	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	159,78	1%	157,74	1%
96362	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	126,37	1%	124,98	1%
Grupo Parquinhos e Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre (clique para acessar o caderno técnico)						
103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2.383,25	95%	2.378,98	95%
103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.398,99	95%	2.393,21	95%
103211	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUGARES COM ESTRUTURA DE MADEIRA TRATADA, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103196	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUGARES COM ESTRUTURA DE MADEIRA TRATADA, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103212	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUGARES COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103197	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUGARES COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103217	INSTALAÇÃO DE CASINHA DE MADEIRA TRATADA COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103202	INSTALAÇÃO DE CASINHA DE MADEIRA TRATADA COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103215	INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR DE MADEIRA TRATADA, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103200	INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR DE MADEIRA TRATADA, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103216	INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR METÁLICO EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103201	INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR METÁLICO EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	6.158,80	98%	6.151,30	98%
103218	INSTALAÇÃO DE GAIOLA LABIRINTO METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103203	INSTALAÇÃO DE GAIOLA LABIRINTO METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103213	INSTALAÇÃO DE GANGORRA SIMPLES DE MADEIRA TRATADA, INSTALADA SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103198	INSTALAÇÃO DE GANGORRA SIMPLES DE MADEIRA TRATADA, INSTALADA SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103214	INSTALAÇÃO DE GANGORRA SIMPLES METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103199	INSTALAÇÃO DE GANGORRA SIMPLES METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103219	INSTALAÇÃO DE GIRA-GIRA METÁLICO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103204	INSTALAÇÃO DE GIRA-GIRA METÁLICO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	-	-	-	-
103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	6.488,99	99%	6.485,92	99%
103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.307,17	91%	2.296,68	91%
103195	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2.197,92	95%	2.193,53	95%
103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	4.102,53	96%	4.095,82	97%
103190	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	4.086,80	97%	4.081,59	97%
103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.552,63	95%	2.546,85	95%
103192	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2.536,89	96%	2.532,62	96%
103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1.971,36	94%	1.965,58	94%
103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1.955,62	94%	1.951,35	94%
103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	4.880,63	98%	4.875,51	98%
103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	5.245,73	99%	5.241,79	99%
103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.629,99	98%	2.627,23	98%
103209	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.829,33	95%	2.823,55	96%
103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2.813,59	96%	2.809,32	96%
Grupo Passeios de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
95001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95000	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95004	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95003	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95007	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95006	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
104313	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 100 X 100 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
104312	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 40 X 40 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	77,64	-	76,53	-
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	93,69	-	92,21	-
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	783,14	-	767,46	-
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	827,33	-	822,30	-
104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	847,45	-	842,42	-
94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	80,30	-	79,83	-
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	97,23	-	96,60	-
Grupo Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras Poliédricas (clique para acessar o caderno técnico)						
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	209,17	3%	207,74	3%
104383	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	M2	-	-	-	-
101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	194,00	2%	192,91	2%
101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	71,90	6%	70,56	6%
104384	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA. AF_05/2020	M2	-	-	-	-
101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	45,08	8%	44,24	8%
Grupo Pavimento Intertravado (clique para acessar o caderno técnico)						
104438	EXECUÇÃO DE PASSEIO COM PLACAS DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE), PRÉ-FABRICADAS, DE 40 X 40 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	93,21	-	92,35	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104429	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE) 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104426	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104436	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) QUADRADO DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104434	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104432	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	117,60	-	116,43	-
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	113,93	-	112,94	-
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	95,31	-	94,32	-
104439	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PLACAS DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE), PRÉ-FABRICADAS, DE 40 X 40 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104440	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PLACAS DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE), PRÉ-FABRICADAS, DE 40 X 40 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	165,11	-	164,38	-
92403	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	82,10	-	81,69	-
92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94,86	-	94,29	-
104430	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE) 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104431	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE) 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104427	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE) RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104428	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE) RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	90,10	-	89,84	-
92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	98,76	-	98,47	-
104437	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) QUADRADO DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104435	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	-	-	-	-
104433	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RAQUETE 22 X 13,5 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	105,11	-	104,46	-
93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	102,76	-	102,22	-
93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	122,78	-	122,07	-
92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	84,61	-	84,07	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	97,37	-	96,66	-
92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	113,75	-	112,89	-
92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	141,52	-	140,90	-
92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	90,11	-	89,79	-
92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	108,07	-	107,61	-
Grupo Pavimento Rígido de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
97115	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	KG	59,01	-	58,23	-
97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	3,51	-	3,50	-
97120	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	9,62	-	9,54	-
97116	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 16,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	22,49	-	21,93	-
97117	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 20,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	19,67	-	19,31	-
97118	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 25,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	16,32	-	16,10	-
97119	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 32,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	14,72	-	14,58	-
97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	0,39	-	0,37	-
97111	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	220,48	0%	219,39	0%
97112	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	230,89	0%	229,71	0%
103904	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	143,97	0%	143,02	0%
103905	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 16,0 CM. AF_04/2022	M2	152,15	0%	151,17	0%
103907	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	159,91	0%	158,90	0%
103911	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 25,0 CM. AF_04/2022	M2	235,06	0%	233,85	0%
97104	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	148,34	0%	147,39	0%
103906	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 16,0 CM. AF_04/2022	M2	182,09	0%	180,77	0%
97105	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 17,5 CM. AF_04/2022	M2	168,35	0%	167,33	0%
97106	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M2	187,51	0%	186,43	0%
97107	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 22,5 CM. AF_04/2022	M2	213,34	0%	212,21	0%
97108	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 25,0 CM. AF_04/2022	M2	242,34	0%	241,13	0%
97109	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 27,5 CM. AF_04/2022	M2	267,57	0%	266,26	0%
103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	130,57	-	129,87	-
103914	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 14,0 CM. AF_04/2022	M2	152,31	0%	151,48	0%
103915	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	165,47	0%	164,64	0%
103916	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 18,0 CM. AF_04/2022	M2	191,10	0%	190,17	0%
103917	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M2	218,21	0%	217,20	0%
103918	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 22,0 CM. AF_04/2022	M2	232,03	0%	230,97	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103919	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL REFORÇADO COM FIBRAS, FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	-	-	-	-
103920	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL REFORÇADO COM FIBRAS, FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 14,0 CM. AF_04/2022	M2	-	-	-	-
103921	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL REFORÇADO COM FIBRAS, FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 16,0 CM. AF_04/2022	M2	-	-	-	-
103922	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL REFORÇADO COM FIBRAS, FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 18,0 CM. AF_04/2022	M2	-	-	-	-
103923	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL REFORÇADO COM FIBRAS, FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M2	-	-	-	-
103908	EXECUÇÃO PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M2	181,69	0%	180,61	0%
103909	EXECUÇÃO PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 22,5 CM. AF_04/2022	M2	206,79	0%	205,66	0%
103912	EXECUÇÃO PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 27,5 CM. AF_04/2022	M2	259,56	0%	258,25	0%
Grupo Peitoris e Chapins (clique para acessar o caderno técnico)						
101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	37,89	74%	37,48	75%
101970	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
101972	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	211,67	-	210,84	-
101976	CHAPIM SOBRE MUROS NÃO LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
101978	CHAPIM SOBRE MUROS NÃO LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
101967	PEITORIL LINEAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 2 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
101968	PEITORIL LINEAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 2 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	-	-	-	-
101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	163,82	-	162,04	-
Grupo Pele de Vidro em Fachadas (clique para acessar o caderno técnico)						
104100	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA STICK, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, COM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M2	-	-	-	-
104099	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA STICK, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M2	-	-	-	-
104102	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, COM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M2	-	-	-	-
104101	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M2	-	-	-	-
104103	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M2	-	-	-	-
Grupo Peneiramento e Ensacamento de Areia em Obra (clique para acessar o caderno técnico)						
92123	ENSACAMENTO DE AREIA. AF_01/2026	M3	75,80	-	74,06	-
106665	PENEIRAMENTO DE AREIA COM PENEIRA ELÉTRICA. AF_01/2026	M3	-	-	-	-
92122	PENEIRAMENTO DE AREIA COM PENEIRA MANUAL. AF_01/2026	M3	75,71	-	71,99	-
Grupo Perfuração Horizontal Direcional - HDD (clique para acessar o caderno técnico)						
103615	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 110 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103637	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 110 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103593	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 110 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103616	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 160 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103638	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 160 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103594	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 160 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103617	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 180 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103639	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 180 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103595	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 180 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103609	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 20 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103631	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 20 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103587	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 20 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103618	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 200 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103640	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 200 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103596	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 200 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103619	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 225 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103641	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 225 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103597	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 225 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103620	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 250 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103642	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 250 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103598	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 250 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103621	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 280 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103643	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 280 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103599	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 280 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103622	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 315 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103644	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 315 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103600	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 315 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103610	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 32 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103632	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 32 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103588	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 32 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103623	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 355 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103645	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 355 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103601	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 355 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103624	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 400 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103646	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 400 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103602	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 400 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103625	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 450 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103647	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 450 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103603	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 450 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103611	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 50 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103633	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 50 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103589	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 50 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103626	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 500 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103648	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 500 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103604	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 500 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103627	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 560 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103649	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 560 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103605	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 560 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103612	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 63 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103634	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 63 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103590	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 63 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103628	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 630 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103650	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 630 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103606	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 630 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103629	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 710 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103651	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 710 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103607	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 710 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103613	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 75 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103635	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 75 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103591	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 75 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103630	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 800 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103652	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 800 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103608	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 800 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103614	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 90 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103636	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 90 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	M	-	-	-	-
103592	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 90 MM, EM SOLO MOLE. AF_01/2022	M	-	-	-	-
Grupo Pintura Externa (clique para acessar o caderno técnico)						
88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	3,21	-	3,15	-
88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	4,04	-	3,95	-
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	4,13	-	4,03	-
88413	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	5,22	-	5,05	-
88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	6,17	-	5,99	-
96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	30,57	-	29,55	-
96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	19,23	-	18,54	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	20,81	-	20,27	-
96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	12,70	-	12,33	-
96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	32,60	-	31,46	-
96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	20,68	-	19,91	-
96133	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	47,69	-	45,71	-
96128	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	31,00	-	29,66	-
96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	56,26	-	53,96	-
96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	36,50	-	34,94	-
88432	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM MOLDURAS DE EPS. AF_03/2024	M2	32,69	-	31,83	-
88426	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	20,80	-	20,56	-
88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	18,86	-	18,73	-
88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	25,75	-	25,32	-
88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	22,15	-	21,91	-
88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	26,18	-	25,69	-
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	22,13	-	21,86	-
88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	32,11	-	31,28	-
88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	25,21	-	24,74	-
88429	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	38,47	-	37,49	-
88421	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	30,44	-	29,90	-
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	15,32	-	14,86	-
95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	10,83	-	10,58	-
95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	16,19	-	15,67	-
95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	22,96	-	22,08	-
95625	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	27,16	-	26,12	-
Grupo Pintura Interna (clique para acessar o caderno técnico)						
88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	19,63	-	18,91	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104648	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M2	-	-	-	-
88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	12,53	-	12,04	-
104646	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M2	-	-	-	-
88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	34,03	-	32,53	-
104647	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M2	-	-	-	-
88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	22,34	-	21,33	-
104645	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	M2	-	-	-	-
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3,77	-	3,63	-
88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4,76	-	4,57	-
104638	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	-	-	-	-
104637	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	-	-	-	-
104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	9,66	-	9,34	-
104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	12,08	-	11,63	-
104644	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	-	-	-	-
104643	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	-	-	-	-
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,33	-	13,01	-
88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	15,75	-	15,30	-
104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	11,02	-	10,70	-
104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,44	-	12,99	-
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	14,12	-	13,81	-
95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	16,40	-	15,98	-
Grupo Pintura em Madeira (clique para acessar o caderno técnico)						
102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	21,05	-	20,32	-
102200	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	23,60	-	23,01	-
102202	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	60,50	-	59,91	-
102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	2,22	-	2,13	-
102194	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	M2	8,61	-	8,19	-
102198	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	31,02	-	30,57	-
102195	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO INCOLOR EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102199	PINTURA FUNDO NIVELADOR POLIURETÂNICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102196	PINTURA FUNDO NIVELADOR POLIURETÂNICO INCOLOR EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	11,21	39%	10,84	40%
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	22,42	39%	21,69	40%
102207	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	8,68	-	8,38	-
102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	17,38	-	16,77	-
102227	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	26,08	-	25,16	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102211	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE BASE ÁGUA EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102221	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE BASE ÁGUA EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102231	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE BASE ÁGUA EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102209	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	8,55	-	8,25	-
102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	17,12	-	16,51	-
102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	25,70	-	24,78	-
102210	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	8,18	-	7,88	-
102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	16,37	-	15,76	-
102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	24,56	-	23,64	-
102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	8,30	-	8,00	-
102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	16,62	-	16,01	-
102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	24,95	-	24,03	-
102212	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) POLIURETÂNICA EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102222	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) POLIURETÂNICA EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102232	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) POLIURETÂNICA EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	10,72	-	10,34	-
102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	21,46	-	20,70	-
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	32,18	-	31,04	-
102204	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	11,05	-	10,67	-
102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	22,12	-	21,36	-
102224	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	33,17	-	32,03	-
102205	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	10,01	-	9,63	-
102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20,05	-	19,29	-
102225	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	30,08	-	28,94	-
102206	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA POLIURETÂNICA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102216	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA POLIURETÂNICA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
102226	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA POLIURETÂNICA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	-	-	-	-
Grupo Pintura em Superfícies Metálicas (clique para acessar o caderno técnico)						
100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	1,60	-	1,53	-
100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	24,60	81%	24,38	81%
100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	10,35	-	9,86	-
100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	30,62	-	29,15	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100736	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	15,30	-	14,57	-
100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	22,89	-	21,91	-
100735	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	11,44	-	10,95	-
100734	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	15,83	-	15,10	-
100733	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	11,97	-	11,48	-
100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	11,48	-	11,13	-
100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	51,21	-	49,02	-
100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	25,58	-	24,49	-
100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	10,41	-	10,31	-
100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	49,90	-	48,20	-
100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	24,94	-	24,10	-
100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	11,33	-	10,98	-
100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	50,89	-	48,70	-
100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	25,43	-	24,34	-
100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	10,18	-	10,08	-
100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	49,40	-	47,70	-
100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	24,69	-	23,85	-
100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	11,39	-	11,04	-
100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	51,02	-	48,83	-
100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	25,49	-	24,40	-
100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	10,28	-	10,18	-
100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	49,61	-	47,91	-
100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	24,80	-	23,96	-
100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	10,93	-	10,58	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	25,06	-	23,97	-
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	10,59	-	10,49	-
100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	25,31	-	24,47	-
100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	14,06	-	13,71	-
100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	28,09	-	27,00	-
100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	11,35	-	11,25	-
100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	25,56	-	24,72	-
100752	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	46,45	-	45,76	-
100730	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	23,22	-	22,87	-
100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	39,05	-	38,85	-
100729	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	19,52	-	19,42	-
100728	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	23,67	-	23,32	-
100732	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	-	-	-	-
100731	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	-	-	-	-
100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	25,92	-	25,82	-
100756	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	-	-	-	-
100738	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	-	-	-	-
100755	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	-	-	-	-
100737	PINTURA COM TINTA POLIURETÂNICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	-	-	-	-
Grupo Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical (clique para acessar o caderno técnico)						
102499	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	M2	3,07	-	2,98	-
102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	10,87	-	10,36	-
102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	10,65	-	10,14	-
102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	11,55	-	11,04	-
102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	4,91	-	4,74	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102502	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	-	-	-	-
102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	6,70	-	6,53	-
102510	PINTURA DE EIXO VIÁRIO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	-	-	-	-
102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6,41	39%	6,27	40%
102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	26,35	-	25,43	-
102503	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	-	-	-	-
102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	44,67	-	43,75	-
102511	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	-	-	-	-
102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	29,91	-	29,15	-
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,69	-	1,61	-
102519	PINTURA DE NÚMEROS E LETRAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ALTURA 100 MM, APLICADOR SPRAY E MOLDE PLÁSTICO. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	21,30	-	20,72	-
102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	27,12	-	26,35	-
102804	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	-	-	-	-
102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	61,72	-	61,14	-
102805	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	-	-	-	-
102490	PINTURA DE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS COM VERNIZ DE POLIURETANO FOSCO, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	-	-	-	-
102496	PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M	13,34	-	13,07	-
102497	PINTURA DE RODAPÉ EM PEDRA DECORATIVA COM VERNIZ DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS. AF_05/2021	M	5,35	-	5,17	-
102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	86,59	-	82,94	-
102518	PINTURA DE SÍMBOLO "BICICLETA" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 150X60 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102514	PINTURA DE SÍMBOLO "DEFICIENTE FÍSICO" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 120X120 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102516	PINTURA DE SÍMBOLO "GESTANTE" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 120X120 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102515	PINTURA DE SÍMBOLO "IDOSO" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 120X120 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102517	PINTURA DE SÍMBOLO "PEDESTRE" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 130X90 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	51,28	-	49,25	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	26,03	-	25,27	-
102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	3,74	2%	3,53	2%
Grupo Pisos (clique para acessar o caderno técnico)						
101730	ACABAMENTO PARA PISO EM TACO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	-	-	-	-
101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	518,59	93%	517,62	94%
98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	38,66	6%	37,65	6%
98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	48,61	5%	47,43	5%
101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	56,74	4%	55,42	4%
98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	36,03	6%	35,13	6%
98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	45,98	5%	44,90	5%
101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	54,09	4%	52,90	4%
101737	PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	M2	114,66	-	113,63	-
101735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	393,54	-	391,93	-
101734	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	384,12	-	382,51	-
101736	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	M2	96,03	-	95,00	-
101733	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	254,28	-	252,67	-
98678	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO POR PEDESTAIS E LONGARINAS. AF_09/2020	M2	-	-	-	-
98677	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO SOMENTE POR PEDESTAIS. AF_09/2020	M2	-	-	-	-
98676	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO, COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO. AF_09/2020	M2	-	-	-	-
98675	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO, PARA RECEBER REVESTIMENTO TEXTIL. AF_09/2020	M2	-	-	-	-
101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	80,72	0%	80,48	0%
104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	105,35	2%	102,98	2%
98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	467,09	-	464,46	-
101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	478,51	-	475,24	-
101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	180,64	-	177,90	-
101726	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_09/2020	M2	224,24	-	219,37	-
101725	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA MENOR QUE 5 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_09/2020	M2	319,40	-	309,23	-
98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	693,74	-	691,11	-
101093	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	705,16	-	701,89	-
101732	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	104,54	47%	102,44	48%
101731	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	347,92	79%	344,86	80%
101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	233,08	70%	231,35	71%
101751	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	M2	334,60	89%	333,37	89%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101729	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X42CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	M2	327,93	90%	327,09	91%
98683	PISO LAMINADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	-	-	-	-
101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	159,42	-	158,44	-
101095	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, SOLIDARIZADO AO PISO EXISTENTE (ELEMENTOS DISCRETOS). AF_05/2020	M	-	-	-	-
101728	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	-	-	-	-
101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	184,26	-	183,88	-
101748	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	3,76	2%	3,55	2%
101742	RODAPÉ BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA. AF_09/2020	M	58,87	-	57,39	-
101740	RODAPÉ EM ARDÓSIA ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	52,39	35%	50,57	36%
98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	84,70	-	84,04	-
98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_09/2020	M	47,80	-	45,98	-
101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	45,37	62%	44,48	63%
101738	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M	42,65	66%	41,88	67%
101741	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	25,10	-	23,84	-
98697	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_09/2020	M	80,33	-	79,67	-
98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	60,90	-	60,67	-
98687	RODAPÉ VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	-	-	-	-
98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	120,29	-	119,08	-
98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	120,54	-	119,33	-
Grupo Postes de Concreto e Metálicos (clique para acessar o caderno técnico)						
100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.633,99	3%	1.595,42	3%
100604	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	773,67	6%	760,92	6%
100605	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.128,50	4%	1.105,20	4%
100580	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	714,75	7%	701,17	7%
100579	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	667,00	7%	655,95	7%
100609	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.666,02	3%	1.626,67	3%
100607	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	794,65	6%	781,75	6%
100608	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.153,56	4%	1.129,87	4%
100582	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	777,51	7%	761,65	7%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100581	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	692,88	7%	681,51	7%
100613	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.697,85	3%	1.657,75	3%
100610	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	815,24	6%	802,22	6%
100611	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	976,58	5%	958,65	5%
100612	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.178,24	4%	1.154,19	4%
100584	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	771,98	7%	757,54	7%
100583	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	720,20	7%	708,50	7%
100616	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.764,29	3%	1.722,51	3%
100614	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.021,31	5%	1.002,90	5%
100615	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.227,50	4%	1.202,71	4%
100586	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	856,36	6%	839,69	6%
100585	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	773,59	6%	761,22	6%
100618	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_04/2025	UN	1.834,93	3%	1.791,60	3%
100617	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.276,70	4%	1.251,18	4%
100588	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	892,92	6%	876,46	6%
100587	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	828,72	6%	815,62	6%
100590	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13,5 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,95 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	962,76	5%	943,54	6%
100589	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13,5 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,95 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	899,05	6%	883,21	6%
100592	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	953,40	6%	935,92	6%
100591	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	884,94	6%	871,04	6%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100594	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.048,13	5%	1.027,86	5%
100593	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	958,39	5%	942,79	5%
100596	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.253,67	5%	1.229,10	5%
100595	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.132,34	5%	1.114,01	5%
100598	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 20 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.389,90	4%	1.362,43	4%
100597	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 20 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.289,64	4%	1.267,33	4%
100603	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.573,27	3%	1.536,10	3%
100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	639,10	8%	629,70	8%
100600	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	731,08	7%	718,62	7%
100601	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	885,17	6%	868,22	6%
100602	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1.077,77	5%	1.055,21	5%
100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	615,08	8%	604,58	8%
105975	CORDOALHA DE AÇO 7,9 (5/16) 7*2,64MM ZINCAGEM TIPO A E 13% DE IACS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	M	-	-	-	-
105976	CORDOALHA DE AÇO 7,9 (5/16) 7*2,64MM ZINCAGEM TIPO B E 13% DE IACS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	M	-	-	-	-
105977	CORDOALHA DE AÇO 9,5 (3/8) 7*3,05MM ZINCAGEM TIPO A E 13% DE IACS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	M	-	-	-	-
105978	CORDOALHA DE AÇO 9,5(3/8) 7*3,05MM ZINCAGEM TIPO B E 13% DE IACS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	M	-	-	-	-
105970	ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO PARA POSTES DE CONCRETO ANCORA CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105972	ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO PARA POSTES DE CONCRETO CRUZETA A POSTE M3 E B3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105973	ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO PARA POSTES DE CONCRETO CRUZETA A POSTE N3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105974	ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO PARA POSTES DE CONCRETO HTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105971	ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO PARA POSTES DE CONCRETO POSTE A POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105967	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105968	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105969	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
100623	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2.435,91	78%	2.428,14	78%
105964	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105965	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105966	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
100621	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	3.013,98	71%	3.009,16	72%
105960	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 0,5 M DE SOLO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105961	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105962	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105963	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
100622	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2.369,85	78%	2.362,34	78%
105956	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105957	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105958	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2.097,85	63%	2.091,91	63%
105959	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
100620	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2.693,84	68%	2.689,29	68%
105951	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 0,5 M DE SOLO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105952	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	1.844,11	76%	1.836,93	76%
105954	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2.456,72	78%	2.448,84	78%
105946	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105947	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105948	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105949	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105950	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	606,76	45%	598,43	45%
Grupo Poços de Visita e Caixas para Bocas de Lobo (clique para acessar o caderno técnico)						
99283	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO ÍTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	1.167,07	-	1.131,12	-
99293	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO ÍTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	1.411,63	-	1.367,75	-
99243	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO ÍTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	1.656,15	-	1.604,30	-
99249	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO ÍTERNO = 1,5 M. AF_12/2020	M	2.023,02	-	1.959,26	-
99278	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO ÍTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	422,91	-	420,80	-
99288	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO ÍTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	558,62	-	556,10	-
99240	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO ÍTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	744,04	-	741,07	-
99246	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO ÍTERNO = 1,5 M. AF_12/2020	M	1.020,13	-	1.016,34	-
97981	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO ÍTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	1.229,01	-	1.192,79	-
97985	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO ÍTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	1.481,67	-	1.437,49	-
97989	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO ÍTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	1.734,29	-	1.682,11	-
97993	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO ÍTERNO = 1,5 M. AF_12/2020	M	2.113,32	-	2.049,17	-
98409	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO ÍTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	424,66	-	422,55	-
97983	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO ÍTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	560,92	-	558,39	-
97987	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO ÍTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	746,93	-	743,95	-
97991	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO ÍTERNO = 1,5 M. AF_12/2020	M	1.024,08	-	1.020,27	-
99241	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	1.922,13	-	1.867,29	-
99247	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M. AF_12/2020	M	2.192,23	-	2.129,63	-
99263	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M. AF_12/2020	M	2.462,37	-	2.391,97	-
99276	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X3 M. AF_12/2020	M	2.732,53	-	2.654,36	-
99291	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X3,5 M. AF_12/2020	M	3.002,65	-	2.916,67	-
99297	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X4 M. AF_12/2020	M	3.294,19	-	3.199,81	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99254	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	1.381,88	-	1.342,62	-
99261	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M. AF_12/2020	M	1.651,97	-	1.604,93	-
99266	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M. AF_12/2020	M	1.922,13	-	1.867,29	-
99269	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2,5 M. AF_12/2020	M	2.192,23	-	2.129,63	-
99277	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X3 M. AF_12/2020	M	2.462,37	-	2.391,97	-
99281	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X3,5 M. AF_12/2020	M	2.732,53	-	2.654,36	-
99289	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X4 M. AF_12/2020	M	3.002,65	-	2.916,67	-
99282	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M. AF_12/2020	M	3.028,57	-	2.941,84	-
99296	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3 M. AF_12/2020	M	3.298,66	-	3.204,15	-
99299	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3,5 M. AF_12/2020	M	3.568,72	-	3.466,41	-
99302	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X4 M. AF_12/2020	M	3.843,27	-	3.733,07	-
99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	2.483,83	-	2.412,81	-
99317	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2,5 M. AF_12/2020	M	2.753,92	-	2.675,12	-
99321	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3 M. AF_12/2020	M	3.024,10	-	2.937,51	-
99323	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3,5 M. AF_12/2020	M	3.294,19	-	3.199,81	-
99325	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X4 M. AF_12/2020	M	3.568,72	-	3.466,41	-
99311	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3,5X3,5 M. AF_12/2020	M	4.117,92	-	3.999,78	-
99314	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3,5X4 M. AF_12/2020	M	4.392,47	-	4.266,45	-
99304	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M. AF_12/2020	M	3.573,18	-	3.470,75	-
99306	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3,5 M. AF_12/2020	M	3.843,27	-	3.733,07	-
99309	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X4 M. AF_12/2020	M	4.117,92	-	3.999,78	-
99327	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 4X4 M. AF_12/2020	M	4.623,35	-	4.490,69	-
98009	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	1.982,81	-	1.927,71	-
98011	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M. AF_12/2020	M	2.261,82	-	2.198,92	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98013	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M. AF_12/2020	M	2.540,90	-	2.470,16	-
98015	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X3 M. AF_12/2020	M	2.819,98	-	2.741,43	-
98017	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X3,5 M. AF_12/2020	M	3.099,02	-	3.012,62	-
98019	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X4 M. AF_12/2020	M	3.402,16	-	3.307,31	-
97995	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	1.424,71	-	1.385,27	-
97997	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M. AF_12/2020	M	1.703,72	-	1.656,45	-
97999	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M. AF_12/2020	M	1.982,81	-	1.927,71	-
98001	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2,5 M. AF_12/2020	M	2.261,82	-	2.198,92	-
98003	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X3 M. AF_12/2020	M	2.540,90	-	2.470,16	-
98005	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X3,5 M. AF_12/2020	M	2.819,98	-	2.741,43	-
98007	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X4 M. AF_12/2020	M	3.099,02	-	3.012,62	-
98031	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M. AF_12/2020	M	3.128,19	-	3.041,03	-
98033	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3 M. AF_12/2020	M	3.407,19	-	3.312,22	-
98035	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3,5 M. AF_12/2020	M	3.686,18	-	3.583,36	-
98037	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X4 M. AF_12/2020	M	3.970,21	-	3.859,46	-
98021	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	2.565,04	-	2.493,67	-
98023	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2,5 M. AF_12/2020	M	2.844,05	-	2.764,86	-
98025	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3 M. AF_12/2020	M	3.123,16	-	3.036,14	-
98027	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3,5 M. AF_12/2020	M	3.402,16	-	3.307,31	-
98029	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X4 M. AF_12/2020	M	3.686,18	-	3.583,36	-
98045	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3,5X3,5 M. AF_12/2020	M	4.254,34	-	4.135,62	-
98047	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3,5X4 M. AF_12/2020	M	4.538,38	-	4.411,73	-
98039	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M. AF_12/2020	M	3.691,21	-	3.588,26	-
98041	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3,5 M. AF_12/2020	M	3.970,21	-	3.859,46	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98043	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X4 M. AF_12/2020	M	4.254,34	-	4.135,62	-
98049	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 4X4 M. AF_12/2020	M	4.773,26	-	4.639,95	-
101809	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150 M, PROFUNDIDADE DE 1,25 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2.870,57	1%	2.801,90	2%
99280	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2.049,86	1%	1.994,20	1%
99292	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2.533,46	1%	2.466,14	1%
99242	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3.017,27	1%	2.938,98	1%
99248	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3.871,76	2%	3.774,88	2%
99275	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.004,23	0%	987,71	0%
99285	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UN	1.358,25	1%	1.338,44	1%
102457	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2021	UN	1.717,80	1%	1.696,91	1%
102142	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2.735,19	1%	2.703,38	1%
97980	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2.114,93	1%	2.059,00	1%
98405	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2.607,65	1%	2.540,01	1%
97988	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3.099,78	1%	3.021,13	1%
97992	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3.971,34	1%	3.874,03	2%
97978	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.011,48	0%	994,92	0%
98410	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.300,88	1%	1.283,78	1%
102139	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.790,80	1%	1.768,51	1%
102141	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2.767,92	1%	2.735,97	1%
99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4.205,08	1%	4.105,67	2%
99244	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5.134,06	2%	5.014,87	2%
99256	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6.036,69	2%	5.897,68	2%
99271	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6.939,26	2%	6.780,44	2%
99284	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	7.841,93	2%	7.663,30	2%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99294	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8.744,51	2%	8.546,07	2%
99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2.678,89	1%	2.612,60	1%
99259	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3.391,67	1%	3.308,59	1%
99265	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4.104,37	1%	4.004,50	1%
99267	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4.817,12	1%	4.700,51	1%
99274	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5.563,12	1%	5.429,75	2%
99279	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6.280,05	2%	6.129,90	2%
99286	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6.997,02	2%	6.830,12	2%
99326	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8.643,30	2%	8.456,90	2%
99287	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	9.954,89	2%	9.742,53	2%
99298	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	11.266,49	2%	11.028,20	2%
99300	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	12.578,09	2%	12.313,86	2%
99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6.215,45	2%	6.073,10	2%
99312	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	7.290,75	2%	7.125,56	2%
99320	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8.424,43	2%	8.236,40	2%
99322	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	9.507,08	2%	9.296,22	2%
99324	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	10.589,77	2%	10.356,08	2%
99310	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3,5X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	14.785,81	2%	14.483,33	2%
99313	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3,5X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	16.494,71	2%	16.160,21	2%
99303	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	11.515,82	2%	11.274,42	2%
99305	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	13.026,12	2%	12.755,72	2%
99308	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	14.536,43	2%	14.237,06	2%
99315	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 4X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	18.453,04	2%	18.083,39	2%
98008	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4.286,33	1%	4.186,57	1%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98010	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5.233,19	2%	5.113,57	2%
98012	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6.153,69	2%	6.014,17	2%
98014	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	7.074,15	2%	6.914,74	2%
98016	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	7.994,70	2%	7.815,41	2%
98018	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8.915,15	2%	8.715,97	2%
97994	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2.730,57	1%	2.664,05	1%
97996	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3.457,61	1%	3.374,25	1%
98407	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4.184,56	1%	4.084,35	1%
98408	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4.911,58	1%	4.794,56	1%
98002	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5.671,83	1%	5.537,99	1%
98406	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6.403,03	1%	6.252,35	2%
98006	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	7.134,25	2%	6.966,76	2%
98030	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8.811,61	2%	8.624,48	2%
98032	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	10.149,32	2%	9.936,12	2%
98034	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	11.487,04	2%	11.247,80	2%
98036	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	12.824,76	2%	12.559,47	2%
98020	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6.336,21	2%	6.193,34	2%
98022	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	7.432,57	2%	7.266,77	2%
98024	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	8.587,31	2%	8.398,58	2%
98026	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	9.691,02	2%	9.479,37	2%
98028	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	10.794,77	2%	10.560,20	2%
98044	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3,5X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	15.076,23	2%	14.772,50	2%
98046	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3,5X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	16.818,85	2%	16.482,95	2%
98038	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	11.741,37	2%	11.499,00	2%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98040	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X3,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	13.281,59	2%	13.010,10	2%
98042	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X4 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	14.821,84	2%	14.521,24	2%
98048	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 4X4 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	18.815,92	2%	18.444,70	2%
97955	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	3.208,85	0%	3.157,87	0%
97948	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	3.451,49	0%	3.386,11	0%
97934	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1,0 M. AF_12/2020	UN	2.451,37	3%	2.418,55	3%
97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	1.497,94	-	1.473,50	-
97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	1.873,74	-	1.837,68	-
97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	1.171,50	-	1.169,12	-
97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2.570,50	0%	2.520,05	0%
97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2.985,56	0%	2.919,14	0%
97973	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	4.772,65	0%	4.680,37	0%
97952	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	5.160,86	0%	5.047,68	0%
97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	2.782,44	0%	2.713,83	0%
97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	3.225,97	0%	3.139,10	0%
97936	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	1.997,32	4%	1.948,16	4%
97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1.567,59	0%	1.530,23	0%
97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1.838,93	0%	1.790,03	0%
97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	930,19	0%	920,08	0%
99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	928,23	-	900,00	-
99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	309,94	-	308,65	-
98051	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	980,04	-	951,59	-
98050	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	310,73	-	309,43	-
99272	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.110,33	0%	1.079,77	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.580,68	0%	1.535,94	0%
99268	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	507,28	0%	500,66	0%
99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	665,87	0%	658,52	0%
97976	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.147,47	0%	1.116,75	0%
97977	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.646,52	0%	1.601,49	0%
97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	510,97	0%	504,34	0%
97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	670,19	0%	662,82	0%
101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	318,38	84%	315,74	85%
101799	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	763,96	89%	759,62	90%
Grupo Produção de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	595,58	0%	580,77	0%
102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	637,51	-	629,96	-
102474	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	584,69	-	579,32	-
102480	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	577,37	-	572,68	-
94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	496,86	-	489,35	-
94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	444,93	-	439,65	-
94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	437,13	-	432,54	-
102475	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	637,55	-	631,62	-
102481	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	622,74	-	618,02	-
94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	491,72	-	485,98	-
94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	476,52	-	471,94	-
102476	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	658,87	-	653,78	-
102482	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	655,32	-	650,81	-
94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	513,45	-	508,20	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	505,48	-	501,00	-
102477	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	699,68	-	694,06	-
102483	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	691,17	-	686,50	-
94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	532,77	-	527,57	-
94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	524,84	-	520,39	-
102478	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,4:1,8 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	760,73	-	755,64	-
102484	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,4:1,8 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	759,40	-	754,74	-
94967	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	614,53	-	609,01	-
94973	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	604,42	-	599,83	-
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	453,41	-	445,80	-
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	396,68	-	391,36	-
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	392,29	-	387,52	-
102485	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	598,93	-	591,31	-
102473	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	539,40	-	533,99	-
102479	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	535,57	-	530,72	-
Grupo Produção de Concretos e Argamassas Utilizando Agregado Reciclado (clique para acessar o caderno técnico)						
104835	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO, TRAÇO EM VOLUME SECO 1:1:3:3,8 (CIMENTO:CAL:AREIA NATURAL MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104833	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO, TRAÇO EM VOLUME SECO 1:1:3:3,8 (CIMENTO:CAL:AREIAS NATURAL MÉDIA: RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTÍCIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104834	ARGAMASSA PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO, TRAÇO EM VOLUME SECO 1:1:3:3,8 (CIMENTO:CAL:AREIA MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM AGREGADO RECICLADO CIMENTÍCIO OU DE CONCRETO - PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR HORIZONTAL DE 600 KG. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104836	ARGAMASSA PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO, TRAÇO EM VOLUME SECO 1:1:3:3,8 (CIMENTO:CAL:AREIA MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO - PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR HORIZONTAL DE 600 KG. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104837	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO, TRAÇO EM VOLUME SECO 1:2:2,5 (CIMENTO:AREIA NATURAL MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTÍCIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104838	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO, TRAÇO EM VOLUME SECO 1:2:2,5 (CIMENTO:AREIA NATURAL MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTÍCIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_11/2023	M3	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104839	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO, TRAÇO EM VOLUME SECO 1:2:2,5 (CIMENTO:AREIA NATURAL MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104840	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO, TRAÇO EM VOLUME SECO 1:2:2,5 (CIMENTO:AREIA NATURAL MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) - PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104830	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO EM MASSA SECA 1:3,4:3,5 (CIMENTO:AREIA RECICLADA:BRITA 1 RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTÍCIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104829	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO EM MASSA SECA 1:3,4:3,5 (CIMENTO:AREIA RECICLADA:BRITA 1 RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTÍCIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104832	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO EM MASSA SECA 1:3,4:3,5 (CIMENTO:AREIA RECICLADA:BRITA 1 RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
104831	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO EM MASSA SECA 1:3,4:3,5 (CIMENTO:AREIA RECICLADA:BRITA 1 RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_11/2023	M3	-	-	-	-
Grupo Quadras e seus Equipamentos (clique para acessar o caderno técnico)						
103773	ASSENTO COM ENCOSTO PARA ARQUIBANCADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103772	ASSENTO SEM ENCOSTO PARA ARQUIBANCADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103768	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE EM TRELIÇA METÁLICA AÉREA, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103767	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE EM TRELIÇA METÁLICA FIXADA NO PISO, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103766	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE METÁLICA TUBULAR CHUMBADA COM CONCRETO NO PISO, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103765	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103771	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	3.645,40	-	3.617,05	-
103770	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE VIDRO TEMPERADO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103764	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103780	PISO ASFÁLTICO PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103779	PISO DE MADEIRA COM AMORTECEDORES DE BORRACHA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103778	PISO DE POLIURETANO PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103924	PISO MODULAR DE POLIPROPILENO PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103776	PISO MODULAR INTERNO DE POLIPROPILENO PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103774	REDE DE PROTEÇÃO HORIZONTAL PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103775	REDE DE PROTEÇÃO VERTICAL PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
Grupo Quadros de automação de bombas (clique para acessar o caderno técnico)						
106266	BORNE CONECTOR PARA CABOS DE 1,5 MM2, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106270	BORNE CONECTOR PARA CABOS DE 10 MM2, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106271	BORNE CONECTOR PARA CABOS DE 16 MM2, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106267	BORNE CONECTOR PARA CABOS DE 2,5 MM2, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106272	BORNE CONECTOR PARA CABOS DE 25 MM2, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106268	BORNE CONECTOR PARA CABOS DE 4 MM2, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106269	BORNE CONECTOR PARA CABOS DE 6 MM2, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106279	BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106280	BOTÃO LIGA/DESLIGA BOMBA VERDE E VERMELHO, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106265	CANAleta, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	M	-	-	-	-
106273	CHAVE COMUTADORA DE 3 POSIÇÕES DE 10 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106274	CHAVE COMUTADORA DE 3 POSIÇÕES DE 20 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106275	CHAVE COMUTADORA DE 3 POSIÇÕES DE 32A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106276	CHAVE COMUTADORA DE 3 POSIÇÕES DE 40 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106277	CHAVE COMUTADORA DE 3 POSIÇÕES DE 63 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106278	CHAVE COMUTADORA DE 3 POSIÇÕES DE 80 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106295	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	273,13	-	271,24	-
106300	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	638,66	-	630,78	-
106293	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	216,70	-	215,59	-
106297	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	324,80	-	321,70	-
106298	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	496,66	-	491,98	-
106301	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	955,18	-	942,53	-
106292	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	205,72	-	204,61	-
106282	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	86,21	-	85,39	-
106283	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 16 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	86,21	-	85,39	-
106286	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 20 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	96,57	-	95,14	-
106287	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 25 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	114,19	-	111,87	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106288	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 32 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	136,57	-	133,06	-
106289	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 40 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	178,87	-	172,97	-
106290	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 50 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	243,15	-	233,66	-
106291	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	354,24	-	339,37	-
102136	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA TRIFÁSICA ATÉ 25 CV CADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_11/2025	UN	137,69	-	130,28	-
106263	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA 2 BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV CADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_11/2025	UN	180,53	-	170,73	-
106259	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 1,5 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106261	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106260	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 3 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102134	QUADRO ELÉTRICO PARA 2 BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS 1,5 CV CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106262	QUADRO ELÉTRICO PARA 2 BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS 10 CV CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102135	QUADRO ELÉTRICO PARA 2 BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS 3 CV CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106302	RELÉ ESTRELA TRIANGULO, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106284	RELÉ FALTA DE FASE PARA ATUAR NO COMANDO DO CONTATOR, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106285	RELÉ PARA REVEZAMENTO DE MOTORES, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106296	RELÉ TÉRMICO 10 A 15 A PARA 220 V OU 7 A 10 A PARA 380 V, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106299	RELÉ TÉRMICO 32 A 40 A PARA 220 V OU 22 A 32 A PARA 380 V, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	287,23	-	282,55	-
106294	RELÉ TÉRMICO 6 A 8 A PARA 220 V OU 4 A 6,3 A PARA 380 V, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106281	SINALEIRO LED PARA INDICAÇÃO BOMBA, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106264	TRILHO DIN, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	M	-	-	-	-
Grupo Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo (clique para acessar o caderno técnico)						
97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	31,77	0%	31,63	0%
97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	13,99	-	13,92	-
97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	13,69	-	13,63	-
97091	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	KG	13,26	-	13,20	-
97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	12,79	-	12,75	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103053	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-246. AF_09/2021	KG	-	-	-	-
97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	11,96	-	11,93	-
103054	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-396. AF_09/2021	KG	-	-	-	-
97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	15,33	-	15,25	-
97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	3,50	-	3,47	-
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	3,48	-	3,29	-
97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	0,73	-	0,69	-
97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	727,02	0%	725,85	0%
97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	66,09	-	62,58	-
103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	158,33	-	156,95	-
103067	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103077	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	207,19	-	205,63	-
103068	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103078	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	252,79	0%	251,01	0%
103069	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103079	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	304,50	0%	302,61	0%
103070	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103080	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	371,10	0%	369,02	0%
103071	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	218,50	0%	216,94	0%
103062	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103065	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103063	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103066	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103064	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103074	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	186,73	-	185,31	-
103057	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103060	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103058	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103061	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103059	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	186,92	-	185,37	-
97098	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	235,78	0%	234,06	0%
97099	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	281,38	0%	279,43	0%
97100	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103072	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	333,10	0%	331,03	0%
103055	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103073	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	399,70	0%	397,44	0%
103056	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	132,17	-	126,55	-
97085	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
Grupo Rasgos e Fixações (clique para acessar o caderno técnico)						
104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	16,81	-	16,00	-
90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	23,38	-	22,25	-
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	15,54	-	14,80	-
90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	11,69	-	11,24	-
90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	15,53	-	14,96	-
90468	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	7,69	-	7,40	-
91188	CHUMBAMENTO PONTUAL DE ABERTURA EM LAJE COM PASSAGEM DE 1 TUBO COM DIÂMETRO DE 50 MM. AF_09/2023	UN	13,46	1%	12,88	2%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91189	CHUMBAMENTO PONTUAL DE ABERTURA EM LAJE COM PASSAGEM DE 5 TUBOS COM DIÂMETROS DE 50 MM. AF_09/2023	UN	74,79	2%	72,37	2%
91192	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	22,29	-	21,62	-
91190	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	UN	10,71	-	10,26	-
91191	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_09/2023	UN	14,86	-	14,34	-
95541	FIXAÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS CIRCULARES, DIÂMETRO 109 MM OU 4", COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_09/2023	UN	25,33	-	23,86	-
96564	FIXAÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS CIRCULARES, DIÂMETRO 109 MM OU 4", COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	-	-	-	-
104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	16,13	-	15,72	-
91166	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023_PE	M	4,86	-	4,76	-
91167	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	12,81	-	12,41	-
91176	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	22,09	-	21,56	-
91182	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	25,18	3%	23,94	4%
91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	27,68	4%	26,30	4%
91171	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	21,58	-	20,98	-
91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	24,83	4%	23,58	4%
91172	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	24,98	-	24,31	-
91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	25,18	3%	23,94	4%
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	12,81	-	12,41	-
91180	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 2 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	29,73	-	29,01	-
91181	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	31,28	-	30,51	-
91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	22,09	-	21,56	-
91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	8,62	-	8,38	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	13,48	-	13,11	-
91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	4,78	-	4,62	-
104759	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	44,06	-	41,52	-
104760	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	64,34	-	60,64	-
104758	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	16,52	-	15,58	-
90437	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	39,93	-	37,64	-
90438	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	58,33	-	54,97	-
90436	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	14,98	-	14,12	-
104770	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	1,87	-	1,76	-
104772	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	2,73	-	2,56	-
104768	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,69	-	0,65	-
104769	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	1,68	-	1,59	-
104771	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UN	2,47	-	2,33	-
104767	FURO MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	0,62	-	0,59	-
104762	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	6,74	-	6,46	-
104763	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	9,84	-	9,43	-
104761	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	2,52	-	2,42	-
90440	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	6,56	-	6,28	-
90441	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	9,57	-	9,17	-
90439	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	2,45	-	2,35	-
104776	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	6,73	-	6,40	-
104778	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	9,83	-	9,35	-
104774	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	2,52	-	2,39	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104775	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	6,19	-	5,88	-
104777	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	UN	9,05	-	8,60	-
104773	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	2,32	-	2,20	-
104782	PASSANTE TIPO PEÇA EM FÔRMA DE MADEIRA, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE NO MÁXIMO 5 TUBOS DE 50 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	65,18	-	64,77	-
90451	PASSANTE TIPO PEÇA EM POLIESTIRENO (ISOPOR), FIXADO EM LAJE, PARA ABERTURA PARA PASSAGEM DE 1 TUBO DE ATÉ 50 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	6,41	23%	6,17	24%
90452	PASSANTE TIPO PEÇA EM POLIESTIRENO (ISOPOR), FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE NO MÁXIMO 5 TUBOS DE 50 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	23,39	64%	22,97	65%
90455	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 100 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 75 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	8,48	-	8,17	-
104784	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 150 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 100 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	14,65	-	14,22	-
90453	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 32 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	4,15	-	4,02	-
104783	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 50 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 40 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	5,30	-	5,14	-
90454	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 75 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 50 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN	6,70	-	6,50	-
90459	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA MANGUEIRAS (90X60 CM). AF_09/2023	UN	49,14	-	46,31	-
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	5,88	-	5,54	-
90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	38,29	-	36,08	-
90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	13,42	-	12,64	-
90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	8,88	-	8,36	-
91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	8,94	-	8,43	-
90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	8,04	-	7,58	-
104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,44	-	6,05	-
104781	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	7,39	-	6,95	-
104779	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,40	-	6,01	-
104787	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	2,16	-	2,07	-
104788	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	2,87	-	2,75	-
104786	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,63	-	1,56	-
90445	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_PS	M	10,69	-	10,10	-
90446	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	14,21	-	13,43	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
90444	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	M	8,07	-	7,62	-
104764	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	21,97	26%	21,42	26%
90460	SUORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	26,40	30%	25,91	31%
90462	SUORTE PARA 2 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 150 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM PAREDE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	4,59	33%	4,50	33%
104765	SUORTE PARA 4 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 42 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	17,67	16%	17,04	16%
90461	SUORTE PARA 4 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 42 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	19,50	21%	18,92	21%
90463	SUORTE PARA 4 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 150 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 42 CM FIXADO EM PAREDE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	3,87	26%	3,76	27%
96560	SUORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 55 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO. AF_09/2023	M2	35,03	18%	34,04	18%
96559	SUORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 35 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO. AF_09/2023	M2	37,25	27%	36,55	27%
96562	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	M	54,40	18%	52,81	19%
96563	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 800 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 85 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	M	60,64	17%	59,05	17%
Grupo Recomposição de Pavimentos (clique para acessar o caderno técnico)						
102469	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_05/2021	M2	-	-	-	-
104388	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	M2	-	-	-	-
104387	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	-	-	-	-
104364	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	-	-	-	-
102097	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	-	-	-	-
104365	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	-	-	-	-
101870	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	39,27	-	37,42	-
101866	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 4 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	33,25	-	31,72	-
101867	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	37,89	-	36,11	-
101868	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	30,02	-	28,67	-
101869	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	34,65	-	33,05	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101856	REASSENTAMENTO DE BLOCOS PISOGRAMA PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS PISOGRAMA - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	27,16	-	25,97	-
101865	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	37,41	-	35,67	-
101861	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 4 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	33,02	-	31,51	-
101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	36,03	-	34,35	-
101863	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	28,16	-	26,92	-
101864	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	32,79	-	31,29	-
101860	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	35,31	-	33,68	-
101857	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	34,03	-	32,47	-
101858	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	27,75	-	26,53	-
101859	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	30,68	-	29,30	-
101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	74,80	13%	72,26	13%
104385	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	-	-	-	-
101850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	59,67	15%	57,48	15%
101855	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	79,67	10%	77,40	10%
104386	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	-	-	-	-
101853	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	53,01	14%	51,21	14%
101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	185,68	5%	184,83	5%
101841	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (40/60) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	108,42	6%	107,76	7%
101843	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	182,38	4%	181,72	4%
101844	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	216,99	3%	216,33	3%
101845	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	251,11	3%	250,45	3%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101842	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (50/50) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	94,92	7%	94,26	7%
101846	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (50/50) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	169,42	4%	168,76	4%
101847	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (50/50) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	204,29	3%	203,63	3%
101848	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (50/50) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	238,69	3%	238,03	3%
101839	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	140,81	5%	140,15	5%
101840	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	228,18	3%	225,88	3%
101837	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	67,37	10%	66,71	11%
101838	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	104,59	7%	103,93	7%
101836	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ÁRENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	27,39	26%	26,73	26%
101835	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	288,76	1%	281,50	1%
101827	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	211,50	-	204,43	-
101829	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	285,46	-	278,39	-
101830	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	320,07	-	313,00	-
101831	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	354,19	-	347,12	-
101828	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	198,00	-	190,93	-
101832	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50) COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	272,50	-	265,43	-
101833	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	307,37	-	300,30	-
101834	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	341,77	-	334,70	-
101825	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	243,90	-	236,83	-
101826	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	279,64	-	272,57	-
101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	170,45	-	163,38	-
101824	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	207,67	-	200,60	-
101822	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ÁRENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	130,47	-	123,40	-
101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	65,10	-	62,68	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104370	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	-	-	-	-
101817	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	50,37	-	48,31	-
101816	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	72,00	-	69,80	-
104369	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	-	-	-	-
101820	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	43,51	-	41,47	-
102988	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	58,16	-	55,34	-
101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	45,62	-	43,93	-
102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	2.235,96	2%	2.217,58	2%
104366	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	-	-	-	-
102099	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM PRÉ MISTURADO A FRIO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	-	-	-	-
104367	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA), PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	-	-	-	-
Grupo Redes Enterradas de Distribuição Elétrica (clique para acessar o caderno técnico)						
92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	143,87	-	143,42	-
92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	174,08	-	173,54	-
92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	213,36	-	212,73	-
93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	282,54	-	281,76	-
92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,74	-	30,56	-
93002	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	365,39	-	364,45	-
92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	42,55	-	42,33	-
92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	61,79	-	61,54	-
92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	85,59	-	85,28	-
92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	110,68	-	110,30	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103491	CONCRETAGEM COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M3	597,83	-	581,43	-
93026	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	70,09	-	68,11	-
93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	22,67	-	21,63	-
93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	28,06	-	26,87	-
93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	42,81	-	41,37	-
93024	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	45,60	-	44,01	-
97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	26,74	-	26,20	-
103486	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 125 (5"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103487	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 150 (6"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103488	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 175 (7"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103489	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 200 (8"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,85	-	9,64	-
97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	14,04	-	13,75	-
97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,70	-	20,23	-
93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	73,67	-	73,01	-
93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	19,31	-	18,95	-
93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	28,57	-	28,17	-
93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	39,83	-	39,35	-
93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	48,72	-	48,19	-
103492	FITA DE SINALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
93017	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	43,29	-	41,97	-
93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	14,94	-	14,24	-
93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	17,96	-	17,16	-
93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	25,36	-	24,41	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93016	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30,09	-	29,03	-
103490	PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M3	3.182,23	1%	3.055,47	1%
Grupo Redes de Lógica, Telefonia e Imagem (clique para acessar o caderno técnico)						
106082	BASTIDOR PARA BLOCO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	17,61	-	17,09	-
98306	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	63,94	-	62,17	-
100553	CABO COAXIAL RG11 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	31,41	-	31,14	-
100554	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	7,02	-	6,75	-
98300	CABO COAXIAL RG6 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	7,11	-	6,84	-
98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	7,69	-	7,67	-
98294	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	9,84	-	9,70	-
98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	10,88	-	10,85	-
98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	13,10	-	12,95	-
98299	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	27,91	-	27,88	-
98298	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	30,13	-	29,98	-
98261	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	3,59	-	3,44	-
98287	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	1,57	-	1,53	-
98280	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	6,97	-	6,62	-
98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	2,55	-	2,51	-
98281	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	7,96	-	7,60	-
98262	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	4,57	-	4,42	-
98289	CABO TELEFÔNICO CCI-50 3 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	2,76	-	2,72	-
98282	CABO TELEFÔNICO CCI-50 3 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	8,16	-	7,81	-
98263	CABO TELEFÔNICO CCI-50 3 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	4,79	-	4,63	-
98290	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	3,84	-	3,78	-
98283	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	9,24	-	8,87	-
98264	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	5,86	-	5,69	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
98273	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	3,24	-	3,21	-
98291	CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	4,53	-	4,47	-
98284	CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	9,94	-	9,58	-
98265	CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	6,56	-	6,39	-
98274	CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	3,93	-	3,92	-
98292	CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	5,54	-	5,48	-
98285	CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	10,94	-	10,57	-
98266	CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	7,55	-	7,38	-
98275	CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	4,93	-	4,91	-
98293	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	10,16	-	10,05	-
98286	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	15,56	-	15,14	-
98267	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	12,19	-	11,96	-
98276	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	9,56	-	9,48	-
98268	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	20,09	-	19,83	-
98277	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	17,46	-	17,35	-
98272	CABO TELEFÔNICO CI-50 200 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	138,93	-	138,46	-
98269	CABO TELEFÔNICO CI-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	27,74	-	27,46	-
98278	CABO TELEFÔNICO CI-50 30 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	25,11	-	24,99	-
98270	CABO TELEFÔNICO CI-50 50 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	42,34	-	42,02	-
98279	CABO TELEFÔNICO CI-50 50 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	39,71	-	39,54	-
98271	CABO TELEFÔNICO CI-50 75 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	59,95	-	59,60	-
98400	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	15,21	-	14,98	-
98401	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	24,28	-	24,02	-
98402	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	28,39	-	28,11	-
100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	29,82	64%	29,20	65%
106083	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 20X20X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	405,69	88%	402,81	88%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106088	CAIXA DE PISO DUPLA PARA 2 TOMADAS RJ45 E 2 TOMADAS ELÉTRICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
106081	INTERFONE COLETIVO COM 16 MONOFONES, BIVOLT(INCLUI TAG'S) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
106080	INTERFONE COLETIVO COM 16 MONOFONES, BIVOLT(NÃO INCLUI TAG'S) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	653,59	-	637,46	-
98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1.274,48	-	1.258,35	-
98593	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2.790,03	-	2.757,98	-
98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	4.056,04	-	4.023,99	-
106079	PORTEIRO ELETRÔNICO/INTERFONE DE SOBREPOR, COM MONOFONE, BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	147,30	78%	145,81	78%
100562	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	235,14	81%	233,33	81%
100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	75,59	68%	74,34	69%
100563	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	345,30	82%	343,12	83%
100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1.526,64	-	1.523,97	-
106084	RACK DE PAREDE FECHADO DE 12 U EM CHAPA DE AÇO, 19", *570*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
106087	RACK DE PISO FECHADO DE 20U EM CHAPA DE AÇO, 19", *670*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
106085	RACK DE PISO FECHADO DE 24 U EM CHAPA DE AÇO, 19", *570*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
106086	RACK DE PISO FECHADO DE 36 U EM CHAPA DE AÇO, 19", *570*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
98305	RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3.057,90	-	3.055,23	-
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	52,27	-	51,06	-
98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	38,78	-	37,57	-
106077	TOMADA RJ45 CAT 6E (COMPLETA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
106078	TOMADA RJ45 CAT 6E (MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	-	-	-	-
Grupo Redes de Água e Esgoto em PEAD Liso (Tubos e Conexões) (clique para acessar o caderno técnico)						
103401	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	20,78	-	19,67	-
103402	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 160 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	30,23	-	28,61	-
103403	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 180 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	34,02	-	32,19	-
103397	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	3,77	-	3,56	-
103404	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	37,80	-	35,77	-
103405	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 225 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	42,52	-	40,24	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103406	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 250 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	47,25	-	44,71	-
103407	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 280 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	52,92	-	50,08	-
103408	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 315 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	59,54	-	56,35	-
103398	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	6,04	-	5,72	-
103409	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 355 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	67,10	-	63,50	-
103410	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	75,60	-	71,54	-
103399	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	11,90	-	11,26	-
103400	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 90 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	17,00	-	16,09	-
103415	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	41,57	-	39,35	-
103416	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 160 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	60,48	-	57,24	-
103417	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 180 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	68,04	-	64,40	-
103411	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	7,55	-	7,14	-
103418	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	75,60	-	71,54	-
103419	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 225 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	85,06	-	80,50	-
103420	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 250 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	94,51	-	89,44	-
103421	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 280 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	105,84	-	100,17	-
103422	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 315 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	119,08	-	112,69	-
103412	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	12,08	-	11,44	-
103423	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 355 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	134,21	-	127,00	-
103424	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	151,21	-	143,11	-
103413	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	23,80	-	22,53	-
103414	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 90 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	34,02	-	32,19	-
103432	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1.646,64	98%	1.644,61	98%
103430	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	34,96	83%	34,64	83%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	61,26	81%	60,62	81%
103433	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	34,61	89%	34,40	90%
103434	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	47,87	87%	47,55	88%
103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	89,06	87%	88,42	87%
103436	COTOVELO 90 GRAUS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	2.332,22	98%	2.330,19	98%
103482	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1000 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103465	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103483	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1200 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103484	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1400 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103466	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 160 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103485	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1600 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103467	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 180 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103461	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103468	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103469	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 225 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103470	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 250 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103471	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 280 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103472	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 315 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103462	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103473	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 355 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103474	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 400 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103475	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 450 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103476	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 500 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103477	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 560 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103478	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 630 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103479	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 710 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103480	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 800 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103464	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 90 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103481	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 900 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103459	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1000 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103460	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1200 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103443	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 160 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103444	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 180 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103445	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103446	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 225 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103447	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 250 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103448	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 280 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103449	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 315 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103450	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 355 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103451	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 400 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103452	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 450 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103453	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 500 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103454	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 560 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103455	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 630 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103456	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 710 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103457	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 800 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103458	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR TERMOFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 900 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO). AF_12/2021	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103425	LUVA, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	16,26	77%	16,05	78%
103428	LUVA, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	261,19	86%	259,16	86%
103426	LUVA, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	19,50	69%	19,18	70%
103429	LUVA, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	2.900,49	97%	2.896,43	98%
103427	LUVA, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	39,07	70%	38,43	71%
103393	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	5.465,50	99%	5.464,53	99%
103376	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	133,91	99%	133,84	99%
104804	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
104805	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1400 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103377	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 160 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	286,60	99%	286,51	99%
104806	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 1600 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103378	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 180 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103372	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	5,72	96%	5,71	96%
103379	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	446,24	100%	446,12	100%
103380	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 225 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103381	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 250 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103382	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 280 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103383	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 315 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	1.094,09	100%	1.093,97	100%
103373	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 32 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	11,22	97%	11,21	97%
103384	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 355 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103385	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	1.764,05	100%	1.763,83	100%
103386	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 450 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103387	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	3.094,77	100%	3.094,41	100%
103388	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 560 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103389	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 630 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	4.602,43	100%	4.601,92	100%
103390	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 710 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103391	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	3.031,59	99%	3.030,86	99%
103375	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 90 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	-	-	-	-
103392	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	4.955,38	99%	4.954,52	99%
103440	TÊ DE SERVIÇO, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 X 20 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	416,42	82%	412,36	83%
103441	TÊ DE SERVIÇO, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 X 32 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	421,75	82%	417,69	83%
103442	TÊ DE SERVIÇO, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 200 X 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	550,40	86%	546,34	87%
103437	TÊ DE SERVIÇO, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 X 20 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	184,78	87%	183,51	88%
103438	TÊ DE SERVIÇO, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 X 32 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	184,78	87%	183,51	88%
103439	TÊ DE SERVIÇO, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 63 X 63 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	217,69	89%	216,42	90%
Grupo Remoção de Entulho e Descarte (clique para acessar o caderno técnico)						
106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	77,77	-	73,64	-
106131	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (BALDES VAZIOS NÃO CONTAMINADOS DE 29 LITROS) TRANSPORTADAS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL EM BAIAS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	116,21	-	110,03	-
106127	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS DE MADEIRA) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	104,62	-	99,06	-
106126	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS DE MADEIRA) TRANSPORTADOS POR GRUA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	46,22	-	43,76	-
106128	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (FRAGMENTOS E RESÍDUOS DE GESSO) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	159,30	-	155,41	-
106130	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (LATAS OU BALDES VAZIOS NÃO CONTAMINADOS DE 18 LITROS) TRANSPORTADAS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL EM BAIAS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	131,61	-	124,62	-
106129	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (PEÇAS MAIORES DE GESSO ACARTONADO) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	69,19	-	65,51	-
106125	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (PEÇAS MAIORES DE MADEIRA) TRANSPORTADOS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAIXA ROLL ON/ ROLL OFF. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	53,49	-	50,64	-
106124	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (PEÇAS MAIORES DE MADEIRA) TRANSPORTADOS POR GRUA. ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAIXA ROLL ON/ ROLL OFF. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	53,29	-	50,46	-
106123	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (PLÁSTICO/ PAPEL/ METAL) ARMAZENADO INICIALMENTE EM BOMBONAS E ACONDICIONAMENTO FINAL EM ABRIGOS COBERTOS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	159,72	-	155,81	-
Grupo Reservatórios de Concreto e Metálicos (clique para acessar o caderno técnico)						
106445	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 2,5 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 10,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106446	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 2,5 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 15,0 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106447	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 2,5 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 20,0 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106448	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 2,5 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 25,0 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106449	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 2,5 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 30,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106455	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 2,5 M E ALTURA TOTAL MENOR OU IGUAL A 30,5 M - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_12/2025	M	1.053,50	34%	1.022,44	35%
106450	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 3,0 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 10,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106451	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 3,0 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 15,0 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106452	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 3,0 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 20,0 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106453	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 3,0 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 25,0 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106454	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 3,0 M E ALTURA TOTAL IGUAL A 30,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106456	RESERVATÓRIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIÂMETRO IGUAL A 3,0 M E ALTURA TOTAL MENOR OU IGUAL A 30,5 M - SOMENTE INSTALAÇÃO, SEM FORNECIMENTO. AF_12/2025	M	1.182,80	32%	1.147,40	33%
106426	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE IGUAL A 10.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106442	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE IGUAL A 100.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106427	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE IGUAL A 15.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106428	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE IGUAL A 20.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106429	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE IGUAL A 30.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106430	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE IGUAL A 40.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106425	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE IGUAL A 5.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106431	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE IGUAL A 50.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106441	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM COLUNA SECA E CAPACIDADE IGUAL A 75.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106433	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E CAPACIDADE IGUAL A 10.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106444	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E CAPACIDADE IGUAL A 100.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106434	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E CAPACIDADE IGUAL A 15.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106435	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E CAPACIDADE IGUAL A 20.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106436	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E CAPACIDADE IGUAL A 30.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106437	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E CAPACIDADE IGUAL A 40.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106432	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E CAPACIDADE IGUAL A 5.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106438	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E CAPACIDADE IGUAL A 50.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106443	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM ÁGUA NA COLUNA E CAPACIDADE IGUAL A 75.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106419	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TUBULAR E CAPACIDADE IGUAL A 10.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106440	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TUBULAR E CAPACIDADE IGUAL A 100.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106420	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TUBULAR E CAPACIDADE IGUAL A 15.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106421	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TUBULAR E CAPACIDADE IGUAL A 20.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106422	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TUBULAR E CAPACIDADE IGUAL A 30.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106423	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TUBULAR E CAPACIDADE IGUAL A 40.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106418	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TUBULAR E CAPACIDADE IGUAL A 5.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106424	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TUBULAR E CAPACIDADE IGUAL A 50.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
106439	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TUBULAR E CAPACIDADE IGUAL A 75.000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	-	-	-	-
Grupo Revestimentos Cerâmicos Externos (clique para acessar o caderno técnico)						
88789	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	M2	510,76	-	507,70	-
88788	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	424,67	-	422,02	-
87245	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	M2	388,08	-	385,11	-
87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	323,19	-	320,63	-
104589	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	M2	318,60	-	315,65	-
104588	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	265,96	-	263,43	-
104591	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, DISPOSTAS EM AMARRAÇÃO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023	M2	346,88	-	343,20	-
104590	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, DISPOSTAS EM AMARRAÇÃO. AF_02/2023	M2	290,53	-	287,26	-
Grupo Revestimentos Cerâmicos Internos (clique para acessar o caderno técnico)						
87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	71,55	-	70,08	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104614	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,74	-	75,03	-
104613	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	69,85	-	68,50	-
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	66,28	-	65,09	-
87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	75,47	-	73,78	-
87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	70,13	-	68,73	-
87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	80,64	-	78,76	-
87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	73,53	-	72,03	-
104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	105,78	-	104,12	-
104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	105,18	-	103,60	-
104618	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	M2	439,99	-	437,21	-
104616	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	M2	429,43	-	427,25	-
104617	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	M2	334,08	-	331,30	-
104615	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	M2	323,52	-	321,34	-
87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	68,22	-	67,26	-
87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	60,72	-	60,17	-
87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	75,45	-	74,13	-
104601	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	73,43	-	72,24	-
104603	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	63,31	-	62,65	-
104599	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	89,22	-	87,30	-
87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	69,57	-	68,54	-
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	60,93	-	60,36	-
87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	80,41	-	78,87	-
104606	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	77,81	-	76,43	-
104607	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	64,61	-	63,88	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104605	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	109,50	-	106,70	-
87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	82,22	-	81,09	-
87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	72,46	-	71,83	-
87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	94,21	-	92,53	-
104594	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	84,39	-	83,16	-
104595	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	72,91	-	72,25	-
104593	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	97,82	-	95,98	-
87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	141,71	-	140,17	-
87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	131,40	-	130,35	-
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	155,16	-	153,06	-
104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	144,32	-	142,68	-
104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	131,96	-	130,90	-
104596	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	159,45	-	157,20	-
88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	8,55	-	8,40	-
88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	9,74	-	9,58	-
88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	13,37	-	13,18	-
104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	15,93	-	15,73	-
Grupo Sinalização Horizontal Viária (clique para acessar o caderno técnico)						
103741	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZADOR SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103755	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY DUPLA - 1070 MM. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103753	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY DUPLA - 810 MM. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103754	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY SIMPLES - 1070 MM. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103752	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY SIMPLES - 810 MM. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103759	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL TIPO F DUPLA - 1070 MM. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103757	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL TIPO F DUPLA - 810 MM. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103758	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL TIPO F SIMPLES - 1070 MM. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103756	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL TIPO F SIMPLES - 810 MM. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103734	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATE RODAS SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103740	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALOTA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103747	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL DUPLA, SOBRE SOLO. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103746	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL SIMPLES, SOBRE SOLO. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103749	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI MALEÁVEL DUPLA, SOBRE SOLO. AF_03/2022	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103744	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI MALEÁVEL SIMPLES (ANCORAGEM), SOBRE SOLO. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103748	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI MALEÁVEL SIMPLES, SOBRE SOLO. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103745	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEAVEL DUPLA (ANCORAGEM), SOBRE SOLO. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103751	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA TRIPLA ONDA DUPLA, SOBRE SOLO. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103750	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA TRIPLA ONDA SIMPLES, SOBRE SOLO. AF_03/2022	M	-	-	-	-
103735	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOMBADA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103738	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRISMA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103736	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEGREGADOR SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103739	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103737	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103742	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA, EM BARREIRA DE CONCRETO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
Grupo Sinalização Vertical Viária (clique para acessar o caderno técnico)						
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	458,76	88%	456,44	89%
103702	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE DE CONCRETO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103700	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103698	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103703	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE CONCRETO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103701	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103699	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103704	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PÓRTICO E SEMI-PÓRTICO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103706	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 10,3 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103707	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 11,4 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103708	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,5 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103709	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 13,6 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103710	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 14,8 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103711	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103712	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 17 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103713	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 18,1 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103714	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 19,2 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103715	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 20,3 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103716	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 21,5 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103717	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 22,6 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103718	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 23,7 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103719	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 24,8 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103720	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 26 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103721	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 27,1 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103705	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 9,2 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103722	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103723	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103724	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103725	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 6 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103726	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103727	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO DUPLO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103728	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 2,7 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103729	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 3,8 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103730	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 4,9 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103731	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 6 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103732	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 7,2 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103733	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMI PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M. AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	135,57	-	131,65	-
103697	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	124,69	-	120,92	-
103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	95,75	-	93,56	-
103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	106,63	-	104,29	-
103690	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103693	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103692	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UN	-	-	-	-
103691	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UN	-	-	-	-
Grupo Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (clique para acessar o caderno técnico)						
96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	134,34	4%	130,67	4%
96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	161,01	-	160,59	-
104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,87	-	18,29	-
104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,59	-	15,01	-
104751	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	21,22	-	20,64	-
104752	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	21,94	-	21,36	-
104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	26,66	-	26,08	-
104754	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	34,75	-	34,17	-
104755	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 95 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	47,30	-	46,72	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
96982	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS DE 16 A 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	-	-	-	-
96993	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA (COMPRIMENTO DOS ESTAIS = 12 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	-	-	-	-
96990	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA (COMPRIMENTO DOS ESTAIS = 2 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	-	-	-	-
96991	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA (COMPRIMENTO DOS ESTAIS = 4 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	-	-	-	-
96992	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA (COMPRIMENTO DOS ESTAIS = 8 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	-	-	-	-
96994	CONJUNTO PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN PARA SPDA (INCLUSO BASE METÁLICA, MASTRO COM 6 M, CAPTOR FRANKLIN E CONJUNTO DE ESTAIAMENTO COM 3 ESTAIS FLEXÍVEIS DE 4 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	-	-	-	-
96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	75,90	1%	74,49	1%
104743	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	-	-	-	-
96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	64,03	-	63,93	-
96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	98,32	1%	96,69	1%
104744	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	-	-	-	-
96978	CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	84,38	-	84,26	-
96975	CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	121,94	1%	120,10	1%
104745	CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	-	-	-	-
96979	CORDOALHA DE COBRE NU 95 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	120,74	-	120,60	-
96976	CORDOALHA DE COBRE NU 95 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	161,27	1%	159,25	1%
96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	60,64	-	58,32	-
96980	FITA DE ALUMÍNIO 70 MM² PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	-	-	-	-
96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	104,90	-	103,70	-
96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	70,12	-	69,35	-
96988	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	192,31	-	191,78	-
104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	29,55	10%	28,96	10%
104747	PRESILHA PARA FIXAÇÃO DE CORDOALHA NÃO ENTERRADA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	-	-	-	-
96983	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	-	-	-	-
104748	SUORTE ISOLADOR 2 DESCIDAS PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM MASTRO 1 1/2" DE SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	-	-	-	-
98463	SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	27,88	5%	26,91	5%
Grupo Sistemas Hospitalares - Pontos de Consumo (clique para acessar o caderno técnico)						
104827	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAINEL FIXO NA PAREDE COM TOMADAS E SAÍDAS PARA GASES MEDICINAIS. AF_11/2023	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104828	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAINEL SUSPENSO COM TOMADAS E SAÍDAS PARA GASES MEDICINAIS. AF_11/2023	UN	-	-	-	-
104824	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTO PAREDE, INTERNO OU EXTERNO, PARA REDE DE GASES HOSPITALARES, COM VÁLVULA DE IMPACTO P/ESTANQUEIDADE, PRESSÃO MÁX. TRAB. 8,0 KGF/CM2, CONEXÕES, COM CANOPLA PLÁSTICA COM INDICAÇÃO DO TIPO DE GÁS, COMPLETO. AF_11/2023	UN	-	-	-	-
104826	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE RÉGUA DE INALOTERAPIA DE PAREDE PARA REDE DE GÁS COMPRIMIDO, COM 3 PONTOS DE CONSUMO DE GASES IDENTIFICADOS, EM PERFIL DE ALUMÍNIO, APROX. 40 CM, INCLUI VÁLVULA DE IMPACTO E CONEXÕES EM LATÃO, COMPLETO. AF_11/2023	UN	-	-	-	-
104825	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE RÉGUA DE INALOTERAPIA DE PAREDE PARA REDE DE GÁS OXIGÊNIO, COM 3 PONTOS DE CONSUMO DE GASES IDENTIFICADOS, EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZ., APROX. 40 CM, INCLUI VÁLVULA DE IMPACTO E CONEXÕES EM LATÃO, COMPLETO. AF_11/2023	UN	-	-	-	-
Grupo Sistemas de Medição (clique para acessar o caderno técnico)						
104993	CAIXA DE EMBUTIR EM AÇO GALVANIZADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	-	-	-	-
104994	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	-	-	-	-
104995	CAIXA DE EMBUTIR EM POLIPROPILENO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	-	-	-	-
104996	CAIXA DE SOBREPOR EM AÇO GALVANIZADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	-	-	-	-
95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	141,00	-	140,24	-
95677	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	-	-	-	-
105135	HIDRÔMETRO DN 1 1/2", 20 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	949,11	96%	946,94	96%
104998	HIDRÔMETRO DN 1", 10 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	581,15	94%	579,29	95%
104997	HIDRÔMETRO DN 1", 7 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	434,52	92%	432,66	93%
95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	127,08	83%	125,83	83%
95674	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	134,79	84%	133,54	84%
104992	HIDRÔMETRO DN 2", 30 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1.324,84	97%	1.322,38	97%
95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	166,30	84%	164,76	84%
95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	639,27	-	634,54	-
95649	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.100,40	-	1.092,13	-
95650	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.606,27	-	1.594,04	-
95651	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	2.085,64	-	2.069,74	-
95652	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 35 MM (1 1/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	789,66	-	784,38	-
95653	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 35 MM (1 1/4"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.399,11	-	1.389,75	-
95654	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 35 MM (1 1/4"), PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	2.059,46	-	2.045,56	-
95655	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 35 MM (1 1/4"), PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	2.685,77	-	2.667,69	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95657	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	325,48	54%	318,76	55%
95658	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	591,73	55%	579,91	56%
95659	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	880,65	55%	863,17	56%
95660	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.154,06	55%	1.131,32	56%
95661	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 32 MM (1") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	402,25	55%	394,75	56%
95662	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 32 MM (1") PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	743,69	56%	730,33	57%
95663	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 32 MM (1") PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.112,46	56%	1.092,63	57%
95664	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 32 MM (1") PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.460,02	56%	1.434,19	57%
95665	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	362,07	56%	354,86	58%
95666	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 25 MM (3/4") PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	638,77	56%	626,17	57%
95667	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 25 MM (3/4") PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	945,58	56%	926,94	57%
95668	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 25 MM (3/4") PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.234,72	56%	1.210,51	57%
95669	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 32 MM (1") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	434,25	56%	426,20	57%
95670	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 32 MM (1") PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	781,81	56%	767,56	57%
95671	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 32 MM (1") PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.163,40	56%	1.142,23	57%
95672	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 32 MM (1") PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.522,54	56%	1.494,99	57%
97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	167,06	-	162,67	-
95641	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	296,72	-	289,04	-
95642	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	438,69	-	427,32	-
95643	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	573,35	-	558,57	-
95644	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	216,76	-	211,85	-
95645	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	395,05	-	386,35	-
95646	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	588,77	-	575,86	-
95647	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	771,36	-	754,54	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95636	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	397,93	10%	387,70	10%
95637	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	530,04	9%	517,85	10%
95638	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	655,85	9%	641,41	9%
95639	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 50 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	904,30	9%	887,06	9%
95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	211,76	-	208,06	-
95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	222,60	-	218,31	-
Grupo Solda de Topo em Elementos de Aço (clique para acessar o caderno técnico)						
98751	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2". AF_06/2018	M	133,08	-	130,20	-
98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	66,94	-	64,43	-
98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	237,77	-	234,53	-
98750	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	M	94,21	-	91,52	-
98749	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16". AF_06/2018	M	79,31	-	76,70	-
98752	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/8". AF_06/2018	M	179,78	-	176,72	-
Grupo Supressão Vegetal (clique para acessar o caderno técnico)						
98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	80,72	-	76,34	-
98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	158,44	-	149,83	-
98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	408,85	31%	393,44	32%
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	4,85	-	4,59	-
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	0,68	47%	0,66	48%
98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	121,63	18%	117,58	18%
98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	336,11	18%	325,08	19%
98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	707,81	16%	682,91	17%
98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	31,87	22%	30,98	23%
98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	137,99	-	132,81	-
98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	229,01	-	220,43	-
98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	301,84	-	290,53	-
Grupo Telhamento para Cobertura (clique para acessar o caderno técnico)						
94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	2,94	-	2,77	-
100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	182,03	-	181,42	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	149,22	56%	147,55	57%
94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	56,94	58%	56,25	59%
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	77,48	55%	76,54	56%
94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,89	-	35,86	-
94220	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	63,95	-	62,92	-
100326	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	-	-	-	-
94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	29,80	-	29,17	-
94222	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	56,86	-	56,23	-
94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	87,79	-	87,60	-
94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	78,12	-	77,94	-
100325	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	85,10	-	84,97	-
94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	27,26	-	25,97	-
102653	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	-	-	-	-
100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	21,45	-	20,78	-
100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	27,58	-	26,57	-
100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,82	-	15,32	-
100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	19,41	-	18,71	-
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,79	52%	45,31	53%
100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	64,20	-	63,80	-
100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	51,90	49%	51,34	50%
94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	21,65	57%	21,13	59%
94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	62,54	-	61,69	-
94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	68,64	-	67,45	-
94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	62,54	-	61,69	-
94448	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	68,64	-	67,45	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	62,54	-	61,69	-
94446	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	68,64	-	67,45	-
94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	44,16	-	43,62	-
94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,75	-	47,01	-
94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	44,16	-	43,62	-
94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,75	-	47,01	-
94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	44,16	-	43,62	-
94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	47,75	-	47,01	-
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	65,76	84%	65,50	84%
94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	48,56	-	48,25	-
94192	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	51,27	-	50,82	-
94444	TELHAMENTO COM TELHA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA DE VIDRO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	626,50	98%	625,96	99%
94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	124,55	-	124,12	-
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	190,36	95%	190,19	95%
94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	62,99	83%	62,60	83%
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	50,14	-	49,72	-
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	47,10	-	46,71	-
Grupo Transformadores (clique para acessar o caderno técnico)						
102109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	88,19	-	86,80	-
102110	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	302,60	-	301,21	-
103656	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 1000 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM SOLO (NÃO INCLUSO ABRIGO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	UN	185.954,39	0%	185.910,65	0%
102105	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	29.200,26	0%	29.170,79	0%
102106	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	36.690,00	0%	36.660,07	0%
102107	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	51.281,54	0%	51.249,87	0%
102102	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	16.555,72	0%	16.528,33	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102108	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	59.752,01	0%	59.719,27	0%
102103	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	18.444,85	0%	18.416,99	0%
103654	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 500KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM SOLO (NÃO INCLUSO ABRIGO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	UN	97.007,19	0%	96.974,53	0%
102104	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	23.719,41	0%	23.690,74	0%
103655	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 750 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM SOLO (NÃO INCLUSO ABRIGO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	UN	132.941,95	0%	132.903,72	0%
Grupo Transporte Fluvial - Carga e Descarga (clique para acessar o caderno técnico)						
105473	CARGA E DESCARGA COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATÓRIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105414	CARGA E DESCARGA COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATÓRIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105424	CARGA E DESCARGA COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATÓRIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105448	CARGA E DESCARGA COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATÓRIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105409	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Bacia Sanitária, Caixa ACOPLADA, TANQUE OU PIA, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105415	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Bacia Sanitária, Caixa ACOPLADA, TANQUE OU PIA, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105487	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Bacia Sanitária, Caixa ACOPLADA, TANQUE OU PIA, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105451	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Bacia Sanitária, Caixa ACOPLADA, TANQUE OU PIA, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105454	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Blocos Vazados de Concreto ou Cerâmico, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105411	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Blocos Vazados de Concreto ou Cerâmico, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105419	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Blocos Vazados de Concreto ou Cerâmico, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105443	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Blocos Vazados de Concreto ou Cerâmico, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105455	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Caixas com Revestimento Cerâmico, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105412	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Caixas com Revestimento Cerâmico, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105420	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Caixas com Revestimento Cerâmico, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105444	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Caixas com Revestimento Cerâmico, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105456	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescópico, de Pálete de Latas 18 Litros, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105478	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE LATAS 18 LITROS, EM Balsa DE 1500 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105421	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE LATAS 18 LITROS, EM Balsa DE 2000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105445	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE LATAS 18 LITROS, EM Balsa DE 600 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105453	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE SACOS, EM Balsa DE 1000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105497	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE SACOS, EM Balsa DE 1500 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105418	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE SACOS, EM Balsa DE 2000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105442	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE SACOS, EM Balsa DE 600 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105410	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA, EM Balsa DE 1000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105416	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA, EM Balsa DE 1500 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105488	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA, EM Balsa DE 2000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105452	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE PÁLETE DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA, EM Balsa DE 600 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105475	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, FIBROCIMENTO, AÇO ZINCADO, FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, CANALETE 90 OU KALHETÃO, EM Balsa DE 1000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105498	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, FIBROCIMENTO, AÇO ZINCADO, FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, CANALETE 90 OU KALHETÃO, EM Balsa DE 1500 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105486	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, FIBROCIMENTO, AÇO ZINCADO, FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, CANALETE 90 OU KALHETÃO, EM Balsa DE 2000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105450	CARGA E DESCARGA COM MANIPULADOR TElescÓPICO, DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, FIBROCIMENTO, AÇO ZINCADO, FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, CANALETE 90 OU KALHETÃO, EM Balsa DE 600 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105438	CARGA E DESCARGA DE BETONEIRA, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa DE 1000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105463	CARGA E DESCARGA DE BETONEIRA, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa DE 1500 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105485	CARGA E DESCARGA DE BETONEIRA, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa DE 2000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105428	CARGA E DESCARGA DE BETONEIRA, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa DE 600 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105426	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 10 M³, EM Balsa DE 1000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105491	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 10 M³, EM Balsa DE 1500 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105495	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 10 M³, EM Balsa DE 2000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105407	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 10 M³, EM Balsa DE 600 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105427	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 14 M³, EM Balsa DE 1000 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105492	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 14 M³, EM Balsa DE 1500 TONELADAS. AF_05/2024	T	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105496	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 14 M³, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105425	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 14 M³, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105477	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 6 M³, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105490	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 6 M³, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105494	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 6 M³, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105417	CARGA E DESCARGA DE CAMINHÃO DE 6 M³, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105461	CARGA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO E VERGALHÕES DE AÇO E VERGALHÕES DE AÇO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105436	CARGA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO E VERGALHÕES DE AÇO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105483	CARGA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO E VERGALHÕES DE AÇO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105505	CARGA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO E VERGALHÕES DE AÇO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105435	CARGA E DESCARGA DE POSTES DE CONCRETO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105460	CARGA E DESCARGA DE POSTES DE CONCRETO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105470	CARGA E DESCARGA DE POSTES DE CONCRETO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105504	CARGA E DESCARGA DE POSTES DE CONCRETO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105476	CARGA E DESCARGA DE RETROESCAVADEIRA, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105471	CARGA E DESCARGA DE RETROESCAVADEIRA, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105493	CARGA E DESCARGA DE RETROESCAVADEIRA, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105482	CARGA E DESCARGA DE RETROESCAVADEIRA, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105430	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 10 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105440	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 10 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105465	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 10 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105499	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 10 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105431	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 14 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105441	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 14 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105466	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 14 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105500	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 14 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105429	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 6 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105439	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 6 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105464	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 6 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105489	CARGA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES, COM CAMINHÃO DE 6 M³ E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105437	CARGA E DESCARGA DE TELA DE AÇO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105462	CARGA E DESCARGA DE TELA DE AÇO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105484	CARGA E DESCARGA DE TELA DE AÇO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105506	CARGA E DESCARGA DE TELA DE AÇO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105432	CARGA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105457	CARGA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105467	CARGA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105501	CARGA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105433	CARGA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105458	CARGA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105468	CARGA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105502	CARGA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105434	CARGA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105459	CARGA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105469	CARGA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105503	CARGA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105472	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE JANELA, KIT PORTA-PRONTA OU PORTA DE MADEIRA, PORTA DE AÇO E PORTA DE ALUMÍNIO, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105413	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE JANELA, KIT PORTA-PRONTA OU PORTA DE MADEIRA, PORTA DE AÇO E PORTA DE ALUMÍNIO, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105423	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE JANELA, KIT PORTA-PRONTA OU PORTA DE MADEIRA, PORTA DE AÇO E PORTA DE ALUMÍNIO, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105447	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE JANELA, KIT PORTA-PRONTA OU PORTA DE MADEIRA, PORTA DE AÇO E PORTA DE ALUMÍNIO, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105408	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE PEÇAS DE MADEIRA (CAIBROS, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E COMPENSADOS), EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105479	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE PEÇAS DE MADEIRA (CAIBROS, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E COMPENSADOS), EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105422	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE PEÇAS DE MADEIRA (CAIBROS, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E COMPENSADOS), EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105446	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE PEÇAS DE MADEIRA (CAIBROS, TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E COMPENSADOS), EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105474	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE VIDRO, EM Balsa de 1000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105480	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE VIDRO, EM Balsa de 1500 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105481	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE VIDRO, EM Balsa de 2000 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
105449	CARGA E DESCARGA MANUAL, DE VIDRO, EM Balsa de 600 toneladas. AF_05/2024	T	-	-	-	-
Grupo Transporte Fluvial - Momento de Transporte (clique para acessar o caderno técnico)						
105511	TRANSPORTE FLUVIAL COM CONJUNTO EMPURRADOR DE 250 HP E Balsa de 200 a 600 toneladas, em via navegável no sentido a jusante (descendo o rio). AF_05/2024	TXKM	-	-	-	-
105507	TRANSPORTE FLUVIAL COM CONJUNTO EMPURRADOR DE 250 HP E Balsa de 200 a 600 toneladas, em via navegável no sentido a montante (subindo o rio). AF_05/2024	TXKM	-	-	-	-
105512	TRANSPORTE FLUVIAL COM CONJUNTO EMPURRADOR DE 315 HP E Balsa 600 a 1000 toneladas, em via navegável no sentido a jusante (descendo o rio). AF_05/2024	TXKM	-	-	-	-
105508	TRANSPORTE FLUVIAL COM CONJUNTO EMPURRADOR DE 315 HP E Balsa 600 a 1000 toneladas, em via navegável no sentido a montante (subindo o rio). AF_05/2024	TXKM	-	-	-	-
105513	TRANSPORTE FLUVIAL COM CONJUNTO EMPURRADOR DE 475 HP E Balsa de 1.000 a 1.500 toneladas, em via navegável no sentido a jusante (descendo o rio). AF_05/2024	TXKM	-	-	-	-
105509	TRANSPORTE FLUVIAL COM CONJUNTO EMPURRADOR DE 475 HP E Balsa de 1.000 a 1.500 toneladas, em via navegável no sentido a montante (subindo o rio). AF_05/2024	TXKM	-	-	-	-
105514	TRANSPORTE FLUVIAL COM CONJUNTO EMPURRADOR DE 600 HP E Balsa de 1.500 a 2.000 toneladas, em via navegável no sentido a jusante (descendo o rio). AF_05/2024	TXKM	-	-	-	-
105510	TRANSPORTE FLUVIAL COM CONJUNTO EMPURRADOR DE 600 HP E Balsa de 1.500 a 2.000 toneladas, em via navegável no sentido a montante (subindo o rio). AF_05/2024	TXKM	-	-	-	-
Grupo Transporte de Materiais dentro do Canteiro de Obras (clique para acessar o caderno técnico)						
100207	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARREGADEIRA, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	540,56	-	527,98	-
100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	7,31	-	6,92	-
100210	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO OU CERÂMICO DE 19X19X39CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	18,94	-	17,94	-
100221	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	33,49	-	31,71	-
100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	1,17	-	1,11	-
100202	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 30 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	0,99	-	0,93	-
100201	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	0,84	-	0,80	-
100216	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO MINI PÁLETES, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	1,02	-	0,97	-
100215	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO MINI PÁLETES, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	3,81	-	3,61	-
100214	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO MINI PÁLETES, DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	4,45	-	4,21	-
100223	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO MINI PÁLETES, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	5,93	-	5,62	-
100280	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BACIA SANITÁRIA, CAIXA ACOPLADA, TANQUE OU PIA (UNIDADE: UNIDXKM). AF_07/2019	UNXKM	19,47	-	18,44	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100270	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATÓRIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA (UNIDADE: UNIDXKM). AF_07/2019	UNXKM	66,44	-	62,91	-
100286	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BARRAMENTO BLINDADO (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	14,54	-	13,76	-
100213	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	2,90	-	2,74	-
100212	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO OU CERÂMICO DE 19X19X39CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	8,07	-	7,64	-
100222	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	12,68	-	12,01	-
100226	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: LXKM). AF_07/2019	LXKM	0,73	-	0,69	-
100200	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	0,42	-	0,40	-
100199	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE SACOS DE 30 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	0,35	-	0,33	-
100198	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	0,29	-	0,27	-
100283	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	26,82	-	25,40	-
100227	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO RACIONAL, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: LXKM). AF_07/2019	LXKM	1,07	-	1,02	-
100205	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	1.554,65	-	1.472,00	-
100206	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	1.123,75	-	1.064,00	-
100281	TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCÓPICO, DE BACIA SANITÁRIA, CAIXA ACOPLADA, TANQUE OU PIA (UNIDADE: UNIDXKM). AF_07/2019	UNXKM	4,28	52%	4,20	53%
100219	TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCÓPICO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	0,53	51%	0,52	52%
100218	TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCÓPICO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	2,39	52%	2,35	53%
100217	TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCÓPICO, DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	3,50	52%	3,43	53%
100224	TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCÓPICO, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	3,50	52%	3,43	53%
100228	TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCÓPICO, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: LXKM). AF_07/2019	LXKM	0,34	53%	0,34	53%
100204	TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCÓPICO, DE PÁLETE DE SACOS (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	0,13	46%	0,13	46%
100284	TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCÓPICO, DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	12,53	52%	12,30	53%
100277	TRANSPORTE HORIZONTAL COM MANIPULADOR TELESCÓPICO, DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, FIBROCIMENTO, AÇO ZINCADO, FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	2,23	52%	2,19	53%
100278	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE BACIA SANITÁRIA, CAIXA ACOPLADA, TANQUE OU PIA (UNIDADE: UNIDXKM). AF_07/2019	UNXKM	42,41	-	40,15	-
100268	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATÓRIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA (UNIDADE: UNIDXKM). AF_07/2019	UNXKM	88,64	-	83,92	-
100285	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE BARRAMENTO BLINDADO (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	44,62	-	42,24	-
100209	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	10,28	-	9,73	-
100208	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO OU CERÂMICO DE 19X19X39CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	20,56	-	19,47	-
100256	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CAIBROS DE MADEIRA COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 7,5 X 6 CM E 6 X 8 CM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	9,42	-	8,92	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100220	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	29,54	-	27,97	-
100287	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CALHA QUADRADA NÚMERO 24 - CORTE 33 (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	13,92	-	13,18	-
100274	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE COMPENSADO DE MADEIRA (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	29,56	-	27,99	-
100264	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE JANELA (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	41,70	-	39,49	-
100225	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: LXKM). AF_07/2019	LXKM	2,32	-	2,19	-
100266	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE PORTA (UNIDADE: UNIDXKM). AF_07/2019	UNXKM	88,64	-	83,92	-
100257	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE RIPAS DE MADEIRA COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 1 X 5 CM E 2 X 5 CM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	5,65	-	5,35	-
100197	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	2,08	-	1,97	-
100196	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 30 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	1,39	-	1,31	-
100195	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	0,83	-	0,79	-
100273	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELA DE AÇO (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	3,46	-	3,28	-
100282	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	166,07	-	157,24	-
100276	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	34,87	-	33,02	-
100275	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	19,11	-	18,09	-
100254	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 125 MM E MENOR OU IGUAL A 150 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	41,77	-	39,55	-
100250	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 20 MM E MENOR OU IGUAL A 32 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	4,71	-	4,46	-
100251	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	13,92	-	13,18	-
100252	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 65 MM E MENOR OU IGUAL A 90 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	20,88	-	19,77	-
100253	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 90 MM E MENOR OU IGUAL A 125 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	27,84	-	26,36	-
100249	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 20 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	2,82	-	2,67	-
100244	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE COBRE - CLASSE E - COM DIÂMETRO MAIOR QUE 54 MM E MENOR OU IGUAL A 79 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	4,24	-	4,01	-
100245	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE COBRE - CLASSE E - COM DIÂMETRO MAIOR QUE 79 MM E MENOR OU IGUAL A 104 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	8,48	-	8,03	-
100243	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE COBRE - CLASSE E - COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 54 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	3,39	-	3,21	-
100239	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE CPVC COM DIÂMETRO MAIOR QUE 73 MM E MENOR OU IGUAL A 89 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	7,06	-	6,69	-
100238	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE CPVC COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 73 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	5,65	-	5,35	-
100241	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PPR - PN12 OU PN25 - COM DIÂMETRO MAIOR QUE 50 MM E MENOR OU IGUAL A 75 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	7,06	-	6,69	-
100242	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PPR - PN12 OU PN25 - COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENOR OU IGUAL A 110 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	20,88	-	19,77	-
100240	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PPR - PN12 OU PN25 - COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 50 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	4,24	-	4,01	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100237	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL COM DIÂMETRO MAIOR QUE 60 MM E MENOR OU IGUAL A 85 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	3,53	-	3,34	-
100236	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 60 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	2,94	-	2,79	-
100248	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 100 MM E MENOR OU IGUAL A 150 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	13,92	-	13,18	-
100247	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENOR OU IGUAL A 100 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	3,53	-	3,34	-
100246	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL, OU REFORÇADO PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL, COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 75 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	2,82	-	2,67	-
100255	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TÁBUAS DE MADEIRA COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 2,5 X 25 CM E 2,5 X 30 CM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	14,13	-	13,38	-
100263	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VERGALHÕES DE AÇO COM DIÂMETRO DE 10 MM; 12,5 MM; 16 MM; 20 MM; 25 MM OU 32 MM (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	2,29	-	2,17	-
100260	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VERGALHÕES DE AÇO COM DIÂMETRO DE 5 MM (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	9,17	-	8,69	-
100261	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VERGALHÕES DE AÇO COM DIÂMETRO DE 6,3 MM (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	5,76	-	5,46	-
100262	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VERGALHÕES DE AÇO COM DIÂMETRO DE 8 MM (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	3,57	-	3,38	-
100271	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VIDRO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	66,48	-	62,94	-
100258	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VIGAS DE MADEIRA COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 X 12 CM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	14,13	-	13,38	-
100259	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VIGAS DE MADEIRA COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 6 X 16 CM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	27,84	-	26,36	-
100279	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE BACIA SANITÁRIA, CAIXA ACOPLADA, TANQUE OU PIA (UNIDADE: UNID). AF_07/2019	UN	0,82	-	0,77	-
100233	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCO). AF_07/2019	UN	0,19	-	0,18	-
100232	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO OU CERÂMICO DE 19X19X39CM (UNIDADE: BLOCO). AF_07/2019	UN	0,39	-	0,37	-
100234	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO (UNIDADE: M2). AF_07/2019	M2	0,58	-	0,55	-
100265	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE JANELA (UNIDADE: M2). AF_07/2019	M2	0,87	-	0,82	-
100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: L). AF_07/2019	L	0,04	-	0,04	-
100267	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE PORTA (UNIDADE: UNID). AF_07/2019	UN	1,75	-	1,66	-
100231	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	KG	0,04	-	0,03	-
100230	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 30 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	KG	0,02	-	0,02	-
100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_07/2019	KG	0,01	-	0,01	-
100272	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE VIDRO (UNIDADE: M2). AF_07/2019	M2	1,31	-	1,24	-
100269	TRANSPORTE VERTICAL, BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATÓRIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA, MANUAL, 1 PAVIMENTO, (UNIDADE: UNID). AF_07/2019	UN	1,75	-	1,66	-
Grupo Transporte, Carga e Descarga de Materiais (clique para acessar o caderno técnico)						
100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,14	41%	9,06	42%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	6,08	41%	6,03	41%
100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,30	13%	10,23	13%
101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	6,85	13%	6,80	13%
100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,92	14%	10,85	14%
101004	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	7,28	14%	7,23	14%
100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,60	45%	7,50	46%
101001	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	5,07	45%	5,00	46%
101008	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	M3	5,55	35%	5,51	35%
101007	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020	M3	5,45	31%	5,41	31%
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,07	29%	8,97	30%
100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	6,05	29%	5,99	30%
100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,96	10%	8,87	10%
100999	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	6,00	10%	5,95	10%
100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,78	10%	8,71	10%
101000	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	5,86	10%	5,81	10%
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,46	30%	9,33	31%
100997	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	6,31	30%	6,22	31%
101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	27,22	36%	26,99	36%
101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	43,22	36%	42,88	36%
100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,03	31%	6,95	31%
100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	4,67	30%	4,61	31%
100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,53	31%	8,43	31%
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	5,68	31%	5,62	31%
100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6,64	10%	6,57	10%
100995	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	4,43	10%	4,39	10%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,45	10%	8,36	10%
100991	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	5,66	10%	5,61	10%
100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6,29	11%	6,23	11%
100996	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	4,18	11%	4,14	11%
100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,28	11%	8,22	11%
100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	5,53	11%	5,48	11%
100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,79	32%	7,68	32%
100993	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	5,19	32%	5,11	32%
100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,85	32%	8,72	33%
100989	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	5,90	32%	5,81	33%
101467	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	18,33	29%	18,05	30%
101468	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	16,77	29%	16,50	30%
101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	41,91	29%	41,24	30%
101015	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 500 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	34,43	29%	33,88	30%
101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	45,89	29%	45,15	30%
101464	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 700 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	35,24	29%	34,68	30%
101465	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	26,94	29%	26,51	30%
101466	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 900 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	21,92	29%	21,57	30%
101013	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN MENOR OU IGUAL A 300 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	45,75	29%	45,03	30%
101477	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	13,28	29%	13,07	30%
101478	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 1200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	11,30	29%	11,12	30%
101017	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	30,22	29%	29,74	30%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101018	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 250 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	24,83	29%	24,42	30%
101469	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 300 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	37,55	29%	36,96	30%
101470	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 350 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	29,80	29%	29,34	30%
101471	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	25,57	29%	25,16	30%
101472	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 500 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	19,91	29%	19,58	30%
101473	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	28,65	29%	28,20	30%
101474	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 700 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	20,50	29%	20,17	30%
101475	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 800 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	18,18	29%	17,89	30%
101476	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 900 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	16,22	29%	15,96	30%
101016	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN MENOR OU IGUAL A 150 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	39,86	29%	39,22	30%
101487	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	98,72	29%	97,15	30%
101488	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 1200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	85,42	29%	84,05	30%
101480	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 250 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	67,15	29%	66,08	30%
101481	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 300 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	48,51	29%	47,73	30%
101482	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	36,25	29%	35,67	30%
101483	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 500 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	37,63	29%	37,02	30%
101484	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	195,00	29%	191,89	30%
101485	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 750 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	149,68	29%	147,30	30%
101486	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 900 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	134,83	29%	132,69	30%
101006	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	M3	20,97	35%	20,83	35%
101005	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020	M3	18,80	31%	18,65	31%
102568	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 150 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_06/2021	T	290,56	26%	284,19	27%
101479	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_07/2020	T	170,56	26%	166,82	27%
101019	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN MENOR OU IGUAL A 100 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_07/2020	T	585,41	26%	572,59	27%
100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7,54	40%	7,48	41%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100942	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5,03	40%	4,99	40%
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,16	40%	3,14	40%
93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,11	40%	2,09	41%
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,72	40%	2,69	41%
93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,83	40%	1,81	40%
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,99	39%	0,98	40%
93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,66	39%	0,66	39%
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,50	40%	2,48	40%
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,68	40%	1,67	40%
100943	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4,31	13%	4,28	13%
100939	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6,49	13%	6,45	13%
93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,71	13%	2,69	13%
93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,80	13%	1,79	13%
93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,35	13%	2,34	13%
93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,56	12%	1,54	12%
93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,86	12%	0,85	12%
93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,57	12%	0,56	12%
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,13	13%	2,11	13%
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,44	12%	1,43	13%
100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5,55	14%	5,51	14%
100944	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3,71	13%	3,68	14%
95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,31	13%	2,29	14%
95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,55	13%	1,54	13%
95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,99	14%	1,98	14%
95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,34	13%	1,34	13%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,75	12%	0,74	12%
95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,47	13%	0,47	13%
95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,83	14%	1,82	14%
95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,23	13%	1,22	13%
100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9,01	44%	8,91	45%
100941	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6,00	44%	5,93	45%
97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,78	44%	3,74	44%
97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,52	44%	2,49	45%
97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,27	44%	3,24	44%
97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,17	44%	2,15	44%
97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,20	43%	1,19	44%
97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,79	43%	0,79	43%
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,00	44%	2,96	45%
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,00	44%	1,98	44%
100949	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6,76	37%	6,69	37%
100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,84	37%	2,81	37%
100946	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,45	36%	2,42	37%
100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,89	36%	0,88	36%
100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,26	36%	2,23	37%
100954	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8,53	36%	8,46	36%
100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3,58	35%	3,55	36%
100951	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3,09	35%	3,06	36%
100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,13	35%	1,12	35%
100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,85	35%	2,82	36%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100964	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8,84	35%	8,78	35%
100960	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,68	35%	3,65	35%
100961	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,18	35%	3,17	35%
100963	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,15	34%	1,14	34%
100962	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,91	34%	2,90	34%
100959	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11,78	31%	11,69	31%
100955	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4,94	31%	4,90	31%
100956	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4,29	31%	4,25	31%
100958	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,57	31%	1,56	31%
100957	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,92	31%	3,89	31%
100969	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,30	3%	2,29	3%
100970	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,95	3%	1,94	3%
102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,73	1%	0,73	1%
102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,82	3%	1,81	3%
100965	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,76	3%	1,74	3%
100966	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,51	3%	1,49	3%
102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,55	2%	0,54	2%
102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,41	2%	1,40	2%
Grupo Tratamentos Superficiais (clique para acessar o caderno técnico)						
97804	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106306	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104389	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106307	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104378	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106308	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104379	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106309	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
97801	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106303	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104376	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106304	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104377	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106305	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
97808	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106310	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104380	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106311	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104381	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106312	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104382	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106313	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
Grupo Tubulação Flangeada para Redes de Água (clique para acessar o caderno técnico)						
103138	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	38,26	34%	37,44	34%
103151	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	363,45	27%	352,91	27%
103152	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	433,23	27%	420,62	27%
103139	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	50,14	32%	48,96	32%
103140	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	62,00	31%	60,46	31%
103141	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	96,18	29%	93,63	30%
103142	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	108,05	29%	105,14	29%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103143	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	142,22	28%	138,30	29%
103144	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	154,10	28%	149,80	29%
103145	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	188,28	27%	182,98	28%
103146	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	200,14	27%	194,47	28%
103147	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	223,88	27%	217,50	28%
103148	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	269,92	27%	262,18	28%
103137	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	33,52	35%	32,84	35%
103149	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	293,66	27%	285,21	28%
103150	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	339,66	27%	329,84	27%
103106	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	58,37	31%	56,94	32%
103119	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	708,76	26%	687,90	27%
103120	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	848,33	26%	823,31	27%
103107	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	82,11	29%	79,99	30%
103108	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	105,86	29%	103,02	29%
103109	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	174,20	28%	169,32	28%
103110	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	197,94	27%	192,34	28%
103111	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	266,30	27%	258,66	28%
103112	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	290,03	27%	281,69	28%
103113	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	358,38	27%	348,00	27%
103114	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	382,12	27%	371,04	27%
103115	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	429,60	27%	417,10	27%
103116	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	521,69	26%	506,44	27%
103105	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	48,87	32%	47,72	33%
103117	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	569,18	26%	552,51	27%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103118	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	661,26	26%	641,84	27%
103122	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	78,50	30%	76,46	30%
103135	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1.054,05	26%	1.022,91	27%
103136	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	1.263,41	26%	1.226,01	27%
103123	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	114,12	28%	111,02	29%
103124	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	149,71	28%	145,55	29%
103125	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	252,24	27%	245,03	28%
103126	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	287,85	27%	279,57	28%
103127	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	390,39	27%	379,04	27%
103128	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	425,98	27%	413,58	27%
103129	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	528,52	26%	513,06	27%
103130	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	564,12	26%	547,59	27%
103131	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	635,34	26%	616,69	27%
103132	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	773,47	26%	750,69	27%
103121	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	64,25	30%	62,65	31%
103133	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	844,70	26%	819,79	27%
103134	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	982,84	26%	953,81	27%
103090	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	13,94	26%	13,52	27%
103103	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	137,18	25%	132,89	25%
103104	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	164,07	25%	158,93	25%
103091	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	19,61	26%	19,03	26%
103092	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	25,28	25%	24,52	26%
103093	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	38,66	25%	37,48	26%
103094	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	44,37	25%	43,01	26%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103095	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	57,70	25%	55,95	26%
103096	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	63,42	25%	61,47	26%
103097	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 450 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	76,78	25%	74,42	26%
103098	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	82,48	25%	79,94	26%
103099	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	93,83	25%	90,92	26%
103100	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 700 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	100,14	25%	97,02	25%
103089	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	11,66	27%	11,32	27%
103101	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	110,29	25%	106,86	25%
103102	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 900 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	127,02	25%	123,06	25%
Grupo Tubulões (clique para acessar o caderno técnico)						
101112	ALARGAMENTO DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020	M3	974,27	0%	948,07	0%
101113	ALARGAMENTO DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO). AF_05/2020	M3	1.086,31	0%	1.067,23	0%
101098	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020	M3	1.188,21	0%	1.155,49	0%
101106	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO). AF_05/2020	M3	1.290,42	0%	1.264,62	0%
101102	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M3	909,83	2%	898,78	2%
101110	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M3	1.006,71	2%	1.002,94	2%
101099	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020	M3	1.085,79	0%	1.057,38	0%
101107	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO). AF_05/2020	M3	1.184,97	0%	1.163,22	0%
101103	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M3	857,71	2%	847,36	2%
101111	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M3	952,29	2%	948,92	2%
101096	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020	M3	1.370,25	0%	1.326,34	0%
101104	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO). AF_05/2020	M3	1.475,78	0%	1.439,13	0%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101100	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020	M3	958,14	3%	945,53	3%
101108	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M3	1.057,28	2%	1.052,36	3%
101097	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020	M3	1.290,94	0%	1.251,75	0%
101105	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO). AF_05/2020	M3	1.394,95	0%	1.362,90	0%
101101	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M3	935,11	3%	923,13	3%
101109	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M3	1.033,06	2%	1.028,63	2%
Grupo Tunnel Liner (clique para acessar o caderno técnico)						
106209	ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO PARA EXECUÇÃO DE TUNNEL LINER EM CHAPA GALVANIZADA. AF_10/2025	UN	-	-	-	-
106172	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 1,4 M, ESPESSURA DE 2,2 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106173	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 1,4 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106174	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 1,6 M, ESPESSURA DE 2,2 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106175	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 1,6 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106176	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 1,8 M, ESPESSURA DE 2,2 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106177	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 1,8 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106178	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 1,8 M, ESPESSURA DE 3,4 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106179	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2 M, ESPESSURA DE 2,2 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106180	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106181	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2 M, ESPESSURA DE 3,4 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106182	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,2 M, ESPESSURA DE 2,2 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106183	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,2 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106184	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,2 M, ESPESSURA DE 3,4 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106185	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,4 M, ESPESSURA DE 2,2 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106186	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,4 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106187	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,4 M, ESPESSURA DE 3,4 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106188	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,4 M, ESPESSURA DE 3,9 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106189	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,6 M, ESPESSURA DE 2,2 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106190	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,6 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106191	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,6 M, ESPESSURA DE 3,4 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106192	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,6 M, ESPESSURA DE 3,9 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106193	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,8 M, ESPESSURA DE 2,2 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106194	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,8 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106195	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,8 M, ESPESSURA DE 3,4 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106196	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 2,8 M, ESPESSURA DE 3,9 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106197	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 3 M, ESPESSURA DE 2,2 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106200	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 3 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL OU VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106198	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 3 M, ESPESSURA DE 3,4 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106199	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 3 M, ESPESSURA DE 3,9 MM, PARA TUNNEL LINER HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106201	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 3,2 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106202	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 3,4 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106203	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 3,6 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106204	CHAPA GALVANIZADA COM OU SEM REVESTIMENTO EPÓXI, DIÂMETRO 3,8 M, ESPESSURA DE 2,7 MM, PARA TUNNEL LINER VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106205	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA. AF_10/2025	M3	118,86	-	112,03	-
106206	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUNNEL LINER EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA. AF_10/2025	M3	135,91	-	128,10	-
106207	INJEÇÃO DE ARGAMASSA FLUIDA SOLO CIMENTO NA EXECUÇÃO DE TUNNEL LINER - EXCLUSIVE ARGAMASSA. AF_10/2025	M3	-	-	-	-
106208	VEDAÇÃO COM ESPUMA DURA OU PRODUTO SIMILAR NAS JUNTAS OU EMENDAS DAS CHAPAS DE TUNNEL LINER. AF_10/2025	M	-	-	-	-
Grupo Usinagens (clique para acessar o caderno técnico)						
96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	M3	158,29	1%	158,10	1%
96394	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO. AF_09/2025	M3	228,14	1%	227,96	1%
104363	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70 PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO GRAVIMÉTRICA DE 150 TON/H. AF_09/2025	T	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104360	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 140 TON/H. AF_09/2025	T	-	-	-	-
104358	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2025	T	-	-	-	-
104362	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO GRAVIMÉTRICA DE 150 TON/H. AF_09/2025	T	-	-	-	-
104361	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 140 TON/H. AF_09/2025	T	-	-	-	-
104359	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2025	T	-	-	-	-
96395	USINAGEM DE CONCRETO PARA COMPACTAÇÃO COM ROLO. AF_09/2025	M3	324,63	0%	324,32	0%
106102	USINAGEM DE MICRORREVESTIMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA 2. AF_09/2025	T	-	-	-	-
106103	USINAGEM DE MICRORREVESTIMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA 3. AF_09/2025	T	-	-	-	-
104373	USINAGEM DE PRÉ MISTURADO A FRIO, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B. AF_09/2025	T	-	-	-	-
104374	USINAGEM DE PRÉ MISTURADO A FRIO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C. AF_09/2025	T	-	-	-	-
105529	USINAGEM DE SOLO BRITA 40%-60% COM 4% DE CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_09/2025	M3	196,87	1%	196,68	1%
105530	USINAGEM DE SOLO BRITA 40%-60% COM 6% DE CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_09/2025	M3	229,24	1%	229,05	1%
105531	USINAGEM DE SOLO BRITA 40%-60% COM 8% DE CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_09/2025	M3	261,61	1%	261,43	1%
105527	USINAGEM DE SOLO BRITA 40%-60%, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_09/2025	M3	132,10	1%	131,92	1%
105532	USINAGEM DE SOLO BRITA 50%-50% COM 4% DE CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_09/2025	M3	177,15	1%	176,96	1%
105533	USINAGEM DE SOLO BRITA 50%-50% COM 6% DE CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_09/2025	M3	209,93	1%	209,74	1%
105534	USINAGEM DE SOLO BRITA 50%-50% COM 8% DE CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_09/2025	M3	242,71	1%	242,53	1%
105528	USINAGEM DE SOLO BRITA 50%-50%, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_09/2025	M3	111,56	2%	111,38	2%
105523	USINAGEM DE SOLO JAZIDA MELHORADO COM CIMENTO 2%. AF_09/2025	M3	43,73	4%	43,55	4%
105759	USINAGEM DE SOLO JAZIDA MELHORADO COM CIMENTO 3%. AF_09/2025	M3	61,16	3%	60,96	3%
105524	USINAGEM DE SOLO JAZIDA MELHORADO COM CIMENTO 4%. AF_09/2025	M3	78,58	2%	78,39	2%
105525	USINAGEM DE SOLO JAZIDA MELHORADO COM CIMENTO 6%. AF_09/2025	M3	113,42	2%	113,23	2%
105526	USINAGEM DE SOLO JAZIDA MELHORADO COM CIMENTO 8%. AF_09/2025	M3	148,25	1%	148,07	1%
Grupo Vergas, contravergas e fixação de alvenaria (clique para acessar o caderno técnico)						
105034	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	42,90	-	42,12	-
105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	60,14	-	59,05	-
93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	72,51	-	71,16	-
105032	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	34,22	-	33,78	-
105031	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	50,29	-	49,62	-
93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	52,20	-	51,34	-
105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	41,65	3%	40,88	3%
105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	49,48	3%	48,53	3%
93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	57,34	2%	56,18	2%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105040	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	32,36	1%	31,09	1%
105039	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	47,81	1%	45,94	1%
105038	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	66,42	1%	63,83	1%
105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	21,54	6%	21,23	6%
105027	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	24,58	5%	24,21	5%
93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	28,04	5%	27,63	5%
93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	11,82	-	11,24	-
93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	13,90	-	13,80	-
93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	29,00	-	27,92	-
105026	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	43,08	-	42,42	-
105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	61,13	-	60,11	-
93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	73,91	-	72,63	-
105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	53,30	2%	52,10	3%
105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	64,95	2%	63,42	2%
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	76,58	2%	74,71	2%
105037	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	32,51	1%	31,25	1%
105036	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	48,01	1%	46,13	1%
105035	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	66,60	1%	64,00	1%
105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	21,88	6%	21,55	6%
105021	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	24,95	5%	24,57	5%
93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	28,79	5%	28,35	5%
Grupo Vidros e Espelhos (clique para acessar o caderno técnico)						
106317	BOX EM L DE CORRER, COM VIDRO TEMPERADO 8 MM, 90X90X190 CM, 2 FOLHAS FIXAS, 2 FOLHAS MÓVEIS, PERFIS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102237	BOX FRONTAL DE CORRER, COM VIDRO TEMPERADO 8 MM, 190X100CM, 1 FOLHA FIXA, 1 FOLHA MÓVEL, PERFIS E FERRAGENS EM ALUMÍNIO. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102149	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO E FITA DUPLA-FACE, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102144	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO FITA DUPLA-FACE, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102150	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102145	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102146	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO E FITA DUPLA-FACE. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102147	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102148	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2.. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102171	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	533,76	15%	532,43	15%
102172	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 7 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	520,03	12%	519,01	12%

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102170	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	286,33	35%	284,69	35%
102160	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	177,22	-	175,70	-
106315	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102174	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), FIXADO COM SILICONE ESTRUTURAL. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106316	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102175	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), FIXADO COM SILICONE ESTRUTURAL. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106314	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102173	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), FIXADO COM SILICONE ESTRUTURAL. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
102163	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	368,83	27%	367,19	27%
102153	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	259,72	-	258,20	-
102165	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	358,74	23%	357,41	23%
102155	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	269,43	-	268,21	-
102167	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	423,79	15%	422,77	15%
102157	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	354,50	-	353,56	-
102169	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	473,09	9%	472,43	9%
102159	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	428,41	-	427,79	-
102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	293,21	34%	291,57	34%
102151	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	184,10	-	182,58	-
102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	313,84	32%	312,20	32%
102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	204,73	-	203,21	-
102164	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	313,76	26%	312,43	26%
102154	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	224,45	-	223,23	-
102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	327,54	19%	326,52	19%
102156	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	258,25	-	257,31	-
102168	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	410,52	11%	409,76	11%
102158	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	359,17	-	358,47	-
102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	545,97	-	543,16	-
102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	396,57	-	393,47	-
102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	459,60	-	456,63	-
102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025	UN	243,24	-	238,78	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_11/2025	UN	946,28	-	941,97	-
106320	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	2.342,46	-	2.334,02	-
102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	4.090,90	-	4.074,79	-
106318	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 70X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1.837,91	-	1.830,64	-
106319	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1.938,82	-	1.931,31	-
102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	2.039,73	-	2.031,99	-
102187	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102186	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	2.080,23	-	2.070,47	-
102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1.114,78	-	1.110,21	-
102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_11/2025	M2	19,10	-	18,07	-
102190	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_11/2025	M2	17,64	-	16,68	-
102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	16,87	-	15,95	-
Grupo Válvulas e Registros para Sistemas Prediais (clique para acessar o caderno técnico)						
89354	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	642,28	-	640,50	-
103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	18,58	-	18,37	-
103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	23,15	-	22,83	-
103043	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	21,35	-	21,14	-
103044	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,91	-	28,59	-
103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	64,04	-	63,28	-
103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	58,48	-	57,90	-
103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	43,66	-	43,23	-
103036	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	22,16	-	21,95	-
103040	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	94,71	-	93,72	-
90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	27,77	-	27,45	-
103047	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	23,03	-	22,78	-
94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,18	-	27,95	-
94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	41,29	-	41,06	-
94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	56,51	-	56,19	-
94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	58,06	-	57,74	-
94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	106,45	-	105,92	-
94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	91,66	-	90,90	-
94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	143,97	-	142,89	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	72,29	-	71,71	-
94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,34	-	134,44	-
94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	53,07	-	52,64	-
94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	99,11	-	98,36	-
89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	31,01	-	30,80	-
89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	71,49	-	70,96	-
94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	248,75	-	247,43	-
94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	126,26	-	125,27	-
94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	302,10	-	300,46	-
89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	34,48	-	34,16	-
89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	81,42	-	80,78	-
94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	605,36	-	603,27	-
89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	23,08	-	22,87	-
89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	73,31	-	72,78	-
89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	77,44	-	76,80	-
89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,80	-	28,48	-
103045	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,49	-	9,28	-
103046	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	21,99	-	21,67	-
103048	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	17,54	-	17,29	-
103049	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	19,03	-	18,80	-
103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	39,21	-	38,89	-
103019	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	203,67	-	202,35	-
103050	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 20 MM. AF_08/2021	UN	25,87	-	24,72	-
103051	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 25 MM. AF_08/2021	UN	31,28	-	29,91	-
103052	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 32 MM. AF_08/2021	UN	42,08	-	40,38	-
94799	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	191,48	-	190,17	-
94798	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	155,88	-	154,88	-
94797	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	94,17	-	93,43	-
94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	39,73	-	39,37	-
94800	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	245,86	-	244,17	-
94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	45,78	-	45,23	-
99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	246,30	-	243,64	-
103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	202,25	-	199,94	-
95252	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	127,85	-	127,09	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95251	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	105,27	-	104,69	-
95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	71,32	-	70,89	-
95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	44,58	-	44,37	-
95253	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	193,69	-	192,70	-
95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	52,85	-	52,53	-
99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	354,72	96%	353,96	96%
99621	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	315,69	97%	315,11	97%
99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	211,60	96%	211,17	97%
103008	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	127,55	97%	127,34	97%
99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	706,83	97%	705,51	97%
99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	495,45	96%	494,46	97%
99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	973,19	97%	971,55	97%
99619	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	155,75	96%	155,43	96%
99626	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1.501,07	97%	1.498,98	98%
99631	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	195,27	93%	194,51	93%
99630	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	168,15	94%	167,57	94%
99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	112,82	93%	112,39	93%
99627	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	93,89	96%	93,68	96%
103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	447,50	95%	446,18	95%
99632	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	282,23	94%	281,24	94%
99633	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	608,38	95%	606,74	95%
99628	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	101,92	94%	101,60	95%
99634	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1.042,07	96%	1.039,98	97%
103013	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	182,60	96%	182,22	96%
103012	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	169,98	97%	169,68	97%
103011	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	107,62	96%	107,41	97%
103015	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	487,54	98%	486,88	98%
103014	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	275,06	97%	274,57	97%
103016	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	666,95	98%	666,13	98%
103010	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	96,71	97%	96,55	97%
103017	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1.166,52	98%	1.165,49	98%
103033	VÁLVULA DE SEGURANÇA À TEMPERATURA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103032	VÁLVULA ESFERA PARA GÁS, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103030	VÁLVULA ESFERA PARA GÁS, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103031	VÁLVULA ESFERA PARA GÁS, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103035	VÁLVULA ESTABILIZADORA DE VAZÃO/ AUTOFLOW, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103034	VÁLVULA ESTABILIZADORA DE VAZÃO/ AUTOFLOW, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103024	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103023	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103022	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103020	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103026	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103025	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103021	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103027	VÁLVULA VENTOSA ELIMINADORA DE AR, PARA SISTEMAS PREDIAIS, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
103028	VÁLVULA VENTOSA ELIMINADORA DE AR, PARA SISTEMAS PREDIAIS, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	-	-	-
Grupo Válvulas para Redes de Saneamento (clique para acessar o caderno técnico)						
103563	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 100 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103564	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 150 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103565	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 200 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103566	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 250 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103567	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 300 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103568	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 350 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103569	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 400 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103570	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 500 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103571	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 600 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103562	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 80 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103573	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 100 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103585	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 1000 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103586	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 1200 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103574	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 150 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103575	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 200 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103576	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 250 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103577	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 300 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103578	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 350 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103579	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 400 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103580	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 500 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103581	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 600 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103582	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 700 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103572	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 80 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103583	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 800 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103584	JUNTA MECÂNICA (LUA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA) DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 900 MM. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103557	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103558	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103559	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103560	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103561	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103529	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103530	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_01/2021	UN	-	-	-	-
103531	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103532	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103533	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103534	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 350 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103535	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,71%**Mensalista: **71,57%**Mês de Referência: **01/2026**Localidade: **CAMPO GRANDE - MS**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,56%**Mensalista: **58,74%**Data de emissão: **10/02/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103536	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103528	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103541	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, COM FLANGES, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103539	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103540	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103542	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103543	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103544	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 350 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103545	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103537	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103546	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103538	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103549	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103550	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103551	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103552	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103553	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103554	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103555	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103547	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103556	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-
103548	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA. AF_12/2021	UN	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI:	40815
Descrição Básica:	ARQUITETO JUNIOR (MENSALISTA)
Unidade:	MES
Normas Técnicas:	Classificação Brasileira de Ocupações - 2141-05
Imagem:	

NÃO HÁ IMAGEM DISPONÍVEL POR SE TRATAR DE
MÃO-DE-OBRA

Informações Gerais:	Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras. Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como, estabelecer políticas de gestão. (Junior - menos de 4 anos de experiência na profissão).
Atualizado em:	25/05/2016

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI:	40931
Descrição Básica:	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)
Unidade:	MES
Normas Técnicas:	Classificação Brasileira de Ocupações - 3121-05
Imagem:	

NÃO HÁ IMAGEM DISPONÍVEL POR SE TRATAR DE
MÃO-DE-OBRA

Informações Gerais:	Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços. Treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.
Atualizado em:	25/05/2016

SINAPI

CÁLCULOS E PARÂMETROS



CAIXA

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONTRUÇÃO CIVIL

SINAPI

CÁLCULOS E PARÂMETROS

7ª Edição

Atualizada em Junho/2025



SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

©2025 CAIXA

É permitida a reprodução de dados e de informações contidas nesta publicação, desde que citada a fonte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Fernando Haddad

Ministro

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Carlos Antônio Vieira Fernandes

Presidente

Tiago Cordeiro de Oliveira

Vice-Presidente de Governo (Em exercício)

Cristiano Boaventura de Medeiros

Diretor Executivo de Serviços de Governo

Emerson Leal Rocha

Superintendente Nacional Rede Executiva de Governo

Rodrigo Flores Gorski

Gerente Nacional Padronização e Normas Técnicas de Governo

C138 Caixa Econômica Federal.

SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. – 7ª Ed. – Brasília: CAIXA, 2025.

145 p. 21 cm.

ISBN 978-85-86836-43-5

1. Construção Civil. 2. Sistema de Referências de Custo. 3. Obras Públicas. 4. Lei de Diretrizes Orçamentárias. I. Caixa Econômica Federal

CDD : 624

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Setor Bancário Sul – Quadra 4 – Lote 3/4 – Edifício Matriz da CAIXA

CEP 70.092-900 – Brasília – DF

Homepage: <http://www.caixa.gov.br>

Disque CAIXA – 0800 726 0101 e Ouvidoria – 0800 725 7474

Dúvidas quanto aos Insumos: gepad02@caixa.gov.br; Composições: gepad03@caixa.gov.br

7ª Edição atualizada em Fevereiro/2025 – Consulta Pública (versão apenas digital)

SINAPI

CÁLCULOS E PARÂMETROS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

Versão Atual

Equipe Técnica (atualização)

Arnaldo Gustavo Andrade Lopes

Marcelo Costa Ferreira

Ricardo Silva Alves

Ludmila Kozlowski Ribeiro

Lucas Monteiro Saraiva

Primeira Versão

Equipe Técnica

Íris Luna Macedo

Lucas Monteiro Saraiva

Mauro Fernando Martins de Castro

Thiago de Abreu Luna

Colaboradores

Tássia Batista Cordeiro

Evilázaro Sousa e Paiva

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todos os profissionais que, com dedicação e excelência, contribuíram para o desenvolvimento e aprimoramento do SINAPI nos últimos anos. O comprometimento, conhecimento técnico e esforço de cada um foram essenciais para a consolidação deste sistema como uma ferramenta fundamental para a gestão eficiente de obras públicas e privadas no Brasil.

ATUALIZAÇÃO

Versão	Meio	Data	Alterações
1	Digital	Fev/2020	Versão inicial com texto parcialmente extraído do Livro do SINAPI – Metodologias e Conceitos
1.1	Digital	Mar/2020	Atualização do texto de Encargos Sociais por força da publicação da Lei nº 13.932/2019.
2	Digital	Nov/2020	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
3	Digital	Nov/2021	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
4	Digital	Jan/2022	Atualizações da lista de equipamentos e parâmetros de cálculo dos Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos mesmos e revisão da taxa de impostos e seguros conforme alíquota definida pelo DNIT, válidas a partir da referência técnica relativa aos preços de dez/2021.
4.1	Digital	Set/2022	Atualização dos dados de São Paulo na tabela 3.1: Resumo Custo Horário Alimentação.
5	Digital	Nov/2022	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
5.1	Digital	Dez/2022	Ajuste dos dados de Estoque Inicial em Janeiro 2021 - Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
5.2	Digital	Jan/2023	Atualização dos valores de Seguro de Obra.
5.3	Digital	Ago/2023	Atualização da lista de Equipamentos e ajuste na Tabela 3.6: Kit de EPI Família de Carpinteiro de Forma.
6	Digital	Dez/2023	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
7	Digital	Fev/2025	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares e publicação de novos relatórios desonerados em conformidade com a Lei nº 14.973/2024.

PREFÁCIO

Esta publicação complementa, a partir da 8ª edição, o Livro SINAPI – Metodologias e Conceitos, onde constam as informações necessárias à compreensão do desenvolvimento e manutenção das referências técnicas do SINAPI.

A edição do SINAPI – Cálculos e Parâmetros apresenta os cálculos e os valores vigentes de encargos sociais e complementares aplicados no SINAPI, que podem ser alterados anualmente, a cada convenção coletiva de trabalho homologada.

O usuário do SINAPI deve recorrer a este Livro sempre que necessitar das informações mais atuais ou vigentes relacionadas ao custo horário e encargos sociais e complementares, assim como, no caso dos insumos, utiliza a última versão das Fichas de Especificação Técnicas e, no caso das composições, aos Cadernos Técnicos.

A criação desse volume permite que a edição do Livro SINAPI – Metodologias e Conceitos permaneça atual por mais tempo.

Brasília, 12 de fevereiro de 2025

Equipe do SINAPI na CAIXA

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	V
ATUALIZAÇÃO	VI
PREFÁCIO	VII
SUMÁRIO	VIII
ÍNDICE DE TABELAS	X
CAPÍTULO 1 – PARÂMETROS PARA EQUIPAMENTOS	12
1.1 Introdução	12
1.2 Vida Útil, HTA, Valor Residual e Coeficientes de Manutenção e Consumo	12
1.3 Impostos e Seguros	20
CAPÍTULO 2 – CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS	22
2.1 Introdução	22
2.2 Mão de Obra Horista	22
2.3 Mão de Obra Mensalista	36
2.3 Mão de Obra Horista Desonerada	40
2.4 Mão de Obra Mensalista Desonerada	43
GRUPO A - MENSALISTA - DESONERADA	43
CAPÍTULO 3 – CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	46
3.1 Introdução	46
3.2 Alimentação	47
3.3 Transporte	49
3.4 Equipamento de Proteção Individual - EPI	52
3.5 Ferramentas	64
3.6 Exames Médicos	73
3.7 Seguros de Vida	75
3.8 Curso de Capacitação	76
3.8.1 Memória de Cálculo - Mão de obra Horista	79
3.8.2 Memória de Cálculo - Mão de obra Mensalista	86
3.9 Composições de Mão de Obra com Encargos Complementares	89
APÊNDICE – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE	91
Apêndice 1 – Encargos Sociais – Acre	91
Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas	92
Apêndice 3 – Encargos Sociais – Amapá	93
Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas	94
Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia	95
Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará	96
Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal	97
Apêndice 8 – Encargos Sociais – Espírito Santo	98
Apêndice 9 – Encargos Sociais – Goiás	99
Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão	100
Apêndice 11 – Encargos Sociais – Mato Grosso	101
Apêndice 12 – Encargos Sociais – Mato Grosso do Sul	102
Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais	103
Apêndice 14 – Encargos Sociais – Pará	104

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba	105
Apêndice 16 – Encargos Sociais – Paraná	106
Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco	107
Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí	108
Apêndice 19 – Encargos Sociais – Rio de Janeiro	109
Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte	110
Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul	111
Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia	112
Apêndice 23 – Encargos Sociais – Roraima	113
Apêndice 24 – Encargos Sociais – Santa Catarina	114
Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo	115
Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe	116
Apêndice 27 – Encargos Sociais – Tocantins	117
Apêndice 28 – Encargos Complementares – Acre	118
Apêndice 29 – Encargos Complementares – Alagoas	119
Apêndice 30 – Encargos Complementares – Amapá	120
Apêndice 31 – Encargos Complementares – Amazonas	121
Apêndice 32 – Encargos Complementares – Bahia	122
Apêndice 33 – Encargos Complementares – Ceará	123
Apêndice 34 – Encargos Complementares – Distrito Federal	124
Apêndice 35 – Encargos Complementares – Espírito Santo	125
Apêndice 36 – Encargos Complementares – Goiás	126
Apêndice 37 – Encargos Complementares – Maranhão	127
Apêndice 38 – Encargos Complementares – Mato Grosso	128
Apêndice 39 – Encargos Complementares – Mato Grosso do Sul	129
Apêndice 40 – Encargos Complementares – Minas Gerais	130
Apêndice 41 – Encargos Complementares – Pará	131
Apêndice 42 – Encargos Complementares – Paraíba	132
Apêndice 43 – Encargos Complementares – Paraná	133
Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco	134
Apêndice 45 – Encargos Complementares – Piauí	135
Apêndice 46 – Encargos Complementares – Rio de Janeiro	136
Apêndice 47 – Encargos Complementares – Rio Grande do Norte	137
Apêndice 48 – Encargos Complementares – Rio Grande do Sul	138
Apêndice 49 – Encargos Complementares – Rondônia	139
Apêndice 50 – Encargos Complementares – Roraima	140
Apêndice 51 – Encargos Complementares – Santa Catarina	141
Apêndice 52 – Encargos Complementares – São Paulo	142
Apêndice 53 – Encargos Complementares – Sergipe	143
Apêndice 54 – Encargos Complementares – Tocantins	144
Bibliografia	145

Tabela 1.1: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2021) – Combustível: Diesel (equipamentos principais)	13
Tabela 1.2: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2021) – Combustível: Gasolina	16
Tabela 1.3: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2021) – Combustível: Eletricidade	17
Tabela 1.4: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2021) – Outros	19
Tabela 2.1: Pesquisa de Dados da CAGED de Contratados sob Regime CLT	24
Tabela 2.2: Grupo A - Horista	25
Tabela 2.3: Horas Efetivas de Trabalho por Ano	26
Tabela 2.4: Grupo B	27
Tabela 2.5: Grupo C	32
Tabela 2.6: Grupo D	35
Tabela 2.7: Grupo A - Mensalista	36
Tabela 2.8: Grupo B - Mensalista	37
Tabela 2.9: Grupo C	38
Tabela 2.10: Reincidências sobre Aviso Prévio	39
Tabela 2.11: Encargos Resultantes de Tributos	42
Tabela 2.12: Grupo D	43
Tabela 2.13: Grupo A	43
Tabela 2.14: Grupo D	45
Tabela 3.1: Resumo Custo Horário Alimentação	47
Tabela 3.2: Detalhamento dos Custos Horários por Capital	48
Tabela 3.3: Custo com Transporte	50
Tabela 3.4: Tipo de tarifa considerada para Transporte	51
Tabela 3.5: Resumo EPI por função e frequência de uso	54
Tabela 3.6: <i>Kit</i> de EPI - Família de Almoхарife	57
Tabela 3.7: <i>Kit</i> de EPI - Família de Carpinteiro de Forma	57
Tabela 3.8: <i>Kit</i> de EPI - Família de Eletricista	58
Tabela 3.9: <i>Kit</i> de EPI - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico	58
Tabela 3.10: <i>Kit</i> de EPI - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior	59
Tabela 3.11: <i>Kit</i> de EPI - Família de Encarregado de Obra	59
Tabela 3.12: <i>Kit</i> de EPI - Família de Operador de Escavadeira	60
Tabela 3.13: <i>Kit</i> de EPI - Família de Pedreiro	61

Tabela 3.14: <i>Kit</i> de EPI - Família de Pintor	61
Tabela 3.15: <i>Kit</i> de EPI - Família de Servente de Obra	62
Tabela 3.16: <i>Kit</i> de EPI - Família de Soldador	63
Tabela 3.17: <i>Kit</i> de EPI - Família de Topógrafo	64
Tabela 3.18: Custos Totais de EPI – Famílias de Mão de Obra	64
Tabela 3.19: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Almoxarife	65
Tabela 3.20: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Carpinteiro de Formas	65
Tabela 3.21: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Eletricista	66
Tabela 3.22: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico	67
Tabela 3.23: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior	68
Tabela 3.24: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Encarregado Geral de Obras	68
Tabela 3.25: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Operador de Escavadeira	68
Tabela 3.26: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Pedreiro	68
Tabela 3.27: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Pintor	69
Tabela 3.28: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Servente de Obras	70
Tabela 3.29: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Soldador	71
Tabela 3.30: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Topógrafo	72
Tabela 3.31: Custos Totais de Ferramentas – Famílias de Mão de Obra	73
Tabela 3.32: Exames – Localidade São Paulo	74
Tabela 3.33: Seguros - Preço de Brasília Nacionalizado	75
Tabela 3.34: Cálculo das Horas de Capacitação CIPA	77
Tabela 3.35: Horas Remuneradas Não Trabalhadas	80
Tabela 3.36: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Horista	83
Tabela 3.37: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Mensalista	87
Tabela 3.38: Composição de Encargos Complementares – Mão de Obra – Servente	89

CAPÍTULO 1 – PARÂMETROS PARA EQUIPAMENTOS

1.1 Introdução

Os parâmetros adotados no SINAPI relacionados à Vida Útil dos Equipamentos e aos Impostos e Seguros, considerados para o cálculo dos Custos Horários de Equipamentos, são apresentados neste Capítulo.

1.2 Vida Útil, HTA, Valor Residual e Coeficientes de Manutenção e Consumo

As informações e valores constantes das Tabelas 1.1 a 1.5 são as adotadas para a avaliação dos parâmetros de cálculos dos custos horários dos equipamentos (Vida Útil, Horas Trabalhadas ao Ano – HTA, Valor Residual e Coeficientes de Manutenção e Consumo de combustíveis). Essas informações foram obtidas no Manual de Custos Rodoviários do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.

Eram 135 equipamentos disponibilizados e passaram a ser 178 a partir da 6ª edição.

Os Coeficiente de consumo indicados nas tabelas estão em l/kWh ou kWh/kWh.

Para a utilização desses coeficientes de consumos nos custos horários estudados, quando os equipamentos estão com unidades de medidas de potência diversa de quilowatt (kW), adota-se as seguintes conversões:

$$1 \text{ kW} = 1,34044 \text{ HP}$$

$$1 \text{ kW} = 1,3587 \text{ CV}$$

Tabela 1.1: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2021) – Combustível: Diesel (equipamentos principais)

Código DNIT	Equipamento	Vida Útil (anos)	HTA (h/ano)	Valor Residual (%)	Coefficiente de Manutenção (K)	Coefficiente de consumo
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	8	2500	10%	0,60	0,15
E9502	Bate-estaca de gravidade para 6 t - 119 kW	7	2000	20%	0,60	0,13
E9726	Bate-estaca Strauss - 15 kW	7	2000	20%	0,60	0,13
E9007	Bomba de pistão triplex com capacidade de 7,80 m³/h (130 l/min) - 8,20 kW	5	2000	20%	0,70	0,19
A9326	Caminhão plataforma 4 x 2 PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	7	2000	40%	0,90	0,19
A9323	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - condição de trabalho severa - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,19
A9305	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	7	2000	40%	0,90	0,19
A9307	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,10
A9309	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,10
A9308	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	7	2000	40%	0,90	0,19
A9302	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 4,4 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	7	2000	40%	0,90	0,19
A9322	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - condição de trabalho severa - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,19
A9332	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - condição de trabalho severa - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,19
A9311	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,14
A9314	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 5,4 m - 188 kW - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,14
A9316	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,14
A9317	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	7	2000	40%	0,90	0,14
A9333	Caminhão plataforma 8 x 2, PBTC 36.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 210 kW - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,19
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	5	2000	30%	0,70	0,08
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	5	2000	30%	0,70	0,08

E9117	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m ³ - 105 kW	4	2000	30%	0,70	0,19
A9310	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 210 kW - Motorista de caminhão	7	2000	40%	0,90	0,14
E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW	7	2000	40%	0,90	0,14
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	7	2000	40%	0,90	0,14
E9513	Compressor de ar portátil de 160,46 l/s (340 PCM) - 81 kW	6	2000	20%	0,80	0,17
E9610	Compressor de ar portátil de 42,48 l/s (90 PCM) - 18,50 kW	6	2000	20%	0,80	0,17
E9646	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	6	2000	20%	0,80	0,17
A9328	Compressor de ar portátil de 70,79 l/s (150 PCM) sem reboque - 30,10 kW	6	2000	20%	0,80	0,17
E9661	Compressor de ar portátil de 89,67 l/s (190 PCM) - 36 kW	6	2000	20%	0,80	0,17
E9118	Cortadora de pavimento com disco diamantado de 450 a 1.500 mm - 55,40 kW	5	2000	20%	0,80	0,15
E9769	Cunha hidráulica com três cilindros e acessórios com capacidade de 3.000 kN - 5,60 kW	5	2000	20%	0,80	0,19
E9514	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	7	2000	20%	0,70	0,19
E9638	Draga de sucção e recalque com potência da bomba de 1.350 kW e cortador de 170 kW	20	5760	10%	2,00	0,15
E9052	Empilhadeira a diesel com capacidade de 10 t - 82 kW	5	2000	20%	0,70	0,15
E9528	Empilhadeira a diesel com capacidade de 4 t - 60 kW	5	2000	20%	0,70	0,15
E9120	Equipamento de cravação sobre esteira para geodreno com haste para profundidade de até 20 m - 258 kW	5	2000	30%	0,70	0,13
E9775	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 103 kW	4	2000	20%	1,00	0,13
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW	5	2000	30%	0,70	0,13
E9777	Extrusora de barreira de concreto - 74 kW	5	2000	30%	0,90	0,15
E9103	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	5	2000	20%	0,70	0,15
E9102	Extrusora para sarjeta de concreto - 10,44 kW	5	2000	20%	0,70	0,15
E9700	Fresadora a frio - 155 kW	6	2000	30%	1,00	0,18
E9580	Fresadora e distribuidora com controle de greide - 287 kW	6	2000	30%	1,00	0,18
E9779	Grupo gerador - 100/110 kVA	7	2000	30%	0,50	0,19
E9776	Grupo gerador - 145/160 kVA	7	2000	30%	0,50	0,19
E9660	Guindaste móvel sobre esteiras com capacidade de 40 t - 186 kW	10	2000	30%	1,00	0,05
E9566	Guindaste móvel sobre esteiras com clamshell de 1,9 m ³ - 220 kW	10	2000	30%	1,00	0,05
E9094	Guindaste móvel sobre pneus com 6 eixos com capacidade máxima de 350 t - 450 kW	7	2000	30%	0,90	0,05
E9589	Maquina texturizadora e aplicadora de cura química em pavimento de concreto - 44,80 kW	7	2000	30%	0,70	0,15

E9072	Martelo hidráulico vibratório com unidade hidráulica - 486 kW	6	2000	20%	0,70	0,15
E9708	Microtrator com roçadeira - 10 kW	6	2000	20%	0,70	0,15
E9096	Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW	5	2000	30%	0,70	0,25
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	5	2000	30%	0,70	0,25
E9780	Misturador automático para grauteamento com capacidade de 20 m³/h - 7 kW	5	2000	20%	0,80	0,19
E9788	Misturador de argamassa com capacidade de 0,250 m³ - 3,70 kW	5	2000	20%	0,80	0,19
E9524	Motoniveladora - 93 kW	7	2000	30%	0,90	0,15
E9523	Motoscraper - 304 kW	9	2000	20%	0,90	0,16
E9795	Perfuratriz de superfície sobre pneus com martelo de topo e controle remoto via rádio - 60 kW	6	2000	20%	0,80	0,15
E9798	Perfuratriz hidráulica rotopercussiva - 123 kW	6	2000	20%	0,80	0,15
E9516	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras - 283 kW	6	2000	20%	0,80	0,10
E9563	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras com clamshell - 220 kW	6	2000	20%	0,80	0,10
E9574	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	6	2000	20%	0,80	0,15
E9783	Plataforma pantográfica montada em caminhão - 115 kW	7	2000	40%	0,90	0,19
E9718	Pórtico duplo de descarga e posicionamento de dormente - 89 kW	10	2000	20%	0,60	0,12
E9020	Recicladora a frio - 455 kW	6	2000	30%	1,00	0,20
E9712	Reguladora e distribuidora de lastro - 300 kW	10	2000	20%	0,80	0,12
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	5	2000	30%	0,70	0,13
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	6	2000	20%	0,80	0,13
E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	6	2000	20%	0,80	0,16
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	6	2000	20%	0,80	0,16
A9363	Tanque espargidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW	8	2500	20%	0,80	0,20
A9364	Tanque isotérmico de asfalto com capacidade de 31.000 l	8	2500	20%	0,80	0,00
A9362	Tanque para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l	5	2000	20%	0,90	0,20
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	6	2000	20%	0,70	0,18
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	9	2000	30%	1,00	0,14
A9367	Usina de lama asfáltica ou microrrevestimento asfáltico rebocável com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW	8	1750	10%	0,90	0,20
E9016	Usina misturadora móvel de reciclagem a frio com sistema de espuma de asfalto - 129 kW	6	2000	30%	0,90	0,14
E9670	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW/240 kW	7	2000	40%	0,90	0,19

E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	5	2000	40%	0,60	0,05
E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	6	2000	40%	0,60	0,05
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	7	2000	30%	0,90	0,19
E9758	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW	7	2000	20%	0,90	0,19
E9588	Vibroacabadora de concreto sobre esteiras com fôrmas deslizantes - 205 kW	7	2000	30%	0,90	0,19

Tabela 1.2: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2021) – Combustível: Gasolina

Código DNIT	Equipamento	Vida Útil (anos)	HTA (h/ano)	Valor Residual (%)	Coefficiente de Manutenção (K)	Coefficiente de consumo
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	5	2000	20%	0,60	0,35
E9028	Bomba de alta pressão para hidro-jateamento com capacidade de 18 MPa - 5,20 kW	5	2000	20%	0,90	0,35
E9107	Compactador manual com soquete vibratório - 2,24 kW	6	2000	20%	0,80	0,35
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	6	2000	20%	0,80	0,35
E9045	Conjunto bomba e macaco hidráulico para elevação com capacidade de 496 kN	5	2000	20%	0,80	0,36
E9567	Fresadora de piso de concreto - 6,7 kW	5	2000	20%	0,80	0,35
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	7	2000	30%	0,50	0,26
E9730	Grupo vibrador com gerador - 2,80 kW	7	2000	30%	0,50	0,28
E9586	Régua vibratória dupla com 4 m - 4,10 kW	5	2000	10%	0,70	0,35
E9101	Removedora de faixas de sinalização viária - 9,69 kW	5	2000	20%	0,70	0,35
E9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	3	2000	10%	0,70	1,10
E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	5	2000	20%	0,70	0,35
E9512	Veículo leve - 53 kW	5	2000	40%	0,60	0,09

Tabela 1.3: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2021) – Combustível: Eletricidade

Código DNIT	Equipamento	Vida Útil (anos)	HTA (h/ano)	Valor Residual (%)	Coefficiente de Manutenção (K)	Coefficiente de consumo
E9548	Bomba centrífuga com capacidade de 8,6 a 22 m³/h - 1,50 kW	5	2000	20%	0,70	0,85
E9621	Bomba de injeção de argamassa e nata com capacidade de 1,08 m³/h (18 l/min) e misturador com tambor de 0,100 m³ - 6,20 kW	5	2000	20%	0,80	0,19
A9371	Bomba para concreto com lança montada sobre chassi com capacidade de 50 m³/h	5	2000	20%	0,80	0,85
E9631	Bomba para concreto projetado via seca com capacidade de 6 m³/h - 7,5 kW	5	2000	20%	0,70	0,85
E9734	Bomba projetora de argamassa com capacidade de 2 m³/h - 5,50 kW	5	2000	20%	0,70	0,85
E9630	Bomba submersível com capacidade de 75 m³/h - 3,6 kW	5	2000	20%	0,70	0,85
E9590	Central de concreto com capacidade de 40 m³/h - dosadora fixa	7	2000	20%	0,70	0,85
E9721	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 1.150 kN - 5 kW	7	2000	20%	0,80	0,85
E9724	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 4.000 kN - 10 kW	7	2000	20%	0,80	0,85
E9029	Conjunto bomba e macaco hidráulico para protensão com capacidade de 8.000 kN - 20 kW	7	2000	20%	0,80	0,85
E9746	Conjunto bomba e prensa para luva de emenda de 25 mm	5	2000	20%	0,50	0,85
E9611	Conjunto de britagem com capacidade de 80 m³/h - 313 kW	7	2000	20%	0,60	0,85
E9004	Conjunto vibratório para tubos de concreto com encaixe PB e 3 jogos de fôrmas - D = 1,20 m - 2,20 kW	5	1200	20%	0,60	0,85
E9707	Desarenador - 15 kW	5	2000	20%	0,80	0,85
A9365	Distribuidor de cimento montado sobre chassi com capacidade de 17 m³	5	2000	20%	0,90	0,85
E9031	Elevador de cremalheira com cabine simples, com capacidade de 1.500 kg e altura de até 100 m - 15 kW	5	2000	20%	0,70	0,85
E9015	Elevador de obra com capacidade de 1.000 kg - 9 kW	5	2000	20%	0,70	0,85
E9206	Equipamento de solda MIG automática com acessórios - 14,6 kVA	5	2000	20%	0,80	0,85
A9368	Equipamento demarcador de faixas a frio montado sobre chassi com capacidade de 800 l - 28 kW	9	1250	15%	0,80	0,17
A9369	Equipamento demarcador de faixas a quente montado sobre chassi com capacidade de 500 l - 5,0 kW	9	1250	15%	0,80	0,19

A9370	Equipamento demarcador de faixas sistema spray montado sobre chassi com capacidade 1.080 l	9	1250	15%	0,80	0,85
E9643	Equipamento para pintura a ar comprimido de pistola com caneca com capacidade de 1.000 ml e compressor de 1,50 kW	5	2000	10%	0,50	0,85
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	7	2000	10%	0,50	0,85
E9032	Equipamento para regulagem final de estais com até 37 cordoalhas - D = 15,7 mm - 20 kW	7	2000	20%	0,80	0,85
E9703	Fábrica de pré-moldado de concreto para mourão - 2,20 kW	5	1200	20%	0,60	0,85
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	5	2000	20%	0,50	0,85
E9761	Guincho de coluna com capacidade de 200 kg - 0,92 kW	5	2000	20%	0,60	0,85
E9691	Guincho tracionador de cordoalhas - 7,50 kW	5	2000	20%	0,50	0,85
A9372	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 20 t.m	6	2000	20%	0,80	0,85
E9111	Jateador abrasivo úmido com capacidade de 350 kg de abrasivo	5	2000	10%	0,90	0,85
E9061	Lixadeira elétrica manual angular - 2 kW	5	2000	20%	0,50	0,85
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	7	2000	20%	0,60	0,85
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	7	2000	20%	0,60	0,85
E9207	Máquina de solda elétrica retificadora 425 A - 18,70 kW	5	2000	20%	0,80	0,85
E9547	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW	5	2000	20%	0,80	0,85
E9039	Máquina de solda por termofusão para tubos PEAD com gerador de 4 kW	7	2000	20%	0,80	0,19
E9717	Máquina policorte - 2,20 kW	5	2000	10%	0,50	0,85
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	5	2000	20%	0,80	0,85
E9668	Mesa vibratória - 2,20 kW	5	1200	20%	0,60	0,85
E9694	Misturador de argamassa de alta turbulência com capacidade de 220 l - 13 kW	5	2000	20%	0,70	0,85
E9705	Misturador de lama bentonítica - 4 kW	5	2000	20%	0,70	0,85
E9024	Misturador de nata cimento - 1,50 kW	5	2000	20%	0,70	0,85
E9760	Perfuratriz manual para coroa diamantada - 1,60 kW	5	2000	20%	0,80	0,85
E9121	Plataforma elevatória articulada elétrica com alcance de 6 m com capacidade de 500 kg - 1,5 kW	6	2000	20%	0,80	0,85
E9070	Ponte rolante com capacidade de 5 t e vão de até 15 m - 10 kW	10	2000	20%	0,50	0,85

E9022	Pórtico metálico rolante com capacidade de 25 t - 30 kW	10	2000	10%	0,70	0,85
E9766	Prensa hidráulica para fabricação de blocos pré-moldados - 20 kW	7	2000	5%	0,80	0,85
E9253	Rebordeadeira diâmetro máximo 3,00 m - 4,85 kW	10	2000	20%	0,70	0,85
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	5	2000	10%	0,50	0,85
E9252	Serra de esquadria com braço telescópico - D = 250 mm (10") - 1,80 kW	5	2000	10%	0,50	0,85
E9040	Serra mármore - 1,45 kW	5	2000	10%	0,50	0,85
E9062	Soprador de ar quente manual - 1,60 kW	3	2000	20%	0,50	0,85
E9078	Treliça lançadeira com capacidade de carga de 100 a 120 t e vão máximo de 45 m - 110 kW	15	2000	20%	0,50	0,85
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	7	2000	30%	0,90	0,85
E9617	Usina misturadora de pré misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW	7	2000	20%	0,70	0,85
E9615	Usina misturadora de solos com capacidade de 300 t/h - 44 kW	7	2000	20%	0,70	0,85
E9510	Ventilador centrífugo baixa pressão com capacidade de 58 m³/min - 3,68 kW	5	2000	10%	0,60	0,85

Tabela 1.4: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2021) – Outros

Código DNIT	Equipamento	Vida Útil (anos)	HTA (h/ano)	Valor Residual (%)	Coefficiente de Manutenção (K)	Coefficiente de consumo
A9381	Amortecedor retrátil montado em caminhão	5	2000	10%	0,90	0,00
A9379	Bate-estaca hidráulico para defensas metálicas montada sobre chassi	10	1500	15%	0,80	0,00
E9791	Bomba pneumática para injeção de resina com capacidade de 0,18 m³/h	5	2000	20%	0,70	0,00
A9342	Caçamba basculante com capacidade de 10 m³	5	2000	20%	0,90	0,00
A9344	Caçamba basculante com capacidade de 14 m³	5	2000	20%	0,90	0,00
A9338	Caçamba basculante com capacidade de 6 m³	5	2000	20%	0,90	0,00
A9339	Caçamba térmica com capacidade de 6 m³	8	2000	20%	0,90	0,00
E9692	Caldeira para aquecimento e injeção de cera - 1 kW	7	2000	10%	0,30	0,00
E9789	Carro manual modelo plataforma de 150 x 80 cm com capacidade de 800 kg	5	1000	10%	0,50	0,00

A9352	Carroceria de madeira com capacidade de 15 t	6	2000	20%	0,80	0,00
A9349	Carroceria de madeira com capacidade de 7 t	5,8	2000	20%	0,80	0,00
A9350	Carroceria de madeira com capacidade de 9 t	6	2000	20%	0,80	0,00
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m ³	5	2000	10%	0,60	-
E9254	Dobreira viradeira manual comprimento máximo de dobra de até 2.000 mm	10	2000	20%	0,70	0,00
E9662	Equipamento para solda e corte com oxiacetileno	5	2000	20%	0,80	0,00
E9153	Ferramenta de fixação à pólvora e sistema à pistão	5	2000	15%	0,80	0,00
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	7	2000	10%	0,50	-
E9749	Jateador portátil multiabrasivo com capacidade de 300 kg	5	2000	10%	0,90	-
E9677	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 10 kg com capacidade de 1.800 gpm	5	2000	20%	0,80	0,00
E9527	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	5	2000	20%	0,80	0,00
E9551	Obturador mecânico simples com extensão de 12 m	5	2000	10%	0,50	0,00
E9719	Talha manual com capacidade de 3 t	10	2000	20%	0,50	-
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	8	2400	20%	0,50	-
A9360	Tanque para transporte de água com capacidade de 10.000 l	6	2000	20%	0,80	0,00

1.3 Impostos e Seguros

Para os veículos automotores, considera-se o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e o Seguro Obrigatório, necessários à regularização de sua utilização. O IPVA, imposto estadual relativo ao licenciamento de veículos, varia com a idade, segundo regras próprias para cada unidade da federação.

A incidência média desses dois itens (TMA) é da ordem de 2,5% sobre o investimento em veículos e seu valor é calculado pela seguinte fórmula:

$$IS = \frac{(n + 1) \times V_a \times TMA}{2n \times HTA \times 1,25}$$

Onde: IS = Custo horário relativo a imposto e seguro (somente para veículos);

V_a = Valor de aquisição do equipamento;

HTA = Quantidade de Horas de Trabalho por Ano;

n = Vida Útil;

TMA = Taxa média adotada, na referência SINAPI 12/2021 o TMA é de 0,025);

1,25 = Fator utilizado para considerar as horas disponíveis.

Caminhões fora de estrada e equipamentos de terraplenagem em geral não estão sujeitos à parcela relativa aos impostos e seguros na formação de seus custos horários.

CAPÍTULO 2 – CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS

2.1 Introdução

Os parâmetros e cálculos utilizados no SINAPI para estabelecer os percentuais adotados como Encargos Sociais são apresentados neste Capítulo. Os valores vigentes para cada localidade constam do Apêndice deste Livro.

A demonstração dos cálculos dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra é apresentada a seguir é para a localidade de São Paulo, contemplando encargos para horistas e mensalistas, com e sem desoneração. Entretanto os cálculos são apresentados no apêndice, no final desta publicação, para todas as localidades.

2.2 Mão de Obra Horista

Para o cálculo dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista em São Paulo foram adotadas as seguintes premissas:

- Dias do ano: 365,25 dias (considerando 0,25 dias por ano decorrente da influência do ano bissexto);
- Horas de trabalho por semana: 44 horas;
- Dias de trabalho por semana: 6 dias (incluindo sábado);

- Horas de trabalho por dia:

$$\frac{44 \text{ horas}}{6 \text{ dias}} = 7,33 \text{ horas}$$

- Horas mensais consideradas para pagamento: 220 horas;
- Horas trabalháveis ao ano:

$$365,25 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas} = 2.678,50 \text{ horas}$$

- Horas efetivamente trabalhadas ao ano:

$$2.678,50 \text{ horas} - 682,62 \text{ horas} = 1.995,88 \text{ horas}$$

Obs.: 682,62 é o número de horas remuneradas e não trabalhadas (repouso semanal, feriados, férias, entre outros). O cálculo das horas não trabalhadas está demonstrado no Grupo B.

- Média de dias de chuva ao ano em São Paulo (Fonte: INMET-10 anos): 129 dias
- Contribuição SECONCI-SP: 1,00%

Também é considerada a taxa de rotatividade de empregados do setor para o cálculo dos gastos decorrentes da contratação da mão de obra. Essa taxa é considerada, por exemplo, para a apropriação do percentual de empregados cujos contratos de trabalho são encerrados ao longo de um ano, em proporção ao total de trabalhadores do setor.

Os dados de rotatividade da mão de obra para este estudo foram obtidos no NOVO CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e podem ser consultados em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho/novo-caged>

Justifica-se a opção de utilização dos dados do CAGED por se tratar de banco de dados público, de caráter oficial, com dados divulgados na *internet* apresentando admissões, desligamentos, estoque de trabalhadores, possibilidade de consulta por período (mês/ano/período atribuído) e setorial (exemplo: apenas trabalhadores da Construção Civil). É também o banco público que cadastra apenas trabalhadores contratados sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), excluindo da amostra os servidores públicos, estatutários.

A pesquisa de dados no CAGED (Tabela 2.1) foi realizada com as especificações abaixo relacionadas. O dado de Estoque Final foi adotado como sendo o dado de Estoque para o mês de 12/2023 e o dado de Estoque Inicial foi adotado como sendo o dado de Estoque para 01/2023. Por sua vez, o total de Desligamentos foi obtido considerando o período completo de 2023.

- Especificação Consulta: Grupamento “Construção”;

- Competência Inicial: 01/2023;
- Competência Final: 12/2023;
- Nível Geográfico: Unidade da Federação – São Paulo;
- Data da Pesquisa de Estoque: 28 de maio de 2024;

Como nos dados do Novo CAGED apresentados na internet não discriminam o tipo de Desligamento (se foi desligamento espontâneo, se foi com justa causa ou sem justa causa etc.), não foi possível nessa atualização dos Encargos realizar a cálculo da Taxa de Rotatividade Descontada da maneira como era calculada anteriormente no SINAPI.

Desta forma, para contornar esse problema, a equipe SINAPI adotou o total de Desligamentos informado no NOVO CAGED ao invés do total de Desligamentos Descontados (que retira do cálculo os aposentados, mortes e desligamentos espontâneos). Por sua vez, para calcular o Percentual de Dispensados sem Justa Causa, a equipe SINAPI optou por adotar o mesmo percentual utilizado para os Encargos Sociais calculado na atualização dos Encargos (versão 2020).

Tabela 2.1: Pesquisa de Dados da CAGED de Contratados sob Regime CLT

Desligamentos	574.051
Estoque	
Estoque Recuperado Início do Período	734.665
Estoque Recuperado Final do Período	768.926
Estoque Médio	751.796

Com os dados obtidos é possível conceituar e calcular os indicadores listados a seguir, que serão utilizados na apropriação de diferentes encargos incidentes quando da remuneração de mão de obra. A justificativa para sua utilização será apresentada na memória de cálculo de cada encargo.

- **Taxa de Rotatividade**

$$\frac{\text{Desligamentos}}{\text{Estoque Médio}}$$

$$\frac{574.051}{751.796} = 76,36\%$$

- **Duração Média de Emprego**

$$\frac{12 \text{ meses}}{\text{Taxa de Rotatividade}}$$

$$\frac{12}{0,7636} = 15,72 \text{ meses}$$

- **Percentual de Dispensados Sem Justa Causa** (valores adotados com base no CAGED 2019)

$$\frac{\text{Dispensados Sem Justa Causa}}{\text{Dispensados Descontados}}$$

$$\frac{245.059}{307.531} = 79,69\%$$

Os percentuais calculados para São Paulo são:

GRUPO A - HORISTA

Formado por encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos (Tabela 2.2):

Tabela 2.2: Grupo A - Horista

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	20,0%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0%
A8	FGTS	8,0%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,0%
	TOTAL	37,8%

GRUPO B - HORISTA

São os percentuais referentes aos direitos trabalhistas dos empregados, e sobre os quais ocorre a incidência do percentual referente ao Grupo A.

A metodologia para apuração do percentual gerado por cada encargo em relação ao valor pago a título de remuneração pela hora trabalhada obedece aos seguintes passos, apresentados pelo exemplo de cálculo do impacto percentual do décimo terceiro salário:

- a) Calcula-se em horas o impacto financeiro anual do encargo. Neste caso, temos 1/12 de salário para cada mês trabalhado no ano, o que resulta em 30 dias de pagamento, ou 220 horas.

$$(30 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas}) = 220 \text{ horas}$$

- b) Calcula-se a quantidade de horas efetivamente trabalhadas ao ano (1.995,88), por meio da subtração da quantidade relativa a todos os encargos que importam horas remuneradas e não trabalhadas (682,62) do total de horas trabalháveis ao ano (2.678,50), como demonstrado na Tabela 2.3:

Tabela 2.3: Horas Efetivas de Trabalho por Ano

Horas trabalháveis	
Por mês	220
Por dia	7,33
Por ano	2.678,50
Horas Remuneradas não Trabalhadas Por Ano	
Domingos	358,64
Auxílio Enfermidade	17,16
Feriados	93,52
Licença Paternidade	1,32
Dias de Chuvas	26,73
Férias	167,99
Auxílio Acidente de Trabalho	1,92
Salário Maternidade	0,68
Faltas Justificadas	14,67
TOTAL	682,62
Horas Efetivas de Trabalho Por Ano	
TOTAL	1.995,88

- c) Finalmente, encontra-se a razão entre a quantidade de horas calculada para cada encargo (ver fórmula abaixo) e a quantidade total de horas efetivamente trabalhadas (Tabela 2.4):

$$DécimoTerceiro = \frac{220\text{horas}}{1.995,88\text{horas}} = 11,02\%$$

O resultado desses cálculos, para o Grupo B são apresentados na Tabela 2.4.

Tabela 2.4: Grupo B

B	GRUPO B	Incidência
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%
B2	Feridos	4,69%
B3	Auxílio Enfermidade	0,86%
B4	13º Salário	11,02%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,34%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	11,22%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	TOTAL	48,03%

Na sequência são detalhados os itens que compõem a Tabela 2.4, considerando-se os dados da Tabela 2.3 indicando-se as premissas e os cálculos utilizados para apropriação das horas de cada encargo deste Grupo B.

- **Domingos ou Repouso Semanal Remunerado (B1 – Horista)**

É considerado o número anual de horas correspondentes aos domingos, excluídas as coincidências com férias gozadas. Em um contrato de duração média de 15,72 meses (conforme extrato CAGED, anteriormente relacionado), consideram-se 30 dias de férias gozadas, adquiridas após 12 meses de contrato, de acordo com a fórmula abaixo, além de indenização proporcional aos 3,06 meses restantes, que será tratada no GRUPO C, por não sofrer incidência dos encargos do Grupo A:

$$\left(\left(\left(\left(\frac{15,72 \text{ meses}}{12 \text{ meses}} \right) \times 365,25 \text{ dias} \right) - 30 \text{ dias} \right) \right) \times \left(\frac{12 \text{ meses}}{15,72 \text{ meses}} \right) \times 7,33 \text{ horas} = 358,64 \text{ horas}$$

$$\frac{358,64 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 17,97\%$$

- **Feriados (B2 – Horista)**

É adotado o número anual de horas correspondentes aos feriados existentes na praça de referência.

Este estudo foi realizado para a cidade de São Paulo, considerando as datas dos feriados que afetam o trabalho naquele município e projetando o início do ano para cada dia da semana, o que permite verificar a ocorrência média de feriados em dias de semana, em sábados e em domingos. Adotou-se que o feriado ocorrido em dia de semana impacta em dia integral, em sábado impacta meio dia (de acordo com Acordo Coletivo) e em domingos não gera impacto.

Assim, obteve-se a ocorrência média de 13,62 dias parados em decorrência de feriados ao ano.

Após a obtenção desse dado é necessário desconsiderar a coincidência de feriados e férias, utilizando novamente a ocorrência de 30 dias de férias gozadas em um contrato de 15,72 meses, que se dá pela seguinte fórmula:

$$\left[\left(\frac{15,72 \text{ meses}}{12 \text{ meses}} \right) \times 13,62 \text{ dias} \right] \times \left(\frac{(15,72 - 1) \text{ meses}}{15,72 \text{ meses}} \right) \times \left(\frac{12 \text{ meses}}{15,72 \text{ meses}} \right) = 12,75 \text{ feriados}$$

$$12,75 \text{ feriados} \times 7,333 \text{ horas} = 93,52 \text{ horas}$$

$$\frac{93,52 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 4,69\%$$

- **Auxílio Enfermidade – Doença (B3 – Horista)**

Esse auxílio, previsto na Lei nº 8.213/1991, é concedido pela Previdência Social ao trabalhador que, por motivo de doença, ficar afastado de suas atividades por período superior a 15 dias consecutivos, restando o encargo por afastamentos com duração de até quinze dias, a ser pago pelo empregador. De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2022, o percentual geral de contribuintes que receberam o benefício foi de 2,239%. Por não haver identificado estatística específica para o setor, adotou-se o número geral como representativo do setor da construção civil.

É preciso destacar que, toda vez que o benefício previdenciário é concedido a um trabalhador, seu respectivo empregador já arcou com quinze dias de ausência ao trabalho. Contudo, é comum a

ausência ao trabalho por motivo de doença por período inferior aos 15 dias, dados que não entram no cômputo da estatística citada. Estas ausências de curto prazo foram estimadas em 2 dias anuais por empregado.

Portanto, para efeito de cálculo, será considerada a parcela detectável pelas estatísticas oficiais (2,239% X 15 dias) acrescida de 2 dias de ausência por motivo de doença ao ano, de acordo com a seguinte fórmula:

$$((2,239\% \times 15 \text{ dias}) + 2 \text{ dias}) \times 7,33 \text{ horas} = 17,16 \text{ horas}$$

$$\frac{17,16 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 0,86\%$$

- **Décimo Terceiro Salário (B4 – Horista)**

Representa o valor acrescido a cada hora de trabalho correspondente ao décimo terceiro salário. Remunera-se ao trabalhador o equivalente a trinta dias de trabalho para cada ano inteiro de efetivo trabalho, conforme o cálculo a seguir:

$$(30 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas}) = 220 \text{ horas}$$

$$\frac{220 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 11,02\%$$

- **Licença Paternidade (B5 – Horista)**

É adotado no número de horas correspondentes aos dias de licença paternidade por ano.

Neste cálculo, considera-se a incidência de indivíduos do sexo masculino no setor da construção civil (89,53%), a proporção desses trabalhadores na faixa dos 18 aos 49 anos (78,96%), e a probabilidade de um trabalhador nessas condições requerer a Licença Paternidade (5,13%) – dados obtidos no Anuário RAIS (Ministério do Trabalho e Emprego) de 2022 e em publicação de estudo de Projeções de População do IBGE - PNAD 2023.

Aos trabalhadores que solicitarem a Licença Paternidade caberão 5 (cinco) dias de afastamento, fixados provisoriamente conforme artigo 10º, inciso II, parágrafo 1º das Disposições Transitórias da Nova Constituição.

$$(5 \text{ dias} \times 89,53\% \times 78,96\% \times 5,13\%) \times 7,33 \text{ horas} = 1,32 \text{ horas}$$

$$\frac{1,32 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 0,07\%$$

- **Faltas Justificadas (B6 – Horista)**

É considerado o número de horas correspondentes aos dias de ausências abonadas por ano.

Conforme artigo 473 da CLT, é permitido ao empregado se ausentar do trabalho, sem perda de remuneração, nos casos de morte de cônjuge, casamento, doação de sangue, serviço militar e alistamento eleitoral. Adota-se aqui a média de 2 (dois) dias/ano.

$$(2 \text{ dias} \times 7,33 \text{ horas}) = 14,67 \text{ horas}$$

$$\frac{14,67 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 0,73\%$$

- **Dias de chuvas (B7 – Horista)**

Conforme dados do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia, nos últimos 10 anos têm chovido, em média, 129 dias na região de São Paulo. Proporcionalmente ao número de dias úteis obteremos:

$$129 \text{ dias} \times \left(\frac{(365,25 - 107,257 \text{ dias}_{\text{não trabalhados}})}{365,25} \right) = 91,12 \text{ dias}$$

Considerando que, segundo premissas utilizadas em estudo realizado pelo IBEC (Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos), cerca de 20% das chuvas ocorrem durante o dia ou têm duração considerável, bem como o fato de que em uma obra no segmento habitacional 20% das atividades necessitam de bom tempo, obteremos:

$$(91,12 \text{ dias} \times 20\% \times 20\%) \times 7,33 \text{ horas} = 26,73 \text{ horas}$$

$$\frac{26,73 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 1,34\%$$

- **Auxílio Acidente de Trabalho (B8 – Horista)**

Segundo o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2022, 1,743% dos contribuintes da previdência, ligados às atividades de construção civil, foram beneficiados com a emissão de auxílio acidente de trabalho. Assim como no caso de ausência do empregado por enfermidade, em casos de acidentes de trabalho o empregador também arca com os custos dos primeiros quinze dias de interrupção de atividades, gerando o seguinte encargo:

$$(1,743\% \times 15 \text{ dias}) \times 7,33 \text{ horas} = 1,92 \text{ horas}$$

$$\frac{1,92 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 0,10\%$$

- **Férias Gozadas + 1/3 (B9 – Horista)**

Em contratos de trabalho com duração média de 15,72 meses, o trabalhador faz jus a um período de 30 dias em gozo de férias, adquiridos após o primeiro ano de contrato, e indenização proporcional aos 3,72 meses seguintes.

Como no Grupo B dos encargos sociais encontram-se os direitos trabalhistas sobre os quais incidem os encargos do Grupo A, quantifica-se aqui apenas o período de 30 dias de férias gozadas.

Deve-se, portanto, calcular o impacto proveniente de 30 dias de férias (adicionando-se o equivalente a 10 dias, referentes ao terço Constitucional) gozadas em um contrato de 15,72 meses, conforme a seguinte fórmula:

$$(30 \text{ dias} + 10 \text{ dias}) \times \left(\frac{12}{15,72} \right) \times 7,33 \text{ horas} = 223,98 \text{ horas}$$

$$\frac{223,98 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 11,22\%$$

A parcela referente ao período que excede os doze meses, ou seja, 3,72 meses, é tratada no Grupo C.

- **Salário Maternidade (B10 – Horista)**

A relevância deste encargo aumenta na medida em que cresce o contingente de trabalhadoras na construção civil.

Às trabalhadoras seguradas pela Previdência Social é devido o pagamento de salário por um período de 120 dias. Tal benefício é pago pela própria Previdência, restando ao empregador arcar com os custos referentes ao 13º salário, férias e proporcional de férias relativas ao período de afastamento.

A probabilidade de que uma trabalhadora venha a requerer o salário maternidade, considerando a taxa de natalidade do Brasil (IBGE – 2021), é de 4,49%. Considerando-se ainda que 10,46% das vagas de trabalho da construção civil são ocupadas por mulheres, e que 86,04% (dados da RAIS - 2021) delas encontram-se em idade fértil (15 – 49 anos), temos que a incidência deste encargo sobre a folha de pagamentos da construção civil é de 0,10 dias ao ano, ou 0,75 horas, conforme a seguinte fórmula:

$$\left(4,49\% \times 10,46\% \times 86,04\% \times \left(\frac{120 \text{ dias}}{365,25 \text{ dias}} \right) \times (30 \text{ dias} + 30 \text{ dias} + 10 \text{ dias}) \right) \times 7,33 = 0,68 \text{ horas}$$

$$\frac{0,68 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 0,03\%$$

GRUPO C - HORISTA

São encargos de natureza indenizatória (Tabela 2.5) e pagos, em sua maioria, diretamente ao empregado quando da interrupção do contrato de trabalho.

Tabela 2.5: Grupo C

C	GRUPO C	Incidência
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	2,98%
C4	Depósito por despedida injusta	2,75%
C5	Indenização Adicional	0,41%
	TOTAL	11,06%

- **Aviso Prévio Indenizado (C1 – Horista)**

Existem duas modalidades de Aviso Prévio: o indenizado e o trabalhado. Pela não existência de dados oficiais acerca da proporção entre elas, adotou-se a razão de 90% dos casos como indenizados para a situação paradigma para a construção civil.

O pagamento de Aviso Prévio proporcional ao tempo de serviço, de no mínimo trinta dias, é um direito do trabalhador garantido pelo texto Constitucional e por disposições da CLT. Por sua vez, o comando da Lei nº 12.506/2011 garante o acréscimo de três dias ao aviso prévio a cada ano de

serviço prestado (além do primeiro), até um máximo de 60 dias, o que atingiria um total de 90 dias (30+60).

Como o prazo de duração média de emprego é de 15,72 4,5 meses, para a cidade de São Paulo, foi adotado o acréscimo de três dias ao aviso prévio.

Com a utilização dos dados disponibilizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do CAGED, obtêm-se uma Taxa de Rotatividade Anual Descontada para São Paulo de 55,39% (2019) e uma proporção de dispensados sem justa causa de 79,69% (dados 2019), permitindo o cálculo da incidência deste encargo da seguinte maneira:

$$(33 \text{ dias} \times 55,39\% \times 79,69\% \times 90\%) \times 7,33 = 96,09 \text{ horas}$$

$$\frac{96,09 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 4,81\%$$

- Aviso Prévio Trabalhado (C2 – Horista) :

O cálculo deste encargo toma por base o custo equivalente a 7 dias de trabalho (2 horas por trinta dias, de acordo com a Lei).

Leva-se em conta os 10% resultantes da adoção de 90% para Avisos Prévios Indenizados, segundo a seguinte fórmula:

$$(7 \text{ dias} \times 55,39\% \times 79,69\% \times 10\%) \times 7,33 \text{ horas} = 2,26 \text{ horas}$$

$$\frac{2,26 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 0,11\%$$

- Férias Indenizadas + 1/3 (C3 – Horista)

Trata-se de indenização proporcional aos 3,72 meses finais do contrato de trabalho (duração média de 15,72 meses), uma vez que o encargo gerado pelos primeiros 12 meses de contrato já foi tratado no Grupo B. O cálculo é similar ao realizado para as férias desse Grupo, alterando apenas o período de referência.

De acordo com o art. 146 da CLT, na cessação do contrato de trabalho, após 12 (doze) meses de serviço, o empregado, desde que não tenha sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de acordo com o art. 130, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Portanto, devem ser considerados 4 meses para o cálculo desta indenização.

Este encargo é aplicado apenas aos trabalhadores dispensados sem justa causa (79,69%).

$$(30 \text{ dias} + 10 \text{ dias}) \times \left(\frac{4}{15,72} \right) \times 79,69\% \times 7,33 \text{ horas} = 59,49 \text{ horas}$$

$$\frac{59,49 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 2,98\%$$

Depósito por Despedida Injusta (C4 – Horista)

É constitucionalmente garantido ao trabalhador o pagamento adicional de 40% de todos os depósitos realizados ao FGTS durante o contrato de trabalho, quando demitido sem justa causa. A Lei Complementar nº 110/2001 instituiu um pagamento de 10% adicionais ao encargo, todavia em Dezembro de 2019, a Lei nº 13.932/2019 extinguiu essa contribuição social adicional, assim a partir de Jan/2020, o empregador passou a arcar com apenas 40% e não mais 50% de todos os depósitos realizados na conta do FGTS do trabalhador.

Cabe ressaltar que os depósitos do FGTS também são efetuados sobre o 13º salário, o adicional de 1/3 de férias, e o aviso prévio trabalhado.

São utilizados para o cálculo deste encargo os dados obtidos no CAGED (prazo médio de contrato, rotatividade descontada e o percentual de dispensados sem justa causa), a incidência de 8% do FGTS e a multa de 40%, segundo o seguinte cálculo:

$$\left((365,25 \text{ dias} + 30 \text{ dias} + 10 \text{ dias}) \times \left(\frac{15,72}{12} \right) \times 55,39\% \times 8\% \times 40\% \times 79,69\% \right) \times 7,33 = 54,96 \text{ horas}$$

$$\frac{54,96 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 2,75\%$$

Indenização Adicional (C5 – Horista)

De acordo com a Lei nº 7.238/1984 o empregado dispensado sem justa causa no período de 30 dias que antecede a data de sua correção salarial (dissídio coletivo), terá direito a indenização equivalente a um salário mensal. Por não ter sido encontrada estatística acerca dessa ocorrência, adotar-se-á, conservadoramente, e a despeito do desincentivo financeiro, que 1/12 (8,33%) dos trabalhadores demitidos sejam dispensados nestas condições.

Portanto, calcula-se da seguinte forma o encargo:

$$(8,33\% \times 30 \text{ dias} \times 55,39\% \times 79,69\%) \times 7,33 = 8,085 \text{ horas}$$

$$\frac{8,085 \text{ horas}}{1.995,88 \text{ horas}} = 0,41\%$$

GRUPO D - HORISTA

O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo (Tabela 2.6), ou grupo de encargos, sobre outro. Ocorre quando o custo proveniente de determinado encargo não é calculado sobre o valor simples da remuneração, mas sim sobre a remuneração acrescida de outros encargos.

A reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B é devida, pois sobre todos os pagamentos realizados em rubricas do Grupo B incidirão os encargos de origem legal do Grupo A.

$$37,80\% \times 48,03\% = 18,16\%$$

Por sua vez, sobre o Aviso Prévio Indenizado deverá incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidirão os encargos do Grupo A, da seguinte forma:

$$(4,81\% \times 8\%) + (0,11\% \times 37,8\%) = 0,43\%$$

Tabela 2.6: Grupo D

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,16%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%
	TOTAL	18,59%

2.3 Mão de Obra Mensalista

Os percentuais de Encargos Sociais para a mão de obra mensalista também foram divididos em quatro níveis: GRUPOS A, B, C, e D.

Neste regime não se adota o conceito de horas produtivas, mas sim o de meses trabalhados, ou seja, 12 meses ao ano.

As mesmas premissas e dados adotados nos cálculos dos encargos de regime horista são válidos para os de regime mensalista, à exceção da apropriação de encargo gerado por dias de chuvas, que não gera impactos significativos na jornada de trabalhadores contratados sob regime de salário mensal (engenheiros, arquitetos, equipe de administração local, por exemplo).

A seguir, é demonstrado o procedimento de cálculo de encargos para o trabalhador mensalista.

GRUPO A - MENSALISTA

Os Encargos Sociais que compõe o Grupo A (Tabela 2.7) têm origem legal e incidem sobre os salários mensais, sendo os mesmos adotados para a mão de obra horista.

Tabela 2.7: Grupo A - Mensalista

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	20,0%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0%
A8	FGTS	8,0%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,0%
	TOTAL	37,8%

GRUPO B - MENSALISTA

Para o cálculo do percentual de cada encargo em relação ao salário mensal, tanto do Grupo B quanto do Grupo C, foi considerado o número anual de dias impactados por cada rubrica, obtidos no cálculo para a mão de obra horista, dividindo-se por 360 dias (30 dias x 12 meses).

Neste grupo, foram desconsiderados os custos decorrentes do Repouso Semanal Remunerado, dos Feriados e de paralisações motivadas por chuvas, por se considerar que os dois primeiros estão incluídos na remuneração mensal e que não há relação significativa entre as chuvas e os serviços prestados pelos trabalhadores mensalistas.

Tabela 2.8: Grupo B - Mensalista

B	GRUPO B	Incidência
B1	Repouso Semanal Remunerado	0
B2	Feriados	0
B3	Auxílio Enfermidade	0,65%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	TOTAL	18,17%

- Auxílio Enfermidade (B3 – Mensalista)**

$$\frac{2,34\text{dias}}{360\text{dias}} = 0,65\%$$

- 13º Salário (B4 – Mensalista)**

$$\frac{30\text{dias}}{360\text{dias}} = 8,33\%$$

- Licença Paternidade (B5 – Mensalista)**

$$\frac{0,18\text{dias}}{360\text{dias}} = 0,05\%$$

- **Faltas Justificadas (B6 – Mensalista)**

$$\frac{2dias}{360dias} = 0,56\%$$

- **Auxílio Acidente de Trabalho (B8 – Mensalista)**

$$\frac{0,26dias}{360dias} = 0,07\%$$

- **Férias Gozadas (B9 – Mensalista)**

$$\frac{30,54dias}{360dias} = 8,48\%$$

- **Salário Maternidade (B10 – Mensalista)**

$$\frac{0,093dias}{360dias} = 0,03\%$$

GRUPO C - MENSALISTA

Também para esse grupo, o número de dias de cada item, a ser apropriado neste regime, obtido anteriormente no cálculo do regime horista, será dividido por 360 (30 dias x 12 meses), obtendo-se a Tabela 2.9:

Tabela 2.9: Grupo C

C	GRUPO C	Incidência
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	2,25%
C4	Depósito por despedida injusta	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,31%
	TOTAL	8,37%

- **Aviso Prévio Indenizado (C1 – Mensalista)**

$$\frac{13,11dias}{360dias} = 3,64\%$$

- **Aviso Prévio Trabalhado (C2 – Mensalista)**

$$\frac{0,31dias}{360dias} = 0,09\%$$

- **Férias Indenizadas + 1/3 (C3 – Mensalista)**

$$\frac{8,11dias}{360dias} = 2,25\%$$

- **Depósito Rescisão sem Justa Causa (C4 – Mensalista)**

$$\frac{7,5dias}{360dias} = 2,08\%$$

- **Indenização Adicional (C5 – Mensalista)**

$$\frac{1,10dias}{360dias} = 0,31\%$$

GRUPO D

O Grupo D, assim como na memória de cálculo dos encargos para a mão de obra horista, trata da reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outros.

- **Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B (D1 – Mensalista)**

$$37,80\% \times 18,17\% = 6,87\%$$

- **Reincidências sobre Aviso Prévio (D2 – Mensalista)**

Sobre o Aviso Prévio Indenizado deverá incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidirão, além do FGTS, os encargos do Grupo A, da seguinte forma:

$$(3,64\% \times 8\%) + (0,09\% \times 37,8\%) = 0,33\%$$

Tabela 2.10: Reincidências sobre Aviso Prévio

D	GRUPO D	Incidência
D1	Reincidência de A sobre B	6,87%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%
	TOTAL	7,20%

2.3 Mão de Obra Horista Desonerada

O regime de desoneração da folha de pagamento foi instituído como uma medida para aliviar os custos das empresas com encargos trabalhistas, substituindo a contribuição patronal de 20% sobre a folha de salários por uma alíquota incidente sobre a receita bruta. Esta política, criada inicialmente como parte de um conjunto de estímulos econômicos, tem como objetivo principal fomentar a competitividade e incentivar a geração de empregos em setores estratégicos da economia, como a construção civil.

Este regime foi introduzido no Brasil pela Lei nº 12.546/2011. Inicialmente, o regime era restrito a alguns segmentos da indústria, tais como tecnologia da informação e confecção de vestuário, todavia, ao longo dos anos seguintes, foi ampliado para incluir diversos outros setores, como transporte, construção civil e outras indústrias específicas. Inicialmente transitória, a medida passou por diversas prorrogações e ajustes ao longo dos anos.

Em 19 de julho de 2013 foi publicada a Lei nº 12.844/2013 que altera os Artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o Artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, alterando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamento.

Em 30 de maio de 2018 foi publicada a Lei 13.670/2018 postergando o prazo de validade da desoneração até 31 de dezembro de 2020. Em 6 de novembro de 2020 este prazo foi prorrogado até 31 de dezembro de 2021 (Lei nº 14.020/2020). Em 2021 foi sancionada a Lei nº 14.288/21 que prorroga desoneração até 31 de dezembro de 2023.

Enfim, mais recentemente, em 16 de Setembro de 2024, foi publicada Lei nº 14.973, que prorroga as regras da desoneração atual até 31 de dezembro de 2024 e estabelece o regime de transição até 2027 para a contribuição substitutiva da Lei nº 12.546/2011.

De acordo com a Lei nº 14.973/2014, o regime de transição deve funcionar da seguinte forma:

- de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:
 - 80% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 12.546/2011; e
 - 25% das alíquotas previstas no art. 22 da Lei nº 8.212/1991;
- de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026:
 - 60% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 12.546/2011; e
 - 50% das alíquotas previstas no art. 22 da Lei nº 8.212/1991;

- de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:
 - 40% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 12.546/2011; e
 - 75% das alíquotas previstas no art. 22 da Lei nº 8.212/1991;

Desta forma, para o ano de 2025, nos relatórios com desoneração do SINAPI, será considerado o percentual de 5% de INSS, que equivale aos 25% da contribuição patronal de 20% da Lei nº 8.212/1991. Em 2026, este percentual será elevado para 10%, e em 2027 para 15%.

Ademais, a mesma Lei estabeleceu que de 2025 até 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime de substituição parcial, as contribuições previstas no art. 22 da Lei nº 8.212/1991 não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário. Tal exceção tem impacto no cálculo do item D1 “Reincidência de A sobre B” dos Encargos Sociais, que será explicado a seguir.

As regras detalhadas acima são aplicáveis para os seguintes setores, dentre outros:

a) Construção Civil, enquadrados nos seguintes grupos da CNAE 2.0

- 412 – Construção de Edifícios;
- 432 – Instalações Elétricas, Hidráulicas e Outras Instalações em Construções;
- 433 – Obras de Acabamento;
- 439 – Outros Serviços Especializados para Construção (4391-6 – Obras de Fundações e 4399-1 – Serviços Especializados para Construção não especificados anteriormente).

b) Construção de Obras de Infraestrutura, enquadrados nos seguintes grupos da CNAE 2.0:

- 421 – Construção de Rodovias, Ferrovias, Obras Urbanas e Obras-de-Arte Especiais;
- 422 – Obras de Infraestrutura para Energia Elétrica, Telecomunicações, Água, Esgoto e Transporte Por Dutos;
- 429 – Construção de Outras Obras de Infraestrutura;
- 431 – Demolição e Preparação do Terreno.

Deve-se considerar qual a classificação da empresa conforme seu contrato social e atividade de maior receita, pois a desoneração recai sobre a empresa e não sobre o tipo de obra. A opção pela desoneração tem caráter irretratável.

Como nem todas as atividades e empresas estão enquadradas no regime de desoneração, a CAIXA publica os relatórios de referências de preços de insumos e custos de composições desonerados e sem desoneração, para cada uma das 27 localidades, cabendo ao orçamentista definir a planilha a ser usada no caso que busca retratar.

GRUPO A – HORISTA – DESONERADA

Formado pelos encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos. Com incidência do INSS de 5% em 2025 (Tabela 2.11).

Tabela 2.11: Encargos Resultantes de Tributos

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	5,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,00%
	TOTAL	22,80%

GRUPO B - HORISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO C - HORISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO D

O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outro.

Conforme Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027 para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário.

Ou seja, durante o período de 2025 até 2027 a folha de pagamento do 13º salário continuará integralmente desonerada.

- **Reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B**

Décimo Terceiro Salário (B4 – Horista)

$$\text{Grupo A} \times (\text{Grupo B} - 13^{\text{o}} \text{ Salário (B4)}) + 13^{\text{o}} \text{ Salário (B4)} \times (\text{Grupo A} - \text{INSS (A1)})$$

$$22,80\% \times (48,03\% - 11,02\%) + 11,02\% \times (22,80\% - 5,00\%) = 10,40\%$$

- **Reincidência sobre Aviso Prévio**

Sobre o Aviso Prévio Indenizado deve incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidem os encargos do Grupo A, da seguinte forma:

$$(4,81\% \times 8,00\%) + (0,11\% \times 22,80\%) = 0,41\%$$

Tabela 2.12: Grupo D

D	GRUPO D	Incidência
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,40%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%
	TOTAL	10,81%

2.4 Mão de Obra Mensalista Desonerada

GRUPO A - MENSALISTA - DESONERADA

Formado pelos encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos. Com incidência do INSS de 5% em 2025 (Tabela 2.13).

Tabela 2.13: Grupo A

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	5,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%

A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,00%
	TOTAL	22,80%

GRUPO B - MENSALISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO C - MENSALISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO D - MENSALISTA – DESONERADA

O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outro.

Conforme Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027 para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário.

Ou seja, durante o período de 2025 até 2027 a folha de pagamento do 13º salário continuará integralmente desonerada.

- **Reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B.**

$$\text{Grupo A} \times (\text{Grupo B} - 13^\circ \text{ Salário (B4)}) + 13^\circ \text{ Salário (B4)} \times (\text{Grupo A} - \text{INSS (A1)})$$

$$22,80\% \times (18,17\% - 8,33\%) + 8,33\% \times (22,80\% - 5,00\%) = 3,73\%$$

- **Reincidências sobre Aviso Prévio**

$$(3,64\% \times 8,00\%) + (0,09\% \times 22,80\%) = 0,31\%$$

Tabela 2.14: Grupo D

D	GRUPO D	Incidência
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,73%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Indenizado	0,31%
	TOTAL	4,04%

CAPÍTULO 3 – CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES

3.1 Introdução

Os parâmetros e cálculos utilizados no SINAPI para estabelecer os custos que representam os Encargos Complementares são apresentados neste Capítulo. Os valores vigentes para cada localidade constam do Apêndice deste Livro.

As demonstrações dos cálculos dos encargos complementares conforme categoria profissional são apresentadas a seguir e o resultado para cada localidade constam consolidados no apêndice, no final desta publicação.

As premissas e valores considerados são calculados para:

- Alimentação;
- Transportes;
- Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Ferramentas;
- Exames médicos;
- Seguro de vida;
- Cursos de capacitação

3.2 Alimentação

Para determinação do custo referente à Alimentação foram estudadas as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) estaduais vigentes. Cada uma das convenções tem regras próprias quanto ao fornecimento de café da manhã, cesta básica, vale refeição e/ou lanche da tarde.

Tabela 3.1: Resumo Custo Horário Alimentação

CAPITAL	Café da Manhã		Vale-Refeição		Refeição		Cesta Básica		Vale-Mensal	
	R\$/dia	R\$/hora	R\$/dia	R\$/hora	R\$/dia	R\$/hora	R\$/mês	R\$/hora	R\$/mês	R\$/hora
ARACAJÚ	3,00	0,41			9,00	1,04	190,00	1,01		
BELÉM	8,00	1,08			26,50	3,58	110,00	0,58		
BELO HORIZONTE	5,11	0,60					317,95	1,52		
BOA VISTA	5,00	0,68			16,00	2,14	110,00	0,58		
BRASÍLIA	6,00	0,82			25,20	3,13				
CAMPO GRANDE	9,00	1,23					70,00	0,37		
CUIABÁ	8,00	1,09					150,00	0,75		
CURITIBA	7,50	1,02					705,00	3,74		
FLORIANÓPOLIS	CCT não obriga fornecer alimentação									
FORTALEZA	4,70	0,64			13,40	1,81	220,00	1,17		
GOIÂNIA	3,30	0,45			21,00	2,86				
JOÃO PESSOA	3,00	0,41					96,58	0,51		
MACAPÁ							105,00	0,56		
MACEIÓ	4,50	0,61			12,00	1,39				
MANAUS	4,00	0,55	8,50	1,15	18,00	2,44	200,00	1,06		
NATAL	6,00	0,82					420,00	2,22		
PALMAS	3,75	0,51			13,00	1,60	122,90	0,65		
PORTO ALEGRE							343,00	1,46		
PORTO VELHO	4,50	0,61			15,00	1,97	160,00	0,85		
RECIFE	7,88	1,08			12,60	1,72				
RIO BRANCO	10,00	1,36					440,00	2,33		
RIO DE JANEIRO	10,10	1,38					660,00	3,47		
SALVADOR	4,50	0,61			21,39	2,77	213,42	1,13		
SÃO LUIS	11,00	1,50			20,00	2,73				
SÃO PAULO	9,55	1,24	6,40	0,83			450,00	2,27		
TERESINA	5,00	0,68			13,00	1,77				
VITÓRIA	6,00	0,82					900,00	4,77		

Nota: Valores obtidos em 10/2024 para ilustrar custos com alimentação. Os valores atuais devem ser acompanhados nos respectivos anexos de Encargos Complementares de cada Estado.

As CCT estabelecem ainda o que deve compor tais refeições, bem como qual o ônus atribuído ao empregado sobre essas despesas alimentares, caso exista.

Algumas CCT estabelecem mais de uma opção ao empregador para fornecimento de alimentação, por exemplo, o fornecimento de vale refeição ou cesta básica mensal. Nestes casos, considera-se a opção menos onerosa para o empregador já que não se dispõe de dados de frequência dessas opções pelo trabalhador.

Tabela 3.2: Detalhamento dos Custos Horários por Capital

CAPITAL	Responsabilidade do Empregador	Valor Hora c/ desconto
ARACAJÚ	Café da manhã, refeição (contrapartida empregado de 15%) e cesta básica	R\$ 2,46
BELÉM	Café da manhã (contrapartida empregado de 1%), refeição (contrapartida empregado de 1%) e cesta básica	R\$ 5,24
BELO HORIZONTE	Café da manhã (desconto 1% do salário mínimo) e cesta básica (contrapartida empregado de 10%)	R\$ 2,12
BOA VISTA	Café da manhã, refeição e cesta básica (desconto de 0,50% do salário base)	R\$ 3,40
BRASÍLIA	Café da manhã e refeição (contrapartida empregado de 9%)	R\$ 3,95
CAMPO GRANDE	Café da manhã, refeição ou auxílio alimentação	R\$ 1,60
CUIABÁ	Café da manhã e opção entre refeição e cesta (contrapartida empregado de 6%)	R\$ 1,84
CURITIBA	Café da manhã e vale compras	R\$ 4,76
FLORIANÓPOLIS	CCT não obriga fornecer alimentação	R\$ 0,01
FORTALEZA	Café da manhã, refeição e auxílio alimentação (contrapartida empregado de R\$3,00)	R\$ 3,62
GOIÂNIA	Café da manhã e refeição	R\$ 3,32
JOÃO PESSOA	Café da manhã e cesta básica ou almoço	R\$ 0,92
MACAPÁ	Vale alimentação	R\$ 0,56
MACEIÓ	Café da manhã e refeição (contrapartida do empregado de 15%)	R\$ 2,01
MANAUS	Café da manhã, refeição (contrapartida de R\$0,10), lanche (contrapartida de R\$0,10) e cesta básica (contrapartida de R\$ 1,00)	R\$ 5,19
NATAL	Café da manhã, refeição ou cesta básica (desconto de R\$1,00)	R\$ 3,04
PALMAS	Café da manhã, refeição (contrapartida empregado de 10%) e cesta básica	R\$ 2,76
PORTO ALEGRE	Vale mensal (contrapartida empregado de 20%)	R\$ 1,46
PORTO VELHO	Café da manhã, refeição e cesta básica (desconto de 1,00% do salário base)	R\$ 3,44
RECIFE	Café da manhã e refeição	R\$ 2,79
RIO BRANCO	Café da manhã e refeição ou auxílio alimentação	R\$ 3,70
RIO DE JANEIRO	Café da manhã e opção entre refeição, ticket ou cesta	R\$ 4,84
SALVADOR	Café da manhã, refeição (contrapartida empregado de 5%) e cesta básica	R\$ 4,52
SÃO LUIS	Refeição e lanche	R\$ 4,23
SÃO PAULO	Café da manhã, lanche e opção entre vale, refeição ou cesta (contrapartida empregado de 5%)	R\$ 4,33
TERESINA	Café da manhã e refeição	R\$ 2,46
VITÓRIA	Café da manhã e ticket mensal (contrapartida empregado de R\$1,00)	R\$ 5,59

Nota: Valores obtidos a partir dos dados da Tabela 3.1.

Nos casos em que a opção é o fornecimento da alimentação, obtiveram-se junto a fornecedores locais os valores diários dos *kits* de alimentação no padrão exigido pela CCT. As Tabelas 3.1 e 3.2 apresentam um resumo dos custos horários de alimentação determinados conforme CCT para cada capital do País.

No caso das CCT que não exigem o fornecimento de alimentação, foi previsto o valor da unidade de centavo porque o Sistema não permite a inclusão de valores zerados.

Nas composições de mão-de-obra para Administração Local (engenheiro, arquiteto, apontador, almoxarife, mestre de obras, dentre outras) não foram incluídos os custos com Alimentação e nem com Transporte, tendo em vista que não há padronização entre as Convenções Coletivas no que tange às suas validades para estes tipos de profissionais.

Os custos de alimentação são considerados os mesmos para toda a mão de obra operária, ou seja, para todas as categorias profissionais diretamente empregadas nas composições de serviço. Estes são representados por um insumo, código 37370 – ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES). A variação de valores ocorre em função da localidade, como mostrado nas tabelas 3.1 e 3.2.

3.3 Transporte

Considerando que o deslocamento de trabalhadores até o canteiro varia significativamente de obra para obra e de empregado para empregado em função da diversidade de localização de suas residências, foi adotada uma situação paradigma representada pela utilização de uma passagem de ida e uma passagem de volta. O custo foi obtido adotando-se o valor médio das tarifas da região ou, quando existente, o valor de passes únicos e sistemas especiais de cobrança.

A Lei Federal nº 7.418/85, que institui o Vale Transporte, determina que o empregador participe dos gastos de deslocamento do trabalhador, com o equivalente à parcela que exceder 6% de seu salário base (Tabela 3.3). Foi adotado como salário base aquele da categoria de servente, mão de obra de maior incidência na maioria dos empreendimentos. Algumas CCT, todavia, determinam que o empregador arque integralmente com esse custo.

Nas composições de mão-de-obra para Administração Local (engenheiro, arquiteto, apontador, almoxarife, mestre de obras, dentre outras) não foram incluídos os custos com

Alimentação e nem com Transporte, tendo em vista que não há padronização entre as Convenções Coletivas no que tange às suas validades para estes tipos de profissionais.

Tabela 3.3: Custo com Transporte

Capital	Passagem (R\$)	Custo Diário (R\$)	Número dias/mês	Custo Mensal Transporte (R\$)	Salário Base (R\$)	Desconto (R\$)	Custo Mensal com Desconto (R\$)	Custo Horário (R\$/h)
ARACAJU	5,00	10,00	25,73	257,26	1630,64	97,84	159,42	0,85
BELÉM	4,00	8,00	25,73	205,81	1630,14	16,30	189,50	1,00
BELO HORIZONTE	5,25	10,50	25,73	270,12	1795,33	107,72	162,40	0,86
BOA VISTA	5,50	11,00	25,73	282,98	1762,04	105,72	177,26	0,94
BRASÍLIA	5,50	11,00	25,73	282,98	1809,16	0,00	282,98	1,50
CAMPO GRANDE	4,75	9,50	25,73	244,39	1711,75	51,35	193,04	1,02
CUIABÁ	4,95	9,90	25,73	254,69	1775,00	106,50	148,19	0,79
CURITIBA	6,00	12,00	25,73	308,71	2255,25	135,31	173,39	0,92
FLORIANÓPOLIS	4,98	9,96	25,73	256,23	2339,61	140,38	115,85	0,61
FORTALEZA	4,50	9,00	25,73	231,53	1684,11	25,26	206,27	1,09
GOIÂNIA	4,30	8,60	25,73	221,24	1822,34	109,34	111,90	0,59
JOÃO PESSOA	4,90	9,80	25,73	252,11	1689,04	101,34	150,77	0,80
MACAPÁ	3,70	7,40	25,73	190,37	1697,65	101,86	88,51	0,47
MACEIÓ	3,49	8,00	25,73	179,57	1582,98	94,98	84,59	0,45
MANAUS	4,50	9,00	25,73	231,53	1687,71	0,10	231,43	1,23
NATAL	4,50	9,00	25,73	231,53	1621,81	97,31	134,22	0,71
PALMAS	3,85	7,70	25,73	198,09	1705,11	102,31	95,78	0,51
PORTO ALEGRE	4,80	9,60	25,73	246,97	1935,55	58,07	188,90	1,00
PORTO VELHO	4,50	9,00	25,73	231,53	1971,40	118,28	113,25	0,60
RECIFE	4,10	8,20	25,73	210,95	1829,15	109,75	101,20	0,54
RIO BRANCO	3,50	7,00	25,73	180,08	1743,34	104,60	75,48	0,40
RIO DE JANEIRO	6,28	12,55	25,73	322,86	2414,78	24,15	298,71	1,58
SALVADOR	5,20	10,40	25,73	267,55	1784,68	107,08	160,47	0,85
SÃO LUIS	4,20	8,40	25,73	216,10	1731,28	103,88	112,22	0,60
SÃO PAULO	6,30	12,60	25,73	324,14	2243,09	134,59	189,56	1,01
TERESINA	4,00	8,00	25,73	205,81	1635,72	98,14	107,66	0,57
VITÓRIA	4,70	9,40	25,73	241,82	1795,77	107,75	134,08	0,71

Nota: Valores obtidos em 10/2024 para ilustrar custos com transporte. Os valores atuais devem ser acompanhados nos respectivos anexos de Encargos Complementares de cada Estado.

Para o cálculo da parcela que o empregador deve participar nos custos com transporte, calculou-se um salário médio de mão de obra para cada localidade, a partir de uma média

ponderada dos salários de orçamento do projeto referencial do SINAPI (NBR 12721 – RN8: Bloco Residencial Multifamiliar de 8 pavimentos tipo), adotado por esta metodologia.

Os custos de transporte são considerados os mesmos para toda a mão de obra operária, ou seja, para todas as categorias profissionais empregadas diretamente nas composições de serviço. Estes são representados por um insumo, código 37371 – TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES). A variação de valores ocorre em função da localidade, como mostrado na Tabela 3.3. Na tabela 3.4 apresentamos o tipo de tarifa considerado para o cálculo.

Tabela 3.4: Tipo de tarifa considerada para Transporte

CAPITAL	Valor Passagem (R\$)	Tipo de tarifa
ARACAJÚ	5,00	tarifa urbana única
BELÉM	4,00	tarifa urbana única
BELO HORIZONTE	5,25	tarifa troncais MOVE, troncais Convencionais e Estruturais
BOA VISTA	5,50	tarifa urbana única
BRASÍLIA	5,50	tarifa integrada metrô e linhas urbanas
CAMPO GRANDE	4,75	tarifa urbana única
CUIABÁ	4,95	tarifa urbana única
CURITIBA	6,00	tarifa urbana única
FLORIANÓPOLIS	4,98	tarifa urbana única
FORTALEZA	4,50	tarifa urbana única
GOIÂNIA	4,30	tarifa urbana única
JOÃO PESSOA	4,90	tarifa urbana única
MACAPÁ	3,70	tarifa urbana única
MACEIÓ	3,49	tarifa urbana única
MANAUS	4,50	tarifa urbana única
NATAL	4,50	tarifa urbana única
PALMAS	3,85	tarifa urbana única
PORTO ALEGRE	4,80	tarifa urbana única
PORTO VELHO	4,50	tarifa urbana única
RECIFE	4,10	tarifa urbana única
RIO BRANCO	3,50	tarifa urbana única
RIO DE JANEIRO	6,28	Média Simples da tarifa metrô + ônibus e ônibus + ônibus
SALVADOR	5,20	tarifa integrada metrô e linhas urbanas
SÃO LUIS	4,20	tarifa integrada urbana
SÃO PAULO	6,30	média entre "Integração Ônibus + Metrô / CPTM Comum" e "tarifa de ônibus comum"

TERESINA	4,00	tarifa urbana única
VITÓRIA	4,70	tarifa urbana única

3.4 Equipamento de Proteção Individual - EPI

A partir da Referência de Junho/2019, o SINAPI passou a adotar uma nova metodologia para cálculo dos itens de Equipamento de Proteção Individual - EPI dos Encargos Complementares.

Na nova metodologia foram estabelecidos *kits* de EPI para cada uma das doze famílias homogêneas de insumos de mão de obra do SINAPI, formados a partir dos EPI mais utilizados no exercício da atividade pela categoria adotada como insumo representativo de cada família homogênea (pai da família).

Esta metodologia também leva em conta a durabilidade do equipamento, bem como a frequência com que o trabalhador utiliza cada equipamento, que pode ser de uso contínuo durante a jornada de trabalho, como no caso de uniforme¹, capacete e botas, ou ainda, de uso eventual associado à atividade específica que está sendo realizada.

Assim, cada família homogênea de insumos possui um custo de EPI específico, calculado com base em dados de custo, utilização (coeficiente de frequência) e durabilidade (vida útil).

A mão de obra do SINAPI está dividida nas seguintes famílias:

- Almoxarife;
- Carpinteiro de formas;
- Eletricista;
- Encanador ou bombeiro hidráulico;
- Engenheiro civil de obra júnior;
- Encarregado geral de obras;
- Operador de escavadeira;
- Pedreiro;

¹ O "Uniforme comum" adotado no SINAPI se refere ao uniforme indicado para utilização na construção civil, composto de calça comprida e blusa (que pode ser manga curta ou longa), de sarja ou brim.

- Pintor;
- Servente de obras;
- Soldador;
- Topógrafo.

Os EPI considerados, bem como suas respectivas vidas úteis e coeficientes de frequência de utilização constam na Tabela 3.5.

Tabela 3.5: Resumo EPI por função e frequência de uso

EPI POR FUNÇÃO E FREQUÊNCIA DE USO														
Item	EPI	Vida Útil (dias)	Almoxarife	Carpinteiro de formas	Eletricista	Encanador ou bombeiro hidráulico	Engenheiro civil de obra júnior	Encarregado geral de obras	Operador de escavadeira	Pedreiro	Pintor	Servente de obra	Soldador	Topógrafo
1	Abafador de ruídos	90	-	50%	-	-	-	-	50%	-	-	20%	-	-
2	Avental de PVC	15 dias úteis	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	-	-	-
3	Avental de raspa	30	-	50%	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	-
4	Botas de couro cano curto	90	100%	100%	100%	60%	100%	70%	100%	60%	100%	70%	40%	100%
5	Botas de PVC cano médio	90	-	-	-	40%	-	30%	-	40%	-	30%	60%	-
6	Capa impermeável	60	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
7	Capacete	360	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
8	Cinto de segurança tipo paraquedista	180	-	40%	20%	30%	20%	40%	-	30%	30%	30%	30%	-
9	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	130	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
10	Filtro para máscara semifacial	10	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-	50%	-
11	Luva de Alta Tensão	360	-	-	50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Luvas de borracha látex cano curto	2 dias úteis	-	-	30%	30%	-	-	-	30%	100%	20%	-	-
13	Luvas de PVC	10 dias úteis	-	-	-	-	-	30%	-	30%	-	30%	-	-
14	Luvas de raspa cano curto	10 dias úteis	100%	100%	70%	70%	-	70%	100%	70%	-	50%	100%	60%
15	Mangas de raspa	90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	-

EPI POR FUNÇÃO E FREQUÊNCIA DE USO														
Item	EPI	Vida Útil (dias)	Almoxarife	Carpinteiro de formas	Eletricista	Encanador ou bombeiro hidráulico	Engenheiro civil de obra júnior	Encarregado geral de obras	Operador de escavadeira	Pedreiro	Pintor	Servente de obra	Soldador	Topógrafo
16	Máscara de soldagem	360	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-
17	Máscara semifacial com 1 filtro	120	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-	80%	-
18	Óculos contra impacto	60	50%	100%	100%	100%	50%	100%	50%	100%	100%	70%	10%	50%
19	Óculos de soldagem	180	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30%	-
20	Perneiras de raspa	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	-
21	Protetor auricular	20 dias úteis	30%	60%	60%	60%	30%	60%	30%	60%	60%	30%	60%	30%
22	Protetor facial de acrílico	60	-	50%	50%	-	-	-	-	-	-	-	10%	-
23	Respirador descartável sem válvula	1 dias úteis	-	40%	20%	-	-	20%	20%	40%	50%	70%	20%	-
24	Talabarte	90	-	40%	20%	30%	20%	40%	-	30%	30%	30%	30%	-
25	Trava quedas	90	-	40%	20%	30%	20%	40%	-	30%	30%	30%	30%	-
26	Uniforme comum	180	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Os preços dos insumos de EPI são provenientes do SINAPI. Quando o insumo não existe no sistema é realizada cotação no mercado pela equipe de profissionais da CAIXA.

Os custos unitários com origem no SINAPI correspondem aos valores médios dos preços obtidos para os insumos em cada UF, não considerando os preços com origem AS (Atribuído São Paulo). Os custos de cotação correspondem a valores obtidos no mercado, adotando-se o procedimento de coleta de insumos Coletados CAIXA. O mês de referência é o mesmo da atualização dos demais custos dos encargos complementares.

Os custos horários e mensais estimados de EPI para cada família são obtidos a partir do custo unitário de cada equipamento utilizado, da vida útil e do coeficiente da frequência de utilização, conforme equações abaixo:

- $\text{Custo Horário (R\$/h)} = (\text{Custo Unitário (R\$)} / \text{Vida Útil (h)}) * \text{Coef. de Utilização (\%)}$
- $\text{Custo Mensal (R\$/mês)} = \text{Custo Horário (R\$/h)} * 188,57$

Sendo 188,57 o número de horas trabalhadas no mês. São 30 dias de trabalho no mês, que dividindo-se por 7 fornece 4,28 semanas por mês, que multiplicando-se por 44 horas de trabalho na semana, equivale a 188,57 horas de trabalho por mês.

O somatório dos custos horários e mensais, obtidos para cada insumo, resulta nos custos de EPI, para cada categoria profissional. Esses custos no SINAPI são representados em cada família de mão de obra por dois insumos, com códigos próprios e com descrições como, no caso da Família de Almojarife, “EPI FAMÍLIA DE ALMOXARIFE – HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)” e “EPI FAMÍLIA DE ALMOXARIFE – MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)”.

A atualização dos custos de Equipamentos de Proteção Individual é realizada por ocasião da revisão de valores dos encargos complementares decorrentes das alterações de convenções coletivas.

As Tabelas 3.6 a 3.17 fornecem os custos horários e mensais de EPI tanto detalhado quanto total para cada uma das doze famílias de mão de obra, enquanto a Tabela 3.18 apresenta os custos totais para as doze famílias.

Tabela 3.6: Kit de EPI - Família de Almoxarife

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme Comum	SINAPI	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	100%	0,1335	25,1725
4	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	100%	0,1931	36,4064
5	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	30%	0,0048	0,9089
6	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	50%	0,0081	1,5330
7	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
8	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
TOTAL							0,81	153,54

Tabela 3.7: Kit de EPI - Família de Carpinteiro de Forma

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	100%	0,1335	25,1725
4	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	100%	0,1931	36,4064
5	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	100%	0,0163	3,0661
6	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	60%	0,0096	1,8177
7	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	75,52	180	1131,43	40%	0,0267	5,0345
8	Trava quedas	SINAPI	184,86	90	565,71	40%	0,1307	24,6483
9	Talabarte	SINAPI	210,43	90	565,71	40%	0,1488	28,0569
10	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
11	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
12	Abafador de ruídos	SINAPI	32,25	90	565,71	50%	0,0285	5,3749
13	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,76	1	7,33	40%	0,0959	18,0761
14	Protetor facial de acrílico	Cotação	39,90	60	377,14	50%	0,0529	9,9749
15	Avental de raspa	SINAPI	46,72	30	188,57	50%	0,1239	23,3617
Total							1,43	270,51

Tabela 3.8: Kit de EPI - Família de Eletricista

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	100%	0,1335	25,1725
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	7,29	2	14,67	30%	0,1491	28,1184
5	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	70%	0,1351	25,4845
6	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	100%	0,0163	3,0661
7	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	60%	0,0096	1,8177
8	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	75,52	180	1131,43	20%	0,0133	2,5173
9	Trava quedas	SINAPI	184,86	90	565,71	20%	0,0654	12,3241
10	Talabarte	SINAPI	210,43	90	565,71	20%	0,0744	14,0285
11	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
12	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
13	Protetor facial de acrílico	Cotação	39,90	60	377,14	50%	0,0529	9,9749
14	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,76	1	7,33	20%	0,0479	9,0380
15	Luva de Alta Tensão	SINAPI	407,12	360	2262,86	50%	0,0900	16,9631
Total							1,26	238,02

Tabela 3.9: Kit de EPI - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	60%	0,0801	15,1035
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	45,31	90	565,71	40%	0,0320	6,0411
5	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	7,29	2	14,67	30%	0,1491	28,1184
6	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	70%	0,1351	25,4845

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
7	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	100%	0,0163	3,0661
8	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	60%	0,0096	1,8177
9	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	75,52	180	1131,43	30%	0,0200	3,7759
10	Trava quedas	SINAPI	184,86	90	565,71	30%	0,0980	18,4862
11	Talabarte	SINAPI	210,43	90	565,71	30%	0,1116	21,0427
12	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
13	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
Total							1,13	212,45

Tabela 3.10: Kit de EPI - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	100%	0,1335	25,1725
4	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	30%	0,0048	0,9089
5	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	50%	0,0081	1,5330
6	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
7	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
8	Cinto de segurança tipo paraquedista)	SINAPI	75,52	180	1131,43	20%	0,0133	2,5173
9	Trava quedas	SINAPI	184,86	90	565,71	20%	0,0654	12,3241
10	Talabarte	SINAPI	210,43	90	565,71	20%	0,0744	14,0285
Total							0,77	146,00

Tabela 3.11: Kit de EPI - Família de Encarregado de Obra

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	70%	0,0934	17,6208
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	45,31	90	565,71	30%	0,0240	4,5308

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
5	Luvas de PVC cano médio forradas	Cotação	21,50	5	36,67	30%	0,1759	33,1712
6	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	70%	0,1351	25,4845
7	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	100%	0,0163	3,0661
8	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	60%	0,0096	1,8177
9	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	75,52	180	1131,43	40%	0,0267	5,0345
10	Trava quedas	SINAPI	184,86	90	565,71	40%	0,1307	24,6483
11	Talabarte	SINAPI	210,43	90	565,71	40%	0,1488	28,0569
12	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
13	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
14	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,76	1	7,33	20%	0,0479	9,0380
Total							1,28	241,99

Tabela 3.12: Kit de EPI - Família de Operador de Escavadeira

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	100%	0,1335	25,1725
4	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	100%	0,1931	36,4064
5	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	30%	0,0048	0,9089
6	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
7	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
8	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	50%	0,0081	1,5330
9	Abafador de ruídos	SINAPI	32,25	90	565,71	50%	0,0285	5,3749
10	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,76	1	7,33	20%	0,0479	9,0380
Total							0,89	167,95

Tabela 3.13: Kit de EPI - Família de Pedreiro

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	60%	0,0801	15,1035
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	45,31	90	565,71	40%	0,0320	6,0411
5	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	7,29	2	14,67	30%	0,1491	28,1184
6	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	70%	0,1351	25,4845
7	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	100%	0,0163	3,0661
8	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,76	1	7,33	40%	0,0959	18,0761
9	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	60%	0,0096	1,8177
10	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	75,52	180	1131,43	30%	0,0200	3,7759
11	Trava quedas	SINAPI	184,86	90	565,71	30%	0,0980	18,4862
12	Talabarte	SINAPI	210,43	90	565,71	30%	0,1116	21,0427
13	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
14	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
15	Luvas de PVC cano médio forradas	Cotação	21,50	10	73,33	30%	0,0880	16,5856
Total							1,31	247,11

Tabela 3.14: Kit de EPI - Família de Pintor

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	100%	0,1335	25,1725
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	7,29	2	14,67	100%	0,4970	93,7279
5	Avental de PVC	Cotação	21,00	15	110,00	100%	0,1909	35,9997
6	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	100%	0,0163	3,0661
7	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,76	1	7,33	50%	0,1198	22,5951
8	Máscara semifacial com 1 filtro	Cotação	29,99	120	754,29	50%	0,0199	3,7487

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
9	Filtro para máscara semifacial	Cotação	22,90	10	73,33	50%	0,1561	29,4426
10	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	60%	0,0096	1,8177
11	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	75,52	180	1131,43	30%	0,0200	3,7759
12	Trava quedas	SINAPI	184,86	90	565,71	30%	0,0980	18,4862
13	Talabarte	SINAPI	210,43	90	565,71	30%	0,1116	21,0427
14	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
15	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
Total							1,85	348,39

Tabela 3.15: Kit de EPI - Família de Servente de Obra

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	70%	0,0934	17,6208
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	45,31	90	565,71	30%	0,0240	4,5308
5	Luvas de PVC cano médio forradas	Cotação	21,50	5	36,67	30%	0,1759	33,1712
6	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	7,29	2	14,67	20%	0,0994	18,7456
7	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	50%	0,0965	18,2032
8	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	70%	0,0114	2,1463
9	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,76	1	7,33	70%	0,1678	31,6331
10	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	30%	0,0048	0,9089
11	Abafador de ruídos	SINAPI	32,25	90	565,71	20%	0,0114	2,1500
12	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	75,52	180	1131,43	30%	0,0200	3,7759
13	Trava quedas	SINAPI	184,86	90	565,71	30%	0,0980	18,4862
14	Talabarte	SINAPI	210,43	90	565,71	30%	0,1116	21,0427

15	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
16	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
Total							1,39	261,93

Tabela 3.16: Kit de EPI - Família de Soldador

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	40%	0,0534	10,0690
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	45,31	90	565,71	60%	0,0481	9,0616
5	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	100%	0,1931	36,4064
6	Avental de raspa	SINAPI	46,72	30	188,57	100%	0,2478	46,7233
7	Mangas de raspa	SINAPI	31,47	90	565,71	100%	0,0556	10,4888
8	Perneiras de raspa	Cotação	45,89	30	188,57	100%	0,2434	45,8897
9	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	10%	0,0016	0,3066
10	Protetor facial de acrílico	Cotação	39,90	60	377,14	10%	0,0106	1,9950
11	Óculos de soldagem	Cotação	19,99	180	1131,43	30%	0,0053	0,9995
12	Máscara de soldagem	SINAPI	42,48	360	2262,86	50%	0,0094	1,7699
13	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,76	1	7,33	20%	0,0479	9,0380
14	Máscara semifacial com 1 filtro	Cotação	29,99	120	754,29	80%	0,0318	5,9980
15	Filtro para máscara semifacial	Cotação	22,90	10	73,33	50%	0,1561	29,4426
16	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	60%	0,0096	1,8177
17	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	75,52	180	1131,43	30%	0,0200	3,7759
18	Trava quedas	SINAPI	184,86	90	565,71	30%	0,0980	18,4862
19	Talabarte	SINAPI	210,43	90	565,71	30%	0,1116	21,0427
20	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
21	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
Total							1,82	342,83

Tabela 3.17: Kit de EPI - Família de Topógrafo

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	331,80	180	1131,43	100%	0,2933	55,2996
2	Capacete	SINAPI	15,73	360	2262,86	100%	0,0070	1,3111
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	75,52	90	565,71	100%	0,1335	25,1725
4	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,16	10	73,33	60%	0,1158	21,8438
5	Óculos contra impacto	SINAPI	6,13	60	377,14	50%	0,0081	1,5330
6	Protetor auricular	SINAPI	2,36	20	146,67	30%	0,0048	0,9089
7	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	267,47	130	817,14	50%	0,1637	30,8613
8	Capa impermeável	SINAPI	20,45	60	377,14	20%	0,0108	2,0451
Total							0,74	138,98

Tabela 3.18: Custos Totais de EPI – Famílias de Mão de Obra

Item	Família	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Almoxarife	0,81	153,54
2	Carpinteiro de Forma	1,43	270,51
3	Eletricista	1,26	238,02
4	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	1,13	212,45
5	Engenheiro Civil de Obra Júnior	0,77	146,00
6	Encarregado Geral de Obras	1,28	241,99
7	Operador de Escavadeira	0,89	167,95
8	Pedreiro	1,31	247,11
9	Pintor	1,85	348,39
10	Servente de Obras	1,39	261,93
11	Soldador	1,82	342,83
12	Topógrafo	0,74	138,98

3.5 Ferramentas

O cálculo do custo com ferramentas segue a mesma metodologia utilizada para o cálculo do custo com EPI. A partir das doze famílias de mão de obra foi realizado o levantamento das

ferramentas necessárias para cada atividade profissional, considerando o custo, a vida útil e a frequência de uso.

Os preços dos insumos de ferramentas são igualmente provenientes do SINAPI ou de cotação no mercado.

Os custos de ferramentas, para cada categoria profissional, correspondem ao somatório dos custos horários e mensais obtidos para cada insumo. Esses custos no SINAPI são representados em cada família de mão de obra por insumos, com códigos próprios e descrições como, no caso da Família de Almojarife, “FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE – HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)” e “FERRAMENTAS - FAMÍLIA DE ALMOXARIFE – MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)”.

A atualização dos custos de ferramentas é realizada por ocasião da revisão de valores dos encargos complementares decorrentes das alterações de convenções coletivas.

As tabelas 3.19 a 3.30 fornecem os custos horários e mensais de ferramentas tanto detalhado quanto total para cada uma das doze famílias de mão de obra, e a Tabela 3.31 apresenta os custos totais para as doze famílias.

Tabela 3.19: *Kit de Ferramentas - Família de Almojarife*

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Trena	Cotação	21,90	360	2262,86	50%	0,0048	0,9125
2	Estilete 18 mm	SINAPI	21,97	30	188,57	40%	0,0466	8,7890
3	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,36	360	2262,86	20%	0,0031	0,5893
4	Prumo de Parede	SINAPI	51,00	360	2262,86	20%	0,0045	0,8499
Total							0,06	11,14

Tabela 3.20: *Kit de Ferramentas - Família de Carpinteiro de Formas*

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	319,90	720	4525,71	50%	0,0353	6,6645
2	Grampo de aperto rápido 18"	Cotação	90,90	360	2262,86	30%	0,0121	2,2725
3	Trena	Cotação	21,90	360	2262,86	80%	0,0077	1,4600
4	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	Cotação	57,90	90	565,71	70%	0,0716	13,5099

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
5	Martelo de borracha	Cotação	21,90	180	1131,43	50%	0,0097	1,8250
6	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	33,35	90	565,71	50%	0,0295	5,5583
7	Serrote 20	Cotação	63,90	90	565,71	30%	0,0339	6,3900
8	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	44,91	180	1131,43	20%	0,0079	1,4969
9	Kit Chave de Fenda e Phillips	Cotação	137,90	360	2262,86	40%	0,0244	4,5966
10	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,09	2	14,67	80%	0,1140	21,4970
11	Estilete 18 mm	SINAPI	21,97	30	188,57	50%	0,0583	10,9862
12	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	59,84	360	2262,86	30%	0,0079	1,4959
13	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,36	360	2262,86	50%	0,0078	1,4733
14	Riscador com ponta de videa	Cotação	22,90	360	2262,86	50%	0,0051	0,9542
15	Formão chanfrado 1"	Cotação	31,90	180	1131,43	40%	0,0113	2,1267
Total							0,44	82,31

Tabela 3.21: Kit de Ferramentas - Família de Eletricista

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	SINAPI	274,93	180	1131,43	100%	0,2430	45,8210
2	Alicate Profissional 8"	Cotação	36,96	180	1131,43	30%	0,0098	1,8480
3	Alicate de Bico Longo de 6"	Cotação	29,99	180	1131,43	30%	0,0080	1,4995
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	44,91	180	1131,43	30%	0,0119	2,2454
5	Arco de serra	Cotação	29,41	90	565,71	20%	0,0104	1,9607
6	Alicate Climador	Cotação	36,99	180	1131,43	30%	0,0098	1,8495
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	Cotação	137,90	360	2262,86	40%	0,0244	4,5966
8	Decapador de fio	Cotação	113,91	180	1131,43	30%	0,0302	5,6955
9	Alicate de pressão 11"	SINAPI	74,14	180	1131,43	30%	0,0197	3,7071
10	Chave inglesa 6"	Cotação	36,01	180	1131,43	30%	0,0095	1,8005
11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	Cotação	32,59	180	1131,43	30%	0,0086	1,6295
12	Dtector de tensao	Cotação	38,90	360	2262,86	20%	0,0034	0,6483
13	Alicate amperímetro	Cotação	110,00	360	2262,86	20%	0,0097	1,8333
14	Lima redonda 8	Cotação	28,90	180	1131,43	30%	0,0077	1,4450
15	Ferro de solda	Cotação	50,27	180	1131,43	20%	0,0089	1,6757
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	319,90	720	4525,71	20%	0,0141	2,6658

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
17	Trena	Cotação	21,90	360	2262,86	50%	0,0048	0,9125
18	Lixadeira elétrica angular	SINAPI	997,69	360	2262,86	30%	0,1323	24,9421
19	Estilete 18 mm	SINAPI	21,97	30	188,57	30%	0,0350	6,5917
20	Jogo de serra copo	Cotação	28,79	180	1131,43	20%	0,0051	0,9597
21	Martelo de borracha	Cotação	21,90	180	1131,43	20%	0,0039	0,7300
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	28,75	30	188,57	20%	0,0305	5,7500
23	Escada de abrir	SINAPI	414,23	180	1131,43	50%	0,1831	34,5192
24	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	23,47	30	188,57	20%	0,0249	4,6940
25	Lima quadrada 8"	Cotação	34,18	180	1131,43	30%	0,0091	1,7090
						Total	0,86	161,73

Tabela 3.22: Kit de Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm	Cotação	49,31	360	2262,86	30%	0,0065	1,2327
2	Arco de serra	Cotação	29,41	90	565,71	30%	0,0156	2,9410
3	Chave de grifo de 24"	Cotação	113,47	180	1131,43	30%	0,0301	5,6735
4	Chave fixa 19 X 22	Cotação	23,90	180	1131,43	20%	0,0042	0,7967
5	Chave inglesa 15"	Cotação	106,42	180	1131,43	20%	0,0188	3,5473
6	Chave inglesa 10"	Cotação	58,77	180	1131,43	20%	0,0104	1,9590
7	Furadeira de impacto 1/2" - 600W -	Cotação	319,90	720	4525,71	20%	0,0188	2,6658
8	Maçarico de Solda	SINAPI	140,88	360	2262,86	20%	0,0125	2,3479
9	Trena	Cotação	21,90	360	2262,86	50%	0,0048	0,9125
10	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	33,35	90	565,71	50%	0,0295	5,5583
11	Marreta 1/2 kg	Cotação	29,28	90	565,71	20%	0,0104	1,9520
12	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W	SINAPI	997,69	720	4525,71	30%	0,0661	12,4711
13	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	12,62	7	51,33	20%	0,0492	9,2688
14	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	59,84	360	2262,86	30%	0,0079	1,4959
15	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	23,47	30	188,57	20%	0,0249	4,6940
16	Torno/morsa de bancada número 4	Cotação	179,59	720	4525,71	20%	0,0079	1,4966
						Total	0,31	59,01

Tabela 3.23: *Kit de Ferramentas - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior*

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Trena	Cotação	21,90	360	2262,86	50%	0,0048	0,9125
2	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,36	360	2262,86	20%	0,0031	0,5893
3	Prumo de Parede	SINAPI	51,00	360	2262,86	20%	0,0045	0,8499
Total							0,01	2,35

Tabela 3.24: *Kit de Ferramentas - Família de Encarregado Geral de Obras*

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Trena	Cotação	21,90	360	2262,86	80%	0,0077	1,4600
2	Martelo de borracha preto 450 g -	Cotação	21,90	180	1131,43	20%	0,0039	0,7300
3	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	33,35	90	565,71	20%	0,0118	2,2233
4	Prumo de Parede	SINAPI	51,00	360	2262,86	30%	0,0068	1,2749
5	Prumo de Centro	SINAPI	44,73	360	2262,86	30%	0,0059	1,1181
6	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,36	360	2262,86	20%	0,0031	0,5893
7	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,09	2	14,67	30%	0,0428	8,0614
Total							0,08	15,46

Tabela 3.25: *Kit de Ferramentas - Família de Operador de Escavadeira*

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
Família sem ferramentas alocadas								

Tabela 3.26: *Kit de Ferramentas - Família de Pedreiro*

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Colher de Pedreiro nº 9	Cotação	28,15	90	565,71	50%	0,0249	4,6916
2	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	22,27	90	565,71	20%	0,0079	1,4844
3	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	22,27	90	565,71	20%	0,0079	1,4844
4	Desempenadeira de madeira	Cotação	22,63	30	188,57	10%	0,0120	2,2630

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
5	Trena	Cotação	21,90	360	2262,86	50%	0,0048	0,9125
6	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	33,35	90	565,71	80%	0,0472	8,8933
7	Régua de Alumínio - 2m (	SINAPI	59,84	360	2262,86	40%	0,0106	1,9945
8	Esquadro 90° x 30	SINAPI	35,36	360	2262,86	30%	0,0047	0,8840
9	Mangueira de Nível - 20m	SINAPI	1,89	90	565,71	30%	0,0010	0,1888
10	Prumo de Parede	SINAPI	51,00	360	2262,86	30%	0,0068	1,2749
11	Prumo de Centro	SINAPI	44,73	360	2262,86	30%	0,0059	1,1181
12	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	12,62	7	51,33	30%	0,0737	13,9032
13	Bucha de Espuma	Cotação	7,41	2	14,67	30%	0,1516	28,5812
14	Trincha	Cotação	5,95	7	51,33	30%	0,0348	6,5571
15	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	28,75	30	188,57	15%	0,0229	4,3125
16	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	23,47	30	188,57	15%	0,0187	3,5205
17	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	Cotação	29,28	90	565,71	30%	0,0155	2,9280
18	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	Cotação	57,90	90	565,71	30%	0,0307	5,7900
19	Martelo de borracha preto 450 g	Cotação	21,90	180	1131,43	20%	0,0039	0,7300
20	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,09	2	14,67	20%	0,0285	5,3742
21	Carrinho de Mão	SINAPI	222,49	180	1131,43	100%	0,1966	37,0807
22	Balde 10 L	Cotação	13,90	30	188,57	100%	0,0737	13,8999
Total							0,78	147,87

Tabela 3.27: Kit de Ferramentas - Família de Pintor

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente e Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)	SINAPI	414,23	180	1131,43	30%	0,1098	20,7115
2	Escada de marinheiro em duralumínio, extensível	SINAPI	1173,11	360	2262,86	30%	0,1555	29,3275
3	Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira	SINAPI	22,25	30	188,57	40%	0,0472	8,9018
4	Espátula PVC lisa (tamanho médio)	SINAPI	8,48	30	188,57	20%	0,0090	1,6956
5	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	22,27	30	188,57	20%	0,0236	4,4531
6	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	22,27	30	188,57	40%	0,0472	8,9062
7	Desempenadeira para Lixa	Cotação	29,89	30	188,57	30%	0,0476	8,9669
8	Desempenadeira PVC (tamanho médio)	SINAPI	21,81	30	188,57	20%	0,0231	4,3613

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente e Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
9	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	319,90	360	2262,86	20%	0,0283	5,3316
10	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	997,69	360	2262,86	30%	0,1323	24,9421
11	Escova de aço, com cabo, 4x15 fileiras de cerdas	SINAPI	13,36	60	377,14	20%	0,0071	1,3360
12	Fita adesiva (crepe) 25 mm x 50 m Ref. 3M ou similar	SINAPI	9,67	3	22,00	20%	0,0879	16,5821
13	Estilete 18 mm	SINAPI	21,97	30	188,57	20%	0,0233	4,3945
14	Lona plástica preta - 4 x 100 m - 12 kg	SINAPI	1,56	240	1508,57	50%	0,0005	0,0976
15	Estopa	SINAPI	20,57	30	188,57	50%	0,0545	10,2838
16	Thinner / Aguarrás (5L)	Cotação	31,78	15	110,00	50%	0,1445	27,2398
17	Balde 10 L	Cotação	13,90	30	188,57	100%	0,0737	13,8999
18	Bandeja de pintura	SINAPI	10,77	30	188,57	35%	0,0200	3,7684
19	Misturador de tinta 100 mm x 60 cm	SINAPI	51,71	60	377,14	35%	0,0480	9,0500
20	Pincel chato 1" cerdas sintéticas pretas	Cotação	4,28	6	44,00	35%	0,0340	6,4200
21	Trincha 2" cerdas sintéticas pretas	Cotação	9,05	6	44,00	35%	0,0720	13,5749
22	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo	SINAPI	38,03	6	44,00	20%	0,1728	32,5940
23	Rolo de espuma poliéster 15 cm c/ cabo	SINAPI	17,15	6	44,00	20%	0,0779	14,6961
24	Rolo de espuma poliéster 9 cm c/ cabo	Cotação	6,99	6	44,00	20%	0,0318	5,9914
25	Extensor de cabo de rolo 2 m	Cotação	59,99	30	188,57	20%	0,0636	11,9979
26	Compressor de ar profissional 10 pés - 110 L	Cotação	3479,00	720	4525,71	10%	0,0769	14,4957
27	Kit para compressor de ar com 5 peças	Cotação	199,90	180	1131,43	10%	0,0177	3,3316
28	Balancim individual	Cotação	4084,72	360	2262,86	20%	0,3610	68,0782
29	Corda de bombeiro 12 mm em nylon	Cotação	358,00	180	1131,43	20%	0,0633	11,9332
Total							2,05	387,36

Tabela 3.28: Kit de Ferramentas - Família de Servente de Obras

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	28,75	30	188,57	30%	0,0457	8,6249
2	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	23,47	30	188,57	30%	0,0373	7,0409

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
3	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	Cotação	29,28	90	565,71	30%	0,0155	2,9280
4	Pá quadrada com cabo de madeira em Y - 71 cm	Cotação	39,90	120	754,29	80%	0,0423	7,9799
5	Carrinho de Mão	SINAPI	222,49	180	1131,43	40%	0,0787	14,8323
6	Carrinho Plataforma em madeira 1500 x 800 mm - Capacidade: 600 kg	Cotação	1406,29	360	2262,86	40%	0,2486	46,8760
7	Balde 10 L	Cotação	13,90	30	188,57	100%	0,0737	13,8999
8	Alicate Profissional 8"	Cotação	36,96	180	1131,43	20%	0,0065	1,2320
9	Serrote 20	Cotação	63,90	90	565,71	20%	0,0226	4,2600
10	Arco de serra	Cotação	29,41	90	565,71	20%	0,0104	1,9607
11	Martelo de borracha preto 450 g	Cotação	21,90	180	1131,43	40%	0,0077	1,4600
12	Enxada Estreita	SINAPI	55,12	180	1131,43	40%	0,0195	3,6743
Total							0,61	114,77

Tabela 3.29: Kit de Ferramentas - Família de Soldador

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Martelo picador de solda com cabo de madeira	Cotação	45,64	180	1131,43	40%	0,0161	3,0426
2	Talhadeira com punho de proteção 22 x 225 mm	SINAPI	34,89	180	1131,43	20%	0,0062	1,1631
3	Alicate Climador	Cotação	36,99	180	1131,43	20%	0,0065	1,2330
4	Esquadro para solda de alumínio 65mm	Cotação	176,40	360	2262,86	50%	0,0390	7,3497
5	Grampo de aperto rápido 18"	Cotação	90,90	180	1131,43	40%	0,0321	6,0600
6	Alicate de pressão 11"	SINAPI	74,14	180	1131,43	30%	0,0197	3,7071
7	Alicate de pressão para solda tipo U	SINAPI	81,59	180	1131,43	30%	0,0216	4,0792
8	Alicate de pressão para solda de chapa 18	SINAPI	131,77	180	1131,43	30%	0,0349	6,5884
9	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	44,91	180	1131,43	30%	0,0119	2,2454
10	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100 mm	SINAPI	105,95	180	1131,43	30%	0,0281	5,2976
11	Chave inglesa 15"	Cotação	106,42	180	1131,43	30%	0,0282	5,3210
12	Selador horizontal para fita de aço 1"	SINAPI	577,85	180	1131,43	20%	0,1021	19,2615
13	Bolsa de lona para ferramentas	SINAPI	274,93	180	1131,43	100%	0,2430	45,8210

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
14	Esmerilhadeira Angular Elétrica, diâmetro do disco 7"(180mm)	SINAPI	967,70	360	2262,86	50%	0,2138	40,3207
15	Cavelete de ferro	Cotação	182,89	360	2262,86	50%	0,0404	7,6202
16	Inversor de Solda monofásico 160 A, Potência de 4500W,	SINAPI	1115,91	720	4525,71	70%	0,1726	32,5470
17	Maçarico de Solda	SINAPI	140,88	360	2262,86	70%	0,0436	8,2177
18	Pasta p/ limpeza	Cotação	16,95	3	22,00	20%	0,1540	29,0484
Total							1,21	228,92

Tabela 3.30: Kit de Ferramentas - Família de Topógrafo

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Trena	Cotação	21,90	360	2262,86	30%	0,0029	0,5475
2	Martelo de borracha preto 450 g	Cotação	21,90	180	1131,43	30%	0,0058	1,0950
3	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,09	2	14,67	30%	0,0428	8,0614
4	Mangueira de Nível - 20m	SINAPI	1,89	90	565,71	30%	0,0010	0,1888
Total							0,05	9,89

Tabela 3.31: Custos Totais de Ferramentas – Famílias de Mão de Obra

Item	Família	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Almoxarife	0,06	11,14
2	Carpinteiro de Forma	0,44	82,31
3	Eletricista	0,86	161,73
4	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	0,31	59,01
5	Engenheiro Civil de Obra Júnior	0,01	2,35
6	Encarregado Geral de Obras	0,08	15,46
7	Operador de Escavadeira	-	-
8	Pedreiro	0,78	147,87
9	Pintor	2,05	387,36
10	Servente de Obras	0,61	114,77
11	Soldador	1,21	228,92
12	Topógrafo	0,05	9,89

3.6 Exames Médicos

As empresas são obrigadas a custear exames médicos obrigatórios (admissionais, periódicos e demissionais) de seus empregados, conforme exigência da CLT e regulamentação da NR -7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A metodologia empregada para estabelecer o custo unitário dos exames médicos utiliza as tabelas dos SECONCI de cada localidade ou a tabela referencial da AMB – Associação Médica Brasileira. Para definir o número de exames é considerada a rotatividade da mão de obra por localidade (fonte CAGED, também adotada nos Encargos Sociais do SINAPI) e o número de horas efetivamente trabalhadas nesse período.

O custo dos exames médicos pesquisado no mercado é dividido pelas horas efetivamente trabalhadas no período para determinar o custo horário de exames. Na Tabela 3.32 constam como exemplo, os custos com exames em São Paulo.

Tabela 3.32: Exames – Localidade São Paulo

	Discriminação	Incidências					QNT	Custo Unit (R\$)	Custo Total (R\$)	Qnt. Horas Trabalhadas no Período de 14,98 meses	Custo /h (R\$)	Custo Mensal (R\$/mês)
		Adicional (obrigatório)	Periódico			Demissional						
			1º - 6 meses após a admissão	2º - 12 meses após a admissão	3º - 18 meses após a admissão							
1	Exame clínico	X	X	X	X	X	5	291,44	1.457,20	2.825,10	0,516	97,27
2	Audiometria	X	X		X	X	4	319,79	1.279,16	2.825,10	0,453	85,38
3	RX digital de tórax (OIT)	X		X			2	116,71	233,41	2.825,10	0,083	15,58
4	Espirometria (pulmão)	X					1	854,56	854,56	2.825,10	0,302	57,04
5	Eletrocardiograma (ECG)	X					1	211,83	211,83	2.825,10	0,075	14,14
6	Glicemia (sangue - jejum)	X					1	16,57	16,57	2.825,10	0,006	1,11
TOTAL											1,43	270,51

Nota: Valores obtidos em 12/2024

O custo de exames é considerado o mesmo para todas as categorias profissionais. Estes itens são representados por um insumo, código 37372 – EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES). Os valores variam conforme a localidade, em decorrência dos diferentes índices de rotatividade da mão de obra e custo unitário dos exames.

3.7 Seguros de Vida

A metodologia aqui utilizada considera o custo com Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, conforme previsto nas CCT, tendo a apólice vigência de 1 ano.

Cabe observar que este item trata dos seguros de vida em grupo e contra acidentes de trabalho, previstos nas CCT e patrocinados pelos empregadores, e não deve ser confundido com o seguro contra acidentes de trabalho previsto no Grupo A dos Encargos Sociais. O seguro previsto no Grupo A, à alíquota de 3%, é definido nas leis federais 8.212/91 (Artigo 22 – inciso II) e 8.213/91 (Artigos 57 e 58) e trata de contribuição a cargo da empresa e destinada à Seguridade Social a título de custeio do seguro social acidentário e do financiamento do benefício de aposentadoria especial, variando a menor na medida em que a empresa comprove redução de acidentes do trabalho a realização de investimentos na área de prevenção acidentária.

A cotação realizada leva em consideração a opção de Seguro Vida em Grupo para empresa no ramo de Engenharia/Arquitetura com 100 empregados, sediada em Brasília. Apesar de não haver consenso entre todas as Convenções Coletivas estaduais, optou-se por utilizar seguro que cobre tanto morte por causas naturais quanto morte por causas acidentais, por ser condição mais usual nas CCTs. Para a definição do valor do Capital Segurado para cada Cobertura, adotou-se o valor médio previsto nas CCTs das 27 capitais. Constatado que o custo do seguro tem pouco impacto nos Encargos Complementares e que a variação máxima desse custo é da ordem de 20% a 30%, quando levada em conta as diferentes expectativas de vida e a diversidade de cláusulas existentes nas CCT das demais capitais brasileiras, optou-se por nacionalizar o valor cotado em Brasília. Anteriormente o valor era obtido através da mediana de três cotações, entretanto pela dificuldade encontrada para obtê-las, a partir de 2022 optou-se por utilizar cotação obtida através da Caixa Seguridade.

Tabela 3.33: Seguros - Preço de Brasília Nacionalizado

Item	Custo Unitário (R\$/empregado)	Período	Custo Horário (R\$/h)
Vida/ Acidentes de Trabalho	R\$ 15,46	1 mês	R\$ 0,08
TOTAL	R\$ 15,46	1 mês	R\$ 0,08

Nota: Valores obtidos em 10/2024

Dessa forma, o custo de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais é considerado o mesmo para todas as categorias profissionais e para todas as localidades², sendo representado por dois insumos, códigos 37373 – SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - Horista) e 40864 – SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES - Mensalista).

3.8 Curso de Capacitação

A segurança e a saúde do trabalho na área da construção civil baseiam-se em Normas Regulamentadoras descritas na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

As Normas Regulamentadoras (NR) devem ser cumpridas obrigatoriamente pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Dentre as ações preventivas propostas pelas NR estão os treinamentos e cursos de capacitação, que envolvem desde noções básicas de salvamento até operação de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades que serão desempenhadas na construção. As NR consideradas no estudo foram:

- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. 1978 (atualização 2011).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. 1978 (atualização 2013).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade. 1978 (atualização 2016).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-12 - Máquinas e Equipamentos. 1978 (atualização 2016).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. 1978 (atualização 2015).

² Foi atribuído o valor de R\$ 0,01 para seguro nos Estados em que a CCT vigente não obriga a contratação de seguro.

Nestes casos é atribuído o valor de R\$0,01 porque não é possível deixar zerado por limitações do sistema.

- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. 2006 (atualização 2012).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-35 – Trabalho em Altura. 2012 (atualização 2014).

As NR estabelecem a carga mínima de horas de capacitação para situações comuns a todo tipo de obra, como no caso dos treinamentos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que se aplica a todos os profissionais, bem como em situações específicas, como no caso das atividades realizadas em espaços confinados, de ocorrência mais pontual.

No SINAPI foram incluídos como um item dos encargos complementares os custos oriundos da quantidade de horas gastas para cada categoria profissional em cursos e treinamentos, ou seja, as horas não trabalhadas devidas a atividade de capacitação. Observa-se que não estão sendo considerados os custos para viabilização do treinamento, tais como instrutor, local, material didático.

A seguir são apresentadas as premissas adotadas para o cálculo da quantidade de horas exigidas para cursos e treinamento dos profissionais envolvidos na construção civil, conforme exigências contidas em cada uma das Normas Regulamentadoras.

- **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

Para calcular a participação de cada profissional para a CIPA, considerou-se que cada um contribui igualmente em número de horas trabalhadas.

Para cada faixa (separada pelo número de profissionais da empresa), há um produto da razão mediana entre as horas de treinamento dos membros da CIPA e o número de profissionais da empresa. O resultado final é o número mediano entre as faixas (Tabela 3.34).

Tabela 3.34: Cálculo das Horas de Capacitação CIPA

Número de Profissionais no Estabelecimento												
Nº de profissionais		20	51	81	101	121	141	301	501	1001	2501	5001
		a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a
		50	80	100	120	140	300	500	1000	2500	5000	10000
Número de Membros da CIPA												
*GRU-POS C-18	Efetivos	1	2	2	4	4	4	4	6	8	10	12
	Suplentes	1	2	2	3	3	3	4	5	7	8	10
	Efetivos	1	3	3	4	4	4	4	6	9	12	15

*GRU- POS C-18a	Suplentes	1	3	3	3	3	3	4	5	7	9	12	2
Horas totais de CIPA / Nº médio de profissionais		1,1429	1,5267	1,1050	1,2670	1,0728	0,6349	0,3995	0,2931	0,1771	0,1040	0,0653	-
Mediana (anual)		0,6349											

- **Instalações Elétricas**

Os profissionais autorizados a trabalhar em instalações e serviços de eletricidade devem receber curso de 40 horas. Sendo que deve ser realizado um treinamento de reciclagem a cada dois anos.

Foram também acrescentadas 8 horas de capacitação nos casos de modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho durante a obra

Para efeito de cálculo foram consideradas as 48 horas de treinamento, sem levar em conta a reciclagem, visto que no estudo realizado o empreendimento paradigma se dá em 18 meses.

- **Operação de Máquinas e Equipamentos**

A capacitação neste caso abrange apenas o funcionamento e riscos envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções com máquinas e equipamentos. Sendo que cada profissional deve receber treinamento específico relacionado ao equipamento ao qual ele trabalha diretamente.

Foram consideradas 8 horas de capacitação, com base no curso fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

- **Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**

Todos os profissionais devem receber treinamento admissional com carga horária mínima de 6 horas, e periódico, a cada nova frente de obra, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

Além do admissional considerou-se que os profissionais em média fazem um treinamento periódico durante a obra. A exceção são as categorias especiais, que usualmente atuam pontualmente em serviços específicos, não mudando de frente de obra.

No caso de profissionais que exercem atividades que envolvem escavações, fundações e desmonte de rochas foram somadas 8 horas de capacitação contendo as atividades operacionais, de resgate e noções de primeiros socorros.

Os operadores devem receber qualificação e treinamento específico para cada equipamento, com carga horária mínima de 16 horas e atualização anual com carga horária mínima de 4 horas. Considera-se, então uma carga de 20 horas de treinamento para operadores responsáveis pela movimentação e transporte de materiais e pessoas. O Sinaleiro ou Amarrador de Cargas deve receber treinamento específico com carga horária mínima de 8 horas.

Aos profissionais que executam serviços de alvenaria, revestimentos e acabamentos devem ser acrescentados, no mínimo, 4 horas de capacitação por ano. No caso, foram consideradas 8 horas, pois foram incluídas as horas de atualização.

- **Espaços Confinados**

Os ambientes confinados são aqueles que possuem meios limitados ou restritos para entrada ou saída e que não são projetados para a permanência contínua de pessoas.

Alguns serviços da construção civil, como por exemplo, serviços de redes de água e esgoto, serviços de eletricidade, fundações, entre outros, muitas vezes são executados em espaços confinados.

Desta forma, foram consideradas 16 horas de capacitação para os profissionais autorizados a ingressar em espaços confinados e 40 horas para os supervisores de entrada.

- **Trabalho em Altura**

Foram consideradas 8 horas de capacitação para os profissionais que realizam serviços com altura maior que 2 metros, onde haja risco de queda.

3.8.1 Memória de Cálculo - Mão de obra Horista

A carga horária de cursos e treinamento exigida para cada categoria profissional foi estimada para uma obra paradigma, de duração equivalente à média da rotatividade da mão de obra do setor

da construção civil para todos os estados, entre os meses de janeiro e dezembro de 2023, conforme dados da base do NOVO Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – NOVO CAGED.

Foram adotadas as seguintes premissas:

Dias do ano: 365,25 dias (considerando 0,25 dias por ano decorrente da influência do ano bissexto)

Horas de trabalho por semana: 44 horas

Dias de trabalho por semana: 6 dias (incluindo sábado)

Horas de trabalho por dia:

$$\frac{44 \text{ horas}}{6 \text{ dias}} = 7,33 \text{ horas}$$

Horas trabalháveis ao ano: 365,25 dias $\times$ 7,33 horas/dia = 2.678,50 horas

Taxa de rotatividade mediana de empregados do setor utilizada como base de cálculo:
14,9817meses

A quantidade de horas efetivamente trabalhadas ao ano (1.988,38) é obtida por meio da subtração da quantidade relativa de horas remuneradas e não trabalhadas (690,12), conforme Tabela 3.35, do total de horas trabalháveis ao ano (2.678,50).

Tabela 3.35: Horas Remuneradas Não Trabalhadas

UF	Horas não trabalhadas
Acre	673,69
Alagoas	682,62
Amapá	703,65
Amazonas	675,89
Bahia	691,95
Ceará	690,66
Distrito Federal	618,00
Espírito Santo	685,50
Goiás	710,51
Maranhão	672,85
Mato Grosso	728,63

UF	Horas não trabalhadas
Mato Grosso do Sul	740,49
Minas Gerais	690,12
Pará	717,12
Paraíba	671,69
Paraná	691,38
Pernambuco	672,53
Piauí	672,08
Rio de Janeiro	644,49
Rio Grande do Norte	705,96
Rio Grande do Sul	671,12
Rondônia	723,80
Roraima	697,54
Santa Catarina	700,77
São Paulo	682,62
Sergipe	640,58
Tocantins	719,26
Mediana	690,12

Desta forma, para a taxa de rotatividade adotada, de 14,9817, temos um total de 2.482,44 horas efetivamente trabalhadas:

$$\frac{14,9817 \text{ meses} \times 1.988,38 \text{ horas}}{12 \text{ meses}} = 2.482,44 \text{ horas}$$

Na Tabela 3.36, apresentada nas próximas páginas, consta o percentual do quantitativo das horas de capacitação em função do total de horas efetivamente trabalhadas para cada categoria profissional horista do SINAPI. Esse percentual deve majorar o quantitativo de mão de obra para estimativa do custo da hora empregada em capacitação.

Tabela 3.36: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Horista

Código SINAPI	Função	Categoria	NR-5	NR-10	NR-12	NR-18				NR-33		NR-35	TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	% TREINAMENTO ROTATIVIDADE 14,98 HORISTA
			CIPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundação e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria Revestimentos e Acabamentos	Admissional + Periódico	Sinaleiro/ Amarrador de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada		
			Item 5.34	Anexo II	Anexo II - item I	18.6.21	18.14.2.1	18.17.4.6	18.28.2 + 18.28.3	Anexo III - item X	33.3.5.4	33.3.5.6		
														2482,44
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88239	AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12			8	36,635	0,0148
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12			8	36,635	0,0148
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16		36,635	0,0148
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12		16	8	92,635	0,0373
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16	8	44,635	0,0180
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12			8	20,635	0,0083
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12			8	36,635	0,0148
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12		16		44,635	0,0180
88258	CADASTRISTA DE USUÁRIOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
88259	CALAFETADOR/CALAFATE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12			8	36,635	0,0148
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				28,635	0,0115
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12			8	36,635	0,0148
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88263	CAVOQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12				28,635	0,0115
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12		16	8	92,635	0,0373
88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12		16	8	92,635	0,0373
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12			8	76,635	0,0309
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16	8	44,635	0,0180
88268	ESTUCADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				28,635	0,0115
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					8	12			8	28,635	0,0115
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12		16	8	52,635	0,0212
88272	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16	8	44,635	0,0180
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12			8	36,635	0,0148
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12			8	36,635	0,0148
88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16		36,635	0,0148
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12			8	76,635	0,0309
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
88285	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		20		12				40,635	0,0164
88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083

88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12				28,635	0,0115
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		20		12				40,635	0,0164
88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		20		12				40,635	0,0164
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12				28,635	0,0115
88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88299	OPERADOR DE MOTO-ESCREIPER COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8		12			8	36,635	0,0148
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8		12		16	8	52,635	0,0212
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8		12			8	36,635	0,0148
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8		12			8	36,635	0,0148
88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8		12			8	36,635	0,0148
88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12		16	8	52,635	0,0212
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		8	12		8	8	52,635	0,0212
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88320	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8		12				28,635	0,0115
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12				28,635	0,0115
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12			8	28,635	0,0115
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12				28,635	0,0115
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8		12			8	36,635	0,0148
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				20,635	0,0083
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				12,635	0,0051
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		40		52,635	0,0212
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12			8	20,635	0,0083
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12			8	20,635	0,0083

90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12				8	20,635	0,0083
90771	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
90773	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		12		16		8	52,635	0,0212
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12		16		8	36,635	0,0148
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12		16		8	36,635	0,0148
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12		16		8	36,635	0,0148
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		12		16		8	52,635	0,0212
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0083
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48				12		16		8	84,635	0,0341
91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
-	INSTALADOR DE PISO ELEVADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
100300	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8	12				8	36,635	0,0148
100302	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
100303	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8	12				8	36,635	0,0148
100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0051
100307	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8			12				8	76,635	0,0309
100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12		16			28,635	0,0115
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12		16			28,635	0,0115
101373	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12		16			28,635	0,0115
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8			12					68,635	0,0276
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635			8		12		16		8	44,635	0,0180
100533	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635			8		12		16		8	44,635	0,0180

3.8.2 Memória de Cálculo - Mão de obra Mensalista

Para o cálculo do percentual de carga horária de cursos e treinamento exigida para cada categoria profissional mensalista foram adotadas as seguintes premissas:

Taxa de rotatividade de empregados do setor utilizada como base de cálculo: 14,9817 meses

Horas de trabalho por mês: 220 horas

Horas de trabalho anual: 220 horas x 12 meses = 2.640 horas

Desta forma, para a taxa de rotatividade adotada, de 14,9817, temos um total de 3.295,97 horas efetivamente trabalhadas:

$$\frac{2.640 \text{ horas} \times 14,9817 \text{ meses}}{12 \text{ meses}} = 3.295,97 \text{ horas}$$

Na Tabela 3.37, apresentada nas próximas páginas, consta o percentual do quantitativo das horas de capacitação no total de horas efetivamente trabalhadas para cada categoria profissional mensalista que consta do referencial de composições de mão de obra do SINAPI. Esse percentual deverá incidir sobre a mão de obra, como uma composição auxiliar.

Tabela 3.37: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Mensalista

Código SINAPI	Função	Categoria	NR-5	NR-10	NR-12	NR-18				NR-33			NR-35	TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	% TREINAMENTO ROTATIVIDADE 14,98 MENSALISTA
			CIPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundação e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria Revestimentos e Acabamentos	Admissional + Periódico	Sinaleiro/ Amarrador de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada	Trabalho em Altura		
			Item 5.34	Anexo II	Anexo II - item I	18.6.21	18.14.2.1	18.17.4.6	18.28.2 + 18.28.3	Anexo III - item V	33.3.5.4	33.3.5.6	35.3.2		
															3295,97
93558	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0038
93559	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0038
93560	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0038
93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0038
93562	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0038
93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0038
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12			40		52,635	0,0160
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16		8	36,635	0,0111
93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0038
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16		8	36,635	0,0111
93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16		8	36,635	0,0111
93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12				8	20,635	0,0063
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12				8	20,635	0,0063
93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12				8	20,635	0,0063
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0160
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0160
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0063
100316	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0038
100317	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0038
100318	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635				20		12					32,635	0,0099
100319	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16			28,635	0,0087
100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16			28,635	0,0087
100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635			8			12		16		8	44,635	0,0135
100534	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635			8			12		16		8	44,635	0,0135
101374	AJUDANTE DE ARMADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0087
101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0281
101376	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0087
101377	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0087
101378	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0111
101379	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0087
101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0087
101381	ARMADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0087
101382	ASSENTADOR DE MANILHAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12		16			36,635	0,0111
101383	AUXILIAR DE AZULEJISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0111
101384	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0135
101385	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0063
101386	AUXILIAR DE MECÂNICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0087
101387	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0111
101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0087
101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0063
101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12				8	20,635	0,0063
101391	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0111
101392	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8			12		16			44,635	0,0135
101393	CALAFETADOR / CALAFATE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0111
101394	CALCETEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12					28,635	0,0087
101395	CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0111
101396	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0111
101397	CARPINTEIRO DE FORMAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0087
101398	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8			12					28,635	0,0087
101399	ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0281
101400	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0281
101401	ELETROTÉCNICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12				8	76,635	0,0233
101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0135

101403	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12		16		28,635	0,0087
101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48				12		16		84,635	0,0257
101405	ENGENHEIRO SANITARISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12				12,635	0,0038
101406	ESTUCADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12			28,635	0,0087
101407	GESSEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					8	12		8	28,635	0,0087
101408	IMPERMEABILIZADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12	16	8	52,635	0,0160
101409	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12	16		36,635	0,0111
101410	JARDINEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12				12,635	0,0038
101411	LEITURISTA OU CADASTRISTA DE REDES DE AGUA E ESGOTO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12				12,635	0,0038
101412	MACARIQUEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12		16	8	44,635	0,0135
101413	MARCENEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12		8	36,635	0,0111
101414	MARMORISTA / GRANITEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12		8	36,635	0,0111
101415	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101416	MECANICO DE REFRIGERACAO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8			12				68,635	0,0208
101417	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8			12			8	76,635	0,0233
101418	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12			8	28,635	0,0087
101419	MONTADOR DE MAQUINAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101420	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12				12,635	0,0038
101421	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12				12,635	0,0038
101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12				12,635	0,0038
101423	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12				12,635	0,0038
101424	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8		20	12				40,635	0,0123
101425	NIVELADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101426	OPERADOR DE BATE-ESTACAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101427	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101428	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101429	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101430	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101431	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8		12				28,635	0,0087
101432	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8		20	12				40,635	0,0123
101433	OPERADOR DE GUINDASTE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8		20	12				40,635	0,0123
101434	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12			8	28,635	0,0087
101435	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8		12				28,635	0,0087
101436	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101437	OPERADOR DE MOTO SCRAPER (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101438	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101439	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101440	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101441	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101442	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8		12				28,635	0,0087
101443	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101444	PASTILHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12		8	36,635	0,0111
101445	PEDREIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12	16	8	52,635	0,0160
101446	PINTOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12		8	36,635	0,0111
101447	PINTOR DE LETREIROS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12		8	36,635	0,0111
101448	PINTOR PARA TINTA EPOXI (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12		8	36,635	0,0111
101449	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8		12		16	8	52,635	0,0160
101450	RASTELEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12				12,635	0,0038
101451	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12			8	28,635	0,0087
101452	SERVEENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8		8	12	8	8	52,635	0,0160
101453	SOLDADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12			8	28,635	0,0087
101454	SOLDADOR ELETRICO (PARA SOLDAR A SER TESTADA COM RAIOS "X") (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12			8	28,635	0,0087
101455	TAQUEADOR OU TAQUEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12			28,635	0,0087
101456	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12				20,635	0,0063
101457	TECNICO EM SONDAGEM (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8		12				28,635	0,0087
101458	TELHADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			12			8	28,635	0,0087
101459	VIDRACEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12		8	36,635	0,0111
101460	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					12				12,635	0,0038

3.9 Composições de Mão de Obra com Encargos Complementares

A obtenção do custo horário para os itens Alimentação, Transporte, EPI, Ferramentas, Exames Médicos, Seguros e Cursos de Capacitação permite estabelecer composições de custo no SINAPI para cada categoria de mão de obra com os Encargos Complementares.

Essa composição é formada pelo insumo da categoria profissional, com preço resultante da remuneração mais custos dos Encargos Sociais e pelos itens que representam os Encargos Complementares.

Os itens Alimentação, Transporte, Exames e Seguros participam da composição como insumos, sendo seus preços calculados conforme metodologia detalhada nesta publicação e atualizados anualmente considerando o estabelecido nas convenções coletivas vigentes. Os itens EPI e Ferramentas também participam como insumos e tem seus preços atualizados a partir de coleta realizada pelo IBGE e pela CAIXA. O item Curso de Capacitação é uma composição formada por um percentual incidente na hora de cada categoria profissional para representar o tempo da jornada de trabalho gasto em capacitação.

Um exemplo dessas composições consta na tabela 3.38 que apresenta a composição 88316 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, na unidade de cálculo h, referência parcial de 01/2025, com encargos não desonerado.

Tabela 3.38: Composição de Encargos Complementares – Mão de Obra – Servente

COMPOSIÇÃO 88316 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
(Data Base 01/2025 – SP – Não Desonerado)					
Código	Descrição Básica	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Total
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,0000	20,49	20,49
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	4,33	4,33
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,01	1,01
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,43	1,43
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,08	0,08
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	0,43	0,43
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,39	1,39
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,61	0,61
TOTAL					29,77

As composições de mão de obra com Encargos Complementares para categorias como Servente, Pedreiro, Pintor e Soldador são formadas pelos sete itens de Encargos Complementares: Ferramentas, EPI, Alimentação, Transporte, Exames, Seguro e Curso de Capacitação.

Em função das características das atividades exercidas, algumas categorias profissionais são diferenciadas, tendo um ou mais itens não incidentes no custo de Encargos Complementares. Como exemplos temos as categorias de Motoristas (caminhão, veículos leves ou pesados) que não consideram os custos de Ferramentas e de EPIs e as categorias de Operadores de Máquinas que não consideram os custos de Ferramentas.

As categorias de profissionais técnicos e administrativos tipicamente considerados na equipe de Administração Local da obra, tais como Engenheiro, Encarregado, Topógrafo, Almoxarife, não são utilizadas nas composições de serviço do SINAPI. Estas são apresentadas como insumos de mão de obra com preços coletados pelo IBGE e posterior incidência dos encargos sociais, conforme percentual vigente informado no Apêndice desta publicação.

São acrescidos aos preços da mão de obra os custos com os Encargos Complementares. Os itens componentes dos Encargos Complementares são definidos na metodologia adotada no SINAPI que considera as características predominantes de cada categoria, sendo incidentes, para todas, os custos de Seguro, Exames, Curso de Capacitação e 5% do custo de EPI (capacete e bota).

As premissas aqui adotadas para a estimativa de custos de Encargos Complementares empregadas nas referências do SINAPI devem ser conhecidas e apropriadas pelo orçamentista. Este pode optar pelo uso do insumo mão de obra, da composição de mão de obra com Encargos Complementares ou ainda, se julgar pertinente, adequar os custos com encargos complementares para a especificidade do caso que quer orçar.

APÊNDICE – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE

Apêndice 1 – Encargos Sociais – Acre

ACRE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,77%	Não incide	4,77%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,72%	Não incide	1,72%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,72%	7,38%	9,72%	7,38%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,02%	17,07%	47,02%	17,07%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,95%	3,76%	4,95%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,94%	2,99%	3,94%	2,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,26%	2,47%	3,26%	2,47%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	12,69%	9,63%	12,69%	9,63%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,70%	3,30%	17,30%	6,28%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,33%
D	Total	10,12%	3,62%	17,74%	6,61%
TOTAL(A+B+C+D)		91,63%	52,12%	114,25%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas

ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,67%	Não incide	4,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,81%	Não incide	1,81%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,95%	10,51%	7,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,85%	17,64%	47,85%	17,64%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,79%	3,62%	4,79%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,51%	2,65%	3,51%	2,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,92%	2,21%	2,92%	2,21%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%
C	Total	11,73%	8,87%	11,73%	8,87%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,88%	3,43%	17,61%	6,49%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	10,29%	3,74%	18,03%	6,81%
TOTAL(A+B+C+D)		91,67%	52,05%	114,41%	70,12%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 3 – Encargos Sociais – Amapá

AMAPÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	Não incide	18,12%	Não incide
B2	Feriados	4,83%	Não incide	4,83%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,14%	8,33%	11,14%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,08%	Não incide	2,08%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,72%	8,77%	11,72%	8,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,70%	18,46%	49,70%	18,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,03%	3,02%	4,03%	3,02%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	2,23%	1,67%	2,23%	1,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,23%	1,67%	2,23%	1,67%
C5	Indenização Adicional	0,34%	0,25%	0,34%	0,25%
C	Total	8,93%	6,68%	8,93%	6,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,28%	3,61%	18,29%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%	0,26%	0,36%	0,27%
D	Total	10,62%	3,87%	18,65%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		91,05%	50,81%	114,08%	69,00%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96%	Não incide	17,96%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,71%	8,13%	10,71%	8,13%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,42%	17,82%	47,42%	17,82%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,39%	3,33%	4,39%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,54%	1,92%	2,54%	1,92%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,99%	2,62%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	10,02%	7,60%	10,02%	7,60%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,26%	3,65%	17,92%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	10,63%	3,93%	18,31%	7,04%
TOTAL(A+B+C+D)		90,87%	52,15%	113,55%	70,26%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,06%	19,46%	49,06%	19,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	10,70%	8,05%	10,70%	8,05%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,14%	3,83%	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,37%
D	Total	10,61%	4,19%	18,54%	7,53%
TOTAL(A+B+C+D)		92,17%	53,50%	115,10%	71,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide	17,73%	Não incide
B2	Feriados	3,40%	Não incide	3,40%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,83%	0,65%	0,83%	0,65%
B4	13º Salário	10,68%	8,33%	10,68%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,26%	Não incide	1,26%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	7,81%	6,10%	7,81%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	42,60%	15,79%	42,60%	15,79%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,34%	4,17%	5,34%	4,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%	2,58%	3,30%	2,58%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	13,24%	10,34%	13,24%	10,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,18%	3,18%	16,10%	5,97%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,28%	0,37%	0,29%
D	Total	9,53%	3,46%	16,47%	6,26%
TOTAL(A+B+C+D)		88,17%	52,39%	110,11%	70,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 8 – Encargos Sociais – Espírito Santo

ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,04%	8,33%	11,04%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,00%	9,06%	12,00%	9,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,44%	18,75%	48,44%	18,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,84%	4,41%	5,84%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,22%	1,68%	2,22%	1,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,36%	3,13%	2,36%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	11,82%	8,92%	11,82%	8,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,49%	3,86%	18,31%	7,09%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,52%	0,39%
D	Total	10,99%	4,24%	18,83%	7,48%
TOTAL(A+B+C+D)		94,05%	54,71%	116,89%	72,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 9 – Encargos Sociais – Goiás

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81%	Não incide	17,81%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,18%	8,33%	11,18%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	35,87%	9,69%	35,87%	9,69%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,90%	4,40%	5,90%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	11,97%	8,92%	11,97%	8,92%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,52%	1,88%	2,52%	1,88%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,37%	0,50%	0,37%
C	Total	21,03%	15,67%	21,03%	15,67%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	7,62%	1,79%	13,56%	3,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	8,12%	2,16%	14,08%	4,05%
TOTAL(A+B+C+D)		87,82%	50,32%	108,78%	67,21%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		90,08%	52,02%	112,73%	70,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 11 – Encargos Sociais – Mato Grosso

MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,65%	0,88%	0,65%
B4	13º Salário	11,28%	8,33%	11,28%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide	1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	35,65%	9,69%	35,65%	9,69%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,16%	4,55%	6,16%	4,55%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	11,30%	8,35%	11,30%	8,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,33%	1,72%	2,33%	1,72%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,38%	0,52%	0,38%
C	Total	20,46%	15,11%	20,46%	15,11%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	7,21%	1,70%	13,12%	3,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,39%	0,55%	0,40%
D	Total	7,74%	2,09%	13,67%	3,97%
TOTAL(A+B+C+D)		85,65%	48,69%	106,58%	65,57%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 12 – Encargos Sociais – Mato Grosso do Sul

MATO GROSSO DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,52%	Não incide	4,52%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,65%	0,89%	0,65%
B4	13º Salário	11,35%	8,33%	11,35%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	37,03%	9,69%	37,03%	9,69%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,13%	3,77%	5,13%	3,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	11,90%	8,74%	11,90%	8,74%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,03%	1,49%	2,03%	1,49%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,32%	0,43%	0,32%
C	Total	19,61%	14,41%	19,61%	14,41%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	7,51%	1,70%	13,63%	3,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,32%	0,45%	0,33%
D	Total	7,95%	2,02%	14,08%	3,90%
TOTAL(A+B+C+D)		86,39%	47,92%	107,52%	64,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	23,00%	23,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,23%	20,11%	49,23%	20,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	10,32%	7,78%	10,32%	7,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	Total	11,28%	4,60%	19,24%	8,04%
TOTAL(A+B+C+D)		93,83%	55,49%	116,79%	73,93%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 14 – Encargos Sociais – Pará

PARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13%	Não incide	18,13%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,22%	8,33%	11,22%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	Não incide	2,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,82%	9,53%	12,82%	9,53%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,98%	19,22%	50,98%	19,22%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,81%	4,32%	5,81%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,77%	1,31%	1,77%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,20%	2,96%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%	0,49%	0,36%
C	Total	11,17%	8,29%	11,17%	8,29%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,55%	3,77%	18,76%	7,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,52%	0,38%
D	Total	11,05%	4,14%	19,28%	7,45%
TOTAL(A+B+C+D)		95,00%	53,45%	118,23%	71,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,76%	7,42%	9,76%	7,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	46,88%	17,11%	46,88%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,26%	4,29%	3,26%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,25%	2,96%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,27%	9,33%	12,27%	9,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,67%	3,31%	17,25%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,06%	3,60%	17,65%	6,61%
TOTAL(A+B+C+D)		91,01%	51,84%	113,60%	69,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 16 – Encargos Sociais – Paraná

PARANÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,70%	Não incide	1,70%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,45%	12,55%	9,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,00%	19,14%	49,00%	19,14%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48%	4,12%	5,48%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,68%	1,27%	1,68%	1,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81%	2,12%	2,81%	2,12%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,56%	7,96%	10,56%	7,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,62%	3,95%	18,52%	7,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	11,09%	4,30%	19,01%	7,60%
TOTAL(A+B+C+D)		93,45%	54,20%	116,37%	72,50%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	7,56%	9,95%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,00%	17,25%	47,00%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	3,63%	4,77%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,98%	3,03%	3,98%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%	2,33%	3,06%	2,33%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,32%	9,39%	12,32%	9,39%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,70%	3,34%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	10,11%	3,65%	17,72%	6,67%
TOTAL(A+B+C+D)		91,23%	52,09%	113,84%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí

PIAÚÍ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,17%	Não incide	1,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,71%	8,90%	11,71%	8,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,40%	18,59%	47,40%	18,59%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,46%	1,87%	2,46%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,20%	2,89%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	Total	11,22%	8,53%	11,22%	8,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,79%	3,64%	17,44%	6,84%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%	0,47%	0,36%
D	Total	10,24%	3,98%	17,91%	7,20%
TOTAL(A+B+C+D)		90,66%	52,90%	113,33%	71,12%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 19 – Encargos Sociais – Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,87%	Não incide	4,87%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,26%	Não incide	1,26%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	7,75%	5,97%	7,75%	5,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,42%	15,66%	44,42%	15,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,33%	3,34%	4,33%	3,34%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,34%	4,12%	5,34%	4,12%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,52%	2,71%	3,52%	2,71%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	13,65%	10,53%	13,65%	10,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,59%	3,15%	16,79%	5,92%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,38%	0,30%
D	Total	9,96%	3,44%	17,17%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		90,83%	52,43%	113,04%	70,21%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,76%	Não incide	1,76%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,29%	9,93%	13,29%	9,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,26%	19,62%	50,26%	19,62%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,91%	5,23%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%	0,84%	0,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	Total	9,19%	6,87%	9,19%	6,87%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,86%	18,50%	7,22%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	10,84%	4,19%	18,96%	7,57%
TOTAL(A+B+C+D)		92,09%	52,48%	115,21%	70,86%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia

RONDONIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07%	Não incide	18,07%	Não incide
B2	Feriados	4,84%	Não incide	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,65%	0,88%	0,65%
B4	13º Salário	11,25%	8,33%	11,25%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,77%	Não incide	1,77%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	14,02%	10,38%	14,02%	10,38%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	51,78%	20,07%	51,78%	20,07%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,11%	4,53%	6,11%	4,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,69%	0,93%	0,69%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,85%	2,11%	2,85%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	Total	10,54%	7,82%	10,54%	7,82%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,73%	3,96%	19,06%	7,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,39%	0,54%	0,40%
D	Total	11,25%	4,35%	19,60%	7,79%
TOTAL(A+B+C+D)		95,37%	54,04%	118,72%	72,48%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 23 – Encargos Sociais – Roraima

RORAIMA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	5,07%	Não incide	5,07%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,11%	8,33%	11,11%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,44%	Não incide	1,44%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,79%	8,85%	11,79%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,27%	18,54%	49,27%	18,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,80%	4,36%	5,80%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,49%	1,87%	2,49%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,18%	2,39%	3,18%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	12,10%	9,09%	12,10%	9,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,19%	3,63%	18,13%	6,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	10,68%	4,00%	18,65%	7,21%
TOTAL(A+B+C+D)		93,85%	53,43%	116,82%	71,64%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 24 – Encargos Sociais – Santa Catarina

SANTA CATARINA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,12%	8,33%	11,12%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,94%	Não incide	1,94%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,44%	10,07%	13,44%	10,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,92%	19,76%	49,92%	19,76%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,84%	3,63%	4,84%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,33%	1,75%	2,33%	1,75%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	8,58%	6,45%	8,58%	6,45%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,83%	4,09%	18,87%	7,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,32%
D	Total	11,24%	4,40%	19,30%	7,79%
TOTAL(A+B+C+D)		92,54%	53,41%	115,60%	71,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,03%	18,17%	48,03%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	11,06%	8,37%	11,06%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	10,81%	4,04%	18,59%	7,20%
TOTAL(A+B+C+D)		92,70%	53,38%	115,48%	71,54%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe

SERGIPE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,35%	16,29%	44,35%	16,29%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	13,47%	10,41%	13,47%	10,41%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,13%	3,13%	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	9,53%	3,44%	16,74%	6,32%
TOTAL(A+B+C+D)		89,15%	51,94%	111,36%	69,82%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 27 – Encargos Sociais – Tocantins

TOCANTINS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,65%	0,88%	0,65%
B4	13º Salário	11,23%	8,33%	11,23%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	36,33%	9,69%	36,33%	9,69%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,21%	5,35%	7,21%	5,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	12,56%	9,32%	12,56%	9,32%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,05%	2,26%	3,05%	2,26%
C5	Indenização Adicional	0,61%	0,45%	0,61%	0,45%
C	Total	23,60%	17,51%	23,60%	17,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	7,36%	1,70%	13,37%	3,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61%	0,46%	0,64%	0,48%
D	Total	7,97%	2,16%	14,01%	4,05%
TOTAL(A+B+C+D)		89,70%	51,16%	110,74%	68,05%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 28 – Encargos Complementares – Acre

ACRE	VIGÊNCIA A PARTIR DE	01/2025
------	----------------------	---------

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (sem desconto) ou auxílio alimentação (R\$110,00+R\$330,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 10,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 3,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO	R\$ 2.840,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 180,08	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 440,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.743,34	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 104,60	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 1.420,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,70	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,40	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,08
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 697,26	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 75,48	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 15,46
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$ 97,27
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$ 85,38
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$ 15,58
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$ 57,04
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$ 14,14
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$ 1,11
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 270,51
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h	1,26 R\$/h
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês	238,02 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h	0,81 R\$/h
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h	153,53 R\$/h
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h	0,85 R\$/h
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês	161,72 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h	0,05 R\$/h
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês	11,14 R\$/mês

Apêndice 29 – Encargos Complementares – Alagoas

ALAGOAS				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket café (R\$4,50) e refeição (85%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 4,50	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 3,49	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO		R\$ 6.000,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 12,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 179,57	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ -	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.582,98	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ -	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 94,98	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ 2.100,00	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,01	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,45	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 378,17	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 84,59	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52		R\$ 97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45		R\$ 85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08		R\$ 15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30		R\$ 57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07		R\$ 14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01		R\$ 1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43		R\$ 270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 30 – Encargos Complementares – Amapá

AMAPÁ				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Alimentação ou Vale alimentação (105,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ -	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 3,70	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		NÃO COBRE	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 190,37	MORTE DO CÔNJUGE		NÃO COBRE	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 105,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.697,65	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		NÃO COBRE	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 101,86	AUXÍLIO FUNERAL		NÃO COBRE	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,56	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,47	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$	0,01
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 105,00	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 88,51	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$	0,01
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$	97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$	85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$	15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$	57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$	14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$	1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$	270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 31 – Encargos Complementares – Amazonas

AMAZONAS				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café, almoço e lanche (complemento calorico) (desconto 10 centavos por mês) e Cesta Básica (R\$ 200,00) (desconto 1 real)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de R\$ 0,10 centavos	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 4,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEIZ DO SEGURADO		R\$	32.800,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 18,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 231,53	MORTE DO CÔNJUGE		R\$	16.400,00
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 200,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.687,71	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$	8.200,00
OUTROS (R\$/dia)	R\$ 8,50	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 0,10	AUXÍLIO FUNERAL		R\$	4.500,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 5,19	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,23	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$	0,08
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 978,49	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 231,43	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$	15,46
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$	97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$	85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$	15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$	57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$	14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$	1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$	270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 32 – Encargos Complementares – Bahia

BAHIA				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, refeição (95%) (R\$21,39) e cesta básica (R\$213,42)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 4,50	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 5,20	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		R\$ 22.000,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 21,39	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 267,55	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ 11.000,00	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 213,42	SALÁRIO BASE	R\$ 1.784,68	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ 5.500,00	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 107,08	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ 5.500,00	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 4,52	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,85	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 851,95	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 160,47	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$ 97,27		
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$ 85,38		
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$ 15,58		
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$ 57,04		
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$ 14,14		
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$ 1,11		
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 270,51		
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 33 – Encargos Complementares – Ceará

CEARÁ				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Contrapartida do empregado de 1,5% do valor do salário		Considerações para formulação da proposta	
Café da manhã ou vale (R\$4,70), refeição ou vale (R\$13,40) e auxílio alimentação (R\$220,00). Desconto de R\$3,00/mês sobre todas refeições						Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 4,70	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		R\$ 114.000,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 13,40	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 231,53	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ 57.000,00	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 220,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.684,11	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ 28.500,00	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 25,26	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ 6.000,00	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,62	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,09	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 682,64	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 206,27	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52		R\$ 97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45		R\$ 85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08		R\$ 15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30		R\$ 57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07		R\$ 14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01		R\$ 1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43		R\$ 270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 34 – Encargos Complementares – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01/2025

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã (R\$6,00) e opção entre (91%): refeição (R\$25,20/dia) ou marmitex nº09 ou cantina ou cesta básica	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Transporte gratuito, sem contrapartida do empregado.	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 6,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 5,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 20.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 25,20	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 282,98	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 10.000,00
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.809,16	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ 5.000,00
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ -	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 5.000,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,95	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,50	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,08
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 744,30	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 282,98	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 15,46
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$ 97,27
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$ 85,38
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$ 15,58
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$ 57,04
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$ 14,14
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$ 1,11
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 270,51
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h	1,26 R\$/h
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês	238,02 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h	0,81 R\$/h
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h	153,53 R\$/h
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h	0,85 R\$/h
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês	161,72 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h	0,05 R\$/h
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês	11,14 R\$/mês

Apêndice 35 – Encargos Complementares – Espírito Santo

ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01/2025

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã (6,00) e opção entre (desconto de R\$1,00): (I) refeição - 20,09; (II) cartão refeição de 900,00 (III) Cesta + ticket 555,00 (empregador deve pagar a diferença para que a alimentação chegue a 900 reais)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 6,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,70	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO	R\$ 12.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 241,82	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 6.000,00
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 900,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.795,77	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ 3.000,00
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 107,75	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 2.750,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 5,59	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,71	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,08
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 1.053,35	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 134,08	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 15,46
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$ 97,27
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$ 85,38
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$ 15,58
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$ 57,04
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$ 14,14
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$ 1,11
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 270,51
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h	1,26 R\$/h
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês	238,02 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h	0,81 R\$/h
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h	153,53 R\$/h
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h	0,85 R\$/h
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês	161,72 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h	0,05 R\$/h
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês	11,14 R\$/mês

Apêndice 36 – Encargos Complementares – Goiás

GOIÂNIA				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (21,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 3,30	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,30	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO		R\$ 24.900,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 21,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 221,24	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ 12.450,00	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.822,34	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ 6.225,00	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 109,34	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ 6.500,00	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,32	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,59	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 625,14	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 111,90	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52		R\$ 97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45		R\$ 85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08		R\$ 15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30		R\$ 57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07		R\$ 14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01		R\$ 1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43		R\$ 270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 37 – Encargos Complementares – Maranhão

MARANHÃO				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT obriga empresas fornecer aos seus empregados alimentação de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados		
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 11,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,20	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 21.000,00		
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 20,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 216,10	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -		
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.731,28	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -		
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 103,88	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 2.000,00		
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 4,23	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,60	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,08		
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 797,50	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 112,22	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 15,46		
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$ 97,27		
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$ 85,38		
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$ 15,58		
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$ 57,04		
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$ 14,14		
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$ 1,11		
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 270,51		
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 38 – Encargos Complementares – Mato Grosso

MATO GROSSO				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e opção entre refeição ou cesta (94%) (contrapartida empregado de 6%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 6% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados		
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 8,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,95	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$	10.000,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 254,69	MORTE DO CÔNJUGE	R\$	5.000,00	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 150,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.775,00	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$	2.500,00	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 106,50	AUXÍLIO FUNERAL	R\$	5.000,00	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,84	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,79	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 346,81	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 148,19	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$	97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$	85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$	15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$	57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$	14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$	1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$	270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista		
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h	1,26 R\$/h		
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês	238,02 R\$/mês		
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife		
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h	0,81 R\$/h		
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h	153,53 R\$/h		
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista		
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h	0,85 R\$/h		
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês	161,72 R\$/mês		
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife		
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h	0,05 R\$/h		
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês	11,14 R\$/mês		

Apêndice 39 – Encargos Complementares – Mato Grosso do Sul

MATO GROSSO DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01/2025

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket (9 reais) e refeição ou ticket (R\$70,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 3% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 9,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,75	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 7.600,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 244,39	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 70,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.711,75	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 51,35	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 7.570,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,60	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,02	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,08
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 301,53	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 193,04	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 15,46
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$ 97,27
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$ 85,38
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$ 15,58
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$ 57,04
4.14.01.18-2	ELETRCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$ 14,14
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$ 1,11
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 270,51
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h	1,26 R\$/h
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês	238,02 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h	0,81 R\$/h
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h	153,53 R\$/h
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h	0,85 R\$/h
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês	161,72 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h	0,05 R\$/h
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês	11,14 R\$/mês

Apêndice 40 – Encargos Complementares – Minas Gerais

MINAS GERAIS				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã (desconto 1% salario mínimo) e cesta básica (90%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados		
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 5,11	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 5,25	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$	35.800,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 270,12	MORTE DO CÔNJUGE	R\$	17.900,00	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 317,95	SALÁRIO BASE	R\$ 1.795,33	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$	8.950,00	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 107,72	AUXÍLIO FUNERAL	R\$	7.200,00	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,12	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,86	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 399,66	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 162,40	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$	97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$	85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$	15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$	57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$	14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$	1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$	270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista		
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h	1,26 R\$/h		
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês	238,02 R\$/mês		
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife		
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h	0,81 R\$/h		
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h	153,53 R\$/h		
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista		
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h	0,85 R\$/h		
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês	161,72 R\$/mês		
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife		
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h	0,05 R\$/h		
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês	11,14 R\$/mês		

Apêndice 41 – Encargos Complementares – Pará

PARÁ				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	(Café da manhã (99%) + refeição (99%) + cesta básica (R\$ 110,00))	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 1% do salário	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 8,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO		R\$ 25.000,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 26,50	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 205,81	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ -	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 110,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.630,14	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ -	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 16,30	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ -	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 5,24	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,00	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 988,66	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 189,50	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52		R\$ 97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45		R\$ 85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08		R\$ 15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30		R\$ 57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07		R\$ 14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01		R\$ 1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43		R\$ 270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almoxarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almoxarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 42 – Encargos Complementares – Paraíba

PARAÍBA				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã + Cesta básica ou almoço	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 3,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,90	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		R\$ 11.100,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 252,11	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ -	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 96,58	SALÁRIO BASE	R\$ 1.689,04	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ -	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 101,34	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ -	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,92	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,80	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 173,76	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 150,77	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$ 97,27		
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$ 85,38		
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$ 15,58		
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$ 57,04		
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$ 14,14		
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$ 1,11		
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 270,51		
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 43 – Encargos Complementares - Paraná

PARANÁ				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket (R\$ 7,50) e vale compras (R\$705,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 7,50	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 6,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO		R\$	40.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 308,71	MORTE DO CÔNJUGE		R\$	20.000,00
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 705,00	SALÁRIO BASE	R\$ 2.255,25	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$	-
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 135,31	AUXÍLIO FUNERAL		R\$	-
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 4,76	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,92	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$	0,08
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 897,94	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 173,39	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$	15,46
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$	97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$	85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$	15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$	57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$	14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$	1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$	270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01/2025

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket (R\$7,88) e refeição: quentinha ou self-service, acompanhado de um copo de suco sem natureza salarial, inclusive para fins previdenciários ou ticket (R\$12,60)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 7,88	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,10	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO	R\$ 26.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 12,60	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 210,95	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.829,15	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 109,75	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,79	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,54	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,08
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 526,86	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 101,20	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 15,46
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$ 97,27
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$ 85,38
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$ 15,58
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$ 57,04
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$ 14,14
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$ 1,11
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 270,51
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h	1,26 R\$/h
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês	238,02 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h	0,81 R\$/h
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h	153,53 R\$/h
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h	0,85 R\$/h
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês	161,72 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h	0,05 R\$/h
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês	11,14 R\$/mês

Apêndice 45 – Encargos Complementares – Piauí

PIAUI				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 5,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		R\$ 13.700,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 13,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 205,81	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ -	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.635,72	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ -	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 98,14	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ -	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,46	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,57	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 463,06	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 107,66	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52		R\$ 97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45		R\$ 85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08		R\$ 15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30		R\$ 57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07		R\$ 14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01		R\$ 1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43		R\$ 270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 46 – Encargos Complementares – Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025				
ALIMENTAÇÃO			TRANSPORTE		SEGURO					
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Café da manhã ou ticket refeição subsidiado pela empresa a 100% + almoço servido no local de trabalho ou ticket refeição (R\$30,00) ou ticket alimentação (R\$660,00). As empresas subsidiarão o fornecimento da refeição em no mínimo 99% do valor podendo se	Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Contrapartida do empregado de 1% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100		
Item		Valores considerados	Item		Valores considerados		Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)		R\$ 10,10	VALOR DA PASSAGEM		R\$ 6,28		MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		R\$ 26.000,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)		R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)		R\$ 322,86		MORTE DO CÔNJUGE		R\$ 13.000,00	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)		R\$ 660,00	SALÁRIO BASE		R\$ 2.414,78		MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ 6.500,00	
OUTROS (R\$/dia)		R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE		R\$ 24,15		AUXÍLIO FUNERAL		R\$ 1.080,00	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 4,84	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 1,58		Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 913,23	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 298,71		Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES										
Código CBHPM		EXAMES		Quantidade		Custos Unitários		Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2		EXAME CLINICO		5		R\$ 291,44		R\$ 0,52		R\$ 97,27
4.01.03.07-2		AUDIOMETRIA TONAL		4		R\$ 319,79		R\$ 0,45		R\$ 85,38
4.08.05.01-8		RX DIGITAL DE TORAX 1 INC		2		R\$ 116,71		R\$ 0,08		R\$ 15,58
4.01.05.07-5		ESPIROMETRIA (PULMÃO)		1		R\$ 854,56		R\$ 0,30		R\$ 57,04
4.14.01.18-2		ELETROCARDIOGRAMA		1		R\$ 211,83		R\$ 0,07		R\$ 14,14
4.03.02.03-2		GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)		1		R\$ 16,57		R\$ 0,01		R\$ 1,11
Turnover - meses:		14,98168871		Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1		Valores adotados		R\$ 1,43		R\$ 270,51
EPI										
EPI de Pedreiro		EPI de Soldador		EPI de Pintor		EPI de Servente		EPI de Encanador		EPI de Eletricista
1,31 R\$/h		1,81 R\$/h		1,84 R\$/h		1,38 R\$/h		1,12 R\$/h		1,26 R\$/h
247,11 R\$/mês		342,82 R\$/mês		348,39 R\$/mês		261,93 R\$/mês		212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês
EPI de Carpinteiro		EPI de Topógrafo		EPI de Operador de Escavadeira		EPI de Encarregado		EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife
1,43 R\$/h		0,73 R\$/h		0,89 R\$/h		1,28 R\$/h		0,77 R\$/h		0,81 R\$/h
270,5 R\$/h		138,97 R\$/h		167,95 R\$/h		241,98 R\$/h		146 R\$/h		153,53 R\$/h
FERRAMENTAS										
Ferramentas de Pedreiro		Ferramentas de Soldador		Ferramentas de Pintor		Ferramentas de Servente		Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista
0,78 R\$/h		1,21 R\$/h		2,05 R\$/h		0,6 R\$/h		0,31 R\$/h		0,85 R\$/h
147,86 R\$/mês		228,92 R\$/mês		387,36 R\$/mês		114,76 R\$/mês		59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro		Ferramentas de Topógrafo		Ferramentas de Operador de Escavadeira		Ferramentas de Encarregado		Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife
0,43 R\$/h		0,05 R\$/h		0,01 R\$/h		0,08 R\$/h		0,01 R\$/h		0,05 R\$/h
82,3 R\$/mês		9,89 R\$/mês		0,01 R\$/mês		15,45 R\$/mês		2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês

Apêndice 47 – Encargos Complementares – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição ou cesta básica ou vale alimentação (R\$ 300,00) em substituição ao almoço (desconto de R\$ 1,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 6,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		R\$ 8.000,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 231,53	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ -	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 420,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.621,81	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ -	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 97,31	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ -	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,04	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,71	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 573,35	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 134,22	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52		R\$ 97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45		R\$ 85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08		R\$ 15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30		R\$ 57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07		R\$ 14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01		R\$ 1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43		R\$ 270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 48 – Encargos Complementares – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Vale mensal de R\$343,00 ou cesta básica sendo apenas 80% responsabilidade do empregador	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 3% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ -	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,80	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO		R\$ 26.200,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 246,97	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ 13.100,00	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 343,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.935,55	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ 6.400,00	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 58,07	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ 6.400,00	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,46	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,00	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 274,40	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 188,90	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52		R\$ 97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45		R\$ 85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08		R\$ 15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30		R\$ 57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07		R\$ 14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01		R\$ 1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43		R\$ 270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 49 – Encargos Complementares – Rondônia

RONDÔNIA				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket (R\$4,50), refeição (desconto de 1% salário base) ou ticket refeição (R\$15,00) e cesta básica (R\$160,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados		
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 4,50	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$	20.000,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 15,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 231,53	MORTE DO CÔNJUGE	R\$	-	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 160,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.971,40	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$	-	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 118,28	AUXÍLIO FUNERAL	R\$	-	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,44	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,60	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 648,08	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 113,25	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$	97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$	85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$	15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$	57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$	14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$	1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$	270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista		
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h	1,26 R\$/h		
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês	238,02 R\$/mês		
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife		
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h	0,81 R\$/h		
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h	153,53 R\$/h		
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista		
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h	0,85 R\$/h		
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês	161,72 R\$/mês		
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife		
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h	0,05 R\$/h		
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês	11,14 R\$/mês		

Apêndice 50 – Encargos Complementares – Roraima

RORAIMA				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025			
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO					
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%		Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados		Item	Valores considerados		Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$	5,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$	5,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO		NÃO COBRE	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$	16,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$	282,98	MORTE DO CÔNJUGE		NÃO COBRE	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$	110,00	SALÁRIO BASE	R\$	1.762,04	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		NÃO COBRE	
OUTROS (R\$/dia)	R\$	-	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$	105,72	AUXÍLIO FUNERAL		NÃO COBRE	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	3,40	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	0,94	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$	0,01
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	641,43	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	177,26	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$	0,01
EXAMES									
Código CBHPM	EXAMES		Quantidade		Custos Unitários		Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO		5		R\$ 291,44		R\$ 0,52		R\$ 97,27
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL		4		R\$ 319,79		R\$ 0,45		R\$ 85,38
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC		2		R\$ 116,71		R\$ 0,08		R\$ 15,58
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)		1		R\$ 854,56		R\$ 0,30		R\$ 57,04
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA		1		R\$ 211,83		R\$ 0,07		R\$ 14,14
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)		1		R\$ 16,57		R\$ 0,01		R\$ 1,11
Turnover - meses:	14,98168871		Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1		Valores adotados		R\$ 1,43		R\$ 270,51
EPI									
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador		EPI de Pintor		EPI de Servente		EPI de Encanador		EPI de Eletricista
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h		1,84 R\$/h		1,38 R\$/h		1,12 R\$/h		1,26 R\$/h
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês		348,39 R\$/mês		261,93 R\$/mês		212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo		EPI de Operador de Escavadeira		EPI de Encarregado		EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h		0,89 R\$/h		1,28 R\$/h		0,77 R\$/h		0,81 R\$/h
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h		167,95 R\$/h		241,98 R\$/h		146 R\$/h		153,53 R\$/h
FERRAMENTAS									
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador		Ferramentas de Pintor		Ferramentas de Servente		Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h		2,05 R\$/h		0,6 R\$/h		0,31 R\$/h		0,85 R\$/h
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês		387,36 R\$/mês		114,76 R\$/mês		59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo		Ferramentas de Operador de Escavadeira		Ferramentas de Encarregado		Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h		0,01 R\$/h		0,08 R\$/h		0,01 R\$/h		0,05 R\$/h
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês		0,01 R\$/mês		15,45 R\$/mês		2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês

Apêndice 51 – Encargos Complementares – Santa Catarina

SANTA CATARINA				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT não obriga fornecer alimentação (facultativo)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 6% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ -	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,98	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		R\$ 24.500,00	
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 256,23	MORTE DO CÔNJUGE		R\$ 12.250,00	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 2.339,61	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ 6.125,00	
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 140,38	AUXÍLIO FUNERAL		R\$ 1.700,00	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ -	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,61	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,08	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ -	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 115,85	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 15,46	
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52		R\$ 97,27	
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45		R\$ 85,38	
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08		R\$ 15,58	
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30		R\$ 57,04	
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07		R\$ 14,14	
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01		R\$ 1,11	
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43		R\$ 270,51	
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 52 – Encargos Complementares – São Paulo

SÃO PAULO				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025			
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO					
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Responsabilidade do empregador conforme a CCT		CCT omissa. Aplicar a Lei		Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados		Item	Valores considerados		Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$	9,55	VALOR DA PASSAGEM	R\$	6,30	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO		R\$	67.700,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$	-	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$	324,14	MORTE DO CÔNJUGE		R\$	5.082,00
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$	450,00	SALÁRIO BASE	R\$	2.243,09	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$	5.082,00
OUTROS (R\$/dia)	R\$	6,40	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$	134,59	AUXÍLIO FUNERAL		R\$	3.000,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	4,33	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	1,01	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$	0,08
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	817,31	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	189,56	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$	15,46
EXAMES									
Código CBHPM	EXAMES		Quantidade		Custos Unitários		Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO		5		R\$ 291,44		R\$ 0,52		R\$ 97,27
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL		4		R\$ 319,79		R\$ 0,45		R\$ 85,38
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC		2		R\$ 116,71		R\$ 0,08		R\$ 15,58
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)		1		R\$ 854,56		R\$ 0,30		R\$ 57,04
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA		1		R\$ 211,83		R\$ 0,07		R\$ 14,14
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)		1		R\$ 16,57		R\$ 0,01		R\$ 1,11
Turnover - meses:	14,98168871		Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1		Valores adotados		R\$ 1,43		R\$ 270,51
EPI									
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador		EPI de Pintor		EPI de Servente		EPI de Encanador		EPI de Eletricista
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h		1,84 R\$/h		1,38 R\$/h		1,12 R\$/h		1,26 R\$/h
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês		348,39 R\$/mês		261,93 R\$/mês		212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo		EPI de Operador de Escavadeira		EPI de Encarregado		EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h		0,89 R\$/h		1,28 R\$/h		0,77 R\$/h		0,81 R\$/h
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h		167,95 R\$/h		241,98 R\$/h		146 R\$/h		153,53 R\$/h
FERRAMENTAS									
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador		Ferramentas de Pintor		Ferramentas de Servente		Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h		2,05 R\$/h		0,6 R\$/h		0,31 R\$/h		0,85 R\$/h
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês		387,36 R\$/mês		114,76 R\$/mês		59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo		Ferramentas de Operador de Escavadeira		Ferramentas de Encarregado		Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h		0,01 R\$/h		0,08 R\$/h		0,01 R\$/h		0,05 R\$/h
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês		0,01 R\$/mês		15,45 R\$/mês		2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês

Apêndice 53 – Encargos Complementares – Sergipe

SERGIPE				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025					
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO							
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Café da manhã , refeição (é possível a realização de desconto de 15% dos custos com a alimentação) e cesta básica (R\$190,00)		Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%		Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados		Item	Valores considerados		Item		Valores considerados			
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$	3,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$	5,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALEZ DO SEGURADO		R\$	20.000,00		
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$	9,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$	257,26	MORTE DO CÔNJUGE		R\$	8.300,00		
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$	190,00	SALÁRIO BASE	R\$	1.630,64	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$	4.150,00		
OUTROS (R\$/dia)	R\$	-	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$	97,84	AUXÍLIO FUNERAL		R\$	5.500,00		
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	2,46	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	0,85	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$	0,08		
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	463,98	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	159,42	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$	15,46		
EXAMES											
Código CBHPM	EXAMES		Quantidade		Custos Unitários		Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)		
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO		5		R\$ 291,44		R\$ 0,52		R\$ 97,27		
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL		4		R\$ 319,79		R\$ 0,45		R\$ 85,38		
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC		2		R\$ 116,71		R\$ 0,08		R\$ 15,58		
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)		1		R\$ 854,56		R\$ 0,30		R\$ 57,04		
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA		1		R\$ 211,83		R\$ 0,07		R\$ 14,14		
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)		1		R\$ 16,57		R\$ 0,01		R\$ 1,11		
Turnover - meses:	14,98168871		Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1		Valores adotados		R\$ 1,43		R\$ 270,51		
EPI											
EPI de Pedreiro		EPI de Soldador		EPI de Pintor		EPI de Servente		EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,31 R\$/h		1,81 R\$/h		1,84 R\$/h		1,38 R\$/h		1,12 R\$/h		1,26 R\$/h	
247,11 R\$/mês		342,82 R\$/mês		348,39 R\$/mês		261,93 R\$/mês		212,45 R\$/mês		238,02 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro		EPI de Topógrafo		EPI de Operador de Escavadeira		EPI de Encarregado		EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,43 R\$/h		0,73 R\$/h		0,89 R\$/h		1,28 R\$/h		0,77 R\$/h		0,81 R\$/h	
270,5 R\$/h		138,97 R\$/h		167,95 R\$/h		241,98 R\$/h		146 R\$/h		153,53 R\$/h	
FERRAMENTAS											
Ferramentas de Pedreiro		Ferramentas de Soldador		Ferramentas de Pintor		Ferramentas de Servente		Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,78 R\$/h		1,21 R\$/h		2,05 R\$/h		0,6 R\$/h		0,31 R\$/h		0,85 R\$/h	
147,86 R\$/mês		228,92 R\$/mês		387,36 R\$/mês		114,76 R\$/mês		59,01 R\$/mês		161,72 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro		Ferramentas de Topógrafo		Ferramentas de Operador de Escavadeira		Ferramentas de Encarregado		Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,43 R\$/h		0,05 R\$/h		0,01 R\$/h		0,08 R\$/h		0,01 R\$/h		0,05 R\$/h	
82,3 R\$/mês		9,89 R\$/mês		0,01 R\$/mês		15,45 R\$/mês		2,35 R\$/mês		11,14 R\$/mês	

Apêndice 54 – Encargos Complementares – Tocantins

TOCANTINS				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01/2025	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, Almoço (preço máximo descontado do salário deo trabalhador de 10% do custo direto das refeições) e cesta básica no valor de 10% do salário básico do servente ou ajudante.	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta		Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados		
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 3,75	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 3,85	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 46.300,00		
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 13,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R\$ 198,09	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -		
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 122,89	SALÁRIO BASE	R\$ 1.705,11	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -		
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 102,31	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 4.500,00		
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,76	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,51	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,08		
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 520,35	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 95,78	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 15,46		
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R\$ 291,44	R\$ 0,52	R\$ 97,27		
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R\$ 319,79	R\$ 0,45	R\$ 85,38		
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R\$ 116,71	R\$ 0,08	R\$ 15,58		
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 854,56	R\$ 0,30	R\$ 57,04		
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R\$ 211,83	R\$ 0,07	R\$ 14,14		
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R\$ 16,57	R\$ 0,01	R\$ 1,11		
Turnover - meses:	14,98168871	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 2825,1	Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 270,51		
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista		
1,31 R\$/h	1,81 R\$/h	1,84 R\$/h	1,38 R\$/h	1,12 R\$/h	1,26 R\$/h		
247,11 R\$/mês	342,82 R\$/mês	348,39 R\$/mês	261,93 R\$/mês	212,45 R\$/mês	238,02 R\$/mês		
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife		
1,43 R\$/h	0,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,28 R\$/h	0,77 R\$/h	0,81 R\$/h		
270,5 R\$/h	138,97 R\$/h	167,95 R\$/h	241,98 R\$/h	146 R\$/h	153,53 R\$/h		
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista		
0,78 R\$/h	1,21 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,31 R\$/h	0,85 R\$/h		
147,86 R\$/mês	228,92 R\$/mês	387,36 R\$/mês	114,76 R\$/mês	59,01 R\$/mês	161,72 R\$/mês		
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife		
0,43 R\$/h	0,05 R\$/h	0,01 R\$/h	0,08 R\$/h	0,01 R\$/h	0,05 R\$/h		
82,3 R\$/mês	9,89 R\$/mês	0,01 R\$/mês	15,45 R\$/mês	2,35 R\$/mês	11,14 R\$/mês		

BIBLIOGRAFIA

ABNT NBR 12.721 - Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras
Acórdão 1.736/2007 – TCU – Plenário

Acórdão 2.622/ 2013 – TCU – Plenário

BAETA, A. P. *Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas*. Ed. PINI, 2012.

Catálogos de Fabricantes e Fornecedores de Máquinas e Equipamentos.

Decreto 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Lei 5.194/1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei 6.496/1977 – Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

Lei 8.666/1993 - Regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.378/2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Lei 14.973/2024 - Estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011,

Lei Federal 7.418 de 16/12/85, que institui o Vale Transporte.

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Metodologia e Conceitos, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Volume 1. 1ª. Ed, Brasília, 2017.

Manual do Aluno – SENAI/SP – 2008 - Trabalho editorado pela Escola “Orlando Laviero Ferraiuolo” e coordenado pelo Prof. João Batista da Silva.

MATTOS, A. D. *Como Preparar Orçamentos de Obras*. Ed. PINI, 2006.

NR-07: Norma Regulamentadora do Ministério de Trabalho e Emprego (MTE) que trata do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Página da PINI na *Internet* – Seção Equipe de Obra - Artigo intitulado SEGURANÇA – Equipamentos de proteção individual – Edição 3 – Agosto/2006 – Assinado por Renata Ávila (<http://equipedeobra.pini.com.br/construcao-reforma/3/artigo27429-1.aspx>) – consulta em abril/2014.

Revista Construção – novembro/1.999 – Seção PCMat – autoria de José Carlos de Arruda Sampaio.

Revista Infraestrutura Urbana de fevereiro de 2014, Editora PINI, “SINAPI em Revisão” – Oliveira, T; Souza, U; Filho, P; Kato, C.

Revista Proteção (nº 56) de agosto de 1996, pág. 68 a 71.

RICARDO, H. S.; CATALANI, G. Manual prático de escavação: terraplenagem e escavação de rocha. 656 p. 3 ed. São Paulo: PINI, 2007.

SOUZA, U. E. L. Metodologia para o estudo da produtividade da Mão de Obra no serviço de fôrmas para estruturas de concreto armado. Tese de doutorado. EPUSP. São Paulo, 1996.

ANEXO VIII

TERMO DE CONCILIAÇÃO

ACORDO ENTRE O MPT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a

dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo-cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juíz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.* (Republicação)

Aprova a atualização e a revisão do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução CSJT n.º 310, de 24 de setembro de 2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, a qual prevê as revisões e atualizações do Guia pelo Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis;

considerando o [Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e prevê a aprovação das revisões do Guia de Contratações Sustentáveis pela Presidência; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6015026/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a 4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, atualizado e revisado, na forma do Anexo deste Ato.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho colaborarão com a execução do Guia, conforme diretrizes apontadas pelo Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis.

Art. 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão estabelecer ou

adaptar as práticas sustentáveis, além daquelas previstas no referido Guia, consideradas as peculiaridades regionais e a dimensão cultural da comunidade.

Art. 3º Fica delegada ao Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a competência para aprovar atualizações e revisões subsequentes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho apresentadas pelo Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

*** Republicação por erro material.**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª EDIÇÃO

GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª EDIÇÃO

Brasília/DF
2025



Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da
Justiça do Trabalho

GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª ed.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Brasília, DF
2025



© 2025. Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Brasil). Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Presidente: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Vice-Presidente: Ministro Mauricio Godinho Delgado

Corregedor-Geral: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Secretário-Geral: Bráulio Gabriel Gusmão

Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

Coordenadora do Fórum: Milena Casacio Ferreira Beraldo

Organização: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C755g Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) (Brasil). Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho / Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho. -- 4. ed. -- Brasília : CSJT, 2025.

E-book (PDF); 258 p. ; il.

ISBN: 9788585667177.

1. Contrato público - Brasil. 2. Licitação - Brasil. 3. Sustentabilidade - Brasil. 3 Justiça do trabalho - Brasil. I. Título.

CDU 351.712:502(81)

Ficha catalográfica elaborada por Bianca Rossi de Carvalho Mendonça – CRB-1/3276

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 — Fluxograma dos fundamentos de Contratações Sustentáveis	20
Figura 2 — Fluxograma dos quatro passos das contratações sustentáveis	40
Figura 3 — Hierarquia de resíduos	41
Figura 4 — Avaliação do Ciclo de Vida	42
Figura 5 — Equilíbrio entre os princípios da sustentabilidade, economicidade e competitividade	43
Figura 6 — Fluxo simplificado de resíduos nos sistemas de logística reversa	44

SUMÁRIO

Brasília/DF 2025	2
ATUAÇÃO PIONEIRA DA JUSTIÇA DO TRABALHO	11
APRESENTAÇÃO	12
CAPÍTULO I	17
1 HISTÓRICO DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS	17
1.1 ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	17
1.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS CPS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	18
1.3 INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA E IMPLEMENTAÇÃO	18
2 CONCEITO DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (CPS)	20
2.1 COMPRAS PÚBLICAS INTELIGENTES	21
3 BENEFÍCIOS DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS	21
4 COMPRAS COMPARTILHADAS SUSTENTÁVEIS	22
CAPÍTULO II	25
5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	25
CAPÍTULO III	30
6 GOVERNANÇA	30
6.1 PESSOAS E COMPETÊNCIAS	31
6.2 PRINCÍPIOS E COMPORTAMENTOS	31
6.3 LIDERANÇA ORGANIZACIONAL	32
6.4 SISTEMA DE GOVERNANÇA	32
7 ESTRATÉGIA	32
7.1 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	33
7.2 ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	33
7.3 ALINHAMENTO INTERINSTITUCIONAL	34
8 CONTROLE	34
8.1 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO	35
8.2 AUDITORIA INTERNA	35
8.3 RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	35
CAPÍTULO IV	37
9 PROCED. DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS	37
10 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS, PRODUTOS, SERVIÇOS E OBRAS	42
11 SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO DO ALMOXARIFADO	43
12 ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS	44
CAPÍTULO V	54
13 LISTA DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE QUE PODEM SER ADOTADOS PARA CADA OBJETO A SER CONTRATADO	54
13.1 AQUISIÇÃO DE BENS	54

13.1.1 Bens de Consumo	56
13.1.1.1 Material de expediente e de gráfica	58
13.1.1.2 Material de limpeza e higiene	64
13.1.1.2.1 Produtos saneantes	65
13.1.1.2.2 Sacos para lixo	67
13.1.1.2.3 Produtos sanitários oriundos da madeira	70
13.1.1.3 Material de copa e cozinha	71
13.1.1.4 Gêneros alimentícios	73
13.1.1.4.1 Água mineral	73
13.1.1.4.2 Café e açúcar	76
13.1.1.4.3 Alimentos em geral	78
13.1.1.5 Material elétrico, hidráulico e de manutenção em geral	80
13.1.1.5.1 Lâmpadas	80
13.1.1.5.2 Torneiras	82
13.1.1.5.3 Bacias Sanitárias	83
13.1.1.6 Pilhas e Baterias	84
13.1.1.7 Material Automotivo	86
13.1.1.7.1 Combustível	87
13.1.1.7.2 Pneus	87
13.1.1.7.3 Óleo Lubrificante	89
13.1.1.8 Material médico-hospitalar e odontológico	90
13.1.1.9 Vestuário	93
13.1.1.10 Assinatura de jornais, revistas e periódicos	94
13.1.1.11 Outros itens do catálogo do almoxarifado	94
13.1.1.12 Plantas, árvores e flores	96
13.1.1.13 Itens de segurança	96
13.1.1.14 Aparelhos eletrodomésticos em geral	97
13.1.1.15 Frascos de aerossol em geral	101
13.1.1.16 Detergente em Pó	102
13.1.1.17 Produtos ou subprodutos Florestais	103
13.1.1.18 Produtos ou subprodutos florestais aquisição de madeira, de lenha e de outros produtos florestais (AGU)	106
13.1.1.19 Produtos preservadores de madeira (AGU)	108
13.1.2 Bens Permanentes	109
13.1.2.1 Mobiliário	111
13.1.2.2 Veículos	116
13.1.2.3 Aparelhos condicionadores de ar	118
13.1.2.4 Aparelhos elétricos em geral	122
13.1.2.5 Energia limpa (Usina Fotovoltaica)	126
13.1.3 Bens de consumo e permanentes de tecnologia da informação e	

comunicação	129
13.1.3.1 Equipamentos de Informática e Telefonia	131
13.1.3.2 Programas de computador	136
13.1.3.3 Suprimentos de impressão	139
13.1.3.4 Lixo Tecnológico	142
13.1.3.5 Mercúrio Metálico (no caso de contratações de pilhas e baterias de óxido de mercúrio)	143
14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	146
14.1 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	153
14.2 COPA	157
14.3 RESTAURANTE, BUFÊ E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	157
14.4 CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	158
14.5 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	161
14.6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS	162
14.7 LAVAGEM DE VEÍCULOS	163
14.8 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	163
14.9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	166
14.9.1 Impressão e cópia	166
14.9.2 Desenvolvimento de sistemas	168
14.9.3 Capacitação	170
14.9.4 Coleta, transporte e destinação de bens inservíveis e resíduos (TRT4)	170
14.9.5 Vigilância/Vigilância eletrônica	173
14.9.6 Serviços Gráficos	174
14.9.7 Transporte e Carregamento	174
14.9.8 Serviço de Lavanderia Hospitalar	174
14.9.9 Credenciamento na área de saúde	177
15 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	178
15.1 PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	180
15.1.1 Qualidade do Terreno e Entorno	183
15.1.2 Envoltória e Conforto Térmico	184
15.1.3 Eficiência Energética	186
15.1.4 Uso racional da água	192
15.1.5 Acessibilidade	193
15.1.6 Materiais e acabamentos	196
15.1.7 Escolha do Terreno	201
15.2 CONDIÇÕES DO TRABALHO NA OBRA	201
15.2.1 Guarda sustentável de insumos da obra	201
15.2.2 Uso racional da água	202
15.2.3 Condições da mão de obra	204

15.3 GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRAS	205
15.4 MANUTENÇÃO PREDIAL	210
15.4.1 Energia elétrica	210
15.4.2 Ar condicionado	211
15.4.3 Iluminação	212
15.4.4 Água e esgoto	213
15.4.5 Saneamento básico	214
16 SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL	217
16.1 AGROTÓXICOS - SEGURANÇA E REGRAMENTO PARA USO	219
16.2 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL	221
16.3 INSTRUMENTO DE DEFESA AMBIENTAL	225
16.4 COLETA SELETIVA CIDADÃ	227
16.5 COLETA SELETIVA - CONTRATAÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS (AGU)	227
16.6 RESÍDUOS ORGÂNICOS - COMPOSTAGEM INSTITUCIONAL	228
16.7 RESÍDUOS - SERVIÇOS DE SAÚDE	230
16.8 RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS	233
16.9 RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS - RESÍDUOS PERIGOSOS	236
16.10 SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO	239
17 INCLUSÃO E IGUALDADE SOCIAL	244
17.1 MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MULHERES TRANS, OUTRAS POSSIBILIDADES DO GÊNERO FEMININO, E MULHERES PRETAS E PARDAS, MULHERES EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL.	245
17.2 APRENDIZ	247
18 PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE AQUISIÇÃO	248
18.1 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO (AGU)	248
19 ACESSIBILIDADE	251
19.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	251
19.2 ACESSIBILIDADE EM LOCAÇÕES	253
REFERÊNCIAS	255

ATUAÇÃO PIONEIRA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho tem se destacado como uma instituição pioneira no campo da sustentabilidade, desenvolvendo normativos e diretrizes que promovem práticas sustentáveis em suas aquisições públicas. Essa trajetória de inovação reflete o compromisso com a responsabilidade socioambiental e o uso consciente dos recursos públicos, alinhando suas ações à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 12, que trata do consumo e produção responsáveis.

O marco inicial para as práticas sustentáveis no âmbito da Justiça do Trabalho foi a Resolução CSJT nº 103/2012, que pioneiramente estabeleceu diretrizes para a promoção da sustentabilidade no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Essa iniciativa antecedeu a Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Sustentabilidade no Poder Judiciário. Com base nessas normas, a Justiça do Trabalho intensificou seus esforços em prol da sustentabilidade, destacando-se o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TST e o CSJT em 2016, que impulsionou o desenvolvimento de práticas sustentáveis em toda a sua estrutura.

Em 2018, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho foi lançado pelo CSJT, consolidando uma importante ferramenta de orientação para a realização de compras públicas sustentáveis. Este guia oferece diretrizes claras e objetivas sobre como incorporar critérios socioambientais nas contratações, buscando minimizar impactos ambientais e promover benefícios sociais nas aquisições de bens e serviços.

Essa evolução culminou, em 2019, com o fortalecimento das práticas sustentáveis, especialmente no campo das contratações públicas, que passaram a seguir mais de perto os princípios da Agenda 2030 da ONU. O presente Guia reflete esse compromisso, orientando a Justiça do Trabalho na adoção de soluções que promovam um futuro mais sustentável e socialmente justo.

Este documento, portanto, não só serve como uma referência para as contratações no âmbito da Justiça do Trabalho, mas também reforça o papel de liderança da instituição no avanço de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade.

APRESENTAÇÃO

As aquisições e contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, sendo recomendada a observância dos seguintes critérios:

- Vinculação com a Estratégia Institucional, com o Plano de Logística Sustentável (PLS), Plano de Contratações Anual (PCA), com o Plano Anual de Capacitação (PAC) e com o Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações (PTR);

- Minimização dos impactos negativos, em relação às diversas e respectivas dimensões da sustentabilidade;

- Maximização dos impactos positivos, em relação às diversas e respectivas dimensões da sustentabilidade;

- Redução da geração de resíduos orgânicos destinados aos aterros sanitários em cada município;

- Redução das emissões de gases do efeito estufa (GEE), em relação ao Plano de Compensação Ambiental;

- Verificação do impacto de custo de posse dos bens e produtos que necessitam ser adquiridos, considerado o ciclo de vida, desde a possibilidade de minimizar as embalagens para o fornecimento, as despesas e investimentos necessários com a guarda e a manutenção, e a garantia da destinação final adequada do bem e/ou produto ou dos resíduos gerados pelo seu uso quando saírem da nossa posse para terceiros;

- Ampliação da destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, em prol das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;

- Adotar iniciativas de vinculação, de forma transparente e responsável, com o mercado fornecedor, preferencialmente em redes e em parcerias com outros órgãos públicos, a fim de estabelecer iniciativas conjuntas, colaborativas e prospectivas de identificar e encontrar soluções viáveis ao desenvolvimento sustentável.

O presente guia tomou como base as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2), do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4), que tem apontado boas práticas na aquisição de produtos, serviços e obras,

bem como adotou as premissas previstas na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

O Guia visa auxiliar os(as) gestores(as) na inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. Com a revogação da antiga legislação (Lei nº 8.666/93) a partir de abril de 2023, é essencial fornecer orientações claras para os(as) servidores(as) e gestores(as) que lidam com licitações, de modo a facilitar a transição para a nova realidade das contratações públicas no Brasil.

O objetivo é fornecer um instrumento facilitador que garanta segurança aos(as) gestores(as) na implementação de critérios de sustentabilidade, alinhados aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável. A nova lei estabelece o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas, exigindo dos órgãos e entidades da Administração Pública a adaptação a essa nova realidade.

Conforme apontado pelo professor Joel Menezes Niebuhr, as licitações e os contratos administrativos devem considerar não apenas a busca por contratos vantajosos em termos econômicos, mas também o desenvolvimento nacional sustentável, abrangendo aspectos sociais e ambientais¹, p.8. Portanto, este documento busca auxiliar os(as) gestores(as) a conciliar esses objetivos, promovendo uma gestão pública mais eficiente e alinhada com os princípios da sustentabilidade.

Igualmente apontado pelos professores Teresa Villac e Renato Cader:

As chamadas Compras Públicas Sustentáveis, ou licitações sustentáveis, envolvem a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de compras. As CPS geram consequências ambientais, sociais e econômicas em diversos aspectos, tais como: elaboração de projeto; utilização de materiais renováveis; métodos de produção; logística e distribuição; uso, operação, manutenção, reuso; opções de reciclagem; e o comprometimento dos fornecedores em lidar com essas consequências ao longo de toda a cadeia produtiva², p. 74.

É importante ter em mente que o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho não abrange todas as situações possíveis, dadas as variadas necessidades da Administração. Portanto, quando um tema específico não estiver coberto pelo Guia, o responsável pela contratação deve realizar:

¹ BRASIL. Advocacia Geral da União. Consultoria Geral da União. **Cartilha como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas**. Brasília: AGU, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/cartasecartilhas/cartilha-como-inserir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2025.

² CADER, Renato; VILLAC, Teresa. **Governança e sustentabilidade**: um elo necessário no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

- **Pesquisa Adicional:** buscar legislações específicas relacionadas ao objeto da contratação;
- **Consultas a Outros Guias:** verificar a existência de outros guias e orientações sobre sustentabilidade aplicáveis;
- **Verificação de Mercado:** analisar a disponibilidade de bens e serviços com critérios de sustentabilidade no mercado.

Seguindo este guia passo a passo, os responsáveis pela contratação garantirão que os Termos de Referência, após os respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e os Documentos de Oficialização da Demanda (DOD), quando for o caso, possam refletir o compromisso efetivo de cada instituição com a sustentabilidade, contribuindo para a preservação ambiental e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, nas contratações é essencial adotar práticas justas, inclusivas e sustentáveis, alinhadas aos valores da justiça social e da equidade. Nesse contexto, **os Protocolos para Atuação e Julgamento na Justiça do Trabalho** oferecem orientações cruciais que podem ser aplicadas ao processo de contratação, especialmente no que se refere à prevenção de discriminação, à promoção da igualdade de gênero, raça e condições de trabalho, e ao incentivo à inclusão de pessoas com deficiência. Essas práticas também enfatizam a importância de garantir condições dignas para todos os trabalhadores, respeitando os direitos fundamentais, assegurando a transparência nos processos e promovendo o acesso igualitário a oportunidades. As diretrizes estabelecidas ajudam a reforçar o compromisso com a dignidade humana e com a equidade no âmbito da Justiça do Trabalho.

Esses protocolos ampliam a visão de que contratações sustentáveis não se limitam ao impacto ambiental, mas também incluem a promoção da justiça social e da inclusão, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente os ODS 5 (Igualdade de Gênero), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Ao incorporar essas diretrizes no processo de contratação, as organizações não apenas cumprem suas obrigações legais, mas também desempenham um papel ativo na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Este guia tem como objetivo orientar as práticas do Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, promovendo uma gestão responsável, transparente e comprometida com a sustentabilidade em todas as etapas de contratação no âmbito da Justiça do Trabalho.

Para reforçar a atuação do Fórum e assegurar que as contratações sigam diretrizes claras, são observados os normativos pertinentes, entre os quais se destacam: o Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023 – que estabelece diretrizes fundamentais para as contratações sustentáveis no âmbito da Justiça do Trabalho e detalha responsabilidades e metas específicas que devem ser seguidas, incentivando a adoção de práticas que promovam a eficiência energética, a redução de resíduos e a utilização de recursos de forma mais consciente; o Ato Conjunto n.º 61/TST.CSJ.T.GP, de 24 de outubro de 2023, complementando o Ato CSJT.GP.SG n.º 97, que define procedimentos conjuntos entre o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), garantindo a uniformidade nas ações de sustentabilidade em todas as esferas da Justiça do Trabalho.

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I

CAPÍTULO I

1 HISTÓRICO DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

As Compras Públicas Sustentáveis (CPS) emergiram como uma abordagem estratégica em diversos governos para promover o desenvolvimento econômico, social e ambientalmente responsável. No Brasil, essa prática visa à incorporação de critérios de sustentabilidade nas aquisições governamentais, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental, promover eficiência energética, incentivar a produção e o consumo responsável e fomentar a inclusão social.

Historicamente, o arcabouço legal que respalda as compras sustentáveis no Brasil começou com a Lei nº 8.666, de 1993, que regulamentou as licitações e contratos administrativos, e ganhou novos contornos com a Lei nº 12.305, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Mais recentemente, o novo marco normativo das licitações, a Lei nº 14.133, de 2021, incluiu explicitamente a sustentabilidade entre os princípios (art. 5º) e como um dos objetivos (art. 11, inc. IV) das contratações públicas, destacando critérios ambientais e sociais para a definição de remuneração variável baseada no desempenho (art. 144)³.

Essas normas e diretrizes, em sintonia com a meta 12.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, reforçam o compromisso do país em adotar práticas de compras públicas sustentáveis, visando o desenvolvimento equilibrado e a preservação dos recursos naturais. As aquisições governamentais, que representam uma parcela significativa da economia, exercem um papel estratégico na indução de práticas sustentáveis em larga escala e no fortalecimento de cadeias produtivas ambientalmente responsáveis.

1.1 ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os ODS da Agenda 2030 são fundamentais para orientar as ações da Justiça do Trabalho no que diz respeito às Compras Públicas Sustentáveis (CPS). Objetivos como o ODS 8 (crescimento econômico sustentável), ODS 12 (padrões de produção e consumo sustentáveis), ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes) e ODS 17

³ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

(parcerias para o desenvolvimento sustentável)⁴ destacam a importância da promoção de práticas de compras públicas sustentáveis e da integração da sustentabilidade na gestão judiciária.

1.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS CPS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

No Brasil, as CPS foram implementadas na Justiça do Trabalho em 2012, com a Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Além da aprovação do Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações, a Resolução estabeleceu o Fórum Permanente de Compras e Contratações Sustentáveis e previu medidas como capacitação continuada e eventos relacionados ao tema⁵.

1.3 INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA E IMPLEMENTAÇÃO

Para promover efetivamente as CPS, os órgãos do Judiciário Trabalhista devem adotar instrumentos de governança, como o Plano de Logística Sustentável (PLS), o Plano Anual de Contratações e o Plano Anual de Capacitação. Além disso, a utilização de ferramentas de tratamento e análise de dados pode facilitar o processo de tomada de decisão e prestação de contas relacionadas às CPS.

Cabe enfatizar que, com base no art. 8º da Resolução CSJT 364/2023:

São considerados instrumentos de governança em contratações, entre outros: I - Plano de Logística Sustentável; II - Plano de Contratações Anual; III - Plano de Obras e Aquisições de Imóveis; IV - Portfólio de Compras Compartilhadas; V - Diretrizes para a Gestão Contratual; VI - Plano Anual de Capacitação; e VII- Plano de Gerenciamento de Riscos⁶.

Também visando à promoção efetiva das CPS, os órgãos da Justiça do Trabalho, ao lado dos demais instrumentos de governança estabelecidos pela Resolução

⁴ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Brasília, DF: Casa ONU Brasil, [202-?]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 9 jul. 2025.

⁵ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução nº 103/CSJT, de 25 de maio de 2012. Aprova o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno jurídico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 987, p. 8-10, 28 maio 2012. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/24116>. Acesso em: 11 jul. 2025.

⁶ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução nº 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023. Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3832, p. 4-17, 19 out. 2023. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/222814>. Acesso em: 11 jul. 2025.

CNJ 347/2020, bem como pela Resolução CSJT 364/2023, devem considerar como eixos centrais para as compras públicas sustentáveis, tanto relacionados com a Norma Brasileira ABNT NBR ISO 20400⁷, quanto pelos eixos de atuação da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho⁸, os seguintes temas:

- **Governança organizacional:** processos de tomada de decisões e estruturas;
- **Direitos humanos:** devida diligência (*due diligence*), situações de risco para os direitos humanos, prevenção da cumplicidade; resolução de reclamações, discriminação e grupos vulneráveis, direitos civis e políticos, direitos econômicos, sociais e culturais, princípios fundamentais e direitos no trabalho;
- **Práticas trabalhistas:** emprego e relações de emprego, condições de trabalho e proteção social, diálogo social, saúde e segurança no trabalho, treinamento e desenvolvimento humano no local de trabalho;
- **O meio ambiente:** prevenção da poluição, uso sustentável dos recursos, adaptação e mitigação das mudanças climáticas, proteção do meio ambiente, biodiversidade de restauração dos habitats naturais;
- **Práticas de operação justas:** anticorrupção, envolvimento político responsável, competição justa, promoção da sustentabilidade na cadeia de suprimento, respeito pelos direitos de propriedade;
- **Envolvimento da comunidade,** educação e cultura, criação de emprego e desenvolvimento de competências, acesso e desenvolvimento de tecnologia, criação de renda e bem-estar, saúde e investimento social.

As CPS representam uma oportunidade crucial para a Justiça do Trabalho contribuir para o desenvolvimento sustentável, promovendo práticas de consumo e produção mais responsáveis. O alinhamento com os ODS e a adoção de instrumentos de governança são passos essenciais para garantir o sucesso e a eficácia das CPS na Justiça do Trabalho brasileira.

⁷ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 20400:** Compras Sustentáveis. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

⁸ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Ato conjunto nº 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014. Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT). **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho:** caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 1605, p. 1-5, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/52380>. Acesso em: 8 nov. 2024.

2 CONCEITO DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (CPS)

As **Compras públicas Sustentáveis (CPS)** referem-se a práticas de aquisição governamentais que incorporam critérios de sustentabilidade nas etapas de planeamento, seleção e execução dos contratos. Essas práticas vão além da simples transação comercial, englobando uma abordagem que valoriza o impacto positivo em termos ambientais, sociais e económicos.

Na prática, as Compras Públicas Sustentáveis priorizam a escolha de produtos e serviços que apresentem um ciclo de vida com menor impacto ambiental, como materiais recicláveis, produtos de baixo consumo energético e processos de produção responsáveis. Além disso, promovem a inclusão social ao considerar fornecedores que empreguem práticas trabalhistas justas e éticas, e incentivam a inovação ao estimular o desenvolvimento de novas tecnologias e soluções que atendam aos requisitos sustentáveis.

Como ferramenta estratégica, as compras públicas sustentáveis permitem que o governo exerça um papel de liderança na promoção de um futuro mais resiliente e sustentável, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a sociedade.

Figura 1 — Fluxograma dos fundamentos de Contratações Sustentáveis



Fonte: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (3ª ed., 2020)

Audiodescrição - Figura de um diagrama circular, com três seções sobrepostas. Cada seção representa um dos pilares do desenvolvimento sustentável e está colorida de forma distinta para facilitar a identificação. Na Seção superior temos um círculo de cor azul claro, com a palavra "social" escrita em seu interior. Na Seção inferior esquerda temos um círculo de cor laranja-claro, com a palavra "econômico" escrita em seu interior. Na Seção inferior direita, temos um círculo de cor verde-claro, com a palavra "ambiental" escrita em seu interior. As três seções se sobrepõem, formando uma área central de cor marrom-claro, onde está escrita a expressão "desenvolvimento sustentável".

2.1 COMPRAS PÚBLICAS INTELIGENTES

As **Compras Públicas Inteligentes (CPI)** representam uma evolução estratégica nas aquisições governamentais, transformando o processo de compras em uma ferramenta voltada para o desenvolvimento sustentável, inovação e políticas públicas. Esse modelo vai além da visão tradicional, que foca apenas em procedimentos burocráticos e no menor preço, adotando uma abordagem mais estratégica e multidimensional. Embora, no contexto da Justiça do Trabalho, não haja um fundamento jurídico específico para a adoção integral do conceito de CPI, é possível implementar algumas práticas relacionadas, como a utilização de ferramentas digitais e o fomento à cooperação entre órgãos, para compartilhar melhores práticas. Nesse sentido, o conceito de Compras Públicas Inteligentes pode ser entendido como a criação de um novo protocolo de compras, com foco em eficiência, sustentabilidade e inovação, mas adaptado à realidade da Justiça do Trabalho, respeitando seus limites jurídicos e operacionais. Esse modelo abandona a visão tradicional focada em procedimentos burocráticos e menor preço, exigindo uma abordagem mais estratégica e multidimensional. A CPI integra planejamento, gestão de riscos, sustentabilidade e inovação ao ciclo de compras, utilizando ferramentas como o ciclo PDCA (Plan, Do, Check, Act) para garantir melhorias contínuas. Assim, o poder de compra do Estado é utilizado de forma mais eficaz, promovendo impactos positivos em áreas como desenvolvimento econômico, inclusão social e preservação ambiental.

3 BENEFÍCIOS DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

As compras públicas sustentáveis apresentam diversos benefícios, pois contribuem para a redução dos impactos ambientais, ao priorizar produtos e serviços com menor pegada ecológica, e promovem a responsabilidade social, ao favorecer empresas que adotam boas práticas trabalhistas e de inclusão. Além disso, estimulam a inovação e o desenvolvimento de soluções mais eficientes e sustentáveis, melhoram a imagem institucional ao demonstrar o compromisso com a sustentabilidade e promovem o uso mais eficiente dos recursos públicos, com produtos de maior durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do tempo. Dentre os benefícios estão:

- **Fomento à Produção Sustentável:** estimula a criação de um mercado mais inovador e sustentável, incentivando a oferta de produtos e serviços ambientalmente responsáveis.
- **Eficiência e Economia Financeira:** melhora a eficiência organizacional e proporciona economia de recursos financeiros, ao avaliar a real necessidade das contratações e os custos relacionados ao ciclo de vida dos produtos e serviços.
- **Valorização da Imagem Política:** reforça a reputação dos órgãos públicos ao demonstrar compromisso com a responsabilidade socioambiental, atendendo às demandas crescentes por condutas éticas e sustentáveis.
- **Desenvolvimento Local:** estimula a geração de renda e emprego nas comunidades ao priorizar produtos e serviços locais e sustentáveis, promovendo o desenvolvimento econômico e social.
- **Conscientização Socioambiental:** promove a educação ambiental ao incentivar a reflexão sobre os hábitos de consumo da população, contribuindo para uma sociedade consciente e responsável.
- **Poder de Compra do Estado:** utiliza o poder de compra do Estado para induzir mudanças positivas no mercado, fomentando a inovação e a adoção de práticas sustentáveis pela iniciativa privada.

4 COMPRAS COMPARTILHADAS SUSTENTÁVEIS

As compras compartilhadas são aquisições conjuntas de bens e serviços realizadas por diferentes órgãos públicos, visando reduzir custos e promover práticas sustentáveis em larga escala. Essa abordagem permite aproveitar *expertise*, ganhar economia de escala e racionalizar processos, contribuindo para a transformação do mercado em direção a práticas mais sustentáveis. Para sua efetivação, é recomendável que os órgãos públicos se organizem em redes de sustentabilidade estaduais, regionais ou nacionais, facilitando a troca de experiências e a execução de projetos em conjunto.

Com base no art. 22, da Resolução CSJT 364/2023⁹, as compras compartilhadas devem ser realizadas pelos TRTs, preferencialmente, por meio do sistema de registro de preços, e visam: à sustentabilidade, à padronização, à construção coletiva, à integração de procedimentos, à qualidade no planejamento das contratações, à economia de escala, à otimização de recursos e ao aproveitamento de boas práticas.

⁹ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução nº 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023. Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3832, p. 4-17, 19 out. 2023. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/222814>. Acesso em: 11 jul. 2025.

FUNDAMENTOS LEGAIS

CAPÍTULO II

CAPÍTULO II

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação desempenha um papel crucial na implementação das Compras Públicas Sustentáveis. A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) tem sido uma peça fundamental nesse contexto, promovendo medidas concretas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

No contexto brasileiro, a legislação ambiental remonta há décadas, destacando-se a Lei nº 6.938/1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e a Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985), que regulamentou ações de responsabilidade ambiental.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu importantes bases para as Compras Públicas Sustentáveis, ao garantir, no art. 225, o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao determinar que a ordem econômica deva observar a defesa do meio ambiente¹⁰.

A nova Lei de Licitações, ao promover o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas, reforça a importância da sustentabilidade nas licitações¹¹, tornando-a uma regra geral.

No âmbito do Poder Judiciário, a Justiça do Trabalho foi pioneira ao instituir a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, por meio do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014¹².

Acerca da temática, o Conselho Nacional de Justiça editou normativos como a Resolução CNJ nº 347/2020¹³ e a Resolução CNJ nº 400/2021¹⁴ que estabelecem

¹⁰ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

¹¹ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

¹² BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Ato conjunto nº 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014. Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT). **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 1605, p. 1-5, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/52380>. Acesso em: 8 nov. 2024.

¹³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020. Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 335, p. 2-12, 15 out. 2020. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/178312>. Acesso em: 3 jul. 2025.

¹⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. **Diário da Justiça [do] Conselho**

diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, incluindo a necessidade de inclusão de critérios de sustentabilidade e a instituição de guias de contratações sustentáveis.

Leis como a dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)¹⁵, a Política Nacional sobre Mudança do Clima¹⁶ e a Política Nacional dos Resíduos Sólidos¹⁷ também têm impacto sobre as Compras Públicas Sustentáveis, estabelecendo sanções para condutas lesivas ao meio ambiente e priorizando propostas que promovam a economia de recursos naturais, a redução de emissões de gases de efeito estufa e resíduos, e a valorização do Trabalho Decente das comunidades locais, previsto pelo Programa Coleta Seletiva Cidadã iniciativa da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Dando continuidade à abordagem normativa das Compras Públicas Sustentáveis (CPS), é imprescindível destacar o alinhamento crescente da legislação e das diretrizes nacionais com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, bem como com os princípios de governança ambiental, social e corporativa (ESG) e da Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP). Esses marcos ampliam a abrangência e a profundidade das exigências legais, reforçando a transparência, a integridade e a sustentabilidade nos processos licitatórios e contratuais da administração pública.

Nesse sentido, instrumentos internacionais como o Pacto Global da ONU, ao qual o Brasil é signatário, têm influenciado diretamente a formulação de políticas públicas voltadas à responsabilidade socioambiental, ao promover dez princípios fundamentais nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Complementarmente, o Acordo de Paris de 2015 estabelece metas globais de redução das emissões de gases de efeito estufa e de transição para uma economia de baixo carbono, influenciando diretamente as práticas de contratação pública ao

Nacional de Justiça, Brasília, DF, nº 156, p. 3-47, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187891>. Acesso em: 3 jul. 2025.

¹⁵ BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

¹⁶ BRASIL. **Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

¹⁷ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

estimular a adoção de critérios que favoreçam soluções ambientalmente sustentáveis e de menor impacto climático.

No campo da normatização técnica, destacam-se normas da Organização Internacional de Normalização (ISO), como a ISO 14001 (sistemas de gestão ambiental), a ISO 26000 (responsabilidade social), e a ISO 45001 (saúde e segurança ocupacional), que oferecem parâmetros técnicos amplamente reconhecidos para a qualificação de fornecedores e para o monitoramento da sustentabilidade nas contratações públicas. A adoção desses referenciais fortalece a padronização e a credibilidade dos critérios sustentáveis exigidos nos processos licitatórios.

A legislação nacional também evoluiu no sentido de promover maior transparência e integridade na administração pública. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)¹⁸ instituiu a obrigatoriedade de divulgação de dados públicos, fortalecendo a fiscalização cidadã sobre os gastos e contratos públicos. Por sua vez, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)¹⁹ estabelece sanções rigorosas às empresas que praticarem atos lesivos contra a administração pública, sendo crucial para a credibilidade e integridade das compras públicas sustentáveis.

No âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem promovendo avanços expressivos na institucionalização da sustentabilidade. Destacam-se normativos como a Resolução CNJ nº 215/2015, que regulamenta o acesso à informação no Judiciário; a Resolução CNJ nº 351/2020, que instituiu o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário; a Resolução CNJ nº 400/2021, que trata das contratações sustentáveis; e a Resolução CNJ nº 401/2021, que versa sobre a governança das contratações. Mais recentemente, a Resolução CNJ nº 410/2021 estabeleceu diretrizes para neutralização de carbono; a Resolução CNJ nº 433/2021 tratou da gestão de resíduos sólidos; a Resolução CNJ nº 497/2023 abordou a descarbonização da frota do Judiciário; e a Resolução CNJ nº 594/2024 aprofundou mecanismos de monitoramento e avaliação de políticas socioambientais.

¹⁸ BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

¹⁹ BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2015]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

Essas normativas convergem com os três eixos centrais da abordagem ESG: o Ambiental, ao promover ações de redução de impactos e emissões; o Social, ao valorizar o trabalho decente, a inclusão de cooperativas e comunidades locais e a responsabilidade social; e o Governança, ao reforçar a transparência, a integridade, a prestação de contas e o combate à corrupção. Da mesma forma, os princípios da OGP — transparência, participação cidadã, prestação de contas e inovação tecnológica — contribuem para qualificar ainda mais as CPS como ferramentas estratégicas de transformação institucional, ambiental e social.

Dessa forma, percebe-se que a legislação e os marcos regulatórios, tanto nacionais quanto internacionais, têm contribuído de forma sinérgica para consolidar as Compras Públicas Sustentáveis como um pilar essencial da administração pública moderna, responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

DIRETRIZES

CAPÍTULO III

CAPÍTULO III

6 GOVERNANÇA

O Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece a adoção de três mecanismos para que as funções de governança sejam executadas de forma satisfatória: a liderança, a estratégia e o controle. Esses aspectos estão alinhados com as recomendações emitidas pelo TCU no Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário²⁰, que aborda questões relativas à governança e gestão das aquisições.

No que diz respeito à diretriz de governança, os gestores devem considerar o levantamento de governança coordenado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Essa iniciativa foi recentemente atualizada por meio do levantamento iESGo 2024 – Índice ESG (Ambiental, Social e de Governança), que avalia o nível de adesão das organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao TCU em relação às práticas de ESG. Esse índice passou a integrar a avaliação dos processos de governança e gestão com os de sustentabilidade ambiental e social, ampliando o foco nas questões relacionadas à responsabilidade socioambiental e à governança das instituições públicas.

No contexto das Compras Públicas Sustentáveis (CPS), com base nas orientações do TCU, bem como na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), destacam-se os seguintes aspectos a serem considerados para o aprimoramento da governança e da gestão das contratações sustentáveis:

Liderança

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) deve contar com a **participação ativa dos setores relevantes da organização**, garantindo que as necessidades específicas de cada área sejam consideradas. Após a sua elaboração, é essencial que o PCA passe por **aprovação formal pela alta administração**, conselho ou colegiado superior, assegurando alinhamento estratégico com os objetivos institucionais.

O processo de desenvolvimento do PCA deve também levar em conta os **demais instrumentos de planejamento da organização**, como o Plano Estratégico, Plano de

²⁰ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2.622/2015 - Plenário**. Levantamento. Governança e gestão das aquisições na Administração Pública Federal. Análise sistêmica das oportunidades de melhoria. Recomendações aos órgãos governantes superiores. Relator: Min. Augusto Nardes, 21 out. 2015. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1539501>. Acesso em: 18 set. 2024.

Logística Sustentável (PLS), entre outros, para garantir coesão e integração nas ações, nos termos do art. 10 da Resolução CSJT nº 364/2023²¹.

O PCA serve como base para a **fundamentação da proposta orçamentária da organização**, sendo essencial para assegurar que os recursos financeiros estejam adequadamente alocados às necessidades de aquisição e contratação. Além disso, é importante que o **PCA e suas eventuais alterações** sejam divulgados de forma transparente, por meio do **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, proporcionando visibilidade e acessibilidade às informações sobre as contratações.

6.1 PESSOAS E COMPETÊNCIAS

A incorporação do conhecimento sobre Compras Públicas Sustentáveis no perfil de competências dos gestores e demais envolvidos no processo de contratação é fundamental para garantir a aplicação de práticas sustentáveis em todas as etapas das aquisições. Nesse sentido, é essencial que os servidores(as) recebam capacitação adequada, com base no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, para tomar decisões que promovam a sustentabilidade e o desenvolvimento responsável nas atividades de contratação pública.

6.2 PRINCÍPIOS E COMPORTAMENTOS

O estabelecimento de mecanismos de controle é essencial para evitar influências de vieses ou conflitos de interesse nas decisões e ações relacionadas às Compras Públicas Sustentáveis. Além disso, é crucial instituir mecanismos que assegurem que os profissionais da área de aquisições atuem em conformidade com padrões de comportamento baseados na responsabilidade socioambiental, nos princípios constitucionais, legais e organizacionais, bem como no código de ética. Para garantir o sucesso dessas iniciativas, o Plano Estratégico de Comunicação deve promover o engajamento de todos os atores envolvidos nos fluxos de contratações, incentivando a adoção de práticas sustentáveis em todas as etapas do processo.

²¹ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução nº 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023. Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3832, p. 4-17, 19 out. 2023. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/222814>. Acesso em: 11 jul. 2025.

6.3 LIDERANÇA ORGANIZACIONAL

É essencial garantir que a alta administração monitore o desempenho da gestão de sustentabilidade ambiental, assumindo a responsabilidade pelo alcance dos resultados previstos, bem como pela gestão de riscos e controle interno, especialmente em relação às contratações sustentáveis. Esse acompanhamento deve incluir a verificação da execução dos planos vigentes, como o Plano de Logística Sustentável (PLS) ou instrumentos equivalentes, com foco no cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, é fundamental fornecer informações atualizadas e precisas por meio de relatórios de medição de desempenho, destacando alertas ou problemas identificados. Esses relatórios devem permitir que a liderança da organização aprove medidas corretivas para resolver ou prevenir eventuais falhas. Caso as metas não sejam atingidas, é igualmente importante registrar e reportar os motivos do não alcance, além de propor ações de tratamento adequadas para a organização.

6.4 SISTEMA DE GOVERNANÇA

É fundamental que a política de governança das contratações incorpore a adoção de critérios de sustentabilidade como um dos objetivos centrais. Nesse contexto, deve ser estabelecida a preferência por compras compartilhadas nas contratações de bens e serviços de uso comum, conforme estipulado na Resolução CNJ nº 347/2020²².

Além disso, o Plano de Logística Sustentável (PLS) deve ser utilizado como referência na elaboração dos estudos técnicos preliminares, garantindo que as decisões de contratação estejam alinhadas com as diretrizes de sustentabilidade. Para monitorar e avaliar a implementação dos objetivos da política, é importante utilizar os indicadores do PLS, que devem incluir tanto o percentual de contratações realizadas com critérios de sustentabilidade quanto o percentual de compras compartilhadas, permitindo um acompanhamento efetivo das metas estabelecidas.

7 ESTRATÉGIA

A adoção de uma estratégia bem estruturada é essencial para garantir que as compras públicas sustentáveis sejam efetivas e gerem os impactos desejados.

²² CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020. Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 335, p. 2-12, 15 out. 2020. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/178312>. Acesso em: 3 jul. 2025.

A estratégia deve considerar aspectos como planeamento participativo, articulação entre setores, engajamento dos stakeholders e uso eficiente dos recursos públicos, sempre alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e económica.

7.1 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

É recomendada a realização de consultas públicas, com auxílio da área socioambiental, para conhecer melhor o mercado local e verificar se os fornecedores estão preparados para atender às exigências do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em conformidade com o previsto na Resolução CNJ nº 347/2020.

7.2 ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

É fundamental que o Plano Anual de Contratações esteja alinhado ao Planeamento Estratégico da instituição e à política de governança das contratações. Esse alinhamento deve considerar também instrumentos como o Plano de Logística Sustentável (PLS), o Plano de Obras, o Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o Plano Anual de Capacitação, o Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Além disso, é necessário um planeamento adequado de todas as contratações, que inclua a realização de um Estudo Preliminar para avaliar as condições do mercado e garantir que os produtos atendam aos critérios de sustentabilidade propostos. Na política de governança das contratações, estabelecida pela Resolução CSJT 364/2023, deve haver o alinhamento dos objetivos organizacionais para a gestão das aquisições com a estratégia da instituição e com o Plano de Logística Sustentável (PLS). É fundamental criar indicadores, metas e mecanismos de monitoramento que possibilitem o acompanhamento contínuo e a avaliação do desempenho das aquisições, garantindo a eficiência, transparência e sustentabilidade no processo. Além disso, esses elementos devem ser integrados à cultura organizacional, promovendo a adoção de boas práticas e a melhoria contínua nos processos de contratação pública, sempre em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental e da governança.

Por fim, é essencial orientar as equipes de planeamento das contratações a considerar todo o ciclo de vida do objeto ao definir os critérios de sustentabilidade

aplicáveis, assegurando que aspectos relevantes sejam abordados na especificação técnica e na definição das obrigações da contratada.

7.3 ALINHAMENTO INTERINSTITUCIONAL

A implementação eficaz de compras compartilhadas e boas práticas entre os tribunais está definida na Resolução CSJT 364/2023, que estabelece a atuação dos comitês regionais e nacional, conforme o art. 25²³. Esses comitês têm um papel fundamental na promoção da colaboração interinstitucional, criando mecanismos que garantam que as aquisições sejam realizadas de forma conjunta e eficiente. A participação ativa em redes regionais, envolvendo órgãos e entidades de diferentes esferas e poderes, é essencial para o uso racional de recursos. Essa abordagem fortalece a cooperação entre as instituições e está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, gerando impactos positivos tanto na gestão pública quanto na sociedade.

Complementando esse arcabouço normativo, o Ato nº 5/GDGSET.GP, de 2 de janeiro de 2024, estabelece a Política de Governança de Contratações no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, reforçando diretrizes que asseguram planejamento estratégico, gestão de riscos, integridade, eficiência e sustentabilidade nas contratações²⁴. Alinhado à Resolução CSJT nº 364/2023, esse normativo consolida o compromisso institucional com a governança pública moderna e responsável, estimulando práticas colaborativas e o uso inteligente dos recursos públicos.

8 CONTROLE

O controle é fundamental para assegurar que os objetivos das compras públicas sustentáveis sejam alcançados de forma eficaz e transparente. Ele envolve o monitoramento contínuo dos processos de aquisição, o acompanhamento do cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos nos contratos e a avaliação dos resultados obtidos. Além disso, deve contemplar mecanismos de responsabilização, auditorias e revisão

²³ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução nº 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023. Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3832, p. 4-17, 19 out. 2023. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/222814>. Acesso em: 11 jul. 2025.

²⁴ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Ato nº 5/GDGSET.GP, de 2 de janeiro de 2024. Estabelece a Política de Governança de Contratações e dispõe sobre as contratações no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. **Boletim Interno Especial [do] Tribunal Superior do Trabalho**, Brasília, DF, nº 1, p. 30-51, 2 jan. 2024. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/227134>. Acesso em: 11 jul. 2025.

periódica das práticas adotadas, promovendo a melhoria contínua e a correção de eventuais desvios.

8.1 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

A identificação dos riscos associados à adoção ou à não adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações é fundamental para garantir a eficácia das aquisições. É necessário estabelecer procedimentos de controle interno que visem mitigar esses riscos, permitindo uma gestão mais responsável e alinhada às práticas sustentáveis.

8.2 AUDITORIA INTERNA

É fundamental garantir que a auditoria interna avalie as questões relacionadas à sustentabilidade ambiental, incluindo especificamente as contratações sustentáveis. Essa avaliação deve integrar critérios de sustentabilidade nos processos de auditoria, assegurando que as práticas adotadas estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

8.3 RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

É importante esclarecer os benefícios almejados em termos de eficácia, eficiência e economicidade no processo de contratação, evidenciando como o uso racional dos recursos pode gerar impactos socioambientais positivos. A publicação na *internet* de todos os documentos que integram os processos de aquisição é uma medida essencial para garantir a transparência das justificativas para a adoção dos critérios de sustentabilidade, permitindo que a sociedade tenha acesso às informações relevantes e promovendo um ambiente de responsabilidade.

Além disso, é imprescindível a prestação de contas dos resultados da política de governança de contratações, incluindo a divulgação do desempenho dos indicadores relacionados à sustentabilidade, como o percentual de contratações realizadas com critérios de sustentabilidade ambiental, social e de governança (ESG), a quantidade de fornecedores que adotam práticas responsáveis e a economia de recursos naturais gerada pelas aquisições. A publicação destes indicadores proporciona maior controle social e impulsiona a melhoria contínua no processo de contratação pública.

CAPÍTULO IV

CAPÍTULO IV

9 PROCEDIMENTOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

O objetivo deste capítulo é orientação para a realização dos passos da contratação alinhados à abordagem sistêmica, ou seja, todas as etapas das contratações estão interligadas e devem ser observadas, o que compreende desde a análise da real necessidade da compra até a destinação final dos resíduos oriundos dessa contratação.

Os conceitos apresentados a seguir constituem fundamentos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Figura 2 — Fluxograma dos quatro passos das contratações sustentáveis.

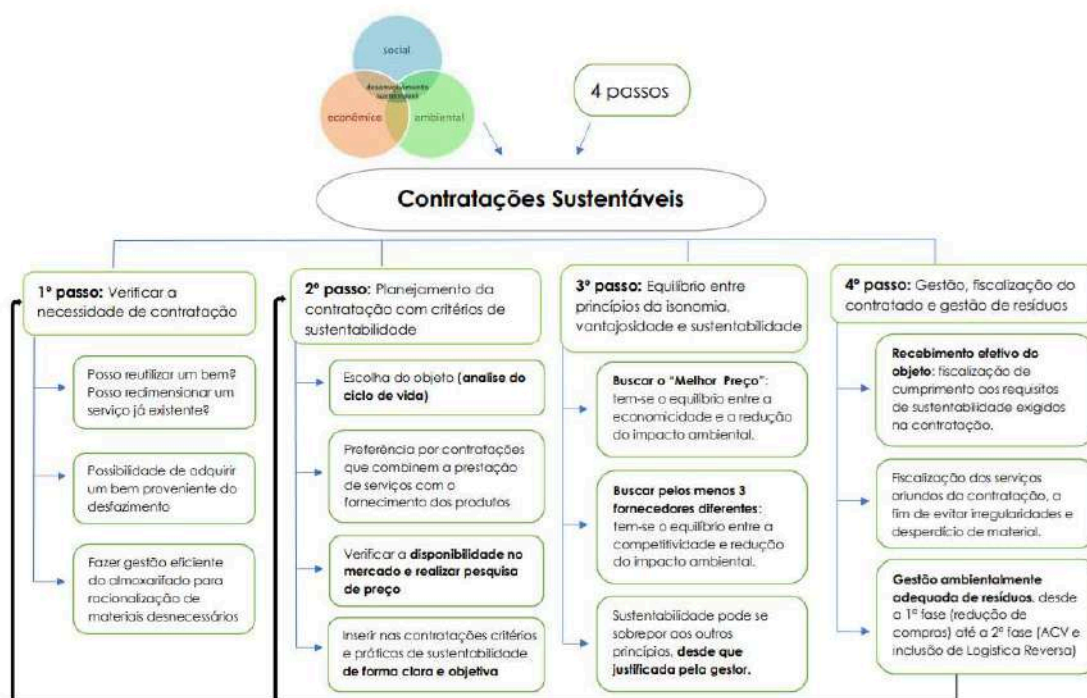


Figura 1: fluxograma criada com base nos fundamentos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (3ª ed., 2020).

Fonte: 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Audiodescrição: a imagem apresenta o fluxograma de **Contratações Sustentáveis**, baseado no conceito de desenvolvimento sustentável (ambiental, social e econômico), apresenta um processo em quatro passos. O primeiro é **verificar a real necessidade** de contratar, buscando reutilização e gestão eficiente. O segundo passo foca no **planejamento**, com critérios de sustentabilidade, análise de ciclo de vida e pesquisa de preço. O terceiro exige o **equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade**, buscando o melhor preço e pelo menos três fornecedores. Por fim, o quarto passo abrange a **gestão, fiscalização e gestão de resíduos**, garantindo o cumprimento dos requisitos e evitando desperdício de materiais.

1º PASSO: Verificação da necessidade de contratação

O primeiro passo consiste na verificação cuidadosa da real necessidade de realizar uma contratação. A redução do consumo é uma estratégia fundamental para evitar impactos negativos decorrentes da aquisição de produtos e serviços. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a redução do consumo é a melhor abordagem para a gestão sustentável dos recursos²⁵.

Nesse sentido, é importante seguir os princípios da política dos 5 Rs:

1. Repensar: refletir sobre a real necessidade da aquisição ou contratação, considerando os impactos ambientais, sociais e de saúde;
2. Recusar: optar por produtos ou serviços que sejam menos prejudiciais ao meio ambiente, priorizando aqueles que são biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis;
3. Reduzir: adquirir produtos duráveis e de alta qualidade para reduzir a frequência de compra e minimizar o uso de recursos naturais;
4. Reutilizar: dar uma segunda vida a produtos que não são mais necessários em sua função original, promovendo a reutilização e a doação;
5. Reciclar: destinar produtos para reciclagem quando não houver mais possibilidade de reutilização, contribuindo para economia de energia e recursos naturais.

Figura 3 — Hierarquia de resíduos



²⁵ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

Fonte: 3ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis da JT

Audiodescrição: A figura ilustra a hierarquia de gestão de resíduos sólidos, organizada em forma de pirâmide com cinco níveis, do mais ao menos desejável sob a ótica ambiental. No topo da pirâmide, encontra-se a **não geração**, destacada como a alternativa mais sustentável. Abaixo, em ordem decrescente de prioridade, seguem-se: **redução**, **reutilização**, **reciclagem**, **tratamento** e, na base, a **disposição final (aterro)**, representando a opção menos desejável. A pirâmide é acompanhada de setas ou gradientes visuais que reforçam a preferência por ações que evitam a geração de resíduos e a minimização dos impactos ambientais ao longo do tempo. A imagem comunica visualmente que quanto mais se sobe na pirâmide, maior o benefício ambiental e econômico.

A gestão eficiente do almoxarifado e a racionalização dos materiais são estratégias importantes para reduzir desperdícios e promover a sustentabilidade. Além disso, é essencial capacitar os(as) funcionários(as) para o uso racional de equipamentos e recursos naturais.

2º PASSO: Planejamento da contratação com critérios de sustentabilidade

Após verificar a necessidade de contratação, o(a) gestor(a) deve planejar a aquisição considerando critérios e práticas de sustentabilidade. Isso inclui:

- pesquisar inovações no mercado e em outras instituições públicas ou privadas para referências de sustentabilidade;
- escolher o objeto da contratação considerando a abordagem do ciclo de vida do produto;
- realizar pesquisa de mercado para verificar a disponibilidade e os preços dos produtos sustentáveis;
- inserir critérios de sustentabilidade de forma clara e objetiva nas especificações técnicas da contratação;
- considerar compras compartilhadas para obter economia de escala e reduzir custos.

Figura 4 — Avaliação do Ciclo de Vida



Fonte: 3ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis da JT

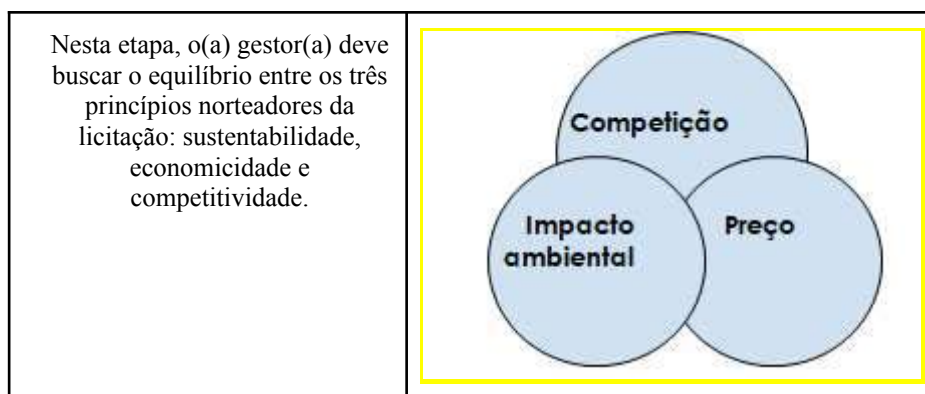
Audiodescrição: Esta figura apresenta o resultado da Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) dos veículos utilizados pela frota do Tribunal Superior do Trabalho (TST). A ACV analisou as emissões de CO₂ e outros impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos veículos, desde a produção até o descarte. Os dados foram coletados e analisados conforme metodologia padrão, considerando as especificidades da frota atual do TST. A Figura 4 destaca os principais pontos de impacto ambiental identificados, fornecendo uma visão detalhada das áreas onde a implementação de tecnologias mais sustentáveis, como veículos elétricos e híbridos, poderia reduzir significativamente as emissões de carbono e promover práticas mais sustentáveis dentro da instituição.

3º PASSO: Equilíbrio entre os princípios da isonomia, vantajosidade e sustentabilidade

Ao avaliar as propostas, é importante encontrar um equilíbrio entre os princípios da licitação, considerando a sustentabilidade, a vantajosidade econômica e a competitividade. Isso significa:

- considerar não apenas o preço, mas também os aspectos ambientais e sociais das propostas;
- dar preferência a fornecedores que atendam aos critérios de sustentabilidade;
- garantir que pelo menos três fornecedores diferentes possam atender aos requisitos sustentáveis.

Figura 5 — Equilíbrio entre os princípios da sustentabilidade, economicidade e competitividade



Fonte: 3ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis da JT

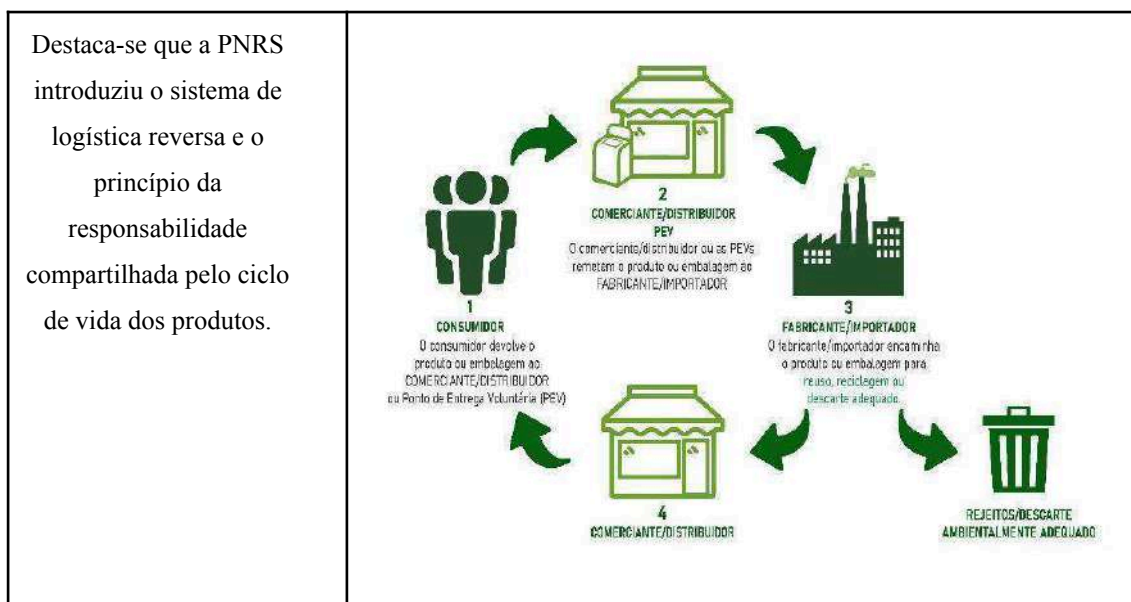
Audiodescrição: A imagem apresenta um diagrama simples e informativo, dividido em duas partes: Parte textual: À esquerda, um texto explica que, em determinada etapa de um processo licitatório, o gestor responsável deve buscar um equilíbrio entre três princípios fundamentais: sustentabilidade, economicidade e competitividade. Parte visual: À direita, um diagrama ilustra esses três princípios como círculos sobrepostos. Cada círculo representa um dos princípios: **Sustentabilidade**: Representado pelo círculo central, em um tom de amarelo claro, com a palavra "Impacto ambiental" escrita em seu interior. Esse círculo indica a preocupação com os impactos ambientais causados pelas diferentes opções de licitação; **Economicidade**: Representado pelo círculo à direita, em um tom de azul-claro, com a palavra "Preço" escrita em seu interior. Esse círculo representa a busca pelo melhor custo-benefício nas opções de licitação; **Competitividade**: Representado pelo círculo à esquerda, em um tom de azul-claro, com a palavra "Competição" escrita em seu interior. Esse círculo indica a importância de promover a concorrência entre diferentes fornecedores para garantir melhores condições para a administração pública.

4º PASSO: Gestão, fiscalização do contrato e gestão de resíduos

Durante a execução do contrato, é fundamental acompanhar a gestão dos bens ou serviços contratados e garantir a destinação adequada dos resíduos. Isso inclui:

- fiscalizar o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no contrato;
- garantir o recebimento efetivo dos bens ou serviços conforme as especificações técnicas;
- implementar práticas de gestão de resíduos desde o início da contratação, considerando a hierarquia de resíduos estabelecida pela PNRS;
- emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), junto ao Sistema Sinir²⁶, a fim de permitir a comprovação da emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) pelo destinatário dos resíduos;
- incluir a logística reversa nos contratos quando aplicável, conforme estabelecido pela legislação;
- elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme previsto pela PNRS.

Figura 6 — Fluxo simplificado de resíduos nos sistemas de logística reversa



²⁶ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **MTR** [Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos]. Disponível em: <https://sinir.gov.br/sistemas/mtr/>. Acesso em: 7 nov. 2024.

Fonte: Portal do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos²⁷

10 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS, PRODUTOS, SERVIÇOS E OBRAS

Os critérios e práticas de sustentabilidade são representados pelos métodos e parâmetros utilizados para avaliação, comparação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, pautados nos aspectos de integridade (Governança), considerados os contextos locais, culturais, regionais e em redes, com base na avaliação do ciclo de vida, tudo com base no Anexo, inciso IV, da Resolução CNJ 347/2020²⁸ e art. 3º, inciso V, da Resolução CNJ 400/2021²⁹.

Esses critérios e práticas serão detalhados como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada, conforme dispõe o art. 5º, *caput*, da Lei n. 14.133/2021³⁰, sem, no entanto, serem considerados condições de habilitação para participação no certame. Entretanto, caso haja previsão em lei específica, tais critérios e práticas deverão, sim, ser incluídos como condições de habilitação.

A adoção desses critérios e práticas sustentáveis deverá ser avaliada nos estudos técnicos preliminares — assegurando a viabilidade da contratação e fundamentando o termo de referência ou projeto básico — integrando-se às ferramentas de planejamento do órgão, como o Plano Estratégico, o Plano de Aquisições e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), entre outros.

A adequação das especificações do objeto e das obrigações da contratada aos critérios e práticas sustentáveis deverá ser justificada nos autos, mantendo a competitividade do certame. Caso decida pela não adoção desses critérios, será necessária justificativa expressa e fundamentada.

²⁷ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos**. Disponível em: <https://sinir.gov.br/>. Acesso em: 14 jul. 2025.

²⁸ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020. Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 335, p. 2-12, 15 out. 2020. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/178312>. Acesso em: 3 jul. 2025.

²⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 156, p. 3-47, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187891>. Acesso em: 3 jul. 2025.

³⁰ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

Além disso, em todas as modalidades de licitação e compras públicas, aplica-se o princípio do desenvolvimento sustentável, contemplando suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme os Planos de Logística Sustentável (PLS) dos órgãos e entidades. Isso assegura que as aquisições sejam realizadas de forma responsável e alinhada aos objetivos de sustentabilidade, independentemente da modalidade utilizada.

11 SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO DO ALMOXARIFADO

Conforme a Resolução CNJ nº 347/2020, a gestão das contratações nos órgãos do Poder Judiciário deve incorporar práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente³¹.

Antes de iniciar um processo de aquisição, a Administração deve verificar a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens, consultando a lista de materiais ociosos.

O Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP), atualmente em implantação por Órgãos da Justiça do Trabalho, é uma ferramenta importante para a gestão do almoxarifado, permitindo a identificação de materiais ociosos e facilitando sua reutilização ou descarte responsável. No entanto, vale destacar que nem todos os TRTs utilizam o SCMP, e o sistema ainda não está totalmente nacionalizado. Além disso, está em desenvolvimento o conceito de almoxarifado virtual, uma estratégia de aquisição que visa à redução de estoques e facilita o processo de compra de materiais de consumo por meio do suporte de tecnologias. Essa abordagem permite maior agilidade, economia e eficiência nas aquisições, alinhando-se à busca por uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

O Tribunal de Contas da União demonstrou preocupação com a sustentabilidade na gestão de materiais no Acórdão nº 2.622/2015, destacando a importância de diretrizes para aquisições, incluindo a sustentabilidade. Essa preocupação foi reafirmada em acórdãos mais recentes, como o nº 588/2018, 600/2019, 976/2019, 2.164/2021 e 3.254/2021, que reforçam a adoção de práticas sustentáveis nas

³¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020. Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 335, p. 2-12, 15 out. 2020. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/178312>. Acesso em: 3 jul. 2025.

contratações públicas e a integração do Plano de Logística Sustentável (PLS) ao planeamento institucional.

Para uma gestão sustentável do almoxarifado, é essencial verificar a real necessidade de aquisição e reduzir o catálogo de materiais disponíveis, evitando a compra de produtos desnecessários. Recomenda-se a implantação de uma estratégia racional de aquisição e estoque de materiais, que estabeleça diretrizes para promover o consumo responsável, a redução de desperdícios e a economia de recursos. Essa estratégia deve ser orientada por critérios de eficiência, sustentabilidade e necessidade real, assegurando que as compras sejam feitas de forma planejada e consciente, evitando excessos e priorizando o uso otimizado dos recursos disponíveis.

12 ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS

Produtos cuja fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 só poderão ser ofertados por fabricantes regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), comprovado por Certificado de Regularidade válido.

Lista de Atividades Potencialmente Poluidoras (APPs) em categorias e subcategorias, com base no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13/2021³²:

1. Extração e Beneficiamento de Minerais:

1.1 Extração de Minerais:

- o Areia, cascalho, brita, saibro e outros materiais de construção;
- o Argila, caulim, feldspato, mica e outros minerais não metálicos;
- o Minérios metálicos (ferro, manganês, níquel, cobre, etc.);
- o Rochas ornamentais (mármore, granito, etc.).

1.2 Beneficiamento de Minerais:

- o Lavra, britagem, moagem e classificação de minerais;

³²Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021. Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>. Acesso em: 01 ago. 2025.

- o Concentração e flotação de minérios metálicos;
- o Lixiviação e extração de metais;
- o Usinagem de rochas ornamentais.

2. Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos:

2.1 Cimento:

- o Fabricação de cimento Portland, pozolânico e outros tipos;
- o Moagem de clínquer e gesso.

2.2 Vidro:

- o Fabricação de vidro plano, louças e ampolas;
- o Fusão de areia, calcário e soda cáustica.

2.3 Cerâmica:

- o Fabricação de tijolos, telhas, louças sanitárias e revestimentos cerâmicos;
- o Queima de argila e outros minerais.

2.4 Outros:

- o Fabricação de cal, gesso, abrasivos, isolantes térmicos e acústicos, materiais refratários e produtos químicos inorgânicos.

3. Indústria Metalúrgica:

3.1 Siderurgia:

- o Fabricação de ferro gusa, aço bruto e produtos siderúrgicos laminados, extrudados e forjados;
- o Alto-forno, aciaria, laminação e forjaria.

3.2 Indústria de Não Ferrosos:

- o Fabricação de alumínio, cobre, chumbo, zinco, níquel e outros metais não ferrosos;
- o Eletrólise, refino e laminação de metais.

3.3 Fundição:

- o Fabricação de peças fundidas de ferro, aço, alumínio e outros metais;
- o Fundição em molde de areia, coquilha e cera perdida.

3.4 Forjaria:

- o Fabricação de peças forjadas de aço e outros metais;
- o Forjamento a quente e a frio.

3.5 Tratamento Térmico:

- o Tratamento térmico de peças metálicas (recozimento, têmpera, revenimento);
- o Fornos a gás, elétricos e a indução.

3.6 Usinagem:

- o Usinagem de peças metálicas (torneamento, fresagem, furação, retificação);
- o Máquinas-ferramenta CNC e convencionais.

4. Indústria de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos:

4.1 Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos:

- o Fabricação de máquinas industriais, motores, geradores, bombas, compressores, etc.;
- o Usinagem, fundição, soldagem, montagem e pintura.

4.2 Fabricação de Veículos Automotores:

- o Fabricação de automóveis, caminhões, ônibus, motocicletas e outros veículos automotores;
- o Estampagem, soldagem, pintura, montagem e acabamento.

4.3 Fabricação de Material Ferroviário:

- o Fabricação de locomotivas, vagões, trilhos e outros equipamentos ferroviários;
- o Usinagem, fundição, soldagem, montagem e pintura.

4.4 Fabricação de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias:

- o Fabricação de tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas

Lista completa de Atividades Potencialmente Poluidoras:

<https://www.ibama.gov.br/phocadownload/qualidadeambiental/relatorios/2009/2019-03-06-Ibama-Tabela-FTE%20-completa.pdf>

Para esses produtos, o termo de referência deve incluir a solicitação do Certificado de Regularidade do fabricante, conforme disposições legais.

Recomenda-se que o(a) gestor(a), durante a elaboração do termo de referência, realize pesquisa para verificar a disponibilidade de mercado quanto ao atendimento aos critérios de sustentabilidade, garantindo a competitividade do certame.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Para bens e serviços cujos fabricantes ou prestadores de serviço estejam relacionados no Anexo I da Resolução Conama nº 237/1997, deverá ser exigida a Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão ambiental competente, como condição para aceitação dos produtos ou execução dos serviços.

Conforme a Resolução Conama nº 237/1997, a **Licença Ambiental de Operação (LO)** é obrigatória para **bens e serviços** fornecidos por empresas que constam no **Anexo I** da Resolução. A LO visa garantir a minimização dos impactos ambientais durante a operação desses empreendimentos.

Lista de bens e serviços em **categorias e subcategorias**, com base no Anexo I da Resolução³³.

1. **Indústrias:**

1.1. **Indústrias de Alimentos e Bebidas:**

- o Fabricação de produtos alimentícios (carnes, laticínios, bebidas, etc.);
- o Matadouros, frigoríficos, laticínios, cervejarias, vinícolas, etc.

1.2. **Indústrias Químicas e Petroquímicas:**

- o Fabricação de produtos químicos (fertilizantes, pesticidas, tintas, etc.);

³³ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997**. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. [Brasília, DF: Conama, 2010]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237. Acesso em: 7 nov. 2024.

- o Refinarias de petróleo, petroquímicas, indústrias farmacêuticas, etc.

1.3. Indústrias de Siderurgia, Metalurgia e Mecânica:

- o Fabricação de produtos siderúrgicos, metalúrgicos e mecânicos;
- o Usinas siderúrgicas, fundições, fábricas de máquinas, etc.

1.4. Indústrias de Materiais de Construção:

- o Fabricação de cimento, tijolos, telhas, concreto, etc.;
- o Cimenteiras, cerâmicas, usinas de concreto, etc.

1.5. Outras Indústrias:

- o Indústrias têxteis, de couro, de papel e celulose, de borracha, etc.

2. Serviços:

2.1. Serviços de Geração de Energia:

- o Usinas hidrelétricas, termoeletricas, eólicas, solares, etc.

2.2. Serviços de Saneamento Básico:

- o Captação, tratamento e distribuição de água potável;
- o Coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário;
- o Coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos.

2.3. Serviços de Transporte:

- o Transporte rodoviário de cargas e passageiros;
- o Transporte ferroviário;
- o Transporte marítimo e aéreo.

2.4. Serviços de Mineração:

- o Extração de minerais metálicos e não metálicos;
- o Beneficiamento de minerais.

2.5. Outros Serviços:

- o Serviços de construção civil;
- o Turismo;
- o Serviços de comunicação;
- o Serviços de saúde.

3. Atividades Agropecuárias:

3.1. Criação de Animais:

- o Criação de gado bovino, suíno, aves, etc.;
- o Piscicultura;

- o Apicultura.

3.2. Agricultura:

- o Cultivo de grãos (soja, milho, arroz, etc.);
- o Cultivo de cana-de-açúcar;
- o Fruticultura;
- o Horticultura.

3.3. Silvicultura:

- o Plantio, manejo e exploração florestal.

4. Outras Atividades:

4.1. Disposição Final de Resíduos Sólidos:

- o Aterros sanitários;
- o Incineradoras.

4.2. Barragens e Usinas Hidrelétricas:

- o Construção e operação de barragens e usinas hidrelétricas.

4.3. Aeroportos:

- o Construção e operação de aeroportos.

4.4. Portos e Terminais Marítimos:

- o Construção e operação de portos e terminais marítimos.

Importante:

- A lista acima é apenas um resumo das atividades que exigem LO.
- Para verificar se a atividade específica que você procura está sujeita à LO, consulte o **Anexo I** da Resolução Conama nº 237/1997 no sítio de internet: <https://conama.mma.gov.br/atos-normativos-sistema>.
- A LO deve ser obtida junto ao **órgão ambiental competente**, de acordo com a legislação estadual ou federal.

LOGÍSTICA REVERSA

A logística reversa é o processo de recolhimento e retorno de produtos, materiais e resíduos ao ciclo produtivo ou a uma destinação ambientalmente adequada, após o uso pelo consumidor final. Prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ela é um instrumento de desenvolvimento sustentável que visa reduzir a geração de resíduos, promover o reaproveitamento de materiais, estimular a

economia circular e assegurar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

A logística reversa deve ser contemplada no estudo técnico preliminar e, quando viável, adotada nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços. Produtos como agrotóxicos, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos devem obrigatoriamente observar o sistema de logística reversa.

Em casos excepcionais, o contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade pela logística reversa.

Algumas das principais resoluções Conama sobre logística reversa e seus respectivos focos:

- Resolução Conama nº 401/2008: Pilhas e baterias;
- Resolução Conama nº 416/2009: Pneus inservíveis;
- **Resolução Conama nº 421/2009:** Óleos lubrificantes, seus filtros e embalagens;
- **Resolução Conama nº 431/2010:** Embalagens de agrotóxicos, seus difusores e adjuvantes;
- **Resolução Conama nº 440/2010:** Lâmpadas fluorescentes e de LED;
- **Resolução Conama nº 491/2012:** Embalagens de produtos alimentícios e bebidas à base de leite, sucos e achocolatados (embalagens longa vida);
- **Resolução Conama nº 517/2012:** Pneus de implementos agrícolas e rodoviários;
- **Resolução Conama nº 541/2013:** Embalagens de óleo lubrificante automotivo;
- **Resolução Conama nº 542/2013:** Embalagens de bebidas (garrafas PET, tampas e anéis de vedação);
- **Resolução Conama nº 551/2014:** Embalagens de produtos à base de celulose e papel;
- Resolução Conama nº 573/2016: Embalagens de vidro;
- Resolução Conama nº 581/2017: Pilhas e baterias automotivas;
- **Resolução Conama nº 608/2019:** Embalagens de medicamentos e produtos farmacêuticos;

- **Resolução Conama nº 612/2019:** Embalagens de higiene pessoal e cosméticos.

Observações:

- Essa lista não é exaustiva. Existem outras resoluções Conama que tratam da logística reversa de produtos específicos.
- A legislação sobre logística reversa está em constante mudança, portanto, é importante consultar as resoluções mais recentes do Conama para obter informações atualizadas.

Para encontrar a resolução Conama específica que você procura:

- Acesse o sítio do Conama: <http://conama.mma.gov.br/>;
- No menu principal, clique em "Legislação";
- Na barra de pesquisa, digite o número da resolução que você procura (por exemplo, "401");
- Clique no resultado da pesquisa para visualizar a resolução completa.

Comprovação dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A comprovação dos critérios e práticas de sustentabilidade pode ser feita por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por outros meios definidos no instrumento convocatório. Esses requisitos não devem ser empregados como condição de habilitação, mas sim como comprovação de requisitos técnicos do objeto.

É fundamental realizar pesquisas prévias para avaliar a capacidade do mercado de ofertar produtos com características sustentáveis, garantindo a competitividade do certame.

Análise de Adoção de Critérios de Sustentabilidade

A análise para adoção de critérios de sustentabilidade deve ser realizada em todas as contratações; entretanto, é importante reconhecer que em algumas situações será possível incluir esses critérios, enquanto em outras não, sendo necessário justificar adequadamente a não adoção.

A realização da análise de adoção de critérios de sustentabilidade deve estar registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) da

contratação, seguido dos critérios a serem adotados ou seguido da justificativa para não adoção.

Para guiar a adoção de critérios de sustentabilidade, sugere-se inserir nos Termos de Referência:

[xx] Os itens XXX deverão [colocar o embasamento que for encontrado no Guia de Contratações Sustentáveis da JT, ou outro utilizado];

[xx.1] Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à promoção da sustentabilidade em seu sentido amplo, como comprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade social, ambiental e econômica entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho.

Para guiar a NÃO adoção de critérios de sustentabilidade, sugere-se inserir nos Termos de Referência:

Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (da AGU ou outros), verificou-se a viabilidade e o impacto da adoção de critérios sustentáveis compatibilizando com os princípios fundamentais do processo licitatório, e observou-se:

(Para não causar direcionamento ou prejuízo à ampla competitividade) que a imposição de tais critérios poderia resultar na restrição da competição ou no direcionamento da contratação, o que contraria os princípios de igualdade e isonomia.

(Para não causar licitação supervalorizada) que a inclusão de critérios de sustentabilidade poderia elevar significativamente o valor econômico da contratação, ultrapassando a vantajosidade do objeto licitado ser sustentável.

(Para não causar licitação deserta) que a exigência excessiva poderia onerar desproporcionalmente os fornecedores, ocasionando o desinteresse na participação de forma justa e equilibrada no processo licitatório ou na execução do contrato.

(Quando não constar dos guias) que não foi possível identificar, nos guias citados, critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto licitatório, inviabilizando sua incorporação neste processo de contratação.

Diante desses fatores, optou-se por não adotar critérios de sustentabilidade nesta contratação.

CAPÍTULO V

CAPÍTULO V

13 LISTA DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE QUE PODEM SER ADOTADOS PARA CADA OBJETO A SER CONTRATADO

Para promover contratações mais responsáveis e alinhadas com os princípios do desenvolvimento sustentável, é recomendável que a administração pública incorpore critérios ambientais, sociais e econômicos desde a fase de planejamento das aquisições. Nesse sentido, apresenta-se a seguir uma lista de critérios de sustentabilidade que podem ser adotados para cada objeto a ser contratado, considerando as especificidades de cada produto ou serviço e as possibilidades do mercado fornecedor.

13.1 AQUISIÇÃO DE BENS

A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização³⁴. Dessa forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

A adequação da especificação do objeto e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada, resguardando o caráter competitivo do certame.

Devem, portanto, ser observados aspectos como:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material **atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável**;

³⁴ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Ato Conjunto nº 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014. Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT). **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 1605, p. 1-5, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/52380>. Acesso em: 1 ago. 2025.

- Bens, preferencialmente, **acondicionados em embalagem individual adequada**, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- Produtos que **não contenham substâncias perigosas** (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima da recomendada pela diretiva livre de chumbo - RoHs;
- Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO)³⁵;
- Produtos e embalagens, preferencialmente, **não constituídos de material plástico**, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;
- Exigência dos requisitos ambientais definidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) nos produtos em que seja **compulsória a avaliação de conformidade** (produtos que comprometam a segurança ou a saúde do consumidor).

Produtos **sujeitos a ensaios ou inspeções devem ser aceitos mediante a exigência de laudos técnicos** emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro (SBAC). Neste caso, deverá ser prevista cláusula constante das obrigações da contratada para que o órgão, em caso de suspeita de não conformidade, solicite o encaminhamento do produto para nova análise, sem ônus para o contratante.

A exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e desde que previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório. Nesse caso, cabe ao órgão definir o roteiro de avaliação, especificando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de

³⁵ BRASIL. **Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998**. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm. Acesso em: 1 ago. 2025.

aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante. Vale destacar que, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, além da apresentação de amostras, outras formas de verificação da conformidade das propostas podem ser adotadas, como a exigência de comprovação de qualificação técnica ou a realização de testes, garantindo maior flexibilidade e adequação ao objeto da licitação³⁶.

13.1.1 Bens de Consumo

Bem de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, além de outras características como:

- Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
- Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
- Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

Referência: Guia de contratações sustentáveis. 3. ed. Brasília: TST, 2023

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Decreto nº 7.746/2012 – Critérios e práticas sustentáveis para contratações realizadas pela administração pública federal;
- ❖ Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

³⁶ BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

- ❖ Resolução Conama nº 237/1997 – Licenciamento Ambiental;
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- ❖ Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

Recomendações gerais

Na aquisição de bens de consumo, deve-se **comprar somente o essencial** ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.

A **comprovação** dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. Além da certificação, podem ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes mecanismos de avaliação da conformidade disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC): a declaração pelo fornecedor, a etiquetagem, a inspeção e o ensaio. A inspeção e o ensaio são formalizados em laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro.

Quando da aquisição de bens sujeitos à **logística reversa**, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos, seus resíduos e suas embalagens, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a

União, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União³⁷. Recomenda-se, ainda, que seja priorizada a aquisição de bens constituídos de material reciclado e/ou recicláveis³⁸.

13.1.1.1 Material de expediente e de gráfica

Normas específicas

- ❖ Lei nº 4.888/1965 – Proíbe o emprego da palavra couro em produtos industrializados, e dá outras providências;
- ❖ Acórdão TCU nº 1.375/2015 – Plenário;
- ❖ ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:200826 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou renováveis – Parte 1: terminologia; Parte 2: biodegradação e compostagem - requisitos e métodos de ensaio;
- ❖ ABNT NBR 16182:2013 – Embalagem e acondicionamento – Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais;
- ❖ ABNT NBR NM 105:1999 – Papel e cartão – Determinação da umidade - Método por secagem em estufa;
- ❖ ABNT NBR NM-ISO 535:1999 – Papel e cartão – Determinação da capacidade de absorção de água (Método Cobb);
- ❖ ABNT NBR NM-ISO 536:2000 – Papel e cartão – Determinação da gramatura;

³⁷ BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

³⁸ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

- ❖ ABNT NBR NM-ISO 1924-2:2001– Papel e cartão – Determinação das propriedades de tração – Parte 2: Método da velocidade constante de alongamento;
- ❖ ABNT NBR NM-ISO 1974:2001 – Papel – Determinação da resistência ao rasgo – Método Elmendorf;
- ❖ ABNT NBR 6738:2001 – Papelão ondulado – Determinação da espessura;
- ❖ ABNT NBR 11940:2002 – Papel e cartão – Determinação da higroexpansividade até umidade relativa máxima de 68%;
- ❖ ABNT NBR 14255: 2002 – Papel e cartão – Determinação da permeância ao ar – Método Bendtsen;
- ❖ ABNT NBR 14260:2005 – Papel e cartão – Determinação da resistência ao esmagamento do anel (RCT);
- ❖ ABNT NBR NM-ISO 5636-5:2006 – Papel e cartão – Determinação da permeância e resistência ao ar (faixa média) – Parte 5: Método Gurley;
- ❖ ABNT NBR NM-ISO 2759:2007 – cartão – Determinação da resistência ao arrebentamento;
- ❖ ABNT NBR 15755:2009 – Papel e cartão reciclados – Conteúdo de fibras recicladas – Especificação;
- ❖ ABNT NBR NM ISO 216:2012 – Formatos acabados de papel para escrever e de certos tipos de impressos, e o método para a indicação da direção de fabricação de folhas acabadas;
- ❖ ABNT NBR 14790:2014 – Manejo florestal sustentável – Cadeia de custódia – Requisitos.

Recomendações

Produtos

O material de expediente e de gráfica é todo aquele utilizado diretamente nos trabalhos administrativos, como papel, lápis e caneta.

Cada vez mais, é necessário reduzir a quantidade de material de expediente utilizado, adquirindo somente o que é estritamente necessário, pois a redução do consumo é a melhor medida para evitar impactos negativos advindos do uso dos recursos naturais e dos resíduos gerados, conforme preconiza a política dos 5 Rs (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar).

Deve-se reestruturar e reduzir significativamente o catálogo de materiais, eliminando a compra de produtos desnecessários, o que traz diversos benefícios econômicos e ambientais, conforme explicitado no início deste capítulo, quando tratamos da sustentabilidade na gestão do almoxarifado.

Deverá ser priorizada a aquisição de **papel reciclado ou branco, livres de cloro**. A escolha deverá levar em consideração o tipo do produto, a sua finalidade e o custo - benefício da aquisição, devendo ser justificada. No caso do papel A4, utilizado nas impressões, a escolha entre papel branco ou reciclado deve ser feita com cautela, tendo em vista, por exemplo, a queda na qualidade da imagem na digitalização de documentos.

Sistemas de branqueamento nos papéis livres de cloro:

- PCF: Processo livre de cloro. Produtos reciclados branqueados sem o uso de nenhum derivado de cloro. São normalmente usados os mesmos produtos que no branqueamento TCF.
- TCF: Totalmente livre de cloro. Produtos branqueados sem cloro. Em vez disso, empregam-se somente derivados de oxigênio e hidrogênio, não prejudiciais ao meio ambiente.
- ECF: Livre de cloro elementar. Produtos branqueados sem cloro elementar. Embora utilize derivados de cloro, são componentes que reduzem o impacto ambiental.

A comprovação da conformidade de que o produto é livre de cloro elementar poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição

pública oficial ou instituição credenciada, a exemplo da ISO 14001:2015, e/ou por qualquer outro mecanismo de avaliação da conformidade disponível no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), desde que não interfira no caráter competitivo do certame.

Os editais de licitação não devem incluir cláusulas em que a certificação ISO e outras semelhantes sejam empregadas como exigências para habilitação, mas tão somente como um dos meios de comprovação de requisito incluído na especificação do objeto.

Os produtos oriundos da madeira, como **papel e lápis**, devem ser fabricados com **matéria-prima oriunda de fontes de manejo sustentável**³⁹. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, Forest Stewardship Council (FSC) ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente⁴⁰.

As certificações têm como objetivo garantir que o produto seja originado de florestas onde se pratica o manejo florestal sustentável, em que os recursos são explorados de forma ambientalmente correta, socialmente justa, economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes.

Segundo o Acórdão TCU nº 1.375/2015 – Plenário⁴¹, os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, de modo a preservar o caráter competitivo do certame. Dessa forma, a especificação técnica que se pretende com essas certificações deve

³⁹ O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 4º, inciso VIII, estabelece que a administração pública adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre os quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

⁴⁰ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14790**: Manejo florestal – cadeia de custódia – requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2014.

⁴¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1.375/2015 - Plenário**. Representação com pedido de medida cautelar. Irregularidades no pregão eletrônico para registro de preços. Desclassificação indevida de propostas de menor valor. Comprometimento da competitividade e da economicidade do certame. Cancelamento da ata. Perda do objeto da cautelar. Audiência do responsável. Razões de justificativa parcialmente rejeitadas. Procedência parcial da representação. Multa. Ciência. Relator: Min. Bruno Dantas, 03 jul. 2015. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1436752>. Acesso em: 8 jul. 2025.

constar como característica do objeto a ser fornecido, e não como exigência de habilitação da licitante. Deve-se, ainda, constar motivação expressa para a inclusão de cláusula de exigência de apresentação de certificação ambiental.

Na compra de papel reciclado ou produtos confeccionados em papel reciclado, recomenda-se exigir que o produto contenha pelo menos 50% de material de fibras celulósicas recuperado (pós-consumo e/ou pré-consumo), sendo, obrigatoriamente, no mínimo 25% de material pós-consumo (reciclado), em atendimento à ABNT NBR 15755:2009⁴². A comprovação da conformidade deve ser feita por meio da apresentação de laudos técnicos ou outros documentos de cunho comprobatório de conformidade com normas técnicas.

Documentos como convites, folders, cartilhas, relatórios e materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com impressão de papel.

No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em **plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos⁴³ e com as normas ABNT NBR n. 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a Política de Gestão de Resíduos implementada no órgão.

Os produtos devem possuir a simbologia técnica brasileira de identificação de materiais, conforme a ABNT NBR 16182:2013, a fim de facilitar a identificação e a separação dos resíduos, fortalecendo a cadeia de reciclagem.

Verificar a necessidade de especificar o tipo de plástico como requisito técnico:

1. PET (polietileno tereftalato)
2. PEAD (polietileno de alta densidade)
3. PVC (policloreto de vinila)
4. PEBD / PELBD (polietileno de baixa densidade/polietileno linear de baixa densidade)
5. PP (polipropileno)
6. PS (poliestireno)

⁴² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 15755**: Papel e cartão reciclados – conteúdo de fibras recicladas – especificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2009.

⁴³ A Lei nº 12.305/2010 elenca como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos dar prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis.

Ressalta-se que existem diversas opções que permitem evitar o uso do plástico, como, por exemplo, canetas fabricadas com papel reciclado. Recomenda-se, portanto, que, antes das aquisições, seja realizada uma ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção de critério de sustentabilidade.

A tinta presente em materiais de expediente, como canetas e marcadores, deve ser preferencialmente atóxica, como sugere a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Recomenda-se exigir laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando que a **tinta utilizada no produto é atóxica**, livre de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo. A exigência de laudo técnico deve ser avaliada na fase preliminar do processo de aquisição, de modo a evitar restrição na competitividade ou fracasso na licitação.

Quando houver necessidade de adquirir materiais de expediente em couro, como agendas e outros, optar por produtos confeccionados em **couro vegetal**, em tecido de origem vegetal, com aplicação de látex, similar ao couro. Deve-se evitar a compra de produtos em couro de origem animal.

Importante ressaltar que o termo couro só pode ser empregado para produtos oriundos de extração animal. No caso de tecidos similares, recomenda-se utilizar o termo “tecido de origem vegetal, similar ao couro” ou “laminado vegetal”, visando cumprir as exigências da Lei nº 4.888/1965⁴⁴.

Para todos os materiais de expediente, recomenda-se exigir que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

⁴⁴ BRASIL. **Lei nº 4.888, de 9 de dezembro de 1965**. Proíbe o emprego da palavra couro em produtos industrializados, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1965. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14888.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

Fiscalização

Na fase de fiscalização, deve-se observar na embalagem dos **produtos oriundos da madeira**, como o papel, a existência de indicação gráfica de item reciclável, bem como de sua classificação quanto à certificação ambiental⁴⁵.

No caso de **produtos plásticos**, também se deve observar na embalagem a existência de indicação gráfica de item reciclável, bem como, no caso de ter sido especificado o tipo de plástico, se os produtos estão de acordo com os requisitos do certame.

Gestão de Resíduos

O descarte de produtos confeccionados a partir de papel e plástico deverá seguir as determinações do Decreto nº 10.936/2022⁴⁶, sendo destinado às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Alternativamente, esses materiais podem ser objeto de desfazimento conforme o Decreto nº 9.373/2018⁴⁷. Na gestão de resíduos, é essencial observar a separação dos resíduos sólidos recicláveis dos não recicláveis, conforme a Política de Responsabilidade Socioambiental do órgão, garantindo práticas adequadas de manejo e descarte responsável.

13.1.1.2 Material de limpeza e higiene

Nas compras públicas sustentáveis, a escolha de materiais de limpeza e higiene deve privilegiar produtos que aliam eficiência com menor impacto ambiental e riscos reduzidos à saúde humana. Isso inclui a preferência por itens biodegradáveis, com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, fórmulas menos tóxicas e processos de produção que respeitem critérios socioambientais, contribuindo para a redução de resíduos e a promoção do consumo consciente.

⁴⁵ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14790**: Manejo florestal – cadeia de custódia – requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2014.

⁴⁶ BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

⁴⁷ BRASIL. **Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018**. Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9373.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

13.1.1.2.1 Produtos saneantes

Produtos utilizados na limpeza, desinfecção, desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e conservação de ambientes, tais como: álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, entre outros.

A aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis exige o consumo de diferentes produtos, essenciais à execução dos serviços de limpeza e copeiragem. A cada contratação ou aquisição, ocorrem danos ambientais na produção, no transporte, no uso e no descarte final de cada produto. Por essa razão, é importante a análise dos itens de limpeza quanto ao seu ciclo de vida, composição, eficiência e formas de comercialização.

Normas específicas

- ❖ Lei nº 6.360/1976 – Vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- ❖ Decreto nº 8.077/2013 – Condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária;
- ❖ Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- ❖ Resolução Conama nº 359/2005 – Regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó;
- ❖ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 14725-4: Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

Recomendações

Produtos

Adquirir produtos biodegradáveis, priorizando a aquisição daqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil⁴⁸.

Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião das análises das propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente⁴⁹.
- b) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ), nome e número do Conselho Regional de Química (CRQ) do responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.

Recomenda-se exigir a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 14725-4: Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.. Os rótulos dos produtos saneantes, em especial daqueles classificados como perigosos, devem estar em conformidade com a referida norma⁵⁰.

⁴⁸ Produtos concentrados e/ou com refil propiciam economia de matéria-prima, recursos naturais e energia, além de reduzir a quantidade de resíduos sólidos produzidos pelo órgão.

⁴⁹ O Decreto nº 8.077/2013 estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os produtos saneantes, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

⁵⁰ ABNT NBR 14725-4

Quando da aquisição dos seguintes produtos, observar o que segue:

- **Produtos utilizados sob a forma aerossol, solventes e esterilizantes:** não devem conter substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera⁵¹;
- **Esponjas:** dar preferência àquelas fabricadas com solvente à base d'água;
- **Sabão em barra e detergentes em pó:** priorizar a aquisição de produtos à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, deve-se exigir comprovação de que o teor respeita os limites máximos de concentração: Limite máximo de P₂O₅ por formulação (%) - 10,99. Limite máximo de P por formulação (%) - 4,80. Média ponderada máxima de P por GFI (%) - 3,16. Média ponderada máxima de STPP por GFI (%) - 12,534.

Fiscalização

O fiscal do contrato deverá conferir a destinação adequada dos resíduos, com especial atenção aos frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.1.1.2.2 Sacos para lixo

Sacos com a finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos (domiciliares e infectantes), destinados à coleta de lixo.

Normas específicas

- ❖ ABNT NBR 7500:2000 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

⁵¹ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama nº 267 de 14 de setembro de 2000**. Gestão de Resíduos e Produtos Perigosos. [Brasília, DF: CONAMA, 2000]. Disponível em: <https://conama.mma.gov.br/atos-normativos-sistema>. Acesso em: 7 nov. 2024.

- ❖ ABNT NBR 9191:2008 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio.

Recomendações

Produtos

Adquirir, preferencialmente, sacos de lixo fabricados a partir de plástico biodegradável ou de fontes renováveis. Na impossibilidade de adquirir produtos fabricados com plástico biodegradável ou de fontes renováveis, deve-se optar pela aquisição de sacos de lixo feitos com resina termoplástica reciclada, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008⁵².

A norma estabelece a classificação para comercialização dos sacos classe I (resíduos domiciliares) e classe II (resíduos infectantes), baseada na capacidade nominal e dimensões planas dos sacos.

Os sacos de lixo deverão possuir as seguintes características:

- As dimensões devem estar em conformidade com o estabelecido na ABNT NBR 9191:2008, sendo que as medidas de largura podem variar em +- 1 cm;
- Devem apresentar solda contínua, homogênea, uniforme e resistentes à perfuração⁵³;
- Devem apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao produto;
- Os sacos Classe I (resíduos domiciliares) podem apresentar qualquer cor, exceto branca. Recomenda-se, no entanto, adquirir uma cor para resíduos úmidos/não recicláveis e outra cor para resíduos secos/recicláveis, a fim de identificar a separação dos resíduos na fonte geradora. Exemplo: sacos pretos para resíduos úmidos/ não recicláveis e sacos azuis para resíduos secos/recicláveis;

⁵² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9191**: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaios. Rio de Janeiro: ABNT, 2008.

⁵³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14474**: Filmes plásticos – determinação da resistência à perfuração estática. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

- Para acondicionamento de resíduos infectantes (Classe II), adquirir obrigatoriamente sacos na cor branca⁵⁴.

Devem constar nas embalagens as seguintes advertências:

- a) Manter fora do alcance de crianças;
- b) Uso exclusivo para lixo;
- c) Saco não adequado a conteúdos perfurantes.

A marcação das características dos sacos na embalagem destes deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo:

CONTÉM	DIMENSÕES	CAPACIDADE NOMINAL	RESÍDUO NORMAL
50 sacos	39 cm X 58 cm	15 L / 3,0 Kg	

No caso de sacos classe II (resíduos infectantes), devem constar em cada saco, individualmente, a identificação do fabricante, o CNPJ do fabricante, a capacidade nominal em litros e quilogramas, e o símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500:2022, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a $\frac{1}{3}$ da altura, de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco⁵⁵.

Recomenda-se exigir a comprovação do atendimento à norma ABNT NBR 9191:2008, por meio de laudo emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Em situações nas quais o órgão opte pela exigência de amostra, devem ser seguidas as orientações de amostragem e métodos de ensaio estabelecidos pela referida norma.

A exigência de laudos técnicos deve ser avaliada na fase preliminar do processo de aquisição, de modo a evitar restrição na competitividade ou fracasso na licitação.

Fiscalização

⁵⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9191**: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro: ABNT, 2008.

⁵⁵ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 7500**: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos. Rio de Janeiro: ABNT, 2022

Após a aquisição, deve-se observar na embalagem dos produtos adquiridos a existência de indicação gráfica das advertências, tipo de plástico e demais informações, conforme consignado na especificação do produto.

13.1.1.2.3 Produtos sanitários oriundos da madeira

Papel higiênico, papel toalha, guardanapo, lenço, dentre outros.

Normas específicas

- ❖ ABNT NBR 15134:2007 – Papel e produto de papel para fins sanitários – Métodos de ensaio;
- ❖ ABNT NBR 15464:2010 – Produtos de papel para fins sanitários: papel higiênico, toalha de papel, guardanapo e lenço de papel;
- ❖ ABNT NBR 14790:2014 – Manejo florestal sustentável - Cadeia de custódia – Requisitos;
- ❖ ABNT NBR 15010:2017 – Papel para fins sanitários – Determinação da resistência à tração a úmido.

Recomendações

Na compra de produtos sanitários provenientes da madeira, observar o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre as quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento⁵⁶.

Observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR

⁵⁶ BRASIL. **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

14790:2014⁵⁷, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V3-0. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente.

Recomenda-se exigir da contratada que apresente ficha técnica comprovando a classificação do produto de acordo com a NBR 15464:2022⁵⁸.

13.1.1.3 Material de copa e cozinha

Copos, xícaras, pratos, bandejas, talheres, panos de prato, dentre outros.

Normas específicas

- ❖ ABNT NBR 13.230/1997 – Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis – Identificação e simbologia;
- ❖ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 15464-1: Produtos de papel para fins sanitários – Parte 1: Papel higiênico de folha simples para uso doméstico – Classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2022

Recomendações

Produtos

A aquisição de material de copa e cozinha deverá, sempre que possível, seguir critérios de sustentabilidade, quais sejam: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos, desde que não comprometa a competitividade. Para tanto, é imprescindível a realização de pesquisa no mercado fornecedor.

⁵⁷ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14790**: Manejo florestal – cadeia de custódia – requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2014.

⁵⁸ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 15464-1**: Produtos de papel para fins sanitários – Parte 1: Papel higiênico de folha simples para uso doméstico – Classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2010.

Dar preferência à compra de copos, xícaras, pratos, bandejas e talheres de material durável como vidro, cerâmica, aço escovado ou fibras naturais, como a fibra de coco, em substituição aos descartáveis. Recomenda-se a aquisição de panos de prato constituídos no todo ou em parte por tecido de algodão, preferencialmente orgânico.

Sendo necessária a aquisição de copos descartáveis, optar por aqueles fabricados em material não plástico e biodegradável, como copos de papel ou a base de amido de milho, dentre outros. Na compra de produtos biodegradáveis deve-se observar as regras das normas ABNT NBR 15.448-1:2008 e 15.448-2/2008, para determinar a biodegradabilidade e a compostabilidade do material.

A comprovação do atendimento às normas da ABNT dar-se-á pela apresentação de laudo de ensaios técnicos expedido pelo IPT ou por outro órgão ou laboratório acreditado pelo Inmetro.

A exigência de laudos técnicos deve ser avaliada na fase preliminar do processo de aquisição, de modo a evitar restrição na competitividade ou fracasso na licitação.

Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras, fichas técnicas ou laudos dos itens, conforme o caso, para a verificação da compatibilidade do produto com as especificações do termo de referência e consequente aceitação da proposta, ressaltando que a aferição será por meio de critérios objetivos previamente definidos. A apresentação das amostras não será condição de habilitação, estando limitada à fase de classificação das propostas, devidamente disciplinada a partir de critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

Fiscalização: Após a aquisição, deve-se observar na embalagem dos produtos adquiridos o tipo de plástico e demais informações, conforme consignado na especificação do produto.

Gestão de Resíduos: Os resíduos oriundos de embalagens plásticas devem ser separados dos resíduos não recicláveis e inseridos no sistema de coleta seletiva do órgão, com destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis⁵⁹.

⁵⁹ BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

13.1.1.4 Gêneros alimentícios

Nas compras públicas sustentáveis, a aquisição de gêneros alimentícios deve priorizar critérios que promovam a saúde, a segurança alimentar e a sustentabilidade socioambiental. Isso inclui a valorização de produtos orgânicos ou agroecológicos, de base local ou regional, provenientes da agricultura familiar, com redução no uso de agrotóxicos e respeito à sazonalidade. Essas escolhas contribuem para a geração de renda local, a redução da emissão de gases do transporte de longa distância e o fortalecimento de práticas produtivas mais responsáveis e justas.

13.1.1.4.1 *Água mineral*

Normas específicas

- ❖ Decreto-Lei nº 7.841/1945 - Código de Águas Minerais;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 274/2005 – Regulamento técnico para águas envasadas e gelo;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa n. 275/2005 - Regulamento técnico de características microbiológicas para água mineral natural e água natural;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa n. 173/2006 Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural;
- ❖ Portaria MME nº 470/1999 – Características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa;
- ❖ Portaria DNPM nº 387/2008 (com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011) – Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa;

- ❖ Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade);
- ❖ ABNT NBR 15448-1/2008 e 15.448-2/2008 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia; Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio;
- ❖ ABNT NBR 14.328/2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio;
- ❖ ABNT NBR 14638:2011 Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição;
- ❖ ABNT NBR 14222:2013 Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

Recomendações

Produtos

Nos estudos técnicos preliminares para aquisição de água mineral, recomenda-se avaliar o custo-benefício da utilização de purificadores de água em substituição aos garrafões de água mineral, podendo eles ser obtidos por meio de contrato de locação.

Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, recomenda-se exigir, na especificação do objeto, que os produtos atendam aos seguintes requisitos:

- Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;

- Conforme Resolução ANM n° 193/24, de 27 de dezembro de 2024.⁶⁰, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa garrafão retornável. Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas, bem como o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado;
- Os rótulos dos produtos devem possuir as informações previstas na Portaria MME n° 470/1999.

Recomenda-se que a Administração, no transcurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e prazos contratuais, exija dos fornecedores, a cada pedido de fornecimento ou contratação, a apresentação de atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas.

Empresas

Na Minuta de Contrato, sugere-se que seja inserido, entre os itens de obrigações da contratada, que o transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável deve seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14638/2011, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos para distribuição, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

Recomenda-se exigir do licitante vencedor, por ocasião da aceitabilidade da proposta, a apresentação de:

- Licença Ambiental da empresa mineradora, expedida pelo Ibama⁶¹ ou órgão definido na legislação estadual, conforme o caso;

⁶⁰ BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Departamento Nacional de Produção Mineral. Portaria n° 128, de 25 de março de 2011. Altera a Portaria DNPM n° 387, de 19 de setembro de 2008, publicada no DOU de 23 de setembro de 2008. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 145, n° 60, p. 123, 29 mar. 2011. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/03/2011&jornal=1&pagina=123&totalArquivos=232>. Acesso em: 15 jul. 2025.

⁶¹ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama n° 237, de 19 de dezembro de 1997**. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. [Brasília, DF: Conama, 2010]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama & task=arquivo.download&id=237. Acesso em: 7 nov. 2024.

- Portaria de concessão de lavra, expedida pelo Ministério das Minas e Energia, devidamente publicada no Diário Oficial da União;
- Declaração de conformidade da industrialização e comercialização da água mineral com a Resolução Anvisa RDC nº 173/2006;
- Laudo válido de estudo no local, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil (CPRM).

Fiscalização

Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende às especificações técnicas definidas para a contratação.

13.1.1.4.2 Café e açúcar

Normas específicas

- ❖ Lei nº 10.831/2003 – Agricultura orgânica;
- ❖ Decreto nº 6.323/2007 – Regulamenta a Lei nº 10.831/2003 sobre a agricultura orgânica;
- ❖ Decreto nº 11.476/2023 - Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 271/2005 – Regulamento Técnico para Açúcares Produtos para Adoçar;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 277/2005 – Regulamento Técnico para Café, Cevada, Chá, Erva-mate e Produtos Solúveis;

- ❖ Instrução Normativa MAPA nº 18/2014 – Selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e requisitos para a sua utilização;
- ❖ Acórdão TCU nº 1.985/2010 – Plenário, Acórdão TCU nº 446/2014 – Plenário e Acórdão TCU nº 1.360/2015 – Plenário.

Recomendações

Produtos

Convém que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos) sempre que houver disponibilidade no mercado. Ressalta-se que a opção por esses produtos deverá observar a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade. Na compra de café e açúcar orgânicos, deve-se exigir certificado emitido por Organismos da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), comprovando que o produto está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes. Os produtos deverão possuir o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica⁶².

É possível invocar analogamente o Decreto nº 11.476/2023 que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA.

Recomenda-se exigir laudos da qualidade dos produtos, em conformidade com o padrão estipulado na Resolução RDC/Anvisa nº 271/2005 para açúcar e adoçante e na Resolução RDC/ Anvisa nº 277/2005 para café, emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de laboratórios Analíticos de Saúde (Reblas/Anvisa).

⁶² Para poder comercializar produtos orgânicos, é necessário que o produtor atenda ao disposto no Decreto nº 6.323/2007, obtendo a certificação junto a organismos de avaliação da conformidade credenciados pelo MAPA e integrantes do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica. Os produtos inseridos nesse sistema deverão obedecer às determinações para rotulagem de produtos orgânicos e conter o selo único oficial do sistema, conforme art. 1º da IN MAPA nº 18/2014. Exceção feita apenas aos agricultores familiares, que podem comercializar diretamente ao consumidor, sem certificação, desde que vinculados a uma organização com controle social cadastrada no MAPA ou em outro órgão fiscalizador conveniado.

Cabe ressaltar que, em procedimento licitatório para aquisição de café, a exigência tão somente de certificado de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (Abic) fere o princípio da igualdade entre os participantes, pois a comprovação das características mínimas de qualidade do produto pode ser feita também por meio de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Reblas/Anvisa, conforme Acórdão TCU nº 1985/2010-Plenário, Acórdão TCU nº 446/2014-Plenário e Acórdão TCU nº 1360/2015-Plenário⁶³.

A exigência de laudo técnico deve ser avaliada na fase preliminar do processo de aquisição, de modo a evitar restrição na competitividade ou fracasso na licitação.

Em razão de o café ser um produto perecível, os laudos apresentados na fase de julgamento da proposta se referem à amostra de um determinado lote. Portanto, a cada entrega do produto, caso o lote não corresponda ao Laudo apresentado inicialmente, a Administração poderá, a seu critério, enviar amostra a um laboratório credenciado para análise e emissão de laudos que visem atestar a qualidade dos produtos, verificando se atendem às especificações previstas no ato convocatório.

Fiscalização

Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende ao que foi solicitado na contratação.

13.1.1.4.3 Alimentos em geral

Normas específicas

- ❖ Lei nº 10.831/2003 – Agricultura orgânica.
- ❖ Decreto nº 6.323/2007 – Regulamenta a Lei nº 10.831/2003 sobre a agricultura orgânica;

⁶³ Os Acórdãos TCU nº 446/2014-Plenário e nº 1360/2015-Plenário evidenciaram que, à época, nenhum dos laboratórios credenciados pela Reblas/Anvisa estava realizando a análise de qualidade do café. Sendo assim, deve-se levar em conta o risco de que não seja possível a obtenção de certificado de qualidade do café emitido por laboratórios credenciados, o que deverá ser previamente verificado pela Administração, de modo a certificar-se de que as empresas licitantes conseguiriam apresentar os laudos exigidos.

- ❖ Decreto nº 11.476/2023 - Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA;
- ❖ Instrução Normativa MAPA nº 18/2014 – Selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e requisitos para a sua utilização.

Recomendações

Produtos

Convém que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos) sempre que houver disponibilidade no mercado. Ressalta-se que a opção por esses produtos deverá observar a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

No caso de aquisição de alimentos orgânicos, deve-se exigir certificado emitido por Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), comprovando que o produto está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.323/2007. Os produtos deverão possuir o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica⁶⁴.

É possível invocar analogamente o Decreto nº 11.476/2023 - Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA.

Fiscalização

⁶⁴ BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Instrução Normativa nº 18, de 20 de junho de 2014.** Institui o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e estabelece os requisitos para a sua utilização. [Brasília, DF: MAPA, 2014]. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/arquivos-organicos/IN_18_de_20062014_SELO_BRASILEIRO.pdf. Acesso em: 10 jul. 2025.

Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende ao que foi solicitado na contratação.

13.1.1.5 Material elétrico, hidráulico e de manutenção em geral

A aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção em geral deve considerar critérios que favoreçam a eficiência energética, a durabilidade, a possibilidade de reutilização e a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos. A escolha por itens com maior vida útil, menor consumo de recursos naturais, certificações ambientais e compatibilidade com sistemas já existentes contribui para a otimização dos recursos públicos e para a promoção de práticas de manutenção mais responsáveis e sustentáveis.

13.1.1.5.1 Lâmpadas

Deve-se dar preferência à aquisição de lâmpadas de LED, que compõem uma solução mais ecologicamente adequada que as demais opções. Enquanto não houver a substituição total das lâmpadas fluorescentes pelas de LED, é recomendável a inserção da logística reversa no termo de referência ou, ainda, que a Administração firme contrato com empresas habilitadas para a prestação de serviço de coleta, carregamento, transporte, descontaminação, reciclagem ou descarte final adequado de lâmpadas inservíveis.

Normas específicas

- ❖ Decreto n. 9.864/2019 Regulamentação da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 10.295/2001);
- ❖ Diretiva RoHS – Diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos.

Recomendações

Produtos

Quando da aquisição de lâmpadas, recomenda-se:

- Buscar implementar soluções que tragam eficiência energética, como a substituição de lâmpadas fluorescentes por dispositivos em LED;
- Adquirir produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética, dentro de cada categoria⁶⁵. A comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;
- Optar pela aquisição de lâmpadas que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem⁶⁶;
- Exigir que as lâmpadas não contenham certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS⁶⁷ (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

Empresas

Solicitar o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, que regulamenta o CTF-APP, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

⁶⁵ BRASIL. **Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019**. Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9864.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

⁶⁶ De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014, quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

⁶⁷ Ver inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG.

Gestão de Resíduos

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de luz mista são obrigados a estruturar sistemas de **logística reversa**⁶⁸. Recomenda-se exigir o recolhimento e a destinação adequada das lâmpadas, o que deve ser comprovado pela contratada. Para isso, o contrato deverá possuir cláusula estabelecendo que a contratada deverá fazer remessas de lâmpadas para descontaminação/reciclagem, apresentando em até 30 dias após o recolhimento dessas, o Certificado de Descontaminação e/ou reciclagem, assinado pelo responsável técnico da empresa, no qual constará o destino ambientalmente adequado dos materiais coletados.

A fim de viabilizar a devolução das lâmpadas para descarte, a Administração deverá armazená-las, preferencialmente, em suas embalagens originais. Caso as embalagens originais tenham sido destruídas, danificadas ou não sendo possível armazená-las, a Administração encaminhará as embalagens para a reciclagem, bem como providenciará a embalagem adequada das lâmpadas utilizadas, de modo a evitar que estas quebrem e liberem mercúrio no ambiente.

Fiscalização

Cabe ao fiscal:

- Zelar pelo armazenamento correto das lâmpadas utilizadas, acondicionadas em suas embalagens originais, sempre que possível;
- Exigir da Contratada a comprovação dos descartes efetuados;
- Diligenciar-se com a empresa recicladora, a fim de comprovar o correto descarte dos itens;
- Elaborar relatório sobre todos os descartes efetuados, considerando, no mínimo, a quantidade do material descartado, bem como a comparação entre o material descartado e o material adquirido.

13.1.1.5.2 Torneiras

A utilização de torneiras que promovam o uso racional da água é fundamental para contenção do desperdício. Uma forma eficaz de redução do consumo

⁶⁸ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

de água é a utilização de torneiras que diminuam o tempo de abertura e o fluxo de água, como as temporizadas com fechamento automático e as com sensor de presença. Outra forma de reduzir o consumo de água é utilizar torneiras com arejador, que pode ser instalado nas já existentes. O arejador mistura ar com a água e dá a sensação de maior volume.

Normas específicas

- ❖ Lei n. 13.647/2018 – Obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público.

Recomendações

Produtos

Devem-se adotar medidas para evitar o desperdício de água, como a instalação de torneiras mais eficientes e com dispositivos economizadores. Recomenda-se utilizar equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático.

Observar a Lei nº 13.647/2018, que estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos mecânicos ou eletrônicos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público, localizados em prédios públicos ou privados, que forem construídos a partir da data de publicação da lei (10/04/18). As edificações novas não obterão o habite-se sem os equipamentos de que trata o art. 1º desta lei⁶⁹.

13.1.1.5.3 Bacias Sanitárias

A substituição das bacias sanitárias antigas por bacias com duplo acionamento proporcionam grande redução do consumo de água. A capacidade máxima de água desperdiçada em vasos sanitários não deve ultrapassar 6 litros por acionamento. Assim, devem ser adquiridas, preferencialmente, bacias sanitárias com mecanismo de duplo acionamento para que o tratamento dos dejetos ocorra de forma diferenciada: 3 litros para líquidos e 6 litros para sólidos. É imprescindível que as

⁶⁹ BRASIL. **Lei nº 13.647, de 9 de abril de 2018**. Estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113647.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

instalações hidráulicas sejam analisadas previamente, a fim de comprovar a viabilidade de instalação de bacias de duplo acionamento.

Normas específicas

- ❖ Lei n. 13.647/2018 – Obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público.

Recomendações

Produtos

Devem-se adotar medidas para evitar o desperdício de água, com a instalação de descargas mais eficientes e com dispositivos economizadores, tais como sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo.

Observar a Lei nº 13.647/2018, que estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos mecânicos ou eletrônicos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público, localizados em prédios públicos ou privados, que forem construídos a partir da data de publicação da Lei (10/04/18). As edificações novas não obterão o habite-se sem os equipamentos de que trata o art. 1º desta Lei⁷⁰.

13.1.1.6 Pilhas e Baterias

Normas específicas

- ❖ Resolução Conama nº 401/2008 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

Recomendações

Produtos

As pilhas e baterias adquiridas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008.

⁷⁰ BRASIL. **Lei nº 13.647, de 9 de abril de 2018**. Estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113647.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

Deve-se solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada⁷¹.

Empresas

Devem ser exigidos comprovantes de registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama n. 6/2013, com prazo de validade em vigor. A validade dos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

Gestão de Resíduos

Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010⁷², os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n. 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será

⁷¹ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008**. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. [Brasília, DF: Conama, 2010]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=570. Acesso em: 8 nov. 2024.

⁷² BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do Decreto nº 10.936/2022⁷³.

O recolhimento e a destinação adequada das pilhas e baterias deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades).

Fiscalização

A Administração deve armazenar adequadamente os bens, aparelhos, equipamentos e seus componentes, evitando danos e avarias que proporcionem perda, contaminação ou liberação de substâncias nocivas, para viabilizar posterior recolhimento, transporte e descarte. É responsabilidade do fiscal técnico do contrato e da fiscalização:

- Zelar pelo armazenamento adequado dos bens e de seus componentes;
- Verificar se o produto ou embalagem contém as advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente, a identificação do fabricante ou deste e do importador, a simbologia indicativa da destinação adequada e a informação sobre a necessidade de devolução aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada após o uso;
- Exigir da contratada a comprovação dos descartes efetuados;
- Diligenciar com o fabricante ou empresa recicladora o descarte adequado; e
- Registrar histórico dos descartes efetuados e arquivo da documentação comprobatória.

13.1.1.7 Material Automotivo

A aquisição de materiais automotivos deve priorizar produtos que contribuam para a redução de impactos ambientais, aumento da eficiência dos veículos e prolongamento de sua vida útil. Isso inclui a escolha de peças com maior durabilidade, pneus com baixa resistência ao rolamento, óleos lubrificantes biodegradáveis ou com maior intervalo de troca, e materiais recicláveis ou remanufaturados. Essas práticas

⁷³ BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

promovem a economia de recursos públicos, a redução das emissões veiculares e o incentivo a cadeias produtivas mais responsáveis.

13.1.1.7.1 Combustível

Normas específicas

- ❖ Resolução Conama nº 273/2000 – Prevenção e controle dos riscos ambientais nos postos de combustíveis.

Recomendações

Produtos

Utilizar preferencialmente combustíveis menos poluentes e de fontes renováveis como o etanol. No caso de veículos movidos a Diesel, optar por postos que ofereçam Diesel com menor proporção de enxofre (menos poluente), tendo como referência o Diesel S-10 da Petrobrás.

Empresas

O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000⁷⁴.

13.1.1.7.2 Pneus

Os pneus, devido a sua constituição e estrutura, são considerados materiais não degradáveis e, portanto, uma vez encerradas suas possibilidades de utilização, devem receber destinação ambientalmente adequada quanto à disposição final. Tal destinação deve observar normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou

⁷⁴ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama nº 273, de 29 de novembro de 2000**. Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição. [Brasília, DF: Conama, 2002]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama & task=arquivo.download&id=271. Acesso em: 11 jul. 2025.

riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. Assim, pneus usados que apresentem danos irreparáveis em sua estrutura, não se prestando mais à rodagem ou à reforma, são considerados inservíveis e em caso de destinação inadequada, constituem passivo ambiental, podendo resultar em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

Normas específicas

- ❖ Resolução Conama nº 416/2009 – Prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada;
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 01/2010 – Institui os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução Conama nº 416/2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis.

Recomendações

Empresas

Na aquisição de pneus, deve-se exigir o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, que regulamenta o CTF-APP. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

Gestão de Resíduos

A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 01/2010, conforme preceitua o art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos⁷⁵, arts. 1º e 9º da Resolução

⁷⁵ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

Conama nº 416/2009⁷⁶, e legislação correlata (ver item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”).

13.1.1.7.3 Óleo Lubrificante

Óleos lubrificantes que, em decorrência do seu uso normal ou por motivo de contaminação, tenham se tornado inadequados à sua finalidade original são considerados resíduos perigosos, por apresentarem alta toxicidade. Dessa forma, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final adequada, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação de seus constituintes. É responsabilidade do importador e/ou produtor coletar e dar a destinação final ao produto usado ou contaminado.

Normas específicas

- ❖ Resolução Conama n. 362/2005 – Recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- ❖ Resolução ANP nº 804/2019 – Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.

Recomendações

Empresas

Na aquisição de óleo lubrificante, deve-se exigir o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, que regulamenta o CTF-APP, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

Gestão de Resíduos

⁷⁶ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. [Brasília, DF: Conama, 2009]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=597. Acesso em: 11 jul. 2025.

Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010⁷⁷, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada efetue o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem, conforme disposto na Resolução Conama nº 362/2005.

13.1.1.8 Material médico-hospitalar e odontológico

Enquadraram-se neste item os materiais de consumo que serão destinados a consultórios médicos e odontológicos, como agulhas hipodérmicas, algodão, compressas de gaze, esparadrapo, luvas, seringas, termômetro clínico, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, resinas, espátulas, filmes para raios X odontológicos, sugador, medicamentos e outros.

Normas específicas

- ❖ Lei nº 6.360/1976 - Vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- ❖ Decreto nº 8.077/2013 – Condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001 – Registro de produtos médicos na Anvisa;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 81/2008 – Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária;

⁷⁷ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

- ❖ Resolução RDC/Anvisa n. 39/2013 – Procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Distribuição e/ou Armazenagem;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa n. 16/2014 – Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa n. 222/2018 – Boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- ❖ Resolução Conama n.º 358/2005 – Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- ❖ Acórdão TCU n.º 4.788/2016 – 1ª Câmara.

Recomendações

Produtos

Os produtos médicos e odontológicos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa n.º 185/2001.

Nos contratos para a prestação de serviços de processamento de produtos para saúde, atender o disposto na Resolução RDC/Anvisa n.º 15/2012.

Empresas

Na compra de produtos médicos, deve-se exigir o documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme previsto no art. 2 da Lei n.º 6.360/1976⁷⁸ e art. 2º do Decreto n.º 8.077/2013⁷⁹.

⁷⁸ BRASIL. **Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976.** Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

⁷⁹ BRASIL. **Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013.** Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da

A autorização emitida pela Anvisa pode ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento – AFE ou Autorização Especial – AE. A primeira permite o funcionamento de estabelecimentos que realizem atividades de produção e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014. Já a segunda permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC n. 16/2014. É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa.

Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro (DDR)⁸⁰, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 81/2008.

De acordo com a publicação “Orientações para aquisições Públicas de Medicamentos⁸¹” do TCU e o Acórdão TCU nº 4.788/2016 – 1ª Câmara⁸², o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPDA) **não** podem ser exigidos como requisito de qualificação ou habilitação técnica dos licitantes nos procedimentos licitatórios para compra de insumos empregados nos serviços públicos de saúde⁸³.

O TCU aponta, ainda, a ilegalidade em se exigir, como critério de habilitação das empresas distribuidoras, a Declaração de Credenciamento Junto às Empresas Detentoras do Registro dos Produtos, documento que não se confunde com a DDR, tratada anteriormente.

vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d8077.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

⁸⁰ Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada.

⁸¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Orientações para aquisições públicas de medicamentos**. Brasília: TCU, 2018. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf. Acesso em: 11 jul. 2025.

⁸² BRASIL. Tribunal de Contas da União (1. Câmara). **Acórdão nº 4.788/2016**. Representação. Ministério da Saúde. Previsão em normativo interno de exigência de certificado de boas práticas de fabricação e controle como requisito de habilitação técnica nas licitações de medicamento [...]. Relator: Min. Bruno Dantas, 19 jul. 2016. Brasília: TCU, 2016. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao:camara.1:acordao:2016-07-19:4788>.

⁸³ Embora as empresas produtoras de produtos sujeitos à vigilância sanitária devam, obrigatoriamente, cumprir com as Boas Práticas, seguindo os procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Anvisa, não é obrigatório que possuam Certificado de Boas Práticas para o seu regular funcionamento.

Gestão de Resíduos

Nos contratos de recolhimento, tratamento e destinação dos resíduos dos serviços de saúde, considerar o disposto na Resolução Conama n. 358/2005 e na Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018.

13.1.1.9 Vestuário

Normas específicas

- ❖ Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016 – Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- ❖ Portaria MTB nº 1.293/2017 – Conceitos de trabalho em condições análogas à de escravo e do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

Recomendações

Produtos

Na aquisição de vestuário devem ser utilizados, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico. A escolha deverá levar em consideração o tipo do produto, a sua finalidade e o custo-benefício da aquisição, devendo ser justificada.

Empresas

Recomenda-se exigir que a contratada comprove não possuir em sua cadeia de produção empresas que explorem o trabalho infantil, bem como empresas que explorem o trabalho escravo (não devem possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016⁸⁴).

⁸⁴ O Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (“Lista Suja”) pode ser consultado, para fins de validação da informação, no sítio do Ministério da Economia, através do link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>.

13.1.1.10 Assinatura de jornais, revistas e periódicos

Jornais, revistas e periódicos impressos consomem recursos naturais desde a produção até o transporte, além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre seguem o caminho da reciclagem, após a sua utilização. Uma alternativa bastante plausível é reduzir o consumo de impressos.

Recomendações

Nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado, cabendo justificativa expressa para o caso de não se adquirir as versões eletrônicas.

13.1.1.11 Outros itens do catálogo do almoxarifado

Para aquisição de qualquer item do catálogo do almoxarifado, é necessário analisar o histórico de consumo e as tendências futuras, como a existência de projetos na instituição que venham a ocasionar a descontinuidade do uso de qualquer desses itens, além dos objetivos e metas vinculados ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão. O ciclo de vida do produto é uma vantajosidade prevista na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), portanto, aspectos como a utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que consumam menor quantidade de matérias-primas e energia devem ser observados.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Logística Reversa);
- ❖ ABNT NBR 14790 – Manejo florestal sustentável;
- ❖ ABNT NBR 15448-1 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis;
- ❖ ABNT NBR 15448-2 – Compostabilidade de embalagens plásticas.

Recomendações gerais

- Os materiais devem ser constituídos no todo ou em parte por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção do certificado do Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis.

Produtos derivados do papel: é importante considerar uma abordagem que equilibre necessidades de mercado, regulamentações ambientais e práticas de sustentabilidade. Exigir que os fornecedores apresentem certificações de origem sustentável, como Forest Stewardship Council (FSC) ou Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC), que garantem práticas de manejo florestal responsáveis. Considerar o impacto ambiental dos processos de fabricação do papel, priorizando produtos de fornecedores que utilizam processos de branqueamento sem cloro (TCF - Totally Chlorine Free) ou branqueamento com baixo teor de cloro (ECF - Elemental Chlorine Free).

Produtos derivados do plástico: devem ser confeccionados, preferencialmente, em plástico oxidegradável, reciclado ou reciclável, em conformidade com ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, que tratam sobre a biodegradabilidade de materiais plásticos.

Exemplos: régua 30 cm, fabricada à base de PET reciclado, material transparente, tinta sem solvente, com corpo flexível e com graduação centímetro/milímetro; caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor amarela, com ponta facetada, em material plástico reciclado, traço de 1 a 4 mm, com validade superior a 12 meses no ato da entrega.

Produtos derivados da madeira: produtos com origem dos insumos a partir de fontes de manejo sustentável, com certificação Cerflor, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790, ou FSC. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do FSC ou Cerflor.

Produtos derivados da borracha: exigir laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando que o produto é fabricado em material atóxico e livre de PVC.

13.1.1.12 Plantas, árvores e flores

Enquadram-se neste item eventuais materiais adquiridos para recomposição de jardins e outras áreas internas e externas.

Devem ser adquiridas plantas, árvores e flores nativas da região, pois são responsáveis pela manutenção do ecossistema e garantem o bom funcionamento das florestas, a sobrevivência e conforto da fauna local, a qualidade do solo, da água e de vários outros aspectos.

13.1.1.13 Itens de segurança

Neste item, devem ser considerados os portais detectores de metais, os coletes balísticos, baterias para teasers, entre outros itens de uso da área de segurança. Resguardadas as especificidades dos materiais, devem ser observados aspectos como a utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que consumam menor quantidade de matérias-primas e energia. Também devem ser considerados aspectos como o procedimento ambientalmente adequado para descarte desses materiais ao término da validade, inclusive com relação a baterias e outros materiais utilizados nesses itens.

Normas gerais

- ❖ Resolução Conama no 401/2008 – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas;
- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Logística Reversa).

Recomendações gerais

Os itens de segurança são ferramentas essenciais para garantir a segurança em diversos ambientes. Ao investir em itens de qualidade, implementar um sistema de gestão eficaz e conscientizar os(as) trabalhadores(as) sobre seu uso correto, as empresas podem prevenir acidentes, proteger a saúde dos(as) colaboradores(as), aumentar a produtividade e construir uma imagem positiva no mercado. **Descartar adequadamente os itens de segurança:** Adotar práticas de descarte consciente,

seguindo as normas ambientais e utilizando empresas especializadas em reciclagem para os itens recicláveis. **Promover campanhas de conscientização:** Realizar campanhas de conscientização entre os(as) servidores(as) sobre a importância do descarte correto dos itens de segurança e a promoção da cultura da reciclagem.

13.1.1.14 Aparelhos eletrodomésticos em geral

Refere-se à prática de adquirir equipamentos e dispositivos elétricos de forma a minimizar o impacto ambiental, promover a eficiência energética e garantir a responsabilidade social e econômica.

Normas gerais

- ❖ Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal);
- ❖ Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências);
- ❖ Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001);
- ❖ Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º (Dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo, de fabricação nacional ou importados, para comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências);
- ❖ Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão;
- ❖ Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC)

Aquecedores de água a gás, dos tipos instantâneo e de acumulação:

- ❖ Portaria Inmetro nº 119, de 30/03/2007;
- ❖ Portaria Inmetro nº 182, de 13/04/2012 alterada pela Portaria Inmetro nº 390, de 06/08/2013 e Portaria Inmetro nº 186, 14/04/2014.

Bombas e Motobombas Centrífugas:

- ❖ Portaria Inmetro nº 455, de 01/12/2010.

Condicionadores de ar:

- ❖ Portaria Inmetro nº 7, de 04/01/2011;
- ❖ Portaria Inmetro nº 643, de 30/11/2012;
- ❖ Portaria Inmetro nº 410, de 16/08/2013.

Fornos de micro-ondas:

- ❖ Portaria Inmetro nº 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria Inmetro nº 600, de 09/11/2012.

Fogões e fornos a Gás de Uso Doméstico:

- ❖ Portaria Inmetro nº 18, de 15/01/2008;
- ❖ Portaria Inmetro nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria Inmetro nº 496, de 10/10/2013.

Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão:

- ❖ Portaria Inmetro nº 483, de 07/12/2010 alterada pela Portaria Inmetro/MDIC nº 124, de 15/03/2011.

Lâmpadas de uso doméstico – linha Incandescente:

- ❖ Portaria Inmetro nº 283, de 11/08/2008.

Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado:

- ❖ Portaria Inmetro nº 289, de 16/11/2006;
- ❖ Portaria Inmetro nº 489, de 08/12/10.

Lâmpadas LED com dispositivo integrado à base:

- ❖ Portaria Inmetro nº 144, de 13/03/2015.

Máquinas de lavar roupas de uso doméstico:

- ❖ Portaria Inmetro nº 185, de 15/09/2005.

Motores elétricos trifásicos de indução:

- ❖ Portaria Inmetro nº 488, de 08/12/2010.

Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a vapor de sódio e Lâmpadas a vapor metálico (Halogenetos):

- ❖ Portaria Inmetro nº 454, de 01/12/2010, alterada pela Portaria Inmetro nº 517, de 29/10/2013.

Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico:

- ❖ Portaria Inmetro nº 20, de 01/02/2006.

Sistemas e equipamentos para energia Fotovoltaica (Módulo, Controlador de carga, Inversor e bateria):

- ❖ Portaria Inmetro nº 4, de 04/01/2011

Televisores com tubos de raios catódicos (Cinescópio):

- ❖ Portaria Inmetro nº 267, de 01/08/2008;
- ❖ Portaria Inmetro nº 563, de 23/12/2014.

Televisores do tipo plasma, LCD e de projeção:

- ❖ Portaria Inmetro nº 85, de 24/03/2009;
- ❖ Portaria Inmetro nº 563, de 23/12/2014.

Ventiladores de Mesa, Coluna e Circuladores de Ar:

- ❖ Portaria Inmetro nº 20, de 18/01/2012.

Ventiladores de teto de uso residencial:

- ❖ Portaria Inmetro nº 113, de 07/04/2008.

Recomendações gerais

Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.

As máquinas e aparelhos encontrados no mercado sem as especificações legais, quando da vigência da regulamentação específica, deverão ser recolhidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos respectivos fabricantes e importadores, sob pena de multa, por unidade, de até 100% (cem por cento) do preço de venda por eles praticados.

Os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho são informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do Inmetro.

Para cada tipo de máquina ou aparelho, o Inmetro elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética e de consumo e a escala de classes correspondentes – sendo “A” a mais eficiente, “B” a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até normalmente “E”, “F” ou “G”, as menos eficientes.

A princípio, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE serve como importante elemento de convencimento no processo de escolha do produto pelo consumidor. Todavia, o ordenamento jurídico vem evoluindo no sentido de impor como mandatória a preocupação com a eficiência energética dos produtos adquiridos pela Administração Pública.

13.1.1.15 Frascos de aerossol em geral

Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de frascos de aerossol

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Portaria Inmetro nº 329, de 29 de julho de 2021 (Dispõe sobre as mercadorias pré-embaladas comercializadas sob a forma de aerossol).

Recomendações Gerais

Logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos. Como primeira cautela, o órgão deve verificar se, para aquele produto ou embalagem, já existe regulamentação editada pelo Poder Público – seja na esfera federal, estadual ou municipal –, ou acordo setorial ou termo de compromisso celebrado pelo Poder Público com o setor produtivo. No caso dos frascos de aerossol, não há regulamentação ou acordo em âmbito nacional. Assim, é recomendável que o órgão consulte os fornecedores do ramo para conhecer suas práticas de destinação final dos produtos ou embalagens comercializados. Desta forma, poderá avaliar se há condições médias ano mercado de exigir, como obrigação contratual, que a empresa contratada efetue o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela utilizados ou fornecidos. De todo modo, o pressuposto para a inserção de tal obrigação contratual, quando ainda não houver acordo setorial ou termo

de compromisso, é assegurar que não represente fator de restrição à competitividade ou custo desarrazoável para o órgão contratante. VERIFICAR:

- a) SE O ACORDO SETORIAL FOI IMPLEMENTADADO, EM CONSULTA AO SÍTIO <https://sinir.gov.br/logistica-reversa/sistemas-implantados>; OU
- b) SE HÁ PREVISÃO ESTADUAL PARA A LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS DE FRASCOS DE AEROSSOL OU c. SE HÁ LOGÍSTICA IMPLEMENTADA PELO SETOR EMPRESARIAL.

Em caso positivo para qualquer uma das situações: 1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “A contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.” Caso haja previsão estadual específica para a logística reversa de frascos de aerossol no estado em que sediado o órgão assessorado, inserir a norma correspondente.

13.1.1.16 Detergente em Pó

Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de detergente em pó. Exemplo: Limpeza – Lavanderia - Etc. Para Serviços de Limpeza e Conservação acrescentar as orientações/normas do tópico específico.

Normas gerais

- ❖ Resolução Conama nº 359, de 29/04/2005 (dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional e dá outras providências);
- ❖ Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências);
- ❖ Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e

monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências) - RDC Anvisa nº 40, de 2008 (Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 47/07);

- ❖ RDC Anvisa nº 42, de 2009 (Dispõe sobre procedimento, totalmente eletrônico, para a notificação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, de Produtos Saneantes de Risco I, em substituição ao disposto na Resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001 e dá outras providências);
- ❖ RDC Anvisa nº 59, de 2010, (Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências).

Recomendações gerais

- Os detergentes em pó utilizados no país, ainda que importados, devem respeitar limites de concentração máxima de fósforo;
- Os saneantes devem ser notificados ou registrados na Anvisa, conforme sua respectiva classificação como de risco I ou risco II;
- O fabricante de detergentes deve ser registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas).

13.1.1.17 Produtos ou subprodutos Florestais

Os produtos e subprodutos florestais assumem um papel fundamental na promoção da gestão florestal responsável e na mitigação dos impactos ambientais das atividades de consumo. Compreender a distinção entre esses termos e suas características é crucial para a tomada de decisões conscientes e a seleção de materiais provenientes de fontes sustentáveis.

Produtos Florestais

Os produtos florestais são itens tangíveis obtidos diretamente das florestas ou de árvores cultivadas, geralmente após processamento primário ou secundário. Eles se caracterizam por sua utilidade final específica e valor comercial. Exemplos de produtos florestais incluem:

- **Madeira:** Utilizada na construção civil, marcenaria, fabricação de móveis, produção de papel e celulose, entre outros fins;
- **Lenha:** Empregada como combustível para cozimento, aquecimento e geração de energia;
- **Carvão vegetal:** Utilizado como combustível para churrasco, forjas e indústrias metalúrgicas;
- **Resinas e gomas:** Aplicadas em diversos setores, como indústria farmacêutica, química e alimentícia;
- **Frutas, nozes e sementes:** Consumidas como alimentos ou utilizadas na indústria alimentícia e cosmética;
- **Produtos não madeireiros florestais:** Incluem fibras naturais, óleos essenciais, taninos, corantes e materiais medicinais.

Subprodutos Florestais

Os subprodutos florestais são materiais secundários ou resíduos gerados durante o processamento de produtos florestais ou de atividades florestais como extração, manejo e silvicultura. Apesar de não serem o objetivo principal da atividade florestal, podem ter valor comercial ou serem utilizados para diversos fins. Exemplos de subprodutos florestais incluem:

- **Cascas de árvores:** Utilizadas na geração de energia, produção de composto orgânico, artesanato e como matéria-prima para diversos produtos;
- **Serragem e aparas de madeira:** Empregadas na geração de energia, produção de painéis de madeira, composto orgânico e como cobertura para o solo;
- **Folhas e galhos:** Utilizados como adubo orgânico, cobertura para o solo, produção de artesanato e forragem para animais;
- **Restos de madeira:** Aproveitados para produção de carvão vegetal, biocombustíveis, artesanato e como matéria-prima para diversos produtos;
- **Água:** Proveniente de rios e nascentes em áreas florestais, pode ser utilizada para consumo humano, irrigação e geração de energia hidrelétrica.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.651, de 2012 (Código Florestal);
- ❖ Lei nº 6.938, de 1981- art. 4o, inciso III (Política Nacional do Meio Ambiente);
- ❖ Decreto nº 5.975, de 2006 – art. 11 (Define a origem dos recursos florestais de que podem se suprir as empresas que utilizam matéria prima florestal);
- ❖ Decreto nº 5.975, de 2006 – art. 20 (Define a exigência de documento para controle do transporte e do armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa);
- ❖ Portaria MMA nº 253, de 18/08/2006 (Institui, o Documento de Origem Florestal (DOF) em substituição à Autorização para Transporte de Produtos Florestais (ATPF));
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014 (alterada pelas IN IBAMA nº 12, de 21/07/2015, 09 de 12 /12/2016, 13, de 18/12/201704, de 22 /12/ 2019 e 03, de 23 de janeiro de 2020) – IBAMA (Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, em observância ao disposto no art. 35 da Lei nº 12.651, de 2012, com a finalidade de controlar a origem da madeira, do carvão e de outros produtos e subprodutos florestais e integrar os respectivos dados dos diferentes entes federativos).

Vide (FTEs-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981, com código 21-49, para a Descrição: Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651, de 2012: art. 36; código 21-67, para a Descrição: Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651, de 2012: art. 37; e código 21-68, para a Descrição: Comércio varejista de madeira de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651, de 2012: art. 37).

13.1.1.18 Produtos ou subprodutos florestais aquisição de madeira, de lenha e de outros produtos florestais (AGU)

Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades de comércio atacadista ou varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais:

- considera-se produto florestal bruto aquele em estado bruto natural proveniente de florestas nativas ou florestas plantadas de espécies nativas e na forma de: madeira em tora; torete; poste não imunizado; escoramento; estaca e mourão; acha e lasca; pranchão desdobrado com motosserra; bloco, quadrado ou filé obtido a partir da retirada de costaneiras; lenha; palmito; xaxim; óleo essencial;
- considera-se produto florestal processado aquele que, tendo passado por atividade de processamento, obteve a forma de: madeira serrada (subclassificada, conforme suas dimensões, em bloco/ quadrado/filé, pranchão, prancha, viga, vigota, caibro, tábuas, sarrafo, ou ripa); madeira serrada curta; lâmina torneada e lâmina faqueada; resíduos da indústria madeireira para fins energéticos ou para fins de aproveitamento industrial (exceto serragem); dormente; carvão de resíduos da indústria madeireira; carvão vegetal nativo; artefatos de xaxim; cavacos em geral ou bolachas de madeira;
- considera-se ainda produto florestal processado aquele que, de acordo com o Glossário do Anexo III da Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, seja classificado como: piso, forro (lambрил) e porta lisa feitos de madeira maciça; rodapé, portal ou batente, alisar, tacos e decking feitos de madeira maciça e de perfil reto.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- ❖ Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Referente à fiscalização do uso sustentável de produtos e subprodutos da flora nativa na atividade de comércio);
- ❖ Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002 (Referente aos princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade);

- ❖ Resolução CONABIO n° 6, de 3 de setembro de 2013 (Referente às Metas Nacionais de Biodiversidade para 2020);
- ❖ Portaria MMA n° 443, de 17 de dezembro de 2014 (Referente à Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção);
- ❖ Instrução Normativa n° 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP);
- ❖ Instrução Normativa Ibama n° 21, de 23 de dezembro de 2014 (alterada, dentre outras, pelas IN IBAMA n° 12, de 21/07/2015, 09 de 12 /12/2016, 13, de 18 /12/2017, 04, de 22 /12/ 2019 e 03, de 23 de janeiro de 2020) - Referente aos produtos florestais obrigados a controle de origem;
- ❖ Instrução Normativa Ibama n° 14, de 26 de abril de 2018 (alterada pelas IN IBAMA n° 18, de 01/07/2019 e 02 de 23 /01/2020) (art. 3º: referente à obrigatoriedade de que, a partir de 2 de maio de 2018, todas novas solicitações concernentes a atividades florestais sejam lançadas no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor)).

Recomendações gerais

a) As empresas que utilizam matéria-prima florestal são obrigadas a se suprir de recursos oriundos de:

- I. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado;
- II. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada;
- III. florestas plantadas; e
- IV. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

O transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa dependem da emissão de uma licença obrigatória, o Documento de Origem Florestal – DOF, contendo as informações sobre a respectiva procedência.

O controle do DOF dá-se por meio do Sistema-DOF, disponibilizado no sítio eletrônico do IBAMA.

O DOF acompanhará obrigatoriamente o produto ou subproduto florestal nativo da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo, e deverá ter validade durante todo o tempo do transporte e armazenamento.

Atenção: somente produto ou subproduto nativo demanda a exigência de DOF pelo Ibama. Alguns estados exigem DOF inclusive para produtos exóticos (não nativos, como, por exemplo, eucalipto, pinus e teca).

OBS: O DOF somente pode ser emitido quando do faturamento da mercadoria para o comprador. Por essa razão não se pode exigir apresentação do DOF quando da avaliação e aceitação da proposta.

Somente depois de formalizada a contratação é que a contratada poderá emitir o DOF e respectiva Nota Fiscal para envio do produto para a Administração.

13.1.1.19 Produtos preservadores de madeira (AGU)

Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de produtos preservativos de madeira.

Concessões de serviços públicos: incide Lei nº 4.797/1965.

Exemplo: Conserto de móveis - Obras e serviços de engenharia – Manutenção de imóveis - etc.

Normas gerais

- ❖ Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior (Obriga as empresas que se dediquem à indústria e comércio de preservativos e preservação de madeiras a ter registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA);

- ❖ Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20/10/92 (Disciplina os procedimentos a serem observados quando do cumprimento do estabelecido na Portaria Interministerial nº 292 de 28 de abril de 1989);
- ❖ Instrução Normativa IBAMA nº 132, de 10/11/2006 (Adota medidas restritivas à continuidade de atividades que envolvam produtos destinados à preservação de madeiras contendo os ingredientes ativos lindano (gama-hexaclorociclohexano) e pentaclorofenol (PCF) e seus sais no Brasil);
- ❖ Lei nº 4.797, de 20 de outubro de 1965 (torna obrigatório pelas empresas concessionárias de serviços públicos, o emprego de madeiras preservadas). Aplicação desta lei em concessões de serviços públicos.

Recomendações gerais

- Os produtos preservativos de madeira e seus ingredientes ativos, inclusive importados, só podem ser fabricados, consumidos ou postos à venda se estiverem previamente registrados no IBAMA, à exceção dos preservativos destinados à experimentação e ao uso domissanitário.
- O produtor industrial de preservativos de madeira e as usinas de preservação de madeira devem possuir registro junto ao IBAMA.
- O importador, o comerciante e o usuário de produtos preservativos de madeira devem efetuar seu cadastramento junto ao IBAMA;
- As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira: não podem ser reutilizados ou reaproveitados; devem ser descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;
- Proíbe a comercialização e a utilização, no Brasil, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

13.1.2 Bens Permanentes

Bem permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Decreto nº 7.746/2012 – Critérios e práticas sustentáveis para contratações realizadas pela administração pública federal;
- ❖ Decreto nº 9.373/2018 – Alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal;
- ❖ Resolução Conama nº 237/1997 – Licenciamento Ambiental;
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- ❖ Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

Recomendações gerais

Pode-se invocar o Decreto nº 9.373/2018, aplicável ao Poder Executivo, para realizar o desfazimento dos bens permanentes. Os bens móveis inservíveis poderão ser reaproveitados mediante cessão (modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado) ou transferência (modalidade de movimentação de caráter permanente). Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente serão alienados. Verificada a impossibilidade ou a

inconveniência da alienação, será determinada sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Na hipótese de se tratar de bem móvel, a doação prevista na Lei nº 14.133/2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, poderá ser feita em favor da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; ou de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022.

Os resíduos perigosos serão remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto na Lei nº 12.305/2010, contratadas na forma da lei.

13.1.2.1 Mobiliário

Normas específicas

- ❖ Decreto nº 5.975/2006 – Exploração de florestas e de formações sucessoras;
- ❖ Resolução CSJT nº 54/2008 – Padrão de mobiliário ergonômico nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- ❖ Resolução CNJ nº 401/2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- ❖ Norma Regulamentadora MTE nº 17 – Ergonomia – Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

- ❖ Diretiva RoHS - Diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos;
- ❖ ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio;
- ❖ ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou renováveis – Parte 1: terminologia; Parte 2: biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio;
- ❖ ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários;
- ❖ ABNT NBR 13967:2011 – Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio;
- ❖ ABNT NBR 14790:2014 – Manejo florestal sustentável - Cadeia de custódia – Requisitos;
- ❖ ABNT NBR 9178:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima;
- ❖ ABNT NBR 13962:2018 – Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio;
- ❖ ABNT NBR 8094:83, NBR 11003:09, NBR 10443:08, NBR 8096:83 – Pintura em componentes metálicos;
- ❖ ABNT NBR 8619:15, NBR 14961:16, NBR 8910:16, NBR 9178:15, NBR 8515:16, NBR 8516:15, NBR 8537:15, NBR 8797:17, NBR 9176:16, NBR 9177:15 – Espuma flexível de poliuretano.

Recomendações

Produtos

Na compra de mobiliário, exigir que as embalagens sejam constituídas de material reciclável e/ou degradável.

Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012⁸⁵. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

Devem ser observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I da Resolução CSJT nº 54/2008, que institui o padrão de mobiliário ergonômico nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O mobiliário deverá atender aos requisitos constantes na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja comprovação será efetivada mediante apresentação de laudo de ergonomia contendo foto/imagem e código do produto, emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado.

A NR-17 visa viabilizar a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, atentando para as “barreiras”, consideradas como qualquer entrave, obstáculo, atitude

⁸⁵ O Decreto nº 7.746/2012 estabelece que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre as quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

Cadeiras e poltronas deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962:2018, a qual especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.

Armários e gaveteiros deverão atender à norma ABNT 13961:2010, que especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.

Mesas e estações de trabalho deverão atender à norma ABNT 13966:2008, que especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.

Mesas e estações de trabalho deverão atender à norma ABNT 13967:2011, que especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório em que se predominam atividades de produção e execução de tarefas, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos.

Nas aquisições de mobiliário que possuam pintura em componentes metálicos, observar os critérios das normas da ABNT sobre componentes metálicos.

Nas aquisições de mobiliário que possuam espuma flexível de poliuretano, observar os critérios das normas da ABNT sobre espuma flexível de poliuretano, e a isenção de CFC na sua composição⁸⁶.

Exigir laudo válido de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015.

No caso de assentos como sofás, poltronas e outros, deverá ser priorizada a utilização de couro livre de metais pesados ou em tecido de origem vegetal, com

⁸⁶ O Brasil prevê a eliminação total do consumo de HCFC-14 pelo setor de manufatura de espumas de poliuretano até 2040, através do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs (PBH).

aplicação de látex, similar ao couro, dando-se preferência à segunda opção, sempre que possível. Exigir laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para averiguação da presença de metais pesados na composição do produto (análise química) e averiguação da resistência do material (análise física).

Importante ressaltar que o termo couro somente poderá ser empregado para produtos oriundos de extração animal. No caso de tecidos similares, recomenda-se utilizar o termo “tecido de origem vegetal, similar ao couro” ou “laminado vegetal”, visando cumprir as exigências da Lei nº 4.888/1965.

Empresas

Nas compras de bens cuja produção seja potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais (conforme relacionado no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981), deve-se exigir cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

Gestão de Resíduos

Os bens móveis inservíveis poderão ser reaproveitados mediante cessão (modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado) ou transferência (modalidade de movimentação de caráter permanente), nos termos do Decreto nº 9.373/2018.

Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente serão alienados. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, será determinada sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Na hipótese de se tratar de bem móvel, a doação prevista na Lei n.14.133/2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, poderá ser feita em favor da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; de

organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; ou de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 12.088/2024.

13.1.2.2 Veículos

Quando da aquisição de veículos, deve-se considerar a possibilidade de contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre por demanda. Esse modelo possibilita a alocação mais célere e econômica do transporte, uma vez que a gestão da solicitação das corridas é realizada por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

O contrato de agenciamento de transporte tem custos reduzidos em relação ao modelo tradicional, em que se realiza a aquisição de veículos próprios e terceirização de motoristas, tendo em vista que o valor estabelecido em contrato corresponde ao quilômetro rodado e que as rotas são otimizadas, especialmente quando há compartilhamento dos veículos entre unidades administrativas existentes em diferentes localidades.

Além de permitir maior controle e transparência das corridas realizadas, o contrato de agenciamento de transporte também gera impacto ambiental positivo, em função da otimização das corridas realizadas, reduzindo a emissão de gases poluentes.

Normas específicas

- ❖ Lei nº 9.660/1998 – Substituição gradual da frota oficial de veículos;
- ❖ Resoluções Conama nº 01/1993, nº 02/1993 nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000 – Limites máximos de ruídos aceitáveis para veículos automotores nacionais e importados;
- ❖ Resolução Conama nº 418/2009 – Critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso;

- ❖ Resoluções Conama nº 18/1986 e nº 315/2012 – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve);
- ❖ Portaria Inmetro nº 377/2011 – Classificação e Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves;
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 03/2008 – Classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais;
- ❖ Resolução CSJT nº 329/2022 – Estabelece normas e diretrizes para a gestão e manutenção de veículos oficiais na Justiça do Trabalho, incluindo práticas sustentáveis e a adoção de critérios de eficiência energética, visando à redução de impactos ambientais e otimização de custos operacionais.

Recomendações

A Lei nº 9.660/1998⁸⁷ determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (exceção prevista no § 2º, art. 1º). Assim, nas compras de veículos, os mesmos devem ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicomcombustível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade “flex” ou híbrido.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível⁸⁸ dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com os

⁸⁷ BRASIL. **Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998**. Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2001]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9660.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

⁸⁸ Ver [Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves](#).

resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama n.º 16/1986 e Portaria Inmetro n.º 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

13.1.2.3 Aparelhos condicionadores de ar

Normas específicas

- ❖ Decreto n. 2.783/1998 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO;
- ❖ Resolução Conama n.º 267/2000 – Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- ❖ Portaria interministerial MME/MCT/MDIC n.º 364/2007 – Regulamentação específica de condicionadores de ar;
- ❖ Portaria Inmetro n.º 153/2011 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Ventiladores de Mesa, Coluna e Circuladores de Ar;
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2014 – Regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e edificações públicas federais;
- ❖ Norma Regulamentadora MTE n.º 17 – Ergonomia – Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

- ❖ Diretiva RoHS – Diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos;
- ❖ Acórdão nº 1.305/2013 – TCU – Plenário – Não vinculação das características de eficiência energética a certificações específicas, a exemplo do selo “Procel”;
- ❖ ABNT NBR 10152:2017 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações;
- ❖ Resolução CNJ 400/2021 – Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

Recomendações

Produtos

Nos termos do Decreto nº 2.783/1998⁸⁹ e da Resolução Conama nº 267/2000⁹⁰, é vedada a aquisição de aparelhos condicionadores de ar que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloroeto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

Os bens adquiridos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),

⁸⁹ BRASIL. **Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998**. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm. Acesso em: 8 nov. 2024.

⁹⁰ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama nº 267, de 14 de setembro de 2000**. Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio. [Brasília, DF: Conama, 2003]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=265. Acesso em: 10 jul. 2025.

cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante⁹¹.

Os aparelhos condicionadores de ar ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego⁹², e na ABNT NBR 10152/2017⁹³.

Segundo a Resolução CNJ nº 400/2021⁹⁴, a eficiência energética deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados quando das aquisições e contratações de bens e serviços.

Os aparelhos de ar-condicionado devem atender aos índices de eficiência energética estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 364/2007, do Ministério de Minas e Energia. O processo de avaliação da conformidade para verificação dos Índices Mínimos de Eficiência Energética é o mesmo utilizado para a etiquetagem dos equipamentos, realizada pelo Inmetro⁹⁵, por meio do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE.

Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes.

Os aparelhos de ar condicionado devem cumprir os critérios de sustentabilidade, incluindo o reporte de emissões no inventário de gases do efeito estufa (GEE).

⁹¹ Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir como critério de sustentabilidade ambiental que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.

⁹² BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria/MTP nº 423, 7 de outubro de 2021. Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 159, nº 191, p. 122, 8 out. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria/mtp-n-423-de-7-de-outubro-de-2021-351614985>. Acesso em: 10 jul. 2025.

⁹³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10152**: Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

⁹⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 156, p. 3-47, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187891>. Acesso em: 3 jul. 2025.

⁹⁵ Ver [tabelas de consumo/eficiência energética](#) de todos os produtos aprovados no PBE.

Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem⁹⁶.

No termo de referência, devem-se especificar os equipamentos a serem adquiridos com as características de eficiência energética pretendida, sem vinculá-los a certificações específicas, a exemplo do selo “PROCEL”, conforme Acórdão nº 1.305/2013 – TCU – Plenário.

Gestão de Resíduos

Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010⁹⁷, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de condicionadores de ar originário da contratação.

Os bens móveis inservíveis poderão ser reaproveitados mediante cessão (modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado) ou transferência (modalidade de movimentação de caráter permanente), nos termos do Decreto nº 9.373/2018. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente serão alienados. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, será determinada sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Na hipótese de se tratar de bem móvel, a doação prevista na Lei nº 14.133/2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, poderá ser feita em favor da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a

⁹⁶ De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014, quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

⁹⁷ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

Lei nº 9.790/1999; ou de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 12.088/2024.

13.1.2.4 Aparelhos elétricos em geral

Normas específicas

- ❖ Decreto n. 2.783/1998 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO;
- ❖ Resolução Conama nº 20/1994 – Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento;
- ❖ Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- ❖ Portaria Inmetro nº 430/2012 – Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade da Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos;
- ❖ Portarias Inmetro – Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto e da etiquetagem compulsória;
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2014 – Regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e edificações públicas federais;
- ❖ Resolução CNJ 400/2021 – Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

Recomendações

Produtos

Nos termos do Decreto n.º 2.783/1998⁹⁸ e Resolução Conama n.º 267/2000⁹⁹, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010¹⁰⁰, pode-se exigir como critério de sustentabilidade que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

Já a eficiência energética é citada como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, tanto na Resolução CNJ n.º 400/2021 quanto no Decreto n.º 7.746/2012.

⁹⁸ BRASIL. **Decreto n.º 2.783, de 17 de setembro de 1998**. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm. Acesso em: 8 nov. 2024.

⁹⁹ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama n.º 267, de 14 de setembro de 2000**. Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio. [Brasília, DF: Conama, 2003]. Disponível em:

https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=265. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹⁰⁰ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

Ainda, a IN SLTI nº 2/2014¹⁰¹ estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasil-eiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com ENCE classe "A", devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores.

Observar que a exigência da ENCE só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória, conforme as portarias baixadas pelo Inmetro:

- Produtos e serviços com Avaliação da Conformidade compulsória¹⁰².
- Produtos e serviços com Avaliação da Conformidade voluntária¹⁰³.

Ressalta-se que, segundo a Portaria Inmetro nº 164/2012¹⁰⁴, os objetos sujeitos à avaliação da conformidade, no âmbito do PBE, devem ostentar a ENCE de forma claramente visível ao consumidor.

Para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído, como liquidificadores, aspiradores de pó e similares, devem ser adquiridos produtos que

¹⁰¹ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 151, nº 106, p. 102-103, 5 jun. 2014. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/06/2014&jornal=1&pagina=102&totalArquivos=164>. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹⁰² INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (Brasil). **Produtos e serviços regulados**. Brasília, DF: Inmetro, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/produtos-e-servicos-regulados>. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹⁰³ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (Brasil). **Produtos e serviços regulados**. Brasília, DF: Inmetro, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/produtos-e-servicos-regulados>. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹⁰⁴ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (Brasil). Portaria nº 164, de 11 de setembro de 2012. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 149, nº 178, p. 167, 13 set. 2012. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=13/09/2012&jornal=1&pagina=167&totalArquivos=232>. Acesso em: 10 jul. 2025.

apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A)¹⁰⁵, a ser comprovado pelo selo ruído aposto ao produto e/ou à sua embalagem.

A Resolução Conama nº 20/1994¹⁰⁶ institui o Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (dB(a)), de uso obrigatório a partir desta resolução para aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento. Só deve ser admitida a oferta de aparelhos eletrodomésticos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora.

Nas compras de bens cuja produção seja potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais (conforme relacionado no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981), deve-se exigir cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

Gestão de Resíduos

Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010¹⁰⁷, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de aparelhos elétricos em geral originários da contratação.

Os bens móveis inservíveis poderão ser reaproveitados mediante cessão (modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado) ou transferência (modalidade de movimentação de caráter permanente), nos termos do

¹⁰⁵ O nível de 88 dB (A) corresponde aos limites superiores da classe 2 para liquidificador e da classe 3 para aspirador de pó no selo ruído, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela Portaria Inmetro nº 388, de 06 de agosto de 2013.

¹⁰⁶ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 132, nº 248, p. 21344, 30 dez. 1994. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/12/1994&jornal=1&pagina=304&totalArquivos=336>. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹⁰⁷ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

Decreto nº 9.373/2018. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente serão alienados. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, será determinada sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na Lei nº 14.133/2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, poderá ser feita em favor da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; ou de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 12.088/2024.

13.1.2.5 Energia limpa (Usina Fotovoltaica)

Este item, uma inovação na 4ª edição do Guia, apresenta uma boa prática de gestão pública sustentável, com orientações para órgãos públicos que desejam implementar usinas fotovoltaicas. Nesse contexto, é obrigatória a aplicação de recursos pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica em Programas de Eficiência Energética, conforme regulamentação da ANEEL.

Normas Gerais

- ❖ Lei nº 10.295/2001 – Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- ❖ Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS);
- ❖ Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências;

- ❖ Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera diversas leis;
- ❖ Resolução Normativa ANEEL nº 920, 23 de fevereiro de 2021, aprova os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE e revoga a Resolução Normativa nº 556, de 18 de junho de 2013, o art.1º da Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, e a Resolução Normativa nº 892, de 11 de agosto de 2020;
- ❖ Resolução Normativa ANEEL nº 876, de 10 de março de 2020, alterada pela Resolução Normativa ANEEL nº 954, de 30 de novembro de 2021, estabelece os requisitos e procedimentos necessários à obtenção de outorga de autorização para exploração e à alteração da capacidade instalada de centrais geradoras Eólicas, Fotovoltaicas, Termelétricas, Híbridas e outras fontes alternativas e à comunicação de implantação de centrais geradoras com capacidade instalada reduzida;
- ❖ Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 07 de fevereiro de 2023, aprimora as regras para a conexão e o faturamento de centrais de microgeração e minigeração distribuída em sistemas de distribuição de energia elétrica, bem como as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

Recomendações gerais

Boa Prática de Gestão Pública Sustentável em consonância com o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 7 (Energia limpa e acessível - Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Nas contratações de execução de obras e serviços de engenharia deverão estar previstos os seguintes critérios:

- Implementação das orientações técnicas contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI, na Resolução Consema nº 333/2016;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil elaborado e assinado por Engenheiro devidamente habilitado no

CONFEA/CREA, em consonância com a Resolução do Conama nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 e o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil da localidade da obra;

- Diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do órgão, inclusive no que se refere às diretrizes para a destinação de resíduos de obras e reformas;
- Adoção de boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Utilização de andaimes e escoras metálicas, ou de material que permita a reutilização;
- A madeira eventualmente utilizada nas edificações deve ser de origem legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);
- O recolhimento e o armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, devem atender aos critérios ambientais com descarte adequado, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação ao contratante;
- Além das lâmpadas, outros materiais residuais como pilhas e baterias, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, motores, bombas compressores e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, serão destinados a locais adequados para seu descarte, com emissão do respectivo Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação pela pessoa jurídica especializada nesse fim, datado e assinado pelo seu responsável, a ser apresentado ao contratante;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, quando elas foram absolutamente necessárias.

As condições de trabalho no canteiro de obra:

A sustentabilidade também envolve as condições de trabalho geradas na execução de obras com o objetivo de criar ambientes propícios, seguros e adequados. Para isso devem ser seguidas as seguintes premissas:

- Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, em especial a NR-10 e a NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente Projeto Básico;
- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos(as) os(as) empregados(as), a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- Fornecer e obrigar os(as) trabalhadores(as) envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Promover a capacitação de todos os(as) trabalhadores(as) alocados na execução dos serviços em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução no 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

13.1.3 Bens de consumo e permanentes de tecnologia da informação e comunicação

Bens de Consumo: São itens utilizados no dia a dia das operações de TIC, com vida útil curta e destinados ao consumo imediato ou a curto prazo.

Bens Permanentes: São itens com vida útil mais longa, superior a dois anos, que contribuem para a estrutura e capacidade operacional da TIC.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- ❖ Decreto nº 7.746/2012 – Critérios e práticas sustentáveis para contratações realizadas pela administração pública federal;
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- ❖ Resolução CNJ nº 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- ❖ Resolução CNJ nº 468/2022 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

Recomendações gerais

Tabela 1 - Título

Característica	Bens de Consumo	Bens Permanentes
Vida útil	Curta (até 2 anos)	Longa (superior a 2 anos)
Destinação	Consumo imediato ou a curto prazo	Estrutura e capacidade operacional
Contabilização	Despesa no momento da aquisição	Investimento no ativo imobilizado
Impacto no resultado	Direto no exercício de aquisição	Gradual ao longo da vida útil

Fonte: Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição

13.1.3.1 Equipamentos de Informática e Telefonia

Normas específicas

- ❖ Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- ❖ Decreto nº 7.174/2010 – Contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- ❖ Decreto nº 9.373/2018 – Alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal;
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- ❖ Resolução CNJ nº 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- ❖ Resolução CNJ nº 468/2022 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- ❖ Resolução Conama nº 401/2008 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado;
- ❖ Portaria Inmetro n. 170/2012 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática;

- ❖ Portaria SLTI/MP n.º 20/2016 – Orientações e especificações de referência para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal;
- ❖ Instrução Normativa SGD/ME n. 01/2019 - Processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- ❖ Orientação Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2015 - Orientação de como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.174/2010;
- ❖ Acórdão TCU n.º 2.053/2014 – Plenário.

Recomendações

Produtos

Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais a maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, a maior vida útil e o menor custo de manutenção do bem¹⁰⁸.

O Decreto n.º 7.174/2010 estabelece que, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter as exigências de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo Inmetro, que atestem, conforme regulamentado pela Portaria Inmetro n.º 170/2012, a adequação aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

¹⁰⁸ BRASIL. **Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012**. Regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

No entanto, de acordo com o Acórdão TCU 2.053/2014 – Plenário¹⁰⁹, a legalidade do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.174/2010 tem sido questionada, em face das seguintes questões: em primeiro lugar, a certificação instituída pelo Inmetro por meio da Portaria nº 170/2012 é voluntária, não havendo norma legal que exija a certificação para a comercialização de produtos de informática, o que torna a exigência de certificação um item de caráter restritivo à competição.

Segundo o Tribunal de Contas da União, a exigência de critérios ambientais para aquisição de bens pela administração pública é razoável, porém devem ser aceitos diferentes tipos de sistemas de avaliação e classificação ambiental utilizados pelo mercado de microcomputadores ou outros meios de verificação da adequação do equipamento a exigências ambientais estabelecidas no ato convocatório. A exigência de determinada certificação ou avaliação, como única forma de atender a critérios de sustentabilidade ambiental, é excessiva e limita a competição, em desconformidade com o art. 11º, inciso II, da Lei nº 14.133/2024.

Sendo assim, em face da jurisprudência do TCU, recomenda-se exigir que o objeto a ser licitado atenda aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/2012, o que poderá ser comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição acreditada pelo Inmetro ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. O cumprimento aos requisitos estabelecidos em edital deve ser exigido como característica do produto e não como requisito de habilitação.

As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação observarão as orientações técnicas no que tange aos aspectos de aderência a requisitos de sustentabilidade, de posicionamento da tecnologia, de ciclo de vida, de uso da linguagem, de usabilidade, entre outros, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes>.

¹⁰⁹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2.053/2014 - Plenário**. Representação dos § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993. Conhecimento. Suposta violação ao art 3º do Decreto 7.174/2010 [...]. Relator: Min. Benjamin Zymler, 06 ago. 2014. Brasília: TCU, 2014. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1319806>. Acesso em: 10 jul. 2025.

Nos termos do Decreto n.º 2.783/1998¹¹⁰, e Resolução Conama n.º 67/2000¹¹¹, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

As embalagens dos produtos também não devem conter metais pesados acima do recomendado. Embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

Quando da aquisição de equipamentos de impressão, observar o que segue:

- Avaliar a possibilidade de contratação de serviços de impressão e cópia;
- Exigir que o produto seja fabricado ou importado de forma legalizada, comprovado por meio de nota fiscal de venda, licença de operação do fabricante ou de importação do produto ou, ainda, apresentação de comprovação do Revendedor autorizado (no caso de fabricantes que possuem exclusividade de uso da marca e/ou importação, distribuição e comercialização dos produtos no Brasil);

¹¹⁰ BRASIL. **Decreto n.º 2.783, de 17 de setembro de 1998**. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm. Acesso em: 8 nov. 2024.

¹¹¹ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama n.º 267, de 14 de setembro de 2000**. Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio. [Brasília, DF: Conama, 2003]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=265. Acesso em: 10 jul. 2025.

- Especificar que as impressoras devem operar em modo de economia de energia e permitir a impressão em ambos os lados do papel. As informações devem constar nas especificações técnicas e manuais do produto, que deverão possuir linguagem e textos em português.

Na aquisição de equipamentos de informática e de telefonia, deve-se garantir à pessoa com deficiência o acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistida que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

Gestão de Resíduos

Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010¹¹², os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de equipamentos de informática e de telefonia, originários da contratação, entendidos como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final.

O proponente deverá apresentar declaração de que o fabricante, importador ou distribuidor possui política de descarte de produtos eletroeletrônicos utilizados nos equipamentos a serem fornecidos, bem como de seus componentes, além de documento contendo evidências de descarte de equipamentos/componentes, realizado em período igual ou menor a seis meses.

Os bens móveis inservíveis poderão ser reaproveitados mediante cessão (modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado) ou transferência (modalidade de movimentação de caráter permanente), nos termos do Decreto nº 9.373/2018, observando-se a política de inclusão digital do Governo Federal para bens de informática e automação considerados ociosos ou recuperáveis. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente serão alienados. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, será

¹¹² BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

determinada sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Na hipótese de se tratar de bem móvel, a doação prevista na Lei n.14.133/2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, poderá ser feita em favor da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; ou de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 12.088/2024.

13.1.3.2 Programas de computador

Normas específicas

- ❖ Lei nº 10.098/2000 – Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- ❖ Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- ❖ Decreto n. 6.949/2009 – Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- ❖ Decreto nº 5.296/2004 – Prioridade de atendimento às pessoas e normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- ❖ Resolução CNJ nº 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder

Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

- ❖ Resolução CNJ nº 468/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- ❖ Portaria SLTI/MPOG nº 3/2007 – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);
- ❖ Acórdão TCU 1246/2016 – Plenário;
- ❖ Acórdão TCU 2468/2017 – Plenário.

Recomendações

A tecnologia da informação é uma aliada importante para promover a redução no consumo de recursos naturais, como papel e suprimentos de impressão. Nesse sentido, conforme aponta a Resolução CNJ nº 400/2021¹¹³, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos deve ter como objetivo o combate ao desperdício e o consumo consciente, com destaque para a gestão sustentável de documentos e materiais com a implementação de processo judicial eletrônico e a informatização dos processos e procedimentos administrativos. As contratações de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação devem, ainda, seguir o disposto na Resolução 468/2022.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação de softwares deve ser realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo a avaliação das diferentes soluções que atendam aos requisitos, considerando a observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, conforme a Portaria SLTI/MPOG nº 3/2007. Ainda em relação à acessibilidade, observar o que se segue:

¹¹³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 156, p. 3-47, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187891>. Acesso em: 3 jul. 2025.

- De acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência¹¹⁴, os Estados Partes devem tomar as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação;
- A Lei n. 10.098/2000¹¹⁵ estabelece que o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação;
- O art. 47 do Decreto nº 5.296/2004¹¹⁶ estabelece que seja obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis;
- É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no país ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente, segundo a Lei nº 13.146/2015. Ainda, é garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistida que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

De acordo com o Tribunal de Contas da União, é ilegal a exigência de apresentação, na fase de habilitação, da certificação para a aquisição de produtos de informática:

¹¹⁴ BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹¹⁵ BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹¹⁶ BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

É vedada a exigência de avaliação (ou ‘certificado’) de qualidade de processo de software, a exemplo de CMMi ou MPS.BR, como requisito para habilitação em licitação, por ausência de previsão legal, por implicar em despesas anteriores à contratação e desnecessárias à competição e por ferir a isonomia, restringindo injustificadamente a competição¹¹⁷.

Cabe lembrar que os critérios estabelecidos no Decreto nº 7.174/2010, citado no item anterior, não se aplicam às licitações para fornecimento de softwares, mas tão-somente àquelas que têm previsão de fornecimento de bens de informática e automação (hardwares).

13.1.3.3 Suprimentos de impressão

Cartuchos de tinta, toners, fitas de impressão, cilindros, elementos fotocondutores.

Normas específicas

- ❖ Acórdãos TCU nº 860/2011 e 1.015/2015 – Plenário;
- ❖ Acórdão TCU nº 1.008/2011 – Plenário;
- ❖ ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011 (cartuchos de tinta) e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011 (cartuchos de toner).

Recomendações

Produtos

Os suprimentos de impressão (cartuchos ou toner) devem garantir um número mínimo de páginas impressas. Cartuchos de marca diferente do equipamento a que se destinam devem possuir desempenho equivalente ao do original. A comprovação desse critério deve ser feita através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR

¹¹⁷ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2.468/2017 – Plenário**. Representação. Pregão eletrônico. Fábrica de software. Inabilitação de licitante por não ter apresentado certificação CMMI Nível 3 ou MPS.BR Nível. Relator: Min. José Mucio Monteiro, 08 nov. 2017. Brasília: TCU, 2017. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2282423>. Acesso em: 10 jul. 2025.

ISO/IEC 24.711/2011 e 24.712/2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19.752/2006 e 19.798/2011, para cartuchos de toner.

As aquisições de cartuchos de tinta e toner seguirão a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que considera possível a exigência editalícia de fornecimento de cartuchos novos, não remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Essa medida visa evitar a aquisição de cartuchos de tinta e toner de procedência duvidosa, com componentes desgastados, que comprometam a produtividade das impressoras, a qualidade da impressão e o consumo de papel.

O Acórdão TCU 1008/2011¹¹⁸ – Plenário considera possível a exigência de que as empresas licitantes comprovem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidade especializada, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da administração pública ou por ele credenciado, com acreditação do Inmetro, vinculada à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

Nos termos do Decreto n.º 2.783/1998¹¹⁹, e Resolução Conama n.º 267/2000¹²⁰, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloroeto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

¹¹⁸ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão n.º 1.008/2011 – Plenário**. Representação. Pregão eletrônico. Contratação de serviços de informática. Exigência indevida de vínculo empregatício de profissionais. Relator: Min. Valmir Campelo, 4 mai. 2011. Brasília: TCU, 2011. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1176568>. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹¹⁹ BRASIL. **Decreto n.º 2.783, de 17 de setembro de 1998**. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm. Acesso em: 8 nov. 2024.

¹²⁰ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama n.º 267, de 14 de setembro de 2000**. Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio. [Brasília, DF: Conama, 2003]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=265. Acesso em: 10 jul. 2025.

Os suprimentos de impressão não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante. As embalagens dos produtos não devem conter metais pesados.

Gestão de Resíduos

Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010¹²¹, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos dos suprimentos de impressão originários da contratação.

O proponente deverá apresentar todas as informações sobre os procedimentos adotados no descarte dos cartuchos de toner utilizados, principalmente aquelas relativas ao número mínimo de cartuchos transportados, destinação dos cartuchos, documento comprobatório de descarte e empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem.

A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos cartuchos de tinta e toner utilizados e originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, comprovando o descarte por meio de documento emitido pela empresa responsável pela reciclagem.

A sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos e/ou cilindros a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação.

Os cartuchos e/ou cilindros usados devem ser permutados, sempre que possível, por suprimentos novos equivalentes, sem custo adicional, mediante relação de troca estabelecida em função do número de unidades recolhidas pela contratada.

¹²¹ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

13.1.3.4 Lixo Tecnológico

Manutenção de computadores - Manutenção de aparelhos eletrônicos - Etc.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- ❖ Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Recomendações gerais

A logística reversa, que pode ser implementada e operacionalizada mediante acordo setorial, regulamento ou termo de compromisso, é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento ou outra destinação final ambientalmente adequada. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, para os seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos.

Assim, como primeira cautela, o órgão deve verificar se já existe regulamento editado pelo Poder Público – seja na esfera federal, estadual ou municipal –, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para aquele produto ou embalagem.

Com a criação do Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa – CCLRL e do Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral – CERE pelo Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, a apresentação dos referidos documentos na licitação constitui providência mais simples e objetivamente

aferível quanto ao cumprimento da exigência relativa à logística reversa por parte do contratado/fornecedor.

Se ainda não houver sistema de logística reversa implementado por qualquer das formas admissíveis, é recomendável que o órgão adote as seguintes medidas:

1) consulte os fornecedores do ramo para conhecer suas práticas de destinação final dos produtos ou embalagens comercializados. Desta forma, poderá avaliar se há condições médias no mercado de exigir, como obrigação contratual, que a empresa contratada efetue o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela utilizados ou fornecidos. De todo modo, o pressuposto para a inserção de tal obrigação contratual, quando ainda não houver acordo setorial ou termo de compromisso, é assegurar que não represente fator de restrição à competitividade ou custo desarrazoável para o órgão contratante.

E por fim:

- Verificar se existe legislação local específica disciplinando o tema;
- O sistema de logística reversa relativo a produtos eletrônicos será implementado progressivamente, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento;
- O Decreto nº 10.936, de 2022, obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos, seus resíduos e embalagens de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas produtos eletroeletrônicos e seus componentes e de outros produtos, de seus resíduos ou de suas embalagens que sejam objeto de logística reversa na forma prevista no § 1º do referido artigo não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União, a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União (art. 28);
- O Decreto nº 10.240, de 2020, que estabeleceu sistema de logística reversa para produtos eletrônicos de uso doméstico, não se aplica a produtos eletrônicos de uso governamental (art. 1º c/c art. 3º, inciso XVIII).

13.1.3.5 Mercúrio Metálico (no caso de contratações de pilhas e baterias de óxido de mercúrio)

Aquisição de mercúrio metálico

Normas específicas

- ❖ Decreto n.º 97.634, de 1989 (Dispõe sobre o controle da produção e da comercialização de substância que comporta risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, e dá outras providências);

Recomendações

O importador, produtor ou comerciante de mercúrio metálico deve possuir cadastro junto ao IBAMA para o regular exercício de suas atividades.

- DA PRODUÇÃO

Nos termos do art. 5º da IN n.º 8, de 2015 do Ibama:

A produção de mercúrio metálico está condicionada à inscrição do produtor no CTF/APP, na atividade enquadrada na categoria: Serviços de Utilidade, Código 17-58, descrição: tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de disposição final de resíduos sólidos, e ao correto preenchimento dos formulários do Relatório de Mercúrio Metálico¹²².

- DA COMERCIALIZAÇÃO

Nos termos do art. 6º da IN n.º 8, de 2015 do Ibama:

A comercialização de mercúrio metálico está condicionada à inscrição do comerciante no CTF/APP, na atividade enquadrada na categoria: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio, Código 18-8, descrição: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - mercúrio metálico, e ao correto preenchimento dos formulários do Relatório de Mercúrio Metálico¹²³.

Ainda:

Uma vez que no Brasil não há produção primária de mercúrio, este entra no mercado nacional por meio da importação, sendo primordialmente utilizado na produção de soda e potassa cáustica, de cloro, em obturações dentárias, em equipamentos eletrônicos (lâmpadas fluorescentes, condutores elétricos),

¹²² INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Instrução Normativa n.º 8, de 8 de maio de 2015**. Estabelece o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e os formulários do Relatório de Mercúrio Metálico como instrumentos de controle para a produção, comercialização e o procedimento de solicitação de importação de mercúrio metálico por pessoas físicas ou jurídicas. Brasília, DF: Ibama, [2024]. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=135696>. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹²³ INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Instrução Normativa n.º 8, de 8 de maio de 2015**. Estabelece o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e os formulários do Relatório de Mercúrio Metálico como instrumentos de controle para a produção, comercialização e o procedimento de solicitação de importação de mercúrio metálico por pessoas físicas ou jurídicas. Brasília, DF: Ibama, [2024]. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=135696>. Acesso em: 10 jul. 2025.

em equipamentos e procedimentos hospitalares e em várias outras atividades¹²⁴.

- NA AQUISIÇÃO:

Em relação ao licitante importador e comerciante, inserir no EDITAL (item de habilitação jurídica da empresa), as disposições específicas deste Guia sobre CTF-APP do Ibama referentes ao Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos.

Em relação ao produtor (para abarcar as hipóteses em que ele não seja o próprio licitante), inserir no termo de referência (item de descrição ou especificação técnica do produto) e no edital (item de julgamento da proposta) as disposições específicas deste guia sobre CTF-app do Ibama referentes à fabricação ou industrialização de produtos em geral.

Inserir no Termo de Referência (item de obrigações da contratada):

“A contratada deverá apresentar comprovação de preenchimento e envio ao Ibama do Relatório de Mercúrio Metálico em que conste a declaração de venda a que se refere o art. 7º da Instrução Normativa nº 8, de 2015 do Ibama, contendo o número da nota fiscal emitida, número do CNPJ e nome da pessoa jurídica que adquiriu o produto, quantidade de mercúrio metálico em quilogramas (kg) e a data da venda.”

Os cuidados quanto ao armazenamento e à destinação final da substância devem ser redobrados e atender às determinações da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), em conjunto com a Norma ABNT 10004/2004. Os recipientes que armazenam a substância devem estar bem lacrados, em lugar de acesso controlado, manipulados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicados ao manuseio de substâncias perigosas e NUNCA devem entrar em contato com a pele, os olhos ou qualquer outra parte do corpo.

A RDC nº 173/2017 da Anvisa proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia.

¹²⁴ INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Mercúrio metálico**. Brasília, DF: Ibama, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/residuos/mercúrio-metalico>. Acesso em: 10 jul. 2025.

A RDC n.º 145/2017 da Anvisa proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, dos termômetros e esfigmomanômetros com coluna de mercúrio.

Quanto aos resíduos de serviço de saúde (RSS), conforme a RDC n.º 222/2018¹²⁵ da Anvisa, os RSS contendo mercúrio (Hg) na forma líquida devem ser acondicionados em recipientes sob selo d'água e encaminhados para recuperação ou para outra destinação que esteja de acordo com as regras definidas pelo órgão ambiental competente.

14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Normas gerais

- ❖ Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Decreto-Lei n.º 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- ❖ Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;
- ❖ Decreto n.º 10.936/2022 – Regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Decreto n.º 7.746/2012 – Critérios e práticas sustentáveis para contratações realizadas pela administração pública federal;
- ❖ Resolução CNJ n.º 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- ❖ Resolução CNJ n.º 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos

¹²⁵ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Resolução RDC n.º 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. [Brasília, DF: ANVISA, 2018]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf. Acesso em: 9 jul. 2025.

órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- ❖ Instrução Normativa MPOG n° 05/2017 – Regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal;
- ❖ Instrução Normativa Ibama n° 06/2013 – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP;
- ❖ Resolução CJST n° 386/2024 (Art. 7) – Estabelece diretrizes relacionadas à sustentabilidade e à gestão de contratos no âmbito da Justiça do Trabalho;
- ❖ Resolução CNJ n° 255/2018 – Dispõe sobre a promoção da equidade de gênero nas práticas e políticas públicas do Poder Judiciário;
- ❖ Resolução CNJ n° 307/2019 – Trata da inclusão de egressos do sistema prisional nas contratações públicas do Judiciário, promovendo a reintegração social;
- ❖ Resolução CNJ n° 169/2013 – Regula a criação e gestão de contas vinculadas, com foco na promoção de direitos sociais e financeiros;
- ❖ Resolução CJST n° 131/2013 – Estabelece a reserva de 10% das vagas para afrodescendentes nas contratações públicas da Justiça do Trabalho;
- ❖ Resolução CNJ n° 497/2023 – Trata da inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade nas políticas de contratação e nos processos judiciais.

Recomendações gerais

As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade¹²⁶, acessibilidade, inclusão, equidade e diversidade. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Promover a acessibilidade e a inclusão;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho escravo, forçado ou compulsório; e
- Promover o trabalho seguro, a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho¹²⁷.

Inclusão Social

- ❖ *Lei n.º 8.213/1991* – Planos de Benefícios da Previdência Social;
- ❖ *Lei n.º 12.288/2010* – Estatuto da Igualdade Racial;
- ❖ *Decreto n.º 9.450/2018* – Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional.

Deve-se exigir das empresas contratadas para a prestação de serviços que empreguem um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

¹²⁶ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014. Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 1605, p. 1-5, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/52380>. Acesso em: 8 nov. 2024.

¹²⁷ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014. Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 1605, p. 1-5, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/52380>. Acesso em: 8 nov. 2024.

Na contratação de serviços pelo Poder Judiciário, deve-se promover a inclusão de egressos do sistema prisional, incentivando sua reintegração social e profissional, conforme os critérios definidos pela resolução.

A empresa deverá contratar, para cada contrato que firmar, pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, nas seguintes proporções¹²⁸.

- 3% das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos ou menos funcionários;
- 4% das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos e um a quinhentos funcionários;
- 5% das vagas, quando a execução do contrato demandar quinhentos e um a mil funcionários; ou
- 6% das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de mil empregados.

A contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência:

- Gênero: manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;
- Raça: manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010); e
- Pessoas com deficiência: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

¹²⁸ O Decreto nº 9.450/2018, em seu art. 5, § 4º, prevê que a administração pública poderá deixar de aplicar o disposto neste artigo quando, justificadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável. Esse é o caso, por exemplo, das contratações de empresas de segurança privada, que deverão excepcionar a exigência da cota estabelecida no Decreto nº 9.450/2018, visto que as pessoas presas e egressas do sistema prisional não terão como cumprir a exigência legal de não ter antecedentes criminais registrados.

Conforme o § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021¹²⁹, a administração pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando.

Combate ao Trabalho Infantil e ao Trabalho Forçado

- ❖ *Lei nº 8.069/1990 (ECA)* – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ❖ *Decreto-Lei nº 2.848/1940* – Código Penal. (Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo. Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência);
- ❖ *Decreto nº 5.017/2004* – Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas;

- ❖ *Decreto nº 6.481/2008* – Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da OIT que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
- ❖ *Convenções da OIT nº 29 e nº 105* – Convenção concernente a trabalho forçado ou obrigatório / Convenção concernente à abolição do trabalho forçado;
- ❖ *Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04/2016* – Regras relativas ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- ❖ *Portaria MTB 1.293/2017* – Conceitos de trabalho em condições análogas à de escravo e Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, estabelecido pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento

¹²⁹ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

das seguintes condições: a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:

- Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;
- Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;
- No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo);
- Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;
- No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
- Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Saúde e Segurança do Trabalho

- ❖ *Normas Regulamentadoras MTE – nº 01 a nº 36* - As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho;
- ❖ *Norma Regulamentadora MTE nº 06 – EPI – Equipamento de Proteção Individual – EPI.*
- ❖ *Resolução CSJT nº 98/2012 – Inclusão de exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho nos editais e contratos administrativos firmados pelos Tribunais Regionais do Trabalho.*

Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho¹³⁰, fornecendo aos(as)

¹³⁰ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas Regulamentadoras MTE de n.s 01 a 36**. Brasília, DF: MTE, 2023. Disponível em:

empregados(as) os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

Nos termos de referência para contratação de serviços com mão de obra residente, deverá constar como obrigação da contratada assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos(as) os(as) trabalhadores(as) em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98/2012.

A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos(as) trabalhadores(as), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Sustentabilidade

- ❖ *Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;*
- ❖ *Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.*

Nos termos de referência para contratação de serviços com mão de obra residente, deverá constar como obrigação da contratada promover, nos três primeiros meses de contrato, curso sobre as práticas definidas na Política de Responsabilidade Socioambiental do órgão¹³¹, acerca de:

- Normas de segurança do trabalho;
- Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;
- Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/cttp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>. Acesso em: 11 jul 2025.

¹³¹ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

Sugere-se que os cursos de formação sejam repetidos toda vez que 25% do efetivo presente nas dependências da contratante for constituído de trabalhadores(as) novos, seja por substituição, seja por aumento no quantitativo.

Ainda em relação aos serviços com mão de obra residente, a contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/2010¹³² e o Decreto nº 10.936/2022¹³³.

14.1 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Normas específicas

- ❖ Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- ❖ Lei nº 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;
- ❖ Decreto nº 8.077/2013 – Condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976;
- ❖ Resolução Conama n. 20/1994 – Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento;
- ❖ Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- ❖ Resolução Conama nº 359/2005 – Regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional;
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

¹³² BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

¹³³ BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

- ❖ Portaria Inmetro nº 430/2012 – Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade da Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos;
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2014 – Regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e edificações públicas federais;
- ❖ ABNT NBR 14790:2014 – Manejo florestal sustentável - cadeia de custódia – requisitos;
- ❖ ABNT NBR 14725-4:2012 – Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - parte 4: ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

Recomendações

Nas contratações de serviços de limpeza em que estejam incluídos os materiais de limpeza, deve-se optar por produtos biodegradáveis, priorizando aqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil.

Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente¹³⁴;
- b) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.

¹³⁴ O Decreto nº 8.077/2013 estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os produtos saneantes, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

Recomenda-se exigir a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a NBR 14.725-4/2012. Os rótulos dos produtos saneantes, em especial daqueles classificados como perigosos, devem estar em conformidade com a referida norma.

Ainda quanto aos produtos saneantes a serem utilizados pela contratada, observar o que segue:

- Produtos utilizados sob a forma aerossol, solventes e esterilizantes: não devem conter substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama n.º 267/2000;
- Esponjas: dar preferência àquelas fabricadas com solvente à base d'água;
- Sabão em barra e detergentes em pó: priorizar a aquisição de produtos à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, deve-se exigir comprovação de que o teor respeita os limites máximos de concentração: Limite máximo de P₂O₅ por formulação (%) - 10,99. Limite máximo de P por formulação (%) - 4,80. Média ponderada máxima de P por GFI (%) - 3,16. Média ponderada máxima de STPP por GFI (%) - 12,5, conforme estabelecido no Anexo I da Resolução Conama n.º 359/2005.

Observar se os aparelhos consumidores de energia necessários à realização dos serviços estão regulamentados no Programa Brasileiro de etiquetagem (PBE), e se os modelos dos bens fornecidos estão classificados com classe de eficiência 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos da Instrução Normativa n.º 2/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. A exigência da ENCE só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória, conforme as portarias baixadas pelo Inmetro:

- Produtos e serviços com Avaliação da Conformidade compulsória:
(<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>);
- Produtos e serviços com Avaliação da Conformidade voluntária:
(<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/voluntarios.asp>).

Ressalta-se que, segundo a Portaria Inmetro nº 164/2012¹³⁵, os objetos sujeitos à avaliação da conformidade, no âmbito do PBE, devem ostentar a ENCE de forma claramente visível ao consumidor.

No caso de uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído, exigir da contratada a observância da Resolução Conama nº 20/1994, que institui o Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (dB(a)), de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento. A Portaria Inmetro nº 430/2012, que estabelece a obrigatoriedade do uso do Selo Ruído, se aplica aos secadores de cabelo, liquidificadores e aspiradores de pó.

A contratada deve adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/1997 e da legislação local, considerando a Política Socioambiental do órgão.

Recomenda-se exigir da contratada programa interno de treinamento, conforme prevê a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010¹³⁶, segundo a qual os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade, quando couber, a realização de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos. Cabe salientar também que a Política Nacional de Educação Ambiental (Pnea) estabelece que todos têm direito à educação ambiental, incumbindo às empresas promover programas destinados à capacitação dos(as) trabalhadores(as), visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. As atividades vinculadas à PNEA devem ser desenvolvidas na capacitação de recursos humanos, visando à incorporação da dimensão ambiental na formação dos profissionais de todas as áreas. O Poder Público

¹³⁵ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (Brasil). Portaria nº 164, de 11 de setembro de 2012. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 149, nº 178, p. 167, 13 set. 2012. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=13/09/2012&jornal=1&pagina=167&totalArquivos=232>. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹³⁶ BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

deve incentivar a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental.

A Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010¹³⁷ dispõe que os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto n.º 10.936/2022.

O fiscal do contrato deverá conferir a destinação adequada dos resíduos, com especial atenção aos frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.2 COPA

Recomendações

A contratada deve realizar a coleta seletiva dos resíduos, de acordo com a política socioambiental do órgão, em observância ao Decreto n.º 10.936/2022.

Embora ainda não exista regulamentação para o descarte ambientalmente adequado de óleo de cozinha, é recomendável exigir que a contratada proceda ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto.

14.3 RESTAURANTE, BUFÊ E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Recomendações

¹³⁷ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

Nas contratações de serviços em que houver utilização de produtos de limpeza, sacos de lixo, produtos descartáveis e produtos alimentícios, observar, no que couber, o disposto nos itens do Guia que tratam dos respectivos produtos.

Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, a não geração e a redução de resíduos sólidos são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei estabelece, ainda, que a não geração e a redução devem ser prioritárias na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em relação à reutilização e à reciclagem¹³⁸. Sendo assim, recomenda-se solicitar da contratada a não utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido.

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 10.936, de 2022.

Embora não exista regulamentação para o descarte ambientalmente adequado de óleo de cozinha, é recomendável exigir que a contratada proceda ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto.

14.4 CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Normas específicas

- ❖ Lei nº 6.360/1976 - Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos;

¹³⁸ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

- ❖ Decreto nº 8.077/2013 – Condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976;
- ❖ Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa n. 52/2009 – Funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
- ❖ Resolução RDC/Anvisa n. 16/2014 – Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 141/2006 - Controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;
- ❖ Norma Regulamentadora MTE nº 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Recomendações

A contratada deve apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 52/2009, art. 4º, inciso VIII¹³⁹, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço. Na elaboração do POP, recomenda-se a utilização do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (Mipu), que considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies-alvos, avaliação do trabalho e monitoramento. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação

¹³⁹ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009**. Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. [Brasília, DF: ANVISA, 2009]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0052_22_10_2009.html. Acesso em: 10 jul. 2025.

final e outros procedimentos, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do(a) trabalhador(a).

A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010¹⁴⁰, deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

Deve-se exigir da contratada comprovação da regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa, conforme disposto no Decreto n.º 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei n. 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

¹⁴⁰ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do MTE.

14.5 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Normas específicas

- ❖ Decreto nº 4.074/2002 – Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

Recomendações

Para execução do serviço, a contratada deverá utilizar somente produtos orgânicos e/ou biodegradáveis, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010¹⁴¹, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso a utilização de produtos orgânicos e/ou biodegradáveis seja tecnicamente inviável, o responsável técnico deverá justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, os quais devem ter sempre baixa toxicidade.

Os agrotóxicos utilizados devem, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Agricultura, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 4.074/2002¹⁴², que

¹⁴¹ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

¹⁴² BRASIL. **Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002**. Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização

prevê que os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser produzidos, manipulados, importados, exportados, comercializados e utilizados no território nacional se previamente registrados no órgão federal competente, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de agricultura, saúde e meio ambiente.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n. 12.305/2010, que obriga os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens a estruturar e implementar sistemas de logística reversa.

14.6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

Recomendações

Nos contratos de manutenção de equipamentos, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

Nos contratos de manutenção de elevadores, a contratada deve utilizar produtos que economizem energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021¹⁴³.

Para execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010¹⁴⁴, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

de agrotóxicos, seus componentes e afins. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4074.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

¹⁴³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 156, p. 3-47, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187891>. Acesso em: 3 jul. 2025.

¹⁴⁴ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos regulamentada pela Lei nº 12.305/2010.

14.7 LAVAGEM DE VEÍCULOS

Recomendações

A Resolução CNJ nº 400/2021¹⁴⁵ estabelece que o consumo racional de água deva ser um dos critérios de sustentabilidade observados nas aquisições e contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário. Assim, na contratação de serviço de lavagem de veículos, devem-se priorizar opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

A contratada deve apresentar plano de controle e destinação de resíduos, inclusive da água utilizada, prevendo a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação adequada, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão, em observância ao Decreto nº 10.936, de 2022.

14.8 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Normas específicas

- ❖ Lei nº 9.790/1999 – Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e instituição do Termo de Parceria;
- ❖ Lei n. 13.019/2014 – Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

¹⁴⁵ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

- ❖ Decreto nº 96.044/1988 – Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- ❖ Decreto nº 3.100/1999 – Regulamenta a Lei nº 9.790/1999;
- ❖ Decreto nº 9.373/2018 – Alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal;
- ❖ Resolução Conama nº 237/1997 – Licenciamento Ambiental;
- ❖ Resolução ANTT nº 5.232/2016 – Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- ❖ Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- ❖ Resolução Anvisa nº 222/2018 – Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- ❖ Portaria ANP nº 20/2009 – Requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado e a sua regulação;
- ❖ Portaria Inmetro nº 46/2018 – Revisão da Lista de Grupos de Produtos Perigosos e do Registro de Não Conformidade (RNC);
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 01/2013 – Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP);
- ❖ ABNT NBR 12235:1992, 13221:2017 e 7500:2018 – Armazenamento, transporte e símbolos de risco;
- ❖ ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos - Classificação.

Recomendações

Para coleta de resíduos convencionais recicláveis inertes (papel, plástico, metal, vidro etc.), selecionar, exclusivamente, associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, de acordo com o Decreto nº 10.936, de 2022 e demais normas pertinentes. Para coleta de resíduos não convencionais inertes recicláveis ou reaproveitáveis (eletroeletrônicos, cartuchos de toner, partes de nobreaks, como capacitores, indutores, etc.), recomenda-se priorizar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades previstas na Lei nº 9.790/1999, no Decreto nº 3.100/1999 e na Lei nº 13.019/2014.

Cabe lembrar, ainda, que o Decreto nº 9.373/2018¹⁴⁶ estabelece que os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos poderão ser doados a organizações da sociedade civil de interesse público e a organizações da sociedade civil que participem do programa de inclusão digital do Governo federal; ou a organizações da sociedade civil que comprovarem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital.

Para resíduos perigosos (lâmpadas e reatores, baterias, pilhas, etc.) deve-se contratar empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos (especificados na Classe I da ABNT NBR 10004:2004, inclusive os constantes no Anexo A). A empresa obrigatoriamente deve obedecer ao que consta a seguir:

- a) Comprovar o licenciamento ambiental, conforme previsto na Resolução Conama nº 237/1997, por ocasião da aceitabilidade da proposta do licitante vencedor;
- b) Comprovar o Registro junto ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP, conforme Instrução Normativa Ibama nº 01/2013;
- c) Comprovar o Registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, conforme previsto na Instrução Normativa Ibama nº 06/2013;

¹⁴⁶ BRASIL. **Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018**. Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9373.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

d) Observar as Normas Brasileiras ABNT NBR referentes a produtos perigosos, a saber: 12.235/1992 (armazenamento), 13.221/2010 (transporte) e 7.500/2013 (símbolos de risco);

e) Em se tratando de óleo lubrificante, observar o disposto na Portaria ANP nº 20/2009, que dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado;

f) No que se refere exclusivamente ao transporte, obedecer ao disposto no Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Decreto nº 96.044/1988), especialmente possuir Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, bem como observar o disposto na Resolução ANTT nº 5.232/2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Para a coleta de resíduos de serviços de saúde, além de observar as normas pertinentes aos resíduos perigosos, a empresa também deve obedecer às Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, aprovadas pela Resolução Anvisa nº 222/2018, e à Resolução Conama nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, além das legislações estaduais e municipais sobre o tema.

14.9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Os bens e serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) devem ser adquiridos com foco na eficiência energética, na durabilidade, na possibilidade de reutilização e na gestão adequada dos resíduos eletrônicos. A adoção de critérios como a preferência por equipamentos com certificações ambientais, funcionalidades que otimizem o consumo de energia, facilidade de atualização de hardware e suporte técnico prolongado contribui para a redução dos impactos ambientais e o uso racional dos recursos públicos, além de incentivar práticas sustentáveis na cadeia produtiva do setor de tecnologia.

14.9.1 Impressão e cópia

Recomendações

Nas contratações de serviço de impressão e cópia, exigir que os bens utilizados na prestação do serviço sejam constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981¹⁴⁷.

Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010¹⁴⁸, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços: separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis; respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 257/1999.

A contratada deverá dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022. Deverá apresentar todas as informações sobre os procedimentos adotados no descarte dos cartuchos utilizados, principalmente aquelas relativas ao número mínimo de cartuchos transportados, destinação dos cartuchos, documento comprobatório de descarte e empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem. Deverá, ainda, proceder à separação dos resíduos

¹⁴⁷ BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

¹⁴⁸ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão e em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

14.9.2 Desenvolvimento de sistemas

Normas específicas

- ❖ Lei nº 10.098/2000 – Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- ❖ Decreto nº 5.296/2004 – Regulamenta as Leis n.s 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- ❖ Decreto n. 6.949/2009 – Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- ❖ Portaria SLTI/MPOG nº 03/2007 – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);
- ❖ Resolução CNJ 400/2021 – Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- ❖ Resolução CNJ 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Recomendação

A Resolução CNJ nº 400/2021¹⁴⁹ prevê em seu art. 16, § 1º, que o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos deve ter como objetivo o combate ao desperdício e o consumo consciente, com destaque para a gestão sustentável de

¹⁴⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 156, p. 3-47, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187891>. Acesso em: 3 jul. 2025.

documentos e materiais com a implementação de processo judicial eletrônico e a informatização dos processos e procedimentos administrativos.

Nas contratações de serviços de desenvolvimento de sistemas, o Estudo Técnico Preliminar será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo a avaliação das diferentes soluções que atendam aos requisitos, considerando a observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, conforme a Portaria SLTI/MPOG nº 03/2007¹⁵⁰.

Em relação à acessibilidade, a legislação prevê, ainda:

- Os Estados Partes da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência devem tomar as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação;
- A Lei n. 10.098/2000¹⁵¹ estabelece que o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação;
- O art. 47 do Decreto nº 5.296/2004¹⁵² estabelece que seja obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

¹⁵⁰ Conforme a Portaria SLTI/MPOG nº 03/2007, as especificações técnicas de acessibilidade serão sistematizadas na forma de um modelo denominado "Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-Mag. Na contratação, deve-se exigir que a contratada forneça *softwares* aderentes às métricas de acessibilidade propostas pelo e-Mag.

¹⁵¹ BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

¹⁵² BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

14.9.3 Capacitação

Nas ações de capacitação promovidas pelo órgão, deve ser observada a distribuição de gênero, raça e diversidade na contratação de professores(as), palestrantes, conteudistas e tutores, de modo que seja alcançada a diversidade no processo formativo de magistrados(as) e servidores(as).

Sempre que possível, quando houver mais de um palestrante/painelista no mesmo evento, também devem ser observados critérios de distribuição equitativa de homens e mulheres, assim como a participação de pessoas negras, pessoas com deficiência e outras minorias.

Essa diretriz deve ser observada na busca de profissionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, inclusive no contato com fornecedores, de modo a ampliar as discussões no mercado sobre o tema, considerando o papel do poder público na promoção de políticas públicas de inclusão.

Além disso, em todas as capacitações promovidas pelo órgão, devem ser observadas as diretrizes de acessibilidade e inclusão, em especial as que constam na Resolução CNJ nº 401/2021 e Resolução CSJT nº 386/2024, de modo a promover a acessibilidade digital, comunicacional e tecnológica aos participantes dos eventos.

Normas específicas

- Resolução CNJ nº 400/2021 – Dispõe sobre a política de sustentabilidade do Poder Judiciário;
- Resolução CNJ nº 401/2021 – Diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;
- Resolução CSJT nº 386/2024 - Institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

14.9.4 Coleta, transporte e destinação de bens inservíveis e resíduos (TRT4)

Para coleta de resíduos convencionais recicláveis inertes (papel, plástico, metal, vidro, etc.), selecionar, exclusivamente, associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis em atenção à Política Nacional dos Resíduos Sólidos. Para coleta de resíduos não convencionais inertes recicláveis ou reaproveitáveis (eletroeletrônicos, cartuchos de toner, partes de nobreaks, como capacitores, indutores,

etc.), recomenda-se priorizar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades previstas na Lei nº 9.790/1999, no Decreto nº 3.100/1999 e na Lei nº 13.019/2014. Em consonância com o Decreto nº 9.373/2018, que estabelece que os bens móveis considerados inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis ou irrecuperáveis, deverão ser encaminhados para desfazimento mediante doação, cessão, transferência ou destinação ambientalmente adequada, em favor:

a) da União, suas autarquias e suas fundações públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada; dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e fundações públicas;

b) das entidades de assistência social sem fins lucrativos que possuam convênio com o órgão e que se dediquem à promoção gratuita da educação e da inclusão digital;

c) das associações e cooperativas de reciclagem sem fins lucrativos que possuam convênio ou parceria com o órgão e que possuam infraestrutura para realizar a triagem, classificação e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis de bem móvel inservível classificado como irrecuperável. Para resíduos perigosos (lâmpadas e reatores, por exemplo) deve-se contratar empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos (especificados na Classe I da ABNT NBR 10.004, inclusive os constantes no Anexo A da referida norma). A empresa obrigatoriamente deve obedecer ao que consta:

a) Comprovar o licenciamento ambiental, conforme previsto na Resolução Conama no 237/1997, por ocasião da aceitabilidade da proposta do licitante vencedor;

b) Comprovar o Registro junto ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP, conforme Instrução Normativa Ibama no 01/2013;

c) Comprovar o Registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, conforme previsto na Instrução Normativa Ibama no 06/2013;

d) Observar as Normas Brasileiras ABNT NBR referentes a produtos perigosos, a saber: 12.235/1992 (armazenamento), 13.221/2010 (transporte) e 7.500/2013 (símbolos de risco);

e) Em se tratando de óleo lubrificante, observar o disposto na Portaria ANP no 20/2009, que dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado;

f) No que se refere exclusivamente ao transporte, obedecer ao disposto no Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Decreto nº 96.044/1988), especialmente possuir Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, bem como observar o disposto na Resolução ANTT nº 5.232/2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Para a coleta de resíduos de serviços de saúde, além de observar as normas pertinentes aos resíduos perigosos, a empresa também deve obedecer às Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, aprovadas pela Resolução Anvisa no 222/2018, e à Resolução Conama no 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, além das legislações estaduais, distritais e municipais sobre o tema.

Normas Gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- ❖ Resolução Conama nº 237/1997 – Critérios para o licenciamento ambiental;
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 01/2013 – Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos e a integração com o CTF;
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 – Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- ❖ ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos perigosos;
- ❖ ABNT NBR 13.221 – Transporte terrestre de resíduos;

- ❖ ABNT NBR 7.500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais;
- ❖ Portaria ANP nº 20/2009 – Requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- ❖ Decreto nº 96.044/1988 – Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- ❖ Resolução ANTT nº 5.232/2016 – Instruções complementares ao Regulamento do Transporte de Produtos Perigosos.

Recomendações gerais

A gestão adequada de bens inservíveis e resíduos é fundamental para garantir a saúde pública, a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

14.9.5 Vigilância/Vigilância eletrônica

Na contratação de postos de serviço de Vigilância, deverão ser observadas as Orientações Gerais e as Orientações para contratos que envolvam mão de obra continuada e residente.

Na contratação dos serviços de vigilância eletrônica deve-se atentar para o descarte de baterias utilizadas nos alarmes. A empresa contratada deve atender às normas ambientais sobre o tema.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Logística Reversa).
- ❖ Resolução Conama nº 401/2008 – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas.

14.9.6 Serviços Gráficos

Devem ser observados os objetivos e metas do Plano de Logística Sustentável (PLS) relacionados com o tema antes de ser realizado qualquer tipo de contratação.

É indicado que a contratada apresente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) a fim de comprovar que destina de forma ambientalmente adequada os resíduos gerados a partir da sua atividade.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

14.9.7 Transporte e Carregamento

Na contratação de serviço de transporte e carregamento, devem ser observadas, no que couber, a promoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, maximizem a eficiência energética e incentivem escolhas que beneficiem a sociedade e a economia. Além disso, deve-se otimizar a logística para minimizar a quantidade de transporte necessário, avaliando a possibilidade de consolidar cargas ou utilizar transportes mais eficientes. Avaliar se pode consolidar cargas ou utilizar transportes mais eficientes. Priorizar rotas que reduzam o tempo de viagem e o consumo de combustível. Dar preferência a fornecedores que utilizem veículos com baixa emissão de carbono, como veículos elétricos, híbridos ou que operem com biocombustíveis. Verificar se os fornecedores possuem certificações ambientais relevantes, como ISO 14001.

14.9.8 Serviço de Lavanderia Hospitalar

Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao

consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde (Lei nº 8.080/1990, artigo 6º, parágrafo 1º, I e II)¹⁵³.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 9.782, de 1999 (Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências)
- ❖ Resolução RDC nº 6/2012 – Anvisa (Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências)

Recomendações gerais

Há necessidade de alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei 9.782/99.

Inserir no EDITAL - requisito de habilitação jurídica da empresa:

- Apresentar alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei nº 9.782/99;
- Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados no processamento de roupas de serviços de saúde devem estar regularizados junto à Anvisa (art. 9º, Resolução RDC nº 6/2012¹⁵⁴ – Anvisa);
- Exigência expressa de que o licitante tenha em seus quadros profissional responsável pela coordenação das atividades, conforme disposto no art. 13 da Resolução-RDC nº 6/2012;

¹⁵³ BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

¹⁵⁴ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Resolução RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências. [Brasília, DF: ANVISA, 2012]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0006_30_01_2012.html. Acesso em: 7 jul. 2025.

- Exigência de capacitação prévia e permanente em segurança e saúde ocupacional, dos profissionais que irão laborar na execução dos serviços de lavanderia hospitalar, conforme disposto no art. 12 da Resolução-RDC nº 6/2012;

Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - obrigações da contratada:

- A contratada deverá observar a Resolução RDC nº 6/2012 – Anvisa Consultar o sítio

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-processamento-de-roupas-de-servicos-de-saude-prevencao-e-controle-de-riscos.pdf/view> e ver o que orienta a Anvisa no documento “Processamento de roupas em serviços de saúde”¹⁵⁵, p. 17 e 18, cujo teor se transcreve a seguir.

A unidade de processamento de roupas está sujeita ao controle sanitário pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), conforme definido na Lei nº 9.782/1999, tendo em vista os riscos à saúde dos usuários, trabalhadores(as) e meio ambiente relacionados aos materiais, processos, insumos e tecnologias utilizadas.

A unidade de processamento de roupas, quando terceirizada, não poderá funcionar sem o alvará sanitário/licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal. O alvará/licença somente é concedido após a inspeção do serviço para verificação das condições de funcionamento e de execução do projeto de acordo com a aprovação prévia da vigilância. O serviço que funcionar sem esse documento estará infringindo a Lei Federal nº 6437/1977. Vale ressaltar que as unidades que fazem parte de um serviço de saúde não precisam de um alvará sanitário específico, uma vez que o serviço ao qual pertencem deverá possuir tal alvará. As unidades de processamento de roupas terceirizadas, intra ou extrasserviços de saúde, devem possuir alvará sanitário próprio.

Normalmente, esse documento é solicitado no ato do início das atividades; quando houver alterações de endereço, do ramo de atividade, do processo produtivo ou da razão social; quando houver fusão, cisão e incorporação societária; ou anualmente, conforme definição da vigilância sanitária local. A emissão e renovação da licença ou alvará de funcionamento é um processo descentralizado, realizado pelos estados e municípios e, portanto, definido de acordo com a legislação local. Cada estado e/ou município define o trâmite legal e documental, assim como a sua validade.

A licença sanitária, também chamada de alvará de funcionamento, licença de funcionamento ou alvará sanitário, é o documento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Os endereços das Vigilâncias Sanitárias podem ser acessados no sítio eletrônico da Anvisa: www.anvisa.gov.br.

¹⁵⁵ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos**. Brasília, DF: Anvisa, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-processamento-de-roupas-de-servicos-de-saude-prevencao-e-controle-de-riscos.pdf/view>. Acesso em: 11 jul. 2025.

As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde que também processam roupas de outros tipos de serviços, como hotéis e motéis, devem observar as orientações contidas neste manual. Em seus alvarás sanitários, devem constar de forma específica os tipos de serviços que atendem e a origem das roupas a serem processadas, como por exemplo: serviços de saúde, hotéis, motéis, domicílio, etc.

Unidades de processamento de roupas intrasserviço de saúde não podem processar roupas de outros tipos de serviços como hotéis, motéis e domiciliares. Outros requisitos a serem observados:

- Registros de segurança e saúde ocupacional, conforme normatização do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Aprovação e registro nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeituras, entre outros); e
- Registro da caldeira, caso o serviço possua, no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na NR-1314.

14.9.9 Credenciamento na área de saúde

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- ❖ Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa (Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências);
- ❖ Resolução nº 358/2005 – Conama (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências);
- ❖ Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências).

Recomendações gerais

Aspectos de proteção à segurança e à saúde dos(as) trabalhadores(as), processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde. Inserir como obrigação da contratada no termo de referência:

A contratada observará:

1. Proteção à segurança e à saúde dos(as) trabalhadores(as) dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
2. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);
3. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n.º 358/2005 – Conama e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – Anvisa). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia);
4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

15 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Normas gerais

- ❖ Resolução CNJ n.º 114/2010 – Planejamento, monitoramento e execução de obras no Poder Judiciário;
- ❖ Resolução CNJ n.º 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- ❖ Resolução CNJ n.º 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- ❖ Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;
- ❖ Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;

- ❖ Resolução CJST nº 386/2024 – Dispõe sobre diretrizes de acessibilidade nos órgãos da Justiça do Trabalho;
- ❖ Resolução CJST nº 70/2010 – Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre o processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis;
- ❖ Resolução CJST nº 365/2023 – Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;
- ❖ ABNT NBR 15575 – Norma de desempenho das edificações;
- ❖ ABNT NBR 15220 – Norma de desempenho térmico das edificações.
- ❖ ABNT NBR 16401-2 – Norma para instalações de condicionamento de ar;
- ❖ Instrução Normativa Inmetro para edificações comerciais e públicas (INI-C) – Diretrizes para eficiência e sustentabilidade em edificações comerciais e públicas.

Recomendações gerais

O Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014¹⁵⁶ estabelece que a Justiça do Trabalho deve construir, reformar e manter as edificações atendendo a critérios e práticas de sustentabilidade. Tais critérios e práticas devem estar em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 114/2010 e na Resolução CJST nº 70/2010, que disciplina o planejamento, execução e fiscalização de obras, bem como a aquisição e locação de imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau.

¹⁵⁶ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Ato Conjunto nº 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014. Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 1605, p. 1-5, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/52380>. Acesso em: 8 nov. 2024.

15.1 PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010¹⁵⁷, às especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzem o impacto ambiental, tais como:

- Uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema e, quando possível, a setorização adequada dos ambientes climatizados;
- Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- Energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

Além disso, deve-se observar a Instrução Normativa Inmetro para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas (INI-C), garantindo maior eficiência e sustentabilidade nas construções.

A proposta de avaliação e classificação das INIs baseia-se no consumo de energia primária e compara a edificação em sua condição real com a mesma edificação adotando-se características de referência, que equivalem à classificação D de eficiência energética no caso das edificações não residenciais.

¹⁵⁷ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

A classificação de eficiência energética alcançada pela edificação e/ou sistema avaliado varia de A (mais eficiente) até E (menos eficiente). Para que a edificação seja elegível à classificação geral A de eficiência energética, todas as condições dos sistemas individuais, quando aplicáveis, deverão ser atendidas. Os sistemas considerados são:

- a) Sistema de condicionamento de ar;
- b) Sistema de iluminação; e
- c) Sistema de aquecimento de água.

Além disso, deve-se observar a Instrução Normativa Inmetro para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas (INI-C), garantindo maior eficiência e sustentabilidade nas construções.

A elaboração de projetos de arquitetura e engenharia deve sempre buscar a sustentabilidade, em especial a redução no consumo de recursos, a eficiência energética e o mínimo impacto ambiental, entretanto, não se deve abrir mão da busca pela economicidade da contratação.

Entende-se que para que um empreendimento seja sustentável, devem-se respeitar alguns princípios básicos, como ser ecologicamente correto e ser economicamente viável. Para tanto, deve ser elaborado um **Estudo de Viabilidade** prévio, visando pesar os custos e benefícios para implantação de cada sistema ligado à sustentabilidade.

Para ser ecologicamente correto, o conceito de construção sustentável deve ter início já na etapa de planejamento, envolvendo a escolha do terreno, a definição do programa de necessidades e concepção arquitetônica. O projeto arquitetônico deve considerar as interações entre as diversas disciplinas de projeto, de racionalidade na execução da obra, de facilidade de utilização, custos de manutenção e conservação da construção durante todo o seu ciclo de vida útil.

Para ser economicamente viável, deve-se ter o conceito de que os custos de uma edificação não se restringem ao custo da obra em si, devendo ser incluídos os gastos de operacionalização e manutenção ao longo de toda a vida útil da edificação.

Nesse sentido, as edificações sustentáveis podem contribuir com a viabilidade econômica, no sentido de que atendem a princípios ecológicos, como a redução no consumo de energia e demais recursos naturais. Para tanto, deve-se avaliar a pertinência e o grau de retorno da inovação, calculando o custo adicional para implantação dos sistemas e instalação de equipamentos sustentáveis e sua relação com

a economia gerada no consumo de energia elétrica ou água potável e custo de manutenção e conservação predial.

A concepção do empreendimento deve ser realizada por uma equipe interdisciplinar, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares dos projetos. Nesta etapa serão avaliadas as propostas das intervenções conscientes sobre o meio ambiente e a previsão dos resultados e benefícios gerados, aferindo sua viabilidade técnica e econômica.

O empreendimento deve se adaptar às necessidades de uso, produção e consumo humano sem que haja esgotamento de recursos naturais, ficando esses recursos preservados para as gerações futuras. A elaboração de projetos deve ser vista como uma grande oportunidade de atuação preventiva, já que as consequências das decisões tomadas nesta fase estendem-se ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.

É necessário listar e detalhar o que pode ser feito para tornar um empreendimento mais sustentável, analisando aspectos econômicos e impactos ambientais, para todos os itens propostos, devendo ser trabalhados para que se caminhe para um empreendimento sustentável - em sua concepção, implantação e utilização, sem ferir o princípio da “economicidade”. O **Estudo de Viabilidade** deverá incluir todas as previsões de soluções ecológicas para o empreendimento, com sua respectiva análise de viabilidade técnica e econômica. Devem ser apresentados os cálculos detalhados dos custos para implantação, instalação, manutenção e conservação em contraponto ao benefício (financeiro ou ambiental) esperado, abrangendo os seguintes tópicos:

- Qualidade do terreno e entorno (infraestrutura urbana, topografia e perfil geotécnico do terreno);
- Envoltória e conforto térmico (orientação da edificação, aberturas, sombreamento e fator solar, ventilação natural, cores, transmitância e absorptância térmica de superfícies da fachada e cobertura);
- Eficiência energética (iluminação e condicionamento de ar);
- Fontes renováveis de energia (aquecimento solar de água e energia solar fotovoltaica);
- Racionalização do uso de água (reuso de águas cinza e pluviais e utilização de equipamentos economizadores e equipamentos economizadores);

- Materiais e acabamentos (conservação de recursos e gerenciamento de resíduos).

15.1.1 Qualidade do Terreno e Entorno

Infraestrutura existente

Deve ser analisada, para aquisição ou obtenção do terreno, sua inserção em malha urbana e a disponibilidade de infraestrutura urbana, incluindo:

- Acesso através de vias pavimentadas;
- Rede de abastecimento de água potável;
- Rede de distribuição de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede de esgoto pública;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Linha de transporte público regular com parada próxima;
- Análise de Risco Ambiental.

Deve ser estimado, no Estudo de Viabilidade, o impacto econômico adicional para realizar as adequações necessárias à interligação do empreendimento às redes públicas.

Topografia

Deve ser analisada, para aquisição ou obtenção do terreno, a topografia existente e a necessidade de movimentação de terra, seja para amenizar os desníveis naturais excessivos seja para situar a cota de soleira acima do nível do meio-fio.

O projeto de arquitetura deve ser elaborado de forma a minimizar as movimentações de terra a serem executadas no terreno, guardadas as condições de acessibilidade e de ligação entre as redes internas e externas de esgoto e águas pluviais, buscando o melhor equilíbrio possível entre cortes e aterros, evitando a necessidade de empréstimos de material.

Sempre que possível, manter as árvores existentes no terreno e dar preferência a taludes com cobertura vegetal, em lugar de muros de contenção.

Deve ser avaliado, no Estudo de Viabilidade Técnica, o impacto econômico gerado ao se tentar evitar a movimentação de terra, que pode implicar na necessidade da inclusão de elementos de circulação vertical (escadas e rampas). Da mesma forma, a

opção por taludes pode implicar na necessidade de inclusão de drenagem superficial com ou sem bombeamento para recalque.

Perfil Geotécnico do terreno

Deve ser analisada, se possível, para aquisição, o perfil geotécnico do terreno, a fim de se identificar a composição e resistência de solo, além da profundidade do lençol freático. Estas informações podem ser suficientes para inviabilizar um empreendimento como um todo ou parte e até ser decisivas para a concepção da arquitetura da edificação.

Deve ser avaliado, no Estudo de Viabilidade, o impacto econômico da execução das fundações (escavações, perfurações e cravações), subsolos (escavações, contenções, drenagens e rebaixamento de lençol freático) e demais intervenções necessárias no terreno para a implantação do empreendimento.

15.1.2 Envoltória e Conforto Térmico

Recomenda-se ao projetista de arquitetura que tenha especial atenção à envoltória da edificação, que seria o sistema de planos que separam o ambiente interno do externo. Uma envoltória com eficiência térmica permite um maior conforto térmico aos usuários com o menor consumo de energia possível. Desta forma, é necessária preocupação com a orientação da edificação, fechamentos e revestimentos externos e composição das paredes e coberturas.

Dentre as características avaliadas está a transmitância térmica, que decorre da orientação da edificação, sombreamento e fator solar, ventilação natural, cores e características térmicas de superfícies. Algumas destas características estão ligadas à zona bioclimática em que a edificação está inserida.

Orientação da edificação

Como o Brasil está localizado no hemisfério sul, ter uma das faces do imóvel voltada para o norte significa mais sol durante o dia. Isso porque ele nascerá a leste e permanecerá mais a norte durante o dia, para se pôr a oeste. É essencial, portanto, que haja preocupação com a transmitância térmica dos elementos da fachada norte, pois terão grande influência na carga térmica atuante no interior da edificação.

Aberturas: sombreamento e fator solar

O sombreamento é fundamental para redução dos ganhos solares. Uma proteção solar adequada deve evitar os ganhos solares nos períodos mais quentes, sem obstruí-los no inverno e sem prejudicar a iluminação natural através das aberturas.

É recomendável dar preferência ao sombreamento das aberturas ao invés de envidraçamento especial, sempre que possível e em função das condições locais. O sombreamento das aberturas oferece maior eficiência e conforto, em locais com mais insolação e calor. Além disso, vidros de maior fator solar têm custo mais elevado e podem ensejar dificuldades de distribuição em algumas regiões.

Ventilação natural

A ventilação natural pode ser a forma mais simples e com menor custo para promover o conforto térmico quando a temperatura interna se torna elevada. O fluxo de ar sobre a pele traz a sensação de resfriamento aos ocupantes, sendo fundamental para o alcance do conforto térmico.

Desta forma, é recomendável observar a orientação do prédio e o posicionamento de suas aberturas de modo a favorecer o bom aproveitamento dos ventos predominantes em sua maior frequência, direcionando-os diretamente pelas aberturas.

Cores, transmitância e absorptância térmica de superfícies

A propriedade de absorção da radiação solar em uma superfície é chamada “absortância” e define a razão entre a energia solar absorvida por uma superfície, e a energia total incidente também.

Já a “Transmitância” de um componente construtivo é o quanto ele conduz de calor de uma face da parede até a outra. A transferência de calor ocorrerá por condução toda vez que houver diferença de temperatura entre a face interna e a face externa. Depende da condutividade térmica e da espessura do material.

Desta forma, devem-se considerar, na especificação da fachada, as cores, espessuras e natureza dos materiais que irão compor a envoltória da edificação. Nas fachadas e coberturas é recomendável adotar cores claras, preferencialmente a cor branca, visando reduzir a transmissão de calor para dentro do edifício. A redução de carga térmica implica em um menor consumo de energia utilizada na climatização de seu interior.

Ainda, quando aplicadas nos revestimentos, pinturas de parede, forros e pisos internos, as cores claras proporcionam uma maior eficiência do sistema de iluminação, pois é possível atingir a mesma iluminância com lâmpadas menos potentes.

Projeto Paisagístico

Nos projetos paisagísticos, de forma a garantir ou preservar a cobertura vegetal, devem ser adotados os seguintes requisitos: preservação de espécies nativas e compensação da vegetação suprimida; plantio de espécies vegetais e criação de espaços verdes de convivência; privilégio no emprego de espécies nativas da região.

O projeto deve manter o máximo possível de área permeável, observando-se sempre o percentual mínimo de área de permeabilidade do solo definido no plano diretor local.

O paisagismo deve ser utilizado como recurso de sombreamento das áreas externas, como calçadas e estacionamento, e dos planos e aberturas da edificação, como forma de reduzir os ganhos de calor da envoltória.

Coberturas verdes podem ser utilizadas nas edificações visando à redução do ganho de calor da edificação e ao consequente aumento da sua eficiência energética, bem como à melhoria no isolamento acústico da edificação. Em larga escala, o uso de coberturas verdes têm impacto positivo no clima, na melhoria da qualidade do ar e na redução do impacto dos edifícios nos sistemas de drenagem pluvial urbana.

Deve-se avaliar a viabilidade da implantação de uma cobertura verde considerando os custos de implantação e manutenção, a adequação das espécies vegetais ao clima local (considerando os períodos de seca) e a relação com o sistema de aproveitamento de águas pluviais, caso exista, visto que a filtragem da água pluvial que passa pela cobertura verde tem maior necessidade de tratamento.

15.1.3 Eficiência Energética

Normas específicas

- ❖ Lei nº 10.295/2001 – Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

- ❖ Resolução Normativa Aneel nº 482/2012 e nº 687/2015 – Condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica;
- ❖ Portaria nº 309, de 6 de setembro de 2022, INI-C - Instruções Normativas e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Eficiência Energética das Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas e Residencial;
- ❖ Portaria Inmetro nº 50/2013 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos;
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2014 – Regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e edificações públicas federais;
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

Recomendações

Os projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam requalificação devem atender a IN SLTI/MPOG nº 02/2014¹⁵⁸:

- Os projetos de edificações públicas federais novas devem ser desenvolvidos ou contratados visando, obrigatoriamente, à obtenção da ENCE Geral de

¹⁵⁸ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 151, nº 106, p. 102-103, 5 jun. 2014. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/06/2014&jornal=1&pagina=102&totalArquivos=164>. Acesso em: 10 jul. 2025.

Projeto classe "A". Após a obtenção da ENCE Geral de Projeto classe "A", a construção da nova edificação deve ser executada ou contratada de forma a garantir a obtenção da ENCE Geral da Edificação Construída classe "A";

- As obras de requalificação devem ser contratadas visando à obtenção da ENCE Parcial da Edificação Construída classe "A" para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar, ressalvados os casos de inviabilidade técnica ou econômica, devidamente justificados, devendo-se, nesse caso, atingir a maior classe de eficiência possível.

Estão dispensadas da obtenção da ENCE as edificações com até 500 m² de área construída ou cujo valor da obra seja inferior ao equivalente ao Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB Médio Brasil atualizado aplicado a uma edificação de 500m².

Esses requisitos aplicam-se a edifícios condicionados, parcialmente condicionados e não condicionados. Edifícios de uso misto, tanto de uso residencial e comercial, como de uso residencial e de serviços ou de uso residencial e público, devem ter suas parcelas não residenciais avaliadas separadamente. A etiquetagem de eficiência energética de edifícios deve ser realizada através dos métodos prescritivos ou de simulação. Ambos devem atender aos requisitos relativos ao desempenho da envoltória, à eficiência e potência instalada do sistema de iluminação e à eficiência do sistema de condicionamento do ar.

Neste sentido, seguindo as orientações da IN SLTI/MPOG nº 02/2014, deve-se procurar elaborar projetos de arquitetura e engenharia com foco na sustentabilidade, a fim de se viabilizar a redução dos consumos de recursos e a eficiência energética, gerando o mínimo impacto ambiental, entretanto, não se deve abrir mão da busca pela economicidade da contratação.

Não obstante, exista a recomendação do atendimento às exigências da IN SLTI/MPOG nº 02/2014, é necessário que a área técnica elabore um estudo técnico de viabilidade prévio, analisando aspectos econômicos (retorno financeiro) e impactos ambientais (consumo de energia elétrica e água potável), devendo ter como meta um empreendimento sustentável em sua concepção, implantação e utilização, mas também economicamente viável, em consonância com o artigo 2º da Resolução CNJ n.400/2021.

A referida Resolução¹⁵⁹ dispõe ainda que:

§ 2º As ações economicamente viáveis devem buscar critérios de eficiência contínua dos gastos, levando em consideração a real necessidade da compra/contratação dentre as propostas mais vantajosas (análise custo-benefício) para sustentação da instituição, tendo em vista as inovações nos processos de trabalho.

Desta forma, entende-se que a área técnica do órgão concluir pelo atendimento integral a IN SLTI/MPOG nº 02/2014, visando à obtenção da ENCE Geral de Projeto classe "A", deve procurar reduzir custo em demais áreas do projeto, visando manter a razoabilidade do valor da obra, em respeito ao princípio da “economicidade”.

Iluminação

Deve-se avaliar a eficiência energética do sistema de iluminação a partir da relação entre o consumo energético deste sistema com a potência de iluminação total instalada. Também buscar especificar lâmpadas com maior nível de eficiência luminosa, ou seja, lâmpadas nas quais a relação entre o fluxo luminoso (lúmens) e o consumo de energia (watts) seja a melhor possível. O nível de eficiência de uma lâmpada fluorescente chega a variar entre 50 e 90 Lm/W, enquanto que os das lâmpadas de LED ficam em torno de 150 LM/W para cima.

Neste sentido, devem-se especificar, exclusivamente, lâmpadas de LED nos sistemas de iluminação das edificações. Um aspecto a ser observado na especificação das lâmpadas é o fator de potência (FP), que é o resultado da relação entre a potência real e a potência aparente de um sistema elétrico. Devem-se especificar lâmpadas LED com FP superior a 0,92.

Dentro do possível, como prática de sustentabilidade, aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho (ventilação, iluminação natural), utilizar sensores de presença em locais de trânsito de pessoas e reduzir a quantidade de lâmpadas, estabelecendo um padrão por m² e estudando a viabilidade de se trocar as calhas embutidas por calhas “invertidas”. No projeto de instalações elétricas devem-se prever comandos separados por sala, ainda, se possível, um comando específico para zona primária de iluminação natural (áreas que recebem iluminação natural na maior parte do dia).

¹⁵⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 156, p. 3-47, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187891>. Acesso em: 3 jul. 2025.

Ainda, como complementação, prever automação para o sistema, com sensores de presença em áreas de permanência transitória e desligamento automático de iluminação por setores e horários.

Fontes renováveis de energia e novas tecnologias

Como indicação de boa prática de gestão pública, sugere-se a implementação de soluções que tragam eficiência energética à edificação, como usinas de energia fotovoltaicas e outras tecnologias limpas para geração de energia, como aquecimento de água com energia solar.

A eficiência de um painel solar é basicamente a porcentagem de energia da luz do sol que este converte em energia elétrica por m². Em média, um painel converte apenas de 15% a 18% da energia incidente, por m², em energia elétrica. Neste caso, a energia solar, não convertida em energia elétrica, gera somente calor nas estruturas como lajes e telhados. Ou seja, é uma energia que, normalmente, é totalmente perdida.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Resolução Normativa nº 1.059, de 7 de abril de 2023, aprimora as regras para micro e minigeração distribuída e seus critérios de compensação. Por meio dessa resolução, usuários de energia elétrica conhecem as regras para instalação de pequenas unidades geradoras de energia elétrica com injeção do excedente na rede das concessionárias. Dessa forma, usuários podem abater a energia gerada da consumida e obter créditos do excedente para momentos de baixa insolação. A citada resolução dita, também, os prazos de validade dos créditos gerados.

Esta definição da Resolução, possibilitando a obtenção de créditos para momentos de baixa insolação, libera o consumidor da necessidade de armazenar o excedente em baterias. A redução desse gasto em baterias pode viabilizar a instalação de usinas fotovoltaicas.

Quanto ao aquecimento solar de água para vestiários, por ter uma fonte de energia limpa, renovável e gratuita e ter a vantagem de ter água aquecida acumulada em seu reservatório (boiler), sem comprometer a qualidade do banho, deve ser considerada como medida sustentável.

O Estudo de Viabilidade deverá verificar a posição da edificação, vizinhança, zoneamento, insolação e área viável disponível. Deverá ser elaborado o mapeamento do padrão de sombreamento em todas as estações do ano no local

escolhido para a instalação. Futuros obstáculos também devem ser avaliados, como a possibilidade de construção de edifícios no entorno.

É necessário atestar a pertinência da instalação da usina de energia eólica e do sistema de aquecimento de água com energia solar. Para tanto, deve-se analisar, o custo estimado da instalação necessária ou possível, manutenção e conservação em contraponto à economia de energia elétrica e o tempo de retorno de investimento.

Recomenda-se verificar com a concessionária de energia elétrica as informações sobre chamada pública para seleção de projetos de eficiência energética, conforme prevê a Resolução Normativa Aneel nº 556/2013.

Condicionamento de ar

Para cada edifício, deve ser determinado o sistema mais adequado para o projeto de ar condicionado, levando em consideração o porte da edificação, seu uso, o ganho de calor da envoltória e o clima local. Deve-se garantir um preciso cálculo de carga térmica, a fim de que os sistemas projetados estejam dimensionados adequadamente para evitar sobrecarga ou subutilização.

No caso da utilização de sistemas individualizados por ambiente, como os condicionadores de ar de janela ou Split, os aparelhos devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”.

Na elaboração dos projetos de sistemas de condicionamento de ar, deve-se buscar a alta eficiência energética nos equipamentos, a partir dos seguintes parâmetros:

- Melhor resposta no rendimento elétrico dos componentes, como motores de ventiladores, bombas e compressores (sistema inverter);
- Melhores propriedades do ciclo do fluido refrigerante, utilizando trocadores de calor que possam trabalhar com a melhor troca superficial entre as temperaturas saturadas;
- Melhor efetividade no fluido ar ou água com a menor resistência possível ao passar por seus trocadores de calor, de forma a otimizar a gestão da carga térmica e a potência nos motores.
- Melhores soluções que integrem sistemas de automação para controle eficiente da temperatura.

O Estudo de Viabilidade Técnica deverá mensurar os custos da aquisição, instalação, manutenção e conservação destes equipamentos em contraponto à economia gerada na redução do consumo de energia elétrica.

Elevadores

Quando houver a necessidade da instalação de elevadores, deve-se avaliar a instalação de elevadores com sistema de controle inteligente de tráfego, no qual os usuários digitam o andar desejado em um “totem” localizado à entrada do hall dos elevadores. O sistema garante o menor consumo de energia elétrica, em função da otimização do trabalho dos elevadores dentro do grupo.

O Estudo de Viabilidade Técnica deverá mensurar os custos da aquisição, instalação, manutenção e conservação destes equipamentos em contraponto à economia gerada na redução do consumo de energia elétrica.

15.1.4 Uso racional da água

Em razão da necessidade de conservação dos recursos hídricos é necessária a adoção de medidas para possibilitar o uso racional da água visando, principalmente, ao combate ao desperdício e a redução do consumo. Neste sentido, podem ser utilizados equipamentos como:

- Torneiras com fechamento automático ou sensor de presença;
- Torneiras com arejadores;
- Válvula de redução de água no rabicho das torneiras;
- Mictórios com sensor de presença, fechamento automático ou “secos”;
- Bacias sanitárias com acionamento duplo ou a vácuo;

Para especificação e instalação destes equipamentos, deve-se analisar, em Estudo de Viabilidade, o custo estimado de instalação necessária ou possível, manutenção e conservação em contraponto à economia de água potável (a partir da redução de vazão e consumo) e o tempo de retorno de investimento.

Deve-se avaliar a possibilidade da implementação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais ou águas cinza, seja para limpeza de pisos, irrigação, ar condicionado ou vasos sanitários. A prática de reuso para fins não potáveis já é reconhecida e amplamente utilizada no Brasil. Atualmente, a proposta avança para reuso potável por meio da utilização dos sistemas de distribuição existentes, eliminando

os custos associados a linhas paralelas para distribuir água de reuso, embora haja ainda o custo para o tratamento da água reaproveitada.

Para tanto, é necessária a Análise de Viabilidade, a partir da definição da origem da água a ser reaproveitada e a destinação do reuso para estimativa dos custos envolvidos na instalação (volume de cisternas e reservatórios, estações de tratamento, tubulações exclusivas para água não potável), manutenção e conservação em contraponto à economia de água potável (a partir da redução de consumo) e o tempo de retorno de investimento.

15.1.5 Acessibilidade

Normas específicas

- ❖ Lei nº 10.098/2000 – Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- ❖ Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- ❖ Decreto n. 5.296/2004 – Prioridade de atendimento e promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às edificações de uso público ou coletivo, às habitações de interesse social e aos serviços de transportes coletivos, bem como aos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet);
- ❖ Decreto n. 6.949/2009 – Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- ❖ Resolução CNJ nº 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- ❖ Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT;

- ❖ ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ❖ ABNT NBR 16537:2016 – Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- ❖ Resolução CSJT n° 386/2024 - Institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho.

Recomendações

O Ato Conjunto CSJT.TST.GP n° 24/2014¹⁶⁰ estabelece que a Justiça do Trabalho deve garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todas as suas instalações, serviços e processos. Nesse contexto, destaca-se a Resolução CSJT n° 386, de 30 de agosto de 2024, que institui a Política de Acessibilidade das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho, reforçando o compromisso dessa Justiça com a promoção de um ambiente inclusivo e acessível, assegurando a igualdade de condições para o exercício dos direitos dos cidadãos com deficiência.

Os projetos de arquitetura devem atender aos padrões de acessibilidade constantes da Lei n° 10.098/2000, que estabelece que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência prevê que os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.

¹⁶⁰ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Ato Conjunto n° 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014. Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT). **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n° 1605, p. 1-5, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/52380>. Acesso em: 2 jul. 2025.

A contratada deve apresentar projeto arquitetônico e urbanístico que atenda aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica dos Estados, Municípios e do Distrito Federal e as regras contidas no Decreto nº 5.296/2004. Nesse contexto, destaca-se a Resolução CSJT nº 70, de 24 de setembro de 2010¹⁶¹, que

Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos (Redação dada pela Resolução CSJT nº 228, de 23 de novembro de 2018).

ABNT NBR 9050¹⁶² “estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade”. O atendimento ao disposto na Norma Técnica visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

A contratada deve observar os requisitos previstos na norma ABNT NBR 9050, em especial:

- a) Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres e plataforma de transporte vertical para passageiros com dificuldades de locomoção;
- b) Adequação de sanitários de uso comum ou de uso público (o número mínimo de sanitários acessíveis deve obedecer ao disposto nos itens 7.4.3.1 a 7.4.3.3 da referida norma);
- c) Reserva de vagas em estacionamento;
- d) Reserva de espaço para pessoa em cadeira de rodas e assentos para pessoa com mobilidade reduzida nas salas de espera, auditórios, salas de audiência e similares;
- e) Instalação de piso tátil direcional e de alerta;

¹⁶¹ CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução nº 70, de 24 de setembro de 2010. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: [caderno do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 575, p. 1-8, 29 set. 2010. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/8870>. Acesso em: 2 jul. 2025.

¹⁶² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

f) Sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual;

g) Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e acessos. As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes e passagem de uso técnico, não necessitam ser acessíveis.

A ABNT NBR 16537¹⁶³ estabelece critérios e parâmetros técnicos observados para a elaboração do projeto e instalação de sinalização tátil no piso, seja para construção ou adaptação de edificações, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade para a pessoa com deficiência visual ou surdo-cegueira. Fornece orientações para mobilidade às pessoas com deficiência visual, cujo comprometimento ou tipo de visão requer o acréscimo das informações oferecidas pela sinalização tátil no piso. Também fornece orientações para mobilidade às pessoas com surdo-cegueira, cujo comprometimento ou treinamento permita sua circulação autônoma.

A contratada deverá providenciar os requisitos previstos na norma ABNT NBR 16537, em especial para a sinalização tátil no piso, que compreende a sinalização de alerta e a sinalização direcional, para atendimento a quatro funções principais:

- a) função identificação de perigos (sinalização tátil alerta): informar sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente;
- b) função condução (sinalização tátil direcional): orientar o sentido do deslocamento seguro;
- c) função mudança de direção (sinalização tátil alerta): informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- d) função marcação de atividade (sinalização tátil direcional ou alerta): orientar o posicionamento adequado para o uso de equipamentos ou serviços¹⁶⁴.

Nos contratos de locação de imóveis, deverão ser considerados todos os requisitos de acessibilidade citados acima, respeitando o previsto na Lei nº 10.098/2000, na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 5.296/2004 e na ABNT NBR 9050.

15.1.6 Materiais e acabamentos

Normas específicas

¹⁶³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 16537**: Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

¹⁶⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 16537**: Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

- ❖ Decreto nº 7.746/2012 – Critérios e práticas sustentáveis para contratações realizadas pela administração pública federal;
- ❖ Portaria MPOG n. 134/1998 – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional - PBQP-H;
- ❖ Portaria MMA nº 253/2006 – Licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, apresentando o Documento de Origem Florestal (DOF);
- ❖ Portaria MMA nº 253/2006 – Documento de Origem Florestal – DOF;
- ❖ Instrução Normativa Ibama n. 21/2014, alterada pelas Instruções Normativas Ibama nº 12/2015 e nº 9/2016 – Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais;
- ❖ ABNT 15116:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural;
- ❖ ABNT NBR 14790:2014 – Referente ao Manejo Florestal Sustentável – Especifica os requisitos da cadeia de custódia e os requisitos mínimos do sistema de gestão para a implementação e gerenciamento do processo da cadeia de custódia.

Recomendações

O Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional (PBQP-H) tem o objetivo de apoiar o esforço brasileiro de modernidade e promover a qualidade e produtividade do setor da construção habitacional, com vistas a aumentar a competitividade de bens e serviços produzidos por ele. Os projetos de arquitetura e engenharia deverão indicar materiais e técnicas construtivas a serem empregadas durante a execução da obra e que tenham conformidade com o PBQP-H, sempre preservando o caráter competitivo do certame.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Deve-se considerar também a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso.

A escolha dos materiais deve considerar sua qualidade, a técnica de construção adequada e a mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente construído.

Materiais básicos

O uso de agregados exige a extração de grande quantidade de matéria-prima do meio ambiente e causa impactos ambientais em função dos resíduos e materiais descartados. Os Resíduos de Construção e Demolição (RCD) podem ser reciclados, substituindo em parte ou no todo o material de fontes naturais.

Recomenda-se utilizar agregados reciclados para a produção de argamassa, podendo ser adquiridos, caso exista fornecedor local, ou produzidos com a instalação de moinho apropriado em obras para a razoável produção de entulho.

Deve ser dada preferência à aquisição e ao emprego de cimento CP-III ou CP-IV, que aproveitam a escória e outros resíduos industriais em sua produção.

Materiais pré-fabricados e industrializados

A opção por materiais pré-fabricados ou industrializados tem como vantagem reduzir as perdas de matéria-prima e a produção de resíduos na obra, tendo em vista que insumos elaborados na própria obra tendem a gerar desperdício, dado o seu caráter manual. Esse é o caso, por exemplo, dos concretos rodados na obra, para os quais o processo de elaboração gera perdas por carreamento, descuido no uso da betoneira e transporte em carrinhos inadequados. Além disso, a utilização desse tipo de material proporciona a redução no tempo de execução da obra, embora com um custo mais elevado.

Recomenda-se a utilização de sistema estrutural pré-fabricado, que também proporciona maior velocidade na execução da obra, reduzindo o prazo de construção. A opção por esse sistema deve ser feita na fase de planejamento do empreendimento, após a realização do estudo de viabilidade.

O uso de estruturas pré-fabricadas pode apresentar vantagens, como: facilidade no gerenciamento e controle da obra, maior previsibilidade dos custos da construção, redução significativa no tempo de execução, redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos na obra e ganho de espaço no canteiro de obra, pois não necessita de estocagem de grandes volumes de materiais.

Os pré-fabricados de concreto têm sido considerados mais sustentáveis por serem feitos de materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis e com pouco desperdício de matéria-prima. Em longo prazo, geram menos resíduos devido ao seu maior ciclo de vida, sendo mais estáveis do que a versão tradicional. Sua maior durabilidade também ajuda a dispensar tratamentos químicos, com agentes poluentes que geram resíduo potencialmente perigoso.

Madeira certificada

O Decreto nº 7.746/2012¹⁶⁵ estabelece que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre as quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Quando da utilização de madeira e seus derivados na edificação, observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC- STD-40-004 V3-0. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor, do FSC, ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente.

Nos casos de madeira e subprodutos florestais de origem nativa, como exemplos abaixo, o fornecedor deverá apresentar a emissão de uma licença obrigatória, o Documento de Origem Florestal – DOF, contendo as informações sobre a respectiva procedência¹⁶⁶. O controle do DOF dá-se por meio do Sistema-DOF, disponibilizado no

¹⁶⁵ BRASIL. **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

¹⁶⁶ INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Instrução Normativa nº 9, de 12 de dezembro de 2016**. Altera a Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014. Brasília, DF: Ibama, 2016. Disponível em:

sítio eletrônico do Ibama,
<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/flora-e-madeira/documento-de-origem-florestal-dof>

São produtos florestais no seu estado bruto ou in natura, nas seguintes formas: madeira em tora, torete, poste não imunizado, escoramento, estaca e mourão, lasca nas fases de extração/fornecimento, lenha, palmito e xaxim.

São produtos florestais processados aqueles que, tendo passado por atividade de processamento, obtiveram a seguinte forma: madeira serrada, piso, forro (lambрил) e porta lisa feitos de madeira maciça, rodapé, portal ou batente, alisar, tacos e decks feitos de madeira maciça e de madeiras aplainadas, dentre outros.

Forros, pisos e divisórias

Sugere-se a utilização de gesso acartonado ao invés de alvenaria convencional nas paredes, visando reduzir o consumo de água, aumentar a agilidade na construção e dar maior flexibilidade arquitetônica ao imóvel, em função da leveza do material.

Embora possuam maior custo, outras opções na arquitetura interior de edifícios de escritórios são as divisórias modulares pré-fabricadas e os forros modulares em fibra mineral, que reduzem a produção de resíduos quando de seu remanejamento.

Modulação

A modulação é um princípio de projeto em que se define um módulo básico de medida a partir do qual se desenvolvem a arquitetura do edifício e o projeto estrutural. Funciona como ferramenta útil para racionalização dos processos de projeto e construção, minimizando os custos do edifício ao reduzir as perdas nos cortes dos materiais dos vários componentes da construção.

A modulação otimiza as opções de pré-fabricação e industrialização, pois baliza a estrutura, o posicionamento das divisórias, a paginação dos painéis do forro, as luminárias e os montantes de esquadrias em módulos iguais, permitindo a padronização das dimensões desses elementos e a consequente economia de material.

Tintas e solventes

<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=136801>. Acesso em: 2 jul. 2025.

Recomenda-se o emprego de tintas atóxicas, à base de água, livres de solventes e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados e fungicidas sintéticos.

15.1.7 Escolha do Terreno

O conceito de construção sustentável deve ter início na etapa de planeamento, envolvendo a escolha do terreno, que deverá levar em consideração: o impacto social no entorno da edificação, a adequabilidade do terreno ao plano de necessidades, a infraestrutura urbana disponível, topografia, condições de conforto ambiental, vegetação e demais elementos preexistentes, além dos condicionantes legais ou derivados de petróleo. Para a aplicação desse critério de sustentabilidade, deve-se realizar pesquisa prévia à contratação, visando a avaliar a capacidade do mercado de ofertar o produto, visando preservar o caráter competitivo do certame.

15.2 CONDIÇÕES DO TRABALHO NA OBRA

15.2.1 Guarda sustentável de insumos da obra

Recomendações

A organização, a limpeza e a segregação de resíduos reduzem os índices de perda no canteiro e diminuem a incidência de acidentes de trabalho. A estocagem dos diversos materiais no canteiro deve obedecer alguns critérios, como:

- Classificação;
- Frequência de utilização;
- Empilhamento máximo;
- Distanciamento entre as fileiras;
- Alinhamento das pilhas;
- Distanciamento do solo;
- Separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor, ou material similar para materiais frágeis; e
- Preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local (conservação dos ensacados).

Além disso, as areias e britas devem ser depositadas de forma que não haja perda por carreamento devido à chuva ou ao vento. Canteiros e o almoxarifado devem

ter disposição adequada de forma que o material descarregado não seja danificado com impactos e transporte.

15.2.2 Uso racional da água

Normas específicas

- ❖ Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- ❖ Lei n. 11.445/2007 – Diretrizes nacionais para o saneamento básico, como objetivo de incentivar a economia no consumo de água, alterada pela Lei nº 13.862/2013;
- ❖ Resolução CNRH nº 16/2001 – Outorga do direito de uso dos recursos hídricos;
- ❖ Resolução Conama nº 357/2005 – Classificação das águas e padrões de qualidade da água;
- ❖ Resolução CNRH nº 54/2005 – Critérios gerais para prática de reuso direto não potável da água;
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- ❖ Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade);
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- ❖ ABNT NBR 5626:1998 – Instalação predial de água fria;

- ❖ ABNT NBR 15527:2019 – Aproveitamento de água de chuva de coberturas para fins não potáveis – Requisitos;
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

Recomendações

A Resolução CNJ nº 400/2021¹⁶⁷ estabelece que as contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar critérios de sustentabilidade, inclusive na execução de obras e reformas, como o consumo racional de água.

Ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010,¹⁶⁸ em seu artigo 6º, dispõe que os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Assim, para o uso racional da água, podem ser utilizados equipamentos com tecnologias que reduzam o consumo e tomadas medidas para reduzir o consumo de água tratada no canteiro de obras, tais como:

- Torneiras com fechamento automático ou sensor de presença;
- Torneiras com arejadores;
- Válvula de redução de água no rabicho das torneiras;
- Mictórios com sensor de presença, fechamento automático ou “secos”;
- Bacias sanitárias com acionamento duplo ou a vácuo;
- Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra; e

¹⁶⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 156, p. 3-47, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187891>. Acesso em: 3 jul. 2025.

¹⁶⁸ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

- Utilização de concreto e argamassa fabricados por empresas terceirizadas especializadas em vez de fabricação no *local*, visando mitigar o consumo de água e de materiais para a fabricação desses agregados.

Em uma obra da construção civil, pode-se utilizar água não tratada em algumas tarefas como: confecção do concreto e argamassas, diluição de tintas, limpeza de máquinas, equipamentos e do canteiro de obras, descargas de bacias sanitárias, dentre outros. Assim, fontes alternativas podem ser utilizadas sem comprometer a qualidade da obra, diminuindo o consumo de água fornecida pelos concessionários. Tais recursos devem ser usados respeitando-se os termos da Lei nº 9.433/1997, além da legislação local.

Estudos técnicos devem ser realizados pela equipe competente para averiguar as possibilidades, de acordo com as condições locais, de utilização de água proveniente de fontes alternativas, como:

- Aproveitamento da água de chuva;
- Reuso de água cinza;
- Aproveitamento da água de condensação de aparelhos de ar-condicionado;
- Aproveitamento de água proveniente da drenagem do rebaixamento de lençol freático;
- Cisternas ou poços artesianos.

15.2.3 Condições da mão de obra

Normas específicas

- ❖ Resolução CNJ nº 114/2010 – Critérios de planejamento, execução e monitoramento de obras, bem como precificação, elaboração de editais, critérios para habilitação técnica e premiação dos melhores projetos no âmbito do Poder Judiciário;
- ❖ Resolução CSJT nº 70/2010 – Planejamento, execução e monitoramento de obras; parâmetros e orientações para contratação de obras; e referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos, na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

- ❖ Normas Regulamentadoras MTE – nº 01 a nº 36 – As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Recomendações

No que diz respeito às relações de trabalho nas obras de construção civil, deve-se observar os seguintes pontos:

- Obrigatoriedade de utilização dos preceitos exarados nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Emprego de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam as Resoluções CNJ nº 114/2010 e CSJT nº 70/2010; e
- Capacitação de todos(as) os(as) trabalhadores(as) em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais.

15.3 GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRAS

Normas específicas

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Resolução Conama nº 275/2001 – Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- ❖ Resolução Conama nº 307/2002 – Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

- ❖ ABNT NBR 15.112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ❖ ABNT NBR 15.113:2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ❖ ABNT NBR 15.114:2004 – Resíduos sólidos da Construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ❖ ABNT NBR 15.116:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil;
- ❖ Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

Recomendações

Os geradores de resíduos da construção civil deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei¹⁶⁹.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar **Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**¹⁷⁰ para estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser reutilizados,

¹⁶⁹ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002**. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. [Brasília, DF: Conama, 2015]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=305. Acesso em: 2 jul. 2025.

¹⁷⁰ As empresas de construção civil estão sujeitas à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, conforme o Inciso III do art. 20 da Lei nº 12.305/2010.

reciclados ou destinados em conformidade com as normas técnicas específicas, de acordo com o previsto no art. 10º da Resolução Conama nº 307/2002¹⁷¹:

¹⁷¹ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002**. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. [Brasília, DF: Conama, 2015]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=305. Acesso em: 2 jul. 2025.

Tabela 2 - Classe dos resíduos

Classificação	Descrição	Destinação
Classe A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré- moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras.	Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.
Classe B	Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso.	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Classe D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Fonte: Adaptado da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.

A contratada deverá entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos

resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Também deverão ser observadas, quando aplicável, as diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

É recomendável que todas as obras tenham um cadastro com transportadores e destinatários (cooperativas e compradores de resíduos).

Para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) em conformidade com as normas ABNT NBR n.s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

O CTR deverá ser emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário) e ter um conteúdo mínimo, a saber:

- Transportador - nome, CPF e/ou razão social e inscrição municipal;
- Gerador / origem - nome, CPF e/ou razão social e CNPJ;
- Endereço da retirada;
- Destinatário - nome, CPF e/ou razão social e CNPJ;
- Endereço do destino;
- Volume (m3) ou quantidade (t) a ser transportada;
- Descrição de material predominante – solo, material asfáltico, madeira, concreto/argamassa/alvenaria, volumosos (incluindo pedras) ou outros (especificar);
- Data;
- Assinatura do transportador;
- Assinatura da área de transbordo e triagem; e
- Assinatura da área de destinação de resíduos.

Fiscalização

A fiscalização deverá observar, durante a execução da obra, se as condições de acondicionamento e a destinação dos resíduos estão adequadas, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado pela contratada.

15.4 MANUTENÇÃO PREDIAL

15.4.1 Energia elétrica

Normas específicas

- ❖ Resolução Conama nº 401/2008 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado;
- ❖ Resolução Aneel nº 414/2010 – Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada.

Recomendações

Nas atividades de manutenção predial, deve-se prezar pela boa gestão energética nos edifícios, por meio de ações como:

- Aproveitamento da ventilação e iluminação naturais dos edifícios;
- Levantamento periódico da situação das instalações elétricas e proposição de alterações para redução do consumo;
- Monitoramento do consumo de energia, priorizando a medição individualizada, preferencialmente por seção ou uso final (iluminação, condicionamento de ar e outros);
- Desligamento de alguns elevadores nos horários de menor movimento;
- Racionalização da demanda real de energia, quando existir contrato específico com concessionária;
- Minimização do consumo de energia reativa excedente decorrente de equipamentos ineficientes. O fator de potência dos equipamentos instalados deve ser, pelo menos, acima de 0,92, conforme Resolução Aneel nº 414/2010. Outra forma de redução é a instalação, após avaliação técnica, de um banco de capacitores no sistema;

- Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”;
- Redução do consumo no “horário de ponta”, no qual o valor do kW/h é mais elevado; e
- Realização de campanhas de conscientização.

A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.

15.4.2 Ar condicionado

Normas específicas

- ❖ Decreto n. 2.783/1998 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO;
- ❖ Norma Regulamentadora MTE nº 17 – Ergonomia;
- ❖ ABNT NBR 10152:2017 – Acústica – Níveis de Pressão Sonora em Ambientes Internos a Edificações.

Recomendações

Nas atividades de manutenção predial deve-se prezar pela boa gestão do sistema de condicionamento de ar, por meio de ações como:

- Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”;

- Vedação de aparelhos de ar-condicionado que façam uso de gás refrigerante clorofluorcarbono “CFC” destrutivo à camada de ozônio, conforme disposto no Decreto nº 2.783/1998;
- Aparelhos de ar-condicionado que respeitem o limite sonoro de 65 dB, máximo aceitável para ambientes internos, conforme Norma Regulamentadora MTE nº 17 e ABNT NBR 10152/2017;
- Prazo de garantia igual ou superior a 2 (dois) anos para aparelhos e 5 (cinco) anos para compressores. Caso o fabricante e/ou fornecedor informem prazos superiores a esses, serão considerados os prazos mais vantajosos à contratante; e
- Instalação por empresa credenciada pelo fabricante. Caso não seja credenciada, a empresa deve assumir todas as obrigações relativas à garantia do aparelho instalado.

A contratada deve efetuar recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.

Os equipamentos irrecuperáveis ou antieconômicos devem ser inutilizados, descartados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, de acordo com a natureza e o tipo do bem.

15.4.3 Iluminação

Recomendações

Nas atividades de manutenção predial deve-se prezar pela boa gestão do sistema de iluminação, por meio de ações como:

- Especificação de lâmpadas;
- Máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam classificadas com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

Os equipamentos irrecuperáveis ou antieconômicos devem ser inutilizados, descartados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, de acordo com a natureza e o tipo do bem.

As lâmpadas e seus componentes devem ser armazenados adequadamente, evitando danos e avarias que proporcionem perda, contaminação ou liberação de substâncias nocivas, para viabilizar posterior recolhimento, transporte e descarte.

A contratada deve efetuar recolhimento e descarte das lâmpadas e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.

15.4.4 Água e esgoto

Recomendações

Nas atividades de manutenção predial, deve-se prezar pela boa gestão dos recursos hídricos, por meio de ações como:

- Levantamento da situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo;
- Monitoramento do uso da água, priorizando sistema de medição individualizado de consumo de água;
- Avaliação da viabilidade de reuso de água cinza (provenientes de lavatórios, tanques e/ou chuveiros), aproveitamento da água de chuva e poços artesianos para fins não potáveis;
- Criação de rotinas de irrigação de jardins, estabelecendo períodos padronizados para essa atividade em cada época do ano;
- Lavagem ecológica de veículos;
- Preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes;
- Torneiras com dispositivo arejador, com sensores ou de fechamento automático;
- Bacias sanitárias com caixa acoplada e com sensores ou com válvulas de descarga de duplo acionamento ou a vácuo;
- Rotinas preventivas e corretivas de manutenção para identificação e reparo de vazamentos ao longo da rede hidráulica; e
- Realização de programa interno de treinamento dos(as) empregados(as), nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de água.

15.4.5 Saneamento básico

As diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento constam da Lei nº 11.445/2007 e há princípios fundamentais a serem observados pelos serviços públicos de saneamento. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de :

Art. 3º [...]

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes¹⁷².

Cabe mencionar que a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico é dos Municípios e do Distrito Federal, quando de interesse local (art. 8º, I, Lei nº 11.445/2007) e dos Estados, em conjunto com os Municípios, no caso de interesse comum (art. 8º, II). Pode haver, outrossim, o exercício da titularidade dos serviços por meio de gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação (art. 8º, parágrafo 1º). Além disso, a regulação da atividade de saneamento básico deve ser feita por entidade reguladora da Administração Pública Indireta e não pelo próprio ente político. De acordo com o artigo 21 da Lei nº 11.455/2007, a função de regulação será desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira e atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

¹⁷² BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis n.s 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

Em contratações que envolvam atividades de saneamento básico, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o setor técnico especializado do órgão assessorado deverá inserir as previsões pertinentes no projeto básico/termo de referência, bem como consultar a existência de normas municipais e estaduais aplicáveis ao caso concreto.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 11.445/2007 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico);
- ❖ Lei nº 14.026/2020 – Atualiza o marco legal do saneamento básico);
- ❖ Decreto nº 11.467, de 05 de abril de 2023 (Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e a alteração do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e do Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020.);
- ❖ Decreto nº 11.598/2023 - Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização.

Recomendações gerais

Os serviços podem ser prestados de forma direta ou por concessão (artigo 9, Lei nº 11.445/2007). A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal,

“vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária¹⁷³” (artigo 10, Lei nº 11.445/2007).

Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre:

Art. 10-A [...]

I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reuso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados;

II - possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, incluindo, entre outras, a alienação e o uso de efluentes sanitários para a produção de água de reuso, com possibilidade de as receitas serem compartilhadas entre o contratante e o contratado, caso aplicável;

III - metodologia de cálculo de eventual indenização relativa aos bens reversíveis não amortizados por ocasião da extinção do contrato; e

IV - repartição de riscos entre as partes, incluindo os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária¹⁷⁴.

Além disso, os contratos que envolvem a prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderão prever mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes do contrato ou a ele relacionadas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307/1996.

Cabível destacar que, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.445/2007, são condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência de plano de saneamento básico;

II - a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes da lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

¹⁷³ BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis n.s 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

¹⁷⁴ BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis n.s 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

V - a existência de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico¹⁷⁵.

Observância da legislação supra e consulta à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para exame de normas eventualmente incidentes, conforme artigo 25-A da Lei nº 11.455/2007.

No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.

16 SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL

A sustentabilidade e a proteção ambiental assumem um papel fundamental no contexto das contratações públicas dos órgãos. Ao incorporar princípios e práticas sustentáveis em seus processos de compras, o órgão pode contribuir significativamente para a construção de um futuro mais verde, justo e equitativo. A **Sustentabilidade**: A sustentabilidade se refere à capacidade de suprir as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades. Envolve um equilíbrio entre os aspectos sociais, econômicos e ambientais do desenvolvimento. A **Proteção Ambiental**: A proteção ambiental se refere ao conjunto de medidas visando prevenir ou minimizar os impactos negativos das atividades humanas sobre o meio ambiente. Envolve a preservação da biodiversidade, a conservação dos recursos naturais e a redução da poluição.

Normativos:

Constituição Federal: a Constituição Federal Brasileira estabelece que o meio ambiente é um direito fundamental de todos e que o Estado e a sociedade têm o dever de protegê-lo. A Constituição também determina que a defesa do meio ambiente deva ser considerada em todas as atividades sociais e econômicas.

¹⁷⁵ BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis n.s 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA):¹⁷⁶ a PNMA estabelece as diretrizes e objetivos da política ambiental nacional, com foco na preservação, conservação, utilização racional e recuperação do meio ambiente. A PNMA também define instrumentos específicos para a implementação da política ambiental, como a avaliação de impacto ambiental, o licenciamento ambiental e a educação ambiental.

Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)¹⁷⁷: a Lei de Licitações e Contratos estabelece os princípios e as normas gerais da Administração Pública para a realização de licitações e contratos administrativos. A Lei determina que os órgãos e entidades da Administração Pública devem observar os princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental na realização de suas compras.

Decreto nº 7.722/2012¹⁷⁸: o Decreto nº 7.722/2012 regulamenta a Lei de Licitações e Contratos e estabelece critérios específicos para a contratação de bens e serviços sustentáveis. O decreto define que os órgãos e entidades da Administração Pública devem dar preferência à aquisição de bens e serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados, a eficiência energética e a baixa emissão de gases de efeito estufa.

Resolução do Conama nº 491/2012¹⁷⁹: a Resolução do Conama nº 491/2012 estabelece diretrizes para a elaboração e implementação de Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRSS) em órgãos e entidades da Administração Pública. O PGRSS é um instrumento fundamental para a gestão eficiente dos resíduos gerados pela Administração Pública, contribuindo para a redução da geração de resíduos, o aumento da reciclagem e a destinação final adequada dos resíduos.

¹⁷⁶ BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

¹⁷⁷ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

¹⁷⁸ BRASIL. **Decreto nº 7.722, de 25 de abril de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7722.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

¹⁷⁹ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018. Dispõe sobre os padrões de qualidade do ar. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 155, nº 223, p. 155, 21 nov. 2018. Disponível em: https://in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51058895/do1-2018-11-21-resolucao-n-491-de-19-de-novembro-de-2018-51058603. Acesso em: 8 jul. 2025.

16.1 AGROTÓXICOS - SEGURANÇA E REGRAMENTO PARA USO

Aquisição ou serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos e afins, definidos como:

produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento (Decreto n.º 4.074/2002, art. 1.º, IV)¹⁸⁰.

Exemplos:

Controle de pragas em lavouras – Jardinagem com uso de agrotóxicos- Etc.

Obs.: Para serviço de controle de vetores e pragas urbanas, atividade que se utiliza de saneantes domissanitários (e não agrotóxicos), vide item específico deste Guia.

Normas específicas

- ❖ Lei n.º 14.785/2023 - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis n.s 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis n.s 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
- ❖ Decreto n.º 4.074/2002 – Regulamenta a Lei n.º 7.802, de 1989;
- ❖ Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

¹⁸⁰ BRASIL. **Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.** Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4074.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

- ❖ Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Recomendações gerais

- Os agrotóxicos, para serem produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados devem ser previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.
- O Ibama realiza a avaliação do potencial de periculosidade ambiental de todos os agrotóxicos registrados no Brasil;
- O sistema de logística reversa das embalagens de agrotóxicos já está implementado no Brasil, pelas normas referidas. Em subsídio, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)/MMA: <http://www.sinir.gov.br/web/guest/embalagens-de-agrotoxicos>;
- Os agrotóxicos e afins só podem ser produzidos, comercializados e utilizados se estiverem previamente registrados no órgão federal competente, qual seja:
 - a) o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para os agrotóxicos destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens;
 - b) o Ministério da Saúde, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes urbanos, industriais, domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e ao uso em campanhas de saúde pública;
 - c) o Ministério do Meio Ambiente, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas e de outros ecossistemas.
- A empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos e afins:
 - a) deve possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual, para fins de autorização de funcionamento;
 - b) não pode funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.
- O usuário de agrotóxicos e afins deve efetuar tempestivamente a devolução das embalagens vazias, e respectivas tampas, aos estabelecimentos comerciais em

que foram adquiridos, mediante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras.

16.2 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Fabricação ou industrialização de produtos em geral

Aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981). Citam-se, exemplificativamente, as seguintes categorias de FABRICANTES (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021¹⁸¹):

- estruturas de madeira e de móveis;
- veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;
- aparelhos elétricos e eletrodomésticos;
- material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;
- pilhas, baterias e outros acumuladores;
- papel, papelão, cartolina, cartão;
- preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas;
- sabões, detergentes e velas;
- tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
- fertilizantes e agroquímicos entre outros.

No sítio <https://dadosabertos.ibama.gov.br>, constam dados sobre pessoas jurídicas inscritas no CTF de acordo com a atividade (ao pesquisar, atentar para a data de atualização dos dados).

Fichas Técnicas de Enquadramento - disponíveis em:

¹⁸¹ INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). Instrução Normativa nº 12, de 13 de abril de 2018. Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 155, nº 73, p. 79, 17 abr. 2018. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-12-de-13-de-abril-de-2018-10628776>. Acesso em: 9 jul. 2025.

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes>

Normas gerais

- ❖ Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- ❖ Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 – Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- ❖ Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 – Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021;
- ❖ Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 – Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

Recomendações gerais

As atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais estão elencadas no ANEXO I da IN 13/2021 IBAMA¹⁸², consolidado pela IN 6/2022.

- Há uma diferenciação importante: há o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CTF DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral) e o CERTIFICADO DE REGULARIDADE (certidão que atesta a conformidade dos dados da pessoa inscrita para com as obrigações cadastrais e de prestação de informações

¹⁸² INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021. Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 159, nº 160, p. 77, 24 ago. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-13-de-23-de-agosto-de-2021-340160720>. Acesso em: 9 jul. 2025.

ambientais sobre as atividades desenvolvidas que estão sob controle e fiscalização do IBAMA);

- As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;
- A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades;
- A Instrução Normativa nº 06¹⁸³, consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;
- As Fichas Técnicas de Enquadramento no CTF/APP deverão ser consultadas ANTES de ser exigida a inscrição do fornecedor nesse Cadastro. Elas são um guia juridicamente seguro para identificação correta da atividade a ser declarada no formulário de inscrição do CTF/APP;
- As tabelas de atividades com Fichas Técnicas de Enquadramento estão disponíveis no sítio do IBAMA, com orientações quanto ao enquadramento, classificação por Categorias, por Temas e Lista de todas as FTEs;
- As Fichas Técnicas de Enquadramento estão disponíveis em:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastrros/ctf/ctf-app/ftes>

NA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO:

¹⁸³ INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). Instrução Normativa n. 6, de 27 de janeiro de 2022. Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 21, p. 209-211, 31 jan. 2022. Disponível em; <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-6-de-27-de-janeiro-de-2022-376884601>. Acesso em: 11 jul. 2025

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

“Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981:

a) especificar os itens (sugestão: a) listar os itens do termo de referência (exemplos: itens 1 a 4, 23 e 40 ou todos os itens)

a) I (...)”

2) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e a.1)

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.”

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - especificação técnica do serviço:

“Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981”;

2) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, declaração da licitante em que conste a descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

Obs.: Conforme ressaltamos na primeira parte deste Guia, cabe ao gestor, na fase do planejamento da contratação, verificar a possibilidade de comprovação dos critérios de sustentabilidade e a sua disponibilidade no mercado. Neste caso, por se tratar de registro do fabricante, deve-se atentar para essas cautelas, e, caso não seja possível a obtenção do produto com o cumprimento da exigência do registro no CTFAPP do seu fabricante (licitação deserta ou fracassada), deve-se acostar a justificativa ao processo e proceder à licitação sem a referida exigência. Trata-se de situação excepcional.

16.3 INSTRUMENTO DE DEFESA AMBIENTAL

Contratação de consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais, ou contratação de aquisição, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras (art. 17, I, da Lei nº 6.938/1981¹⁸⁴). Exemplo:

- Elaboração de projeto, fabricação ou comercialização (incluindo locação, importação e exportação e instalação de máquinas e equipamento industriais) de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

¹⁸⁴ BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 119, nº 167, p. 16509, 2 set. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

- Manutenção de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle – calibração;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais;
- Responsabilidade técnica pelas atividades classificadas como instrumento de defesa ambiental;
- Gerenciamento de resíduos sólidos e perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final);

Normas específicas

- ❖ Lei nº 6.938/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- ❖ Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AINDA);
- ❖ Resolução Conama nº 1, de 13 de junho de 1988, publicada no DOU, de 15 de junho de 1988, Seção 1, página 10845 (Dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental).

Recomendações gerais

- As pessoas físicas e jurídicas que, em âmbito nacional, desenvolvem as atividades listadas no Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, instituído pelo art. 17, inciso I, da Lei nº 6.938/1981;
- A formalização do registro se dá mediante a emissão do Comprovante de Registro, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou a razão social, o porte e as atividades declaradas;
- A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que

estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica;

- A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

16.4 COLETA SELETIVA CIDADÃ

Trata-se do cumprimento do Decreto nº 10.936/2022¹⁸⁵, que instituiu a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis pelos órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta e a sua destinação prioritária às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Normas gerais

- ❖ Decreto nº 10.936/2022 (art. 40 a 43).

Recomendações gerais

Os órgãos deverão separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis e destiná-los, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Caberá aos órgãos realizar os procedimentos necessários para a seleção de associações e de cooperativas cadastradas no Sinir, observado o disposto na legislação, com vistas a firmar termo de compromisso.

16.5 COLETA SELETIVA - CONTRATAÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS (AGU)

Conforme preceitua o artigo 75, inciso IV, alínea J, da Lei nº 14.133/2021¹⁸⁶,

é dispensável a licitação na coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de

¹⁸⁵ BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

¹⁸⁶ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Normas específicas

- ❖ Lei nº 14.133, de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólido;
- ❖ Lei nº 11.445/2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- ❖ Decreto nº 10.936/2022 (Capítulo II).

Recomendações gerais

Quando não for possível proceder à coleta seletiva cidadã de que trata o artigo 40 do Decreto nº 10.936/2022, é possível proceder à contratação de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis por meio de dispensa de licitação, com base na alínea “j” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (inciso I do art. 39 do Dec. nº 10.936/2022). Há, ainda, a possibilidade de serem firmados contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem na criação e no desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, observada a legislação aplicável (parágrafo único do art. 39 do Decreto nº 10.936/2022¹⁸⁷).

- A Administração contratante deve zelar para que os catadores alocados aos serviços façam uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

16.6 RESÍDUOS ORGÂNICOS - COMPOSTAGEM INSTITUCIONAL

Resíduos orgânicos de órgãos públicos não precisam ter como disposição final os aterros sanitários e é recomendável a verificação da viabilidade do

¹⁸⁷ BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

desenvolvimento institucional da compostagem. O processo de compostagem visa a “proteção do meio ambiente e buscando restabelecer o ciclo natural da matéria orgânica e seu papel natural de fertilizar os solos.” (art. 1º da Resolução 481/2017 - Conama)¹⁸⁸.

Trata-se de uma boa prática de gestão pública e há orientações do Ministério do Meio Ambiente quanto aos procedimentos e detalhes técnicos para esta implementação no “Manual de orientação: compostagem doméstica comunitária e institucional de resíduos orgânicos¹⁸⁹”. O decreto 10.936, de 12 de Janeiro de 2022¹⁹⁰ estabelece que as coletas seletivas dos titulares do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos deverão estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e orgânicos, de forma segregada dos rejeitos, a depender de acordo com as metas estabelecidas nos planos de resíduos sólidos (art. 8º, parágrafo 1º, II). Independe da implementação dessa medida pelas municipalidades, os órgãos públicos federais podem instituir a compostagem, se pertinente à realidade de geração de resíduos orgânicos (refeitórios, etc.), com alinhamento ao Plano de logística Sustentável (PLS) da instituição.

Normas específicas

- ❖ Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- ❖ Resolução Conama nº 481/2017. Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências;

¹⁸⁸ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Resolução nº 481, de 16 de agosto de 2017. Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 154, nº 191, p. 51, 4 out. 2017. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/10/2017&jornal=1&pagina=51&totalArquivos=76>. Acesso em: 3 jul. 2025.

¹⁸⁹ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente; CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA DE GRUPO; SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO. **Compostagem doméstica, comunitária e institucional de resíduos orgânicos**: manual de orientação. Brasília, DF: MMA, 2017. 168 p. Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/protegeer/bibliotec/a/CompostagemDomsticaComunitariaeInstitucionaldeResduosOrgnicosMMA.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2025.

¹⁹⁰ BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

- ❖ NBR 10004/04 - classificação dos resíduos sólidos.

Recomendações gerais

- Apesar de a Resolução 481/2017 - Conama não se aplicar a processos de compostagem de baixo impacto ambiental, desde que o composto seja para uso próprio, a resolução apresenta orientações técnicas cuja leitura recomenda-se;
- É vedada a adição de resíduos perigosos ao processo de compostagem, bem como lodo de estação de tratamento de efluentes de estabelecimento de serviços de saúde, portos e aeroportos e lodos de estações de tratamento de esgoto sanitário quando classificado como resíduo perigoso (artigo 4º, Resolução nº 481/2017 – Conama).¹⁹¹

16.7 RESÍDUOS - SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos decorrentes de serviços de saúde têm destinação ambiental específica. O gerenciamento de serviços de saúde deve ser realizado conforme a RDC 222, de 28/03/2018 da Anvisa e a Resolução Conama nº 358, de 29/04/2005, normas aplicáveis aos geradores de serviços de saúde. Assim, apenas o estabelecimento que gera resíduos de saúde, infectantes, é que deve seguir a RCD nº 222/2018 e a Resolução Conama nº 358/2005. O exemplo típico é o hospital, mas também se incluem outras unidades de saúde, órgãos nos quais funcionem serviços de saúde. A norma se destina a todos os entes públicos ou privados que prestam serviços relacionados à saúde humana. Estão abrangidas as clínicas, a pessoa física que trabalha em consultório, e até mesmo, os serviços de estética.

Os dispositivos deste tópico se destinam à contratação de serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde. Os gerenciadores de serviços de saúde, como os hospitais, podem contratar empresa especializada para fazer o gerenciamento de seus resíduos de saúde. No credenciamento na área de saúde há aplicação, também, porque haverá a contratação de geradores de serviços de saúde

¹⁹¹ CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Resolução nº 481, de 16 de agosto de 2017. Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 154, nº 191, p. 51, 4 out. 2017. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/10/2017&jornal=1&pagina=51&totalArquivos=76>. Acesso em: 3 jul. 2025.

(contratação de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) pelas Forças Armadas).

Assim, este tópico do Guia não se aplica às aquisições de medicamentos, insumos de saúde (material médico, hospitalar, odontológico e de fisioterapia) e equipamentos médicos e odontológicos. As empresas vendedoras, distribuidoras e, mesmo os fabricantes desses materiais, não são geradores de serviços de saúde. Não tem aplicabilidade, também, na contratação de pessoal da área de saúde (médicos, odontólogos, enfermeiros, etc.).

Normas específicas

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Decreto nº 10.936/2022 (Regulamenta a Lei nº 12.305/2010).

Recomendações gerais

O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde deve ser executado de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pelo gerador, em consonância com as normas vigentes, especialmente as de vigilância sanitária.

A RDC nº 222/2018¹⁹² da Anvisa define quais são os serviços geradores de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS:

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos geradores de resíduos de serviços de saúde RSS cujas atividades envolvam qualquer etapa do gerenciamento dos RSS, sejam eles públicos ou privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

§ 1º Para efeito desta resolução, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura;

¹⁹² AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. [Brasília, DF: ANVISA, 2018]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf. Acesso em: 9 jul. 2025.

serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

§ 2º Esta Resolução não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, e às indústrias de produtos sob vigilância sanitária, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

O art. 94 da RDC nº 222/2018¹⁹³ da Anvisa assim estabelece: “o descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil”.

NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E NO CASO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada para os serviços de coleta, tratamento e destinação final e nos editais de credenciamento:

“Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução Conama nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – Anvisa.”

- Lembramos que o tratamento, a destinação final e o depósito de resíduos de serviço de saúde em unidade de tratamento ou de destinação final demandam registro no Cadastro Técnico Federal/APP do Ibama, conforme FTE-Categoria: Serviços de Utilidade; Código 17-64;

Descrição: Serviços de saúde. Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “g”.

- Lembramos, também, que a pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e

¹⁹³ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. [Brasília, DF: ANVISA, 2018]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf. Acesso em: 9 jul. 2025.

Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

Consulte:

Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos –

MMA: <https://sinir.gov.br/informacoes/tipos-de-residuos/residuos-de-servicos-de-saude/>.

16.8 RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS

Aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos.

- Resíduos sólidos: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível” (art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/2010)¹⁹⁴.

- Rejeitos: “resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada” (art. 3º, XV, da mesma lei).

Conforme art. 13 da Lei nº 12.305/2010, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;

¹⁹⁴ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
 - e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
 - f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
 - g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
 - h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
 - i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
 - j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
 - k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
- II - quanto à periculosidade:
- a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
 - b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

Exemplo:

Serviços de limpeza e conservação - Serviços de manutenção - entre outros.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Recomendações gerais

- Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Dentre outros, estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):
 - os geradores de resíduos industriais;
 - os geradores de resíduos de serviços de saúde;

- estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que gerem resíduos perigosos ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

- as empresas de construção civil e as empresas de transporte, conforme regulamentação própria.

- Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Dentre outros, estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):

- os geradores de resíduos industriais;

- os geradores de resíduos de serviços de saúde;

- estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que gerem resíduos perigosos ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

- as empresas de construção civil e as empresas de transporte, conforme regulamentação própria.

EM QUALQUER CASO:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deverá elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), sujeito à aprovação da autoridade competente.

a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento atual a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

O órgão assessorado deve verificar a existência de legislação ambiental estadual e local sobre o tema, bem como verificar se há regras específicas para o resíduo em questão (por exemplo: resíduos de saúde, resíduos de construção civil, etc.).

- Lembramos que a pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938/1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

16.9 RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS - RESÍDUOS PERIGOSOS

Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica” (art. 13, II, “a”, da Lei nº 12.305/2010)¹⁹⁵.

Consideram-se geradores ou operadores de resíduos perigosos os empreendimentos ou atividades (art. 68 do Decreto nº 10.936/2022)¹⁹⁶:

¹⁹⁵ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

¹⁹⁶ BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República,

- I - cujo processo produtivo gere resíduos perigosos;
- II - cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;
- III - que prestam serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;
- IV - que prestam serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos; ou que exerçam atividades classificadas como geradoras ou como operadoras de resíduos perigosos em normas editadas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

A IN nº 1, de 25/01/2013 ¹⁹⁷do IBAMA esclarece quem pode ser considerado gerador ou operador de resíduos perigosos:

- I - gerador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, gere resíduos sólidos perigosos ou cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente;
- II - operador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, preste serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos ou que preste serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente;

No Anexo I da IN estão listadas as atividades consideradas geradoras de resíduos perigosos, destacando-se que a maior parte destas atividades se compõe da fabricação e produção, havendo alguns casos em que o comerciante é considerado gerador: Comércio de combustíveis, derivados de petróleo, de gás GLP, de óleos lubrificantes, de mercúrio metálico, de produtos químicos e produtos perigosos.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ❖ Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

[2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

¹⁹⁷ INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Instrução Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013**. Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), e dá outras providências. Brasília, DF: Ibama, 2013. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=129371>. Acesso em: 9 jul. 2025.

- ❖ Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013 (Regulamentar o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP), estabelecer sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e definir os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.

Recomendações gerais

- Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos, quanto a:
 - dispor de meios técnicos e operacionais adequados para o atendimento da respectiva etapa do processo de gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade, observadas as normas e outros critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente;
 - apresentar, quando da concessão ou renovação do licenciamento ambiental, as demonstrações financeiras do último exercício social, a certidão negativa de falência, bem como a estimativa de custos anuais para o gerenciamento dos resíduos perigosos, ficando resguardado o sigilo das informações apresentadas;
- As pessoas jurídicas geradoras e/ou operadoras de resíduos perigosos, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013, são obrigadas a cadastrar-se no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- Isso significa que a inscrição no CTF/APP representa a inscrição automática no CNORP.

- A inscrição no CNORP engloba:
 - a inscrição prévia do gerador ou operador de resíduos perigosos no Cadastro Técnico Federal;
 - a indicação do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado;
 - a prestação anual de informações sobre a geração, a coleta, o transporte, o transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos. Essas informações são prestadas por meio do Relatório Anual de Atividades, previsto no art. 17-C, § 1º.
- As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos também são obrigadas a:
 - elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
 - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
 - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos;
- É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem danos ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

16.10 SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO

Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs, especificadas nos anexos A e B do Protocolo de Montreal (promulgado pelo Decreto nº 99.280/1990), notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano. Tais substâncias são encontradas geralmente nos seguintes produtos:

- Unidades de ar-condicionado automotivo;
- Refrigeradores e congeladores;
- Equipamentos e sistemas de refrigeração;
- Equipamentos e aparelhos de ar-condicionado;
- Instalações frigoríficas;
- Resfriadores de água e máquinas de gelo;
- Aerossóis;

- Equipamentos e sistemas de combate a incêndio;
- Extintores de incêndio portáteis;
- Solventes;
- Esterilizantes;
- Espumas rígidas e semirrígidas.

Normas gerais

- ❖ Decreto nº 99.280/1990 – Promulgação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio;
- ❖ Decreto nº 181/1991 – Promulga os Ajustes ao Protocolo de Montreal Sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1987;
- ❖ Decreto nº 2.679/1998 – Promulga as Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, assinadas em Copenhague, em 25 de novembro de 1992;
- ❖ Decreto nº 2.783/1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- ❖ Decreto nº 5.280/2004 – Promulga os textos das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, aprovadas em Montreal, em 17 de setembro de 1997, ao término da Nona Reunião das Partes, e, em Pequim, em 3 de Dezembro de 1999, por ocasião da Décima Primeira Reunião das Partes;
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 5, de 14 de fevereiro de 2018 (Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal.)

Recomendações gerais

É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas:

CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

- São exceções à vedação:

produtos ou equipamentos considerados de usos essenciais, como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar; serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

- É proibida, em todo o território nacional, a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, na produção ou instalação, a partir de 1º de janeiro de 2001;

c) novos aerossóis, exceto para fins medicinais; novos refrigeradores e congeladores domésticos; novos equipamentos, sistemas e instalações de refrigeração; novas instalações de ar-condicionado central; novas unidades de ar-condicionado automotivo; instalações frigoríficas com compressores de potência unitárias superior a 100 HP; novos equipamentos, sistemas e instalações combate a incêndio, exceto na navegação aérea ou marítima, quanto aos Halons 1211 e 1301; novas espumas rígidas e semirrígidas (flexível e moldada/pele integral); novos solventes ou esterilizantes.

- As SDOs somente podem ser utilizadas para os “usos essenciais” listados no art. 4º da **Resolução Conama nº 382/2006**:

- para fins medicinais e formulações farmacêuticas para medicamentos na forma aerossol, tais como os Inaladores de Dose de Medida-MDI e/ou assemelhados na forma “spray” para uso nasal ou oral;

- como agente de processos químicos e analíticos e como reagente em pesquisas científicas;

- em extinção de incêndio na navegação aérea e marítima, aplicações militares não especificadas, acervos culturais e artísticos, centrais de geração e

transformação de energia elétrica e nuclear, e em plataformas marítimas de extração de petróleo – Halons 1211 e 1301.

NA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto: “Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

NOS SERVIÇOS:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

4.1.11 Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Serviços de Manutenção

Serviços de manutenção de sistemas, equipamentos ou aparelhos que contenham Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Exemplo:

- Manutenção de sistemas de refrigeração e de equipamentos de ar-condicionado;
- Manutenção de extintores de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio – etc.

Normas gerais

- ❖ Resolução Conama nº 340, de 25/09/2003 (Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases 147 que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências)

http://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&iid=371

- ❖ Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018 (Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal):
<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138194>

Recomendações gerais

Estabelece especificações técnicas para os procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano.

- Para o recolhimento e transporte de CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e Halons 1211, 1301 e 2402, é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes;
- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados;
- A SDO recolhida deve ser reciclada no local, mediante a utilização de equipamentos adequados, ou acondicionada em recipientes e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;
- Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Embora, em tese, já esteja vigente há tempos a proibição de utilização de SDOs como fluidos de refrigeração ou de extinção de incêndio em aparelhos ou equipamentos novos, conforme Resoluções Conama n.º 13, de 13/12/95, e n.º 267, de 14/11/2000, é possível que a Administração ainda possua aparelhos ou equipamentos que contenham SDOs, ou por serem mais antigos, ou por não ter sido observada a proibição por parte do fabricante;

- Assim, estas disposições são essenciais na contratação de serviços de manutenção de sistemas de refrigeração e de equipamentos de ar-condicionado ou manutenção de extintores de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio, por exemplo, que contenham SDOs, a fim de amenizar o impacto ambiental da liberação de tais substâncias na atmosfera;

- Lembramos que aqueles que fazem o tratamento, a regeneração, a destinação final, a incineração, o depósito, bem como se enquadram na atividade de Utilização técnica de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas, quando couber;

- Para conferir quais atividades se enquadram, vide respectivamente FTE-Categoria Serviços de Utilidade; Código: 17-66; Descrição: Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal e FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei n.º 6.938/1981; Código: 21-3; Descrição: Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal;

- Lembramos, ainda, que nos termos do parágrafo único do art. 7º da IN n.º 5 de 2018 do Ibama, as pessoas físicas e jurídicas que realizam transporte de substâncias controladas devem estar inscritas no CTF/APP-Ibama na Categoria: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código: 18-1; Descrição: Transporte de cargas perigosas, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas, quando couber.

17 INCLUSÃO E IGUALDADE SOCIAL

A inclusão e a igualdade social são princípios fundamentais para a construção de uma sociedade justa, equitativa e sustentável. No contexto das contratações públicas da Justiça do trabalho, esses princípios assumem um papel crucial na promoção da diversidade, da acessibilidade e da não discriminação, contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho mais inclusivo e para a redução das desigualdades sociais.

17.1 MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MULHERES TRANS, OUTRAS POSSIBILIDADES DO GÊNERO FEMININO, E MULHERES PRETAS E PARDAS, MULHERES EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL.

O Decreto nº 11.430/2023 regulamentou a Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre a exigência, em contratações públicas de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Verifique o inciso XVI do *caput* do art. 6º da Lei nº 14/133/2021.

A Resolução CNJ nº 497/2023 instituiu o Programa “Transformação”, que determina reserva de no mínimo 5% de vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social em contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com mais de 25 colaboradores.

Normas gerais

- ❖ Decreto nº 11.430/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- ❖ Resolução CNJ nº 497/2023 – Programa “Transformação” estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;
- ❖ Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero/>);
- ❖ Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 49/2024 – Programa de apoio a magistradas e servidoras e trabalhadoras terceirizadas em situação de violência doméstica e familiar no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
<https://hdl.handle.net/20.500.12178/236023>
- ❖ Resolução CSJT 360/2023 – Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho.
<https://hdl.handle.net/20.500.12178/220465>

Recomendações gerais

Estabelecimento de percentual mínimo de 8% de vagas para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Aplicação para contratos com quantitativos mínimos de 25 colaboradores.

Aplicação para editais de licitação e avisos de contratação direta.

O percentual mínimo deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

As vagas:

- Incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006;
- Serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a

prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no *caput*.

O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Resolução CNJ nº 255/2018, que orienta a promoção da igualdade de gênero e a implementação de ações afirmativas no âmbito da administração pública, incentivando práticas que garantam um ambiente de trabalho mais inclusivo e igualitário.

Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

17.2 APRENDIZ

A CLT¹⁹⁸ em seu artigo 429 trata da obrigatoriedade de contratação de um número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

¹⁹⁸ BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 9 jul. 2025.

Artigo 92 da Lei nº 14.133/2021¹⁹⁹ - XVII a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021²⁰⁰ - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021²⁰¹ - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18 PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE AQUISIÇÃO

Os Programas Específicos de Aquisição (PEA) são instrumentos da Administração Pública destinados à compra de produtos da agricultura familiar e de empreendimentos de economia solidária. Esses programas visam promover o desenvolvimento da geração de renda e a inclusão social, além de contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população.

18.1 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO (AGU)

Percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006.

¹⁹⁹ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

²⁰⁰ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

²⁰¹ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2021-2023/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

Ex.: Café, açúcar, frutas, verduras, legumes, etc.

O art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.628/2023²⁰² estabelece os produtos que podem ser adquiridos por meio do PAA:

§ 2º São considerados de produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários de que trata o art. 5º desta Lei, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA:

- I - *in natura*;
- II - processados;
- III - artesanais;
- IV - beneficiados; ou
- V - industrializados.

No setor de alimentos, a Anvisa coordena, supervisiona e controla as atividades de registro, inspeção, fiscalização e controle de riscos, sendo responsável por estabelecer normas e padrões de qualidade e identidade a serem observados.

O ALIMENTO PRECISA DE REGISTRO? Consulte o sítio da Anvisa para verificação técnica se o alimento a ser adquirido precisa de registro ou está dispensado:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/alimentos>

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/alimentos/registro-unico>

EMBALAGENS. Consulte:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/alimentos/embalagens>

BIBLIOTECA DE ALIMENTOS: Importante subsídio técnico, com menção às normas da Anvisa, periodicamente atualizado, disponível neste link (atualização até: 05/08/25):

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos>

²⁰² BRASIL. **Lei nº 14.628, de 19 de julho de 2023**. Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária; dispõe sobre o direito à alimentação adequada; altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e revoga a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14628.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

ATOS NORMATIVOS. Consulte a página de legislação da Anvisa, na qual é possível busca temática e também baixar uma planilha com a lista de atos normativos da Anvisa (atualizada periodicamente):

https://anvisa.gov.br/legis/datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=apresentacao&cod_menu=9434&cod_modulo=310

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Os produtos de origem animal devem atender a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017. Subsídios no Ministério da Agricultura e Pecuária. Consulte:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/em-presario/registro-de-estabelecimentos>

PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL: Os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Consulte:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-de-produtos-origem-vegetal/legislacaoPOV>

Normas gerais

- ❖ Lei nº 14.628/2023 – Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária;
- ❖ Lei nº 11.326/2006 - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- ❖ Decreto nº 9.064/2017 - Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 2006;
- ❖ Decreto nº 11.476/2023 - Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe

sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA;

- ❖ Lei nº 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Anvisa e dá outras providências;
- ❖ Decreto nº 3029/1999 – prova o Regulamento da Anvisa;
- ❖ RDC 27/2010 Anvisa (Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário).

19 ACESSIBILIDADE

A inclusão de acessibilidade nas contratações sustentáveis amplia o compromisso com a responsabilidade social e garante que todos os usuários, independentemente de suas habilidades, possam usufruir de serviços e produtos. No contexto de transporte e carregamento, assim como nas áreas digital e comunicacional, é essencial adotar medidas que garantam a inclusão.

Certificar de que os fornecedores possuam veículos acessíveis para pessoas com deficiência física, como veículos adaptados com rampas, elevadores e espaços adequados para cadeiras de rodas;

Garantir que os funcionários envolvidos sejam treinados com requisitos de acessibilidade;

Ao contratar serviços que envolvam plataformas digitais, sítio eletrônico ou aplicativos, garantir que sejam acessíveis;

Priorizar fornecedores que adotem o design universal, garantindo que as ferramentas digitais sejam intuitivas e utilizáveis por todos e todas de maneira a garantir os requisitos de acessibilidade;

Observar se os fornecedores utilizam uma comunicação inclusiva, tanto escrita quanto oral, que considere diferentes formas de compreensão, como a simplificação de textos e o uso de linguagens de fácil entendimento;

Estabeleça critérios claros de acessibilidade nas licitações, garantindo que as empresas candidatas demonstrem compromisso com a acessibilidade em seus produtos e serviços;

Insira cláusulas contratuais que exijam a verificação regular da conformidade com os padrões de acessibilidade durante a vigência do contrato.

19.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 14.133/2021²⁰³, em seu art. 63, estabelece que, na fase de habilitação das licitações, será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A mesma lei, em seu art. 92, diz que são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A Lei nº 8.213/1991, em seu art. 91, estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

O art. 137 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como motivo para extinção do contrato o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O art. 116 da Lei nº 14.133/2021²⁰⁴ estabelece que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

²⁰³ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

²⁰⁴ BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2021-2023/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

- ❖ Lei nº 8.213/1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- ❖ Decreto-Lei nº 5.452/1943 – CLT;
- ❖ Resolução CSJT nº 386/2024 - Institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho.

Recomendações

Inclusão de cláusulas que prevejam a emissão da certidão de regularidade do licitante em relação ao artigo 93 da Lei 8.213/1991 e do artigo 429 da CLT, pela Secretaria de Inspeção do Trabalho. A certidão deve ser emitida na fase de habilitação e, periodicamente, durante toda a execução do contrato (no mínimo, a cada prorrogação).

Inclusão de cláusulas que explicita, como motivo para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- As certidões podem ser geradas em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

19.2 ACESSIBILIDADE EM LOCAÇÕES

A acessibilidade em locações é fundamental para garantir que pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possam ter acesso igualitário a espaços físicos, como prédios, salas comerciais e eventos. Ao incorporar medidas de acessibilidade em seus processos de locação, a Justiça do Trabalho demonstra seu compromisso com a inclusão e a sustentabilidade.

Normas gerais

- ❖ Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- ❖ Lei nº 10.098/2000 – Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

- ❖ Decreto nº 5.296/2004 – Regulamenta a Lei nº 10.098, de 2000;
- ❖ Decreto nº 6.949/2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- ❖ NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)
- ❖ Resolução CSJT nº 386/2024 - Institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho.

Recomendações gerais

Existe a necessidade de que os imóveis locados pelos órgãos públicos sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Na escolha do imóvel a ser locado deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098/2000, da Lei nº 13.146 /2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949/2009.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Processamento de roupas em serviços de saúde**: prevenção e controle de riscos. Brasília, DF: Anvisa, 2009. Disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-processamento-de-roupas-de-servicos-de-saude-prevencao-e-controle-de-risco.s.pdf/view>. Acesso em: 11 jul. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Resolução RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde e dá outras providências. [Brasília, DF: ANVISA, 2012]. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0006_30_01_2012.html. Acesso em: 7 jul. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009**. Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. [Brasília, DF: ANVISA, 2009]. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0052_22_10_2009.html. Acesso em: 10 jul. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. [Brasília, DF: ANVISA, 2018]. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf. Acesso em: 9 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 7500**: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9191**: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaios. Rio de Janeiro: ABNT, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10152**: Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14474**: Filmes plásticos – determinação da resistência à perfuração estática. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Rio de Janeiro: ABNT, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14790**: Manejo florestal – cadeia de custódia – requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 15464-1**: Produtos de papel para fins sanitários – Parte 1: Papel higiênico de folha simples para uso doméstico – Classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2022

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 15755**: Papel e cartão reciclados – conteúdo de fibras recicladas – especificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 16537**: Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 20400**: Compras Sustentáveis – Diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

BRASIL. Advocacia Geral da União. Consultoria Geral da União. **Cartilha como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas**. Brasília: AGU, 2022.

Disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/cartasecartilhas/cartilha-como-inserir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. Advocacia Geral da União. Consultoria Geral da União. **Guia nacional de contratações sustentáveis**. 3.ed. Brasília: AGU, 2020. Disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-3a-edicao-abril-de-2020.pdf/view>. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998**. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm. Acesso em: 8 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002**. Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4074.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos

para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.722, de 25 de abril de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7722.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013**. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8077.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018**. Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9373.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019**. Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9864.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10936.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 9 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 4.888, de 9 de dezembro de 1965.** Proíbe o emprêgo da palavra couro em produtos industrializados, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1965. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14888.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.** Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16360.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 8 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998.** Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2001]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9660.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com

mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis n.s 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRASIL. **Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2015]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.647, de 9 de abril de 2018.** Estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113647.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.628, de 19 de julho de 2023.** Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária; dispõe sobre o direito à alimentação

adequada; altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e revoga a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14628.htm. Acesso em: 3 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Instrução Normativa nº 18, de 20 de junho de 2014**. Institui o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e estabelece os requisitos para a sua utilização. [Brasília, DF: MAPA, 2014]. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/arquivos-organicos/IN_18_de_20062014_SELO_BRASILEIRO.pdf. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Departamento Nacional de Produção Mineral. Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008. Disciplina o uso das embalagens plástico, garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 145, nº 184, p. 72-73, 23 set. 2008. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/09/2008&jornal=1&pagina=72&totalArquivos=88>. Acesso em: 15 jul. 2025.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Departamento Nacional de Produção Mineral. Portaria nº 128, de 25 de março de 2011. Altera a Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008, publicada no DOU de 23 de setembro de 2008. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 145, nº 60, p. 123, 29 mar. 2011. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/03/2011&jornal=1&pagina=123&totalArquivos=232>. Acesso em: 15 jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente; CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA DE GRUPO; SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO. **Compostagem doméstica, comunitária e institucional de resíduos orgânicos**: manual de orientação. Brasília, DF: MMA, 2017.168 p. Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/proteger/biblioteca/CompostagemDomsticaComunitriaeInstitucionaldeResduosOrgnicosMMA.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **MTR** [Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos]. Disponível em: <https://sinir.gov.br/sistemas/mtr/>. Acesso em: 7 nov. 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos**. Disponível em: <https://sinir.gov.br/>. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [Brasília, DF: MPOG, 2010]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 151, nº 106, p. 102-103, 5 jun. 2014. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/06/2014&jornal=1&pagina=102&totalArquivos=164>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas Regulamentadoras MTE de n.s 01 a 36**. Brasília, DF: MTE, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>. Acesso em: 11 jul 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria/MTP nº 423, 7 de outubro de 2021. Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 159, nº 191, p. 122, 8 out. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria/mtp-n-423-de-7-de-outubro-de-2021-351614985>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1.008/2011 – Plenário**. Representação. Pregão eletrônico. Contratação de serviços de informática. Exigência indevida de vínculo empregatício de profissionais. Relator: Min. Valmir Campelo, 4 mai. 2011. Brasília: TCU, 2011. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1176568>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1.375/2015 - Plenário**. Representação com pedido de medida cautelar. Irregularidades no pregão eletrônico para registro de preços. Desclassificação indevida de propostas de menor valor. Comprometimento da competitividade e da economicidade do certame. Cancelamento da ata. Perda do objeto da cautelar. Audiência do responsável. Razões de justificativa parcialmente rejeitadas. Procedência parcial da representação. Multa. Ciência. Relator: Min. Bruno Dantas, 03 jul. 2015. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1436752>. Acesso em: 8 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2.053/2014 - Plenário**. Representação dos § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993. Conhecimento. Suposta violação ao art 3º do Decreto 7.174/2010 [...]. Relator: Min. Benjamin Zymler, 06 ago. 2014. Brasília: TCU, 2014. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1319806>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2.468/2017 – Plenário**. Representação. Pregão eletrônico. Fábrica de software. Inabilitação de licitante por não ter apresentado certificação CMMI Nível 3 ou MPS.BR Nível. Relator: Min. José Mucio Monteiro, 08 nov. 2017. Brasília: TCU, 2017. Disponível em:

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2282423>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2.622/2015 - Plenário**. Levantamento. Governança e gestão das aquisições na Administração Pública Federal. Análise sistêmica das oportunidades de melhoria. Recomendações aos órgãos governantes superiores.

Relator: Min. Augusto Nardes, 21 out. 2015. Disponível em:

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1539501>. Acesso em: 18 set. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (1. Câmara). **Acórdão nº 4.788/2016**.

Representação. Ministério da Saúde. Previsão em normativo interno de exigência de certificado de boas práticas de fabricação e controle como requisito de habilitação técnica nas licitações de medicamento [...]. Relator: Min. Bruno Dantas, 19 jul. 2016. Brasília: TCU, 2016. Disponível em:

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao:camara.1:acordao:2016-07-19:4788>.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Orientações para aquisições públicas de medicamentos**. Brasília: TCU, 2018. Disponível em:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Ato nº 5/GDGSET.GP, de 2 de janeiro de 2024.

Estabelece a Política de Governança de Contratações e dispõe sobre as contratações no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. **Boletim Interno Especial [do] Tribunal Superior do Trabalho**, Brasília, DF, nº 1, p. 30-51, 2 jan. 2024. Disponível em:

<https://hdl.handle.net/20.500.12178/227134>. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho; CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Ato conjunto nº 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014.

Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT). **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 1605, p. 1-5, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/52380>. Acesso em: 8 nov. 2024.

CADER, Renato; VILLAC, Teresa. **Governança e sustentabilidade**: um elo necessário no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020. Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder

Judiciário. **Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, DF, nº 335, p. 2-12, 15 out. 2020. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/178312>. Acesso em: 3 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. **Diário da**

Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF, nº 156, p. 3-47, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/187891>. Acesso em: 3 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997**. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. [Brasília, DF: Conama, 2010].

Disponível em:

https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237.

Acesso em: 7 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 132, nº 248, p. 21344, 30 dez. 1994. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/12/1994&jornal=1&pagina=304&totalArquivos=336>. Acesso em: 10 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama nº 267, de 14 de setembro de 2000**. Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio. [Brasília, DF: Conama, 2003]. Disponível em:

https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=265.

Acesso em: 10 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama nº 273, de 29 de novembro de 2000**. Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição. [Brasília, DF: Conama, 2002]. Disponível em:

https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=271.

Acesso em: 11 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002**. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. [Brasília, DF: Conama, 2015]. Disponível em:

https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=305.

Acesso em: 2 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008**. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. [Brasília, DF: Conama, 2010]. Disponível em:

https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=570.

Acesso em: 8 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. [Brasília, DF: Conama, 2009]. Disponível em:

https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=597.

Acesso em: 11 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Resolução nº 481, de 16 de agosto de 2017. Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 154, nº 191, p. 51, 4 out. 2017.

Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/10/2017&jornal=1&pagina=51&totalArquivos=76>. Acesso em: 3 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018. Dispõe sobre os padrões de qualidade do ar. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 155, nº 223, p. 155, 21 nov. 2018. Disponível em: https://in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51058895/do1-2018-11-21-resolucao-n-491-de-19-de-novembro-de-2018-51058603. Acesso em: 8 jul. 2025.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução nº 70, de 24 de setembro de 2010. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: [caderno do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 575, p. 1-8, 29 set. 2010. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/8870>. Acesso em: 2 jul. 2025.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução nº 103/CSJT, de 25 de maio de 2012. Aprova o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno jurídico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 987, p. 8-10, 28 maio 2012. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/24116>. Acesso em: 11 jul. 2025.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Brasil). Resolução nº 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023. Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3832, p. 4-17, 19 out. 2023. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/222814>. Acesso em: 11 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Instrução Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013**. Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), e dá outras providências. Brasília, DF: Ibama, 2013. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=129371>. Acesso em: 9 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013**. Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nos termos desta Instrução Normativa. Brasília, DF: Ibama: [2021]. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=129931>. Acesso em: 10 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Instrução Normativa nº 8, de 8 de maio de 2015**. Estabelece o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e os formulários do Relatório de Mercúrio Metálico como instrumentos de controle para a produção, comercialização e o procedimento de solicitação de importação de mercúrio metálico por pessoas físicas ou jurídicas. Brasília,

DF: Ibama, [2024]. Disponível em:

<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=135696>.

Acesso em: 10 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Instrução Normativa nº 9, de 12 de dezembro de 2016**. Altera a Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014. Brasília, DF: Ibama, 2016.

Disponível em:

<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=136801>.

Acesso em: 2 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). Instrução Normativa nº 12, de 13 de abril de 2018. Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 155, nº 73, p. 79, 17 abr. 2018. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-12-de-13-de-abril-de-2018-10628776>. Acesso em: 9 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.

Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 159, nº 160, p. 77, 24 ago. 2021. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-13-de-23-de-agosto-de-2021-340160720>. Acesso em: 9 jul. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Brasil). **Mercúrio metálico**. Brasília, DF: Ibama, 2022. Disponível em:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/residuos/mercuro-metalico>.

Acesso em: 10 jul. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (Brasil). Portaria, nº 4, de 16 de agosto de 2012. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 149, nº 161, p. 152, 20 ago. 2012. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=20/08/2012&jornal=1&pagina=152&totalArquivos=248>. Acesso em: 10 jul. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (Brasil). Portaria nº 164, de 11 de setembro de 2012. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 149, nº 178, p. 167, 13 set. 2012. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=13/09/2012&jornal=1&pagina=167&totalArquivos=232>. Acesso em: 10 jul. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (Brasil). **Produtos e serviços regulados**. Brasília, DF: Inmetro, 2022.

Disponível em:

<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/produtos-e-servicos-regulados>. Acesso em: 10 jul. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil.** Brasília, DF: Casa ONU Brasil, [202-?]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 9 jul. 2025.

RELATÓRIO FINAL DE GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação, formalizada por meio do Termo de Referência do processo 321/2017, teve por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de apoio técnico em serviços de engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com cessão de mão de obra especializada e fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços”.

Os principais elementos desta contratação foram:

- Postos de trabalho:
 - 01 Arquiteto – Encarregado (44h semanais);
 - 01 Desenhista Projetista – Especialidade Eletrotécnica (44h semanais).
- Foco principal do objeto:
 - atualização constante de desenhos técnicos em pranchas digitais do então NMP (atual DMPE);
 - elaboração de novos desenhos e projetos de acordo com demandas do Tribunal.
- Valor estimado: R\$ 311.014,68 para 12 meses (serviços + diárias + transporte).
- Modelo jurídico:
 - contratação de serviços continuados, com cessão de mão de obra, sob a égide da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decretos 2.271/1997, 5.450/2005 e INs SLTI vigentes à época.

A presente solução focou fortemente na produção de desenhos e documentos técnicos, com uma ênfase operacional em AutoCAD, pranchas e apoio à engenharia, e menos em gestão integrada de projetos, acessibilidade, urbanismo, design institucional e processos administrativos.

A solução adotada baseou-se na prestação de serviços técnicos vinculados à área de arquitetura/engenharia, com foco no atendimento às demandas prediais do Tribunal.

A modelagem contratual previu a disponibilização de profissional(is) técnico(s) para atuação junto à unidade responsável pela gestão de obras e manutenção predial, com atribuições relacionadas a:

- apoio técnico na elaboração e análise de projetos;
- acompanhamento de serviços e intervenções prediais;
- suporte à fiscalização contratual;
- organização de documentação técnica;
- apoio em levantamentos e vistorias.

Tratou-se de contratação de natureza continuada, com objetivo de suprir lacuna operacional existente.

PONTOS POSITIVOS IDENTIFICADOS

Durante a execução contratual, foram observados os seguintes aspectos positivos:

Ampliação da Capacidade Operacional

A contratação permitiu reduzir parcialmente o acúmulo de demandas técnicas e melhorar a fluidez na tramitação de processos administrativos relacionados a obras e manutenção predial.

Melhoria na Organização Documental

Houve avanço na sistematização de plantas, relatórios e registros técnicos, com maior rastreabilidade das informações.

Apoio à Fiscalização de Contratos

A presença de profissional dedicado contribuiu para o acompanhamento mais próximo da execução física de serviços contratados.

Maior Agilidade em Levantamentos Técnicos

Vistorias e medições passaram a ocorrer com maior regularidade, especialmente em situações que exigiam pronta resposta.

SITUAÇÕES INDESEJADAS E LIMITAÇÕES OBSERVADAS

Apesar dos ganhos operacionais, foram identificadas limitações relevantes na modelagem adotada:

Ausência de Estrutura Técnica Completa

A solução não contemplava estrutura técnica plenamente alinhada às novas exigências normativas e à crescente complexidade das demandas institucionais.

Definição Genérica de Atribuições

Algumas atividades não estavam suficientemente delimitadas no Termo de Referência, o que gerou:

- dúvidas interpretativas;
- necessidade de ajustes operacionais durante a execução;
- dificuldade de mensuração objetiva de desempenho.

Ausência de Indicadores de Resultado Estruturados

O contrato não utilizava modelo de indicadores (IMR) com metas mensuráveis, o que limitava a avaliação objetiva do desempenho.

Fragilidade na Integração com Planejamento Estratégico

A contratação não estava plenamente vinculada a diretrizes estruturadas de:

- sustentabilidade;
- eficiência energética;
- acessibilidade;
- planejamento de ciclo de vida do patrimônio imobiliário.

Dependência Excessiva de Ajustes Informais

Durante a execução, houve necessidade de ajustes operacionais não previamente previstos, revelando oportunidade de aprimoramento na fase de planejamento.

OPORTUNIDADES DE APRIMORAMENTO IDENTIFICADAS

Com base na experiência da execução, identificam-se as seguintes oportunidades de melhoria a serem incorporadas na nova contratação:

Delimitação Precisa de Escopo

Definir com maior clareza:

- atribuições técnicas;
- limites de responsabilidade;
- natureza das atividades (apoio, fiscalização, elaboração, revisão).

Implementação de Indicadores de Medição de Resultados (IMR)

Estabelecer metas SMART [objetivos estruturados para garantir clareza e viabilidade, definidos pelos critérios: Specific (Específica), Measurable (Mensurável), Achievable (Alcançável), Relevant (Relevante) e Time-bound (Temporal/Prazo)] vinculadas a:

- prazos;
- qualidade técnica;
- produtividade;
- organização documental.

Integração com Sustentabilidade e Governança

Alinhar expressamente a contratação às diretrizes do:

- Plano de Logística Sustentável (PLS);
- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- planejamento predial de médio e longo prazo.

Fortalecimento do Modelo de Gestão e Fiscalização

Estruturar formalmente:

- gestor;
- fiscal técnico;
- fiscal administrativo;
- registros sistematizados de ocorrências.

Melhoria na Definição de Perfis Profissionais

Estabelecer requisitos técnicos mais precisos quanto à formação, experiência e habilitação profissional, compatíveis com a complexidade das demandas atuais.

SÍNTESE CONCLUSIVA

A presente contratação demonstrou-se relevante para mitigar a insuficiência operacional existente à época, apresentando ganhos objetivos em organização e apoio técnico.

Entretanto, a evolução normativa, o aumento da complexidade das demandas prediais e a necessidade de maior governança contratual evidenciaram oportunidades claras de aprimoramento na modelagem, especialmente quanto a:

- clareza de escopo;
- mensuração de desempenho;
- integração com planejamento estratégico;
- alinhamento às diretrizes de sustentabilidade;
- fortalecimento da gestão contratual.

Esses elementos deverão ser considerados no aperfeiçoamento da nova modelagem da contratação a ser proposta.

Em 03/03/2026.

WAGNER PRATES KOBAYASHI

Fiscal do Contrato

Portaria TRT/DG Nº 474/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de apoio técnico em serviços de engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no Mato Grosso do Sul, com cessão de mão de obra especializada e fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços serão prestados em Campo Grande, no TRT, com eventuais viagens ao interior do Estado para medições e levantamentos técnicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação visa assegurar a constante atualização dos desenhos técnicos em pranchas digitais do Núcleo de Manutenção e Projetos (NMP) das instalações e sistemas prediais do TRT da 24ª Região, na capital e no interior, e a elaboração de novos desenhos e projetos de acordo com as demandas do TRT.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações (IN SLTI/MP nº 03, de 15/10/2009, IN SLTI/MP nº 04, de 11/11/2009; IN/SLTI nº 05, de 18/12/2009 e IN SLTI/MP nº 06 de 2013) e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 3.2. A legislação adicional aplicável à contratação objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3. Os serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de data da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 4.1.1. O Tribunal comunicará a licitante vencedora, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, a data prevista para a assinatura do contrato.
 - 4.1.2. A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. A licitante vencedora deverá comprovar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, das seguintes condições:
- 4.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
 - 4.2.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 4.3. Será formalizado contrato com a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital;
- 4.4. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRT24 e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:
- 4.4.1. Solicitação pelo Tribunal da 24ª Região ao Banco conveniado, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome da empresa CONTRATADA, devendo o banco público oficial ao Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito.
 - 4.4.2. Assinatura, pela empresa CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Tribunal, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.
 - 4.4.2.1. A CONTRATADA entregará no prazo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato os documentos do responsável da empresa para movimentação da conta-depósito vinculada relativos à abertura de conta (documentos pessoais, comprovante de endereço, etc).
 - 4.4.2.2. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação da multa de 0,5% do valor da proposta no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.4.2.
- 4.5. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para a Administração, das condições e dos preços contratados.
- 4.5.1. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 4.5.1.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;
- 4.5.1.2. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE; e
- 4.6. Nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período (12 meses) da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, de acordo com o inciso XVII do art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008.
- 4.7. Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir;
- 4.7.1. No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 4.7.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.
- 4.8. Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.9. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 4.10. A CONTRATADA, mesmo que não seja domiciliada em Campo Grande-MS, **deverá possuir representante técnico local**, com conhecimento e capacitação técnica para a prestação dos serviços objeto deste contrato e também para tratar pessoalmente dos detalhes referentes à perfeita execução deste contrato.
- 4.11. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1.O valor total foi obtido a partir das planilhas estimadas de custo mensal médio, por 12 (doze) meses integrais, totalizando **R\$ 311.014,68** (trezentos e onze mil, quatorze reais e sessenta e oito centavos), assim especificado:

APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
Posto de Serviço	Quant. de Postos	Local do Posto de Trabalho	Valor Mensal por Posto	Valor Total Mensal do Serviço
Arquiteto – Encarregado	1	Prédio-Sede do TRT	16.558,25	16.558,25
Desenhista Projetista: Eletrotécnica	1	Prédio-Sede do TRT	8.638,93	8.638,93
Valor Total Mensal das Diárias de Viagens				401,01
Valor Total Mensal das Despesas de Transporte				319,70
Valor Total Mensal				25.917,89
Valor Total do Contrato (12 meses)				311.014,68

5.2.Os salários e benefícios relativos ao posto de serviço deverão estar em conformidade com os valores praticados no mercado, com os instrumentos de negociação coletiva vigentes, especialmente a Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores.

5.3.O orçamento para os insumos necessários à realização dos serviços é resultado de planilhas estimada dos produtos.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.O posto de trabalho será em Campo Grande. Em necessidade de viagem ao interior (deslocamentos), o terceirizado irá por transporte coletivo ou veículo indicado pela CONTRATADA e receberá diárias pela CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA alocará recursos humanos de seus quadros, conforme especificado na tabela de postos abaixo:

Serviços	Local do Posto de Trabalho	Carga Horária Semanal	Nº de Postos
Arquiteto – Encarregado	Prédio-Sede do TRT/24ª Região	44h	1
Desenhista Projetista: Eletrotécnica	Prédio-Sede do TRT/24ª Região	44h	1
TOTAL DE POSTOS			2

- 7.2. A distribuição dos empregados poderá sofrer alterações para adequar as necessidades do TRT24, observando o limite de carga horária.
- 7.3. Quaisquer mudanças nos locais e horários de atendimento serão acordadas previamente entre as partes.
- 7.4. Os profissionais colocados à disposição do Contratante serão recrutados pela CONTRATADA, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de salários, benefícios, contribuições, impostos, uniformes, indenizações, seguros, assistência médica, deslocamentos, diárias, refeições, vales-transportes, etc.
- 7.5. A jornada de trabalho será em horário estabelecido pela contratante, observando a carga horária semanal prevista na legislação vigente.

8. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, respeitadas as normas trabalhistas.

- 8.1.1. Poderá haver justificada solicitação de prestação de serviços extraordinários fora do horário estipulado no *caput* deste artigo, ou além da carga horária estipulada, sempre que necessário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

8.1.2. Nos limites da norma de regência, cabe à CONTRATADA distribuir e fiscalizar a jornada de seus empregados, conforme prévia e hábil comunicação do CONTRATANTE.

8.1.3. Poderá haver ajustes do horário e dos dias de prestação dos serviços, observados os limites legais e o acordo prévio entre as partes.

9. DOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA

9.1.A frequência será controlada pela CONTRATADA, o qual tomará providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

9.2.As ausências dos empregados nos postos de trabalho não supridas por outro profissional serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente o número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1. Em caso de ausência de empregado deverá ser observado o seguinte:

10.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 01 (uma) hora para enviar um substituto aceito pelo CONTRATANTE; não sendo o substituto enviado ou aceito pelo CONTRATANTE, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

10.1.2. Para a substituição de empregado, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos e exames exigidos neste Termo de Referência, referentes ao substituto.

10.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de empregado por descumprimento das regras de conduta estipuladas neste Termo de Referência, fundamentando e justificando o pedido, formalmente e por escrito, caso em que, em hipótese alguma poderá ele voltar a prestar serviços ao CONTRATANTE.

10.3. A simples substituição de funcionários não isenta a CONTRATADA de eventuais penalidades cabíveis e de reparar eventual dano causado à Administração.

11. DO POSTO DE TRABALHO

Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar as exigências de experiência e requisito para o profissional, nos termos a seguir:

11.1. ARQUITETO – ENCARREGADO

11.1.1. Requisitos mínimos:

11.1.1.1. Arquiteto, com registro no CAU;

11.1.1.2. Curso de 40 horas em AutoCAD versão 2010 ou mais recente, em instituição autorizada pela Autodesk;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 11.1.1.3. Conhecimentos de informática comprovados por meio de atestado de Pessoa Jurídica ou certificado de cursos, compreendendo: internet, e-mail, planilhas (Excel), processadores de texto (Word) e o sistema operacional Windows.

11.1.2. Atribuições:

- 11.1.2.1. Elaborar croquis de móveis de escritório; realizar pesquisas de mobiliário, divisórias e complementos para arranjos físicos das instalações; emitir pareceres técnicos e elaborar especificações técnicas de paisagismo; elaborar especificações técnicas para aquisição de mobiliário;
- 11.1.2.2. Cuidar da disciplina e assiduidade da equipe da CONTRATADA;
- 11.1.2.3. Receber demandas de serviço e distribuir entre a equipe;
- 11.1.2.4. Estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO;
- 11.1.2.5. Zelar pelo cumprimento do CONTRATO.

11.2. DESENHISTA PROJETISTA – ESPECIALIDADE ELETROTÉCNICA

11.2.1. Requisitos mínimos:

- 11.2.1.1. Técnico em Eletrotécnica, com registro no CREA;
- 11.2.1.2. Curso de 40 horas em AutoCAD versão 2010 ou mais recente, em instituição autorizada pela Autodesk;
- 11.2.1.3. Conhecimentos de informática comprovados por meio de atestado de Pessoa Jurídica ou certificado de cursos, compreendendo: internet, e-mail, planilhas (Excel), processadores de texto (Word) e o sistema operacional Windows.

11.2.2. Atribuições:

- 11.2.2.1. Executar atividades de apoio relacionadas à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.
- 11.2.2.2. Exercer demais atividades relacionadas à formação de Técnico em Eletrotécnica.

- 11.3. Conforme estabelece artigo 4º da Resolução N.º 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, caso algum dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição do Contratante exerça funções de chefia, não poderá estar incurso nas vedações previstas nos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

12. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

- 12.1. A CONTRATADA fornecerá para a execução dos serviços todos os materiais e equipamentos nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, necessários para os serviços conforme especificação constante na Planilha de Custos e Formação de Preços.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

12.2. A CONTRATADA fornecerá uniformes de acordo com as especificações e quantidades na Planilha de Custos e Formação de Preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Cabe à CONTRATADA

- 13.1.1. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.1.2. Instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato, escritório no município de Campo Grande – MS.
- 13.1.3. Manter preposto aceito pela Administração do TRT da 24ª Região, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado na assinatura do instrumento contratual, mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade, endereço, telefone de contato e e-mail;
 - 13.1.3.1. **A comunicação oficial será por e-mail.** O preposto deverá responder às solicitações do TRT24 por e-mail no prazo máximo de 15 minutos, no horário comercial, ou até às 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando, como Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.
 - 13.1.3.2. O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo TRT 24ª Região para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;
 - 13.1.3.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
 - 13.1.3.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - 13.1.3.5. Avaliar a qualidade dos serviços dos demais profissionais da empresa CONTRATADA.
 - 13.1.3.6. Atender as demandas do profissional do TRT24 responsável pela gestão do contrato.
 - 13.1.3.7. Apresentar documentos conforme solicitado pelo TRT24.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 13.1.4. Na execução deste contrato, a CONTRATADA se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- 13.1.4.1. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo Contratante e atender às solicitações imediatamente;
 - 13.1.4.2. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - 13.1.4.3. Adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do contrato e à legislação vigente;
 - 13.1.4.4. Apresentar faturas mensais discriminando as parcelas correspondentes à mão de obra;
 - 13.1.4.5. Avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução dos serviços;
 - 13.1.4.6. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo Tribunal, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
 - 13.1.4.7. Por eventual necessidade de substituição dos funcionários dos postos de trabalho, substituir por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
 - 13.1.4.8. Comunicar ao TRT, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 13.1.4.9. Cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;
 - 13.1.4.10. Efetuar a reposição dos profissionais nos postos, em caráter imediato, nos casos de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários (dobro);
 - 13.1.4.11. Dar conhecimento prévio à Fiscalização do Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
 - 13.1.4.12. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, com os requisitos básicos descritos neste Termo de Referência, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente;
 - 13.1.4.13. Executar o serviço proposto, a fim de atingir a todos os objetivos constantes neste documento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 13.1.4.14. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 13.1.4.15. Fornecer crachá de identificação, com logotipo da empresa CONTRATADA e fotografia do profissional.
- 13.1.4.16. Instruir os empregados no sentido de não participarem, no âmbito do Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 13.1.4.17. Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do Contratante;
- 13.1.4.18. Manter seus funcionários, quando em serviço, com o crachá de identificação;
- 13.1.4.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 13.1.4.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.4.21. Manter, sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, de acordo com a Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições:
 - 13.1.4.21.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 13.1.4.21.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - 13.1.4.21.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 13.1.4.21.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e dos artigos 4º e 5º da Resolução CSJT nº 84, de 23 de agosto de 2011;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 13.1.4.21.5. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- 13.1.4.21.6. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 13.1.4.22. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte e vales-refeição;
- 13.1.4.23. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimentos fundiários e previdenciários sempre que solicitado pela fiscalização.
- 13.1.4.24. O atraso no pagamento de fatura por parte do TRT 24ª Região, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 13.1.4.25. O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, bem como, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, será considerado falta grave, caracterizando falha na execução contratual, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária elevada, e à declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.1.4.26. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte;
- 13.1.4.27. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
- 13.1.4.28. Proibir a abordagem de autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da Comissão de Fiscalização;
- 13.1.4.29. Proibir a utilização dos telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 13.1.4.30. Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 13.1.4.31. Promover a capacitação dos empregados alocados à execução do serviço contratado em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, de acordo com a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 13.1.4.32. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo à Fiscalização do TRT acesso aos respectivos dados;
- 13.1.4.33. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 13.1.4.34. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.1.4.35. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TRT 24ª Região.
- 13.1.4.36. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 13.1.4.37. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos salários e demais benefícios deverão ser realizados por depósito bancário, na conta dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a CONTRATADA deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- 13.1.4.38. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 13.1.4.39. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.1.4.40. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 13.1.4.41. Responsabilizar-se, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus empregados, respondendo por todos e quaisquer danos resultantes de atos ou omissões que vierem a causar a outrem, ou infrações à legislação penal em vigor;
- 13.1.4.42. Solicitar reuniões para otimização das ações ou proposição de novas soluções relacionadas à prestação de serviços.
- 13.1.4.43. Substituir, de forma diligente, inquestionável e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que for exigido pelo Tribunal, após notificado, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços.
- 13.1.4.44. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 13.1.4.45. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 13.1.4.46. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 13.1.5. A CONTRATADA deverá, ainda, orientar seus empregados, quanto às suas OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES, descritas neste TR.
- 13.1.6. **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**
- 13.1.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 13.1.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 13.1.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 13.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13.2. Cabe ao CONTRATANTE

- 13.2.1. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 13.2.2. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança e a transporte;
- 13.2.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, bem como exigir sua pronta regularização;
- 13.2.4. Disponibilizar aos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 13.2.5. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA.
- 13.2.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 13.2.7. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores devidamente designados para tal finalidade;
- 13.2.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus da substituição ao contratante;
- 13.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 13.2.10. No caso de comunicação de desempenho insuficiente na execução dos serviços pelo titular da unidade demandante dos serviços, o Fiscal do Contrato comunicará a CONTRATADA para que proceda a substituição do profissional;
- 13.2.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação, necessários para a execução dos serviços;
- 13.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por quaisquer dos funcionários da CONTRATADA;
- 13.2.13. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como servidor(es) para auxílio na fiscalização.
 - 14.1.1. As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.
 - 14.1.2. O fiscal do contrato ficará responsável pela conferência e pela liquidação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 14.1.3. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, os auxiliares do fiscal do contrato designados ficarão responsáveis pela emissão de declaração atestando as ocorrências e pelo imediato encaminhamento ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis.
- 14.1.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 14.1.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.
- 14.1.6. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 14.1.7. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.
- 14.1.8. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do início da execução do contrato, cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos:
 - 15.1.1. I – relação dos empregados contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, remuneração, benefícios adicionais e seu quantitativo, endereço residencial, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 15.1.2. II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 15.1.3. III - exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;
 - 15.1.4. IV - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo elaborado e assinado por profissional habilitado e registrado;
 - 15.1.5. V - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo elaborado e assinado por profissional habilitado e registrado;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

15.2. Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

15.2.1. I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.2.2. II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

15.2.3. III – certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

15.2.4. IV – certidão de regularidade do FGTS – CRF;

15.2.5. V – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

15.3. Para fins de acompanhamento mensal do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deve apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias subseqüentes à prestação de serviços, cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos dos empregados que prestam os serviços nas unidades do CONTRATANTE:

15.3.1. I - comprovantes mensais de pagamento de salários, mediante apresentação de folha de pagamento específica ou contracheques assinados pelos empregados, em que conste como tomador o CONTRATANTE, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários;

15.3.2. II - comprovantes mensais de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

15.3.3. III – extratos mensais da conta do INSS e do FGTS de todos os funcionários, assim como GFIP específica, em que conste como tomador o CONTRATANTE;

15.3.4. IV - cartões de ponto assinados, todos os meses;

15.3.5. V - recibo de concessão do aviso de férias (antes do respectivo gozo) acompanhado da apresentação dos documentos do empregado substituto;

15.3.6. VI - comprovante do pagamento do abono de férias;

15.3.7. VII - comprovante do pagamento do 13º salário (1ª e 2ª parcelas);

15.3.8. VIII - regulamento interno do CONTRATANTE, se houver, bem como do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, sempre que houver alteração;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 15.3.9. IX - comprovante da realização de capacitação em saúde e segurança no trabalho ou de quaisquer cursos, treinamentos ou reciclagens que forem exigidos por lei ou por contrato;
 - 15.3.10. X - exames médicos periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função, dos empregados da CONTRATADA que prestam os serviços, de acordo com o previsto no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 15.3.11. XI – declaração de cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.4. A documentação relativa ao último mês da prestação dos serviços, quando da extinção ou rescisão do contrato, deverá estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos:
- 15.4.1. I - os documentos descritos no item 15.3 desta Cláusula, relativos ao último mês da prestação dos serviços;
 - 15.4.2. II - notificação de aviso prévio aos empregados dispensados;
 - 15.4.3. III - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados dispensados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
 - 15.4.4. IV - comprovantes de pagamento das verbas rescisórias;
 - 15.4.5. V - exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
 - 15.4.6. VI - CTPS dos empregados dispensados;
 - 15.4.7. VII - guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 15.4.8. VIII - extrato dos depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.
- 15.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.
- 15.6. Quando do recebimento da documentação, o responsável pela fiscalização do contrato deverá registrar a data de recebimento e assinar.
- 15.7. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, deverão ser apresentados, em relação a estes, os documentos elencados nas alíneas do *caput* desta cláusula.
- 15.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive quanto ao não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, assim como a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

sanções contratuais e legais, e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.9. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

15.10. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.10.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.10.1.1. Os pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

15.10.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, **até o dia 20**, notas fiscais/faturas dos serviços, emitidas e entregues no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

16.2. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais / faturas, devidamente liquidadas, referentes à prestação dos serviços, **observado que a sua emissão dar-se-á no mês subsequente ao da competência**.

16.2.1. O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.2.2. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Contratante, inclusive moratório.

16.2.3. O Contratante contabilizará, mensalmente, os materiais de consumo, combustíveis e insumos fornecidos pela CONTRATADA e efetivamente utilizados. As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA após o recebimento da medição dos materiais de consumo, combustíveis e insumos, relativo ao mês sob cobrança.

16.2.4. A CONTRATADA deverá contabilizar, mensalmente, as diárias de viagem, sobreavisos, passagens rodoviárias e pagamento de taxi, para fins de pagamento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 16.3. O reembolso das diárias de viagem e sobreavisos, pagamento dos materiais de consumo e insumos serão faturados por medição e seu pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado mensalmente, conforme os preços constantes nas planilhas de composição de custos apresentadas pela CONTRATADA, incidindo as despesas operacionais e administrativas, o LDI e os tributos, para fins de pagamento.
- 16.4. As passagens rodoviárias, deslocamentos de taxi e combustíveis serão faturados por medição e seu pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado mensalmente, conforme os valores constantes dos comprovantes.
- 16.5. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 16.6. As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal, com a nota fiscal.
- 16.7. Serão retidos da CONTRATADA, na ocasião do pagamento, e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRT24, os custos relativos às provisões de 13º Salário, Férias e Abono de Férias, multa do FGTS, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, abono de férias e 13º salário, conforme Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de janeiro de 2013, Anexo V do Termo de Referência.
- 16.8. Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 169 do CNJ, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
- 16.9. Serão retidos da CONTRATADA - quando da rescisão contratual, até a comprovação do pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho - a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

17. DAS DIÁRIAS DE VIAGENS

- 17.1. Quando se fizer necessário deslocamento para localidades fora da jurisdição de Campo Grande, a CONTRATADA deverá pagar antecipadamente, para o profissional designado para realizar o serviço, diária para custear as despesas com hospedagem e alimentação.
- 17.2. O valor da diária é de R\$ 215,75 (duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), quando necessário o pernoite, e de R\$ 107,87 (cento e sete reais e oitenta e sete centavos) quando não.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 17.3. Os valores das diárias pagas pela CONTRATADA a título de diária de seus empregados serão reembolsados pelo CONTRATANTE no pagamento da fatura mensal, mediante apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes dos pagamentos efetuados, acompanhadas de quadro demonstrativo detalhado a fim de possibilitar e agilizar a conferência e o reembolso dos respectivos valores.
- 17.4. A cobrança das diárias deverá ser feita na mesma fatura/nota fiscal de prestação de serviços, destacando o seu valor no corpo da fatura/nota fiscal.
- 17.5. Para o pagamento das diárias, deverão ser observados os seguintes itens:
- 17.5.1. I - quando houver viagens programadas, o CONTRATANTE comunicará por escrito, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA para que ela comunique ao seu empregado e realize o respectivo pagamento;
 - 17.5.2. II – para viagens não programadas, ao ser comunicado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para depositar o valor da diária na conta salário do empregado que for realizar a viagem, para que se seja possível, por meio de cartão bancário, o saque ou a movimentação da conta.
- 17.6. Para atender os casos de viagens não programadas a CONTRATADA deverá manter uma verba específica disponível depositada em conta bancária/poupança, no valor mínimo equivalente a 2 (duas) diárias, que possa ser utilizada mediante cartão bancário que permita débito ou o saque em moeda corrente.
- 17.7. Cabe à CONTRATADA fazer o controle do uso desta verba por seus empregados.

18. DO PAGAMENTO DE TAXI

- 18.1. Havendo necessidade de deslocamento de empregado entre os prédios do CONTRATANTE localizados em Campo Grande, em que seja necessária a utilização de transporte particular (taxi), a CONTRATADA deverá disponibilizar ao seu empregado/equipe uma verba específica depositada em conta bancária/poupança, para pagamento dessa despesa por meio de cartão bancário que permita o débito ou o saque em moeda corrente.
- 18.2. O valor mínimo desta verba que deve ser mantido em conta bancária/poupança é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 18.3. Cabe à CONTRATADA fazer o controle do uso desta verba por seus empregados.
- 18.4. O reembolso dos valores será realizado pelo CONTRATANTE, no pagamento da fatura mensal, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias autenticadas dos respectivos comprovantes.

19. DO PAGAMENTO DE PASSAGENS

- 19.1. Havendo necessidade de deslocamento de empregado para outro Município distinto de Campo Grande, a CONTRATADA deverá providenciar a aquisição de passagens de ida e /ou retorno do empregado que empreenderá a viagem.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

19.2. O deslocamento dever ser realizado por transporte terrestre, devendo a escolha das passagens recair naquelas de menor valor, salvo comprovada e justificada inviabilidade para tanto.

19.3. O reembolso dos valores será realizado pelo CONTRATANTE, no pagamento da fatura mensal, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias autenticadas dos respectivos comprovantes.

20. DO PAGAMENTO DE QUILOMTRAGEM DE VEÍCULO

20.1. A critério da CONTRATADA, as viagens poderão ser feitas por veículos indicados por ela, desde que o veículo e os ocupantes estejam cobertos por seguro.

20.2. O CONTRATANTE restituirá a CONTRATADA na fatura mensal por quilômetro rodado com base no item “veículo comercial para fiscalização de obra” do Boletim de Preços do Sinduscon MS vigente à época da viagem.

21. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do TRT24, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DA CONTA VINCULADA

22.1. Serão retidos da CONTRATADA, na ocasião do pagamento, e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, os

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

custos relativos às provisões de pagamento mensal dos encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de janeiro de 2013.

22.2. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 3 (três) dias após assinatura do contrato, os documentos do responsável da empresa, necessários a abertura da conta depósito.

22.3. Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE, mediante ofício, solicitará ao banco conveniado a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome da CONTRATADA que, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação pelo CONTRATANTE, deverá assinar junto ao banco conveniado os documentos de abertura da conta e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.

22.4. O montante mensal do depósito vinculado será, no mínimo, igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

22.4.1. I – das férias;

22.4.2. II – abono de férias (1/3 constitucional);

22.4.3. III – gratificação natalina (13º salário);

22.4.4. IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

22.4.5. V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, abono de férias e 13º salário.

22.5. Em sendo a prestação dos serviços realizada nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, os valores referentes às rubricas mencionadas no subitem 24.4 serão retidos do pagamento mensal da CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada (p. ex.: posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço, etc.).

22.6. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas no provisionamento previsto no subitem 24.1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e:

22.6.1. I - para resgatar os valores despendidos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do CONTRATANTE os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 24.4;

22.6.2. II - o CONTRATANTE, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o parágrafo, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de 10 (dez) dias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

- 22.7. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – , se referirem a rescisão do contrato de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o CONTRATANTE deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, observando-se os procedimentos enunciados na Resolução CNJ nº 169/2013.
- 22.8. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado à CONTRATADA com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da regular quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 22.9. Caso o banco conveniado cobre pela abertura e pela manutenção da conta depósito vinculada, estas despesas (tarifas bancárias) deverão ser suportadas na taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA, podendo ser retido de seu pagamento mensal e depositado na referida conta para que o banco promova o débito automático dessas despesas.
- 22.10. Em caso de inadimplência da CONTRATADA o CONTRATANTE, esta autorizado a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.
- 22.11. Os serviços de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitas à cobrança de tarifas bancárias, nas valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço eletrônico na internet, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.
- 22.12. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

23. DA GARANTIA DE CONTRATO

- 23.1. Para segurança da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total do contrato, podendo essa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 23.1.1. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 23.1.2. II - seguro garantia;
- 23.1.3. III - fiança bancária.
- 23.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 23.2.1. I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 23.2.2. II - prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 23.2.3. III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 23.2.4. IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 23.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do parágrafo anterior.
- 23.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, junto a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.
- 23.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois inteiros por cento) do valor do contrato.
- 23.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/ 93.
- 23.7. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, conforme o disposto no inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MOPG nº 02/2008;
- 23.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.
- 23.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 23.10. Será considerada extinta a garantia:
- 23.10.1. I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 23.10.2. II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- 23.11. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 23.12. A garantia contratual prevista nessa contratação somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATANTE pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa, observada a legislação que rege a matéria.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a imposição das seguintes sanções:

24.1.1. I – advertência;

24.1.2. II - multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.1.3. III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

24.1.4. IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

24.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 10% do valor mensal do contrato, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do CONTRATO
2	0,4% do valor do CONTRATO
3	0,7% do valor do CONTRATO
4	1,0% do valor do CONTRATO
5	1,5% do valor do CONTRATO
6	2,0% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
08	Recusar-se, sem motivo justificado, a executar serviço determinado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem	1	Por item e por ocorrência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

INFRAÇÃO			
	autorização prévia do responsável.		
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
12	Usar equipamentos de informática, smartphones ou similares para jogos eletrônicos, ver pornografia ou assuntos pessoais.	2	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
INFRAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS			
17	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE	Rescisão contratual	
18	Deixar de elaborar e implementar PPRA e PCMSO	3	Por dia e por programa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

INFRAÇÃO			
19	Deixar de apresentar/manter preposto	5	Por ocorrência
20	Deixar de responder às solicitações do CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por e-mail, no primeiro dia útil seguinte	3	Por dia de atraso
21	Deixar de assinar, junto ao banco conveniado, os documentos de abertura da conta vinculada	2	Por dia de atraso
22	Deixar de apresentar, no prazo contratual, a documentação comprobatória do adimplemento mensal das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	1	Por dia de atraso e por empregado
23	Descumprir obrigações trabalhistas, inclusive FGTS, e previdenciárias	3	Por dia de atraso e por empregado
24	Descumprir quaisquer prazos não inclusos nesta tabela	1	Por dia
25	Descumprir quaisquer outras obrigações do Contrato não inclusos nesta tabela, sem prejuízo do item anterior	1	Por ocorrência

- 24.3. As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
- 24.4. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º, 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93.
- 24.5. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da CONTRATADA, à conta do Tesouro Nacional.
- 24.6. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), das penalidades

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

aplicadas e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”).

25. DOS RECURSOS

- 25.1. Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 26.1. Será admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 26.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.
- 26.3. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

27. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 27.1. Poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato não abrangidas na repactuação (insumos, uniformes, etc.), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato.
- 27.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

28. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 28.1. Será permitida a repactuação do valor contratual, mediante a solicitação da CONTRATADA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 28.2. A repactuação de preços da mão de obra será efetuada com base nos acordos ou convenções coletivas de trabalho adotados para elaboração da proposta do licitante, sentença normativa ou lei.
- 28.2.1. Inexistindo convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços.
- 28.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 28.3.1. I - da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço e dos salários dos profissionais não previstos em convenção coletiva;
- 28.3.2. II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;
- 28.3.3. III - quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 28.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 28.5. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 30.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 28.6. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços referida no edital.
- 28.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do aumento dos custos, considerando-se:
- 28.7.1. I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- 28.7.2. II - indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas, tabelas de fabricantes ou outros equivalentes;
- 28.7.3. III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada
- 28.7.4. IV – as particularidades do contrato em vigência;
- 28.7.5. V – a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
- 28.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 28.9. Os componentes de custos apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, por ocasião da licitação, serão referências para a análise da repactuação. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

28.10. O prazo limite para o exercício do direito de repactuação deve ser exercido até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não exerça de forma tempestiva o direito à repactuação no prazo estabelecido e, por via de consequência, seja firmado aditamento de prorrogação contratual sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, conforme entendimento constante do Acórdão TCU 1827/2008 – Plenário, D.O.U. de 29.8.2008 e art. 38, § 7º, da IN SLTI/MOPG nº 02/2008.

28.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

28.11.1. I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

28.11.2. II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

28.11.3. III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

28.12. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

28.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

28.14. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.15. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

29.1. Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2016.

WAGNER PRATES KOBAYASHI

Chefe da Seção de Manutenção

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AMON MICAEL FERNANDES FLORES

Chefe do Núcleo de Manutenção e Projetos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

1.1.1. CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

1.1.2. CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

1.1.3. TRT24: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região; e

1.1.4. FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar o CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços, ou corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região perante a CONTRATADA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS

2.1.1. Constante atualização de desenhos e projetos de acordo com a manutenção e reforma das instalações;

2.1.2. Atualização e padronização dos desenhos e projetos existentes diariamente;

2.1.3. Elaboração de desenhos e projetos sob demanda;

2.1.4. Inspeção e análise das unidades do TRT24 para subsidiar a elaboração de desenhos e projetos;

2.1.5. Auxiliar a fiscalização de obras e serviços técnicos;

2.1.6. Auxiliar na elaboração de orçamentos e documentos de serviços técnicos.

2.2. METODOLOGIA

2.2.1. Os serviços de escritório serão executados utilizando-se a infraestrutura do TRT: microcomputadores, impressoras, pranchetas etc.

2.2.2. O software para desenho é o AutoCAD 2013 e 2014. Futuramente, poderá ser as versões mais recentes.

2.2.3. A FISCALIZAÇÃO definirá o padrão de *blocks*, *layers* e outros aspectos técnicos dos desenhos.

2.2.4. Eventualmente, será necessário deslocamento para outras unidades do TRT, a fim de efetuar medidas e análises localmente, em que o terceirizado irá por transporte coletivo ou veículo indicado pela CONTRATADA e receberá diárias pela CONTRATADA.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 3.1. Para a formação da equipe, a CONTRATADA deverá submeter os respectivos currículos à FISCALIZAÇÃO que avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários.
- 3.2. A equipe poderá ser remanejada, de acordo com as necessidades da FISCALIZAÇÃO, entre as unidades do TRT24 em Campo Grande.
- 3.3. A equipe deverá ser coordenada por um Encarregado. A equipe poderá receber instruções de ordem técnica da FISCALIZAÇÃO ou de outros servidores autorizados, mas nunca instruções administrativas. O Encarregado providenciará para que os horários determinados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE sejam cumpridos com pontualidade e assiduidade.
- 3.4. As Ordens de Serviço serão enviadas por meio eletrônico ao responsável designado pela CONTRATADA, contendo: (1) o serviço a ser realizado, (2) o local, (3) os resultados esperados, (4) a unidade solicitante e (5) o prazo de execução.
 - 3.4.1. O fiscal ou a unidade solicitante poderá detalhar os resultados esperados e/ou diretrizes de execução aos executores da Ordem de Serviço durante sua execução.
 - 3.4.2. Em casos de urgência ou emergência, o fiscal ou outro servidor autorizado poderá solicitar serviços diretamente ao profissional mais próximo ou que se encontra disponível no momento, enviando a Ordem de Serviço posteriormente.
 - 3.4.3. Cada serviço deverá ser registrado, informando-se a hora e data de início e fim, o local atendido e os funcionários envolvidos. A FISCALIZAÇÃO definirá a forma de registro.
 - 3.4.4. A Ordem de Serviço será considerada concluída quando todos os serviços solicitados forem concluídos em sua totalidade.

4. DOS FERIADOS FORENSES

- 4.1. Os Postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar nos feriados forenses.
 - 4.1.1. Segunda-feira de carnaval;
 - 4.1.2. Quarta-feira santa;
 - 4.1.3. Quinta-feira santa;
 - 4.1.4. 11 de agosto;
 - 4.1.5. 1º de novembro;
 - 4.1.6. 8 de dezembro.
- 4.2. Nos períodos de recesso forense ou em dias específicos em razão de decisão da Administração do TRT da 24ª Região, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho.
- 4.3. Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários estabelecidos nos subitens anteriores, o CONTRATANTE não pagará valores adicionais pelas horas ou dias de serviços realizados, uma vez que esses dias e horas foram considerados no cálculo do valor final da proposta da empresa CONTRATADA.

5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1. As licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, lucro, custos indiretos e despesas operacionais e administrativas, deduzindo-se quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto, uniformes, EPI's, equipamentos, materiais e insumos, conforme Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

6. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, com Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (C.A.), bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
- 6.2. O responsável técnico deverá ter providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 - CONFEA. O prazo para apresentação da ART. é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
- 6.3. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova ART, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.
- 6.4. Compete, ainda, aos postos de serviço: o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços do escopo do contrato.

7. PRAZOS

- 7.1. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 15 (quinze) minutos contados da hora do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com a prioridade estabelecida pelo FISCAL.
- 7.1.1. Nos casos de demandas urgentes e emergenciais, os serviços deverão ser iniciados prontamente.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 8.1. Para cada item de prestação de serviços que se pretende contratar estimou-se uma quantidade de serviços técnicos previstos e uma quantidade estimada de postos de trabalho adequada para executar estes serviços. Essa quantidade de postos de trabalho serviu de fundamento à valoração dos serviços.
- 8.2. A estimativa dos salários dos profissionais que serão indicados pelas empresas CONTRATADAS, constantes da **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, foi feita a partir da descrição detalhada dos serviços, considerando-se a complexidade destes e o perfil profissional desejado. **Os valores das diárias devidas por deslocamento para atividades em outras localidades, constantes das propostas das empresas licitantes, deverão ser os mesmos valores previstos neste Termo de Referência.**
- 8.3. **Os parâmetros utilizados para** os salários foram com base no preço médio de mercado. Os valores serão atualizados com base no índice de reajuste constante na convenção coletiva da categoria, quando houver.

- 8.4. O valor do aviso prévio trabalhado foi incluído integralmente na planilha de custos e formação de preços da mão de obra dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

ANEXO II

DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (INTRUÇÕES)

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1 A empresa deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços para cada Categoria Profissional, com as adaptações específicas de cada categoria:
 - a) Arquiteto - Encarregado;
 - b) Desenhista Projetista - Eletrotécnica.
- 1.2 Deverão ser observados os valores máximos aceitos pelo TRT, constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 1.3 Deverão ser demonstrados os custos relativos aos Insumos Diversos (Uniformes, Materiais e Equipamentos) para execução dos Serviços, conforme informação contida na Planilha de Insumos.
- 1.4 Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato;
- 1.5 Os custos com a capacitação dos empregados alocados à execução do serviço contratado em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, deverão ser alocados em “Treinamento e/ou Reciclagem”;
- 1.6 Os custos com os benefícios deverão ter como base as condições estabelecidas na convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta;
- 1.7 Deverá ser observado o piso salarial da respectiva categoria, firmado em instrumento coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta e, nos casos em que não há convenção coletiva (técnico com CREA), **o piso salarial será a média de mercado em pesquisa pelo TRT**;
- 1.8 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços;
- 1.9 Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “RESERVA TÉCNICA”, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
- 1.10 Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.
- 1.11 A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela Instrução Normativa 02/2008 – MPOG, alterada pela Portaria Normativa nº 07/2011 – MPOG.

2. INSTRUÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

2.1 O TRT fornecerá arquivo eletrônico contendo as seguintes Planilhas: Aviso, Dados da Contratação, Dados do Proponente, Encargos e Benefícios, Uniformes, Materiais e Equipamentos, Planilhas de Custos e Formação de Preços e Valor Global.

2.1.1 As planilhas estão concebidas para efetuarem automaticamente os cálculos, devendo ser alimentados somente os valores nos campos em amarelo.

2.1.2 Nas planilhas deverão ser observado o seguinte:

2.1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO: informar o número, data e horário da licitação.

2.1.2 DADOS DO PROPONENTE: informar a razão social da empresa licitante, CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, email e regime de tributação.

2.1.3 ENCARGOS E BENEFÍCIOS: informar o salário mínimo oficial, salário normativo da categoria profissional, data base da categoria profissional, encargos legais da empresa licitante e benefícios legais e acordados.

2.1.4 UNIFORMES: informar o custo unitário dos uniformes.

2.1.5 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: informar a marca e valor unitário dos equipamentos e insumos diversos.

2.1.6 Nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, deverá ser observado o seguinte:

2.2.2 Módulo – Remuneração: informar somente os adicionais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT ou os decorrentes do local de trabalho.

2.2.3 Módulo – Benefícios Mensais e Diários: os valores informados deverão refletir o custo real do benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

2.2.4 Módulo – Uniformes e Equipamentos: os valores informados deverão refletir o custo mensal por empregado.

2.2.5 Módulo – Encargos Sociais e Trabalhistas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

2.2.6 Módulo – Custos Indiretos, Lucro e Tributos:

a) Deverão ser calculados os Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

b) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- c) Deverão ser informados os percentuais dos Tributos Federais: COFINS ou PIS, Tributos Estaduais: especificar caso exista tributo, Tributos Municipais: ISSQN, e Outros Tributos: especificar caso exista outro tributo.

3. INFORMAÇÕES QUANTO AOS ENCARGOS SOCIAIS:

- 3.1 O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais e trabalhistas será o constante do Anexo IV.
- 3.2 As empresas devem cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, de acordo com o Anexo IV do Decreto 6.957/2009, sendo 1% para empresas de risco leve, 2% para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave.
- 3.3 Essas alíquotas poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Cabe a empresa apresentar documento comprovando o FAP a ser aplicado.
- 3.4 Os percentuais relativos a Previdência Social, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, 13º Salário, Férias e Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais, não podem ser alterados.
- 3.5 Caso a licitante reduza os encargos sociais com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

4. INFORMAÇÕES QUANTO ÀS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, LUCROS E CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

- 4.1 Para elaboração das planilhas de custo e formação de preços, a licitante deverá considerar os limites máximos abaixo estabelecidos, respeitando o seu respectivo regime de tributação, e observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

- a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS:

Descrição		Percentual
Custos Indiretos / Despesas Operacionais e Administrativas	A	Máximo: 6%
Lucro	B	Máximo: 6,79%
Tributos sobre o Faturamento	C	8,65%
ISS		5%
COFINS		3%

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PIS	0,65%
-----	-------

- 4.2 Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO

- 5.1 Deverá ser informado na coluna “Custo Unitário” o preço de cada equipamento ou insumo.
- 5.2 O “Custo Mensal” de cada item será obtido pela multiplicação do “Custo Unitário” x “Quant.” e dividido pela “Vida Útil”.
- 5.5 O “Custo Total Mensal” é a totalização dos “Custos Mensais”.
- 5.6 Para os equipamentos / mobiliários /veículo deverá ser aplicado ao “Custo Total Mensal” o percentual de 0,8363% (Custo de Capital Mensal /SELIC) referente ao “Custo Financeiro Mensal”.
- 5.7 O valor mensal dos equipamentos / mobiliários / veículo a ser recebido pela empresa será a soma do “Custo Total Mensal” e o “Custo Financeiro Mensal”.
- 5.8 A estimativa de vida útil dos equipamentos foi estabelecida em função das características dos objetos, com parâmetros de contratos semelhantes, não sendo possível sua alteração.

ANEXO III

TABELA COM OS PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas				
Título	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
	1%	2%	3%	
	34,80%	35,80%	36,80%	28,00%
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33
Abono de Férias	2,78	2,78	2,78	2,78
Subtotal	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência Grupo A	6,77	6,96	7,15	5,44
Multa FGTF	3,60	3,60	3,60	3,60
Total	29,81	30,00	30,19	28,48

OBSERVAÇÕES

- Multa FGTS – Rescisão sem Justa Causa – A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, mas volta o depósito para 8,00%. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90,00% remanescentes. Dessa forma, a provisão corresponde a: $8,00 \times 0,5 \times 0,9 = 3,60\%$, conforme estudo realizado pelo Supremo Tribunal Federal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANEXO IV

TABELA COM OS PERCENTUAIS MÁXIMOS PARA OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS A SER ADMITIDO

	1%	2%	3%	SIMPLES
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	34,80	35,80	36,80	28,00
01 – INSS	20,00	20,00	20,00	20,00
02 – Sesi ou Sesc	1,50	1,50	1,50	
03 – SENAI ou SENAC	1,00	1,00	1,00	
04 – INCRA	0,20	0,20	0,20	
05 – Salário Educação	2,50	2,50	2,50	
06 – FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
07 – Seguro Acidente de Trabalho	1,00	2,00	3,00	
08 – SEBRAE	0,60	0,60	0,60	
13º SALÁRIO E FÉRIAS	11,11	11,11	11,11	11,11
09 – 13º Salário	8,33	8,33	8,33	8,33
10 – Férias	2,78	2,78	2,78	2,78
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,13	0,13	0,13	1,00
11 – Afastamento Maternidade	0,13	0,13	0,13	1,00
PROVISÃO PARA RESCISÃO	6,95	6,95	6,95	6,93
12 – Aviso Prévio Indenizado	2,88	2,88	2,88	2,39
13 – Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,60	3,60	3,60	2,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

14 – Aviso Prévio Trabalhado	0,07	0,07	0,07	0,54
15 – Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,40	0,40	2,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,55	12,55	12,55	11,04
16 – Férias	10,09	10,09	10,09	9,94
17 – Ausências Legais	2,46	2,46	2,46	1,10
Total de Encargos (Mensais)	65,54	66,54	67,54	58,08

Obs.: As alíquotas constantes desta tabela poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), de acordo com a previsão contida nas informações quanto aos encargos sociais (Item 3 do Anexo II deste Termo de Referência).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013, DO CNJ

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas CONTRATADAS para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

(Disponibilizada no DJ-e nº 22/2013, em 04/02/2013, pág. 7-18)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas CONTRATADAS e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas CONTRATADAS para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 2º Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e
- VI – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - assinatura, pela empresa CONTRATADA, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida CONTRATADA, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. A empresa CONTRATADA poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa CONTRATADA para prestação dos serviços contratados; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa CONTRATADA poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#)).

Art. 16. A empresa CONTRATADA deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:

I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II – os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

III – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da contadepósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;

VI – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VII – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida contadepósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na contadepósito vinculada – bloqueada para movimentação; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

IX – a penalização a que está sujeita a CONTRATADA, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Ministro **Joaquim Barbosa**
Presidente

** Os anexos da presente Resolução constam do documento original.*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANEXO V (CONTINUAÇÃO)

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013, DO CNJ

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência AAAAAA do Banco xxxx S.A

Endereço

CEP: nn.nnn-nnn (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL OU CONSELHO**, solicite a esta agência bancária, ou providencia por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta nº _____ (número da conta), de minha titularidade, destinada a receber os créditos ao amparo da Lei nº _____, de _____ de _____ de _____ a título de provisão de encargos trabalhista do Contrato _____ (número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial xxxx do dia _____. 200x, página nº _____, bem como tenha acesso irrestrito de seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(nome do Proponente)

(local e data)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANEXO V (CONTINUAÇÃO)

ANEXO X DA RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013, DO CNJ

Ofício nº ____/200x - AAA

XXX, de de 200x

A (o) Senhor(a)

(NOME DO PROPONENTE)

(Cargo do Proponente e nome da empresa)

(Endereço do Proponente).

(CEP do endereço do Proponente)

(Cidade e UF do Endereço do Proponente)

Prezado Sr (a). (nome do Proponente).

Informamos a abertura na conta nº _____ (*número da conta*), vinculada ao CNPJ _____ (*número do CNPJ do Proponente*) na Agência XXX do Banco do Brasil S.A, prefixo XXX-X, em seu nome, destinada a receber os créditos ao amparo da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Instrução Normativa nº , de de de 2008.

2. Na oportunidade, solicitamos comparecer, em no Máximo 20 dias corridos, a partir desta data, à referida agência para regularizar a conta e fornecer a documentação necessária, de acordo com as normas do Banco Central, bem como autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Conselho a ter acesso irrestrito aos saldos e extratos, inclusive de aplicações financeiras, quanto a, faculdade de solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta.

Atenciosamente,

A aaaaaaaa Cccccccccc

Cargo/Órgão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANEXO VI

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a)– Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

CONTRATANTE (UASG): 80020

OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de apoio técnico na área de Arquitetura, com dedicação exclusiva de mão de obra de desenhistas/cadistas, caracterizado como serviços comuns e de natureza contínua , para atenderem às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.
---------------	--

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 31/10/2023 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 183.552,48

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

ANEXOS	I – Termo de Referência; II - Planilha de Custos e Formação de Preços; III – Minuta de Contrato; IV – Declaração; V – Termo de Cadastro e Responsabilidade
---------------	--

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1407, de 17 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, ainda, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de apoio técnico na área de Arquitetura, com dedicação exclusiva de mão de obra de desenhistas/cadistas, caracterizado como **serviços comuns** e de **natureza contínua**, para atenderem às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessado que:

2.2.1 não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 esteja em processo de falência, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 profissionais organizados sob a forma de cooperativa;

2.2.4 se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6 isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 seja agente público do Tribunal;

2.2.11 seja organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 seja estrangeiro e não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.13 esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o subitem 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos subitens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de que trata o subitem 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

3.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

3.2.2 inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.5 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.7 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não

poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.09 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

3.10 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

3.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

3.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

4.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2 A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.15 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.15.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.15.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco)**.

4.15.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.16 No presente pregão eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.16.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.16.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.25.1 empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

4.25.2 empresas brasileiras;

4.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.2.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

6 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7 ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do **ANEXO “A” do Termo de Referência**, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, devendo conter:

7.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

7.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

7.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

7.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 contiver vícios insanáveis;

7.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3 Serão consideradas inexequíveis e poderão ser desclassificadas as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.1.3 que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5 No prazo estipulado no subitem 7.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

7.5.1 Planilha de Custos e Formação de Preços, **na forma do ANEXO II do Edital**

7.5.2 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme **ANEXO IV deste edital**.

7.5.3 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme ANEXO V do Edital**.

7.5.3.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV;

7.5.3.2 Após cadastrado no PROAD-OUV, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

7.6 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

7.7 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

7.8 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

7.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

7.10 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

8.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3 **Habilitação jurídica:**

8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

8.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

8.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

8.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2 A apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.5.2.1 O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

8.5.2.2 Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais dos anos anteriores, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

8.5.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.5.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.3 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.5.4 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.5.5 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos:

8.5.5.1 A declaração deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social: e

8.5.5.3 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de apoio técnico na área de arquitetura (desenhista), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.6.1.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

8.6.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.1.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.6.1.7 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o

julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 7.1 deste edital.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

8.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

8.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

8.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

8.18 Na hipótese de o licitante for declarado inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

8.19 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.20 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV, dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento, fundamentado, e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

11.1.1 O representante legal do licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o Portal PROAD (<https://proad-hml.trt18.jus.br/portal-proad>) e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

11.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 11.2.

11.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

11.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 11.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitados também os requisitos de habilitação.

11.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

11.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5 A licitante vencedora deverá apresentar, **à época da assinatura do contrato**, declaração com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, 02 (dois) desenhistas técnicos, detentores de:

a) CERTIFICADO de conclusão de ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC;

b) CERTIFICADO de curso Revit, com duração mínima de 40 horas;

c) Pelo menos 2 (dois) anos de experiência comprovada em desenho técnico de Engenharia ou Arquitetura por meio de contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho Assinada;

d) A experiência anterior poderá ser afastada nos casos em que o profissional possuir formação correlata acima da exigida. Entende-se por correlato cursos técnicos, tecnológicos ou bacharelado em Edificações, Engenharias, Arquitetura, Desenho Técnico Industrial ou Design de Interiores.

11.5.1 Os cursos descritos nas alíneas acima (alíneas “a” a “b”) poderão ser presenciais ou remotos.

11.6 Além da qualificação profissional acima descrita, os profissionais deverão, observada a ressalva do subitem 11.6.1, apresentar os seguintes cursos:

a) Curso de AutoCAD, com duração mínima de 40 horas;

b) Curso de Sketchup, com duração mínima de 20 horas;

c) Curso de Pacote Office, com duração mínima de 20 horas

11.6.1 **Os cursos descritos nas alíneas acima são facultativos quanto à apresentação** imediata ou, no caso de sua não apresentação, em até 6 (seis) meses da contratação, a critério do Contratante, **podrá ser dispensada** nos casos de não haver prejuízo identificado na execução dos serviços (comprovação prática pela fiscalização de que os profissionais contratados apesar de não terem realizado os referidos cursos formalmente com certificados, possuam experiência suficiente para uso das ferramentas).

11.6.2 Os cursos descritos nas alíneas acima (alíneas “a” a “c”) poderão ser presenciais ou remotos.

11.7 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social;

b) Ficha de Empregado;

c) Contrato de Trabalho;

d) Registro em CTPS;

e) Contrato Particular de Prestação de Serviços.

11.8 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.9 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

11.9.1 QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.9.2 QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de

Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

11.10 Nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/21, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro, **conforme o disposto no item 15 do Termo de Referência**.

12 SANÇÕES AO LICITANTE

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas

“e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 12.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nas alíneas “c” e “d” do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza/Elemento de Despesa 339037 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 01 – Apoio administrativo, técnico e operacional.

14 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos do edital ou da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

14.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Comprasnet e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Tribunal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

15.12 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

15.13 Esta licitação poderá ser acompanhada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 10 de outubro de 2023

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de apoio técnico na área de Arquitetura, com dedicação exclusiva de mão de obra de desenhistas/cadistas, caracterizado como **serviços comuns** e de **natureza contínua**, para atenderem às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região.

1.2. CATSER aprox: 15652

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se tendo em vista o grande volume de serviços de desenho técnico que têm se acumulado, sobretudo em relação à confecção de estudos e layouts das áreas e ambientes deste Regional, tanto em relação aos prédios da capital quanto aos do interior do Estado.

2.2. O serviço será executado de **forma contínua**, de acordo com o art. 106 e 107, da **Lei nº 14.133/2021**, e a Portaria GP/DG nº 655/2023, ANEXO I, tendo em vista que eventuais atrasos ou a não execução dos desenhos técnicos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração ao não dotar as unidades jurisdicionais ou administrativas de estrutura física adequada em tempo razoável, prejudicando processos de contratação ou o bom aproveitamento de contratos em andamento (ociosidade por falta de projetos/desenhos técnicos em tempo hábil).

2.3. Trata-se de **serviço comum** nos termos do inciso XLI, do art. 6º, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a realização do certame por meio da modalidade **Pregão**.

2.4. Os serviços em tela referem-se a atividades de apoio à realização das atribuições institucionais deste Tribunal, podendo ser terceirizados diante da inexistência de cargo com as atribuições pertinentes, no quadro de pessoal deste Regional.

2.4.1. É uma alternativa que conduz a custos inferiores e prazo menor para implantação. Via de regra é reservada para casos em que não haja conflito com os cargos existentes no órgão, sendo destinado a atividades acessórias. A atividade de desenho é considerada acessória de forma que não representa conflito com os cargos existentes no quadro do Tribunal. Alternativa apresenta-se mais viável em uma primeira análise, pois pode solucionar o gargalo atual da demanda por desenhos técnicos sem a necessidade de incorrer em gastos e no tempo para realização de concurso seja temporário ou para provimento de cargos definitivos.

2.5. A contratação por postos fixos de serviço justifica-se por não ser possível estabelecer outra forma de mensurar/aferir os serviços.

2.5.1. O quantitativo de postos (dois) foi estabelecido levando-se em consideração estudos internos da unidade técnica sobre o volume de serviço, os claros de lotação existentes, sobretudo por falta de servidores com conhecimento específico em desenho, a inadequação do uso de estagiários para fazer frente a demanda em sua integralidade (devido à rotatividade e falta de experiência que ensejam sobrecarga instrucional dos gestores).

2.5.1.1. A carga horária de 40 horas foi adotada por ser a mais compatível com horário de funcionamento do Regional, uma vez que cargas inferiores seriam ineficientes e uma carga de 44 horas ensejaria alterar o funcionamento administrativo para abrir aos sábados, o que não é conveniente.

2.5.1.2. Não foi realizada memória de cálculo devido à impossibilidade de mensuração objetiva da produtividade de todas as atividades dos postos, uma vez que há diversas atividades acessórias ao desenho, como levantamentos, leitura de normas, verificação de projetos anteriores etc.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços, de acordo com as regras fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para executar os serviços descritos a seguir.

Jornada	Horário de Trabalho	Quantidade de postos	nº de empregados
40 h semanais, sendo 8 h diárias	Das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com uma hora de intervalo.	02 (dois) Desenhistas técnicos	02

3.1.1. Número de cadastro na Classificação Brasileira de Ocupações – **CBO: 318105** - Desenhista técnico (Arquitetura).

3.2. A Contratada fornecerá o serviço por meio de profissionais em desenho técnico com a qualificação prevista no subitem 5.2. deste Termo.

3.3. A quantidade de diárias ficam estimadas de acordo com a tabela abaixo:

Diárias
20 (vinte) por ano total (para os dois desenhistas)

3.3.1. Os quantitativos de diárias somente serão remuneradas quando da efetiva utilização.

3.3.2. Na hipótese de o deslocamento exigir pernoite dos trabalhadores, a Contratada será previamente ser informada pelo Contratante, com o prazo mínimo de 24 horas, devendo o respectivo valor da diária ser objeto de nota fiscal/fatura específica.

3.3.3. A Contratada pagará aos seus empregados, a título de reembolso indenizatório, que estiverem em viagem a serviço, uma diária conforme valor licitado.

3.3.4. Caso a viagem autorizada e paga aos trabalhadores não seja realizada, o Gestor do Contrato comunicará à empresa contratada para que essa requeira aos trabalhadores a devolução do dinheiro ou dedução no pagamento do salário, conforme conveniência da empresa, não sendo aceita a inclusão desses valores na fatura a ser paga pelo Tribunal.

3.3.5. A Contratada deverá efetuar o depósito das diárias na conta do profissional em trânsito, no máximo, no dia anterior ao do respectivo deslocamento, para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação.

3.4. Os profissionais deverão:

3.4.1. Auxiliar os arquitetos e engenheiros no desenvolvimento e na coordenação de projetos de construção civil e arquitetura coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, desenhando estruturas e instalações, auxiliando na especificação de materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras.

3.4.2. Proceder levantamentos e medições *in loco* de edificações, ambientes e locações, com emprego de instrumentos usuais tipo trena manual ou eletrônica e nível a mão ou laser para posterior execução dos desenhos;

3.4.3. Realizar fotografias de espaços internos e externos;

3.4.4. Proceder anotações em campo e esboçar croquis em planta, corte, vista ou perspectiva, quando necessário;

3.4.5. Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas;

3.4.6. Executar desenhos técnicos e detalhamentos diversos de projetos conforme normas técnicas, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos;

3.4.7. Auxiliar na compatibilização de projetos;

3.4.8. Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades;

3.4.9. Executar maquetes eletrônicas e renderização, empregando conhecimentos de materiais e iluminação;

3.4.10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

3.4.11. Auxiliar, redigir e formatar documentos técnicos diversos correlatos à atividade de desenho e projeto (memoriais descritivos, especificações de serviços e similares);

3.4.12. Viajar a serviço, para realização de levantamentos e conferências gerais, acompanhando servidores efetivos do quadro do TRT18;

3.4.13. Executar outras tarefas correlatas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

3.5. A Contratada deverá:

3.5.1. Iniciar os serviços em até 20 (vinte) dias corridos, após o início da vigência do contrato;

3.5.2. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Resolução nº 141/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

3.5.3 Capacitar todos os trabalhadores em normas técnicas de higiene, saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3.5.4. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, cuidando de identificá-los.

3.5.4.1. Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a Contratada deverá **substituí-los**, devendo apresentar outros novos, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do Contratante;

3.5.5. Fornecer e instalar 1 (um) Relógio de Controle de Ponto Biométrico com capacidade de gerar relatórios mensais, conforme especificação constante da Portaria nº 1.1510/2009 - MTE, sem ônus adicional para o Contratante;

3.5.5.1. O Sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo ao Gestor do Contrato o acesso aos respectivos dados;

3.5.5.2. Os empregados da Contratada deverão registrar, no sistema eletrônico indicado, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos para repouso e alimentação. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

3.5.5.3. A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

3.5.5.4. A Contratada deverá fornecer e instalar relógio de controle de ponto biométrico em até 05 (cinco) dias do **início** da execução do contrato; no mesmo prazo, a Contratada deverá substituir o equipamento em caso de defeito.

3.5.6. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de ausências por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, por quaisquer motivos, exceto férias.

3.5.6.1. É vedado gozo de férias concomitante dos empregados, salvo se houver substituição com ônus assumido pela Contratada.

3.5.6.2. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal, no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

3.5.6.3. As ausências dos postos de trabalho, deverão ser supridas profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste termo, devendo a Contratada encaminhar previamente toda documentação exigida para conferência;

3.5.6.4. A falta de comunicação da ausência de funcionários na cobertura de postos de trabalho não desobriga a Contratada de repor a mão de obra, sob pena de glosa, tendo em vista que a fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

3.6. Dos Locais de Prestação dos Serviços

3.6.1. O local de prestação de serviços dar-se-á na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Fórum Trabalhista, Secretaria de Manutenção e Projetos - Divisão de Engenharia Civil, 7º andar, situado na Rua T-29, esquina com Rua T-51, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901.

3.6.1.1. Excepcionalmente poderá haver necessidade de prestação do serviço em outra localidade, nas unidades desse Tribunal no interior do Estado.

3.7. Da Subcontratação

3.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 10 (dez) anos, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, permitida a negociação com a Contratada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2. Nos contratos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos devem ser observadas as diretrizes previstas nos incisos I, II e III, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O contrato poderá ser prorrogado caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.3.1. Manifestação expressa do gestor sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.3.2. Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

4.3.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

4.3.4. Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.; e

4.3.5. A Contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

4.4. A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, uma vez que este termo contém a previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

4.5. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e de 0,194%, nos demais, devendo ainda o Contratante realizar negociação com vistas a reduzir e/ou eliminar os demais custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

5.1. Da qualificação técnica

5.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de apoio técnico na área de arquitetura (desenhista), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

5.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

5.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.1.1.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

5.2. Da qualificação técnico-profissional

5.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, à época da assinatura do contrato, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, 02 (dois) desenhistas técnicos, detentores de:

- a) CERTIFICADO de conclusão de ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC;
- b) CERTIFICADO de curso Revit, com duração mínima de 40 horas;
- c) Pelo menos 2 (dois) anos de experiência comprovada em desenho técnico de Engenharia ou Arquitetura por meio de contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho Assinada;
- d) A experiência anterior poderá ser afastada nos casos em que o profissional possuir formação correlata acima da exigida. Entende-se por correlato cursos técnicos, tecnológicos ou bacharelado em Edificações, Engenharias, Arquitetura, Desenho Técnico Industrial ou Design de Interiores.

5.2.1.1. Os cursos descritos nas alíneas acima (alíneas “a” a “b”) poderão ser presenciais ou remotos.

5.2.2. Além da qualificação profissional acima descrita, os profissionais deverão, observada a ressalva do subitem 5.2.2.1, apresentar os seguintes cursos:

- a) Curso de AutoCAD, com duração mínima de 40 horas;
- b) Curso de Sketchup, com duração mínima de 20 horas;

c) Curso de Pacote Office, com duração mínima de 20 horas

5.2.2.1. Os cursos descritos nas alíneas acima são facultativos quanto à apresentação imediata ou, no caso de sua não apresentação, em até 6 (seis) meses da contratação, a critério do Contratante, **poderá ser dispensada** nos casos de não haver prejuízo identificado na execução dos serviços (comprovação prática pela fiscalização de que os profissionais contratados apesar de não terem realizado os referidos cursos formalmente com certificados, possuam experiência suficiente para uso das ferramentas).

5.2.2.2. Os cursos descritos nas alíneas acima (alíneas “a” a “c”) poderão ser presenciais ou remotos.

5.2.3. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços.

5.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.3. Da qualificação econômico-financeira

5.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) A apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b.2) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais dos anos anteriores, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos:

e.1) A declaração deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social: e

e.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

5.4. Da condição para a contratação

5.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, **DECLARAR** o atendimento das seguintes condições:

a) **QUE NÃO** possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) **QUE NÃO** foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

6.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

- 6.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando solicitado pelo gestor;
1. 6.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo gestor, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos e que executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 6.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 6.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 6.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 6.11. Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 6.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;
- 6.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 6.15. Fazer uma seleção criteriosa dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, observando o quantitativo, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente, e a qualificação mínima que os profissionais devem possuir para a execução dos serviços;
- 6.16. Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de cargos previstas em legislação, como se segue:
- a) para contratos com no mínimo 25 colaboradores, deverão ser reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 497/2023;
 - b) deverão ser reservadas vagas para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, nos termos dos art. 92, XVII e art. 116 da Lei nº 14.133/2021; e

c) para contratos com no mínimo 10 colaboradores, deverão ser preenchidos 10% (dez por cento) dos postos de trabalho com trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme determina a Resolução nº 131/2013 do CSJT.

d) para empresas com 100 (cem) ou mais empregados, deverão ser preenchidos de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, inclusive pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e conforme recomendação CSJT 24/22.

6.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem 6.17, no prazo fixado pelo gestor do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.19. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

6.20. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

6.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo metódico e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

6.22. Acatar a fiscalização do serviço contratado e atender às solicitações do gestor imediatamente, inclusive os pedidos justificados de substituição de empregados;

6.23. Indicar, a partir da assinatura do contrato, preposto, formalmente nomeado, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, a quem caberá:

6.23.1. Controlar a frequência dos empregados designados para a execução das atividades aqui especificadas;

6.23.2. Coordenar a execução dos serviços;

6.23.3. Exercer atividades de apoio administrativo, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, verificação do registro de ponto eletrônico e outras obrigações de responsabilidade da Contratada, conforme consignado neste Termo de Referência;

6.24. Encaminhar à Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato:

6.24.1. Relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, devendo sempre atualizá-la em caso de substituição, contendo: nome completo, cargo/função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

6.24.2. Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os empregados, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro dos dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

6.24.3. Cópia de CERTIFICADO de conclusão do Ensino Médio, em instituição de

ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.24.4. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função;

6.24.5. Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, até o dia de início do serviço do empregado no posto do Contratante, para todos os ocupantes dos postos de serviços;

6.24.6. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP.

6.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.26. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da execução dos serviços, a emissão de Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal e o acesso, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para acompanhamento dos recolhimentos e emissão de extratos, para todos os seus empregados;

6.26.1. Deverá ainda, oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

6.27. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada; e a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

6.28. Apresentar ao gestor do contrato, mensalmente, junto à fatura, os seguintes documentos:

6.28.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e INSS (CND);

6.28.2. Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da Contratada;

6.28.3. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Serviços (FGTS/CRF);

6.28.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.28.5. Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação de todos os empregados, por meio de cópia dos contracheques devidamente assinados pelos empregados ou cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT18, e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

6.28.6. Comprovantes do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) de todos os empregados, por meio de:

6.28.6.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

6.28.6.2. Cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

6.28.6.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE);

6.28.6.4. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

6.28.6.5. Cópia do comprovante de declaração à Previdência;

6.28.6.6. Cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

6.29. Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

6.30. A Contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual:

6.30.1. A comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas-extras e eventuais adicionais previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho);

6.30.2. Cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho - TRCT dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;

6.30.3. Cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.30.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.30.5. A comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, por meio de declaração por escrito da empresa, cópia da CTPS e do contracheque do empregado referente ao mês subsequente ao do encerramento do contrato celebrado com este Tribunal.

6.30.6. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.31. Supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;

6.32. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.33. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, nas datas estabelecidas pela Convenção Coletivas da categoria e demais normas vigentes, auxílio-alimentação e vale-transporte ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;

6.34. Não permitir a utilização dos telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

6.34.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da Contratada;

- 6.35. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 6.36. Dar conhecimento à fiscalização do Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- 6.37. Apresentar ao Gestor do contrato, com 30 dias de antecedência, relação de mão de obra que estará de férias no mês subsequente.
- 6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.38.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.38.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o subitem 6.40, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.39. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.
- 6.40. Promover, nos três primeiros meses de contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço; demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante;
- 6.41. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 5.940/2006.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos, Sra. Cássia Maria Sebba Kafuri, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Paulo Sergio de Castro, (telefones de contato: 62 3222-5658 e 3222-5663; e-mails: cassia.kafuri@trt18.jus.br e paulo.castro@trt18.jus.br), que atuará como gestora do contrato, indicada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

7.1.1. **Equipe de Gestão da Contratação** será composta pelo gestor descrito no item 7.1 e pelos seguintes fiscais:

- a) Sra. Fabiane Castro Lopes de Paula, ou seu substituto legal, o Sr. Reinaldo de Sá Moreira e Silva, (telefones para contato: 62 3222-5699 e 3222-5447; e-mails: fabiane.paula@trt18.jus.br e reinaldo.silva@trt18.jus.br), que atuará como fiscal técnico;
- b) Sr. Willian Oliveira Santos, ou seu substituto legal, o Sr. Leandro Martins Pereira, (telefones para contato: 62 3222-5665 e 3222-5595; e-mails:

willian.santos@trt18.jus.br e leandro.pereira@trt18.jus.br), que atuará como fiscal administrativo;

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o Tribunal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Compete ao gestor:

a) encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada, e quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;

b) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

c) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

d) propor/analisar os pedidos de alterações contratuais, quando necessárias e de interesse da Administração, com base nas informações dos fiscais;

e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

f) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

g) comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

i) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

j) enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, observando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

k) Receber e atestar, mensalmente, as notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência da documentação necessária, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à Contratada, tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

7.6. Compete ao fiscal técnico:

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI), acompanhando os seguintes aspectos:

a.1) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade de pessoal e da formação profissional exigidas;

a.2) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços em relação ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

a.3) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

a.4) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) monitorar constantemente, durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

d) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrências de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

h) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, com registro da ciência.

7.6.1. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.6.2. O fiscal técnico deverá monitorar as seguintes obrigações da Contratada:

a) a jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados;

b) as escalas de trabalho e os dias do repouso semanal remunerado;

c) a observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

d) a concessão de folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga;

e) o direito de férias, 13º salário e o respectivo pagamento; e

f) o pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação.

7.6.3. Caso o fiscal técnico verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao Gestor do Contrato para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

7.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Compete ao fiscal administrativo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

b) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

c) fiscalizar as obrigações trabalhistas e sociais exigindo as comprovações previstas nos subitens 6.24, 6.28, 6.29 e 6.30 deste Termo.

7.7.1. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 6.24 deverão ser apresentados.

7.7.2. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, sua autenticidade poderá ser verificada por meio de consulta direta ou sites oficiais dos Órgãos responsáveis.

7.7.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.7.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

7.7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.7.6. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.7.7. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Tribunal comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.7.8. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, o Tribunal poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.7.9. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Tribunal para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.7.10. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Tribunal e os empregados da Contratada.

7.7.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.7.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.14. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.8. A equipe de gestão e fiscalização deverá ainda:

7.8.1. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014 e no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre normas e procedimentos a serem observados pelos gestores e fiscais na gestão de contratos;

7.8.2. Fiscalizar as empresas prestadoras de serviços quanto ao fiel cumprimento das todas as cotas previstas no subitem. 6.17.

7.8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 mês.

7.8.4. Solicitar ao preposto da Contratada a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou que dificultar a fiscalização;

7.8.5. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada;

7.8.6. Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos), transporte e socioambiental;

7.8.7. Propiciar acesso aos profissionais da Contratada as suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá observar as obrigações previstas nos subitens 7.6 e 7.7.

7.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.12. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de

dezembro de 2022.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deve ser apresentada da seguinte forma:

Item	Descrição do Serviço	Quantidad e de postos	Número de empregos dos por posto	Valor mensal por posto	Valor total mensal	Valor Anual dos postos (valor total mensal x 12)
1	Posto de desenhista técnico(Arquitetura) , jornada de 40 horas semanais, no horário das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com uma hora de intervalo para refeição.	2	1	R\$	R\$	R\$
Item	Descrição	Quantidade Diária por ano			Valor unitário da Diária²	Valor total
2	Diária ¹	20			R\$	R\$
Valor Total Anual						R\$ (item 1 + item 2)

*Conforme descrito na planilha de custo e formação de preços.

¹O valor da diária a ser cotado pela licitante deve estar de acordo com a CCT/ACT a qual ela está vinculada.

²Valor total estimado para gastos com diárias de R\$210,00 (unitário) e R\$4.200,00 (Valor Total).

9.2. A Contratada deverá indicar a norma coletiva da categoria aplicável para fins de definição de remuneração e repactuação, conforme subitem 13.1.1.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, contados da comunicação pela Contratada de conclusão dos serviços, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022.

10.1.1. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.246/2022.

10.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.2.5. Enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

10.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o gestor e/ou fiscais realizarão a liquidação da despesa no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, observado o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

11.3. O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o décimo dia útil acima desse limite, contados da finalização da liquidação da despesa. Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual.

11.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

11.5. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

11.6. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

11.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei 14.133/21.

11.9. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAP, SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositadas no Banco do Brasil, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal, **de acordo com as normas previstas na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 3751/2018 (alterada pela Portaria TRT18ª GP/DG/SOF nº 954/2020) anexa a este termo de referência (ANEXO C).**

11.10. O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela empresa Contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

11.11. Com assinatura do contrato, a Contratada autoriza a Administração Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. A Contratada autorizará, também, a retenção, a qualquer tempo, da garantia na forma do subitem 1.2, alíneas “c” e “d” do Anexo VII – B da IN nº 05/2017.

11.12. Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessária também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

11.13. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

11.13.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

11.14. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.15. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11.16. Deverá a Administração realizar a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

11.16.1. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

11.16.2. Deixar de substituir empregado que não comparecer ao posto de trabalho;

11.17. Quando houver glosa parcial dos serviços, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração.

11.18. A garantia contratual, bem como os valores das faturas correspondentes ao último mês de prestação de serviços, eventualmente retidos, somente serão devolvidos à empresa após constatada a inexistência de pendências quanto à quitação de todos os

encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. **Multas de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, relativo à mão de obra, em caso de atraso no início da execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, relativo à mão de obra em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem b.1, com aceitação do objeto pela Administração ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, relativo à mão de obra, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso superior a 15 (quinze) dias quando, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidade cabíveis;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato, relativo à mão de obra, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

e) Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas TABELAS abaixo, limitadas a 10% do valor mensal do contrato, relativo à mão de obra:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
2	1, 5% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
3	2% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
4	2,5% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
5	3% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
6	4% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou	3 por	Por ocorrência

	documentos por culpa ou dolo de seus agentes	culpa e 5 por dolo	
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência
6	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência
8	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado
9	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa	6	Por serviço ou por dia
10	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por empregado ou por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;	2	Por ocorrência
13	Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o disposto no	2	Por dia

	art. 118 da Lei nº 14.133/2021		
14	Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas	2	Por dia
16	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
17	Informar à Contratada as modificações no efetivo de empregados	3	Por ocorrência
18	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	4	Por empregado e por ocorrência
19	Atender, no prazo fixado pela fiscalização, pedido justificado de substituição de empregado	2	Por empregado e por dia
20	Encaminhar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos exigidos no subitem 6.24	4	Por dia de atraso
21	Apresentar mensalmente ao gestor do contrato a documentação exigida no subitem 6.28	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
22	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no subitem 6.24	1	Por dia de atraso
23	Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho	4	Por ocorrência
24	Providenciar, no prazo fixado, a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;	2	Por ocorrência
25	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
26	Efetuar o recolhimento de FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, e o pagamento dos	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de

	salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação, quando cabível, no prazo legal;		pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual
27	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
28	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços	2	Por ocorrência
29	Fornecer, no prazo fixado, os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, substituindo-os sempre que apresentarem defeitos.	2	Por ocorrência
30	Substituir os empregados ausentes nos postos de trabalho, conforme subitem 11.16.2.	3	Por empregado e dia
31	Cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

12.1.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, relativo à mão de obra, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.1.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.1.2.3. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.1.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (três) anos

3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 01 (um) ano

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- f) praticar as infrações previstas na tabela do subitem 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

12.2. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, relativo à mão de obra, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, relativo à mão de obra, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. A repactuação do contrato ocorrerão na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, dos arts. 53 a 60 da Instrução Normativa n. 5/2017 da SEGES/MP.

13.1.1. Para a repactuação será considerada a CCT do sindicato ao qual a Contratada está vinculada e que foi indicada na proposta de preços.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, e observado o subitem seguinte:

14.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/21, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

15.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

15.2.1. Em se tratando de seguro-garantia, a Contratada terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º art. 96, da Lei nº 14.133/21.

15.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/21.

15.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

15.5.1. a caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

15.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “Performance Bond”; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

15.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 14.133/21 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;

15.6.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;

15.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “*pro rata temporis*”.

15.6.4. Estabeleça prazo máximo para comunicação, pelo Tribunal, à fiadora ou seguradora de inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da Contratada, ou, alternativamente, deve ser feita inclusão de ressalva na Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia de que a comunicação de inadimplemento de obrigações trabalhistas não se sujeita à limitação temporal inferior ao prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal;

15.6.5. Restrinja a indenização relativa a obrigações trabalhistas em desacordo com as determinações contidas na Circular SUSEP Nº 477, que disciplina a matéria.

15.7. Havendo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia

válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos da alínea “d” do subitem 12.1.2. ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

15.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;

15.10. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

15.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

15.12. Até que a Contratada apresente os documentos previstos no subitem 6.30., o Tribunal reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

15.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.15. A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.

15.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço ou produto prevista especificamente no Termo de Referência.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Valor estimado da contratação conforme indicado no edital.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

18.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

18.4. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

18.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

18.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

18.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

18.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

18.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é

vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.3. Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

19.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações e nos artigos 49, VI, 108, 110, 111, e 112, da Instrução Normativa – RFB nº 2110/22RFB e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

19.4.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

19.4.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

19.4.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

19.5. Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - Atos de improbidade administrativa;

II - Crimes:

a) contra a administração pública;

- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

19.5.1. Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL e TELEFONE:

Item	Descrição do Serviço	Quantidad e de postos	Número de emprega dos por posto	Valor mensal por posto	Valor total mensal	Valor Anual dos postos (valor total mensal x 12)
1	Posto de desenhista técnico(Arquitetura) , jornada de 40 horas semanais, no horário das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com uma hora de intervalo para refeição.	2	1	R\$	R\$	R\$
Item	Descrição	Quantidade Diária por ano			Valor unitário da Diária²	Valor total
2	Diária ¹	20			R\$	R\$
Valor Total Anual						R\$ (item 1 + item 2)

*Conforme descrito na planilha de custo e formação de preços.

²Valor total estimado para gastos com diárias de R\$210,00 (unitário) e R\$4.200,00 (Valor Total).

Obs.: A Contratada deverá indicar a norma coletiva da categoria aplicável para fins de definição de remuneração e repactuação.

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA**EQUIPAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Relógio de ponto eletrônico com controle biométrico e capacidade de gerar relatórios mensais, conforme especificação constante da Portaria nº 1.1510/2009 - MTE.	01

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 3751/2018 (alterada pela Portaria TRT18ª GP/DG/SOF nº 954/2020).

O documento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

ANEXO II

DESENHISTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
11758-2022			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
Categoria Profissional	Unidade de Medida	Quantidade	
Desenhista/cadista	Posto	2	
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal	Turno	
40 Horas semanais	220 Horas	Diurno	
Instrumento Coletivo de Trabalho	Sindicato Patronal	Data Base	
DF00057-2023		01-05-23	
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 2.848,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.848,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração:			R\$ 2.848,00
1A Composição das parcelas indenizatórias			
A Intervalo Trabalhado			Valor (R\$)
Total			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	9,72
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)	R\$	661,50
C	Assistência médica e familiar	R\$	-
D	Auxílio Creche	R\$	-
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
Total Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 671,22
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	24,19
D	EPI	R\$	-
Total de Insumos Diversos:			R\$ 24,19
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 569,60
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,48
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,20
F	FGTS	8,00%	R\$ 227,84
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) ¹	6,00%	R\$ 170,88
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,09
Total Submódulo 4.1:			39,80% R\$ 1.133,50

1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 237,24
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 79,17
	Subtotal:		R\$ 316,41
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,42%	R\$ 125,88
	Total Submódulo 4.2:		R\$ 442,29
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,85
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,01%	R\$ 0,34
	Total Submódulo 4.3:		R\$ 1,19
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 13,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,05
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado ²	1,94%	R\$ 55,25
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,77%	R\$ 21,99
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	3,48%	R\$ 99,11
	Total Submódulo 4.4:		R\$ 190,50
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 47,28
C	Licença Paternidade	0,08%	R\$ 2,28
D	Ausências Legais	0,73%	R\$ 20,79
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 7,69
	Subtotal	2,74%	R\$ 78,04
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,09%	R\$ 31,04
	Total Submódulo 4.5:		R\$ 109,08

Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		R\$ 1.133,50
4.2	13º. Salário + adicional de férias		R\$ 442,29
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 1,19
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 190,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 109,08
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
	Total Módulo 4:		R\$ 1.876,57
Quadro-Resumo - Módulos			
	Total Módulos (1+2+3+4):		R\$ 5.419,98
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 542,00
B	Lucro	10,00%	R\$ 596,20
C	Tributos		
C1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	R\$ 126,19
	COFINS	7,60%	R\$ 581,25
C2	Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	R\$ 382,40
C3	Outros Tributos (especificar)		
	Base para Cálculo dos Tributos:	0,8575	R\$ 7.648,02
	Total Módulo 5:		R\$ 2.228,04
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009			
Nota (4): Percentuais para o cálculo das provisões de acordo com o Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF 3751/2018 alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF 954/2020			
ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)			
Quadro-Resumo do Custo por Empregado			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.848,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 671,22
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$ 24,19
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.876,57
	Subtotal (A+B+C+D):		R\$ 5.419,98
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.228,04
	Valor Total por Posto de Trabalho:		R\$ 7.648,02
	Quantitativo de Postos a Contratar:		2
	Valor Total Mensal:		R\$ 15.296,04
	Valor Total Anual:		R\$ 183.552,48

ANEXO III**MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr....., Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail:....., telefone:....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª **PROAD nº 11758/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, ainda, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 061/2023", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico na área de Arquitetura, com dedicação exclusiva de mão de obra de desenhistas/cadistas, caracterizado como serviços comuns e de natureza contínua, de acordo com o quadro abaixo, para atenderem às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 061/2023", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Jornada	Horário de Trabalho	Quantidade de postos	nº de empregados
40 h semanais, sendo 8 h diárias	Das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-	02 (dois) Desenhistas técnicos	02

	feira, com uma hora de intervalo.		
--	-----------------------------------	--	--

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Fórum Trabalhista, Secretaria de Manutenção e Projetos - Divisão de Engenharia Civil, 7º andar, situado na Rua T-29, esquina com Rua T-51, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901. Excepcionalmente poderá haver necessidade de prestação do serviço em outra localidade, nas unidades do Tribunal no interior do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 11758/2023-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, recebeu o número 061/2023, do tipo “menor preço”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 1º De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

§ 2º Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, fica também a CONTRATADA cientificada de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

§ 3º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 4º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 5º Em atendimento ao previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, caso a CONTRATADA seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, esta não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

a) A CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

b) Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/006 e alterações;

c) A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos, Cássia Maria Sebba Kafuri, atuará como gestora deste contrato e o servidor Paulo Sérgio de Castro, como seu eventual substituto (e-mails: cassia.kafuri@trt18.jus.br e paulo.castro@trt18.jus.br e telefones: 62. 3222-5658/5663), indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Contratação será composta pelos seguintes fiscais: Fabiane Castro Lopes de Paula como fiscal técnica e Reinaldo de Sá Moreira e Silva como seu substituto eventual (telefones: (62) 3222-5699/5447, e-mails: fabiane.paula@trt18.jus.br / reinaldo.silva@trt18.jus.br); e Willian Oliveira Santos como fiscal administrativo e Leandro Martins Pereira como seu substituto eventual (telefones: (62) 3222-5665/5595, e-mails: willian.santos@trt18.jus.br / leandro.pereira@trt18.jus.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço mensal unitário de cada posto e o preço total mensal dos postos para a execução dos serviços, ora contratados, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II, do Edital Pregão Eletrônico nº 61/2023, são fixados conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Qtde de postos	Valor mensal por posto	Valor total mensal	Valor Anual dos postos
1	Posto de desenhista técnico(Arquitetura), jornada de 40 horas semanais, no horário das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com uma hora de intervalo para refeição.	2	R\$	R\$	R\$
Item	Descrição	Quantidade estimada de	Valor unitário	Valor total	

		Diárias por ano	da Diária	
2	Diária	20	R\$	R\$
Valor Total Anual Estimado				R\$ (item 1 + item 2)

§ 1º O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ (.....), compreendendo R\$ (.....), para os postos de trabalho e R\$ (.....), para gastos com diárias.

§ 2º O valor da diária a ser pago pelo CONTRATANTE deve estar de acordo com a CCT/ACT a qual a CONTRATADA está vinculada.

§ 3º A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo será de 0,194% a cada ano de prorrogação, devendo ainda o CONTRATANTE realizar negociação com vistas a reduzir e/ou eliminar os demais custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

§ 4º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 1º Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAP, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

§ 2º Os percentuais dos encargos indicados no parágrafo anterior serão calculados conforme tabela abaixo:

Itens	Percentuais
Encargos Sociais	%
Férias	%
1/3 Constitucional	%
13º Salário	%

Subtotal	%
Incidência encargos	%
Multa FGTS	%
A Contingenciar	%

§ 3º Os encargos a que se referem o parágrafo anterior serão depositados no Banco do Brasil, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal, de acordo com as normas previstas na Portaria GP/DG/SOF Nº 3751/2018 alterada pela Portaria TRT 18º GP/DG/SOF 954/2020, Anexo C do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, a critério do CONTRATANTE e desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§1º A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, uma vez que este termo contém a previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei e os reajustes de itens envolvendo materiais e demais insumos, serão efetuados com base em índice oficial fixado neste instrumento.

§2º Após o primeiro ano de vigência contratual serão excluídos e/ou reduzidos da planilha de composição de preços os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

§3º As condições para a prorrogação da vigência do contrato estão estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

Os preços relativos à mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 53 a 60 da Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES/MP c/c o art. 135, da Lei 14.133/2021, em conformidade com o item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada

pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

§2º A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

§3º O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 1 mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, e observado o parágrafo abaixo.

Parágrafo Único. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§2º A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§3º Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§4º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§5º Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§6º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§7º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§8º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Indenizações e multa §9º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

§10º O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

§11º O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

§12º Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

§13º Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

§14º Na hipótese do parágrafo anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

§15º O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

§16º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/ 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução, para o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, para pagamento das multas a ele devidos e para a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível ;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Elemento de Despesa 3390.37, ficando

as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2023.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem 7.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2023, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 7.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2023, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Processo Administrativo nº 0013918-84.2024.4.06.8000

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6ª Região - 090059

OBJETO: Contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados, mediante postos de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Mensal: R\$ 176.179,38 (cento e setenta e seis mil cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Anual: R\$ 2.144.152,56 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/08/2025 às 13:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

ATENÇÃO!

Nas contratações realizadas com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (UASG 90059 - CNPJ: 47.784.477/0001-79), a empresa deve cadastrar-se no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
Processo Administrativo nº 0013918-84.2024.4.06.8000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, por meio do(a) Seção de Licitações - SELIT, sediado(a) Av. Álvares Cabral, 1805, bairro SANTO AGOSTINHO, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados, mediante postos de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, solicitando declaração de observância desse limite na licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Constitui responsabilidade exclusiva da empresa licitante:

a) O cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e o eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

b) A aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

2.16. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento

de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133. de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	1	Mensal	Não Exigido	Não Exigido

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	1	R\$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.4. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

7.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício solicitando **declaração** de observância desse limite na licitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1.

Seq	Sindicato	Base
1	Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - SINAENCO	Minas Gerais

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato.**

7.10. Em conformidade com o Acórdão n. 1207/2024 - PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União, somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.15.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.15.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.15.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.15.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

7.16. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.17. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.18. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 4 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.19. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de

Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.20. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio dos telefones (31) 3501-1254 e (31) 3501-1502 ou e-mail deiar@trf6.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 (quatro) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no

subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165

da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e

11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 20

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de e-mail ao endereço licitacao@trf6.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Termo de Referência.

13.11.1.1. ANEXO I - Memória de Cálculo de Formação de Custos

13.11.1.2. ANEXO II - Planilha de custos e Formação de Preços

13.11.1.3. ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados

13.11.1.4. ANEXO IV - CCT SINAENCO - SENGE

13.11.1.5. ANEXO V - Mapa de Riscos

13.11.1.6. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.7. ANEXO VII - Termo de Responsabilidade Terceirizados

13.11.1.8. ANEXO VIII - Termo de Vistoria

13.11.2. ANEXO IX - Classificação e dotação orçamentária

13.11.3. ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 18/07/2025, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1319228 e o código CRC **2E288BED**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0013918-84.2024.4.06.8000

1319228v2



SUMÁRIO

1	OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
1.7	Local de prestação dos serviços:	3
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	4
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4.1	Requisitos Gerais.....	4
4.2	Principais Serviços a Serem Desenvolvidos	8
4.3	Serviços Eventuais.....	9
4.4	Licenças de Softwares	10
4.5	Responsabilidade Técnica e Preposto.....	12
4.6	Equipe Técnica e Qualificação Mínima	16
4.7	Da Sustentabilidade, Acessibilidade e outras Políticas	24
4.8	Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Resolução CNJ nº 587//2024.....	26
4.9	Das Vedações	28
4.10	Da Garantia.....	30
4.11	Do Seguro contra riscos de engenharia.....	34
4.12	Da Vistoria.....	35
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	36
5.1	Condições de execução.....	36
5.2	Local e horário da prestação de serviços.....	38
5.3	Jornadas Excepcionais	39
5.4	Da possibilidade ao regime de teletrabalho	41
5.5	Escala de Férias	42
5.6	Registro de frequência	43
5.7	Benefícios e Auxílios.....	45
5.8	Materiais a serem disponibilizados	47
5.9	Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.....	49
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	49
6.7	Fiscalização Técnica.....	50



6.8	Fiscalização Administrativa	51
6.9	Gestor do Contrato.....	60
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	62
7.1	Instrumento de Medição de Resultado (IMR).....	62
7.2	Do recebimento.....	65
7.3	Liquidação.....	68
7.4	Prazo de pagamento.....	69
7.5	Forma de pagamento.....	70
7.6	Antecipação de pagamento	72
7.7	Repactuação.....	72
7.8	Reajuste.....	77
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	78
8.1	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	78
8.2	Exigências de Habilitação	78
8.3	Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	79
8.4	Qualificação Econômico-Financeira.....	81
8.5	Qualificação Técnico-Operacional	83
8.6	Críticos de Aceitação da Proposta	85
9	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	90
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	95
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	95



1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados, mediante postos de trabalho, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.2 Os postos de trabalho a serem disponibilizados, os quantitativos correspondentes e o valor global estimado da contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PROFISSIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO
						ESTIMADO (MENSAL)	(ANUAL)
1	Contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados, em regime de empreitada por preço unitário.	831-809	Apoio técnico - engenharia	1 Profissional nível superior senior	Serviço	R\$ 176.179,38	R\$ 2.114.152,56
				2 Profissionais nível superior pleno			
				1 Profissional técnico sênior			
				5 Profissionais técnicos nível médio pleno			

- 1.3 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, em se tratando de contratação com fornecimento de mão de obra por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar id. 0976392.
- 1.4 O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura, mas a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7 Local de prestação dos serviços:
- 1.7.1 serviços serão prestados nas instalações da Justiça Federal em Belo Horizonte e eventualmente nas subseções do interior.



1.7.2 endereços principais são:

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Edifício Euclydes Reis Aguiar - ERA	Av. Álvares Cabral, 1741, B. Santo Agostinho, BH
Edifício Antônio Fernando Pinheiro - AFP	Av. Álvares Cabral, 1805, B. Santo Agostinho, BH
Edifício Oscar Dias Corrêa - ODC	Rua Santos Barreto, 161, B. Santo Agostinho, BH
Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC	Rua Santos Barreto, 181, B. Santo Agostinho, BH
Central de Perícia - CEP	Rua Estácio de Sá, 30, B. Gutierrez, BH
Arquivo Judicial Centralizado - AJUC	Rua José Américo de Almeida, 88, B. Camargos, BH
Solar Narbona	Praça da Liberdade, nº 317 – Funcionários, BH
Central de Arquivo - Edifício Bolsa de Valores	Rua dos Carijós, 126 - Centro, Belo Horizonte-MG (Salas 701 a 710), (Salas 1001 a 1010) e (Salas 1201 a 1210)
Terreno Belvedere	Rodovia BR 356, 6000, Bairro Belvedere, BH

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 2.3 Aplicar-se-ão a esta contratação as normas anteriores editadas pelo TRF1 por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6 (Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específicos do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Requisitos Gerais



- 4.1.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras a serem definidas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:
 - 4.1.1.1 Normas e especificações constantes deste caderno;
 - 4.1.1.2 Normas da ABNT;
 - 4.1.1.3 Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
 - 4.1.1.4 Regulamentos das empresas concessionárias;
 - 4.1.1.5 Prescrições e recomendações de fabricantes de produtos, equipamentos, materiais;
 - 4.1.1.6 Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 4.1.1.7 Normas e padrões especificados nos cadernos de práticas da SEAPE.
- 4.1.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a equipe da CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, coeficientes de composição de custos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.
- 4.1.3 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação.
- 4.1.4 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:
 - 4.1.4.1 Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;



- 4.1.4.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- 4.1.4.3 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 4.1.4.4 A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
- 4.1.5 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para sua equipe alocada ao contrato, não cabendo alegação que não lhe cabe responsabilidade acerca das soluções desenvolvidas no contrato.
- 4.1.6 São de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais demandas trabalhistas, movidas por sua equipe, e processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de qualquer ato culposo ou doloso executado por sua equipe na execução dos serviços.
- 4.1.7 A critério do Tribunal, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial das atividades ou afastamentos legais dos prestadores de serviço, observado, ainda, as disposições previstas nos subitens do item 5 deste termo.
- 4.1.8 Fica estipulado que as Portarias do órgão, feriados forenses e pontos facultativos, bem como feriados municipais cabíveis durante a prestação dos serviços serão os aplicáveis à sede da contratação.
- 4.1.9 O TRF6 reserva-se ao direito de exigir a substituição de empregados, independentemente da apresentação de motivos, bem como aumentar ou reduzir o pessoal contratado pela empresa, no interesse da Administração e no limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021
 - 4.1.9.1 Mediante o pedido de afastamento de profissional, a ser efetuado por meio de correio eletrônico, pelo gestor do contrato, a CONTRATADA deverá afastar prontamente o funcionário de suas funções e efetuar sua substituição em até 5 dias úteis. Mediante justificativa e anuência da FISCALIZAÇÃO este prazo poderá ser antecipado ou prorrogado.



- 4.1.9.1.1 Caso o empregado da CONTRATADA seja substituído a pedido do CONTRATANTE em decorrência de baixo desempenho profissional, qualificação inadequada e incapacidade de desenvolvimento de atividades relativas a sua área de atuação e ao contrato, não será permitido o cumprimento de aviso prévio nas dependências do Órgão.
- 4.1.9.1.2 Para os casos de necessidade de substituição de empregado em decorrência de necessidade de alteração de especialidade a ser desenvolvida, a contratante terá o prazo de 45 dias, a partir da comunicação, para a substituição do profissional, para este caso pode ser possível o cumprimento de aviso prévio nas dependências do Órgão.
- 4.1.10 Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA e a seu preposto formalmente indicado.
- 4.1.11 Todos os produtos desenvolvidos pelos profissionais contratados no âmbito dessa contratação serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, ou seja, pertencerá à CONTRATANTE todos os direitos de uso e divulgação dos projetos, relatórios e tudo mais que for produzido no âmbito do contrato.
- 4.1.12 A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser usados sistemas de gestão de equipe (Planner, Trello, Runrun.it ou outros semelhantes) para registrar a produtividade dos profissionais e as horas dedicadas a cada projeto desenvolvido, a fim de calcular, por exemplo, o custo e o prazo de cada projeto desenvolvido. A exigência desses registros é apenas uma ferramenta de gestão de equipe e não se confunde com o ponto eletrônico utilizado pela CONTRATADA para controle de horas trabalhadas pelos seus funcionários. Assim, a utilização de ferramenta desse tipo não tem qualquer impacto na relação trabalhista com os empregados da CONTRATADA.
- 4.1.13 O controle de ponto dos funcionários deve ser prestado por meio do uso de tecnologia web, ou similar, que permita o controle da frequência dos funcionários inclusive em trabalho remoto. Não será aceito equipamentos de ponto a serem instalados na Justiça Federal em decorrência de falta de infraestrutura e local para instalação.
- 4.1.14 Cabe exclusivamente à Contratada o controle de horas trabalhadas de seus funcionários.



- 4.1.15 A definição de períodos de gozo de férias poderá ser definida pela fiscalização, a exemplo de gozo de férias em períodos de recesso forense. Sendo por regra o comum acordo entre a fiscalização e o funcionário, com autorização pela fiscalização.
- 4.1.16 São de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA fazer a gestão do agendamento das férias de seus empregados de modo a não atrapalhar o desenvolvimento de trabalhos críticos em relação à CONTRATANTE.
- 4.1.17 A infraestrutura para a execução dos serviços referentes a notebooks e softwares originais de engenharia e arquitetura deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 4.1.18 Os trabalhos serão realizados em modalidade presencial, porém mediante necessidade da CONTRATANTE poderá ser adotado o regime de trabalho remoto.

4.2 Principais Serviços a Serem Desenvolvidos

4.2.1 Apoio à Fiscalização e Gestão de Contratos

- 4.2.1.1 serviço consiste em acompanhar, inspecionar, orientar, conferir, medir, aprovar, dentre outras atividades congêneres necessárias à fiscalização e gestão de contratos de manutenção predial do TRF. O escopo desses contratos pode englobar elaboração de projetos/estudos/relatórios/laudos/pareceres e serviços congêneres e/ou fiscalização da execução de obras de reformas e serviços de engenharia e/ou fornecimento de peças, máquinas, equipamentos e materiais.
- 4.2.1.2 FISCALIZAÇÃO dará orientações gerais sobre procedimentos a serem seguidos pela equipe da CONTRATADA.

4.2.2 Desenvolvimento de produtos

- 4.2.2.1 Atividade que consiste em elaborar projetos, especificações técnicas, estudos, laudos, pareceres, levantamentos, orçamentos e produtos equivalentes dentro das áreas de especialidade de cada profissional.



- 4.2.2.2 Periodicamente a FISCALIZAÇÃO orientará a equipe da CONTRATADA quanto a escopo, premissas e prazo de cada produto demandado.
- 4.2.2.3 Os produtos a serem desenvolvidos deverão atender ao padrão de qualidade compatível com a qualificação técnica do profissional e ter um nível mínimo de detalhamento definido pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.3 Modelagem 3d-BIM

- 4.2.3.1 A CONTRATADA deverá modelar instalações do tribunal, em 3D com utilização de software Autodesk Revit. O fornecimento de licenças de uso desse software será de responsabilidade da CONTRATADA e será pago em item específico.
- 4.2.3.2 O profissional envolvido com essa atividade deverá contar com as informações disponíveis e, eventualmente, realizar levantamentos complementares.
- 4.2.3.3 Deverá ser levado em conta que poderá haver necessidade de criação de templates, bibliotecas e outros para elaboração das modelagens.

4.2.4 Serviços de suporte técnico e administrativo à FISCALIZAÇÃO

- 4.2.4.1 A equipe da CONTRATADA deverá realizar serviços administrativos de apoio às atividades desenvolvidas pela SECAM. Tais serviços consistem em consolidação de relatórios, estudos e orçamentos, controle de documentos e das demandas por manutenção predial, organização de arquivos digitais, recebimento e despacho de comunicações internas e externas, marcação de viagens e prestação de contas, controle de documentação, entre outros.

4.3 Serviços Eventuais

- 4.3.1 Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica, a CONTRATADA deverá emitir ART's quando necessário, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o ressarcimento pelos pagamentos efetuados aos conselhos competentes.



4.3.2 Eventualmente, poderá haver a necessidade de algum profissional da equipe da CONTRATADA realizar viagens às Subseções Judiciárias da Justiça Federal, localizadas no estado de Minas Gerais. Em geral, tais viagens possuem curta duração, de 2 a 5 dias, e serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis. Desta forma, é importante que os membros da equipe tenham disponibilidade para realizar viagens.

4.3.2.1 Correrão por conta do Tribunal as despesas de deslocamento e diárias relativas às despesas com hospedagem e alimentação durante as viagens do funcionário da CONTRATADA. Assim, tais custos não deverão fazer parte das propostas das licitantes.

4.4 Licenças de Softwares

4.4.1 As licenças a serem adquiridas pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE e, por isso, as compras dos softwares deverão ser realizadas e concluídas em nome da CONTRATANTE.

4.4.1.1 As licenças deverão permanecer válidas durante toda a vigência do contrato. As quantidades de licença de cada software poderão ser adequadas de acordo com determinação da FISCALIZAÇÃO, ou seja, as despesas com software serão pagas de acordo com a demanda da FISCALIZAÇÃO.

4.4.2 As licenças de software previstas deverão permanecer válidas durante toda a vigência do contrato.

4.4.3 A quantidade de licenças em uso poderá ser adequada no decorrer do contrato, mediante determinação da FISCALIZAÇÃO, sendo os pagamentos pelas licenças efetuados de acordo com a demanda da FISCALIZAÇÃO.

4.4.4 Os softwares, cujas licenças devem ser disponibilizadas pela CONTRATADA, estão especificados a seguir.

4.4.4.1 Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection



4.4.4.1.1 Trata-se de suíte de softwares da Autodesk para suporte ao desenvolvimento dos trabalhos de engenharia, arquitetura, urbanismo e design. Os softwares são integrados e permitem a modelagem de todo o ciclo de vida das edificações, desde sua concepção inicial, passando pelas fases de construção, manutenção, reforma, ampliação, modernização ou demolição.

4.4.4.1.2 Esta plataforma permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte única e confiável capaz de reduzir custos e tempo despendido com a execução dos projetos.

4.4.4.2 Autodesk AutoCAD LT

4.4.4.2.1 O Autodesk AutoCAD LT é um software CAD 2D voltado para criação e edição de desenhos técnicos, com suporte nativo a arquivos DWG/DXF e ferramentas de anotação e dimensionamento. Compatível com Windows e macOS, oferece integração com serviços na nuvem da Autodesk, compartilhamento colaborativo e exportação para formatos como PDF.

4.4.4.3 Autodesk Revit LT

4.4.4.3.1 O Autodesk Revit LT é um software de modelagem de informações da construção (BIM) simplificado, projetado para criação de projetos arquitetônicos em 3D e documentação associada. Compatível com Windows, permite modelar componentes, gerar vistas 3D e criar desenhos técnicos detalhados, com suporte nativo ao formato RVT e exportação para DWG e PDF.

4.4.4.4 Altoqi Builder

4.4.4.4.1 O AltoQi Builder é um software de modelagem e coordenação de projetos BIM, voltado para arquitetura, engenharia e construção. Ele permite a criação e gestão de modelos 3D, integrando informações de diferentes disciplinas, como arquitetura, estruturas e instalações, com compatibilidade nativa com o formato IFC para colaboração.

4.4.5 Para as licenças de softwares da Autodesk não serão aceitos outras ferramentas, dado que são os softwares que o TRF utiliza. Para a ferramenta Altoqi builder, considerar como ferramenta de referência podendo ser utilizados outros sistemas a critério da CONTRATADA.



4.5 Responsabilidade Técnica e Preposto

4.5.1 Responsabilidade Técnica

- 4.5.1.1 Em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo e função de todos os profissionais de nível superior e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de cargo e função de todos os profissionais de nível médio. Os custos com a emissão de ART's, RRT's e TRT's de cargo e função deverão estar constantes da proposta da empresa, sendo parte integrante das despesas administrativas do contrato, devendo a empresa emitir ART, RRT ou TRT de cargo e função quando da substituição de profissionais.
- 4.5.1.2 O profissional de nível Superior Sênior atuará como Coordenador da Contratada, podendo ser substituído temporariamente, de forma excepcional, pelos profissionais de nível superior pleno.
- 4.5.1.3 Quando da elaboração de serviços técnicos, deverão ser emitidas ART's e/ou RRT's do tipo unitário e/ou múltiplas referente ao serviço elaborado, sendo o pagamento destas a cargo da Contratante .
- 4.5.1.4 Para fins de qualificação técnico-profissional do Responsável Técnico, deverão ser apresentados:
- a) Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
 - b) O profissional indicado como Coordenador do contrato deverá ter formação de arquiteto, engenheiro civil, eletricista ou mecânico.
 - c) O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou contrato de prestação de serviço; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



4.5.2 A CONTRATADA poderá substituir o responsável técnico por outro(s) profissional(is), desde que atendam às mesmas exigências da licitação.

4.5.3 Preposto

4.5.3.1 Além do Responsável Técnico do contrato, em consonância com o artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá designar e manter Preposto, aceito pela Administração, durante todo o período de vigência do contrato para representar a empresa junto ao TRF. Deverá ser fornecida declaração na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade do preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.5.3.2 A obrigatoriedade da nomeação do preposto têm como fundamento, além das peculiaridades da natureza do objeto, a salvaguarda de subordinação direta, típica de vínculo empregatício (art. 3º do Decreto-Lei nº 5.452/43), frente à impossibilidade da Administração de dar ordem direta aos funcionários terceirizados, considerações estas a serem dirigidas ao preposto da contratada. A Administração quando fiscaliza a contratação o faz nos termos que o contrato delimita e sempre em contato com o preposto da empresa. Trata-se, pois, de agente responsável pela gestão operacional, in loco, da prestação de serviço objeto do contrato, exercendo a fiscalização do contrato sob a perspectiva da empresa contratada, ao mesmo tempo em que faz a interface com a Administração e atende às solicitações do gestor e fiscal da Contratante. Na qualidade de representante administrativo da CONTRATADA, é o preposto quem deve dar ordens diretas aos empregados da empresa, o qual terá competência para dirigir os trabalhos, receber comunicações, fazer o atendimento aos profissionais em serviço, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução deste Contrato.

4.5.3.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços e às medições dos serviços prestados. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



- 4.5.3.4 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da Contratante, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no Termo de Referência, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da Contratante.
- 4.5.3.5 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 4.5.3.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período acordado para a execução contratual.
- 4.5.3.7 Em virtude da inadmissibilidade da subordinação direta, típica de vínculo empregatício, para o cumprimento da prestação de serviços, com o quantitativo contratado e peculiaridades específicas das atribuições, o preposto deverá:
- a) Representar o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
 - b) Orientar e dar conhecimento formal aos funcionários sobre os procedimentos internos da Justiça Federal, sobre as disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011 e demais políticas dispostas no subitem 4.42.3 deste termo;
 - c) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;
 - d) Direcionar as demandas aos setores da CONTRATADA e retorno quanto às providências tomadas;
 - e) Controlar e acompanhar as categorias no cumprimento integral dos horários de trabalho fixados pela CONTRATANTE e seus respectivos intervalos intrajornada, sendo que eventual alteração nos horários de trabalho deverá ser previamente autorizada pela gestão do contrato;
 - e.1) Acompanhar a frequência, faltas e coberturas e respectivas glosas no fechamento junto ao setor de gestão e fiscalização do contrato;
 - e.2) Apresentar mensalmente, além das folhas de ponto, relatório de frequência contendo informações totalizadas de quaisquer intercorrências, bem como os afastamentos e relatório de prestadores em teletrabalho correspondentes ao mês;



- e.3) Não permitir a realização de horas extras ou a alteração do horário de trabalho sem autorização prévia da gestão e fiscalização do contrato;
- e.4) Orientar os profissionais sobre a impossibilidade de dilação da jornada diária de trabalho que não esteja previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO do contrato;
- f) Elaborar escala de férias para análise da FISCALIZAÇÃO, conforme determinado em Termo de Referência, para autorização da Administração, bem como Distribuir e colher assinatura do funcionário no Aviso de Férias e/ou Aviso Prévio e Recibo de Férias;
- g) Distribuir mensalmente o contracheque aos funcionários, entregar cartões da empresa de vale alimentação e transporte, bem como providenciar a emissão de novos crachás ao funcionário recém-contratado ou na distribuição/substituição de um novo cartão ou daqueles extraviados, tempestivamente;
- h) Acompanhar a entrega e manutenção de equipamentos colocados à disposição da CONTRATANTE, bem como providenciar de imediato substituições necessárias;
- i) Proceder às necessárias advertências e devoluções à Contratada dos profissionais que não atendam às recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, ajam com desrespeito aos superiores, não acatem as ordens recebidas ou não cumpram com suas obrigações;
- j) Providenciar as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença-maternidade, licença-médica, ou outro afastamento, inclusive folgas relativas a trabalho em processo eleitoral (TRE), **quando solicitado pela gestão do contrato.**
- k) Substituir, mediante a formalização pela Gestão e Fiscalização do contrato, qualquer empregado em serviço cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, ou aqueles que, de alguma forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, sendo vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- l) Acompanhar adaptação e rendimento de funcionários novatos, providenciando treinamentos que se fizerem necessários;
- m) Acompanhar e controlar o regular fornecimento de materiais, insumos e equipamentos previstos no contrato, aferindo as corretas especificações, qualidade e aprovação pelos órgãos governamentais competentes segundo as disposições relacionadas neste termo e seus anexos;
- n) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à



boa prestação dos serviços contratados, bem como outras solicitações pertinentes solicitadas pela Contratante.

4.6 Equipe Técnica e Qualificação Mínima

4.6.1 Para cumprir o objeto deste contrato, serão necessários 9 (nove) profissionais, distribuídos da seguinte maneira:

Tabela 1: Equipe da Contratação

Categoria	Quantidade
Nível Superior Sênior	1
Nível Superior Pleno	2
Nível Técnico Sênior	1
Nível Técnico Pleno	5

4.6.1.1 Observação: Apesar do profissional superior júnior não estar constante na proposta, este profissional deverá ter o custo definido na proposta em decorrência de possibilidade de ajuste posterior ao contrato.

4.6.2 O quantitativo foi definido com base nas demandas por atividades de projetos e serviços de engenharia a serem executados nos próximos 12 (doze) meses.

4.6.3 Antes da assinatura do contrato, a FISCALIZAÇÃO irá enviar para a licitante vencedora uma relação com quais especialidades de profissionais serão necessárias para cada um dos grupos listados na tabela acima, dentro das possibilidades abaixo:

4.6.4 Nível Superior – Sênior:

4.6.4.1 ·Engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro mecatrônico, engenheiro eletricitista e arquiteto;

4.6.5 Nível Superior – Pleno:

4.6.5.1 ·Engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro mecatrônico, engenheiro eletricitista e arquiteto;

4.6.6 Nível Médio – Sênior

4.6.6.1 ·Técnico civil, como construção civil, desenho de projetos, de edificações e desenhista de arquitetura.



4.6.6.2 Técnico em elétrica, como eletricidade, eletromecânica, eletrônica, eletrotécnica, eletroeletrônica.

4.6.6.3 Técnico em mecânica, como máquinas, máquinas e motores, mecânica, refrigeração e ar condicionado.

4.6.6.4 Técnico em segurança do trabalho.

4.6.7 Nível Médio – Pleno

4.6.7.1 Técnico civil, como construção civil, desenho de projetos, de edificações e desenhista de arquitetura.

4.6.7.2 Técnico em elétrica, como eletricidade, eletromecânica, eletrônica, eletrotécnica, eletroeletrônica.

4.6.7.3 Técnico em mecânica, como máquinas, máquinas e motores, mecânica, refrigeração e ar condicionado.

4.6.7.4 Técnico em segurança do trabalho.

4.6.8 Os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão atender, ainda, os seguintes requisitos de qualificação técnica mínima específica:

4.6.8.1 Profissional Nível Superior – Sênior:

4.6.8.1.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou em conselho de classe pertinente;

4.6.8.1.2 Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na área de sua especialidade.

4.6.8.2 Profissional Nível Superior – Pleno:

4.6.8.2.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou em conselho de classe pertinente;

4.6.8.2.2 Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de sua especialidade.

4.6.8.3 4.39 Profissional Nível Médio – Sênior

4.6.8.3.1 Registro no Conselho Federal dos Técnicos industriais - CFT ou em conselho de classe pertinente;

4.6.8.3.2 Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos na área de sua especialidade.

4.6.8.4 Profissional Nível Médio – Pleno



4.6.8.4.1 Registro no Conselho Federal dos Técnicos industriais - CFT ou em conselho de classe pertinente;

4.6.8.4.2 Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos na área de sua especialidade.

4.6.9 Os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão atender, ainda, os seguintes requisitos de qualificação técnica mínima específica:

4.6.9.1 Engenheiro Civil

4.6.9.1.1 Formação em curso superior reconhecido pelo MEC

4.6.9.1.2 Experiência em elaboração de projetos arquitetônicos, PCI, instalações, entre outros

4.6.9.1.3 Experiência como responsável técnico ou engenheiro residente de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou experiência como fiscal de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou responsável por projetos na área de engenharia civil;

4.6.9.1.4 Experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação;

4.6.9.1.5 Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação;

4.6.9.1.6 Sólidos conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad;

4.6.9.1.7 Sólidos conhecimentos em modelagem BIM - Building Information Modelling;

4.6.9.1.8 Experiência profissional em serviços de arquitetura/engenharia e conhecimentos de composição de custos unitários, composição de BDI, composição de planilha orçamentária, entre outros;

4.6.9.1.9 Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível avançado e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.

4.6.9.2 Engenheiro Eletricista

4.6.9.2.1 Formação em curso superior reconhecido pelo MEC



- 4.6.9.2.2 Experiência em elaboração de projetos elétricos, de controle (quadros de comando, nobreaks e de geradores), CFTV, cabeamento estruturado, entre outros.
- 4.6.9.2.3 Experiência como responsável técnico ou engenheiro residente de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou experiência como fiscal de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou responsável por projetos na área de engenharia elétrica;
- 4.6.9.2.4 Experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação;
- 4.6.9.2.5 Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação;
- 4.6.9.2.6 Sólidos conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- 4.6.9.2.7 Sólidos conhecimentos em modelagem BIM - Building Information Modelling;
- 4.6.9.2.8 Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível avançado e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.
- 4.6.9.3 Engenheiro Mecânico
 - 4.6.9.3.1 Formação em curso superior reconhecido pelo MEC
 - 4.6.9.3.2 Experiência como responsável técnico ou engenheiro residente de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou experiência como fiscal de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou responsável por projetos na área de engenharia mecânica;
 - 4.6.9.3.3 Experiência na elaboração de especificações técnicas laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação;
 - 4.6.9.3.4 Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação;
 - 4.6.9.3.5 Sólidos conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad;
 - 4.6.9.3.6 Sólidos conhecimentos em modelagem BIM - Building Information Modelling;



- 4.6.9.3.7 · Experiência no cálculo de carga térmica de ambientes e edificações;
- 4.6.9.3.8 · Experiência – projeto e/ou instalação e/ou manutenção – em sistemas de climatização centrais, a água e a gás;
- 4.6.9.3.9 · Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível avançado e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.
- 4.6.9.4 Engenheiro Mecatrônico ou equivalente
 - 4.6.9.4.1 · Formação em curso superior reconhecido pelo MEC
 - 4.6.9.4.2 · Sólidos conhecimentos de sistemas de automação, controle e instrumentação;
 - 4.6.9.4.3 · Experiência em sistemas de supervisão e manutenção predial;
 - 4.6.9.4.4 · Experiência na elaboração de especificações técnicas laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação;
 - 4.6.9.4.5 · Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação;
 - 4.6.9.4.6 · Experiência/conhecimento de projetos de automação;
 - 4.6.9.4.7 · Sólidos conhecimentos de programação em sistemas com uso de protocolos como Bacnet, Modbus e Lonworks.
- 4.6.9.5 Arquiteto
 - 4.6.9.5.1 Formação em curso superior reconhecido pelo MEC
 - 4.6.9.5.2 · Experiência com elaboração de projetos arquitetônicos comerciais, corporativos, institucionais ou similares;
 - 4.6.9.5.3 Experiência como responsável técnico de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou experiência como fiscal de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou responsável por projetos/leiautes/estudos preliminares na área de arquitetura;
 - 4.6.9.5.4 Experiência com especificações técnicas e acompanhamento dos procedimentos de aquisição, inclusive recebimento, de mobiliário;
 - 4.6.9.5.5 Sólidos conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad;



- 4.6.9.5.6 Experiência com modelagem 3D em software Autodesk Revit;
- 4.6.9.5.7 Sólidos conhecimentos de softwares Sketch Up, Corel Draw, Photoshop, Illustrator;
- 4.6.9.5.8 Experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação.
- 4.6.9.6 Técnico Civil – Projetos
 - 4.6.9.6.1 Formação de curso em nível técnico ou tecnólogo reconhecido pelo MEC
 - 4.6.9.6.2 Experiência com a elaboração de projetos, detalhamentos e documentos técnicos.
 - 4.6.9.6.3 Experiência no acompanhamento/fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
 - 4.6.9.6.4 Experiência em levantamentos em projeto e em campo na área de sua especialidade;
 - 4.6.9.6.5 Conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad e Autodesk Revit;
 - 4.6.9.6.6 Experiência na elaboração de orçamentos de obras, serviços de engenharia ou reformas;
 - 4.6.9.6.7 Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível intermediário e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.
- 4.6.9.7 Técnico Civil – Fiscalização
 - 4.6.9.7.1 Formação de curso em nível técnico ou tecnólogo reconhecido pelo MEC
 - 4.6.9.7.2 Experiência no acompanhamento/fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
 - 4.6.9.7.3 Experiência em suporte técnico e administrativo nas áreas de engenharia e arquitetura – consolidação de relatórios, planejamento de atividades administrativas, controle de demandas/solicitações, organização e controle de arquivos, controle de entrada e saída de documentos e comunicações externos e internos, planejamento, agendamento e prestação de contas de viagens etc.;



- 4.6.9.7.4 Experiência em levantamentos em projeto e em campo na área de sua especialidade;
- 4.6.9.7.5 Conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- 4.6.9.7.6 Experiência na elaboração de orçamentos de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- 4.6.9.7.7 Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível intermediário e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.
- 4.6.9.8 Técnico em Elétrica
 - 4.6.9.8.1 Formação de curso em nível técnico ou tecnólogo reconhecido pelo MEC
 - 4.6.9.8.2 Experiência no acompanhamento/fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
 - 4.6.9.8.3 Experiência em suporte técnico e administrativo nas áreas de engenharia e arquitetura – consolidação de relatórios, planejamento de atividades administrativas, controle de demandas/solicitações, organização e controle de arquivos, controle de entrada e saída de documentos e comunicações externos e internos, planejamento, agendamento e prestação de contas de viagens etc.;
 - 4.6.9.8.4 Experiência em levantamentos em projeto e em campo na área de sua especialidade;
 - 4.6.9.8.5 Conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad;
 - 4.6.9.8.6 Experiência na elaboração de orçamentos de obras, serviços de engenharia ou reformas;
 - 4.6.9.8.7 Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível intermediário e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros
- 4.6.9.9 Técnico em Mecânica
 - 4.6.9.9.1 Formação de curso em nível técnico ou tecnólogo reconhecido pelo MEC



- 4.6.9.9.2 Experiência no acompanhamento/fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- 4.6.9.9.3 Experiência em suporte técnico e administrativo nas áreas de engenharia e arquitetura – consolidação de relatórios, planejamento de atividades administrativas, controle de demandas/solicitações, organização e controle de arquivos, controle de entrada e saída de documentos e comunicações externos e internos, planejamento, agendamento e prestação de contas de viagens etc.;
- 4.6.9.9.4 Experiência em levantamentos em projeto e em campo na área de sua especialidade;
- 4.6.9.9.5 Conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- 4.6.9.9.6 Experiência na elaboração de orçamentos de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- 4.6.9.9.7 Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível intermediário e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros
- 4.6.9.10 Técnico em Segurança do Trabalho
 - 4.6.9.10.1 Formação de curso em nível técnico ou tecnólogo reconhecido pelo MEC
 - 4.6.9.10.2 Experiência no acompanhamento/fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
 - 4.6.9.10.3 Experiência em suporte técnico e administrativo nas áreas de engenharia e arquitetura – consolidação de relatórios, planejamento de atividades administrativas, controle de demandas/solicitações, organização e controle de arquivos, controle de entrada e saída de documentos e comunicações externos e internos, planejamento, agendamento e prestação de contas de viagens etc.;
 - 4.6.9.10.4 Experiência em aplicação de treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho;
 - 4.6.9.10.5 Conhecimentos de software de representação gráfica – Autodesk Autocad;
 - 4.6.9.10.6 Domínio das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;



4.6.9.10.7 Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível intermediário

4.7 Da Sustentabilidade, Acessibilidade e outras Políticas

- 4.7.1 A CONTRATADA, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- 4.7.2 A Contratada deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como políticas afirmativas não discriminatórias e práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.
- 4.7.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF, na medida de sua aplicabilidade a ser mensurada no decorrer da execução do contrato:
 - 4.7.3.1 os serviços deverão prever: a elaboração do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com o foco em prevenção na geração e na gestão de resíduos, com vistas as fases de demolições, remoções e construção;
 - 4.7.3.2 utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção;
 - 4.7.3.3 uso de elementos de proteção passiva e materiais para tratamento da envoltória que regulem a carga térmica e minimizem o consumo de energia;



- 4.7.3.4 comprovação da origem de manejo sustentável da madeira a ser utilizada na execução de obra ou serviço;
- 4.7.3.5 exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, e;
- 4.7.3.6 o atendimento à Lei nº 10.098/2019/2000 e às Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT nos projetos de construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 4.7.4 Nos contratos de terceirização firmados no âmbito do Poder Judiciário é exigida a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991 pela CONTRATADA.
- 4.7.5 Cabe à Contratada conhecer e observar, naquilo que é cabível, bem como dar conhecimento aos seus empregados à respeito do(a):
 - a) Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução CJF N. 147/2011;
 - b) Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ n.351/2020 e n.518/2023;
 - c) Portaria PRESI N. 150/2024, que institui o Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região;
 - d) Resolução CNJ nº 587//2024, no que refere à a necessidade de remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestarão serviços ao tribunal;
 - e) Resolução CJF n. 914/2024, que prevê que as partes devem envidar esforços objetivando estimular a fruição do direito das colaboradoras e colaboradores terceirizados previsto no art. 473, inciso XII, do Decreto-lei n. 5.452/1943 - CLT, no que refere ao afastamento para realização de exames preventivos de câncer.
- 4.7.6 A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.



- 4.7.6.1 A Contratada deverá cumprir as NRs da Portaria nº. 3.214/1978/MTE, relativas à saúde e à segurança do trabalho, o que inclui elaborar, implantar e executar, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando for o caso, contados do início da vigência do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR), nos termos da NR-9, após visita ao local onde serão prestados os serviços, e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7.

4.8 Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Resolução CNJ nº 587/2024

- 4.8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.8.2 Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 4.8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.8.4 O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- 4.8.5 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 4.8.6 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução CNJ 363/2021, da Resolução CNJ nº 587//2024 e da Resolução PRESI TRF1 nº 49/2021 - aplicável ao Tribunal por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, e da Lei 12.527/2011. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.
- 4.8.7 Os prestadores de serviços que atuarem operando sistemas e que tiverem acesso a documentos setoriais devem assinar termo de compromisso e manutenção de sigilo.
- 4.8.8 Aplica-se à contratação as disposições da Resolução CNJ nº 587//2024, no que refere a necessidade de remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestarão serviços ao tribunal.
- 4.8.9 A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da Resolução CNJ nº 587//2024 e das disposições relativas à LGPD e apresentar declaração de cumprimento quanto ao tratamento de dados em consonância ao interesse público, previsto Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados – LGPD - art. 6º, III; e art. 7º, III e §3º do art. 7º.
- 4.8.10 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 4.8.11 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



4.8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.9 Das Vedações

4.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9.2 À CONTRATADA é vedado:

- a) alocar trabalhador autônomo ou equiparado para a prestação de serviços na Contratante;
- b) contratar empregado que possua outro vínculo - de emprego, estágio ou afim – que o impeça de realizar o descanso interjornada e/ou intrajornada mínimo previsto na legislação trabalhista;
- c) designar, para a prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE, trabalhador terceirizado que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste Tribunal (Decreto nº 7.203/2010, na Resolução nº 07/2005 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ);
- d) a indicação como Preposto de empregado que prestará serviços nas dependências da Contratante;
- e) caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- f) subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- g) a participação de cooperativa ou empresas em consórcio;
- h) empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que submetam trabalhadores a condições análogas às de escravo ou exploração infantil, bem como contratem adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.2.1 A contratada deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada na alínea "c" desta cláusula.

4.9.3 Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade.



- 4.9.4 Considerando que o objeto visa à contratação de mão de obra para prestação de serviços não eventuais e em caráter de subordinação, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativa.
- 4.9.5 É vedado, na execução do contrato, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.
- 4.9.6 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
- 4.9.7 As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, em conformidade com os Acórdãos - TCU nºs 2.798/2010 e 797/2011 do Plenário, deverão observar as condições abaixo:
- 4.9.7.1 A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).
- 4.9.7.2 A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.



- 4.9.7.3 A empresa optante pelo Simples Nacional, se contratada, deverá apresentar cópia do documento que comprove sua solicitação, à Receita Federal do Brasil – RFB, de exclusão desse regime. Essa solicitação deve fazer referência expressa ao contrato firmado com a União/TRF 6ª Região e ser protocolizada na RFB no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006 (“até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação”).
- 4.9.7.4 No caso de não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, o órgão deverá representar à Receita Federal do Brasil - RFB do domicílio tributário da contratada; juntando a documentação pertinente para fins de sua exclusão de ofício e aplicação da multa prevista no art. 90 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN 94, de 29/11/20011, entendendo cabível.
- 4.9.7.5 As MEs e EPPs optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional deverão considerar na formulação de suas propostas, além dos custos indicados na letra “j” do subitem anterior e de outros a que estejam obrigadas, os decorrentes de eventual exclusão desse regime (Simples Nacional), observados as regras, os prazos e os procedimentos estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, hipótese que não ensejará direito à revisão contratual.

4.10 Da Garantia

- 4.10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.
- 4.10.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10.2.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



- 4.10.2.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.10.2.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.10.2.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.10.2.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
 - 4.10.2.5.1 garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo adicional improrrogável de dez dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 4.10.2.6 Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.
- 4.10.3 Quando a garantia for apresentada em **dinheiro**, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito, nos termos do art. 100 da Lei n. 14.133/2021.



- 4.10.4 Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido a Instituição competente.
- 4.10.5 No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73. Além disso, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei 10.406/2002.
- 4.10.6 Na hipótese de opção pelo **título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.10.6.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.10.7.2 prejuízos causados à administração ou a terceiro em razão da execução do contrato;
- 4.10.7.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.10.7.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.



- 4.10.8 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da CONTRATADA, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.10.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação
- 4.10.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.10.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.10.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10.13 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.



- 4.10.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.10.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.10.15.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.10.15.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.10.15.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.10.16 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.10.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.10.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.11 Do Seguro contra riscos de engenharia



4.11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

4.11.1.1 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

4.11.1.2 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

4.12 Da Vistoria

4.12.1 A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração da empresa de que está ciente das condições de execução dos serviços.

4.12.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.12.1.2 Se a empresa desejar, poderá realizar vistoria nas instalações onde serão implantados os serviços, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

4.12.1.2.1 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado por meio dos telefones (31) 3501-1254 e (31) 3501-1502 ou e-mail dielar@trf6.jus.br deste termo.



- 4.12.1.2.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual deve ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.
- 4.12.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 4.12.1.3.1 Ao final da vistoria, deverá a empresa ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria.
- 4.12.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.12.1.5 Independentemente da realização da vistoria, a empresa deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições dos locais onde ocorrerá a execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 Início da execução do objeto:

- 5.1.1.1 A implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão na data indicada em Ordem de Execução de Serviço a ser emitida pela Contratante.
- 5.1.1.2 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), em até 10 dias úteis contados da Ordem de Execução dos Serviços.
- 5.1.1.3 Comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil, item 4.11 deste Termo de Referência.



- 5.1.1.4 Deverá ser realizada a primeira reunião em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo do Contrato, a fim de estabelecer o cronograma das atividades. Nesta primeira reunião, o TRF6 apresentará o plano de fiscalização em cumprimento ao disposto no artigo 45 da IN 5/2017, da SEGES/MPDG
- 5.1.1.4.1 A reunião inicial será presencial, podendo ser por videoconferência a critério da Fiscalização, devendo conter a presença do preposto designado e dos representantes da Contratada juntamente com a equipe de gestão e fiscalização do contrato.
- 5.1.1.5 No decorrer da vigência do contrato, a Contratante realizará reuniões periódicas com a Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos.
- 5.1.1.6 Caberá a Contratada, antes do início da prestação dos serviços, designar formalmente o preposto que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres
- 5.1.1.7 Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o preposto que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.
- 5.1.2 Caberá a Contratada implantar os serviços contratados de forma adequada, integral e imediata, conforme as disposições deste Termo, nos horários e locais previamente estabelecidos, informando à Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a implantação nos moldes fixados.
- 5.1.3 Fornecer à Gestão e Fiscalização do Contrato por meio do endereço eletrônico diar@trf6.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail), através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre o Contratante e a Contratada.



- 5.1.4 Após a assinatura do contrato, a Contratante realizará reunião com a Contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de gestão, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras. A reunião inicial poderá ser presencial ou por videoconferência, devendo conter a presença do preposto designado e dos representantes da Contratada juntamente com a equipe de gestão e fiscalização do contrato. Ao longo da vigência do contrato, a Contratante realizará reuniões periódicas com a Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos.
- 5.1.5 A CONTRATADA deverá informar os colaboradores que irão compor a equipe fixa dos postos de trabalho, com a comprovação do vínculo com a CONTRATADA, em até 5 dias contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço inicial;
- 5.1.6 Toda a comunicação formal do contrato será efetuada por meio de correio eletrônico e com os documentos em formato digital, pdf e de dimensão inferior a 20 MB. Não sendo válidas para critério de formalização o uso de softwares de mensagens instantâneas, apresentação de documentação em meio físico, ou outros meios alternativos de comunicação

5.2 Local e horário da prestação de serviços

- 5.2.1 Os serviços serão prestados nos endereços relacionados no item 1.7.
- 5.2.2 Durante a vigência do Contrato, poderá haver alteração do endereço de edifícios por mudança de sede, limitada à circunscrição do mesmo município, mediante notificação prévia à Contratada.
- 5.2.3 Em circunstâncias excepcionais, poderá ocorrer a prestação de serviços fora das dependências da sede, para atender as demandas do Tribunal.
- 5.2.4 Os serviços a serem prestados por cada profissional da equipe permanente serão acertados periodicamente com a FISCALIZAÇÃO – escopo e prazo – dentro da área de especialização de cada profissional.



5.2.5 Os trabalhadores terceirizados deverão cumprir a jornada de trabalho no período entre 6h e 21h59, no horário que melhor convier à Contratante, de segunda a sexta-feira, exceto em casos excepcionais que necessitem de trabalho em dias diversos, devidamente autorizados.

- a) Para os empregados com jornada de 220 horas/mês, sendo 8h48min diários e 44h semanais;
- b) Para os funcionários com jornada de 150h/mês, a jornada diária é de 6 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) Para os funcionários com jornada de 200h/mês, a jornada diária é de 8 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.6 Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 6h as 21h59m e perfazendo o total de 40h semanais, por posto de trabalho. Os horários de cada ocupante dos postos de trabalho deverão ser distribuídos conforme orientação da FISCALIZAÇÃO ao longo do intervalo supracitado. O dispositivo aplica-se igualmente aos funcionários em regime de teletrabalho, vedado o sobreaviso com controle por instrumentos telemáticos ou informatizados durante o período de descanso. (Convenção Coletiva SINAENCO)

5.2.6.1 O intervalo para refeição e descanso será concedido de acordo com os parâmetros legais, nos seguintes termos:

- a) 15 (quinze) minutos para os trabalhadores terceirizados submetidos à jornada de trabalho de até 6h diárias e 30h semanais; e
- b) 1 (uma) hora para os trabalhadores terceirizados submetidos à jornada de trabalho superior à 6h diárias e 30h semanais.

5.3 Jornadas Excepcionais

5.3.1 Em situações excepcionais os serviços poderão ser prestados nos finais de semana e feriados ou em período noturno.

5.3.2 Durante a prestação dos serviços contratados, via de regra, é vedada a realização de horas suplementares à jornada máxima semanal, salvo situações excepcionais objeto de superior deliberação.



- 5.3.3 O prestador do serviço, em caráter excepcional, poderá ser convocado para atender demandas fora da jornada de trabalho como sábados, domingos e feriados ou além de sua jornada diária, e as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, serão prioritariamente se dar por regime de compensação com a posterior diminuição de jornada, preferencialmente durante o mesmo mês ou em conformidade com o previsto na CCT adotada. Caberá à Contratada celebrar com seus empregados acordo individual escrito ou apresentar acordo coletivo ou convenção coletiva em que haja previsão de compensação. Em tais casos, vigorará o regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal. Na eventualidade de a Contratada não formalizar a instituição de banco de horas, estará sujeita a arcar com os custos decorrentes do descumprimento de tal obrigação, não configurando alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.
- 5.3.3.1 A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.3.3.2 Na eventualidade saldo de horas a compensar, ocorrendo o desligamento do colaborador antes da respectiva compensação, ficará a cargo da CONTRATADA arcar com o ônus de indenização do respectivo banco de horas nos percentuais estabelecidos em CCT.
- 5.3.4 Há a possibilidade excepcional de pagamento de horas extras mediante autorização superior.
- 5.3.5 Caso haja necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou em dias diversos com o devido pagamento das horas extras, a unidade demandante, mediante justificativa, enviará solicitação para análise e superior autorização prévia pela DIGER.



5.3.6 A CONTRATANTE, nos casos em que não houver expediente, em função de feriados e/ou ponto facultativo estabelecidos pelo órgão, poderá, à seu critério, reduzir ou suspender os serviços prestados pelas empresas terceirizadas, sem prejuízo do pagamento dos salários e benefícios, vez que já encontram-se incluídos na média estabelecida.

5.3.6.1 Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados neste instrumento, a CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional, vez que os dias já foram considerados no cálculo do valor final.

5.3.6.2 Nos dias de feriados forenses e/ou ponto facultativo não contemplados em Portaria do TRF6, bem como nos correspondentes ao recesso forense do período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, serão realizados os descontos de vale-transporte e vale alimentação dos prestadores de serviço que não laborarem nesses dias, sem prejuízo da sua remuneração.

5.3.6.3 Nos períodos de recessos ou feriados forenses em que o funcionamento do Tribunal tenha horário diferenciado deverão ser observados os horários estabelecidos pela CONTRATANTE quanto ao funcionamento do órgão.

5.3.6.4 Em virtude do disposto no inciso VII do art. 5º da Instrução Normativa N. 5, de 26 de maio de 2017, é vedado conceder aos funcionários da CONTRATADA direitos típicos, exclusivos de serviços públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

5.3.7 Eventualmente, poderá haver a necessidade de algum profissional da equipe da CONTRATADA realizar viagens às Subseções Judiciárias da Justiça Federal, localizadas no estado de Minas Gerais, na forma disposta no item 4.3.2 deste termo.

5.4 Da possibilidade ao regime de teletrabalho

5.4.1 Os trabalhos serão realizados em modalidade presencial, porém mediante necessidade da CONTRATANTE poderá ser adotado o regime de trabalho remoto.



- 5.4.1.1 Quando da implantação do serviço, a Contratada deverá cuidar para que se viabilize, conforme necessidade e a critério da Contratante, a realização de trabalho remoto por seus empregados, na forma disposta na legislação trabalhista. A execução das atividades preponderantemente fora das dependências da CONTRATANTE, com utilização de tecnologias de informação e comunicação em regime de teletrabalho deverá ser precedida de autorização da fiscalização, bem como de mútuo acordo entre a CONTRATADA e seus funcionários.
- 5.4.1.2 As despesas referentes ao uso de espaço físico, energia elétrica, material de trabalho em geral (como papel, caneta, computador e impressora), bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho efetuado preponderantemente fora das dependências da CONTRATANTE em regime de teletrabalho deverão ser consideradas já incluídas nos custos relativos ao posto dos profissionais.
- 5.4.1.3 Cabe à Contratada admitir apenas empregados em cujos contratos de trabalho haja tal previsão. O contrato de trabalho a ser celebrado deverá prever que todos os custos atrelados à execução do regime remoto – computador, softwares específicos, rede de internet, etc. - sejam de responsabilidade da empresa Contratada, a qual responderá unicamente por eventual cobrança de valores decorrentes da falta dessa cláusula, vedado o repasse da despesa à contraparte. Competirá ainda à Contratada orientar seus empregados quanto às regras de saúde, ergonomia e segurança durante a realização do teletrabalho.
- 5.4.1.4 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração do regime de teletrabalho para o presencial, garantindo um prazo de transição mínimo, observado o §2º do art. 75-C da CLT.
- 5.4.1.5 O funcionário em regime de teletrabalho poderá ser requisitado a comparecer nas dependências da CONTRATANTE para a realização de atividades específicas que exijam sua presença. O comparecimento de que trata este item não descaracteriza o regime de teletrabalho.

5.5 Escala de Férias



- 5.5.1 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a concessão de férias coletivas da maioria de seus funcionários terceirizados durante o recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive – art.62, I, da Lei N.5.010/1966), as quais podem ser concedidas proporcionalmente, inclusive em relação aos funcionários que não tenham completado o período de doze meses, conforme previsto na CLT.
- 5.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, semestralmente e sempre que solicitado, escala de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho objeto deste contrato, sem prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços. O início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal, por força do Precedente Normativo n. 100, do Tribunal Superior do Trabalho. Ainda, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Art. 134, § 3º, é vedado o início das férias no período de 2 (dois) dias que antecede o feriado e o repouso semanal remunerado.
- 5.5.2.1 Para a solicitação de concessão de férias, a Contratante deverá encaminhar à Contratada, preferencialmente com antecedência de 60 (sessenta) dias do início do gozo, o plano de férias dos trabalhadores terceirizados
- 5.5.2.2 A CONTRATADA alterará a escala de férias exibida, a pedido da CONTRATANTE, sempre que houver possibilidade de prejuízos ao bom andamento dos serviços contratados.
- 5.5.2.3 Em cumprimento às Portarias DIREF N.123, de 24 de novembro de 2017 e DIREF 8988904, de 24 de junho de 2019, não haverá substituição do posto de trabalho durante as férias dos prestadores efetivos, salvo solicitação fundamentada do titular da unidade de lotação do funcionário terceirizado objeto de deliberação superior, à critério da Contratante.
- 5.5.2.4 Os valores a serem pagos à CONTRATADA observarão o disposto no item 3 do Anexo I deste termo.
- 5.5.2.5 A CONTRATADA deverá manter à disposição, para substituição em caso de falta do funcionário ao trabalho, no mínimo, uma pessoa devidamente qualificada ao cargo, evitando substituição sem proveito para a CONTRATANTE.

5.6 Registro de frequência



- 5.6.1 O controle de frequência dos funcionários terceirizados deverá obedecer à legislação vigente.
- 5.6.1.1 O controle de ponto dos funcionários deve ser prestado por meio do uso de tecnologia web, ou similar, que permita o controle da frequência dos funcionários inclusive em trabalho remoto. Não será aceito equipamentos de ponto a serem instalados na Justiça Federal em decorrência de falta de infraestrutura e local para instalação.
- 5.6.1.2 Os computadores e o software necessários para o gerenciamento do sistema de ponto eletrônico a que se refere esse item serão fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.
- 5.6.1.2.1 O Contratante terá acesso irrestrito aos registros, para efeito de fiscalização, inclusive com a disponibilização dos aplicativos, se necessário; e
- 5.6.1.2.2 A Contratada deverá encaminhar ao endereço eletrônico da equipe de fiscalização, mensalmente, o registro de frequência, de forma digital, e disponibilizar à Gestão e Fiscalização do contrato todo o sistema necessário para o apontamento e o armazenamento das informações correspondentes.
- 5.6.1.3 Os trabalhadores terceirizados deverão registrar no relógio de ponto eletrônico, diariamente, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem como os horários de início e término do intervalo para refeição e descanso.
- 5.6.1.3.1 Os registros de frequência deverão permitir, ainda, a aferição do quantitativo de horas de funcionamento de cada posto de trabalho, bem como do banco de horas acumulado.
- 5.6.1.3.2 O sistema deve permitir aferir, automaticamente, o quantitativo mensal de horas trabalhadas de cada colaborador, inclusive com informações acerca de horas faltantes ou excedentes e de eventual compensação de horas, quando for o caso.
- 5.6.1.4 A Contratada deverá disponibilizar aos servidores e funcionários indicados pela Contratante acesso online ao sistema, para consulta das marcações de ponto realizadas e saldo de banco de horas atualizado de cada colaborador terceirizado que presta serviços ao TRIBUNAL.



5.6.1.5 O registro da frequência utilizado não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências da Contratante.

5.6.1.6 Eventuais falhas ou defeitos apresentados pelos relógios tecnologia web, ou similar, deverão ser sanados pela Contratada, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência, por meio de conserto ou de substituição do equipamento, conforme o caso, sob pena de aplicação de penalidade prevista no contrato.

5.7 Benefícios e Auxílios

5.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, os auxílios transporte e alimentação, conforme dispõem a legislação vigente e as convenções e acordos coletivos das categorias.

5.7.2 A Contratada deverá observar o que prescreve a CCT adotada, quanto a opção do fornecimento de auxílio alimentação e transporte em forma de pecúnia ou cartão magnético, que deverão ser aceitos amplamente em todo o Estado de Minas Gerais.

5.7.3 A Contratada deverá fornecer mensalmente aos empregados, até o último dia útil de mês em curso, para usufruto no mês seguinte, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação nos valores e condições estabelecidos em lei ou convenção coletiva do trabalho.

5.7.4 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no caso de novos empregados da CONTRATADA, comprovar o fornecimento de auxílios transporte e refeição/alimentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início da substituição ou da atividade.

5.7.5 Na impossibilidade de fornecimento do cartão de vale-transporte no ato da admissão, deverá ser fornecido antecipadamente à prestação do serviço pelo colaborador o valor em pecúnia suficiente para o seu deslocamento.

5.7.6 Se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo indicado neste item e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pela Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato.



- 5.7.7 O descumprimento da obrigação prevista neste subitem autoriza a falta ao trabalho, caso em que a Contratada estará proibida de descontar, do trabalhador, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho caso solicitado pela Contratante.
- 5.7.8 A Contratada deverá fornecer aos profissionais vale-transporte para o deslocamento mensal da residência ao local de trabalho e vice-versa, observando a quantidade necessária de cada profissional durante todo o mês.
- 5.7.9 O funcionário, no deslocamento entre a residência e o local de trabalho, não deverá caminhar mais do que 1km por trajeto, salvo se não houver transporte público disponível em horários compatíveis com os de início e término da jornada de trabalho.
- 5.7.10 Deverá ser apresentado à Contratante, ao final de cada mês, o saldo residual existente nos cartões de vale-transporte e de vale alimentação de todos os trabalhadores que recebam tais benefícios, bem como o comprovante de pagamento dos benefícios a serem utilizados no mês subsequente, sendo certo que o valor correspondente ao vale-transporte e/ou vale alimentação pagos/fornecidos ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado no mês a que se referir, em razão de ausências ao trabalho, poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do(s) mesmo(s) benefício(s) do mês subsequente, sendo vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.
- 5.7.11 Para os empregados que recebem ambos os benefícios por intermédio de cartões magnéticos, estes deverão ser recarregados mensalmente com créditos totais que correspondam aos dias efetivamente trabalhados.
- 5.7.12 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.
- 5.7.13 Na eventualidade de não fornecimento do vale-transporte por opção dos funcionários, haverá a respectiva glosa do valor correspondente.



5.7.14 Em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá a Contratada promover o transporte do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido à Contratante.

5.7.15 Conforme constante em convenção coletiva de trabalho utilizada como base para a formação de custos:

5.7.15.1 o auxílio-creche deverá ser parte integrante das despesas administrativas da Licitante

5.7.15.2 o valor do seguro de vida e acidentes pessoais em grupo e plano de assistência médica deverá ser parte da proposta da empresa, havendo sido estimado com base no mercado para a proposta de referência.

5.7.15.3 o auxílio refeição / vale alimentação deverá ser providenciado de acordo com os requisitos da Convenção Coletiva do SINAENCO, menos que seja utilizado convenção coletiva com valores mais vantajosos aos trabalhadores.

5.7.15.4 Cabe à contratada o investimento em qualificação profissional constante da CCT do SINAENCO.

5.8 Materiais a serem disponibilizados

5.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua atualização ou substituição quando necessário:

5.8.1.1 Notebooks com capacidade de permitir a elaboração de projetos com o uso do software Autodesk Revit e Altoqi Builder

5.8.1.1.1 Os equipamentos devem possuir no mínimo as seguintes configurações: processador multi-core de 2.5 GHz ou superior, 16 GB de RAM, 30 GB de armazenamento e GPU compatível com DirectX 11 e placa de rede 10/100/1000 e wifi.

5.8.1.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)



5.8.1.2.1 A empresa Contratada deverá fornecer a seus colaboradores os EPI's que se fizerem necessários para a fiscalização de obras. A contratada fica obrigada, ainda, a disponibilizar, às suas expensas, quaisquer outros EPI's e/ou EPC's necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, à segurança do empregado, bem como aqueles exigidos pelos normativos e leis aplicáveis, conforme a natureza da tarefa.

5.8.1.2.2 A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores terceirizados equipamentos de proteção individual (EPI's) adequado(s) ao(s) risco(s) a que eles estiverem expostos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com a indicação do respectivo Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do MTE:

- a) antes do início da prestação dos serviços;
- b) periodicamente, ao longo da vigência do contrato, por sua própria iniciativa, sempre que se fizer necessário; e
- c) excepcionalmente, ao longo da vigência do contrato, a pedido da Contratante, quando se fizer necessário.

5.8.2 Equipamentos de aferição de qualidade dos serviços

5.8.2.1 A Contratada deve deixar à disposição de sua equipe técnica, no mínimo, os seguintes equipamentos para auxílio de aferição de serviços prestados: trena laser, trena metálica, nível laser, , termo-higrômetro e luxímetro.

5.8.2.2 Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE outros equipamentos e ferramentas que se identifique ser necessário para os serviços durante a execução contratual. A lista de equipamento é meramente estimativa, não cabendo à contratada alegar inviabilidade de aferição de determinado serviço executado em decorrência de falta de ferramental.

5.8.2.3 Plano de internet com capacidade de roteamento, para uso pela equipe e celulares com plano de internet para uso pela equipe, que permita a perfeita execução dos serviços, com qualidade e sem interrupções, na forma e especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

5.8.2.3.1 Equipamento de referência: Smartphone Samsung S21



5.8.2.3.2 Planos de referência: Internet, Vivo roteador 5G; celular, plano Claro controle 40 GB

5.8.3 A Contratada deverá fornecer crachás de identificação aos trabalhadores terceirizados no início da prestação dos serviços, sempre que for verificada essa necessidade ou mediante solicitação da Contratante.

5.8.3.1 Os crachás deverão conter a logomarca da Contratada, o nome completo do funcionário e a respectiva categoria profissional.

5.8.3.2 Os custos relativos ao fornecimento dos crachás serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedado repassá-los aos profissionais terceirizados.

5.9 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1.1 Equipes técnicas existentes reduzidas quando comparadas a outros Tribunais Regionais e instituições do poder judiciário.

5.9.1.2 As equipes atuais são responsáveis pelo planejamento, elaboração de termos de referência, fiscalização e gestão de contratações, análises técnicas das mais diversas disciplinas técnicas, apoio a subseções em contratações, sendo responsáveis por aproximadamente 53 mil metros quadrados em Belo Horizonte e 58,5 mil metros quadrados no interior.

5.9.1.3 Diante do atual cenário, faz-se necessária a contratação com fornecimento exclusivo de mão de obra para atuar como apoio técnico às atividades que necessitam de ser desenvolvidas nas áreas técnicas desta Justiça Federal

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 Fiscalização Técnica
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



- 6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
 - 6.7.7 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no 7.1 para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
 - 6.7.8 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 6.7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.8 Fiscalização Administrativa
- 6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
 - 6.8.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
 - 6.8.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:



- a) No primeiro mês da prestação dos serviços:
- a.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - a.3) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
 - a.4) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato;
 - a.5) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
 - a.6) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
 - a.7) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.
- b) Documentos Admissionais: Encaminhar à Contratante para cada novo trabalhador que vier a ser designado para a prestação de serviços em suas dependências, ao longo da vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da admissão, os seguintes documentos:
- b.1) Ficha de Registro de Empregado;
 - b.2) Contrato de Trabalho;
 - b.3) CTPS (física ou digital) contando página que demonstre a função profissional registrada, ou o relatório gerado pelo eSocial integralmente preenchido;
 - b.4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), exigível por força da Norma Regulamentadora N.7, anexo à Portaria N.3.214, de 8 de junho de 1978, nas seguintes situações: admissional, periódico, demissional e retorno ao trabalho;



- b.5) Comprovante de escolaridade e outras comprovações quando exigidas no contrato;
- b.6) Declaração e Termo de Compromisso do vale-transporte (datado e assinado);
- b.7) Termo de recebimento do crachá (datado e assinado), quando entregue;
- b.8) Declaração de Responsabilidade, Confidencialidade e Não parentesco (datado e assinado);
- b.9) Atestado de Antecedentes Criminais (certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 anos, expedida a no máximo 6 meses);
- b.10) Regulamento interno da CONTRATADA, se houver;
- c) Documentos Rescisórios: Comunicar à Contratante no ato da ocorrência de desligamento, encaminhando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho, os seguintes documentos:
 - c.1) Ficha de Registro de Empregado;
 - c.2) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado pelo sindicato quando ultrapassado 12 meses de serviço, e seu respectivo comprovante de pagamento;
 - c.3) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
 - c.4) Comprovante de aviso prévio, comunicação de dispensa ou do pedido de demissão;
 - c.5) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, e seu respectivo comprovante de pagamento, ou documento que, pela legislação, o substitua;
 - c.6) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - c.7) ASO - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados dentro do prazo de validade;
 - c.8) Guia do FGTS Digital - GFD relativo ao mês do afastamento;
 - c.9) Memória de cálculo da rescisão;
 - c.10) Devolução do crachá;
 - c.11) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego (SD), nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício;
 - c.12) CNIS, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.
- d) Documentos de Faturamento Mensal: A Contratada deverá encaminhar até o 1º dia do mês subsequente a prestação de serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente



envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021)

- d.1) Relação de Empregados alocados no contrato (constando informação de mudança de categoria, alteração reserva/efetivo, admissões, desligamentos, férias e eventuais substituições), referente ao mês do faturamento;
- d.2) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês anterior dos serviços faturados, na qual constem todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, juntamente com o comprovante de pagamento, em arquivo único;
 - i. no mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.
- d.3) Guia do FGTS Digital - GFD relativo ao mês anterior dos serviços faturados, juntamente ao comprovante de pagamento bem como ao arquivo "Detalhe da Guia a Ser Emitida" contendo o CNPJ do TRF6 no campo do Tomador de forma a constar apenas os dados dos funcionários pertencentes ao contrato, em obediência a LGPD;
- d.4) Contribuição Previdenciária do mês anterior dos serviços faturados, compreendendo, em arquivo único:
 - i. DCTFweb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários) contendo, no mínimo, Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da declaração;
 - ii. Guia(s) DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) no valor correspondente ao saldo a pagar e comprovante de recolhimento;
 - iii. Em caso de compensação/restituição pela DCTFWeb encaminhar a declaração PER/DECOMP, sendo que, quando ainda restar saldo a recolher, deve ser encaminhado juntamente a Guia DARF e respectivo comprovante de pagamento;
 - iv. Demonstrativo de pagamento de eventual parcelamento de INSS, contendo a(s) Guia(s) DARF e comprovante(s) bancário respectivo (quando houver parcelamento);
 - v. Juntamente com a documentação de faturamento referente aos serviços prestados no mês de janeiro de



cada ano, a Contratada deverá apresentar a DCTFWeb do ano anterior para fins de comprovação do 13º salário.

- d.5) Documentos relativos ao Vale Alimentação de todos os empregados que possuem direito que atuaram no Tribunal, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês anterior de prestação de serviço, compreendendo:
- i. Demonstrativo das quantidades fornecidas que permita fiscalizar a adequação das quantidades entregues ao número de dias trabalhados (relação de empregados beneficiários
 - ii. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;
 - iii. Comprovantes de disponibilização do valor ou recibos de entrega de vale alimentação contendo data, valor total e valor diário;
 - iv. Fatura e comprovante de pagamento;
 - v. Em cumprimento à LGPD, na documentação apresentada deve constar apenas os colaboradores pertinentes ao contrato ou, se for o caso, os dados pessoais de funcionários não incluídos no contrato devem ser devidamente tratados para não identificação (realizado recortes, inserção de tarjas, desfocados, ou retirados dos documentos).
- d.6) Documentos relacionados ao Vale Transporte, de todos os empregados optantes que atuaram no Tribunal, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês anterior de prestação de serviço, compreendendo:
- i. Demonstrativo das quantidades fornecidas que permita fiscalizar a adequação das quantidades entregues ao número de dias trabalhados (relação de empregados contendo o valor da passagem, quantidade, opção de integração, data de depósito no cartão, observações em caso de falta, perda do cartão, saldo; extrato de benefícios, constando recarga e saldo anterior)
 - ii. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos, além



- de informações sobre "saldo remanescente" do cartão, se for o caso;
- iii. Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a Contratada deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado, sendo o valor passível de glosa na fatura correspondente, em arquivo único;
 - iv. Fatura e comprovante bancário (ou comprovação de parcelamento, quando houver);
 - v. Em cumprimento à LGPD, na documentação apresentada deve constar apenas os colaboradores pertinentes ao contrato ou, se for o caso, os dados pessoais de funcionários não incluídos no contrato devem ser devidamente tratados para não identificação (realizado recortes, inserção de tarjas, desfocados, ou retirados dos documentos).
- d.7) Declaração de não optantes por VT atualizada mês da competência;
- d.8) Documentos relacionados ao Seguro de Vida, referente ao mês anterior de prestação de serviço, compreendendo, em arquivo único:
- i. Relação Nominal dos empregados beneficiários conforme Apólice vigente;
 - ii. Fatura e comprovante bancário (ou comprovação de parcelamento, quando houver);
 - iii. Em cumprimento à LGPD, na documentação apresentada deve constar apenas os colaboradores pertinentes ao contrato ou, se for o caso, os dados pessoais de funcionários não incluídos no contrato devem ser devidamente tratados para não identificação (realizado recortes, inserção de tarjas, desfocados, ou retirados dos documentos).
- d.9) Documentos relacionados a outros benefícios quando previstos na contratação, Plano de Saúde, Plano Odontológico e/ou Programa de Assistência Familiar - PAF, referente ao mês anterior de prestação de serviço, compreendendo, em arquivo único:
- i. Relação Nominal dos empregados beneficiários;
 - ii. Fatura e comprovante bancário (ou comprovação de parcelamento, quando houver);
 - iii. Em cumprimento à LGPD, na documentação apresentada deve constar apenas os colaboradores pertinentes ao contrato ou, se for o caso, os dados



- peçoais de funcionários não incluídos no contrato devem ser devidamente tratados para não identificação (realizado recortes, inserção de tarjas, desfocados, ou retirados dos documentos).
- d.10) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em arquivo único;
- d.11) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, quando solicitado pela gestão do contrato;
- d.12) Relatório SICAF atualizado (Declaração principal e Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar), quando exigido pela Contratante;
- d.13) Registro da frequência do Preposto nas dependências da Justiça Federal, referente ao mês dos serviços faturados;
- d.14) Folhas de frequência individuais dos empregados, relativas ao mês da prestação dos serviços faturados;
- i. Demonstrativo de licenças concedidas, indicando se houve ou não cobertura do postos de trabalho, referente ao mês anterior dos serviços faturados;
- d.15) Relação de Prestadores em Férias de empregados, quando houver, com o envio máximo de 30 dias após início do gozo, compreendendo:
- i. Demonstrativo de férias dos funcionários (planilha contendo: nome e cargo do colaborador, datas de início e fim do período de férias, quantidade de dias usufruídos, valor líquido a receber e data do depósito);
 - ii. Aviso, recibo e comprovante de férias, em arquivo único;
 - iii. Memória de cálculo, quando solicitado pela equipe de fiscalização do contrato.
- d.16) Relação de Prestadores Desligados, documentos de Rescisão, quando houver, com o envio máximo de 30 dias após o afastamento, compreendendo:
- i. Ficha de Registro de Empregado;
 - ii. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado pelo sindicato quando o empregado contar com mais de 1 (um) ano de serviço (Art. 14 da Resolução CNJ 169/2013, vinculante ao TRF6);
 - iii. Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
 - iv. Comprovante de Aviso Prévio, comunicação de dispensa ou do pedido de demissão;



- v. Guias e demonstrativo de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, e seu respectivo comprovante de pagamento;
 - vi. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, constando, inclusive, o depósito do mês de afastamento;
 - vii. ASO - Exames médicos demissionais dos empregados, dentro do prazo de validade;
 - viii. Memória de cálculo da rescisão, quando solicitado pela equipe de fiscalização do contrato;
 - ix. Devolução do crachá;
 - x. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego (SD), no caso de desligamento por dispensa;
 - xi. CNIS, quando previamente solicitado pela equipe de fiscalização do contrato;
- d.17) O cadastro trabalhista, os relatórios gerados pelo eSocial e contrato de trabalho do terceirizado, quando solicitado pela equipe de fiscalização do contrato;
- d.18) Notas fiscais dos insumos adquiridos no mês de competência, se for o caso;
- d.19) Qualquer outro documento relevante à critério da Contratante para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
- e) Outros documentos: A Contratada deverá encaminhar durante a prestação dos serviços, quando devidamente solicitado, dentre outros à critério da Contratante:
- e.1) Ofício de designação/substituição do preposto da CONTRATADA;
 - e.2) Extrato da conta do INSS (CNIS/Meu INSS e Extrato Analítico completo do FGTS de qualquer empregado;
 - e.3) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
 - e.4) Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT, na hipótese de ocorrência);
 - e.5) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) cópias das páginas com anotações, amostras quando mudança de cargo. A carteira por meio físico poderá ser utilizada, em caráter excepcional, enquanto o empregador não for obrigado ao uso do eSocial;
 - e.6) Cartão, ficha, ou livro de ponto assinado pelo empregado, constando as horas normais trabalhadas;



- e.7) Cadastro Geral de Empregados e desempregados - CAGED;
 - e.8) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - e.9) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ;
 - e.10) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
 - e.11) Comprovação de que as ferramentas, utensílios e equipamentos obedecem às especificações da ANVISA, respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos, aprovações INMETRO ou Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora de equipamentos, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 20/1994.
- 6.8.5 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.8.6 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.8.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.8.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.8.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.8.10 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.



- 6.8.11 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.8.12 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.8.13 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.8.14 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.8.15 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.8.16 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.8.17 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.8.18 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.8.19 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.9 Gestor do Contrato



- 6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



- 6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- 7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.
- 7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional às irregularidades verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.2.1 Não produziu os resultados acordados,
 - 7.1.2.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.1.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.4.1 Atendimento pela contratada da demanda descrita no ETP, neste TR, o Edital e no Contrato, quanto à execução do objeto;
 - 7.1.4.2 Atendimento pela contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas perante seus empregados no âmbito da execução do contrato;
 - 7.1.4.3 A plena qualificação técnico-acadêmica dos empregados envolvidos na execução do contrato, nos termos previstos neste Edital.
- 7.1.5 Caberá ao(s) Fiscal(s) do contrato realizar Relatório Mensal conforme os critérios definidos na Tabela 2 apresentada neste item e obter um resultado numérico, o qual servirá para eventual redimensionamento do pagamento, conforme os respectivos níveis de gravidade descritos nas tabelas Tabela 3 e Tabela 4 do mesmo item.



Tabela 2 Ocorrências

INDICADOR - QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO		GRAVIDADE
1	Fornecimento de Notebooks, Softwares e Licenças relacionados à execução das atividades chave.	Crítica
2	Manutenção de condições de saúde, higiene e segurança do trabalho	Média
3	Fornecimento de celular e plano de internet	Grave
4	Pagamento antecipado de Diárias	Grave
5	Disponibilização de profissionais para realização de viagens	Leve
6	Qualidade na entrega de demandas solicitadas	Média
7	Atraso na entrega de demandas solicitadas	Leve
8	Continuidade da prestação dos serviços	Crítica
9	Manutenção de legalização técnica	Grave
INDICADOR - SALÁRIO, VA, VT E DOCUMENTAÇÃO DIVERSA		GRAVIDADE
10	Atraso em pagamento de salário	Crítica
11	Atraso no crédito de Vale Alimentação e benefícios	Grave
12	Atraso no crédito de Vale Transporte e benefícios	Grave
13	Manutenção da regularidade documental dos funcionários	Média
14	Atendimento a prazo mínimo de aviso de férias	Média
15	Substituição de profissional afastado	Grave
16	Atendimento à legislação trabalhista, previdenciária e CCT	Grave
17	Controle de frequência	Crítica
18	Manutenção de condições de habilitação	Leve
19	Cumprimento de obrigações contidas no Edital	Leve

Tabela 3 Pontuação de gravidade de ocorrências

CLASSIFICAÇÃO IMR	GRAVIDADE DA OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA - CONVERSÃO
	Leve	1
	Média	2
	Grave	4
	Crítica	8



- 7.1.6 Após ser notificada do Relatório Mensal, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa por escrito para eventual prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.1.7 Em hipótese alguma a CONTRATADA deverá materializar a elaboração do IMR, ou seja, o Gestor do Contrato é quem deve responder por sua elaboração e aplicação para apuração do valor efetivo a ser pago pelo serviço.
- 7.1.8 A utilização do IMR não se confunde com a aplicação das sanções previstas no contrato, e ambas podem, inclusive, ser aplicadas concorrentemente.
- 7.1.9 O IMR será aplicado quando do ateste mensal pelo Fiscal do Contrato, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e pagamento dos serviços, enquanto a sanção administrativa deverá ser aplicada por iniciativa do Gestor, observando-se o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em processo administrativo sancionador.
- 7.1.10 O Índice de Medição de Resultados será calculado conforme a fórmula: $IMR = 100\% - \text{Percentual de Glosas Obtido na Tabela}$
[4https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1275159&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001179&infra_hash=ff5d39dc7f6924a1ec6921e032968b66b8870bfbde21d3b41a007282a8e88862](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1275159&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001179&infra_hash=ff5d39dc7f6924a1ec6921e032968b66b8870bfbde21d3b41a007282a8e88862) - bookmark14.
- 7.1.11 O pagamento de cada fatura mensal será redimensionado conforme a tabela abaixo, que estabelece os percentuais a serem debitados de cada fatura mensal.

Tabela 4: Tabela de supressões de pagamento baseadas em IMR (Aplicação de glosas no faturamento)

TABELA DE SUPRESSÕES DE PAGAMENTO BASEADAS EM IMR (APLICAÇÃO DE GLOSAS NO FATURAMENTO)	FATURAMENTO	PONTUAÇÃO DE GRAVIDADE DE OCORRÊNCIAS - CONVERSÃO	REFLEXOS DO TOTAL DE OCORRÊNCIAS SOBRE O FATURAMENTO
	100,00%	Total de ocorrências entre - 0 e 10	Sem supressão
	100,00%	Total de ocorrências entre - 11 e 20	Sem supressão
	99,00%	Total de ocorrências entre - 21 e 40	Supressão de 1% do valor do faturamento
	97,00%	Total de ocorrências entre - 41 e 55	Supressão de 3% do valor do faturamento



	95,00%	Total de ocorrências entre - 56 e 74	Supressão de 5% do valor do faturamento
	90,00%	Acima de 75	Supressão de 10% do valor do faturamento + notificação?

7.1.12 O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela/medição dos serviços prestados a serem pagos à contratada, quando será apurada a soma da pontuação decorrente das desconformidades descritas no subitem anterior.

7.1.13 Apuradas as desconformidades, com pontuação superior a 40 (quarenta) pontos, será encaminhado à contratada relatório detalhado dos registros. A contratada terá 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas em relação às falhas, as quais serão analisadas e respondidas pela Contratante.

7.1.14 Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de carência, para que a contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas no caso do relatório apontar pontuação acima de 20 (vinte) pontos. A carência a que se refere o caput não será válida em caso de renovação contratual.

7.1.15 Caso o valor da glosa fuja dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, poderá ser revisto pela Administração.

7.2 Do recebimento

7.2.1 A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória a eles correspondente e das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017.

7.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2.1 prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



- 7.2.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.2.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.2.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento:
 - 7.2.6.1 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.2.6.2 O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.2.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



- 7.2.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.2.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.2.12.1 registro do documento comprobatório da avaliação realizada pelos gestores e fiscais, quando houver, e a eventuais penalidades aplicadas;
 - 7.2.12.2 análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.2.12.3 comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela equipe de gestão e fiscalização do contrato;
 - 7.2.12.4 registro do termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, com o atesto da nota fiscal;
 - 7.2.12.5 envio da documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização do contrato.
- 7.2.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.2.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.15 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



- 7.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento

- 7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, depositados na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, serão retidos do valor do pagamento mensal à CONTRATADA (artigo 9º combinado com o artigo 4º da Resolução CNJ 169/2013 com suas atualizações).



- 7.5.6 O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade.
- 7.5.7 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da CONTRATANTE.
- 7.5.8 A Contratante providenciará o desconto, na nota fiscal a ser paga à Contratada, do valor global que seria devido a título de vale-transporte, em relação aos trabalhadores terceirizados que expressamente tenham optado por não receber o referido benefício, previsto na Lei nº 7.418/1985 e regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10/11/2021.
- 7.5.9 A Contratante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.5.10 A Administração do TRF6 está por este Contrato expressamente e irrevogavelmente autorizada a fazer desconto nas faturas para realizar os pagamentos dos salários, benefícios (auxílios alimentação e transporte) e outras verbas trabalhistas relacionadas ao contrato (ex.: férias, rescisões) diretamente aos trabalhadores vinculados ao Contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela Contratada.
- 7.5.10.1 a contratada deverá apresentar a documentação necessária para o pagamento direto dos salários, benefícios e outras verbas trabalhistas relacionadas ao contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação da fiscalização do Contrato.
- 7.5.10.2 na hipótese de não quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada, no prazo de até 15 dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada alocados na execução dos serviços contratados.



- 7.5.10.3 quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem usados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 7.5.11 Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela Gestão e Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato e demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que o prazo concedido pela fiscalização se encerre ou a Contratada regularize a situação, o que ocorrer primeiro.
- 7.5.11.1 A Contratada, face ao não atendimento, estará sujeita à glosa de valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não apresentada.
- 7.5.12 Quaisquer atrasos ocorridos na liberação do pagamento da nota fiscal não poderão ser invocados pela Contratada para justificar atraso no pagamento dos salários, férias, décimo terceiro salário, fornecimento de vale-refeição/alimentação e vale-transporte e cumprimento das obrigações trabalhistas relacionadas aos seus empregados e demais obrigações contratuais.
- 7.5.13 No primeiro e último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela CONTRATANTE deverão ser calculados “pro rata die”, pelo período da efetiva prestação dos serviços, considerando o mês comercial para realização do cálculo;
- 7.5.14 O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

7.6 Antecipação de pagamento

- 7.6.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.7 Repactuação



- 7.7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 7.7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 7.7.2.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 7.7.2.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
 - 7.7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 7.7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



- 7.7.7 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.7.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.7.8.2 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.
- 7.7.8.2.1 Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.
- 7.7.8.3 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).



7.7.9 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.7.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.7.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.7.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



- 7.7.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.7.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.7.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.7.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.7.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.7.21 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.7.21.1 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.7.21.2 A critério da fiscalização contratual, poderá o prazo ser prorrogado por igual período.
- 7.7.22 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.7.23 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7.24 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



7.7.25 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.7.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.7.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.8 Reajuste

7.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando **a data de apresentação da proposta**.

7.8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8.8 O reajuste será aplicado aos itens não afetados pelo instrumento da repactuação, a exemplo de custos de uniformes, EPI, licenças de software, entre outros.

7.8.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como cooperativas.

8.1.3 Justificativa: Tal vedação deve-se ao fato de o objeto não apresentar complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

8.2 Exigências de Habilitação

8.2.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir.

8.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 8.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.6.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7 Prova de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN), antes da celebração do contrato, constituindo o registro no CADIN fator impeditivo para celebração de contratos e seus aditamentos com a Administração Pública Federal, em razão da superveniência do art. 6º-A, incluído na Lei nº 10.522/02 pela Lei nº 14.973/24.
- 8.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



8.3.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3.12 O interessado optante pelo Simples Nacional poderá participar da licitação, desde que observe as seguintes regras:

8.3.12.1 Não poderá utilizar os benefícios concedidos pela legislação em sua Planilha de Preço, uma vez que a contratação de serviços mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva gera a exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.12.2 A contratada optante pelo Simples deverá comunicar formalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato, ficando sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão dos arts. 17, XII, 30, II e §1º, e 31, II da LC nº 123/2006, de acordo com as disposições contidas no item 7.19. deste termo.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - c.2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - c.3) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



- d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo ??? - Declaração de Compromissos Firmados, deste termo de referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
 - d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
 - d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
- 8.4.3 A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.4.4 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 8.4.4.1 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 8.4.4.2 Demais empresas:
 - a) por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na



forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou

- b) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da qualificação apresentada, quando solicitado pela Administração.

8.4.6 A exigência de qualificação econômico-financeira foi objeto de adequada fundamentação contida na Nota Técnica - Qualificação Técnica e Financeira anexa a este termo, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão.

8.4.7 A Administração verificará as especificidades de cada caso, durante a análise da qualificação, face às diferentes estruturas contábeis dentre as empresas analisadas, de forma a possibilitar o tratamento isonômico entre as licitantes e uma efetiva apreciação da competência econômico-financeira das empresas participantes.

8.5 Qualificação Técnico-Operacional

8.5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de experiência da licitante na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na área de projeto e/ou fiscalização de obras e/ou consultoria, na área de engenharia e/ou arquitetura;
- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica
 - Os períodos concomitantes serão computados uma única vez
 - Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência.



b) 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos na administração pública com, no mínimo, 4 (quatro) empregados no regime de dedicação exclusiva de mão de obra

- Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.5.1.2 Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.5.1.3 O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que o TRF6 possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

8.5.1.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

8.5.1.5 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados pela licitante, no âmbito da sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.



8.5.2 A exigência da qualificação técnica visa prevenir a Administração de contratar empresa incapaz de gerenciar uma contratação do porte solicitado, em consonância com o Acórdão 1.412/2013 e 503/2021, ambos Plenário TCU e IN 05/2017. O requisito de quantitativo mínimo de postos e experiência anterior de três anos foi objeto de adequada fundamentação contida na Nota Técnica I - Qualificação Técnica e Financeira anexa a este termo, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão, a qual demonstra que tal lapso é indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco e complexidade, uma vez que a eventual incapacidade técnica operacional poderá gerar impactos negativos na execução dos serviços.

8.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.

8.6 Critérios de Aceitação da Proposta

8.6.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, com discriminação de todos os percentuais, custos diretos e indiretos, obedecendo, os salários definidos pelo Termo de Referência e indicados na Planilha de Preço.

8.6.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos com os valores propostos para cada categoria, incluindo os encargos, insumos e demais componentes, formulada conforme modelo constante do Anexo II, observadas as especificações contidas no Anexo I;
 - a.1) Somente serão aceitas na análise da proposta planilhas de custos e formação de preço no formato do anexo II, conforme arquivo disponibilizado, em versão editável de forma a permitir sua análise e verificabilidade, devendo ser observadas as instruções de preenchimento;
 - a.2) Não serão permitidas alterações nas fórmulas da Planilha, apenas o preenchimento dos campos em amarelo referentes a valores, quantidades ou estimativas, em conformidade com



as disposições contidas na aba "Instruções" da planilha - Anexo II;

- a.3) Os preços de todos os itens, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);
- a.4) As empresas deverão apresentar as suas Planilhas de Custos com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a empresa esteja obrigada;
- a.5) É de responsabilidade da empresa a indicação da CCT/ACT que embasou sua proposta, tendo em vista seu enquadramento sindical ou, em caso de vinculação sindical plúrima, norma coletiva de trabalho que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da contratação, observadas categorias profissionais e eventual aplicação de benefícios da categoria profissional preponderante;
- a.6) Com relação à planilha de custos a ser preenchida pela empresa - disponibilizada no Anexo II deste termo -, em caso de dificuldades ou dúvidas, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o órgão, uma vez que, para conferência das propostas e futuro acompanhamento do contrato, a Administração utilizará a mesma planilha de custos para todas as empresas a fim de prestigiar a transparência e a isonomia, permitindo que todos possam conferir com segurança as informações lançadas.
- b) Relatório eSocial (S-5011 – Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte) para fins de comprovação dos percentuais que antes eram comprovados por meio de Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, referentes às últimas três competências anteriores ao encaminhamento da proposta;
- c) Documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), extraído do sítio Gov <https://fap.dataprev.gov.br/> ou que o substitua posteriormente de acordo com atualizações legais, se for o caso;
- d) Recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação;
- e) Convenção Coletiva de Trabalho que a empresa está vinculada, conforme proposta de preços apresentada;
- f) A proposta deverá ser apresentada tendo por base os custos referentes ao exercício financeiro vigente, notadamente quanto aos



instrumentos coletivos de trabalho, uma vez que foi esse o parâmetro utilizado para a definição dos valores estimados para a contratação;

- g) Na análise nas propostas dos valores cotados de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, em caso de redução substancial frente a estimativa e/ou se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, poderá ser efetuada diligência e pedidos de esclarecimentos complementares, na forma da legislação pertinente, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - g.1) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - g.2) solicitação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente para comprovação de que os valores cotados se mostram dentro dos preços de mercado à época;
 - g.3) levantamento de informações junto ao Ministério da Economia;
 - g.4) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g.5) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - g.6) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- h) A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, documentos adicionais não listados no termo de referência, para fins de comprovações e aceitação da proposta apresentada.

8.6.3 No caso de cotação para o componente “custo com transporte” com valor menor do que foi indicado no Anexo II deste Termo (Planilha de Formação de Preços) e Anexo I (Metodologia adotada para o cálculo de custo com transporte), a empresa assume arcar, durante a execução do Contrato, como os custos excedentes deste benefício.

- 8.6.3.1 Se a licitante optar por transporte próprio, deverá demonstrar em sua proposta o seu custo e o tipo de transporte, devendo este estar regularizado perante os órgãos competentes.



8.6.4 Para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa, deverá apresentar percentual de recolhimento efetivo médio de PIS e COFINS, devendo apresentar cópias do resumo da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, do Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federal - DCTF Mensal, bem como quaisquer outros documentos que forem necessários para comprovação dos índices apresentados. Para a empresa que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia dos documentos supramencionados. Ademais, apesar da análise de quaisquer documentos que comprovem as alíquotas PIS-COFINS, a empresa é responsável pelas informações constantes na Planilha de Custos apresentada, observado o art. 63, da IN 05/2017.

8.6.4.1 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados. Tal entendimento é, ainda, reafirmado no PARECER n. 00109/2021/GAB/PFEUFRR/PGF/AGU, que dispõe que "A contratada é responsável pela sua proposta e deve arcar com as consequências de eventual erro, assim, independentemente, da alíquota cotada em sua proposta, em hipótese nenhuma transfere à Administração a responsabilidade pelos encargos fiscais."

8.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela empresa, no prazo indicado pela Contratante, desde que não haja majoração do preço.

8.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Na presente contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



8.6.6 Em conformidade com o Acórdão n. 1207/2024 - PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União, somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor **igual ou superior** ao orçado pela Administração para a soma dos itens de **salário e auxílio-alimentação**.

8.6.6.1 Ainda, deverá entregar junto com sua proposta de preços:

8.6.6.1.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta

8.6.6.1.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial

8.6.6.2 Constitui responsabilidade exclusiva da empresa participante:

8.6.6.2.1 o cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado

8.6.6.2.2 a aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

8.6.6.2.3 Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.



8.6.7 O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Portaria Presi 126/22 do TRF1, aplicável ao TRF6 por força do artigo 205 do Regimento Interno do TRF6 e outros instrumentos, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) a cada 5 dias corridos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco dias) dias

9.2.4.2 **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois



por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3 **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) do valor anual da contratação.

9.2.4.4 **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5 **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação.

9.2.4.6 **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor anual da contratação.

9.2.4.7 **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação

9.2.5 Sanções administrativas

9.2.5.1 Caso a CONTRATADA não atenda aos requisitos do Instrumento de Medição de Resultados, estará sujeita às sanções administrativas definidas nas citadas métricas. Tais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente às multas.

9.2.5.2 As sanções administrativas serão aplicadas até o teto de 15% do valor mensal integral do contrato.

9.2.5.2.1 O valor do teto das Sanções Administrativas é independente do valor da glosa referente à continuidade do contrato decorrente do Instrumento de Medição de Resultado, definido nos Critérios de Medição e Pagamento, item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

Para efeito de aplicação de Sanções Administrativas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as

[Tabela 5:](#)

[Tabela 5:](#)

9.2.5.3 ~~Tabela 5:~~ e Tabela 6:



Tabela 5: Graus de sanções administrativas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor mensal do contrato
2	0,6 % sobre o valor mensal do contrato
3	0,8 % sobre o valor mensal do contrato
4	1,6 % sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % sobre o valor mensal do contrato

Tabela 6: Sanções administrativas

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	CONTAGEM
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou insumos sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO	1	Por item e por ocorrência	Após primeira notificação
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	2	por serviço e por dia;	Após primeira notificação
3	Descumprir obrigações referente à Lei Geral de Proteção de Dados	2	Por ocorrência	Após primeira notificação
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados e/ou deixar de realizar treinamentos, cursos de reciclagem e de qualificação profissionais necessários	3	por empregado e por dia;	Da ocorrência
5	Deixar de indicar o preposto e Responsável Técnico, conforme requisito contratual	3	Por semana	Da ocorrência
6	Atrasar a assinatura dos documentos para abertura da conta vinculada, conforme previsto no inciso II do Artigo 6º da Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e atualizações relacionadas	4	Por dia	A partir do 21º dia da comunicação do contratante para a sua abertura
7	Fornecer ou produzir informação falsa de serviço efetuado	5	Por ocorrência	Da ocorrência
8	Destruir ou danificar documento por culpa ou dolo de seus agentes	5	Por ocorrência	Da ocorrência
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência	Da ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos usuários das edificações	5	Por ocorrência	Da ocorrência
11	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, quando não permitido.	5	Por ocorrência	Da ocorrência

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	CONTAGEM
------	-----------	------	------------	----------



12	Participar de reuniões pelo Coordenador, Responsável Técnico ou Preposto em reuniões convocadas pela Contratante	1	Por ocorrência	Após primeira notificação
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela CONTRATANTE	1	Por ocorrência	Após primeira notificação
14	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	2	Por funcionário e por dia	Após primeira notificação
15	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Fiscalização	2	Por ocorrência	Após primeira notificação
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	3	Por ocorrência, por dia	Após primeira notificação
17	Iniciar os serviços objeto do contrato após a assinatura do contrato considerando o prazo legal permitido	3	Por dia	Da ocorrência

- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa,



não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo



órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total mensal da contratação é de **R\$ 176.179,38** (cento e setenta e seis mil cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) e anual de **R\$ 2.144.152,56** (dois milhões cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa a este termo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, alínea "j", da lei 14.133/21, a declaração orçamentária da SECOF, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins.

11.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I.	Memória de Cálculo dos Custos da Contratação
ANEXO II.	Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO III.	Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
ANEXO IV.	CCT – SINAENCO e SENGE
ANEXO V.	Mapa de Risco
ANEXO VI.	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO VII.	Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Declaração de não Parentesco
ANEXO VIII.	Termo de Vistoria



ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Na composição dos custos da contratação foram considerados os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho Estimativa disposta no item 1.1.2 a seguir), e demais preços obtidos em pesquisa de mercado, sendo que na fixação dos pisos salariais foi observada a proporcionalidade da jornada de trabalho estabelecida, cujos parâmetros foram a descrição detalhada e a complexidade dos serviços e o perfil profissional desejado. Com efeito, foram analisadas as cláusulas constantes na CCT estimativa, que possui força normativa e define, de forma explícita, os direitos e as obrigações dos profissionais alocados na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência e os dispositivos legais que estipulam direitos dos trabalhadores.

A formação do preço no tocante às rubricas que compõem o preço dos serviços em questão se deu da seguinte forma:

- Salários e benefícios: Convenções Coletivas de Trabalho e pesquisas de mercado;
- Encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração: Aplicação dos percentuais previstos na legislação atinente à respectiva matéria;
- 13º salário e adicional de férias: Aplicação de percentuais previstos na legislação atinente à respectiva matéria;
- Custos de profissional ausente: Percentuais e consequentes valores baseados nos índices históricos do tribunal;
- Rescisões de contrato de trabalho: Percentuais e consequentes valores baseados nos índices históricos do tribunal;
- Vale-transporte: Valores estipulados por decreto municipal e quantidade de fornecimento de acordo com dados estatísticos da contratante;
- Tributação: Aplicação das alíquotas previstas na legislação sobre a matéria.

1 DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1 Salário base



- 1.1.1 Para compor o preço dos serviços a serem contratados, mensurou-se o valor correspondente a cada posto/mês entendido como o valor unitário total utilizado para a formação de preços, inclusive encargos, insumos, benefícios e tributos, jornada de trabalho, tipo de serviço para a categoria profissional e para cada caso de incidência de adicionais.
- 1.1.2 A estimativa de preços levou em consideração os salários estabelecidos na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 para a definição do salário do profissional de Nível Superior Júnior. Para os níveis Superiores Pleno e Sênior, foram utilizados salários do SINAPI data-base 2025-01, sem encargos. Quanto ao posto de Técnico de Nível Médio Pleno, o salário foi definido conforme a tabela SINAPI, sem encargos, com data-base em fevereiro de 2025. Para a definição salarial do Técnico de Nível Médio Sênior, foi aplicado um percentual de 47,5%, conforme progressão salarial adotada no Pregão TCU 005/2025, com base na elevação de salários com base na maturidade do profissional.
- 1.1.3 Ainda, devem ser observados os seguintes parâmetros para aplicação dos instrumentos coletivos vinculantes:
- a) Em conformidade com o Acórdão 1207/2024 do TCU e o Decreto 12.174/2024, **somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.**
 - b) Os reajustes previstos nos instrumentos coletivos vinculantes deverão ser aplicados integralmente, sendo vedada a aplicação de percentual diferenciado em razão da data de admissão, ainda que o instrumento coletivo possibilite o reajuste escalonado;
 - c) A CCT a ser adotada pela empresa vencedora é aquela representativa de sua atividade preponderante, nos termos do Art. 581, §2º, da CLT, ressalvadas as categorias profissionais diferenciadas, nos termos do Art. 511, §3º da CLT;

Categoria	Carga Horária (h/m)	Salário (R\$)
Nível Superior Sênior	200H	R\$ 16.697,83
Nível Superior Pleno	200H	R\$ 13.347,64
Nível Superior Junior	200H	R\$ 12.903,00
Técnico Nível Médio Sênior	200H	R\$ 5.891,45
Técnico Nível Médio Pleno	200H	R\$ 4.007,79



1.2 Adicional de Insalubridade: Previsto em legislação ou convenção coletiva para operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância considerados adequados. (art. 7º, XXIII da CF/88; arts. 189 a 192 da CLT). Deverá ser observada a indicação dos postos insalubres constante no Termo de Referência. Incidirá sobre o salário mínimo, e seu pagamento decorrerá de previsão em CCT ou laudo técnico o percentual de:

- a) 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- b) 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- c) 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Cálculo = 10%, 20% ou 40% (a depender do grau de insalubridade) x Salário mínimo

1.2.1 O trabalhador deverá optar entre o adicional de insalubridade ou o de periculosidade, quando ambos forem aplicáveis.

1.2.2 Ademais, para o Adicional de Insalubridade cabem as seguintes disposições, observado, ainda, o item 4.8 e subitens do Termo de Referência:

- a) Na ausência de instrumento coletivo ou de lei expressamente fixando a base de cálculo, subsiste o salário-mínimo como parâmetro de cálculo do adicional de insalubridade, a fim de atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT.
- b) O pagamento do adicional de insalubridade somente será efetuado, pela Administração, com apresentação de laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, apresentado pela contratada, sem ônus para a CONTRATANTE. O laudo deverá ser emitido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho, após perícia realizada no local, conforme artigo 195 da CLT. A visita ao local de trabalho, a ser realizada pelo perito, deverá ser acompanhada pelo gestor ou fiscal do contrato.
- c) O uso do Equipamento de Proteção Individual - EPI deverá ser rigorosamente fiscalizado e fornecido pela CONTRATADA, em conformidade com a natureza das atividades.



- 1.3 Adicional de Periculosidade:** Previsto em legislação ou convenção coletiva para trabalhos que impliquem condições de risco à saúde ou integridade física do trabalhador (art. 7º, XXIII da CF/88; arts. 193 e 194 da CLT). Deverá ser observada a indicação dos postos a serem aplicáveis esse adicional caso constante no Termo de Referência. Caso contrário, será necessário apresentar laudo de perícia técnica que comprove o efetivo contato do trabalhador que se expõe permanentemente a situações de perigo conforme previsões pela CLT e pela NR 16 capazes de ensejar o enquadramento da atividade como geradora do adicional de periculosidade. Incidirá sobre o salário-base o percentual de 30%. Cálculo = 30% x Salário-Base
- 1.4 Horas Extras:** As horas extraordinárias trabalhadas nos dias úteis serão remuneradas com adicionais de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal e as horas trabalhadas nos domingos e feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), conforme Cláusula Vigésima primeira da CCT utilizada como Estimativa.
- a) A hora extraordinária laborada de segunda a sábado, a partir 32ª (Trigésima segunda hora) hora no mês, será remunerada com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal;
 - b) As horas relativas à jornada de sábado poderão ser compensadas com a prorrogação do horário de trabalho nos outros dias úteis da semana;
 - c) Havendo solicitação do empregado e desde que ajustado antecipadamente com a chefia, as horas extraordinárias poderão ser compensadas em folgas, por igual período ao de excesso da jornada.
 - d) Quando o empregado trabalhar em jornada extraordinária superior a 60 (sessenta) minutos, ficará o empregador obrigado a fornecer um lanche, sendo que esse não integrará, para qualquer efeito, o salário do empregado.

Categoria	Valor Hora Extra 50%	Valor Hora Extra 100%	Vale Alimentação Hora Extra	Vale Transporte Hora Extra
Nível Superior Sênior	R\$ 105,11	R\$ 210,21	R\$ 49,08	R\$ 29,76
Nível Superior Pleno	R\$ 96,34	R\$ 192,70	R\$ 49,08	R\$ 29,76
Nível Superior Junior	R\$ 87,60	R\$ 175,18	R\$ 49,08	R\$ 29,76
Técnico Nível Médio Sênior	R\$ 31,05	R\$ 62,06	R\$ 49,08	R\$ 29,76
Técnico Nível Médio Pleno	R\$ 25,84	R\$ 51,73	R\$ 49,08	R\$ 29,76



- 1.5 Adicional Noturno:** Previsto na legislação trabalhista para atividades desempenhadas no período compreendido entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte (art. 73 da CLT). O adicional é devido aos trabalhadores que realizam atividades nesse intervalo, garantindo uma compensação financeira pela jornada noturna. A hora noturna possui duração reduzida, sendo computada como 52 minutos e 30 segundos (art. 73, § 1º da CLT), e o adicional incidirá sobre o salário-base do trabalhador no percentual mínimo de 25% para os posto de Nível Superior, conforme Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, e 20% para os posto de Nível Técnico, conforme previsto na CLT. Caso haja previsão diversa em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, deverá ser observado o percentual mais benéfico ao trabalhador. Cálculo: Adicional Noturno = 20% ou 25% x Salário-Base - Conversão da Hora Noturna = Total de horas trabalhadas no período noturno x (60 / 52,5)

Categoria	Valor Hora Noturna
Nível Superior Sênior	R\$ 59,50
Nível Superior Pleno	R\$ 47,57
Nível Superior Junior	R\$ 46,01
Técnico Nível Médio Sênior	R\$ 16,79
Técnico Nível Médio Pleno	R\$ 11,42

2 DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

2.1 Cálculos do Grupo A

Neste submódulo encontram-se elencadas as obrigações sociais, entendidas como as contribuições obrigatórias exigíveis sobre os salários dos empregados:

Item	Percentual	Fundamento
Previdência Social - INSS	20,00%	Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR

SESI ou SESC	1,50%	Art. 30, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; Art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964
SENAI ou SENAC	1,00%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput, Decreto-Lei 8.621, de 1946 (SENAC)
INCRA	0,20%	Art. 1º, inciso I, 2º c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970
SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90
Salário Educação	2,50%	Art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82; Art. 15 da Lei nº 9.424/96; Lei nº 11.457/07
Seguro Acidentes Trabalho - RAT (com incidência do Fator Acidentário de Prevenção - FAP)	6,00%	Decreto nº 6.042/2007 e 6.957/2009; Art. 22, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.732/98; Resolução nº 1.308/2009 CNPS
FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
TOTAL GRUPO A - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		39,80%

- 2.1.1 As empresas deverão cotar o percentual relativo ao Risco Acidente de Trabalho - RAT, de acordo com o Decreto 6.957/2009, Anexo V, o qual traz a relação de atividades preponderantes e correspondentes graus de risco, conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE.
- 2.1.2 Considerando que o Fator Acidentário de Prevenção - FAP é o multiplicador preponderante da empresa VENCEDORA, deverá ser preenchido o item 07 da Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo com o valor de seu RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no subitem 10.14 do Termo de Referência.
- 2.1.3 Caso a empresa VENCEDORA possua algum benefício de isenção dos encargos elencados no Grupo A, deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo, obrigatoriamente, este percentual sob pena de desclassificação da proposta.
- 2.1.4 Caso a licitante seja obrigada a provisionar na planilha de custos o SECONCI por conta de Convenção Coletiva de Trabalho será obrigatória sua apresentação.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR

2.2 Cálculos do Grupo B**2.2.1 Grupo B.1:**

Item	Percentual	Base de Cálculo	Fundamento
B.1 (09) - 13º Salário	9,09%	$[(1/11) \times 100]$	Art. 7º, da Instrução Normativa N. CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016
B.1 (10) - Adicional de Férias	3,03%	$[(1/3) \times (1/11) \times 100]$	
Subtotal	12,12%	$[9,09\% + 3,03\% = 12,12\%]$ (Soma do item 09 e 10)	Anexo VII-D da Instrução Normativa N. 5/2017
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,82%	$[39,80\% \times 12,12\% = 4,82\%]$ (Total Grupo A x Subtotal Grupo B.1)	
Total Grupo B.1 - 13º salário e adicional de férias	16,94%	$[12,12\% + 4,82\%]$ (Soma Subtotal B.1 e Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias)	

2.2.2 Grupo B.2:

Item	Percentual	Base de Cálculo	Fundamento
B.2 (11) - Licença Maternidade	0,03%	$(0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6/12) = 0,03\%$	Anexo VII-D da Instrução Normativa N. 5/2017
Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	$[39,80\% \times 0,03\% = 0,01\%]$	
Total Grupo B.2 - Afastamento maternidade	0,04%	$[0,03\% + 0,01\% = 0,04\%]$ (Soma Licença Maternidade e incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade)	

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR

2.2.3 Grupo B.3:

Item	Percentual	Base de Cálculo	Fundamento
B.3 (12) - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$[(1/12) \times 0,05] \times 100 = 0,42\%$	Anexo VII-D da Instrução Normativa N. 5/2017
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	$[8,00\% \times 0,42\% = 0,03\%]$ (FGTS x Aviso Prévio Indenizado)	
B.3 (13) - Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,49%	$\{0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + (1/11) + (4/33)] \times 100\}$	Art. 7º, da Instrução Normativa N. CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016
B.3 (14) - Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	$[(7 / 30 / 12) \times 0,02 \times 100]$	Anexo VII-D da Instrução Normativa N. 5/2017
Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	$[0,04\% \times 39,80\% = 0,02\%]$ (Aviso Prévio Trabalhado x Total Grupo A)	
B.3 (15) Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	$[0,4 \times 0,08]$ (Multa do FGTS x FGTS)	
Total Grupo B.3 - Provisão para rescisão	4,04%	$[0,42\% + 0,03\% + 3,49\% + 0,04\% + 0,02\% + 0,03\% = 4,04\%]$ (Soma do Grupo B.3)	
Obs.: No item B.3 (13) houve adaptação na respectiva fórmula reduzindo de 0,5 para 0,4 em razão da exclusão da contribuição social que era cobrada juntamente com a Multa do FGTS.			

2.2.4 Grupo B.4:

Item	Percentual	Base de Cálculo	Fundamento
B.4 (16) - Remuneração do profissional substituto	9,09%	$[(1/11) \times 100]$	Art. 7º, da Instrução Normativa N. CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016
B.4 (17) - Ausência por doença	1,66%	$[(5,96 / 30) / 12] \times 100 = 1,66\%$	Anexo VII-D da Instrução Normativa N. 5/2017
B.4 (18) - Licença Paternidade	0,03%	$[(5/30)/12 \times 0,022] \times 100 = 0,03\%$	
B.4 (19) - Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100 = 0,28\%$	
B.4 (20) - Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12 \times 0,0078] \times 100 = 0,03\%$	
Subtotal	11,09%	$[9,09\% + 1,66\% + 0,03\% + 0,27\% + 0,03\% = 11,09\%]$ (Soma dos Itens 16, 17, 18, 19 e 20)	

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR

Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,41%	[39,80% x 11,09% = 4,41%] (Total Grupo A x Subtotal)
Total Grupo B.4 - Custo de reposição do profissional ausente	15,50%	[11,09% + 4,41% = 15,50%] (Soma subtotal B.4 + incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição)

2.3. Grupo C:

Item	Percentual	Base de Cálculo	Fundamento
C (21) - Indenização Adicional	0,08%	[(1 x 1%) / 12 = 0,08%]	Anexo VII-D da Instrução Normativa N. 5/2017
Total Grupo C - Indenização Adicional	0,08%	Soma do Grupo C	

2.2.5 Não haverá alteração nos itens 9 (9,09%), 10 (3,03%), 13 (3,49%) e 16 (9,09%) da Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo, vez que a Justiça Federal segue as diretrizes da IN 1/2016, de 20 de janeiro de 2016, do Conselho da Justiça Federal.

2.2.6 Devemos destacar a apuração dos seguintes encargos:

2.2.6.1 B.2 (11) Licença Maternidade - art. 7º, inciso XVIII, CF e art. 72. da Lei n. 8.213/1991 - refere-se ao afastamento de 120 dias sem prejuízo da remuneração. O salário é custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS. Cabe à empresa a Contribuição Patronal, o FGTS e as provisões relativas a 13º Salário. A Lei n. 11.770/2008 preconiza a prorrogação por 60 dias. Nesse caso, a empresa paga o salário-maternidade e compensa no pagamento do Imposto de Renda, não sendo necessário o desembolso pelo órgão. (Estudo CNJ– Resolução 098/2009). De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando a aplicação em outros órgãos que baseou-se no custo de encargos em 45,09% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 4,00% + 13º Salário 9,09% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 4,00%) e que a licença maternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde a: $(0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6/12) = 0,03\%$.



- 2.2.6.2 B.3 (12) Aviso Prévio Indenizado - trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado nas contratações anteriores, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Assim a provisão necessária será somente para estes empregados, pois os demais receberão o aviso prévio trabalhado quando findar o contrato.
- 2.2.6.3 B.3 (14) Aviso Prévio Trabalhado - trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo, concedendo-lhe aviso prévio trabalhado. De acordo com levantamento efetuado nas contratações anteriores, considera-se uma estimativa de 2% do pessoal com possibilidade de desligamento, resultando em um índice de 0,04% $((7/30/12) \times 0,02 \times 100)$, podendo ser alterado pela licitante no momento da apresentação das propostas.
- 2.2.6.4 B.4 (17) Ausência por Doença - refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). $(5,96 / 30) / 12 \times 100 = 1,66\%$
- 2.2.6.5 B.4 (18) Licença Paternidade - art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, §1º do ADCT - refere-se ao direito ao empregado de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o levantamento do órgão em contratações anteriores, foi feita a estimativa de que 2,2% dos empregados usufruem desse benefício no ano. $((5/30)/12 \times 0,022) \times 100 = 0,03\%$
- 2.2.6.6 B.4 (19) - Ausências Legais - Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. $((1 / 30) / 12) \times 100 = 0,28\%$



- 2.2.6.7 B.4 (20) - Ausência por Acidente no Trabalho - art. 60, §3º, da Lei nº 8.213/91 - refere-se aos custos com substituto durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento de empregado em razão de acidente de trabalho. De acordo com os números recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, ou atualizações posteriores em informações prestadas no Relatório eSocial (S-5011 – Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte) 0,78% dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $[(15/30)/12 \times 0,0078] \times 100 = 0,03\%$.
- 2.2.6.8 C (21) - Indenização Adicional - art. 9º da Lei nº 7.238/84) - corresponde à indenização devida ao funcionário dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial. A indenização adicional é equivalente a um salário mensal, seja ele optante ou não pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O índice de ocorrência de pessoas demitidas nessa situação e que receberiam a referida multa chega a 1% (um por cento), baseado em histórico de contratações anteriores. O valor dessa verba é realizado a partir da multiplicação de um salário pelo índice de 1% dividido em 12 meses.

3 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAL ESTIMATIVO DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS

- 3.1 3.1. A Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo do Profissional Substituto do Titular em Férias é advinda da IN 05/2017 - MPOG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, alinhada ao cumprimento das Portarias DIREF N.123, de 24 de novembro de 2017 e Instrução Normativa N.001, de 20 de janeiro de 2016 do Conselho da Justiça Federal e serão aplicadas ao contrato de prestação de serviços para o Tribunal Regional da 6ª Região.
- 3.2 3.2.O valor a ser pago à CONTRATADA será aquele correspondente à diferença entre a Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo e a Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal do Profissional Substituto do Titular em Férias.



3.3 3.3. A Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo do Profissional Substituto do Titular em Férias reflete o valor real que será descontado ao Contrato na ausência de substituição do profissional titular.

3.4 3.4. Tal Planilha visa atender à legislação vigente, sendo utilizada quando ocorrer a não substituição do Posto, desde que obedecido o disposto na Portaria Diref N.123, de 24/11/2017.

3.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente:

3.5.1 Cálculos do Módulo 1 - Total da Remuneração

3.5.1.1 Custo de Reposição – Substituto na cobertura de Férias – Corresponde ao custo de reposição em decorrência do período de férias de 30 (trinta) dias corridos, adquirido pelo empregado, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes (art. 7º, XVII da CF/88; arts. 129 a 153 da CLT). Cálculo = $(1/11) \times 100 = 9,09\%$

Item		Percentual	Base de Cálculo	Fundamento
Módulo 1 - Total da Remuneração		-	-	Instrução Normativa IN. 5/2017
Remuneração do profissional substituto (A)	$[(1/11) \times 100]$	9,09%	[salário x 9,09%]	
Incidência do submódulo 4.1 (Total Grupo A) sobre custo de reposição (B)	$(39,80\% \times 9,09\%)$	3,62%	[salário x 3,62%]	
Total do Custo MENSAL de Reposição do Profissional Ausente em Férias			[Valor apurado do quadro A + Valor apurado do quadro B]	

3.5.2 Cálculo do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

Item	Valor em R\$	Fundamento
Vale Alimentação (A)	$[(\text{Valor do VA} \times 22 \text{ dias}) - 20\%]$	Instrução Normativa IN. 5/2017
Vale Transporte (B)	$[(\text{Tarifa de VT} \times 22 \text{ dias}) - 6\% \text{ da remuneração}]$	
Outros (sem concessão do intervalo intrajornada) (C)	-	
Total de Benefícios Mensais e Diários	(A+B+C)	

**3.5.3 Cálculo do Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos**

Item	Percentual	Base de Cálculo	Fundamento
Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas (DOA)) (A)	%DOA (definido certame)	$[(\%DOA)\% \times \text{subtotal Módulo 1 e 2}]$	Instrução Normativa IN. 5/2017
Lucro (B)	%L (definido certame)	$[(\%L)\% \times \text{subtotal Módulo 1 e 2} + (5A)]$	
Tributos (C)	$(C1+C2+C3+C4)$	$[(\text{subtotal Módulo 1 e 2} + 5A + 5B) / (1-C\%) - (\text{subtotal Módulo 1 e 2} + 5A + 5B)]$	
Tributos Federais (PIS e COFINS) (C1)	9,25%	$[9,25\% \times \text{valor total mensal do substituto do titular em férias}]$	
Tributos Estaduais (especificar) (C2)	-	-	
Tributos Municipais (ISS) (C3)	Alíquota ISSQN de acordo com Código Tributário Municipal	$[\%ISSQN \times \text{valor total mensal do substituto do titular em férias}]$	
Outros tributos (especificar) (C4)	-	-	
Total dos Custos Indiretos e Tributos		= Somatório (A+B+C)	

4 DOS INSUMOS

Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública e/ou em mídia especializada, disponíveis para consulta no Anexo II – Aba “Pesquisa de mercado”.



4.1 Licenças / Softwares – Corresponde ao custo das licenças e softwares necessários à execução contratual, conforme quantidade e características previstas na planilha de custos – Anexo II.

4.1.1 Cálculo = Valor anual unitário / 12 * quantidade fornecida

4.1.2 Considera-se o valor anual de cada licença, dividido por doze meses de vigência ou depreciação, multiplicado pelo quantitativo a ser fornecido no ano.

4.1.3 O valor total encontrado foi rateado entre o total de postos ativos no contrato uma vez que eles farão uso compartilhado dos itens fornecidos.

4.2 Equipamentos

4.2.1 Equipamentos depreciables à longo prazo – Corresponde ao custo dos equipamentos necessários à execução contratual, conforme quantidade e características previstas na planilha de custos – Anexo II.

4.2.1.1 Cálculo = Valor anual unitário * quantidade fornecida / 5 / 12 * 0,8

4.2.1.2 Considera-se o valor unitário de cada equipamento, multiplicado pelo quantitativo a ser fornecido dividido por 5 e por 12, correspondente à depreciação de 5 anos OU 60 meses de vida do equipamento e multiplicado por 0,8 correspondente à 20% (vinte por cento) de valor residual do equipamento.

4.2.1.3 Adicionalmente aos equipamentos, foi previsto percentual mensal de 5% (cinco por cento) correspondente ao valor do item à título de Manutenção.

4.2.1.4 O valor total encontrado foi rateado entre o total de postos ativos no contrato uma vez que eles farão uso compartilhado dos itens fornecidos.

4.2.2 Ferramentas de consumo – Corresponde ao custo das ferramentas de trabalho necessárias à execução contratual, conforme quantidade, características e periodicidade de fornecimento previstas na planilha de custos – Anexo II.

4.2.2.1 Cálculo = Valor unitário * quantidade fornecida / vida útil ou depreciação



- 4.2.2.2 Considera-se o valor unitário de cada ferramenta, multiplicado pelo quantitativo a ser fornecido dividido por sua periodicidade de fornecimento ou depreciação. Por se tratar de itens de consumo seu faturamento será realizado conforme o fornecimento mensal durante a vigência contratual.

5 DOS BENEFÍCIOS

5.1 Demonstrativo de dias úteis

- 5.1.1 Para calcular o quantitativo de dias úteis adequado para o lapso temporal contratual, com o intuito de minimizar falhas no dimensionamento do quantitativo a ser pago à contratada a título de vale transporte e vale alimentação, haverá a uniformização do método a ser adotado pelo TRF6, utilizando o quantitativo de 22 (vinte dois) dias efetivamente trabalhados.
- 5.1.2 Para elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo o quantitativo médio estabelecido de 22 dias úteis considera a relação de feriados do TRF6, conforme portarias publicadas anualmente pelo órgão, excetuando, do cálculo, o período de recesso forense de 20 de dezembro a 6 de janeiro.
- 5.1.3 A CONTRATANTE, nos casos em que não houver expediente, em função de feriados e/ou ponto facultativo contemplados nas Portarias publicadas anualmente pelo órgão, poderá à seu critério reduzir ou suspender os serviços prestados pelas empresas terceirizadas, sem prejuízo do pagamento dos salários e benefícios, vez que já encontram-se incluídos na média estabelecida.
- 5.1.4 Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados neste instrumento, a CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional, vez que os dias já foram considerados no cálculo do valor final.
- 5.1.5 Nos dias de feriados forenses e/ou ponto facultativo não contemplados em Portaria do TRF6, bem como nos correspondentes ao recesso forense do período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, serão realizados os descontos de vale-transporte e vale alimentação dos prestadores de serviço que não laborarem nesses dias, sem prejuízo da sua remuneração.



5.1.6 Nos períodos de recessos ou feriados forenses em que o funcionamento do Tribunal tenha horário diferenciado deverão ser observados os horários estabelecidos pela CONTRATANTE quanto ao funcionamento do órgão.

5.2 Vale Alimentação

5.2.1 O valor do vale alimentação foi calculado de acordo com a CCT estimativa, firmada entre o sindicato das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora contratados, a qual prevê o pagamento do respectivo benefício aos colaboradores que recebem até R\$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais).

5.2.2. O percentual de 20% de dedução do vale refeição está de acordo com a CCT estimativa.

Categoria	Carga Horária (h/m)	Valor p/dia	Dias Úteis	Percentual Dedução	Valor Líquido do Vale Refeição
Técnico Nível Médio Sênior	200H	R\$ 38,26	22	20%	R\$ 673,38
Técnico Nível Médio Pleno	200H				

5.2.2 Na eventualidade de impedimento de dedução do percentual indicado, deverá a Contratada apresentar justificativa à Contratante e providenciar, quando cabível, apresentação de documentação comprobatória hábil.

5.3 Vale Transporte

5.3.1 Corresponde aos valores repassados mensalmente pela contratada aos empregados alocados na prestação dos serviços na contratante e consiste na diferença entre o valor dos vales-transportes fornecidos, deduzida a participação do empregado.

5.3.2 O quantitativo de vale transporte foi avaliado com base na contratação atual e nas anteriores, sendo que os colaboradores gastam em média 04 (quatro) conduções diariamente para seu deslocamento trabalho/residência e vice-versa.

5.3.2.1 Na apuração do valor máximo estimado de contratação, levou-se em consideração que são gastas 02 (duas) passagens de valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) 02 (duas) passagens de valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), conforme tarifas do transporte urbano da empresa responsável do município.



Memória de Cálculo	Valor Bruto
$(((R\$7,10 + 4,50) \times 2) \times 22)$	R\$ 510,40

5.3.3 Na eventualidade de não fornecimento do vale-transporte por opção dos funcionários, será efetuada a glosa do valor correspondente com as devidas incidências nos montantes "C" e "D". Cumpre destacar que haverá na composição do custo do vale transporte a respectiva dedução de 6% (seis por cento) sobre o salário base do empregado, conforme preceitua o art. 4º, parágrafo único, da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Assim, para fins de apuração do valor a ser deduzido do empregado, será excluídas quaisquer vantagens ou adicionais.

5.3.4 Na hipótese de reajuste da tarifa do transporte coletivo, deverá ser solicitado pela empresa nos 30 (trinta) primeiros dias da edição do ato que o majore.

5.4 Seguro de Vida

5.4.1 O valor do seguro de vida foi baseado em outras contratações públicas, sendo observado o que preconiza a CCT utilizada como estimativa. Para fins de composição de custos, considerou-se como sendo de R\$ 20,00 (vinte reais) o valor desse reembolso, tendo-se como base cotação realizada pela contratante. O reajuste desse valor ocorrerá anualmente de acordo com o IPCA, mediante solicitação da contratada.

5.5 Plano de Assistência Médica

5.5.1 O valor do Plano de Assistência Médica foi baseado em outras contratações públicas, sendo observado o que preconiza a CCT utilizada como estimativa. Para fins de composição de custos, considerou-se como sendo de R\$ 380,02 (trezentos e oitenta reais e dois centavos) o valor desse plano, tendo-se como base cotação realizada pela contratante, o valor do reembolso seguirá o que preconiza a CCT utilizada como estimativa, sendo de 30% para os colaboradores que recebem até R\$10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais) e de 20% para colaboradores que recebem salário superior a R\$10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais). O reajuste desse valor ocorrerá anualmente de acordo com o IPCA, mediante solicitação da contratada.



6 DOS REGIMES DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos descontados por ocasião do pagamento da nota fiscal são: Imposto de Renda, CSLL, COFINS, PIS PASEP e o ISSQN, sendo que, os dois primeiros não comporão a Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativa para as empresas optantes pelo Lucro Real, sendo excluídas desta previsão outrossim as optantes pelo regime de Lucro Presumido, tendo em vista julgados do Tribunal de Contas - Acórdão 1214/2013- Plenário e o Acórdão 648/2016 - Plenário, do qual se extrai do voto do Relator:

"(...) para se vislumbrar a possibilidade de o IRPJ e a CSLL comporem o BDI de um contrato, fugindo-se, excepcionalmente, à regra da Súmula 254, deve-se antes demonstrar que a empresa contratada tem como critério de apuração do lucro a sistemática do lucro presumido. A responsável, nem tão pouco a empresa evidenciaram tal comportamento tributário, o que indica, até mesmo porque a sociedade empresária é de grande porte e deve auferir receita bruta acima do limite necessário para optar pelo lucro presumido, que a empresa deve adotar como método tributário de apuração de resultado o lucro real. Nesse sentido, em se tratando de lucro real, não deve haver inclusão do IRPJ e da CSLL como itens que compõem o BDI, pois a administração pública estaria pagando por um gasto que é imprevisível. Podendo coincidir ou não com o valor pactuado, ou ainda, pior, não ocorrer, caso o desempenho negativo de outras obras executadas pela contratada suplantem o lucro obtido com o empreendimento em tela."

- 6.2 Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS
- 6.2.1 As empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais fixos previstos na legislação vigente, devendo constar da proposta apresentada pelo empresa os documentos que comprovem o seu regime de tributação.
- 6.3 Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS

As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente, apurada com base nos dados das Consolidações das Contribuições para PIS e para COFINS (EFD-Contribuições), que deverão constar da proposta apresentada pelo empresa.



- 6.3.1 Caso a empresa tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.
- 6.3.2 Caso a empresa não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia dos recibos de entrega das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS (EFD-Contribuições), referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.
- 6.3.3 O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo (Os dados de "faturamento mensal", de "contribuição apurada", de "crédito descontado" e de "contribuição devida" devem ser extraídos das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS (EFD-Contribuições):

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS:					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B=A*1,65%	C	D=B-C	E=D/A (%)
1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42
2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43
3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45
4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41
5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37
6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41
7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35
8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38
9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41
10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44
11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44
12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43
PERCENTUAL MÉDIO					1,41

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS:					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B=A*7,60%	C	D=B-C	E=D/A (%)
1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55
2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Divisão de Engenharia e Arquitetura – DIEAR

3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51
4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52
5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55
6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37
7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,4
8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43
9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59
10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59
11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59
12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42
PERCENTUAL MÉDIO					6,51

- 6.3.4 Para empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
- 6.3.5 Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da empresa e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.
- 6.3.6 Durante a fase de habilitação, a empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS poderá cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas, devendo apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os cálculos de Apuração Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS e COFINS, Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital, Contribuições, Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federal - DCTF Mensal, bem como quaisquer outros documentos que forem necessários para comprovação dos índices apresentados. Ademais, apesar da análise de quaisquer documentos que comprovem as alíquotas PIS-COFINS, a empresa é responsável pelas informações constantes na Planilha de Custos apresentada, observado o art. 63, da IN 05/2017.
- 6.4 ISSQN: O percentual à título de ISSQN foi atribuído em conformidade com a legislação tributária municipal.



7 LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Engloba as despesas administrativas, operacionais, lucro, supervisão, outras despesas (como treinamento e/ou reciclagem de pessoal, despesas bancárias da conta vinculada, instalação de relógio de ponto, sistema de gestão de ponto, etc), incluindo todos os tributos e contribuições.
- 7.2 O IRPJ e a CSLL não deverá ser incluído no LDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a empresa Vencedora, não devendo, pois, serem repassados ao TRIBUNAL (Acórdão 1.595/2006 - Plenário, item 9.5.11 e Acórdão 325/2007 - Plenário, do TCU).

OCORRÊNCIAS MENSAIS DO FATURAMENTO
UTILIZAÇÃO DO GESTOR CONTRATUAL PARA REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO MENSAL

[illegible]

1. 下列各数中，最小的数是（ ）

[illegible]

Table 1. <i>Continued</i>	2008	10
---------------------------	------	----

the information provided by the two independent sources. The reported information is then corrected as follows:

Nota: 10 na célula "E11" e 25 na célula "E12". Ler e resultado convertido para letra "F".

FERRAMENTAS DE CONSUMO (valor do posto mensal)						
DESCRITORES DE ATIVIDADES		TOTAL FERRAMENTAS USUÁRIO	Unidade	Custo Mensal	FERRAMENTAS USUÁRIAS	RECURSOS FUNDAMENTAIS
1	Ferramentas de trabalho	10	10 unidades	R\$ 10,00	10	10
2	Materiais de consumo para o trabalho	2	R\$ 100,00	R\$ 100,00	2	2
3	Outros recursos fundamentais	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	0
TOTAL		12		R\$ 110,00	12	12

[illegible][illegible][illegible]

OCORRÊNCIAS - ART		
DESCRIÇÃO DE Ocorrências	TOTAL POR Ocorrência	VALOR CUSTO MÍNIMO Ocorrência
Art Policial (GRAT) - (Cópia de Ocorrência) Ocorrência que R\$5.000,00	2	R\$ 21,80
Art Policial (GRAT) - (Cópia de Ocorrência) Ocorrência que R\$5.000,00	2	R\$ 21,80
TOTAL		R\$ 43,60

[illegible][illegible]

Tribunal Superior Eleitoral de 1ª Instância RUA JOSEFINA, 140 BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP: 70060-000		PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RESUMO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		PREÇO MENSAL INTEGRAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
UNIDADE: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 1ª INSTÂNCIA		RÉU:		VALORES EM R\$																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
ELEMENTO DE PREÇO	CATEGORIA PRECATORIAL	CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO MATERIAL		CUSTO	

SOFTWARES E LICENÇAS	
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	CUSTO MENSAL
CUSTO MENSAL	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

OCCORRÊNCIAS - ART	
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	CUSTO MENSAL
ART PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

TOTAL RESUMO FATURAMENTO	
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	CUSTO MENSAL
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.144.152,56
----------------------------	------------------

APLICAÇÃO DE IMPOSTOS - PLANILHA EXTERNA	
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	CUSTO MENSAL
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

QUADRO RESUMO - (VALOR DA NOTA FISCAL)	
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	CUSTO MENSAL
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Valor cobrado em nome do RUI é um premissa para a elaboração do contrato.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - ANEXO II - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. SOMENTE SERÃO ACETAS MODIFICAÇÕES NAS CÉLULAS DESTACADAS NA COR AMARELA COMO NO EXEMPLO ABAIXO.

Células de livre edição.

2. As demais células, estarão bloqueadas para edição das licitantes.

3. As Abas necessárias para o preenchimento estão organizadas em uma sequência lógica, sendo Dados; Encargos; devidamente abreviadas para otimização da planilha. Sugere-se o preenchimento das seguintes abas em sequência, Dados, Encargos, para a realização de células completa da planilha de composição de custos.

3.1 Estas Abas estarão destacadas na Cor Amarela.

3.2 PREENCHIMENTO ABA "DADOS"

- Informar piso salarial de cada categoria, correspondente à jornada de 200h. (Células "E8","E12") na eventualidade de ser superior aos salários fixados.
- Informar os Dados da Apresentação da Proposta e relacionados à Convenção Coletiva de Trabalho. Tais informações não interferem na execução de cálculos, servem apenas para instruir o processo da análise da proposta. (Células "E15:E20").
- Assinalar se é optante pela desoneração da folha de pagamento. (Célula "G25").
- Informar o percentual correspondente ao RAT, conforme atividade principal da licitante. (Célula "G27").
- Informar o fator correspondente ao FAP, conforme extraído do relatório FapWeb. (Célula "G28").
- Informar o valor unitário do Seguro de Vida, nos casos exigidos, conforme legislação vigente. (Célula "G31").
- Informar o valor unitário do Plano de Saúde, nos casos exigidos, conforme legislação vigente. (Célula "G32").
- Assinalar se é optante pela utilização da CCT SINAENCO. (Célula "G34").
- Informar percentual de custo por parte da Contratada no plano de saúde, caso não seja optante pela utilização da CCT SINAENCO. (Célula "G35").
- Informar o valor unitário do ticket de Vale Alimentação, nos casos exigidos, conforme legislação vigente. (Célula "G36").
- Informar o percentual de desconto à título de participação do trabalhador em relação ao fornecimento de Vale Alimentação, nos casos exigidos, conforme legislação vigente. (Célula "G38").
- Assinalar se é optante pela utilização da CCT SINAENCO. (Célula "G40").
- Informar o quantitativo unitário diário de tarifas de transporte público (ex.: 2 tarifas para ida e 2 tarifas para volta = Total de 4 tarifas). (Célula "G41 e G43").
- Informar o valor unitário da tarifa de transporte público vigente à data de apresentação da proposta, nos casos exigidos, conforme legislação vigente. (Célula "G42 e G44").
- Informar o percentual de desconto à título de participação do trabalhador em relação ao fornecimento de vale transporte, nos casos exigidos, conforme legislação vigente. (Célula "G46").
- Incluir outros custos não previstos previamente, bem como descrever-los, em caso de previsão legal, devendo ser apresentadas justificativas para a inserção. (Células "B49" e "G49").
- Incluir outros custos não previstos previamente, bem como descrever-los, em caso de previsão legal, devendo ser apresentadas justificativas para a inserção. (Células "B50" e "G50").
- Informar o percentual relativo às Despesas Administrativas da licitante. (Células "G53").
- Informar o percentual relativo ao Lucro da licitante. (Células "G54").
- Informar a opção tributária da licitante (Células "F60") conforme legislação vigente, OBSERVANDO as instruções contantes na Célula "B57".
- Informar o percentual da alíquota COFINS (Células "G61") conforme legislação vigente, OBSERVANDO as instruções contantes na Célula "B57".
- Informar o percentual da alíquota PIS/PASEP (Células "G62") conforme legislação vigente, OBSERVANDO as instruções contantes na Célula "B57".
- Incluir outros impostos não inseridos previamente, bem como descrever-los, em caso de previsão legal, devendo ser apresentadas justificativas para a inserção. (Célula "G64").
- Informar o valor unitário do custo de ART para serviços de até R\$15.000,00. (Célula "G69").
- Informar o valor unitário do custo de ART para serviços superiores a R\$15.000,00. (Célula "G70").
- Informar o percentual de adicional noturno para os postos de nível superior. (Célula "G71").
- Informar o percentual de adicional noturno para os postos de nível médio. (Célula "G72").
- Informar o percentual de hora extra comum. (Célula "G73").
- Informar o percentual de hora extra em dobro. (Célula "G74").
- Alterar SOMENTE aqueles destacados na COR AMARELA.
- Os quantitativos destacados na COR VERMELHA não devem ser alterados, foram estimados pela área requisitante.

3.3 PREENCHIMENTO ABA "ENCARGOS"

- Informar os percentuais de encargos nas células destacadas em amarelo dispostas na "Coluna C", de acordo com sua descrição "Coluna B".
- Atentar-se às observações continuadas ao final do quadro de encargos (Célula "B57"), com as demais instruções cabíveis aos percentuais dispostos nesta Aba.
- Alterar SOMENTE aqueles destacados na COR AMARELA.
- Alterar o encargo social (SECONCI) destacado na COR LARANJA, somente em caso de ser aplicável à Licitante.

4. Destaca-se que após o preenchimento destas Abas, os preços individuais das categorias profissionais serão refletidos para as suas abas correspondentes (NS Sênior, NS Pleno, NS Júnior, NM Técnico SR, NM Técnico PU).

4.1 Não será necessário realizar nenhuma alteração nas abas contendo o detalhamento de custos de cada categoria profissional. Estas abas conterão apenas o reflexo dos dados preenchidos nas abas anteriores (conforme explicação nº 3).

4.2 Estas abas estão destacadas na Cor Cinza.

5. A Aba "Resumo", contém o detalhamento dos custos unitários por categoria profissional, além de conter o preço final da proposta.

5.1 Para efeitos de lance/oferta as licitantes devem considerar o valor da célula "H44", da Aba "Resumo", correspondente ao VALOR ANUAL da contratação.

5.2 Estas abas estão destacadas na Cor Azul.

PLANILHA DE DADOS

Sindicato utilizado - SINAENCO / MG, Vigência: 01/05/2024 – 30/04/2025
 Sendo a data base da categoria 01ª DE MAIO. Com número de registro no MTE MG003838/2024.
 Datas-base de bases públicas utilizadas: Data de apresentação da proposta

Valores em R\$

Elemento Despesa	Descrição das Categorias	Carga Horária (horas)	Quant	Salário Base I (para 220h/m) OBS 1	Salário Base II (Conforma Jornada Contratada) (R\$)	Percentual Adicional	Ramuneraçã o Total (Grupo A) (R\$)	Ramuneraçã o Total (Grupo A) (R\$)
339003701	Nível Superior Sênior	200	1	R\$ 16.697,83	R\$ 16.697,83		16.697,83	16.697,83
	Nível Superior Pleno	200	2	R\$ 13.347,64	R\$ 13.347,64		13.347,64	13.347,64
	Nível Superior Junior	200	0	R\$ 12.903,00	R\$ 12.903,00		12.903,00	12.903,00
	Técnico Nível Médio Sênior	200	1	R\$ 5.891,45	R\$ 5.891,45		5.891,45	5.891,45
	Técnico Nível Médio Pleno	200	5	R\$ 4.007,79	R\$ 4.007,79		4.007,79	4.007,79

Obs: Inserir valor do salário para jornada de 200h

DADOS DA PROPOSTA	
1	Data de apresentação da proposta
2	Sindicato utilizado
3	Número de registro da CCT - Código MTE
4	Vigência da CCT utilizada
5	Data base da categoria
6	Data base orçamento (apresentação da proposta)

Informar data de abertura do certame / data final para cadastro da proposta comercial.

Informar o sindicato utilizado pela Licitante.

Informar o número de registro da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada no processo licitatório, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Informar a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada no processo licitatório.

Informar a data base da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada no processo licitatório.

Informar a data de apresentação da proposta.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
-	Percentual de Encargos
1	Desoneração da Folha de Pagamento
2	SAT - Seguro Acidentes Trabalho
3	RAT (Atividade Principal)
4	FAP (Conforme FapWeb)

Seledonar - Opção como "sim" ou "não".

Informar percentual correspondente à atividade preponderante da Licitante.

Informar Fator extraído do documento FapWeb da Licitante.

BENEFÍCIOS	
1	Seguro de Vida em Grupo
2	Plano de Saúde - Caso seja atrelado à Convenção Coletiva utilizada.
2.1	Utilizar CCT - SINAENCO com respectivo desconto aplicado conforme cláusula de participação? Salários até R\$10.312,00 = 20% de participação. Salários acima = 30% de participação.
2.2	Utilização CCT diversa da SINAENCO - Informar percentual de custo da Contratada em relação ao valor mensal do plano de saúde.
3	Valor Alimentação
3.1	Utilizar CCT - SINAENCO com fornecimento obrigatório conforme cláusula de participação? Salários até R\$10.312,00 recebem V.A. Salários acima não recebem V.A.
4	Transporte
5	Equipamentos
6	Ferramentas
7	Outros (inserir somente com a justificativa legal)
8	Outros (inserir somente com a justificativa legal)

Inserir valor unitário mensal.

Inserir valor do plano de saúde - unitário mensal (Valor completo).

Seledonar - Opção como "sim" ou "não".

Opção Sim - Fornecedor conforme CCT SINAENCO.

Obervação: Caso não haja fornecimento de plano de saúde, informar percentual igual à "Zero".

Inserir valor unitário do Ticket.

Número de dias fixo - Conforme Item 11.4 do Termo de Referência.

Inserir percentual de participação do trabalhador.

Seledonar - Opção como "sim" ou "não".

Opção Sim - Fornecedor conforme CCT SINAENCO.

Inserir a quantidade de tarifas diárias.

Inserir o valor unitário da tarifa 1.

Inserir a quantidade de tarifas diárias.

Inserir o valor unitário da tarifa 2.

Número de dias fixo - Conforme Item 11.4 do Termo de Referência.

Inserir percentual de participação do trabalhador.

Valor preenchido na Aba "Equipamentos"

Valor preenchido na Aba "Ferramentas"

Inserir valor unitário mensal, quando preenchido, e apresentar as justificativas legais para o uso.

Inserir valor unitário mensal, quando preenchido, e apresentar as justificativas legais para o uso.

MONTANTE C	
1	Despesas Administrativas
2	Lucro

Informar percentual da Licitante.

Informar percentual da Licitante.

MONTANTE D	
OBS:	INFORMAR ALÍQUOTAS MÉDIAS DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.
1	Opção Tributária
2	COFINS
3	PIS/PASEP
4	ISSQN
5	Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo - CPRB
6	Soma dos tributos

Informar a opção tributária aplicada.

Preencher conforme descrição do quadro Montante "D" a opção tributária selecionada na célula "F6".

Preencher conforme descrição do quadro Montante "D".

Preencher conforme descrição do quadro Montante "D".

CUSTOS REEMBOLSÁVEIS			
Item	Descrição	Quantidade Mensal	Custo Unitário
1	ART PARA SERVIÇOS COM VALOR IGUAL OU MENOR QUE R\$15.000,00	2	R\$ 96,62
2	ART PARA SERVIÇOS COM VALOR MAIOR QUE R\$15.000,00	1	R\$ 254,59
4	Percentual para fins de cálculos de adicional noturno - Nível Superior (Lei nº 4.950-A - art. 79)		25,00%
5	Percentual para fins de cálculos de adicional noturno - Nível Médio Técnico		20,00%
6	Percentual para fins de cálculos de adicional de hora extra (comum)		50,00%
7	Percentual para fins de cálculos de adicional de hora extra feriado (em dobro)		100,00%

Inserir valor correspondente.

Inserir valor correspondente.

Inserir percentual correspondente.

Inserir percentual correspondente.

Inserir percentual correspondente.

Inserir percentual correspondente.

Inserir percentual correspondente.

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS FATOS EXTRAORDINÁRIOS	H.E COMUM	H.E DOBRO	ADC. NOTURNO	V.A EXTRAORDINÁRIO	V.T EXTRAORDINÁRIO
7	Nível Superior Sênior	2	2	2	1
8	Nível Superior Pleno	2	2	2	1
9	Nível Superior Junior	0	0	0	0
10	Técnico Nível Médio Sênior	4	4	4	1
11	Técnico Nível Médio Pleno	4	4	4	1

Quantitativos estimados - Não alterar.

Quantitativos estimados - Não alterar.

Quantitativos estimados - Não alterar.

Quantitativos estimados - Não alterar.

Quantitativos estimados - Não alterar.

 Tribunal Regional Federal da 6ª Região Belo Horizonte - MG Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEAR		
Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Grupo A Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS (Observar percentual caso desonerado)	20,00%
2	SESI ou SESC	1,50%
3	SENAI ou SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	Salário Educação	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	Seguro Acidentes Trabalho - RAT	6,00%
8	SEBRAE	0,60%
9	SECONCI	0,00%
Total Grupo A - Encargos previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		39,80%
Grupo B		
Grupo B.1 13º Salário e Adicional de Férias		
9	13º Salário	9,09%
10	Adicional de Férias	3,03%
Subtotal		12,12%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		4,82%
Total Grupo B.1 - 13º salário e adicional de férias		16,94%
Grupo B.2 Afastamento Maternidade		
11	Licença Maternidade	0,03%
Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,01%
Total Grupo B.2 - Afastamento maternidade		0,04%
Grupo B.3 Provisão para Rescisão		
12	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%
13	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,49%
14	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%
Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,02%
15	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,03%
Total Grupo B.3 - Provisão para rescisão		4,04%
Grupo B.4 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
16	Remuneração do profissional substituto	9,09%
17	Ausência por doença	1,66%
18	Licença Paternidade	0,03%
19	Ausências Legais	0,28%
20	Ausência por acidente de trabalho	0,03%
Subtotal		11,09%
Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		4,41%
Total Grupo B.4 - Custo de reposição do profissional ausente		15,50%
Grupo C Outros (especificar)		
21	Indenização Adicional	0,08%
Total Grupo C - Indenização Adicional		0,08%
Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		39,80%
13º Salário + Adicional de Férias		16,94%
Afastamento Maternidade		0,04%
Custo de Rescisão		4,04%
Custo de Reposição do profissional Ausente		15,50%
Indenização Adicional		0,08%
Total dos Encargos Sociais Trabalhistas		76,40%
OBSERVAÇÃO:		
Não deverá haver alteração nos itens 9(9,09%), 10(3,03%), 13(3,49%) e 16(9,09%) dos percentuais acima, considerando que a Justiça Federal segue as diretrizes da IN 1/2016, de 20 de janeiro de 2016, do CJF.		

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NOTA FISCAL (UTILIZAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL)			
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6%		
	EMPRESAS		
Grupo	Mínimo	Máximo	LICITANTE
SUBMÓDULO E.1 - da IN 02/2008 MPOG:	34,30%	39,80%	39,80%
SAT (RATxFAP):	0,50%	6,00%	0,60%
13º salário	9,09%	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 constitucional	3,03%	3,03%	3,03%
Subtotal	21,21%	21,21%	21,21%
Incidência do Grupo A (*)	7,28%	8,44%	8,44%
Multa do FGTS	3,49%	3,49%	3,49%
Encargos a contingenciar	31,98%	33,14%	33,14%
Taxa da conta-corrente vinculada (Inciso II art. 2º IN 001/2013)	-	-	-
Total a contingenciar	31,98%	33,14%	33,14%



ANEXO II - CUSTOS ESTIMATIVOS DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS A SEREM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL

VALORES EM R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - EQUIPAMENTOS DEPRECIÁVEIS À LONGO PRAZO	REFERENCIA	Valor Unitário	VIDA ÚTIL / DEPRECIACÃO	Qtde.	Valor Total
1	Notebook capaz de atender às configurações de desempenho dos softwares Revit, AutoCAD e AltoQj	UNITÁRIO	5.538,81	60	5	27.694,06
2	Notebook para capaz de atender às demandas de softwares como AutoCAD, Excel, MSProject	UNITÁRIO	3.727,22	60	4	14.908,88
3	Trena laser	UNITÁRIO	449,00	60	2	898,00
4	Nível laser	UNITÁRIO	279,29	60	1	279,29
5	Termo-higrômetro - Minipa	UNITÁRIO	235,30	60	1	235,30
6	Anemômetro Digital - Minipa	UNITÁRIO	360,71	60	1	360,71
7	Multímetro com alicate amperímetro cat III - ref Minipa 3166	UNITÁRIO	373,08	60	2	746,17
8	Luxímetro	UNITÁRIO	223,23	60	1	223,23
9	CELULAR - Referência Samsung S21 ou equivalente	UNITÁRIO	2.054,33	60	3	6.162,99
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS						51.508,63
VALOR RESIDUAL						10.301,73
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS MENSAL						686,78
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS (GASTO MENSAL) - ADOTADO 5% A.A.						214,62
TOTAL MENSAL						901,40
QUANTIDADE DE EMPREGADOS						9
VALOR TOTAL POR EMPREGADO/POSTO						100,16

Valor total do equipamento

20%

5 anos de vida útil

5% do valor mensal depreciado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - FERRAMENTAS DE CONSUMO	REFERENCIA	Valor Unitário	PERIODICIDADE	Qtde.	Valor Total
10	Trena convencional	UNITÁRIO	17,00	Anual	6	8,50
11	Plano de internet para roteamento	MENSAL	199,95	Mensal	2	399,90
12	Plano de telefonia celular	MENSAL	70,33	Mensal	3	210,98
VALOR MENSAL						619,38
QUANTIDADE DE EMPREGADOS						9
VALOR TOTAL POR EMPREGADO/POSTO ESTIMADO						68,82



ANEXO II - CUSTOS ESTIMATIVOS SOFTWARES E LICENÇAS

RELAÇÃO DE SOFTWARES E LICENÇAS A SEREM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL

VALORES EM R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERENCIA	Valor Unitário	DEPRECIAÇÃO	Qtde.	Valor Total
1	AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (Subscrição anual 12 meses)	ANUAL	15.141,96	12	1	1.261,83
2	AUTODESK AUTOCAD LT (Subscrição anual 12 meses)	ANUAL	1.988,42	12	2	331,40
3	AUTODESK REVIT LT (Subscrição anual 12 meses)	ANUAL	2.186,00	12	2	364,33
4	Subscrição Anual (SSA) de 12 (doze) meses do Software AutoCAD LT - Premium Cloud	ANUAL	3.772,40	12	1	314,37

VALOR TOTAL MENSAL - MONTANTE "A"

2.271,93

Despesas administrativas/operacionais	3,00%	68,16
Base de cálculo do lucro		2.340,09
Lucro	6,79%	158,89
Montante "B"		227,05
TOTAL MONTANTE "A" + "B"		2.498,98

COFINS	7,60%	221,48
PIS/PASEP	1,65%	48,09
ISSQN	5,00%	145,71
OUTROS	0,00%	
Montante "C"	14,25%	415,28
TOTAL MONTANTE "A" + "B" + "C"	14,25%	2.914,27

Cotações

 Tribunal Regional Federal da 6ª Região Belo Horizonte - MG Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR			
DESCRIÇÃO	PROPOSTA	CUSTO UNITÁRIO DA PROPOSTA	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO
AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (Subscrição anual 12 meses)	Site Autodesk	R\$ 14.462,00	R\$ 15.141,96
	Pregão 90013/2024 – 0014929-85.2023.4.06.8000	R\$ 17.990,00	
	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - NºPregão:900302024 UASG:925869	R\$ 13.267,78	
	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas NºPregão:900282024 UASG:925866	R\$ 17.421,00	
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO 42498600000171-1-004031/2024	R\$ 12.569,00	
AUTODESK AUTOCAD LT (Subscrição anual 12 meses)	Site Autodesk	R\$ 2.152,00	R\$ 1.988,42
	Pregão 90013/2024 – 0014929-85.2023.4.06.8000	R\$ 1.766,67	
	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro - Dispensa de Licitação Nº 90689/2024 UASG: 986001	R\$ 2.135,00	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA 41494-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA-1272024-1402024	R\$ 1.900,00	
AUTODESK REVIT LT (Subscrição anual 12 meses)	Site Autodesk	R\$ 2.184,00	R\$ 2.182,87
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 0053/2024	R\$ 2.080,00	
	MUNICIPIO DE NAO-ME-TOQUE 87613519000123-1-000180/2024	R\$ 2.070,33	
	000085/2024	R\$ 2.080,00	
	Município de Missal MM-82024-Processo dispensa	R\$ 2.500,00	
Subscrição Anual (SSA) de 12 (doze) meses do Software AltoQi Builder	Site Altoqi	R\$ 3.661,20	R\$ 3.772,40
	MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS 18317685000160-1-000077/2024	R\$ 3.828,00	
	MUNICIPIO DE ALTO PARAISO 63762025000142-1-000088/2024	R\$ 3.828,00	
Notebook capaz de atender às configurações de desempenho dos softwares Revit, AutoCAD e AltoQi	2024-11-28 – Cotações internet – Dell G15	R\$ 5.799,00	R\$ 5.538,81
	2024-11-28 – Cotações internet – Lenovo Legion	R\$ 5.938,00	
	2024-11-28 – Cotações internet – Asus TUF	R\$ 5.849,10	
	2024-11-28 – Cotações internet – Dell Inspiron	R\$ 5.177,97	
	2024-11-28 – Cotações internet – Lenovo Thinkbox	R\$ 4.929,99	
Notebook para capaz de atender às demandas de softwares como AutoCAD, Excel, MSProject	2024-07 - 93.22.02 - COMPUTADOR C/ PERIFERICOS - PROCESSADOR I5 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 8GB, RAM, HD 1 TB, PLACA DE VIDEO 1 GB E WINDOWS 10	R\$ 3.727,22	R\$ 3.727,22
Trena laser	2024-07SUDECAP83.25.52TRENA A LASER COM ALCANCE DE 50 METROS	R\$ 449,00	R\$ 449,00
Trena convencional	2024-07SUDECAP83.25.53TRENA DE LONA DE 20 METROS	R\$ 17,00	R\$ 17,00
Nível laser	2024-11-28 Nível laser verde bosch	R\$ 349,00	R\$ 279,29
	2024-11-28 Nível laser verde Huepar	R\$ 228,00	
	2024-11-28 Nível laser verde DeWalt	R\$ 260,88	
Termo-higrômetro - Minipa	2024-11-28 Tecnoferramentas - Minipa	R\$ 217,09	R\$ 235,30
	2024-11-28 Mercado Livre - Minipa	R\$ 249,90	
	2024-11-28 Loja do Mecânico - Minipa	R\$ 238,90	
Anemômetro Digital - Minipa	2024-11-28 Loja do Mecânico - Minipa	R\$ 355,96	R\$ 360,71
	2024-11-28 Mercado Livre - Minipa	R\$ 412,10	
	2024-11-28 Dutra Máquinas- Minipa	R\$ 331,89	
	2024-11-28 Mercado Livre- Minipa	R\$ 342,90	
Multímetro com alicate amperímetro cat III - ref Minipa 3166	2024-11-28 Mercado Livre - Minipa	R\$ 252,45	R\$ 373,08
	2024-11-28 Dutra Máquinas- Minipa	R\$ 319,90	
	2024-11-28 Mercado Livre- Minipa	R\$ 546,90	
Plano de internet móvel para roteamento	2024-11-29 Claro 5+	R\$ 199,90	R\$ 199,95
	2024-11-29 Vivo roteador 5G	R\$ 200,00	
Aluguel de telefone celular com plano	ORSE 10542	R\$ 65,98	R\$ 65,98
Luxímetro	2025-04-10 Dutra Máquinas	R\$ 204,90	R\$ 223,23
	2025-04-10 Loja do Mecânico	R\$ 249,90	
	2025-04-10 Casa do Soldador	R\$ 214,90	



Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo Por Categoria

Sindicato utilizado - SINAENCO / MG. Vigência: 01/05/2024 – 30/04/2025

Sendo a data base da categoria 01º DE MAIO. Com número de registro no MTE MG003838/2024.

ANEXO II

Nível Superior Senior - 200

33390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Valores em R\$

CUSTO UNITÁRIO
DA CATEGORIA

VALOR VALE
ALIMENTAÇÃO

VALOR MATERIAL

VALOR VALE-
TRANSPORTE

CÁLCULOS
ADICIONAIS

INSERIR ADICIONAL CONFORME CCT / LEGISLAÇÃO VIGENTE

ADC NOTURNO

HORA EXTRA
COMUM

HORA EXTRA
FERIADO

25,00%

150,00%

200,00%

Item	Função	Carga Horária Mensal	Salário Base	Valor Unitário				DIAS ÚTEIS	25	DIAS NÃO ÚTEIS	5
1	Nível Superior Senior - 200	200	16.697,83	16.697,83				VALOR HORA	20,87	125,23	166,98
				0,00				DSR	4,17	25,05	33,40
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			16.697,83				TOTAL	25,04	150,28	200,38
	Encargos sociais e trabalhistas		76,40%	12.757,14				Encargos	19,13	114,81	153,09
Total do Montante "A" (Mão-de-Obra)				29.454,97				Montante "A"	44,17	265,09	353,47

MONTANTE "B" - INSUMOS

Itens	Quant.	Valor Unitario										
Seguro de vida	1	20,00		20,00								
Programa de Assistência Familiar	1	380,02	20%	76,00								
Vale-Alimentação	22,00	38,26	20%	0,00	0,00							
Vale-Transporte	22,00	7,10	4,50	0,00			0,00					
Equipamentos	1,00	100,16		100,16								
Ferramentas	1,00	68,82		68,82								
Outros (inserir somente com a justificativa legal)	1,00	0,00		0,00								
Outros (inserir somente com a justificativa legal)	1,00	0,00		0,00								
Total do Montante "B" (Insumos)				264,98	0,00	0,00	0,00	Montante "B"	0,00	0,00	0,00	0,00
Montante "A" + Montante "B"				29.719,95	0,00	0,00	0,00	Montante "A + B"	44,17	265,09	353,47	

MONTANTE "C" - DEMAIS COMPONENTES

ITENS	Percentual	Valor Unitário										
Despesas administrativas/operacionais	3,00%			891,60	0,00	0,00	0,00	Desp. Adm/Operac.	1,39	7,95	10,60	
Base de cálculo do lucro				30.611,55	0,00	0,00	0,00	Base calc. Lucro	45,50	273,04	364,07	
Lucro	6,79%	30.611,55		2.078,52	0,00	0,00	0,00	Lucro	3,09	18,54	24,72	
Total do Montante "C" (Demais componentes)				2.970,12	0,00	0,00	0,00	Montante "C"	4,42	26,49	35,32	
Montante "A" + Montante "B" + Montante "C"				32.690,07	0,00	0,00	0,00	Montante "A + B + C"	48,59	291,58	388,79	

MONTANTE "D" - TRIBUTOS

COFINS	7,60%		2.897,31	0,00	0,00	0,00	COFINS	4,31	25,84		34,46
PIS/PASEP	1,65%		629,02	0,00		0,00	PIS/PASEP	0,94	5,61		7,48
ISSQN	5,00%		1.906,13	0,00	0,00	0,00	ISSQN	2,83	17,00		22,67
Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo -	0,00%		0,00	0,00			Outros				
Total do Montante "D" (Tributos)	14,25%		5.432,46	0,00	0,00	0,00	Montante "D"	8,08	48,45		64,61

Nível Superior Senior - 200				38.122,54	0,00	0,00	0,00	Total	56,67	340,04	453,40	
FATOR K				2,28%								



Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo Por Categoria

Sindicato utilizado - SINAENCO / MG. Vigência: 01/05/2024 – 30/04/2025

Sendo a data base da categoria 01º DE MAIO. Com número de registro no MTE MG003838/2024.

ANEXO II

Nível Superior Pleno - 200

33390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Valores em R\$

CUSTO UNITÁRIO
DA CATEGORIA

VALOR VALE
ALIMENTAÇÃO

VALOR MATERIAL

VALOR VALE-
TRANSPORTE

CÁLCULOS
ADICIONAIS

INSERIR ADICIONAL CONFORME CCT / LEGISLAÇÃO VIGENTE

ADC NOTURNO

HORA EXTRA
COMUM

HORA EXTRA
FERIADO

25,00%

150,00%

200,00%

Item	Função	Carga Horária Mensal	Salário Base	Valor Unitário			DIAS ÚTEIS	25	DIAS NÃO ÚTEIS	5
1	Nível Superior Pleno - 200	200	13.347,64	13.347,64			VALOR HORA	16,68	100,11	133,48
				0,00			DSR	3,34	20,02	26,70
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			13.347,64			TOTAL	20,02	120,13	160,18
	Encargos sociais e trabalhistas		76,40%	10.197,60			Encargos	15,30	91,78	122,38
Total do Montante "A" (Mão-de-Obra)				23.545,24			Montante "A"	35,32	211,91	282,56

MONTANTE "B" - INSUMOS

Itens	Quant.	Valor Unitário									
Seguro de vida	1	20,00		20,00							
Programa de Assistência Familiar	1	380,02	20%	76,00							
Vale Alimentação	22,00	38,26	20%	0,00	0,00						
Vale Transporte	22,00	7,10	4,50	0,00		0,00					
Equipamentos	1,00	100,16		100,16							
Ferramentas	1,00	68,82		68,82							
Outros (inserir somente com a justificativa legal)	1,00	0,00		0,00							
Outros (inserir somente com a justificativa legal)	1,00	0,00		0,00							
Total do Montante "B" (Insumos)				264,98	0,00	0,00	0,00	Montante "B"	0,00	0,00	0,00
Montante "A" + Montante "B"				23.810,22	0,00	0,00	0,00	Montante "A + B"	35,32	211,91	282,56

MONTANTE "C" - DEMAIS COMPONENTES

ITENS		Percentual		Valor Unitário							
Despesas administrativas/operacionais		3,00%		714,31	0,00	0,00	0,00	Desp. Adm/Operac.	1,06	6,36	8,48
Base de cálculo do lucro				24.524,53	0,00	0,00	0,00	Base calc. Lucro	36,38	218,27	291,04
Lucro		6,79%	24.524,53	1.665,22	0,00	0,00	0,00	Lucro	2,47	14,82	19,76
Total do Montante "C" (Demais componentes)		9,79%		2.379,53	0,00	0,00	0,00	Montante "C"	3,53	21,18	28,24
Montante "A" + Montante "B" + Montante "C"				26.189,75	0,00	0,00	0,00	Montante "A + B + C"	38,85	233,09	310,80

MONTANTE "D" - TRIBUTOS

COFINS	7,60%			2.321,19	0,00	0,00	0,00	COFINS	3,44	20,66	27,55
PIS/PASEP	1,65%			503,94	0,00	0,00	0,00	PIS/PASEP	0,75	4,49	5,98
ISSQN	5,00%			1.527,10	0,00	0,00	0,00	ISSQN	2,27	13,59	18,12
Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo -	0,00%			0,00	0,00	0,00	0,00	Outros	0,00	0,00	0,00
Total do Montante "D" (Tributos)				4.352,23	0,00	0,00	0,00	Montante "D"	6,46	38,74	51,65

Nível Superior Pleno - 200				30.541,99	0,00	0,00	0,00	Total	45,30	271,82	362,45
FATOR K				2,29%	0,00	23,20					



Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo Por Categoria

Sindicato utilizado - SINAENCO / MG. Vigência: 01/05/2024 – 30/04/2025

Sendo a data base da categoria 01º DE MAIO. Com número de registro no MTE MG003838/2024.

ANEXO II

Nível Superior Junior - 200

33390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Valores em R\$

CUSTO UNITÁRIO
DA CATEGORIA

VALOR VALE
ALIMENTAÇÃO

VALOR MATERIAL

VALOR VALE-
TRANSPORTE

CÁLCULOS
ADICIONAIS

INSERIR ADICIONAL CONFORME CCT / LEGISLAÇÃO VIGENTE

ADC NOTURNO

HORA EXTRA
COMUM

HORA EXTRA
FERIADO

25,00%

150,00%

200,00%

Item	Função	Carga Horária Mensal	Salário Base	Valor Unitário				DIAS ÚTEIS	25	DIAS NÃO ÚTEIS	5
1	Nível Superior Junior - 200	200	12.903,00	12.903,00				VALOR HORA	16,13	96,77	129,03
				0,00				DSR	3,23	19,35	25,81
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			12.903,00				TOTAL	19,36	116,12	154,84
	Encargos sociais e trabalhistas		76,40%	9.857,89				Encargos	14,79	88,72	118,30
Total do Montante "A" (Mão-de-Obra)				22.760,89				Montante "A"	34,15	204,84	273,14

MONTANTE "B" - INSUMOS

Itens	Quant.	Valor Unitário									
Seguro de vida	1	20,00		20,00							
Programa de Assistência Familiar	1	380,02	20%	76,00							
Vale Alimentação	22,00	38,26	20%	0,00	0,00						
Vale Transporte	22,00	7,10	4,50	0,00			0,00				
Equipamentos	1,00	100,16		100,16							
Ferramentas	1,00	68,82		68,82							
Outros (inserir somente com a justificativa legal)	1,00	0,00		0,00							
Outros (inserir somente com a justificativa legal)	1,00	0,00		0,00							
Total do Montante "B" (Insumos)				264,98	0,00	0,00	0,00	Montante "B"	0,00	0,00	0,00
Montante "A" + Montante "B"				23.025,87	0,00	0,00	0,00	Montante "A + B"	34,15	204,84	273,14

MONTANTE "C" - DEMAIS COMPONENTES

ITENS	Percentual	Valor Unitário									
Despesas administrativas/operacionais	3,00%			690,78	0,00	0,00	0,00	Desp. Adm/Operac.	1,02	6,15	8,19
Base de cálculo do lucro				23.716,65	0,00	0,00	0,00	Base calc. Lucro	35,17	210,99	281,33
Lucro	6,79%		23.716,65	1.610,36	0,00	0,00	0,00	Lucro	2,39	14,33	19,10
Total do Montante "C" (Demais componentes)				2.301,14	0,00	0,00	0,00	Montante "C"	3,41	20,48	27,29
Montante "A" + Montante "B" + Montante "C"				25.327,01	0,00	0,00	0,00	Montante "A + B + C"	37,56	225,32	300,43

MONTANTE "D" - TRIBUTOS

COFINS	7,60%	2.244,73	0,00	0,00	0,00	COFINS	3,33	19,97	26,63
PIS/PASEP	1,65%	487,34	0,00	0,00	0,00	PIS/PASEP	0,72	4,34	5,78
ISSQN	5,00%	1.476,79	0,00	0,00	0,00	ISSQN	2,19	13,14	17,52
Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo -	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	Outros	0,00	0,00	0,00
Total do Montante "D" (Tributos)	14,25%	4.208,86	0,00	0,00	0,00	Montante "D"	6,24	37,45	49,93

Nível Superior Junior - 200				29.535,88	0,00	0,00	0,00	Total	43,80	262,76	350,35
FATOR K				2,29%	0,00	23,20					



Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo Por Categoria

Sindicato utilizado - SINAENCO / MG. Vigência: 01/05/2024 – 30/04/2025

Sendo a data base da categoria 01º DE MAIO. Com número de registro no MTE MG003838/2024.

ANEXO II

Técnico Nível Médio Sênior - 200

33390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Valores em R\$

CUSTO UNITÁRIO
DA CATEGORIA

VALOR VALE
ALIMENTAÇÃO

VALOR MATERIAL

VALOR VALE-
TRANSPORTE

CÁLCULOS
ADICIONAIS

INSERIR ADICIONAL CONFORME CCT / LEGISLAÇÃO VIGENTE

ADC NOTURNO

HORA EXTRA
COMUM

HORA EXTRA
FERIADO

20,00%

150,00%

200,00%

Item	Função	Carga Horária Mensal	Salário Base	Valor Unitário				DIAS ÚTEIS	25	DIAS NÃO ÚTEIS	5
1	Técnico Nível Médio Sênior - 200	200	5.891,45	5.891,45				VALOR HORA	5,89	44,19	58,91
				0,00				DSR	1,18	8,84	11,78
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			5.891,45				TOTAL	7,07	53,03	70,69
	Encargos sociais e trabalhistas		76,40%	4.501,07				Encargos	5,40	40,51	54,01
Total do Montante "A" (Mão-de-Obra)				10.392,52				Montante "A"	12,47	93,54	124,70
MONTANTE "B" - INSUMOS											
Itens		Quant.	Valor Unitário								
Seguro de vida		1	20,00		20,00						
Programa de Assistência Familiar		1	380,02	30%	114,01						
Vale-Alimentação		22,00	38,26	20%	673,38	673,38					
Vale-Transporte		22,00	7,10	4,50	156,91		156,91				
Equipamentos		1,00	100,16		100,16						
Ferramentas		1,00	68,82		68,82						
Outros (inserir somente com a justificativa legal		1,00	0,00		0,00						
Outros (inserir somente com a justificativa legal		1,00	0,00		0,00						
Total do Montante "B" (Insumos)				1.133,27	673,38	0,00	156,91	Montante "B"	0,00	0,00	0,00
Montante "A" + Montante "B"				11.525,79	673,38	0,00	156,91	Montante "A + B"	12,47	93,54	124,70
MONTANTE "C" - DEMAIS COMPONENTES											
ITENS		Percentual		Valor Unitário							
Despesas administrativas/operacionais		3,00%		345,77	20,20	0,00	4,71	Desp. Adm/Operac.	0,37	2,81	3,74
Base de cálculo do lucro				11.871,56	693,58	0,00	161,62	Base calc. Lucro	12,84	96,35	128,44
Lucro		6,79%	11.871,56	806,08	47,09	0,00	10,97	Lucro	0,87	6,54	8,72
Total do Montante "C" (Demais componentes)		9,79%		1.151,85	67,29	0,00	15,68	Montante "C"	1,24	9,35	12,46
Montante "A" + Montante "B" + Montante "C"				12.677,64	740,67	0,00	172,59	Montante "A + B + C"	13,71	102,89	137,16
MONTANTE "D" - TRIBUTOS											
COFINS		7,60%		1.123,62	65,65	0,00	15,30	COFINS	1,22	9,12	12,16
PIS/PASEP		1,65%		243,94	14,25	0,00	3,32	PIS/PASEP	0,26	1,98	2,64
ISSQN		5,00%		739,22	43,19	0,00	10,06	ISSQN	0,80	6,00	8,00
Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo -		0,00%		0,00	0,00	0,00	0,00	Outros	0,00	0,00	0,00
Total do Montante "D" (Tributos)		14,25%		2.106,78	123,09	0,00	28,68	Montante "D"	2,28	17,10	22,80
Técnico Nível Médio Sênior - 200				14.784,42	863,75	0,00	201,27	Total	15,99	119,99	159,95
FATOR K				2,51%	39,26	23,20					

Observação: Para o salário do profissional de nível médio sênior foi considerada a mesma progressão obtida de um profissional júnior superior para um profissional pleno superior

V.A DIÁRIO (H.E) V.T DIÁRIO (H.E)



Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo Por Categoria

Sindicato utilizado - SINAENCO / MG. Vigência: 01/05/2024 – 30/04/2025

Sendo a data base da categoria 01º DE MAIO. Com número de registro no MTE MG003838/2024.

ANEXO II

Técnico Nível Médio Pleno - 200

CUSTO UNITARIO
DA CATEGORIA

VALOR VALE
ALIMENTAÇÃO

VALOR MATERIAL

VALOR VALE-
TRANSPORTE

CÁLCULOS
ADICIONAIS

INSERIR ADICIONAL CONFORME CCT / LEGISLAÇÃO VIGENTE

ADC NOTURNO

HORA EXTRA
COMUM

HORA EXTRA
FERIADO

33390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Valores em R\$

Item	Função	Carga Horária Mensal	Salário Base	Valor Unitário			DIAS ÚTEIS	25	DIAS NÃO ÚTEIS	5
1	Técnico Nível Médio Pleno - 200	200	4.007,79	4.007,79			VALOR HORA	4,01	30,06	40,08
				0,00			DSR	0,80	6,01	8,02
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO			4.007,79			TOTAL	4,81	36,07	48,10
	Encargos sociais e trabalhistas		76,40%	3.061,95			Encargos	3,67	27,56	36,75
Total do Montante "A" (Mão-de-Obra)				7.069,74			Montante "A"	8,48	63,63	84,85

MONTANTE "B" - INSUMOS

Itens	Quant.	Valor Unitário									
Seguro de vida	1	20,00		20,00							
Programa de Assistência Familiar	1	380,02	30%	114,01							
Vale Alimentação	22,00	38,26	20%	673,38	673,38						
Vale Transporte	22,00	7,10	4,50	269,93		269,93					
Equipamentos	1,00	100,16		100,16							
Ferramentas	1,00	68,82		68,82							
Outros (inserir somente com a justificativa legal	1,00	0,00		0,00							
Outros (inserir somente com a justificativa legal	1,00	0,00		0,00							
Total do Montante "B" (Insumos)				1.246,29	673,38	0,00	269,93	Montante "B"	0,00	0,00	0,00
Montante "A" + Montante "B"				8.316,03	673,38	0,00	269,93	Montante "A + B"	8,48	63,63	84,85

MONTANTE "C" - DEMAIS COMPONENTES

ITENS	Percentual		Valor Unitário							
Despesas administrativas/operacionais	3,00%		249,48	20,20	0,00	8,10	Desp. Adm/Operac.	0,25	1,91	2,55
Base de cálculo do lucro			8.565,51	693,58	0,00	278,03	Base calc. Lucro	8,73	65,54	87,40
Lucro	6,79%	8.565,51	581,60	47,09	0,00	18,88	Lucro	0,59	4,45	5,93
Total do Montante "C" (Demais componentes)	9,79%		831,08	67,29	0,00	26,98	Montante "C"	0,84	6,36	8,48
Montante "A" + Montante "B" + Montante "C"			9.147,11	740,67	0,00	296,91	Montante "A + B + C"	9,32	69,99	93,33

MONTANTE "D" - TRIBUTOS

COFINS	7,60%			810,71	65,65	0,00	26,32	COFINS	0,83	6,20	8,27
PIS/PASEP	1,65%			176,01	14,25	0,00	5,71	PIS/PASEP	0,18	1,35	1,80
ISSQN	5,00%			533,36	43,19	0,00	17,31	ISSQN	0,54	4,08	5,44
Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo	0,00%			0,00	0,00	0,00	0,00	Outros	0,00	0,00	0,00
Total do Montante "D" (Tributos)		14,25%		1.520,08	123,09	0,00	49,34	Montante "D"	1,55	11,63	15,51

Técnico Nível Médio Pleno - 200

10.667,19

863,75

0,00

346,25

Total

10,87

81,62

108,84

FATOR K

2,66%

39,26

23,20



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO MENSAL ESTIMATIVO DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS

DESCRIÇÃO		Percentual	Nível Superior Senior	Nível Superior Pleno	Nível Superior Junior	Técnico Nível Médio Sênior	Técnico Nível Médio Pleno
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor em R\$				
1	Módulo 1 - Total da Remuneração		16.697,83	13.347,64	12.903,00	5.891,45	4.007,79
A	Remuneração do profissional substituto	9,09%	1.517,83	1.213,30	1.172,88	535,53	364,31
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	3,62%	604,10	482,89	466,81	213,14	144,99
Total do Custo MENSAL de Reposição do Profissional Ausente em Férias		12,71%	2.121,93	1.696,19	1.639,69	748,67	509,30
Total do Custo ANUAL de Reposição do Profissional Ausente em Férias			25.463,16	20.354,28	19.676,28	8.984,04	6.111,60
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valores em R\$				
A	Vale-Alimentação		0,00	0,00	0,00	673,38	673,38
B	Vale-Transporte		0,00	0,00	0,00	156,91	269,93
C	Outros (sem concessão do intervalo intrajornada)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			0,00	0,00	0,00	830,29	943,31
5	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos	Percentual	Valores em R\$				
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	3,00%	763,89	610,63	590,29	294,43	211,65
B	Lucro	6,79%	1.780,82	1.423,52	1.376,10	686,38	493,40
C	Tributos	14,25%	4.654,37	3.720,53	3.596,60	1.793,94	1.289,56
C.1	Tributos Federais (PIS E COFINS)	9,25%	3.021,26	2.415,08	2.334,63	1.164,49	837,08
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.633,11	1.305,45	1.261,96	629,45	452,48
C.4	Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo - CPRB	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Custos Indiretos e Tributos			7.199,08	5.754,68	5.562,99	2.774,75	1.994,61
CUSTO TOTAL DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO							
Resumo do Custo Por Empregado Substituto do Titular em Férias							
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor Por Empregado)			Valores em R\$				
A	Módulo 1 - Composição Remuneração * 12 (Anual)		25.463,16	20.354,28	19.676,28	8.984,04	6.111,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00	0,00	0,00	830,29	943,31
Subtotal (A+B)			25.463,16	20.354,28	19.676,28	9.814,33	7.054,91
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		7.199,08	5.754,68	5.562,99	2.774,75	1.994,61
Valor Total Mensal Por Empregado Substituto do Titular em Férias			32.662,24	26.108,96	25.239,27	12.589,08	9.049,52



Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Belo Horizonte - MG
Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR

Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo Por Categoria

ANEXO II

ART PARA SERVIÇOS COM VALOR IGUAL OU MENOR QUE R\$15.000,00			CUSTO UNITÁRIO DA CATEGORIA
33390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional			
Item	Função	CUSTO UNITÁRIO	Valor Unitário
1	TAXA ART - Serviço menor que R\$15.000,00	96,62	96,62
Total do Montante "A"			96,62
ITENS		Percentual	Valor Unitário
Despesas administrativas/operacionais		3,00%	2,90
Base de cálculo do lucro			99,52
Lucro		6,79%	6,76
Total do Montante "B" (Demais componentes)		9,79%	9,66
Montante "A" + Montante "B"			106,28
MONTANTE "D" - TRIBUTOS			
COFINS		7,60%	9,42
PIS/PASEP		1,65%	2,05
ISSQN		5,00%	6,20
Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo		0,00%	0,00
Total do Montante "C" (Tributos)		14,25%	17,67
ART PARA SERVIÇOS COM VALOR IGUAL OU MENOR QUE R\$15.000,00			123,94
TAXA ART - Serviço menor que R\$15.000,00			123,94

Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo Por Categoria

ANEXO II

ART PARA SERVIÇOS COM VALOR MAIOR QUE R\$15.000,00			CUSTO UNITÁRIO DA CATEGORIA
33390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional			
Item	Função	CUSTO UNITÁRIO	Valor Unitário
1	TAXA ART - Serviço maior que R\$15.000,00	254,59	254,59
Total do Montante "A"			254,59
ITENS		Percentual	Valor Unitário
Despesas administrativas/operacionais		3,00%	7,64
Base de cálculo do lucro			262,23
Lucro		6,79%	17,81
Total do Montante "B" (Demais componentes)		9,79%	25,45
Montante "A" + Montante "B"			280,04
MONTANTE "D" - TRIBUTOS			
COFINS		7,60%	24,82
PIS/PASEP		1,65%	5,39
ISSQN		5,00%	16,33
Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo		0,00%	0,00
Total do Montante "C" (Tributos)		14,25%	46,54
ART PARA SERVIÇOS COM VALOR MAIOR QUE R\$15.000,00			326,58
TAXA ART - Serviço maior que R\$15.000,00			326,58



Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo Por Categoria

ANEXO II

VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**CUSTO UNITÁRIO
DA CATEGORIA**

33390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Item	Função	CUSTO UNITÁRIO	Valor Unitário
1	V.A	38,26	38,26
Total do Montante "A"			38,26
ITENS		Percentual	Valor Unitário
Despesas administrativas/operacionais		3,00%	1,15
Base de cálculo do lucro			39,41
Lucro		6,79%	2,68
Total do Montante "B" (Demais componentes)		9,79%	3,83
Montante "A" + Montante "B"			42,09
MONTANTE "D" - TRIBUTOS			
COFINS		7,60%	3,73
PIS/PASEP		1,65%	0,81
ISSQN		5,00%	2,45
Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo		0,00%	0,00
Total do Montante "C" (Tributos)		14,25%	6,99
VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			49,08
V.A			49,08

Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo Por Categoria

ANEXO II

VALE TRANSPORTE - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**CUSTO UNITÁRIO
DA CATEGORIA**

33390.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Item	Função	CUSTO UNITÁRIO	Valor Unitário
1	V.T	23,20	23,20
Total do Montante "A"			23,20
ITENS		Percentual	Valor Unitário
Despesas administrativas/operacionais		3,00%	0,70
Base de cálculo do lucro			23,90
Lucro		6,79%	1,62
Total do Montante "B" (Demais componentes)		9,79%	2,32
Montante "A" + Montante "B"			25,52
MONTANTE "D" - TRIBUTOS			
COFINS		7,60%	2,26
PIS/PASEP		1,65%	0,49
ISSQN		5,00%	1,49
Outros (inserir somente com a justificativa legal) - Exemplo		0,00%	0,00
Total do Montante "C" (Tributos)		14,25%	4,24
VALE TRANSPORTE - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			29,76
V.T			29,76

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem-se na seguinte forma:

a) Para efeito de aplicação de notas nos diferentes graus e respectivos percentuais atribuídos a cada um, os quais incidirão sobre o maior coeficiente mensal apurado, conforme tabela de graduação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO IMR	GRAVIDADE DA OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA - CONVERSÃO
	Leve	1
	Média	2
	Grave	4
	Critica	8

TABELA DE SUBSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO BASEADAS EM IMR (APLICAÇÃO DE GLOSAS NO FATURAMENTO)	FATURAMENTO	PONTUAÇÃO DE GRAVIDADE DE OCORRÊNCIAS - CONVERSÃO	REFLEXOS DO TOTAL DE OCORRÊNCIAS SOBRE O FATURAMENTO
	100,00%	Total de ocorrências maior ou igual a 10	Zero percento
	100,00%	Total de ocorrências maior ou igual a 20	Sem percento
	90,00%	Total de ocorrências maior ou igual a 30	Substituição de 10% do valor do faturamento
	77,00%	Total de ocorrências maior ou igual a 50	Substituição de 30% do valor do faturamento
	72,00%	Total de ocorrências maior ou igual a 70	Substituição de 45% do valor do faturamento
	60,00%	Total de ocorrências maior ou igual a 90	Substituição de 70% do valor do faturamento

MI-IM-MA-040

b) A pontuação será atribuída somente de registros (falhas) levantados pela fiscalização do contrato e relativos aos fatos e prestações de serviços do órgão, após a apuração das ocorrências, junto à Contábil
c) A pontuação é desconsiderada na pontuação dos serviços caso ocorra uma pontuação conforme tabela abaixo:

INDICADOR - QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	GRAVIDADE	MECANISMO DE CÁLCULO	OCORRÊNCIAS	CONVERSÃO
1 Fomento de Material, Software e Licença relacionado à execução das atividades diárias.	Critica	Será contabilizada a ocorrência mensal e por faturamento, não disponibilidade do equipamento, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.	0	0
2 Manutenção de condições de saúde, higiene e segurança do trabalho	Média	Será contabilizada a ocorrência diária, por faturamento, não disponibilidade de uniforme e/ou EPI, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.	0	0
3 Fornecimento de celular e plano de internet	Média	Será contabilizada a ocorrência diária de não disponibilidade do equipamento e/ou plano de internet, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.	0	0
4 Disponibilização de profissional para realização de viagens	Leve	Será contabilizada a ocorrência por hora de atuação do profissional, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.	0	0
5 Qualidade na entrega de demandas solicitadas	Média	Será contabilizada a ocorrência de entrega incorreta, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.	0	0
6 Atraso na entrega de demandas solicitadas	Leve	Será contabilizada a ocorrência de entrega com atraso, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.	0	0
7 Continuidade da prestação dos serviços	Critica	Será contabilizada a ocorrência mensal de interrupção ou interrupção dos serviços.	0	0
8 Manutenção de legislação técnica	Grave	Por ocorrência, mediante verificação de não emissão de ART pela Contratada.	0	0
9 Atuação do Preposto	Média	Verificar se demandas não atendidas quanto a nota e demais solicitações do setor de fiscalização durante a nota.	0	0

INDICADOR - SALÁRIO, VA, VT E DOCUMENTAÇÃO DIVERSA	GRAVIDADE	MECANISMO DE CÁLCULO	OCORRÊNCIAS	CONVERSÃO
10 Transcendência pagamento de salários	Critica	Por dia de atraso	0	0
11 Transcendência no crédito de Vale Alimentação e benefícios	Grave	Por dia de atraso	0	0
12 Transcendência no crédito de Vale Transporte e benefícios	Grave	Por dia de atraso	0	0
13 Manutenção da qualidade documental dos faturamentos	Grave	Por ocorrência e por profissional	0	0
14 Atendimento a prazo máximo de prazo de Prazo	Leve	Por ocorrência e por profissional	0	0
15 Substituição de profissional afetado	Grave	Por ocorrência e por profissional	0	0
16 Atendimento à legislação tributária, previdenciária e CDT, contribuição à Previdência Social, conforme legislação em vigor	Leve	Por ocorrência e por profissional	0	0
17 Controle de frequência	Critica	Por ocorrência	0	0
18 Manutenção de condições de habitabilidade	Leve	Por ocorrência	0	0
19 Cumprimento de obrigações com o Fisco	Leve	Por ocorrência	0	0
20 Atendimento à fiscalização contratual	Média	Por ocorrência	0	0

RESUMO	
Total de Ocorrências apontadas	0
Total de Ocorrências com aplicação da conversão / nota	0
PERCENTUAL APLICÁVEL AO FATURAMENTO MENSAL	100,00%
VALOR DO FATURAMENTO - SEM GLOSA	R\$ 1.000.000,00
VALOR DO FATURAMENTO - COM APLICAÇÃO DE GLOSA	R\$ 1.000.000,00

Por cálculo calculado de forma automática, segundo as ocorrências apontadas pelo fiscal
Item o valor considerado na relação de faturamento
VALOR DA NOTA FISCAL

- d) O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da prestação dos serviços prestados a serem pagos a contratada, quando será apurada a soma da pontuação decorrente das desconformidades descritas.
e) Apuradas as desconformidades, com pontuação superior a 70 (setenta) pontos, será empenhado o contratado relativo detalhado dos registros. A contratada terá 3 (três) dias úteis para apresentar justificativa em relação às falhas, as quais serão analisadas e respondidas pela Contratante.
f) Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de licença, para que a contratada efetue os ajustes necessários a correção dos serviços, não serão aplicadas glosas no caso de reclamação apontar pontuação acima de 70 (setenta) pontos. A licença a que se refere o item f) não será válida em caso de r.
g) A utilização do IMR não se confunde com a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitação, e ambas podem, inclusive, ser aplicadas concomitantemente.
h) Caso o valor da glosa seja superior à proporcionalidade e da razoabilidade, poderá ser revertido pela Administração.

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Fornecimento de Notebooks, Softwares e Licenças relacionados à execução das atividades chave.	
Item	Descrição
Finalidade	Disponibilizar aos profissionais os equipamentos bem como as licenças previstas no contrato e planilha de custos, que são essenciais à execução de atividades críticas.
Meta a cumprir	Disponibilização do Notebook em pleno funcionamento e com todas as licenças e softwares necessários ativos, para realização das atividades críticas, relacionadas aos projetos e fiscalização de obras.
Instrumento de medição	Fiscalização diária / Acompanhamento de execução das atividades.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da execução das atividades que são realizadas tendo como base a utilização do notebook fornecido bem como respectivas licenças e softwares.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será contabilizada a ocorrência mensal e por funcionário, da não disponibilidade do equipamento, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.
Início de Vigência	Data de início do posto de trabalho.
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Crítica
Observações	Em caso de necessidade de manutenção / perda / roubo, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilização de novo equipamento em pleno funcionamento e com as licenças ativas.

Alterado para mensal

Alterado para mensal e por funcionário

¹ Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Manutenção de condições de saúde, higiene e segurança do trabalho	
Item	Descrição
Finalidade	Disponibilizar aos profissionais uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) que são essenciais à execução de atividades cotidianas.
Meta a cumprir	Disponibilizar no local de execução das atividades os uniformes e Equipamentos e Proteção Individual.
Instrumento de medição	Fiscalização diária / Acompanhamento de execução das atividades.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da execução das atividades que são realizadas tendo como base as rotinas de trabalho da equipe
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será contabilizada a ocorrência diária, por funcionário, da não disponibilidade de uniforme e/ou EPI, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.
Início de Vigência	Data de início do posto de trabalho
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Média
Observações	Em caso de necessidade de manutenção / perda / roubo, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilização de novo uniforme e/ou EPI

¹ Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Fornecimento de celular e plano de internet	
Item	Descrição
Finalidade	Disponibilizar aos profissionais os celulares com planos ativos e serviço de internet para roteamento de acordo com o contrato e planilha de custos, que são essenciais à execução de atividades críticas.
Meta a cumprir	Disponibilização de celulares com planos e de internet para roteamento, para realização das atividades críticas, realização de contato direto com os prestadores de serviço para soluções rápidas e contato imedito relacionadas aos projetos e fiscalização de obras.
Instrumento de medição	Fiscalização diária / Acompanhamento de execução das atividades.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da execução das atividades que são realizadas tendo como base a utilização dos celulares e internet.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será contabilizada a ocorrência diária da não disponibilidade do equipamento e/ou plano de internet, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.
Início de Vigência	Data de início do posto de trabalho.
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Média
Observações	Em caso de necessidade de manutenção / perda / roubo, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilização de novo equipamento em pleno funcionamento e com as licenças ativas.

Qual a descrição do plano?
Qual o modelo celular?
Quanto gigas ou quantos minutos para ligação? Etc

Ok de acordo

¹ Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Disponibilização de profissionais para realização de viagens	
Item	Descrição
Finalidade	Disponibilizar profissional apto para realizar viagens para atendimento às solicitações da Contratante nas datas e horários determinadas.
Meta a cumprir	Disponibilizar profissional na data e horários determinados para realização das viagens solicitadas.
Instrumento de medição	Fiscalização quando ocorrer a necessidade de viagens.
Forma de acompanhamento	Quando ocorrer solicitação de viagens junto à Contratada.
Periodicidade	Por ocorrência de solicitação de viagens.
Mecanismo de Cálculo	Será contabilizada a ocorrência por hora de atraso do profissional, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.
Início de Vigência	Data de início do posto de trabalho.
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Leve
Observações	Será levado em consideração o prazo de no mínimo 5 dias para a comunicação prévia à Contratada e, por consequência, o prazo para cumprimento deste indicador.

Qual o prazo mínimo para comunicação à Contratada?

Definir pagamento até o dia anterior da realização da viagem.

¹ Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS*

Indicador	
Qualidade na entrega de demandas solicitadas	
Item	Descrição
Finalidade	Medir a Qualidade das entregas das atividades solicitadas.
Método a seguir	Realizar a entrega das atividades com o qualidade esperado.
Instrumento de medição	Realizar a análise e validação da entrega realizada pelo profissional, considerando avaliando em Entrega Satisfatória ou Entrega não Satisfatória.
Forma de acompanhamento	Avaliação por demanda solicitada, realizando a avaliação da qualidade da demanda entregue.
Periodicidade	Por ocorrência de solicitação de demanda.
Mecanismo de Cálculo	Será contabilizada a ocorrência de entregas insatisfatórias, inclusive nos casos de necessidade de trabalho nos sábados, domingos e feriados.
Início de Vigência	Data de início do posto de trabalho.
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo RMR.
Sinônimos	Méda
Observações	Será levado em consideração a justificativa da contatada com consequente aceite do fiscal.

Título removido

, desde que seja uma questão excepcional/extraordinária para a ocorrência da nota mínima e não confli

* Modelo extraído do ANEXO V-B do RY SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Atrezo na entrega de demandas solicitadas	
Item	Descrição
Finalidade	Monitorar o atrezo das entregas das atividades solicitadas.
Método a seguir	Realizar a entrega das atividades dentro do prazo estimado/solicitado.
Instrumento de medição	Realizar a análise e validação da entrega realizada pelo profissional, certificando atendendo o prazo de entrega segundo os parâmetros.
Forma de acompanhamento	Avaliação por demanda solicitada, realizando a avaliação do prazo de entrega.
Periodicidade	Por ocorrência de solicitação de demanda.
Mecanismo de Cálculo	Será contabilizada a ocorrência de entregas com atrasos, inclusive nos casos de necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.
Início de Vigência	Data de início do posto de trabalho.
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sinêses	Leve
Observações	Será levado em consideração a justificativa da contratada com consequente aceite do fiscal.

¹ Modelo extraído do ANEXO V-B do IN SEGES/MP Nº 05/2017

Título remanejado

, desde que seja uma questão excepcional/extraordinária para a ocorrência da nota mínima e não coblinda

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Continuidade da prestação dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade do preenchimento de postos profissionais pela empresa contratada e a prestação dos serviços contratados
Meta a cumprir	Impedir suspensão ou interrupção dos serviços prestados, salvo motivos de força maior ou caso fortuito.
Instrumento de medição	Fiscalização diária / Acompanhamento de execução das atividades.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento disponibilização dos postos de trabalho pela Contratada
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será contabilizada a ocorrência mensal da suspensão ou interrupção dos serviços
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Crítica
Observações	

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento

¹ Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP N° 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Manutenção de legalização técnica	
Item	Descrição
Finalidade	Garantia a manutenção da regularização técnica da prestação de serviços de apoio profissional por meio da emissão de ART's de cargo e função e por projeto elaborado
Meta a cumprir	Emitir as Anotações Técnicas necessárias para a manutenção da regularidade técnica do contrato
Instrumento de medição	Fiscalização eventual
Forma de acompanhamento	Verificação de emissão de ART's de cargo e função e de projetos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência, mediante verificação de não emissão de ART pela Contratada
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Grave
Observações	

Deixar de apresentar ART's de cargo e função e/ou de projetos elaborados que necessitem de emissão da documentação para contratação

¹ Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Atuação do Preposto	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a atuação do preposto conforme obrigações contratuais.
Meta a cumprir	Realizar visita na periodicidade informada no contrato e atender às solicitações da fiscalização.
Instrumento de medição	Acompanhar o relatório de visita do preposto bem como solicitações de demandas durante o mês vigente, realizando o apontamento das ocorrências não atendidas no prazo.
Forma de acompanhamento	Avaliação por demanda solicitada, realizando a avaliação da qualidade da demanda entregue.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificar as demandas não atendidas quanto à visita e demais solicitações do setor de fiscalização durante o mês.
Início de Vigência	Data de início do posto de trabalho.
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Média
Observações	

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Tempestividade pagamento de salário	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os funcionários da empresa estejam com os salários pagos em dia, de modo manter a prestação adequada dos serviços
Meta a cumprir	Garantir o pagamentos dos salários dentro do período legal
Instrumento de medição	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização contratual da documentação fornecida
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por dia de atraso
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Crítica
Observações	

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Tempestividade no crédito de Vale Alimentação e benefícios	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os funcionários da empresa estejam com os benefícios pagos em dia, de modo manter a prestação adequada dos serviços
Meta a cumprir	Garantir o pagamentos dos benefícios dentro do período legal
Instrumento de medição	Atraso do crédito dos benefícios de vale- alimentação além do estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva.
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização contratual da documentação fornecida
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por dia de atraso
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Grave
Observações	

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Tempestividade no crédito de Vale Transporte e benefícios	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os funcionários da empresa estejam com os benefícios pagos em dia, de modo manter a prestação adequada dos serviços
Meta a cumprir	Garantir o pagamentos do vale transporte dentro do período legal
Instrumento de medição	Atraso do crédito dos benefícios de vale- transporte além do estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva.
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização contratual da documentação fornecida
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por dia útil de atraso
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Grave
Observações	

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Manutenção da regularidade documental dos funcionários	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os funcionários da Contratada estejam com toda a documentação e comprovantes de obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciários de acordo com a legislação
Meta a cumprir	Garantir a regularidade dos contratos de trabalho sob a ótica legal referente a documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária
Instrumento de medição	Deixar de apresentar a documentação de admissão e demissão dos funcionários contratados pela empresa, bem como quaisquer documentos e comprovantes de obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciários.
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização contratual da documentação fornecida
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência e por profissional
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Grave
Observações	

¹ Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Atendimento a prazo mínimo de aviso de férias	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o planejamento e as disponibilidades da equipe durante a prestação dos serviços
Meta a cumprir	Manter nível de funcionamento adequado para a equipe atuante, sem quebras de planejamento em decorrência de falta de mão de obra
Instrumento de medição	Descumprir o prazo mínimo para o aviso de férias, conforme previsto na CLT. Por empregado.
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização contratual da documentação fornecida
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência e por profissional
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Leve
Observações	

¹ Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Substituição de profissional afastado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a substituição de profissional afastado por período superior a 15 dias
Meta a cumprir	Manter nível de funcionamento adequado para a equipe atuante, sem quebras de planejamento em decorrência de falta de mão de obra
Instrumento de medição	Não providenciar a substituição de funcionário para os casos de afastamentos superiores a 15 dias.
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização contratual da documentação fornecida
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência e por profissional
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Grave
Observações	Férias não é considerado afastamento.

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Atendimento à legislação trabalhista, previdenciária e CCT, com relação a itens não previstos previamente no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantia do atendimento à legislação trabalhista pela empresa contratada com relação a seus colaboradores
Meta a cumprir	Garantir o o atendimento à legislação trabalhista, previdenciária e CCT das respectivas categorias
Instrumento de medição	Avaliação de documentação mensal fornecida pela empresa
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização contratual da documentação fornecida
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência e por profissional
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Leve
Observações	

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Controle de frequência	
Item	Descrição
Finalidade	Garantia do registro e controle, diariamente, da assiduidade e pontualidade dos profissionais da Contratada
Meta a cumprir	Garantir o controle de ponto pela Contratada
Instrumento de medição	Avaliação de procedimento de controle de ponto
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização contratual dos controles e documentos apresentados pela Contratada
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Crítica
Observações	

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Manutenção de condições de habilitação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção das condições e habilitação pela empresa Contratada
Meta a cumprir	Garantir a manutenção das condições de habilitação
Instrumento de medição	Verificação mensal pela fiscalização da manutenção das condições de habilitação
Forma de acompanhamento	Verificação mensal pela fiscalização de documentação apresentada quando das medições
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Leve
Observações	

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Cumprimento de obrigações contidas no Edital	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento a todas as obrigações previstas em Edital
Meta a cumprir	Garantir a adequado andamento e regularidade contratual
Instrumento de medição	verificação mensal pela fiscalização do contrato do atendimento as demais obrigações previstas no Edital
Forma de acompanhamento	Descumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Leve
Observações	

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS¹

Indicador	
Atendimento à fiscalização contratual	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento a todas as solicitações da fiscalização contratual.
Meta a cumprir	Garantir que sejam atendidas as solicitações da fiscalização contratual.
Instrumento de medição	Verificação mensal pela fiscalização do contrato do atendimento às solicitações realizadas.
Forma de acompanhamento	Descumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência
Início de Vigência	Após emissão da Ordem de Execução dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação conforme quadro Resumo IMR.
Sanções	Média
Observações	

1 Modelo extraído do ANEXO V-B da IN SEGES/MP Nº 05/2017

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

SINDICATO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 20.123.428/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MURILO DE CAMPOS VALADARES;

SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.691.336/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MATHEUS GUERRA COTTA;

SINDICATO DOS DESENHISTAS TEC. ART. INDUST. COP. PROJ.TEC. E AUX. DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 21.096.888/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVANDRO JOSE MENDES;

SINDICATO DOS GEOLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.385.277/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO GERALDO DA SILVA;

SINDICATO DOS TEC. AGRIC. DE NIVEL MEDIO EST. MINAS GER, CNPJ n. 25.577.172/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. BRUNO BRANDAO ALVES E SOUZA;

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NILSON DA SILVA ROCHA;

E

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, neste ato representado por seu Diretor, Sr. ELIELSON PERCOPE SEABRA;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **ENGENHEIROS, ARQUITETOS, DESENHISTAS, GEÓLOGOS, TÉCNICOS INDUSTRIAIS e TÉCNICOS AGRÍCOLAS** com abrangência territorial em MG.

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

As empresas de engenharia consultiva no Estado de Minas Gerais se comprometem a praticar os seguintes pisos salariais, a partir de 1º de maio de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PISO
Engenheiro	R\$ 10.312,00
Arquiteto	R\$ 10.312,00
Geólogos	R\$ 10.312,00
Nível Universitário	R\$ 3.285,15
Desenhistas, Projetistas e Técnicos, com Formação Técnica <u>até</u> 1 ano e meio	R\$ 2.487,75
Desenhistas, Projetistas e Técnicos, com Formação Técnica - <u>superior</u> a 1 ano e meio	R\$ 2.840,75
Geólogo Nível Técnico	R\$ 2.840,75
Desenhista e Projetista sem curso técnico, Auxiliar de Atividades Técnicas e Administrativas	R\$ 1.599,00
Ajudante de Laboratório	R\$ 1.412,00
Ajudante de Topógrafo	R\$ 1.412,00
Mensageiro, Contínuo, Boy, Auxiliar de Escritório, Atendentes e demais empregados de nível elementar e Serviços Gerais	R\$ 1.412,00

Parágrafo Primeiro: Os pisos salariais desta cláusula beneficiarão, exclusivamente, os empregados que exercem as funções correspondentes ao registro profissional, cabendo as empresas requererem dos empregados, no ato da sua admissão, a comprovação do registro profissional nos respectivos Conselhos, ou no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE no caso dos Técnicos de Segurança do Trabalho, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Fica desde já ratificado perante a presente Convenção que não poderão ser praticados salários inferiores ao mínimo legal.

Parágrafo Terceiro: Visando estimular o primeiro emprego, as empresas poderão assinar diretamente com os respectivos sindicatos, Acordo Coletivo específico prevendo a contratação de profissionais no qual estejam estabelecidas as condições da contratação tendo como referência os itens a, b, c e d deste parágrafo, assim como outras cláusulas que se fizerem necessárias.

a) As empresas poderão contratar profissionais que ainda não tiveram a CTPS assinada como engenheiro, arquiteto ou geólogo, por um período máximo de 2 anos, com salário correspondente a 70,47% do piso destes profissionais estabelecido nessa cláusula, para a jornada diária de 8 (oito) horas, sendo 6 (seis) horas de trabalho e 2 (duas) horas de treinamento.

b) Os engenheiros, arquitetos ou geólogos contratados na forma do Parágrafo Terceiro e item "a" que forem demitidos sem justa causa antes de completados o prazo de dois anos de contrato de trabalho receberão, a título de indenização, o valor correspondente a 1/3 (um terço), calculado sobre as verbas rescisórias devidas, excluída da base de cálculo o valor da multa incidente sobre os depósitos no FGTS.

c) As empresas deverão arcar com o pagamento de uma taxa conforme tabela abaixo descrita, quando da celebração de cada acordo individual de trabalho específico de primeiro emprego a título de custeio dos serviços de revisão e validação desta contratação específica pelo respectivo Sindicato. Poderá ser abatido da referida taxa o valor já pago pelo empregado caso já seja associado ou tenha contribuído de algum modo com a entidade sindical.

Número de empregados	Valor a ser pago
Até 100 empregados	R\$ 500,00
De 100 a 500 empregados	R\$ 750,00
Acima de 500 empregados	R\$ 1.000,00

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Acordam as entidades convenientes a concessão de **3,23%** (três vírgula vinte e três por cento) de reajuste salarial retroativo a 1º de maio de 2024.

Parágrafo Primeiro - As antecipações espontâneas, legais ou compulsórias, inclusive aumentos (além do índice pactuado na convenção coletiva) concedidos pelo empregador no período de 01/05/2023 a 30/04/2024 não se incluem na base de cálculo do reajuste salarial. Autoriza-se a dedução dos percentuais das antecipações salariais espontâneas ou compulsórias concedidas pelo empregador no mencionado período.

Parágrafo Segundo - Fica, no entanto, proibida a compensação de aumentos de salário quando estes forem resultantes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, aumento real, equiparação salarial e enquadramento de planos de cargos e salários.

Parágrafo Terceiro - As diferenças salariais referentes aos reajustes salariais dos meses compreendidos entre maio de 2024 e junho de 2024 deverão ser quitadas na folha subsequente ao mês da assinatura desta CCT, salvo funcionários desligados, cujos acertos poderão ser feitos até setembro de 2024.

PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE 3,23% RETROATIVO A MAIO DE 2024

Tabela de Proporcionalidade		
MÊS DE ADMISSÃO	% DE REAJUSTE	FATOR MULTIPLICATIVO
Maio - 23	3,23%	1,0323
Junho - 23	2,95%	1,0295
Julho - 23	2,69%	1,0269
Agosto - 23	2,41%	1,0241
Setembro - 23	2,15%	1,0215
Outubro - 23	1,88%	1,0188
Novembro - 23	1,61%	1,0161
Dezembro - 23	1,34%	1,0134
Janeiro - 24	1,07%	1,0107
Fevereiro - 24	0,80%	1,0080
Março - 24	0,53%	1,0053
Abril - 24	0,26%	1,0026

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas pagarão os salários dos seus trabalhadores dentro do prazo legal.

Parágrafo Primeiro – Pagamentos com cheques serão efetuados no mínimo uma hora antes do encerramento do expediente bancário.

Parágrafo Segundo – Os atrasos de pagamento sujeitarão o empregador ao pagamento de

correção diária pela TR ou índice que venha substituí-la, mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, incidente sobre o valor da remuneração ou saldo da remuneração, contado o atraso a partir do primeiro dia subsequente ao estabelecido no caput desta cláusula. O índice para cálculo dos atrasos será obtido pela variação da TR da data do efetivo pagamento e a TR do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Por necessidades operacionais, a TR do dia do efetivo pagamento poderá ser substituída pela TR da data do cálculo, sendo que, neste caso, a TR do quinto dia útil será substituída pela TR do dia correspondente ao obtido subtraindo-se desta data o número de dias que separam a data do cálculo da data do efetivo pagamento, não podendo esse período exceder a 6 (seis) dias corridos.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

As empresas comprometem-se a remunerar o empregado com salário não inferior ao da faixa em que esteja enquadrado o cargo do substituído, salvo nos casos em que a substituição for permanente.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO EM FOLHA

As empresas efetuarão o desconto de mensalidades e anuidades sindicais em folha de pagamento, mediante solicitação do(s) sindicato(s) com comprovação de autorização expressa do empregado sindicalizado, efetuando o depósito correspondente em conta corrente indicada pelo(s) sindicato(s) até 5 (cinco) dias após a efetivação do desconto.

Parágrafo Primeiro - As empresas encaminharão aos sindicatos, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o depósito, o comprovante bancário e a relação nominal dos associados discriminando o valor de cada desconto.

Parágrafo Segundo - No contracheque do empregado, a empresa discriminará o motivo do desconto e o nome da entidade sindical favorecida, para qualquer desconto em favor de sindicato profissional.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO REFEIÇÃO / VALE ALIMENTAÇÃO

É garantido aos trabalhadores que recebem até R\$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais), auxílio refeição ou vale refeição ou vale alimentação no valor facial mínimo de R\$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos) cada um, a partir de 1º de maio de 2024 e em quantidade equivalente ao número de dias trabalhados no mês, observado o disposto no regulamento do P.A.T – Programa de Alimentação do Trabalhador, podendo a empresa proceder o desconto de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

Parágrafo Primeiro - O empregado não terá direito ao auxílio refeição ou vale alimentação nos locais onde as empresas fornecerem alimentação, em qualidade e quantidade compatíveis.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA NONA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas se obrigam a colocar à disposição dos seus empregados planos básicos de assistência médica e hospitalar, de reconhecida capacidade e qualidade de atendimento, que garanta o tratamento odontológico em caso de acidente, cobrindo pelo menos 20% do custeio do plano de saúde do titular.

Parágrafo Primeiro - Para os trabalhadores que recebem remuneração de até R\$ 10.312,00 (dez mil, trezentos e doze reais), as empresas arcarão com pelo menos 30% do custeio do plano de saúde do titular.

Parágrafo Segundo - Fica convencionado que o fornecimento do Plano de Saúde nos termos do estabelecido nesta Convenção Coletiva ou ainda qualquer outro ajuste mais favorável ao empregado não tem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - O empregado que não desejar aderir ao Plano de Saúde oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, de forma expressa e por escrito, ficando, desta forma, a empresa desobrigada ao disposto nesta cláusula.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas reembolsarão integralmente os gastos de suas colaboradoras com creche até 6 (seis) meses de idade, nos termos da portaria 3296/86 do MTE. Após completados os 6 (seis) meses de idade e por um período de mais 18 (dezoito) meses, perfazendo um total de 24 meses, as empresas concederão uma ajuda creche, por filho que atenda a esta condição, no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, mediante reembolso de despesas efetivamente comprovadas.

Parágrafo Primeiro – As empregadas admitidas durante a vigência do presente instrumento, se tiverem filho com idade inferior a 24 meses, também farão jus a benefício equivalente e proporcional ao tempo restante até a criança completar 24 meses de idade.

Parágrafo Segundo – Fazem jus ao mesmo benefício os empregados que detenham, isoladamente, a guarda legal dos filhos, bem como os que adotarem ou tiverem a guarda de criança nessa faixa etária, mesmo que de forma provisória durante o processo de adoção.

Parágrafo Terceiro - Fica convencionado que o reembolso creche seja integral ou mediante comprovação das despesas, fornecido aos empregados nos termos do estabelecido nesta Convenção Coletiva ou ainda qualquer outro ajuste mais favorável ao empregado, não tem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em favor dos seus empregados um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

- I. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de morte do empregado;
- II. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez total

ou parcial por acidente (IPA) do empregado.

III. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez funcional total e permanente por doença (IFPD) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

IV. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez funcional total e permanente por doença adquirida no exercício profissional (PAED) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

Parágrafo Primeiro – Além do capital mínimo assegurado, no caso de morte do empregado, a seguradora deverá se responsabilizar pelas despesas com funeral, inclusive traslado, limitada a cobertura a R\$ 4.239,85 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Fica convencionado que o fornecimento do Seguro de Vida em Grupo não tem caráter salarial, portanto não integra a remuneração para qualquer fim, podendo ainda o empregador proceder aos descontos pelo fornecimento, em até 50% (cinquenta por cento), desde que tenha autorização prévia e por escrito do empregado concordando.

Parágrafo Terceiro – Ficam desobrigadas deste benefício aquelas empresas que já possuem seguro de vida em grupo, com a cobertura prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - O empregado que não desejar aderir ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, de forma expressa e por escrito, ficando, desta forma, a empresa desobrigada ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Quinto - Os valores do Seguro de Vida estipulados nesta cláusula somente serão exigíveis a partir da assinatura desta CCT.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas complementarão os salários de seus empregados afastados por licença ou acidente de trabalho do 16º (décimo sexto) dia ao 180º (centésimo octogésimo) dia, para empregados com mais de um ano de empresa.

Parágrafo Primeiro - O valor pago em decorrência do previsto no caput estará revestido de natureza assistencial, não sendo computável para efeitos previdenciários ou trabalhistas como parcela integrante do salário e não implicará cômputo do tempo de serviço na hipótese de Auxílio-Doença cuja duração sempre será tida como período de suspensão do contrato de trabalho.

Parágrafo Segundo- Os valores pagos em decorrência do previsto no caput deverão observar as retenções do IRRF por força da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – No caso de empregado afastado beneficiário de aposentadoria paga pela Previdência Social, as empresas procederão a complementação salarial mediante desconto do valor do benefício previdenciário já recebido pelo empregado.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de mais de um afastamento na vigência do presente instrumento, este benefício será limitado ao máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias na sua totalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE COMBUSTÍVEL

As empresas poderão praticar, a requerimento escrito e prévio do empregado, a substituição do vale transporte a que se refere a Lei 7418/1985 pelo vale combustível ou instrumento equivalente,

pago mediante cartão de benefícios ou reembolso, exclusivamente para transporte do empregado no deslocamento residência – trabalho – residência. A parcela não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos. Também não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Parágrafo Primeiro – O empregador descontará do empregado o percentual de até 6% na folha de pagamento sobre o salário básico para cobrir o custo com os gastos do deslocamento do trabalhador abrangidos pelo vale-combustível. Caso o benefício de vale-combustível representar valor maior que 6% do salário bruto do empregado, a empresa arcará com o custo equivalente a parcela que exceder 6% (seis por cento) do seu salário.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 457, parágrafo. 2º, e 458, parágrafo. 2º, III, ambos da CLT, acordam as partes que a parcela paga a título de vale combustível que seja superior ao valor nominal do benefício de vale transporte terá idêntica natureza indenizatória, desde que não haja desvirtuamento do benefício e participe o empregado no custo do benefício (até o limite legal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

Será concedido ao empregado que computar até 01 ano de serviço na mesma empresa 30 dias a título de aviso prévio, devendo ser acrescido 03 dias para cada ano completo de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias perfazendo até o limite de 90 dias, conforme disposto na Lei nº 12.506/2011 e tabela da Nota Técnica nº 184, de 07 de maio de 2012, do MTE.

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS COMPLETOS)	AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO (NÚMERO DE DIAS)
0	30
1	33
2	36
3	39
4	42
5	45
6	48
7	51
8	54
9	57
10	60
11	63
12	66
13	69
14	72
15	75
16	78
17	81
18	84
19	87
20	90

Parágrafo Primeiro – O empregado que for dispensado, sem justa causa, no período do

trintídio que antecede a data-base terá direito a indenização adicional referente a 01 salário mensal, com todos os reflexos incidentes ao aviso prévio.

Parágrafo Segundo – No caso de o último dia do período do aviso prévio, considerando a integração, ocorrer a partir de 01/05, o empregado fará jus, em seu acerto rescisório, da correção salarial estipulada na CCT, se a mesma não estiver sido ainda incorporada ao seu salário, observado o disposto na Lei nº 12.506, de 11.10.2011.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPENSA DO EMPREGADO EM ÉPOCA DE APOSENTADORIA

Em caso de dispensa de empregado com 4 (quatro) anos ou mais de empresa, e que esteja a menos de 12 (doze) meses para completar o período aquisitivo de aposentadoria plenamente comprováveis, será reembolsado o valor correspondente à parcela da empresa nas contribuições previdenciárias ao INSS, como contribuinte em dobro, até o máximo de 12 (doze) parcelas mensais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento, não caracterizando vínculo empregatício, nem prestação de serviço e desde que não esteja trabalhando em novo emprego.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NOVAS TECNOLOGIAS / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas comprometem-se a efetuar o treinamento, preparação ou remanejamento interno dos seus empregados quando da adoção de novas tecnologias, que impliquem na necessidade de adequação do fator mão de obra.

Parágrafo Único – As empresas divulgarão em até 90 (noventa) dias após a assinatura desta Convenção os seus programas de treinamentos através dos Sindicatos convenientes, incentivando a participação dos empregados, possibilitando a permanente reciclagem e a capacitação para as novas tecnologias.

Políticas de Manutenção do Emprego

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÍVEL DO EMPREGO

As empresas comprometem-se a manter sua política de pessoal, praticando rescisões somente quando esgotadas as possibilidades de aproveitamento de pessoal, exceto nos casos de causas justificadas.

Estabilidade Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO AFASTADO

Será garantido emprego ou salário, a partir da alta previdenciária, por período igual ao dobro do afastamento até o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias após o retorno ao trabalho, ao empregado afastado por doença profissional, excluído os casos de término de contrato a prazo determinado, término da atividade da empresa no local para a qual foi o empregado contratado, demissão por justa causa, pedido de demissão ou acordo entre as partes, sendo assistido neste último caso, pelo sindicato respectivo.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

As empresas obrigam-se a efetuar recolhimento da ART prevista na Lei 6496/77, RRT/CAU prevista na Lei 12378/2010 e Termo de Responsabilidade Técnica – TRT previsto na Lei 13.639/2018 para projetos e estudos contratados, indicando o responsável técnico por especialidade envolvido no projeto ou estudo.

Parágrafo Único: No caso de as empresas indicarem para estudos técnicos de Segurança do Trabalho, as empresas ficam desobrigadas deste recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DURAÇÃO DO TRABALHO SEMANAL

As empresas praticarão, sem redução ou acréscimo de salário, jornada semanal máxima de 40h (quarenta horas) para o pessoal quando trabalhando em seus escritórios e 44h (quarenta e quatro horas) no máximo para o pessoal que trabalhe ou venha a trabalhar no campo e escritórios de obras.

Parágrafo Primeiro - Serão mantidas, sem redução de salários, as jornadas de trabalho semanais menores que a estabelecida nesta cláusula, quer sejam praticadas por força de legislação específica ou norma costumeira.

Parágrafo Segundo - Mediante solicitação dos empregados e concordância da empresa, poderá ser ajustado calendário anual de folgas e compensações de horas não trabalhadas nos dias úteis não trabalhados, de modo a possibilitar um melhor aproveitamento dos feriados e dias santos, festas de fim de ano e eventos excepcionais de comemorações populares. Os dias ponte não trabalhados poderão ser compensados com o trabalho aos sábados, sem que o trabalho neste dia descaracterize o acordo individual ou coletivo de compensação dos sábados; mediante o acréscimo das horas correspondentes na jornada diária, observado o limite legal, devendo a compensação ser efetuada no prazo de até 6 meses; ou, ainda, quando do gozo das férias do empregado.

Prorrogação/Redução de jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

As horas extraordinárias trabalhadas nos dias úteis serão remuneradas com adicionais de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal e as horas trabalhadas nos domingos e feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

Parágrafo Primeiro – A hora extraordinária laborada de segunda a sábado, a partir 32ª (Trigésima segunda hora) hora no mês, será remunerada com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

Parágrafo Segundo – As horas relativas à jornada de sábado poderão ser compensadas com a prorrogação do horário de trabalho nos outros dias úteis da semana.

Parágrafo Terceiro – Havendo solicitação do empregado e desde que ajustado antecipadamente com a chefia, as horas extraordinárias poderão ser compensadas em folgas, por igual período ao de excesso da jornada.

Parágrafo Quarto – Quando o empregado trabalhar em jornada extraordinária superior a 60 (sessenta) minutos, ficará o empregador obrigado a fornecer um lanche, sendo que esse não integrará, para qualquer efeito, o salário do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e conforme permissivo legal fica permitido a adoção de banco de horas as empresas que possuem interesse em adotar essa prática, no qual permite acumular saldo de horas positivas e negativas, quer pela prestação de serviços em jornadas extraordinárias de trabalho para atender necessidades contratuais do empregador, quer para atender ausências particulares dos empregados.

Parágrafo Primeiro - Esse banco de horas terá como limite o total de 32 horas/mês, positivas ou negativas, que se acumularão durante o período de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá ser zerado a partir do mês subsequente, seja através do pagamento ou desconto do saldo de horas remanescentes, iniciando-se então novo período.

Parágrafo Segundo - O excedente às 32 horas no mês deverá ser remunerado, se positivo, com o acréscimo percentual estabelecido nesta Convenção Coletiva ou, se negativo, descontado como hora normal, no mês seguinte ao de sua apuração.

Parágrafo Terceiro - Poderão as partes, empregado e empregador, se assim convier, negociar para que o saldo de horas possa ser transferido para um outro período de apuração. Se positivo, possa ser compensado em correspondente período de faltas, total ou parcial e na forma ordinária, ou, em se tratando de saldo negativo, seja descontado, também na forma ordinária, de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo Quarto - Salvo as exceções previstas no artigo 61 da CLT, a jornada diária de trabalho não poderá ultrapassar o limite de 10 horas, compreendendo-se nesse limite a compensação do sábado, objeto da duração semanal da jornada de trabalho.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo rescisão contratual, as horas de saldo positivas, então existentes, serão remuneradas com o acréscimo conforme percentual estabelecido nesta Convenção, ou descontadas como horas normais, se negativas.

Parágrafo Sexto - As disposições previstas nos parágrafos 1º e 2º acima não se aplicam as empresas que já adotam banco de horas específicos, formalizados mediante acordo individual de trabalho, nos termos do Art. 59, §5º e §6º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTROLE ALTERNATIVO DE PONTO

Fica autorizada a adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Primeiro: As empresas poderão optar por dispensar o controle de jornada nos dias de trabalho remoto, desde que acordado previamente com o empregado.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS AOS ESTUDANTES

Serão abonadas as horas necessárias ao empregado estudante para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino, oficial, reconhecido ou autorizado, mediante prévio-aviso ao empregador com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e comprovação posterior no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTAS POR MOTIVOS MÉDICOS

As empresas de engenharia consultiva considerarão como faltas justificadas, até o limite de 03 (três) ausências por ano, as faltas do empregado para comparecimento a consultas ou procedimentos

médicos, bem como para acompanhamento de filhos (as) menores de 16 (dezesesseis) anos em consultas e procedimentos médicos, desde que apresentado o respectivo atestado de comparecimento e/ou acompanhamento.

Parágrafo Primeiro - Em virtude de considerar-se como falta justificada, o empregado não sofrerá descontos em seus salários e nem será prejudicado em apuração/recebimento de férias.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS INDIVIDUAIS

As empresas confirmarão aos trabalhadores, com 30 (trinta) dias de antecedência, o início das férias que deverá coincidir com o primeiro dia útil da semana, salvo expresso pedido do empregado e concordância do empregador, quando as férias poderão se iniciar em qualquer dia da semana.

Parágrafo Único – Fica assegurado ao empregado, mediante seu expresso requerimento e concordância da empresa, parcelar as férias conforme fracionamentos autorizados pela legislação em vigor, podendo ser dividida em até 3 períodos, desde que haja concordância do empregado, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos, e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, podendo também o empregado optar por gozar 30 dias de férias consecutivos, sendo vedado o início no período de 2 (dois) dias que antecede feriado ou dias de repouso semanal remunerado (DSR) .

Férias Coletivas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas poderão conceder férias coletivas aos empregados observando o período mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – As empresas comunicarão aos seus empregados, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, a concessão de férias coletivas.

Parágrafo Segundo - O início das férias coletivas deverá coincidir com o primeiro dia útil da semana, salvo no caso das férias de final de ano que poderão ter seu início no primeiro dia útil após o Natal ou no primeiro dia útil após o feriado de 1º de janeiro.

Licença Maternidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA À GESTANTE

Será garantido emprego ou salário à empregada gestante desde o início da gestação até 120 (cento e vinte) dias após o término do período de afastamento legal, ressalvados os casos de rescisão por justa causa, pedido de demissão, término do contrato a prazo determinado e acordo entre as partes, sendo assistido neste último caso pelo sindicato respectivo.

Parágrafo Único – A garantia prevista no caput será extensiva a mãe adotante de criança com idade inferior a 1 (um) ano, contada a partir da concessão da guarda, mesmo que provisória.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concordam com a divulgação sob inteira responsabilidade dos sindicatos, através de

seus quadros de avisos, de informações que tratem de assuntos de interesse dos sindicatos dos empregados, desde que esses informativos sejam encaminhados formalmente para apreciação através do órgão competente da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas garantem o direito de visita dos dirigentes sindicais devidamente credenciados, aos locais de trabalho dos empregados integrantes da categoria profissional, no máximo uma vez por trimestre, mediante prévio entendimento entre os interessados quanto ao local, dia e hora da visita.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DELEGADO SINDICAL

As empresas reconhecerão um delegado sindical e um suplente por categoria representada, mediante eleição direta na empresa com mais de 50 (cinquenta) empregados por categoria, com estabilidade do mandato, que terá a duração de 1 (um) ano e será exercido sem prejuízo de suas funções na empregadora.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas concederão aos dirigentes sindicais eleitos, ou suplentes em exercício, limitados ao número de 1 (hum) por empresa, licença não remuneradas de até 3 (três) faltas por mês para exercício da atividade sindical, sem prejuízo de seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do décimo - terceiro salário e repouso remunerado. A requisição da licença, por escrito, será dirigida à empresa pelo presidente do sindicato ou substituto legal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único: Os dirigentes sindicais eleitos, ou seus suplentes em exercício, terão estabilidade do mandato durante a vigência desta CCT, podendo haver a critério da empresa a liberação integral em favor da entidade sindical sem qualquer ônus para a respectiva entidade, preservando todos os direitos e vantagens do cargo na empresa.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA SINDICAL

As empresas de engenharia consultiva, numa demonstração de boa-fé negocial e, ainda, incentivo à participação em assembleias sindicais, liberarão seus empregados para a participação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos Sindicatos, observando-se o seguinte:

- I - A Assembleia da entidade sindical deverá ser corretamente convocada e publicada conforme determinação estatutária;
- II - Será providenciado comunicado ao Sinaenco, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) da realização da assembleia, cabendo ao Sinaenco e às entidades sindicais profissionais a divulgação da AGE aos empregados;
- III - As assembleias deverão ser realizadas pelos Sindicatos sempre após às 18h.
- IV - Como incentivo à participação nas Assembleias regularmente convocadas, as empresas concederão abono na saída antecipada dos profissionais às 17h30 para participação na referida Assembleia Geral.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas farão descontar como meras intermediárias, na folha de pagamento de salários correspondentes ao mês subsequente à assinatura desta Convenção, a Contribuição estabelecida pela Assembleia Geral Unificada, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, de 1 (um) dia do salário do piso de cada empregado, limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em única parcela no mês de julho de 2024 por empregado, sindicalizado ou não, efetivando o recolhimento da importância aos sindicatos respectivos em até 10 (dez) dias após a efetivação dos descontos, mediante depósito nas contas-correntes infraindicadas, encaminhando no mesmo prazo a listagem dos empregados representados por cada sindicato e respectivos valores descontados, juntamente com comprovante de depósito bancário às contas:

Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

Conta nº. 70027001-9, Banco Cooperativo do Brasil S.A-Bancoob (756) – Ag. 3299.

Sindicato dos Arquitetos do Estado de Minas Gerais

Conta nº. 500674-1, Caixa Econômica Federal- Ag. 0091, OP 03-banco 104-Savassi/BH.

Sindicato dos Desenhistas

Conta 0353-3 – Caixa Econômica Federal / Agência: 2381 – Op: 003 –PJ.

Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas Gerais

Conta nº 2407-2 – Caixa Econômica Federal – Ag. 0935. Op. 003

Sindicato Dos Tec. Agric. De Nível Médio Est. Minas Gerais

BANCO 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AG 0935 / CC 2636-9.

Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado de Minas Gerais

Conta nº 86.3– Caixa Econômica Federal – Ag. 1901. op.003

Sindicato dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Caixa Econômica Federal – Conta n.º 2709-8 – Ag. 0935

Parágrafo Primeiro – Fica ressalvado aos empregados que não concordarem com o desconto da referida contribuição o direito de manifestarem sua discordância, devendo para tanto, enviar ao sindicato trabalhista a que estão enquadrados carta manuscrita em envelope individual, com aviso de recebimento-AR, desde que o carimbo do correio, no envelope, esteja dentro do prazo estabelecido, com letra legível contendo todos os dados pessoais e profissionais, bem como o nome do responsável pelos Recursos Humanos da empresa e seu respectivo e-mail, facilitando assim a identificação e transmissão dos dados para empresa, entre os dias 01/07/2024 até o dia 15/07/2024.

Parágrafo Segundo - Os sindicatos laborais convenientes deverão informar aos profissionais a eles enquadrados, até 02 (dois) dias após a assinatura do instrumento coletivo de trabalho, através de publicação a ser efetuada em sua página na internet, para amplo conhecimento dos interessados do teor da CCT e sobre o direito de oposição ao desconto da contribuição negocial previsto no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Os profissionais representados pelos sindicatos laborais também poderão manifestar sua discordância da contribuição estabelecida no caput através dos respectivos sites. No entanto, os profissionais que optarem por essa modalidade somente terão direito de discordância de 50% da referida contribuição, sendo devido os outros 50% que serão descontados na folha de pagamento de salários correspondentes ao mês subsequente a assinatura desta Convenção.

Parágrafo Quarto - Concluído o prazo para que seja exercido o direito de oposição, os sindicatos laborais informarão às empresas da base do Sinaenco o nome de todos os colaboradores que se

opuseram ao desconto da contribuição negocial, de modo a evitar que o referido desconto se concretize.

Parágrafo Quinto - As empresas deverão informar aos sindicatos laborais o nome de todos os profissionais que experimentaram o desconto da contribuição negocial.

Parágrafo Sexto - Os sindicatos laborais assumem a integral responsabilidade pelo desconto da contribuição negocial prevista nesta cláusula, isentando as empresas da base do Sinaenco de qualquer responsabilização pelos recolhimentos que efetuar em conformidade com as regras instituídas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Os Sindicatos convenientes esclarecem que a presente Convenção Coletiva aplica-se a todas as empresas e empregados do setor de engenharia e arquitetura consultiva no Estado de Minas Gerais. Esclarecem ainda que, atendendo ao disposto no art. 577 da CLT, respeitadas as categorias diferenciadas e dos profissionais liberais, os empregados deverão ser enquadrados levando-se em conta a sua função na empresa. Visando facilitar o correto enquadramento sindical, fica estabelecida a seguinte correspondência:

Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – engenheiros;

Sindicato dos Arquitetos do Estado de Minas Gerais – arquitetos;

Sindicato dos Desenhistas técnicos, artísticos, industriais, copistas, projetistas e Auxiliares do Estado de Minas Gerais - Desenhistas técnicos, artísticos, industriais, copistas, projetistas e Auxiliares.

Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas Gerais – engenheiros geólogos e geólogos.

Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Minas Gerais – técnicos agrícolas e florestais;

Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado de Minas Gerais – técnicos em Agrimensura, Edificações, Estradas, Geodésia, Hidrologia, Saneamento, Geologia, Mineração, Siderurgia, Fundição, Eletrônica, Instrumentação, Química, Mecânica, Meio-Ambiente, assim como todos os demais Técnicos do sistema CONFEA/CREA;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADOS ASSOCIADOS E CONTRIBUINTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES

Todas as rescisões de contrato de trabalho dos empregados com mais de 1 (um) ano de trabalho e que se encontrem devidamente associados e sejam contribuintes do respectivo Sindicato da categoria serão realizadas no sindicato da respectiva categoria, sem qualquer ônus ou custo para a empresa ou para o referido profissional, mediante solicitação deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – QUITAÇÃO ANUAL

Nos termos do Art. 507-B da CLT, incluído pela Lei nº 13.467, de 2017, os empregados e empregadores poderão, na vigência ou não do contrato de trabalho, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas no sindicato dos empregados da respectiva categoria.

Parágrafo Único – As entidades sindicais, em parceria com o Sinaenco, elaborarão conjuntamente regulamento que fixará as normas e o valor a ser cobrado das partes que buscarem

o termo de quitação, visando ao estabelecimento de critérios e custeio da sua estrutura durante a vigência da presente Convenção.

Disposições Gerais Aplicação do Instrumento Coletivo

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS

Quanto aos benefícios e demais condições negociadas e conferidas por meio desta Convenção Coletiva, ficam asseguradas aos empregados as condições eventualmente mais benéficas já praticadas nas empresas, seja por habitualidade ou concedidos espontaneamente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Havendo comprovado descumprimento das cláusulas 3ª e 4ª da presente Convenção Coletiva de Trabalho, apurado conjuntamente pelos Sindicatos dos Trabalhadores e Sindicato Patronal, será aplicado à empresa que a descumprir penalidade de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mensal do empregado, por cada mês de descumprimento, em prol do empregado lesado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - INÍCIO DAS NEGOCIAÇÕES DE 2025

O Sinaenco se compromete a iniciar as negociações para renovação da CCT 2025/2026 com pelo menos 30 dias antes do vencimento da data-base.

Parágrafo único – As entidades sindicais representativas dos trabalhadores das empresas de engenharia e arquitetura consultiva se comprometem a enviar a pauta de reivindicações com pelo menos 45 dias antes do vencimento da data-base.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Caso ocorram alterações significativas no cenário econômico ou na legislação que interfiram nas regras estabelecidas na CCT as partes se comprometem a renegociar as condições para que o equilíbrio das relações trabalhistas seja reestabelecido, nos moldes ajustados nesta CCT.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2024.


MURILO DE CAMPOS VALADARES
Presidente

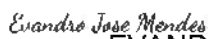
SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE - MG

 Documento assinado digitalmente
MATHEUS GUERRA COTTA
Data: 25/06/2024 10:52:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

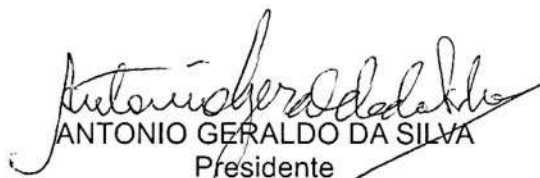
MATHEUS GUERRA COTTA
Presidente

SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinado digitalmente na ZapSign por
Evandro Jose Mendes
Data: 25/06/2024 16:16:00.456 (UTC-0300)


EVANDRO JOSE MENDES
Presidente

**SINDICATO DOS DESENHISTAS TEC. ART. INDUST. COP. PROJ.TEC. E AUX.
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**


ANTONIO GERALDO DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS GEOLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Documento assinado digitalmente



BRUNO BRANDAO ALVES E SOUZA
Data: 25/06/2024 14:46:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNO BRANDAO ALVES E SOUZA
Presidente

SINDICATO DOS TEC. AGRIC. DE NIVEL MEDIO EST. MINAS GER

NILSON DA SILVA
ROCHA:12782874691

Assinado de forma digital por NILSON DA SILVA
ROCHA:12782874691
Dados: 2024.06.25 09:01:59 -03'00'

NILSON DA SILVA ROCHA
Presidente

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS



ELIELSON PERCOPE SEABRA
Diretor

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

SINDICATO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 20.123.428/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MURILO DE CAMPOS VALADARES;

SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.691.336/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MATHEUS GUERRA COTTA;

SINDICATO DOS DESENHISTAS TEC. ART. INDUST. COP. PROJ.TEC. E AUX. DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 21.096.888/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVANDRO JOSE MENDES;

SINDICATO DOS GEOLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.385.277/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO GERALDO DA SILVA;

SINDICATO DOS TEC. AGRIC. DE NIVEL MEDIO EST. MINAS GER, CNPJ n. 25.577.172/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. BRUNO BRANDAO ALVES E SOUZA;

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NILSON DA SILVA ROCHA;

E

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, neste ato representado por seu Diretor, Sr. ELIELSON PERCOPE SEABRA;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **ENGENHEIROS, ARQUITETOS, DESENHISTAS, GEÓLOGOS, TÉCNICOS INDUSTRIAIS e TÉCNICOS AGRÍCOLAS** com abrangência territorial em MG.

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

As empresas de engenharia consultiva no Estado de Minas Gerais se comprometem a praticar os seguintes pisos salariais, a partir de 1º de maio de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PISO
Engenheiro	R\$ 10.312,00
Arquiteto	R\$ 10.312,00
Geólogos	R\$ 10.312,00
Nível Universitário	R\$ 3.285,15
Desenhistas, Projetistas e Técnicos, com Formação Técnica <u>até</u> 1 ano e meio	R\$ 2.487,75
Desenhistas, Projetistas e Técnicos, com Formação Técnica - <u>superior</u> a 1 ano e meio	R\$ 2.840,75
Geólogo Nível Técnico	R\$ 2.840,75
Desenhista e Projetista sem curso técnico, Auxiliar de Atividades Técnicas e Administrativas	R\$ 1.599,00
Ajudante de Laboratório	R\$ 1.412,00
Ajudante de Topógrafo	R\$ 1.412,00
Mensageiro, Contínuo, Boy, Auxiliar de Escritório, Atendentes e demais empregados de nível elementar e Serviços Gerais	R\$ 1.412,00

Parágrafo Primeiro: Os pisos salariais desta cláusula beneficiarão, exclusivamente, os empregados que exercem as funções correspondentes ao registro profissional, cabendo as empresas requererem dos empregados, no ato da sua admissão, a comprovação do registro profissional nos respectivos Conselhos, ou no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE no caso dos Técnicos de Segurança do Trabalho, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Fica desde já ratificado perante a presente Convenção que não poderão ser praticados salários inferiores ao mínimo legal.

Parágrafo Terceiro: Visando estimular o primeiro emprego, as empresas poderão assinar diretamente com os respectivos sindicatos, Acordo Coletivo específico prevendo a contratação de profissionais no qual estejam estabelecidas as condições da contratação tendo como referência os itens a, b, c e d deste parágrafo, assim como outras cláusulas que se fizerem necessárias.

a) As empresas poderão contratar profissionais que ainda não tiveram a CTPS assinada como engenheiro, arquiteto ou geólogo, por um período máximo de 2 anos, com salário correspondente a 70,47% do piso destes profissionais estabelecido nessa cláusula, para a jornada diária de 8 (oito) horas, sendo 6 (seis) horas de trabalho e 2 (duas) horas de treinamento.

b) Os engenheiros, arquitetos ou geólogos contratados na forma do Parágrafo Terceiro e item "a" que forem demitidos sem justa causa antes de completados o prazo de dois anos de contrato de trabalho receberão, a título de indenização, o valor correspondente a 1/3 (um terço), calculado sobre as verbas rescisórias devidas, excluída da base de cálculo o valor da multa incidente sobre os depósitos no FGTS.

c) As empresas deverão arcar com o pagamento de uma taxa conforme tabela abaixo descrita, quando da celebração de cada acordo individual de trabalho específico de primeiro emprego à título de custeio dos serviços de revisão e validação desta contratação específica pelo respectivo Sindicato. Poderá ser abatido da referida taxa o valor já pago pelo empregado caso já seja associado ou tenha contribuído de algum modo com a entidade sindical.

Número de empregados	Valor a ser pago
Até 100 empregados	R\$ 500,00
De 100 a 500 empregados	R\$ 750,00
Acima de 500 empregados	R\$ 1.000,00

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Acordam as entidades convenientes a concessão de **3,23%** (três vírgula vinte e três por cento) de reajuste salarial retroativo a 1º de maio de 2024.

Parágrafo Primeiro - As antecipações espontâneas, legais ou compulsórias, inclusive aumentos (além do índice pactuado na convenção coletiva) concedidos pelo empregador no período de 01/05/2023 a 30/04/2024 não se incluem na base de cálculo do reajuste salarial. Autoriza-se a dedução dos percentuais das antecipações salariais espontâneas ou compulsórias concedidas pelo empregador no mencionado período.

Parágrafo Segundo - Fica, no entanto, proibida a compensação de aumentos de salário quando estes forem resultantes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, aumento real, equiparação salarial e enquadramento de planos de cargos e salários.

Parágrafo Terceiro - As diferenças salariais referentes aos reajustes salariais dos meses compreendidos entre maio de 2024 e junho de 2024 deverão ser quitadas na folha subsequente ao mês da assinatura desta CCT, salvo funcionários desligados, cujos acertos poderão ser feitos até setembro de 2024.

PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE 3,23% RETROATIVO A MAIO DE 2024

Tabela de Proporcionalidade		
MÊS DE ADMISSÃO	% DE REAJUSTE	FATOR MULTIPLICATIVO
Maio - 23	3,23%	1,0323
Junho - 23	2,95%	1,0295
Julho - 23	2,69%	1,0269
Agosto - 23	2,41%	1,0241
Setembro - 23	2,15%	1,0215
Outubro - 23	1,88%	1,0188
Novembro - 23	1,61%	1,0161
Dezembro - 23	1,34%	1,0134
Janeiro - 24	1,07%	1,0107
Fevereiro - 24	0,80%	1,0080
Março - 24	0,53%	1,0053
Abril - 24	0,26%	1,0026

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas pagarão os salários dos seus trabalhadores dentro do prazo legal.

Parágrafo Primeiro – Pagamentos com cheques serão efetuados no mínimo uma hora antes do encerramento do expediente bancário.

Parágrafo Segundo – Os atrasos de pagamento sujeitarão o empregador ao pagamento de

correção diária pela TR ou índice que venha substituí-la, mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, incidente sobre o valor da remuneração ou saldo da remuneração, contado o atraso a partir do primeiro dia subsequente ao estabelecido no caput desta cláusula. O índice para cálculo dos atrasos será obtido pela variação da TR da data do efetivo pagamento e a TR do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Por necessidades operacionais, a TR do dia do efetivo pagamento poderá ser substituída pela TR da data do cálculo, sendo que, neste caso, a TR do quinto dia útil será substituída pela TR do dia correspondente ao obtido subtraindo-se desta data o número de dias que separam a data do cálculo da data do efetivo pagamento, não podendo esse período exceder a 6 (seis) dias corridos.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

As empresas comprometem-se a remunerar o empregado com salário não inferior ao da faixa em que esteja enquadrado o cargo do substituído, salvo nos casos em que a substituição for permanente.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO EM FOLHA

As empresas efetuarão o desconto de mensalidades e anuidades sindicais em folha de pagamento, mediante solicitação do(s) sindicato(s) com comprovação de autorização expressa do empregado sindicalizado, efetuando o depósito correspondente em conta corrente indicada pelo(s) sindicato(s) até 5 (cinco) dias após a efetivação do desconto.

Parágrafo Primeiro - As empresas encaminharão aos sindicatos, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o depósito, o comprovante bancário e a relação nominal dos associados discriminando o valor de cada desconto.

Parágrafo Segundo - No contracheque do empregado, a empresa discriminará o motivo do desconto e o nome da entidade sindical favorecida, para qualquer desconto em favor de sindicato profissional.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO REFEIÇÃO / VALE ALIMENTAÇÃO

É garantido aos trabalhadores que recebem até R\$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais), auxílio refeição ou vale refeição ou vale alimentação no valor facial mínimo de R\$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos) cada um, a partir de 1º de maio de 2024 e em quantidade equivalente ao número de dias trabalhados no mês, observado o disposto no regulamento do P.A.T – Programa de Alimentação do Trabalhador, podendo a empresa proceder o desconto de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

Parágrafo Primeiro - O empregado não terá direito ao auxílio refeição ou vale alimentação nos locais onde as empresas fornecerem alimentação, em qualidade e quantidade compatíveis.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA NONA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas se obrigam a colocar à disposição dos seus empregados planos básicos de assistência médica e hospitalar, de reconhecida capacidade e qualidade de atendimento, que garanta o tratamento odontológico em caso de acidente, cobrindo pelo menos 20% do custeio do plano de saúde do titular.

Parágrafo Primeiro - Para os trabalhadores que recebem remuneração de até R\$ 10.312,00 (dez mil, trezentos e doze reais), as empresas arcarão com pelo menos 30% do custeio do plano de saúde do titular.

Parágrafo Segundo - Fica convencionado que o fornecimento do Plano de Saúde nos termos do estabelecido nesta Convenção Coletiva ou ainda qualquer outro ajuste mais favorável ao empregado não tem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - O empregado que não desejar aderir ao Plano de Saúde oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, de forma expressa e por escrito, ficando, desta forma, a empresa desobrigada ao disposto nesta cláusula.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas reembolsarão integralmente os gastos de suas colaboradoras com creche até 6 (seis) meses de idade, nos termos da portaria 3296/86 do MTE. Após completados os 6 (seis) meses de idade e por um período de mais 18 (dezoito) meses, perfazendo um total de 24 meses, as empresas concederão uma ajuda creche, por filho que atenda a esta condição, no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, mediante reembolso de despesas efetivamente comprovadas.

Parágrafo Primeiro – As empregadas admitidas durante a vigência do presente instrumento, se tiverem filho com idade inferior a 24 meses, também farão jus a benefício equivalente e proporcional ao tempo restante até a criança completar 24 meses de idade.

Parágrafo Segundo – Fazem jus ao mesmo benefício os empregados que detenham, isoladamente, a guarda legal dos filhos, bem como os que adotarem ou tiverem a guarda de criança nessa faixa etária, mesmo que de forma provisória durante o processo de adoção.

Parágrafo Terceiro - Fica convencionado que o reembolso creche seja integral ou mediante comprovação das despesas, fornecido aos empregados nos termos do estabelecido nesta Convenção Coletiva ou ainda qualquer outro ajuste mais favorável ao empregado, não tem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em favor dos seus empregados um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

- I. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de morte do empregado;
- II. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez total

ou parcial por acidente (IPA) do empregado.

III. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez funcional total e permanente por doença (IFPD) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

IV. R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez funcional total e permanente por doença adquirida no exercício profissional (PAED) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

Parágrafo Primeiro – Além do capital mínimo assegurado, no caso de morte do empregado, a seguradora deverá se responsabilizar pelas despesas com funeral, inclusive traslado, limitada a cobertura a R\$ 4.239,85 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Fica convencionado que o fornecimento do Seguro de Vida em Grupo não tem caráter salarial, portanto não integra a remuneração para qualquer fim, podendo ainda o empregador proceder aos descontos pelo fornecimento, em até 50% (cinquenta por cento), desde que tenha autorização prévia e por escrito do empregado concordando.

Parágrafo Terceiro – Ficam desobrigadas deste benefício aquelas empresas que já possuem seguro de vida em grupo, com a cobertura prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - O empregado que não desejar aderir ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, de forma expressa e por escrito, ficando, desta forma, a empresa desobrigada ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Quinto - Os valores do Seguro de Vida estipulados nesta cláusula somente serão exigíveis a partir da assinatura desta CCT.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas complementarão os salários de seus empregados afastados por licença ou acidente de trabalho do 16º (décimo sexto) dia ao 180º (centésimo octogésimo) dia, para empregados com mais de um ano de empresa.

Parágrafo Primeiro - O valor pago em decorrência do previsto no caput estará revestido de natureza assistencial, não sendo computável para efeitos previdenciários ou trabalhistas como parcela integrante do salário e não implicará cômputo do tempo de serviço na hipótese de Auxílio-Doença cuja duração sempre será tida como período de suspensão do contrato de trabalho.

Parágrafo Segundo- Os valores pagos em decorrência do previsto no caput deverão observar as retenções do IRRF por força da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – No caso de empregado afastado beneficiário de aposentadoria paga pela Previdência Social, as empresas procederão a complementação salarial mediante desconto do valor do benefício previdenciário já recebido pelo empregado.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de mais de um afastamento na vigência do presente instrumento, este benefício será limitado ao máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias na sua totalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE COMBUSTÍVEL

As empresas poderão praticar, a requerimento escrito e prévio do empregado, a substituição do vale transporte a que se refere a Lei 7418/1985 pelo vale combustível ou instrumento equivalente,

pago mediante cartão de benefícios ou reembolso, exclusivamente para transporte do empregado no deslocamento residência – trabalho – residência. A parcela não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos. Também não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Parágrafo Primeiro – O empregador descontará do empregado o percentual de até 6% na folha de pagamento sobre o salário básico para cobrir o custo com os gastos do deslocamento do trabalhador abrangidos pelo vale-combustível. Caso o benefício de vale-combustível representar valor maior que 6% do salário bruto do empregado, a empresa arcará com o custo equivalente a parcela que exceder 6% (seis por cento) do seu salário.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 457, parágrafo. 2º, e 458, parágrafo. 2º, III, ambos da CLT, acordam as partes que a parcela paga a título de vale combustível que seja superior ao valor nominal do benefício de vale transporte terá idêntica natureza indenizatória, desde que não haja desvirtuamento do benefício e participe o empregado no custo do benefício (até o limite legal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

Será concedido ao empregado que computar até 01 ano de serviço na mesma empresa 30 dias a título de aviso prévio, devendo ser acrescido 03 dias para cada ano completo de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias perfazendo até o limite de 90 dias, conforme disposto na Lei nº 12.506/2011 e tabela da Nota Técnica nº 184, de 07 de maio de 2012, do MTE.

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS COMPLETOS)	AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO (NÚMERO DE DIAS)
0	30
1	33
2	36
3	39
4	42
5	45
6	48
7	51
8	54
9	57
10	60
11	63
12	66
13	69
14	72
15	75
16	78
17	81
18	84
19	87
20	90

Parágrafo Primeiro – O empregado que for dispensado, sem justa causa, no período do

trintídio que antecede a data-base terá direito a indenização adicional referente a 01 salário mensal, com todos os reflexos incidentes ao aviso prévio.

Parágrafo Segundo – No caso de o último dia do período do aviso prévio, considerando a integração, ocorrer a partir de 01/05, o empregado fará jus, em seu acerto rescisório, da correção salarial estipulada na CCT, se a mesma não estiver sido ainda incorporada ao seu salário, observado o disposto na Lei nº 12.506, de 11.10.2011.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPENSA DO EMPREGADO EM ÉPOCA DE APOSENTADORIA

Em caso de dispensa de empregado com 4 (quatro) anos ou mais de empresa, e que esteja a menos de 12 (doze) meses para completar o período aquisitivo de aposentadoria plenamente comprováveis, será reembolsado o valor correspondente à parcela da empresa nas contribuições previdenciárias ao INSS, como contribuinte em dobro, até o máximo de 12 (doze) parcelas mensais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento, não caracterizando vínculo empregatício, nem prestação de serviço e desde que não esteja trabalhando em novo emprego.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NOVAS TECNOLOGIAS / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas comprometem-se a efetuar o treinamento, preparação ou remanejamento interno dos seus empregados quando da adoção de novas tecnologias, que impliquem na necessidade de adequação do fator mão de obra.

Parágrafo Único – As empresas divulgarão em até 90 (noventa) dias após a assinatura desta Convenção os seus programas de treinamentos através dos Sindicatos convenientes, incentivando a participação dos empregados, possibilitando a permanente reciclagem e a capacitação para as novas tecnologias.

Políticas de Manutenção do Emprego

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÍVEL DO EMPREGO

As empresas comprometem-se a manter sua política de pessoal, praticando rescisões somente quando esgotadas as possibilidades de aproveitamento de pessoal, exceto nos casos de causas justificadas.

Estabilidade Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO AFASTADO

Será garantido emprego ou salário, a partir da alta previdenciária, por período igual ao dobro do afastamento até o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias após o retorno ao trabalho, ao empregado afastado por doença profissional, excluído os casos de término de contrato a prazo determinado, término da atividade da empresa no local para a qual foi o empregado contratado, demissão por justa causa, pedido de demissão ou acordo entre as partes, sendo assistido neste último caso, pelo sindicato respectivo.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

As empresas obrigam-se a efetuar recolhimento da ART prevista na Lei 6496/77, RRT/CAU prevista na Lei 12378/2010 e Termo de Responsabilidade Técnica – TRT previsto na Lei 13.639/2018 para projetos e estudos contratados, indicando o responsável técnico por especialidade envolvido no projeto ou estudo.

Parágrafo Único: No caso de as empresas indicarem para estudos técnicos de Segurança do Trabalho, as empresas ficam desobrigadas deste recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DURAÇÃO DO TRABALHO SEMANAL

As empresas praticarão, sem redução ou acréscimo de salário, jornada semanal máxima de 40h (quarenta horas) para o pessoal quando trabalhando em seus escritórios e 44h (quarenta e quatro horas) no máximo para o pessoal que trabalhe ou venha a trabalhar no campo e escritórios de obras.

Parágrafo Primeiro - Serão mantidas, sem redução de salários, as jornadas de trabalho semanais menores que a estabelecida nesta cláusula, quer sejam praticadas por força de legislação específica ou norma costumeira.

Parágrafo Segundo - Mediante solicitação dos empregados e concordância da empresa, poderá ser ajustado calendário anual de folgas e compensações de horas não trabalhadas nos dias úteis não trabalhados, de modo a possibilitar um melhor aproveitamento dos feriados e dias santos, festas de fim de ano e eventos excepcionais de comemorações populares. Os dias ponte não trabalhados poderão ser compensados com o trabalho aos sábados, sem que o trabalho neste dia descaracterize o acordo individual ou coletivo de compensação dos sábados; mediante o acréscimo das horas correspondentes na jornada diária, observado o limite legal, devendo a compensação ser efetuada no prazo de até 6 meses; ou, ainda, quando do gozo das férias do empregado.

Prorrogação/Redução de jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

As horas extraordinárias trabalhadas nos dias úteis serão remuneradas com adicionais de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal e as horas trabalhadas nos domingos e feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

Parágrafo Primeiro – A hora extraordinária laborada de segunda a sábado, a partir 32ª (Trigésima segunda hora) hora no mês, será remunerada com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

Parágrafo Segundo – As horas relativas à jornada de sábado poderão ser compensadas com a prorrogação do horário de trabalho nos outros dias úteis da semana.

Parágrafo Terceiro – Havendo solicitação do empregado e desde que ajustado antecipadamente com a chefia, as horas extraordinárias poderão ser compensadas em folgas, por igual período ao de excesso da jornada.

Parágrafo Quarto – Quando o empregado trabalhar em jornada extraordinária superior a 60 (sessenta) minutos, ficará o empregador obrigado a fornecer um lanche, sendo que esse não integrará, para qualquer efeito, o salário do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e conforme permissivo legal fica permitido a adoção de banco de horas as empresas que possuem interesse em adotar essa prática, no qual permite acumular saldo de horas positivas e negativas, quer pela prestação de serviços em jornadas extraordinárias de trabalho para atender necessidades contratuais do empregador, quer para atender ausências particulares dos empregados.

Parágrafo Primeiro - Esse banco de horas terá como limite o total de 32 horas/mês, positivas ou negativas, que se acumularão durante o período de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá ser zerado a partir do mês subsequente, seja através do pagamento ou desconto do saldo de horas remanescentes, iniciando-se então novo período.

Parágrafo Segundo - O excedente às 32 horas no mês deverá ser remunerado, se positivo, com o acréscimo percentual estabelecido nesta Convenção Coletiva ou, se negativo, descontado como hora normal, no mês seguinte ao de sua apuração.

Parágrafo Terceiro - Poderão as partes, empregado e empregador, se assim convier, negociar para que o saldo de horas possa ser transferido para um outro período de apuração. Se positivo, possa ser compensado em correspondente período de faltas, total ou parcial e na forma ordinária, ou, em se tratando de saldo negativo, seja descontado, também na forma ordinária, de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo Quarto - Salvo as exceções previstas no artigo 61 da CLT, a jornada diária de trabalho não poderá ultrapassar o limite de 10 horas, compreendendo-se nesse limite a compensação do sábado, objeto da duração semanal da jornada de trabalho.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo rescisão contratual, as horas de saldo positivas, então existentes, serão remuneradas com o acréscimo conforme percentual estabelecido nesta Convenção, ou descontadas como horas normais, se negativas.

Parágrafo Sexto - As disposições previstas nos parágrafos 1º e 2º acima não se aplicam as empresas que já adotam banco de horas específicos, formalizados mediante acordo individual de trabalho, nos termos do Art.59, §5º e §6º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTROLE ALTERNATIVO DE PONTO

Fica autorizada a adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Primeiro: As empresas poderão optar por dispensar o controle de jornada nos dias de trabalho remoto, desde que acordado previamente com o empregado.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS AOS ESTUDANTES

Serão abonadas as horas necessárias ao empregado estudante para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino, oficial, reconhecido ou autorizado, mediante prévio-aviso ao empregador com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e comprovação posterior no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTAS POR MOTIVOS MÉDICOS

As empresas de engenharia consultiva considerarão como faltas justificadas, até o limite de 03 (três) ausências por ano, as faltas do empregado para comparecimento a consultas ou procedimentos

médicos, bem como para acompanhamento de filhos (as) menores de 16 (dezesesseis) anos em consultas e procedimentos médicos, desde que apresentado o respectivo atestado de comparecimento e/ou acompanhamento.

Parágrafo Primeiro - Em virtude de considerar-se como falta justificada, o empregado não sofrerá descontos em seus salários e nem será prejudicado em apuração/recebimento de férias.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS INDIVIDUAIS

As empresas confirmarão aos trabalhadores, com 30 (trinta) dias de antecedência, o início das férias que deverá coincidir com o primeiro dia útil da semana, salvo expresso pedido do empregado e concordância do empregador, quando as férias poderão se iniciar em qualquer dia da semana.

Parágrafo Único – Fica assegurado ao empregado, mediante seu expresso requerimento e concordância da empresa, parcelar as férias conforme fracionamentos autorizados pela legislação em vigor, podendo ser dividida em até 3 períodos, desde que haja concordância do empregado, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos, e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, podendo também o empregado optar por gozar 30 dias de férias consecutivos, sendo vedado o início no período de 2 (dois) dias que antecede feriado ou dias de repouso semanal remunerado (DSR) .

Férias Coletivas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas poderão conceder férias coletivas aos empregados observando o período mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – As empresas comunicarão aos seus empregados, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, a concessão de férias coletivas.

Parágrafo Segundo - O início das férias coletivas deverá coincidir com o primeiro dia útil da semana, salvo no caso das férias de final de ano que poderão ter seu início no primeiro dia útil após o Natal ou no primeiro dia útil após o feriado de 1º de janeiro.

Licença Maternidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA À GESTANTE

Será garantido emprego ou salário à empregada gestante desde o início da gestação até 120 (cento e vinte) dias após o término do período de afastamento legal, ressalvados os casos de rescisão por justa causa, pedido de demissão, término do contrato a prazo determinado e acordo entre as partes, sendo assistido neste último caso pelo sindicato respectivo.

Parágrafo Único – A garantia prevista no caput será extensiva a mãe adotante de criança com idade inferior a 1 (um) ano, contada a partir da concessão da guarda, mesmo que provisória.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concordam com a divulgação sob inteira responsabilidade dos sindicatos, através de

seus quadros de avisos, de informações que tratem de assuntos de interesse dos sindicatos dos empregados, desde que esses informativos sejam encaminhados formalmente para apreciação através do órgão competente da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas garantem o direito de visita dos dirigentes sindicais devidamente credenciados, aos locais de trabalho dos empregados integrantes da categoria profissional, no máximo uma vez por trimestre, mediante prévio entendimento entre os interessados quanto ao local, dia e hora da visita.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DELEGADO SINDICAL

As empresas reconhecerão um delegado sindical e um suplente por categoria representada, mediante eleição direta na empresa com mais de 50 (cinquenta) empregados por categoria, com estabilidade do mandato, que terá a duração de 1 (um) ano e será exercido sem prejuízo de suas funções na empregadora.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas concederão aos dirigentes sindicais eleitos, ou suplentes em exercício, limitados ao número de 1 (hum) por empresa, licença não remuneradas de até 3 (três) faltas por mês para exercício da atividade sindical, sem prejuízo de seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do décimo - terceiro salário e repouso remunerado. A requisição da licença, por escrito, será dirigida à empresa pelo presidente do sindicato ou substituto legal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único: Os dirigentes sindicais eleitos, ou seus suplentes em exercício, terão estabilidade do mandato durante a vigência desta CCT, podendo haver a critério da empresa a liberação integral em favor da entidade sindical sem qualquer ônus para a respectiva entidade, preservando todos os direitos e vantagens do cargo na empresa.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA SINDICAL

As empresas de engenharia consultiva, numa demonstração de boa-fé negocial e, ainda, incentivo à participação em assembleias sindicais, liberarão seus empregados para a participação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos Sindicatos, observando-se o seguinte:

- I - A Assembleia da entidade sindical deverá ser corretamente convocada e publicada conforme determinação estatutária;
- II - Será providenciado comunicado ao Sinaenco, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) da realização da assembleia, cabendo ao Sinaenco e às entidades sindicais profissionais a divulgação da AGE aos empregados;
- III - As assembleias deverão ser realizadas pelos Sindicatos sempre após às 18h.
- IV- Como incentivo à participação nas Assembleias regularmente convocadas, as empresas concederão abono na saída antecipada dos profissionais às 17h30 para participação na referida Assembleia Geral.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas farão descontar como meras intermediárias, na folha de pagamento de salários correspondentes ao mês subsequente à assinatura desta Convenção, a Contribuição estabelecida pela Assembleia Geral Unificada, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, de 1 (um) dia do salário do piso de cada empregado, limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em única parcela no mês de julho de 2024 por empregado, sindicalizado ou não, efetivando o recolhimento da importância aos sindicatos respectivos em até 10 (dez) dias após a efetivação dos descontos, mediante depósito nas contas-correntes infraindicadas, encaminhando no mesmo prazo a listagem dos empregados representados por cada sindicato e respectivos valores descontados, juntamente com comprovante de depósito bancário às contas:

Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

Conta nº. 70027001-9, Banco Cooperativo do Brasil S.A-Bancoob (756) – Ag. 3299.

Sindicato dos Arquitetos do Estado de Minas Gerais

Conta nº. 500674-1, Caixa Econômica Federal- Ag. 0091, OP 03-banco 104-Savassi/BH.

Sindicato dos Desenhistas

Conta 0353-3 – Caixa Econômica Federal / Agência: 2381 – Op: 003 –PJ.

Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas Gerais

Conta nº 2407-2 – Caixa Econômica Federal – Ag. 0935. Op. 003

Sindicato Dos Tec. Agric. De Nível Médio Est. Minas Gerais

BANCO 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AG 0935 / CC 2636-9.

Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado de Minas Gerais

Conta nº 86.3– Caixa Econômica Federal – Ag. 1901. op.003

Sindicato dos Técnicos Industriais de Minas Gerais

Caixa Econômica Federal – Conta n.º 2709-8 – Ag. 0935

Parágrafo Primeiro – Fica ressalvado aos empregados que não concordarem com o desconto da referida contribuição o direito de manifestarem sua discordância, devendo para tanto, enviar ao sindicato trabalhista a que estão enquadrados carta manuscrita em envelope individual, com aviso de recebimento-AR, desde que o carimbo do correio, no envelope, esteja dentro do prazo estabelecido, com letra legível contendo todos os dados pessoais e profissionais, bem como o nome do responsável pelos Recursos Humanos da empresa e seu respectivo e-mail, facilitando assim a identificação e transmissão dos dados para empresa, entre os dias 01/07/2024 até o dia 15/07/2024.

Parágrafo Segundo - Os sindicatos laborais convenientes deverão informar aos profissionais a eles enquadrados, até 02 (dois) dias após a assinatura do instrumento coletivo de trabalho, através de publicação a ser efetuada em sua página na internet, para amplo conhecimento dos interessados do teor da CCT e sobre o direito de oposição ao desconto da contribuição negocial previsto no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Os profissionais representados pelos sindicatos laborais também poderão manifestar sua discordância da contribuição estabelecida no caput através dos respectivos sites. No entanto, os profissionais que optarem por essa modalidade somente terão direito de discordância de 50% da referida contribuição, sendo devido os outros 50% que serão descontados na folha de pagamento de salários correspondentes ao mês subsequente a assinatura desta Convenção.

Parágrafo Quarto - Concluído o prazo para que seja exercido o direito de oposição, os sindicatos laborais informarão às empresas da base do Sinaenco o nome de todos os colaboradores que se

opuseram ao desconto da contribuição negocial, de modo a evitar que o referido desconto se concretize.

Parágrafo Quinto - As empresas deverão informar aos sindicatos laborais o nome de todos os profissionais que experimentaram o desconto da contribuição negocial.

Parágrafo Sexto - Os sindicatos laborais assumem a integral responsabilidade pelo desconto da contribuição negocial prevista nesta cláusula, isentando as empresas da base do Sinaenco de qualquer responsabilização pelos recolhimentos que efetuar em conformidade com as regras instituídas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Os Sindicatos convenientes esclarecem que a presente Convenção Coletiva aplica-se a todas as empresas e empregados do setor de engenharia e arquitetura consultiva no Estado de Minas Gerais. Esclarecem ainda que, atendendo ao disposto no art. 577 da CLT, respeitadas as categorias diferenciadas e dos profissionais liberais, os empregados deverão ser enquadrados levando-se em conta a sua função na empresa. Visando facilitar o correto enquadramento sindical, fica estabelecida a seguinte correspondência:

Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – engenheiros;

Sindicato dos Arquitetos do Estado de Minas Gerais – arquitetos;

Sindicato dos Desenhistas técnicos, artísticos, industriais, copistas, projetistas e Auxiliares do Estado de Minas Gerais - Desenhistas técnicos, artísticos, industriais, copistas, projetistas e Auxiliares.

Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas Gerais – engenheiros geólogos e geólogos.

Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Minas Gerais – técnicos agrícolas e florestais;

Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado de Minas Gerais – técnicos em Agrimensura, Edificações, Estradas, Geodésia, Hidrologia, Saneamento, Geologia, Mineração, Siderurgia, Fundição, Eletrônica, Instrumentação, Química, Mecânica, Meio-Ambiente, assim como todos os demais Técnicos do sistema CONFEA/CREA;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADOS ASSOCIADOS E CONTRIBUINTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES

Todas as rescisões de contrato de trabalho dos empregados com mais de 1 (um) ano de trabalho e que se encontrem devidamente associados e sejam contribuintes do respectivo Sindicato da categoria serão realizadas no sindicato da respectiva categoria, sem qualquer ônus ou custo para a empresa ou para o referido profissional, mediante solicitação deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – QUITAÇÃO ANUAL

Nos termos do Art. 507-B da CLT, incluído pela Lei nº 13.467, de 2017, os empregados e empregadores poderão, na vigência ou não do contrato de trabalho, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas no sindicato dos empregados da respectiva categoria.

Parágrafo Único – As entidades sindicais, em parceria com o Sinaenco, elaborarão conjuntamente regulamento que fixará as normas e o valor a ser cobrado das partes que buscarem

o termo de quitação, visando ao estabelecimento de critérios e custeio da sua estrutura durante a vigência da presente Convenção.

Disposições Gerais Aplicação do Instrumento Coletivo

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS

Quanto aos benefícios e demais condições negociadas e conferidas por meio desta Convenção Coletiva, ficam asseguradas aos empregados as condições eventualmente mais benéficas já praticadas nas empresas, seja por habitualidade ou concedidos espontaneamente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Havendo comprovado descumprimento das cláusulas 3ª e 4ª da presente Convenção Coletiva de Trabalho, apurado conjuntamente pelos Sindicatos dos Trabalhadores e Sindicato Patronal, será aplicado à empresa que a descumprir penalidade de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mensal do empregado, por cada mês de descumprimento, em prol do empregado lesado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - INÍCIO DAS NEGOCIAÇÕES DE 2025

O Sinaenco se compromete a iniciar as negociações para renovação da CCT 2025/2026 com pelo menos 30 dias antes do vencimento da data-base.

Parágrafo único – As entidades sindicais representativas dos trabalhadores das empresas de engenharia e arquitetura consultiva se comprometem a enviar a pauta de reivindicações com pelo menos 45 dias antes do vencimento da data-base.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Caso ocorram alterações significativas no cenário econômico ou na legislação que interfiram nas regras estabelecidas na CCT as partes se comprometem a renegociar as condições para que o equilíbrio das relações trabalhistas seja reestabelecido, nos moldes ajustados nesta CCT.

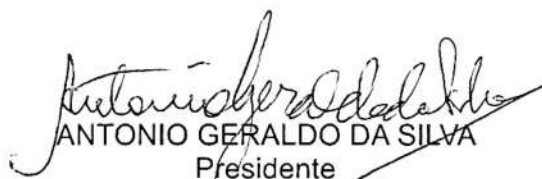
Belo Horizonte, 17 de junho de 2024.


MURILO DE CAMPOS VALADARES
Presidente

SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE - MG

MATHEUS GUERRA COTTA
Presidente
SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EVANDRO JOSE MENDES
Presidente
**SINDICATO DOS DESENHISTAS TEC. ART. INDUST. COP. PROJ.TEC. E AUX.
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**


ANTONIO GERALDO DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS GEOLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

BRUNO BRANDAO ALVES E SOUZA
Presidente

SINDICATO DOS TEC. AGRIC. DE NIVEL MEDIO EST. MINAS GER

NILSON DA SILVA ROCHA
Presidente

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS



ELIELSON PERCOPE SEABRA
Diretor

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

OBJETIVO:		Contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região						
IDENTIFICAÇÃO	ANÁLISE		AVALIAÇÃO			IMPACTOS	MEDIDAS DE CONTROLES	MONITORAMENTO
RISCO (EVENTO)	CAUSA (fonte+vulnerabilidade)	EFEITO (consequência)	PROBABILIDADE 5)	(1 A	IMPACTO (1 a 5)	DIAGNÓSTICO (Probabilidade X impacto)		
Sobreprego ou subpreço da proposta em relação ao Mercado	Possibilidade de preços estimados estarem acima ou abaixo do valor de mercado	Sobreprego ou preços inexequíveis	2		4	8	Mitigar	Desclassificação de proposta, se preço manifestamente inexequível
Risco de exequibilidade de custos da proposta	Dificuldade em otimizar o orçamento para serviço intelectual, uma vez que se trata de remuneração influenciada pela "expertise", eficiência e eficácia do profissional técnico autor dos projetos.	Possibilidade de o orçamento base do contrato ficar fora da faixa de preço exequível para a Contratada	2		5	10	Terceirizar	Cabe à Contratada exclusivamente a responsabilidade pela proposta de preços do contrato, não cabendo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de inexequibilidade de preços
Ausência de padronização nos documentos de contratações do órgão	Dificuldade em gerências diversos contratos de terceirização com regramentos específicos em decorrência de falta de padronização de contratos do tipo no órgão.	Dificuldade gerencial da contratual, aumento de custo administrativo	3		2	6	Mitigar	Alinhar elaboração de termos de referência com unidade responsável por contratos de terceirização, para mitigar risco de contratos com cláusulas muito distintas
Delimitação do objeto feita de forma imprecisa	Dificuldade em elaboração de contratos de terceirização por área demandante	Possíveis problemas contratuais em decorrência de imprecisão documental	2		5	10	Mitigar	Elaboração de documentos em conjunto por setores de especializações diversas
Deserção ou fracasso do certame	Estruturação de licitação que não consiga atender ao valor mínimo exigido pelo mercado	Necessidade de realizar nova licitação	2		5	10	Elaboração conjunta e revisada dos editais e instrumentos análogos e revisão da precificação, para garantir que ela represente preço viável para o mercado.	Possível instrução de dispensa de licitação nos termos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021
Planilha de Custos ineficaz	Dificuldade em otimizar o orçamento para serviço intelectual, uma vez que se trata de remuneração influenciada pela "expertise", eficiência e eficácia do profissional técnico autor dos projetos.	Possibilidade de o orçamento base ficar fora da faixa de preço que motive o mercado a participar do certame.	3		3	9	Aceitar	

Risco de desempenho insuficiente	Desempenho abaixo do planejado na execução dos serviços	Incapacidade de desenvolver soluções para a administração	2	5	10	Terceirizar	Cabe à Contratada a responsabilidade pelo desempenho de sua equipe residente, devendo substituir empregados a critério da fiscalização.	Acompanhamento por meio de ferramentas de gestão de projetos da taxa de entregas efetuadas pelo time
----------------------------------	---	---	---	---	----	-------------	---	--

Compartilhar	Dividir com a Contratada o risco indicado
Aceitar	Aceitar o risco por não termos (Contratante) opções
Mitigar	Ação da Contratante para amenizar o risco indicado
Terceirizar	Todo risco é da contratada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Divisão de Engenharia e Arquitetura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1317932

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A criação e instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Belo Horizonte, ensejou a ampliação da prestação jurisdicional no Estado de Minas Gerais mas, concomitantemente, agravou consideravelmente as necessidades quanto aos serviços de engenharia e arquitetura, tais como obras, reformas e adaptações das áreas físicas, contudo, sem implementação do quadro funcional, impossibilitando o atendimento das demandas locais, bem como das Subseções Judiciárias.

A SECAM - Secretaria de Administração e Serviços é a unidade do Tribunal Regional Federal da 6ª Região responsável pelo planejamento, elaboração de termos, contratação, acompanhamento, fiscalização de execução de contratos, de todos estes serviços, além de prestar assessoria e acompanhar às contratações das Subseções, levantamento de informações e elaboração de documentos exigidos quando da elaboração do Plano de Obras do TRF6, entre outras demandas ligadas a operação, manutenção e ocupação dos imóveis da JFMG, tais como estudos e avaliações para viabilizar decisões gerenciais, desenvolvendo tais atividades por meio da DIEAR - Divisão de Engenharia e Arquitetura e da SUMES - Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gerais.

Motivação:

Com a criação do Tribunal, diversas atividades que antes eram delegadas ao TRF1 passaram a ser executadas na estrutura da SECAM, em especial na unidade DIEAR que auxilia a Administração na gestão do plano de obras da Justiça Federal. Atualmente, em razão do reduzido quadro de servidores, o atendimento a muitas demandas tem sido postergadas, circunstância que tem provocado a precarização de várias instalações nos imóveis da Justiça Federal. A partir de tal realidade constatou-se a imperiosa necessidade de contratar empresa especializada para prestar serviços continuados de apoio técnico, assessoramento e consultoria, com dedicação exclusiva, nas áreas de Engenharia e Arquitetura, incrementando os serviços prestados pela SECAM, por meio das unidades SUMES e DIEAR, de forma a viabilizar as contratações e execuções necessárias para promover a adequada manutenção, conservação e utilização dos imóveis, tendo em vista a necessidade de garantir prestação jurisdicional segura nas instalações do TRF6/SJMG.

No atual momento, um fato que demonstra o enorme desafio das áreas técnicas deste Tribunal em atender às demandas institucionais é o aumento contínuo da lista de demandas. O que demonstra uma incapacidade da estrutura atual em atender às constantes demandas dos usuários, ou seja, entre demandas existentes em elaboração/execução e em espera, existem 77 pedidos registrados na lista de demandas da DIEAR. Desses, são 27 processos em execução concomitantemente e 50 processo em espera na DIEAR, que conta com uma equipe de quatro servidores.

Quando se considera a equipe da SEADI/SUMES, a realidade ainda se torna mais urgente, pois trata-se de equipe que também necessita de apoio técnico e possuem demandas diversas como contratos de manutenção de elevadores, de climatização, serviços de manutenções elétricas, hidráulicas, civis, entre outros, com uma equipe reduzida e, ainda neste momento, sem um contrato de manutenção para dar apoio às execuções rotineiras.

Caso a Justiça Federal fosse efetuar uma contratação para cada processo administrativo cujos serviços são requeridos somente pela DIEAR, teriam que ser produzidos, aproximadamente, uma média de 1,5 contratações por semana, considerando a elaboração de DOD's, ETP's, Termos de Referência e documentação técnica. Isto é, trata-se de um nível de produtividade inviável em se tratando de contratações com Termo de Referência e seus anexos normalmente contendo mais de 100 páginas.

Além disso, a equipe técnica da SECAM atua em atividades que são exclusivas aos servidores públicos e relacionadas à administração pública, como no planejamento, gestão e aprovação das contratações, inclusive na elaboração de DOD's, ETP's e Termos de Referência, e em tarefas de natureza técnica como a elaboração de documentação técnica e o acompanhamento técnico das diversas contratações.

Porém, a equipe atual é uma equipe tecnicamente generalista, tendo a capacidade de atuar como intermediários em contratações de engenharia e arquitetura, com conhecimentos a respeito de contratações e gestão pública e com conhecimentos técnicos que permitem entender as soluções proposta pelas empresas contratadas. Entretanto, devido à realidade institucional não existe a figura de profissionais especialistas no desenvolvimento técnico de projetos nos quadros deste Tribunal.

Desta forma, é comum na Administração Pública a contratação de profissionais ou empresa legalmente habilitada para prestação dos serviços de engenharia e arquitetura requeridos pelo poder público, uma vez que, a expertise de mercado e eficiência no

desenvolvimento dos produtos e atividades técnicas está na iniciativa privada, restando ao setor público o planejamento e gestão das ações com foco na sua atividade finalística.

Quanto ao acompanhamento técnico das contratações, trata-se de tarefa essencial de ser executada em todas as contratações de engenharia, porém devido ao quadro atual, é muitas vezes mal executada e, às vezes, sequer executada. Ou seja, considerando um cenário otimista de execução de 1,5 contratações por semana e considerando que cada serviço tenha a duração média de 3 meses, temos que durante um mês e equipe de 4 pessoas da DIEAR, haveriam 18 contratos em andamento, que necessitam da elaboração periódica de relatórios técnicos de acompanhamento contratual, além de manter as atividades relacionadas as novas contratações. Ou seja, teriam que ser executados pela equipe, idealmente, 72 relatórios (um relatório semanal de acompanhamento) por mês e 6 contratações para quatro servidores.

De modo a trazer à tona a realidade, neste momento o edifício sede III, Oscar Dias Corrêa, não se encontra em uso, com os servidores em teletrabalho, cabendo a tarefa de elaboração de estudos de ocupação referente às alterações de todos os edifícios desta Justiça Federal, além de estudos de ocupação para possíveis edifícios de locação a esta Secretaria. Em linhas gerais, a atual estrutura técnica do TRF6 se manteve em tamanho próximo à estrutura no período prévio à criação do Tribunal, ou seja, as demandas advindas da nova realidade acabaram sendo represadas, causando atrasos e ineficiência na prestação dos serviços de engenharia.

Diante o exposto, entendemos que a contratação de profissionais para atuarem em áreas de apoio técnico referentes à elaboração e análise de projetos, elaboração de documentos técnicos e fiscalização de serviços de engenharia, seja justificada de modo a garantir a adequada prestação jurisdicional, elaborando serviços técnicos que não são elaborados por servidores deste órgão, seja por não possuírem expertise, seja por não serem especialistas em determinadas disciplinas de arquitetura e engenharia.

Considerando uma analogia com a área do direito, não há como exigir de um profissional que atue na área criminal efetue em tempo hábil e com qualidade um parecer na área de direito administrativo, cada profissional atua em determinado segmento de acordo com suas atribuições e expertise profissional. De modo análogo, ocorre nas diversas engenharias: civil, mecânica, elétrica etc., como por exemplos nos segmentos da engenharia civil em que é comum haver profissionais especializados em instalações, estruturas, hidrossanitário, geotecnia, perícias, entre outros.

Quanto à atribuição técnica dos serviços a serem prestados:

A equipe a ser contratada terá a atribuição técnica definida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), entretanto a atribuição dos serviços a serem prestados não se confunde com os prestados pelo cargo Analista Judiciário - Especialidade área técnica. Os profissionais a serem contratados atuarão em atividades de apoio técnico, não sendo escopo da contratação as atribuições específicas dos servidores que envolvem a tomada de decisão, o planejamento, as decisões de fiscalização administrativa e técnica dos contratos, entre outros serviços que envolvam definições administrativas.

Destaca-se que a atual equipe não atua em elaboração de projetos, sendo a atuação dos servidores lotados da SEADI e DIEAR mais alinhados à de Gestores de Projetos. Desta forma, a contratação da equipe de apoio técnico é uma maneira de preencher tal demanda institucional, inclusive de levantamentos e orçamentos necessários à realização dos serviços comuns de engenharia.

Do dimensionamento:

Em decorrência do nível de demandas acima demonstrado, porém considerando a realidade orçamentária institucional, foi efetuado o dimensionamento de uma equipe seguindo o conceito de possuir um time mínimo, com flexibilidade para substituição de profissionais especialistas ao longo da contratação, para atuar na elaboração de projetos, ou seja o conceito é possuir um núcleo técnico capaz

de elaborar projetos e documentos técnicos, assessorado por um time de técnicos para apoio em projetos, orçamentos e em fiscalização de serviços.

Diante disto, apresentamos como sugestão a contratação de 3 profissionais de nível superior e de 6 profissionais de nível técnico de modo a agilizar o desenvolvimento e contratações de engenharia e garantir uma melhor qualidade de acompanhamento técnico das contratações.

Os custos foram estimados tomando como base os salários constantes de Convenção Coletiva de Trabalho e da base de dados do SINAPI e estão constantes do item VI deste ETP.

Como se trata de uma experiência nova para este Tribunal, decidimos pela estimativa de uma equipe que seja capaz de produzir documentos técnicos, porém com um dimensionamento enxuto, dado que novos prestadores de serviços necessitarão de ajustes de gestão de toda a equipe da SECAM.

Vantajosidade e economicidade:

A presente proposta de prestação de serviços visa otimizar o apoio à prestação jurisdicional. A ausência de uma infraestrutura adequada inviabiliza a oferta de um serviço de qualidade. A vantajosidade desta contratação reside na necessidade institucional de elevar a qualidade dos serviços, por meio da manutenção das instalações e da capacidade de adaptação às demandas contínuas das áreas-fim deste Tribunal.

A economicidade desta contratação não pode ser avaliada isoladamente. Para uma análise comparativa de eficiência, é imprescindível a avaliação da eficácia da prestação dos serviços. Considerando que a situação atual não gera a eficácia desejada, não é possível discorrer sobre eficiência neste momento.

A área técnica sugere, como primeira etapa, a contratação da equipe de apoio técnico. Posteriormente, será possível realizar uma avaliação da prestação do serviço ou, se necessário, sua substituição por uma opção mais eficiente e/ou eficaz. Com a possibilidade de incremento da equipe ou adoção de solução diversa para o problema.

A contratação de apoio técnico apresenta vantajosidade ao possibilitar o aumento da eficácia na prestação dos serviços técnicos essenciais para o desenvolvimento das atividades deste Tribunal. Contudo, sua avaliação em termos de eficiência não é viável no presente momento, dada a inexistência de parâmetros internos de comparação.

Expectativas e resultados futuros:

Esta contratação tem a expectativa de agilizar o trâmite das contratações e melhorar a qualidade do acompanhamento de engenharia, com atividades principais a elaboração de projetos e apoio na fiscalização técnica de contratos.

Com o potencial crescimento da estrutura do Tribunal e, em caso da contratação demonstrar ganhos para a instituição, poderá ser previsto inclusive a expansão de um contrato de apoio, de modo a possibilitar a elaboração de projetos mais complexos que atendam a todo o interior. Entretanto, neste momento inicial, o objetivo é o de agilizar a execução de serviços técnicos por este Tribunal na capital e apoio a contratações de menor complexidade no interior.

Considerações finais:

Para a realização dos serviços de assessoramento, consultoria, apoio técnico, bem como o acompanhamento à fiscalização das contratações vigentes, será exigido da futura empresa contratada o uso de técnicas, aparelhos, equipamentos, tecnologias e práticas que assegurem a efetividade da contratação com celeridade e segurança.

Não haverá exigência de garantia à execução do contrato de assessoria, pois se trata de contratação de assessoria, não havendo fornecimento de produtos que envolvam garantia.

Os serviços serão realizados em todos os prédios deste Tribunal e das Subseções.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Contratação não prevista no PCA - DOD intempestivo

III - Requisitos da contratação

A contratação é de natureza contínua e o prazo de vigência é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos. O contrato em questão trata de contratação de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo mais alinhado a um serviço comum. Apesar de se tratar da contratação de postos de profissionais técnicos, não é, em nosso entendimento, contratação de serviço de engenharia, mas sim postos com dedicação exclusiva de mão de obra. Não é o objeto do contrato solucionar um problema técnico específico ou fiscalizar determinada obra / reforma, mas sim fornecer postos de trabalho qualificados, o que não se alinha com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica específica ao contrato, dado que não há um objeto em específico para se atribuir uma responsabilização técnica específica. Por analogia, uma empresa especializada em Recursos Humanos poderia participar da licitação, não sendo o certame exclusivo de empresas de engenharia, o que aumentaria a competitividade.

Para as condições de participação, não serão admitidas no certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como cooperativas. Tal vedação deve-se ao fato de o objeto não apresentar complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

Principais Serviços a Serem Desenvolvidos

Apoio à Fiscalização e Gestão de Contratos

O serviço consiste em acompanhar, inspecionar, orientar, conferir, medir, aprovar, dentre outras atividades congêneres necessárias à fiscalização e gestão de contratos de manutenção predial do TRF. O escopo desses contratos pode englobar elaboração de projetos/estudos/relatórios/laudos/pareceres e serviços congêneres e/ou fiscalização da execução de obras de reformas e serviços de engenharia e/ou fornecimento de peças, máquinas, equipamentos e materiais.

A FISCALIZAÇÃO dará orientações gerais sobre procedimentos a serem seguidos pela equipe da CONTRATADA.

Desenvolvimento de produtos

Atividade que consiste em elaborar projetos, especificações técnicas, estudos, laudos, pareceres, levantamentos, orçamentos e produtos equivalentes dentro das áreas de especialidade de cada profissional.

Periodicamente a FISCALIZAÇÃO orientará a equipe da CONTRATADA quanto a escopo, premissas e prazo de cada produto demandado.

Os produtos a serem desenvolvidos deverão atender ao padrão de qualidade compatível com a qualificação técnica do profissional e ter um nível mínimo de detalhamento definido pela FISCALIZAÇÃO.

Modelagem 3d-BIM

A CONTRATADA deverá modelar instalações do tribunal, em 3D com utilização de software Autodesk Revit. O fornecimento de licenças de uso desse software será de responsabilidade da CONTRATADA e será pago em item específico.

O profissional envolvido com essa atividade deverá contar com as informações disponíveis e, eventualmente, realizar levantamentos complementares.

Deverá ser levado em conta que poderá haver necessidade de criação de templates, bibliotecas e outros para elaboração das modelagens.

Serviços de suporte técnico e administrativo à FISCALIZAÇÃO

A equipe da CONTRATADA deverá realizar serviços administrativos de apoio às atividades desenvolvidas pela SECAM. Tais serviços consistem em consolidação de relatórios, estudos e orçamentos, controle de documentos e das demandas por manutenção predial, organização de arquivos digitais, recebimento e despacho de comunicações internas e externas, marcação de viagens e prestação de contas, controle de documentação, entre outros.

Responsável Técnico e Preposto

Em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação da emissão da Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ART do responsável técnico indicado na licitação formalizando-o como responsável técnico pelo contrato. A CONTRATADA poderá substituir o responsável técnico por outro(s) profissional(is), desde que atendam às mesmas exigências da licitação. Para representar a empresa junto ao TRF, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para o contrato dentre os técnicos de controle contratados. Deverá ser fornecida declaração na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade do preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços e às medições dos serviços prestados.

A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Licenças de Softwares

As licenças de software previstas deverão permanecer válidas durante toda a vigência do contrato.

A quantidade de licenças em uso poderá ser adequada no decorrer do contrato, mediante determinação da FISCALIZAÇÃO, sendo os pagamentos pelas licenças efetuados de acordo com a demanda da FISCALIZAÇÃO.

Os softwares, cujas licenças devem ser disponibilizadas pela CONTRATADA, estão especificados a seguir.

Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection

Trata-se de suite de softwares da Autodesk para suporte ao desenvolvimento dos trabalhos de engenharia, arquitetura, urbanismo e design. Os softwares são integrados e permitem a modelagem de todo o ciclo de vida das edificações, desde sua concepção inicial, passando pelas fases de construção, manutenção, reforma, ampliação, modernização ou demolição.

Esta plataforma permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte única e confiável capaz de reduzir custos e tempo despendido com a execução dos projetos.

Autodesk AutoCAD LT

O Autodesk AutoCAD LT é um software CAD 2D voltado para criação e edição de desenhos técnicos, com suporte nativo a arquivos DWG/DXF e ferramentas de anotação e dimensionamento. Compatível com Windows e macOS, oferece integração com serviços na nuvem da Autodesk, compartilhamento colaborativo e exportação para formatos como PDF.

Autodesk Revit LT

O Autodesk Revit LT é um software de modelagem de informações da construção (BIM) simplificado, projetado para criação de projetos arquitetônicos em 3D e documentação associada. Compatível com Windows, permite modelar componentes, gerar vistas 3D e criar desenhos técnicos detalhados, com suporte nativo ao formato RVT e exportação para DWG e PDF.

Altoqi Builder

O AltoQi Builder é um software de modelagem e coordenação de projetos BIM, voltado para arquitetura, engenharia e construção. Ele permite a criação e gestão de modelos 3D, integrando informações de diferentes disciplinas, como arquitetura, estruturas e instalações, com compatibilidade nativa com o formato IFC para colaboração.

Para as licenças de softwares da Autodesk não serão aceitos outras ferramentas, dado que são os softwares que o TRF utiliza. Para a ferramenta Altoqi builder, considerar como ferramenta de referência podendo ser utilizados outros sistemas a critério da CONTRATADA.

Serviços Eventuais

Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica, a CONTRATADA deverá emitir ART's quando necessário, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o ressarcimento pelos pagamentos efetuados aos conselhos competentes.

Equipe Técnica e Qualificação Mínima

Para cumprir o objeto deste contrato, serão necessários 9 (nove) profissionais, distribuídos da seguinte maneira:

Tabela 1: Equipe da Contratação

Categoria	Quantidade
Nível Superior Sênior	1
Nível Superior Pleno	2

Nível Técnico Sênior	1
Nível Técnico Pleno	5

O quantitativo foi definido com base nas demandas por atividades de projetos e serviços de engenharia a serem executados nos próximos 2 (dois) anos.

Antes da assinatura do contrato, a FISCALIZAÇÃO irá enviar para a licitante vencedora uma relação com quais especialidades de profissionais serão necessárias para cada um dos grupos listados na tabela acima, dentro das possibilidades abaixo:

Nível Superior – Sênior:

- Engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro mecatrônico, engenheiro eletricista e arquiteto;

Nível Superior – Pleno:

- Engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro mecatrônico, engenheiro eletricista e arquiteto;

Nível Médio – Sênior

- Técnico civil, como construção civil, desenho de projetos, de edificações e desenhista de arquitetura.
- Técnico em elétrica, como eletricidade, eletromecânica, eletrônica, eletrotécnica, eletroeletrônica.
- Técnico em mecânica, como máquinas, máquinas e motores, mecânica, refrigeração e ar condicionado.

Nível Médio – Pleno

- Técnico civil, como construção civil, desenho de projetos, de edificações e desenhista de arquitetura.
- Técnico em elétrica, como eletricidade, eletromecânica, eletrônica, eletrotécnica, eletroeletrônica.
- Técnico em mecânica, como máquinas, máquinas e motores, mecânica, refrigeração e ar condicionado.

Os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão atender, ainda, os seguintes requisitos de qualificação técnica mínima específica:

Profissional Nível Superior – Sênior:

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou em conselho de classe pertinente;

Experiência profissional mínima de **10 (dez) anos** na área de sua especialidade.

Profissional Nível Superior – Pleno:

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou em conselho de classe pertinente;

Experiência profissional mínima de **5 (cinco) anos** na área de sua especialidade.

Profissional Nível Médio – Sênior

Registro no Conselho Federal dos Técnicos industriais - CFT ou em conselho de classe pertinente;

Experiência profissional mínima de **8 (oito) anos** na área de sua especialidade.

Profissional Nível Médio – Pleno

Registro no Conselho Federal dos Técnicos industriais - CFT ou em conselho de classe pertinente;

Experiência profissional mínima de **4 (quatro) anos** na área de sua especialidade.

Os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão atender, ainda, os seguintes requisitos de qualificação técnica mínima específica:

Engenheiro Civil

- Experiência em elaboração de projetos arquitetônicos, PCI, instalações, entre outros
- Experiência como responsável técnico ou engenheiro residente de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou experiência como fiscal de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou responsável por projetos na área de engenharia civil;
- Experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação;
- Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação;
- Sólidos conhecimentos de *software* de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- Sólidos conhecimentos em modelagem BIM - Building Information Modelling;
- Experiência profissional em serviços de arquitetura/engenharia e conhecimentos de composição de custos unitários, composição de BDI, composição de planilha orçamentária, entre outros;
- Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível avançado e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.

Engenheiro Eletricista

- Experiência em elaboração de projetos elétricos, de controle (quadros de comando, nobreaks e de geradores), CFTV, cabeamento estruturado, entre outros.

- Experiência como responsável técnico ou engenheiro residente de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou experiência como fiscal de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou responsável por projetos na área de engenharia elétrica;
- Experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação;
- Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação;
- Sólidos conhecimentos de *software* de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- Sólidos conhecimentos em modelagem BIM - Building Information Modelling;
- Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível avançado e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.

Engenheiro Mecânico

- Experiência como responsável técnico ou engenheiro residente de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou experiência como fiscal de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou responsável por projetos na área de engenharia mecânica;
- Experiência na elaboração de especificações técnicas laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação;
- Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação;
- Sólidos conhecimentos de *software* de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- Sólidos conhecimentos em modelagem BIM - Building Information Modelling;
- Experiência no cálculo de carga térmica de ambientes e edificações;
- Experiência – projeto e/ou instalação e/ou manutenção – em sistemas de climatização centrais, a água e a gás;
- Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível avançado e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.

Engenheiro Mecatrônico ou equivalente

- Sólidos conhecimentos de sistemas de automação, controle e instrumentação;
- Experiência em sistemas de supervisão e manutenção predial;
- Experiência na elaboração de especificações técnicas laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação;
- Sólidos conhecimentos das principais normas técnicas da ABNT e internacionais em sua área de atuação;
- Experiência/conhecimento de projetos de automação;
- Sólidos conhecimentos de programação em sistemas com uso de protocolos como Bacnet, Modbus e Lonworks.

Arquiteto

- Experiência com elaboração de projetos arquitetônicos comerciais, corporativos, institucionais ou similares;
- Experiência como responsável técnico de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou experiência como fiscal de obras, serviços de engenharia ou reformas e/ou responsável por projetos/leiautes/estudos preliminares na área de arquitetura;
- Experiência com especificações técnicas e acompanhamento dos procedimentos de aquisição, inclusive recebimento, de mobiliário;
- Sólidos conhecimentos de *software* de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- Experiência com modelagem 3D em *software* Autodesk Revit;
- Sólidos conhecimentos de *softwares* Sketch Up, Corel Draw, Photoshop, Illustrator;
- Experiência na elaboração de especificações técnicas, laudos, pareceres e relatórios técnicos de sua área de atuação.

Técnico Civil – Projetos

- Experiência com a elaboração de projetos, detalhamentos e documentos técnicos.
- Experiência no acompanhamento/fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- Experiência em levantamentos em projeto e em campo na área de sua especialidade;
- Conhecimentos de *software* de representação gráfica – Autodesk Autocad e Autodesk Revit;
- Experiência na elaboração de orçamentos de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível intermediário e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.

Técnico Civil – Fiscalização

- Experiência no acompanhamento/fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- Experiência em suporte técnico e administrativo nas áreas de engenharia e arquitetura – consolidação de relatórios, planejamento de atividades administrativas, controle de demandas/solicitações, organização e controle de arquivos, controle de entrada e saída de documentos e comunicações externos e internos, planejamento, agendamento e prestação de contas de viagens etc.;
- Experiência em levantamentos em projeto e em campo na área de sua especialidade;
- Conhecimentos de *software* de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- Experiência na elaboração de orçamentos de obras, serviços de engenharia ou reformas;

- Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível intermediário e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros.

Técnico em Elétrica

- Experiência no acompanhamento/fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- Experiência em suporte técnico e administrativo nas áreas de engenharia e arquitetura – consolidação de relatórios, planejamento de atividades administrativas, controle de demandas/solicitações, organização e controle de arquivos, controle de entrada e saída de documentos e comunicações externos e internos, planejamento, agendamento e prestação de contas de viagens etc.;
- Experiência em levantamentos em projeto e em campo na área de sua especialidade;
- Conhecimentos de *software* de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- Experiência na elaboração de orçamentos de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível intermediário e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros

Técnico em Mecânica

- Experiência no acompanhamento/fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- Experiência em suporte técnico e administrativo nas áreas de engenharia e arquitetura – consolidação de relatórios, planejamento de atividades administrativas, controle de demandas/solicitações, organização e controle de arquivos, controle de entrada e saída de documentos e comunicações externos e internos, planejamento, agendamento e prestação de contas de viagens etc.;
- Experiência em levantamentos em projeto e em campo na área de sua especialidade;
- Conhecimentos de *software* de representação gráfica – Autodesk Autocad;
- Experiência na elaboração de orçamentos de obras, serviços de engenharia ou reformas;
- Experiência com planilha eletrônica (MS Excel) em nível intermediário e dos principais sistemas de preço da administração pública: Sinapi, Sicro, Seinfra-MG, SUDECAP, entre outros

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJP, na medida de sua aplicabilidade a ser mensurada no decorrer da execução do contrato:

- os serviços deverão prever: a elaboração do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com o foco em prevenção na geração e na gestão de resíduos, com vistas as fases de demolições, remoções e construção;
- utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção;
- uso de elementos de proteção passiva e materiais para tratamento da envoltória que regulem a carga térmica e minimizem o consumo de energia;
- comprovação da origem de manejo sustentável da madeira a ser utilizada na execução de obra ou serviço;
- exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, e;
- o atendimento à Lei nº 10.098/2019/2000 e às Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT nos projetos de construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Foi estimada a seguinte equipe de contratação:

Tabela 1: Equipe da Contratação

Categoria	Quantidade
Nível Superior Sênior	1
Nível Superior Pleno	2
Nível Técnico Sênior	1
Nível Técnico Pleno	5

Atualmente não existe nenhum contrato do tipo em andamento neste Tribunal. A equipe foi estimada baseado em necessidades existentes, como acompanhamento técnico de serviços de manutenção de elevadores, de climatização, de serviços de manutenção, de serviços eventuais, necessidade elaboração de projetos de menor porte (não há equipe especializada para isso), elaboração de especificações técnicas, entre outros serviços.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de preço de mercado foi efetuado utilizando os preços constantes em Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), em preços da tabela SINAPI e em cotações de mercado para itens específicos relacionados à execução dos trabalhos como softwares e equipamentos. Os trabalhos tomaram como base contratações de outros órgãos, a exemplo do pregão eletrônico 014/2021 do TCU, TC: 000.527/2021-1.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RESUMO

PRECO MENSAL INTEGRAL

Sindicato utilizado - SINAENCO / MG. Vigência: 01/05/2024 – 30/04/2025
Sendo a data base da categoria 01º DE MAIO. Com número de registro no MTE
MG000001/2023.
Datas-base de bases públicas utilizadas: SUDECAP - 2024-07 ONERADO; SINAPI
- 2024-07 ONERADO

MIÊS:**VALORES EM R\$**

ELEMENTO DE DESPESA	CATEGORIA PROFISSIONAL		FATURAMENTO MENSAL																TOTAL DO FATURAMENTO MENSAL	TOTAL DO FATURAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA
			CUSTO MENSAL			GLOSA VALE-TRANSPORTE		GLOSA DE ATRASOS, FALTAS E DESCONTO DO TITULAR EM FÉRIAS (sem material)						GLOSA VALE ALIMENTAÇÃO			Total da Glosa de Atrasos, Faltas e Desconto do Titular em Férias sem substituição e desconto de VA			
			Homem-Mês			Custo Mensal do vale-transporte da categoria com Encargos	GLOSA		Glosa de Atrasos e Faltas			Desconto Mensal do Titular em Férias sem substituição			Desconto de Vale Alimentação em recesso forense ou ponto facultativo.					
			Descrição das Categorias	Carga Horária (horas)	Quant		Custo Unitário da categoria	Custo Mensal da categoria	Dias de afastamento	Valor da Glosa do vale-transporte da categoria	Custo Homem-Mês (sem material)	Quant. Atrasos e Faltas	Valor da Glosa de Atrasos e Faltas	Custo Unitário da categoria Planilha de Férias	Dias de Férias	Valor do Desconto Mensal		Custo Mensal do vale alimentação da categoria com Encargos		
333903701	Nível Superior Senior	200	1	37.011,38	37.011,38	0,00	0	0,00	37.011,38	0,00	0,00	31.542,80	0	0,00	863,76	0,00	0,00	0,00	R\$ 37.011,38	R\$ 158.549,68
	Nível Superior Pleno	200	2	29.747,74	59.495,48	0,00	0	0,00	29.747,74	0,00	0,00	25.356,02	0	0,00	863,76	0,00	0,00	0,00	R\$ 59.495,48	
	Nível Superior Junior	200	0	24.877,78	0,00	0,00	0	0,00	24.877,78	0,00	0,00	21.208,00	0	0,00	863,76	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	
	Técnico Nível Médio Sênior	200	1	11.168,47	11.168,47	327,46	0	0,00	11.168,47	0,00	0,00	9.579,48	0	0,00	863,76	0,00	0,00	0,00	R\$ 11.168,47	
	Técnico Nível Médio Pleno	200	5	10.174,87	50.874,35	361,63	0	0,00	10.174,87	0,00	0,00	8.738,10	0	0,00	863,76	0,00	0,00	0,00	R\$ 50.874,35	
TOTAL DO FATURAMENTO MENSAL			9		158.549,68		0	0,00	112.980,24	0	0,00	96.424,40	0	0,00	4.318,80	0	0,00	0,00	R\$ 158.549,68	
TOTAL DO FATURAMENTO ANUAL																			R\$ 1.902.596,16	

CUSTOS ADMINISTRATIVOS COM LICENÇAS ANUAIS DE SOFTWARES DE ENGENHARIA, COMPUTADORES, TELEFONIA

Item	Descrição	Quantidade por mês	Preço Unitário	Preço Total
1	AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (Subscrição anual 12 meses)	1	R\$ 18.188,01	R\$ 18.188,01
2	AUTODESK AUTOCAD LT (Subscrição anual 12 meses)	2	R\$ 2.388,42	R\$ 4.776,84
3	AUTODESK REVIT LT (Subscrição anual 12 meses)	2	R\$ 2.625,75	R\$ 5.251,50
4	Subscrição Anual (SSA) de 12 (doze) meses do Software AltoQi Builder - Premium Cloud	1	R\$ 4.531,28	R\$ 4.531,28
5	Notebook capaz de atender às configurações de desempenho dos softwares Revit, AutoCAD e AltoQi	5	R\$ 1.330,61	R\$ 6.653,05
6	Notebook para capaz de atender às demandas de softwares como AutoCAD, Excel, MSPProject	4	R\$ 895,40	R\$ 3.581,60
7	Trena laser	2	R\$ 107,86	R\$ 215,72
8	Trena convencional	6	R\$ 10,21	R\$ 61,26
9	Nível laser	1	R\$ 67,10	R\$ 67,10
10	Termo-higrômetro - Minipa	1	R\$ 56,53	R\$ 56,53
11	Anemômetro Digital - Minipa	1	R\$ 86,66	R\$ 86,66
12	Multímetro com alicate amperímetro cat III - ref Minipa 3166	2	R\$ 89,63	R\$ 179,26

				TOTAL MENSAL:	R\$ 4.369,92	TOTAL ANUAL:		R\$ 52.439,04
SERVIÇOS EVENTUAIS								
Item	Descrição	Quantidade anual		Custo unitário		Custo Total		
1	ART PARA SERVIÇOS COM VALOR IGUAL OU MENOR QUE R\$15.000,00	24		R\$ 123,71		R\$ 2.969,04		
2	ART PARA SERVIÇOS COM VALOR MAIOR QUE R\$15.000,00	12		R\$ 325,96		R\$ 3.911,52		
						TOTAL ANUAL:		R\$ 6.880,56
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								
Valor Global Anual da Contratação:							R\$ 1.961.915,76	
Valor Global Mensal da Contratação:							R\$ 162.919,60	
Valor Total de Custos Eventuais							R\$ 6.880,56	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								
Valor ano 01:							R\$ 1.961.915,76	
Valor ano 02 – estimativa – data-base considerada 2024-07 – 12 meses anteriores – extrapolando para o ano seguinte								
índice IPCA 12 meses acumulados em 2024-07 (06/2023 a 07/2024):							4,54%	
Índice de reajustes salarial constante da CCT:							3,32%	
Valor de mão de obra – Preço mensal integral – estimados:							R\$ 163.813,53	
Valor de custos administrativos estimados – mensal:							R\$ 4.568,31	
Valor de mão de obra – Preço anual integral – estimados:							R\$ 1.965.762,35	

Valor de custos administrativos estimados – anual:	R\$ 54.819,72
Valor de custos eventuais ajustados – anuais:	R\$ 7.192,94
Estimativa – Valor ano 02:	R\$ 2.027.775,01
Total ano 01 e 02:	R\$ 3.989.690,77
Valor Global mensal com custos eventuais:	R\$ 166.237,12

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução como um todo visa suprir a falta de profissionais especializados no quadro de servidores do Tribunal, por meio da contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para prestação de serviço técnico profissional de apoio técnico, assessoria e consultoria, bem como fornecimento de software.

O serviço a ser contratado enquadra-se como serviço técnico profissional, o qual não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros que melhor se ajustarem à operacionalização das atividades desenvolvidas pela DIEAR, tais como, planejamento, elaboração de termos, contratação, acompanhamento, fiscalização de execução de contratos, além de prestar assessoria e acompanhar às contratações das Subseções, levantamento de informações e elaboração de documentos exigidos quando da elaboração do Plano de Obras do TRF6, entre outras demandas, tais como estudos e avaliações para viabilizar decisões gerenciais.

A empresa a ser contratado deverá ter experiência em serviços similares devidamente habilitado e qualificado para prestar os serviços de apoio à fiscalização, devendo realizar as atividades descritas no Termo de Referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Pelo tamanho e escopo da contratação, entendemos não ser recomendável o parcelamento da contratação em decorrência do aumento da complexidade administrativa e com base em experiências similares em outros órgãos pesquisados, com contratos de maior porte, a exemplo do TCU.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Tem-se como resultado desta contratação o aumento da capacidade operacional deste TRF6 relativos a contratação de obras e serviços de engenharia e possibilitar o adequado acompanhamento das contratos desta justiça federal.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Necessidade de espaço físico para 9 postos de trabalho, estação de trabalho, 1 monitor, cadeiras e pontos de energia e rede.

Necessidade de capacitação constante para gestores e fiscais relativos à Lei de Licitações e demais legislações correlatas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas a esta contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Como se trata de fornecimento de posto de dedicação exclusiva de mão de obra, o item não é aplicável. Entretanto, por se tratar de função em área técnica, as contratações a serem desenvolvidas pelos colaboradores contratados deverão estar de acordo com a legislação ambiental e regulamentações deste Tribunal.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Esta contratação esta pautada na necessidade urgente de aumentar a capacidade e qualidade de trabalhos das áreas de apoio técnico desta Justiça Federal, sendo esta a primeira contratação, foi estimada uma equipe com base nas necessidades vigentes, podendo em anos futuros, com mais dados ampliar a equipe para a prestação de uma gama mais variada de serviços.

Entendemos que se trata de contratação essencial para ampliar de modo urgente a capacidade contratação de obras e serviços de engenharia, em decorrência da falta de técnicos em atuação e aumento de requisitos normativos ao longo dos anos.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves, Diretor(a) de Divisão**, em 17/07/2025, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1317932** e o código CRC **66896DE1**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TERCEIRIZADOS

**TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E DECLARAÇÃO DE NÃO
PARENTESCO**

Eu, _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, empregado da empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, para exercer a função de _____, declaro
perante o TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO os seguintes termos, comprometendo-me a:

I - DA RESPONSABILIDADE

- a) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro trabalhador ou quando autorizado pelo supervisor;
- b) apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, asseado e identificado por crachá;
- c) cumprir as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante para acesso às suas dependências;
- d) cumprir o código de conduta do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;
- e) comunicar ao supervisor a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- f) observar as normas relativas à conduta profissional e as técnicas de atendimento ao público, agindo com cortesia, educação, urbanidade e fino trato magistrados, servidores e com o público em geral;
- g) zelar pela preservação do patrimônio do Contratante que esteja sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência dos locais de trabalho e solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- h) operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- i) conhecer as atribuições e a finalidade do posto de trabalho que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- j) assumir o posto de trabalho com todos os acessórios necessários para a adequada prestação dos serviços;
- k) receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto de trabalho, relatando ao sucessor eventuais ordens e orientações recebidas durante a jornada de trabalho;
- l) guardar sigilo em relação a assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços;
- m) manter atualizada a documentação utilizada no posto de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
ANEXO VII

- n) buscar orientação junto ao supervisor, em caso de dificuldades no desempenho das suas atividades, repassando-lhe o problema;
- o) adotar as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante, com a qual vier a ter contato em razão da prestação dos serviços;
- q) em caso de desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao supervisor, registrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- r) não realizar horas extras ou dilação de jornada sem prévia autorização superior pelo órgão juntamente com a empresa contratada;
- s) não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRF6, inclusive no intervalo de almoço.

II - DA CONFIDENCIALIDADE

Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico. O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório. Dessa forma, comprometo-me a:

- a) não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TRF6, sem a autorização do proprietário da informação;
- b) não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
- c) manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
ANEXO VII

- d) não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- e) não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.
- f) alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- g) responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
- h) não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
- i) respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
- j) informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF6 e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

§1º De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000). A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente. O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do TRF6, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

§3º CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Art. 325 – Revelar fato que tenha ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação. Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
ANEXO VII

III - DO NÃO PARENTESCO

Em conformidade com o Decreto nº 7.203/2010, a Resolução nº07/2005 e nº229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, é vedado à empresa contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. Dessa forma, por meio deste termo:

- a) Declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região;
- b) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo poderá implicar responsabilizações civil, administrativa e penal contido no art. 299 §1º do Código Penal Brasileiro.

Declaro estar de acordo com o presente Termo e o assino junto ao preposto e representantes da empresa.

Local, data

Assinatura do terceirizado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Objeto de Contratação continuada de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Vistoriou os imóveis ou locais relacionados no do Termo de Referência, onde serão prestados os respectivos serviços, estando plenamente ciente das condições locais, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b) Que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Assinatura

Assinatura

Nome completo

Nome completo

CPF

CPF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - VISTORIA

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Objeto de Contratação continuada de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, DECLARA expressamente que:

- a) Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- b) Deixou de vistoriar os imóveis/loais nos quais serão executados os serviços objeto da licitação e que, em virtude de não vistoriar os referidos imóveis/loais, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;
- c) JAMAIS alegará que desconhecia as condições e peculiaridades dos referidos imóveis/loais no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto da licitação; e
- d) Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os imóveis objeto da licitação, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor e prazo de execução dos serviços.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura - LICITANTE

Nome completo e CPF - LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados, em regime de empreitada por preço unitário.

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado mensal de R\$ 178.445,44 e anual de R\$ 2.141.345,28, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	339037-01 (Apoio administrativo, técnico e operacional)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região - PTRES 205444
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
UG	090059 - TRF6

À SELIT para prosseguimento.

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro**, Diretor de Subsecretaria, em 30/04/2025, às 19:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 02/05/2025, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1210043** e o código CRC **019DD114**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0013918-84.2024.4.06.8000

1210043v6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1280218

PROCESSO Nº 0013918-84.2024.4.06.8000

Pregão Eletrônico nº ____/____

CONTRATO Nº ____/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E SOFTWARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA

MINUTA

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominado (a/os) **CONTRATANTE(s)** e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PA SEI nº 0013918-84.2024.4.06.8000, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LICITAÇÃO : Os serviços ora contratados foram objeto de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, o qual tramitou sob o nº, em regime de execução indireta por *empreitada por preço unitário*, tipo menor preço. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta da CONTRATADA apresentada em *em ____/____/____*, independentemente de transcrição e no que a este não contraditar.

§1º: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência (id.....) que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação (id)
- c) A Proposta do Contratado (id)
- d) Os eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO : O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados, em regime de empreitada por preço unitário, conforme, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no **item 1** do Termo de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PROFISSIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENSAL)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados, em regime de empreitada por preço unitário.	831-809	Apoio técnico - engenharia	1 Profissional nível superior senior 2 Profissionais nível superior pleno 1 Profissional técnico sênior 5 Profissionais técnicos nível médio pleno	serviço	R\$	R\$

§ 1º Antes da assinatura do contrato, a fiscalização enviará à contratada a relação com as especialidades de profissionais necessárias para cada grupo listado na tabela acima, em consonância com item 4.6, especialmente nos subitens 4.6.4, 4.6.5, 4.6.6 e 4.6.7, que atendam aos respectivos requisitos de qualificação descritos nos itens 4.6.8 e 4.6.9 do Termo de Referência.

§ 2º Eventual necessidade de alteração na composição das especialidades a ser desenvolvidas, mencionada no parágrafo anterior, deverá ser comunicada à Contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do item 4.1.9.1.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, na forma do **Item 1.5** do Termo de Referência.

§ 1º A implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão na data indicada em Ordem de Execução de Serviço a ser emitida pela Contratante, na forma dos itens 1.4 e 5.1.1 do Termo de Referência.

§ 2º Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogá-lo deverá notificar, por escrito, aos CONTRATANTES com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término de cada período contratual vigente.

§ 3º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando-se aos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- e) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

§4º A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§5º Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

§6º Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

§7º O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, notadamente nos itens **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nas condições previstas no item 4.9.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO - O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

§1. Será realizada a avaliação da execução do objeto deste contrato, com eventuais retenções previstas no item **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

§2. Estão incluídas no valor da contratação todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§3. A execução do objeto deste contrato se submete a avaliação por meio de **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, com eventuais retenções previstas no Item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

a) Natureza da Despesa: 339037-01 (Apoio administrativo, técnico e operacional);

b) Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região - PTRES 205444- UG 090059;

Parágrafo único: Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO - O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para

movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, notadamente no item **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

§1º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas referidos no § 2º da Cláusula Nona serão retidos do valor do pagamento mensal à CONTRATADA (art. 9º da Resolução CNJ nº 169, de 31/01/2013).

§2º Durante as férias sem substituição, o valor a ser pago à CONTRATADA será aquele correspondente à diferença entre a Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo e a Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal do Profissional Substituto do Titular em Férias, na forma do item **3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MENSAL ESTIMATIVO DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS**, do anexo I do Termo de Referência.

§3º A Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo do Profissional Substituto do Titular em Férias reflete o valor real que será descontado ao Contrato na ausência de substituição do profissional titular.

CLÁUSULA NONA - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS - Na forma do inciso VII do art. 3º da IN 01/2016 CJF, a contratada providenciará, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do contratante, a entrega da documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e a assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão.

§ 1º O descumprimento do previsto no caput configurará ato passível de aplicação da sanção prevista no **Item 9.2.5.3, grau 4, Item 6**, do Termo de Referência.

§2º Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo constante ao final desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ, de 31/01/2013, alterada pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013 de 24/10/2013, 248 de 24/05/2018 e 301/2019, de 29/11/2019, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, pela Instrução Normativa nº 001/2016 – CJF.

Quadro Resumo das Retenções

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF	
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%
	EMPRESA
Grupo A	
SUBMÓDULO 2.2 – da IN 5/2017 MPDG:	
RAT:	%
13º salário	9,09
Férias	9,09
1/3 Constitucional	3,03
Subtotal	21,21
Incidência do Grupo A (*) = ____% x 21,21%	____%
Multa do FGTS	3,49
Encargos a contingenciar	____%
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco
Total a contingenciar	____%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

§3º Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I - resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: § 3º aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

§4º Nas hipóteses previstas no inciso II do parágrafo anterior, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

§5º Os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação observarão o disposto nos anexos I, II, III, VI e VIII da Portaria CNJ n. 391, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a publicação dos anexos da Resolução CNJ n. 169/2013;

§6º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

§7º O pedido da empresa deverá conter, além da documentação citada nos §§ 3º e 4º, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DEZ - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS: Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, na forma dos **itens 7.7. REPACTUAÇÃO** e seguintes do Termo de Referência, no que a este termo não for contrário, e disposições a seguir.

§1º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

§2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação

a) Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

§3º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

§4º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

§5º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

§6º Na repactuação, os contratantes não se vincularão às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

§7º Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

a) A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

b) Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o contrato, e serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa.

§8º Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, os contratantes verificarão, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

§9º Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de

obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

§11 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existentes.

§12 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

§13 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível aos contratantes ou à contratada proceder aos cálculos devidos, **deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

§14 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

§15 Os contratantes decidirão sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 (trinta) dias**, contados da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória completa e necessária da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

§16 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelos contratantes para a comprovação da variação dos custos.

§17 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

§18 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

§19 Ainda que em acordo ou convenção coletiva da categoria haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA **aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual**, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA, na forma do item 5.7.5 do Termo de Referência.

§20 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos como: seguro de vida, uniformes/EPI's, materiais, etc.), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

§21 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

§22 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

§23 Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços aos CONTRATANTES os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

§24 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, ou no ano da renovação imediatamente anterior, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

§25 A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que

se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

§26 Caso a contratada esteja sujeita ao regime de incidência não cumulativa de PIS e Cofins, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : além daquelas previstas especialmente no Termo de Referência, são obrigações dos contratantes:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- IV - Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- V - Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VI - Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021)
 - a) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;
 - b) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - c) demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - d) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada;
- VII - Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- VIII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da documentação completa;
- IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DOZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, notadamente as dispostas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo

na execução do contrato;

II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

III - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelos contratantes, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente dos contratantes ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a *Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aos contratantes, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelos contratantes ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

X - Paralisar, por determinação dos contratantes, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

a) A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.

XVI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança dos contratantes;

XXI - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgãos contratantes, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

XXII - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

XXIII - Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XXIV - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

XXV - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXVI - Disponibilizar aos contratantes os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XXVII - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

XXVIII - Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

XXIX - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte dos contratantes. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

XXX - Autorizar os contratantes, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos

trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

XXXI - Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

XXXII - Atender às solicitações dos contratantes quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XXXIII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

XXXIV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar aos contratantes toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXV - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- a) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- b) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

XXXVI - Observar, no que for compatível, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução CJF N. 147/2011, bem como a Portaria PRESI N. 150/2024 que institui o Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região;

XXXVII - Dar conhecimento aos seus empregados da Portaria PRESI N.150/2024 e da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE, assim como deverá dar conhecimento aos seus empregados da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ n.351/2020 e n.518/2023;

XXXVIII - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

XXXXIX - Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XL - Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º- C do art. 18 do mesmo diploma legal;

XLI - Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento,

comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

XLII - Em cumprimento ao Art. 10-caput da Resolução CNJ nº 587, a contratada deverá enviar mensalmente os dados de seus empregados que prestam serviços para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região;

XLIII - Em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar ART do Responsável Técnico pelo contrato, conforme item 4.5.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE - RESOLUÇÃO Nº 497, DE 14 DE ABRIL DE 2023: Será observada, sempre que possível, a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para as mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

§ 2º Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

§ 3º As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023, observadas as peculiaridades regionais.

§ 4º As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

§ 5º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no *caput* deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 6º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no *caput*.

CLÁUSULA QUATORZE - RESOLUÇÃO Nº 540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023: Será observada, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, considerada cada função do contrato.

§ 1º Para a composição equânime de que trata o caput, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida.

§ 2º O preenchimento das vagas deverá respeitar, resguardada a medida do possível, a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, por Estado da Federação, segundo o último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados.

§ 3º A proporcionalidade de gênero, raça e etnia de que trata o parágrafo segundo deverá ser divulgada nos portais dos tribunais, de forma acessível à consulta pública.

§ 4º A observância da paridade de gênero, por função, nos contratos de serviço terceirizado não poderá causar a redução do percentual total de mulheres no contrato e admitirá flexibilização no que tange às funções insalubres e com jornada noturna.

§ 5º Em acréscimo à paridade de gênero e à perspectiva interseccional de raça e etnia, o tribunal, conselho ou seção judiciária observará a participação de pessoas que expressem a diversidade da sociedade nacional, atendendo marcadores sociais tais como origem, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.

CLAUSULA QUINZE - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos termos do subitem 4.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS - SUSTENTABILIDADE: A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme disposto no subitem 4.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESETE – GARANTIA DE EXECUÇÃO: consoante item 4.10 do Termo de Referência, no que a este termo não for contrário, a contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos contratantes, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

§1º Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ser apresentada, **no máximo até a data da assinatura do contrato** e deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§2º Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

§3º A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

§4º Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §4º desta cláusula.

§5º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§7º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§8º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor dos contratantes, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

§9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§01 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§13 os contratantes executarão a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelos contratantes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

§14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração dos contratantes, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

§18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- 1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- 2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

§19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelos contratantes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

§20 a contratada autoriza os contratantes a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

§21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS SEGUROS: na forma do item 4.11 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas

por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

§ 1º Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

§ 2º. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DEZENOVE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : as premissas relativas às sanções administrativas são aquelas insculpidas no item 9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

§2º Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E UM - EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para os contratantes, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante com antecedência mínima de 2 (dois) meses;
- b) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito dos contratantes e à aplicação das penalidades cabíveis;

§2º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

§4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§ 5º O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito dos contratantes e à aplicação das penalidades cabíveis.

§ 6º Os contratantes poderão conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

§ 7º Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

§ 8º Até que a contratada comprove o disposto no item anterior, os contratantes reterão:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

§ 9º Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

§ 10 Os contratantes poderão ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

§ 11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 12 O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA VINTE E DOIS- CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - PUBLICAÇÃO: Incumbirá aos contratantes providenciar a publicação deste instrumento e dos termos aditivos decorrentes desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e sítio eletrônico oficial, nos termos e condições previstas no art. 91 c/c 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO- FORO: Elege-se o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo

de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Jânio Mady dos Santos
Diretor-Geral
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTO ASSINADO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO POR OUTROS SETORES



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel, Assistente III**, em 24/06/2025, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1280218** e o código CRC **F2167981**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0013918-84.2024.4.06.8000

1280218v16



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Pregão Eletrônico nº 90016/2024			Data de Abertura: 06/08/2024 às 14:00 no sítio www.gov.br/compras			
Objeto						
CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE ARQUIVISTA, ARQUITETO E ENGENHEIRO ELETRICISTA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.						
Valor Total Estimado:						
R\$ 705.058,63 (setecentos e cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) - Item 14 do Termo de Referência						
Registro de Preços?	Fornecimento Contínuo?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa	Critério de Julgamento	Habilitação Técnica
Não	Não	Sim*	Termo de Contrato	Aberto e Fechado	Menor Preço GLOBAL	Item 7.1.2 do Edital
*Telefone para contato: (96) 3198-7515 *O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.						
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TÓPICO 7)						
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documento equivalente; - Certidão do Portal da Transparência; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.						
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Reserv. Cota ME/EPP?		Exige Amostra/Dem.?		Dec. nº 7.174/2010?
Não		Não		Não		Não
Prazo para envio da proposta/documentação						
Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.						
Pedidos de Esclarecimentos				Impugnações		
Até 01/08/2024 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br				Até 01/08/2024 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br		
Observações Gerais:						
-						
RELAÇÃO DOS ITENS						
Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado	
CONTRATAÇÃO de serviços terceirizados de Arquivista, Arquiteto e Engenheiro Eletricista.	Não	Não	Não	Não	R\$ 705.058,63	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024
PA SEI Nº 0001185-05.2024.6.03.8000

Entrega de propostas: a partir de 23/07/2024.

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Etapa de Lances: 06/08/2024

Abertura da seção pública:

Horário: 14h (horário oficial de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

Código da UASG: 070029

Torna-se público que TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Resolução TREAP nº 570/2022, Resolução TREAP nº 571/2022, na Portaria Presidência TREAP nº 62/2023 e Portaria Presidência TREAP nº 66/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de ARQUIVISTA, ARQUITETO E ENGENHEIRO ELETRICISTA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa dada pelo artigo 5º da Portaria Presidência TREAP, nº 62/2023);

2.5.10 **NÃO SERÁ** permitida a participação de cooperativas no presente certame, com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.690/12 ("Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.") e Súmula nº 281 – TCU ("É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."), por se tratar de contratação de serviço com mão de obra dedicada;

2.5.11 empresas estrangeiras;

2.5.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.13 *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.2 e 2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos **itens 2.5.2 e 2.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o **item 2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 Empresas em **processo de recuperação judicial**, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de **recuperação extrajudicial**; cuja **falência tenha sido decretada**; que se encontrem **sob concurso de credores**; e em **dissolução ou em liquidação**.

2.12.1 Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.

2.13 a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 – Plenário**).

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata o [item 3.3](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e GLOBAL;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL OS ITENS 7, 10 E 16;**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.7.2**.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **unitário/global**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,05 (cinco) centavos*.**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado, conforme artigo 7º da Portaria Presidência TREAP nº 62/2023.**

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 conter vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 A qualificação técnica exigida neste certame está prevista na forma disposta no [item 10.3.4, do termo de referência](#).

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante **deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de **VISTORIA** prévia.

7.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme **item 5 do Termo de Referência**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo do envio/registro da proposta**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [subitem 7.12.1](#).

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1 O prazo recursal é [de 3 \(três\) dias úteis](#), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a [10 \(dez\) minutos](#).

8.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no [prazo de 3 \(três\) dias úteis](#), ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no [prazo de 10 \(dez\) dias úteis](#), contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo estarão disponíveis para vista franqueada aos interessados, a pedido.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita **no item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail cpl@tre-ap.jus.br.**

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9 A contratada não poderá ocupar posto de trabalho, inclusive na função de preposto, com empregado que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do **TRE/AP**, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

11.10 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato decorrente deste Pregão, caso o empregado da contratada que ocupe função de chefia ou supervisão, incida na vedação prevista nos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

11.11 A contratada deverá garantir que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços não tenham filiação partidária, por analogia à disposição contida no Art. 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código eleitoral), devendo apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração de inexistência de registro dos empregados a serem alocados no contrato em relação oficial de filiados de órgão partidário e manter essa condição até o final de seu vínculo contratual.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I do Edital - Termo de Referência

- 1) Apêndice I do TR – Planilha de Custos e Formação de Preços Arquivista;
- 2) Apêndice II do TR – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 3) Apêndice III do TR – Modelo de Acordo para Prorrogação de Jornada e Compensação de Horas;
- 4) Apêndice IV do TR – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;;
- 5) Apêndice V do TR – Documento De Formalização Da Demanda – DFD;
- 6) Apêndice VI do TR – Informação Do Valor Estimado – ICVE;
- 7) Apêndice VII do TR – Mapeamento De Riscos;

Anexo II do Edital – Minuta de Contrato

- Anexo I - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Macapá/AP, 23 de julho de 2024

Francisco Valentim Maia
Diretor Geral – TRE/AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO de **SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE ARQUIVISTA, ARQUITETO E ENGENHEIRO ELETRICISTA** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Arquivista/ Sede - Macapá	Item 5380: Prestação de serviços de apoio administrativo	posto de trabalho	01
2	Arquiteto/ Sede - Macapá	Item 5380: Prestação de serviços de apoio administrativo	posto de trabalho	01
3	Engenheiro eletricista/ Sede - Macapá	Item 5380: Prestação de serviços de apoio administrativo	posto de trabalho	01

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 13 do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice II).



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e sua eficácia está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. A execução do contrato deverá iniciar em 1º de setembro de 2024.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade do serviço não é pontual uma vez que se estende para mais de um exercício, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o item 13 do Estudo Técnico Preliminar;

1.5. Os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em Macapá/AP, com possibilidade de deslocamentos às demais unidades da federação e Justiça Eleitoral do Amapá, cujos endereços constam do item 6.2. Os deslocamentos serão realizados sem ônus para o contratado, exceto no que se refere ao pagamento de diárias de viagem aos colaboradores vinculados ao serviço, cujo custo deverá estar contemplado na proposta de serviço.

1.6. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1. Sustentabilidade

Para cumprimento de critérios de sustentabilidade social, em especial a Resolução nº 497/2023 do CNJ que instituiu o Programa Transformação, que tem como objetivo fomentar a adoção de políticas afirmativas que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, aqui entendidas como: I - mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; II - mulheres trans e travestis; III - mulheres migrantes e refugiadas; IV - mulheres em situação de rua; V - mulheres egressas do sistema prisional; e VI - mulheres indígenas, camponesas e quilombolas; o contratado deverá:

4.1.1. Cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação;

4.1.2. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;

4.1.3. Em contratações que tenham no mínimo 25 (vinte e cinco) postos de trabalho, o contratado deverá disponibilizar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas prioritariamente para as mulheres pretas e pardas incluídas em uma das situações previstas no item 4.1, dentre as quais, pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar; as demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do item 4.1.

4.1.4. A seleção para a contratação definida no item 4.1.3 obedecerá aos seguintes critérios:

a) O contratante poderá estabelecer parcerias com instituições credenciadas que atuem na atenção aos grupos mencionados. Os instrumentos de parceria deverão possibilitar que as empresas contratadas tenham acesso a cadastros das mulheres em situação de vulnerabilidade que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, a fim de viabilizar a participação dessas pessoas no processo seletivo para a contratação.

b) A situação de vulnerabilidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela empresa contratada e pelo contratante, assegurando-se que o tratamento dos dados respeite as normas atinentes à proteção de dados pessoais.

c) Para comprovar que a seleção da(s) funcionária (s) atende aos requisitos do item 4.1, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que a funcionária preenche os requisitos exigidos no edital.

d) A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no item 4.1.

4.2. Em atenção ao disposto na Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, a Contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.2.1. A Contratada deverá comprovar no primeiro mês de vigência do contrato, e anualmente após cada prorrogação, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Dessa forma, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.5%.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia contratual na modalidade seguro-garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.1. A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

4.4. Os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, em contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato, visando dar cumprimento à Resolução 540/2023 CNJ.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser realizada pelo licitante interessado sendo assegurado, após solicitação expressa por e-mail slie@tre-ap.jus.br, o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A falta de pedido expresso de vistoria pressupõe que o licitante conhece todas as condições da contratação pretendida descritas no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será iniciado em 1º/09/2024 ou em até cinco dias a contar da assinatura do contrato se a assinatura ocorrer após a data referida, na forma que se segue:

6.1.1. Durante a execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente pela empresa contratada as normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e anexos, e normativas que forem criadas na vigência do contrato;

6.1.2. Comunicar previamente ao Fiscal do Contrato todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal, informando por escrito o motivo que ensejou a troca, os partícipes da troca e, se for o caso, período de início e final desta.

6.1.3. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos de trabalho, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, incluindo possíveis coberturas, em caso de falta do titular.

6.1.4. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido do Contratante, desde que observado os limites da jornada de trabalho prevista na legislação vigente, sempre atentando-se para as necessidades e interesses da Administração.

6.1.5. Nas ausências legais, a não apresentação de cobertura do posto de trabalho implicará em ajuste na nota fiscal de serviços, proporcional aos dias em que não houver cobertura.

6.1.6. Em caso de férias do titular do posto de trabalho, se o contratante optar pela não apresentação de cobertura do posto, o valor proporcional ao período de férias sem cobertura será glosado do pagamento devido à contratada, uma vez que não haverá custo adicional para a empresa para reposição do profissional ausente.

6.1.7. A ativação e desativação do posto de serviço dar-se-á conforme Contrato ou solicitação formal emitida pelo Fiscal do Contrato.

6.1.8. A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os relativos à legislação trabalhista, previdenciária à segurança e à medicina do trabalho;

6.1.9. Os postos de trabalho poderão ser remanejados a critério da unidade requisitante do Contratante;

6.1.10. Em caso de ausência injustificada do empregado de qualquer posto de trabalho, poderá ser descontado do faturamento mensal da empresa contratada o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

6.1.11. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens equipamentos e treinamentos/capacitação a seus empregados ou ao contratante, além dos já previstos nas planilhas.

6.1.12. A contratada encaminhará, juntamente com a fatura mensal, relatório sobre a origem e subscrição de quaisquer descontos facultativos ou obrigatórios incidentes sobre os salários dos empregados;

6.1.13. O atesto mensal da fatura por parte do fiscal, fica condicionado ao cumprimento, pela contratada, de todas as suas obrigações contratuais até o dia do vencimento da fatura, estando a inadimplência contratual sujeita às sanções legais e administrativas cabíveis. Na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, o FISCAL poderá realizar o referido atesto desde que identifique as pendências e notifique a Contratada para regularização. Quando detectadas pendências contratuais, o fiscal comunicará a ocorrência à contratada, a qual deverá sanar imediatamente a irregularidade, sem prejuízo de outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo contratante, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso;

6.1.14. O fiscal poderá solicitar à contratada, desde que justificadamente, a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Tribunal, devendo a contratada proceder à imediata substituição;

6.1.15. É vedado à contratada alegar falha na fiscalização por parte do contratante para eximir-se de qualquer obrigação contratual ou responsabilidade;

6.1.16. A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais e terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

6.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) e distribuição dos postos de trabalho:

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício Sede, Ampliação e Anexo I	Av. Mendonça Júnior, nº 1502, bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68.900-000
Casa da Cidadania	Av. Mendonça Júnior, nº 1452, bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68.900-000
Cartório Eleitoral da 1ª ZE - Amapá	Rua Senador Lemos, S/N, bairro Centro – Amapá/AP – CEP: 68.950-000
Cartório Eleitoral da 4ª ZE - Oiapoque	Av. Barão do Rio Branco, 151, bairro Centro - Oiapoque/AP – CEP: 68.900-000
Cartório Eleitoral da 5ª ZE - Mazagão	Av. Intendente Alfredo Pinto, S/N, bairro União – Mazagão/AP – CEP: 68.900-000
Cartório Eleitoral da 6ª ZE - Santana	Rua D-13, Quadra 17, S/N, Lote 2, Vila Amazonas – Santana/AP – CEP: 68.900-000
Cartório Eleitoral da 7ª ZE - Laranjal do Jari	Av. Tancredo Neves, S/N, bairro Agreste – Laranjal do Jari/AP – CEP: 68.900-000
Cartório Eleitoral da 8ª ZE - Tartarugalzinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1660, bairro Centro – Tartarugalzinho/AP – CEP: 68.900-000
Cartório Eleitoral da 10ª ZE – zona norte – Macapá/AP	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, S/N, bairro Infraero II - Macapá/AP – CEP: 68.900-000
Cartório Eleitoral da 11ª ZE – Pedra Branca	Rua Francisco Braz, S/N, bairro Centro – Pedra Branca do Amapari/AP – CEP: 68.900-000
Cartório Eleitoral da 12ª ZE - Porto Grande	Av. Manoel Bento Parente, 325, bairro Malvinas – Porto Grande/AP – CEP: 68.900-000

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo: As especificações dos serviços mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a contratada a realizar todos os serviços que se façam necessários para a adequada execução do objeto.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Os serviços ora descritos deverão ser executados de acordo com as especificidades/características de cada local e posto de trabalho.

São atribuições dos empregados da contratada:

6.3.1. Para o posto de trabalho **ARQUIVISTA**:

- 6.3.1.1. Revisão e atualização do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade;
- 6.3.1.2. Prestar consultoria técnica arquivística;
- 6.3.1.3. Fazer o tratamento documental arquivístico nos arquivos corrente, intermediário, permanente e histórico;
- 6.3.1.4. Desenvolver estudos de critérios de amostragem para guarda de documentos passíveis de descarte;
- 6.3.1.5. Auxiliar na divulgação do acervo arquivístico custodiado: organização, orientação e execução de atividades de pesquisas;
- 6.3.1.6. Tratar e organizar a massa documental acumulada do Tribunal;
- 6.3.1.7. Estudar e propor requisitos para sistemas informatizados de gestão documental (física e digital);
- 6.3.1.8. Avaliar, sugerir e monitorar programas de conservação preventiva do acervo;
- 6.3.1.9. Integrar e participar de reuniões da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do TRE/AP;
- 6.3.1.10. Dentre outras atividades técnicas cuja demonstração e resultados seja objeto de novas demandas do TSE, CNJ, TCU;
- 6.3.1.11. Elaborar instrumentos arquivísticos considerando as recomendações do Manual de Gestão Documental da Justiça Eleitoral-TSE;
- 6.3.1.12. Realizar a conformidade da massa documental digitalizada;
- 6.3.1.13. Treinar os setores do TRE de como utilizar os instrumentos arquivísticos;
- 6.3.1.14. Elaborar a política de gestão documental do tribunal, consolidando as informações contidas nos instrumentos arquivísticos (Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade);
- 6.3.1.15. Orientar quanto ao uso do repositório arquivístico digital confiável – RDC-Arq ;

6.3.2. Para o posto de trabalho de **ARQUITETO E URBANISMO**:

- 6.3.2.1. Participar na elaboração e no desenvolvimento de projetos arquitetônicos relativos à construção, conservação e reforma dos prédios do Tribunal;
- 6.3.2.2. Auxiliar na supervisão e execução de serviços em edificações;
- 6.3.2.3. Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos;
- 6.3.2.4. Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados;
- 6.3.2.5. Atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico;
- 6.3.2.6. Elaborar orçamentos de arquitetura;
- 6.3.2.7. Planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos e prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Arquitetura;
- 6.3.2.8. Elaborar especificações técnicas para aquisição de materiais, e execução de obras e serviços a fim de subsidiar processos licitatórios;
- 6.3.2.9. Modelar projetos em 3D utilizando a metodologia BIM;
- 6.3.2.10. Elaborar projetos básicos de obras e reformas para licitações públicas.

6.3.3. Para o posto de trabalho de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**:

- 6.3.3.1. Instalar, operar e manter elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- 6.3.3.2. Participar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;
- 6.3.3.3. Auxiliar na supervisão e execução de serviços elétricos e/ou de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações: Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento cronograma preestabelecido; fiscalizar e conferir execução e qualidade dos serviços; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão de obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza do local de execução dos serviços; padronizar procedimentos;
- 6.3.3.4. Atuar no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas; aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas;
- 6.3.3.5. Auxiliar na elaboração de projeto básico ou termo de referência objetivando a contratação de empresa ou mão de obra para executar serviços relacionados a: geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;
- 6.3.3.6. Participar no projeto e instalação sistemas de acionamentos elétricos;
- 6.3.3.7. Executar a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança;
- 6.3.3.8. Projetar, desenvolver e realizar manutenção nas redes elétricas, grupos geradores, subestações e sistemas fotovoltaicos;
- 6.3.3.9. Avaliar a segurança, confiabilidade e desempenho dos sistemas dos elétricos instalados;
- 6.3.3.10. Colaborar na manutenção e na avaliação de equipamentos elétricos utilizados no TRE-AP;
- 6.3.3.11. Auxiliar na identificação de causa dos problemas de campo e reclamações dos clientes propondo melhorias;
- 6.3.3.12. Auxiliar na monitoração das inspeções nas redes elétricas, grupos geradores, subestações e sistemas fotovoltaicos.

6.4. Horários de execução do serviço:

- 6.4.1. Para os postos de **ENGENHEIRO ELETRICISTA** e **ARQUITETO**, os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, em turnos de 6 (seis) horas diárias, respeitado o limite de 30 (trinta) horas semanais.
- 6.4.2. Para o posto de **ARQUIVISTA** os serviços poderão ser executados de segunda-feira a sábado:
 - a) Em turnos de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para refeição de no mínimo 1 hora, a ser realizado no horário diurno urbano legal, ou seja, compreendido entre 06:00 e 22:00 horas, respeitado o limite de 44 horas semanais, podendo, neste caso a critério do contratante ser adotado o sistema de compensação de horas de segunda a sexta para isentar o empregado do trabalho aos sábados; ou,
 - b) Excepcionalmente em sistema de 06 (seis) horas corridas diárias (sempre observando o intervalo intrajornada de 15 minutos a cada 3 horas trabalhadas, o que deverá ser registrado no ponto do funcionário), podendo a empresa exercer livremente o sistema de



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

revezamento por dia, semana ou mês, de acordo com as suas conveniências, respeitado o repouso semanal e o intervalo legal entre duas jornadas de trabalho.

c) Para os postos de trabalho que têm jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em ano eleitoral, conforme a necessidade do serviço, a jornada poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira com 8 horas diárias e intervalo para almoço, e aos sábados com 4 (quatro) horas.

6.4.2. Em caso de funcionamento do TRE/AP e/ou zonas eleitorais aos sábados, domingos e feriados, especialmente em razão dos anos eleitorais, a folga semanal poderá recair em qualquer dia da semana, de modo que pelo menos a cada três semanas o repouso coincida com o domingo.

6.4.3. A critério do Contratante, parte da jornada poderá ser suprimida temporariamente, por questão de racionalidade operacional, sem que isso implique em alteração do valor mensal do contrato, ficando claro que as horas suprimidas serão compensadas, no todo ou em parte, em atividades que poderão ser realizadas em dias e horários diferentes dos descritos acima.

6.4.4. Em um prazo máximo de 6 (seis) meses, as horas-extras eventualmente laboradas poderão ser compensadas com folga correspondente ou mediante redução da jornada de trabalho até a quitação das horas excedentes, mediante acordo individual de compensação de banco de horas escrito, nos termos do art. 59, §5º da CLT.

6.4.5. Em atenção ao art. 59, § 5º da CLT, a empresa contratada deverá firmar com os terceirizados acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho, quando da admissão ao posto de trabalho. A cópia desses acordos assinados deverá ser entregue ao Contratante até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência de cada contrato de trabalho. (Apêndice IIII).

6.4.6. A adequação das jornadas de trabalho deverá ser autorizada pela fiscalização do contrato, e, se não for possível a comunicação prévia, deverá ser comunicado formalmente à Contratada no prazo de 03 (três) dias após sua realização.

6.4.7. Em ano de realização de eleições poderá haver pagamento de horas-extras laboradas, desde que expressamente autorizadas pelo contratante.

6.4.8. Mediante autorização específica para realização de serviços extraordinários, os postos de trabalho serão convocados a realizar atividades em horário que extrapole as 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais. Para tanto serão respeitados os seguintes limites:

a) Até 2 (duas) horas de serviço extraordinário em dias úteis.

b) Até 4 (quatro) horas de serviço extraordinário aos sábados.

c) Até 6 (seis) horas de serviço extraordinário aos domingos e feriados.

d) Até 16 (dezesseis) horas de serviço extraordinário nos dias de realização do primeiro e/ou segundo turnos.

6.4.9. Somente serão contabilizadas as horas extraordinárias após cumpridas as 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais de serviço ordinário.

6.4.10. Excepcionalmente, em ano não eleitoral poderá haver o pagamento de serviço extraordinário aos postos de trabalho, desde que observado o item 6.4.9.

POSTO DE TRABALHO	QTD HORAS DIA ÚTIL / SÁBADO (50%)	QTD HORAS DOMINGO (100%)	QTD HORAS DIA DA ELEIÇÃO ADICIONAL NOTURNO (100%)
Arquiteto	44	70	0
Engenheiro Eletricista	44	70	2

6.5. Registro de ponto:

6.5.1. Visando o eficaz acompanhamento da frequência e pontualidade dos funcionários, bem como a correta compensação do banco de horas e/ou pagamento de horas-extras, o contratado deverá realizar controle eletrônico de frequência dos funcionários atendendo às normas trabalhistas, preferencialmente pelo sistema de registro composto pelo registrador eletrônico de ponto a exemplo do programa - REP-P ou equivalente, pelos coletores de marcações (são equipamentos, dispositivos físicos ou programas (softwares) capazes de receber e transmitir para o REP-P as informações referentes às marcações de ponto), pelo armazenamento de registro de ponto e pelo Programa de Tratamento de Registro de Ponto, desde que em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.

6.5.2. O contratante poderá solicitar ao contratado a compensação das horas não trabalhadas referentes ao dia de sábado e dias de ponto facultativo no órgão para execução durante a semana.

6.5.3. O contratante informará detalhadamente ao contratado o quantitativo de horas excedentes autorizadas e apuradas no período, para fins de compensação mediante banco de horas ou pagamento de horas-extras.

6.5.4. A contratada deverá apresentar ao contratante declaração dos funcionários que fizeram compensação do banco de horas, com as folgas correspondentes. O usufruto de banco de horas não implicará necessidade de apresentação de cobertura do posto de trabalho pela contratada. Preferencialmente, o banco de horas será usufruído em período de recesso forense, devendo ser feitos os ajustes necessários para não comprometer a prestação do serviço.

6.5.5. A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento das horas-extras autorizadas pelo contratante.

6.5.6. É vedado conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros (art. 5º, VII da IN 5/2017, MPDG).

6.6. Qualificação dos funcionários: O recrutamento e seleção dos empregados deverá ser feito de acordo com os critérios abaixo, comprovados mediante apresentação das seguintes documentações específicas:

6.6.1. Para os de nacionalidade brasileira:

a) idade mínima de 21 anos;

b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os empregados do sexo masculino;

e) atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições profissionais;



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

f) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;

g) Folha de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal e pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses;

h) Para o posto de arquivista: O profissional indicado pela contratada para a prestação dos serviços de Arquivista deve ter no mínimo curso superior concluído em Arquivologia, com registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.546/1978. Também será exigida comprovação de experiência como arquivista, seja no serviço público ou privado pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

i) Para os postos de engenheiro eletricista e arquiteto: Curso nível superior em Engenharia Elétrica, e Arquitetura, com registro no CREA;

j) apresentar certidão negativa de filiação partidária da Justiça Eleitoral (o empregado não deverá possuir vínculo ou filiação a partidos políticos);

k) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

6.6.2 Para os de nacionalidade portuguesa, além dos requisitos acima, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

6.6.3. A contratada deverá apresentar à unidade responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o início da prestação dos serviços, por meio digital CTPS, do contrato de trabalho, e ficha dos empregados, contendo toda a identificação do empregado acompanhada de foto, identificação do tipo sanguíneo / fator Rh, endereço/telefone residencial e os documentos relacionados no item 6.6.1.

6.7. Obrigações da contratada:

6.7.1. Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.7.2. Apresentar à fiscalização do contrato todos os documentos exigidos como requisitos para contratação dos colaboradores para execução dos serviços;

6.7.3. Apresentar comprovação de que os profissionais tenham sido submetidos a exames de perfil psicológico, cujos resultados de exames também serão avaliados por psicólogo da CONTRATANTE, considerando os exames de: a) nível intelectual (BFM 3: TRAP-1, ou equivalente); b) nível de atenção (BMF-1: TACOM, TADIM, TADIS, ou equivalente); c) nível psicomotor (avaliação clínica da psicomotricidade); d) personalidade (PMK, STAXI, ou equivalente). Além dos instrumentos específicos anteriormente descritos, também poderá ser feito uso de entrevista e avaliação clínica;

6.7.4. Manter os colaboradores, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do contratante, devidamente identificados mediante uso de uniforme, crachá com foto e nome visíveis.

6.7.5. Sujeitar-se a fiscalização por parte do contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;

6.7.6. Acatar as recomendações do contratante quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

6.7.7. Apresentar ao contratante, sempre que solicitado, no prazo de 48 horas, o controle de frequência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho e quaisquer comprovantes de pagamento de encargos sociais e trabalhistas, benefícios (auxílio-alimentação, vale-transporte) após a data limite para sua quitação;

6.7.8. Relatar imediatamente ao contratante toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;

6.7.9. Identificar os equipamentos de propriedade da contratada de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

6.7.10. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou de terceiros, advindos de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus colaboradores às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos, cuja despesa deverá ser descontada das faturas seguintes da empresa, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

6.7.11. Indicar a partir do primeiro dia de execução preposto responsável pelo acompanhamento do serviço.

6.7.12. Substituir qualquer profissional prestador de serviço sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o de imediato após o recebimento da correspondente notificação, devidamente fundamentada, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do contratante;

6.7.13. Se a substituição do terceirizado for motivada por interesse da contratada, deverá apresentar à fiscalização comunicado formal, informando o motivo da substituição.

6.7.14. Qualificar os profissionais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar todas as atividades em conformidade com o contrato e com as peculiaridades do contratante;

6.7.15. Responsabilizar-se pelo transporte de seus colaboradores, por meios próprios ou mediante fornecimento de auxílio transporte, quando couber, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);

6.7.16. Entregar, quando couber, auxílio-transporte para os optantes, de uma só vez, no primeiro dia útil do mês, com previsão para todos os dias trabalhados de cada mês; a contratada deverá encaminhar ao contratante as declarações dos funcionários de opção pelo vale-transporte;

6.7.17. Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

6.7.18. Oferecer cobertura de seguro de vida aos seus funcionários, sem ônus para os empregados, devendo cobrir, no mínimo, os eventos morte, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) e outros definidos em Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho.

6.7.19. Encaminhar ao contratante cronograma de férias com no mínimo 3 (três) meses de antecedência de cumprimento do período aquisitivo;

6.7.19.1. No mês em que houver funcionário de férias, a contratada deverá encaminhar ao contratante para fins de acompanhamento, o aviso de férias devidamente assinado pelo funcionário 30 (trinta) dias antes do usufruto das férias, bem como;



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6.7.19.2. Apresentar comprovante de pagamento efetuado até 02 (dois) dias antes do usufruto das férias: do mês relativo às férias, do terço de férias, e da remuneração correspondente ao mês anterior, ou solicitar pagamento mediante conta vinculada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.7.20. O contratado deverá entregar quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

b) folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, comprovantes de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.7.21. O contratado deverá entregar, quando da extinção ou rescisão do contrato, no decorrer do último mês de prestação dos serviços:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.7.22. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.7 deverão ser apresentados.

6.7.23. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante todo o período contratual.

6.7.24. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

6.7.25. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

6.7.26. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

6.7.27. Efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias no prazo legal.

6.7.28. Viabilizar a partir do 1º dia útil de cada mês o registro de ponto de seus empregados;

6.7.29. Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do comunicado do Contratante, os documentos para abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação junto a instituição financeira oficial.

6.8. Diárias de viagem

6.8.1. O valor unitário da diária sugerido é R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será pago ao colaborador em deslocamento. O valor foi fixado na Portaria TRE/AP nº 168/2023 e está sujeito a atualizações.

6.8.2. As viagens serão programadas em comum acordo com a fiscalização do contrato;

6.8.3. A equipe de colaboradores da CONTRATADA que estiver em deslocamento receberá diárias de viagem para custear despesas com hospedagem e alimentação, exceto quando o deslocamento for dentro da mesma região metropolitana (Macapá, Santana, Mazagão);

6.8.4. As diárias serão pagas aos funcionários pelo contratado, mediante depósito em conta bancária.

6.8.5. As diárias serão pagas aos colaboradores pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, tendo em vista que embora as diárias não integrem a remuneração do empregado, não se incorporem ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário (art. 457, § 2º CLT Reforma Trabalhista), não se trata de mera restituição, e sim um componente da prestação do serviço;

6.8.6. A estimativa anual de diárias de viagem será de 100 (Cem) diárias, quantidade definida com base em estimativa de diárias executadas em ano de eleições gerais. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de diárias conforme Apêndice I - Planilha Complementar de Diárias;

6.8.7. As diárias de viagens deverão ser pagas aos colaboradores com pelo menos 1 (um) dia de antecedência da viagem, razão pela qual a CONTRATADA deverá emitir semanalmente ou quinzenalmente a nota fiscal correspondente às requisições de diárias, conforme solicitação do CONTRATANTE;

6.8.8. Para a conformidade do item 6.8.7 o fiscal do contrato deverá atestar que a nota fiscal emitida pela CONTRATADA corresponde às requisições de diárias enviadas à empresa e que a viagem foi/será realizada. Caso ocorra pagamento equivocado a terceiro que não realizou o serviço, o valor pago ao funcionário será compensado no deslocamento seguinte, ou o mesmo deverá restituir ao CONTRATANTE o valor recebido indevidamente.

6.8.9. O valor unitário da diária a ser paga aos colaboradores não poderá ser inferior ao previsto no item 6.8.1 deste Termo de Referência;

6.8.10. O valor global das diárias é estimativo, e está condicionado à realização de eventos fora da região metropolitana de Macapá.

6.8.11. O faturamento deverá ser feito mediante emissão de nota fiscal, cujo valor bruto corresponderá às diárias solicitadas pelo CONTRATANTE, mais a incidência dos encargos descritos na planilha complementar de diárias módulo VI (item 7.7.1);

6.8.12. A nota fiscal dos custos estimativos deverá ser acompanhada das requisições de diárias enviadas pelo CONTRATANTE e dos comprovantes de pagamento.

6.9. Adicional de transporte

6.9.1. A Portaria 168/2023 TRE/AP que define o valor da diária paga aos terceirizados, refere-se a custos com hospedagem e alimentação, uma vez que foi fundamentada tão somente em pesquisa de preços de hospedagem e alimentação, portanto, sem cobertura para a despesa com transporte interno quando em deslocamentos para outros Estados (ex. aeroporto/hotel/aeroporto; hotel/evento/hotel). O adicional de transporte não se aplica para viagens a serviço no Estado Amapá visto que são realizadas em veículo oficial, não havendo despesa a esse título.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6.9.2. Será previsto adicional de transporte correspondente a R\$ 300,00 (trezentos) reais, por viagem interestadual, independentemente da quantidade de dias da viagem.

6.9.3. O adicional será pago somente quando em deslocamentos interestaduais.

6.9.4. Serão estimados 4 (quatro) adicionais de transporte.

6.10. Viagens. Passagens aéreas

6.10.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter disponibilidade para eventuais deslocamentos para qualquer parte do território nacional a fim de eventos de interesse do contratante.

6.10.2. Havendo necessidade de deslocamento interestadual o contratante solicitará à contratada providências para emissão de passagens aéreas, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6.10.3. A contratada deverá providenciar conforme solicitação do contratante cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento de passagens aéreas.

6.10.4. A contratada deverá apresentar pesquisa de preços realizada entre companhias e horários, que demonstre a melhor escolha para a compra de passagens aéreas.

6.10.5. Para emissão de passagens aéreas a contratada deverá buscar, sempre que possível, o menor preço e/ou tarifa promocional mais vantajosa para voos diretos ao destino. Também deverá ser avaliada a duração da viagem, que por razoabilidade deve ser ponderado entre o melhor preço e a duração mais curta por trecho. A opção por voos mais curtos justifica-se devido a tipicidade do trabalho a ser executado, que pode exigir a presença da equipe com antecedência mínima no local de realização do evento.

6.10.6. A remarcação ou cancelamento de passagem já comprada pela contratada deverá ser precedida de solicitação/justificativa formal do contratante.

6.10.7. Serão estimadas 4 (quatro) passagens aéreas interestaduais ida e volta, no valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelos 2 trechos, com base em cotação de preços em sites oficiais das companhias aéreas.

6.11. Faturamento dos custos estimativos com diárias, adicional de transporte e passagens aéreas:

6.11.1. O faturamento deverá ser feito mediante emissão de nota fiscal, contendo o que foi efetivamente pago ao profissional alocado no posto de trabalho (diárias, adicional de transporte) ou à companhia aérea (passagens aéreas), mais a incidência do módulo 6 da planilha de custos e formação de preços.

6.11.2. A nota fiscal dos custos estimativos deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

6.11.3. Comprovante de pagamento/valor das passagens aéreas;

6.11.4. Comprovantes de embarque ida e volta;

6.11.5. Pesquisa de preços que demonstre que a escolha da passagem observou os requisitos do item 6.10.5;

6.11.6. Comprovante de custos adicionais com remarcação ou cancelamento de passagens, se for o caso, com a devida justificativa demonstrando que a alteração foi solicitada pelo contratante;

6.11.7. Comprovante de pagamento de diárias ao funcionário;

6.11.8. Comprovante de pagamento do adicional de transporte ao funcionário, desde que solicitado pelo contratante;

6.11.9. Relatório das atividades executadas na viagem.

6.12. Deslocamentos permitidos

6.12.1. Serão autorizados os deslocamentos dos ocupantes dos postos de trabalho para acompanhar representantes do contratante em eventos oficiais, ou para atender a convocações do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, ou por decisão fundamentada da unidade requisitante, desde que demonstrada a pertinência com o objeto do contrato.

6.12.2. Não haverá deslocamento com cobertura contratual (ex. pagamento de diárias, adicional de transporte, passagens aéreas ou taxa de inscrição) para eventos de capacitação do profissional, pois a contratada deverá apresentar funcionários capacitados e qualificados para a prestação do serviço.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar a planilha de formação de custo unitário mensal por posto de trabalho e global para 12 (doze) meses, mediante preenchimento dos modelos de planilha no APÊNDICE I, planilhas 1 a 9 - MODELO DE PROPOSTA E PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (modelo IN 05/2017 SEGES/MP).

7.1.1. A planilha de custos utilizada pelo licitante para elaboração de sua proposta deverá ser preenchida por meio do arquivo contendo a planilha de custos configurada pelo órgão contratante, com livre edição do valor do salário normativo, valor dos benefícios e dos percentuais aplicados; o arquivo será disponibilizado previamente a todos os interessados no certame independentemente de solicitação individual; e caso o licitante identifique algum impedimento para sua utilização, deverá fundamentar suas razões para não fazê-lo.

7.2. Também serão parte integrante da proposta as planilhas complementares de HORAS-EXTRAS, MATERIAS/EPI's DIÁRIAS DE VIAGEM, PASSAGENS AÉREAS, ADICIONAL DE TRANSPORTE e QUADROS-RESUMO (HORAS-EXTRAS E VALOR GLOBAL), que obrigatoriamente deverão conter os valores unitários e globais de cada item para validação da proposta.

7.3. Nos preços dos itens cotados constantes da Planilha deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, transportes, deslocamentos, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

7.4. O licitante deverá indicar os valores correspondentes aos serviços prestados, considerando as peculiaridades locais, não se admitindo qualquer acréscimo posterior a título de deslocamento, não previsto neste Termo de Referência.

7.6. Para fins de comprovação do Risco de Acidente do Trabalho - RAT e Fator Acidentário de Prevenção - FAP, o licitante deverá comprovar a sua **atividade preponderante**, e apresentar documento apto a comprovar o RAT e o fator multiplicador FAP (Acórdão TCU nº 03/2012 - Plenário). A comprovação poderá ser feita por meio de apresentação da GFIP do mês anterior à proposta ou FAP atualizado.

7.7. Os valores unitários de diárias de viagem, passagens aéreas e adicional de transporte estão previstos nos itens 6.8, 6.9 e 6.10 deste Termo de Referência.

7.7.1. Para fins de elaboração da proposta, o licitante também deverá preencher a Planilha Complementar de Diárias, passagens aéreas e adicional de transporte (Apêndice I, item 9) podendo optar pela margem de lucro e custos indiretos que melhor atenderem a conveniência da proposta. **Excepcionalmente na Planilha Complementar de Diárias, há a ressalva de que os custos indiretos não podem ser menores que 7% (sete por cento) e não será aceito percentual de lucro negativo, tendo em vista a exequibilidade, conforme justificativas apresentadas no ETP.** A Planilha Complementar de Diárias segue o modelo previsto na IN 5/2017 SEGES, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de contratação indireta, Anexos I e VII-C. Os custos indiretos correspondem aos custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CONTRATADA com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros. O lucro, corresponde ao ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos;

7.7.2. Para validação da proposta será considerado como valor unitário da diária o custo total definido na planilha complementar de diárias dividido pela quantidade de diárias estimadas (100 diárias). O valor global das diárias é estimativo, e está condicionado à realização de eventos fora da região metropolitana de Macapá.

7.8. A definição da empresa licitante vencedora dar-se-á pelo critério MENOR VALOR GLOBAL, entretanto, os valores unitários que compõem as planilhas de custos também serão considerados para fins de aceitação da proposta, utilizando-se como referência as planilhas de custos e formação de preços do APÊNDICE I deste Termo de Referência. Os custos considerados inexequíveis deverão ser justificados e comprovados pelo licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços, sob pena de desclassificação imediata na Fase de Aceitação do Pregão, e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de eventual contratação, a licitante optante pelo Simples Nacional estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar;

7.9.1. Antes da assinatura do contrato o contratante deverá verificar se a licitante vencedora não se enquadra em quaisquer das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, tomando, se for o caso, as providências para que a Secretaria da Receita Federal do Brasil tenha imediata ciência.

7.10. Caso o licitante deixe de apresentar funcionários do sexo feminino, o encargo referente ao submódulo 4.1 - afastamento maternidade deverá ser excluído da planilha de custos e composição de preços.

7.11. Se a empresa cadastrada no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador optar por descontar, na forma da Lei e Convenção Coletiva de Trabalho, a parcela de auxílio-alimentação do trabalhador, deverá apresentar o comprovante de adesão ao PAT e abater o referido desconto da planilha de custos no módulo 2 - benefícios mensais e diários – auxílio-alimentação, seguindo orientação das Notas 1 e 2, submódulo 2.3, Anexo VII-D da IN 05/2017 SEGES/MP (Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.).

7.12. Na planilha de custos da categoria não será incluído o custo com auxílio-transporte se o gasto da categoria com transporte não exceder a 6% (seis por cento) do seu salário básico - parágrafo único, art. 4º da Lei 7418/85: "Art. 4º (...). Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico."

7.13. Se houver previsão de vale-transporte, o licitante deverá apresentar planilhas para cada município em que houver valores diferentes da tarifa de transporte público coletivo. O licitante deverá excluir o benefício da planilha em que não houver funcionário optante, ou em que o município não seja atendido por transporte público.

7.14. Nas planilhas de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços envolvidos na contratação objeto deste termo de referência foram utilizados, para as categorias referentes aos postos de ARQUITETO e ENGENHEIRO ELETRICISTA o piso salarial da categoria, conforme Lei 4.950-A/1966 (0572994) que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, e ADPF 171, que definiu o salário-base do Engenheiro Eletricista e do Arquiteto em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) multiplicado por 6, para carga horária diária de 6 (seis) horas e 30 (trinta) horas semanais; além do divisor 150 para o cálculo de horas-extras.

7.14.1. Na composição de custos para o posto de trabalho de Engenheiro Eletricista o TRE/AP considerou laudo técnico de periculosidade de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração.

7.15. Para a categoria de ARQUIVISTA, por falta de regulamentação legislativa própria ou Instrumento Coletivo de Trabalho regionalizado que contemple a categoria profissional, o TRE/AP utiliza como referência salarial a CCT DF000012/2024 do Sindicato das empresas de asseio, conservação, trab temporário e serviços terceirizáveis do DF e Sindicato dos empr. de empr. de asseio, conservação, trab. temporário, prest. serviços e serv. terceirizáveis do DF 0839089, para formação inicial do piso salarial de R\$ 4.372,56 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mais acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa no item 4.1.3 do ETP.

7.15.1. Na composição de custos para o posto de trabalho de Arquivista o TRE/AP considerou laudo técnico de insalubridade de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do salário mínimo nacional.

7.16. Na ausência de regulamentação própria do valor-base e suas atualizações, os benefícios de auxílio-alimentação para as 3 categorias serão extraídos da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2024/2024 AP000015/2024 e seu termo aditivo celebrados entre o Sindicato das empresas de prestação de serviços do Estado do Amapá (CNPJ 06.208.578/0001-14) e Sindicato dos Empregados em empresas de prestação de serviços a terceiros, colocação e administração de mão de obra e trabalho temporário (CNPJ 34945360/0001-88), aplicável no Estado do Amapá, ainda que as categorias pretendidas não estejam contempladas pela referida CCT.

7.17. O licitante deverá apresentar sua proposta com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica ao trabalhador, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.

7.18. Caso o licitante utilize instrumento coletivo ou legislação distintos do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar de forma fundamentada em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma a que esteja obrigado.

7.19. Na ocorrência do item 7.18, se a categoria de serviço pretendida tiver organização sindical e instrumento coletivo registrado com abrangência no Estado do Amapá, não será admitida composição parcial de custos com base em instrumento coletivo de trabalho ou equivalente distinto do utilizado neste Termo de Referência, ou seja, o licitante não poderá utilizar 2 (dois) ou mais instrumentos coletivos para elaboração de sua proposta.

7.20. Caso o licitante apresente planilha de custos com salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado, o pregoeiro fixará prazo para ajuste da planilha.

7.21 A planilha de custos e formação de preços observará as orientações contidas no modelo de planilha da IN 5/2017 SEGES/MP, utilizada como referência na composição de custos do edital.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.22. O ANEXO VII-D da IN 05/2017 apresenta o modelo de planilha de custos e formação de preços, e especifica o Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, dentre os quais se inserem auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e familiar, com 2 notas explicativas sobre esses benefícios. Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

7.23. Privilegiando a transparência no detalhamento de custos, em especial no que se refere ao item 7.20, as planilhas orçamentárias devem prever o valor integral do benefício, e, em caso de empresa que comprovadamente aderiu ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, também deverá ser informado na planilha o desconto, que no caso é de até 20% do auxílio-alimentação, ou seja, na prática o valor do auxílio-alimentação que vai constar na planilha será o valor do benefício menos o desconto. O licitante também poderá optar por inserir na planilha de custos apenas o valor integral do benefício sem qualquer desconto, porém, nesse caso, durante a execução do contrato não poderá descontar do funcionário por ocasião do pagamento da remuneração e benefícios.

7.24. A inclusão na planilha de custos/proposta de quaisquer outros benefícios não obrigatórios por lei, deverá ser justificada/fundamentada pelo licitante que também deverá demonstrar a exequibilidade do valor proposto conforme prática do mercado. Os benefícios que fizerem parte da composição de custos só serão pagos ao contratado mediante comprovação do devido repasse aos funcionários.

7.25. A aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho na composição de custos observará também o disposto no art. 6º da IN 05/2017: "A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública."

7.26. Os custos indiretos correspondem aos custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e) seguros.

7.26.1. As planilhas de referência adotam o percentual de 5% (cinco por cento) para custos indiretos, exceto a planilha complementar de diárias/passagens e adicional de transporte, cujo referencial é 7,5% (sete e meio por cento). Observando o histórico de licitações do TRE/AP para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conclui-se que o referencial de custos indiretos sugerido proporciona considerável margem para disputa dos licitantes.

7.26. O lucro, corresponde ao ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.

7.26.1. As planilhas de referência adotam o percentual de 5% (cinco por cento) para lucro. Observando o histórico de licitações do TRE/AP para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conclui-se que o referencial de lucro sugerido proporciona considerável margem para disputa dos licitantes.

7.27. O ajuste da planilha não poderá implicar aumento do valor global da proposta.

8. MATERIAIS. EQUIPAMENTOS. FERRAMENTAS. EPI'S.

8.1. Os quantitativos de equipamentos/materiais/EPI's descritos na planilha de custos, constante do apêndice I deste Termo de Referência são meramente estimativos. O contratante efetuará o pagamento de acordo com a quantidade efetivamente entregue pela contratada.

8.2. Todos os materiais/equipamentos/EPI's entregues deverão ser de 1ª qualidade e sujeitos à prévia aprovação do contratante, devendo ser entregues na sede do TRE-AP e recebidos formalmente por pessoa autorizada em cada unidade.

8.3. A contratada entregará somente os equipamentos/materiais/EPI's solicitados formalmente pela fiscalização, observando a relação estimada de itens que poderão ser fornecidos.

8.4. A contratada terá 7 (sete) dias úteis a partir da solicitação do contratante para entregar os equipamentos/materiais/EPI's.

8.5. No faturamento dos materiais/equipamentos/EPI's entregues haverá a incidência do módulo 6 (custos indiretos, lucro e tributação) da planilha de custos e formação de preços, que deverá ser preenchida conforme item 8 do apêndice do I deste termo de referência, somente os itens solicitados pela fiscalização.

8.6. O valor referente aos materiais/equipamentos/EPI's entregues será cobrado do contratante na mesma nota fiscal de serviço, devendo o contratado especificar na própria NF a parcela que se refere a serviço e a parcela que se refere a materiais/equipamentos/EPI's.

8.7. O pagamento dos materiais/equipamentos/EPI's está condicionado a apresentação dos pedidos da fiscalização e a certidão de recebimento dos itens em cada unidade. O valor cobrado deverá observar o custo unitário de cada item apresentado na proposta do contratado conforme relação de materiais descritos no item 8 do apêndice do I deste termo de referência.

8.8. Para efeito dessa contratação, considera-se que a vida útil mínima dos materiais/ferramentas descritos no item 8 do apêndice do I deste termo de referência, será de 1 (um) ano, salvo disposição em contrário de garantias específicas do fabricante. Durante a vida útil definida a contratada deverá consertar ou substituir os materiais/equipamentos/EPI's, sem custo adicional para o contratante.

8.9. Tendo em vista que os materiais/equipamentos/EPI's descritos no item 8 do apêndice do I deste termo de referência, são itens de pequeno porte, a contratada deverá entregar itens novos, conforme solicitação do contratante, os quais não serão devolvidos pelo contratante ao final do contrato.

8.10. Caso algum item solicitado pela fiscalização não conste na proposta de materiais/equipamentos/EPI's, a contratada fornecerá o insumo e cobrará do contratante conforme definido no item 8.5, mediante apresentação de nota fiscal de aquisição que demonstre o custo unitário do item, desde que guarde pertinência com o objeto da contratação.

8.11. A solicitação de insumo que não conste da proposta deverá ser justificada pela fiscalização e autorizada prévia e formalmente pelo contratante.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.12. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados quando necessário, ficando a contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o fiscal do contrato deverá cobrar o fornecimento e o uso dos mesmos.

8.13. O terceirizado que se recuse a usar os EPI's nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

8.14. As unidades requisitantes do contratante que não forem contempladas com os serviços de jardinagem e manutenção predial não deverão solicitar ao contratado materiais/ferramentas relacionados para esses serviços.

8.2. Quantidade:

No período de 12 (doze) meses a CONTRATADA deverá fornecer os materiais/equipamentos/EPI's, conforme abaixo:

EPI'S / MATERIAIS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
ENGENHARIA ELÉTRICA / ARQUITETURA		
Botina material dielétrico resistente a choque mecânico	Capaz de isolar a eletricidade, sem qualquer material metálico	2
Luva isolante de borracha		1
Luva anti-corte		1
Capacete de segurança classe B	Indicado para uso com risco de choque elétrico e impacto	2
Óculos de proteção - resistente a chama e arcs elétricos		1
Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes		2
Protetor auricular	espuma, 20 pares	1
Máscara com filtro		4
ARQUIVISTA		
Jaleco	Em tecido oxford, longo, com bolsos, cor azul ou branco	2
Touca	Branca, com elástico, material TNT, descartável. Pacote com 100 unidades	5
Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes		1
Trincha de pelos macios	Devem ser de cerdas macias e bem flexíveis. A parte metálica do pincel deve ser protegida com fitas ou outro material, para se evitar que as partes cortantes do metal danifiquem o papel	3
Espátula sonda exploratória	Espátula sonda de aço inox 15 cm	3
Espátula de mistura de aço inox		3

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

A fiscalização do contratante preencherá mensalmente o check list a seguir:

ITEM	COMPETÊNCIA MÊS/ANO. A nota fiscal emitida a partir do 1º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço será instruída com documentos comprobatórios do mês anterior (ex. NF de fevereiro, emitida em março, e comprovantes referentes ao mês de janeiro)					
I	NOTAS FISCAIS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO	SE OBSERVAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

					APLICA	
1	A nota fiscal confere com o valor do contrato ou apostila?					
2	O CNPJ da contratada contido na NF é o mesmo que consta no contrato?					
3	A competência é a do mês de análise?					
4	O tomador é o TRE/AP?					
5	A descrição do serviço corresponde com o objeto do contrato?					
6	O número da chave de acesso da NF confirma a autenticidade do documento?					
II	FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUES, COMPROVANTE DE PAGAMENTO E REGISTRO DE PONTO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A folha de pagamento contém a identificação da contratada?					
2	Consta o nome de todos os colaboradores efetivos do contrato na folha de pagamento?					
3	A competência da folha é do mês de análise?					
4	Os salários base (bruto) correspondem ao valor indicado na proposta da contratada (atualizados de acordo com a CCT vigente)?					
5	Houve pagamento de adicional (noturno/insalubridade/periculosidade)?					
6	Os comprovantes de pagamento foram apresentados?					
7	O salário foi pago até o 5º dia útil subsequente ao trabalhado?					
8	O salário líquido depositado corresponde com o informado na folha de pagamento ?					
9	A contratada apresentou os contracheques?					
10	A contratada apresentou os registros de ponto/frequência dos funcionários?					
III	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Foi apresentado documento comprobatório da entrega do auxílio-alimentação?					
2	O período de pagamento corresponde ao mês objeto de análise?					
3	O valor unitário do benefício está de acordo com a Convenção Coletiva e com a planilha de custos?					
4	O auxílio foi pago na data estabelecida pela CCT ou até o último dia útil do mês anterior?					
5	Todos os colaboradores constam da lista de pagamento?					
IV	VALE-TRANSPORTE	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Foi apresentado documento comprobatório da entrega do vale-transporte?					
2	O valor da nota fiscal contempla a adequação dos colaboradores que receberam e os que não receberam vale-transporte no mês em análise?					
3	Todos os funcionários receberam auxílio-transporte no valor suficiente para os deslocamentos do mês?					
V	UNIFORME, EPI, MATERIAL	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Os uniformes do semestre foram solicitados pela fiscalização?					
2	Os uniformes do semestre foram entregues?					
3	Os EPI's foram entregues?					
4	Os materiais foram entregues?					
VI	GFIP	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A GFIP contém os dados da Contratada?					
2	O tomador é o TRE/AP?					
3	A competência é do mês em análise?					
4	A tabela de descontos do INSS está atualizada?					
5	O código NRA é idêntico ao código do Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social?					
6	Todos os colaboradores estão listados na RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP?					
7	O salário corresponde ao consignado na folha de pagamento?					
8	Os valores referentes à Previdência Social e FGTS estão corretos?					
VII	GPS - GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A GPS contém os dados da contratada (nome e o CNPJ)?					
2	A competência é a mesma da GFIP?					
3	. A GPS foi paga?					



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4	O valor é compatível com o relatório analítico e a GFIP?					
5	O fiscal verificou (por amostragem) os extratos individuais da Previdência Social, de modo que ao final do exercício os extratos de todos funcionários tenham sido verificados pelo menos uma vez?					
VIII	GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A GRF foi emitida para a contratada (nome e o CNPJ)?					
2	A competência é a mesma da GFIP?					
3	A GRF foi paga?					
4	O valor é compatível ao valor do Relatório Analítico da GRF?					
	O fiscal verificou (por amostragem) os extratos individuais do FGTS, de modo que ao final do exercício os extratos de todos funcionários tenham sido verificados pelo menos uma vez?					
IX	FÉRIAS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Foi apresentada relação de colaboradores que gozaram férias no período?					
2	Foi apresentado aviso de férias? (30 dias antes)					
3	Foi comprovado o pagamento das férias? (2 dias úteis antes)					
4	O adicional de 1/3 de férias foi pago?					
5	Nos casos de abono pecuniário das férias houve o pagamento de 10 dias?					
X	13º SALÁRIO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Os funcionários receberam a 1ª parcela do 13º salário até 30 de novembro, e a 2ª parcela até 20 de dezembro?					
XI	COBERTURAS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Houve coberturas no mês analisado?					
2	A empresa enviou tempestivamente substituto para funcionário ausente no mês analisado (por falta, licença médica, férias ou outra ausência legal)?					
XII	ADMISSÃO DE PESSOAL	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A relação de funcionários foi atualizada com os colaboradores admitidos?					
XIII	DEMISSÃO DE PESSOAL	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A relação de funcionários foi atualizada com os colaboradores demitidos?					
XIV	MATERIAIS / UNIFORMES / EPI'S / DIÁRIAS DE VIAGEM	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A contratada entregou os materiais na data definida e nas quantidades especificadas pelo contrato?					
2	O conjunto de uniforme, EPI foi entregue completo e na data definida pelo contrato?					
3	O funcionário recebeu e está utilizando crachá, uniforme e equipamentos de proteção individual?					
4	O funcionário recebeu diária de viagem no prazo e valor definidos pelo contrato?					
XV	CERTIDÕES DE REGULARIDADE	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Consta certidão de regularidade com o FGTS?					
2	Consta certidão de regularidade trabalhista - CNDT?					
3	Consta certidão de regularidade com tributos federais e estaduais ou municipais?					
XVI	OUTRAS OCORRÊNCIAS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Houve licença maternidade?					
2	Houve licença paternidade?					
3	Houve afastamentos por motivo de doença (INSS)?					
4	Foi realizado trabalho extraordinário e/ou noturno?					
5	Há garantia contratual vigente?					
6	As demandas foram atendidas em quantidade, qualidade e no prazo definidos pelo contrato, ou em prazo que o fiscal considere razoável?					
7	O solicitante/usuário está satisfeito com o resultado?					

9.1. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.3.4. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.1.3.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade.

9.1.3.6. O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao SICAF.

9.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.10. O contratante poderá condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (at. 121, §3º, II da Lei 14.133/2021).

9.1.11. Em caso de inadimplimento, o contratante poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado ((at. 121, §3º, IV da Lei 14.133/2021)

9.2. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2.1. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.2.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

9.2.2.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- c) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e
- d) declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.2.2.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.3. quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021):

- a) registro de ponto;
- b) recibo/comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- g) comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- h) extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- i) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- j) cópia dos contracheques dos empregados;
- k) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 9.2.2.4. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, *em até 10 (dez) dias* após o último mês de prestação dos serviços:
- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 9.2.3. Nas hipóteses dos subitens 9.2.2.1, 9.2.2.3 e 9.2.2.4 acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.2.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação dos serviços contratados.
- 9.2.4.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 9.2.4.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 9.2.4.3. Não haverá pagamento adicional pelo contratante ao contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 9.2.5. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 9.2.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 9.2.2.1 acima deverão ser apresentados.
- 9.2.7. O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 9.2.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.
- a) O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- b) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
- c) Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- e) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.
- 9.2.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 9.2.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência.
- 9.2.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 9.2.12. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 9.2.12.1. **Fiscalização inicial** (quando a prestação de serviços for iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 9.2.12.2. **Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- a) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

c) Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021.

9.2.12.3. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

9.2.14. Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

9.2.15. O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

9.3. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.3.2. Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.3.3. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.3.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.

9.3.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.3.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

9.4.1. Com respaldo nas Resoluções nº 169/2013, 183/2013 e 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, e na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias + terço constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, e encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre as parcelas retidas, a serem pagas à contratada para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em banco público oficial em conta-depósito bloqueada para movimentação.

9.4.2. Após ser comunicada pelo contratante, a empresa a ser contratada providenciará no prazo de 10 (dez) dias úteis a abertura de conta-depósito vinculada específica, em banco público oficial que possua Acordo de Cooperação com o TRE/AP, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamentos das férias, 13º salário, encargos sociais e FGTS e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao contratante.

9.4.3. A conta-depósito vinculada será bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa contratada, em instituição bancária oficial que tenha firmado Acordo de Cooperação Técnica com o TRE/AP.

9.4.4. A critério da instituição bancária oficial e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TRE/AP e o Banco, poderá haver cobrança de tarifa bancária para manutenção mensal da conta vinculada, cujo valor será estipulado pelo Banco e retido dos depósitos efetuados.

9.4.5. De acordo com o art. 17, III da Resolução nº 169/2013 do CNJ, os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada serão negociados com o banco público oficial, e, caso não seja possível a negociação prevista, as tarifas referidas deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

9.4.6. A manutenção da conta e demais serviços bancários estão sujeitos a cobrança de tarifas estabelecidas na Tabela de Tarifas disponível no endereço eletrônico na internet www.bb.com.br.

9.4.7. O valor mensal a ser depositado será igual à soma dos valores apurados na planilha de custos e formação de preços e calculados da seguinte forma:

a) 13º salário

b) Férias e abono de férias

c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa

d) Impacto do percentual de encargos do submódulo 4.1 (Encargos previdenciários e FGTS) sobre férias e 13º salário

9.4.8. Os valores das provisões indicadas nas alíneas 'a' a 'd' do item 10.4.7 acima terão como parâmetros os percentuais indicados na tabela abaixo, fixados no Anexo XII da IN nº 5/2017 SEGES/MP.

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS CALCULADOS SOBRE A REMUNERAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ITEM	PERCENTUAL
13º salário	8,33%
Férias e 1/3 constitucional	12,10%
Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado*	4%
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário**	7,39% 7,60% 7,82%
TOTAL	32,82% 33,03% 33,25%

* Em conformidade com o art. 12 da Lei 13.932/2019, que extinguiu a partir de 1º de janeiro de 2020 a contribuição social instituída por meio da do art. 1º da lei Complementar 110/2001.

**Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho.

9.4.9. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 29.7, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à contratada.

9.4.10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança, ou em índice definido em acordo firmado entre o banco público e o TRE/AP.

9.4.11. A empresa contratada poderá solicitar autorização do contratante para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 9.4.8, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 9.4.8.

9.4.12. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I do item 9.4.11, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 9.4.8.

9.4.13. O contratante expedirá após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas a autorização de que trata o inciso I item 9.4.11 encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

9.4.14. Na situação descrita no inciso II do item 9.4.11, contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

9.4.15. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

9.4.16. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

9.4.17. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

9.4.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. ([Resolução CNJ nº 301, de 29.11.2019](#)).

9.5. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a TABELA DE CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5.2. A utilização dos CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA

Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade da prestação do serviço, são os seguintes:

ITENS	ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA - Contrato nº ____ / Contratada: ____ / MÊS: ____ / ANO: ____	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
	ATIVIDADES RELEVANTES					
1	Apresenta os contracheques e registros de ponto dos funcionários					
2	Apresenta as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Previdência Social, Municipal, CNDT)					
3	Apresenta no primeiro dia útil as coberturas de férias/ausências de funcionários					
4	Entrega vale-transporte aos funcionários para viabilizar seu deslocamento ao trabalho durante todo o mês					
5	Entrega os uniformes no prazo contratual em quantidade, qualidade e nas					



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	datas definidas no contrato				
6	Mantém canal de comunicação que viabiliza o recebimento das demandas no prazo definido pelo contrato. Atende / responde às convocações da fiscalização quando demandado				
	TOTAL				
	ATIVIDADES CRÍTICAS	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	NÃO SE APLICA
7	Paga aos funcionários salários e benefícios nas datas definidas na CCT e contrato				
8	Paga aos funcionários diárias de viagem na data definida no contrato				
9	Mantém sem lacunas de recolhimento/lançamento os extratos individualizados de FGTS e Previdência Social dos funcionários				
10	Outros				
	TOTAL				
	FATORES FORA DO CONTROLE DO PRESTADOR	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	NÃO SE APLICA
11	Outros				
	TOTAL				

9.5.3.1 A avaliação de adequação do serviço à qualidade esperada deverá ser mensal, e anexada pela fiscalização junto com a certidão de prestação do serviço, para fins de pagamento da fatura.

9.5.3.2. Dentre os itens relacionados no tópico 9.5.3, somente os itens 1 a 10 serão considerados para adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados. Apenas para a justa adequação do pagamento, o item marcado como NÃO SE APLICA será considerado como SIM (ex: 6 itens SIM + 3 NÃO SE APLICA = pagamento de 100% da fatura, com 9 itens atendidos, conforme tabela a seguir):

ITENS AVALIADOS	QUANTIDADE DE ITENS 'SIM' E 'NÃO DE APLICA'	ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO
1 a 10	9 a 10	Pagamento de 100% da fatura mensal
	5 a 8	Pagamento de 98% da fatura mensal
	3 a 4	Pagamento de 96% da fatura mensal
	0 a 2	Pagamento de 95% da fatura mensal

9.5.3.3. Os itens de 1 a 10 com avaliação parcial ou negativa, deverão ser objeto de notificação à contratada, sem prejuízo das adequações de pagamento. As falhas injustificadas ou não sanadas serão passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual.

9.5.3.4. O item 11 do tópico 9.5.3 deve ser preenchido pela fiscalização (se ocorrer) mas não terá reflexo na adequação do pagamento. Serve apenas para registro do histórico de ocorrências que estão fora do controle do prestador, mas que podem interferir na adequada execução do contrato.

9.5.3.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado se sujeitará ao redimensionamento do pagamento e às sanções legais, se for o caso.

9.5.3.6. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério da fiscalização, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

9.5.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.5.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. DO RECEBIMENTO

9.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias úteis antes do encerramento do mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.6.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.6.1.1.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.6.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.6.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base na TABELA DE CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA*.

9.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.7.12. A nota fiscal referente às diárias de viagem será obrigatoriamente emitida pela CONTRATADA semanalmente ou quinzenalmente, conforme orientação do CONTRATANTE, e deverá ser acompanhada das requisições de diárias e regularidade fiscal, para o CONTRATANTE efetuar o pagamento direto das diárias aos terceirizados, e pagar à CONTRATADA o saldo remanescente, se houver, bem como enviar à CONTRATADA os comprovantes dos pagamentos feitos aos terceirizados.

Prazo de pagamento

9.7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

9.7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

9.7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10.1.2. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III e caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução CNJ nº 497, 2023, art. 8º.

10.1.2.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

10.2. Regime de execução:

O regime de execução do contrato será indireto, mediante empreitada por preço unitário.

10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital (se o objeto for fornecimento)* ou *Municipal/Distrital (se o objeto for serviço)* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital (se o objeto for fornecimento)* ou *Municipal/Distrital (se o objeto for serviço)* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

i) O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item, que não puderem ser demonstrados via verificação no SICAF, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.4. Qualificação Técnico-operacional

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b.2) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados. Tendo em vista que o objeto pretendido compreende 1 (um) terceirizado por cada posto de trabalho, os atestados deverão contemplar a mesma equivalência, ou seja, 1 (um) posto de trabalho corresponde a 1 (um) terceirizado;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

h) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. PRIVILÉGIOS LEGAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME's E EPP's

Em atenção ao art. 48 da LC nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014), que determina a realização de processo licitatório destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME's e EPP's nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto **NÃO** se enquadra no critério legal para participação exclusiva de ME's e EPP's, em razão do valor global licitado e da inviabilidade econômica do parcelamento da licitação, uma vez que dividir a solução de modo a possibilitar mais de um contrato com empresas distintas, embora tecnicamente viável, tal medida demandaria mais ações de gestão contratual do que se houvesse apenas uma contratação, o que não é recomendável em termos de economia e otimização processual. Além disso, a especialidade pretendida com a contratação tem a ver somente com a capacidade da empresa licitante de intermediar os postos de trabalho cumprindo as exigências trabalhistas, não havendo segmentação em razão da natureza de cada atividade, de modo que qualquer empresa capaz de realizar cessão de mão de obra poderá se habilitar na licitação, desde que preencha os requisitos do edital.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: para os benefícios, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Para os salários, na ausência de CCT aplicável será utilizado o índice oficial IPCA-E, com data-base em 1º de janeiro, tendo em vista que o salário paradigma teve sua atualização nessa data. *"O IPCA-E, sigla para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, é o índice de inflação oficial do Brasil. Ele mede a variação de preços de um conjunto de bens e serviços consumidos por famílias com renda mensal entre 1 e 40 salários mínimos. A variação do IPCA-E reflete a mudança no custo de vida médio dessas famílias. O IPCA-E é utilizado para avaliar a perda do poder de compra da moeda brasileira ao longo do tempo. O Governo Federal utiliza o IPCA-E como índice oficial de inflação e como referência para ajustar a taxa de juros. Além disso, o IPCA-E é amplamente utilizado por empresas e outras instituições como uma medida do custo de vida e da variação de preços no mercado. O IPCA-E é utilizado como base para o cálculo de reajustes salariais, ajustes de contratos e para a definição da política monetária e taxas de juros do país."* (fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/ipcae-indice-de-precos-ao-consumidor-amplio-especial>);

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

12.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

12.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, 5, da Lei n. 14.133/2021)

12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

12.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, 1 e 2, da Lei n. 14.133/2021)

12.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *geral IPCA/IBGE*;

12.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

12.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

12.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

12.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

12.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

12.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, 6, c/c o art. 135, 6);

12.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

12.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

12.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n 14.133, de 2021.

12.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

12.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

12.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

d.1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 26% a 30% do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 20% a 30% do valor da fatura.

d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 19% do valor da fatura.

d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 6% a 9% do valor da fatura, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA – VALOR DO ITEM/FATURA/PARCELA INADIMPLIDA
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal letais.	6	Por prejuízo rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.	5 6 (dolo)	(culpa) Por prejuízo dano
3	Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas no item 15 do Termo de Referência.	5	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem do autorização responsável.	6	Por ocorrência
5	Causar atraso ou embaraço na execução do serviço	5	Por valor dia, mens sem possibilidade contratual
6	Reincidir em atos penalizados com advertência.	4	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o décimo oitavo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por dia a incidência a 10 (dez) dias
8	Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	3	Por ocorrência
9	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas.	2	Por dia a incidência a 10 (dez) dias
10	Fornecer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, indicação de preposto, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados.	1	Por dia a incidência a 10 (dez) dias
11	Manter as condições de habilitação durante a contratação.	5	Por prejuízo rescisão contratual
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por ocorrência
13	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria (se for o caso);	4	Por empre a limitada (dez) dias
14	Efetuar o pagamento de salários ou rescisão de contrato de trabalho, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros, encargos previdenciários e FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por ocorrência

Tabela 11 - Multa (Grau X Incidência)

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo instruído em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2024 TRE/AP, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 705.058,63 (setecentos e cinco mil cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

14.2. O valor global contempla as parcelas do serviço descritas no quadro-resumo a seguir, elaborado de acordo com as planilhas de custos e composição de preços (Apêndice I).

QUADRO-RESUMO			
SERVIÇO	VALOR MENSAL DO POSTO DE TRABALHO	QTD POSTOS	TOTAL
ARQUIVISTA	R\$12.629,45	1	R\$12.629,45
ARQUITETO	R\$16.198,22	1	R\$16.198,22
ENGENHEIRO ELETRICISTA	R\$20.873,56	1	R\$20.873,56
Quantidade de postos de trabalho		3	
TOTAL MENSAL SERVIÇO			R\$49.701,22
TOTAL ANUAL SERVIÇO			R\$596.414,68
CUSTOS ESTIMATIVOS			VALOR ESTIMADO ANUAL
MATERIAIS / EPI			R\$1.681,03
DIÁRIAS/ADICIONAL DE TRANSPORTE / PASSAGENS AÉREAS			R\$57.086,21
HORAS-EXTRAS			R\$49.876,71
TOTAL ANUAL CUSTOS ESTIMATIVOS			R\$108.643,94
TOTAL ANUAL (SERVIÇO + CUSTOS ESTIMATIVOS)			R\$705.058,63

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais. Exercício 2024. Despesa agregada: **APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL. Motoristas. 20GP e Pleitos Eleitorais.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante nota de empenho.

16. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

16.1. O licitante que optar pelo benefício do regime de desoneração tributária, instituído pela Lei 12.546/2011 e Lei 14.784/2023, prorrogada até 31 de dezembro de 2027, deverá comprovar CNAE específico de atividade beneficiada pela desoneração, e, apresentar declaração que a maior receita auferida é oriunda da atividade econômica desonerada, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 9º da Lei 12.546/2011.

16.2. Em caso de opção pela desoneração, o preenchimento da planilha será da seguinte forma:

16.2.1. Reduzir para zero o percentual da contribuição previdenciária que integra o submódulo III da planilha de custos e formação de preços

16.2.3. Incluir a contribuição previdenciária de 4,5% (quatro e meio por cento) no módulo 5 da planilha de custos e formação de preços; sobre a receita bruta (§2º e 3º do art. 52 da Lei nº 12.546/2011).

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

A contratada deverá assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Apêndice IV), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal;

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ruan Derick Alves da Silva - Integrante Administrativo

APÊNCIDE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilhas de Custos e Formação de Preços

1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ARQUIVISTA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ARQUIVISTA					
EMPRESA:					
Licitação nº:				Dia ____ / ____ / ____ às ____:____ horas	
OBJETO DA LICITAÇÃO	AGENTE DE PORTARIA				
Data apresentação Proposta:			____/____/2023		
Regime Tributário da Empresa:	____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)				
Valor do Enquadramento:	____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO					
Tipo de Serviço					ARQUIVISTA
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					2613-05
Número de Meses da execução contratual					12
Categoria Profissional					
Data base da categoria					1º de janeiro
Categoria do empregado				arquivista	
Valor do salário normativo da Categoria					R\$ 4.372,56
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Salário mínimo nacional		VALOR R\$
A	Salário-base	25,00%			R\$ 5.465,70
B	Adicional de insalubridade	10,00%	1.412,00		R\$ 141,20
	TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 5.606,90



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

MÓDULO 2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR R\$
SUBMÓDULO 2.1	Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias				
A	13º salário	8,33%			R\$ 467,05
B	Férias e Adicional de férias	11,11%			R\$ 622,93
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				R\$ 1.089,98
	BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)				R\$6.696,88
SUBMÓDULO 2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%			VALOR R\$
A	INSS	20,00%			R\$ 1.339,38
B	SESI ou SESC	1,50%			R\$ 100,45
C	SENAI ou SENAC	1,00%			R\$ 66,97
D	INCRA	0,20%			R\$ 13,39
E	Salário Educação	2,50%			R\$ 167,42
F	FGTS	8,00%			R\$ 535,75
		RAT	FAP		
G	SAT (RAT X FAP)	3,00%	2,0000	6,00%	R\$ 401,81
H	SEBRAE	0,60%			R\$ 40,18
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	39,80%			R\$ 2.665,36
Submódulo 2.3	Benefícios mensais e diários				VALOR R\$
		nº passagens diárias	Qtd média dias úteis/mês	Custo	
A	Auxílio-transporte	0	22,00	R\$0,00	R\$ 0,00
	Desconto aux. Transporte	0,00%			R\$ 0,00
	Total auxílio-transporte com desconto				R\$ 0,00
B	Auxílio-alimentação		22,00	R\$25,00	R\$ 550,00
	Desconto PAT	20,00%			R\$ 110,00
	Total auxílio-alimentação com desconto				R\$ 440,00
C	Benefício social (cláusula 15ª CCT/AP) ou seguro de vida/ auxílio funeral			19,25	R\$ 19,25
D	Outros (especificar)				
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 459,25
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1	13º Salário, férias, adicional de férias				R\$ 1.089,98



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				R\$ 2.665,36
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ 459,25
	TOTAL MÓDULO 2				R\$ 4.214,59
MÓDULO 3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%			VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários recebrão aviso prévio indenizado)	0,42%			R\$ 23,55
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%			R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio indenizado	0,20%			R\$ 11,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%			R\$ 108,77
F	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%			R\$ 43,17
G	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%			R\$ 224,28
	TOTAL				R\$ 410,99
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3				R\$10.232,48
MÓDULO 4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%			VALOR R\$
SUBMÓDULO 4.1	Substituto nas ausências legais				
A	Substituto na cobertura de férias	0,93%			R\$ 94,75
			Dias de ocorrência por ano		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,82%	2,96		R\$ 84,13
			Dias de afastamento	% ocorrência anual	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	5,00	1,50%	R\$ 2,13
			Dias de afastamento	% de ocorrência anual	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	15,00	0,78%	R\$ 3,33
				Taxa de natalidade	
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,07%		2,00%	R\$ 7,58
	TOTAL				R\$ 191,92
SUBMÓDULO 4.2	Substituto na intrajornada				



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
MÓDULO 4	QUADRO RESUMO				
4	Custo de reposição do profissional ausente				VALOR R\$
4.1	Substituto nas Ausências legais				R\$ 191,92
4.2	Substituto na Intrajornada				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 191,92
MÓDULO 5	INSUMOS DIVERSOS	%			VALOR R\$
A	Uniformes (não há exigência de uniforme)				R\$ 0,00
B	Segurança e medicina do trabalho (cláusula quadragésima-segunda CCT)			40,00	R\$ 40,00
C	Outros				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 40,00
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5				R\$10.464,40
MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%			VALOR R\$
	Base de cálculo custos indiretos				R\$ 10.464,40
A	Custos indiretos	5,00%			R\$ 523,22
	Base de cálculo lucro				R\$ 10.987,62
	Lucro	5,00%			R\$ 549,38
	Base de cálculos tributos	0,9135			R\$ 12.629,45
B	COFINS	3,00%			R\$ 378,88
C	PIS	0,65%			R\$ 82,09
D	ISS	5,00%			R\$ 631,47
	Total dos tributos	8,65%			R\$ 1.092,45
	TOTAL				R\$ 2.165,05
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual				VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração				R\$ 5.606,90
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 4.214,59
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 410,99
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 191,92



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

E	Módulo 5 - Insumos diversos			R\$ 40,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 2.165,05
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 12.629,45

2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ARQUITETO

MACAPÁ MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ARQUITETO				
EMPRESA:				
Licitação nº:			Dia ____/____/____ às ____:____ horas	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Agente de Portaria			
Data apresentação Proposta:	____/____/2024			
Regime Tributário da Empresa: _____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)				
Valor do Enquadramento: _____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO				
Tipo de Serviço				ARQUITETO
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2141-05
Número de Meses da execução contratual				12
Categoria Profissional				
Data base da categoria				1º de janeiro
Categoria do empregado				ARQUITETO
Valor do salário mínimo nacional				R\$ 1.212,00
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR R\$
A	Salário-base		6,00	R\$ 7.272,00
B	Adicional de insalubridade	0,00%		R\$ 0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 7.272,00
MÓDULO 2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR R\$
SUBMÓDULO 2.1	Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias			
A	13º salário	8,33%		R\$ 605,76
B	Férias e Adicional de férias	11,11%		R\$ 807,92
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$ 1.413,68
	BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$8.685,68
SUBMÓDULO 2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%		VALOR R\$



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

A	INSS	20,00%			R\$ 1.737,14
B	SESI ou SESC	1,50%			R\$ 130,29
C	SENAI ou SENAC	1,00%			R\$ 86,86
D	INCRA	0,20%			R\$ 17,37
E	Salário Educação	2,50%			R\$ 217,14
F	FGTS	8,00%			R\$ 694,85
		RAT	FAP		
G	SAT (RAT X FAP)	3,00%	2,0000	6,00%	R\$ 521,14
H	SEBRAE	0,60%			R\$ 52,11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	39,80%			R\$ 3.456,90
Submódulo 2.3	Benefícios mensais e diários				VALOR R\$
		nº passagens diárias	Qtd média dias úteis/mês	Custo	
A	Auxílio-transporte	0	22,00	R\$3,70	R\$ 0,00
	Desconto aux. Transporte	0,00%			R\$ 0,00
	Total auxílio-transporte com desconto				R\$ 0,00
B	Auxílio-alimentação		22,00	R\$25,00	R\$ 550,00
	Desconto PAT	20,00%			R\$ 110,00
	Total auxílio-alimentação com desconto				R\$ 440,00
C	Benefício social (cláusula 15ª) ou seguro de vida/ auxílio funeral			19,25	R\$ 19,25
D	Outros (especificar)				
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 459,25
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1	13º Salário, férias, adicional de férias				R\$ 1.413,68
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				R\$ 3.456,90
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ 459,25
	TOTAL MÓDULO 2				R\$ 5.329,83
MÓDULO 3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%			VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários recebrão aviso prévio indenizado)	0,42%			R\$ 30,54
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%			R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio indenizado	0,20%			R\$ 14,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%			R\$ 141,08



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,77%			R\$ 56,15
G	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%			R\$ 290,88
	TOTAL				R\$ 533,20
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3				R\$13.135,03
MÓDULO 4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%			VALOR R\$
SUBMÓDULO 4.1	Substituto nas ausências legais				
A	Substituto na cobertura de férias	0,93%			R\$ 121,62
			Dias de ocorrência por ano		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,82%	2,96		R\$ 108,00
			Dias de afastamento	% ocorrência anual	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	5,00	1,50%	R\$ 2,74
			Dias de afastamento	% de ocorrência anual	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	15,00	0,78%	R\$ 4,27
				Taxa de natalidade	
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,07%		2,00%	R\$ 9,73
	TOTAL				R\$ 246,35
SUBMÓDULO 4.2	Substituto na intrajornada				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
MÓDULO 4	QUADRO RESUMO				
4	Custo de reposição do profissional ausente				VALOR R\$
4.1	Substituto nas Ausências legais				R\$ 246,35
4.2	Substituto na Intrajornada				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 246,35
MÓDULO 5	INSUMOS DIVERSOS	%			VALOR R\$
A	Uniformes (não há exigência de uniforme)				R\$ 0,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

B	Segurança e medicina do trabalho (cláusula quadragésima-segunda CCT)			40,00	R\$ 40,00
C	Outros				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 40,00
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5				R\$13.421,38
MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%			VALOR R\$
	Base de cálculo custos indiretos				R\$ 13.421,38
A	Custos indiretos	5,00%			R\$ 671,07
	Base de cálculo lucro				R\$ 14.092,45
	Lucro	5,00%			R\$ 704,62
	Base de cálculos tributos	0,9135			R\$ 16.198,22
B	COFINS	3,00%			R\$ 485,95
C	PIS	0,65%			R\$ 105,29
D	ISS	5,00%			R\$ 809,91
	Total dos tributos	8,65%			R\$ 1.401,15
	TOTAL				R\$ 2.776,84
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual				VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração				R\$ 7.272,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 5.329,83
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 533,20
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 246,35
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 40,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				R\$ 2.776,84
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 16.198,22

3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ARQUITETO HORAS-EXTRAS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - HORA EXTRA - ARQUITETO

EMPRESA:					
Licitação nº:				Dia ____ / ____ / ____ às : ____ horas	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratacao serv. Agente de portaria				
Data apresentação Proposta:			____ / ____ / 2023		
Regime Tributário da Empresa:	(se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)				
Valor do Enquadramento:	(da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)				



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO					
Tipo de Serviço					ARQUITETO HORAS-EXTRAS
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					2141-05
Número de Meses da execução contratual					12
Categoria Profissional					
Data base da categoria					1º de janeiro
Categoria do empregado				ARQUITETO	
Valor do salário mínimo nacional					R\$ 1.212,00
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				VALOR R\$
A	Salário-base		6,00		R\$ 7.272,00
B	Adicional de insalubridade	0,00%			R\$ 0,00
B	Hora normal base				R\$ 48,48
C	Outros (especificar)				
	HORA NORMAL BASE				R\$ 48,48
MÓDULO 2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR R\$
SUBMÓDULO 2.1	Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias				
A	13º salário	8,33%			R\$ 4,04
B	Férias e Adicional de férias	11,11%			R\$ 5,39
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				R\$ 9,42
	BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)				R\$57,90
SUBMÓDULO 2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%			VALOR R\$
A	INSS	20,00%			R\$ 11,58
B	SESI ou SESC	1,50%			R\$ 0,87
C	SENAI ou SENAC	1,00%			R\$ 0,58
D	INCRA	0,20%			R\$ 0,12
E	Salário Educação	2,50%			R\$ 1,45
F	FGTS	8,00%			R\$ 4,63
		RAT	FAP		
G	SAT (RAT X FAP)	3,00%	2,0000	6,00%	R\$ 3,47
H	SEBRAE	0,60%			R\$ 0,35
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	39,80%			R\$ 23,05



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Submódulo 2.3	Benefícios mensais e diários				VALOR R\$
		nº passagens diárias	Qtd média dias úteis/mês	Custo	
A	Auxílio-transporte		22,00	R\$3,70	R\$ 0,00
	Desconto aux. Transporte	0,00%			R\$ 0,00
	Total auxílio-transporte com desconto				R\$ 0,00
B	Auxílio-alimentação				R\$ 0,00
	Desconto PAT	0,00%			R\$ 0,00
	Total auxílio-alimentação com desconto				R\$ 0,00
C	Benefício social /Seguro de vida/ auxílio funeral			0,00	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)				
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 0,00
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1	13º Salário, férias, adicional de férias				R\$ 9,42
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				R\$ 23,05
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ 0,00
	TOTAL MÓDULO 2				R\$ 32,47
MÓDULO 3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%			VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários recebrão aviso prévio indenizado)	0,42%			R\$ 0,20
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%			R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio indenizado	0,20%			R\$ 0,10
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%			R\$ 0,94
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,77%			R\$ 0,37
G	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%			R\$ 1,94
	TOTAL				R\$ 3,55
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3				R\$84,51
MÓDULO 4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%			VALOR R\$
SUBMÓDULO 4.1	Substituto nas Ausências legais				
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%			R\$ 0,78
			Dias de ocorrência por ano		



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

B	Substituto nas Ausências legais	0,82%	2,96		R\$ 0,69
			Dias de afastamento	% ocorrência anual	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	5,00	1,50%	R\$ 0,02
			Dias de afastamento	% de ocorrência anual	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	15,00	0,78%	R\$ 0,03
				Taxa de natalidade	
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,07%		2,00%	R\$ 0,06
	TOTAL				R\$ 1,58
SUBMÓDULO 4.2	Substituto na intrajornada				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
MÓDULO 4	QUADRO RESUMO				
4	Custo de reposição do profissional ausente				VALOR R\$
4.1	Substituto nas Ausências legais				R\$ 1,58
4.2	Substituto na Intrajornada				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 1,58
MÓDULO 5	INSUMOS DIVERSOS	%			VALOR R\$
A	Uniformes				R\$ 0,00
B	Segurança e medicina do trabalho (cláusula quadragésima-segunda CCT)			0,00	R\$ 0,00
C	Outros				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5				R\$86,09
MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%			VALOR R\$
	Base de cálculo custos indiretos				R\$ 86,09
A	Custos indiretos	5,00%			R\$ 4,30
	Base de cálculo lucro				R\$ 90,39
	Lucro	5,00%			R\$ 4,52
	Base de cálculos tributos	0,9135			R\$ 103,90



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

B	COFINS	3,00%		R\$ 3,12
C	PIS	0,65%		R\$ 0,68
D	ISS	5,00%		R\$ 5,20
	Total dos tributos	8,65%		R\$ 8,99
	TOTAL			R\$ 17,81
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual			VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração			R\$ 48,48
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			R\$ 32,47
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão			R\$ 3,55
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			R\$ 1,58
E	Módulo 5 - Insumos diversos			R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 17,81
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 103,90
A	A - Valor da Hora Normal (HN) proposto por posto de serviço			R\$ 103,90
B	C - Valor da Hora Extra - Meio de Semana e Sábado (HE-50%) = (A x 1,5)			R\$ 155,85
C	D - Valor da Hora Extra (HE) - Domingos e Feriados (HE-100%) = (A x 2)			R\$ 207,80

4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENGENHEIRO ELETRICISTA

MACAPÁ MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENGENHEIRO ELETRICISTA				
EMPRESA:				
Licitação nº:			Dia ____/____/____ às ____:____ horas	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratacao Supervisor II			
Data apresentação Proposta:	3____/____/2020			
Regime Tributário da Empresa:	____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)			
Valor do Enquadramento:	____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO				
Tipo de Serviço				ENGENHEIRO ELETRICISTA
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2143-05
Número de Meses da execução contratual				12
Categoria Profissional				
Data base da categoria				1º de janeiro
Categoria do empregado			engenheiro eletricista	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Valor do salário mínimo nacional					R\$ 1.212,00
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				VALOR R\$
A	Salário-base		6,00		R\$ 7.272,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%			R\$ 2.181,60
	TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 9.453,60
MÓDULO 2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR R\$
SUBMÓDULO 2.1	Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias				
A	13º salário	8,33%			R\$ 787,48
B	Férias e Adicional de férias	11,11%			R\$ 1.050,29
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				R\$ 1.837,78
	BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)				R\$11.291,38
SUBMÓDULO 2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%			VALOR R\$
A	INSS	20,00%			R\$ 2.258,28
B	SESI ou SESC	1,50%			R\$ 169,37
C	SENAI ou SENAC	1,00%			R\$ 112,91
D	INCRA	0,20%			R\$ 22,58
E	Salário Educação	2,50%			R\$ 282,28
F	FGTS	8,00%			R\$ 903,31
		RAT	FAP		
G	SAT (RAT X FAP)	3,00%	2,0000	6,00%	R\$ 677,48
H	SEBRAE	0,60%			R\$ 67,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	39,80%			R\$ 4.493,97
Submódulo 2.3	Benefícios mensais e diários				VALOR R\$
		nº passagens diárias	Qtd média dias úteis/mês	Custo passagem	
A	Auxílio-transporte	0	22,00	R\$3,70	R\$ 0,00
	Desconto aux. Transporte	0,00%			R\$ 0,00
	Total auxílio-transporte com desconto				R\$ 0,00
B	Auxílio-alimentação		22,00	R\$25,00	R\$ 550,00
	Desconto PAT	20,00%			R\$ 110,00
	Total auxílio-alimentação com desconto				R\$ 440,00
C	Benefício social ou Seguro de vida/ auxílio funeral			R\$ 19,25	R\$ 19,25



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

D	Outros (especificar)				
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 459,25
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1	13º Salário, férias, adicional de férias				R\$ 1.837,78
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				R\$ 4.493,97
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ 459,25
	TOTAL MÓDULO 2				R\$ 6.791,00
MÓDULO 3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%			VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários receberão aviso prévio indenizado)	0,42%			R\$ 39,71
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%			R\$ 0,01
C	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio indenizado	0,20%			R\$ 18,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%			R\$ 183,40
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,77%			R\$ 72,79
G	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%			R\$ 378,14
	TOTAL				R\$ 692,96
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3				R\$16.937,56
MÓDULO 4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%			VALOR R\$
SUBMÓDULO 4.1	Substituto nas ausências legais				
A	Substituto na cobertura de férias	0,93%			R\$ 156,83
			Dias de ocorrência por ano		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,82%	2,96		R\$ 139,26
			Dias de afastamento	% ocorrência anual	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	5,00	1,50%	R\$ 3,53
			Dias de afastamento	% de ocorrência anual	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	15,00	0,78%	R\$ 5,50



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

				Taxa de natalidade	
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,07%		2,00%	R\$ 12,55
	TOTAL				R\$ 317,67
SUBMÓDULO 4.2	Substituto na intrajornada				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
MÓDULO 4	QUADRO RESUMO				
4	Custo de reposição do profissional ausente				VALOR R\$
4.1	Substituto nas Ausências legais				R\$ 317,67
4.2	Substituto na Intrajornada				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 317,67
MÓDULO 5	INSUMOS DIVERSOS	%			VALOR R\$
A	Uniformes (planilha estimativa separada)				R\$ 0,00
B	Segurança e medicina do trabalho (cláusula quadragésima-segunda CCT)			R\$ 40,00	R\$ 40,00
C	Outros				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 40,00
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5				R\$17.295,23
MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%			VALOR R\$
	Base de cálculo custos indiretos				R\$ 17.295,23
A	Custos indiretos	5,00%			R\$ 864,76
	Base de cálculo lucro				R\$ 18.159,99
	Lucro	5,00%			R\$ 908,00
	Base de cálculos tributos	0,9135			R\$ 20.873,56
B	COFINS	3,00%			R\$ 626,21
C	PIS	0,65%			R\$ 135,68
D	ISS	5,00%			R\$ 1.043,68
	Total dos tributos	8,65%			R\$ 1.805,56
	TOTAL				R\$ 3.578,32
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual				VALOR R\$



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

A	Módulo 1 - Composição da remuneração				R\$ 9.453,60
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 6.791,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 692,96
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 317,67
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 40,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				R\$ 3.578,32
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 20.873,56

5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENGENHEIRO ELETRICISTA HORAS-EXTRAS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - HORA EXTRA - ENGENHEIRO ELETRICISTA

EMPRESA:					
Licitação nº:				Dia ____/____/____ às ____:____ horas	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratacao Supervisor II				
Data apresentação Proposta:			____/____/2023		
Regime Tributário da Empresa:	(se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)				
Valor do Enquadramento:	(da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

Tipo de Serviço					ENGENHEIRO ELETRICISTA HORAS-EXTRAS
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					2143-05
Número de Meses da execução contratual					12
Categoria Profissional					
Data base da categoria					1º de janeiro
Categoria do empregado					engenheiro eletricista
Valor do salário mínimo nacional					R\$ 1.212,00
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				VALOR R\$
A	Salário-base		6,00		R\$ 7.272,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%			R\$ 2.181,60
C	Hora normal base				R\$ 63,02
C	Outros (especificar)				
	HORA NORMAL BASE				R\$ 63,02
MÓDULO 2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR R\$
SUBMÓDULO 2.1	Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias				



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

A	13º salário	8,33%			R\$ 5,25
B	Férias e Adicional de férias	11,11%			R\$ 7,00
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				R\$ 12,25
	BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)				R\$75,28
SUBMÓDULO 2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%			VALOR R\$
A	INSS	20,00%			R\$ 15,06
B	SESI ou SESC	1,50%			R\$ 1,13
C	SENAI ou SENAC	1,00%			R\$ 0,75
D	INCRA	0,20%			R\$ 0,15
E	Salário Educação	2,50%			R\$ 1,88
F	FGTS	8,00%			R\$ 6,02
		RAT	FAP		
G	SAT (RAT X FAP)	3,00%	2,0000	6,00%	R\$ 4,52
H	SEBRAE	0,60%			R\$ 0,45
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	39,80%			R\$ 29,96
Submódulo 2.3	Benefícios mensais e diários				VALOR R\$
		nº passagens diárias	Qtd média dias úteis/mês	Custo	
A	Auxílio-transporte				R\$ 0,00
	Desconto aux. Transporte	0,00%			R\$ 0,00
	Total auxílio-transporte com desconto				R\$ 0,00
B	Auxílio-alimentação				R\$ 0,00
	Desconto PAT	0,00%			R\$ 0,00
	Total auxílio-alimentação com desconto				R\$ 0,00
C	Benefício social ou Seguro de vida/ auxílio funeral			R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Plano de Saúde				R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 0,00
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1	13º Salário, férias, adicional de férias				R\$ 12,25
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				R\$ 29,96
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ 0,00
	TOTAL MÓDULO 2				R\$ 42,21
MÓDULO 3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%			VALOR R\$



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

A	Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários recebrão aviso prévio indenizado)	0,42%			R\$ 0,26
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%			R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio indenizado	0,20%			R\$ 0,13
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%			R\$ 1,22
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,77%			R\$ 0,49
G	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%			R\$ 2,52
	TOTAL				R\$ 4,62
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3				R\$109,86
MÓDULO 4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%			VALOR R\$
SUBMÓDULO 4.1	Substituto nas ausências legais Ausências legais				
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%			R\$ 1,02
			Dias de ocorrência por ano		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,82%	2,96		R\$ 0,90
			Dias de afastamento	% ocorrência anual	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	5,00	1,50%	R\$ 0,02
			Dias de afastamento	% de ocorrência anual	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	15,00	0,78%	R\$ 0,04
				Taxa de natalidade	
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,07%		2,00%	R\$ 0,08
	TOTAL				R\$ 2,06
SUBMÓDULO 4.2	Substituto na Intrajornada				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
MÓDULO 4	QUADRO RESUMO				



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4	Custo de reposição do profissional ausente				VALOR R\$
4.1	Substituto nas Ausências legais				R\$ 2,06
4.2	Substituto na Intra jornada				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 2,06
MÓDULO 5	INSUMOS DIVERSOS	%			VALOR R\$
A	Uniformes				R\$ 0,00
B	Segurança e medicina do trabalho (cláusula quadragésima-segunda CCT)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Outros				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5				R\$111,92
MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%			VALOR R\$
	Base de cálculo custos indiretos				R\$ 111,92
A	Custos indiretos	5,00%			R\$ 5,60
	Base de cálculo lucro				R\$ 117,51
	Lucro	5,00%			R\$ 5,88
	Base de cálculos tributos	0,9135			R\$ 135,07
B	COFINS	3,00%			R\$ 4,05
C	PIS	0,65%			R\$ 0,88
D	ISS	5,00%			R\$ 6,75
	Total dos tributos	8,65%			R\$ 11,68
	TOTAL				R\$ 23,15
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual				VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração				R\$ 63,02
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 42,21
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 4,62
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 2,06
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				R\$ 23,15
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 135,07
A	A - Valor da Hora Normal (HN) proposto por posto de serviço				R\$ 135,07



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

B	C - Valor da Hora Extra - Meio de Semana e Sábado (HE-50%) = (A x 1,5)			R\$ 202,61
C	D - Valor da Hora Extra (HE) - Domingos e Feriados (HE-100%) = (A x 2)			R\$ 270,14

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENGENHEIRO ELETRICISTA HORAS-EXTRAS ADICIONAL NOTURNO
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - HORA EXTRA ADICIONAL NOTURNO - ENGENHEIRO ELETRICISTA

EMPRESA:				
Licitação nº:			Dia ____/____/____ às :____ horas	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratacao Supervisor II			
Data apresentação Proposta:	____/____/2023			
Regime Tributário da Empresa: _____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)				
Valor do Enquadramento: _____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206)				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO				
Tipo de Serviço				ENGENHEIRO ELETRICISTA HORAS-EXTRAS NOTURNAS
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				2143-05
Número de Meses da execução contratual				12
Categoria Profissional				
Data base da categoria				1º de janeiro
Categoria do empregado				engenheiro eletricista
Valor do salário mínimo nacional				R\$ 1.212,00
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR R\$
A	Salário-base	6,00		R\$ 7.272,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%		R\$ 2.181,60
C	Hora normal base			R\$ 63,02
D	Adicional da hora noturna	20,00%		R\$ 12,60
	HORA NORMAL BASE			R\$ 75,63
MÓDULO 2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			VALOR R\$
SUBMÓDULO 2.1	Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias			
A	13º salário	8,33%		R\$ 6,30
B	Férias e Adicional de férias	11,11%		R\$ 8,40
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			R\$ 14,70
	BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$90,33



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

SUBMÓDULO 2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%			VALOR R\$
A	INSS	20,00%			R\$ 18,07
B	SESI ou SESC	1,50%			R\$ 1,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%			R\$ 0,90
D	INCRA	0,20%			R\$ 0,18
E	Salário Educação	2,50%			R\$ 2,26
F	FGTS	8,00%			R\$ 7,23
		RAT	FAP		
G	SAT (RAT X FAP)	3,00%	2,0000	6,00%	R\$ 5,42
H	SEBRAE	0,60%			R\$ 0,54
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	39,80%			R\$ 35,95
Submódulo 2.3	Benefícios mensais e diários				VALOR R\$
		nº passagens diárias	Qtd média dias úteis/mês	Custo	
A	Auxílio-transporte				R\$ 0,00
	Desconto aux. Transporte	0,00%			R\$ 0,00
	Total auxílio-transporte com desconto				R\$ 0,00
B	Auxílio-alimentação				R\$ 0,00
	Desconto PAT	0,00%			R\$ 0,00
	Total auxílio-alimentação com desconto				R\$ 0,00
C	Benefício social ou seguro de vida/ auxílio funeral			R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Plano de Saúde				R\$ 0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 0,00
	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1	13º Salário, férias, adicional de férias				R\$ 14,70
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				R\$ 35,95
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ 0,00
	TOTAL MÓDULO 2				R\$ 50,65
MÓDULO 3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%			VALOR R\$
A	Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários recebrão aviso prévio indenizado)	0,42%			R\$ 0,32
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%			R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio indenizado	0,20%			R\$ 0,15
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%			R\$ 1,47



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,77%			R\$ 0,58
G	Multa do FGTS e CS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%			R\$ 3,03
	TOTAL				R\$ 5,54
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3				R\$131,83
MÓDULO 4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%			VALOR R\$
SUBMÓDULO 4.1	Substituto nas ausências legais Ausências legais				
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%			R\$ 1,22
			Dias de ocorrência por ano		
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,82%	2,96		R\$ 1,08
			Dias de afastamento	% ocorrência anual	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	5,00	1,50%	R\$ 0,03
			Dias de afastamento	% de ocorrência anual	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	15,00	0,78%	R\$ 0,04
				Taxa de natalidade	
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,07%		2,00%	R\$ 0,10
	TOTAL				R\$ 2,47
SUBMÓDULO 4.2	Substituto na Intra jornada				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
MÓDULO 4	QUADRO RESUMO				
4	Custo de reposição do profissional ausente				VALOR R\$
4.1	Substituto nas Ausências legais				R\$ 2,47
4.2	Substituto na Intra jornada				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 2,47
MÓDULO 5	INSUMOS DIVERSOS	%			VALOR R\$



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

A	Uniformes				R\$ 0,00
B	Segurança e medicina do trabalho (cláusula quadragésima-segunda CCT)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	EPI's				R\$ 0,00
F	EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5				R\$134,30
MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%			VALOR R\$
	Base de cálculo custos indiretos				R\$ 134,30
A	Custos indiretos	5,00%			R\$ 6,71
	Base de cálculo lucro				R\$ 141,01
	Lucro	5,00%			R\$ 7,05
	Base de cálculos tributos	0,9135			R\$ 162,08
B	COFINS	3,00%			R\$ 4,86
C	PIS	0,65%			R\$ 1,05
D	ISS	5,00%			R\$ 8,10
	Total dos tributos	8,65%			R\$ 14,02
	TOTAL				R\$ 27,79
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual				VALOR R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração				R\$ 75,63
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$ 50,65
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 5,54
D	Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				R\$ 2,47
E	Módulo 5 - Insumos diversos				R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				R\$ 27,79
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 162,08
A	A - Valor da Hora Normal (HN) proposto por posto de serviço				R\$ 162,08
B	C - Valor da Hora Extra - Meio de Semana e Sábado (HE-50%) = (A x 1,5)				R\$ 243,13
C	D - Valor da Hora Extra (HE) - Domingos e Feriados (HE-100%) = (A x 2)				R\$ 324,17

7. PLANILHA COMPLEMENTAR EPI

EPI'S / MATERIAIS	ESPECIFICAÇÃO			
-------------------	---------------	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ENGENHARIA ELÉTRICA / ARQUITETURA		VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR PARA 12 MESES
Botina material dielétrico e resistente a choque mecânico	Capaz de isolar a eletricidade, sem qualquer material metálico	R\$ 143,68	2	R\$ 287,36
Luva isolante de borracha		R\$ 219,17	1	R\$ 219,17
Luva anti-corte		R\$ 28,44	1	R\$ 28,44
Capacete de segurança classe B	Indicado para uso com risco de choque elétrico e impacto	R\$ 19,89	2	R\$ 39,77
Óculos de proteção - resistente a chama e arcos elétricos		R\$ 69,15	1	R\$ 69,15
Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes		R\$ 13,32	2	R\$ 26,63
Protetor auricular	espuma, 20 pares	R\$ 30,60	1	R\$ 30,60
Máscara com filtro		R\$ 28,26	4	R\$ 113,04
ARQUIVISTA				
Jaleco	Em tecido oxford, longo, com bolsos, cor azul ou branco	R\$ 81,23	2	R\$ 162,47
Touca	Branca, com elástico, material TNT, descartável. Pacote com 100 unidades	R\$ 15,88	5	R\$ 79,38
Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes		R\$ 13,32	1	R\$ 13,32
Trincha de pelos macios	Devem ser de cerdas macias e bem flexíveis. A parte metálica do pincel deve ser protegida com fitas ou outro material, para se evitar que as partes cortantes do metal danifiquem o papel	R\$ 49,27	3	R\$ 147,82
Espátula sonda exploratória (para documentos)	Espátula sonda de aço inox 15 cm	R\$ 36,01	3	R\$ 108,02
Espátula de mistura de aço inox (para documentos)		R\$ 22,56	3	R\$ 67,68
TOTAL		R\$ 649,61		R\$ 1.392,85

	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		R\$1.392,85
MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO %		VALOR R\$
	Base de cálculo custos indiretos		R\$ 1.392,85
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 69,64
	Base de cálculo lucro		R\$ 1.462,50
	Lucro	5,00%	R\$ 73,12



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Base de cálculos tributos	0,9135	R\$ 1.681,03
B	COFINS	3,00%	R\$ 50,43
C	PIS	0,65%	R\$ 10,93
D	ISS	5,00%	R\$ 84,05
	Total dos tributos	8,65%	R\$ 145,41
	TOTAL		R\$ 1.681,03

8. QUADRO-RESUMO HORAS-EXTRAS

QUADRO-RESUMO ESTIMATIVA DE HORAS-EXTRAS

AGO, SET, OUT	POSTO DE TRABALHO	QTD HORAS DIA ÚTIL / SÁBADO (50%)	QTD HORAS DOMINGO (100%)	QTD HORAS DIA DA ELEIÇÃO ADICIONAL NOTURNO (100%)	VALOR DA HORA (50%)	VALOR DA HORA (100%)	VALOR DA HORA COM ADICIONAL NOTURNO (100%)	TOTAL HORAS-EXTRAS
	Arquiteto	44	70	0	R\$ 155,85	R\$ 207,80	R\$ -	R\$ 21.403,79
	Engenheiro Eletricista	44	70	2	R\$ 202,61	R\$ 270,14	R\$ 324,17	R\$ 28.472,92
TOTAL								R\$ 49.876,71

9. PLANILHA COMPLEMENTAR DIÁRIAS/PASSAGENS/ADICIONAL DE TRANSPORTE

DIÁRIAS / ADICIONAL TRANSPORTE / PASSAGENS AÉREAS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR PARA 12 MESES	
Passagens aéreas (ida e volta)	R\$ 2.500,00	4	R\$ 10.000,00	
Adicional de transporte	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00	
Diárias de viagem	R\$ 350,00	100	R\$ 35.000,00	
TOTAL		100	R\$ 46.200,00	
	BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6			46.200,00
MÓDULO 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%		VALOR R\$
	Base de cálculo custos indiretos			R\$ 46.200,00
A	Custos indiretos	7,50%		R\$ 3.465,00
	Base de cálculo lucro			R\$ 49.665,00
	Lucro	5,00%		R\$ 2.483,25
	Base de cálculos tributos	0,9135		R\$ 57.086,21
B	COFINS	3,00%		R\$ 1.712,59
C	PIS	0,65%		R\$ 371,06
D	ISS	5,00%		R\$ 2.854,31



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Total dos tributos	8,65%		R\$ 4.937,96
	TOTAL			R\$ 57.086,21

10. QUADRO-RESUMO

QUADRO-RESUMO			
SERVIÇO	VALOR MENSAL DO POSTO DE TRABALHO	QTD POSTOS	TOTAL
ARQUIVISTA	R\$12.629,45	1	R\$12.629,45
ARQUITETO	R\$16.198,22	1	R\$16.198,22
ENGENHEIRO ELETRICISTA	R\$20.873,56	1	R\$20.873,56
Quantidade de postos de trabalho		3	
TOTAL MENSAL SERVIÇO			R\$49.701,22
TOTAL ANUAL SERVIÇO			R\$596.414,68
CUSTOS ESTIMATIVOS			VALOR ESTIMADO ANUAL
MATERIAIS / EPI			R\$1.681,03
DIÁRIAS/ADICIONAL DE TRANSPORTE / PASSAGENS AÉREAS			R\$57.086,21
HORAS-EXTRAS			R\$49.876,71
TOTAL ANUAL CUSTOS ESTIMATIVOS			R\$108.643,94
TOTAL ANUAL (SERVIÇO + CUSTOS ESTIMATIVOS)			R\$705.058,63

11. MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA					
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante legal:					
Telefone/e-mail:					
Data e validade da proposta:					
Dados bancários:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR ANUAL
1	Arquivista	1	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	Engenheiro eletricista	1	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
3	Arquiteto e urbanista	1	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR ANUAL DO SERVIÇO (CUSTOS FIXOS: POSTOS DE TRABALHO)					R\$ _____
4	Materiais/EPI's				
5	Diárias, adicional de transporte, passagens aéreas				R\$ _____
6	Horas-extras				R\$ _____
VALOR ANUAL CUSTOS ESTIMATIVOS (MATERIAIS E EPI'S + DIÁRIAS, ADICIONAL DE TRANSPORTE, PASSAGENS AÉREAS + HORAS-EXTRAS)					R\$ _____
VALOR GLOBAL ANUAL (CUSTOS FIXOS + CUSTOS ESTIMATIVOS)					R\$ _____



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar – ETP

ART. 18 § 1º DA LEI Nº 14.133/21

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE

Unidade solicitante:	Seção de Acompanhamento e Gestão de Contratos - SAGEC
Unidade demandante:	Seção de Obras e Manutenção de Imóveis Seção de Protocolo e Arquivo

2 - OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação do serviço terceirizado de arquivista, arquiteto e engenheiro eletricista.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda:

A contratação atual para o respectivo objeto encontra-se vigente até 31/03/2024 e será prorrogada ([0816328](#)) por mais 4 (Quatro) meses, prazo este necessário para finalizar o processo licitatório e iniciar uma nova contratação. A empresa atual vem apresentando sérios problemas de comunicação e execução contratual que não justificam a prorrogação pelo período de 1 ano, em especial no que se refere a reiterados atrasos nos pagamentos das obrigações trabalhistas aos funcionários terceirizados, como se identifica nos processos de ocorrências referentes aos anos de 2023 e 2024 [0001166-33.2023.6.03.8000](#), [0000261-91.2024.6.03.8000](#).

As unidades requisitantes ratificaram que a necessidade dos serviços ainda é necessária e contínua (SPAR [0816169](#)/ SOMI [0816173](#)), entretanto quando do pedido de prorrogação informaram que mesmo com as notificações e reuniões, a empresa ora contratada não conseguiu manter as condições contratuais e recomendam que a prorrogação ocorra somente até a conclusão de nova licitação:

- SPAR ([0816169](#))

"À SAGEC

Considerando a continuidade da prestação de serviços, sou favorável a prorrogação, porém até que se realize uma nova contratação, diante das inúmeras faltas no cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

A empresa foi notificada diversas vezes por: atraso no pagamento de salário, diárias e auxílio alimentação. Continua sem regularidade fiscal exigida. Mesmo com realização de reuniões na tentativa de sanar os problemas, infelizmente não conseguiu cumprir o que foi deliberado. Fazendo com que o Tribunal tenha optado em realizar os pagamentos direto aos colaboradores para minimizar os transtornos e fazer valer os direitos trabalhistas dos contratados.

Atenciosamente"

- SOMI ([0816173](#))

À SAGC

Quanto ao desempenho dos colaboradores de arquitetura e engenharia, não temos nenhum comentário a fazer, já que ambos têm executado suas tarefas satisfatoriamente. No entanto, precisamos abordar alguns problemas relacionados aos atrasos nos pagamentos de salários, diárias e auxílio alimentação, os quais têm gerado várias queixas por parte desses colaboradores, apesar das várias notificações emitidas. Além disso, é importante mencionar a questão do não recolhimento do FGTS dos colaboradores, que também precisa ser resolvida.

Nesse sentido, visto a continuidade desses serviços, somos favoráveis à prorrogação do contrato até a conclusão da nova licitação.

A contratação do serviço de arquivista visa o desenvolvimento do Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, ambos instrumentos arquivísticos decorrentes dos efeitos da Resolução TRE/AP nº 326/2008 ([0350611](#)). A contratação também visa o atendimento à demanda descrita no Ofício-Circular nº 4 GAB-DG TSE [0346665](#), com vistas à submissão dos instrumentos arquivísticos do TRE/AP ao Comitê de Gestão Documental da Justiça Eleitoral (CGD-JE).

A contratação de arquiteto e engenheiro eletricista, visa atender com maior celeridade às demandas de obras/reformas e manutenção de imóveis sob responsabilidade da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI / Engenharia, com abrangência na sede do Tribunal, Cartórios Eleitorais e Postos Avançados, reduzindo o acúmulo de serviços corretivos e preventivos que por vezes se avolumam por falta de pessoal especializado, bem como, suprir a carência de pessoal especializado que atuará sob supervisão do chefe da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis/SOMI. Além disso, com a instalação dos sistemas de geração de energia fotovoltaica na sede, 10ª ZE, 12ª ZE, 8ª ZE, 7ª ZE, 6ª ZE e 1ª ZE, e grupos geradores na 5ª ZE, 4ª ZE, 11ª ZE, 10ª ZE, 7ª ZE, 6ª ZE e 1ª ZE, intensificou a necessidade de um profissional residente da área de engenharia elétrica.

A contratação de profissional da área de arquitetura está justificada pela demanda apresentada pelo chefe da SOMI [0696741](#), tendo em vista que "frequentemente existe a necessidade de assinatura de projetos de arquitetura, emissão de RRT (registro de responsabilidade técnica), acompanhamento da execução de obras e outras atividade inerentes, para as quais o TRE/AP tem recorrido com bastante dificuldade a esse profissional de outros órgãos públicos."

4. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

4.1 Informação sobre **contratações semelhantes em exercícios anteriores** e, se positivo, **incidentes e lições aprendidas**:



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4.1.1. Atraso no pagamento de diárias:

O atraso no pagamento de diárias de viagem vem se mostrando recorrente nas contratações do TRE/AP que envolvem cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, mesmo nos serviços terceirizados que não têm como essência do seu objeto o deslocamento. Dessa forma, não é incomum que durante a execução desses contratos o contratante eventualmente assuma o pagamento direto aos terceirizados para resguardar o cumprimento dessa parcela secundária, porém relevante do serviço.

Ocorre que ao assumir o pagamento direto das diárias de viagem o contratante se limita pelas condições originárias da proposta, haja vista que a composição do item decorre tão somente do valor da diária e a incidência do módulo 6 da planilha de custos, que contempla os custos indiretos, lucro e tributação.

Os tributos são inegociáveis e retidos na fonte, de modo que o licitante determina a exequibilidade de sua proposta com os custos indiretos e lucro atribuídos de acordo com sua estratégia comercial; é onde reside o problema enfrentado constantemente em contratações dessa natureza.

4.1.2. Lucro e custos indiretos incidentes sobre as planilhas de diárias que compõem o valor global da proposta:

CONTRATO	LUCRO	CUSTOS INDIRETOS	% DE REFERÊNCIA NO EDITAL	R\$
06/2015	-	-	-	Atrasos reiterado
30/2016	-	-	-	Atrasos reiterado
14/2019	0,10%	0,10%	5% para cada item	Atrasos reiterado
25/2022	0,22%	0,50%	5% para cada item	Atrasos reiterado
13/2023	0,45%	0,50%	5% para cada item	Atrasos reiterado

Historicamente os licitantes vêm ofertando irrisórias margens de lucro e custos indiretos em suas propostas, em que pese o referencial dos editais possibilitar até 5% (cinco por cento) para cada item desses na planilha de custos. Na prática isso significa que o valor líquido da nota fiscal não comporta a totalidade do custo da diária, haja vista a incidência prévia das retenções tributárias obrigatórias e a necessária contraprestação pela execução dessa parcela do serviço (lucro e custos indiretos). Assim, ao privilegiar o cuidado de não interferir na estratégia comercial dos licitantes, o TRE/AP vem aceitando propostas que a curtíssimo prazo mostram-se inexequíveis, dado o histórico de execuções problemáticas, em especial no que diz respeito às diárias.

Dessa forma, não obstante a rigorosa avaliação prévia da qualificação econômico-financeira dos licitantes antes da homologação da proposta, a realidade observada em 100% (cem por cento) das empresas contratadas para o serviço nos últimos anos é que as mesmas não dispõem de capital de giro para arcar com essa parcela tão variável do serviço, mesmo que o contratante efetive semanalmente o pagamento das notas fiscais. Aliás, em cada reunião inaugural das contratações de serviços terceirizados a gestão de contratos do TRE/AP alerta quanto ao problema crônico que incide sobre o pagamento de diárias e oferece a possibilidade de o contratado receber semanalmente as diárias pagas [0768790 /0645598 /0384937](#). Ocorre que o faturamento está condicionado à apresentação dos comprovantes de pagamento aos terceirizados, o que esbarra na visível insuficiência de créditos rotativos das empresas, e as faturas que deveriam ser semanais vão se acumulando, ultrapassando pequenos atrasos aceitáveis e causando prejuízo ao serviço.

Se observados com rigor os princípios que norteiam o procedimento licitatório, é sabido que o contratante não deve interferir na estratégia comercial das empresas licitantes, mas é também de extrema relevância destacar que seria irresponsabilidade até passível de sanções (trabalhistas, ou pelos órgãos de controle) insistir em uma fórmula amplamente liberal de proposta que vem repetidamente se mostrando fracassada, pois inviabiliza a prestação integral do serviço pretendido. Nesse sentido é o entendimento de Marçal Justen Filho:

A suficiência do valor proposto para assegurar o custeio das despesas incorridas pelo licitante para executar a proposta é um requisito de aceitabilidade da proposta. Quando o valor ofertado pelo licitante não é suficiente para assegurar a satisfação dos custos e das despesas (de qualquer natureza) relativos à execução da prestação contratual, configura-se proposta inexequível.

Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas (Portuguese Edition) (pp. 729-730). Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle.

Observações acerca da fixação de percentuais mínimos aceitáveis em eventual conflito com a liberdade de estratégia comercial dos licitantes:

O histórico das contratações de serviços terceirizados no TRE/AP evidencia que propostas com custos indiretos e lucro irrisórios direcionam ao fracasso da contratação. As informações que comprovam a longevidade do problema estão devidamente registradas nos respectivos procedimentos administrativos já relacionados neste ETP, e corroboram a estratégia apresentada pela unidade de planejamento que visa adequação da metodologia na formulação da proposta de diárias. A conduta encontra respaldo em julgado recente do Tribunal de Contas da União:

100. Do ponto de vista de comprovação, tampouco colacionaram documentos que justificassem uma improdutividade sistêmica de 26,91%. Segundo jurisprudência desta Corte de Contas, o poder probatório das fotos é questionável, mas, no presente caso, desnecessária qualquer digressão sobre o tema, pois não se busca alterar a decisão da Secob/2007 que destacou a aceitação de tal fator em caráter excepcional, registrando que em orçamentos de licitações futuras esse ajuste deveria 'ser devidamente demonstrado por meio da apresentação de dados históricos de improdutividade dos serviços e de metodologia de cálculo devidamente explicada' (com lógica e razoabilidade). Acórdão nº 925/2023 - TCU - Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. GRUPO II – CLASSE IV – Plenário. TC 028.738/2011-0. Natureza: Tomada de Contas Especial.

A unidade de planejamento do TRE/AP sugere a fixação de custos indiretos e lucro mínimos para garantir a exequibilidade da proposta, mais precisamente para garantir que o valor líquido da nota fiscal de diárias seja suficiente para arcar com o pagamento das diárias aos terceirizados. Na prática, o que vem acontecendo com a parcela de diárias quando o TRE/AP utiliza-se da prerrogativa do art. 121, §3º, IV da Lei nº 14.133/2021 (*em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado*), é que o valor líquido da nota fiscal não comporta o pagamento da diária; assim a contratada precisa complementar o valor para que se dê plena quitação do serviço. Isso ocorre devido a insuficiente provisão de custos indiretos e lucro na proposta, haja vista que os percentuais das planilhas de referência mostram-se adequados e suficientes a essa composição de custos, no entanto, os licitantes usualmente adotam margens irrisórias como 'estratégia comercial' para ofertar o menor preço e vencer a licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Com total enfoque na exequibilidade, a ideia é que a liberdade de escolha do lucro pretendido pelo licitante fica mantida, com a necessária razoabilidade pela vedação de taxas negativas; por outro lado, a limitação dos custos indiretos mínimos de 7% (sete por cento) não tem a pretensão de invadir a estratégia dos licitantes, até porque é aplicável da mesma forma a todo e qualquer interessado no certame, consistindo na provisão suficiente para acomodar a complementação do valor líquido das diárias, haja vista que conforme definição da IN 05/2017 MPDG, Anexo I, item VI, os **custos indiretos** correspondem aos custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros.

Por fim, merece destaque a demonstração de que os referenciais propostos estão em conformidade com resultados de licitações semelhantes realizadas por outros órgãos. A composição de preços na forma sugerida não destoia da prática observada em contratações similares, nem onera o orçamento de referência para além de garantir a mínima exequibilidade e viabilizar o pagamento direto pelo contratante, caso ocorra essa situação extrema.

Planilha de custos	Pesquisa 3 0810344/0810345/0810346	Pesquisa 2 0810813 / 0810342 / 0810343	Pesquisa 1 10810339 / 0810341
Custos indiretos	8,30%	7,91%	não informado
Lucro	9,29%	7,87%	não informado

Fazendo a comparação do valor unitário das diárias definido no orçamento de referência com contratações similares, temos:

	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Orçamento referência TRE/AP
Diária de viagem	R\$ 284,62	R\$ 539,26	R\$ 453,49	R\$ 432,47

4.1.3. Base salarial para remuneração do profissional arquivista:

O Estado do Amapá não dispõe de curso superior para formação de profissionais em Arquivologia; essa constatação inicial é o principal indicativo da dificuldade na captação local dessa mão de obra técnica, cujos profissionais são arregimentados em outros Estados, como se observou no processo de seleção dos 3 arquivistas terceirizados que já foram contratados para prestação do serviço no TRE/AP; todos residiam no Estado do Pará.

A gestão documental do TRE/AP vem passando por vários desafios desde sua implantação. O principal é a captação e manutenção de profissional qualificado para o exercício da função, cuja exigência não diz respeito apenas à formação superior, pois a qualidade esperada e exigida para o serviço demanda conhecimentos formados também pela experiência, especialidade do profissional, e atrativos que compensem vir com mudança de domicílio para o Amapá e aqui permanecer. Em retrospectiva do serviço terceirizado de arquivista no TRE/AP nos últimos cinco anos, o primeiro profissional apresentado pela empresa prestadora era recém-formado e logo demonstrou que não era qualificado o suficiente para a demanda, razão pela qual foi substituído; o segundo profissional, então residente no Pará, já possuía certa experiência e demonstrou habilidades técnica e operacional capazes de impulsionar qualitativamente o trabalho, até solicitar seu desligamento em razão de proposta de trabalho mais vantajosa em outro Estado. O terceiro arquivista terceirizado, também vindo do Estado do Pará, atualmente conduz a gestão documental com técnica e profissionalismo, e já foi convidado para compartilhar sua expertise com o TRE/CE tamanho o destaque do trabalho desenvolvido, e certamente, se receber oferta de trabalho com condições remuneratórias melhor condizentes com sua qualificação, também não hesitará na mudança.

A relevância da Gestão Documental é ainda reforçada quando se observa que as instituições públicas estão investindo em profissionais de carreira, a exemplo do recém-divulgado concurso unificado do Tribunal Superior Eleitoral que oferece 3 (três) cargos de Analista Judiciário - Área apoio especializado - especialidade Arquivologia com lotação nos TRE's do Acre, Maranhão e Pernambuco, além de cadastro de reserva em outros regionais como DF, ES, MT, PI e SP, com remuneração inicial de R\$ 13.994,78.

Atualmente, por falta de regulamentação legislativa própria ou Convenção Coletiva de Trabalho regionalizada que contemple a categoria profissional, o TRE/AP utiliza como referência salarial a CCT DF para formação de preço visando a terceirização do posto de trabalho de arquivista, com piso salarial de R\$ 4.372,56. A base salarial utilizada não destoia significativamente da pesquisa de preços identificada no TRE/BA (R\$ 4.092,46) e TRE/SE (R\$ 5.030,95), registre-se, Estados da região Nordeste com potencial atrativo migratório notoriamente superior do que o extremo norte da região Norte como é o caso do Amapá, por se tratar de localidade ainda de difícil fixação e locomoção para os médios e grandes centros metropolitanos do país.

Posto o histórico até então experimentado depreende-se que a manutenção de profissional qualificado para conduzir a Gestão Documental no TRE/AP carece de melhores condições remuneratórias. Obviamente não se pretende equiparar a remuneração do serviço terceirizado à remuneração inicial de cargo público equivalente por absoluta falta de respaldo legal; por outro lado, o aumento do piso salarial com as devidas justificativas encontra amparo no Tribunal de Contas da União:

"Acórdão

Acórdão 2963/2019 - Plenário

Data da sessão 04/12/2019. **Relator** WEDER DE OLIVEIRA. **Tema** Orçamento estimativo. **Outros indexadores** Terceirização, Convenção coletiva de trabalho, Cessão de mão de obra, Salário.

REPRESENTAÇÃO

Enunciado

Admite-se, na contratação por postos de serviço, a fixação de salários em valores superiores aos pisos estabelecidos em convenções coletivas de trabalho, desde que observados os seguintes requisitos: i) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e ii) realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Acórdão:

9.1. conhecer da presente representação, com fulcro no art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c os arts. 235 e 237, VI, do RI/TCU para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. com fundamento no art. 250, II, do RI/TCU, determinar à Diretoria-Geral do Senado Federal que se abstenha de prorrogar o contrato 53/2019, decorrente do pregão eletrônico 57/2019, adotando, tempestivamente, as medidas necessárias à realização de novo certame com vistas à sua substituição, em razão das seguintes irregularidades, observadas no edital da licitação:

9.2.1. fixação no edital de valores mínimos de salários superiores aos praticados pelo mercado, sem que a medida estivesse amparada na complexidade do objeto e/ou na necessidade de alocação de prestadores de serviço com qualificação diferenciada, em afronta ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993;"

Dessa forma, a conclusão destes Estudos Técnicos Preliminares é que se encontram presentes os requisitos mínimos para fixação de salário superior ao piso da categoria Arquivista constante na CCT utilizada como referência pelo TRE/AP:

i) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média: Profissionais recém-formados em busca do primeiro emprego certamente verão como atrativa proposta de trabalho no Estado do Amapá, ainda que demande mudança de domicílio para outro Estado, no entanto, para o nível atual da Gestão Documental no TRE/AP é imprescindível que o profissional contratado possua larga experiência e segurança técnica para efetiva condução dos trabalhos que já foram desenvolvidos até então.

e ii) realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador: Como proposta minimamente razoável de ajuste salarial, observando, sem muito se distanciar, do praticado em outros Tribunais Regionais Eleitorais com potencial atrativo geográfico superior ao Amapá, a sugestão é um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na referência salarial da CCT/DF, conforme quadro demonstrativo a seguir:

TRE/SE	R\$ 5.030,95
TRE/BA	R\$ 4.092,46
CCT DF	R\$ 4.372,56
PROPOSTA DE AJUSTE PARA O POSTO ARQUIVISTA/TRE-AP	R\$ 5.465,70

Assim, referida proposta de ajuste TRE/AP R\$ no valor de **R\$ 5.465,70** representa na prática um acréscimo 25% maior do que o valor atual; por outro lado, representa 8,64% acima do maior valor contratado em outro Tribunal Regional Eleitoral.

4.1.4. Salário-base e benefícios das categorias de serviço que não possuem Instrumento Coletivo de Trabalho com abrangência no Estado do Amapá:

a) Arquivista: A base salarial inicial utilizada para a categoria é a CCT/DF acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa no item 4.1.3 deste ETP. Apenas a referência salarial inicial será extraída da CCT/DF 2024, não havendo outros reflexos de CCT/DF futura durante a vida útil da contratação.

b) Engenheiro Eletricista e Arquiteto: O CREA/AP informa em sua página oficial <https://crea-ap.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/PerguntasFrequentes> que "O Salário Mínimo Profissional é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais diplomados em engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora", e então remete à Lei nº 4950-A/66 que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, a qual fixou o salário mínimo nacional como base de cálculo. No entanto, é sabido que em 2022 o STF por meio da ADPF 171 <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15352318958&ext=.pdf> congelou a base salarial em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) multiplicado por 6 (seis), perfazendo o mínimo mensal de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais) para contratações com carga horária de 6 (seis) horas, em conformidade com o art.5º da Lei nº 4950-A/66. Portanto, essa será a referência de piso salarial aplicável às contratações pretendidas para os postos de trabalho de Engenheiro Eletricista e Arquiteto. A decisão em Embargos de Declaração a seguir transcrita esclarece e orienta como proceder quanto às futuras atualizações salariais de modo a evitar o "congelamento" de salários em um contrato que poderá ter vida útil de até 10 (dez) anos. Dessa forma, as atualizações salariais poderão ser estabelecidas por meio dos instrumentos convencionais próprios às relações de trabalho (acordos individuais, contratos coletivos de trabalho ou sentenças normativas) ou por meio de lei federal que fixe novo valor:

"EMB.DECL. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 171 MARANHÃO. Relatora: Min. Rosa Weber. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AO ACÓRDÃO PROFERIDO NO JULGAMENTO CONJUNTO DAS ADPFs 53, 149 E 171. DECISÃO QUE DETERMINOU O "CONGELAMENTO" DA BASE DE CÁLCULO DO PISO SALARIAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS COMO ENGENHEIROS, QUÍMICOS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS E VETERINÁRIOS (LEI Nº 9.450-A/1966, ART. 5º). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS PARCIALMENTE, APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

31. **Futuros reajustes, revisões e atualizações salariais serão estabelecidas somente por meio dos instrumentos convencionais próprios às relações de trabalho (acordos individuais, contratos coletivos de trabalho ou sentenças normativas) ou por meio de lei federal que fixe novo valor. Eventuais modificações no salário-mínimo nacional não produzirão mais nenhuma repercussão financeira em tais contratos de trabalho.**

32. A decisão não produz efeitos financeiros no período anterior à data da publicação da ata de julgamento. Empregados antigos que percebiam mensalmente valores superiores R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) preservarão o mesmo patamar salarial, sem quaisquer alterações, por força do princípio da irredutibilidade salarial e também porque o piso salarial não obsta a contratação de salários superiores a ele. **Empregados novos deverão ser contratados pelo valor mínimo de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), pois esse é o piso salarial.** Nada impede, contudo, que também sejam contratados por valores superiores. Tanto os empregados antigos como os novos terão seus salários futuros atualizados pelas vias negociais (acordos individuais ou contratos coletivos), pelas vias judiciais (sentenças normativas) ou pelas vias legais (lei federal). **Nenhum trabalhador sofrerá congelamento de salários,** essa prática seria absurda e totalmente contrária aos termos da decisão embargada."



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ocorre que as três categorias do serviço objeto do certame (arquiteto, engenheiro eletricista e arquivista) não possuem representatividade sindical local; portanto, não existe Instrumento Coletivo de Trabalho com abrangência no Estado do Amapá aplicável aos profissionais referidos. No entanto, não é admissível o congelamento de salários, de modo que na ausência de CCT aplicável a sugestão é a utilização do índice oficial IPCA-E, com data-base em 1º de janeiro, tendo em vista que o salário paradigma teve sua atualização nessa data. "O IPCA-E, sigla para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, é o índice de inflação oficial do Brasil. Ele mede a variação de preços de um conjunto de bens e serviços consumidos por famílias com renda mensal entre 1 e 40 salários mínimos. A variação do IPCA-E reflete a mudança no custo de vida médio dessas famílias. O IPCA-E é utilizado para avaliar a perda do poder de compra da moeda brasileira ao longo do tempo. O Governo Federal utiliza o IPCA-E como índice oficial de inflação e como referência para ajustar a taxa de juros. Além disso, o IPCA-E é amplamente utilizado por empresas e outras instituições como uma medida do custo de vida e da variação de preços no mercado. O IPCA-E é utilizado como base para o cálculo de reajustes salariais, ajustes de contratos e para a definição da política monetária e taxas de juros do país." (fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/ipcae-indice-de-precos-ao-consumidor-amplo-especial>)

Por outro lado, tendo em vista a necessidade de também regular a base de cálculo e sua atualização anual dos benefícios, como auxílio-alimentação e outros encargos, estes serão obtidos da Convenção Coletiva de Trabalho que orienta a contratação de serviços terceirizados diversos no Estado do Amapá, embora as categorias pretendidas não estejam representadas na referida CCT/AP.

4.1.5. Carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os postos de Engenheiro Eletricista e Arquivista (art. 3º, a, c/c art. 5º da Lei nº 4950-A/1966). Cálculo horas-extras: divisor 150. Jurisprudência Tribunal Superior do Trabalho:

Processo: [Ag-ARR - 1510-23.2014.5.09.0021](#)

Orgão Judicante: 3ª Turma

Relatora: Adriana Goulart de Sena Orsini

Julgamento: 20/03/2024

Publicação: 26/03/2024

Tipo de Documento: Acórdão

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014 E ANTERIOR À LEI Nº 13.467/2017 . 1. ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO PARA TURNO FIXO. ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT. EXIGÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DOS FUNDAMENTOS EM QUE SE IDENTIFICA O PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA OBJETO DE RECURSO DE REVISTA. ÔBICE ESTRITAMENTE PROCESSUAL. 2. HORAS EXTRAS. DIVISOR. SÚMULA 431/TST. PROLAÇÃO DE JULGAMENTO PELA TÉCNICA DA

MOTIVAÇÃO RELACIONAL . 3. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 126/TST . Para os empregados mensalistas a que alude o art. 58 da CLT, o cálculo é obtido a partir da multiplicação por 30 do número de horas da jornada. Tal conclusão deriva da interpretação lógico-gramatical da parte final do artigo 64 da Consolidação das Leis do Trabalho. Contudo, consoante diretriz da Súmula 431/TST, a jornada a ser considerada para a apuração da duração mensal de labor deverá ser apurada pela carga de trabalho semanal efetivamente cumprida. Assim, de acordo com a diretriz estabelecida na citada Súmula, se é de 40 horas a carga semanal efetivamente trabalhada, deverá esse montante ser utilizado para o cálculo da jornada (40 horas semanais ÷ 6 dias = 6h40min) e então, a partir desse resultado, multiplica-se a jornada encontrada por 30 dias, o que resulta no divisor 200 (6h40min diárias X 30 dias = Divisor 200). **No caso concreto**, o Reclamante estava sujeita à regra geral referente à jornada de trabalho (art. 58 da CLT) e se submetia, efetivamente, à carga de trabalho de 30 horas semanais - premissa fática inconteste à luz da Súmula 126/TST. Nessa situação, utilizando-se o mesmo critério, tem-se que o divisor aplicável é 150, uma vez que a carga semanal dividida por seis dias da semana (incluído o sábado) e, a partir daí, multiplicando o valor da jornada por 30 dias, alcança-se o divisor 150 (30 horas semanais ÷ 6 dias = 5 horas por dia; 5 horas diárias X 30 dias = divisor 150). (...) Assim, a **negociação coletiva**, pelo Texto Constitucional, pode realizar a flexibilização vinculada ao regime de compensação de horários, sem a efetiva prestação de horas extras, inclusive com a instituição do banco de horas (Lei 9.601/98 e art. 59, § 2º, da CLT); ou até mesmo pactuar sobre a prorrogação de jornadas, com a prestação de horas extras (art. 59, *caput*, da CLT), mas não pode fixar uma remuneração do serviço extraordinário inferior que aquela definida na Constituição (art. 7º, XVI, da CF). **No caso dos autos**, a norma coletiva estabeleceu divisor 180 para o cálculo de horas extras de empregados submetidos à carga horária semanal de 30h - conforme consta no acórdão regional. Ocorre que, conforme a jurisprudência pacífica desta Corte, para a jornada semanal de 40 horas, deve-se utilizar o divisor 200, nos termos da Súmula nº 431/TST: *Para os empregados a que alude o art. 58, caput, da CLT, quando sujeitos a 40 horas semanais de trabalho, aplica-se o divisor 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora*. Nesse contexto, a norma coletiva gerou um salário-hora menor que o previsto no art. 7º, XVI, da CF, acarretando redução do direito à remuneração superior a, no mínimo, 50% do serviço extraordinário, direito indisponível previsto constitucionalmente. Julgados desta Corte Superior. Assim sendo, a decisão agravada foi proferida em estrita observância às normas processuais (art. 557, *caput*, do CPC/1973; arts. 14 e 932, IV, "a", do CPC/2015), razão pela qual é insuscetível de reforma ou reconsideração. **Agravo desprovido.**

4.1.6. Análise das propostas:

O valor de referência da licitação é obtido pela composição de custos mediante preenchimento da planilha de formação de preços, cujo modelo encontra-se estabelecido pela IN 05/2017 SEGES. A planilha de custos de referência é formatada pela unidade de planejamento do contratante e contém os elementos considerados necessários e adequados à composição da proposta, oferecendo ao licitante margem para definição de sua melhor estratégia comercial, bem como, possibilidade de adequação aos percentuais que se aplicam à realidade de cada empresa.

A observação das últimas licitações para contratação de mão de obra com dedicação exclusiva realizadas pelo TRE/AP traz a debate o tempo dedicado a análise das propostas de cada licitante convocado, e por consequência, a duração do procedimento licitatório até a homologação do resultado. A título de exemplo, cabe citar os arredondamentos de operações matemáticas que extrapolam variação de R\$ 0,01 (um centavo) ou R\$ 0,02 (dois centavos) o que, embora razoável, pode comprometer o resultado do valor global no qual R\$ 0,01 (um centavo) a maior é capaz de inviabilizar o aceite da proposta pelo sistema. Dessa forma, a utilização de planilha de custos própria cujas fórmulas sejam configuradas pela empresa licitante, ainda que aceitável, amplia consideravelmente a ocorrência de ajustes indesejados maculando o tratamento isonômico aos participantes, além de demandar muito mais tempo para análise, haja vista que se torna imprescindível conferir em cada proposta enviada se as configurações da nova planilha estão corretas.

O que se pretende demonstrar nestas razões são os possíveis benefícios de celeridade e isonomia que podem ser alcançados com a



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

utilização obrigatória do modelo da planilha de custos de referência do edital configurada pelo órgão contratante, com livre edição do valor do salário-base, valor dos benefícios e dos percentuais aplicados para viabilizar a estratégia comercial nos módulos e submódulos em que há essa flexibilidade para o licitante.

(x) Não se aplica.

4.2 Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão se realizadas em função desta:

(x) Não se aplica.

4.3 Informação se o novo Termo de Referência estabelecerá alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:

4.3.1. A proposta de diárias é apresentada considerando o custo unitário da diária definido mediante Portaria TRE/AP nº 168/2023 [0804501](#) e incidência do módulo 6 da planilha de custos definida na IN 05/2017 MPDG, onde estão contemplados custos indiretos, lucro e tributos (COFINS, PIS e ISS). Alterações sugeridas e necessárias para viabilizar propostas exequíveis na planilha complementar de diárias/passagens e adicional de transporte: 1) Fixação de percentual mínimo aceitável de 7% (sete por cento) para composição de custos indiretos, e; 2) Vedação de lucro negativo;

4.3.2. Alteração sugerida visando incentivo salarial para viabilizar a contratação de profissional arquivista qualificado e com a experiência adequada para a realização do serviço de excelência pretendido pelo Contratante. Base salarial inicial da CCT/DF 2024 acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

4.3.3. Alteração sugerida para definir a base de cálculo salarial e de benefícios para as 3 categorias de serviço que não possuem Instrumento Coletivo de Trabalho aplicável no Estado do Amapá, conforme item 4.1.4 deste ETP. Salário do arquivista conforme itens 4.1.3 e 4.3.2 deste ETP; salários do arquiteto e engenheiro eletricista conforme Lei nº 4950-A/66 e ADPF 171, com carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias e divisor 150 para cálculo de horas-extras (item 4.1.5 ETP); reajuste salarial para as 3 categorias com base no índice oficial IPCA-E e data-base em 1º de janeiro; auxílio-alimentação e outros benefícios com base de cálculo e atualizações conforme CCT/AP aplicável aos serviços terceirizados no Estado do Amapá.

4.3.4. Alteração sugerida para ampliar o tratamento isonômico aos licitantes e dar celeridade à análise das propostas e conclusão do certame: O arquivo com a planilha de custos configurada pelo órgão contratante com livre edição pelo licitante **do valor do salário-base, valor dos benefícios e dos percentuais aplicados**, será disponibilizado previamente a todos os interessados no certame independentemente de solicitação individual; e caso o licitante identifique algum impedimento para sua utilização, deverá fundamentar suas razões para não fazê-lo.

() Não se aplica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO)

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Padrão mínimo de Qualidade	Descrição dos padrões	A contratada deverá demonstrar expertise no gerenciamento de postos de trabalho, mantendo a pontualidade de cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais para a adequada execução do objeto.
Legais	Normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados	Lei 14.133/2021 - Lei de licitações e contratos administrativos. IN SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Resolução CNJ nº 401/2021, dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI) Resolução CNJ nº 363/2021, estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais Resolução CNJ nº 497/2023, institui no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa "Transformação", estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.
Garantia e Manutenção	Registro da efetiva necessidade e requisitos de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica	N/A
Temporais	A contratação deverá ocorrer até o término da vigência do Contrato nº _____.	Visando a continuidade dos serviços a contratação deverá ocorrer até o mês de agosto, prazo que se encerra a contratação ora vigente.
Segurança da	Requisitos para eventual	A contratada deverá cumprir os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados -

**PREGÃO ELETRÔNICO****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Informação	atendimento	Lei 13.709/2018; deverá assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade em atendimento à política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE/AP.
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega:	Sede do TRE/AP e Zonas Eleitorais.
	Local de Execução dos Serviços:	
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados:	A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? - Para o posto de arquivista: O profissional indicado pela contratada para a prestação dos serviços de Arquivista deve ter no mínimo curso superior concluído em Arquivologia, com registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.546/1978. Também será exigida comprovação de experiência como arquivista, seja no serviço público ou privado pelo período mínimo de 6 (seis) meses. - Para os postos de engenheiro eletricista e arquiteto: Curso nível superior em Engenharia Elétrica, e Arquitetura, com registro no CREA.
	Atestado de Capacidade Técnica	Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados? sim.
() NÃO OBRIGATÓRIO		JUSTIFICAR:

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores	Foi realizada pesquisa de preços junto a sítios de domínio amplo para embasar preços referenciais em relação aos materiais e passagens aéreas que serão adquiridos durante a execução contratual. Referida pesquisa foi realizada durante os meses de abril e maio. - Materiais/EPs: (0837260 , 0837262); - Passagens Aéreas: (0837052 , 0837057 , 0837064).
Consulta a contratações de outros órgãos	As consultas a contratações de outros órgãos estão materializadas nas pesquisas de preços (atas de licitação, propostas e planilhas). Pesquisa de Preços: Arquiteto: (0836790 , 0836793 , 0836796 , 0836804 , 0836810 , 0836812); Engenheiro Eletricista: 0836790 , 0836793 , 0836810 , 0836812); Arquivista (0836813 , 0836816 , 0836818 , 0836820 , 0839605 , 0840250 , 0840262).
Consulta Paineis de Preços ou Banco de preços	As pesquisas de preços foram obtidas junto ao Banco de Preços.
Estudos técnicos	Relatórios, estudos, etc.
() NÃO OBRIGATÓRIO	JUSTIFICAR:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Descrição da Solução 1	Contratação por meio de empresa terceirizada para a prestação de serviços de arquivista, arquiteto e engenheiro eletricista.
Atendimento aos requisitos	
CATSER* - Serviços:	Item 5380: Prestação de serviços de apoio administrativo
Vantagens e Desvantagens da Solução	A vantagem consiste na otimização da mão de obra do servidor efetivo que não mais direcionará seu tempo a atribuições acessórias e dedicando-se às atividades constantes dos cargo de provimento efetivo. A desvantagem está no fato de que contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar responsabilidades, exige um maior acompanhamento por parte de gestores e fiscais.
Valor Estimado	R\$ 705.058,63 (setecentos e cinco mil cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Solução Escolhida	(x) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: A contratação ora pretendida, posto de trabalho com dedicação exclusiva, trata-se de solução que vai ao encontro do direcionamento atual na Administração Pública, que consiste na relevância de contratações como apoio administrativo para realização de atividades que não fazem parte das atribuições dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do órgão, e que ao serem executadas por servidores efetivos, requisitados ou cedidos, utilizam horas de trabalho que poderiam ser melhor aproveitadas com a gestão de processos ou outras atividades específicas dos cargos ocupados. Além disso, o quadro de pessoal do TRE/AP não dispõe de servidores/cargos efetivos com as qualificações técnicas exigidas para os serviços demandados. () Não
Descrição da Solução 2	Contratação de empresa com profissionais arquivista, arquiteto e engenheiro eletricista para realização de serviços técnicos com vistas a atender a necessidades pontuais da administração pública sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Atendimento aos requisitos	
CATSER* - Serviços	Item 5380: Prestação de serviços de apoio administrativo
Vantagens e Desvantagens da Solução	- Vantagens: 1- Não há riscos de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da administração; Como o serviço é realizado de maneira pontual pode ocorrer, durante a execução do contrato, diminuição dos custos, uma vez que quando não houver demanda, não haverá pagamento. - Desvantagens: A principal desvantagem ocorre no momento da seleção, visto que, como o serviço será por demanda, a licitante pode elevar o valor da proposta e, assim perder economia de escala.
Valor Estimado	
Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (x) Não

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever:

Serviço terceirizado de postos de trabalho com dedicação exclusiva para atender às demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP e Zonas Eleitorais.

O serviço deverá ser prestado mediante apresentação de postos de trabalho com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

As horas excedentes serão compensadas mediante utilização de banco de horas e/ou pagamento de horas-extras, desde que previamente autorizadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais e fiscalização do contrato.

Os Materiais/EPI's serão entregues mediante solicitação do contratante, e o pagamento será equivalente aos materiais efetivamente solicitados e entregues pela contratada. A contratada deverá fornecer os materiais a partir da solicitação do contratante. O pagamento será mediante emissão de nota fiscal, e o valor dos itens entregues deverá observar a planilha de referência e os valores unitários contidos na proposta da contratada.

Haverá possibilidade de pagamento de diárias para os referidos postos de trabalho, bem como o pagamento de passagens aéreas e adicional de transporte, conforme demanda.

Por se tratar de serviço que envolve cessão de mão de obra com dedicação exclusiva haverá exigência de garantia contratual.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dado constante do item 04 do DFD de ID [0817484](#)

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificar:

A Súmula 247 do TCU reconhece a existência de limites objetivos ao parcelamento do objeto licitado: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". Assim, a adoção da diretriz do parcelamento do objeto deverá visar à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala. No entanto, o requisito da economicidade deverá receber maior prestígio em face do requisito da ampliação do universo de interessados;

"A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. Dialética: São Paulo, 2005, p. 207)".

Assim, a contratação pretendida contempla 3 postos de trabalho de apoio técnico operacional com dedicação exclusiva, todos lotados na mesma unidade administrativa, a sede do TRE/AP. Dividir a solução até viabilizaria possíveis 3 contratos com empresas distintas, no entanto, tal medida demandaria mais ações de gestão contratual do que se houvesse apenas uma contratação, o que não é recomendável em termos de economia e otimização processual, em especial tendo em vista o quantitativo mínimo de postos de trabalho.

A especialidade pretendida com a contratação tem a ver somente com a capacidade da empresa licitante de intermediar os postos de trabalho cumprindo as exigências trabalhistas, não havendo segmentação em razão da natureza de cada atividade, de modo que qualquer empresa capaz de realizar cessão de mão de obra poderá se habilitar na licitação.

Resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização em um contrato onde o quantitativo de postos de trabalho é bastante reduzido, cujo o fracionamento não terá impacto significativo no certame.

Além disso, a possibilidade do parcelamento torna o contrato, técnica, econômica e administrativamente dificultoso e provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lote, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

Nesse contexto, dentre as vantagens, podemos destacar o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ 705.058,63 (setecentos e cinco mil cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS¹

Tipo

Detalhamento

☒ Ganho de produtividade

A contratação dos serviços terceirizados de Arquivista, Arquiteto e Engenheiro Elétrico previne que sejam deslocados servidores de outras atividades para executar demandas que podem ser atendidas pela terceirização.

☐ Redução de esforço

☒ Redução de custo

Em razão da interdependência funcional dos serviços, a integração em um único contrato vem se mostrando a forma mais adequada de otimização de custos.

☒ Redução de uso de recursos

O TRE/AP não dispõe de servidores no plano de cargos com as funções específicas de Arquivista, Arquiteto e Engenheiro Elétrico.

☐ Melhoria de controle

☐ Redução de riscos

☐ Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa

☐ Melhoria/adequação nas instalações físicas

☐ Outro

13. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

☐ Não se aplica.

☒ Sim - Justificativa:

Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as especificações técnicas e padrões de execução não apresentam critérios de especialidade capazes de inviabilizar a seleção de fornecedores com base no menor preço ou no maior desconto.

Os serviços devem ser prestados de forma contínua e indireta, através de empresa do ramo, em conformidade com as normas que regulam a atividade. A necessidade do serviço não é pontual uma vez que se estende para mais de um exercício, portanto possui natureza contínua.

O caráter continuado do serviço é determinado por sua importância para o bom desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral do Amapá; esse serviço embora acessório, está voltado ao apoio administrativo para o desenvolvimento da atividade-fim da Justiça Eleitoral do Amapá.

O serviço pretendido constitui-se em atividade acessória, instrumental e complementar à atividade-fim do TRE/AP.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES EVENTUAIS

☐ Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Caso marcado, JUSTIFICAR
☐ Instalação elétrica	Caso marcado, JUSTIFICAR
☐ Instalação lógica	Caso marcado, JUSTIFICAR
☐ Alteração de layout	Caso marcado, JUSTIFICAR
☐ Outra	Caso marcado, JUSTIFICAR
☒ Não se aplica	Caso marcado, JUSTIFICAR

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS¹

Descrever:

A contratação está alinhada com o **Plano de Logística Sustentável do TRE/AP?**

☒ Sim. A contratação apresenta requisitos de sustentabilidade social, visando o cumprimento da Resolução CNJ nº 497/2023 - que instituiu o Programa Transformação, que tem como objetivo fomentar a adoção de políticas afirmativas que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, e Resolução CNJ nº 401/2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

☐ Não

☐ Não se aplica

Nota(s):

1. Descrever as respectivas medidas mitigadoras, tais como: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

2. Deve-se, ainda, observar as diretrizes do **Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 deste Órgão (ID 0619891)** - ou outro que o atualize ou substitua - além do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia Geral da União - AGU, 5ª ed. 2022, adotado no TRE-AP, e suas atualizações.**

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	☒ Sim	Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável tecnicamente, visto que há no mercado nacional soluções que atendem à demanda. Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser contratado será adequado ao orçamento programado e disponível para a despesa.
	☐ Não	

UNIDADE DEMANDANTE



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Jane Maria da Silva Dias	
Gestor Responsável da Unidade Demandante	
(Chefe da SPAR)	
Adson Cardoso	
Gestor Responsável da Unidade Demandante	
Chefe da SOMI	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Ruan Derick Alves da Silva Integrante Administrativo	Jane Maria da Silva Dias Gestor Responsável da Unidade Demandante (Chefe da SPAR)
	Adson Cardoso Gestor Responsável da Unidade Demandante Chefe da SOMI

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Acordo para Prorrogação de Jornada e Compensação de Horas

Empregador: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e residência do empregador.

Empregado: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e residência do empregado que está sendo contratado.

As partes acima qualificadas têm justo e acordado a prorrogação de jornada de trabalho e compensação de horas com suporte no art. 59 da CLT e na súmula nº 85 do TST, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE JORNADA

Com o objetivo de atender situações extraordinárias do serviço eleitoral, as partes pactuam a prorrogação da jornada normal de trabalho para atender a necessidade inadiável do serviço quando tal circunstância ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO

As horas de trabalho acrescidas à jornada normal serão compensadas por correspondente redução/folga em outro(s) dia(s), preferencialmente do mesmo mês. Se por necessidade do serviço não for possível a compensação no mesmo mês, desde que devidamente justificado, deverá ocorrer impreterivelmente dentro do período de 06 (seis) meses subsequentes à data do fato gerador, com fundamento nos §5º e 6º, art. 59 da CLT (alterado pela Lei 13.467/2017).

CLAUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

As horas prorrogadas e compensadas pela forma pactuada nas cláusulas anteriores não serão remuneradas com qualquer acréscimo pecuniário.

Macapá, de.....de.....

Assinatura do empregador_____

Assinatura do empregado_____



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
APÊNCIDE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____, em razão da execução das atividades previstas do Contrato TRE/AP nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente por este ato, ter conhecimento e ciência:

1.1. Da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 570/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de

Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.2. Da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 571/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de

Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.3. De que todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso à internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.4. De que todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;

1.5. De que não deve publicar ou divulgar, por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.6. De que quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis.

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINATURA DO XX

APÊNCIDE V DO TERMO DE REFERÊNCIA
Documento De Formalização Da Demanda – DFD

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação do serviço terceirizado de arquivista, arquiteto e engenheiro eletricista.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

--

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade/Setor:	Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo /SPAR
Unidade/Setor:	Chefe da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis/SOMI
Responsável(eis):	Jane Maria da Silva Dias - SPAR
Responsável(eis):	Adson Cardoso - SOMI

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A contratação atual para o respectivo objeto encontra-se vigente até 31/03/2024 e será prorrogada (0816328) por mais 4 (Quatro) meses, prazo este necessário para finalizar o processo licitatório e iniciar uma nova contratação. A empresa atual vem apresentando sérios problemas de comunicação e execução contratual que não justificam a prorrogação pelo período de 1 ano, em especial no que se refere a reiterados atrasos nos pagamentos das obrigações trabalhistas aos funcionários terceirizados, como se identifica nos processo de ocorrências referentes aos anos de 2023 e 2024 0001166-33.2023.6.03.8000, 0000261-91.2024.6.03.8000. As unidades requisitantes ratificaram que a necessidade dos serviços ainda é necessária e contínua (SPAR 0816169/ SOMI 0816173), entretanto quando do pedido de prorrogação informaram que mesmo com as notificações e reuniões, a empresa ora contratada não conseguiu manter as condições contratuais e recomendam que a prorrogação ocorra somente até a conclusão de nova licitação: • SPAR (0816169) "À SAGEC Considerando a continuidade da prestação de serviços, sou favorável a prorrogação, porém até que se realize uma nova contratação, diante das inúmeras faltas no cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa. A empresa foi notificada diversas vezes por: atraso no pagamento de salário, diárias e auxílio alimentação. Continua sem regularidade fiscal exigida. Mesmo com realização de reuniões na tentativa de sanar os problemas, infelizmente não conseguiu cumprir o que foi deliberado. Fazendo com que o Tribunal tenha optado em realizar os pagamentos direto aos colaboradores para minimizar os transtornos e fazer valer os direitos trabalhistas dos contratados. Atenciosamente" • SOMI (0816173) À SAGC Quanto ao desempenho dos colaboradores de arquitetura e engenharia, não temos nenhum comentário a fazer, já que ambos têm executado suas tarefas satisfatoriamente. No entanto, precisamos abordar alguns problemas relacionados aos atrasos nos pagamentos de salários, diárias e auxílio alimentação, os quais têm gerado várias queixas por parte desses colaboradores, apesar das várias notificações emitidas. Além disso, é importante mencionar a questão do não recolhimento do FGTS dos colaboradores, que também precisa ser resolvida. Nesse sentido, visto a continuidade desses serviços, somos favoráveis à prorrogação do contrato até a conclusão da nova licitação. A contratação do serviço de arquivista visa o desenvolvimento do Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, ambos instrumentos arquivísticos



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

decorrentes dos efeitos da Resolução TRE/AP nº 326/2008 ([0350611](#)). A contratação também visa o atendimento à demanda descrita no Ofício-Circular nº 4 GAB-DG TSE [0346665](#), com vistas à submissão dos instrumentos arquivísticos do TRE/AP ao Comitê de Gestão Documental da Justiça Eleitoral (CGD-JE).

A contratação de arquiteto e engenheiro eletricista, visa atender com maior celeridade às demandas de obras/reformas e manutenção de imóveis sob responsabilidade da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI / Engenharia, com abrangência na sede do Tribunal, Cartórios Eleitorais e Postos Avançados, reduzindo o acúmulo de serviços corretivos e preventivos que por vezes se avolumam por falta de pessoal especializado, bem como, suprir a carência de pessoal especializado que atuará sob supervisão do chefe da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis/SOMI. Além disso, com a instalação dos sistemas de geração de energia fotovoltaica na sede, 10ª ZE, 12ª ZE, 8ª ZE, 7ª ZE, 6ª ZE e 1ª ZE, e grupos geradores na 5ª ZE, 4ª ZE, 11ª ZE, 10ª ZE, 7ª ZE, 6ª ZE e 1ª ZE, intensificou a necessidade de um profissional residente da área de engenharia elétrica.

A contratação de profissional da área de arquitetura está justificada pela demanda apresentada pelo chefe da SOMI [0696741](#), tendo em vista que *"frequentemente existe a necessidade de assinatura de projetos de arquitetura, emissão de RRT (registro de responsabilidade técnica), acompanhamento da execução de obras e outras atividade inerentes, para as quais o TRE/AP tem recorrido com bastante dificuldade a esse profissional de outros órgãos públicos."*

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Nº Item	Descrição	Unidade de medida (R\$, metro, litro, un., postos de trabalho, etc.)	Quantidade	Justificativa
1	Arquiteto	Posto de trabalho	01	Referida quantidade atende o contrato atual e o quantitativo mostra-se adequado à demanda.
2	Engenheiro eletricista	Posto de trabalho	01	Referida quantidade atende o contrato atual e o quantitativo mostra-se adequado à demanda.
3	Arquivista	Posto de trabalho	01	Referida quantidade atende o contrato atual e o quantitativo mostra-se adequado à demanda.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 01/08/2024

Justificativa: Problemas durante a execução do contrato atual, cuja continuidade se tornou insustentável e bastante dispendiosa para a administração pública.

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AP?

() Sim - Qual(is)?

() Garantia dos Direitos da Cidadania



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- () Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade
- () Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
- () Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais
- () Promoção da Sustentabilidade
- (x) Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
- () Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
- () Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
- () Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

() Não

Nota(s):

1. Planejamento Estratégico 2021/2026 - TRE/AP

7. PREVISÃO NO PLANO DE AQUISIÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Compras do TRE/AP?

(x) Sim. Indicação:

- Apoio Administrativo; Engenheiro.

- Apoio Administrativo; Arquivista.

() Não. Justificativa:

Nota(s):

1. Plano de Contratações 2023 - TRE/AP

2. Plano de Compras 2023 - TRE/AP

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação exigirá:

8.1. Equipe de Planejamento:

() Não. Justificativa:

(x) Sim. Composição: Cumpre registrar que não há complexidade técnica, podendo ser instruída por apenas um servidor.

Tipo de Integrante		Unidade/Setor
Nome	(Solicitante, Demandante, técnico e administrativo)	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ruan Derick Alves da Silva	integrante administrativo	Chefe da SAGEC
Jane Maria da Silva Dias	integrante demandante	Chefe da SPAR
Adson Cardoso	integrante demandante	Chefe da SOMI

8.2. Estudo Técnico Preliminar:

() Não. Justificativa:

(X) Sim.

8.3. Mapa de riscos:

() Não. Justificativa:

(X) Sim.

8.4. Equipe de Fiscalização de contrato:

(X) Não. Justificativa: A equipe de fiscalização será definida após a assinatura do contrato. As informações necessárias para a composição do planejamento da contratação serão providenciadas pela equipe de planejamento.

() Sim. Composição:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:			
Fiscal Técnico:			
Fiscal Administrativo:			
Observado o Princípio da Segregação de Funções?		(x) Sim	
		() Não. Justificativa:	

8.5. A contratação será processada por Dispensa Eletrônica?

() Sim.

(x) Não. Justificativa:

8.6. Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?

() Sim (Justificar e informar a fonte orçamentária para cobertura da futura despesa, nos moldes adotado por este Tribunal).

(x) Não. A contratação será feita por meio de pregão eletrônico.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Informação Do Valor Estimado – ICVE

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO - **ICVE**

Valor estimado da contratação	R\$ 705.058,63 (setecentos e cinco mil cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)
Forma de aquisição	(x) Pregão Eletrônico ou Concorrência. () Outra. () Aquisição direta: () Inexigibilidade. () Dispensa de licitação.
Classificação da contratação	() obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; () outros serviços e compras (x) serviços com dedicação de mão de obra exclusiva; () SOLUÇÕES DE TIC (Resolução CNJ nº 468/2022), quando aplicável.
Objeto (Descrição sucinta do objeto que será estimado)	Contratação do serviço terceirizado de arquivista, arquiteto e engenheiro eletricista.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:	Servidor 1: Ruan Derick Alves da Silva, Lotação: SAGEC
Norma utilizada para a estimativa de preços	(x) Instrução Normativa SG/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (<i>JUSTIFICAR</i>):
Critérios: (situações específicas de cada objeto)	A cotação de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME nº 65/21? () Sim. (x) Não. Não houve pesquisa direta com potenciais licitantes.
Parâ	I - ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21 foram utilizados:



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

metros adota dos na estim ativa de preço s	(x) Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (x) Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (x) Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; () Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou () Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. II - A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II: (x) Sim () Não (JUSTIFICAR): III - Na pesquisa direta com fornecedores foram observados os requisitos listados no § 2º do art. 5º da IN SG/ME nº 65/21. () Sim, todos. (x) Parcialmente ou não observado): Não houve pesquisa direta com fornecedores. A composição do preço foi obtida mediante preenchimento de planilhas de custos e formação de preços da IN 05/2017 SG/ME, com base em Convenções Coletivas de Trabalho 2024 das categorias, e observadas as peculiaridades do serviço, como o local de prestação, o quantitativo estimado de horas-extras, passagens aéreas e diárias. Cumpra esclarecer que os percentuais sugeridos para lucros e custos indiretos no módulo 6 das planilhas de referência foram de 5% para cada item, com vistas a viabilizar considerável margem de disputa entre os licitantes e assim garantir a saúde do contrato. Destaco que nas pesquisas de licitações semelhantes junto ao Banco de Preços, verificou-se que o percentual de lucros e custos indiretos é sempre maior que 5%. Entretanto, nas licitações em execução no TRE/AP, os percentuais adotados pelas empresas em suas propostas é sempre inferior a 5%. Exemplificando: Pesquisa atualizada 1 0836796, custos indiretos 16,39% e lucro 17,00%; pesquisa atualizada 2 0836813, lucro 8,5% e custos indiretos 8,00%. Nas contratações do TRE, temos o seguinte panorama: Nas contratações do TRE, temos o seguinte panorama: CONTRATOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA F&F <table><tr><td>CONTRATO 19/2022</td><td>Custos indiretos</td><td>0.10%</td></tr><tr><td>SECRETÁRIO EXECUTIVO</td><td>Lucro</td><td>0.10%</td></tr><tr><td>MINISTER (MOTORISTA)</td><td>Custos indiretos</td><td>0.50%</td></tr><tr><td>CONTRATO 13/2023</td><td>Lucro</td><td>0.45%</td></tr><tr><td>MINISTER (AGENTE DE PORTARIA)</td><td>Custos indiretos</td><td>0.30%</td></tr><tr><td>CONTRATO 14/2023</td><td>Lucro</td><td>0.20%</td></tr><tr><td>MINISTER (ARQUIVISTA)</td><td>Custos indiretos</td><td>0.10%</td></tr><tr><td>CONTRATO 5/2023</td><td>Lucro</td><td>0.04%</td></tr><tr><td>MINISTER (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO)</td><td>Custos indiretos</td><td>2.00%</td></tr><tr><td>CONTRATO 11/2023</td><td>Lucro</td><td>1.00%</td></tr></table>	CONTRATO 19/2022	Custos indiretos	0.10%	SECRETÁRIO EXECUTIVO	Lucro	0.10%	MINISTER (MOTORISTA)	Custos indiretos	0.50%	CONTRATO 13/2023	Lucro	0.45%	MINISTER (AGENTE DE PORTARIA)	Custos indiretos	0.30%	CONTRATO 14/2023	Lucro	0.20%	MINISTER (ARQUIVISTA)	Custos indiretos	0.10%	CONTRATO 5/2023	Lucro	0.04%	MINISTER (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO)	Custos indiretos	2.00%	CONTRATO 11/2023	Lucro	1.00%
CONTRATO 19/2022	Custos indiretos	0.10%																													
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Lucro	0.10%																													
MINISTER (MOTORISTA)	Custos indiretos	0.50%																													
CONTRATO 13/2023	Lucro	0.45%																													
MINISTER (AGENTE DE PORTARIA)	Custos indiretos	0.30%																													
CONTRATO 14/2023	Lucro	0.20%																													
MINISTER (ARQUIVISTA)	Custos indiretos	0.10%																													
CONTRATO 5/2023	Lucro	0.04%																													
MINISTER (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO)	Custos indiretos	2.00%																													
CONTRATO 11/2023	Lucro	1.00%																													



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

TECHCOM (TEC DE ATEN E SUPOR - NÍVEL 1)	Custos indiretos	1.09%
CONTRATO 16/2020	Lucro	4.00%

A estimativa de horas-extras foi obtida com base na regulamentação do serviço extraordinário aplicada às Eleições 2020 [0519581](#). Observou-se os horários limite de funcionamento do TRE/AP nos períodos excepcionais, em decorrência do ano eleitoral; também foi observada a jornada de trabalho ordinária do serviço pretendido. Após a comparação entre a jornada eventualmente alcançada pelo serviço extraordinário e a jornada ordinária, obteve-se a estimativa de horas-extras necessárias para a adequada prestação do serviço.

O valor unitário da diária de viagem prevê o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os postos de trabalho em geral e refere-se apenas a custos com hospedagem e alimentação, portanto sem cobertura para a inevitável despesa com transporte interno quando em deslocamentos para outros Estados. Nesse caso, o adicional para despesa com transporte, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) será pago, excepcionalmente, quando o deslocamento ocorrer para outros Estados, haja vista que as viagens a serviço no Amapá são realizadas em veículo oficial, não havendo despesa a esse título.

A média de preços das passagens aéreas foi obtida mediante pesquisas de preços em companhias aéreas para deslocamentos MCP/SAO/MCP.

A estimativa de diárias foi definida observando o histórico de execução do exercício anterior, incluindo o planejamento para deslocamentos pontuais do arquivista.

Além disso, da mesma forma que na planilha dos custos fixos incidem custos indiretos, lucro e tributos, o módulo 6 da planilha de composição de custos também vai incidir sobre essa parcela estimativa do contrato, para remunerar devidamente a contratada.

O valor de referência dos Materiais/EPI's foi definido com base em pesquisa de preços unitários em sites de vendas [0837260](#) [0837262](#), mediante composição média de no mínimo 3 três pesquisas para cada item, sendo que referente a pesquisa de preços 3 foi utilizada a pesquisa da contratação atual, feita há 1 (Um) ano, atualizada pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 5,94%, acumulado para o período de Abril de 2023 a Abril de 2024.

EPI'S / MATERIAIS	ESPECIFICAÇÃO	
ENGENHARIA ELÉTRICA / ARQUITETURA		VALOR UNITÁRIO
Botina material dielétrico e resistente a choque mecânico	Capaz de isolar a eletricidade, sem qualquer material metálico	R\$ 143,68
Luva isolante de borracha		R\$ 219,17
Luva anti-corte		R\$ 28,44
Capacete de segurança classe B	Indicado para uso com risco de choque elétrico e impacto	R\$ 19,89
Óculos de proteção - resistente a chama e arcos elétricos		R\$ 69,15
Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes		R\$ 13,32
Protetor auricular	espuma, 20 pares	R\$ 30,60
Máscara com filtro		R\$ 28,26
ARQUIVISTA		
Jaleco	Em tecido oxford, longo, com bolsos, cor azul ou branco	R\$ 81,23
Touca	Branca, com elástico, material TNT, descartável. Pacote com 100 unidades	R\$ 15,88
Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes		R\$ 13,32



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Trincha de pelos macios	Devem ser de cerdas macias e bem flexíveis. A parte metálica do pincel deve ser protegida com fitas ou outro material, para se evitar que as partes cortantes do metal danifiquem o papel	R\$ 49,27	3
	Espátula sonda exploratória	Espátula sonda de aço inox 15 cm	R\$ 36,01	3
	Espátula de mistura de aço inox		R\$ 22,56	3
	TOTAL		R\$ 649,61	
			BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 6	
	MÓDULO 6		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
			Base de cálculo custos indiretos	
	A		Custos indiretos	
			Base de cálculo lucro	
			Lucro	
			Base de cálculos tributos	
	B		COFINS	
	C		PIS	
	D		ISS	
			Total dos tributos	
			TOTAL	
	Devido ao histórico de outras contratações nas quais havia a integração do custo de EPI's/Materiais no preço mensal fixo do posto de trabalho, o TRE/AP enfrentou situações de atraso ou falta de entrega dos materiais, cujo valor vinha sendo pago mensalmente à contratada. Visando prevenir despesas sem a entrega dos itens optou-se por desmembrar esse custo, que passa a ser estimativo, ou seja, a empresa vai entregar os materiais e receber pelo que efetivamente entregar. Da mesma forma que na planilha dos custos fixos incidem custos indiretos, lucro e tributos, o módulo 6 da planilha de composição de custos também vai incidir sobre essa parcela estimativa do contrato, para remunerar devidamente a contratada. IV - Nos casos específicos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE de licitação: (x) N/A Foram observadas as regras do art. 5º da IN nº 65/2021? (x) Sim. () Não, adotado os seguintes critérios: () valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; () Excepcionalmente, como a futura contratada não comercializou o objeto anteriormente, a justificativa de preço foi realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, com as especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido. APONTAR QUAIS: () Caso não tenha utilizado a IN SG/ME nº 65/21 DESCREVER os critérios e parâmetros adotados na pesquisa de preços:			
Metodologia para obtenção	Art. 6º da IN SG/ME nº 65/21: I - INSERIR como ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, linkadas com o número dos eventos no SEI. (x) Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos*.			



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

da estimativa de preços	*Nesse caso: ANALISAR de forma crítica os preços coletados e descritos no referido Anexo I, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21). a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (☒) Não. (☐) Sim, justificar: b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? (☒) Não há valores com essas características. (☐) Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): c) o preço estimado foi obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (☐) Não (☐) sim e observou-se o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados. **Após os procedimentos acima, INSERIR COMO ANEXO II desta Informação NOVO QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS para a licitação ou contratação direta, as fontes pesquisadas - linkadas com o número do evento no SEI - decorrentes da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, OU de forma excepcional e justificada abaixo, em número menor, desde que aprovado pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (x) N/A ***Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME nº 65/21): (x) N/A
Publicação	Valor estimado é sigiloso: (x) Não, PUBLICAR. (☐) Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24 da Lei nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVA: ... (☐) Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA: ... Nota(s): 1. Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação.

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

PESQUISA/PLANILHA PLANEJAMENTO	VALOR DO POSTO DE TRABALHO
Arquivista	Pesquisa 1: R\$ 9.075,98 (0836813)
	Pesquisa 2: R\$ 9.491,01 (0840250)
Média	R\$ 9.283,49
Engenheiro elétrico	Pesquisa 1: R\$ 25.577,87 (0836790)
	Pesquisa 2: R\$ 30.556,58 (0836810)
Média	R\$ 28.067,22



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Arquiteto	Pesquisa 1: R\$ 25.538,53 (0836790)
	Pesquisa 2: R\$ 27.192,50 (0836796)
Média	R\$ 26.365,51

Dentro do universo pesquisado junto ao Banco de Preços em contratações similares, os preços dos postos de trabalho obtidos pelo preenchimento da planilha de custos com base na CCT aplicável à categoria no Estado do Amapá referente aos postos de Arquiteto e Engenheiro elétrico, bem como o constante no dissídio referente ao posto de Arquivista encontram-se equivalentes à composição média dos preços obtidos nas pesquisas de preços ora informadas.

Para a Composição de preços de materiais EPI's ([0837052](#), [0837262](#)) e passagens aéreas ([0837052](#), [0837057](#), [0837064](#)) foi realizada pesquisa junto à rede mundial de computadores, em sites especializados e obteve-se, para estimativa dos valores finais, a média dos valores encontrados, bem como utilizou-se a pesquisa referente à contratação realizada no ano de 2023 e suas devidas atualizações pelo índice IPCA/IBGE.

ESTIMATIVA DE PASSAGENS

Pesquisa Ida e volta	Valor
Média de preços partindo de Macapá para Salvador, Curitiba, São Paulo, Brasília - pesquisa 1 0847732	R\$ 2.238,15
Média de preços partindo de Macapá para Salvador, Curitiba, São Paulo, Brasília - pesquisa 2 0847733	R\$ 1.753,09
MÉDIA APROXIMADA	R\$ 2.500,00

DIÁRIAS / ADICIONAL TRANSPORTE / PASSAGENS AÉREAS			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR PARA 12 MESES
Passagens aéreas (ida e volta)	R\$ 2.500,00	4	R\$ 10.000,00
Adicional de transporte	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
Diárias de viagem nível superior	R\$ 350,00	100	R\$ 35.000,00
TOTAL		100	R\$ 46.200,00

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

QUADRO-RESUMO			
SERVIÇO	VALOR MENSAL DO POSTO DE TRABALHO	QTD POSTOS	TOTAL
ARQUIVISTA	R\$12.629,45	1	R\$12.629,45
ARQUITETO	R\$16.198,22	1	R\$16.198,22
ENGENHEIRO ELETRICISTA	R\$20.873,56	1	R\$20.873,56
Quantidade de postos de trabalho		3	
TOTAL MENSAL SERVIÇO			R\$49.701,22
TOTAL ANUAL SERVIÇO			R\$596.414,68
CUSTOS ESTIMATIVOS			VALOR ESTIMADO ANUAL
MATERIAIS / EPI			R\$1.681,03
DIÁRIAS/ADICIONAL DE TRANSPORTE / PASSAGENS AÉREAS			R\$57.086,21
HORAS-EXTRAS			R\$49.876,71



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

TOTAL ANUAL CUSTOS ESTIMATIVOS	R\$108.643,94
TOTAL ANUAL (SERVIÇO + CUSTOS ESTIMATIVOS)	R\$705.058,63

APÊNDICE VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mapeamento De Riscos

OBJETO: Contratação do serviço terceirizado de arquivista, arquiteto e engenheiro eletricista.

i.	FASE	DE	PLANEJAMENTO	(ATÉ	A	ELABORAÇÃO	E	APROVAÇÃO	DO
TERMO DE REFERÊNCIA)									

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Especificação do objeto insuficiente ou inadequada.
- **CAUSA:** A unidade de planejamento não detalhou nem informou com clareza às empresas pesquisadas os requisitos do objeto, as condições e prazos de execução e pagamento, formação de preços.
- **CONSEQUÊNCIA:** As unidades de controle interno poderão identificar falhas no edital que precisam e podem ser corrigidas antes de sua publicação.
- **NÍVEL DE RISCO:**
(x) BAIXO
() MÉDIO
() ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Participação conjunta entre o demandante e a equipe de planejamento para compor a instrução do processo. Consultas prévias informais às unidades de análise técnica.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Demandante e equipe de planejamento.

A.3. ACOMPANHAMENTO DO RISCO

- **AÇÕES SUGERIDAS:** Acompanhar a movimentação do processo até a aprovação do termo de referência, apresentando respostas imediatas às eventuais desconformidades apontadas.
- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Demandante e equipe de planejamento.

ii. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.
- **CAUSA:** A unidade de planejamento deixou de observar as atualizações da legislação e da jurisprudência, os modelos padronizados adotados pela instituição e os check-lists instituídos pelas unidades de análise técnica.
- **CONSEQUÊNCIA:** Possibilidade de atraso para o início da execução do objeto.
- **NÍVEL DE RISCO:**
(x) BAIXO
() MÉDIO
() ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Elaboração do planejamento da contratação considerando contratações anteriores e soluções atualizadas similares em outros órgãos; Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência atualizada dos órgãos de controle.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Equipe de planejamento da contratação

A.3. ACOMPANHAMENTO DO RISCO

- **AÇÕES SUGERIDAS:** Apoio técnico à equipe de licitação nas respostas às impugnações e recursos; Observância às recomendações da área jurídica.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Demandante, equipe de planejamento e pregoeiro.

ili. FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A.1. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO

- **RISCO:** Atraso no início da execução; descumprimento parcial ou integral do objeto.

- **CAUSA:** A empresa contratada atrasa o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais aos terceirizados.

- **CONSEQUÊNCIA:** Frustração parcial ou total do objeto.

- **NÍVEL DE RISCO:**

() BAIXO

(X) MÉDIO

() ALTO

A.2. TRATAMENTO DO RISCO

- **RESPOSTA AO RISCO IDENTIFICADO:** Realizar reunião inicial do contrato, reiterando as condições de execução explícitas na proposta e pontuando as demais condições para a boa execução do objeto. Avaliar mensalmente a qualidade esperada para o serviço, e aplicar as glosas sobre o faturamento, previstas no contrato.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Demandante e SAGC.

A.3. ACOMPANHAMENTO DO RISCO

- **AÇÕES SUGERIDAS:** Notificar formalmente a contratada a cada inconsistência observada durante a execução.

- **UNIDADE RESPONSÁVEL:** Fiscalização e SAGC.

ANEXO II

(minuta) CONTRATO nº ____ / 2024

**Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a Empresa ____.**

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-914, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A empresa __, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº __, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Rua __, CEP __, Telefones comerciais __, e-mail __, representada legalmente pelo Sr __, portador do CPF nº __.

Tendo em vista o que consta no **PA SEI nº 0001185-05.2024.6.03.8000**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços terceirizados de ARQUIVISTA, ARQUITETO E ENGENHEIRO ELETRICISTA**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Arquivista/ Sede - Macapá	Item 5380: Prestação de serviços de apoio administrativo	posto de trabalho	01
2	Arquiteto/ Sede - Macapá	Item 5380: Prestação de serviços de apoio administrativo	posto de trabalho	01
3	Engenheiro eletricista/ Sede - Macapá	Item 5380: Prestação de serviços de apoio administrativo	posto de trabalho	01

1.2.1. A execução do contrato deverá iniciar em 1º de setembro de 2024, de acordo com o item 3.1 deste contrato.

1.2.2. Os serviços serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em Macapá/AP, com possibilidade de deslocamentos às demais unidades da federação e Justiça Eleitoral do Amapá, cujos endereços constam na Cláusula Terceira, **item 3.2.**

1.2.2.1 Os deslocamentos serão realizados sem ônus para o contratado, exceto no que se refere ao pagamento de diárias de viagem aos colaboradores vinculados ao serviço, cujo custo deverá estar contemplado na proposta de serviço.

1.3. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21).

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (arts. 106 e 107)

2.1 O prazo de **vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e sua eficácia está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de execução dos serviços será iniciado em 01/09/2024, ou em até cinco dias a contar da assinatura do contrato se a assinatura ocorrer após a data referida, na forma que se segue:

3.1.1. Durante a execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente pela empresa contratada as normas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato e anexos, e normativas que forem criadas na vigência do contrato;

3.1.2. Comunicar previamente ao Fiscal do Contrato todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal, informando por escrito o motivo que ensejou a troca, os partícipes da troca e, se for o caso, período de início e final desta.

3.1.3. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos de trabalho, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, incluindo possíveis coberturas, em caso de falta do titular.

3.1.4. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido do Contratante, desde que observado os limites da jornada de trabalho prevista na legislação vigente, sempre atentando-se para as necessidades e interesses da Administração.

3.1.5. Nas ausências legais, a não apresentação de cobertura do posto de trabalho implicará em ajuste na nota fiscal de serviços, proporcional aos dias em que não houver cobertura.

3.1.6. Em caso de férias do titular do posto de trabalho, se o contratante optar pela não apresentação de cobertura do posto, o valor proporcional ao período de férias sem cobertura será glosado do pagamento devido à contratada, uma vez que não haverá custo adicional para a empresa para reposição do profissional ausente.

3.1.7. A ativação e desativação do posto de serviço dar-se-á conforme Contrato ou solicitação formal emitida pelo Fiscal do Contrato.

3.1.8. A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os relativos à legislação trabalhista, previdenciária à segurança e à medicina do trabalho;

3.1.9. Os postos de trabalho poderão ser remanejados a critério da unidade requisitante do Contratante;

3.1.10. Em caso de ausência injustificada do empregado de qualquer posto de trabalho, poderá ser descontado do faturamento mensal da empresa contratada o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

3.1.11. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens equipamentos e treinamentos/capacitação a seus empregados ou ao contratante, além dos já previstos nas planilhas.

3.1.12. A contratada encaminhará, juntamente com a fatura mensal, relatório sobre a origem e subscrição de quaisquer descontos facultativos ou obrigatórios incidentes sobre os salários dos empregados;

3.1.13. O atesto mensal da fatura por parte do fiscal, fica condicionado ao cumprimento, pela contratada, de todas as suas obrigações contratuais até o dia do vencimento da fatura, estando a inadimplência contratual sujeita às sanções legais e administrativas cabíveis. Na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, o FISCAL poderá realizar o referido atesto desde que identifique as pendências e notifique a Contratada para regularização. Quando detectadas pendências contratuais, o fiscal comunicará a ocorrência à contratada, a qual deverá sanar imediatamente a irregularidade, sem prejuízo de outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo contratante, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso;

3.1.14. O fiscal poderá solicitar à contratada, desde que justificadamente, a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Tribunal, devendo a contratada proceder à imediata substituição;

3.1.15. É vedado à contratada alegar falha na fiscalização por parte do contratante para eximir-se de qualquer obrigação contratual ou responsabilidade;

3.1.16. A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais e terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

3.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) e distribuição dos postos de trabalho:

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício Sede, Ampliação e Anexo I	Av. Mendonça Júnior, nº 1502, bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68.900-914 (csg@tre-ap.jus.br)



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Casa da Cidadania	Av. Mendonça Júnior, nº 1452, bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68.900-020 (zona02@tre-ap.jus.br)
Cartório Eleitoral da 1ª ZE - Amapá	Rua Senador Lemos, S/N, bairro Centro – Amapá/AP – CEP: 68.950-000 (zona01@tre-ap.jus.br)
Cartório Eleitoral da 4ª ZE - Oiapoque	Av. Barão do Rio Branco, 151, bairro Centro - Oiapoque/AP – CEP: 68.980-000 (zona04@tre-ap.jus.br)
Cartório Eleitoral da 5ª ZE - Mazagão	Av. Intendente Alfredo Pinto, S/N, bairro União – Mazagão/AP – CEP: 68.940-000 (zona05@tre-ap.jus.br)
Cartório Eleitoral da 6ª ZE - Santana	Rua D-13, Quadra 17, S/N, Lote 2, Vila Amazonas – Santana/AP – CEP: 68.926-166 (zona06@tre-ap.jus.br)
Cartório Eleitoral da 7ª ZE - Laranjal do Jari	Av. Tancredo Neves, S/N, bairro Agreste – Laranjal do Jari/AP – CEP: 68.920-000 (zona07@tre-ap.jus.br)
Cartório Eleitoral da 8ª ZE - Tartarugalzinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1660, bairro Centro – Tartarugalzinho/AP – CEP: 68.990-000 (zona08@tre-ap.jus.br)
Cartório Eleitoral da 10ª ZE – zona norte – Macapá/AP	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, S/N, bairro Infraero II - Macapá/AP – CEP: 68.908-076 (zona10@tre-ap.jus.br)
Cartório Eleitoral da 11ª ZE – Pedra Branca	Rua Francisco Braz, S/N, bairro Centro – Pedra Branca do Amapari/AP – CEP: 68.945-000 (zona11@tre-ap.jus.br)
Cartório Eleitoral da 12ª ZE - Porto Grande	Av. Manoel Bento Parente, 325, bairro Malvinas – Porto Grande/AP – CEP: 68.997-000 (zona12@tre-ap.jus.br)

3.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo: As especificações dos serviços mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a contratada a realizar todos os serviços que se façam necessários para a adequada execução do objeto. Os serviços ora descritos deverão ser executados de acordo com as especificidades/características de cada local e posto de trabalho. São atribuições dos empregados da contratada:

3.3.1. Para o posto de trabalho **ARQUIVISTA:**

3.3.1.1. Revisão e atualização do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade;

3.3.1.2. Prestar consultoria técnica arquivística;

3.3.1.3. Fazer o tratamento documental arquivístico nos arquivos corrente, intermediário, permanente e histórico;

3.3.1.4. Desenvolver estudos de critérios de amostragem para guarda de documentos passíveis de descarte;

3.3.1.5. Auxiliar na divulgação do acervo arquivístico custodiado: organização, orientação e execução de atividades de pesquisas;

3.3.1.6. Tratar e organizar a massa documental acumulada do Tribunal;

3.3.1.7. Estudar e propor requisitos para sistemas informatizados de gestão documental (física e digital);

3.3.1.8. Avaliar, sugerir e monitorar programas de conservação preventiva do acervo;

3.3.1.9. Integrar e participar de reuniões da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do TRE/AP;

3.3.1.10. Dentre outras atividades técnicas cuja demonstração e resultados seja objeto de novas demandas do TSE, CNJ, TCU;

3.3.1.11. Elaborar instrumentos arquivísticos considerando as recomendações do Manual de Gestão Documental da Justiça Eleitoral- TSE;

3.3.1.12. Realizar a conformidade da massa documental digitalizada;

3.3.1.13. Treinar os setores do TRE de como utilizar os instrumentos arquivísticos;

3.3.1.14. Elaborar a política de gestão documental do tribunal, consolidando as informações contidas nos instrumentos arquivísticos (Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade);

3.3.1.15. Orientar quanto ao uso do repositório arquivístico digital confiável – RDC-Arq ;

3.3.2. Para o posto de trabalho de **ARQUITETO E URBANISMO:**

3.3.2.1. Participar na elaboração e no desenvolvimento de projetos arquitetônicos relativos à construção, conservação e reforma dos prédios do Tribunal;



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 3.3.2.2. Auxiliar na supervisão e execução de serviços em edificações;
- 3.3.2.3. Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos;
- 3.3.2.4. Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados;
- 3.3.2.5. Atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico;
- 3.3.2.6. Elaborar orçamentos de arquitetura;
- 3.3.2.7. Planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos e prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Arquitetura;
- 3.3.2.8. Elaborar especificações técnicas para aquisição de materiais, e execução de obras e serviços a fim de subsidiar processos licitatórios;
- 3.3.2.9. Modelar projetos em 3D utilizando a metodologia BIM;
- 3.3.2.10. Elaborar projetos básicos de obras e reformas para licitações públicas.

3.3.3. Para o posto de trabalho de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**:

- 3.3.3.1. Instalar, operar e manter elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- 3.3.3.2. Participar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;
- 3.3.3.3. Auxiliar na supervisão e execução de serviços elétricos e/ou de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações: Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento cronograma preestabelecido; fiscalizar e conferir execução e qualidade dos serviços; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão de obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza do local de execução dos serviços; padronizar procedimentos;
- 3.3.3.4. Atuar no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas; aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas;
- 3.3.3.5. Auxiliar na elaboração de projeto básico ou termo de referência objetivando a contratação de empresa ou mão de obra para executar serviços relacionados a: geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;
- 3.3.3.6. Participar no projeto e instalação sistemas de acionamentos elétricos;
- 3.3.3.7. Executar a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança;
- 3.3.3.8. Projetar, desenvolver e realizar manutenção nas redes elétricas, grupos geradores, subestações e sistemas fotovoltaicos;
- 3.3.3.9. Avaliar a segurança, confiabilidade e desempenho dos sistemas dos elétricos instalados;
- 3.3.3.10. Colaborar na manutenção e na avaliação de equipamentos elétricos utilizados no TRE-AP;
- 3.3.3.11. Auxiliar na identificação de causa dos problemas de campo e reclamações dos clientes propondo melhorias;
- 3.3.3.12. Auxiliar na monitoração das inspeções nas redes elétricas, grupos geradores, subestações e sistemas fotovoltaicos.

3.4. Horários de execução do serviço:

- 3.4.1. Para os postos de **ENGENHEIRO ELETRICISTA** e **ARQUITETO**, os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, em turnos de 6 (seis) horas diárias, respeitado o limite de 30 (trinta) horas semanais.
- 3.4.2. Para o posto de **ARQUIVISTA** os serviços poderão ser executados de segunda-feira a sábado:

a) Em turnos de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para refeição de no mínimo 1 hora, a ser realizado no horário diurno urbano legal, ou seja, compreendido entre 06:00 e 22:00 horas, respeitado o limite de 44 horas semanais, podendo, neste caso a critério do contratante ser adotado o sistema de compensação de horas de segunda a sexta para isentar o empregado do trabalho aos sábados; ou,

b) Excepcionalmente em sistema de 06 (seis) horas corridas diárias (sempre observando o intervalo intrajornada de 15 minutos a cada 3 horas trabalhadas, o que deverá ser registrado no ponto do funcionário), podendo a empresa exercer livremente o sistema de revezamento por dia, semana ou mês, de acordo com as suas conveniências, respeitado o repouso semanal e o intervalo legal entre duas jornadas de trabalho.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

c) Para os postos de trabalho que têm jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em ano eleitoral, conforme a necessidade do serviço, a jornada poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira com 8 horas diárias e intervalo para almoço, e aos sábados com 4 (quatro) horas.

3.4.2. Em caso de funcionamento do TRE/AP e/ou zonas eleitorais aos sábados, domingos e feriados, especialmente em razão dos anos eleitorais, a folga semanal poderá recair em qualquer dia da semana, de modo que pelo menos a cada três semanas o repouso coincida com o domingo.

3.4.3. A critério do Contratante, parte da jornada poderá ser suprimida temporariamente, por questão de racionalidade operacional, sem que isso implique em alteração do valor mensal do contrato, ficando claro que as horas suprimidas serão compensadas, no todo ou em parte, em atividades que poderão ser realizadas em dias e horários diferentes dos descritos acima.

3.4.4. Em um prazo máximo de 6 (seis) meses, as horas-extras eventualmente laboradas poderão ser compensadas com folga correspondente ou mediante redução da jornada de trabalho até a quitação das horas excedentes, mediante acordo individual de compensação de banco de horas escrito, nos termos do art. 59, §5º da CLT.

3.4.5. Em atenção ao art. 59, § 5º da CLT, a empresa contratada deverá firmar com os terceirizados acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho, quando da admissão ao posto de trabalho. A cópia desses acordos assinados deverá ser entregue ao Contratante até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência de cada contrato de trabalho. (Apêndice III do Termo de Referência).

3.4.6. A adequação das jornadas de trabalho deverá ser autorizada pela fiscalização do contrato, e, se não for possível a comunicação prévia, deverá ser comunicado formalmente à Contratada no prazo de 03 (três) dias após sua realização.

6.4.7. Em ano de realização de eleições poderá haver pagamento de horas-extras laboradas, desde que expressamente autorizadas pelo contratante.

3.4.8. Mediante autorização específica para realização de serviços extraordinários, os postos de trabalho serão convocados a realizar atividades em horário que ultrapasse as 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Para tanto serão respeitados os seguintes limites:

a) Até 2 (duas) horas de serviço extraordinário em dias úteis.

b) Até 4 (quatro) horas de serviço extraordinário aos sábados.

c) Até 6 (seis) horas de serviço extraordinário aos domingos e feriados.

d) Até 16 (dezesseis) horas de serviço extraordinário nos dias de realização do primeiro e/ou segundo turnos.

3.4.9. Somente serão contabilizadas as horas extraordinárias após cumpridas as 44 (quarenta e quatro) horas semanais de serviço ordinário.

3.4.10. Excepcionalmente, em ano não eleitoral poderá haver o pagamento de serviço extraordinário aos postos de trabalho, desde que observado o item 3.4.9.

POSTO DE TRABALHO	QTD HORAS DIA ÚTIL / SÁBADO (50%)	QTD HORAS DOMINGO (100%)	QTD HORAS DIA DA ELEIÇÃO ADICIONAL NOTURNO (100%)
Arquiteto	44	70	0
Engenheiro Eletricista	44	70	2

3.5. REGISTRO DE PONTO:

3.5.1. Visando o eficaz acompanhamento da frequência e pontualidade dos funcionários, bem como a correta compensação do banco de horas e/ou pagamento de horas-extras, o contratado deverá realizar controle eletrônico de frequência dos funcionários atendendo às normas trabalhistas, preferencialmente pelo sistema de registro composto pelo registrador eletrônico de ponto a exemplo do programa - REP-P ou equivalente, pelos coletores de marcações (são equipamentos, dispositivos físicos ou programas (softwares) capazes de receber e transmitir para o REP-P as informações referentes às marcações de ponto), pelo armazenamento de registro de ponto e pelo Programa de Tratamento de Registro de Ponto, desde que em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.

3.5.2. O contratante poderá solicitar ao contratado a compensação das horas não trabalhadas referentes ao dia de sábado e dias de ponto facultativo no órgão para execução durante a semana.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.5.3. O contratante informará detalhadamente ao contratado o quantitativo de horas excedentes autorizadas e apuradas no período, para fins de compensação mediante banco de horas ou pagamento de horas-extras.

3.5.4. A contratada deverá apresentar ao contratante declaração dos funcionários que fizeram compensação do banco de horas, com as folgas correspondentes. O usufruto de banco de horas não implicará necessidade de apresentação de cobertura do posto de trabalho pela contratada. Preferencialmente, o banco de horas será usufruído em período de recesso forense, devendo ser feitos os ajustes necessários para não comprometer a prestação do serviço.

3.5.5. A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento das horas-extras autorizadas pelo contratante.

3.5.6. É vedado conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros (art. 5º, VII da IN 5/2017, MPDG).

3.6. QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: O recrutamento e seleção dos empregados deverá ser feito de acordo com os critérios abaixo, comprovados mediante apresentação das seguintes documentações específicas:

3.6.1. Para os de nacionalidade brasileira:

- a) idade mínima de 21 anos;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os empregados do sexo masculino;
- e) atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições profissionais;
- f) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- g) Folha de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal e pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses;
- h) Para o posto de arquivista: O profissional indicado pela contratada para a prestação dos serviços de Arquivista deve ter no mínimo curso superior concluído em Arquivologia, com registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.546/1978. Também será exigida comprovação de experiência como arquivista, seja no serviço público ou privado pelo período mínimo de 6 (seis) meses;
- i) Para os postos de engenheiro eletricitista e arquiteto: Curso nível superior em Engenharia Elétrica, e Arquitetura, com registro no CREA;
- j) apresentar certidão negativa de filiação partidária da Justiça Eleitoral (o empregado não deverá possuir vínculo ou filiação a partidos políticos);
- k) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

3.6.2 Para os de nacionalidade portuguesa, além dos requisitos acima, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

3.6.3. A contratada deverá apresentar à unidade responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o início da prestação dos serviços, por meio digital CTPS, do contrato de trabalho, e ficha dos empregados, contendo toda a identificação do empregado acompanhada de foto, identificação do tipo sanguíneo / fator Rh, endereço/telefone residencial e os documentos relacionados no item 3.6.1.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.7.1. Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.7.2. Apresentar à fiscalização do contrato todos os documentos exigidos como requisitos para contratação dos colaboradores para execução dos serviços;

3.7.3. Apresentar comprovação de que os profissionais tenham sido submetidos a exames de perfil psicológico, cujos resultados de exames também serão avaliados por psicólogo da



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CONTRATANTE, considerando os exames de: a) nível intelectual (BFM 3: TRAP-1, ou equivalente); b) nível de atenção (BMF-1: TACOM, TADIM, TADIS, ou equivalente); c) nível

psicomotor (avaliação clínica da psicomotricidade); d) personalidade (PMK, STAXI, ou equivalente). Além dos instrumentos específicos anteriormente descritos, também poderá ser

feito uso de entrevista e avaliação clínica);

3.7.4. Manter os colaboradores, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do contratante, devidamente identificados mediante uso de uniforme, crachá com foto e nome visíveis.

3.7.5. Sujeitar-se a fiscalização por parte do contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;

3.7.6. Acatar as recomendações do contratante quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

3.7.7. Apresentar ao contratante, sempre que solicitado, no prazo de 48 horas, o controle de frequência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho e quaisquer comprovantes de pagamento de encargos sociais e trabalhistas, benefícios (auxílio-alimentação, vale-transporte) após a data limite para sua quitação;

3.7.8. Relatar imediatamente ao contratante toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;

3.7.9. Identificar os equipamentos de propriedade da contratada de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

3.7.10. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou de terceiros, advindos de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus colaboradores às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos, cuja despesa deverá ser descontada das faturas seguintes da empresa, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

3.7.11. Indicar a partir do primeiro dia de execução preposto responsável pelo acompanhamento do serviço.

3.7.12. Substituir qualquer profissional prestador de serviço sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o de imediato após o recebimento da correspondente notificação, devidamente fundamentada, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do contratante;

3.7.13. Se a substituição do terceirizado for motivada por interesse da contratada, deverá apresentar à fiscalização comunicado formal, informando o motivo da substituição.

3.7.14. Qualificar os profissionais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar todas as atividades em conformidade com o contrato e com as peculiaridades do contratante;

3.7.15. Responsabilizar-se pelo transporte de seus colaboradores, por meios próprios ou mediante fornecimento de auxílio transporte, quando couber, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);

3.7.16. Entregar, quando couber, auxílio-transporte para os optantes, de uma só vez, no primeiro dia útil do mês, com previsão para todos os dias trabalhados de cada mês; a contratada deverá encaminhar ao contratante as declarações dos funcionários de opção pelo vale-transporte;

3.7.17. Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.7.18. Oferecer cobertura de seguro de vida aos seus funcionários, sem ônus para os empregados, devendo cobrir, no mínimo, os eventos morte, Invalidez Permanente Total ou Parcial

por Acidente (IPA) e outros definidos em Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho.

3.7.19. Encaminhar ao contratante cronograma de férias com no mínimo 3 (três) meses de antecedência de cumprimento do período aquisitivo;

3.7.19.1. No mês em que houver funcionário de férias, a contratada deverá encaminhar ao contratante para fins de acompanhamento, o aviso de férias devidamente assinado pelo

funcionário 30 (trinta) dias antes do usufruto das férias, bem como;

3.7.19.2. Apresentar comprovante de pagamento efetuado até 02 (dois) dias antes do usufruto das férias: do mês relativo às férias, do terço de férias, e da remuneração correspondente ao

mês anterior, ou solicitar pagamento mediante conta vinculada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.7.20. O contratado deverá entregar quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

b) folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, comprovantes de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

3.7.21. O contratado deverá entregar, quando da extinção ou rescisão do contrato, no decorrer do último mês de prestação dos serviços:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.7.22. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item **3.7** deverão ser apresentados.

3.7.23. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante todo o período contratual.

3.7.24. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

3.7.25. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

3.7.26. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

3.7.27. Efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias no prazo legal.

3.7.28. Viabilizar a partir do 1º dia útil de cada mês o registro de ponto de seus empregados;

3.7.29. Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do comunicado do Contratante, os documentos para abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada por movimentação junto a instituição financeira oficial.

3.8. DIÁRIAS DE VIAGEM



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 3.8.1. O valor unitário da diária sugerido é R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será pago ao colaborador em deslocamento. O valor foi fixado na Portaria TRE/AP nº 168/2023 e está sujeito a atualizações.
- 3.8.2. As viagens serão programadas em comum acordo com a fiscalização do contrato;
- 3.8.3. A equipe de colaboradores da CONTRATADA que estiver em deslocamento receberá diárias de viagem para custear despesas com hospedagem e alimentação, exceto quando o deslocamento for dentro da mesma região metropolitana (Macapá, Santana, Mazagão);
- 3.8.4. As diárias serão pagas aos funcionários pelo contratado, mediante depósito em conta bancária.
- 3.8.5. As diárias serão pagas aos colaboradores pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, tendo em vista que embora as diárias não integrem a remuneração do empregado, não se incorporem ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário (art. 457, § 2º CLT Reforma Trabalhista), não se trata de mera restituição, e sim um componente da prestação do serviço;
- 3.8.6. A estimativa anual de diárias de viagem será de 100 (Cem) diárias, quantidade definida com base em estimativa de diárias executadas em ano de eleições gerais. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de diárias conforme Apêndice I (do Termo de Referência) - Planilha Complementar de Diárias;
- 3.8.7. As diárias de viagens deverão ser pagas aos colaboradores com pelo menos 1 (um) dia de antecedência da viagem, razão pela qual a CONTRATADA deverá emitir semanalmente ou quinzenalmente a nota fiscal correspondente às requisições de diárias, conforme solicitação do CONTRATANTE;
- 3.8.8. Para a conformidade do item 3.8.7 o fiscal do contrato deverá atestar que a nota fiscal emitida pela CONTRATADA corresponde às requisições de diárias enviadas à empresa e que a viagem foi/será realizada. Caso ocorra pagamento equivocado a terceirizado que não realizou o serviço, o valor pago ao funcionário será compensado no deslocamento seguinte, ou o mesmo deverá restituir ao CONTRATANTE o valor recebido indevidamente.
- 3.8.9. O valor unitário da diária a ser paga aos colaboradores não poderá ser inferior ao previsto no item 3.8.1 deste Contrato;
- 3.8.10. O valor global das diárias é estimativo, e está condicionado à realização de eventos fora da região metropolitana de Macapá.
- 3.8.11. O faturamento deverá ser feito mediante emissão de nota fiscal, cujo valor bruto corresponderá às diárias solicitadas pelo CONTRATANTE, mais a incidência dos encargos descritos na planilha complementar de diárias módulo VI (item 7.7.1);
- 3.8.12. A nota fiscal dos custos estimativos deverá ser acompanhada das requisições de diárias enviadas pelo CONTRATANTE e dos comprovantes de pagamento.

3.9. ADICIONAL DE TRANSPORTE

- 3.9.1. A Portaria 168/2023 TRE/AP que define o valor da diária paga aos terceirizados, refere-se a custos com hospedagem e alimentação, uma vez que foi fundamentada tão somente em pesquisa de preços de hospedagem e alimentação, portanto, sem cobertura para a despesa com transporte interno quando em deslocamentos para outros Estados (ex. aeroporto/hotel/aeroporto; hotel/evento/hotel). O adicional de transporte não se aplica para viagens a serviço no Estado Amapá visto que são realizadas em veículo oficial, não havendo despesa a esse título.
- 3.9.2. Será previsto adicional de transporte correspondente a R\$ 300,00 (trezentos) reais, por viagem interestadual, independentemente da quantidade de dias da viagem.
- 3.9.3. O adicional será pago somente quando em deslocamentos interestaduais.
- 3.9.4. Serão estimados 4 (quatro) adicionais de transporte.

3.10. VIAGENS. PASSAGENS AÉREAS

- 3.10.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter disponibilidade para eventuais deslocamentos para qualquer parte do território nacional a fim de eventos de interesse do contratante.
- 3.10.2. Havendo necessidade de deslocamento interestadual o contratante solicitará à contratada providências para emissão de passagens aéreas, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 3.10.3. A contratada deverá providenciar conforme solicitação do contratante cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento de passagens aéreas.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.10.4. A contratada deverá apresentar pesquisa de preços realizada entre companhias e horários, que demonstre a melhor escolha para a compra de passagens aéreas.

3.10.5. Para emissão de passagens aéreas a contratada deverá buscar, sempre que possível, o menor preço e/ou tarifa promocional mais vantajosa para voos diretos ao destino. Também deverá ser avaliada a duração da viagem, que por razoabilidade deve ser ponderado entre o melhor preço e a duração mais curta por trecho. A opção por voos mais curtos justifica-se devido a tipicidade do trabalho a ser executado, que pode exigir a presença da equipe com antecedência mínima no local de realização do evento.

3.10.6. A remarcação ou cancelamento de passagem já comprada pela contratada deverá ser precedida de solicitação/justificativa formal do contratante.

3.10.7. Serão estimadas 4 (quatro) passagens aéreas interestaduais ida e volta, no valor estimado de R\$ 1.835,20 (Um Mil e Oitocentos e Trinta e cinco reais e Vinte Centavos) pelos 2 trechos, com base em cotação de preços em sites oficiais das companhias aéreas.

3.11. FATURAMENTO DOS CUSTOS ESTIMATIVOS COM DIÁRIAS, ADICIONAL DE TRANSPORTE E PASSAGENS AÉREAS:

3.11.1. O faturamento deverá ser feito mediante emissão de nota fiscal, contendo o que foi efetivamente pago ao profissional alocado no posto de trabalho (diárias, adicional de transporte) ou à companhia aérea (passagens aéreas), mais a incidência do módulo 6 da planilha de custos e formação de preços.

3.11.2. A nota fiscal dos custos estimativos deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

3.11.3. Comprovante de pagamento/valor das passagens aéreas;

3.11.4. Comprovações de embarque ida e volta;

3.11.5. Pesquisa de preços que demonstre que a escolha da passagem observou os requisitos do item 3.10.5;

3.11.6. Comprovante de custos adicionais com remarcação ou cancelamento de passagens, se for o caso, com a devida justificativa demonstrando que a alteração foi solicitada pelo contratante;

3.11.7. Comprovante de pagamento de diárias ao funcionário;

3.11.8. Comprovante de pagamento do adicional de transporte ao funcionário, desde que solicitado pelo contratante;

3.11.9. Relatório das atividades executadas na viagem.

3.12. DESLOCAMENTOS PERMITIDOS

3.12.1. Serão autorizados os deslocamentos dos ocupantes dos postos de trabalho para acompanhar representantes do contratante em eventos oficiais, ou para atender a convocações do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, ou por decisão fundamentada da unidade requisitante, desde que demonstrada a pertinência com o objeto do contrato.

3.12.2. Não haverá deslocamento com cobertura contratual (ex. pagamento de diárias, adicional de transporte, passagens aéreas ou taxa de inscrição) para eventos de capacitação do profissional, pois a contratada deverá apresentar funcionários capacitados e qualificados para a prestação do serviço.

3.13. MATERIAIS. EQUIPAMENTOS. FERRAMENTAS. EPI'S.

3.13.1. Os quantitativos de equipamentos/materiais/EPI's descritos na planilha de custos, constante do apêndice I do Termo de Referência são meramente estimativos. O contratante efetuará o pagamento de acordo com a quantidade efetivamente entregue pela contratada.

3.13.2. Todos os materiais/equipamentos/EPI's entregues deverão ser de 1ª qualidade e sujeitos à prévia aprovação do contratante, devendo ser entregues na sede do TRE-AP e recebidos formalmente por pessoa autorizada em cada unidade.

3.13.3. A contratada entregará somente os equipamentos/materiais/EPI's solicitados formalmente pela fiscalização, observando a relação estimada de itens que poderão ser fornecidos.

3.13.4. A contratada terá 7 (sete) dias úteis a partir da solicitação do contratante para entregar os equipamentos/materiais/EPI's.

3.13.5. No faturamento dos materiais/equipamentos/EPI's entregues haverá a incidência do módulo 6 (custos indiretos, lucro e tributação) da planilha de custos e formação de preços, que deverá ser preenchida conforme item 8 do apêndice do I do termo de referência, somente os itens solicitados pela fiscalização.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.13.6. O valor referente aos materiais/equipamentos/EPI's entregues será cobrado do contratante na mesma nota fiscal de serviço, devendo o contratado especificar na própria NF a parcela que se refere a serviço e a parcela que se refere a materiais/equipamentos/EPI's .

3.13.7. O pagamento dos materiais/equipamentos/EPI's está condicionado a apresentação dos pedidos da fiscalização e a certidão de recebimento dos itens em cada unidade. O valor cobrado deverá observar o custo unitário de cada item apresentado na proposta do contratado conforme relação de materiais descritos no item 8 do apêndice do I do termo de referência.

3.13.8. Para efeito dessa contratação, considera-se que a vida útil mínima dos materiais/ferramentas descritos no item 8 do apêndice do I do termo de referência, será de 1 (um) ano, salvo disposição em contrário de garantias específicas do fabricante. Durante a vida útil definida a contratada deverá consertar ou substituir os materiais/equipamentos/EPI's, sem custo adicional para o contratante.

3.13.9. Tendo em vista que os materiais/equipamentos/EPI's descritos no item 8 do apêndice do I do termo de referência, são itens de pequeno porte, a contratada deverá entregar itens novos, conforme solicitação do contratante, os quais não serão devolvidos pelo contratante ao final do contrato.

3.13.10. Caso algum item solicitado pela fiscalização não conste na proposta de materiais/equipamentos/EPI's, a contratada fornecerá o insumo e cobrará do contratante conforme definido no item 3.13.5, mediante apresentação de nota fiscal de aquisição que demonstre o custo unitário do item, desde que guarde pertinência com o objeto da contratação.

3.13.11. A solicitação de insumo que não conste da proposta deverá ser justificada pela fiscalização e autorizada prévia e formalmente pelo contratante.

3.13.12. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados quando necessário, ficando a contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o fiscal do contrato deverá cobrar o fornecimento e o uso dos mesmos.

3.13.13. O terceirizado que se recuse a usar os EPI's nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

3.13.14. As unidades requisitantes do contratante que não forem contempladas com os serviços de jardinagem e manutenção predial não deverão solicitar ao contratado materiais/ferramentas relacionados para esses serviços.

3.14. QUANTIDADE:

No período de 12 (doze) meses a CONTRATADA deverá fornecer os materiais/equipamentos/EPI's, conforme abaixo:

EPI'S / MATERIAIS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
ENGENHARIA ELÉTRICA / ARQUITETURA		
Botina material dielétrico e resistente a choque mecânico	Capaz de isolar a eletricidade, sem qualquer material metálico	2
Luva isolante de borracha		1
Luva anti-corte		1
Capacete de segurança classe B	Indicado para uso com risco de choque elétrico e impacto	2
Óculos de proteção - resistente a chama e arcos elétricos		1
Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes		2
Protetor auricular	espuma, 20 pares	1
Máscara com filtro		4
ARQUIVISTA		
Jaleco	Em tecido oxford, longo, com bolsos, cor azul ou branco	2



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Touca	Branca, com elástico, material TNT, descartável. Pacote com 100 unidades	5
Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes		1
Trincha de pelos macios	Devem ser de cerdas macias e bem flexíveis. A parte metálica do pincel deve ser protegida com fitas ou outro material, para se evitar que as partes cortantes do metal danifiquem o papel	3
Espátula sonda exploratória	Espátula sonda de aço inox 15 cm	3
Espátula de mistura de aço inox		3

3.15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

A fiscalização do contratante preencherá mensalmente o check list a seguir:

ITEM	COMPETÊNCIA MÊS/ANO. A nota fiscal emitida a partir do 1º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço será instruída com documentos comprobatórios do mês anterior (ex. NF de fevereiro, emitida em março, e comprovantes referentes ao mês de janeiro)					
I	NOTAS FISCAIS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A nota fiscal confere com o valor do contrato ou apostila?					
2	O CNPJ da contratada contido na NF é o mesmo que consta no contrato?					
3	A competência é a do mês de análise?					
4	O tomador é o TRE/AP?					
5	A descrição do serviço corresponde com o objeto do contrato?					
6	O número da chave de acesso da NF confirma a autenticidade do documento?					
II	FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUES, COMPROVANTE DE PAGAMENTO E REGISTRO DE PONTO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A folha de pagamento contém a identificação da contratada?					
2	Consta o nome de todos os colaboradores efetivos do contrato na folha de pagamento?					
3	A competência da folha é do mês de análise?					
4	Os salários base (bruto) correspondem ao valor indicado na proposta da contratada (atualizados de acordo com a CCT vigente)?					
5	Houve pagamento de adicional (noturno/insalubridade/periculosidade)?					
6	Os comprovantes de pagamento foram apresentados?					
7	O salário foi pago até o 5º dia útil subsequente ao trabalhado?					
8	O salário líquido depositado corresponde com o informado na folha de pagamento ?					
9	A contratada apresentou os contracheques?					
10	A contratada apresentou os registros de ponto/frequência dos funcionários?					
III	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Foi apresentado documento comprobatório da entrega do auxílio-alimentação?					
2	O período de pagamento corresponde ao mês objeto de análise?					



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3	O valor unitário do benefício está de acordo com a Convenção Coletiva e com a planilha de custos?					
4	O auxílio foi pago na data estabelecida pela CCT ou até o último dia útil do mês anterior?					
5	Todos os colaboradores constam da lista de pagamento?					
IV	VALE-TRANSPORTE	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Foi apresentado documento comprobatório da entrega do vale-transporte?					
2	O valor da nota fiscal contempla a adequação dos colaboradores que receberam e os que não receberam vale-transporte no mês em análise?					
3	Todos os funcionários receberam auxílio-transporte no valor suficiente para os deslocamentos do mês?					
V	UNIFORME, EPI, MATERIAL	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Os uniformes do semestre foram solicitados pela fiscalização?					
2	Os uniformes do semestre foram entregues?					
3	Os EPI's foram entregues?					
4	Os materiais foram entregues?					
VI	GFIP	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A GFIP contém os dados da Contratada?					
2	O tomador é o TRE/AP?					
3	A competência é do mês em análise?					
4	A tabela de descontos do INSS está atualizada?					
5	O código NRA é idêntico ao código do Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social?					
6	Todos os colaboradores estão listados na RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP?					
7	O salário corresponde ao consignado na folha de pagamento?					
8	Os valores referentes à Previdência Social e FGTS estão corretos?					
VII	GPS - GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A GPS contém os dados da contratada (nome e o CNPJ)?					
2	A competência é a mesma da GFIP?					
3	A GPS foi paga?					
4	O valor é compatível com o relatório analítico e a GFIP?					
5	O fiscal verificou (por amostragem) os extratos individuais da Previdência Social, de modo que ao final do exercício os extratos de todos funcionários tenham sido verificados pelo menos uma vez?					
VIII	GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A GRF foi emitida para a contratada (nome e o CNPJ)?					
2	A competência é a mesma da GFIP?					



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3	A GRF foi paga?					
4	O valor é compatível ao valor do Relatório Analítico da GRF?					
	O fiscal verificou (por amostragem) os extratos individuais do FGTS, de modo que ao final do exercício os extratos de todos funcionários tenham sido verificados pelo menos uma vez?					
IX	FÉRIAS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Foi apresentada relação de colaboradores que gozaram férias no período?					
2	Foi apresentado aviso de férias? (30 dias antes)					
3	Foi comprovado o pagamento das férias? (2 dias úteis antes)					
4	O adicional de 1/3 de férias foi pago?					
5	Nos casos de abono pecuniário das férias houve o pagamento de 10 dias?					
X	13º SALÁRIO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Os funcionários receberam a 1ª parcela do 13º salário até 30 de novembro, e a 2ª parcela até 20 de dezembro?					
XI	COBERTURAS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Houve coberturas no mês analisado?					
2	A empresa enviou tempestivamente substituto para funcionário ausente no mês analisado (por falta, licença médica, férias ou outra ausência legal)?					
XII	ADMISSÃO DE PESSOAL	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A relação de funcionários foi atualizada com os colaboradores admitidos?					
XIII	DEMISSÃO DE PESSOAL	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A relação de funcionários foi atualizada com os colaboradores demitidos?					
XIV	MATERIAIS / UNIFORMES / EPI'S / DIÁRIAS DE VIAGEM	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	A contratada entregou os materiais na data definida e nas quantidades especificadas pelo contrato?					
2	O conjunto de uniforme, EPI foi entregue completo e na data definida pelo contrato?					
3	O funcionário recebeu e está utilizando crachá, uniforme e equipamentos de proteção individual?					
4	O funcionário recebeu diária de viagem no prazo e valor definidos pelo contrato?					
XV	CERTIDÕES DE REGULARIDADE	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Consta certidão de regularidade com o FGTS?					
2	Consta certidão de regularidade trabalhista - CNDT?					
3	Consta certidão de regularidade com tributos federais e estaduais ou municipais?					



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

XVI	OUTRAS OCORRÊNCIAS	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
1	Houve licença maternidade?					
2	Houve licença paternidade?					
3	Houve afastamentos por motivo de doença (INSS)?					
4	Foi realizado trabalho extraordinário e/ou noturno?					
5	Há garantia contratual vigente?					
6	As demandas foram atendidas em quantidade, qualidade e no prazo definidos pelo contrato, ou em prazo que o fiscal considere razoável?					
7	O solicitante/usuário está satisfeito com o resultado?					

3.16. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.16.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.16.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.16.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.16.3.4. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.16.3.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade.

3.16.3.6. O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.16.4. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.16.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante do contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

3.16.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.16.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.16.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.16.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao SICAF.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.16.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3.16.1.10. O contratante poderá condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (at.121, §3º, II da Lei 14.133/2021).

3.16.1.11. Em caso de inadimplemento, o contratante poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado ((at.121, §3º, IV da Lei 14.133/2021)

3.16.2. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.16.2.1. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

3.16.2.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.16.2.2.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- c) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e
- d) declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

3.16.2.2.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.16.2.2.3. quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021):

- a) registro de ponto;
- b) recibo/comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- g) comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- h) extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- i) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- j) cópia dos contracheques dos empregados;
- k) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.16.2.2.4. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, *em até 10 (dez) dias* após o último mês de prestação dos serviços:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.16.2.3. Nas hipóteses dos subitens **3.16.2.2.1**, **3.16.2.2.3** e **3.16.2.2.4** acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).

3.16.2.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação dos serviços contratados.

3.16.2.4.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

3.16.2.4.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.16.2.4.3. Não haverá pagamento adicional pelo contratante ao contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.16.2.5. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.16.2.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem **3.16.2.2.1** acima deverão ser apresentados.

3.16.2.7. O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3.16.2.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

a) O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

b) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

c) Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

d) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

e) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

3.16.2.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.16.2.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.16.2.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.16.2.12. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

3.16.2.12.1. Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

3.16.2.12.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- c) Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021.

3.16.2.12.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

3.16.2.13. Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

3.16.2.14. O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

3.16.3. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.16.3.1. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.16.3.2. Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.16.3.3. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.16.3.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.

3.16.3.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.16.3.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.16.3.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.16.4. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

3.16.4.1. Com respaldo nas Resoluções nº 169/2013, 183/2013 e 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, e na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias + terço constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, e encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre as parcelas retidas, a serem pagas à contratada para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em banco público oficial em conta-depósito bloqueada para movimentação.

3.16.4.2. Após ser comunicada pelo contratante, a empresa a ser contratada providenciará no prazo de 10 (dez) dias úteis a abertura de conta-depósito vinculada específica, em banco público oficial que possua Acordo de Cooperação com o TRE/AP, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamentos das férias, 13º salário, encargos sociais e FGTS e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao contratante.

3.16.4.3. A conta-depósito vinculada será bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa contratada, em instituição bancária oficial que tenha firmado Acordo de Cooperação Técnica com o TRE/AP.

3.16.4.4. A critério da instituição bancária oficial e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TRE/AP e o Banco, poderá haver cobrança de tarifa bancária para manutenção mensal da conta vinculada, cujo valor será estipulado pelo Banco e retido dos depósitos efetuados.

3.16.4.5. De acordo com o art. 17, III da Resolução nº 169/2013 do CNJ, os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada serão negociados com o banco público oficial, e, caso não seja possível a negociação prevista, as tarifas referidas deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

3.16.4.6. A manutenção da conta e demais serviços bancários estão sujeitos a cobrança de tarifas estabelecidas na Tabela de Tarifas disponível no endereço eletrônico na internet www.bb.com.br.

3.16.4.7. O valor mensal a ser depositado será igual à soma dos valores apurados na planilha de custos e formação de preços e calculados da seguinte forma:

a) 13º salário

b) Férias e abono de férias

c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa

d) Impacto do percentual de encargos do submódulo 4.1 (Encargos previdenciários e FGTS) sobre férias e 13º salário

3.16.4.8. Os valores das provisões indicadas nas alíneas 'a' a 'd' do item acima terão como parâmetros os percentuais indicados na tabela abaixo, fixados no Anexo XII da IN nº 5/2017 SEGES/MP.

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS CALCULADOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	PERCENTUAL
13º salário	8,33%
Férias e 1/3 constitucional	12,10%



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

<i>Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado*</i>	<i>4%</i>		
<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário**</i>	<i>7,39%</i>	<i>7,60%</i>	<i>7,82%</i>
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25%

* Em conformidade com o art. 12 da Lei 13.932/2019, que extinguiu a partir de 1º de janeiro de 2020 a contribuição social instituída por meio da do art. 1º da lei Complementar 110/2001.

**Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho.

3.16.4.9. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item **3.16.4.7**, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à contratada.

3.16.4.10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança, ou em índice definido em acordo firmado entre o banco público e o TRE/AP.

3.16.4.11. A empresa contratada poderá solicitar autorização do contratante para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item **3.16.4.8**, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item **3.16.4.8**.

3.16.4.12. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I do item **3.16.4.11**, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item **3.16.4.8**.

3.16.4.13. O contratante expedirá após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas a autorização de que trata o inciso I item **3.16.4.11** encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

3.16.4.14 Na situação descrita no inciso II do item **3.16.4.11**, contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

3.16.4.15 Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

3.16.4.16 A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

3.16.4.17. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

3.16.4.18 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. (Resolução CNJ nº 301, de 29.11.2019).

3.16.5. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.16.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a TABELA DE CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.16.5.2. A utilização dos CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.16.5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA

Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade da prestação do serviço, são os seguintes:

ITENS	ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA - Contrato nº ____ / Contratada: ____ / MÊS: ____/ANO:					OBSERVAÇÃO
	ATIVIDADES RELEVANTES	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	
1	Apresenta os contracheques e registros de ponto dos funcionários					
2	Apresenta as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Previdência Social, Municipal, CNDT)					
3	Apresenta no primeiro dia útil as coberturas de férias/ausências de funcionários					
4	Entrega vale-transporte aos funcionários para viabilizar seu deslocamento ao trabalho durante todo o mês					
5	Entrega os uniformes no prazo contratual em quantidade, qualidade e nas datas definidas no contrato					
6	Mantém canal de comunicação que viabiliza o recebimento das demandas no prazo definido pelo contrato. Atende / responde às convocações da fiscalização quando demandado					
	TOTAL					
	ATIVIDADES CRÍTICAS	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	
7	Paga aos funcionários salários e benefícios nas datas definidas na CCT e contrato					
8	Paga aos funcionários diárias de viagem na data definida no contrato					
9	Mantém sem lacunas de recolhimento/lançamento os extratos individualizados de FGTS e Previdência Social dos funcionários					
10	Outros					
	TOTAL					
	FATORES FORA DO CONTROLE DO PRESTADOR	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	NÃO SE APLICA	
11	Outros					
	TOTAL					

3.16.5.3.1 A avaliação de adequação do serviço à qualidade esperada deverá ser mensal, e anexada pela fiscalização junto com a certidão de prestação do serviço, para fins de pagamento da fatura.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.16.5.3.2. Dentre os itens relacionados no tópico **3.16.5.3**, somente os itens 1 a 10 serão considerados para adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados. Apenas para a justa adequação do pagamento, o item marcado como NÃO SE APLICA será considerado como SIM (ex: 6 itens SIM + 3 NÃO SE APLICA = pagamento de 100% da fatura, com 9 itens atendidos, conforme tabela a seguir):

ITENS AVALIADOS	QUANTIDADE DE ITENS 'SIM' E 'NÃO DE APLICA'	ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO
1 a 10	9 a 10	Pagamento de 100% da fatura mensal
	5 a 8	Pagamento de 98% da fatura mensal
	3 a 4	Pagamento de 96% da fatura mensal
	0 a 2	Pagamento de 95% da fatura mensal

3.16.5.3.3. Os itens de 1 a 10 com avaliação parcial ou negativa, deverão ser objeto de notificação à contratada, sem prejuízo das adequações de pagamento. As falhas injustificadas ou não sanadas serão passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual.

3.16.5.3.4. O item 11 do tópico **3.16.5.3** deve ser preenchido pela fiscalização (se ocorrer) mas não terá reflexo na adequação do pagamento. Serve apenas para registro do histórico de ocorrências que estão fora do controle do prestador, mas que podem interferir na adequada execução do contrato.

3.16.5.3.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado se sujeitará ao redimensionamento do pagamento e às sanções legais, se for o caso.

3.16.5.3.6. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério da fiscalização, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

3.16.5.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.16.5.4.1. não produziu os resultados acordados;

3.16.5.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.16.5.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.16.6. DO RECEBIMENTO

3.16.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias úteis antes do encerramento do mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.16.6.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.16.6.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.16.6.1.1.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.16.6.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.6.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.16.6.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.16.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.16.6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.16.6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.16.6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.16.6.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na TABELA DE CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA.

3.16.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.17.1. 4.1. Sustentabilidade

Para cumprimento de critérios de sustentabilidade social, em especial a Resolução nº 497/2023 do CNJ que instituiu o Programa Transformação, que tem como objetivo fomentar a adoção de políticas afirmativas que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, aqui entendidas como: I - mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar; II - mulheres trans e travestis; III - mulheres migrantes e refugiadas; IV - mulheres em situação de rua; V - mulheres egressas do sistema prisional; e VI - mulheres indígenas, camponesas e quilombolas; o contratado deverá:

3.17.1.1. Cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação;

3.17.1.2. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;

3.17.1.3. Em contratações que tenham no mínimo 25 (vinte e cinco) postos de trabalho, o contratado deverá disponibilizar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas prioritariamente para as mulheres pretas e pardas incluídas em uma das situações previstas no item **3.17.1**, dentre as quais, pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar; as demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do item **3.17.1**.

3.17.1.4. A seleção para a contratação definida no item **3.17.1.3** obedecerá aos seguintes critérios:

a) O contratante poderá estabelecer parcerias com instituições credenciadas que atuem na atenção aos grupos mencionados. Os instrumentos de parceria deverão possibilitar que as empresas contratadas tenham acesso a cadastros das mulheres em situação de vulnerabilidade que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, a fim de viabilizar a participação dessas pessoas no processo seletivo para a contratação.

b) A situação de vulnerabilidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela empresa contratada e pelo contratante, assegurando-se que o tratamento dos dados respeite as normas atinentes à proteção de dados pessoais.

c) Para comprovar que a seleção da(s) funcionária (s) atende aos requisitos do item **3.17.1**, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que a funcionária preenche os requisitos exigidos no edital.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

d) A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no item 3.17.1.

3.17.2. Em atenção ao disposto na Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, a Contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

3.17.2.1. A Contratada deverá comprovar no primeiro mês de vigência do contrato, e anualmente após cada prorrogação, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Dessa forma, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.5%.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.17.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3.17.3.1. A garantia contratual na modalidade seguro-garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.17.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.17.3.1. A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

3.17.3.2. Os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, em contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato, visando dar cumprimento à Resolução 540/2023 CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 00,00 (reais), conforme tabela abaixo:

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

QUADRO-RESUMO			
SERVIÇO	VALOR MENSAL DO POSTO DE TRABALHO	QTD POSTOS	TOTAL
ARQUIVISTA	R\$	1	R\$
ARQUITETO	R\$	1	R\$
ENGENHEIRO ELETRICISTA	R\$	1	R\$
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO		3	
TOTAL MENSAL SERVIÇO			R\$
TOTAL ANUAL SERVIÇO			R\$
CUSTOS ESTIMATIVOS			VALOR ESTIMADO ANUAL
MATERIAIS / EPI			R\$



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

DIÁRIAS/ADICIONAL DE TRANSPORTE / PASSAGENS AÉREAS	R\$
HORAS-EXTRAS	R\$
TOTAL ANUAL CUSTOS ESTIMATIVOS	R\$
TOTAL ANUAL (SERVIÇO + CUSTOS ESTIMATIVOS)	R\$

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação e Pagamento

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. A nota fiscal referente às diárias de viagem será obrigatoriamente emitida pela CONTRATADA semanalmente ou quinzenalmente, conforme orientação do CONTRATANTE, e deverá ser acompanhada das requisições de diárias e regularidade fiscal, para o CONTRATANTE efetuar o pagamento direto das diárias aos terceirizados, e pagar à CONTRATADA o saldo remanescente, se houver, bem como enviar à CONTRATADA os comprovantes dos pagamentos feitos aos terceirizados.

Prazo de pagamento



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: para os benefícios, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Para os salários, na ausência de CCT aplicável será utilizado o índice oficial IPCA-E, com data-base em 1º de janeiro, tendo em vista que o salário paradigma teve sua atualização nessa data. "O IPCA-E, sigla para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, é o índice de inflação oficial do Brasil. Ele mede a variação de preços de um conjunto de bens e serviços consumidos por famílias com renda mensal entre 1 e 40 salários mínimos. A variação do IPCA-E reflete a mudança no custo de vida médio dessas famílias. O IPCA-E é utilizado para avaliar a perda do poder de compra da moeda brasileira ao longo do tempo. O Governo Federal utiliza o IPCA-E como índice oficial de inflação e como referência para ajustar a taxa de juros. Além disso, o IPCA-E é amplamente utilizado por empresas e outras instituições como uma medida do custo de vida e da variação de preços no mercado. O IPCA-E é utilizado como base para o cálculo de reajustes salariais, ajustes de contratos e para a definição da política monetária e taxas de juros do país." (fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/ipcae-indice-de-precos-ao-consumidor-amplo-especial>);

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, 5, da Lei n. 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, 1 e 2, da Lei nº 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *geral IPCA/IBGE*, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até *30 (trinta) dias*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, 6, c/c o art. 135, 6);

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do **item 12.2, da Cláusula Décima Segunda.**

9.25 Em atendimento ao disposto nos artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21, a contratada deverá manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na **Cláusula Décima Segunda**, deste Contrato, no que couber, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

9.26. Assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo I), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal, **sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do item 12.2, da Cláusula Décima Segunda.**

9.27. Outras obrigações da contratada:

9.27.1. Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sendo de responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.27.2. Apresentar à fiscalização do contrato todos os documentos exigidos como requisitos para contratação dos colaboradores para execução dos serviços;

9.27.3. Apresentar comprovação de que os profissionais tenham sido submetidos a exames de perfil psicológico, cujos resultados de exames também serão avaliados por psicólogo da CONTRATANTE, considerando os exames de: a) nível intelectual (BFM 3: TRAP-1, ou equivalente); b) nível de atenção (BMF-1: TACOM, TADIM, TADIS, ou equivalente); c) nível psicomotor (avaliação clínica da psicomotricidade); d) personalidade (PMK, STAXI, ou equivalente). Além dos instrumentos específicos anteriormente descritos, também poderá ser feito uso de entrevista e avaliação clínica;

9.27.4. Manter os colaboradores, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do contratante, devidamente identificados mediante uso de uniforme, crachá com foto e nome visíveis.

9.27.5. Sujeitar-se a fiscalização por parte do contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;

9.27.6. Acatar as recomendações do contratante quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.27.7. Apresentar ao contratante, sempre que solicitado, no prazo de 48 horas, o controle de frequência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho e quaisquer comprovantes de pagamento de encargos sociais e trabalhistas, benefícios (auxílio-alimentação, vale-transporte) após a data limite para sua quitação;

9.27.8. Relatar imediatamente ao contratante toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;

9.27.9. Identificar os equipamentos de propriedade da contratada de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

9.27.10. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou de terceiros, advindos de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus colaboradores às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos, cuja despesa deverá ser descontada das faturas seguintes da empresa, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

9.27.11. Indicar a partir do primeiro dia de execução preposto responsável pelo acompanhamento do serviço.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.27.12. Substituir qualquer profissional prestador de serviço sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o de imediato após o recebimento da correspondente notificação, devidamente fundamentada, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do contratante;

9.27.13. Se a substituição do terceirizado for motivada por interesse da contratada, deverá apresentar à fiscalização comunicado formal, informando o motivo da substituição.

9.27.14. Qualificar os profissionais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar todas as atividades em conformidade com o contrato e com as peculiaridades do contratante;

9.27.15. Responsabilizar-se pelo transporte de seus colaboradores, por meios próprios ou mediante fornecimento de auxílio transporte, quando couber, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);

9.27.16. Entregar, quando couber, auxílio-transporte para os optantes, de uma só vez, no primeiro dia útil do mês, com previsão para todos os dias trabalhados de cada mês; a contratada deverá encaminhar ao contratante as declarações dos funcionários de opção pelo vale-transporte;

9.27.17. Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

9.27.18. Oferecer cobertura de seguro de vida aos seus funcionários, sem ônus para os empregados, devendo cobrir, no mínimo, os eventos morte, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) e outros definidos em Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho.

9.27.19. Encaminhar ao contratante cronograma de férias com no mínimo 3 (três) meses de antecedência de cumprimento do período aquisitivo;

9.27.19.1. No mês em que houver funcionário de férias, a contratada deverá encaminhar ao contratante para fins de acompanhamento, o aviso de férias devidamente assinado pelo funcionário 30 (trinta) dias antes do usufruto das férias, bem como;

9.27.19.2. Apresentar comprovante de pagamento efetuado até 02 (dois) dias antes do usufruto das férias: do mês relativo às férias, do terço de férias, e da remuneração correspondente ao mês anterior, ou solicitar pagamento mediante conta vinculada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.27.20. O contratado deverá entregar quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos:

- a)** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- b)** folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c)** contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, comprovantes de depósitos bancários;
- d)** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e)** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

9.27.21. O contratado deverá entregar, quando da extinção ou rescisão do contrato, no decorrer do último mês de prestação dos serviços:

- a)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.27.22. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 9.27, deverão ser apresentados.

9.27.23. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante todo o período contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.27.24. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados.

9.27.25. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

9.27.26. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

9.27.27. Efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias no prazo legal.

9.27.28. Viabilizar a partir do 1º dia útil de cada mês o registro de ponto de seus empregados;

9.27.29. Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do comunicado do Contratante, os documentos para abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada par movimentação junto a instituição financeira oficial.

9.28 TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

9.28.1 A contratada deverá assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo I), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, **no percentual de 5% do valor contratual**, conforme regras previstas neste contrato.

11.3.1. A garantia contratual na modalidade seguro-garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.3.1. A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 26% a 30% do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 19% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA – VALOR DO ITEM/FATURA/PARCELA INADIMPLIDA
1	0,5%
2	1%
3	2%



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar documentos / equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.	5 (culpa)	Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano
		6 (dolo)	
3	Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022), que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas na Cláusula Décima.	5	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.	6	Por ocorrência
5	Causar atraso ou embaraço na execução do serviço	5	Por dia, limitado a 30% do valor da Ordem de Serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Reincidir em atos penalizados com advertência.	4	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o décimo oitavo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
8	Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	3	Por ocorrência
9	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas.	2	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
10	Fornecer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, indicação de preposto, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias
11	Manter as condições de habilitação durante a contratação, conforme item 9.25 da Cláusula Nona; E, ainda, cumprir a obrigação constante nos itens 9.24 e 9.26, da Cláusula Nona.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por ocorrência



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

13	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria (se for o caso);	4	Por empregado e por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias
14	Efetuar o pagamento de salários ou rescisão de contrato de trabalho, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros, encargos previdenciários e FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por ocorrência

Tabela 11 - Multa (Grau X Incidência)

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais. Exercício 2024. Despesa agregada: **APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL. Motoristas. 20GP e Pleitos Eleitorais.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO

17.1 Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:

- a) Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.
- b) Epidemias.
- c) Greves e convulsões político-sociais.
- d) Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.
- e) Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.
- f) Chuvas excepcionais ou excessivas.
- g) Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.
- h) Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.
- i) Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.
- j) Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.
- k) Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 É eleito o Foro da Justiça Federal no Amapá, Seção Judiciária de Macapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____, em razão da execução das atividades previstas do Contrato TRE/AP nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente por este ato, ter conhecimento e ciência:

1.1. Da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 570/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de

Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.2. Da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, constante da Resolução TRE-AP nº 571/2022, disponível em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, podendo ser solicitada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de

Tecnologia da Informação (STI) do TRE/AP, em caso de indisponibilidade técnica pela internet, assumindo inteira responsabilidade em dar ciência da norma a seu(s) colaborador(es) e prezar pelo cumprimento da mesma, no que couber;

1.3. De que todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso à internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.4. De que todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;

1.5. De que não deve publicar ou divulgar, por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP,



PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.6. De que quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis.

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINATURA DO XX



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 21 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade dos fornecedores que cometerem infrações administrativas no âmbito das contratações realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a eventual aplicação de penalidades, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE/AP).



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas pelo TRE/AP, à sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, novo marco legal das licitações e contratações públicas, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de atuar visando a impedir ou minimizar os danos causados pelas licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas que descumprem suas obrigações; e

CONSIDERANDO, a finalidade das sanções administrativas nas contratações de reprová-la a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelas demais licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas,

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no procedimento administrativo SEI nº 0000563-23.2024.6.03.8000,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas em edital de licitação, aviso de dispensa eletrônica, contrato, termo de referência ou em projeto básico fica regulamentado por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Equipara-se a contrato qualquer acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 2º O processo destinado à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções observará os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, celeridade e formalismo moderado.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – documentação: os documentos solicitados para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da proposta;

II – não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento ou correção, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante ou participante da dispensa eletrônica, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão da licitante ou fornecedora participante da dispensa eletrônica que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, termo de referência ou projeto básico, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

IV – fraudar a licitação, a dispensa eletrônica ou a execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório ou da dispensa eletrônica, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; e

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da dispensa eletrônica: a prática de atos tendentes a alterar o resultado do certame, impedir ou perturbar o regular prosseguimento do procedimento licitatório ou da dispensa eletrônica, por qualquer meio, a exemplo de atos de corrupção, oferecimento de qualquer vantagem, fraude, dissimulação, ocultação, falsificação, conluio, dentre outros, independentemente de se obter vantagem ou benefício indevido.

Parágrafo único. O mero equívoco na especificação do objeto não consiste na conduta prevista no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Seção I

Das Sanções

Art. 4º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o TRE/AP, as licitantes que durante o procedimento licitatório e as fornecedoras participantes da dispensa eletrônica que tenham praticado eventuais condutas ilícitas ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou projeto básico:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 1º A competência para aplicação das sanções caberá às autoridades citadas no artigo 12 desta Instrução Normativa, conforme o caso.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV será precedida de análise jurídica, observado, no que couber, o disposto nos incisos I e II do § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 5º Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subseção I Da Multa

Art. 6º A pena de multa, calculada na forma do ato convocatório ou do contrato, observará as seguintes diretrizes:

I – será imposta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º do artigo 9º desta Instrução Normativa;

II – poderá ser cumulada com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 4º desta Instrução Normativa;

III – não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícito ou celebrado com contratação direta, quando se tratar de inexecução total ou apresentação de documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do contrato.

IV – não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da fatura mensal ou medição do período correspondente à ocorrência, nos casos de inexecução parcial, atraso na execução ou na entrega do objeto.

Art. 7º O valor da multa aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela Administração;

II – pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

III – descontado do valor da garantia prestada;

IV – cobrado judicialmente.

§ 1º Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o TRE/AP poderá, por precaução, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

§ 2º Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Art. 8º Como meio de conciliação, desde que não haja prejuízo ao erário ou que eventual dano tenha sido integralmente ressarcido, o TRE/AP poderá substituir a aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido da contratada, na defesa prévia.

§ 1º A substituição prevista na cabeça deste artigo se sujeitará às seguintes condições:

I – enquadramento do descumprimento que ensejou a pena de multa como inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – será aplicada apenas uma única vez, ao longo da vigência da contratação;

III – manifestação favorável do gestor do contrato, fundamentada:

a) no histórico do relacionamento entre a contratada e o TRE/AP;

b) na descrição de elementos comprobatórios de que a substituição requerida atenderá ao interesse público;

c) na descrição de elementos comprobatórios de que o inadimplemento não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para o cumprimento do objeto do contrato;

IV – assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências que assegurem:

a) o saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração;

b) a inoccorrência de outros inadimplementos.

§ 2º A substituição de que trata este artigo não se aplica às empresas licitantes e fornecedoras da dispensa eletrônica.

Subseção II

Das Condutas Infracionais e Demais Sanções Administrativas

Art. 9º As licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica e contratadas do TRE/AP serão responsabilizadas administrativamente caso incorram nas infrações enumeradas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, após regular procedimento de apuração.

§ 1º Sem prejuízo da multa eventualmente prevista no edital, aviso de dispensa eletrônica, contrato, termo de referência ou projeto básico, as infrações mencionadas na cabeça deste artigo ensejarão as seguintes sanções:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

PENA: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – dar causa à inexecução total do contrato;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave.

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENA: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PENA: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

§ 2º Nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º deste artigo, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

§ 4º A penalidade resultante da aplicação do § 3º deste artigo não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

§ 5º Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, desde que previsto no instrumento convocatório.

Subseção III Da Prescrição

Art. 10. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções previstas nesta Instrução Normativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, inclusive em caso de infração permanente ou continuada, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§ 1º O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/1999, se interromperá com o despacho ou julgamento do processo administrativo.

§ 2º O despacho ou julgamento do processo administrativo, na hipótese citada no § 2º deste artigo, afastará a inércia da Administração e importará em ato inequívoco de apuração do fato.

Seção II Do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Subseção I Da Autuação do Processo e Competências

Art. 11. A autuação de processo administrativo de apuração de responsabilidade em relação às condutas sujeitas às penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 4º desta Instrução Normativa caberão:

I – ao Gestor ou Fiscal do contrato, conforme o caso, quando decorrente de descumprimento de obrigação legal ou contratual, ou de falha na execução do objeto contrato;

II – ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação quando se tratar de condutas ilícitas praticadas pelos licitantes no curso dos procedimentos licitatórios, além das praticadas pelas fornecedoras participantes dos processos de dispensa eletrônica.

§ 1º Nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta Instrução em que a sanção cabível seja a advertência, multa ou de advertência cumulada com multa, a instrução do processo de apuração de responsabilidade deverá ser conduzida pelo próprio servidor que promoveu a instauração do procedimento.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta Instrução em que a sanção cabível seja o impedimento de licitar e contratar com a União ou a declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa, a instrução do processo de responsabilização deverá ser conduzida por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, especialmente designada.

Art. 12. São competentes para aplicação das penalidades previstas no artigo 4º, incisos I a IV, desta Instrução Normativa:

I – Advertência, desde que aplicada de forma isolada: Fiscal e Gestor do Contrato, conforme o caso;

II – Multa, aplicada de forma isolada ou cumulada com Advertência: Diretor-Geral do TRE/AP;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e Declaração de Inidoneidade, aplicadas de forma isolada ou cumulada com Multa: Presidente do TRE/AP.

Parágrafo único. A prática das condutas tipificadas no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) será punida na forma disposta no referido diploma legal, observando-se, na instrução do processo, no que couber e no que não lhe contrariar, as disciplinas estabelecidas nesta Instrução, devendo o processo ser autuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Comissão prevista no § 2º do artigo 11, conforme o caso, sendo do Presidente deste Tribunal a competência para aplicação das penalidades.

Art. 13. Será competente para a desconsideração da personalidade jurídica a autoridade responsável pela aplicação da penalidade a ser estendida.

Art. 14. O Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará constar do relatório final da licitação ou da dispensa eletrônica todas as ocorrências e o número dos processos das infrações autuadas.

Art. 15. O Gestor, Fiscal do Contrato, Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, sempre que constatado o descumprimento de regra estabelecida no edital de licitação ou em cláusulas contratuais ou a presença de indícios de qualquer ato ilícito praticado pela licitante ou pela contratada, em paralelo à adoção das providências previstas neste normativo, comunicará a Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) as ocorrências e condutas adotadas.

§ 1º O comunicado a que se refere este artigo deverá conter informação sobre a necessidade de retenção preventiva do valor da multa.

§ 2º A Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) dirigirá o comunicado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), para o cálculo de multa preliminarmente ao pagamento de nota, quando houver indicação fundamentada da necessidade de retenção preventiva do valor da multa presumida nas notas fiscais atestadas, caso se aguarde a conclusão do processo de apuração de penalidade.

Subseção II

Da Defesa Prévia e das Notificações

Art. 16. A licitante, fornecedora, participante da dispensa eletrônica ou contratada será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, que deverá conter:

I – identificação do responsável pela infração;

II – identificação do processo da licitação e do instrumento convocatório ou da contratação direta, quando versar sobre fato ocorrido durante a licitação, dispensa eletrônica ou antes da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do recebimento ou retirada da nota de empenho;

III – identificação do contrato, da ata de registro de preços ou da nota de empenho, quando decorrente de inexecução contratual;

IV – finalidade a que se destina;

V – breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e a indicação dos dispositivos editais, contratuais ou legais infringidos;

VI – descrição das possíveis sanções aplicáveis ao caso, com a indicação de sua previsão editalícia, contratual ou legal;

VII – prazo e o meio para a apresentação de defesa prévia;

VIII – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor responsável pela infração, conforme disposto no art. 26, § 1º, V, da Lei nº 9.784/1999;

IX – cálculo do valor da multa e a comunicação da retenção cautelar, quando for o caso; e

X – outras informações que se julgarem necessárias.

Parágrafo único. A licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada deverá ser intimada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art. 17. A intimação deverá ser feita preferencialmente por correspondência eletrônica ou correio eletrônico da unidade solicitante ou gestora, com confirmação do respectivo recebimento, ou pessoalmente, mediante ciência no documento.

§ 1º As intimações decorrentes de prática de infração pela licitante ou fornecedora participante da dispensa eletrônica serão preferencialmente encaminhadas por meio do *chat* do sistema Comprasnet, em mensagem nominalmente dirigida, ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do infrator, tal como o endereço eletrônico (e-mail) informado no sítio de internet da empresa ou cadastrado no SICAF, inclusive em nome do sócio administrador.

§ 2º Frustradas as tentativas pelos meios anteriormente indicados neste artigo, a intimação deverá ser realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 3º A intimação dos atos processuais será dispensada:

I - quando praticados na presença do representante da contratada e documentados;

II - quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

§ 4º A intimação deverá ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

Subseção III Da Instrução e Decisão

Art. 18. O processo de apuração de responsabilidade deverá ser instruído, em meio eletrônico, pelo apontado nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11 desta Instrução, conforme o caso, com os seguintes documentos:

I – identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

II – cópia ou identificação dos *links* eletrônicos e dos respectivos processos onde estão inseridos:

a) edital, contrato ou outro instrumento de ajuste, e eventuais termos aditivos e termos de apostila;

b) nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento, quando for o caso;

c) manifestações da unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, contendo data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;

d) eventuais pedidos de prorrogação de prazo submetidos pela contratada e dos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

e) planilha com cálculo de multa e expediente emitido pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, que informe a realização de retenção cautelar e de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;

f) espelho de consulta ao histórico de antecedentes do fornecedor registrados no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou outro meio próprio;

g) intimações dirigidas à licitante, contratada ou fornecedora quanto ao descumprimento registrado, às cláusulas infringidas e à abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e recurso;

h) comprovante da ciência ou recebimento da notificação dirigidas à licitante, contratada ou fornecedora, referente à abertura do procedimento sancionatório e da aplicação de pena, quando for o caso;

i) Defesa prévia apresentada pela licitante, contratada ou fornecedora, se houver.

III – outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo;

IV – Relatório preliminar contendo a cronologia das ocorrências, notificações e documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo.

Art. 19. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa e de solicitação de produção de provas, após regular intimação do infrator, com ou sem manifestação do interessado, o responsável pela instrução, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, emitirá relatório final quanto à aplicação da sanção ou acolhimento das razões alegadas pela licitantes, fornecedoras participantes da dispensa eletrônica ou contratadas, e encaminhará os autos à autoridade competente para fins de aplicação da respectiva penalidade, se for o caso.

§ 1º No relatório deverá constar, necessariamente:

I – a descrição detalhada da conduta irregular praticada pelo infrator;

II – a norma do contrato, instrumento convocatório, aviso de dispensa eletrônica ou do termo de referência ou projeto básico infringida;

III – a indicação da penalidade administrativa cabível (nos termos dos incisos do § 1º do art. 9º) e os motivos que justificariam a sua incidência, considerando, em especial, os parâmetros previstos nos incisos do artigo 5º desta Instrução Normativa;

§ 1º Após o recebimento da defesa prévia e antes da elaboração do relatório final, o processo poderá, a critério do responsável pela instrução processual, ser encaminhado ao Gestor, Fiscal, Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, para manifestação a respeito das alegações apresentadas.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a licitante, fornecedor participante da dispensa eletrônica ou contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º As provas propostas pela licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada, quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

Art. 20. As decisões serão expressamente motivadas, em conformidade ao disposto no artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e deverão considerar a incidência dos parâmetros previstos nos incisos do artigo 5º desta Instrução Normativa.

§ 1º A Administração responderá de forma fundamentada quaisquer manifestações ou questionamentos formulados na defesa pela licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, salvo quando consideradas impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à COF para devolução dos valores eventualmente retidos, se for o caso.

Art. 21. A licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada será intimada da decisão, devendo receber cópia do ato em que foi proferida.

Art. 22. A intimação dos atos processuais será dispensada quando praticados na presença do representante da licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada responsável pela infração, desde que documentados, ou quando aquele revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio durante o procedimento.

Art. 23. Os interessados têm direito à vista do processo e à obtenção de certidões, cópias reprográficas ou digitais dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. O TRE/AP não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pela contratada ou licitante.

Subseção IV **Do Recurso e do Pedido de Reconsideração**

Art. 24. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 4º desta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo único. O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso e juntar os documentos que julgar convenientes para provar o alegado.

Art. 25. Transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante, contratada ou fornecedora, a sanção será aplicada definitivamente, adotando-se as providências previstas no artigo 30 e respectivos parágrafos.

Art. 26. Atestada a tempestividade do recurso, a Assessoria Jurídica competente analisará as peças constantes da instrução dos autos e emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à autoridade recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O ato decisório poderá ser fundamentado em parecer emitido pela Assessoria Jurídica competente, que, nesse caso, passa a ser parte integrante da decisão.

§ 2º Antes de decidir o recurso, a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos adicionais às unidades ou solicitar informações ou documentos ao interessado.

§ 3º A autoridade competente adotará medidas de gestão processual para evitar que seu substituto decida, no exercício da substituição, recursos ou impugnações interpostos contra suas próprias decisões, ou quanto aos quais tenha proferido parecer com manifestação de fato e de direito sobre o mérito da matéria sancionatória em discussão.

§ 4º As medidas indicadas no § 3º deste artigo se aplicam à hipótese de o substituto ser nomeado novo titular do cargo, caso em que a apreciação do recurso ou da impugnação caberá ao novo substituto.

Art. 27. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 4º desta Instrução Normativa, caberá somente pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 29. A licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada será notificada da decisão e deverá receber cópia do despacho em que foi proferida e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, se acolhido pela decisão.

Art. 30. Decidido o recurso ou analisado o pedido de reconsideração, caso mantida a decisão sancionatória, a licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento, via GRU, da multa eventualmente aplicada, a contar da data da notificação prevista no artigo 29.

§ 1º A condenada será informada que, transcorrido o prazo sem a realização do pagamento, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração; descontado da garantia prestada; e, não sendo possível, será cobrado judicialmente, conforme o § 3º deste artigo.

§ 2º Transcorrido o prazo sem a realização do pagamento, o processo será encaminhado à COF para retenção do valor da multa aplicada, ressalvada a hipótese de requerimento de parcelamento, em que se aguardará a decisão da Diretoria-Geral a respeito.

§ 3º Caso o valor da multa não tenha sido recolhido aos cofres do Tesouro Nacional por meio dos procedimentos citados nos incisos I a III do artigo 7º, deverá ser expedida comunicação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) cuja competência compreenda a unidade federativa na qual a empresa devedora está localizada no prazo de até 90 (noventa) dias para fins de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor.

§ 4º O processo será encaminhado à SAO para registro da penalidade no SICAF, nos sistemas internos do Tribunal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Art. 31. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à COF para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art. 32. Com a decisão do recurso, exaure-se a esfera administrativa.

Subseção V Dos Prazos

Art. 33. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria do TRE/AP.

Parágrafo único. A execução eletrônica de ato processual ou via correio eletrônico pode ocorrer em qualquer horário, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia do prazo, no horário de Brasília/DF (UTC-3).

Art. 34. Na contagem dos prazos processuais, serão computados somente os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo computados somente os dias em que ocorrer expediente no TRE/AP.

Parágrafo único. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

Art. 35. Os prazos para cumprimento da obrigação pela contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo aos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou editalícia em sentido contrário.

§ 1º O prazo referido neste artigo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente nas seguintes hipóteses:

I – se o vencimento cair em dia em que não houver expediente;

II – se o expediente for encerrado antes da hora normal;

III – se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica do TRE/AP.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para o cumprimento da obrigação.

§ 3º Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

CAPÍTULO III DAS CONDUTAS PREVISTAS NA LEI Nº 12.846/2013

Art. 36. Na hipótese de a licitante, fornecedora participante da dispensa eletrônica ou contratada praticar quaisquer atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão aplicados o procedimento e as penalidades nela previstos, conforme Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Instrução Normativa e na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.

CAPÍTULO IV DO PARCELAMENTO DO DÉBITO

Art. 37. O débito resultante de aplicação de penalidades às empresas que possuam contratos de natureza continuada com o TRE/AP poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em quantas parcelas mensais e sucessivas forem possíveis até o último mês de vigência atual do respectivo ajuste, ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, se o contrato for prorrogado após a decisão que aplicou a penalidade, mediante requerimento formal do interessado à Diretoria-Geral.

§ 1º O requerimento de parcelamento do débito deverá ser formulado no prazo indicado na cabeça do artigo 30 desta Instrução Normativa.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Diretor(a)-Geral poderá deferir ou indeferir o pedido de parcelamento do débito ou, ainda, autorizar número menor de parcelas do que as eventualmente pretendidas pelo interessado.

§ 3º Caso o(a) Diretor(a)-Geral decida pelo parcelamento do débito, será liberado ao devedor o valor eventualmente retido com fundamento no § 1º, ambos do artigo 7º desta Instrução Normativa.

§ 4º A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento eventualmente concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado, na forma prevista no artigo 7º desta Instrução Normativa.

§ 5º O requerimento de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§ 6º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 7º Não será admitida a acumulação de dois ou mais parcelamentos simultâneos.

Art. 38. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 39. As prestações mensais, após deferimento do pedido pela Diretoria-Geral, serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

Parágrafo único. Caso o montante da parcela exceda o valor dos créditos mensais devidos à empresa, esta deverá pagar mensalmente e o valor residual, por meio de GRU, conforme especificado na notificação de autorização do parcelamento.

Art. 40. Os registros de pagamento das parcelas serão realizados pelos gestores do respectivo contrato, os quais deverão informar a quantidade de parcelas remanescentes no atesto mensal dos serviços prestados.

Art. 41. No caso de encerramento do vínculo contratual com o TRE/AP, o devedor terá o prazo de 10 (dez) dias para quitar o valor residual do débito, que será retido cautelarmente e devolvido após comprovada a quitação.

§ 1º O prazo previsto na cabeça deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação do interessado.

§ 2º No caso de inadimplemento do valor residual, o débito remanescente será:

I – recolhido em definitivo dos pagamentos devidos à contratada;

II – descontado da execução da garantia prestada, se houver;

III – encaminhado à PGFN para o prosseguimento da cobrança ou inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Aplicam-se subsidiariamente a esta Instrução Normativa os preceitos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRE/AP.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente**, em 22/02/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807784** e o código CRC **B1384FBA**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade/Demanda a ser atendida

1.1. Indicação da necessidade, sob a perspectiva do interesse público:

Pode-se indicar a necessidade, sob a perspectiva do interesse público, em três dimensões:

- a) prover serviços de apoio ao gerenciamento de depósitos e estoques;
- b) prover serviços de apoio às atividades de gestão e controle patrimonial;
- c) prover serviços de carregamento e movimentação de bens e materiais.

1.2. Descrição da necessidade:

1.2.1 Descrição e análise do cenário atual:

Para atender às demandas das unidades tomadoras e garantir o adequado desempenho das funções regimentais atribuídas à **Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT)**, à **Seção de Gestão de Almoarifado (SEALM)** e à **Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas (SEUE)**, faz-se necessário contratar profissionais especializados na execução de atividades físico-material de apoio e suporte, tais como:

- carregamento de materiais;
- recepção, conferência e distribuição de bens permanentes e de consumo;
- organizar almoarifados e estoques;
- assistência e apoio à gestão patrimonial;
- suporte às atividades de engenharia e arquitetura, à organização de eventos, e aos serviços gerais (detalhamento das atividades de suporte impactadas no item 1.2.4 do ETP).

Atualmente, os serviços são prestados por meio do Contrato TSE nº 83/2020 ([1239611](#)), conforme 4º Termo Aditivo (2664021), em vigência até **31.01.2025**, quando a contratação completará 60 meses de duração. Há previsão de cláusula resolutória a fim de proceder com eventual rescisão contratual após conclusão de processo licitatório.

O contrato, atualmente, dispõe de **21 postos** de trabalho terceirizados para atuação nas seguintes funções:

- 13 estoquistas (01 posto de estoquista está em vias de ser adicionado à contratação atual conforme Informação [2791365](#));
- 07 carregadores;
- 01 supervisor.

Segue na Tabela 01 o rol das principais atividades desempenhadas pelos profissionais terceirizados, correlacionando-as com a função institucional atribuída a cada unidade tomadora dos serviços:

Tabela 01 - Correlação função institucional e atividades de apoio

Função Institucional (caracterização da demanda):	Unidade	Atividade de apoio necessária:
1. relacionado ao posto de "estoquista":		
1) Gestão dos níveis de estoque e do ressurgimento de materiais	SEALM	• conferir (diariamente) os estoques de material de consumo; • fazer contagem de materiais e organizar depósito; • efetuar o registro de materiais em sistemas informatizados;
2) Atendimento de requisições de material de consumo das unidades solicitantes, bem como sua separação e entrega	SEALM	• separar requisição e de materiais para entrega; • movimentar e entregar materiais de consumo ao cliente interno; • atender unidades internas no balcão do depósito; • fazer registro documental da distribuição e do recebimento;
3) Gerenciamento das entradas de material de consumo e apoio ao recebimento providórios de aquisições:	SEALM	• recepcionar material entregue pelo fornecedor (conferência de quantidade, validade, marca, etc.) • dar suporte ao recebimento provisório de compras e aquisições (registros e comunicação das entregas); • acompanhar a verificação física (em depósito) para emissão de laudo de recebimento definitivo;
4) Gestão da armazenagem, controle da utilização dos espaços físicos e conservação dos materiais de consumo estocados:	SEALM	• identificar e registrar em sistemas informatizados endereços de armazenamento; • conferir, sistematicamente, os materiais em depósito para acondicionamento adequado; • realocar pallets segundo orientação do gestor;
5) Preparo e controle físico dos materiais de consumo destinados aos tribunais regionais eleitorais:	SEALM	• separar, conferir, medir e pesar materiais de consumo destinado aos TRE's; • preparar e acompanhar material destinado à entrega para transportadora; • coletar assinatura de Guia de Saída de Material do TSE;
6) Recebimento dos materiais de consumo devolvidos pelas unidades:	SEALM	• apoiar a reincorporação de material ao almoarifado; • recolher, separar, contar e preparar cartuchos destinados ao descarte; • separar material destinado à logística reversa;
10) Realização de inventários periódicos de materiais de consumo:	SEALM	• dar suporte às conferências diárias das movimentações de materiais de consumo do dia anterior; • dar suporte à conferência, reorganização e fechamento de inventários mensais e anuais do almoarifado;
11) Gerenciamento das entradas e incorporações de bens móveis permanentes, assim como os recolhimentos e devolução de bens ao depósito:	SEPAT	• recolher e receber bens móveis permanentes para alocação em depósito; • acompanhar e solicitar serviço de movimentação física de bens permanentes; • registrar em sistema informatizado as transferências de responsabilidade de bens provenientes do depósito; • preparar bens móveis para transporte e envio aos tribunais regionais;
12) Realização de inventários relacionados à administração bens móveis permanentes, assim como conferência de sua localização e situação física:	SEPAT	• realizar levantamento (pistologem) de bens para fins de transferência de responsabilidade; • dar suporte e apoio em busca de bens não localizados; • executar as transferências de responsabilidade em sistema informatizado; • coletar assinatura e arquivar os Termos de Responsabilidade; • conferir fisicamente situação de bens para emissão de "nada consta";
13) Realização de tombamento de bens patrimoniais e fixação de plaquetas de identificação:	SEPAT	• realizar emplaquetamento de bens incorporados ao patrimônio do tribunal; • realizar manutenção e/ou substituição em plaquetas danificadas e perdidas;
14) Gerenciamento, organização, limpeza, conservação e segurança do estoque de bens permanentes:	SEPAT	• movimentar e organizar bens permanentes localizados na área do depósito, conforme orientações do gestor; • atender e acompanhar pessoas que não sejam da área de patrimônio enquanto elas estiverem no depósito; • fazer ou solicitar que façam limpezas nos bens permanentes nas áreas do Depósito; • buscar, identificar e propor o conserto ou reforma de mobiliário armazenado no depósito de bens permanentes;
15) Suporte especializado à gestão de estoque de urnas eletrônicas e materiais relacionados à tecnologia eleitoral:	SEUE	• realizar movimentação física de urnas eletrônicas e suprimento relacionado à tecnologia eleitoral; • recepcionar, conferir entradas e alocar os bens permanentes e suprimentos do depósito de urnas; • registrar em sistema informatizado mutações (entradas, movimentações e saídas) de bens permanentes e suprimento do estoque de urnas; • dar suporte e fazer registros às rotinas de teste e manutenção de urnas eletrônicas; • promover a limpeza e organização dos espaços e materiais localizados no depósito de urnas; • dar suporte especializado em teste, registro, movimentação e disponibilização de acessórios e suprimentos relacionados à tecnologia eleitoral;
2. relacionado ao posto de "carregador"		
1) Suporte aos serviços de depósitos e almoarifado	SEPAT	• carregar e descarregar veículos e caminhões; • movimentar materiais dentro dos depósitos de bens permanentes; • movimentar materiais dentro dos depósitos de urnas eletrônicas; • movimentar bens e materiais de consumo para unidades requisitantes; • recolher bens e materiais de consumo devolvidos ao almoarifado e depósitos;
2) Suporte à organização de eventos e à área de cerimonial:	SEPAT	• movimentar móveis e demais bens relacionados à realização de eventos; • guardar e distribuir cadeiras empilháveis, pranchões e totens de informações e torres de energia elétrica; • transportar ou recolher bens e materiais fora das dependências do TSE;
3) Suporte à coordenação de engenharia e arquitetura:	SEPAT	• movimentar mobiliários e demais materiais necessários a reformas e mudanças de layouts;
4) Atendimento de demandas gerais para movimentação de bens	SEPAT	• atender pedido diversos realizados para movimentação de mobiliário, inclusive fora das dependências do TSE;
5) Suporte a movimentação de materiais relacionados aos serviços gerais	SEPAT	• repor garrafão de água mineral, inclusive fora das dependências do TSE; • movimentar materiais diversos conforme orientação da área de serviços gerais;
3. relacionado ao posto de "supervisor"		
1) Organização de demanda de serviços carregamento de materiais	SEPAT	• organizar os serviços de carregamento de material conforme demanda e prioridades do Tribunal; • supervisionar o cumprimento de tarefas, qualidade dos serviços e metas estabelecidas; • organizar e rever rotinas de trabalho;
2) Suporte às demandas pessoais e trabalhista dos profissionais alocados no contrato	SEPAT	• acompanhar necessidade de ajustes e correções na folha de ponto; • adotar providências em caso de ausências legais dos profissionais; • adotar providências referentes a coberturas de postos de trabalho; • adotar providências referente à realização de serviços suplementares aos sábados, domingos e feriados; • solucionar toda e qualquer demanda oriunda dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
3) Suporte ao cumprimento de normas legais e contratuais.	SEPAT	• receber e prestar informações da fiscalização do contrato e dos tomadores dos serviços; • receber reclamações e sugestões da fiscalização e levar ao conhecimento da empresa contratada; • garantir o cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho; • garantir cumprimento de normas internas do Tribunal e demais exigências contratuais;

O embasamento desse estudo preliminar considera as disposições de serviços similares em contratos do **Supremo Tribunal Federal (STF)** e do **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, assim como da atual convenção coletiva de trabalho do sindicato de referência, **SINDISERVIÇOS-DF**, a fim de compará-los com o disposto na contratação em vigência, o **Contrato TSE nº 83/2020**, conforme documentos abaixo:

- STF (SEI [2476557](#) e [24839843](#)) - **Contrato STE 83/2022** (prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de armazenagem, distribuição, movimentação de bens [...] - Vigência até 31/12/2026) e Contrato STF 01/2021 (postos de apoio de almoarifado e auxiliar de encarregado - vigência até 31/10/2023); termo de referência e estudos preliminares, planilha de custos e formação de preços;
- STJ (SEI [2461886](#)) - Contrato STJ 67/2019 (prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de armazenagem, distribuição, movimentação de bens e manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e eletrodomésticos de propriedade do Superior Tribunal de Justiça - STJ) - Vigência até 09/11/2024);
- CCT/SINDISERVIÇOS (SEI [2798112](#)) - vigência até 31 de dezembro de 2024, tendo por referência os postos de trabalho de Almoarifx, Carregador/Estiva e Supervisor;

Preliminarmente, é necessário considerar que o Contrato TSE nº 83/2020, baseado na premissa que postos de trabalho deveriam necessariamente ser remunerados pelo valor do piso salarial estabelecido pelo sindicato da categoria, levou a uma remuneração (salário e benefícios) inferior ao praticado no mercado.

A continuidade dessa situação representa risco para os serviços de gestão patrimonial, de almoarifado e para movimentação de pesos e volumes, pois dificulta a retenção de profissionais com qualificação e experiência necessárias ao desempenho das atividades.

Observa-se que, devido ao fato do reajuste remuneratório do Contrato TSE nº 83/2020 estar vinculado ao índice estabelecido na convenção coletiva do sindicato representativo da **atividade preponderante** da contratada, o **Sindicato Interestadual dos Trab. nas Ind. Met. Mec. e de Mat. Elétricos e Eletrônicos do DF GO TO (SITIMME)**, os valores salariais apresentam-se, atualmente, **inferiores** ao praticados no mercado de trabalho e, até mesmo, inferior ao **piso** proposto pelo sindicato específico da função, com base territorial no Distrito Federal, o SINDISERVIÇOS-DF.

Contudo, há mudança na jurisprudência no sentido de **plataizar a vinculação obrigatória** do enquadramento sindical de acordo com a atividade predominante do empregador. Consta, no Aneuro SEI Nº [2555749](#), cópia do Recurso Ordinário Trabalhista 0000838-76.2022.5.10.0008, que trata de decisão do TRT-10th nesse sentido. Ementa da decisão transcrita abaixo:

1. ENQUADRAMENTO SINDICAL. NORMA COLETIVA APLICÁVEL. A Constituição Federal adota o princípio da unidade sindical, mediante o qual haverá apenas uma organização sindical representativa de categoria profissional ou econômica, por base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores (CF, artigo 8º, II). A atividade preponderante da empresa é fator determinante do enquadramento sindical de seus empregados, salvo na hipótese de categoria profissional diferenciada, assim definida em lei. Portanto, como regra, o enquadramento sindical ocorre de acordo com a atividade preponderante do empregador, conforme os arts. 511, §§ 1º a 2º; 570, 577 e SRI, § 2º da CLT. Nas hipóteses em que o empregador desenvolva várias atividades, cada qual alterada por sindicato próprio, irrevocada a sua vinculação às normas coletivas de cada qual desses segmentos, como prevê o § 1º do art. 581 da CLT. De mais a mais, o princípio da norma mais favorável ao trabalhador deve incidir na resolução dos conflitos. Quanto ao tema, este Regional firmou entendimento, como se constata do Verbete nº 76/2019, in verbis: "ENQUADRAMENTO SINDICAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. EXERCÍCIO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. APLICAÇÃO. PARÂMETROS. 1 - O enquadramento sindical está vinculado ao principal do empregador. **Após estando inserido neste conceito a prestação de serviços à terceiros**, 1 - Exercendo a empresa múltiplas atividades, o enquadramento sindical observará o segmento no qual o empregado trabalha, salvo quando não for possível identificar aquela preponderante e, cumulativamente, o sindicato dos trabalhadores houver celebrado convenção coletiva mais benéfica com sindicato eclesíaco da categoria econômica" (grifo nosso).

Nesse contexto, a remuneração condizente com as exigências do serviço e a confiança depositada nos profissionais gera benefícios como: satisfação e comprometimento dos colaboradores, redução da rotatividade e aprimoramento da qualidade e resultados.

Por fim, a relação de confiança entre gestores de unidades e profissionais contratados é fundamental na efetividade dessa gestão, pois os serviços envolvem diversas ações simultâneas, nem sempre passíveis de controle objetivo e impessoal. O gestor de depósitos e estoques, por exemplo, assume responsabilidade pessoal pelos acervos confiados a ele, no entanto, é impossível para ele fiscalizar, *pori postum*, todos os aspectos da atividade desempenhada pelos profissionais terceirizados.

1.2.2 O objetivo a ser alcançado:

Pode-se enunciar os objetivos da contratação nos seguintes aspectos:

- a) organizar estoques e depósitos de forma eficiente;
- b) receber, conferir e registrar bens permanentes e materiais de consumo com precisão;
- c) auxiliar o controle de patrimônio por meio de inventários;

- d) oferecer suporte nas atividades de saneamento patrimonial;
- d) executar movimentações de pesos e volumes com segurança e rapidez.

1.2.3. Público-alvo a ser atendido:

A contratação dos postos de trabalho influencia de maneira direta a eficiência operacional das unidades gestoras dos serviços, (SEPAT, a SEALM e a SEUE); e, de forma indireta, presta serviços e atende requerimentos provenientes de todas as unidades do tribunal.

1.2.4. Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público-alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada:

Trata-se de uma contratação do serviço de natureza contínua, cuja interrupção acarretaria um considerável impacto para o TSE. Sua ausência levaria o público a ficar exposto a diversas consequências que comprometeriam a execução de diversas atividades na gestão patrimonial, de materiais de consumo, de depósitos e estoques, como as listadas abaixo:

Tabela 02 - Impactos e prejuízos da não contratação

Público-alvo impactado	Tipo	Atividades Prejudicadas
SEALM	Unidade gestora	• gestão de almoxarifados e estoques de materiais de consumo; • atendimento de requisições de materiais de consumo e recolhimento daqueles não utilizados; • recepção de aquisições e suporte à atividade de recebimento provisório e definitivo; • preparação e despacho de materiais de consumo aos TRE's; • demais apoio ao controle físico e contábil de materiais de consumo em estoque.
SEPAT	Unidade gestora	• gestão de bens permanentes, controle de movimentações, verificação de responsabilidade e localização de bens extraviados; • realização de inventários gerais e sob demanda, inclusive decorrente de mudança de responsável; • registro de entradas e tombamento de bens permanentes; • organização e movimentações de bens permanentes guardados em depósito; • preparação e despacho de bens permanentes aos TRE's; • demais apoio ao controle físico e contábil de bens permanente em estoque, depósitos e em utilização por usuários.
SEUE	Unidade gestora	• gestão dos depósitos de urnas eletrônicas, e demais suporte às atividades e rotinas de rotinas de teste e manutenção.
SENAP	Requisitante de serviços	• suporte aos serviços de reforma e mudança de layout;
ACP	Requisitante de serviços	• suporte às atividades de organização de eventos;
SESEN e SEGET	Requisitante de serviços	• atividades separação, organização e fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo;
Demais unidades	Requisitante de serviços	• suporte na realização de inventário, regularização, transferência e localização de bens extraviados; e • fornecimento de materiais de consumo.

1.2.5. Objetivo(s) da estratégia(s) do TSE em que a necessidade está alinhada, assim como, caso convier, demonstrar a aderência com o Plano Diretor de Informática:

DE-9 - Aprimorar a governança institucional: refere-se à implementação de boas práticas de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à melhoria do desempenho organizacional e à eficiência dos serviços prestados pelo Tribunal, contribuindo, assim, para a geração de valor à sociedade (Plano Estratégico 2021-2026).

1.2.6. Requisitos necessários à composição da necessidade e indispensáveis para a escolha da solução que melhor atenderá essa necessidade:

- a) disponibilização de profissionais com exclusividade para uma carga horária de **40 horas semanais**;
- b) qualificação, confiabilidade e experiência para desempenho de atividades de **nível de complexidade superior à média de mercado**;
- c) remuneração (salários e benefícios) adequada para níveis de serviço superiores aos usualmente exigidos no mercado.

1.2.7. Premissas e restrições para a escolha da solução que melhor atenderá à necessidade:

- a) **premissa:** reconhecimento da necessidade de remunerar os serviços de maneira compatível com o nível de competência e experiência esperados é fundamental para assegurar de manutenção de padrões de excelência elevados.
- b) **restrição:** eventual limitação orçamentária ou financeira, exigindo-se um equilíbrio entre a busca por profissionais qualificados e a manutenção de um custo aceitável pela administração.

2. Análise do Processo de Contratação e Execução Contratual Anterior no TSE:

2.1. Processo SEI, Contrato ou Nota de Empenho e Contratada:

Processo [2019.00.000000581-8](#), Contrato TSE N.º 3/2020, com a empresa R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIREL.

2.2. Fase Interna da Licitação (Exigências e sugestões exaradas pela Assessoria Jurídica (Pareceres ASJUR) e Controle Interno/Secretaria de Auditoria do TSE):

Conforme Parecer 255/2019 (1048186) e Parecer nº 405/2019 (1103723), foram abordadas as seguintes questões:

- a) possível sobreposição de atividades com as de cargo efetivo: há manifestação da SEGED, Informação 30 (1064828), de 07/06/2019, concluindo-se pela inexistência de similaridade entre as atribuições do objeto e cargos públicos efetivos;
- b) justificativa para contratação por posto de trabalho, ao invés da contratação por demanda: consta nesse ETP, Tabela 01, correlação entre demanda e serviços necessários para sua consecução; entendemos ser inviável praticar tais atividades de forma programada por demanda por serem de difícil mensuração em bases objetivas (assunto mais bem detalhado no tópico 4.2.2);
- c) para exigência de estabelecimento de medidas de qualidade, a contratação adotará a metodologia do Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme estabelecido no item 4.3.4 desse ETP;
- d) a SEPAT, no Despacho [1081463](#), de 28/06/2019, relata inexistência mecanismo tecnológicos capaz de mensurar a remuneração da contratada exclusivamente por resultados, situação que perdura na atual contratação e nesse ETP;
- e) Consta no Despacho SEGGA [1087612](#), a indicação de existência de laudo de insalubridade para as funções de estoquistas e carregadores.

2.3. Fase Externa da Licitação (Questionamentos, Pedidos de Impugnação, Diligências, Inabilitações, Recursos e etc):

Todos os questionamentos apresentados na fase externa da licitação foram respondidos, e não houve apresentação de recursos (SEI n.º [11562811](#)).

2.4. Execução Contratual (Dificuldades e Problemas Identificados):

Contratação transcorreu sem intercorrências, aplicação de penalidades ou falha na gestão de pessoas dos colaboradores terceirizados.

2.5. Necessidade de Transição Contratual:

Não há providências a serem tomadas referente transição contratual

3. Diferentes Soluções de Mercado que possam Atender à Necessidade:

3.1 Descrição sucinta da solução:

3.1.1 Características da solução principal:

Contratação de posto de trabalho, por meio de empresa interposta, para desempenho de atividades terceirizadas com carga horária de **40 horas** semanais, assim sendo considerados serviços comuns, de caráter continuado, com regime de dedicação exclusiva, o qual deve atender os seguintes requisitos:

- a) os empregados da contratada ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) a contratada não compartilha os recursos humanos da contratação para execução simultânea em outros contratos;
- c) a contratada possibilita a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, o controle e a supervisão dos recursos humanos alocados no contrato.

3.1.2 Outras soluções que possam atender à necessidade:

A devida análise desse tópico requer diferenciar a natureza dos serviços (listados na Tabela 01) em três vertentes:

- a) típica de "estoquista", quando executada, essencialmente, no interior de depósitos e almoxarifado, em atividades de movimentação, organizações, conferências, etc.;
- b) típica de "carregador", executada em qualquer localização, dentro ou fora do tribunal, quando em movimentação de pesos e volumes de qualquer espécie e para qualquer necessidade;
- c) típica de "inventariante", executada em todas as salas das unidades internas do tribunal, para fins de controle patrimonial dos bens em utilização, cuja carga patrimonial esteja atribuída a um detentor responsável.

Para as duas primeiras vertentes, ~~desconhecemos solução diferente da citada no tópico 3.1.1 desse ETP~~ Contudo, citamos o caso da contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), no tópico 3.1.3, que adquiriu solução de serviço, sob demanda, para realização de inventários e regularização patrimonial.

3.1.3 Solução do Contrato n.º 23/2019 da Empresa Brasil de Comunicações S/A (EBC):

3.1.3.1 Trata-se de solução que visa realização de serviços sob demanda de inventário físico e avaliação patrimonial, para o ativo imobilizado e intangível.

3.1.3.2 Indicação resumida dos serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução com as respectivas quantidades:

- a) inventários físicos anuais e sob demanda, remunerado conforme quantidade de bens conferidos;
- b) conferência física e estado de conservação de bens, averiguação da carga patrimonial, inclusão de registro fotográfico e conferência ou substituição de plaquetas;
- c) emissão de termos de responsabilidade e relatórios da situação física patrimonial, com indicação de eventuais divergências com registros contábeis e com o sistema de controle patrimonial;
- d) busca por bens não localizados;
- e) levantamento e catalogação de bens intangíveis;
- f) avaliação de bens móveis e de intangíveis com utilização do teste de recuperabilidade, remunerando-se conforme quantidade de bens avaliados;
- h) avaliação e padronização de descrição de bens no sistema de controle patrimonial;
- i) conciliação entre físico e contábil do sistema de patrimônio, com saneamento da base de dados e apresentação de relatório final

3.1.3.3 Valores, quantidades e comparação com o TSE:

- a) a EBC estimou a contratação no valor anual de R\$ 669.562,00, para execução dos serviços de inventário em uma base de 44.080 bens permanentes, bem como para o serviço de avaliação patrimonial em 46.634 bens.

Tabela 03 - Quantidades e valores da contratação da EBC

Serviço	Quant. estimada de bens (anual)	Valor unitário	Valor Total
Inventário Anual	44.080	R\$ 5,00	220.400,00
Inventário Sob Demanda	44.080	R\$ 4,90	215.992,00
Avaliação Patrimonial	46.634	R\$ 5,00	233.170,00
Total			669.562,00

- b) aplicando-se essa sistemática ao TSE, obter-se-ia valor de R\$ 1.164.604,3, tendo em vista que a base de bens ser muito superior: 118.000 bens físicos e 10.713 softwares], conforme simulação:

Tabela 04 - Simulação da adoção do contrato EBC ao TSE.

Serviço	Quant. estimada de bens	Valor unitário	Valor Total (anual)
Inventário Anual	117.607	R\$ 5,00	588.330,00
Inventário Sob Demanda	117.607	R\$ 4,90	576.274,30
Total			1.164.604,3

3.1.3.4 Avaliação da inviabilidade de aplicação da solução ao TSE:

- a) registra-se que a quantidade de bens nos inventários sob demanda no TSE tende a se multiplicar, uma vez que é comum ocorrência de conferências repetidas de bens, como, por exemplo, quando ocorre mudanças de layout e mudanças de responsabilidade; além de atendimento de diversos pedidos de inventários anuais e repetidas conferências de bens e materiais estocados nos depósitos e almoxarifados;
- b) a solução da EBC não contempla serviços de estoquistas relacionadas à gestão de bens permanentes e materiais de consumo praticados nos locais de depósito e almoxarifados;
- c) a solução da EBC não contempla serviços de movimentação de bens permanentes e materiais de consumo e movimentação de pesos e volumes;
- d) a solução da EBC possui programação fixa e predeterminada para realização dos serviços, portanto, não possui flexibilidade para atendimento de necessidades do TSE, como mudanças de layout, fornecimento de materiais de consumo, suporte às atividades de evento e cerimonial.

3.2. Indicação resumida dos serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução com as respectivas quantidades:

3.2.1. indicação resumida dos serviços que fazem parte da solução:

Tabela 05 - Designação e serviços resumidos dos postos de trabalho

Designação do posto de trabalho	Serviços
Estoquista	• Inventários (gerais e requisitados) para conferência e conformidade patrimonial; • Organização, limpeza e movimentação de bens permanentes e materiais de consumo em depósito, almoxarifado e estoque; • Recepção, conferência e distribuição de bens permanentes e materiais de consumo; • Movimentação de bens e materiais de consumo mediante requisições de unidades do TSE; • Registro em sistema informatizados de ocorrências, inventários, movimentação e mudanças de situação referente à bens permanentes e materiais de consumo
Supervisor de carregamento	• Gestão dos chamados e requisições de serviços de carregamento de materiais e bens;
Supervisor de depósito	• Gestão do Depósito de Bens Permanentes e Estoque.

3.2.2 Quantidade necessária:

A solução proposta prevê 20 (vinte) postos de trabalho, sendo:

- 18 estoquistas
- 02 supervisores

3.3. Pesquisas realizadas em compras públicas similares homologadas:

Após verificado no portal [Painel de Preços](#), verificamos que contratações similares adotam a mesma metodologia de contratação dos seus serviços de "estoquistas e almoxarifés", ou para "carregadores e estívos".

3.4 Potenciais fornecedores e/ou fabricantes:

- PROATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ - 26.336.334/0001-24;
- DEC SERVO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 08.365.357/0001-85;
- DC MELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 18.615.172/0001-35
- SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 24.921.066/0001-82;
- INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 05.298.400/0001-77;
- G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 08.744.139/0001-51;
- ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ 02.961.711/0001-58;
- INTERATIVA - IDENTIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ 05.058.935/0001-42
- REAL JC SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ 08.247.960/0001-62

3.5 Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar:

3.5.1 Contratação do Supremo Tribunal Federal (STF 2526557 e 2533863): Contratos STF 83/2022 e Contrato STF 01/2021

- a) forma de execução similar ao praticados no TSE, ou seja, por meio de disponibilização de posto de trabalho de forma residente e medição por meio de horas de trabalho à disposição do contratante.
- b) serviços praticados em dois contratos distintos, sendo um para a atividades de apoio administrativo na área de movimentação de bens móveis (Contratos STF 83/2022 - prorrogável até 31/12/2026), e outro para atividade de apoio administrativo na área de almoxarifado e controle de patrimônio (Contrato STF 01/2021 - prorrogável até 01/02/2026);
- c) menciona-se que, atualmente, o TSE mantém dois postos diferentes para essas mesmas funções, contudo consta no teor desse ETP a possibilidade de unificar as funções em um único posto (Item 4.4.1);
- d) a contratação adota todos os benefícios previstos na CCT/SINDISERVIÇOS 2024;
- e) as contratações somam **26 postos**, tendo as seguintes designações, quantidades e valores:

Tabela 06 - Contratos, carga horária, quantidade e salários (STF)

Contrato	Designação	Carga horária	CBO	Qnt.	Salário
Contrato STF 83/2022	Carregador de móveis	44hs / semana	7832-10	8	3.605,22
	Supervisor/Encarregado	44hs / semana	4101-05	1	3.873,92
Contrato STF 01/2021	Almoxarifé	40hs / semana	4141-05	7	2.516,63
	Auxiliar de Encarregado	40hs / semana	4141-40	10	2.516,63

Tabela 07 - Termos aditivos, vigência e custo anual (STF)

Contrato	Termo aditivo	Vigência	Custo Anual
Contrato STF 83/2022	1º Termo Aditivo	até 31/12/2023	511.113,72
Contrato STF 01/2021	5º Termo Aditivo	até 01/02/2024	1.137.274,60
Total			1.648.388,32

3.5.2 Contratação do Superior Tribunal de Justiça (STJ 2601086): Contrato STJ 67/2019;

- a) forma de execução similar ao praticado no TSE, ou seja, por meio de disponibilização de posto de trabalho de forma residente e medição por meio de horas de trabalho à disposição do contratante;
- b) os serviços praticados no STJ unificam as funções de "estoquistas" e "carregador" em um mesmo posto de trabalho; atualmente, o TSE mantém dois postos diferentes para essas funções, contudo, consta no teor desse ETP, a possibilidade de unificar as funções em um único posto de maneira similar praticado no STJ (típico 4.4.1);
- c) a contratação adota todos os benefícios previstos na CCT/SINDISERVIÇOS 2024;
- e) as contratações somam 26 (vinte e seis) postos, possuindo as seguintes características:

Tabela 08 - Contratos, carga horária, quantidade e salário (STJ)

Contrato	Designação	Carga horária	CBO	Qnt.	Salário
Contrato STJ 67/2019	Técnico de Estoque e Movimentação de Bens	44hs / semana	7832-10	28	2.745,65
	Técnico em refrigeração	44hs / semana	3103	1	2.978,92
	Técnico em máquinas	44hs / semana	3141	1	2.978,92
	Supervisor	44hs / semana	4101-05	2	3.487,95

Tabela 09 - Termos aditivos, vigência e custo anual (STJ)

Contrato	Termo aditivo	Vigência	Custo Anual
Contrato STJ 67/2019	3º Termo Aditivo	até 09/03/2024	2.342.492,64 ¹

¹ Planilha STJ elaborada e custo mensal em R\$ 207,72 por posto, além disso, não se considerou os custos referente aos postos de "Técnico em refrigeração" e "Técnico em máquinas".

3.5.3 Comparativo de atribuições desempenhadas nas contratações do STF e do STJ, em relação ao TSE:

Tabela 10 - Remuneração prevista na CCT/SINDISERVIÇOS 2024

Denominação da função na CCT	Equivalência TSE	Piso categoria
Almoxarifé	Estoquista	2.405,96
Supervisor	Supervisor	3.222,40

Tabela 11 - Benefícios previstos na CCT/SINDISERVIÇOS 2024

Tipo de benefício	Valor do benefício
auxílio-alimentação	42,20 por funcionário
auxílio-saúde	187,18 por funcionário
assistência funeral	5.000,00 (valor da apólice) por funcionário
seguro de vida	6.000,00 (valor da apólice) por funcionário

3.5.4 Situação do contrato em vigência atualmente no TSE:

Tabela 12 - Remuneração e benefícios do Contrato TSE n.º 03/2020

Contrato	Designação	Carga horária	Qnt.	Salário ¹
Contrato TSE 03/2020	Carregador	44hs/semana	13	2.273,88
	Estoquista	44hs/semana	7	1.540,16
	Supervisor	44hs/semana	1	3.080,33
Benefícios do Contrato TSE 03/2020	auxílio-alimentação	33,60 (por funcionário)		
	auxílio-transporte (média)	16,00 (por funcionário)		

¹Valores referentes ao 6º STJ (STJ 2601086) com vigência até 31/01/2025.

3.5.4 Comparativo de atribuições desempenhadas nas contratações do STF e do STJ, em relação ao TSE:

Tabela 13 - Atribuições de "estoquista" nas contratações do STF e STJ

Órgão	Atribuições
STF - posto de "apoio em almoxarifado e auxiliar de encarregado" - Contrato STF 01/21	Atividades relacionadas ao controle de estoque e armazenamento: fazer lançamentos e registros no sistema, endereçar e armazenar materiais, conferir quantidades, prazos e amarração dos paletes, cadastrar produtos, solicitar reposição de estoque, definir modos e áreas de armazenamento, distribuir e embalar produtos, controlar entrada e saída de materiais, controlar datas de vencimento, comunicar irregularidades e conferir material periodicamente.
STJ - posto de "técnico de estoque e movimentação de bens" - Contrato STJ 67/19	Atividades relacionadas ao controle de bens patrimoniais: fazer lançamentos e registros no sistema de controle de bens patrimoniais, conferir e atualizar informações dos bens, acompanhar movimentações, identificar e afixar plaquetas ou tags nos bens, realizar levantamentos e inventários, distribuir bens conforme solicitações, comunicar irregularidades, formar lotes de doação, controlar movimentações nos depósitos, acompanhar limites de equipamentos de microinformática, entre outras atividades sob supervisão.
	Receber, conferir e registrar mercadorias; carregar, transportar e armazenar bens; entregar e recolher materiais; empacotar e desempacotar itens; armazenar de maneira ordenada; marcar materiais; anotar entradas e saídas em sistema informatizado; realizar inventários e ajustes; controlar bens registrados; limpar e manter suprimentos e áreas de armazenamento; determinar métodos de armazenagem; registrar uso e perdas; examinar e comunicar detritos; enviar bens para conserto ou alienação; verificar futuras; transportar com equipamentos mecânicos; manter o almoxarifado limpo e organizado; garantir segurança e acesso; esclarecer dúvidas aos clientes internos e externos; consultar e atualizar dados nos sistemas eletrônicos.

Tabela 14 - Atribuições de "carregador" nas contratações do STF e STJ

Órgão	Atribuições
STF - posto de posto de "carregamento de materiais" - Contrato STF 83/2021	Auxiliar na distribuição e recolhimento de bens móveis do STF, atendendo às demandas internas de movimentação de bens, acomodando e fixando corretamente os itens nos veículos utilizados para transporte, auxiliando as equipes de Engenharia e Arquitetura na substituição e leilante de mobiliário, organizando depósitos de bens patrimoniais, operando equipamentos de transporte, transportando documentos e processos, auxiliando na montagem e desmontagem de eventos realizados pelo STF, e desempenhando atividades correlatas
STJ - posto de "técnico de estoque e movimentação de bens" - Contrato STJ 67/2019	* no STJ os serviços de carregadores e de estoquistas são executados pelo mesmo posto de trabalho, portanto possuem as mesmas atribuições.

Tabela 15 - Atribuições de "supervisor" nas contratações do STF e STJ

Órgão	Atribuições
STF - posto de "supervisor geral" - Contrato STF 83/2022	Receber as demandas de movimentação de bens móveis, organizar e distribuir a equipe para atender essas demandas. Programar o atendimento de acordo com a disponibilidade da equipe e dos equipamentos necessários, verificando se há necessidade de recursos extras e agendando o atendimento. Supervisionar a equipe de movimentação, comunicando qualquer evento que possa interferir no serviço, e desempenhar atividades de organização e acompanhamento das atividades dos carregadores
STJ - posto de posto de "supervisor" - Contrato STJ 67/2019	Orientar e transmitir instruções dos gestores do contrato aos profissionais contratados; verificar o cumprimento dos serviços solicitados; distribuir tarefas e verificar a execução em cada posto de trabalho; prestar auxílio ao gestor do contrato; acompanhar o controle de frequência dos profissionais e informar imediatamente o gestor sobre ocorrências; elaborar a escala de horários e profissionais com a aprovação do gestor; promover ordem, disciplina e respeito entre o pessoal contratado; garantir que o serviço seja realizado conforme orientações do preposto da contratada e do gestor; intermediar conflitos com servidores ou visitantes, buscando orientações do gestor; aplicar advertências e devolver à contratada profissionais que não atendam às recomendações ou cometam atos de insubordinação; acompanhar o registro de presença dos profissionais; fiscalizar o uso correto de uniformes e equipamentos, solicitando substituição e reposição conforme necessário; verificar se todo o pessoal está uniformizado e com higiene adequadas.

3.5.5 Comparativo de quantidades de salários e benefícios pagos pelo TSE em relação ao verificado em funções similares no STF e STJ:

Deve-se considerar nas informações desse tópico as seguintes ressalvas:

- a) a contratação do STJ agrega as funções de estoquistas e carregador no mesmo posto de trabalho;
- b) a contratação do STF possui carga horária de 40 horas semanais no posto que exerce a função de "estoquista", enquanto a contratação do TSE possui carga horária de 44 horas semanais;
- c) utiliza-se a Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), ano de 2024, do SINDSERVIÇOS/DF.

Tabela 16 - Comparativo remuneratório da função de estoquista

Órgão	Qnt.	Salário	Vale Alm. Un. ¹	C/h Mensal /posto ²	Valor salário/hora, por posto	Disponib. horas/mês total
TSE atual	13	2.273,88	33,60 ³	189,2hrs	12,02/hora	2.460 horas
STJ	28	2.745,65	42,20(126%)	189,2hrs	14,51/hora (121%)	5.298 horas
STF	17	2.516,63	42,20(126%)	172,0hrs	14,63/hora (122%)	2.924 horas
CCT 2024	-	2.405,96	42,20(126%)	189,2hrs	12,71/hora (16%)	-
TSE proposta ⁴	18	2.766,85	42,20(126%)	172,0hrs	16,09/hora (134%)	3.096 horas

¹ Valor de 16,00 (seis reais e nada) - CCT 2024

² referente média de 4,3 semanas/ mês.

³ referente convênio do STJ (CCT 2024)

⁴ conforme Tópico 3.5 sobre ETP.

-	TSE-2023	STJ-2023	STF-2023
Aparelhos de Medição e Orientação	152.171,29	60.883,74	404.309,02
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	3.621.841,84	6.411.175,27	11.253.340,98
Equipamentos/Utensílios Médicos Odont. Lab. e Hosp.	411.502,98	641.124,69	431.996,80
Aparelhos e Equip. p/ Esporte e Diversões	11.970,07	10.420,66	-
Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	7.570.970,13	3.972.834,73	5.737.460,78
Máquinas e Equipamentos Industriais	272.463,30	26.467,00	71.585,02
Máquinas e Equipamentos Energéticos	601.474,56	143.249,36	6.787,21
Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.462.646,49	100.894,56	63.195,41
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	13.750,39	11.111,49	1.258,34
Equipamentos, Peças e Acessórios p/Automóveis	2.190,00	-	613,11
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	8.587,90	7.205,70	57.335,70
Maq. Utensílios e Equipamentos Diversos	328.882,74	106.851,13	157.746,71
Equipamentos de Processamento de Dados	220.582.647,62	50.880.680,39	62.612.864,83
Aparelhos e Utensílios Domésticos	256.238,19	1.105.185,88	920.588,30
Máquinas e Utensílios de Escritório	132.859,71	112.619,31	163.240,45
Mobiliário em Geral	22.796.339,53	7.703.375,49	11.265.364,24
Coleções e Materiais Bibliográficos	1.243.533,86	809.019,48	2.205.565,94
Discotecas e Filmetecas	4.645,23	-	-
Instrumentos Musicais e Artísticos	20,00	-	-
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	7.269.939,44	15.734.055,86	38.094.054,70
Obras de Arte e Peças para Exposição/Museu	152.965,40	7.256.693,69	4.021.245,93
Veículos em Diversos/ Geral	101.119,83	250.542,89	176.158,55
Veículos de Tração Mecânica	4.550.604,78	14.285.380,85	7.887.842,51
Aeronaves	18.675,00	5.893,02	36.054,00
Estoque	231.379,63	-	-
Armamentos	143.972,70	265.037,71	717.140,89
Peças não Incorporáveis a Imóveis	2.579.681,36	6.380,00	100.864,58
Outros Materiais Permanentes	-	18,98	-
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	-	-	2.753,75
TOTAL	274.503.314,05	110.018.179,88	146.389.429,75

f) em relação aos bens móveis permanentes, constata-se que TSE gerencia um valor patrimonial de, aproximadamente, 2,5 vezes superior ao do STJ e 88% superior ao do STF. Cita-se, abaixo, algumas contas bastante representativas dessa diferença:

- Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro: 91% superior ao STJ, e 32% superior ao STF;
- Máquinas e Equipamentos Industriais: 10,3 vezes superior ao STJ, e 3,8 vezes superior ao STF; e
- Máquinas e Equipamentos Energéticos: 4,2 vezes superior ao STJ, e 88,6 vezes superior ao STF.
- Máquinas e Equipamentos Gráficos: 14,5 vezes superior ao STJ, e 23,1 vezes superior ao STF;
- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos: 3,8 vezes superior ao STJ, e 2,1 vezes superior ao STF;
- Equipamentos de Processamento de Dados: 4,3 vezes superior ao STJ, e 3,5 vezes superior ao STF;
- Mobiliário em Geral: 2,9 vezes superior ao STJ, e 2,0 vezes superior ao STF;

Tabela 22 - Comparação de Movimentação de Almoarifado (RMA)

	TSE-23	STJ-23	STF-23
Combustíveis e lubrif. automotivos	4.851,44	-	-
Combustíveis e lub. p/ outras finalidades	6.277,29	-	78,00
Gêneros de alimentação	3.590,25	-	31.086,94
Material odontológico	-	17.132,86	4.024,05
Material químico	-	831,00	-
Mat. p/ festividades e homenagens	-	35,50	-
Material de expediente	1.048.193,07	168.639,94	470.365,67
Material de processamento de dados	37.792.254,31	555.379,92	929.466,44
Material de acondic. e embalagem	71.134,05	47.951,54	41.400,67
Material de copa e cozinha	15.252,22	35.151,60	25.155,15
Material de limpeza e prod. higien.	23.765,97	455.567,21	4.952,38
Mat. p/ manutenção de bens imóveis	1.255.471,33	464.102,71	45.004,41
Mat. p/ manutenção de bens móveis	143.399,55	119.295,18	4.408,10
Material elétrico e eletrônico	431.130,83	1.321.477,34	140.082,35
Material de proteção e segurança	1.837.761,40	13.824,13	95,62
Material para áudio, vídeo e foto	96,72	617,53	8.257,26
Material para comunicação	-	942.640,31	1.858,58
Material hospitalar	-	96.494,70	15.005,77
Material p/ manutenção de veículos	-	-	7.146,60
Material de utilização em gráfica	78.803,95	3.129,40	76.623,26
Ferramentas	2.611,36	8.336,88	2.380,20
Material de sinalização visual e outros	75.112,86	144,48	12.930,50
Outros materiais de consumo	-	1.921,38	-
TOTAL	42.789.744,51	4.250.673,61	1.822.279,95

g) em relação aos bens de consumo, constata-se que TSE gerencia um valor de almoarifado de, aproximadamente, 10,0 vezes superior ao STJ, e 23,4 vezes superior ao STF. Cita-se, abaixo, algumas contas bastante representativas dessa diferença:

- Material de expediente: 6,3 vezes superior ao STJ, e 2,2 vezes superior ao STF;
- Material de Processamento de Dados: 68,0 vezes superior ao STJ, e 40,6 vezes superior ao STF;
- Material de Acondicionamento e Embalagem: 48% superior ao STJ, e 72% superior ao STF;
- Material de Copa e Cozinha: 43% superior ao STJ, e 61% superior ao STF;
- Material para Manutenção de Bens Imóveis: 2,7 vezes superior ao STJ, e 27,9 vezes superior ao STF;
- Material para Manutenção de Bens Móveis: 1,2 vezes superior ao STJ, e 32,5 vezes superior ao STF;
- Material de Proteção e Segurança: 133 vezes superior ao STJ, e mais 19 mil vezes superior ao STF;
- Material de utilização em gráfica: 25,1 vezes superior ao STJ, e 3% superior ao STF;
- Material de sinalização visual e outros: 144 vezes superior ao STJ, e 5,8 vezes superior ao STF;

b) registra-se que todos esses bens e materiais estão localizados, ou são distribuídos, em mais de **730 Unidades de Localização (ULs)** ativas atualmente no Sistema ASI.

4.2.3 Informações relacionadas à história de demandas e de serviços:

a) o acervo patrimonial do TSE possui, aproximadamente, 118.000 (cento e dezoito mil) bens ativos (exceto softwares), como, por exemplo, as quantidades registradas nas contas abaixo:

- Aparelhos e Equipamentos de Comunicação: 2.272 itens;
- Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro: 1.293 itens;
- Máquinas e Equipamentos Energéticos: 730 itens;
- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos: 959 itens;
- Equipamentos de Processamento de Dados (exceto urnas eletrônicas): 16.942 itens;
- Aparelhos e utensílios domésticos: 338 itens;
- Mobiliário em geral: 17.818 itens
- Coleções e Materiais Bibliográficos: 24.451 itens;
- Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto: 1.250 itens;

b) apenas a SEFAT é responsável pela carga patrimonial de 5.110 bens permanentes;

c) entre junho de 2023 e junho de 2024 foram inventariadas 483 unidades de localização (ULs);

d) entre junho de 2023 e junho de 2024, entre os inventários "concluídos", foram conferidos (pistolados) 39.310 bens;

e) no ano de 2023, estoquistas realizaram 733 inventários de bens permanentes;

f) no ano de 2023, foram realizadas 3.348 entradas de bens permanentes;

g) atualmente há em estoque, aproximadamente, 1.600 itens de materiais de consumo, o que equivale uma quantidade aproximada de 1.720.000 unidades;

h) no ano de 2023, foram realizados 403 inventários (conferências) de material de consumo no almoarifado;

i) no ano de 2023, foram estocadas 216.091 unidades de materiais de consumo;

j) no ano de 2023, foram emitidos 125 Termos de Recebimentos Provisório (TRP);

k) no ano de 2023, foram atendidas 51 transferências entre almoarifados, o que representa o fornecimento de 8.764 unidades de materiais de consumo;

l) no ano de 2023, foram emitidos 3 Termo de Baixa referente à remessa de 25.963 unidades de material eleitoral aos tribunais regionais.

m) o TSE possui atualmente 49.981 urnas eletrônicas;

n) no ano de 2023, foram realizados 54 inventários nos depósitos de urnas eletrônicas, o que representa 12.298 bens "pistolados".

o) no ano de 2023, ocorreram 1.350 pedidos para carregamento de pesos e volume, na realização das seguintes tarefas:

- 60 pedidos para carregar e/ou descarregar veículo;
- 93 pedidos para suporte às atividades de eventos e cerimonial;
- 983 pedidos para movimentar material ou mobiliário;
- 214 pedidos para repor garrafão de água mineral.

4.2.4 Método de mensuração da produtividade:

Por meio do instrumento "Formulário de Avaliação de Nível de Serviços", que possibilita desconto do pagamento mensal da contratada (até o limite de 3% mensal) em caso de ocorrência de falha na execução dos serviços dentro do mês de competência, através da identificação de fato comprova a falha dessa execução, devidamente comprovado e instruído no processo de faturamento.

Dessa forma, a fiscalização dos serviços apontará no formulário, mensalmente, as discrepâncias relevantes identificadas na execução dos serviços em comparação com o nível de qualidade esperado, conforme as diretrizes da unidade tomadora dos serviços, correlacionando-se o(s) fato(s) que não estão em conformidade com essa qualidade.

Tabela 23 - Modelo de formulário de avaliação de nível de qualidade de serviços

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE QUALIDADE DE SERVIÇO (NQS)			Competência:	% desconto por ocorrência	% desconto total (estimativa)
Item	Nível de qualidade esperado	Fato divergente (exemplos)	Qnt. Ocorrências		
I- Postos de Trabalho de Estoquistas					
1. Qualidade de armazenamento do almoxarifado					
1.1	Materiais armazenados em prateleiras ou empilhados acondicionados de modo a evitar danos, inclusive por pontos de acúmulo de umidade, vazamento, ferrugem ou mofo no Almoxarifado	Ocorrência de danos ou perdas resultante da falha no armazenamento ou empilhamento de materiais		0,25%	375,00
1.2	Armazenamento adequado de materiais que podem oferecer risco de vazamento de líquidos	Perda de material líquido devido vazamento ocorrido por consequência de falha no armazenamento ou queda de embalagem ou invólucro		0,30%	450,00
1.3	Armazenamento adequado de materiais que podem oferecer risco de vazamento de líquidos	Perda de materiais circunstâncias em razão de vazamento de material líquido por consequência de falha no armazenamento ou queda de embalagem ou invólucro		0,50%	750,00
1.4	Armazenamento adequado de materiais que podem oferecer risco tóxico ou por serem inflamáveis	Ocorrência de danos ou perdas materiais resultante da ação de agentes tóxicos ou inflamáveis por falha de armazenamento		1,00%	1.500,00
1.5	Armazenamento adequado de materiais que podem oferecer risco tóxico ou por serem inflamáveis	Ocorrência de prejuízo a segurança ou saúde humana resultante da ação de agentes tóxicos ou inflamáveis por falha de armazenamento		2,00%	3.000,00
2. Qualidade da organização do almoxarifado					
2.1	Alocação adequada de materiais no espaço reservado para recebimento provisório, para estocagem permanente, desfazimento ou logística reversa	Divergência que levem a busca ou retrabalho no por falha no armazenamento de material		0,10%	150,00
2.2	Alocação adequada de materiais no espaço reservado para bens de terceiros	Divergência que levem a busca ou retrabalho por falha no armazenamento de material de terceiros guardado no almoxarifado		0,30%	450,00
3. Qualidade do inventário de almoxarifado					
3.1	Conformidade de resultado no inventário mensal de almoxarifado, em percentual mínimo estabelecido pela unidade gestora	Divergência no inventário mensal em percentual superior ao estabelecido pela unidade gestora		0,75%	1.125,00
4. Qualidade de inventários patrimoniais					
4.1	Conformidade de inventário nas unidades internas do tribunal	Divergências constatadas na localização física de bem cujo inventário tenha resultado em conformidade, mas que se mostra divergente com os sistemas de controle		0,30%	450,00
4.2	Conformidade de inventário de bens reservados aos desfazimento	Ocorrência de bens reservados ao desfazimento cujo inventário aponte conformidade, mas que se mostra divergente com os sistemas de controle		0,50%	750,00
4.3	Conformidade de inventário mensal de bens em estoque	Ocorrência de bens guardados em estoque cujo inventário aponte conformidade, mas que se mostra divergente com os sistemas de controle		0,75%	1.125,00
5. Qualidade de armazenamento no Depósito de Urnas Eletrônicas					
5.1	Alocação adequada no espaço reservado para desfazimento, manutenção, reforma ou reparos, distribuição e fornecimento de bens permanentes dentro de Depósito de Urnas Eletrônicas	Divergência que levem a busca ou retrabalho por falha de estocagem na alocação de bens ou insumos no Depósito de Urnas Eletrônicas		0,10%	150,00
5.2	Guarda apropriada de bens ou insumos em prateleiras ou empilhados ou em paletes, e modo a evitar danos, inclusive por pontos de acúmulo de umidade, vazamento ferrugem ou mofo no Depósito de Urnas Eletrônicas	Ocorrência de dano passível de reparo resultante da falha no armazenamento ou empilhamento de bens permanentes e insumos		0,30%	450,00
5.3	Guarda apropriada de bens patrimoniais em prateleiras ou empilhados ou em paletes, de modo a evitar danos, inclusive por pontos de acúmulo de umidade, vazamento ferrugem ou mofo no Depósito de Urnas Eletrônicas	Ocorrência de dano irreparável, que leve a inutilização do bem ou insumo, resultante da falha no armazenamento ou empilhamento		0,50%	750,00
5.4	Conformidade de inventário de bens reservados aos desfazimento dentro do Depósito de Urnas Eletrônicas	Ocorrência de bens e insumos reservados ao desfazimento cujo inventário aponte conformidade, mas que se mostra divergente com os sistemas de controle		0,50%	750,00
5.5	Conformidade de inventário de bens e insumos dentro do Depósito de Urnas Eletrônicas	Ocorrência de bens e insumos guardados em estoque cujo inventário aponte conformidade, mas que se mostra divergente com os sistemas de controle		0,75%	1.125,00
5.6	Guarda adequada de bens patrimoniais que podem oferecer risco tóxico ou serem inflamáveis	Ocorrência de danos materiais resultante de falha na guarda de material que podem oferecer risco tóxico ou serem inflamáveis em depósito		2,00%	3.000,00
5.7	Guarda adequada de bens patrimoniais que podem oferecer risco tóxico ou serem inflamáveis	Ocorrência de dano a integridade física ou saúde de pessoas resultante de falha na guarda material que pode oferecer risco tóxico ou serem inflamáveis em depósito		3,00%	4.500,00
6. Qualidade da organização do Depósito de Urnas Eletrônicas					
6.1	Alocação adequada de materiais no espaço reservado para recebimento provisório, para estocagem permanente, manutenções, desfazimento ou logística reversa	Divergência que levem a busca ou retrabalho na estocagem de bens e insumos		0,10%	150,00
6.2	Alocação adequada no espaço reservado para bens de terceiros	Divergência que levem a busca ou retrabalho por falha de estocagem ou no armazenamento de materiais e insumos de terceiros		0,30%	450,00
6.3	Alocação adequada no espaço reservado para equipamentos cujo conserto encontra-se pendente de aceite.	Divergência que levem a busca ou retrabalho por falha de estocagem no armazenamento de bens e insumos		0,30%	450,00
7. Qualidade de inventário do Depósito de Urnas Eletrônicas					
7.2	Conformidades de inventário de bens e insumos para fins de recebimento e expedição.	Divergência na preparação de bens e insumos para envio ou despacho de forma contrária à orientação da unidade tomadora dos serviços		0,50%	750,00
7.1	Conformidade de resultado no inventário do subalmoxarifado, em percentual mínimo estabelecido pela unidade gestora	Divergência no inventário mensal apresentado em percentual superior ao estabelecido pela unidade gestora		0,75%	1.125,00
8. Qualidade na movimentação de bens e materiais					
8.1	Conformidade nos serviços de movimentação internas de bens e materiais	Ocorrência de danos passíveis de reparo em bens e insumos na execução dos serviços de movimentação		0,20%	300,00
8.2	Conformidade nos serviços de movimentação internas de bens e materiais	Ocorrência de danos irreparável em bens e insumos na execução de serviços de movimentação		0,50%	750,00
8.2	Conformidade nos serviços de suporte na organização de eventos e ao cerimonial	Ocorrência falta de pessoal no atendimento de serviços previamente requisitados		0,70%	1.050,00
II- Postos de Trabalho de Supervisor de Movimentação					
9. Qualidade dos serviços de supervisão de estoquistas e carregadores					
9.1	Adequada fiscalização quanto à obrigação de uso de EPI's, uniformes e crachá	Ocorrência reiterada e registrada de falha na utilização desses itens		0,05%	75,00
9.2	Percepção de qualidade satisfatória nos quesitos disponibilidade, cortesia e cuidados no manuseio de bens e materiais na atividade de carregamento	Ocorrência de registros de usuários, fundamentados e formalizados, de insatisfação quanto a qualidade dos serviços de carregamento		0,05%	75,00
9.3	Gerenciamento de chamados de serviços de carregamento e organização da disponibilidade de pessoal para atendimento em tempo razoável	Ocorrência registrada e fundamentada de falha no atendimento de chamada de carregamento de material		0,10%	150,00
III- Postos de Trabalho de Supervisor de Depósito					
10. Qualidade dos serviços de supervisão de depósito de patrimônio					
10.1	Observação adequada no uso de EPI's, uniforme e crachá no ambiente de depósito de patrimônio	Ocorrência reiterada e registrada de falha na utilização desses itens		0,05%	75,00
10.2	Guarda apropriada de bens permanentes em prateleiras ou empilhados ou em paletes, de modo a evitar danos, inclusive por pontos de acúmulo de umidade, vazamento ferrugem ou mofo no Depósito de Patrimônio	Ocorrência de dano passível de reparo resultante da falha na estocagem ou empilhamento de bens permanentes		0,30%	450,00
10.3	Guarda apropriada de bens permanentes em prateleiras ou empilhados ou em paletes, de modo a evitar danos, inclusive por pontos de acúmulo de umidade, vazamento ferrugem ou mofo no Depósito de Patrimônio	Ocorrência de dano irreparável que leve a inutilização de bem permanente, resultante da falha no armazenamento ou empilhamento		0,50%	750,00
10.4	Guarda adequada de bens permanentes que podem oferecer risco tóxico ou serem inflamáveis	Ocorrência de danos resultante de falha na estocagem ou empilhamento de bens que podem oferecer risco tóxico ou serem inflamáveis em depósito		2,00%	3.000,00
11. Qualidade dos serviços de organização do Depósito de Patrimônio					
11.1	Alocação adequada no espaço reservado para desfazimento, manutenção, reforma ou reparos, distribuição e fornecimento de bens permanentes dentro de Depósito de Patrimônio	Divergência que levem a busca ou retrabalho por falha na alocação de bens em depósito		0,10%	150,00
11.2	Alocação adequada no espaço reservado para Bens em Estoque	Divergência que levem a busca ou retrabalho por falha na alocação de bens guardados em Estoque		0,20%	300,00
11.3	Preparação adequada de bens permanentes para despacho ou envio para outros tribunais regionais	Divergência na preparação de bens permanentes para envio para outros tribunais, de forma contrária à orientação da unidade tomadora dos serviços		0,50%	750,00
DESCONTO TOTAL					
4.2.5 Justificativa de quantidades para uniformes, as horas extras e as horas de adicional noturno:					

a) uniformes: deve ocorrer semestralmente nas seguintes quantidades:

Tabela 24 - Quantidade e modelos de uniformes

Estoquista				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FORNECIMENTO	
			INICIAL	SEMESTRAL
1	Camiseta pólo de malha Piquet (composição: 100% algodão), cor vermelho bordô, com o nome da empresa na altura do bolso e "ESTOQUISTA" nas costas	UN	5	3
1	Calça jeans, cor azul-marinho com forro de algodão cru (composição: 98% algodão, 2% elastano)		2	2
3	Par de meias, cor branca, 100% algodão.		2	3
Supervisão de movimentação de material				
Homem				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FORNECIMENTO	
			INICIAL	SEMESTRAL
1	Falete com dois bolsos inferiores, um bolso interno, forrado, em tecido gabardine com elastano, cor preta	UN	2	1
2	Calça social comprida, com presilhas para cinto, em tecido gabardine com elastano, na cor preta	UN	2	2
3	Camisa social mangas curtas ou longas, em microfibra, cor branca, com identificação da contratada (logo).	UN	2	4
4	Cinto Masculino em Couro Preto Social 35 mm Largura	UN	1	1
5	Griseta	UN	1	1
6	Meia social, 100% algodão, cor preta	PAR	4	4
7	Sapato em couro, modelo social mocassin, palmilha anatômica acolchoada	UN	2	1
Mulher				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FORNECIMENTO	
			INICIAL	SEMESTRAL
1	Terninho com dois bolsos inferiores, em tecido gabardine com elastano, cor preta	UN	2	1
2	Calça social feminina, bolsos frontais, cintura alta, em tecido gabardine com elastano, cor preta.	UN	2	2
3	Camisa social feminina, manga ¾, em tricotline com elastano, cor branca, com identificação da contratada (logo).	UN	4	2
4	Sapato em couro, salto Anabela, de no máximo 3,5 cm, palmilha anatômica acolchoada.	UN	2	1
Supervisão de depósito				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FORNECIMENTO	
			INICIAL	SEMESTRAL
1	Camiseta pólo de malha Piquet (composição: 100% algodão), cor vermelho bordô, com o nome da empresa na altura do bolso e "SUPERVISOR" nas costas	UN	5	3
1	Calça jeans, cor azul-marinho com forro de algodão cru (composição: 98% algodão, 2% elastano)	UN	2	2
3	Par de meias, cor branca, 100% algodão.	UN	2	3

b) horas extras/suplementares (estimativa de utilização apenas em períodos eleitorais):

Tabela 25 - Estimativa de horas suplementares

Posto	Qnt.	C/h mês¹	C/h ano	Qnt. horas estimadas (período eleitoral)
Estoquista	18	3.096	37.152	1.050 horas
Supervisor	2	344	4.128	250 horas

¹valor estimado de carga horária de 153 horas mensais por posto

c) adicional noturno (estimativa de utilização durante a vigência contratual completa):

Tabela 26 - Estimativa de horas noturnas

Posto	Qnt.	C/h mês¹	C/h ano	Qnt. horas estimadas (vigência completa)
Estoquista	18	3.096	37.152	70 horas
Supervisor	2	344	4.128	30 horas

¹valor estimado de carga horária de 153 horas mensais por posto

4.2.6 Garantia Técnica/Assistência Técnica/ Suporte Técnico:

Não se aplica.

4.2.7 Normas Legais exclusivas:

Indicamos as seguintes normas:

- a) Resolução CNJ Nº 169/2013 - Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- b) Decreto nº 11.430/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional
- c) Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.8 Normas Técnicas aplicáveis:

Não se aplica.

4.2.9 Experiência profissional e formação da equipe técnica de execução do contrato:

Tabela 27 - Requisitos dos postos de trabalho

Posto de Trabalho	Formação profissional e conhecimentos	Requisitos mínimos
Supervisão	1) Escolaridade mínima de ensino médio completo; 2) Noções básicas de microinformática	Experiência mínima de 06 (seis) meses, comprovada mediante anotação na CTPS no desempenho de atividades semelhantes;
Estoquista	1) Escolaridade mínima de ensino médio completo; 2) Noções básicas de microinformática	a) Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada mediante anotação na CTPS no desempenho de atividades semelhantes; ou b) certificado de conclusão de curso relativo às atividades inerentes ao posto de trabalho com carga horária mínima de 16 horas;

4.2.10 Transição contratual:

Não se aplica.

4.2.11 Transfereência de conhecimento:

Não se aplica.

4.2.12 Treinamento:

Não se aplica.

4.2.13 Deslocamentos e Reembolso de Diárias e Passagens:

Não se aplica.

4.3 Outros aspectos relacionados à execução contratual:

4.3.1. Prazo de execução e/ou vigência contratual:

Devido as atividades listadas na Tabela 01 se enquadrarem na definição de "serviços contínuos", que se refere o inciso art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021, e, em razão necessidade de prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades unidades tomadoras dos serviços, entendemos que a contratação deverá ter **durada de 05 (cinco) anos**, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Conforme o Art. 106, Inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação nesses termos se justifica pela economia processual, posto que se considera desarrazoado fazer um contrato por apenas 12 meses quando a prestação do serviço **não pode sofrer descontinuidade**. Isso evitar sobrecarregar desnecessariamente a equipe de planejamento no caso de sucessivas contratações, as equipes envolvidas nas atividades licitatórias, assim como a necessidade de avaliações jurídicas repetitivas (Despacho SAD [1344910](#)).

4.3.2. Ordem de Serviço Inicial:

Não se aplica.

4.3.3. Itens de controle da execução contratual e verificação para recebimento e pagamento do objeto/mensal:

- a) relatório de medição para horas normais, suplementares e noturnas;
- b) lista de verificação do Recebimento Provisório:

Tabela 28 - Modelo de lista de verificação para recebimento provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Contratada:	CNPJ:			
Contrato:				
Processo Administrativo de Contratação nº:				
Fiscal Técnico:	Mês de referência:			
Vigência:	Prorrogável?			
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	
1	A prestação dos serviços pela Contratada abrangou a programação dos serviços previamente estabelecida?			
2	A eficiência de execução de serviços demandados foi observada pela Contratada?			
3	Foi disponibilizado para a prestação dos serviços o quantitativo de postos estipulado no Termo de Referência?			
4	Contratada prestou serviços regularmente quando solicitada a realizar cobertura de posto de trabalho?			
5	A Contratada forneceu uniformes na quantidade e periodicidade contratadas?			
6	A contratada forneceu e/ou disponibilizou os EPIs na periodicidade e na quantidade contratadas?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBER PROVISORIAMENTE, ressalvada eventuais correções descritas nesse documento				
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE				

c) lista de verificação do Recebimento Definitivo

Tabela 29 - Modelo de lista de verificação para recebimento definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Contratada:		[CNPJ]:		
Contrato:				
Fiscal: Títulos:		Mês de referência:		
Vigência:		Prorrogável? NÃO		
ITEM	QUESTIONAMENTOS	Sim	Não	N/A
I - Mensuração quanto ao cumprimento de aspectos contratuais				
1	O preposto cumpriu com suas obrigações contratuais?			
2	Atualiza-se a relação nominal e condições de recebimento dos benefícios dos prestadores de serviços, nos casos de alteração?			
3	Houve observância de condições de segurança de trabalho?			
5	Houve observância quanto ao uso de uniformes pelos funcionários?			
6	Os equipamentos de proteção individual (EPI) foram fornecidos pela contratada sem ônus para os funcionários e estes os estão utilizando adequadamente?			
7	Os prestadores de serviço exercem estritamente as atribuições previstas no Contrato (ausência de desvio funcional)?			
8	Os prestadores de serviço usam crachá com foto e nomes visíveis (Portaria TSE 465, de 14/9/2005)?			
9	Foi atendido requisitos para prestação de serviço em horas suplementares (se tiver ocorrido)?			
10	Foi atendido requisitos para pagamento de adicional noturno (serviços após 22 horas)?			
11	Foi atendido eventual requerimento de cobertura de posto de trabalho no prazo contratual?			
12	Houve apresentação tempestiva de escala de férias anual (conforme orientação do Tribunal)?			
13	Observou-se a jornada de trabalho diária de no máximo 10 (dez) horas?			
14	Observou-se o horário mínimo permitido para início de jornada diária?			
15	Observou-se o intervalo intrajornada de, no mínimo, 1 (uma) hora para carga horária acima de 6h? (horário de almoço)?			
16	Observou-se o intervalo entre jornadas de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas?			
17	Observou-se condições para descanso semanal caso tenha ocorrido serviços no final de semana?			
18	Foram realizadas, tempestivamente, as correções e/ou ajustes necessários nos registros de posto?			
20	Houve admissão/demissão de pessoal no período de referência?			
21	Os crachás foram devolvidos ao final da execução do contrato ou quando do deligamento de funcionários?			
22	Houve substituição ou admissão de profissional no prazo Contratual?			
II - Mensuração qualitativa dos serviços de estoquistas				
23	Os profissionais cumpriram satisfatoriamente com suas funções previstas?			
24	Houve controle gerencial e mensuração da qualidade dos serviços prestados?			
25	Há feedback periódico dos usuários e unidades tomadora dos serviços quanto à qualidade dos serviços prestados?			
26	Os serviços prestados apresentaram qualidade satisfatória demonstrado em feedback de avaliação.			
III - Mensuração qualitativa dos serviços de carregamento de material				
27	Os profissionais cumpriram satisfatoriamente com suas funções previstas?			
28	Há feedback periódico de usuários e unidades tomadora dos serviços com a finalidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados?			
29	Os serviços prestados apresentaram qualidade satisfatória?			
IV - Mensuração qualitativa dos serviços de supervisão de movimentação de material				
30	Os profissionais cumpriram satisfatoriamente com suas funções previstas?			
31	Há feedback periódico dos usuários dos serviços com a finalidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados? (utilizar, preferencialmente, questionário de avaliação)			
32	Os serviços prestados apresentaram qualidade satisfatória?			
V - Mensuração qualitativa dos serviços de supervisão de depósito				
33	Profissional cumpriu satisfatoriamente com suas funções previstas?			
34	Houve controle gerencial e mensuração da qualidade dos serviços prestados?			
MENSURAÇÃO DE RESULTADOS - QUANTITATIVA				
32	Profissional cumpriu satisfatoriamente com suas funções previstas?			
34	Houve controle gerencial e mensuração da qualidade dos serviços prestados?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
Informar qualquer situação relacionada aos profissionais que, por dolo ou culpa, possa ou venha a causar danos ao Tribunal e a terceiros, ou que representem faltas sujeitas a punições ou à reclamações junto ao Contratante, nos termos do Contrato.				
CONCLUSÃO QUANDO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Os serviços do mês foram devidamente prestados, conforme pactuado e nos termos do contrato em referência, ressalvadas eventuais ocorrências descritas neste documento.				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO, ressalvadas eventuais ocorrências descritas nesse relatório				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO, serviços foram prestados conforme pactuado, sem ressalvas				

d) Relatório Analítico de Controle de Frequência (detalhamento individual de presenças, ausências e demais circunstâncias relacionadas à frequência mensal):

Tabela 30 - Modelo de relatório analítico de controle de frequência

Nº do posto	Posto de trabalho	Nome	Optante VT	Ocorrências	Dias úteis trab.	Falta Dias Úteis	Falta Dias Corridos	Faltas Legais	Ausência em Horas (decimal)
1	Supervisão de carregamento de material								
2	Supervisão de depósito								
3	Estoquista								
4	Estoquista								
5	Estoquista								
6	Estoquista								
7	Estoquista								
8	Estoquista								
9	Estoquista								
10	Estoquista								
11	Estoquista								
12	Estoquista								
13	Estoquista								
14	Estoquista								
15	Estoquista								
16	Estoquista								
17	Estoquista								
18	Estoquista								
19	Estoquista								
20	Estoquista								

e) relatório de Avaliação de Nível de Qualidade de Serviço (NQS), conforme tabela do tópico 4.2.4

4.2.4 Indicadores de Desempenho e Remuneração Variável:

A equipe de planejamento defende a utilização, como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a mensuração de qualidade através de verificação e aceitação de níveis mínimos de serviço, o que possibilita a adequações de pagamento para o caso de o serviço ser prestado com qualidade inferior ao nível mínimo definido. O instrumento previsto para esse fim consta tabela de avaliação de Nível de Qualidade de Serviço (NQS), tópico 4.2.4.

Contudo, a equipe de planejamento não identificou, em outros contratos em órgãos públicos para serviços similares, forma de medição de pagamento por critérios objetivos de mensuração de resultados, que possibilite a remuneração variável por meio de medição de resultados, e que sejam aplicáveis ao contexto do TSE.

4.2.4 Impactos ambientais:

Não há impactos ambientais conhecidos.

4.2.5 Elementos da Matriz de Alocação de Riscos:

Não se aplica

4.4. Diferenças (especificação e quantidades) em relação à última contratação:

4.4.1. Transformação dos postos de carregador para estoquista:

Os estudos preliminares indicam que, em razão da compatibilidade e proximidade das funções, os serviços de carregador e estoquistas podem ser unificados em um único posto de trabalho, que exercerá a função acumulativamente, de forma similar aos serviços prestados no Contrato STJ 67/2019 (SEI 2601886).

Os dois postos de trabalho, atualmente, executam diversas tarefas que exige a presença de colaboradores de ambas as funções atuando em uma mesma missão, como ocorre, por exemplo, em mudanças de leilante, quando ocorre o carregamento de bens e, posteriormente, a regularização patrimonial. Portanto, seria perfeitamente viável o desempenho das atividades em uma função unificada "estoquista/carregador".

Além disso, em depósito e almoxarifado apenas "estoquistas" realizam a movimentação de bens e materiais, ou seja, esses estoquistas já realizam, de fato, a função de carregamento dentro desses espaços.

Sendo assim, a transformação dos postos ocorrerá da seguinte forma:

Tabela 31 - Transformação dos postos de trabalho

Situação atual	Situação proposta
Posto	Alterações
Carregador	Qnt. atual
Qnt. atual	Qnt. proposta
7	0
13	(-7)
1	(+5)
1	(+1)
2	2
21	20

4.4.2. Acréscimo de 01 (um) posto de supervisor de estoque

O contrato atual possui apenas 01 (uma) função de supervisão, que, além de gerenciar questões pessoais e trabalhista entre colaboradores e empresa, atende requisições e coordena a execução dos serviços de carregamento de material. Contudo, a Seção de Gestão de Patrimônio possui, no seu rol de atribuições, a incumbência pelo gerenciamento Depósito de Patrimônio, no subsolo, o que executa com auxílio dos estoquistas terceirizados.

As atividades de controle patrimonial e inventário, normalmente, consomem quase toda disponibilidade de horas de serviço desses colaboradores, o que resulta em um desafio considerável para a SEPAT gerenciar adequadamente os depósitos de bens permanentes, concomitantemente, com todas as outras atribuições da seção.

As atividades desempenhadas nos depósitos são dinâmicas e devem ser realizadas de forma metódica devido ao fluxo constante de entradas e saídas de bens (há atualmente 5.110 bens guardados em depósito). Essa situação exige supervisão permanente e em tempo integral em ações de fornecimento, recebimento e organização dos bens almoxados.

Ademais, há necessidade de conferência rotineiras a fim de garantir a conformidade da situação física patrimonial com os sistemas de controle e registros contábeis, o que não vem sendo possível realizar adequadamente em razão da insuficiência de pessoal (servidores e colaboradores) para essa função.

Reitera-se a fragilidade da unidade gestora no controle desse acervo de bens, inteiramente sob sua responsabilidade, por ser inviável à chefia da seção acompanhar e conferir todos processos e atividades que ocorrem simultaneamente dentro de depósito (no subsolo) e nas demais salas e unidades do tribunal. A própria SEPAT fica localizada na Sala A454, longe do depósito.

Como a supervisão atual dedica-se predominantemente ao monitoramento de chamados de serviços de carregamento e da organização dos colaboradores, sugere-se acréscimo de 01 posto adicional de supervisor, que ficará responsável pela coordenação e organização no depósito de bens permanentes, no subsolo.

Entendemos ser contraproducente a alocação de um posto de estoquista "comum" para desempenho dessa função de forma exclusiva, em razão de experiência da SEPAT com essa forma de gerenciamento do depósito não se mostrar satisfatória.

Na prática, o encargo da função de "supervisor de depósito" se mostra superior à mera função de estoquista; o estoquista que a realizasse assumiria responsabilidades desproporcionais aos demais colaboradores no mesmo posto de trabalho; o "estoquista de depósito" seria, nesse contexto, superior aos demais "estoquistas de inventário", já que ele deverá "supervisionar" a atividade dos seus pares nesse ambiente.

Sendo assim, um eventual posto de trabalho de "supervisor de estoque" deverá realizar ações que, por um lado, mostram-se limitadas se realizada exclusivamente pela chefia de patrimônio, e que, por outro lado, extrapolam o encargo típico da função se realizada exclusivamente por um estoquista, tais como:

- organizar de forma padronizada e sistemática a alocação de bens guardados e estoque e depósitos para diversas finalidades;
- regularizar informações e características de bens nos registros de sistema de patrimônio;
- orientar e coordenar ações de movimentação, retirada e recolhimento de bens permanentes;
- conferir regularmente a conformidade da situação física dos bens guardados em relação ao sistema de patrimônio;

- conferir situação física dos bens e providenciar ações para manutenção, limpeza e conservação;
- realizar de forma padronizada a atividade de empacotamento de bens;
- preparar bens para expedição ou envio a outros TRÊs, além de conferir cumprimento de orientações na atividade de embalar itens sensíveis (sujeitos a quebra, combustão, explosão, etc.);
- garantir o cumprimento de ações de segurança dentro de depósito de bens permanentes a fim de evitar extravios ou danos, entre outros.

4.5. **Serviços e/ou materiais complementares não contemplados na solução escolhida:**

4.5.1. Contratação adicional:

Não se aplica.

4.5.2. Ajustes em outras contratações existentes:

Não se aplica.

4.5.3. Requisitos de TI:

Não se aplica.

4.5.4. Adequação das Instalações e Infraestrutura do TSE:

Não se aplica.

5. **Valor Estimado da Contratação com Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo:**

O custo estimado informado no Tópico 7 do DOD [2376036](#), de 09/03/2023, teve seu valor atualizado em decorrência de mudança nos percentuais de cálculo dos valores sociais a partir do ano de 2024, e, ainda, devido majoração do valor salarial praticado em posto similar nas contratações do STJ e STF.

Os valores salariais propostos consideram as seguintes referências para a estimativa de custos:

- CCT/SINDISERVIÇOS/2024 - SEI nº 2798317;
- Contrato STJ 067/2019 - SEI nº [2601886](#);
- Contrato STF 01/2021 - SEI nº [2626557](#);
- Contrato STF 83/2022 - SEI nº [2633863](#).

Considerando os pontos abordados nesse ETT entendemos que há informações suficientes para justificar a fixação de salários superiores aos pisos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, em razão da complexidade e volume de serviços exigidos pelo Tribunal, o que requer um nível de expertise superior ao exigido de profissionais que recebem a remuneração mínima da categoria. Dessa forma, defendemos um patamar salarial **15% acima do valor base CCT/SINDISERVIÇOS do ano 2024**.

Tabela 32 - Comparativo e proposta de remuneração

Posto	Salário atual	Base CCT/2024	STJ	STF	Média STJ/STF	Proposta (15% acima da CCT)
Estoquista	2.273,88	2.405,96	2.745,65	2.516,63	2.631,14	2.766,85
Supervisor	3.080,33	3.222,40	3.487,95	3.873,92	3.680,94	3.795,76

Valores unitário de benefícios seguem o determinado em CCT/SINDISERVIÇOS, ano 2024, tendo por base a Planilha de Custo e Formação de Preços do SEI n.º [2777838](#), incluindo-se, nesse valor, os seguintes benefícios:

- a) vale alimentação: R\$ 42,20 diário por funcionário;
- b) auxílio-saúde: R\$ 187,18 mensal por funcionário;
- c) auxílio-funeral e seguro de vida: R\$ 3,30 mensal por funcionário;
- d) assistência odontológica: R\$ 12,81 mensal por funcionário;

A remuneração proposta, **15% superior ao piso para categoria**, mostra-se compatível com valores de mercado para contratações similares, em razão da distinção salarial em função da qualificação do trabalhador e complexidade dos serviços.

Portanto, o custo estimado, resulta no valor de: **R\$ 1.807.034,97 (um milhão, oitocentos e sete mil trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

6. **Divisibilidade da Solução (Avaliação do Parcelamento e/ou Agrupamento):**

O parcelamento da solução, embora tecnicamente possível, não será adotado em razão da redução de custos na gestão de contratos, nos termos do inciso I, §3º, art. 40 da Lei nº 14.133/2021, transcrito abaixo:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a **redução de custos de gestão de contratos** ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

7. **Aspectos Relacionados à Escolha do Fornecedor, à Forma de Contratação, e às Regras de Participação no Procedimento de Contratação:**

7.1. **CrITÉRIOS de Seleção do Fornecedor:**

7.1.1. Forma de Adjudicação:

- a) modalidade de licitação ou justificativas para inexistência ou dispensa: contratação por meio de prego, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos.
- b) procedimentos auxiliares: não se aplica nenhum dos procedimentos previstos no art. 87 da Lei nº 14.133/2021;
- c) critério de julgamento das propostas: menor preço, de acordo com o inciso I, art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Exatidão da Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

A fim de garantir a qualificação técnica para cumprimento das obrigações, o licitante deverá apresentar comprovação na forma do Inciso II, do Art. 67 da Lei 14.133/21:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(-)

II - certidos ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; sem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 4º do art. 88 desta Lei;

(-)

Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(-)

§ 3º A situação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.”

A comprovação de experiência e capacidade na execução de serviços similares ao objeto da licitação deverá atender aos seguintes critérios:

- a) demonstrar a gestão de mão de obra na quantidade mínima de 6 (seis) postos de trabalho (30% do total);
- b) atestado emitidos em períodos sucessivos ou não, cuja soma resulte em duração mínima de 3 (três) anos.

7.1.3. Apresentação de amostras na fase de licitação e/ou prova de conceito se for o caso:

Não se aplica.

7.1.4. Visita prévia no local de execução dos serviços se for o caso:

Mostra-se pertinente prever a possibilidade de visita de o licitante, a fim de atestar o conhecimento do local, peculiaridades e condições de realização do serviço.

7.1.5. Caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação se for o caso:

Não se aplica.

7.1.6. CrITÉRIOS técnicos de julgamento das propostas (somente para as licitações com julgamento por técnica e preço ou maior retorno econômico):

Não se aplica.

7.2. **Regras de Participação no Procedimento de Contratação:**

7.2.1. Subcontratação:

É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

7.2.2. Tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):

Não se aplica, em razão da natureza e do vulto da contratação, não é cabível qualquer forma de divisibilidade da solução.

7.2.3. Formação de Consórcio:

Não há óbice para a participação de consórcio.

7.2.4. Participação de Cooperativas:

É vedada participação de cooperativa quando se tratar de serviços com mão de obra residente (ASJUR 730/2021 [1873183](#)).

7.2.5. Participação de Empresas Estrangeiras:

Não vislumbramos óbice à participação de empresa estrangeira.

7.2.6. Participação de Pessoa Física:

Entendemos que não é cabível a participação de pessoa física em razão da natureza e vulto da contratação.

7.3. **Particularidades da Contratação:**

7.3.1. Índice de reajuste:

Aplica-se o IPCA como índice de reajuste.

7.3.2. Garantia de Execução Contratual:

Em razão da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, recomenda-se aplicar a previsão de garantia de execução, na forma usualmente adotada no TSE, para contratação de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

Sugere-se a aplicação do percentual mínimo de 5% do valor anual do contrato.

7.3.3. Previsão de Conta-Depósito Vinculada:

Aplica-se previsão de conta-depósito vinculada por tratar-se de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do TSE.

7.4. **Regras para o Sistema de Registro de Preços (se for o caso):**

Não se aplica.

8. **Situações que Possam Ensejar Descumprimento do Contrato (Penalidades):**

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
- 2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifique uma imposição de penalidade mais grave.
- 2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 31 a 33 a seguir.

4. No caso de a CONTRATADA, durante a execução do contrato, descumprir quaisquer dos itens estabelecidos na Tabela 33 será formalmente notificada pela fiscalização das violações contratuais praticadas.

4.1. A título de aprendizado, o descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos na Tabela 3, antes de somar um total de 10 (dez) pontos de infração previstos na Tabela 1, será apurado e penalizado somente mediante aplicação dos pontos de infração, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório, no âmbito da Fiscalização contratual, exceto nos casos previstos no item 6 desse Anexo.

4.1.1. A contagem de pontos contemplará todas as ocorrências observadas, de acordo com as situações previstas na Tabela 33, cumulativamente.

4.1.2. A contagem de pontos não será reiniciada no transcorrer de toda a contratação, mesmo após cada prorrogação de vigência contratual, caso aplicável.

4.2. Alcançado ou ultrapassado o total de 10 (dez) pontos de infração, caso a contratada, durante a execução do contrato, enquadrar-se novamente em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, estará configurado o descumprimento na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas na Tabela 32.

4.2.1. Será aberto procedimento para apuração e aplicação das sanções constantes da Tabela 32, nos termos do item 5.2, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. Nas situações de **descumprimento na execução do contrato**, inclusive as previstas no item 7 deste Anexo, em que a aplicação das multas ultrapasse 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, será configurada a inexecução parcial do contrato com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor anual do contrato, ensejando a rescisão contratual.

6. Caso a contratada incorra nas situações classificadas com grau de infração igual a 7 poderá ser declarada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor anual contratado e a rescisão do contrato, **ao invés da aplicação da multa correspondente da Tabela 32 ou da contabilização dos pontos de infração da Tabela 31**, a depender do grau de responsabilidade da contratada e da gravidade dos fatos.

Tabela 33 - Pontos de infração

GRAU INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5
7	10

Tabela 34 - Correspondência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA EM R\$
1	ADVERTÊNCIA
2	
3	
4	0,5% do valor do contrato
5	
6	1,0% do valor do contrato
7	2,0% do valor do contrato

Tabela 35 - Situação que ensejem infração (Tabela de infrações).

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e de seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	2	Por item e por ocorrência
3	Permitir a presença de empregado sem crachá, com traje sujo, manchado ou mal apresentado.	2	Por empregado e por ocorrência
4	Deixar de entregar os uniformes aos empregados na periodicidade definida no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	2	Por empregado e por dia
5	Não providenciar no prazo estipulado no contrato a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil para todos os empregados.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de apresentar, no prazo previsto ou quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
7	Deixar de apresentar, quando da rescisão ou extinção do contrato, após o último mês da prestação dos serviços os documentos referentes às rescisões dos contratos de Trabalho dos empregados conforme exigidos e no prazo definido no contrato.	2	Por empregado e por dia
8	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	2	Por ocorrência e por dia
9	Não providenciar no prazo estipulado no contrato a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil para todos os empregados	2	Por empregado e por dia
10	Deixar de registrar e atualizar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	3	Por ocorrência
11	Deixar de manter preposto durante a execução do contrato, nas condições especificadas.	3	Por dia
12	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	3	Por ocorrência
13	Deixar de manter sigilo sobre assunto de interesse da CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
14	Causar danos materiais aos bens móveis e imóveis do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
15	Deixar de substituir, no prazo contratual, o empregado que não comparecer ao serviço.	3	Por empregado
16	Deixar de apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a relação de empregados e suas respectivas carteiras de trabalho, bem como os exames médicos admissionais, no prazo definido no contrato.	3	Por dia
17	Não providenciar a abertura da conta depósito vinculada no prazo previsto.	4	Por dia
18	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília.	4	Por dia
19	Deixar de cumprir regras trabalhistas relacionadas à segurança do trabalho, à jornada de trabalho e às cargas horárias semanais e mensais, bem como aos intervalos intra e interjornada.	5	Por ocorrência
20	Deixar de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual e de impor penalidades aqueles que se negarem a usá-los.	5	Por empregado e por ocorrência
21	Deixar de recolher o INSS e FGTS de seus empregados na forma da lei.	5	Por empregado e por dia
22	Empregar, na execução dos serviços, pessoal que não esteja legalmente contratado nos termos da legislação vigente.	6	Por dia
23	Deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido, cópia do ofício, contendo o comprovante de entrega e recebimento, que comunica à Receita Federal do Brasil a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.	6	Por dia
24	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	7	Por dia
25	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
26	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da Administração.	7	Por ocorrência

7. Caso a Contratada não inicie a execução dos serviços no prazo e condições avençadas, estará configurado o retardamento da execução do contrato, com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Configura-se não iniciar a execução dos serviços no prazo qualquer ação por parte da Contratada que impeça a alocação dos profissionais nos postos de trabalho, como, por exemplo, o fato de a Contratada ignorar ou recusar receber as Ordens de Serviços emitidas pelo contratante ou recebê-las e não alocar nos prazos contratuais os profissionais. No 11º (décimo primeiro) dia a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.1. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a multa prevista no item 3 desta Cláusula será de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

7.2. A execução do contrato poderá ser recusada, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com a aplicação da multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

8. Quando caracterizada a inexecução parcial, conforme a Tabela de Infrações acima será aplicada exclusivamente multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e ensejará a sua rescisão.

9. A multa por inexecução parcial do contrato também será aplicada quando ocorrer:

9.1. Repetição por 3 (três) meses consecutivos de não alcance de meta do mesmo indicador de nível mínimo de serviço; e/ou

9.2. Tentativa de burla dos mecanismos de aferição de níveis de serviço previstos no Termo de Referência.

10. As multas previstas para os itens 7 e 8 da Tabela de Infrações serão flexibilizadas dentro do período de 90 (noventa) dias iniciais do contrato, sendo aplicadas somente advertências, caso ocorram os eventos listados. Esse período será considerado como de adaptações e ajustes, durante o qual a empresa Contratada deverá proceder todas as mudanças que se mostrarem necessárias ao dimensionamento e à qualificação das equipes, processos internos e o que mais necessitar ser ajustado de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.

11. No caso de a **CONTRATADA** deixar de pagar os salários (A), inclusive férias (B) e 13º salário (C), auxílio-transporte (D) e/ou auxílio-alimentação (E) dos seus empregados nas datas avençadas, ficará sujeita à multa que será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$X = [10\% (A+B+C+D+E)] \times F \times G/30 \times R\$ 300,00$$

Onde:

A, B, C, D e E = Valor do item inadimplido, quando for o caso;

F = Número de empregados afetados;

G = Número de dias em atraso;

R\$ 300,00 = No caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês, este valor será acrescido uma única vez.

11.1. A fórmula acima será aplicada também nos casos em que a CONTRATADA deixar pagar aos seus empregados, nos valores devidos e/ou deixar de pagar nas datas avençadas, outros benefícios que porventura sejam exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho ou que venham a ser criados.

12. A não observância do prazo para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1 Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia, a base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura.

12.2 Caso a **CONTRATADA** deixe de informar à seguradora ou fador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, estará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da garantia contratual, por ocorrência.

12.3 Caso seja extrapolado o limite máximo previsto no item 9 deste Capítulo, será configurada a inexecução parcial, com a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.6 a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

13.7 os antecedentes da contratada.

14. Os prazos de adimplimento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

15. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajudada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

16. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

17. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

19. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de ____% (**por cento**) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em separado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

20. Anta da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23. A personalidade jurídica poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

27. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

9. Critérios e Práticas de Sustentabilidade Socioambiental:

9.1. Critérios e práticas de sustentabilidade exigidos na contratação e os meios e momento para comprovação:

9.1.1. Conforme s critérios expostos no [Plano Gerencial - Critérios de Sustentabilidade](#), para o objeto "Prestação de Serviços com alocação de mão de obra em posto de trabalho de estoquista, carregador e supervisor" avaliados no documento SEI nº [0975275](#).

Tabela 36 - Critérios de sustentabilidade

Nº	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO
1	Atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia	Implementação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em Laudo de Insalubridade, de Periculosidade e Relatório de Análise Preliminar de Riscos (1131480).
2	Contratada não possuir inscrição em cadastro "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravos	A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
3	Contratada ou seus dirigentes não terem sido condenadas por discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo	Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da adjudicatária e de seus dirigentes
4	Garantir a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas em condição de vulnerabilidade, nos termos do disposto na Resolução CNJ nº 497/2023.	-

9.1.2. Afasta-se exigências para os critérios abaixo devido seguintes razões:

a) "atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência": a natureza das atribuições dos postos de trabalho mostra-se incompatível com deficiências de natureza física, auditiva, visual ou intelectual, tendo em vista as razões abaixo:

- atividades com uso de equipamentos para movimentação ou empilhamento de bens e materiais;
- necessidade de deslocamento constante pelas dependências do tribunal.
- capacidade dos funcionários de comunicação de com os gestores das unidades tomadoras dos serviços de forma verbal e escrita, inclusive a distância, como ligação de voz e mensagens de texto.

b) emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional: mostra-se inviável essa exigência uma vez que não se mostra suficiente a mera aptidão formal do egresso para desempenho da função; a atividade considera, além da formação técnica, a idoneidade e o histórico de atuação profissional. Os serviços contratados são essenciais para a atividade de controle patrimonial e de estoques, com acesso a todas as áreas onde houver bens permanentes, o que implica que o profissional alocado no posto de trabalho colabore efetivamente com segurança e preservação do patrimônio público.

9.3. Acessibilidade:

Não se aplica.

10. Informações Complementares:

10.1. Restrições de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e/ou orçamentário:

Não há restrições de caráter técnico, operacional ou regulamentar para execução do objeto, uma vez que os serviços contratados vêm sendo realizados de maneira consolidada no âmbito do TSE. Contudo vislumbra-se possíveis riscos financeiros/orçamentário em razão de possível majoração do custo da contratação, o qual se mostrou superior ao estimado inicialmente no Documento de Oficialização de Demanda - DOD [4260925](#).

10.2. Cessão de Direitos Patrimoniais do Objeto:

Não se aplica.

10.3. Classificação Contábil (contratação de softwares):

Não se aplica.

10.4. Vedações de Contratação:

Não foram identificadas vedações à contratação.

10.5. Outras Observações:

Não se aplica.

	CARLOS EDUARDO MACHADO OLIVEIRA ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
 Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 11:38, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006 .	
	JANÁINA RIBEIRO PENNA PEREIRA PAIVA CHEFE DE SEÇÃO
 Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 11:44, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006 .	
	LUÍS HENRIQUE MOREIRA GOMES CHEFE DE SEÇÃO - SUBSTITUTO(A)
 Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 11:50, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006 .	
	SAMUEL CRAVEIRO NOLETO COORDENADOR(A) DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
 Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 12:41, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006 .	
	ADILSON MARTINS DOS SANTOS CHEFE DE SEÇÃO
 Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 15:10, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006 .	



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3101110&crce=977c975b, informando, caso não preenchido, o código verificador 3101110 e o código CRC 977C875B.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº 90049/2024

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de apoio e suporte em gestão patrimonial, carregamento de materiais, recepção, conferência e distribuição de bens permanentes e de consumo, organização de almoxarifado e depósito, e suporte as atividades de engenharia e arquitetura e organização de eventos, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de **60 (sessenta) meses**, admitida a prorrogação nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 2941861.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

Tabela de Postos de Trabalho									
Item		Descrição dos Serviços/Perfil Profissional/Posto	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	Qtde. de Postos	Carga Horária Semanal	Salário	Previsão de horas de Suplementares de 50% - em Período Eleitoral	Previsão de horas de Suplementares de 100% - em Período Eleitoral	Previsão Horas Noturna - Vigência Completa
1	Subitem 1.1	Técnico de Estocagem e Movimentação de Bens	4141-05	18	40h	R\$ 2.862,02	700hs	350hs	70hs
	Subitem 1.2	Supervisão de Estocagem e Movimentação de Bens	4101-05	2		R\$ 4.033,97	150hs	100hs	30hs

3.1. DO VALOR DO SALÁRIO

3.1.1. O salário proposto para os postos de trabalho tem por base a atual Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato de referência, o SINDISERVIÇOS-DF (2798317), além de pesquisas realizadas em contratações similares em outros órgãos públicos, como Contrato STF 83/2022 (2526557, 2533863) e no Contrato STJ 67/2019 (2601886).

3.1.1.1. Deverá ser adotado o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho (enquadramento sindical) relacionado à atividade econômica preponderante do empregador e não da categoria profissional a ser contratada, na forma dos artigos 570, 577 e 581, § 2º da CLT e na jurisprudência do TCU, desde que tenha base territorial no Distrito Federal.

3.1.1.2. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Termo de Referência, nem inferiores aos do acordo ou convenção coletiva a que a licitante estiver vinculada, ou sentença normativa em dissídio coletivo ou lei, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

3.1.1.3. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, poderá ser fixado prazo para ajuste da proposta. O não atendimento à solicitação de ajuste no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implicará a desclassificação do proponente.

3.1.2. Com fundamento no art. 5º do Decreto nº 12.174/2024, no Acórdão TCU nº 1207/2024-Plenário, a licitante deverá adotar na planilha custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela administração para o salário, auxílio alimentação e plano de saúde.

3.2. DA JORNADA DE TRABALHO

3.2.1. A jornada de trabalho será de 40h semanais, de segunda a sexta-feira, respeitado o

intervalo intrajornada previsto em lei.

3.2.2. A adoção de serviço suplementar, assim considerado aquele que exceder à carga horária semanal estabelecida em contrato, deverá observar o limite de 2h diárias em dias úteis e 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados, obedecido o limite de **30h mensais**, e deverá estar condicionado à prévia autorização do titular da unidade onde o trabalhador presta serviço.

3.2.2.1. As horas prestadas em regime suplementar **serão objeto de compensação**, observados os prazos estipulados pelas convenções coletivas das respectivas categorias e o previsto neste instrumento.

3.2.2.1.1 As horas suplementares para compensação serão autorizadas pelo titular da unidade de prestação dos serviços, sendo dele a responsabilidade pela mediação e anuência, quando limitadas a **2 (duas) horas diárias** e/ou **10 (dez) horas mensais**, distribuídas de acordo com a necessidade diária/semanal/mensal do serviço, respeitado o interesse público e o direito das respectivas categorias de trabalho.

3.2.2.1.2 As horas suplementares para compensação que ultrapassarem 10 (dez) horas mensais, deverão ser autorizadas pelo titular da Diretoria-Geral.

3.2.2.2. Os serviços prestados em regime suplementar a título de **complementação de jornada** somente produzirão efeitos no mês de referência, não sendo acumuláveis ou sujeitos à remuneração.

3.2.2.3. Excepcionalmente, **durante o período eleitoral**, poderá ser autorizada a prestação do **serviço suplementar remunerado**, caso inviável a compensação, condicionada à prévia autorização do(a) Diretor(a)-Geral.

3.2.2.3.1 Se por imperiosa necessidade do serviço, o limite de 30 (trinta) horas mensais não puder ser observado, o titular da Diretoria-Geral poderá autorizar, excepcionalmente, sua extensão até 60h mensais.

3.2.2.3.2 O requerimento para prestação do serviço suplementar será feito conforme as exigências previstas em norma interna correspondente.

3.2.3. Nos dias em que o horário de trabalho for reduzido ou não houver expediente por questões específicas do órgão, os horários de execução dos serviços contratados poderão obedecer ao horário do CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATADA e sem prejuízo salarial aos profissionais alocados nos postos de trabalho, desde que não haja necessidade do serviço ou prejuízo para sua execução, de acordo com as orientações da Fiscalização Técnica do Contrato.

3.2.4. O serviço suplementar prestado no dia 30 de novembro – dia do Evangélico (Lei Distrital nº 893/95) terá suas horas compensadas no feriado do dia do Servidor Público (dia 28 de outubro ou outra data indicada à conveniência da Administração), no caso de ambos recaírem em dias úteis.

3.2.5. Na impossibilidade de aplicação do item 3.2.7, a prestação do serviço no dia 30 de novembro ocorrerá normalmente, com posterior compensação das horas trabalhadas, observando as exigências da norma interna vigente sobre o tema.

3.2.6. Desde que devidamente autorizado ou conforme previsão na própria escala de trabalho do posto, será pago o acréscimo do adicional noturno aos profissionais que laborarem no período compreendido entre 22h e 5h, salvo se houver disposição diversa na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

3.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. A prestação de serviço ocorrerá na modalidade presencial, na sede do Tribunal, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, **não sendo permitida as modalidades híbridas e teletrabalho**.

3.3.1.1. Os serviços terão regime de dedicação exclusiva, nos termos do art. 17 da IN nº 5/2017 - SGD/ME.

3.3.2. Os serviços serão prestados no período de 7h às 19h, podendo, quando necessário, se estender até as 22 horas, de segunda a sexta-feira. O horário de trabalho de cada posto será definido de acordo com a necessidade do setor onde for alocado.

3.3.2.1. O Tribunal poderá alterar os turnos de trabalho para atender as necessidades do serviço, respeitando-se os limites de jornada.

3.4. DA COBERTURA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS POSTOS

3.4.1. No caso de ausência do profissional alocado em qualquer posto de trabalho, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

3.4.2. A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá suprir, por meio de outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, a ausência de funcionário no posto de trabalho, no prazo de até 2h, contados da solicitação de cobertura pelo fiscal

do contrato.

3.4.3. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, mediante justificativa apresentada pela fiscalização, qualquer profissional ocupante de posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao pactuado ou ao interesse do serviço público, nos termos das normas internas do TSE.

3.4.3.1. Quando se tratar de justa causa ou situação que cause dano a imagem ao Tribunal, falta de habilidade para o desempenho da atividade e comportamento em desacordo com o Código de Ética do TSE, é vedado o retorno de empregados substituídos para cobertura de outros profissionais que estejam de licenças, dispensas ou suspensos.

3.4.3.2. O preenchimento de um posto de trabalho temporariamente vago deverá ocorrer apenas mediante prévia anuência do CONTRATANTE, como condição indispensável para o início efetivo do exercício das atribuições.

3.4.4. A remuneração do profissional em substituição ou em cobertura será o mesmo previsto para a remuneração do posto, devendo ser recolhido os encargos correspondentes e previstos contratualmente, conforme previsão legal.

3.4.5. A cobertura de profissional(ais) no Posto de Trabalho em decorrência de faltas, ausências, etc. deverá ser comprovada até o fim do mês em que ocorreu a cobertura, mediante declaração própria emitida pela CONTRATADA, devendo nela constar: o nome do empregado faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura no Posto de Trabalho e, ainda, o horário de início e de final da cobertura, para verificação do cumprimento do horário de funcionamento do Posto de Trabalho, a fim de que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

3.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO DOS POSTOS

3.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 18 (dezoito) funcionários para alocação nos postos de **Técnico de Estocagem e Movimentação de Bens**, e, 2 (dois) funcionários nos postos de trabalho de **Supervisão de Estocagem e Movimentação de Bens**, os quais devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.5.1.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.5.1.2. Escolaridade mínima de ensino médio completo.

3.5.1.3. Quitação com as obrigações eleitorais.

3.5.1.4. Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

3.5.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições.

3.5.1.6. Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.

3.5.1.7. Apenas para cargo de Técnico de Estocagem e Movimentação de Bens: experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada mediante anotações na CTPS no desempenho de atividades semelhantes; ou, certificado de conclusão de curso relativo às atividades inerentes ao posto de trabalho, com carga horária mínima de 20 horas;

3.5.1.8. Apenas para cargo de Supervisão de Estocagem e Movimentação de Bens: experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada mediante anotações na CTPS no desempenho de atividades semelhantes; ou certificado de conclusão de curso relacionado às atividades de: a) gestão do patrimônio, inventário físico, ou contabilidade básica; b) gestão de almoxarifado ou estoque; c) gestão de equipes e liderança, com cargas horárias mínimas de 20 horas cada.

3.6. DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.6.1. Os empregados ocupantes de postos de trabalho deverão respeitar as seguintes determinações:

3.6.1.1. Observar os regulamentos do TSE de segurança e disciplina, em especial o Código de Ética do TSE, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE;

3.6.1.2. Cumprir os horários estabelecidos para a jornada diária de trabalho e os períodos de descanso intrajornada definidos pela unidade tomadora do serviço e informar, tempestivamente, qualquer ocorrência que resulte em atraso no início da jornada ou redução da carga horária diária, adotando, sempre que possível, as providências necessárias para evitar ocorrências desse tipo;

3.6.1.3. Assumir o posto já uniformizado e de posse dos acessórios e equipamentos necessários ao desempenho do trabalho, quando for o caso.

3.6.1.4. Zelar pela preservação e conservação dos bens e do patrimônio do CONTRATANTE;

3.6.1.5. Portar o crachá de identificação de acordo com as normas do

CONTRATANTE;

3.6.1.6. Entrar e sair das dependências do CONTRATANTE somente pelos locais previamente determinados;

3.6.1.7. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;

3.6.1.8. Manter boa apresentação e higiene no trabalho, com postura compatível com as atividades;

3.6.1.9. Realizar registro de histórico de atendimento das demandas e serviços realizados, conforme orientação da gestão da unidade

3.6.1.10. Usar os recursos tecnológicos disponibilizados pelo TSE (computadores, impressoras, telefone, *Wi-Fi*, etc.) somente a serviço, evitando-se aceitar ligações a cobrar ou acessar sites de *streaming online* no horário de serviço;

3.6.1.11. Manter-se atualizado sobre novas técnicas e procedimentos no desempenho das funções, e observar rigorosamente métodos, procedimentos e rotinas de trabalho determinados pela gestão do serviço;

3.6.1.12. Tratar de assuntos relacionados ao serviço exclusivamente com respectiva gestão ou com a supervisão, a fim de evitar interferências de pessoas não vinculados à unidade gestora nas diretrizes estabelecidas para o desempenho das atividades;

3.6.1.13. Receber reclamações, sugestões ou elogios e levar ao conhecimento da gestão ou da supervisão do serviço;

3.6.1.14. Permanecer constantemente atento aos meios de comunicação eletrônica utilizados pela gestão e pela supervisão do serviço (como *e-mail*, *WhatsApp*, *Teams*, entre outros), garantindo que as mensagens sejam respondidas com a maior brevidade possível.

3.6.1.15. Somente entrar em áreas reservadas, assim definidas, como gabinete de ministros e de outras autoridades, sala cofre, depósito de urnas, quando devidamente autorizados, e, nos demais casos, sempre acompanhado de representante designados pela unidade;

3.6.1.16. Solicitar autorização da gestão do serviço sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, ou em caso de emergência, comunicando o fato assim que possível;

3.6.1.17. É vedado dirigir-se a qualquer pessoa que tenha contato em razão do exercício da função para solicitar benefícios pessoais ou realizar pedidos ou ofertas de empréstimos de qualquer natureza, por qualquer meio;

3.6.1.18. Recorrer imediatamente a gestão do serviço ou a supervisão sempre que surgir dúvidas, divergências ou conflitos no desempenho das funções."

3.6.2. Os postos de **Técnico de Estocagem e Movimentação de Bens** deverão realizar as seguintes atividades:

3.6.2.1. Utilizar os sistemas do CONTRATANTE para as seguintes tarefas, dentre outras:

a) acessar, incluir e alterar informações nos sistemas informatizados de controle de patrimônio e de almoxarifado sempre que necessário e em conformidade com a gestão do serviço;

b) solicitar ou acompanhar requisição de serviços de carregamento de bens e materiais;

c) requisitar serviços de limpeza, manutenção, movimentação de bens;

d) conferir, incluir e editar documentos em processos físicos ou eletrônicos;

e) utilizar comunicação eletrônica com a equipe de colaboradores, supervisão e gestão da unidade;

f) elaborar e editar relatórios e planilhas eletrônicas;

3.6.2.2. Prestar informações e atender requisições do público interno (servidores, colaboradores e autoridades) e externo (visitantes, fornecedores, prestadores de serviço, etc.);

3.6.2.3. Operar equipamentos de escritório e informática (computador, impressora, copiadora, smartphone, leitores e coletores de dados);

3.6.2.4. Operar máquinas e equipamentos de movimentação e estocagem de bens e materiais, como *palletes*, carrinhos de carga e empilhadeira;

3.6.2.5. Realizar levantamentos e inventários de bens permanentes;

3.6.2.6. Conferir situação patrimonial para emissão de "nada consta";

3.6.2.7. Atender solicitações de bens permanentes e realizar movimentação física para a

unidade requisitante;

3.6.2.8. Registra as transferências de responsabilidade de bens provenientes do depósito;

3.6.2.9. Tomar as providências necessárias para a entrada de bens ao patrimônio (separação, identificação, emplaquetamento, etc.);

3.6.2.10. Substituir plaquetas extraviadas ou danificadas;

3.6.2.11. Conferir situação e regularizar registro bens permanentes em saída externa (para conserto ou para uso em teletrabalho, por exemplo);

3.6.2.12. Realizar a conferência e registro no retorno ao Tribunal de bens e materiais "em saída externa";

3.6.2.13. Conferir e catalogar a situação física e conservação de bens permanentes;

3.6.2.14. Levar ao conhecimento à gestão do serviço a existência de bens com avarias (de qualquer grau);

3.6.2.15. Recolher bens permanentes ociosos e/ou inutilizáveis;

3.6.2.16. Conferir (diariamente) a regularidade de transferências de carga patrimonial destinadas ao depósito de bens permanentes;

3.6.2.17. Auxiliar ações de buscar e regularização de bens e não localizados e saneamento de demais divergências patrimoniais;

3.6.2.18. Movimentar e organizar mobiliários e materiais de consumo nos estoques e/ou depósitos, considerando o acondicionamento adequado em cada situação;

3.6.2.19. Acompanhar pessoas não pertencentes à unidade dos serviços que transitarem nas áreas depósito e/ou almoxarifado;

3.6.2.20. Recolher materiais de consumo não utilizados e devolvidos pelos usuários;

3.6.2.21. Auxiliar ações de reincorporação de materiais de consumo ao estoque, descarte ou logística reversa;

3.6.2.22. Preparar bens permanentes e ou materiais de consumo para expedição até a entrega a transportadora;

3.6.2.23. Conferir (diariamente) níveis de estoque e movimentações do dia anterior e efetuar o registro de controle devido;

3.6.2.24. Atender requisições de materiais de consumo com a movimentação física para unidade requisitante;

3.6.2.25. Coletar assinatura e arquivar Guia de Saída de Material e/ou o Termo de Transferência de Responsabilidade, conforme o caso;

3.6.2.26. Adotar providências necessárias para o recebimento provisório de compras e aquisições;

3.6.2.27. Comunicar e dar suporte necessário ao requisitante para emissão de laudo de recebimento definitivo;

3.6.2.28. Identificar e registrar endereços de armazenamento/estocagem em sistemas informatizados e realocar paletes;

3.6.2.29. Prestar assistência e suporte nas ações de conferência, reorganização e inventários de fechamento mensais e anuais;

3.6.2.30. Prestar auxílio e suporte nas rotinas de teste e manutenção de urnas eletrônicas, realizando-se registros e movimentações de acessórios e suprimentos;

3.6.2.31. Atender requisições para carga ou descarga de caminhões e demais veículos;

3.6.2.32. Atender requisição de movimentação de bens e insumos em projetos de engenharia e mudança de leiaute, e conferir a regularidade patrimonial após conclusão dos serviços;

3.6.2.33. Atender requisição de movimentação de bens e insumos para organização de eventos e demais necessidades da unidade de cerimonial;

3.6.2.34. Atender requisições de movimentação de garrações de água e demais insumos relacionados aos serviços gerais, limpeza e manutenção do TSE;

3.6.2.35. Atender a outras solicitações e demandas relacionadas à movimentação de bens e materiais, incluindo aquelas que ocorram fora das dependências do TSE.

3.6.3. Os postos de **Supervisão de Estocagem e Movimentação de Bens** devem estar aptos a realizar todas as atividades listadas para o posto de Técnico de Estocagem e Movimentação de Bens, entre outras indicadas abaixo:

3.6.3.1. Administrar as informações do sistema de requisição de serviços de carregamento de bens e materiais, monitorar o progresso de chamados de serviço, proceder ao

encerramento dos que foram concluídos e incentivar os requisitantes a realizarem a avaliação de qualidade.

3.6.3.2. Supervisionar a equipe técnica em serviços de carregamento de materiais, devendo-se observar o cumprimento de tarefas, prazos, qualidade dos serviços, metas, rotinas, procedimentos e prioridades do tribunal.

3.6.3.3. Organizar os depósitos e estoques e supervisionar as atividades da equipe técnica nesses locais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela unidade gestora.

3.6.3.4. Supervisionar a utilização correta de crachás, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme o caso;

3.6.3.5. Atender às demandas pessoais e trabalhistas da equipe técnica, encaminhando-as para providências do preposto, e, ainda, dar ciência à fiscalização técnica sobre todas as questões e ações adotadas, encaminhando-lhe cópia de toda comunicação.

3.6.3.6. Catalogar e solicitar, semanalmente, correções na folha de ponto;

3.6.3.7. Providenciar o cadastro biométrico em caso de admissão ou cobertura de posto de trabalho, e enviar à fiscalização informações necessárias para registro no Sistema de Ponto Eletrônico (SPT) e confecção de crachá;

3.6.3.8. Adotar providências necessárias para realização de serviços suplementares aos sábados, domingos e feriados;

3.6.3.9. Acompanhar o colaborador desligado do posto de trabalho, inclusive no caso de coberturas, até sua saída das dependências do tribunal a fim de assegurar o registro final no ponto eletrônico, a retirada de objetos pessoais e a devolução do crachá;

3.6.3.10. Realizar pesquisas relacionadas à atividade da unidade na *intranet/internet*;

3.6.3.11. Encaminhar para fiscalização técnica, no primeiro dia útil de cada mês, cópia das folhas de ponto manual (assinadas) do mês anterior, assim como a documentação comprobatória das ausências justificadas;

3.6.3.12. Garantir o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de segurança do trabalho, das diretrizes internas do TSE e de todas as demais exigências contratuais.

3.7. DOS CRITÉRIOS DE PRODUTIVIDADE E ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

3.7.1. A CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço, a fim de garantir a qualidade do atendimento por meio de critérios mínimos de produtividade e adequação predefinidos, conforme ANEXO I-I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO deste Termo de Referência.

3.7.2. A avaliação dos serviços será realizada **mensalmente** através de avaliações de desempenho individual. O responsável pela unidade onde o posto está alocado deverá preencher e encaminhar o formulário para fiscalização técnica do contrato dentro do prazo de **2 dias úteis** do mês subsequente. A realização da avaliação é obrigatória para todos os postos.

3.8. DA FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.8.1. A comunicação entre o TSE e a CONTRATADA durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto formalmente designado, nos termos do formulário de designação contido no ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO.

3.8.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.8.2.1. Ofícios;

3.8.2.2. Mensagem eletrônica (*e-mail*, *Whatsapp* oficial, *Teams*, etc.)

3.8.2.3. Ordens de Serviço;

3.8.2.4. Cartas.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

4.1.2. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta

contratação.

4.1.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como pelos seus empregados, prepostos e/ou contratados, na execução do objeto deste Termo de Referência.

4.1.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações judiciais ou demandas administrativas que lhe venham a ser atribuídas em decorrência da execução deste objeto.

4.1.7.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, devendo ser descontado o valor correspondente aos prejuízos, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais, respeitada a defesa prévia.

4.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, dos quais tome conhecimento em razão da execução do objeto desse Termo de Referência, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**, bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022, **devendo orientar seus empregados nesse sentido.**

4.1.9. Assinar Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do ANEXO I-VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA deste termo de referência.

4.1.10. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.10.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

4.1.11. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança, à medicina do trabalho e a legislação trabalhista.

4.1.12. Apresentar ao CONTRATANTE, antes do efetivo início da execução dos serviços, toda a legislação federal e distrital atualizada existente que regulamente as atividades contratadas.

4.1.12.1. Apresentar, no transcorrer da execução, tão logo tenha conhecimento, qualquer alteração na legislação que afete a execução dos serviços contratados.

4.1.12.2. O acordo coletivo e/ou convenção coletiva da categoria deverão ser fornecidos anualmente tão logo esteja protocolado e/ou homologado no órgão competente.

4.1.13. Manter, sob a administração do Banco do Brasil S.A, conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação, para depósitos mensais correspondentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme os procedimentos indicados na IN TSE nº 6/2020, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.13.1. Para promover a abertura da referida conta corrente são necessários os seguintes documentos:

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- d) Cópia do comprovante de endereço (residencial e comercial) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- e) Cópia do comprovante de endereço da empresa;
- f) Comprovante de faturamento;
- g) Assinatura da Proposta/ Contrato de abertura de Conta-depósito PJ (feita na agência);
- h) Assinatura de cartão de autógrafos (feita na agência);
- i) Assinatura da autorização de movimentação de conta do Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019 (feita na agência).

4.1.13.2. Os procedimentos quanto à retenção, ao depósito e aos rendimentos, relativos à conta-depósito vinculada, nos termos da Instrução Normativa TSE nº 6/2020 e Resolução CNJ

nº 169/2013 e suas alterações, são os seguintes:

- a)** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TSE;
- b)** As rubricas de encargos trabalhistas, para fins de retenção, são às relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
 - b.1)** O impacto financeiro da não cobertura dos postos de trabalho de férias serão na proporção de 1/12 (um doze avos) das verbas de férias, adicional de férias, 13º salário e encargos sociais não provisionados na conta vinculada ao contrato.
- c)** Os percentuais das rubricas serão aqueles previstos pela CONTRATADA na sua planilha de Custos e Formação de Preços com o detalhamento dos encargos sociais e previdenciários;
- d)** Os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;
- e)** Os saldos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação serão remunerados diariamente pelo índice da poupança, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil;
- f)** Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de tarifas referentes à abertura e manutenção da referida conta-depósito, esses valores deverão ser suportados pela taxa de administração e serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositados na conta-depósito vinculada;
- g)** Atualmente a abertura e a manutenção da conta-depósito vinculada são isentas de tarifas; e
- h)** Para cada solicitação de liberação de recursos da conta-depósito vinculada, a CONTRATADA deverá preencher e protocolizar junto ao TSE o Formulário para Liberação de Recursos da Conta-Depósito Vinculada - Anexo do contrato, acompanhado da documentação comprobatória.

4.1.14. Comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, possuir sede, filial e/ou instalações no Distrito Federal, para os contatos do CONTRATANTE com a CONTRATADA e para soluções de pendências do contrato.

4.1.15. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA, dentro desse prazo.

4.1.16. Manter seus empregados constantemente atualizados quanto às melhores práticas, formas e técnicas de prestar os serviços deste Termo de Referência, assim como acerca das inovações na área atuação, sem que isso implique acréscimo no valor contratual.

4.1.16.1. Sempre que verificada a desatualização com as novas tecnologias ou metodologias de trabalho, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias em um prazo de até 3 (três) meses, contados da notificação da Fiscalização. Após esse prazo, os postos deverão estar preenchidos por profissionais com comprovação de domínio das novas tecnologias ou metodologias de trabalho seja pela realização de capacitação dos atuais empregados ou pela substituição por outros já capacitados.

4.1.16.2. A capacitação deverá ser realizada às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, e fora do horário de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

4.1.16.3. Os custos com treinamento/capacitação deverão constar da taxa de administração/lucro.

4.1.16.4. A CONTRATANTA deverá ofertar anualmente treinamento de atendimento público para seus colaboradores com carga horária mínima de 20hs.

4.1.17. Durante a vigência da contratação, apresentar, sempre que solicitado, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.18. Apresentar, no caso de empresa optante pelo Simples Nacional, cópia do documento que comprove sua solicitação, à Receita Federal do Brasil – RFB, de exclusão desse regime. Essa solicitação deve fazer referência expressa ao contrato firmado com o Tribunal Superior Eleitoral e

ser protocolizada na RFB no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 (“até o último dia útil do mês subsequente àquele de ocorrência da situação de vedação”).

4.1.19. Informar à respectiva seguradora ou ao fiador, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer alteração contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, sob pena de aplicação de penalidade prevista no contrato.

4.1.20. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.

4.1.21. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato."

4.1.22. Quanto aos empregados:

4.1.22.1. Executar, por intermédio de seus empregados, os serviços constantes do objeto deste termo de referência.

4.1.22.2. Fazer com que seus empregados se submetam-se aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE.

4.1.22.3. Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e previstas na legislação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-alimentação;
- f) vales-transporte;
- g) horas extraordinárias;
- h) adicionais noturnos;
- i) outros que porventura sejam exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho ou que venham a ser criados.

4.1.22.4. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

4.1.22.5. Manter rigoroso controle de frequência de seus empregados nos postos de trabalho de **forma eletrônica/informatizada**.

4.1.22.5.1. O controle de frequência adotado pela CONTRATADA deverá permitir a verificação da frequência dos postos de trabalho, especialmente contendo informações de horários de início, intervalos e término da jornada de trabalho, com escopo de subsidiar o procedimento de atesto das despesas da contratada, para fins de liquidação.

4.1.22.5.2. A CONTRATADA poderá optar pela instalação de sistema de controle de frequência, observando a instalação de equipamentos suficientes para a demanda de profissionais e de acesso às dependências, atendidas as normas trabalhistas aplicáveis, inclusive acordos e convenções coletivas sobre o assunto, se houver, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. A instalação do sistema não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

4.1.22.5.3. O controle de frequência adotado pela CONTRATADA não impede que o CONTRATANTE utilize, paralelamente, meios eletrônicos próprios para acompanhar o funcionamento dos postos de trabalho, observando o que dispõe a Portaria TSE nº 372/2012.

4.1.22.5.4. O controle eletrônico utilizado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento do funcionamento dos postos de trabalho na modalidade de prestação de serviço presencial poderá ser disponibilizado à CONTRATADA para o controle de frequência dos profissionais alocados nos postos. Todavia, caso o sistema adotado no TSE não atenda a todos os aspectos da legislação trabalhistas, a CONTRATADA deverá utilizar paralelamente outro método de controle de frequência dos profissionais que atenda às normas trabalhistas (v.g., Portaria MTP nº 671/2021, Decreto nº 10.854/2021, convenção coletiva de trabalho da categoria).

4.1.22.5.5 No caso de incorreção no registro de frequência do trabalhador, em face de esquecimento, registro duplicado ou erro do sistema, a solicitação de ajuste deverá ser enviada à fiscalização técnica, semanalmente, por meio do formulário contido no ANEXO I-V - FORMULÁRIO PARA CORREÇÃO DE REGISTRO DE PONTO deste Termo de Referência

4.1.22.6. Acatar as mudanças de horários dos postos de trabalho, os quais estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do TSE, desde que não seja ultrapassada a quantidade de horas semanal ou mensal do posto de trabalho.

4.1.22.7. Orientar todos os profissionais dos postos de trabalho a:

- a) não permanecer em grupos conversando por longos períodos ou de forma habitual com visitantes, colegas ou empregados sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto de forma a prejudicar a execução das tarefas diárias;
- b) utilizar o telefone, computador ou outro recurso qualquer exclusivamente para o serviço;
- c) apresentar-se devidamente asseados e com boa apresentação pessoal, respeitando as normas internas do TSE de apresentação, segurança e disciplina;
- d) portar em lugar visível o crachá de identificação;
- e) sempre utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso;
- f) não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TSE, inclusive no intervalo de almoço;
- g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**, bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

4.1.22.8. Manter os empregados, quando em horário de trabalho nas dependências do TSE, nos respectivos postos de trabalho, de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachás, a serem confeccionados pelo CONTRATANTE.

4.1.22.8.1. Os crachás deverão ser devolvidos ao fiscal do contrato, ao final da execução contratual, ou quando houver desocupação do posto de trabalho, inclusive o crachá eventualmente utilizado por colaborador em cobertura ou pelo preposto.

4.1.22.8.2. Solicitar à unidade técnica do Tribunal responsável pela segurança e controle de acesso o cadastramento e confecção de crachá para os seus funcionários, bem como a confecção da 2ª via no caso de extravio.

4.1.22.8.3. Os custos com a confecção de 2ª via de crachás, em razão de extravio ou perda, são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá efetuar o recolhimento do valor da despesa, à Conta Única do Tesouro Nacional. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realizar o recolhimento, a partir da definição do valor pela Secretaria Polícia Judicial (SPJ).

4.1.22.9. Fornecer uniformes aos empregados, **em até 30 (trinta) dias do início da prestação do serviço**, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I-IX - ESPECIFICAÇÃO DE UNIFORMES deste Termo de Referência.

4.1.22.9.1. A CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias a contar do início da prestação do serviço, disponibilizará ao CONTRATANTE amostra do conjunto completo de uniforme para fins de aprovação, no que se refere ao modelo, cor e qualidade das peças.

4.1.22.9.2. Os fiscais do CONTRATANTE poderão exigir substituição das peças que eventualmente julgue em desconformidade com as especificações previstas neste termo.

4.1.22.9.3. Os fiscais do CONTRATANTE avaliarão e aprovarão as amostras de uniformes apresentadas pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega.

4.1.22.9.4. A amostra de uniforme deverá permanecer nas dependências do CONTRATANTE, sob a custódia do gestor, para que seja comprovada a compatibilidade com os uniformes efetivamente repassados aos empregados. Os itens amostrais serão devolvidos à CONTRATADA após a validação.

4.1.22.9.5. O empregado que venha ocupar posto de trabalho após o início da vigência contratual receberá o mesmo quantitativo de uniformes elencado em até 30 (trinta) dias do início da prestação do serviço.

4.1.22.9.6. Em caso de defeito ou desgaste prematuro de qualquer peça, decorrente de mau uso que impossibilite a sua utilização durante o interregno entre a primeira e a segunda entrega, a CONTRATADA obrigará-se a substituí-la, vedado o repasse de qualquer custo ao empregado terceirizado tampouco ao

CONTRATANTE.

4.1.22.9.7. Todos os itens dos uniformes deverão ser entregues de acordo com o manequim adequado aos empregados. Os ajustes que eventualmente se façam necessários para adequação dos uniformes a cada prestador serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.22.9.8. A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer um conjunto completo de uniforme apropriado às gestantes, substituindo-os ou arcando com as despesas decorrentes de eventuais ajustes que se façam necessários.

4.1.22.9.9. O logotipo da empresa CONTRATADA no uniforme deverá ser confeccionado em tamanho pequeno, discreto e submeter a estilização à prévia aprovação pelos fiscais do CONTRATANTE.

4.1.22.10. Pagar, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

4.1.22.11. Efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), na forma da legislação vigente, salvo se de forma diversa dispor a convenção coletiva da categoria, na proporção que fizer jus o empregado.

4.1.22.12. Entregar, de forma antecipada e em pagamento único, o vale-transporte e o vale-alimentação, na forma da legislação vigente. O vale-alimentação será reajustado, anualmente, conforme o valor estabelecido para a categoria. O vale-transporte deverá ser reajustado conforme elevação no valor da passagem do transporte coletivo.

4.1.22.13. Por ocasião do faturamento mensal, deverá ser computada somente a quantidade de vale-transporte e vale-alimentação pelos dias efetivamente trabalhados.

4.1.22.14. Nos dias em que houver prestação de serviço suplementar, em sábados, domingos ou feriado, e desde que não haja compensação de horário em outro dia da semana, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos vale-transporte e vale-alimentação antes do final do mês de competência, de forma a não inviabilizar a finalidade do benefício.

4.1.22.15. No primeiro mês de vigência contratual, assim como na contratação de novos profissionais, a CONTRATADA deverá fornecer os vales transporte e vales alimentação antes da data de início da prestação de serviços, em quantidade suficiente para o deslocamento dos trabalhadores ao local do serviço.

4.1.22.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos.

4.1.22.17. Entregar o aviso de férias aos seus empregados no prazo estipulado por lei, devendo o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais ser creditado na conta corrente do empregado, em até 48 horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme a legislação vigente.

4.1.22.18. Apresentar o plano de férias dos empregados alocados na execução do contrato ao CONTRATANTE, para ciência, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos do início do Contrato, observando-se os seguintes critérios:

- a) O fiscal do contrato notificará a CONTRATADA se houver necessidade de cobertura no período de férias do profissional alocado no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do período da fruição do benefício.
- b) Os postos de trabalho sem cobertura de profissionais não serão faturados.
- c) Nos períodos de recesso forense, a Administração poderá suspender total ou parcialmente a prestação dos serviços. Caso isso ocorra, a CONTRATADA concederá férias aos trabalhadores cuja unidade de lotação dos respectivos postos estiverem com serviços suspensos.

4.1.22.19. Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencido e compatíveis com o efetivo declarado, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal designado, conforme disposto no §3º, inciso II do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.22.20. Orientar os seus empregados sobre a forma de acompanhar o saldo ou extrato de FGTS e demais verbas junto Caixa Econômica Federal, garantido meios para o acompanhamento online ou o liberando para comparecimento a agência quando necessário para exercer o direito.

4.1.22.21. Disponibilizar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, o acesso de seus empregados, via *internet*, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar o recolhimento de suas contribuições previdenciárias.

4.1.22.22. Apresentar, no prazo máximo de 15 dias (quinze) corridos contados do início da vigência do contrato, comprovante de cadastramento de seus empregados no PIS/PASEP.

4.1.22.23. Oferecer todos os meios necessários a seus empregados para a obtenção de extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização.

4.1.22.24. Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, podendo ser a versão digital.

c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) comprovação de que os funcionários locados nos postos de trabalho atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos nesse Termo de Referência;

e) declaração de não optante pelo vale-transporte devidamente assinada pelo empregado, se for o caso;

f) documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento. Eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orçamentária e financeira; e

g) termos de responsabilidade assinado pelos profissionais alocados nos postos de trabalho quanto ao cumprimento das orientações e quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho;

h) ANEXO I-VI - TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, assinada pelos empregados;

i) ANEXO I-VII - TERMO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES - EMPREGADO, assinado pelos empregados;

4.1.22.25. Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante prévia autorização de cada funcionário envolvido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação, a informação do gênero de cada profissional, para fins de elaboração de dados estatísticos relevantes para a promoção da igualdade de gênero no Tribunal, alinhado ao ODS 5 (igualdade de gênero) da Agenda 2030, da ONU.

4.1.22.26. Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;

a.1) cumpre à Fiscalização Administrativa do contrato comunicar à Receita Federal do Brasil e/ou ao Ministério do Trabalho e Previdência qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) e/ou no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores.

b) cópia dos contracheques dos profissionais alocados nos postos de trabalho relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia dos recibos dos depósitos bancários que comprovem o pagamento dos salários.

4.1.22.27. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do último dia da prestação dos serviços:

a) comprovante de pagamento das verbas rescisórias e termos de rescisão dos contratos de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, devidamente homologados, quando exigido pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, devidamente quitadas;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

4.1.22.28. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos empregados que ocuparão os postos de trabalho conforme ANEXO I-X - ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) deste Termo de Referência, exigindo o seu uso e impondo penalidade àqueles que não utilizar. Deverá ser comprovado

entrega dos EPIs mediante recibo assinado pelos funcionários.

4.1.22.29. Fornecer armários de aço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da execução do contrato, conforme especificação constante do ANEXO I-XI - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE ARMÁRIOS deste Termo de Referência, que possua compartimentos individuais e tamanho suficiente para guarda diária dos pertences dos profissionais.

4.1.22.29.1. Os armários deverão ser novos ou em perfeitas condições de uso e ficarão em local a ser indicado pelo fiscal do contrato. A manutenção destes ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA devendo, ainda, respeitar a padronização de mobiliário do CONTRATANTE. Não serão aceitos armários que contenham amassados, arranhões, pontos de ferrugem, fechaduras com defeitos ou sem as chaves, dobradiças com defeito ou portas emperradas.

4.1.22.30. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.22.31. Garantir que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços não tenham filiação partidária, por analogia à disposição contida no Art. 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código eleitoral), devendo apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração de inexistência de registro dos empregados a serem alocados no contrato em relação oficial de filiados de órgão partidário e manter essa condição até o final de seu vínculo contratual.

4.1.23. Quanto ao preposto:

4.1.23.1. Informar, antes da assinatura do contrato, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter esses dados atualizados durante toda a execução contratual, observado o disposto no tópico 3.8 deste Termo de Referência.

4.1.23.2. Fiscalizar sistematicamente o cumprimento de medidas normativas em saúde e segurança do trabalho e exercer o controle de riscos para proteção dos trabalhadores contra acidentes do trabalho.

4.1.23.3. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo, visando agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato, bem como atender aos profissionais alocados nos postos de trabalho, nas dependências do CONTRATANTE, com a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, controle de frequência, aviso prévio, aviso de férias, advertências, relatórios solicitados pelo fiscal do contrato, dentre outras atividades necessárias à boa execução contratual.

4.1.23.4. O preposto não precisará permanecer nas dependências do Tribunal durante o horário de prestação de serviços. Todavia, deverá comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 2h.

4.1.23.5. A CONTRATADA não poderá indicar para função de preposto funcionários alocados nos postos de trabalho previstos nesse Termo de Referência.

4.1.23.6. A CONTRATADA deverá efetuar, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, o ressarcimento das ligações externas realizadas dos ramais eventualmente disponibilizados ao preposto, por intermédio de GRU.

4.1.23.7. O custo com pagamento dos adicionais devidos será abarcado por meio do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato formalizado mediante termo aditivo.

4.1.23.8. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo CONTRATANTE.

4.1.23.9. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

4.1.23.10. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas de doenças infectocontagiosas, sem prejuízo da prestação dos serviços.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2.2. Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

4.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores com o objetivo de executar a gerência e a fiscalização do contrato, de acordo com as competências previstas em normativo do TSE e orientada pela Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (COFAD)

4.2.4. Fornecer à CONTRATADA cópia das normas internas, que os profissionais ocupantes dos postos de trabalho deverão observar.

- 4.2.5.** Permitir que os funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de prestação dos serviços.
- 4.2.6.** Providenciar o depósito na conta-depósito vinculada dos valores correspondentes às rubricas de encargos trabalhistas e nos percentuais previstos pela CONTRATADA na sua planilha de encargos, conforme determina a IN TSE nº 6/2020, observada a Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações.
- 4.2.7.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. O teor da reunião deve ser lavrada em ata a ser assinada pelos participantes.
- 4.2.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 4.2.9.** Comunicar, por meio do fiscal do contrato, ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Secretaria da Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS), bem como no recolhimento do FGTS dos trabalhadores ocupantes dos postos.
- 4.2.10.** Liberar os valores depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no prazo e condições constantes da IN TSE nº 6/2020, ou a que vier substituí-la, sendo que o saldo existente na conta-depósito vinculada somente será liberado com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.
- 4.2.11.** Representar à Receita Federal do Brasil - RFB do domicílio tributário da CONTRATADA, no caso de empresa optante pelo Simples Nacional, caso não seja apresentado no prazo regulamentar, documento que comprove a sua exclusão do referido regime, juntando a documentação pertinente para fins da exclusão de ofício da CONTRATADA e aplicação da multa prevista no art. 99 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.
- 4.2.12.** Solicitar o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não cumpra as normas do TSE, quando da execução dos serviços, que dificulte os trabalhos da fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4.2.13.** Informar à CONTRATADA e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados oriundos da cota prevista no Decreto nº 9.450/2018, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.
- 4.2.14.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

5.1.1. O recebimento dos serviços prestados, pertinentes a cada mês de execução contratual, será realizado por meio dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Termo de Recebimento Definitivo - TRD, Anexo I-II e Anexo I-III deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.1.1.1. Ficará suspenso o prazo para emissão dos Termos de Recebimento nos casos em que a CONTRATADA for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos.

5.1.2. O TRP será emitido com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, por meio do formulário do ANEXO I-II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP) deste Termo de Referência, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e compreenderá a lista de verificação constante no formulário do ANEXO I-I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

5.1.3. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no formulário do ANEXO I-III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD) deste Termo de Referência.

5.1.4. O TRD contemplará também:

- a) conferência do quantitativo de serviços prestados com elaboração de relatório de medição pela Fiscalização Técnica conforme Item 4.3.3 do ETP (2941861);
- b) Evidências de que a CONTRATADA deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade e/ou quantidade inferior à demandada, no todo ou em parte, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos critérios de avaliação do serviço prestado neste Termo de Referência.

b.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

c) emissão de termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, a partir da documentação apresentados;

d) comunicação à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura de acordo com o objeto contratual recebido.

5.1.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. PAGAMENTO

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes dos serviços prestados, em conformidade com a legislação tributária, acompanhadas da documentação descrita nos subitens a seguir:

a) relação nominal dos profissionais e quantificação dos dias trabalhados;

b) documentação que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados vinculados ao respectivo contrato;

b.1) relatórios da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb e Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF devidamente quitada, referente à competência anterior à da prestação dos serviços ou da mesma competência, se já decorrido o prazo para sua quitação, ou outros que venha a substituí-los;

b.2) documentos gerados pelo FGTS Digital, a saber: Relação de Trabalhadores e GFD - Guia do FGTS Digital devidamente quitada, referente à competência anterior à da prestação dos serviços ou da mesma competência, se já decorrido o prazo para sua quitação, ou outros que venham a substituí-los.

c) resumo discriminado do faturamento por cada posto de trabalho ocupado, indicando salários, encargos, LDI e demais componentes do valor, com a devida adequação à execução mensal (inclusive quanto ao número de dias úteis efetivos), baseado no modelo da proposta apresentado quando da contratação, acrescidos das informações relativas a postos descobertos e respectivos reflexos nos valores faturados;

d) quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;

e) quadro demonstrativo de licenças e férias concedidas indicando se houve ou não a substituição, referentes ao período faturado;

f) cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio alimentação e vale-transporte aos empregados, nos quais deverão constar: nome, data da entrega, quantidade, valores unitários e totais dos vales, e, ainda, a assinatura do empregado atestando o recebimento ou comprovação do depósito dos benefícios na conta bancária do empregado;

g) cópia das folhas de pagamento de todos profissionais contratados, inclusive as coberturas e ou contracheques do mês faturado;

h) cópias dos depósitos bancários referentes aos pagamentos dos salários dos empregados da empresa relativos ao mês faturado; e

i) caso haja previsão na convenção coletiva de trabalho da categoria, apresentar também os comprovantes dos pagamentos relativos à contratação e/ou manutenção do plano de saúde, auxílio funeral e/ou seguro de vida dos trabalhadores, bem como outras rubricas integrantes do preço contratual, observando as exigências previstas na referida convenção.

5.2.1.2. Caso não haja comprovação quanto às alíneas **f, g, h e i**, em sua integralidade, o TSE poderá realizar o sobrestamento proporcional à verba não comprovada, em face da responsabilidade subsidiária trabalhista do CONTRATANTE, até **ser sanada a** pendência por parte da CONTRATADA.

5.2.1.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.2.2. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

5.2.3. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da licitante CONTRATADA, excetuando-se caso as verbas inadimplidas já tenham sido sobrestadas cautelarmente pelo TSE, nos termos do item 5.2.1.2 deste Termo de Referência haja vista a possibilidade da implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, quanto àquelas obrigações (Súmula nº 331 do TST).

5.2.3.1. O adicional noturno deverá ser faturado juntamente com a respectiva jornada (normal ou suplementar).

5.2.4. As horas que eventualmente ultrapassem a jornada diária dos profissionais deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e serão compensadas, respeitando-se, para tanto, as normas legais. Nos casos excepcionais, em que for autorizada a remuneração, esta será feita com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados, respeitando, para todos os fins, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e o Enunciado do TST nº 264.

5.2.4.1. O pagamento à CONTRATADA das horas suplementares será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação de serviços, mas o faturamento das horas suplementares deverá ser apresentado conjuntamente com o faturamento mensal.

5.2.5. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação da quitação dos salários, encargos sociais, auxílio alimentação, transporte e demais custos trabalhistas, previdenciários e referentes ao recolhimento de FGTS incorridos pela CONTRATADA durante a avença.

5.2.6. O atesto do **objeto contratual executado** dar-se-á pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA. O fiscal administrativo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

5.2.6.1. A NTA deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) exigências previstas na IN TSE nº 11/2021 (Seção II do Capítulo V);
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada conjuntamente com TRD e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e
- c) verificação da necessidade de adequação do pagamento considerando eventuais reduções no montante pago a título de "taxa de lucro" decorrente do não cumprimento de indicadores e metas mínimos preestabelecidos neste Termo de Referência, conforme TRD.

5.2.6.2. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a CONTRATADA for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a CONTRATADA não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

5.2.6.3. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam escoimados os vícios detectados.

5.2.6.4. As notas fiscais e os documentos exigidos nesse Termo de Referência, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.6.5. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido nesse tópico serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo para atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável, o qual inicia-se somente a partir da completa regularização.

5.2.7. O pagamento do objeto deste Termo de Referência será efetuado mensalmente por meio da emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis **após a atestação** da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização administrativa dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

5.2.7.1. Sobre faturamentos complementares ou não emitidos no momento previsto, entregues posteriormente, não se aplica o prazo limite estabelecido neste item, sendo tratados junto com a liquidação de despesa do faturamento mensal seguinte.

5.2.7.2. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente informada, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

5.2.7.3. Os valores retidos a título de provisionamento de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da CONTRATADA, conforme Instrução Normativa TSE nº 6/2020 ou outra que vier a ser aprovada pela Direção-Geral do CONTRATANTE e Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações.

5.2.7.4. A unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5.2.8. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, nos termos do art. 31, II, da LC nº 123/2006.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6.1.2. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.1.3. A extinção mencionada no item 6.1.2 desse Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6.2. PRAZO PARA INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, após o início da vigência contratual.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. A licitante vencedora deverá atender normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho.

6.3.1.1. Comprovação desse critério mediante implementação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com Laudo de Insalubridade, de Periculosidade e Relatório de Análise Preliminar de Riscos.

6.3.2. Contratada não deve possuir inscrição em cadastro "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

6.3.2.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3.3. A Contratada ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.3.3.1. A comprovação desse critério será efetuada mediante apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.4. VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é fundamental para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia nos locais de execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.4.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 9h às 17h e agendada com antecedência mínima de 24 horas pelo telefone (61) 3030-8179 e 3030-8187, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

6.4.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal (art. 63, §3º, da Lei 14.133/2021).

ANEXO I-I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS : [Profissional, Posto de Trabalho, Serviço, etc.]						
CONTRATO:						
CONTRATADA:						
LOCALIZAÇÃO DO POSTO:						
NOME E MATRÍCULA DO TITULAR DA UNIDADE DE ALOCAÇÃO DO POSTO:						
NOME DO PROFISSIONAL/OCUPANTE DO POSTO:						
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:						
CONCEITOS	1	Péssimo	Não atendeu às expectativas.			
	2	Ruim	Atendeu às expectativas aquém do desejado.			
	3	Bom	Atendeu às expectativas.			
	4	Ótimo	Superou as expectativas.			
	NSA	--	Não foi necessária a realização da atividade - indicar o motivo.			
Este instrumento tem por finalidade avaliar e indicar ao Fiscal Administrativo do Contrato nº / o nível de prestação de serviços relativo ao objeto.						
Este instrumento será aplicado uma vez por semestre e seu resultado indicará o grau correspondente à faixa de ajuste de pagamento da Fatura/Nota Fiscal.						
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO/PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL OCUPANTE DO POSTO DE TRABALHO CONSTANTES DAS TABELAS ABAIXO		1	2	3	4	NSA

A) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NAD):

#	Critério de avaliação para Técnico e Supervisão de Estocagem e Movimentação de Bens	1	2	3	4	NSA
01	Competência na utilização de recursos de informática e sistemas informatizados					
02	Competência técnica em armazenamento e estocagem					
03	Competência técnica em inventários, contagens e levantamentos de bens ou materiais					
04	Competência técnica em movimentação de bens e materiais					
05	Qualidades sociais no atendimento ao público, comunicação assertiva e relacionamento interpessoal					
06	Qualidades pessoais de aprendizado, compreensão, organização e atenção a detalhes					
07	Proatividade e conformidade com as diretrizes estabelecidas para execução dos serviços					
08	Assiduidade e pontualidade					
-	Critério de avaliação exclusivos para Supervisão de Estocagem e Movimentação de Bens					
09	Qualidade do gerenciamento dos serviços de carregamento de material					
10	Qualidade na organização de depósitos e estoques					
11	Qualidade na supervisão e fiscalização da equipe técnica					

B) CÁLCULO DA NOTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NAD):

1) A obtenção da média de notas dos postos de **Técnico de Estocagem e Movimentação de Bens** se dá a partir da seguinte fórmula:

$$NA^1 = \sum ps^1 / \sum n^1$$

Onde:

NA¹ = média de notas das avaliações dos postos de técnico

$\sum ps^1$ = somatório de notas das avaliações respondidas;

$\sum n^1$ = somatório da quantidade critérios respondidos*

*Obs.: exclui-se critérios avaliados como NSA.

2) A obtenção da média de notas dos postos de **Supervisão de Estocagem e Movimentação de Bens** se dá a partir da seguinte fórmula:

$$NA^2 = \sum ps^2 / n^2$$

Onde:

NA^2 = média de notas das avaliações dos postos de supervisão

$\sum ps^2$ = somatório de notas das avaliações respondidas;

$\sum n^2$ = somatório da quantidade critérios respondidos*

*Obs.: exclui-se critérios avaliados como NSA.

3) A **Nota da Avaliação de Desempenho (NAD)** da CONTRATADA será determinada pela **média ponderada** das avaliações de cada tipo de posto de trabalho, sendo atribuído **80%** do valor referente avaliações dos técnicos, e **20%** referente às avaliações da supervisão, conforme fórmula:

$$NAD = (NA^1 \times 8) + (NA^2 \times 2) / 10$$

C) RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ÍNDICE DE REDUÇÃO

Resultado obtido no NAD indicará o grau correspondente ao índice de redução a ser aplicado no próximo pagamento à CONTRATADA, conforme abaixo explicitado:

Indicador	Nota	Redução percentual sobre a taxa de lucro
1	Nota de Avaliação de Desempenho	3 a 4
2	Nota de Avaliação de Desempenho	2 a 2,99
3	Nota de Avaliação de Desempenho	1 a 1,99

* O desconto será aplicado uma vez no mês seguinte ao de aplicação da avaliação.

ANEXO I-II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS				
Contratada:				
Contrato:				
CNPJ da contratada:				
Processo Administrativo de Contratação SEI Nº:				
Objeto: Prestação de serviços de _____, mediante alocação de postos de trabalho, consoante especificações, exigências e prazos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação TSE nº _____ / _____.				
Mês de referência:				
Fiscais técnicos:				
Vigência:				Prorrogável?
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	A prestação dos serviços pela Contratada ocorreu de acordo com o estipulado no Termo de Referência?			
2	Foi disponibilizado o quantitativo de profissionais previstos para cada posto de trabalho			
3	Houve atendimento a pedido de cobertura de eventuais ausências na prestação de serviços?			
4	Houve controle analítico de frequência, faltas e ausência em horas?			
5	Houve ocorrência de horas suplementares compensadas no mês de ocorrência? (se tiver ocorrido)			
6	Foi observada a compensação do horas suplementares realizadas do mês anterior (se tiver ocorrido)			
7	Foi observada a eficiência e qualidade na execução de serviços demandados?			
8	A Contratada forneceu uniformes na quantidade e periodicidade contratadas?			
9	A contratada forneceu e/ou disponibilizou os EPIs na periodicidade e na quantidade contratadas?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
PARECER DA FISCALIZAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO				

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, a fiscalização decide por:	
☐	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, ressalvadas eventuais ocorrências descritas neste documento.
☐	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

ANEXO I-III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS				
Contratada:				
Contrato:				
CNPJ da Contratada:				
Objeto: Prestação de serviços de _____, mediante alocação de postos de trabalho, consoante especificações, exigências e prazos do Termo de Referência.				
Vigência:				Prorrogável?
Mês de referência:				
Fiscais Técnicos:				
ITEM	QUESTIONAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
I. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
1	Foram fornecidos os documentos que indicam o atendimento às qualificações técnicas mínimas dos prestadores de serviços, conforme exigido no edital ou instrumento de contrato?			
2	Foi fornecido o cronograma de férias dos funcionários dentro do prazo previsto no contrato?			
3	Foram fornecidos os demais documentos previstos no Contrato?			
II. DOS PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS - Mensuração quanto ao cumprimento de aspectos contratuais				
4	O preposto cumpre suas obrigações contratuais?			
5	Foi realizada a Avaliação de Desempenho dos postos de trabalho na periodicidade definida neste TR?			
6	Atualiza-se a relação nominal e condições de recebimento dos benefícios dos prestadores de serviços, nos casos de alteração?			
7	Há observância das condições de segurança de trabalho?			
8	Os equipamentos de proteção individual (EPI) foram fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para os funcionários e estes os estão utilizando adequadamente?			
9	Os prestadores de serviço exercem estritamente as atribuições previstas no Contrato (ausência de desvio funcional)?			
10	A substituição dos prestadores de serviço ocorreu no prazo estabelecido no Contrato?			
11	O Sistema de Postos de Trabalho - SPT e/ou Sistema de Ponto utilizado pela empresa está devidamente registrado?			
12	Houve observância quanto ao uso de uniformes pelos funcionários?			
13	Os prestadores de serviço usam crachá com foto e nomes visíveis (Portaria TSE 465, de 14/9/2005)?			
Foi verificado se:				
14	Houve prestação de serviço em horas suplementares?			
15	Havia autorização para a realização de horas suplementares?			
16	Havia saldo suficiente para pagamento das horas suplementares?			
17	Foi atendido requisitos para prestação de serviço em horas suplementares (se tiver ocorrido)?			
18	Houve afastamentos por motivo de doença?			
19	Houve admissão/demissão de pessoal?			
20	Foi atendido requisitos para pagamento de adicional noturno (serviços após 22 horas)			
21	Observou-se o horário mínimo permitido para início de jornada diária?			
22	Foi atendido eventual requerimento de cobertura de posto de trabalho no prazo contratual?			
23	Observou-se a jornada de trabalho diária de no máximo 10 (dez) horas?			
24	Observou-se condições para descanso semanal caso tenha ocorrido serviços no final de semana?			
25	As pendências apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas?			
Observou-se no registro de ponto (folha por folha):				
26	O intervalo intrajornada de, no mínimo, 1 (uma) hora para carga horária acima de 6h (CLT, art. 71, caput)?			
27	O intervalo entre jornadas de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas (CLT, art. 66, caput)?			
28	A carga horária prevista em contrato para cada categoria?			
29	A concessão de descanso semanal (CLT, art. 67, caput)?			
30	Foram realizadas, tempestivamente, as correções e/ou ajustes necessários nos registros de ponto?			
31	Os crachás foram devolvidos ao final da execução do contrato ou quando do desligamento de colaborador?			
32	Houve substituição ou admissão de profissional no prazo Contratual?			
III. MENSURAÇÃO QUALITATIVA				

LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
33	Os profissionais cumpriram satisfatoriamente com suas funções?		
34	Houve controle gerencial e mensuração da qualidade dos serviços prestados?		
35	Há feedback periódico dos usuários e unidades tomadora dos serviços quanto à qualidade dos serviços prestados?		
V. MENSURAÇÃO QUANTITATIVA			
36	Houve controle analítico de frequência, faltas e ausência em horas?		
37	Realizada quantificação atualizada de funcionário optantes no recebimento do Vale Transporte.		
39	Realizada medição de trabalho em dias úteis, corridos e desconto em horas (inclusive de horas suplementares, se houver)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Informar qualquer situação relacionada aos profissionais que, por dolo ou culpa, possa ou venha a causar danos ao Tribunal e a terceiros, ou que representem faltas sujeitas a punições ou à reclamações junto ao CONTRATANTE, nos termos do Contrato.			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Os serviços referentes ao mês _____ foram devidamente prestados, conforme pactuado e nos termos do contrato em referência, ressalvadas eventuais ocorrências descritas neste documento.			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.		
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO , ressalvadas eventuais ocorrências descritas nesse relatório.		
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO , os serviços foram prestados conforme pactuado, sem ressalvas.		

ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao CONTRATANTE, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
c)	Providenciar junto à CONTRATADA as aplicações de advertências, suspensões ou devoluções de profissionais que não cumprirem com suas obrigações ou que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito.
d)	Observar e orientar os profissionais, quanto ao correto uso dos crachás de identificação, promovendo a correção das falhas verificadas.
e)	Fiscalizar o cumprimento dos horários dos profissionais.
f)	Providenciar substituição do(s) empregado(s) que não comparecer(em) ao posto de trabalho, conforme as exigências previstas nesse Termo de Referência.
g)	Desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.
h)	Verificar se os funcionários da CONTRATADA encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
i)	Participar da reunião inaugural com a fiscalização antes do início efetivo da prestação dos serviços.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (61) 3030-8179 ou do e-mail sepat@tse.jus.br.	
4. A (Nome da Empresa) compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO I-V - FORMULÁRIO PARA CORREÇÃO DE REGISTRO DE PONTO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DE REGISTRO DE PONTO

Senhor(a) Fiscal Técnico (a). Solicito a Vossa Senhoria a regularização do registro de ponto dos serviços, conforme correção(ões) descrita(s) abaixo:

COLABORADOR	POSTO	DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO	MOTIVO(Obrigatório)

Brasília-DF, ____/____/____

Supervisão de Estocagem e Movimentação de Bens

ANEXO I-VI - TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TSE E EMPRESA ____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____, o compromisso de observar as regras estabelecidas pelo Código de Ética dos Servidores do TSE – Portaria TSE nº 137/2012, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2012/portaria-no-137-de-17-de-abril-de-2012>.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

IMPEDIMENTOS:

Art. 1º ...

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Art. 4º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

ANEXO I-VII - TERMO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES - EMPREGADO

TERMO DE CIÊNCIA - EMPREGADO

TERMO DE CIÊNCIA, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E EMPRESA _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho com a empresa _____.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente,

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc., e da possibilidade de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais prejuízos que tenha dado causa, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

Este compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até _____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, inclusive em caso de rescisão contratual..

Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____

ANEXO I-VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA _____.

O CONTRATANTE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, sediada em _____, neste ato, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº _____/_____**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº _____/202__ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira – Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com TSE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do TSE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TSE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TSE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA

DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº _____/202__, firmado entre o TSE e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TSE.

- 0,5% a 1% sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;
- 2,5% a 5% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média;

- 8% a 10% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA
DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao TSE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TSE.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até ____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TSE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

ANEXO I-IX - ESPECIFICAÇÃO DE UNIFORMES

PARA HOMENS E MULHERES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	UNIDADE	FORNECIMENTO		
				INICIAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Camiseta polo de malha (composição: 100% algodão), na cor preta , com emblema da empresa na região do bolso frontal.	Técnico	UN	5	5	-----
2	Camiseta polo de malha (composição: 100% algodão), na cor vermelho bordô , com emblema da empresa na região do bolso frontal	Supervisão	UN	5	5	-----
3	Calça jeans, cor azul-marinho lisa, forro de algodão cru (composição: 98% algodão, 2% elastano), com presilhas para cinto, 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros - não deve conter nenhuma inscrição ou logomarca da empresa	Técnico e Supervisão	UN	3	3	-----
4	Meias, cor branca, 100% algodão.	Técnico e Supervisão	PAR	5	5	-----
5	Bota de segurança confeccionada em 100% couro, estrutura fibrosa e microporosa, que ajuda a manter a temperatura dos pés, colarinho e lingueta acolchoados, biqueira de composite, fechamento em cadarço, forramento interno em não tecido, solado antiderrapante e isolante em PU bi densidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado de conforto sobreposta, na cor preta . Altura base do cano: 120mm.	Técnico e Supervisão	PAR	2	1	-----
6	Casaco de frio confeccionado em moletom felpado, composição 50% algodão e 50% poliéster, com acabamento no punho e na barra, na cor preta e com identificação da contratada (logo).	Técnico e Supervisão	UN	1	-----	1

ANEXO I-X - ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

PARA HOMENS E MULHERES			
			FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	UNIDADE	INICIAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Par de luvas pigmentadas. Tricotada em algodão, com revestimento palmar pigmentada com pontos em PVC. Resistência contra agentes mecânicos e abrasivos, totalmente sem costuras. Tamanho único.	Técnico e Supervisão	UN	6	-----	6
2	Máscara descartável com elástico; caixa com 50 unidades; filtro BFE (Bacterial Filtration Efficiency) com 98,8% de retenção bacteriológica; atóxica; 100% polipropileno; não estéril; não inflamável.	Técnico e Supervisão	CX	1	-----	1
3	Faixa postural para coluna cinta lombar, com hastes flexíveis em PVC, cintura de velcro ajustável para maior conforto e suspensório com regulagem de comprimento. Garantia: 6 meses Cor: preto	Técnico e Supervisão	UN	1	-----	1

ANEXO I-XI - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE ARMÁRIOS

Item	Descrição	Quantidade
1	Roupeiro com duas portas de aço com medidas de, aproximadamente, 1.96m altura X 0.33m largura X 0.36m profundidade, com tranca de segredo individual ou cadeado com chave.	10

ANEXO I-XII - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
- 2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

4. No caso de a CONTRATADA, durante a execução do contrato, descumprir quaisquer dos itens estabelecidos na Tabela 3 será formalmente notificada pela fiscalização das violações contratuais praticadas.

4.1. O descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos na Tabela 3, antes de somar um total de 10 (dez) pontos previstos na Tabela 1, será apurado e contabilizado somente como pontos, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório, no âmbito da Fiscalização contratual, **exceto no caso previstos no item 6 desse Anexo.**

4.1.1. A contagem de pontos contemplará todas as ocorrências observadas, de acordo com as situações previstas na Tabela 3, cumulativamente.

4.1.2. A contagem de pontos não será reiniciada no transcorrer de toda a contratação, mesmo após cada prorrogação de vigência contratual, caso aplicável.

4.2. Alcançado ou ultrapassado o total de 10 (dez) pontos de infração, caso a CONTRATADA, durante a execução do contrato, venha a enquadrar-se novamente em qualquer das situações previstas na Tabela 3, estará configurado o descumprimento na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas na Tabela 2.

4.2.1. Será aberto procedimento para apuração e aplicação das sanções constantes da Tabela 2, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. Nas situações de **descumprimento na execução do contrato**, inclusive as previstas no item 7 deste Anexo, em que a aplicação das multas ultrapasse 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, será configurada a inexecução parcial do contrato com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor anual do contrato, ensejando a rescisão contratual.

6. Caso a CONTRATADA incorra na situação classificada com grau de infração 7 poderá ser declarada a inexecução parcial com aplicação de multa de 15% do valor anual contratado e a rescisão do contrato, **ao invés da aplicação da multa correspondente da Tabela 2 ou da contabilização dos pontos de infração da Tabela 1**, a depender do grau de responsabilidade da CONTRATADA e da gravidade dos fatos.

6.1. Considera-se "ocorrência" cada situação de descumprimento contratual.

TABELA 1 - PONTOS DE INFRAÇÃO

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5
7	10

TABELA 2 - CORRESPONDÊNCIA DE INFRAÇÃO

GRAU DE INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA
1	Advertência
2	0,6% do valor mensal do contrato
3	1,2% do valor mensal do contrato
4	2,4% do valor mensal do contrato
5	6,0% do valor mensal do contrato
6	9,0% do valor mensal do contrato
7	12,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3 - INFRAÇÕES

TABELA DE INFRAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1	3 (três) ocorrência por obrigação
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, com traje sujo, manchado ou mal apresentado.	Por empregado	1	2 (duas) ocorrência por empregado
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência do mesmo item formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	2	3 (três) ocorrência por obrigação
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma a sempre respeitar as normas trabalhistas. Entende-se por ocorrência a ausência de registro ou registro em desacordo com o pactuado ou com os normativos trabalhistas. Ainda que a ocorrência se dê no mesmo mês, com o(s) mesmo(o) empregado(s) ou diverso(s). Cada registro descumprindo o estabelecido será considerado uma ocorrência.	Por ocorrência	2	1 (uma) ocorrência por obrigação
5	Deixar de substituir, injustificadamente, empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da Administração, conforme item 3.4.3 deste Termo de Referência. Entende-se por ocorrência cada não substituição injustificada de um ou mais empregado(s) no mesmo dia ou mês.	Por ocorrência	4	1 (uma) ocorrência por obrigação
6	Deixar de manter preposto durante a execução do contrato, nas condições especificadas.	Por dia	3	5 (cinco) dias úteis por ocorrência
7	Manter empregado sem observância dos requisitos estabelecidos no contrato para a execução dos serviços.	Por dia	3	1 (uma) ocorrência por obrigação
8	Deixar de manter sigilo sobre assunto de interesse do CONTRATANTE, conforme item 4.1.8 deste Termo de Referência. Entende-se por ocorrência o vazamento de informações obtidas em razão do trabalho.	Por dia	5	1 (uma) ocorrência por obrigação
9	Causar danos materiais aos bens móveis e ou imóveis do CONTRATANTE bem como deixar de reparar ou ressarcir o erário. Entende-se por ocorrência o dano causado em cada bem móvel ou imóvel.	Por ocorrência	4	5 (cinco) ocorrências por obrigação
10	Empregar, na execução dos serviços, pessoal que não esteja legalmente contratado nos termos da legislação vigente.	Por empregado	4	1 (uma) ocorrência por empregado
11	Deixar de substituir, no prazo contratual e quando solicitado pelo fiscal técnico, o empregado que não comparecer ao serviço	Por dia	2	5 (cinco) dias úteis, por empregado
12	Não providenciar a abertura da conta-depósito vinculada no prazo previsto, nos termos do item 4.1.13 deste Termo de Referência	Por ocorrência	6	1 (uma) ocorrência por obrigação
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	Por dia	7	5 (cinco) dias úteis por ocorrência
14	Permitir situação que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	7	2 (uma) ocorrência por obrigação
15	Deixar de acatar as recomendações, no prazo estipulado, efetuadas pelo fiscal do contrato, nos casos em que a CONTRATADA for notificada a apresentar esclarecimentos.	Por dia	2	2 (duas) ocorrência por obrigação
16	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento no Distrito Federal, conforme item 4.1.14 deste Termo de Referência.	Por ocorrência	6	1 (uma) ocorrência por obrigação
17	Deixar de apresentar, no prazo previsto em contrato, em normativos ou no pedido da fiscalização, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas.	Por dia	2	3 (três) dias úteis
18	Deixar de apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a relação de empregados e suas respectivas carteiras de trabalho, bem como os exames médicos admissionais, no prazo definido no contrato, conforme item 4.1.22.24 deste Termo de Referência.	Por dia	3	1 (uma) ocorrência por obrigação
19	Deixar de apresentar, quando da rescisão ou extinção do contrato, após o último mês da prestação dos serviços os documentos referentes às rescisões dos contratos de trabalho dos empregados conforme exigidos e no prazo definido no contrato, conforme 4.1.22.27 deste Termo de Referência.	Por ocorrência	5	1 (uma) ocorrência por obrigação

20	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação quanto à regularidade fiscal.	Por dia	3	5 (cinco) dias úteis por ocorrência
21	Deixar de proceder à regularidade fiscal quando verificada irregularidades nas condições que ensejaram a habilitação em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização.	Por dia	2	5 (cinco) dias úteis por ocorrência
22	Deixar de entregar os uniformes aos empregados na periodicidade definida no ANEXO I-IX - ESPECIFICAÇÃO DE UNIFORMES deste Termo de Referência.	Por ocorrência	3	2 (duas) ocorrência por obrigação
23	Não providenciar no prazo estipulado no contrato a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil para todos os empregados.	Por empregado	2	1 (uma) ocorrência por empregado
24	Deixar de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	Por ocorrência	3	2 (duas) ocorrência por obrigação
25	Deixar de recolher o INSS e FGTS de seus empregados na forma da lei.	Por empregado	4	1 (uma) ocorrência por empregado
26	Deixar de cumprir regras trabalhistas relacionadas à segurança do trabalho, à jornada de trabalho e às cargas horárias semanais e mensais, bem como aos intervalos intra e interjornada.	Por ocorrência	3	2 (duas) ocorrência por obrigação
27	Deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido, cópia do ofício, contendo o comprovante de entrega e recebimento, que comunica à Receita Federal do Brasil a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.	Por dia	6	1 (uma) ocorrência por obrigação

7. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços no prazo e condições avençadas, estará configurado o retardamento da execução do contrato, com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Configura-se não iniciar a execução dos serviços no prazo qualquer ação por parte da CONTRATADA que impeça a alocação dos profissionais nos postos de trabalho, como, por exemplo, o fato de a CONTRATADA ignorar ou recusar receber as Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE ou recebê-las e não alocar nos prazos contratuais os profissionais. No 11º (décimo primeiro) dia a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.1. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a multa prevista no item 3 desta Cláusula será de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

7.2. A execução do contrato poderá ser recusada, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com a aplicação da multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

8. Quando caracterizada a inexecução parcial, conforme a Tabela de Infrações acima será aplicada exclusivamente multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e ensejará a sua rescisão.

9. A multa por inexecução parcial do contrato também será aplicada quando ocorrer:

9.1. Repetição por 3 (três) meses consecutivos de não alcance de nota 3 - bom, na Nota de Avaliação de Desempenho.

9.2. Tentativa de burla dos mecanismos de aferição de níveis de serviço previstos no Termo de Referência.

10. No caso de a CONTRATADA não pagar aos seus empregados, nos valores devidos, e/ou deixar de pagar nas datas avençadas, os salários (A), as férias (B), o 13º salário (C), o auxílio-transporte (D), o vale-alimentação (E), o FGTS (F), INSS (G) e/ou benefícios decorrentes de lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (H) ficará sujeita à multa que será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$X = [10\% (A+B+C+D+E+F+G+H)] \times I/30 + R\$300,00$$

Onde:

A, B, C, D, E, F, G e H = Valor do item (verba trabalhista) inadimplido ou da diferença que deixou de ser paga (no caso de pagamento inferior ao devido);

I = Número de dias em atraso;

R\$300,00 = Valor fixo, a ser acrescido uma única vez por mês, mesmo no caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês.

10.1. A fórmula acima será aplicada também nos casos em que a CONTRATADA deixar de pagar aos seus empregados, nos valores devidos e/ou deixar de pagar nas datas avençadas, outros benefícios que

porventura sejam exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho ou que venham a ser criados.

11. A não observância do prazo para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento)

11.1 Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia, a base de cálculo para incidência da multa será o valor da complementação.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a comprovação de que informou à seguradora sobre alteração de obrigação contratual que impacte a cobertura pela garantia contratual apresentada, estará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da garantia contratual conforme último termo aditivo, por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 Caso seja extrapolado o limite máximo previsto neste item, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

12.1. a natureza e a gravidade da infração;

12.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.6. a vantagem auferida em virtude da infração; e

12.7. os antecedentes.

13. Os prazos de adimplemento das obrigações CONTRATADA admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

14. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente do valor devido pela Administração à CONTRATADA, ou ajuizada a dívida, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

15. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

16. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

17. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

18. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

25. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-XIII - HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) ou **declaração(ões) de capacidade técnica** em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis com os descritos no objeto deste Termo de Referência.

1.1. Considera-se como serviços compatíveis a execução de contrato cujo objeto tenha sido a prestação de serviços por meio de mão de obra por posto de trabalho, devendo comprovar que executou a contento contratos com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de postos previstos no objeto desta licitação, pelo período mínimo de **35 (trinta e cinco) meses**.

1.2. Para fins de comprovação do prazo mínimo de 3 anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **23/12/2024, às 14:37**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3115577&crc=8B04404F, informando, caso não preenchido, o código verificador **3115577** e o código CRC **8B04404F**.

FOLHA DE ROSTO DO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 05/2023
UASG: 080022
Data de Abertura: 16/10/2023 às 10:00
no sítio www.compras.gov.br
Objeto

Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados no Termo de Referência (Anexo A deste Edital), a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Valor total estimado da contratação
R\$ 2.137.938,60 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	ABERTO e FECHADO	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA)
Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes de habilitação jurídica
- Certidões de Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Certidões do Conselho Nacional de Justiça(CNJ)
- Certidão do Portal daTransparência

Requisitos Específicos:

- Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital;
- Atestados de Capacidade Técnica
- Certidões Fiscais
- Declaração de Contratos
- Demonstrações Contábeis

* O detalhamento dos documentos/requisitosde habilitação deve ser consultado na forma do instrumento convocatório e seus anexos acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra ?	Instrumento Contratual?
NÃO	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 16/10/2023 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 09 /10/2023 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br	Até 09/10 /2023 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br

Observações:
A licitação será realizada em Grupo Único
Relação dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	Quantidade de Postos	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	Não	Não	10	-	R\$ 2.137.938,60
Valor Total						R\$ 2.137.938,60

Acompanhe as licitações do TRT19 pelo endereço www.pncp.gov.br, selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da contratação > Pregão Eletrônico> Unidades compradoras> 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª.REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço www.trt19.jus.br, opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROAD Nº 4.338 /2022
UASG: 080022

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 257/GP/TRT19ª, de 24 de maio de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, do ATO TRT19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, para Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo A), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, mediante o modo de disputa **“aberto e fechado”** e nas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASGOV”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o Tribunal Regional da 19ª Região, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 (dez) postos, conforme estabelecido na tabela do subitem 1.2 constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto, conforme subitem 3.2 do Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

LOCAL:	www.gov.br/compras
DATA:	Dia 16 de OUTUBRO de 2023.
HORÁRIO:	10:00h – Horário de Brasília.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) Pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOV", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.5.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.11** O impedimento de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 3.5.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5.14** A vedação de que trata o subitem 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.15** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.6** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.
- 3.6.1** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1** Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.2.1 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.2.2 A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.2.3 Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.3 Caso seja suscitada dúvida, o pregoeiro verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

4.4 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Quando na licitação a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão alterar ou excluir o valor da proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os

demaís fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro convocará o licitante para que este envie exclusivamente via sistema, proposta adequada conforme modelo disponibilizado no anexo **XI** do Termo de Referência, juntamente com as planilhas de custos e formação de preços e demais planilhas necessárias à análise quanto à sua aceitabilidade.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOV”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) /agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.1 deste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo seu valor global do serviço, conforme estabelecido no item 9.1 do Anexo A deste Edital (Termo de referência)

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O (A) Pregoeiro (a) poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta inicial ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório. Mediante comunicação eletrônica automática via sistema (chat).

7.10.1 A eventual exclusão da proposta inicial prevista no subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de

Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

8.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

8.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 contiver vícios insanáveis;

8.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas

ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido no ITEM 8.7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 9** deste Edital.

8.12 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pela autoridade competente e por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **subitem 9.11 do Termo de Referência** (Anexo A deste Edital) , necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 A habilitação será verificada por meio do SicaF, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro;

9.2.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.2.3.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.**

9.2.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no **subitem 9.2.1**, sob pena de inabilitação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

9.15 A Declaração de Inexistência de Nepotismo (modelo Anexo B deste Edital) poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura do contrato.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@trt19.jus.br aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 10.1, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O pregoeiro responderá as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitando ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de referência e dos ANEXOS.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de **forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente, deste Tribunal, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 As seguintes multas:

12.3.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

12.3.2.2 Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

12.3.2.3 Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado,

incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação;

12.3.2.4 Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não entrega das ferramentas e equipamentos de uso geral e materiais consumíveis solicitados pela Fiscalização;

12.3.2.5 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não apresentação dos documentos descritos nos subitens 8.2.2.1, 8.2.2.3 e 8.2.2.4 do Termo de referência;

12.3.2.6 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

12.3.2.7 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

12.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.3.3;

12.3.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor deste Tribunal, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

12.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

12.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.8 Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023 deste Regional.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234 - Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão-de-Obra).

14.0 DO CONTRATO

14.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta do Anexo C, parte integrante deste EDITAL.

14.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

14.3 O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, durante seu transcurso, desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

14.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

14.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos SUBITEMS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos previstos no art. 90 da Lei 14.133/2021.

15.0 DA ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO

15.1 Será efetuada conforme o estabelecido no **ITEM 8.6** do ANEXO A deste EDITAL.

16.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

16.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no **ITEM 8.1, 8.2 e 8.3** do ANEXO A deste EDITAL.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data da apresentação das notas fiscais/faturas, através de crédito em conta corrente e de acordo com as condições estabelecidas no **ITEM 8.7** do Termo de Referência – ANEXO A, parte integrante deste EDITAL.

18.0 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no **ITEM 11** do Termo de Referência – ANEXO A, parte integrante deste EDITAL

19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

19.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.20 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19>.

19.22 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.0 Integram este EDITAL:

ANEXO A – Termo de Referência e anexos;

Anexos do Termo de Referência:

- ANEXO I- IMR;
- ANEXO II-VALOR ESTIMADO (Valor Anual dos Postos de Trabalho, Deslocamentos e Horas Extras);
- ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços
- ANEXO IV – Planilha Estimativa de Horas Extras
- ANEXO V – Planilha Estimativa de Deslocamentos
- ANEXO VI – Planilha Estimativa de EPIs e Uniformes Iniciais
- ANEXO VII – Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos Iniciais
- ANEXO VIII – Planilha Estimativa de EPIs Sob Demanda
- ANEXO IX – Planilha Estimativa de Materiais Consumíveis Sob Demanda
- ANEXO X – Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral

- ANEXO XI- Modelo de Proposta
- ANEXO XII - Modelo de Planilha e Formação de Preços
- ANEXO XIII – Modelo de Planilha de EPIs Sob Demanda
- ANEXO XIV - Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral – Sob Demanda
- ANEXO XV - Modelo de Planilha de Materiais Consumíveis Sob Demanda
- ANEXO XVI - Modelo de Planilha de Uniformes e EPIs Iniciais
- ANEXO XVII- Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos Iniciais
- ANEXO XVIII - Modelo de Planilha de Deslocamentos
- ANEXO XIX - Modelo de Planilha de Horas Extras
- ANEXO XX – Memória de Cálculo e Alíquotas
- ANEXO XXI- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada
- ANEXO XXII – Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção da garantia
- ANEXO XXIII - Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários.
- ANEXO XXIV - Modelo de Declaração de que formalizará autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa
- ANEXO XXV- Laudos Periciais de Eletricista e Eng. Eletricista
- ANEXO XXVI- CCT SINDILIMP AL 2023

ANEXO B – Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016;

ANEXO C – Minuta de Contrato.

Maceió, 25 de setembro de 2023.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações e Contatos

ANEXO - A
TERMO DE REFERÊNCIA
PROAD N°. 4338/2022

1 – OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1- Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados neste Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2 – Os postos de trabalho e o quantitativo de empregados a serem disponibilizados na presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar em anexo, abaixo discriminados, a saber:

ITEM ÚNICO

Postos de trabalho objeto da contratação

Posto de Trabalho	CATSER	Unidade de medida	Quant. De pessoas por posto	CBO	Carga horária semanal
Técnico em Edificações	5380	Posto	4	3121	40 horas
Técnico em Eletrotécnica (campo)	5380	Posto	2	3131-15	40 horas
Técnico em Eletrotécnica – (projetos)	5380	Posto	2	3131-30	40 horas
Técnico em Refrigeração e Climatização	5380	Posto	1	3141	40 horas
Engenheiro Eletricista (de manutenção e de projetos)	5380	Posto	1	2143	35 horas
Arquiteto (de edificações, interiores e paisagista)	5380	Posto	1	2141	35 horas

Técnico em Segurança do Trabalho	5380	Posto	1	3516	30 horas
Assistente Administrativo	5380	Posto	1	4110	40 horas
Eletricista	5380	Posto	3	7156	44 horas
Assistente Técnico	5380	Posto	2	4110	44 horas

2 – FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 – DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 – A finalidade é para suprir o *eg.* Regional de carência de apoio de serviços técnicos especializados descritos no item 1.2 deste Termo de referência, tendo em conta que o TRT19ª não possui em seus quadros estes profissionais, atendendo as demandas diárias nas mais diversas áreas, por meio de projetos, reformas, pronto-atendimento, orçamentos, entre outros, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

2.1.2 – Com o número restrito de servidores – 5 (cinco) no total – a Coordenadoria de Manutenção e Projetos necessita de profissionais habilitados, sobretudo na área de engenharia (civil, elétrica e manutenção em geral), para auxiliar os fiscais de contrato, atender os diversos chamados diários, demandas de outros setores como reformas, e ainda construção das novas Varas do Trabalho de Arapiraca e a retomada da futura sede das Varas do Trabalho da Capital.

2.1.3 – Para entender a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, há que considerar alguns setores críticos que demandam especial atenção e suporte imediato, tais como: Subestações, Sala Cofre e Sala Segura, as 10 (dez) Salas de Audiência do Fórum Quintella Cavalcante e as salas onde acontecem as sessões do pleno. Em caso de problema, o atendimento tem que ser de imediato, o que não aconteceria se a equipe não se encontrasse nas dependências do Regional.

2.1.4 – Para a estimativa do número de plantonistas – eletricistas e assistentes técnicos – levou-se em consideração o modelo adotado na última contratação que se mostrou bem eficiente e com qualidade, o número de atendimentos eletrônicos para cada grupo desses profissionais, bem como a necessidade de viagens para atender as Varas do Interior.

2.1.5 – Quanto aos demais profissionais – técnicos de edificações, de refrigeração, em Segurança do Trabalho, eletrotécnicos, engenheiro eletricista e arquiteto, também utilizamos como modelo a última contratação, além das novas demandas - Nova Sede das Varas e VTs de Arapiraca, uma vez que não foi possível relacionar quantitativos numéricos ao número de colaboradores. Entretanto, buscou-se fazer uma análise qualitativa, de forma individualizada, no item 6.2 do **Estudo Técnico**

Preliminar anexo, de forma a demonstrar a necessidade de cada profissional realizando as atividades de maneira contínua e com dedicação exclusiva a este Regional.

2.2 – ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:

2.2.1 – Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

2.3.1 – A solução não foi fracionada, por se tratar de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, com riscos de responsabilização subsidiária trabalhista. Por essa razão, exige-se que a configuração das condições contratuais mitigue os riscos correspondentes, bem como a concentração na mesma contratação permitirá redução de tempo e de custos com a fiscalização e gestão, além de aumentar a eficiência no planejamento e execução, em se tratando de tempos de otimização e melhor gestão de recursos humanos desta *eg.* Corte.

2.4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.4.1 – Essa contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021–2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº. 2: Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC CMP 3306, 3311 e 3312**.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 – A solução da presente demanda será atendida por meio da disponibilização dos postos de trabalho necessários para as atividades de manutenções das instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como para as atividades de apoio técnico, objetivando o auxílio para análise de projetos, construção de orçamentos referenciais, apoio à fiscalização, acompanhamento de atendimentos eletrônicos e Proads, elaboração de projetos elétricos, arquitetônicos e projeto executivo, dentre outras atividades pertinentes, conforme tópico específico no Estudo Técnico Preliminar em anexo e neste Termo de Referência.

3.2 – As atribuições e requisitos mínimos de qualificação dos componentes de cada posto de trabalho são os definidos no quadro a seguir:

3.2.1 - Técnico em Edificações – CBO: 3121

- **Atribuições:**

Auxiliar na identificação das necessidades de manutenção das instalações prediais;

Auxiliar na supervisão das atividades de manutenção das instalações;

Atender as solicitações do fiscal do contrato e chefe do Setor de Manutenção;

Comunicar diariamente ao fiscal do contrato as ocorrências mais relevantes;

Contatar, no início do período matinal, o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências para as demandas de manutenção, como também de outras atividades;

Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de materiais para suprir a demanda da Contratante; Auxiliar no planejamento do trabalho de execução de obras civis; Fazer estimativa de custos;

Interpretar projetos e especificações técnicas;

Fazer visita técnica para levantamento de dados;

Levantar quantitativos, cotar preços de insumos e serviços;

Elaborar planilha de quantidade e de custos;

Comparar custos;

Elaborar cronograma físico-financeiro;

Fazer cotações de preços em bancos oficiais e internet;

Elaborar planilhas orçamentárias;

Auxiliar na fiscalização de obras e serviços de engenharia;

Consultar projetos em AutoCAD e REVIT;

Elaborar croquis ou mesmo pequenos projetos em AutoCAD e REVIT;

Auxiliar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos em suas atividades diárias;

Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços;

Controlar o estoque e o armazenamento de materiais;

Cumprir cronograma preestabelecido, conferindo a execução e qualidade dos serviços;

Fiscalizar obras e realizar medições;

Realizar apropriação de máquinas e equipamentos ;

Fazer diário de obras;

Zelar pela organização, segurança e limpeza da obra;

Padronizar procedimentos;

Utilizar recursos de informática (pacote Office);

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atividades discriminadas na Resolução nº 058/2019 do CFT.

- **Quantidade: 04**
- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico de edificações com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, demonstrar experiência com CAD e REVIT, experiência mínima comprovada de 1(um) ano na área.

3.2.2 - Técnico em Eletrotécnica (Campo)– CBO: 3131-15

- **Atribuições:**

Auxiliar na manutenção das subestações aéreas e abrigadas;

Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;

Realizar atividades relacionadas com a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas de baixa e média tensão (Subestações) em todas as Unidades do Regional, sendo encarregado da equipe de eletricitas do Regional;

Auxiliar na inspeção e manutenção dos grupos geradores;

Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;

Auxiliar na inspeção e manutenção dos elevadores;

Auxiliar na inspeção, instalação e manutenção de no-breaks;

Auxiliar e inspecionar a instalação e manutenção das câmeras de filmagem;

Auxiliar e inspecionar a instalação e manutenção das mesas de som, amplificadores, fiação e outros dispositivos componentes dos sistemas de som deste Regional;

Auxiliar e inspecionar a instalação e manutenção da rede estruturada;

Atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações;

Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos ou de outros sistemas de telecomunicações;

Realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como: terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas e radiocomunicadores;

Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais;

Realizar a instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas;

Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso;

Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal;

Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações do Tribunal;

Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia relacionados com a sua área;

Elaborar e colaborar nos relatórios de atividades;

Utilizar recursos de informática (pacote Office);
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atividades discriminadas na Resolução nº 074/2019 do CFT.

- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico de eletrotécnica com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, prática em projetos em AutoCAD 2D, experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área; Ter certificado de treinamento NR 10 e NR 35.

3.2.3 - Técnico em Eletrotécnica (Projetos)– CBO: 3131 - 30

- **Atribuições:**
Preparar o levantamento de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
Subsidiar a preparação de atualização das plantas (“as built”) e relatórios;
Elaborar novos projetos elétricos, quando solicitado, em AUTO CAD;
Realizar levantamento de quantitativos de materiais e orçamentos para a sua área de atuação;
Acompanhar a execução dos novos projetos elétricos;
Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;
Utilizar recursos de informática (pacote Office);
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atividades discriminadas na Resolução nº 074/2019 do CFT.
- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico de eletrotécnica com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, prática em projetos em AutoCAD 2D, experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área; Ter certificado de treinamento NR 10 e NR 35.

3.2.4 - Técnico em Refrigeração – CBO: 3141

- **Atribuições:**

Gerenciar equipes de trabalho;
Supervisionar a instalação e manutenção das instalações dos equipamentos de refrigeração;
Elaborar relatórios de controle das atividades de manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”);
Fazer relatórios de visita técnica após cada viagem;
Interpretar desenhos das instalações de refrigeração;
Diagnosticar anomalias nos equipamentos de refrigeração;
Auxiliar a fiscalização do contrato na avaliação de peças e equipamentos;
Supervisionar o cumprimento do PMOC;
Elaborar novos projetos de refrigeração, quando solicitado, em AUTOCAD;
Auxiliar na análise de projetos;
Planejar serviços e auxiliar na busca por soluções na sua área;
Dimensionar a carga térmica necessária aos ambientes, promovendo melhor bem estar e eficiência do sistema;
Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área.
Utilizar recursos de informática (pacote Office);
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atividades discriminadas na Resolução nº 068/2019 e 123/2020 do CFT.

- **Quantidade: 01**

- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico de refrigeração com formação profissionalizante em escola técnica no SENAI com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, prática em projetos em AutoCAD 2D, experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área; Ter certificado de treinamento NR 10 e NR 35. Conhecimento básico em equipamentos eletrônicos e AutoCAD 2D. Conhecimento em VRF.

3.2.5 - Engenheiro Eletricista – CBO: 2143

- **Atribuições:**

Gerenciar equipes de trabalho;
Desenvolver projetos elétricos de média e baixa tensão de interesse do

TRT 19ª Região;

Elaborar novos projetos, quando solicitado, em AUTOCAD e REVIT;

Supervisionar as atividades de manutenção e outras relacionadas com eletricidade, que sejam desenvolvidas por técnicos e estagiários contratados por este Regional;

Programar atividades que tenham impacto no fornecimento de energia elétrica, inclusive de manutenção das Subestações na capital e no interior do estado;

Auxiliar na avaliação, supervisão e recebimento de projetos com eletricidade que sejam desenvolvidos por terceiros;

Auxiliar na fiscalização das atividades que envolvam a execução dos projetos elétricos;

Sugerir a implantação de medidas mitigadoras de riscos e de melhoramento das instalações elétricas;

Sugerir a implantação de medidas educativas que visem a redução e/ou o consumo eficaz da energia elétrica;

Acompanhar o consumo de energia elétrica de todas as unidades pertencentes a este Regional;

Sugerir melhoramentos no desenvolvimento das atividades de manutenção das instalações elétricas deste Regional.

- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** Graduação em Engenharia Elétrica em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Prática em Projetos em AutoCAD 2D e REVIT. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de formação. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de ART's emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.2.6. Arquiteto – CBO: 2143

- **Atribuições:**
 - Realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação dos serviços, levantamento de custos, detalhamento dos suprimentos necessários;
 - Realizar Estudo de viabilidade técnica ambiental;
 - Prestar assistência técnica, assessoria e consultoria;
 - Fazer direção de obras e de serviços técnicos;
 - Realizar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico;

Executar, fiscalizar e coordenar serviços técnicos e expedir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's).

Acompanhar os processos sob responsabilidade da CMP;

Supervisionar as atividades que sejam desenvolvidas por técnicos e estagiários contratados por este Regional;

Programar atividades que tenham impacto nas ações de engenharia do TRT 19ª Região;

Auxiliar na avaliação, supervisão e recebimento de projetos que sejam desenvolvidos por terceiros;

Sugerir a implantação de medidas mitigadoras de riscos e de melhoramento que envolvam os serviços de arquitetura;

Sugerir melhoramentos no desenvolvimento das atividades de arquitetura deste Regional;

Elaborar novos projetos arquitetônicos e de alteração de layouts de ambientes, quando solicitado, em AUTOCAD e REVIT.

Elaborar projetos de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia, por meio de estudos e ações em busca de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental;

Desempenho das atividades discriminadas na Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** Graduação em Arquitetura e Urbanismo em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Facilidade em gerenciar equipes e projetos. Conhecimentos em prestação de serviços públicos. Prática na elaboração de desenhos técnicos arquitetônicos, conhecimentos de sistemas BIM, CAD e REVIT com experiência comprovada. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de formação. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de RRT's emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

3.2.7. Técnico em Segurança do Trabalho – CBO: 3516

- **Atribuições:**

Intervir em situações críticas, inclusive quanto a terceiros que estiverem prestando serviços nas instalações deste Regional, comunicando imediatamente ao fiscal do serviço a criticidade da situação;

Sugerir ações preventivas relacionadas ao desenvolvimento das atividades de magistrados, servidores ou terceiros nas instalações deste Regional;

Executar levantamentos de dados técnicos em projetos ou em áreas

construídas com o intuito de melhorar as instalações de segurança contra incêndio e pânico deste Regional;

Auxiliar na elaboração de novas ações de segurança do trabalho;

Atualizar o PPRA;

Avaliar situações de risco;

Executar procedimentos de higiene e segurança do trabalho;

Auxiliar na fiscalização da manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados nas unidades deste Regional;

Preencher os relatórios de manutenção das instalações contra incêndio e pânico desenvolvidos pela CMP;

Auxiliar na fiscalização dos serviços de engenharia quanto à segurança do trabalho;

Sugerir a implantação de medidas mitigadoras de riscos;

Desempenhar as atividades discriminadas nas Resoluções nº 218 e 278 do CONFEA, de 29/06/1973 e de 27/05/1983, respectivamente;

Fazer uso de equipamentos de medição de ruído / som, temperatura, umidade, equipamentos contra incêndio, EPI's e EPC's.

- **Quantidade: 01**

- **Requisitos de qualificação:** conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Ter domínio do Pacote Office, ter conhecimento básico do AutoCAD 2D e experiência mínima comprovada de 1(um) ano na área. Conhecimento das legislações pertinentes às atividades

3.2.8. Assistente Administrativo – CBO: 4110

- **Atribuições:**

Fazer acompanhamento de atendimentos eletrônicos, designando os profissionais, acompanhando a execução dos serviços e finalizando no sistema;

Fazer planilhas de controle de consumo de água e energia elétrica de todas as unidades pertencentes a este Regional;

Fazer cotações de materiais;

Realizar o acompanhamento e controle de substituição de lâmpadas;

Utilizar recursos de informática (pacote Office);

Acompanhar PROADs;

Auxiliar os fiscais realizando tarefas administrativas, tais como elaboração de planilhas;

Fazer o acompanhamento de ordens de serviço.

- **Quantidade: 01**
- **Requisitos de qualificação:** conclusão do ensino médio. Bom conhecimento em Word e Excel. Experiência mínima de 1 (um) ano na área com as atividades compatíveis.

3.2.9– Eletricistas – CBO: 9511

- **Atribuições:**

Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;

Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

Interpretar desenhos e diagramas elétricos;

Executar medições de grandezas elétricas;

Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias para equacioná-las;

Auxiliar na análise de projetos;

Auxiliar na manutenção das Subestações Aéreas e Abridadas;

Auxiliar na inspeção e manutenção dos grupos geradores e no-breaks;

Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;

Intervir nas instalações de rede estruturada, executando reparos e instalações de novos pontos de rede.
- **Quantidade: 03**
- **Requisitos de qualificação:** ensino médio completo, curso técnico de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas. Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada por anotações em CTPS ou carteira profissional. Experiência em cabeamento estruturado. Certificado de treinamento NR 10 e NR 35.

3.2.10– Assistente Técnico – CBO: 4110

- **Atribuições:**

Desempenhar atividades multifuncionais como: carpintaria (assentamento de portas, dobradiças e fechaduras, reparos em cobertas), serviços de marcenaria de baixa complexidade, pintura, serviços hidrossanitários (reparos em tubulações, em dispositivos de água e esgoto, substituição de louças e metais), reparos em pisos vinílicos, laminados e cerâmicos ;

Fazer montagem de forro de gesso acartonado;

Fazer montagem de divisórias naval e de gesso acartonado;

Fazer serviços de pedreiro e de serralharia.

- **Quantidade: 02**
- **Requisitos de qualificação:** Experiência mínima de 3 (três) anos comprovada por anotações em CTPS ou carteira profissional. Certificado de treinamento NR 35. Uso de ferramentas manuais e elétricas.

3.3 – JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS DE PROFISSIONAIS PARA CADA POSTO DE TRABALHO.

3.3.1 - Eletricistas e Assistentes Técnicos – mediante a quantidade de atendimentos eletrônicos para esses dois tipos de profissionais e o número de viagens para atendimento às Varas do Trabalho do Interior, sempre analisando a partir de uma série histórica – como descrito no ETP item 8.1.6.1, letras i e j. Convém realçar que, por motivos de segurança, os eletricistas costumam trabalhar em dupla na maioria dos serviços. Outro ponto importante a considerar é a adoção do sistema de sobreaviso, que se mostrou de grande importância na mais recente contratação. Dessa forma, adota-se o mesmo número de profissionais do contrato anterior, ou seja, 03 eletricistas e 02 assistentes técnicos.

3.3.2 – Demais profissionais – em virtude da inexistência, neste Regional, de software que forneça dados numéricos dos serviços realizados nos anos anteriores, individualizados por posto de trabalho, que comprovem a necessidade de termos nesta Coordenação uma equipe composta por técnicos em várias áreas, além de engenheiro eletricista, arquiteto e assistente administrativo, precisa-se levar em consideração a grande diversidade de contratos, projetos, serviços executados pela CMP, mais recentemente a construção das Varas trabalhistas de Arapiraca e a retomada da obra da Nova Sede das Varas de Maceió. Esses profissionais auxiliam os fiscais de contrato nas mais variadas formas: realizando orçamentos, cotações, planilhas orçamentárias, acompanhando obras e serviços, fazendo projetos em CAD e REVIT nas mais diversas áreas, auxiliando na supervisão das atividades de manutenção, inspecionando grupos geradores, subestações, instalações elétricas de alta e baixa tensão, bem como rede lógica, de som, e demais atividades ligadas à área elétrica, supervisionando o cumprimento do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle e auxiliando o fiscal do contrato de Refrigeração, demandas de alterações de layouts e adequações de acessibilidade em todas as edificações e tantas outras atividades que devem ser executadas e/ou acompanhadas por esta Coordenação, como descrito no item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar anexo. Além da descrição das demandas de cada posto, o referido item destaca as razões para a permanência do apoio especializado de modo permanente e com dedicação exclusiva. Dessa maneira, teremos o quantitativo descrito no item 1.2.

3.4 – JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PRÉVIA DOS POSTOS

DE TRABALHO A SEREM ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.4.1 – A partir do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se evitar a contratação de profissionais que não atendam as demandas do serviço de apoio especializado no âmbito deste Regional, em razão da solicitação de requisitos mínimos abaixo do necessário, ocasionando a oferta de profissionais com perfil abaixo do esperado para execução das atividades, o que, certamente causará prejuízo ao erário. Considera-se, assim, pertinente e de extrema importância a exigência de formação e experiência dos profissionais como forma de buscar mão de obra qualificada e reduzir os riscos da Administração.

3.4.2 – Os critérios acima foram consensualmente definidos pela equipe de planejamento, uma vez que profissionais com formação e experiência na área que atuam possuem maior maturidade e capacidade profissional para execução de tarefas mais complexas e trazem vantagens significativas para o funcionamento da organização, tais como: a) aumento da eficiência e qualidade dos serviços prestados, b) utilidade na resolução de problemas complexos e c) implementação de projetos inovadores.

3.4.3 – Então, com base nas funções a serem desempenhadas na prestação dos serviços, torna-se imprescindível para o atendimento das demandas que os profissionais a serem contratados possuam maturidade e capacidade profissional com nível adequado de formação e experiência para ocupação dos postos de trabalho.

3.4.4 – Ressalta-se, ainda, que a exigência de formação e experiência prévia dos postos de trabalho a serem alocados na prestação de serviço está como condição de execução contratual que não restringe o caráter competitivo do certame.

3.4.5 – Por fim e não menos importante, esclareça-se que o fato de a CLT dispor em seu art. 442-A que “Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade” não pode, em absoluto, consistir em limitação da Administração ao fixar os requisitos técnicos mínimos para que os postos de trabalho desempenhem serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.4.6 – Se assim fosse, a própria essência da terceirização, admitida por Lei, pelo Decreto nº9.507/2018, e regulada pela IN/SEGES/MPOG nº. 05/2017 estaria sendo desrespeitada, já que compete à empresa contratada manter banco de trabalhadores e meios de seleção de profissionais sem desrespeitar a CLT, pois o ônus da seleção destes profissionais, repita-se, é da empresa terceirizada a ser contratada, e jamais deve ser imputado à Administração.

3.4.7 - A exigência do tempo de experiência profissional decorre da necessidade da contratação, da prestação do serviço, da complexidade, e da peculiaridade das características do serviço público, de modo que a necessidade desse tempo do profissional que ocupará o posto tem a ver com o nível da qualidade esperada na prestação do serviço em prol da Administração Pública. Além da compreensão da criticidade e risco nas ações, o nível de conhecimento técnico, a profundidade na atuação da rotina de trabalho e a maturidade e segurança profissionais esperadas na realização das atividades laborativas, bem como observância no prazo à execução das tarefas sem acontecer a necessidade de retrabalho. Por fim, tal exigência de experiência profissional encontra alicerce na legislação de regência à espécie.

3.4.8 - Pontue-se que o prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o que justifica o tempo de experiência do profissional.

3.5 – JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE SALÁRIO BASE MÍNIMO PARA OS POSTOS A SEREM CONTRATADOS.

3.5.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 10 do Ato nº 109/GP/TRT 19ª, de 25 de agosto de 2022, será adotado o *salário base mínimo* dos profissionais, proveniente da Convenção Coletiva CCT Sindilimp 2023 para as funções de Técnico, Assistente Administrativo, Eletricista e Assistente Técnico. Para o Arquiteto e o Engenheiro Eletricista foi necessário seguir uma lei própria. Os valores previstos estão na Tabela abaixo, bem como a metodologia utilizada para o cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	Valor Salário Base Mínimo (R\$)	Matodologia de cálculo do Valor Salário Base
01	Técnico em Edificações - 40h semanais	04	3.840,45	Nível XIII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais
02	Técnico em Eletrotécnica - (Campo) – 40h semanais	01	3.840,45	Nível XIII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais.
03	Técnico em Eletrotécnica –(Projetos)– 40h semanais	01	3.840,45	Nível XIII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais.
04	Técnico em Refrigeração e Climatização – 40h semanais	01	3.020,91	Nível XII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais
05	Engenheiro Eletricista – 35h semanais	01	9.090,00	Lei nº 4.950-A/66 que estabelece piso salarial para engenheiros e arquitetos em função do salário mínimo (7,5 S.M. para 7 horas diárias)
06	Arquiteto – 35h semanais	01	9.090,00	Lei nº 4.950-A/66 que estabelece piso salarial para engenheiros e arquitetos em função do salário mínimo (7,5 S.M. para 7 horas diárias)
07	Técnico em Segurança no Trabalho – 30h semanais	01	2.265,68	Nível XII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 150 horas mensais

08	Assistente Administrativo III – 40h semanais	01	1.715,45	Nível VII. CCT Sindilimp 2023 Adaptado para 200 horas mensais
09	Eletricista – 44h semanais	03	2.045,50	Nível VIII. CCT Sindilimp 2023
10	Assistente Técnico – 44h semanais	02	2.265,50	Nível IX. CCT Sindilimp 2023

3.5.1.1 – Em virtude da existência de jornadas de trabalho distintas, para o cálculo de cada posto foi utilizada a proporcionalidade, ou seja, tendo a média padrão de 44 horas calcula-se o valor do salário base para 30 ou 40 horas.

3.5.2 – Para os postos de Engenheiro Eletricista e Arquiteto, não foi encontrado na Convenção Coletiva valor salarial igual ou superior ao estabelecido na lei nº 4.950-A/66, que estabelece o piso salarial desses profissionais de acordo com a carga horária diária trabalhada e em função do salário mínimo. Considerando a jornada de 35 horas semanais, a lei estabelece 7,5 salários mínimos como salário base. Considerando recente julgado do STF, o salário mínimo a ser considerado nesse cálculo é o do ano de 2022.

3.5.3 – Dessa forma, fica estabelecido que **os salários base mínimos** dos postos de serviço, correspondentes ao objeto da contratação, não serão inferiores aos discriminados na tabela constante do item 3.5.1 deste Termo de Referência.

3.6 – JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E PARA SOLICITAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE COM PRAZO DETERMINADO NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

3.6.1 – A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.6.2 – Desta forma, e como a Lei de Licitações o faz, é permitido que a Administração Pública exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável.

3.6.3 – Por essa razão é que a Lei Federal nº. 14.133 de 1º abril de 2021 previu no art. 69 mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. E, nos art. 67, §5º da Lei 14.133/2021 permitiu, no caso de serviços contínuos a possibilidade que o licitante demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

3.6.4 – Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.6.5 – Ocorre, entretanto, que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os

problemas que a Administração vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.

3.6.6 – Além de pesquisas especializadas que demonstram que nesse ramo econômico uma parcela considerável das empresas encerra suas atividades antes dos três primeiros anos.

3.6.7 – Assim, a situação especial desse tipo de serviço demanda um tratamento diferenciado também nas licitações e contratos. A forma que tem sido feita a seleção – igualando-os com os demais - tem sido causa de vários problemas administrativos e sociais. Algumas vezes até mesmo o princípio da continuidade do serviço público tem sido afetado por conta das vicissitudes nessa seara contratual.

3.6.8 – Por conta disso, nesses contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, é recomendável que a Administração se valha dos instrumentos previstos em lei, Instruções Normativas e a jurisprudência do TCU para selecionar a proposta mais vantajosa. E tais instrumentos dão um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira.

3.6.9 – Tal conclusão é recomendada pelo Tribunal de Contas da União salientando que a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira mínima não é uma faculdade da Administração, mas deve ser vinculada aos riscos de execução contratual, como já assentado no Acórdão TCU n. 891/2018, do Plenário:

"A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados".

3.6.10 – Quanto a tempo mínimo dos atestados de qualificação técnica, o **Acórdão 2870/2018-Plenário**, que:

“Por se tratar de exigência de qualificação com potencial de restringir o caráter competitivo do certame e o desenvolvimento do setor em que se insere o objeto da contratação, a experiência anterior em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade.

Convém, também, que o órgão contratante sopesse os reflexos da restrição no desenvolvimento do setor do serviço pretendido. A exemplo de zeladoria, limpeza, conservação e dedetização de grupos sanitários, lavatórios e vestiários, há atividades em relação às quais não me parece que a empresa com 3 anos de experiência tenha melhores condições de execução a contento do que outra que tenha executado quantitativo equivalente em prazo inferior”.

3.6.11 – Nesse contexto será indispensável a exigência da documentação de

qualificação econômico financeira, além de levar em consideração o aspecto temporal da experiência anterior, imprescindível para comprovação de experiência equivalente à do objeto da licitação, cuja vigência inicial será de 3 (três) anos.

3.6.12 – Tais exigências embasadas nos arts. 67, §3º e 69, da Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES/MP nº 98, de 2022, na IN SEGES/MP nº 05, de 2017 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

3.6.13 – Assim, diante das regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta e com dedicação exclusiva de mão de obra, consoante as normas jurídicas acima mencionadas serão absolutamente necessárias a inclusão, no presente Termo de Referência, a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira dos participantes da licitação, que será pormenorizada nos itens 9.11.3 e 9.11.4.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.1.1 – Os serviços prestados pelos postos de serviço fornecidos pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região, conforme as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental perante os Órgãos da Justiça do Trabalho.

4.1.2 – Além disso, a contratada deverá:

4.1.2.1 – Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIS aos empregados, conforme norma do M.T.E.;

4.1.2.2 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela **Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº. 04/2016**;

4.1.2.3 – Não ter sido condenada, a contratada ou os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

4.1.2.4 – Empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes em seus quadros, conforme estipula o Art. 429 da CLT (**Decreto-Lei nº 5.452/1943**);

4.1.2.5 – Manter um percentual mínimo de pessoas negras em seus quadros, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (**Lei Federal nº. 12.288/2010**).

4.1.2.6 – Manter o equilíbrio entre homens e mulheres em seus quadros, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;

4.1.2.7 – Cumprir ao quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o **art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991**, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de

2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

4.1.2.8 – Promover, nos três primeiros meses do contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

- a) normas de segurança do trabalho;
- b) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- c) gestão de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço.

4.1.2.9 – A Contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a **Lei Federal nº. 12.305/2010** e o **Decreto Federal nº. 10.936/2022** (que revogou o Decreto nº 5.940/2006).

4.1.2.10 – Os projetos de arquitetura elaborados pelo posto de trabalho Arquiteto devem atender aos padrões de acessibilidade constantes da **Lei nº 10.098/2000**, **Norma ABNT 9050** e **Res. CNJ nº. 401/2021**, que estabelecem que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.1.2.11 – As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental à espécie ora exigidos neste Termo de Referência.

4.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – DA GARANTIA

4.3.1 – Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.3.2 – A garantia deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 96 *usque* 102, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

4.3.3 – Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.3.4 – A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades (**art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**):

4.3.4.1 – A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

4.3.4.2 – Seguro–garantia; ou

4.3.4.3 – Fiança bancária.

4.3.5 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

4.3.6 – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.7 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **art. 827 do Código Civil**.

4.3.8 – Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

4.3.8.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.3.8.2 – Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.8.3 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.3.8.4 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.3.9 – No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos neste Termo de Referência (TR).

4.3.10 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.3.11 – Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, observados os prazos constantes neste Termo de Referência (TR).

4.3.12 – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido na **Instrução Normativa nº. 05/2017**.

4.3.13 – A inobservância do prazo para apresentação da garantia, fixado neste

Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5 – DA VISTORIA (§§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1 – DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1.1 – Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08:30 as 15:30, mantendo-se contato com o Engenheiro Hugo Rodrigues Silva (hugo.silva@trt19.jus.br) ou o Servidor Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior (emanoel.junior@trt19.jus.br), Coordenador do setor.

5.1.2 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.1.3 – Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.4 – A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.1.5 – Em todos os casos a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

“DECLARO sob as penas da lei que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”

6 – MODELO/REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 – O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, contados da confirmação pela Contratada do recebimento da ordem de serviço a ser expedida e encaminhada pelo fiscal do contrato.

6.2 – Tem-se 10 tipos de postos de trabalho e os seguintes profissionais: 03 Eletricistas, 02 Assistentes Técnicos, 04 Técnicos de Edificações, 01 Técnico Eletrotécnico de campo, 01 Técnico Eletrotécnico projetista, 01 Técnico em Refrigeração e Climatização, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Arquiteto, 01 Assistente Administrativo e 01 Técnico em Segurança do Trabalho.

6.3 – Os profissionais integrantes dos postos de trabalho deverão ser lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos, contudo deverão atuar em todas as unidades imobiliárias em uso neste Regional, tanto na capital quanto no interior do estado, observadas as ações previstas no plano de manutenção, assim como nas demandas efetivamente identificadas pela CMP ou registradas no sistema de atendimento eletrônico.

6.4 – Excepcionalmente, e exclusivamente em situações de interesse público, poderão ocorrer serviços extraordinários, que deverão ser devidamente justificados, sendo garantida a respectiva compensação das horas (banco de horas) ou a justa contraprestação à Contratada, observados os limites da legislação trabalhista.

6.5 – Aos colaboradores são garantidos os feriados nacionais, estaduais e municipais. Quanto aos feriados do Poder Judiciário, estes entram no banco de horas de controle da fiscalização do contrato, quando não houver necessidade de realizar atividades no Regional. Caso seja necessário, as horas são consideradas normais, sem acréscimo.

6.5.1 – A empresa não poderá descontar as horas não utilizadas do banco quando da rescisão do empregado.

6.6 – Durante o recesso natalino, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, todas os postos trabalham em horário normal.

6.7 – Os contratos anteriores entregaram laudos periciais que constatarem o direito ao adicional de periculosidade aos eletricitas e engenheiro eletricista que trabalhassem no campo. A Contratada poderá utilizar esse laudo para preencher a planilha de custos e formação de preços.

6.8 - Neste Regional os profissionais da área de elétrica trabalham também com média tensão. Por essa razão, o eletrotécnico de campo, cuja função é auxiliar a supervisão de todas as áreas de média e baixa tensão, acompanhando os serviços dos eletricitas, deve ter seu trabalho avaliado por um perito para constatar ou não a periculosidade.

6.8.1 – A Contratada deve entregar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, um laudo pericial que relate a incidência ou não de insalubridade e/ou periculosidade nos serviços executados pelos eletrotécnicos.

6.9 – Todos os postos terão substitutos em caso de férias e demais ausências legais.

6.9.1 – As ausências injustificadas serão glosadas do pagamento mensal.

6.10 – Para as viagens ao interior, o Regional conduzirá os postos e a Contratada assumirá despesas com diárias, de forma a custear despesas com refeições e, eventualmente, hospedagens, nos casos de deslocamentos que exijam pernoites. Deverão ser adotados os parâmetros contidos na CCT SINDLIMP x SEAC 2023, ou seja, R\$ 50,00 para diárias sem pernoite e R\$ 100,00 para diárias com pernoite. Os valores das diárias deverão estar disponíveis na conta do viajante até o dia anterior à viagem.

6.11 – Poderão ser realizadas horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, nos finais de semana ou em dias feriados mediante autorização do fiscal do contrato de acordo com a necessidade dos serviços, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação à Contratada, observados os limites da legislação trabalhista, conforme o Estudo Técnico Preliminar em anexo ao processo.

6.11.1 – Diante da eventual necessidade de realizar serviços de manutenção em horários fora do expediente deste Regional, há uma previsão de pagamento de horas extraordinárias para os postos de eletricitas, assistentes técnicos, eletrotécnicos e o engenheiro eletricista que, muitas vezes, necessitam acompanhar os eletricitas.

É o caso das manutenções das subestações que só podem ser realizadas nos finais de semana e de emergências em feriados e finais de semana. Neste contexto, com base na experiência obtida no contrato vigente de Apoio Técnico, estima-se a realização de horas extraordinárias anuais para cada função como descrito no quadro abaixo. Trata-se de mera estimativa, uma vez que é o número de ocorrências e a complexidade do problema que determinarão a quantidade de horas trabalhadas. Para os demais postos, há previsão de um número bem menor de horas extras, visto que a prioridade deverá ser a compensação.

6.11.2 – Estimativa de Horas Extras (HE).

Posto de Trabalho	Quant anual estimada de HE por profissional	Nº profissionais por posto	Quant anual estimada de HE por posto
Eletrotécnico – de campo e de projetos	15	2	30
Engenheiro Eletricista	40	1	40
Eletricista	60	3	180
Assistente Técnico	30	2	60
Técnico em Edificações	10	4	40
Técnico em Refrigeração	15	1	15
Arquiteto	10	1	10
Assistente Administrativo	10	1	10
Técnico em Seg. do Trabalho	10	1	10

6.12 – A descrição da solução como um todo abrange postos de trabalho para elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo de arquitetura e engenharias civil, elétrica, hidráulica e refrigeração, segurança do trabalho e, ainda, postos de trabalho que prestem serviços administrativos para procedimentos licitatórios e contratos e serviços orçamentários de obras.

6.13 – Os postos de engenharia e arquitetura deverão guiar-se pelas disposições das orientações técnicas pertinentes, descritos nos dispositivos das Normas ABNT aplicáveis aos projetos de arquitetura e engenharia.

6.14 – Os serviços técnicos administrativos e orçamentários a serem executados pelos postos de trabalho deverão estar em conformidade com as atribuições pertinentes à área de procedimentos licitatórios, orçamentários e contábeis do TRT19ª descritos nos dispositivos legais e normativos (Lei de Licitações e Contratos e afins), bem como normas internas à espécie.

6.15 – O quantitativo a ser contratado foi calculado considerando-se o número mínimo de profissionais por posto necessários para desempenhar todas as atribuições nas respectivas áreas, relacionadas aos contratos ativos sob a responsabilidade da

Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP), conforme demonstrado em tópico específico – **item 3.3**, e no Estudo Técnico Preliminar.

6.16 – Os projetos de arquitetura e complementares devem atender à NBR 9050 com versão vigente, que trata de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6.17 – Os projetos elétricos devem atender à NBR 5410, que trata das instalações elétricas de baixa tensão.

6.18 – Todas as atividades de manutenção preventiva, corretiva e de apoio técnico deverão ser coordenadas e controladas por servidor lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Regional.

6.19 – A CONTRATADA deverá instalar **sistema de controle de ponto eletrônico biométrico** que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários de cada posto de trabalho, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

6.20 – Embora todos os trabalhadores façam jus ao vale transporte, dependendo do salário pode se tornar desvantajoso, em virtude do desconto de 6% (seis por cento) que a lei permite à empresa descontar do trabalhador. Dessa forma, para o pagamento do referido benefício deverá haver vantagem econômica para o trabalhador. Por essa razão, alguns postos não receberão o vale transporte.

6.21 – Eletricistas, Eng. Eletricista e Eletrotécnico de campo executam ou fiscalizam atividades em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão, inclusive em subestações. Por esta razão, conforme descrito nos laudos anexados ao ETP para as funções de eletricista e eng. eletricista – e, por correlação, eletrotécnico de campo – foi previsto adicional de periculosidade, a ser confirmado após apresentação de novo laudo, pela contratada, no prazo de até 30 dias do início dos serviços.

6.22 – DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.22.1 – Os serviços serão prestados pelos postos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme o quadro abaixo:

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Quant.	UNIDADES	LOCAIS
1	Ed. Sede	Maceió
2	Ed. Varas	Maceió
3	Anexo 1	Maceió
4	Anexo 2	Maceió
5	Anexo 3	Maceió
6	Anexo 4	Maceió
7	VTs de União dos Palmares	U. dos Palmares
8	VT de Porto Calvo	Porto Calvo
9	VT de São Luiz do Quitunde	S . L. do

		Quitunde
10	VT de Atalaia	Atalaia
11	VT de Palmeira dos Índios	P. dos Índios
12	VT de Santana do Ipanema	S. do Ipanema
13	VTs de Arapiraca	Arapiraca
14	VT de Penedo	Penedo
15	Arquivo de Coruripe	Coruripe
16	VTs de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
17	Arquivo de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
18	Ed. Nova Sede das Varas	Maceió

6.22.2 – DA JORNADA DE TRABALHO:

6.22.2.1 – A jornada de trabalho dependerá do posto e terá duração conforme o quadro a seguir:

Posto	Horas Semanais
Eletricistas e Assistentes Técnicos	44 horas
Eletrotécnico (de campo e de projeto), Técnico em Refrigeração, Técnico em Edificações e Assistente Administrativo	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	30 horas
Engenheiro Eletricista e Arquiteto	35 horas

6.22.2.2 – Os postos de trabalho terão jornadas de trabalho distintas, porém todos trabalham de segunda a sexta-feira, como demonstrado no quadro acima. Todavia, o posto de Eletricista tem, além da jornada semanal, o sistema de **sobreaviso** à noite, aos sábados, domingos e feriados, a fim de atender prontamente às possíveis emergências.

6.22.2.3 – O horário padrão para os postos de trabalho será combinado na reunião anterior ao início das atividades, entre a fiscalização e a Contratada, podendo ser alterado em função da conveniência administrativa do TRT 19ª Região, desde que seja cumprida a jornada semanal determinada no **item 6.22.2.1** e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse as 22:00 horas.

6.22.2.4 – O posto de trabalho Técnico em Edificações, que possui 4 profissionais, terá dois trabalhando das 07:30 às 16:30 e os outros dois das 8:00 às 17:00, com intervalo intrajornada de 1 hora - de forma a garantir a permanência desse posto no setor ao longo de todo o dia.

7 – DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS E FERRAMENTAS (Insumos)

7.1. – FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS NO INÍCIO DO CONTRATO:

7.1.1 – No primeiro dia do início dos serviços a Contratada deverá entregar todos os uniformes, crachás e equipamentos de segurança – EPIS constantes no Anexo VI aos funcionários dos postos de trabalho, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidos no ETP e lançado neste Termo de Referência.

7.1.2 – Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber um conjunto completo de uniforme novo (2 calças, 2 camisas e 1 bota).

7.1.3 – A cada seis meses deverá haver o fornecimento de outro conjunto de uniformes novos.

7.1.4 – Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais ao seu funcionário.

7.1.5 – Os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e, no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada.

7.1.6 – Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência.

7.1.7 – É possível demandar novos EPIS quando a lei assim o exigir por reposição usual ou em caso de quebra. O rol completo se encontra no Anexo VIII e sua aquisição será mediante solicitação formal do fiscal.

7.1.7.1 – A Contratada deve entregar os itens solicitados em até 5 dias úteis do recebimento da solicitação.

7.1.7.2 - O pagamento dos EPIS solicitados ao longo do contrato ocorrerá em até dez dias do recebimento da nota fiscal.

7.1.9 – Caso durante a execução contratual seja identificada a necessidade de acréscimo ou supressão dos EPIS indicados no quadro acima referenciado, deverá haver a formalização dos ajustes necessários por meio de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de custos.

7.2 – FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NO INÍCIO DO CONTRATO

7.2.1 – As ferramentas são classificadas em Ferramentas de uso individual e Ferramentas de uso geral. Há ferramentas de uso individual destinadas aos eletricitistas, como também aquelas destinadas aos assistentes técnicos. As Ferramentas de Uso Geral serão utilizadas por ambos os profissionais. Todas essas ferramentas serão fornecidas pela empresa e o valor pago pela disponibilidade desses insumos será proporcional a sua depreciação. Para fins de cálculo, utilizaremos as taxas de depreciação obtidas na Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, como demonstrado na planilha estimativa de custos no Anexo VII.

7.2.2 - Em decorrência do encerramento da contratação anterior, todas as ferramentas ficaram à disposição do Regional, em sua maioria em bom estado, podendo ser utilizadas nas futuras contratações. Todavia, a fiscalização do contrato identificou a necessidade de novas ferramentas e equipamentos que não estavam

presentes na última contratação. São poucos itens – representando aproximadamente 5% do quantitativo do Quadro de Ferramentas Remanescentes - que ajudarão os eletricitistas e assistentes técnicos na execução de suas atividades diárias. Por essa razão, deverão ser entregues **até o 10º dia do início dos serviços** todos os itens elencados no **Anexo VII**. Na repactuação, eles entram como custo não renovável.

7.2.2.1 – O valor das Ferramentas e Equipamentos entregues no início do contrato entram no valor do posto de eletricitista e assistente técnico.

7.2.3 – Considerando que se trata de um contrato longo, com vigência até dez anos, é possível que, eventualmente, seja necessário substituir ferramentas. Assim, novas ferramentas e equipamentos serão adquiridos na medida de sua necessidade. Aqui trata-se do quadro de Ferramentas de Uso Geral sob demanda (**Anexo X**).

7.2.3.1 - A Contratada deve entregar os itens solicitados em até 5 dias úteis do recebimento da solicitação.

7.2.3.2 – O pagamento das ferramentas e equipamentos solicitados ao longo do contrato ocorrerá em até **dez dias** do recebimento da nota fiscal.

7.2.4 – Para fins de realização dos serviços, eletricitistas e assistentes técnicos necessitam de materiais de uso diário – materiais consumíveis – que serão solicitados pela fiscalização técnica na medida de sua necessidade. A relação completa desses itens se encontra no **Anexo IX**.

7.2.4.1 - A Contratada deve entregar os itens solicitados em até 5 dias úteis do recebimento da solicitação.

7.2.4.2 - O pagamento dos materiais consumíveis solicitados ao longo do contrato ocorrerá em até **dez dias** do recebimento da nota fiscal.

7.2.5– Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços – iniciais e sob demanda - serão fornecidos pela Contratada e o valor pago pela disponibilidade desses insumos será proporcional a sua depreciação. Para fins de cálculo, utilizaremos as taxas de depreciação obtidas na Instrução Normativa RFB nº 1700 /2017. Ao término do contrato as ferramentas e equipamentos serão de propriedade da Contratada.

7.2.6 – Acrescente-se que as quantidades de efetivo, uniformes e EPI's em anexo a este Termo de Referência serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades de fora da sede, pelo período de **12 meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de **2023**, combinado com o histórico das demandas anteriores.

7.2.7 – Os EPIs e Materiais Consumíveis demandados deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato e o pagamento será feito em parcela única, mediante nota fiscal em separado atestada pela fiscalização, em até 10 dias da apresentação da nota fiscal.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 – A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da

Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

- 8.1.2** – A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 8.1.3** – Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no **Ato GP TRT19 nº. 103/2022**, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
- 8.1.4** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 8.1.5** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.6** – O fiscal do contrato acompanhará a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.
- 8.1.7** – O fiscal do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.8** – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.9** – O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.9.1** – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.1.10** – As comunicações entre este órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.11** – O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.12** – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRT19 convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.1.13** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.14 – Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.15 – Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (no que couber), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.16 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.2 – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.2.1 – A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.2.2 – Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.2.2.1 – **No primeiro mês da prestação dos serviços**, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- c)** exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e
- d)** declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.2.2.2 – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2.3 – Quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei Federal nº. 14.133/2021):

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- g) comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- h) extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- i) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- j) cópia dos contracheques dos empregados;
- k) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.2.2.4 – O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.2.3 – Nas hipóteses dos subitens **8.2.2.1**, **8.2.2.3** e **8.2.2.4** acima, a não

apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante na alínea “f” do subitem 21.3 deste ~~no~~ Termo de Referência (art. 50, da Lei nº. 14.133/2021).

8.2.4 – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.2.5 – Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem **8.2.2.1** acima deverão ser apresentados.

8.2.6 – O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.2.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na alínea “d” do subitem 21.3 neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

a) O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

b) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

c) Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)

d) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

e) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

8.2.8 – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.2.9 – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do

Trabalho e Previdência.

8.2.10 – O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.2.11 – Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

8.2.11.1 – Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e/ou na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.2.11.2 – Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas,

conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.11.3 – Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

8.2.12 – Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

8.2.13 – O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

8.3 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 – O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.3.2 – Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.3.3 – O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da avaliação de desempenho, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.3.3.1 – O fiscal do contrato tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a justificativa apresentada pelo Contratado (item 8.3.3).

8.3.4 – O fiscal técnico realizará avaliação consoante critérios insertos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, descrito no Anexo I do Termo de Referência, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.3.5 – A conformidade do material (ferramentas/epis) a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.4 – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

8.4.1 – Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o *Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017*, aplicável por força do *art. 1º da IN SEGES/ME nº. 98/2022*, bem como *no art. 18, parágrafo 1º da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017* e da *Resolução nº. 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça* são as estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.2 – O contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4.3 – Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.4.4 – O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

8.4.5 – O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e Contribuição Social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

8.4.6 – Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

8.4.7 – Nos termos **do item 5, da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020**, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma ‘pró-rata die’, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4.7.1 – Também com base no **item 16, da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica 01/2020** o **Depósito em Garantia – Conta vinculada**, está sujeita à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço www.bb.com.br, com possibilidade de negociação de isenção entre a Contratada e o Banco do Brasil.

8.4.8 – Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.4.9 – Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, os quais devem ser suportados pela taxa de administração constante da proposta comercial da empresa.

8.4.10 – O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no **subitem 8.4.5** ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.4.10.1 – Na situação do **subitem 8.4.10**, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.4.11 – A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.4.12 – O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.4.13 – O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

8.4.14 – A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista na **Resolução Administrativa nº. 169/2013 do CNJ c/c Anexo XII, da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017**.

8.4.15 – Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

8.4.16 – Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na

Resolução nº. 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.

8.4.17 – O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados neste Termo de Referência, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

8.4.18 – Mensalmente a contratada deverá comprovar perante a Administração que recolheu os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês anterior àquele a que se referir, observada a legislação de regência à espécie.

8.4.19 – O pagamento se dará pela hora de serviço efetivamente trabalhada pelos postos de trabalho para o TRT19ª, independentemente da jornada de trabalho a que estejam submetidos os profissionais da contratada, que constitui assunto da exclusiva alçada da empresa contratada e de seus funcionários.

8.4.20 – Ocorrerá a cobrança mediante desconto em faturas vincendas dos valores pagos indevidamente em razão de cobranças de horas não trabalhadas constantes das faturas emitidas pela empresa desde o início do contrato, tendo por base, caso assim aconteça, as horas registradas nas folhas de ponto sem qualquer previsão contratual para essa finalidade e nem conhecimento e nem autorização pela contratante para realização de horas extras.

8.5 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.5.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo - I deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos e devidamente aferidos pela fiscalização do contrato.

8.5.2 – Nos termos do item 1, do Anexo VIII–A da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.6.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo ou equipe de fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

8.6.2 – O recebimento provisório dar-se-á após a entrega da documentação pertinente e da seguinte forma:

8.6.2.1 – A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais revisões finais nos trabalhos que se fizerem necessários.

8.6.2.2 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.2.3 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, atualizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.2.4 – Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no *Anexo VIII–B da IN SEGES/MP nº. 5/2017*, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.2.5 – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.6.2.5.1 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6.2.5.2 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6.2.5.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.6.2.6 – No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.6.2.6.1 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.2.6.2 – Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6.2.6.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

8.6.2.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6.2.8 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7 – DO PAGAMENTO

8.7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única que será atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo pertinente;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior àquele a que se referir;

c) Comprovante de recolhimento do INSS;

d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;

e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

g) Folha de pagamento de salários;

h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

i) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

j) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;

k) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de

Informações à Previdência Social, do mês anterior àquele a que se referir;

l) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;

m) Comprovante de recolhimento do IRPF, do mês anterior àquele a que se referir, quando houver;

n) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento [férias, licenças, substituições etc.

8.7.2 – Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

8.7.3 – As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

8.7.4 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

8.7.5 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

8.7.5.1 – Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

8.7.5.2 – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021*;

8.7.5.3 – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.7.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7.7 – Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento

8.7.8 – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao *artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212, de 1991*.

8.7.9 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na *Lei Complementar nº. 116, de 2003*, e legislação municipal aplicável.

8.7.10 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7.11 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.7.12 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7.13 – A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no **ATO GP TRT nº. 38, de 05 de maio de 2022**.

8.7.14 – A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.7.15 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(EM = I \times N \times VP)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = (TX/100) / 365.$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7.16 – No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Valor 1º mês} = \text{Valor mensal} \times \text{nº dias trabalhados} / \text{nº de dias do mês}.$$

8.7.17 – Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do item 8.7.16 deste Termo de Referência.

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme inc. I do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022 pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO.

9.2 – Será adotado o Modo de Disputa ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento Menor Preço.

9.3 – A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 – Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 – É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 – Aos fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.2 – No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

9.11.1.3 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.1.4 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.1.5 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.11.1.6 – Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

9.11.2 – HABILITAÇÕES FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.2.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

9.11.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.11.2.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.440/2011;

9.11.2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças;

9.11.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.11.2.6 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.11.3 – HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.3.1 – **Atestado de capacidade técnica** que comprove aptidão para desempenho da atividade em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou os

serviços terceirizados com cessão de mão de obra na quantidade equivalente do quantitativo do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.3.1.1 – Entende-se como compatível e pertinente a realização simultânea de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, consoante previsto no §2º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

9.11.3.2 – Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no fornecimento de postos de trabalho até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

9.11.3.3 – Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de ser período ininterrupto.

9.11.3.4 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.5 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.3.6 – Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3.7 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4 – HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

9.11.4.1 – Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.11.4.1.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.4.2 – **Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício**

e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.4.2.1 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.11.4.2.2 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**.

9.11.4.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.4.4 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovadas a transmissão destas à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.11.4.5 – **As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de:**

9.11.4.5.1 – Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor estimado da contratação**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes **aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

9.11.4.5.2 – Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.4.5.3 – Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VII-E da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, de que 1/12 (um doze avos, conforme modelo do Edital)** do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.11.4.5.3.1 – A declaração de que trata o subitem acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa **ao último exercício social**;

9.11.4.5.3.2 – quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11.5 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.11.5.1. Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo constante no Edital;

9.11.5.2. Apresentar declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Edital;

9.11.5.3 Apresentar Declaração de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005, conforme modelo anexo ao Edital.

9.11.5.4. Apresentar declaração de que formalizará as AUTORIZAÇÕES para retenção da garantia, para retenção na fatura de verbas trabalhistas e para abertura de conta vinculada, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato referidas AUTORIZAÇÕES, conforme modelo anexo ao Edital.

10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)
--

10.1 – O valor estimado para 12 meses de execução contratual do serviço que compõe os postos de trabalho e demais rubricas variáveis dimensionadas na solução foi obtido

através das planilhas de custos e formação de preços, no valor global de **R\$ 2.137.938,60 (Dois milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais, e sessenta centavos)**, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência.

11 – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS (Art. 92. V e X, Lei 14.133/2021)

11.1 – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

11.2 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

11.3 – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

11.3.1 – Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

11.4 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

11.6 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

11.7 – Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

11.8 – Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.9 – Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de

reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.10 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.11 – Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.12 – Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.13 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

11.14 – Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.15 – Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.16 – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

11.17 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.18 – O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

11.19 – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.20 – A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

11.21 – O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30(trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

11.22 – A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

11.23 – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

11.24 – A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

11.24.1 – A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

11.25 – Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

11.26 – As principais rubricas de custos não renováveis são: EPIs, ferramentas, mobiliários, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da **Lei Federal nº. 12.506/2011**, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. O custo das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderá ser recomposto caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.

12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (Artigos: 106 e 107 da Lei 14.133/2021)

12.1 – O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.3 – A cada exercício financeiro, a autoridade competente deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem da manutenção das suas condições.

12.4 – O serviço é enquadrado como continuado em face da necessidade permanente de pessoal que auxilie os fiscais de contrato na execução atividades de planejamento, fiscalizações e intervenções nas instalações prediais pertencentes ao Tribunal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as justificativas lançadas no Estudo Técnico Preliminar.

13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX; Art. 106, 14.133/2021)

13.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 – A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 – Indenizações e multas.

13.4 – O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.5 – O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.6 – Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.7 – Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.7.1 – a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos

pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.7.2 – os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.8 – Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15(quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

13.9 – O contratante poderá ainda:

13.9.1 – nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.10 – O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

14 – PROPOSTA

14.1 – Após a sessão do Pregão, no prazo máximo consignado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em sessão pública, as proponentes convocadas deverão apresentar proposta, via sistema, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- c) Valor global anual expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) Declarar, expressamente, a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

14.2 – A licitante deverá encaminhar junto com a proposta descrita no subitem acima, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, planilhas de custos e formação de preços com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que componham a taxa de administração conforme a ***Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017*** com suas alterações.

14.3 – A planilha de custo e formação de preços deverá seguir o modelo constante no **Anexo – XII** do Termo de Referência, ressaltando-se que erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme

15 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 – A proposta deverá conter:

15.1.1 – Especificação do serviço a ser contratado, detalhando de forma clara, todas as informações;

15.1.2 – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

15.1.3 – Todas as especificações do serviço ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante (Uniformes, EPI's e Ferramentas), preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

15.1.4 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

15.1.5 – Exigir-se-á da proponente classificada em primeiro lugar a apresentação de memórias de cálculo de cada componente de custo que servirão para análise da aceitabilidade da proposta, bem como de parâmetro para futuras repactuações contratuais, inclusive para eventual expurgo de custos não renováveis do contrato, se for o caso.

15.1.6 – Consideram-se custos não renováveis aqueles que forem totalmente pagos, à luz da memória de cálculo apresentada pela Contratada e observadas as condições efetivas da execução contratual, tais como: substituição de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pagamento de verbas rescisórias e outros.

15.1.7 – Considerando a natureza das atividades exercidas, vislumbra-se a possibilidade de que haja a exposição ao perigo, e a consequente necessidade de fornecimento de EPI's, bem como a necessidade de concessão de adicional de *periculosidade aos trabalhadores*, devido à natureza de suas atividades, executando atividades em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão, inclusive em subestações, como também realizam atividades em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo. Por este motivo foi prevista a obrigatoriedade de que a empresa contratada providencie perícia técnica para aferir a realidade dos serviços no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro das propostas conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência. **Salvo se perícia técnica anterior feita no Regional tenha reconhecido a periculosidade nos postos de trabalho a serem fornecidos.**

15.1.8 – Como valor referencial de mercado para a definição dos valores salariais dos profissionais foi adotada a CCT Sindilimp AL 2023 e lei nº 4.950-A/1966, bem como a formação técnica e experiência profissional, de acordo com a metodologia utilizada em consonância com os artigos 9º e 10º do Ato GP TRT19 nº 109/2022, como descrito no item 3.4 deste Termo de Referência.

15.1.9 – A licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, junto à proposta descrita no subitem anterior:

15.1.9.1 – Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento

contido no **item 16** deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais discriminando os seguintes itens:

- a) Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;
- b) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
- c) Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

15.1.9.2 – Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo do **Anexo XX** deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços.

15.1.9.3 – Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso.

15.1.9.4 – Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

15.1.9.5 – enviar a CCT da qual a empresa se vincula.

15.1.9.6 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvadas as possibilidades de saneamento das planilhas de custos e formação de preços conforme *subitem 7.9 do Anexo VII da IN nº. 05/2017*.

15.1.9.6.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital;
- c) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade.

16 – INSTRUÇÕES RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1 – A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser apresentada pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço global ofertado, conforme modelo disponibilizado no Edital, baseado no *Anexo VII-D da IN nº. 05 de 25 de maio de 2017*, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão, ajustado às especificidades da presente contratação.

16.2 – Deverá ser apresentada uma planilha de formação de preços para cada categoria profissional.

16.3 – O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos da **Súmula nº. 254 do TCU – Tribunal de Contas da União**, atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.

16.4 – Em conformidade com a jurisprudência do TCU, externada por meio do **Acórdão nº. 648/2016-Plenário**, que faz nova leitura da **Súmula TCU nº. 254**, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou se preferir com o registro expresso desses encargos tributários, nos termos dos novos entendimentos do TCU, contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária.

16.5 – As empresas deverão, **obrigatoriamente**, indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

16.6 – As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.

16.6.1 – A licitante, optante pelo regime Tributário diferenciado Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123.

16.6.2 – A licitante vencedora, a que se refere o subitem anterior, após a assinatura do contrato, até o prazo de 60 dias, deverá apresentar cópia do(s) ofício(s), com comprovante(s) de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.6.3 – Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRT, em obediência ao princípio da probidade administrativa, poderá efetuar a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.6.4 – Como as empresas optantes pelo Simples Nacional se desvincularão desse sistema quando da contratação, não é possível que apresentem propostas contemplando os benefícios tributários e previdenciários correspondentes, posto que, uma vez que com a desvinculação do regime especial Simples Nacional, as empresas estarão sujeitas ao sistema normal de tributação, o que impõe a apresentação de propostas compatíveis com a realidade de custos durante a execução contratual.

16.7 – O registro dos custos relativos ao auxílio alimentação no submódulo 2.3 – “Benefícios Mensais e Diários”, letra “B” é restrito às empresas adesas ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – **Lei Federal nº. 6.321/76**. As empresas que não forem adesas ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no **módulo 1, letra “G”**, o qual integrará, aos fins, a remuneração do empregado.

16.8 – As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no submódulo 2.3, deverão vir acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.

16.9 – No registro do custo relativo ao SAT – Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições, letra “C” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – ***Decreto Federal nº. 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS nº. 1.316/2010.***

16.10 – As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável, ressalvadas as proponentes optantes pelo regime Simples Nacional cujo fator acidentário previdenciário é fixado em 1.

16.11 – O TRT19ª não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.12 – As propostas podem ser apresentadas com o registro de custos de periculosidade se for utilizar a perícia existente no contrato vigente.

16.13 – A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, conforme modelo de planilha disponibilizado no instrumento convocatório, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

16.14 – A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo XX deste Termo de Referência é compulsória.

16.15 – Os valores relativos aos EPIs, uniformes e ferramentas fornecidos no início do contrato devem ser registrados na rubrica “EPIs e Uniformes”, módulo 5, letra “A”.

16.16 – É mister que a metodologia de cálculo, dos custos unitários que serviram de base para sua estimativa de custos sejam detalhados na memória de cálculo na forma exigida no instrumento convocatório.

16.17 – Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme ***Anexo VII-A subitem 7.9 da IN nº. 05/2017.***

16.18 – É facultada ao Pregoeiro a promoção de quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise e julgamento das planilhas de custos e composição de preços.

16.19 – Caso a licitante apresente a sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo Pregoeiro. O não atendimento no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo, caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

16.20 – No cálculo do custo das horas deverá ser prevista uma carga horária semanal

definida neste Termo de Referência.

16.21 – À carga horária semanal de efetivo trabalho serão acrescidas as horas equivalentes ao repouso semanal remunerado, perfazendo um total de respectivos valores sem encargos mensais.

16.22 – A remuneração de mão de obra está de acordo com CCT SINDLIMP AL 2023, à exceção das categorias de Arquiteto e Engenheiro Eletricista, como indicado no item 3.5. Todos os salários, estabelecidos com amparo em CCT, serão reajustados de acordo com a Convenção Coletiva utilizada pela empresa em sua planilha de composição de preços, de forma que a repactuação ocorra com base nas novas edições deste mesmo normativo, nas datas dos seus efeitos.

16.23 – **Não poderá ser apresentada proposta com salários inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.**

16.24 – Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009). Da mesma forma, atendida a legislação fiscal e trabalhista pertinente, bem como as condições estabelecidas em acordos, convenções ou dissídios trabalhistas a que se encontra vinculada a licitante, o preenchimento dos demais itens da Planilha de Custos e Formação de preços deve refletir a realidade da licitante.

16.25 – Utilizamos como base norteadora para orçamentação dos benefícios e direitos sociais, a Convenção Coletiva do SINDLIMP-AL SINDLIMP x SEAC, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com data base em 01 de janeiro.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Prestar o serviço conforme este Termo de Referência;

17.2 – Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

17.3 – Fornecer os equipamentos de proteção individual e uniformes, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3.1 – Manter, durante a execução contratual, todos os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual em adequadas condições de uso e, no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, substituir de imediato. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência;

17.4 – Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Equipamentos de Proteção Individual do **Quadro EPIs SOB DEMANDA** no Anexo XIII do Termo de Referência;

17.5. - Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Materiais Consumíveis do **Quadro Materiais Consumíveis SOB DEMANDA** no Anexo XV do Termo de Referência;

17.6 – Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Ferramentas e / ou Equipamentos do **Quadro Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral SOB DEMANDA** no Anexo XIV do Termo de Referência;

17.7 - Fornecer, no primeiro dia do início dos serviços, os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual do **Quadro Uniformes e EPIs Iniciais** presentes no Anexo XVI do Termo de Referência;

17.8 - Fornecer, em até 10 dias corridos a contar do primeiro dia do início dos serviços, todas as Ferramentas e Equipamentos do **Quadro Ferramentas e Equipamentos Iniciais** no Anexo XVII do Termo de Referência;

17.9 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;

17.10 – Manter o empregado atuando funcionalmente nos horários predeterminados pela Administração;

17.11 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

17.12 – Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;

17.13 – Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

17.14 – Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do início do expediente;

17.14.1 – Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados;

17.15 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.16 – Pagar os salários dos empregados colocados à disposição da Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

17.17 – Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observando os limites da legislação trabalhista;

17.18 – Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

17.19 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

17.20 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.21 – Fornecer à Contratante documentos digitalizados, de acordo com relação descrita a seguir:

17.21.1 – Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

17.21.2 – Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

17.21.3 – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, demissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

17.21.4 – Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

17.21.5 – Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

17.21.6 – Controle de ponto do empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

17.21.7 – Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

17.21.8 – Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

17.21.9 – Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

17.21.10 – Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

17.21.11 – Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

17.21.12 – Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

17.21.13 – Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

17.21.14 – Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

17.21.15 – Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

17.22 – Além dessas exigências, a Contratada também deverá:

17.22.1 – Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;

17.22.2 – Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

17.22.3 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.22.4 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

17.22.5 – Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas;

17.22.6 – Depositar na conta bancária do funcionário, até o dia anterior à viagem, quando o mesmo viajar, o valor correspondente ao custo de deslocamento e por refeição.

17.22.7 – Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

17.22.8 – Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

17.22.9 – Ministras, pelo menos uma vez a cada 24 meses, com carga horária de 8 horas, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR nº. 35, assim como deverá ser realizada capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme art. 1º da Resolução nº. 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e treinamento, com periodicidade bienal, em segurança nos serviços em eletricidade de acordo com a NR-10.

17.22.10 – Instalar escritório na cidade de Maceió no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da vigência do contrato.

17.22.11 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.23 – Submeter o currículo à fiscalização que avaliará a adequação do profissional ao posto de trabalho.

17.24 - Exigir o cumprimento da jornada de trabalho fixada pelo contratante dos prestadores de serviços alocados nos postos de trabalho objeto da contratação.

17.25 – Instalar **sistema de controle de ponto eletrônico biométrico** que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários que prestarão os serviços objeto do presente contrato, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

17.26 – Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá

ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.26.1 – O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.

17.26.2 – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

17.26.3 – A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

17.26.4 – O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela Contratada, integrante ou não da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços, e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT19ª.

17.27 – Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

17.27.1 – Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

17.28 – O laudo pericial de insalubridade e periculosidade para as funções de eletricitista, eng. eletricitista e eletrotécnico deve ser entregue em até 30 (trinta) dias e todos os custos ocorrerão por conta da Contratada.

18– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

18.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

18.7 – Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como (art. 48 da Lei Federal nº. 14.133/2021):

18.7.1 – Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 18.7.2** – Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- 18.7.3** – Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 18.7.4** – Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 18.7.5** – Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
- 18.8** – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- 18.9** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 18.10** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.11** – Pagar ART e RRT dos projetos elaborados pelos funcionários alocados nos postos de Engenheiro Eletricista e Arquiteto.

19 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 – ASSINATURA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

20.2 – O fiscal do contrato deverá remeter cópia da nota de empenho e/ou instrumento de contrato, via e-mail, objetivando ciência do procedimento de contratação.

20.2.1 – Para fins de formalização do ato de recebimento do supramencionado documento, de forma idêntica, a Contratada deverá informar o seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.2.2 – Ultrapassado o prazo estabelecido no item anterior sem a ciência da empresa, considera-se, para os fins de contagem de prazo para aplicação eventual de penalidade estabelecida neste Termo de Referência e constante no respectivo contrato, o dia útil seguinte ao último dia de vencimento.

20.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

20.4 – Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

20.5 – Se o licitante vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação nos termos do art. 90, §2º; e §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos.

20.6 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 – Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3 – Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação;
- e) Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não entrega das ferramentas e equipamentos de uso geral, EPIs e uniformes e materiais consumíveis solicitados pela Fiscalização;

f) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não apresentação dos documentos descritos nos subitens 8.2.2.1, 8.2.2.3 e 8.2.2.4;

g) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

h) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.5 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

22.1 – Na hipótese de, em razão da execução do objeto, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deve declarar estar ciente e concordar com as seguintes disposições:

22.1.1 – A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;

22.1.2 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

22.1.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

22.1.4 – A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

22.1.5 – A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

22.1.6 – A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual;

22.1.7 – Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE;

22.1.8 – A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

22.1.9 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados;

22.1.10 – A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

22.1.11 – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

22.1.11.1 – descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.11.2 – informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

22.1.11.3 – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

22.1.11.4 – os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e

22.1.11.5 – descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.12 – A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

22.1.13 – Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

22.1.14 – As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE

objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

22.2 – Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº. 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

22.3 – Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

22.3.1 – Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

22.3.2 – Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível como prescrito pelos normativos acima indicados;

22.3.3 – Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

22.4 – A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

22.4.1 – adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pelo Tribunal, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Tribunal;

22.4.2 – assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.4.3 – manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

22.4.4 – adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.4.5 – orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.4.6 – apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

22.4.7 – permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

22.4.8 – não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.4.9 – comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

22.4.10 – reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46da LGPD;

22.4.11 – encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)

23.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça do Trabalho.

23.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação: PAC 3306. 3311 e 3312.

23.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária.

24 – DOS ANEXOS

24.1 – Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1 – ANEXO I- IMR;

24.1.2 –ANEXO II-VALOR ESTIMADO (Valor Anual dos Postos de Trabalho, Deslocamentos e Horas Extras);

24.1.3 – ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

24.1.4 – ANEXO IV – Planilha Estimativa de Horas Extras

24.1.5 – ANEXO V – Planilha Estimativa de Deslocamentos

24.1.6 – ANEXO VI – Planilha Estimativa de EPIs e Uniformes Iniciais

24.1.7 – ANEXO VII – Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos Iniciais

24.1.8 – ANEXO VIII – Planilha Estimativa de EPIs Sob Demanda

24.1.9 – ANEXO IX – Planilha Estimativa de Materiais Consumíveis Sob Demanda

24.1.10 – ANEXO X – Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral

24.1.11 – ANEXO XI- Modelo de Proposta

24.1.12 – ANEXO XII - Modelo de Planilha e Formação de Preços

24.1.13 – ANEXO XIII – Modelo de Planilha de EPIs Sob Demanda

24.1.14 – ANEXO XIV - Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral – Sob Demanda

24.1.15 – ANEXO XV - Modelo de Planilha de Materiais Consumíveis Sob Demanda

- 24.1.16** – ANEXO XVI - Modelo de Planilha de Uniformes e EPIs Iniciais
24.1.17 – ANEXO XVII- Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos Iniciais
24.1.18 – ANEXO XVIII - Modelo de Planilha de Deslocamentos
24.1.19 – ANEXO XIX - Modelo de Planilha de Horas Extras
24.1.20 – ANEXO XX – Memória de Cálculo e Alíquotas
24.1.21 – ANEXO XXI- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada
24.1.22 – ANEXO XXII – Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção da garantia
24.1.23 – ANEXO XXIII - Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários.
24.1.24 – ANEXO XXIV - Modelo de Declaração de que formalizará autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa
24.1.25 – ANEXO XXV- Laudos Periciais de Eletricista e Eng. Eletricista
24.1.26 – ANEXO XXVI- CCT SINDILIMP AL 2023

Maceió–AL, 11 setembro de 2023

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Emanoel Ferdinando da Rocha Jr. –
CMP
Integrante Requisitante

Patricia Teixeira Cassella –
CMP
Integrante Técnico

Hugo Rodrigues Silva – CMP
Integrante Técnico

Mariots Hamad K S
Trindade – CMP
Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)

ANEXO – I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1.1. Instrumento de medição de resultado (IMR):

1.1.1. O controle de medição de avaliação de qualidade dos serviços representará 10% (dez por cento) do valor total mensal contratado.

Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total mensal contratado será pago referente ao serviço efetivamente prestado. Será acordado que as falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências.

1.1.2. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade: 1 – Condições de entrega dos serviços, 2 – Tempo de atendimento das demandas pelas equipes de trabalho.

1.1.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

1.1.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

1.1.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR 1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Manter limpo o local de execução dos serviços, bem como executar os serviços de forma cuidadosa a fim de não danificar móveis nem o ambiente.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências diárias (pessoa/dia)
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços

Faixa de pontuação	Sem ocorrência = 30 Pontos De 1 a 4 ocorrências = 20 Pontos De 5 a 8 ocorrências = 15 Pontos 9 ou mais ocorrências = 0
--------------------	---

INDICADOR 2 - TEMPO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PELAS EQUIPES DE TRABALHO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o tempo de atendimento pelas equipes de trabalho de eventual solicitação da equipe de fiscalização contratual.
Meta a cumprir	Cumprir prazo estipulado em ordem de serviço.
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo membro da equipe de fiscalização que encaminhou a solicitação
Periodicidade	Por evento/solicitação às equipes de trabalho.
Mecanismo de cálculo	Obter o número de solicitações que tiveram atraso nos cumprimentos de prazo, por meio da averiguação da data enviada e da data de atendimento da demanda.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de pontuação	Sem atrasos = 30 Pontos De 1 a 3 ocorrências = 25 Pontos De 4 a 6 ocorrências = 20 Pontos De 7 a 9 ocorrências = 15 Pontos Acima de 10 ocorrências = 0 Pontos
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. Para fins de constatação de ocorrência, não será considerada como resposta a mera confirmação de recebimento da solicitação. A resposta deverá apresentar os encaminhamentos adotados pela profissional terceirizado para atendimento à solicitação, bem como o prazo necessário para solução definitiva.

Ajuste de Pagamento: A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

TOTAL DE PONTOS POR INDICADOR:
Indicador 1 = 50 pontos
Indicador 2 = 50 pontos
Total = 100 pontos

Faixa de Pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 60 a 69 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 50 a 59 pontos	95% do valor previsto	0,95
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90

a) VALOR DEVIDO = [(VALOR MENSAL DO SERVIÇO) X (FATOR DE AJUSTE)]

1.2. Com relação à fiscalização:

1.2.1. Ocorrências: falhas de qualidade que caracterizem descumprimentos do contrato ou que gerem prejuízos à contratante serão apontadas através de ocorrências registradas pelos fiscais em formulário padrão da Contratante que, em caso de danos ou de não regularização, serão objeto de penalidade.

1.2.2. Avaliação mensal contratual: mensalmente, os fiscais de contrato realizarão relatório qualitativo relativo aos serviços prestados, conforme formulário padrão da Contratante para avaliação gerencial e acompanhamento, os quais serão levados em consideração para fins de avaliação quanto à renovação contratual e ações gerenciais visando a melhoria da qualidade dos serviços.

ANEXO-II

VALOR GLOBAL ESTIMADO (Valor Anual dos Postos de Trabalho, Insumos Por Demanda, Deslocamentos e Horas Extras)

Resumo – Valor Fixo dos Postos de Serviços						
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços	
Técnico em Edificações - A	R\$ 9.706,63	1	R\$ 9.706,63	4	R\$ 38.826,51	
Eletrotécnico (Campo) - B	R\$ 12.420,63	1	R\$ 12.420,63	1	R\$ 12.420,63	
Eletrotécnico (Projetista)- C	R\$ 9.706,91	1	R\$ 9.706,91	1	R\$ 9.706,91	
Técnico em Refrigeração - D	R\$ 7.776,58	1	R\$ 7.776,58	1	R\$ 7.776,58	
Engenheiro Eletricista - E	R\$ 28.494,68	1	R\$ 28.494,68	1	R\$ 28.494,68	
Arquiteto - F	R\$ 22.080,05	1	R\$ 22.080,05	1	R\$ 22.080,05	
Assistente Administrativo - G	R\$ 4.774,12	1	R\$ 4.774,12	1	R\$ 4.774,12	
Técnico em Segurança do Trabalho - H	R\$ 6.459,19	1	R\$ 6.459,19	1	R\$ 6.459,19	
Eletricista - I	R\$ 8.318,76	1	R\$ 8.318,76	3	R\$ 24.956,27	
Assistente técnico - J	R\$ 6.126,11	1	R\$ 6.126,11	2	R\$ 12.252,23	
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS (A + B + C)					R\$ 167.747,18	
VALOR ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12) - G					R\$ 2.012.966,11	
Resumo – Rubricas Variáveis						
Custo estimado de Horas Extras						
Posto de Trabalho	Quant. estimada de Horas Extras por ano	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Quant. De empregados por posto	Valor total por mês	Valor total por ano
Eletrotécnico - (Campo)	15	R\$ 1.165,79	R\$ 97,15	1	R\$ 97,15	R\$ 1.165,79
Eletrotécnico - (Projetista)	15	R\$ 896,76	R\$ 74,73	1	R\$ 74,73	R\$ 896,76
Engenheiro Eletricista	40	R\$ 8.175,73	R\$ 681,31	1	R\$ 681,31	R\$ 8.175,73
Eletricista	60	R\$ 2.257,89	R\$ 188,16	3	R\$ 564,47	R\$ 6.773,68
Assistente técnico	30	R\$ 961,82	R\$ 80,15	2	R\$ 160,30	R\$ 1.923,64
Técnico de Edificações	10	R\$ 597,84	R\$ 49,82	4	R\$ 199,28	R\$ 2.391,36
Arquiteto	10	R\$ 1.572,26	R\$ 131,02	1	R\$ 131,02	R\$ 1.572,26
Técnico em Refrigeração	15	R\$ 705,39	R\$ 58,78	1	R\$ 58,78	R\$ 705,39
Técnico em Seg. Trabalho	10	R\$ 470,26	R\$ 39,19	1	R\$ 39,19	R\$ 470,26

Assistente Administrativo	10	R\$ 267,04	R\$ 22,25	1	R\$ 22,25	R\$ 267,04
Total Horas Extras - A					R\$ 2.028,49	R\$ 24.341,92
Deslocamentos - B						R\$ 10.039,26
Materiais Consumíveis por demanda - C						R\$ 15.018,92
EPIS por demanda - D						R\$ 18.952,48
Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral - E						R\$ 56.619,92
Insumos por Demanda (Ferramentas e Equipamentos, Materiais Consumíveis e EPIS)- C+D+E						R\$ 90.591,32
TOTAL (horas extras, deslocamentos e insumos por demanda) - A+B+C+D+E = F						R\$ 124.972,49
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS POSTOS DE SERVIÇOS INCLUINDO AS RUBRICAS VARIÁVEIS - F+G						R\$ 2.137.938,60

ANEXO-III

Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas		
PROAD TÍTULO Nº		4338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIO-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINJIMPxSEAC 2023
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico em Edificações
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3121
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	R\$ 3.840,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Edificações
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023
MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %
A	Salário Base	1.840,45
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
Total da Remuneração		1.840,45
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%
Total		19,44%
* Quando da promoção contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1		4.587,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT/FAP	3,00%
D	SESI ou SESC	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total		36,80%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte**		
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			422,40
* De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDUMP/SEAC 2023)			
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		746,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.688,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários		422,40
Total			2.857,01
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Percentual % Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 16,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03% 1,29
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		0,16% 6,14
D	Aviso Prévio Trabalhado*		1,94% 74,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,72% 27,48
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		3,040% 116,75
TOTAL			242,34
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 6.517,41			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Percentual % Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93% 60,34
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		1,39% 90,52
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,08% 5,43
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,28% 18,10
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,074% 4,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,29% 19,12
TOTAL			198,34
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Percentual % Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 198,34
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			R\$ 198,34
MÓDULO 5: Insumos Diversos			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes + EPIs iniciais		67,56
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto		0,72
Total de Insumos Diversos			68,28
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual %	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		5,00%	360,32	
B	Lucro		10,00%	756,66	
C	Tributos (Total)		14,25%	1.383,19	
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS		1,65%	160,16	
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS		7,60%	737,70	
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS		5,00%	485,33	
TOTAL			29,25%	2.500,19	
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):			85,75%		
			R\$ 8.323,43		
"CUSTO FINAL":			R\$ 9.706,63		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		3.840,45		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.857,01		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		242,34		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		198,34		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		68,28		
Subtotal (A+B+C+D+E):			7.206,44		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.500,19		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			9.706,63		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Técnico em Edificações	9.706,63	1	9.706,63	4	38.826,51
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					38.826,51
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta					
	Descrição				Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida				9.706,63
B	Valor mensal fixo do serviço				38.826,51
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				465.918,12

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACÉIO-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINDIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
MÓDULOS Mão de obra Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico campo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3111	
3	Salário obtido da CCT Sindimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	R\$ 3.840,45	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico campo	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.840,45
B	Adicional de Periculosidade*	30%	1.152,14
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			4.992,59
*previsão de pagamento de adic. de periculosidade considerando trabalho em campo em serviços elétricos de baixa e alta tensão, condicionado à entrega de laudo pericial até 30 dias da assinatura do contrato.			
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1. - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13ª (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	415,88
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	554,68
Total			970,56
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.192,63
B	Salário Educação	2,50%	149,08
C	SAT/FAP	3,00%	178,89
D	SESI ou SESC	1,50%	89,45
E	SENAI - SENAC	1,00%	59,63
F	SEBRAE	0,60%	35,78
G	INCRA	0,20%	11,93

H	FGTS	8,00%	477,05
Total		36,80%	2.194,44
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação***		422,40
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			422,40
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
*** De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDJAMP/SEAC 2023)			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	970,56	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.194,44	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	422,40	
Total		3.587,40	
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	20,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	1,68
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	7,99
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	97,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	35,72
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	151,77
TOTAL			315,05
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 8.472,64			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	78,44
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	117,68
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	7,06
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	23,54
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	6,28
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	24,85
TOTAL			257,85
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL			0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	257,85	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			257,85
MÓDULO 5: Insumos Diversos			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	

A	Uniformes + EPIs iniciais	67,77			
B	Equipamentos e ferramentas iniciais - somente o Relógio de Ponto	0,72			
Total de Insumos Diversos		68,49			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,00%	461,07		
B	Lucro	10,00%	968,24		
C	Tributos (Total)	14,25%	1.769,94		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	204,94		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	943,07		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	621,03		
TOTAL		29,25%	3.199,25		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
		R\$ 10.650,69			
"CUSTO FINAL":		R\$ 12.420,63			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		4.992,59		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.587,40		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		315,05		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		257,85		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		68,49		
Subtotal (A+B+C+D+E):			9.221,38		
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.199,25		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			12.420,63		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Eletrotécnico campo	12.420,63	1	12.420,63	1	12.420,63
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					12.420,63
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta					
	Descrição				Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida				12.420,63
B	Valor mensal fixo do serviço				12.420,63
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				149.047,55

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico Projetista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	313130
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	R\$ 3.840,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico Projetista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.840,45
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			3.840,45
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	319,91
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	426,67
Total			746,58
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			4.587,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	917,41
B	Salário Educação	2,50%	114,68
C	SAT/FAP	3,00%	137,61
D	SESI ou SESC	1,50%	68,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	45,87
F	SEBRAE	0,60%	27,52
G	INCRA	0,20%	9,17
H	FGTS	8,00%	366,96
Total		36,80%	1.688,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			422,40
* De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDLIMP/SEAC 2023)			
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	746,58	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.688,03	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	422,40	
Total		2.857,01	
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	16,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	1,29
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	6,14
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	74,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	27,48
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	116,75
TOTAL			242,34
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 6.517,41			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	60,34
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	90,52
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	5,43
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	18,10
E	Substitututo na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	4,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	19,12
TOTAL		198,34	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL		0,00	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		198,34	
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			198,34	
MÓDULO 5: Insumos Diversos				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes + EPIs iniciais		67,77	
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto		0,72	
Total de Insumos Diversos			68,49	
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	360,33
B	Lucro		10,00%	756,70
C	Tributos (Total)		14,25%	1.383,24
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS		1,65%	160,16
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS		7,60%	737,73
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS		5,00%	485,35
	TOTAL		29,25%	2.500,27
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):			85,75%	
			R\$ 8.323,68	
"CUSTO FINAL":			R\$ 9.706,91	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.				
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		3.840,45	
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.857,01	
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		242,34	
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		198,34	
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		68,49	
Subtotal (A+B+C+D+E):			7.206,65	
E	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.500,27	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			9.706,91	
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO				

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Eletrotécnico Projetista	9.706,91	1	9.706,91	1	9.706,91
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					9.706,91
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta					
	Descrição				Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida				9.706,91
B	Valor mensal fixo do serviço				9.706,91
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)				116.482,98

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACÉIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
MÓDULOS Mão de obra Mão de obra vinculada à execução contratual DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico de Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3141	
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	R\$ 3.020,91	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico de Refrigeração	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.020,91
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			3.020,91
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	251,64
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	335,62
Total			587,26
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			3.608,17
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	721,63
B	Salário Educação	2,50%	90,20
C	SAT/FAF	3,00%	108,25
D	SESI ou SESC	1,50%	54,12
E	SENAI - SENAC	1,00%	36,08
F	SEBRAE	0,60%	21,65
G	INCRA	0,20%	7,22

H	FGTS	8,00%	288,65
Total		36,80%	1.327,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			422,40
* De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINOLIMP/SEAC 2023).			
** o desconto de 0% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		587,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.327,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		422,40
Total			2.337,47
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	12,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	1,02
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	4,83
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	58,74
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	21,62
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	91,84
TOTAL			190,63
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 5.126,61			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	47,46
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	71,20
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	4,27
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	14,24
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	3,80
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	15,04
TOTAL			156,02
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 156,02	
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00	

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 156,02			
MÓDULO 5: Insumos Diversos					
S	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)			
A	Uniformes + EPIs iniciais	67,77			
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto	0,72			
Total de Insumos Diversos		68,49			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
E	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,00%	288,68		
B	Lucro	10,00%	606,22		
C	Tributos (Total)	14,25%	1.108,16		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	128,31		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	591,02		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	388,83		
TOTAL		29,25%	2.003,06		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
		R\$ 6.668,42			
"CUSTO FINAL":		R\$ 7.776,58			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		3.020,91		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.337,47		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		190,63		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		156,02		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		68,49		
Subtotal (A+B+C+D+E):			5.773,52		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.003,06		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			7.776,58		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Técnico de Refrigeração	7.776,58	1	7.776,58	1	7.776,58
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					7.776,58
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta					
	Descrição	Valor (R\$)			
A	Valor proposto por unidade de medida	7.776,58			
B	Valor mensal fixo do serviço	7.776,58			
C	Valor fixo anual do posto: (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	91.318,93			

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UI	MACEIO-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
MÓDULOS Mão de obra Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Engenheiro Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2143	
3	Piso salarial estabelecido na lei nº 4.950-A/66 para jornada de 35 horas (Salário Fixo para 35h):	R\$ 9.090,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Engenheiro Eletricista	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		9.090,00
B	Adicional de Periculosidade*	30%	2.727,00
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			11.817,00
* Perícia técnica realizada na última contratação atestou periculosidade			
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	984,36
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	1.312,87
Total			2.297,22
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			14.114,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	2.822,84
B	Salário Educação	2,50%	352,86
C	SAT/FAP	3,00%	423,43
D	SESI ou SESC	1,50%	211,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	141,14

F	SEBRAE	0,60%	84,69
G	IN CRA	0,20%	28,23
H	FGTS	8,00%	1.129,14
Total		8,80%	1.242,06
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			422,40
* De acordo com a CCT vigente no contrato de Apoio Técnico atual (SINDUMP/SEAC 2023)			
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		2.297,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		5.194,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários		422,40
Total			7.913,65
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	49,24
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	3,97
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	18,91
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	229,78
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	84,56
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	359,24
TOTAL			745,88
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.184/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 20.053,94			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	185,67
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	278,53
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	16,71
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	55,71
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	14,87
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	58,82
TOTAL			610,30
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 610,30			
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			R\$ 610,30			
MÓDULO 5: Insumos Diversos						
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)			
A	Uniformes + EPIs iniciais		67,77			
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais -somente o Relógio de Ponto		0,72			
Total de Insumos Diversos			68,49			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual % Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos		5,00% 1.057,76			
B	Lucro		10,00% 2.221,29			
C	Tributos (Total)		14,25% 4.060,49			
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS		1,65% 470,16			
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS		7,60% 2.165,60			
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS		5,00% 1.424,73			
TOTAL			29,25% 7.339,54			
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):			85,75%			
			R\$ 24.434,18			
"CUSTO FINAL":			R\$ 28.494,68			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.						
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)			
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		11.817,00			
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		7.913,66			
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		745,68			
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		610,30			
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		68,49			
Subtotal (A+B+C+D+E):			21.155,14			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		7.339,54			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			28.494,68			
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Engenheiro Eletricista		28.494,68	1	28.494,68	1	28.494,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)						28.494,68
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						
Descrição						Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida					28.494,68
B	Valor mensal fixo do serviço					28.494,68
C	Valor fixo anual do posto: (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)					341.936,11

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
MÓDULOS Mão de obra Mão de obra vinculada à execução contratual DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Arquiteto	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2141-25	
3	Piso salarial estabelecido na lei nº 4.950-A/66 para jornada de 35 horas (Salário fixo para 35h):	R\$ 9.090,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Arquiteto	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		9.090,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			9.090,00
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	757,20
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	1.009,90
Total			1.767,10
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			10.857,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	2.171,42
B	Salário Educação	2,50%	271,43
C	SAT/FAP	3,00%	325,71
D	SESI ou SESC	1,50%	162,86
E	SENAI - SENAC	1,00%	108,57
F	SEBRAE	0,60%	65,14
G	INCRA	0,20%	21,71
H	FGTS	8,00%	868,57

Total		36,80%	3.995,41
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			422,40
* De acordo com a CCT vigente no contrato de Apoio Técnico atual (SINDUMP/SEAC 2023)			
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.767,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		3.995,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários		422,40
Total			6.184,91
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	37,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	3,05
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	14,54
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,544%	176,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	65,04
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	276,34
TOTAL			573,60
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação de contrato será de 0,194% em favor do Acórdão TCU 1.180/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 15.426,11			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	142,82
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	214,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	12,86
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	42,85
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	11,44
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	45,25
TOTAL			469,45
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 469,46	
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 469,46	

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes + EPIs iniciais	67,56
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto	7,24
Total de Insumos Diversos		74,79

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	819,64
B	Lucro	10,00%	1.721,24
C	Tributos (Total)	14,25%	1.146,41
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	364,32
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	1.678,08
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	1.104,00
TOTAL		29,25%	5.687,29

"DIVISOR" a ser considerado para **TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):**

85,75%

R\$ 18.933,64

("CUSTO FINAL"):

R\$ 22.080,05

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	9.090,00
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	6.184,91
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	573,60
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	469,46
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	74,79
Subtotal (A+B+C+D+E):		16.392,77
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5.687,29
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		22.080,05

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Arquiteto	22.080,05	1	22.080,05	1	22.080,05
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					22.080,05

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida
B	Valor mensal fixo do serviço
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)
	264.960,63

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas		
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Assistente Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível VII adaptado para 40h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 40h)	R\$ 1.715,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.715,45
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			1.715,45

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	142,90
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	190,59
Total			333,48

* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1		2.048,94	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	409,79
B	Salário Educação	2,50%	51,22
C	SAT/FAP	3,00%	61,47
D	SESI ou SESC	1,50%	30,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,49
F	SEBRAE	0,60%	12,29
G	INCRA	0,20%	4,10

H	FGTS	8,00%	163,92
Total		16,80%	754,01
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		57,67
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			480,07
* De acordo com a CCT vigente no contrato atual (SINDIMP/SEAC 2023)			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		333,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		754,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários		480,07
Total			1.567,57
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	0,58
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	2,74
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	33,36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	12,28
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	52,15
TOTAL			108,25
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 2.911,20			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	26,95
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	40,43
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	2,43
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,09
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	2,16
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,03
TOTAL			85,09
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 85,09	
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00	

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 85,09			
MÓDULO 5: Insumos Diversos					
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)			
A	Uniformes + EPIs Iniciais	67,34			
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto	0,72			
Total de Insumos Diversos		68,07			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,00%	177,22		
B	Lucro	10,00%	372,16		
C	Tributos (Total)	14,25%	680,31		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	78,77		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	362,83		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	238,71		
TOTAL		29,25%	1.229,70		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
		R\$ 4.093,81			
"CUSTO FINAL":		R\$ 4.774,12			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		1.715,45		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.567,57		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		108,25		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		85,09		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		68,07		
Subtotal (A+B+C+D+E):			3.544,43		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.229,70		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.774,12		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregado a por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Assistente Administrativo	4.774,12	1	4.774,12	1	4.774,12
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					4.774,12
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta					
	Descrição	Valor (R\$)			
A	Valor proposto por unidade de medida	4.774,12			
B	Valor mensal fixo do serviço	4.774,12			
C	Valor fixo anual do posto: (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	57.289,49			

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACÊIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
MÓDULOS Mão de obra Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico em Segurança do Trabalho	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3516	
3	Salário obtido da CCT Sindlimp 2023 - Nível XII adaptado para 30h - sem encargos sociais (Salário Fixo para 30h)	R\$ 2.265,68	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Segurança do Trabalho	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.265,68
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			2.265,68
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	188,73
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	251,72
Total			440,45
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			2.706,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	541,23
B	Salário Educação	2,50%	67,65
C	SAT/IASP	3,00%	81,18
D	SESI ou SESC	1,50%	40,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,06

F	SEBRAE	0,60%	16,24
G	IN CRA	0,20%	5,41
H	FGTS	8,00%	216,49
Total		8,80%	995,86
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		24,66
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		739,20
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			763,86
* De acordo com a CET vigente no contrato de Apoio Técnico atual (SINDIMP/SEAC 2022)			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		440,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		995,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários		763,86
Total			2.200,16
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão - base de cálculo: mód 1 + submód. 2.1			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	3,63
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	44,05
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	16,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	68,88
TOTAL			142,97
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,1944% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + mód. 3 + submód. 2.1 + submód. 2.2 = 3.844,96			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,926%	35,60
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	53,40
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	3,20
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	10,68
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	2,85
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	11,28
TOTAL			117,01
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 117,01			
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 117,01			
MÓDULO 5: Insumos Diversos					
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)			
A	Uniformes + EPIs iniciais	68,91			
B	Equipamentos e Ferramentas Iniciais - somente o Relógio de Ponto	0,72			
Total de Insumos Diversos		69,63			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,00%	239,77		
B	Lucro	10,00%	305,32		
C	Tributos (Total)	14,25%	920,43		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	106,58		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	490,90		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	322,96		
TOTAL		29,25%	1.663,73		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
		R\$ 5.538,76			
"CUSTO FINAL":		R\$ 6.459,19			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		2.265,68		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.200,16		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		142,97		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		117,01		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		69,63		
Subtotal (A+B+C+D+E):			4.795,46		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.663,73		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			6.459,19		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Técnico em Segurança do Trabalho	6.459,19	1	6.459,19	1	6.459,19
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					6.459,19
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta					
	Descrição	Valor (R\$)			
A	Valor proposto por unidade de medida	6.459,19			
B	Valor mensal fixo do serviço	6.459,19			
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	77.510,28			

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
MÓDULOS Mão de obra Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7156-10	
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível VIII - sem encargos sociais (Salário Fixo para 44h)	R\$ 2.045,50	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletricista	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.045,50
B	Adicional de Periculosidade*	30%	613,65
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de sobreaviso - 173,50H	33,33%	537,66
Total da Remuneração			3.196,81
* Perícia técnica realizada na última contratação atestou periculosidade.			
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	266,29
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	355,17
Total			621,46
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1		3.818,28	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	763,66
B	Salário Educação	2,50%	95,46
C	SAT/FAP	3,00%	114,55
D	SESI ou SESC	1,50%	57,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	38,18

F	SEBRAE	0,60%	22,91
G	INCRA	0,20%	7,64
H	FGTS	8,00%	305,46
Total		36,80%	1.405,13
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		37,87
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			460,27
* De acordo com a CCT vigente no contrato de Apoio Técnico atual (SINDUMP/SEAC 2023)			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, férias e Adicional de férias		621,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.405,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários		460,27
Total			2.486,86
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	13,32
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	1,07
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	5,11
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	62,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	22,87
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	97,18
TOTAL			201,73
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 5.425,13			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,926%	50,23
B	Substituto na cobertura de ausência por Doença	1,189%	75,35
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,083%	4,52
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	15,07
E	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	4,02
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	15,91
TOTAL			165,10
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 165,10			
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 165,10			
MÓDULO 5: Insumos Diversos					
S	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)			
A	Uniformes + EPIs iniciais	109,50			
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais	16,04			
Total de Insumos Diversos		125,55			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,00%	308,80		
B	Lucro	10,00%	648,48		
C	Tributos (Total)	14,25%	1.185,42		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	137,26		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	632,23		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	415,94		
TOTAL		29,25%	2.142,71		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
		R\$ 7.133,33			
"CUSTO FINAL":		R\$ 8.318,76			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		3.196,81		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.486,86		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		201,73		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		165,10		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		125,55		
Subtotal (A+B+C+D+E):			6.176,05		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.142,71		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			8.318,76		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Eletricista	8.318,76	1	8.318,76	3	24.956,27
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					24.956,27
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta					
	Descrição	Valor (R\$)			
A	Valor proposto por unidade de medida	8.318,76			
B	Valor mensal fixo do serviço	24.956,27			
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	299.475,29			

Planilha Estimativa - Contratação de Equipe de Apoio Técnico e Plantonistas			
PROAD TRT19 Nº		4338 / 2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº			
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCT SINLIMPxSEAC 2023	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12	
MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Assistente Técnico	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7241-10	
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível IX sem encargos sociais (salário fixo de 44 horas):	R\$ 2.265,50	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Técnico	
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023	
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.265,50
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			2.265,50
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	188,78
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	251,72
Total			440,51
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			2.706,01
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	541,20
B	Salário Educação	2,50%	67,65
C	SAT/FAP	3,00%	81,18
D	SESI ou SESC	1,50%	40,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,06
F	SEBRAE	0,60%	16,24

G	INCRA	0,20%	5,41
H	FGTS	8,00%	216,48
Total		36,80%	995,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Transporte		24,67
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		422,40
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			447,07
* De acordo com a CCT vigente no concreto atual (SINDUMF/SEAC 2023)			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual %	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		440,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		995,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		447,07
Total			1.883,40
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,160%	3,62
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,944%	44,05
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	16,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	68,87
TOTAL			142,96
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017. Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2013.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 3.844,79			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,926%	35,60
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,389%	53,40
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,083%	3,20
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,278%	10,68
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,074%	2,85
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,293%	11,28
TOTAL			117,01
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 117,01	
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00	

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 117,01			
MÓDULO 5: Insumos Diversos					
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)			
A	Uniformes + EPIs iniciais	124,46			
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais	14,85			
Total de Insumos Diversos		139,31			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,00%	227,41		
B	Lucro	10,00%	477,56		
C	Tributos (Total)	14,25%	872,97		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	101,08		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	465,58		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	306,31		
TOTAL		29,25%	1.577,94		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		85,75%			
		R\$ 5.253,14			
"CUSTO FINAL":		R\$ 6.126,11			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)			
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO	2.265,50			
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.883,40			
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	142,96			
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	117,01			
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos	139,31			
Subtotal (A+B+C+D+E):		4.548,18			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.577,94			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.126,11			
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Assistente Técnico	6.126,11	1	6.126,11	2	12.252,23
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					12.252,23
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta					
	Descrição	Valor (R\$)			
A	Valor proposto por unidade de medida	6.126,11			
B	Valor mensal fixo do serviço	12.252,23			
C	Valor fixo anual do posto: (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	147.026,74			

ANEXO-IV

Planilha Estimativa de Horas Extras

<u>Planilha Estimativa - Horas Extras</u>		
PROAD TRT19 Nº		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	04/07/2023
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	CCT SINDILIMP xSEAC 2023
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico (Campo)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 4.992,59
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico (Campo)
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 4.992,59
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 37,44
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 7,49
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 44,93
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 674,00
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 248,03
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 922,03
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 46,10
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 96,81
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 142,91
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.064,95
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 100,84
14	Total das horas extras	R\$ 1.165,79

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico - (Projetista)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 3.840,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico - (Projetista)
5	Data base da categoria (dia/ mês)	1-jan

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 3.840,45
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 28,80
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 5,76
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 34,56
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 518,46
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 190,79
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 709,26
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 35,46
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 74,47
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 109,93
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 819,19
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 77,57
14	Total das horas extras	R\$ 896,76

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Engenheiro Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2143
3	Piso salarial estabelecido na lei nº 4.950-A/66 para jornada de 35 horas:	R\$ 11.817,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Engenheiro Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 11.817,00
2	Número estimado de horas extras por ano	40
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 98,48

4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 19,70
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 118,17
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 4.726,80
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 1.739,46
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 6.466,26
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 323,31
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 678,96
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.002,27
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 7.468,53
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 707,20
14	Total das horas extras	R\$ 8.175,73

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7156
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível VIII - sem encargos sociais (44 horas)	R\$ 2.659,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS

1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 2.659,15
2	Número estimado de horas extras por ano	60
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 18,13
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 3,63
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 21,76
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 1.305,40
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 480,39
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 1.785,79
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 89,29
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 187,51
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 276,80
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 2.062,59
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 195,31
14	Total das horas extras	R\$ 2.257,89

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Assistente técnico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110

3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível IX - sem encargos sociais (44 horas)	R\$ 2.265,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente técnico
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 2.265,50
2	Número estimado de horas extras por ano	30
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 15,45
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 3,09
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 18,54
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 556,08
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 204,64
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 760,71
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 38,04
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 79,87
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 117,91
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 878,62
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 83,20
14	Total das horas extras	R\$ 961,82

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico de Edificações
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3121
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XIII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 3.840,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico de Edificações
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 3.840,45
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 28,80
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 5,76
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 34,56
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 345,64

7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 127,20
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 472,84
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 23,64
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 49,65
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 73,29
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 546,13
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 51,71
14	Total das horas extras	R\$ 597,84

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Arquiteto
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2141
3	Piso salarial estabelecido na lei nº 4.950-A/66 para jornada de 35 horas:	R\$ 9.090,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Arquiteto
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 9.090,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 75,75
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 15,15
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 90,90
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 909,00
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 334,51
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 1.243,51
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 62,18
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 130,57
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 192,74
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.436,26
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 136,00
14	Total das horas extras	R\$ 1.572,26

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico em Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3141
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 3.020,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Refrigeração

5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023
---	-----------------------------------	----------------------------------

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 3.020,91
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 22,66
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 4,53
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 27,19
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 407,82
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 150,08
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 557,90
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 27,90
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 58,58
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 86,47
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 644,38
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 61,02
14	Total das horas extras	R\$ 705,39

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico em Seg. Trabalho
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3516
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível XII adaptado para 30h - sem encargos sociais	R\$ 2.265,68
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Seg. Trabalho
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 2.265,68
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 22,66
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 4,53
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 27,19
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 271,88
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 100,05
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 371,93
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 18,60

10	Lucro (módulo 6)	R\$ 39,05
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 57,65
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 429,58
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 40,68
14	Total das horas extras	R\$ 470,26

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Assistente Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110
3	Salário obtido da CCT Sindilimp 2023 - Nível VII adaptado para 40h - sem encargos sociais	R\$ 1.715,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 1.715,45
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	R\$ 12,87
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	R\$ 2,57
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	R\$ 15,44
6	Valor total estimado de horas extras por ano	R\$ 154,39
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	R\$ 56,82
8	Valor das Horas Extras com os encargos	R\$ 211,21
9	Custos Indiretos (módulo 6)	R\$ 10,56
10	Lucro (módulo 6)	R\$ 22,18
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 32,74
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 243,94
13	Tributos (módulo 6)	R\$ 23,10
14	Total das horas extras	R\$ 267,04

QUADRO RESUMO ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS

Posto de Trabalho	Quant. Anual estimada de horas extras por profissional	Nº profissionais por posto	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Valor total por mês (GxD)	Valor total por ano (Hx12)
Eletrotécnico - (Campo)	15	1	R\$ 1.165,79	R\$ 97,15	R\$ 97,15	R\$ 1.165,79
Eletrotécnico - (Projetista)	15	1	R\$ 896,76	R\$ 74,73	R\$ 74,73	R\$ 896,76
Engenheiro Eletricista	40	1	R\$ 8.175,73	R\$ 681,31	R\$ 681,31	R\$ 8.175,73

Eletricista	60	3	R\$ 2.257,89	R\$ 188,16	R\$ 564,47	R\$ 6.773,68
Assistente técnico	30	2	R\$ 961,82	R\$ 80,15	R\$ 160,30	R\$ 1.923,64
Técnico de Edificações	10	4	R\$ 597,84	R\$ 49,82	R\$ 199,28	R\$ 2.391,36
Arquiteto	10	1	R\$ 1.572,26	R\$ 131,02	R\$ 131,02	R\$ 1.572,26
Técnico em Refrigeração	15	1	R\$ 705,39	R\$ 58,78	R\$ 58,78	R\$ 705,39
Técnico em Seg. Trabalho	10	1	R\$ 470,26	R\$ 39,19	R\$ 39,19	R\$ 470,26
Assistente Administrativo	10	1	R\$ 267,04	R\$ 22,25	R\$ 22,25	R\$ 267,04
Total valor estimado para horas extras					R\$ 2.028,49	R\$ 24.341,92

ANEXO-V

Planilha Estimativa de Deslocamentos

PROAD TRT19 Nº	4.338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA (MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA	CCT 2023 SINDLIMPxSEAC
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	TODOS OS POSTOS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	TODOS OS POSTOS
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/01/2023

CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS		
1	Valor da alimentação no deslocamento sem pernoite	R\$ 50,00
2	Número estimado de deslocamentos por ano	130
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano	R\$ 6.500,00
9	Custos Indiretos (módulo 6) _____%	R\$ 325,00
10	Lucro (módulo 6) _____%	R\$ 682,50
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.007,50
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 7.507,50
12	Tributos (módulo 6) _____%	R\$ 649,40
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)	R\$ 8.156,90

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	TODOS OS POSTOS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	TODOS OS POSTOS
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/01/2023

CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS		
1	Valor da alimentação no deslocamento com pernoite	R\$ 100,00
2	Número estimado de deslocamentos por ano	15
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano	R\$ 1.500,00
9	Custos Indiretos (módulo 6) _____%	R\$ 75,00
10	Lucro (módulo 6) _____%	R\$ 157,50
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 232,50
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 1.732,50
12	Tributos (módulo 6) _____%	R\$ 149,86
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)	R\$ 1.882,36
Total deslocamentos - estimativa		R\$ 10.039,26

ANEXO-VI –

Planilha Estimativa de EPIs e Uniformes Iniciais

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INICIAIS – EPI E UNIFORMES

Posto: Técnico de Edificações (40h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	04	4,41	17,64
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04	6,84	27,36
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	04	1,69	6,76
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04	2,56	10,24
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome TÉCNICO ORÇAMENTISTA na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo boca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		16	117,60	1.881,60
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	08	159,93	1.279,44
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		04	4,90	19,60
Total							3.242,64

Posto: Técnico Eletrotécnico (40h) - campo e desenho

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	02	4,41	8,82
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02	6,84	13,68
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	02	1,69	3,38
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04	2,56	10,24
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ELETROTÉCNICO na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo boca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		08	117,60	940,80
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04	159,93	639,72

Posto: Arquiteto (35h)

[illegible]

Posto: Assistente Amministrativo (40h)

[illegible]

Posto: Técnico em Segurança do Trabalho (30h)

[illegible]

Posto: Assistente Técnico (44h)

[illegible]

ANEXO-VII

Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos Iniciais

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS							
Posto: Eletricista (44h)							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit.	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
001	Chave de Tensão para testes elétricos isolados, com aço especial e punheiro anti-chamas e acabamento niquelado e cromado, para 220-250V em corrente contínua, frequência: 50-500Hz, isolada conforme norma DIN VDE 0280-6 e regulamentação de segurança IIR 10, Ref.: SEDORE-91871 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$27,08	R\$54,17	20%	R\$16,23
002	Detector de Tensão, 90V a 1000V AC, de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa, alimentação 2 pilhas 1,5V tipo AAA, dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm, frequência de Operação: 48Hz a 61Hz, Ref.: NIDIPA-epAETII ou equivalente técnico.	UN	8	R\$48,94	R\$391,51	20%	R\$319,56
003	Testador De Cabos Remoto, com um módulo destacável para testar pontos remotos, teste cabo montado com conectores: RJ-11 (2 vias), RJ-11 (4 vias), RJ-11 (6 vias), RJ-45 (8 vias) UTP (não-blindados), RJ-45 (8 vias) STP (blindado), USB/A para USB/B e BNC, testa os padrões EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45, exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade, Verifica fio cruado, sem conexão ou em curto-circuito, Ref.: CIRILO CABOS-268675 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$187,97	R\$563,91	20%	R\$112,78
004	Lanterna Para Cabeça Superled Cree, botão liga/desliga com 3 estágios: luz alta, luz baixa e intermitente (pisca), cinta elástica ajustável para fixação adaptável diretamente na cabeça ou no capacete, alimentação: 3 pilhas AAA, luminoso (lúmens): 130, Cor do LED CREE (lx) kelvin: 6.000, Diâmetro da lente da lanterna: 30 mm, Ref.: VONDER-6075055000 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$86,10	R\$430,50	20%	R\$51,66
005	Multímetro digital com alicata amperímetro, config. min.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 600V; tensão AC: 600V; corrente AC: 200A; resistência: 200 KOhms; estivo, bateria e pontas de prova inclusos, Ref.: MINIPA-ET-3111 ou equivalente técnico.	UN	8	R\$269,75	R\$2158,00	20%	R\$161,85
Total Ferramentas e Equipamentos Individuais Iniciais somente para eletricitistas					R\$1.958,45		R\$382,09

Posto: Assistente Técnico (44h)							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit.	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
006	Aplicador de silicone reforçado, para utilização de tubos (bionages) de até 300g / 305ml, em corpo de aço carbono, pintado, Ref.: Vonder-408964 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$61,89	R\$123,78	20%	R\$24,77
007	Bomba de sucção manual, indicada para desentupir ralos, vasos sanitários, pias, etc, Corpo em PVC, Diâmetro: 3" - 75mm, Boca / ventosa em borracha com 180mm, Ref.: VONDER-3506670180 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$81,60	R\$81,60	20%	R\$16,34
008	Gabinete Copiador de Contornos; Material: Plástico; Dimensões: 170 mm x 45 mm; Ref.: Vonder-351528 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$84,20	R\$168,40	20%	R\$33,68
009	Régua para Pedreiro; Material: Alumínio; Comprimento da régua: 2,0 m; Largura da régua: 49,7 mm; Altura da régua: 25,5 mm; Espessura da régua: 0,73 mm; Ref.: VONDER-3312020000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$50,55	R\$50,55	20%	R\$10,11
010	Serra circular, Guarda super-resistente de 3 mm de espessura, Alavanca de ajuste rápido de profundidade, Expulsão de pó, Sapata que proporciona um balanço ótimo, Guarda inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Capacidade de profundidade de corte de 65 mm, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos. Ranhuras tipo U para maior visibilidade nos cortes, Linha visual a direita melhorada - A melhor linha visual de sua categoria a esquerda, Ajuste de ângulo de bisei até 48°, Punho auxiliar frontal integrado, Punho ergonômico com superfície contornada, Utilizada para cortes de todos os tipos de madeira, Potência: 1.400 W, Tensão: 220 V, Diâmetro do disco: 7.1/4", Capacidade: 90° - 65 mm, Ângulo Bisei: 48°, Cabo: Ajustável Cord, RPM: 5.900/min, Ref.: DEWALT-DWES608R ou equivalente técnico.	UN	1	R\$706,24	R\$706,24	20%	R\$141,25
Total Ferramentas e Equipamentos Individuais Iniciais somente para ASSISTENTES TÉCNICOS					R\$1.130,72		R\$226,14

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
011	Soprador Térmico Com Temperatura Digital, Número de estágio: 02 estágios; Potência 1º estágio: 110W; Temperatura 1º estágio: 50º C; Fluxo de ar 1º estágio: 250 - 500 Litros/min; Potência 2º estágio: 110W - 1.800 W; Temperatura 2º estágio: 50º C - 650º C; Fluxo de ar 2º estágio: 250 - 500 Litros/min; Tensão (V): 220V; Frequência: 60 Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; Ref.: Vonder-310980 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$452,30	R\$452,30	20%	R\$90,46
012	Escala Articulada 4m, Perfil estruturado de alumínio; arborizações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; degraus antiderrapantes; Contém 16 degraus; Carga máxima de trabalho: 150kg; Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; Altura da escada: Estendida: 4,33m, fechada: 1,14m; Pintor: 1,93m; Andaime: 1,11m; Ref.: BOTAFOGO-ESCO293 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$683,60	R\$683,60	20%	R\$136,72
013	Estante Porta-Componentes; Estante com gaveteiros; Estrutura metálica: cinza; Estrutura em aço carbono; Gavetas na cor preta; Contém 60 gavetas NR 03; Dimensões: Comprimento: 590 mm; Altura: 1500 mm; Largura: 175 mm; Ref.: MARCON-EP60/3P ou equivalente técnico.	UN	1	R\$552,34	R\$552,34	10%	R\$55,23
Total Ferramentas e Equipamentos Iniciais Uso Geral Iniciais - eletricitas e assist. técnicos					R\$ 1.688,24		R\$ 282,41
85	Relógio de Ponto digital	UN	1	R\$1.389,52	R\$1.389,52	10%	R\$138,95
Total Ferramentas e Equipamentos Iniciais para todos os postos					R\$1.389,52		

ANEXO-VIII

Planilha Estimativa de EPIs Sob Demanda

EPIs Sob Demanda							
Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	10	4,41	44,07
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Mariovas ou equiv técnico	10	6,84	68,37
3	Capacete de segurança aba frontal, com cerneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, classe B, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 495	UN	3883 aprox	V-Gard, MSA ou equiv técnico	10	42,55	425,51
4	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	UN	38008	3M ou equiv técnico	40	1,69	67,60
5	Luva de proteção malha banhada a látex, aplicação serviços gerais (2 por mês)	UN	471366	3M ou equiv técnico	240	10,53	2.527,20
6	Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuação acima de 22 db	UN	150140 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10	21,20	212,00
7	Protetor facial com visor acrílico incolor	UN	63395 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	10	38,27	382,70
8	Luvas raspa de couro, cano curto - punho 7cm	UN	440934	Carbografite ou equiv técnico	10	21,68	216,83
9	Luva de segurança nitrílica verde convencional cano longo	UN	542541	Carbografite ou equiv técnico	10	12,91	129,10
10	Avental de segurança de raspa de couro tipo barbeiro com manga 1,00 x 0,60 m	UN	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10	63,83	638,27
11	Avental de segurança impermeável PVC branco	UN	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10	9,55	190,93
12	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	600	2,56	1.534,00
13	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte de segurança, 2 mosquetões trava dupla 53mm de abertura, com absorvedor de energia	UN	430552	Carbografite, Hercules ou equiv técnico	10	308,00	3.080,00

ANEXO-IX

Planilha Estimativa de Materiais Consumíveis sob demanda

MATERIAIS CONSUMÍVEIS SOB DEMANDA

Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total
106	Estanho em fio 1,5 mm 60 x 40 com; peso 500g; Ref.: VONDER-7451604015 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 159,25	R\$ 159,25
107	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 1,5mm; Comprimento da broca: 70mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715159 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
108	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 10mm; Comprimento da broca: 155mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715999 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 44,77	R\$ 44,77
109	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 1mm; Comprimento da broca: 70mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715109 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 49,04	R\$ 98,08
110	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 2mm; Comprimento da broca: 80mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715209 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 33,12	R\$ 66,24
111	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 3mm; Comprimento da broca: 75mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715259 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 23,68	R\$ 47,36
112	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 4mm; Comprimento da broca: 85mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715409 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 16,24	R\$ 32,48
113	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 5mm; Comprimento da broca: 80mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715509 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 47,10	R\$ 94,20
114	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 6mm; Comprimento da broca: 110mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715609 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 33,11	R\$ 66,22
115	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 8mm; Comprimento da broca: 117mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715809 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 56,70	R\$ 56,70
116	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 9mm; Comprimento da broca: 140mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715909 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 176,26	R\$ 176,26
117	Broca de Aço Rápido; Com 5 unid.; Diâmetro: 12mm; Comprimento da broca: 165mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-720209 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 117,73	R\$ 117,73

118	Broca de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 10mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortes: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367100150 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 12,12	R\$ 72,72
119	Broca de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 12mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortes: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367120150 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 17,58	R\$ 105,48
120	Broca de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 19mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortes: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367190150 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 40,68	R\$ 81,36
121	Broca de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 6mm; Comprimento total: 160mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortes: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367060100 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 13,29	R\$ 79,74
122	Broca de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 8mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortes: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367080150 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 10,07	R\$ 60,42
123	Broca de videira (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 10mm; Comprimento: 150mm; Ref.: IRWIN-IW985 ou equivalente técnico.	UN	8	R\$ 15,74	R\$ 125,92
124	Broca de videira (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 12mm; Comprimento: 200mm; Ref.: VONDER-5361150120 ou equivalente técnico.	UN	8	R\$ 23,48	R\$ 187,84
125	Broca de videira (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 6mm; Comprimento: 100mm; Ref.: IRWIN-IW979 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 6,87	R\$ 82,44
126	Broca de videira (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 8mm; Comprimento: 100mm; Ref.: IRWIN-IW982 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 11,44	R\$ 137,28
127	Broca longa de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 10mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortes: 2 cortes; Ref.: Vonder-414286 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 20,72	R\$ 41,44
128	Broca longa de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 16mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortes: 2 cortes; Ref.: Vonder-414286 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 60,36	R\$ 120,72
129	Broca longa de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 19mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortes: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367190320 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 72,96	R\$ 145,92
130	Broca Piloto Em Aço Rápido; Material da broca: Aço rápido; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Ref.: VONDER-5337075000 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 20,84	R\$ 41,68
131	Cinta de Lixa; Grão: G 120; Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio; Tipo de costado: Tecido; Largura da cinta de lixa: 50 mm; Comprimento da cinta de lixa: 686 mm; Embalagem com 5 unidades; Ref.: VONDER-1237370120 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 131,53	R\$ 131,53

132	Cinta de Lixa; Grão: G 60; Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio; Tipo de costado: Tecido; Largura da cinta de lixa: 50 mm; Comprimento da cinta de lixa: 686 mm; Embalagem com 5 unidades; Ref.: VONDER-1237370060 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 113,82	R\$ 113,82
133	Cola fixa tudo MS; 400g; a base de água; Resistente aos raios ultravioletas e alta rapidez de colagem; Ref. Amazonas ou equivalente técnico.	UN	4	R\$ 63,33	R\$ 253,32
134	Desentupidor manual; Material do desentupidor manual: PVC; Tipo do desentupidor manual: Com cabo de madeira; Diâmetro da ponta do desentupidor manual: 150 mm; Comprimento total do desentupidor manual: 500 mm; Ref.: Nove54-331407 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 47,04	R\$ 47,04
135	Disco de corte diamantado, corte a seco ou úmido, indicado para cortar: mármore, granitos, pedras decorativas e alvenaria, diâmetro externo: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, tipo de corte: seco ou úmido, perfil de corte: turbo, rotação máxima: 13.900rpm, segue a norma: EM 13236; Ref.: NORTON-70184601752 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 31,82	R\$ 381,84
136	Disco de corte, indicado para corte de aço e materiais ferrosos, número de telas: 2, norma de referência: ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.300rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (115x3x22,23mm); Ref.: NORTON-243894 ou equivalente técnico.	UN	8	R\$ 8,14	R\$ 65,12
137	Disco de desbaste, indicado para metais ferrosos, norma de referência: ABNT NBR 15230, ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.300rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (115x3x22,23mm); Ref.: NORTON-66252842740 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 10,73	R\$ 64,38
138	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 100; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980331 ou equivalente técnico.	UN	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80
139	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 120; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980510 ou equivalente técnico.	UN	20	R\$ 2,26	R\$ 45,20
140	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 80; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980323 ou equivalente técnico.	UN	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
141	Escova de Aço Copo Trançada; Especificações Técnicas: Bitola do fio: 0,50mm, Posição de trabalho paralela, Rosca: M14, Indicada para uso em aplicações difíceis, por trazer mais facilidade ao usuário na operação, Diâmetro da escova: 65mm (2.9/16"); Ref.: NORTON-000000069957307734 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 38,37	R\$ 76,74
142	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	4	R\$ 14,43	R\$ 57,72
143	Estanho em fio 1,5 mm 60 x 40 com; peso 500g; Ref.: VONDER-7451604015 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 159,25	R\$ 159,25
144	Facas em HSS para Plaina; Composição: Corpo feito em Aço calçado em Metal Duro (HW); Comprimento: 82mm; Largura: 29mm; Espessura: 3m; Ref.: INDFEMA-510001 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 101,68	R\$ 101,68
145	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
146	Fita Crepe; 48mm x 50m; para uso geral; Ref.: 3M-243852	UN	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
147	FITA DUPLA FACE; Tipo VHB; Medidas: 25mm X 20m; Ref.: 3M-244999 ou equivalente Técnico.	UN	2	R\$ 136,20	R\$ 272,40
148	Fita Isolante Auto Fusão; Temperatura Máxima de Operação 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência; 19mm de largura por 10m de comprimento; Ref.: 3M-245015 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 31,20	R\$ 374,40

149	Fita Isolante; 19MM X 20M; Amarelo; Ref.: 3M-HB004482491 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 22,07	R\$ 132,42
150	Fita Isolante; 19MM X 20M; Azul; Ref.: 3M-HB004482517 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 27,90	R\$ 167,40
151	Fita Isolante; 19MM X 20M; Branco; Ref.: 3M-HB004482509 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 27,47	R\$ 164,82
152	Fita Isolante; 19MM X 20M; Preta; Ref.: 3M-244512 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$ 23,24	R\$ 278,88
153	Fita Isolante; 19MM X 20M; Verde; Ref.: 3M-248078 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 36,93	R\$ 221,58
154	Fita Isolante; 19MM X 20M; Vermelho; Ref.: 3M-245000 ou equivalente técnico.	UN	6	R\$ 27,53	R\$ 165,18
155	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16 und	UN	2	R\$ 61,73	R\$ 123,46
156	Fita Organizadora Dupla Face Azul; Comprimento: 3 Metros, Largura: 16mm; Ref.: SECCON-SB-BKB0502-BL ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 19,43	R\$ 38,86
157	Fita Rotulador Brother; Cor Amarelo; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-433	UN	2	R\$ 78,38	R\$ 156,76
158	Fita Rotulador Brother; Cor Branca; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-432	UN	4	R\$ 55,80	R\$ 223,20
159	Fita Rotulador Brother; Cor Vermelho; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-431	UN	2	R\$ 59,17	R\$ 118,34
160	Fita Veda Rosca; Medidas: 18mm X 25m; Ref.: NORTON-66261102646 ou equivalente técnico.	UN	4	R\$ 7,51	R\$ 30,04
161	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	UN	4	R\$ 46,91	R\$ 187,64
162	Jogo Bits/Ponteiras; Composto por 61 peças, sendo: 10 bits fenda 25 mm (2 de 3 mm, 4 de 4 mm, 2 de 5 mm e 2 de 6 mm), 10 bits phillips 25 mm (2 PH0, 3 PH1, 3 PH2 e 2 PH3), 12 bits pozidrive 25 mm (3 PZ0, 3 PZ1, 3 PZ2 e 3 PZ3), 12 bits hexalobular 25 mm (2 T10, 2 T15, 2 T20, 2 T25, 2 T27 e 2 T30), 6 bits allen 25 mm (2 de 3 mm, 2 de 4 mm, 1 de 5 mm e 1 de 6 mm), 3 bits phillips 50 mm (PH1, PH2 e PH3), 4 bits fenda 50 mm (3 mm, 4 mm, 5 mm e 6 mm), 3 bits pozidrive 50 mm (PZ1, PZ2 e PZ3) e 1 peça extensão magnética (75 mm); em aço cromo vanádio; acabamento fosfatizado; Tipo do encaixe do bits: Sextavado - 1/4" (6,35 mm); Ref.: Vonder-409732 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 120,57	R\$ 241,14

163	Jogo De Fresas Para Madeira; Conteúdo da Embalagem: 1 Jogo com 12 peças, sendo: 3 fresas retas (6 mm, 12 mm e 16 mm), 1 fresa para rasgo em V (12 mm), 1 fresa para rasgo em U (12 mm), 1 fresa rabo de andorinha (12 mm), 2 fresas com rolamento de 9 mm para quebrar canto (25 mm e 30 mm), 1 fresa com rolamento de 12,7 mm para acabamento em lâminas (12 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura arredondada (22 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura reta/chanfro 45° (32 mm) e 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura romana (25 mm); dentes de metal duro/vídea; Ref.: VONDER-5314120120 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 165,53	R\$ 165,53
164	Jogo de Pontas Montadas; Conteúdo da Embalagem: 5 pontas com haste de 3mm (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica), 5 pontas com haste de 6mm (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica); fabricada em óxido de alumínio; Ref.: VONDER-1250000010 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 17,94	R\$ 35,88
165	Jogo de Soquetes Magnéticos; Aço cromo vanádio; Medidas em milímetro; 5 peças: 6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 13mm; Ref.: VONDER-3039500000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 46,18	R\$ 46,18
166	Jogo de Soquetes Magnéticos; Aço cromo vanádio; Medidas em polegadas; 5 peças: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2"; Ref.: VONDER-3039500000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 80,65	R\$ 80,65
167	Lamina de Serra circular para madeira, corpo em aço temperado; dentes alternados em vídea (metal duro); Medida Externa: 7.1/4"; Furo central: 20mm; Número de dentes: 24; Dentes tipo ATB; Espessura da lâmina: 1,6 mm; Largura do corte: 2,7 mm; RPM máxima: 6.000; Ref.: IRWIN-014107 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 62,95	R\$ 62,95
168	Lamina de serra manual de aço rápido, bimetal em aço HSS, comprimento: 12" (304mm), largura: 1/2" (12,7mm); Ref.: STARRETT-KBS1224-10 ou equivalente técnico.	UN	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
169	Lâmina para estilete em aço; com tripla afiação; largura da lâmina: 18mm; embalagem com 10 lâminas; Detalhes Técnicos: Tipo: Reta, Material da lâmina (tipo/composição): Aço, Largura: 18,0mm, Comprimento total: 108,0 mm, Espessura: 0,4 mm; Ref.: Vonder-411764 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$ 47,21	R\$ 141,63
170	Lima chata com cabo; dureza 58-62 HRC, Comprimento da lima: 8 pol - 203 mm; Tipo do cabo da lima: Cabo plástico revestido com borracha; Perfil da lima: Chata; Tipo do picado da lima: Duplo - BASTARDA; Ref.: VONDER-4310100802 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 41,59	R\$ 41,59
171	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	2	R\$ 24,82	R\$ 49,64
172	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA, EMBALAGEM DE *500* G, PARA INSTALACOES DE AGUA, GAS E OUTROS	UN	1	R\$ 52,05	R\$ 52,05
173	Ponteiro SDS PLUS; 250 MM; Ref.: VONDER-298333 ou equivalente técnico.	UN	4	R\$ 27,65	R\$ 110,60
174	REBOLO BRANCO; 06 X 3/4 X 1.1/4; G80; Ref.: NORTON-251981 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 62,43	R\$ 62,43
175	Rebolo para Reposição Afiadora; Medida: 79mm; Tipo: Gr 150; Utilização: Afiadora 3 a 12mm com 4.200 RPM; Ref.: ROCAST-241256 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 103,07	R\$ 103,07
176	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 102mm; Ref.: ROCAST-251473 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 13,44	R\$ 26,88
177	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 19mm; Ref.: ROCAST-251353 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 36,26	R\$ 72,52

178	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 22mm; Ref.: Vonder-411187 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 33,06	R\$ 66,12
179	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 25mm; Ref.: ROCAST-259085 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 33,19	R\$ 66,38
180	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 32mm; Ref.: ROCAST-259141 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 42,10	R\$ 84,20
181	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 35mm; Ref.: Vonder-411194 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 46,27	R\$ 92,54
182	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 38mm; Ref.: Vonder-411195 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 53,51	R\$ 107,02
183	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 44mm; Ref.: Vonder-41119 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 54,13	R\$ 108,26
184	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 51mm; Ref.: ROCAST-259114 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 57,45	R\$ 114,90
185	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 57mm; Ref.: Vonder-411205 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 68,69	R\$ 137,38
186	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 64mm; Ref.: Vonder-411208 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 74,28	R\$ 148,56
187	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 76mm; Ref.: Vonder-411210 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 86,22	R\$ 172,44
188	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 06 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; https://www.lojadomecanico.com.br/produto/134611/37/430/serra-copo-diamantada-com-haste-10-mm--vonder-3617100010 ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 39,98	R\$ 79,96
189	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 08 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100008 ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
190	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 10 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: Ref.: VONDER-3617100010 ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 51,96	R\$ 103,92
191	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 12 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100012 ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 61,26	R\$ 122,52

192	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 14 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: Vonder-411156 ou equivalente técnica.	UN	2	R\$ 58,12	R\$ 116,24
193	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 16 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100012 ou equivalente técnica.	UN	1	R\$ 59,50	R\$ 59,50
194	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 40mm; Ref.: Vonder-411222 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 105,28	R\$ 105,28
195	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 50mm; Ref.: VONDER-3617100050 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 126,26	R\$ 252,52
196	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 60mm; Ref.: Vonder-411225 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 160,25	R\$ 160,25
197	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 75mm; Ref.: VONDER-3617100075 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00
198	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 100mm; Ref.: Vonder-411212 ou equivalente técnica.	UN	1	R\$ 269,71	R\$ 269,71
199	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 20mm; Ref.: Vonder-411218 ou equivalente técnica.	UN	1	R\$ 89,30	R\$ 89,30

200	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 150mm; Ref.: Vonder-411212 ou equivalente técnica.	UN	1	R\$ 331,12	R\$ 331,12
201	Silicone - bisnaga de 300ml pç	UN	4	R\$ 89,21	R\$ 356,84
202	Talhadeira com encaixe SDS PLUS: 14,0 mm; Perfil do corpo da talhadeira: Redonda; Comprimento total da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 250,0 mm; Largura da ponta da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 20,0 mm; Ref.: Vonder-332284 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 39,55	R\$ 79,10
203	Talhadeira com encaixe SDS PLUS: 14,0 mm; Perfil do corpo da talhadeira: Redonda; Comprimento total da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 250,0 mm; Largura da ponta da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 40,0 mm; Ref.: VONDER-5374040250 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98
204	Vaselina líquida 1000ml l	UN	2	R\$ 25,81	R\$ 51,62
205	Linha para pedreiro em nylon, espessura de 0,8mm, com proteção UF, em rolo de 100m, Ref.: VONDER-3323100080 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$ 11,56	R\$ 11,56
206	Bateria 20V 2,0Ah XR Lithium Ion; Ref.: DEWALT-DCB203-B3 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$312,10	R\$ 936,30
207	Bateria 20V 5,0Ah XR Lithium Ion; Ref.: DEWALT-DCB205 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$647,63	R\$ 1.942,89
208	Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lamina, compartimento para 2 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm, Ref.: Vonder-409531 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$19,06	R\$ 95,30
Total Materiais Consumíveis					R\$ 15.018,92

ANEXO-X

Planilha Estimativa de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL - SOB DEMANDA					
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total
001	Alicate bico curvo 8" cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, ref. VONDER-36.26.061.506 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$46,49	R\$139,47
002	Alicate Crimpador, para terminais: PC, RJ-45,6P,8P e RJ-11/12,6P,8P, Comprimento: 290mm, com cabo de borracha, com catraca, laminas em aço SK5, Ref.: GROSS-1771955 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$125,86	R\$377,58
003	Alicate de bico meia cana reto 6" – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, antiderrapante com abas de proteção, Ref.: VONDER-3626061505 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$47,15	R\$235,75
004	Alicate de corte diagonal 6" – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, Ref.: VONDER-3626061503 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$67,52	R\$337,60
005	Alicate de Inserção para Krome e Bargoa M10, com aparador de rebarbas e impacto, para inserção de fios em Terminal Block do tipo IDC 110 e em blocos de telefonia com engate rápido, Ref.: SECCON-WT-4001-N ou equivalente técnico.	UN	3	R\$44,16	R\$132,48
006	Alicate Desencapador de Fios 110mm com 3 Lâminas de Corte, Indicado para desencapar cabos par trançado UTP e STP, cabos coaxiais, cabos de áudio, cabos de rede, cabos chatos e cabos telefônicos, Ref.: VONDER-3662000120 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$103,97	R\$311,91
007	Alicate Desencapador para Cabo Coaxial, corpo em plástico ABS de alta resistência e 2 lâminas de corte - Diâmetro de desencape: Cabo coaxial RG-58/ 59/62/6/6QS/3C/4C/5C/174, Bloco V removível com 4 posições de ajuste, Ref.: VONDER-3662100500 ou equivalente técnico.	UM	3	R\$50,10	R\$150,30
008	Alicate desencapador: Cortar e desencapar = 0,2 mm² - 6,0 mm² / Prensar = terminais sem isolamento (0,5 mm² - 6,0 mm²), terminais com isolamento (0,5 mm² - 2,5 mm²), terminais de ignição (7 mm - 8 mm) Comprimento total do alicate: 8 pol - 203 mm Material do corpo do alicate: Aço carbono, Ref.: VONDER-3686000008 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$183,56	R\$550,68
009	Alicate hidráulico prensa terminais, prensa é hexagonal, sistema de retorno por mola, pressão máxima 6 toneladas, secção de cabo de 10 a 300mm², com maleta, curso hidráulico de 22mm, comprimento de 460mm, Matrizes: 10 - 16 - 25 - 35 - 50 - 70 - 95 - 120 - 150 - 185 - 240 - 300mm², Ref.: BOVENAU-300ST ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.179,28	R\$1.179,28
010	Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, Atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, Ref.: Vonder-374392 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$81,96	R\$409,80
011	Cortador de Cabos, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, possui cabo isolado para 1.000 V VDE, cortar cabos de até 250 mm², cortar cabos de cobre/alumínio, material da lâmina: Aço especial, material do cabo do cortador de cabos: Aço cromo vanádio, Ref.: Vonder-374384 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.519,75	R\$1.519,75

012	Detector de Tensão, 90V a 1000V AC, de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa, alimentação 2 pilhas 1,5V tipo AAA, dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm, frequência de Operação: 48Hz a 62Hz, Ref.: MINIPA-ezAlerTII ou equivalente técnico.	UN	3	R\$65,94	R\$197,82
013	Jogo de chave de fenda e Philips, com cabo e haste isolados 1.000v, aço cromo vanádio, com 6 peças: 3 - chaves de fenda: 3x5 mm; 5x100 mm; 6x150 mm e 3 philips, Ref.: TRAMONTINAPRO-44115406 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$124,70	R\$374,10
014	Testador De Cabos Remoto, com um módulo destacável para testar pontos remotos, teste cabo montado com conectores: RJ-11 (2 vias), RJ-11 (4 vias), RJ-11 (6 vias), RJ-45 (8 vias) UTP (não-blindados), RJ-45 (8 vias), STP (Blindado), USB/A para USB/B e BNC, testa os padrões EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45, exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade, Verifica fio cruzado, sem conexão ou em curto-circuito, Ref.: CIRILO CABOS-268675 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$187,97	R\$563,91
015	Camera Termica, Termovisor Digital, Faixa de Temperatura: -10°C ~ 400°C; Grau de Proteção: IP65; Emissividade ajustável; Resolução do Display: 320 x 240 pixels; Autodesligamento; Alarme de Temperatura Alta e Baixa; Modos de Imagem: Fusão de Imagem, Imagem Visual e Imagem Térmica; Duração da Bateria: ≥6 horas; Altitude: ≤2000 metros, Ref.: MINIPA-MTV-120 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$3.724,25	R\$3.724,25
016	Fasímetro/Sequencímetro, Indicador: LEDs, Tensão de Entrada: 690V, Resposta em Frequência: 15~400Hz, Categoria: CAT III 600V, Alimentação: 1x9V, Dimensões (mm)/Peso (g): 123x71x29/200, Ref.: MINIPA-mfa-862 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$677,11	R\$677,11
017	Megôhmetro, Resistência 20 a 2000ohms Tensões de Teste 50/100/250/500/1000V Minipa MI-2701A Especificações técnicas: Display LCD: 3 1/2 Dígitos/2000 Contagens; Iluminação: SIM; Tensões de Teste: 50/100/250/500/1000V; Máx/Mín/Méd: SIM; Voltímetro AC: 200/750V; Voltímetro DC: 200/1000; Resistência de Isolação: 0~10GOhms; Resistência: 20/2000ohms; Autodesligamento: SIM; Índice de Polarização e Absorção: SIM; Função de Comparação: SIM; Memória: 20 Dados; Categoria de Segurança: CAT IV 600V; Alimentação: 6x1,5V AA; Dimensões (mm)/Peso (g): 65x180x140/900, Ref.: MINIPA-239781 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.725,66	R\$1.725,66
018	Multímetro digital com alicate amperímetro, config. mín.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 600V; tensão AC: 600V; corrente AC: 200A; resistência: 200 KOhms; estojo, bateria e pontas de prova inclusos, Ref.: MINIPA-ET-3111 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$269,75	R\$809,25
019	Rotuladora de etiqueta portátil eletrônica, Display LCD com 12 caracteres, Imprime até duas linhas, Tecla dedicada de Data & Hora, Design que se adapta a suas mãos, Precisão na digitação com teclado QWERTY, 9 opções de estilos para configurar o texto, 2 opções de tamanho de fonte, 5 formatos de impressão pré-formatados, 5 opções de moldura, 71 símbolos embarcado, Usa fita "M" não laminada de 9 mm ou 12 mm, Funciona com 4 pilhas "AAA", Ref.: Brother Pt-80 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$264,30	R\$264,30
020	Terrômetro Digital, Display LCD/Contagem: 3 3/4 Dígitos/4000, Tensão de Terra AC: 400V, Resistência: 40/400/4000 Ohm, Mudança de faixa: Manual, Precisão básica: 2%, Categoria de segurança: CAT III 400V, Alimentação: 6 x 1,5V AA, Ref.: MINIPA-MTR-1530 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$2.822,41	R\$2.822,41
021	Alicate bomba d' água, com cabo emborrachado, aço cromo vanádio, Capacidade de abertura 35mm, ajustável 7 posições, 10", Ref.: VONDER-3662115000 ou equivalente técnico	UN	1	R\$53,84	R\$53,84
022	Aplicador de silicone reforçado, para utilização de tubos (bisnagas) de até 300g / 305ml, em corpo de aço carbono, pintado, Ref.: Vonder-408964 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$61,93	R\$185,79

023	Bomba de sucção manual. Indicada para desentupir ralos, vasos sanitários, pias, etc; Corpo em PVC; Diâmetro: 3" - 75mm; Bocal / ventosa em borracha com 180mm; Ref.: VONDER-3599470180 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$81,68	R\$81,68
024	Chave ajustável / inglesa, 10" (254mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 30mm, Ref.: SATA-ST47204SC ou equivanete técnico.	UN	1	R\$86,76	R\$86,76
025	Chave ajustável / inglesa, 15" (380mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 45mm, Ref.: SATA-ST47206SC ou equivanete técnico.	UN	1	R\$181,18	R\$181,18
026	Chave ajustável / inglesa, 6" (152mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 20mm, Ref.: SATA-ST47202SC ou equivanete técnico.	UN	1	R\$57,17	R\$57,17
027	Chave Correia para Tubos 140mm, em couro e tecido com 500mm de comprimento, acabamento niquelado e cromado, Ref.: GEDORE RED-3369959 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$165,16	R\$165,16
028	Chave de Fenda; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 1/4 X 6 Pol.; Ref.: GEDORE-150-1/4X6 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$15,21	R\$76,05
029	Chave de Fenda; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 3/16x4 Pol.; Ref.: GEDORE-150-3/16x4 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$12,87	R\$64,35
030	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 10" - 254mm, Ref.: Vonder-379706 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$84,54	R\$84,54
031	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 14", Ref.: VONDER-3513414100 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$119,18	R\$119,18
032	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 24", Ref.: VONDER-3513424000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$314,54	R\$314,54
033	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 8", Ref.: VONDER-3513408100 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$67,72	R\$67,72
034	Chave grifo para lavatório, 11" - 280mm, aço carbono, acabamento cromado, Capacidade de abertura da chave para lavatório: 3/8 a 1.1/4" ou 10 a 32 mm, Ref.: Vonder-330829 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$107,47	R\$107,47
035	Chave para cano, 9", para tubos de até 40 mm de diâmetro, corpo em aço forjado, Ref.: VONDER-3513009000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$95,58	R\$95,58
036	Chave Phillips; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 3/16x4 Pol.; Ref.: GEDORE-252657 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$21,93	R\$109,65
037	Chave Phillips; Medida: ¼" x 6"; Aço Gedore-Venadium; Comprimento da haste: 155 mm; Ponta: PH2.; Ref.: GEDORE-252583 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$20,23	R\$101,15
038	Colher para pedreiro reta em aço forjado, cabo de madeira envernizado, com 8", Ref.: Vonder-330967 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$45,84	R\$45,84
039	Desempenadeira dentada de aço com cabo de madeira fechado soldado na lâmina, 120x255mm (LxC), Ref.: Ref.: Vonder-436569 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$39,52	R\$39,52
040	Desempenadeira lisa de aço com cabo de madeira fechado soldado na lâmina, 120x255mm (LxC), Ref.: VONDER-3328201225 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$39,74	R\$39,74

041	Desentupidor manual; Material do desentupidor manual: PVC; Tipo do desentupidor manual: Com cabo de madeira; Diâmetro da ponta do desentupidor manual: 150 mm; Comprimento total do desentupidor manual: 500 mm; Ref.: Nove54-331407 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$47,04	R\$47,04
042	Espátula lisa de aço com cabo anatômico em polipropileno com revestimento emborrachado, 2 ½" (63mm) de lamina, Ref.: VONDER-3553212000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$25,04	R\$25,04
043	Formão chanfrado, 1", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-3552100000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$50,83	R\$50,83
044	Formão chanfrado, 1/2", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-3552120000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$44,55	R\$44,55
045	Formão chanfrado, 1/4", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-3552140000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$50,07	R\$50,07
046	Kit de ferramentas especiais para válvula de descarga Deca/Hydra e Docol, Ref.: CRKÔMBATT-KBT6004 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$215,39	R\$215,39
047	Martelo de borracha, uma extremidade da cabeça plana e outra abaulada, cabo de madeira, diâmetro da cabeça 60mm, Ref.: VONDER- 3079000600 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$31,25	R\$31,25
048	Pé-de-cabra em aço forjado, corpo sextavado de 19mm - 3/4", com 1 ponta alavanca chata e 1 ponta encaixe em V (unha), comprimento de 60cm, Ref.: VONDER-3599034060 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$99,93	R\$99,93
049	Ponteiro sextavada, cabo com empunhadura em borracha termoplástica, corpo em aço cromo vanádio e ponta temperada. 200mm de comprimento, haste de 16mm, Ref.: VONDER-3341532080 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$76,98	R\$76,98
050	Prumo de centro, peso 400g, corpo metal, base de apoio de madeira, Ref.: Vonder-332043 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$52,35	R\$52,35
051	Prumo de parede, peso 500g, corpo metal, base de apoio de madeira, Ref.: Vonder-332051 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$48,40	R\$48,40
052	Régua para Pedreiro; Material: Alumínio; Comprimento da régua: 2,0 m; Largura da régua: 49,7 mm; Altura da régua: 25,5 mm; Espessura da régua: 0,73 mm; Ref.: VONDER-3312020000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$54,55	R\$54,55
053	Serrote de costa 12" - 304mm, cabo em madeira envernizada, bainha de reforço na lâmina, em aço temperado, número de dentes por polegada: 12 dentes, Ref.: VONDER-3071100700 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$49,24	R\$49,24
054	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ½", material aço carbono, Ref.: Vonder-410824 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$33,16	R\$66,32
055	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ¾", material aço carbono, Ref.: Vonder-410825 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$49,58	R\$99,16
056	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1. 1/4", material aço carbono, Ref.: VONDER-3599100114 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$66,78	R\$133,56
057	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1", material aço carbono, Ref.: Ref.: Vonder-410823 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$43,69	R\$87,38
058	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1½", material aço carbono, Ref.: meikon ou equivalente técnico.	UN	2	R\$100,20	R\$200,40
059	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 2", material aço carbono, Ref.: meikon ou equivalente técnico.	UN	2	R\$88,96	R\$177,92

060	Torquês em aço cromo vanádio e cabo plástico para uso profissional de 8"-203mm, Ref.: VONDER-3633008000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$48,90	R\$48,90
061	Desentupidor Xr Brushless; Motor Brushless (Sem escovas de carvão); Tambor desmontável; Gatilho de velocidade variável; Protetor exterior fixo; Luzes LED; Voltagem: 20V Max; Capacidade do tambor: 3/8"x35',5/16"x50; Comprimento da Ferramenta: 410mm; Peso: 5,3kg; Ref.: DEWALT-DCD200B-B3 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.939,55	R\$1.939,55
062	Alicate de pressão, mordente curvo, acabamento cromado fosco, em aço cromo vanádio, comprimento de 10" (254mm), Ref.: VONDER-3662110000 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$66,91	R\$334,55
063	Arco de serra fixo 12" (304mm), com cabo fechado em borracha, corpo em alumínio e pintura eletrostática, Ref.: Vonder-409933 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$124,48	R\$373,44
064	Chave de fenda para testes elétricos isolados, com aço especial e polímero anti-chamas e acabamento niquelado e cromado, para 220-250V em corrente contínua, frequência: 50-500Hz, isolada conforme norma DIN VDE 0680-6 e regulamentadora de segurança NR 10, Ref.: GEDORE-91871 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$27,06	R\$81,18
065	Esquadro metálico em aço com gravação de baixo relevo, graduação em mm e pol, com 24"x16" (610mm x 406mm), aço inox, Ref.: Vonder-331342 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$109,72	R\$109,72
066	Jogo de soquete e ponteiros de encaixe ¼" e ½"; 108 peças, em aço cromo vanádio, jogo composto por: - 13 soquetes sextavados de ¼" (4;4,5;5;5,5;6;7;8;9;10;11;12;13 e 14mm); - 17 soquetes sextavados de encaixe ½" (10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;24;27;30 e 32mm); - 5 soquetes hexalobular fêmea encaixe ¼" (4;5;6;7 e 8mm); - 8 soquetes hexalobular fêmea de encaixe ½" (10;11;12;14;16;18;20 e 24mm), - 1 catraca encaixe ¼"; - 1 catraca encaixe ½"; 1 prolongador grande encaixe ¼"; - 1 prolongador grande com cabo "T" encaixe ½"; - 1 cabo "T" encaixe ¼"; - 1 prolongador pequeno encaixe ¼"; - 1 prolongador médio encaixe ½"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ¼"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ½"; - 2 soquetes de vela (16 e 21mm); - 1 cabo adaptador com cabo plástico encaixe ¼"; - 3 chaves Allen (1,5;2 e 2,5mm); - 8 soquetes sextavados longos encaixe ¼" (6;7;8;9;10;11;12 e 13mm); - 5 soquetes sextavados longos encaixe ½" (14;15;17;19 e 22mm); - 1 adaptador encaixe ½" para bits 5/16"; - 3 soquetes bits fenda encaixe ¼" (4;5,5 e 6,5mm); - 2 soquetes bits Phillips encaixe ¼" (ph1 e ph2); - 2 soquetes bits pozidrive encaixe ¼" (pz1 e pz2). Ref.: Vonder-411775 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$838,87	R\$838,87
067	Martelo de Unha Magnético 29mm, cabeça forjado em aço, cabo fabricado em fibra com revestimento em borracha termoplástica, com encaixe rebaixado imantado para apoio de prego com cabeça, diâmetro do batente 29 mm, comprimento total: 315 mm, Ref.: VONDER-3589500290 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$64,41	R\$64,41
068	Nível bolha, material corpo madeira, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), altura 45mm, largura 20mm, quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 90°, Ref.: Vonder-373750 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$34,47	R\$68,94
069	Rebitador manual tipo alicate Construtor, para rebites de repuxo até 4,8 mm, corpo em alumínio fundido, uso profissional, acompanha 4 bicos: 3/32" - 2,4 mm; 1/8" - 3,2 mm; 5/32" - 4,0 mm e 3/16" - 4,8 mm, Ref.: VONDER-RM100 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$75,99	R\$151,98
070	Suporte para serra copo; de 32 mm a 150 mmcom broca piloto; haste: 0.11/32 "; Tipo da haste: Sextavada; Serra copo indicada: 32 mm (1.1/4") a 150 mm (6"); Para uso em mandril: 3/8" - 10 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Material da broca: Aço rápido; kit com: 1 Suporte para serra copo e 1 broca piloto de aço rápido; Ref.: VONDER-3509114060 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$60,45	R\$120,90

071	Suporte para serra copo; de 32 mm a 150 mm com broca piloto; haste: 0.11/32"; Tipo da haste: Sextavada; Serra copo indicada: 9/16" - 14 mm a 1.3/16" - 30 mm; Para uso em mandril: 3/8" - 10 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Material da broca: Aço rápido; kit com: 1 Suporte para serra copo e 1 broca piloto de aço rápido; Ref.: Vonder-412024 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$47,06	R\$94,12
072	Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência, sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m, Ref.: Vonder-373809 ou equivalente técnico.	UN	12	R\$26,78	R\$321,36
073	Afiadora de Brocas Elétrica; Diâmetro: 3 a 12mm; Referência: 1/8 a 1/2; Uso: 4.200 RPM; Tensão: 220V; Ref.: ROCAST-241203 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.898,26	R\$1.898,26
074	Carregador para linha sem fio; Flexível para todas as baterias de Li-Ion - 12 V MAX / 20 V MAX; Saída: 12V - 20V - 60 Hz - 1,25 A; Tensão: 110/220 V (Bivolt); Ref.: DEWALT-DCB107 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$220,33	R\$220,33
075	Esmerilhadeira angular, capacidade (disco): 4.1/2" (115mm), potência: 800W, rotação: 12.000rpm, rosca do eixo: M14, número de posições de ajuste do punho: 2 posições, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-3, acompanha: punho auxiliar e chave 2 pinos, Ref.: DEWALT-DWE4020 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$340,93	R\$340,93
076	Ferro De Solda, 70w; 220v; 60Hz; Ponteira e haste metálicas; Cabo plástico; Suporte de metal para descanso; Cabo elétrico de 1 metro; Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares; (Segurança - Compulsório - UL-BR - OCP - 0029); Ref.: TRAMONTINA-395801 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$85,50	R\$171,00
077	Furadeira de Bancada, Tensão: 220V; Potência: 1/2HP; Capacidade do mandril: 5/8" (16mm); Profundidade de furação: 60mm; Número de velocidades: 5 Velocidades; Rotação: 620rpm / 1100rpm / 1720rpm / 2340rpm / 3100rpm; Tipo de encaixe do eixo: Cone B-16; Ref.: VONDER-FBV016 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.442,34	R\$1.442,34
078	Furadeira com impacto profissional – indicada para metal e madeira sem impacto e na função impacto para concreto e alvenaria, possui botão trava, velocidade variável e reversível, ajuste do punho auxiliar, botão deslizante de duas funções (com e sem impacto), engrenagem de alto torque, carcaça altamente resistente em metal, capacidade do mandril: ½" – 13mm, potência: 800w, tensão: 220v, rotação / velocidade: 0 a 2.600 rpm, capacidade máxima de furação - em aço: 13mm, em madeira: 30mm, em concreto: 16mm, acompanha: limitador de profundidade, punho auxiliar e chave de madril, Ref.: DEWALT-DW508S ou equivalente técnico.	UN	2	R\$655,55	R\$1.311,10
079	Lanterna Led 20v, compatível com baterias Dewalt de 20v, Ref.: Dewalt DCL043 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$325,15	R\$650,30
080	Lanterna Para Cabeça Superled Cree, botão liga/desliga com 3 estágios: luz alta, luz baixa e intermitente (pisca), cinta elástica ajustável para fixação, adaptável diretamente na cabeça ou no capacete, alimentação 3 pilhas AAA, luminoso (lúmens): 130, Cor do LED CREE ((K) kelvin): 8.000, Diâmetro da lente da lanterna: 30 mm, Ref.: VONDER-8075055000 ou equivalente técnico.	UN	3	R\$86,10	R\$258,30
081	Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v, fonte de alimentação 4,2 V DC, Bateria: 3,7 V - 1,2 Ah - Íons de lítio, Ref.: Vonder-410262 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$73,33	R\$366,65
082	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5"; Motor BRUSHLESS; 20V; Velocidade final de 8.000 a 12.000 OPM; coletores de poeira; Lixa de gancho e loop de 8 orifícios; velocidade variável; Ref.: Dewalt-414150 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$795,95	R\$795,95

083	Martelete Perfurador Rompedor SDS Plus Max; 20V; Motor Brushless (Sem escovas de carvão); Impactos por Minuto: 0-5.500IPM; Encaixe: SDS Plus; Capacidade em Concreto: 26mm; Capacidade em Aço: 13mm; Energia de Impacto (EPTA 05/2009): 2,6 Joules; Velocidade sem Carga: 0-1.500 RPM; Função (Modo): Perfurador com Impacto, sem Impacto e Rompedor; Capacidade em Madeira: 30mm; Ref.: DEWALT-DCH133B-B3 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$111,50	R\$111,50
084	Martelete perfurador rompedor, possui cabo e empunhadura emborrachados e botão trava do interruptor, Tipo de encaixe: tipo SDS PLUS, ajuste do sistema de trabalho: rotação / rotação com impacto / impacto, tipo de velocidade: variável, sistema de reversão: reversível, potencia: 800W, tensão: 220V, força de impacto: 2,6J, impacto por minuto: 0-5.500 ipm, rotação: 0-1.150rpm, segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-6, acompanha: 1 punho auxiliar, 1 limitador de profundidade e 1 maleta plástica, Ref.: DEWALT-D25133K ou equivalente técnico.	UN	2	R\$1.075,59	R\$2.151,18
085	Medidor Distancia Laser, Faixa de medição do medidor de distância a laser: 0,2 m a 60 m, Precisão do medidor de distância a laser: +/- 1,5 mm, Unidades de medida: Sistema métrico, polegada fracionária, pé, pé/polegada fracionária, Classe do laser do medidor de distância: Classe 02, Potência do laser: < 1 mW, Ref.: Vonder-373793 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$611,86	R\$611,86
086	Moto Esmeril/Lixadeira; Potência: 370W; Rotação: 3.450 rpm; Medidas do rebolo indicado (diâm x esp x furo):150 mm X 20 mm X 12,7 mm; Largura da cinta de lixa: 50; Comprimento da cinta de lixa: 686; Diâmetro do eixo do motoesmeril: 1/2Pol. - 12,7 mm; Tensão: 220V; Frequência: 60 Hz; Acompanha: 1 Rebolo 150 mm x 20 mm x 12,7 mm G60, 1 Cinta de lixa 50 mm x 686 mm; Ref.: VONDER-MLV370 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$790,27	R\$790,27
087	Nível a Laser Profissional, Raio de ação com receptor, valor: 120m, Precisão: +/- 0,2 mm/m*/** (*para os quatro pontos de interseção horizontais ; **mais divergência dependente do uso), Projeção: 3 linhas 360°, Voltagem da bateria: 12V, Díodo laser: 500 – 540nm, < 10mW, Temperatura de serviço: -10 – 40 °C, Temperatura de armazenamento: -20 – 70 °C, Classe de laser: 2, Raio de ação: até 30m, Raio de ação com receptor: até 120m, Gama de autonivelamento: ± 4°, Tempo de nivelamento: 4s, Proteção contra pó e projeções de água: IP 54*** (**exceto para a bateria de lítio e o adaptador de bateria AA1), Alimentação elétrica: Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA), Tempo de autonomia (máx.): 6 h (lítio) e 2,5 h (4 x AA) no modo de 3 linhas, Rosca do tripé: 1/4", 5/8", Peso aprox.: 0,9kg, Cor da linha laser: verde, Receptores laser compatíveis: LR 7, Raio de ação, valor: 30m, acompanha: Nível a Laser, Mala de transporte, Adaptador para pilhas alcalinas AA1 1 608 M00 C1B, 6 pilhas de 1,5 V LR6 (AA), Bolsa, Painel alvo para o laser, Receptor laser LR 7 Professional 0 601 069 J00, Suporte para receptor laser LR 6/7 1 608 M00 C1L, Ref.: BOSCH-0601063T01-000 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$3.556,30	R\$3.556,30
088	Parafusadeira / furadeira com impacto a Bateria, com 18 posições de torque e 1 posição para perfuração, tensão da bateria: 20v, tipo de bateria: íons de lítio, capacidade do mandril: ½" (13mm), tipo do mandril: aperto rápido, torque / Torque Máximo: 95Nm, capacidade máxima de furação: em aço: 13mm, em madeira: 35mm, em concreto: 13mm, tipo de velocidade: variável (2 velocidades), rotação: 0-500rpm / 0-1.700rpm, Tensão: 220v, segue normas: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2 E ABNT NBR 60745-2-2, Acompanha: 2 baterias de 20v 2a, 1 carregador, 1 presilha para cinto e uma maleta plástica.	UN	2	R\$2.114,99	R\$4.229,98
089	Parafusadeira de Impacto a Bateria; Tensão da bateria: 20V MAX 4.0Ah; Bateria de íons de Lítio; Tensão do carregador: 220V; Velocidade: 0 a 3250 RPM; Impacto: 0 a 2700 IPM; Torque: 130Nm; Encaixe hexagonal: 1/4" (6,4mm) com pino retentor; Acompanha: 1 Carregador, 2 baterias de 4.0Ah, Maleta; Ref.: DEWALT-DCF887M2 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$2.931,99	R\$2.931,99

090	Plaina elétrica, potência: 630W, tensão: 220V, largura de corte: 82mm, profundidade de corte por passada: 0-1,5mm, profundidade de rebaixo: 9mm, acompanha: 1 saco coletor de pó, 1 chave soquete e afiador de lâminas. Ref.: MAKITA-KP0800 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$770,51	R\$770,51
091	Serra circular, Guarda super-resistente de 3 mm de espessura, Alavanca de ajuste rápido de profundidade, Expulsão de pó, Sapata que proporciona um balanço ótimo, Guarda inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Capacidade de profundidade de corte de 65 mm, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos, Ranhuras tipo U para maior visibilidade nos cortes, Linha visual a direita melhorada - A melhor linha visual de sua categoria a esquerda, Ajuste de ângulo de bisel até 48°, Punho auxiliar frontal integrado, Punho ergonômico com superfície contornada, Utilizada para cortes de todos os tipos de madeira, Potencia: 1.400 W, Tensão: 220 V, Diâmetro do disco: 7.1/4", Capacidade: 90° - 65 mm, Ângulo Bisel: 48°, Cabo: Ajustável Cord, RPM: 5.500/min, Ref.: DEWALT-DWE560BR ou equivalente técnico.	UN	1	R\$706,24	R\$706,24
092	Serra Mármore, com kit de refrigeração, placa-base com ajuste para cortes em ângulos de 0º a 45º, diâmetro do disco: 5" (125mm), potência: 1.400W, tensão: 220V, capacidade de corte: 90º: 38mm, 45º: 26,0mm, ângulo de inclinação: base com inclinação de até 45º, rotação: 13.000rpm, diâmetro do eixo: 20mm, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR 15910, acompanha: 1 chave, 1 kit de refrigeração, Chave para troca do disco, 1 Chave hexagonal 5 mm.	UN	1	R\$442,63	R\$442,63
093	Soprador Térmico Com Temperatura Digital, Número de estágio: 02 estágios; Potência 1º estágio: 110W; Temperatura 1º estágio: 50º C; Fluxo de ar 1º estágio: 250 - 500 Litros/min; Potência 2º estágio: 110W - 1.800 W; Temperatura 2º estágio: 50º C - 650º C; Fluxo de ar 2º estágio: 250 - 500 Litros/min; Tensão (V): 220V; Frequência: 60 Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; Ref.: Vonder-310980 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$452,30	R\$452,30
094	Tupia manual de Laminação; Tensão: 220V; Potência: 530W; Rotação: 30.000rpm; Capacidade pinça: 6mm; Emissão de vibrações: 2.5m/s²; Incerteza K: 1.5m/s²; acompanha: 1 Tupia de Laminação; Guia de corte; Conjunto da guia reta; Fresa ST-6; 2 chaves fixas; Guia padrão; Ref.: MAKITA-3709 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$474,37	R\$474,37
095	Armário de Parede para Ferramentas; Portas de aço; 4 gavetas internas; Possui divisórias na base; 1 Prateleira fixa; Ganchos e suportes fixos para ferramentas; Fechadura com chave; Dimensões do armário: Comprimento: 650mm, Largura: 230mm, Altura: 980mm; Ref.: MARCON-AM2 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$1.990,12	R\$1.990,12
096	Bolsa em Lona para Ferramentas; Lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado à prova d'água, abertura total, 22 divisões/ bolsos sendo 12 internos e 12 externos; Não acompanha ferramentas; Dimensões: Comprimento: 40 cm, Largura: 20 cm; Altura: 30 cm; Ref.: VONDER-3540402030 ou equivalente técnico.	UN	5	R\$210,12	R\$1.050,60
097	Corda de Segurança; Carga de Ruptura 2.386 Kg; Possui Proteção contra raios ultra-violeta; Rolo com 100M; Cor: Cinza; Diâmetro: 12mm; Ref.: CORDOARIA BRASIL-10622026 ou equivalente técnico.	UN	1	R\$644,52	R\$644,52
098	Escada Articulada 4x4, Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; degraus antiderrapantes; Contém 16 degraus; Carga máxima de trabalho: 150Kg; Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; Altura da escada: Estendida: 4,23m, Fechada: 1,14m, Pintor: 1,91m, Andaime: 1,11m; Ref.: BOTAFOGO-ESC0293 ou equivalente técnico.	UN	2	R\$683,60	R\$1.367,20
099	Tripé para Nível a Laser, Altura de trabalho: 97 – 160 cm, Peso aprox.: 4,1kg, Rosca do tripé: 5/8", Dimensões: 170 mm x 970 - 1600 mm, Ref.: BOSCH-BT160 ou equivalente técnico	UN	1	R\$755,07	R\$755,07

100	Relógio de Ponto digital.	UN	1	R\$1.389,52	R\$1.389,52
Total Ferramentas e Equipamentos uso geral					R\$56.619,92

ANEXO XI

Modelo de Proposta:

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação serviço terceirizado de apoio técnico especializado, de acordo com os postos de trabalho especificados neste Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para os cargos especificados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/2023 e de acordo com esta proposta de preços nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Resumo – Valor Fixo dos Postos de Serviços						
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços	
Técnico de Edificações - A		<u>1</u>		4		
Técnico em Eletrotécnica (campo) B		<u>1</u>		1		
Técnico em Eletrotécnica (projetos) C		<u>1</u>		1		
Técnico em Refrigeração - D		1		1		
Engenheiro Eletricista - E		1		1		
Arquiteto - F		1		1		
Assistente Administrativo - G		1		1		
Técnico em Segurança do Trabalho - H		1		1		
Eletricista - I		<u>1</u>		3		
Assistente Técnico - J		<u>1</u>		2		
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS (A + B + C)						
VALOR ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12) (G)						R\$
Resumo – Rubricas Variáveis						
Custo estimado de Horas Extras						
Posto de Trabalho	Quant. estimada de Horas Extras por ano	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Nº profissionais por posto	Valor total por mês	Valor total por ano
Técnico em Eletrotécnica (campo)	15			1		

Técnico em Eletrotécnica (projetos)	15			1		
Engenheiro Eletricista	40			1		
Eletricista	60			3		
Assistente Técnico	30			2		
Técnico de Edificações	10			4		
Arquiteto	10			1		
Técnico em Refrigeração	15			1		
Técnico em Seg. Trabalho	10			1		
Assistente Administrativo	10			1		
Total Horas Extras - (A)						
Deslocamentos - (B)						
Materiais Consumíveis – sob demanda – (C)						
EPIs Sob Demanda – (D)						
Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral – sob demanda – (E)						
Insumos por Demanda (C+D+E)						
TOTAL (horas extras, deslocamentos e insumos por demanda) – (A+B+C+D+E = F)						
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA REFERENTE AOS POSTOS DE SERVIÇOS INCLUINDO AS RUBRICAS VARIÁVEIS – (F+G)						

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação serviço terceirizado de apoio técnico especializado, de acordo com os postos de trabalho especificados no Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o TRT da 19ª Região, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que a garantia tem validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos moldes do **art. 96 usque 102, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, de de 2023.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO XII

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Apresentar planilhas de formação de preços para cada posto, de acordo com as características de cada um.

Tipo 1: Funções de Técnico em Edificações, Técnico em Eletrotécnica (projetos), Técnico em Refrigeração e Climatização, Arquiteto, Assistente Administrativo, Técnico em Segurança do Trabalho e Assistente Técnico

PROAD TRT19 Nº		4338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
Dia 00/00/2023 às horas (horário de Brasília)		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico de Edificações
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3121
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico de Edificações
5	Data base da categoria (dia/ mês / ano)	

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias*		
Total			
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/FAP		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		
C	Outros		
Total dos Benefícios Mensais e Diários			
* De acordo com a CCT do sindicato ao qual a empresa está vinculada ou ainda CCT 2023 SINDLIMPxSEAC			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		

D	Aviso Prévio Trabalhado*	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	
TOTAL		

* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes + EPIs Iniciais	
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais	
Total de Insumos Diversos		

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		

C	Tributos (Total)		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS		
	TOTAL		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS : BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):			
"CUSTO FINAL":			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E):			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
A	Quantidade total de empregados a contratar		4
B	Valor mensal fixo do serviço		R\$
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)		R\$

Tipo 2: Função de Eletricista e Engenheiro Eletricista

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7156
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	

MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade*	30%	
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		

F	Adicional de sobreaviso - 173,50H	33,33%	
Total da Remuneração			0,00
* Perícia técnica realizada na última contratação atestou periculosidade			
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias*		
Total			
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1		R\$	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/FAP		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		
C	Outros		
Total dos Benefícios Mensais e Diários			
* De acordo com a CCT do sindicato ao qual a empresa está vinculada ou ainda CCT 2023 SINDLIMPxSEAC			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		
D	Aviso Prévio Trabalhado*		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		
TOTAL			
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
MÓDULO 5: Insumos Diversos			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes + EPIs Iniciais		
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais		
Total de Insumos Diversos			

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos				
B	Lucro				
C	Tributos (Total)				
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS				
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS				
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS				
	TOTAL				
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS : BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):					
"CUSTO FINAL":					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)			
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO				
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão				
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos				
Subtotal (A+B+C+D+E):					
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Eletricista	0,00	1	0,00	3	0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					0,00
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):			Engº Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			2143	
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:			R\$	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			Eletricista	

5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)		
---	---------------------------------------	--	--

MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade*	30%	
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			0,00
* Perícia técnica realizada na última contratação atestou periculosidade			

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias*		
Total			
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1		R\$	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/FAP		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		
C	Outros		
Total dos Benefícios Mensais e Diários			
* De acordo com a CCT do sindicato ao qual a empresa está vinculada ou ainda CCT 2023 SINDLIMPxSEAC			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		
D	Aviso Prévio Trabalhado*		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		
TOTAL			
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Intraornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		

4.2	Substituto na Intra jornada				
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
MÓDULO 5: Insumos Diversos					
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)		
A	Uniformes + EPIs Iniciais				
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais				
Total de Insumos Diversos					
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos				
B	Lucro				
C	Tributos (Total)				
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS				
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS				
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS				
	TOTAL				
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS: BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):					
"CUSTO FINAL":					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO				
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão				
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos				
Subtotal (A+B+C+D+E):					
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Engº Eletricista	0,00	1	0,00	1	0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					0,00

Tipo 3: Função de Eletrotécnico de campo

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico-de-campo Técnico em Eletrotécnica (campo)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131
3	Salário de acordo com o estabelecido no item 3.5.1 do Termo de Referência:	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico de campo
5	Data base da categoria (dia/ mês/ano)	

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade*		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			0,00

*previsão de pagamento de adic. de periculosidade considerando trabalho em campo em serviços elétricos de baixa e alta tensão, condicionado à entrega de laudo pericial até 30 dias da assinatura do contrato.

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias*		
Total			

* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1		R\$	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/FAP		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		
C	Outros		
Total dos Benefícios Mensais e Diários			
* De acordo com a CCT do sindicato ao qual a empresa está vinculada ou ainda CCT 2023 SINDLIMPxSEAC.			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)		
D	Aviso Prévio Trabalhado*		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)		
TOTAL			
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual %	Valor

			(R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL		
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
MÓDULO 5: Insumos Diversos			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes + EPIs Iniciais		
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais		
Total de Insumos Diversos			
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos (Total)		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS		
	TOTAL		
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS : BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):			
"CUSTO FINAL":			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)	
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E):			
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO			

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Eletrotécnico de campo Técnico em Eletrotécnica (campo)	0,00	1	0,00	1	0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					0,00

ANEXO XIII

Modelo de Planilha de EPIs Sob Demanda

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	10		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico ref. Marluvas ou equiv técnico	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	10		
3	Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, classe B, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498. Ref. V-Gard, MSA ou equiv técnico	UN	3883 aprox	V-Gard, MSA ou equiv técnico	10		
4	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db, ref. 3M ou equiv técnico	UN	38008	3M ou equiv técnico	40		
5	Luva de proteção malha banhada a látex, aplicação serviços gerais. Ref. 3M ou equiv técnico	UN	471366	3M ou equiv técnico	240		
6	Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuação acima de 22 db, ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	150140 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10		
7	Protetor facial com visor acrílico incolor. Ref. Pro Safety ou equiv técnico	UN	63398 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	10		
8	Luvas raspa de couro cano curto - punho 7cm – ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	440934	Carbografite ou equiv técnico	10		
9	Luva de nitrílica verde convencional cano longo, ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	342541	Carbografite ou equiv técnico	10		
10	Avental de segurança de raspa de couro tipo barbeiro com manga 1,00 x 0,60 m, ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	10		
11	Avental de segurança impermeável PVC branco, ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	150734 aprox	Carbografite ou equiv técnico	20		
12	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	600		
13	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte de segurança, 2 mosquetões trava dupla 53mm de abertura, com absorvedor de energia , ref. Carbografite ou equiv técnico	UN	430352	Carbografite, Hercules ou equiv técnico	10		
14	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm	UN	439776		10		

15	Protetor Facial, Material do visor: Policarbonato Cor do visor: Verde Dimensões: (AxLxE): 203mm x 432mm x 1,8mm, proteção contra: Impacto, Raios Ultra Violeta (UV), Arco Elétrico, Proteção de queixo. Ref. V-Gard, MSA ou equiv técnico	UN	33745	V-Gard, MSA ou equiv técnico	04		
16	Luva de alta tensão, Classe 2, suporta uma tensão de teste de 20.000V , Composição: Borracha natural (látex), Tensão máxima: 17.000 volts, CA: 29.773. Ref. ORION ou equiv técnico	UN		ORION ou equiv técnico	04		
17	Capuz Balaclava NR10 Risco 2 Anti-Chama Guardian DX CA 42429 Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2 (II) NR 10 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico em malha 100% algodão . Ref. GUARDIAN DX, ou equiv técnico	UN	42429	GUARDIAN DX, ou equiv técnico	04		
18	Bastão de resgate Ø32mmx2228mm, ref. RITZ ou equiv técnico	UN		RITZ ou equiv técnico	01		
19	Capacete de segurança aba total, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, classe B, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 365 - uso eletricitistas. Ref. V-Gard, MSA ou equiv técnico.	UN	365	V-Gard, MSA ou equiv técnico	04		
Total EPIs e Uniformes							R\$

ANEXO XIV

Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral - Sob Demanda

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL - SOB DEMANDA					
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
001	Alicate bico curvo 8" cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, ref. VONDER-36.26.061.506 ou equivalente técnico.	UN	3		
002	Alicate Crimpador, para terminais: PC, RJ-45,6P,8P e RJ-11/12,6P,8P, Comprimento: 290mm, com cabo de borracha, com catraca, laminas em aço SK5, Ref.: GROSS-1771955 ou equivalente técnico.	UN	3		
003	Alicate de bico meia cana reto 6" – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, antiderrapante com abas de proteção, Ref.: VONDER-3626061505 ou equivalente técnico.	UN	5		
004	Alicate de corte diagonal 6" – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, em aço cromo vanádio, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, Ref.: VONDER-3626061503 ou equivalente técnico.	UN	5		
005	Alicate de Inserção para Krome e Barga M10, com aparador de rebarbas e impacto, para inserção de fios em Terminal Block do tipo IDC 110 e em blocos de telefonia com engate rápido, Ref.: SECCON-WT-4001-N ou equivalente técnico.	UN	3		
006	Alicate Desencapador de Fios 110mm com 3 Lâminas de Corte, Indicado para desencapar cabos par trançado UTP e STP, cabos coaxiais, cabos de áudio, cabos de rede, cabos chatos e cabos telefônicos, Ref.: VONDER-3662000120 ou equivalente técnico.	UN	3		
007	Alicate Desencapador para Cabo Coaxial, corpo em plástico ABS de alta resistência e 2 lâminas de corte - Diâmetro de desencape: Cabo coaxial RG-58/ 59/62/6/6QS/3C/4C/5C/174, Bloco V removível com 4 posições de ajuste, Ref.: VONDER-3662100500 ou equivalente técnico.	UM	3		
008	Alicate desencapador: Cortar e desencapar = 0,2 mm² - 6,0 mm² / Pressar = terminais sem isolamento (0,5 mm² - 6,0 mm²), terminais com isolamento (0,5 mm² - 2,5 mm²), terminais de ignição (7 mm - 8 mm) Comprimento total do alicate: 8 pol - 203 mm Material do corpo do alicate: Aço carbono, Ref.: VONDER-3686000008 ou equivalente técnico.	UN	3		
009	Alicate hidráulico prensa terminais, prensa é hexagonal, sistema de retorno por mola, pressão máxima 6 toneladas, secção de cabo de 10 a 300mm², com maleta, curso hidráulico de 22mm, comprimento de 460mm, Matrizes: 10 - 16 - 25 - 35 - 50 - 70 - 95 - 120 - 150 - 185 - 240 - 300mm², Ref.: BOVENAU-300ST ou equivalente técnico.	UN	1		
010	Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC VDE isolante para 1.000V, Atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, Ref.: Vonder-374392 ou equivalente técnico.	UN	5		
011	Cortador de Cabos, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, possui cabo isolado para 1.000 V VDE, cortar cabos de até 250 mm², cortar cabos de cobre/alumínio, material da lâmina: Aço especial, material do cabo do cortador de cabos: Aço cromo vanádio, Ref.: Vonder-374384 ou equivalente técnico.	UN	1		

012	Detector de Tensão, 90V a 1000V AC, de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa, alimentação 2 pilhas 1,5V tipo AAA, dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm, frequência de Operação: 48Hz a 62Hz, Ref.: MINIPA-ezAlerTII ou equivalente técnico.	UN	3		
013	Jogo de chave de fenda e Philips, com cabo e haste isolados 1.000v, aço cromo vanádio, com 6 peças: 3 - chaves de fenda: 3x5 mm; 5x100 mm; 6x150 mm e 3 philips, Ref.: TRAMONTINAPRO-44115406 ou equivalente técnico.	UN	3		
014	Testador De Cabos Remoto, com um módulo destacável para testar pontos remotos, teste cabo montado com conectores: RJ-11 (2 vias), RJ-11 (4 vias), RJ-11 (6 vias), RJ-45 (8 vias) UTP (não-blindados), RJ-45 (8 vias), STP (Blindado), USB/A para USB/B e BNC, testa os padrões EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45, exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade, Verifica fio cruzado, sem conexão ou em curto-circuito, Ref.: CIRILO CABOS-268675 ou equivalente técnico.	UN	3		
015	Camera Termica, Termovisor Digital, Faixa de Temperatura: -10°C ~ 400°C; Grau de Proteção: IP65; Emissividade ajustável; Resolução do Display: 320 x 240 pixels; Autodesligamento; Alarme de Temperatura Alta e Baixa; Modos de Imagem: Fusão de Imagem, Imagem Visual e Imagem Térmica; Duração da Bateria: ≥6 horas; Altitude: ≤2000 metros, Ref.: MINIPA-MTV-120 ou equivalente técnico.	UN	1		
016	Fasímetro/Sequencímetro, Indicador: LEDs, Tensão de Entrada: 690V, Resposta em Frequência: 15~400Hz, Categoria: CAT III 600V, Alimentação: 1x9V, Dimensões (mm)/Peso (g): 123x71x29/200, Ref.: MINIPA-mfa-862 ou equivalente técnico.	UN	1		
017	Megôhmetro, Resistência 20 a 2000ohms Tensões de Teste 50/100/250/500/1000V Minipa MI-2701A Especificações técnicas: Display LCD: 3 1/2 Dígitos/2000 Contagens; Iluminação: SIM; Tensões de Teste: 50/100/250/500/1000V; Máx/Mín/Méd: SIM; Voltímetro AC: 200/750V; Voltímetro DC: 200/1000; Resistência de Isolação: 0~10GOhms; Resistência: 20/200Ohms; Autodesligamento: SIM; Índice de Polarização e Absorção: SIM; Função de Comparação: SIM; Memória: 20 Dados; Categoria de Segurança: CAT IV 600V; Alimentação: 6x1,5V AA; Dimensões (mm)/Peso (g): 65x180x140/900, Ref.: MINIPA-239781 ou equivalente técnico.	UN	1		
018	Multímetro digital com alicate amperímetro, config. mín.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 600V; tensão AC: 600V; corrente AC: 200A; resistência: 200 KOhms; estojo, bateria e pontas de prova inclusos, Ref.: MINIPA-ET-3111 ou equivalente técnico.	UN	3		
019	Rotuladora de etiqueta portátil eletrônica, Display LCD com 12 caracteres, Imprime até duas linhas, Tecla dedicada de Data & Hora, Design que se adapta a suas mãos, Precisão na digitação com teclado QWERTY, 9 opções de estilos para configurar o texto, 2 opções de tamanho de fonte, 5 formatos de impressão pré-formatados, 5 opções de moldura, 71 símbolos embarcado, Usa fita "M" não laminada de 9 mm ou 12 mm, Funciona com 4 pilhas "AAA", Ref.: Brother Pt-80 ou equivalente técnico.	UN	1		
020	Terrômetro Digital, Display LCD/Contagem: 3 3/4 Dígitos/4000, Tensão de Terra AC: 400V, Resistência: 40/400/4000 Ohm, Mudança de faixa: Manual, Precisão básica: 2%, Categoria de segurança: CAT III 400V, Alimentação: 6 x 1,5V AA, Ref.: MINIPA-MTR-1530 ou equivalente técnico.	UN	1		
021	Alicate bomba d' água, com cabo emborrachado, aço cromo vanádio, Capacidade de abertura 35mm, ajustável 7 posições, 10", Ref.: VONDER-3662115000 ou equivalente técnico	UN	1		
022	Aplicador de silicone reforçado, para utilização de tubos (bisnagas) de até 300g / 305ml, em corpo de aço carbono, pintado, Ref.: Vonder-408964 ou equivalente técnico.	UN	3		

023	Bomba de sucção manual. Indicada para desentupir ralos, vasos sanitários, pias, etc; Corpo em PVC; Diâmetro: 3" - 75mm; Bocal / ventosa em borracha com 180mm; Ref.: VONDER-3599470180 ou equivalente técnico.	UN	1		
024	Chave ajustável / inglesa, 10" (254mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 30mm, Ref.: SATA-ST47204SC ou equivalente técnico.	UN	1		
025	Chave ajustável / inglesa, 15" (380mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 45mm, Ref.: SATA-ST47206SC ou equivalente técnico.	UN	1		
026	Chave ajustável / inglesa, 6" (152mm), corpo em aço níquel cromo-vanádio, abertura máxima de 20mm, Ref.: SATA-ST47202SC ou equivalente técnico.	UN	1		
027	Chave Correia para Tubos 140mm, em couro e tecido com 500mm de comprimento, acabamento niquelado e cromado, Ref.: GEDORE RED-3369959 ou equivalente técnico.	UN	1		
028	Chave de Fenda; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 1/4 X 6 Pol.; Ref.: GEDORE-150-1/4X6 ou equivalente técnico.	UN	5		
029	Chave de Fenda; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 3/16x4 Pol.; Ref.: GEDORE-150-3/16x4 ou equivalente técnico.	UN	5		
030	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 10" - 254mm, Ref.: Vonder-379706 ou equivalente técnico.	UN	1		
031	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 14", Ref.: VONDER-3513414100 ou equivalente técnico.	UN	1		
032	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 24", Ref.: VONDER-3513424000 ou equivalente técnico.	UN	1		
033	Chave de grifo, tipo stillson, em aço carbono forjado, possui mordentes em aço liga, acabamento pintado e polido, 8", Ref.: VONDER-3513408100 ou equivalente técnico.	UN	1		
034	Chave grifo para lavatório, 11" - 280mm, aço carbono, acabamento cromado, Capacidade de abertura da chave para lavatório: 3/8 a 1.1/4" ou 10 a 32 mm, Ref.: Vonder-330829 ou equivalente técnico.	UN	1		
035	Chave para cano, 9", para tubos de até 40 mm de diâmetro, corpo em aço forjado, Ref.: VONDER-3513009000 ou equivalente técnico.	UN	1		
036	Chave Phillips; Aço Gedore-Venadium; Haste niquelada e cromada; Ponta fosfatizada; Medidas: 3/16x4 Pol.; Ref.: GEDORE-252657 ou equivalente técnico.	UN	5		
037	Chave Phillips; Medida: ¼" x 6"; Aço Gedore-Venadium; Comprimento da haste: 155 mm; Ponta: PH2.; Ref.: GEDORE-252583 ou equivalente técnico.	UN	5		
038	Colher para pedreiro reta em aço forjado, cabo de madeira envernizado, com 8", Ref.: Vonder-330967 ou equivalente técnico.	UN	1		
039	Desempenadeira dentada de aço com cabo de madeira fechado soldado na lâmina, 120x255mm (LxC), Ref.: Ref.: Vonder-436569 ou equivalente técnico.	UN	1		
040	Desempenadeira lisa de aço com cabo de madeira fechado soldado na lâmina, 120x255mm (LxC), Ref.: VONDER-3328201225 ou equivalente técnico.	UN	1		

041	Desentupidor manual; Material do desentupidor manual: PVC; Tipo do desentupidor manual: Com cabo de madeira; Diâmetro da ponta do desentupidor manual: 150 mm; Comprimento total do desentupidor manual: 500 mm; Ref.: Nove54-331407 ou equivalente técnico.	UN	1		
042	Espátula lisa de aço com cabo anatômico em polipropileno com revestimento emborrachado, 2 ½" (63mm) de lamina, Ref.: VONDER-3553212000 ou equivalente técnico.	UN	1		
043	Formão chanfrado, 1", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-3552100000 ou equivalente técnico.	UN	1		
044	Formão chanfrado, 1/2", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-3552120000 ou equivalente técnico.	UN	1		
045	Formão chanfrado, 1/4", cabo em PVC revestido com borracha termoplástica, lâmina em aço especial de alta resistência, Ref.: VONDER-3552140000 ou equivalente técnico.	UN	1		
046	Kit de ferramentas especiais para válvula de descarga Deca/Hydra e Docol, Ref.: CRKÔMBATT-KBT6004 ou equivalente técnico.	UN	1		
047	Martelo de borracha, uma extremidade da cabeça plana e outra abaulada, cabo de madeira, diâmetro da cabeça 60mm, Ref.: VONDER- 3079000600 ou equivalente técnico.	UN	1		
048	Pé-de-cabra em aço forjado, corpo sextavado de 19mm - 3/4", com 1 ponta alavanca chata e 1 ponta encaixe em V (unha), comprimento de 60cm, Ref.: VONDER-3599034060 ou equivalente técnico.	UN	1		
049	Ponteiro sextavado, cabo com empunhadura em borracha termoplástica, corpo em aço cromo vanádio e ponta temperada. 200mm de comprimento, haste de 16mm, Ref.: VONDER-3341532080 ou equivalente técnico.	UN	1		
050	Prumo de centro, peso 400g, corpo metal, base de apoio de madeira, Ref.: Vonder-332043 ou equivalente técnico.	UN	1		
051	Prumo de parede, peso 500g, corpo metal, base de apoio de madeira, Ref.: Vonder-332051 ou equivalente técnico.	UN	1		
052	Régua para Pedreiro; Material: Alumínio; Comprimento da régua: 2,0 m; Largura da régua: 49,7 mm; Altura da régua: 25,5 mm; Espessura da régua: 0,73 mm; Ref.: VONDER-3312020000 ou equivalente técnico.	UN	1		
053	Serrote de costa 12" - 304mm, cabo em madeira envernizada, bainha de reforço na lâmina, em aço temperado, número de dentes por polegada: 12 dentes, Ref.: VONDER-3071100700 ou equivalente técnico.	UN	1		
054	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ½", material aço carbono, Ref.: Vonder-410824 ou equivalente técnico.	UN	2		
055	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ¾", material aço carbono, Ref.: Vonder-410825 ou equivalente técnico.	UN	2		
056	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1. 1/4", material aço carbono, Ref.: VONDER-3599100114 ou equivalente técnico.	UN	2		
057	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1", material aço carbono, Ref.: Ref.: Vonder-410823 ou equivalente técnico.	UN	2		
058	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1½", material aço carbono, Ref.: meikon ou equivalente técnico.	UN	2		
059	Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 2", material aço carbono, Ref.: meikon ou equivalente técnico.	UN	2		

060	Torquês em aço cromo vanádio e cabo plástico para uso profissional de 8"-203mm, Ref.: VONDER-3633008000 ou equivalente técnico.	UN	1		
061	Desentupidor Xr Brushless; Motor Brushless (Sem escovas de carvão); Tambor desmontável; Gatilho de velocidade variável; Protetor exterior fixo; Luzes LED; Voltagem: 20V Max; Capacidade do tambor: 3/8"x35',5/16"x50; Comprimento da Ferramenta: 410mm; Peso: 5,3kg; Ref.: DEWALT-DCD200B-B3 ou equivalente técnico.	UN	1		
062	Alicate de pressão, mordente curvo, acabamento cromado fosco, em aço cromo vanádio, comprimento de 10" (254mm), Ref.: VONDER-3662110000 ou equivalente técnico.	UN	5		
063	Arco de serra fixo 12" (304mm), com cabo fechado em borracha, corpo em alumínio e pintura eletrostática, Ref.: Vonder-409933 ou equivalente técnico.	UN	3		
064	Chave de fenda para testes elétricos isolados, com aço especial e polímero anti-chamas e acabamento niquelado e cromado, para 220-250V em corrente contínua, frequência: 50-500Hz, isolada conforme norma DIN VDE 0680-6 e regulamentadora de segurança NR 10, Ref.: GEDORE-91871 ou equivalente técnico.	UN	3		
065	Esquadro metálico em aço com gravação de baixo relevo, graduação em mm e pol, com 24"x16" (610mm x 406mm), aço inox, Ref.: Vonder-331342 ou equivalente técnico.	UN	1		
066	Jogo de soquete e ponteiros de encaixe ¼" e ½"; 108 peças, em aço cromo vanádio, jogo composto por: - 13 soquetes sextavados de ¼" (4;4,5;5;5,5;6;7;8;9;10;11;12;13 e 14mm); - 17 soquetes sextavados de encaixe ½" (10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;24;27;30 e 32mm); - 5 soquetes hexalobular fêmea encaixe ¼" (4;5;6;7 e 8mm); - 8 soquetes hexalobular fêmea de encaixe ½" (10;11;12;14;16;18;20 e 24mm), - 1 catraca encaixe ¼"; - 1 catraca encaixe ½"; 1 prolongador grande encaixe ¼"; - 1 prolongador grande com cabo "T" encaixe ½"; - 1 cabo "T" encaixe ¼"; - 1 prolongador pequeno encaixe ¼"; - 1 prolongador médio encaixe ½"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ¼"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ½"; - 2 soquetes de vela (16 e 21mm); - 1 cabo adaptador com cabo plástico encaixe ¼"; - 3 chaves Allen (1,5;2 e 2,5mm); - 8 soquetes sextavados longos encaixe ¼" (6;7;8;9;10;11;12 e 13mm); - 5 soquetes sextavados longos encaixe ½" (14;15;17;19 e 22mm); - 1 adaptador encaixe ½" para bits 5/16"; - 3 soquetes bits fenda encaixe ¼" (4;5,5 e 6,5mm); - 2 soquetes bits Phillips encaixe ¼" (ph1 e ph2); - 2 soquetes bits pozidrive encaixe ¼" (pz1 e pz2). Ref.: Vonder-411775 ou equivalente técnico.	UN	1		
067	Martelo de Unha Magnético 29mm, cabeça forjado em aço, cabo fabricado em fibra com revestimento em borracha termoplástica, com encaixe rebaixado imantado para apoio de prego com cabeça, diâmetro do batente 29 mm, comprimento total: 315 mm, Ref.: VONDER-3589500290 ou equivalente técnico.	UN	1		
068	Nível bolha, material corpo madeira, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), altura 45mm, largura 20mm, quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 90°, Ref.: Vonder-373750 ou equivalente técnico.	UN	2		
069	Rebitador manual tipo alicate Construtor, para rebites de repuxo até 4,8 mm, corpo em alumínio fundido, uso profissional, acompanha 4 bicos: 3/32" - 2,4 mm; 1/8" - 3,2 mm; 5/32" - 4,0 mm e 3/16" - 4,8 mm, Ref.: VONDER-RM100 ou equivalente técnico.	UN	2		
070	Suporte para serra copo; de 32 mm a 150 mm com broca piloto; haste: 0.11/32 " ; Tipo da haste: Sextavada; Serra copo indicada: 32 mm (1.1/4") a 150 mm (6"); Para uso em mandril: 3/8" - 10 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Material da broca: Aço rápido; kit com: 1 Suporte para serra copo e 1 broca piloto de aço rápido; Ref.: VONDER-3509114060 ou equivalente técnico.	UN	2		

071	Suporte para serra copo; de 32 mm a 150 mm com broca piloto; haste: 0.11/32"; Tipo da haste: Sextavada; Serra copo indicada: 9/16" - 14 mm a 1.3/16" - 30 mm; Para uso em mandril: 3/8" - 10 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Material da broca: Aço rápido; kit com: 1 Suporte para serra copo e 1 broca piloto de aço rápido; Ref.: Vonder-412024 ou equivalente técnico.	UN	2		
072	Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência, sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m, Ref.: Vonder-373809 ou equivalente técnico.	UN	12		
073	Afiadora de Brocas Elétrica; Diâmetro: 3 a 12mm; Referência: 1/8 a 1/2; Uso: 4.200 RPM; Tensão: 220V; Ref.: ROCAST-241203 ou equivalente técnico.	UN	1		
074	Carregador para linha sem fio; Flexível para todas as baterias de Li-Ion - 12 V MAX / 20 V MAX; Saída: 12V - 20V - 60 Hz - 1,25 A; Tensão: 110/220 V (Bivolt); Ref.: DEWALT-DCB107 ou equivalente técnico.	UN	1		
075	Esmerilhadeira angular, capacidade (disco): 4.1/2" (115mm), potência: 800W, rotação: 12.000rpm, rosca do eixo: M14, número de posições de ajuste do punho: 2 posições, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-3, acompanha: punho auxiliar e chave 2 pinos, Ref.: DEWALT-DWE4020 ou equivalente técnico.	UN	1		
076	Ferro De Solda, 70w; 220v; 60Hz; Ponteira e haste metálicas; Cabo plástico; Suporte de metal para descanso; Cabo elétrico de 1 metro; Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares; (Segurança - Compulsório - UL-BR - OCP - 0029); Ref.: TRAMONTINA-395801 ou equivalente técnico.	UN	2		
077	Furadeira de Bancada, Tensão: 220V; Potência: 1/2HP; Capacidade do mandril: 5/8" (16mm); Profundidade de furação: 60mm; Número de velocidades: 5 Velocidades; Rotação: 620rpm / 1100rpm / 1720rpm / 2340rpm / 3100rpm; Tipo de encaixe do eixo: Cone B-16; Ref.: VONDER-FBV016 ou equivalente técnico.	UN	1		
078	Furadeira com impacto profissional – indicada para metal e madeira sem impacto e na função impacto para concreto e alvenaria, possui botão trava, velocidade variável e reversível, ajuste do punho auxiliar, botão deslizante de duas funções (com e sem impacto), engrenagem de alto torque, carcaça altamente resistente em metal, capacidade do mandril: ½" – 13mm, potência: 800w, tensão: 220v, rotação / velocidade: 0 a 2.600 rpm, capacidade máxima de furação - em aço: 13mm, em madeira: 30mm, em concreto: 16mm, acompanha: limitador de profundidade, punho auxiliar e chave de madril, Ref.: DEWALT-DW508S ou equivalente técnico.	UN	2		
079	Lanterna Led 20v, compatível com baterias Dewalt de 20v, Ref.: Dewalt DCL043 ou equivalente técnico.	UN	2		
080	Lanterna Para Cabeça Superled Cree, botão liga/desliga com 3 estágios: luz alta, luz baixa e intermitente (pisca), cinta elástica ajustável para fixação, adaptável diretamente na cabeça ou no capacete, alimentação 3 pilhas AAA, luminoso (lúmens): 130, Cor do LED CREE ((K) kelvin): 8.000, Diâmetro da lente da lanterna: 30 mm, Ref.: VONDER-8075055000 ou equivalente técnico.	UN	3		
081	Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v, fonte de alimentação 4,2 V DC, Bateria: 3,7 V - 1,2 Ah - Íons de lítio, Ref.: Vonder-410262 ou equivalente técnico.	UN	5		
082	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5"; Motor BRUSHLESS; 20V; Velocidade final de 8.000 a 12.000 OPM; coletores de poeira; Lixa de gancho e loop de 8 orifícios; velocidade variável; Ref.: Dewalt-414150 ou equivalente técnico.	UN	1		

083	Martelete Perfurador Rompedor SDS Plus Max; 20V; Motor Brushless (Sem escovas de carvão); Impactos por Minuto: 0-5.500IPM; Encaixe: SDS Plus; Capacidade em Concreto: 26mm; Capacidade em Aço: 13mm; Energia de Impacto (EPTA 05/2009): 2,6 Joules; Velocidade sem Carga: 0-1.500 RPM; Função (Modo): Perfurador com Impacto, sem Impacto e Rompedor; Capacidade em Madeira: 30mm; Ref.: DEWALT-DCH133B-B3 ou equivalente técnico.	UN	1		
084	Martelete perfurador rompedor, possui cabo e empunhadura emborrachados e botão trava do interruptor, Tipo de encaixe: tipo SDS PLUS, ajuste do sistema de trabalho: rotação / rotação com impacto / impacto, tipo de velocidade: variável, sistema de reversão: reversível, potencia: 800W, tensão: 220V, força de impacto: 2,6J, impacto por minuto: 0-5.500 ipm, rotação: 0-1.150rpm, segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-6, acompanha: 1 punho auxiliar, 1 limitador de profundidade e 1 maleta plástica, Ref.: DEWALT-D25133K ou equivalente técnico.	UN	2		
085	Medidor Distancia Laser, Faixa de medição do medidor de distância a laser: 0,2 m a 60 m, Precisão do medidor de distância a laser: +/- 1,5 mm, Unidades de medida: Sistema métrico, polegada fracionária, pé, pé/polegada fracionária, Classe do laser do medidor de distância: Classe 02, Potência do laser: < 1 mW, Ref.: Vonder-373793 ou equivalente técnico.	UN	1		
086	Moto Esmeril/Lixadeira; Potência: 370W; Rotação: 3.450 rpm; Medidas do rebolo indicado (diâm x esp x furo):150 mm X 20 mm X 12,7 mm; Largura da cinta de lixa: 50; Comprimento da cinta de lixa: 686; Diâmetro do eixo do motoesmeril: 1/2Pol. - 12,7 mm; Tensão: 220V; Frequência: 60 Hz; Acompanha: 1 Rebolo 150 mm x 20 mm x 12,7 mm G60, 1 Cinta de lixa 50 mm x 686 mm; Ref.: VONDER-MLV370 ou equivalente técnico.	UN	1		
087	Nível a Laser Profissional, Raio de ação com receptor, valor: 120m, Precisão: +/- 0,2 mm/m/** (*para os quatro pontos de interseção horizontais ; **mais divergência dependente do uso), Projeção: 3 linhas 360°, Voltagem da bateria: 12V, Díodo laser: 500 – 540nm, < 10mW, Temperatura de serviço: -10 – 40 °C, Temperatura de armazenamento: -20 – 70 °C, Classe de laser: 2, Raio de ação: até 30m, Raio de ação com receptor: até 120m, Gama de autonivelamento: ± 4°, Tempo de nivelamento: 4s, Proteção contra pó e projeções de água: IP 54*** (**exceto para a bateria de lítio e o adaptador de bateria AA1), Alimentação elétrica: Bateria de lítio de 12 V, 4 x 1,5 V LR6 (AA), Tempo de autonomia (máx.): 6 h (lítio) e 2,5 h (4 x AA) no modo de 3 linhas, Rosca do tripé: 1/4", 5/8", Peso aprox.: 0,9kg, Cor da linha laser: verde, Receptores laser compatíveis: LR 7, Raio de ação, valor: 30m, acompanha: Nível a Laser, Mala de transporte, Adaptador para pilhas alcalinas AA1 1 608 M00 C1B, 6 pilhas de 1,5 V LR6 (AA), Bolsa, Painel alvo para o laser, Receptor laser LR 7 Professional 0 601 069 J00, Suporte para receptor laser LR 6/7 1 608 M00 C1L, Ref.: BOSCH-0601063T01-000 ou equivalente técnico.	UN	1		
088	Parafusadeira / furadeira com impacto a Bateria, com 18 posições de torque e 1 posição para perfuração, tensão da bateria: 20v, tipo de bateria: íons de lítio, capacidade do mandril: ½" (13mm), tipo do mandril: aperto rápido, torque / Torque Máximo: 95Nm, capacidade máxima de furação: em aço: 13mm, em madeira: 35mm, em concreto: 13mm, tipo de velocidade: variável (2 velocidades), rotação: 0-500rpm / 0-1.700rpm, Tensão: 220v, segue normas: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2 E ABNT NBR 60745-2-2, Acompanha: 2 baterias de 20v 2a, 1 carregador, 1 presilha para cinto e uma maleta plástica.	UN	2		
089	Parafusadeira de Impacto a Bateria; Tensão da bateria: 20V MAX 4.0Ah; Bateria de íons de Lítio; Tensão do carregador: 220V; Velocidade: 0 a 3250 RPM; Impacto: 0 a 2700 IPM; Torque: 130Nm; Encaixe hexagonal: 1/4" (6,4mm) com pino retentor; Acompanha: 1 Carregador, 2 baterias de 4.0Ah, Maleta; Ref.: DEWALT-DCF887M2 ou equivalente técnico.	UN	1		

090	Plaina elétrica, potência: 630W, tensão: 220V, largura de corte: 82mm, profundidade de corte por passada: 0-1,5mm, profundidade de rebaixo: 9mm, acompanha: 1 saco coletor de pó, 1 chave soquete e afiador de lâminas. Ref.: MAKITA-KP0800 ou equivalente técnico.	UN	1		
091	Serra circular, Guarda super-resistente de 3 mm de espessura, Alavanca de ajuste rápido de profundidade, Expulsão de pó, Sapata que proporciona um balanço ótimo, Guarda inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Capacidade de profundidade de corte de 65 mm, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos, Ranhuras tipo U para maior visibilidade nos cortes, Linha visual a direita melhorada - A melhor linha visual de sua categoria a esquerda, Ajuste de ângulo de bisel até 48°, Punho auxiliar frontal integrado, Punho ergonômico com superfície contornada, Utilizada para cortes de todos os tipos de madeira, Potencia: 1.400 W, Tensão: 220 V, Diâmetro do disco: 7.1/4", Capacidade: 90° - 65 mm, Ângulo Bisel: 48°, Cabo: Ajustável Cord, RPM: 5.500/min, Ref.: DEWALT-DWE560BR ou equivalente técnico.	UN	1		
092	Serra Mármore, com kit de refrigeração, placa-base com ajuste para cortes em ângulos de 0º a 45º, diâmetro do disco: 5" (125mm), potência: 1.400W, tensão: 220V, capacidade de corte: 90º: 38mm, 45º: 26,0mm, ângulo de inclinação: base com inclinação de até 45º, rotação: 13.000rpm, diâmetro do eixo: 20mm, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR 15910, acompanha: 1 chave, 1 kit de refrigeração, Chave para troca do disco, 1 Chave hexagonal 5 mm.	UN	1		
093	Soprador Térmico Com Temperatura Digital, Número de estágio: 02 estágios; Potência 1º estágio: 110W; Temperatura 1º estágio: 50º C; Fluxo de ar 1º estágio: 250 - 500 Litros/min; Potência 2º estágio: 110W - 1.800 W; Temperatura 2º estágio: 50º C - 650º C; Fluxo de ar 2º estágio: 250 - 500 Litros/min; Tensão (V): 220V; Frequência: 60 Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; Ref.: Vonder-310980 ou equivalente técnico.	UN	1		
094	Tupia manual de Laminação; Tensão: 220V; Potência: 530W; Rotação: 30.000rpm; Capacidade pinça: 6mm; Emissão de vibrações: 2.5m/s²; Incerteza K: 1.5m/s²; acompanha: 1 Tupia de Laminação; Guia de corte; Conjunto da guia reta; Fresa ST-6; 2 chaves fixas; Guia padrão; Ref.: MAKITA-3709 ou equivalente técnico.	UN	1		
095	Armário de Parede para Ferramentas; Portas de aço; 4 gavetas internas; Possui divisórias na base; 1 Prateleira fixa; Ganchos e suportes fixos para ferramentas; Fechadura com chave; Dimensões do armário: Comprimento: 650mm, Largura: 230mm, Altura: 980mm; Ref.: MARCON-AM2 ou equivalente técnico.	UN	1		
096	Bolsa em Lona para Ferramentas; Lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado à prova d'água, abertura total, 22 divisões/ bolsos sendo 12 internos e 12 externos; Não acompanha ferramentas; Dimensões: Comprimento: 40 cm, Largura: 20 cm; Altura: 30 cm; Ref.: VONDER-3540402030 ou equivalente técnico.	UN	5		
097	Corda de Segurança; Carga de Ruptura 2.386 Kg; Possui Proteção contra raios ultra-violeta; Rolo com 100M; Cor: Cinza; Diâmetro: 12mm; Ref.: CORDOARIA BRASIL-10622026 ou equivalente técnico.	UN	1		
098	Escada Articulada 4x4, Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; degraus antiderrapantes; Contém 16 degraus; Carga máxima de trabalho: 150Kg; Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; Altura da escada: Estendida: 4,23m, Fechada: 1,14m, Pintor: 1,91m, Andaime: 1,11m; Ref.: BOTAFOGO-ESC0293 ou equivalente técnico.	UN	2		
099	Tripé para Nível a Laser, Altura de trabalho: 97 – 160 cm, Peso aprox.: 4,1kg, Rosca do tripé: 5/8", Dimensões: 170 mm x 970 - 1600 mm, Ref.: BOSCH-BT160 ou equivalente técnico	UN	1		

100	Relógio de Ponto digital.	UN	1		
Total Ferramentas e Equipamentos uso geral					R\$

ANEXO XV

Modelo de Planilha de Materiais Consumíveis

MATERIAIS CONSUMÍVEIS SOB DEMANDA

Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total
106	Estanho em fio 1,5 mm 60 x 40 com; peso 500g; Ref.: VONDER-7451604015 ou equivalente técnico.	UN	1		
107	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 1,5mm; Comprimento da broca: 70mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715159 ou equivalente técnico.	UN	2		
108	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 10mm; Comprimento da broca: 155mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715999 ou equivalente técnico.	UN	1		
109	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 1mm; Comprimento da broca: 70mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715109 ou equivalente técnico.	UN	2		
110	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 2mm; Comprimento da broca: 80mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715209 ou equivalente técnico.	UN	2		
111	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 3mm; Comprimento da broca: 75mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715259 ou equivalente técnico.	UN	2		
112	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 4mm; Comprimento da broca: 85mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715409 ou equivalente técnico.	UN	2		
113	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 5mm; Comprimento da broca: 80mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715509 ou equivalente técnico.	UN	2		
114	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 6mm; Comprimento da broca: 110mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715609 ou equivalente técnico.	UN	2		
115	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 8mm; Comprimento da broca: 117mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715809 ou equivalente técnico.	UN	1		
116	Broca de Aço Rápido; Com 10 unid.; Diâmetro: 9mm; Comprimento da broca: 140mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-715909 ou equivalente técnico.	UN	1		
117	Broca de Aço Rápido; Com 5 unid.; Diâmetro: 12mm; Comprimento da broca: 165mm; Ângulo de afiação da ponta: 118°; Acabamento Polido; Tipo HSS; Segue norma DIN 338; Ref.: MTX-720209 ou equivalente técnico.	UN	1		

118	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 10mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367100150 ou equivalente técnico.	UN	6		
119	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 12mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367120150 ou equivalente técnico.	UN	6		
120	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 19mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367190150 ou equivalente técnico.	UN	2		
121	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 6mm; Comprimento total: 160mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367060100 ou equivalente técnico.	UN	6		
122	Broca de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 8mm; Comprimento total: 210mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367080150 ou equivalente técnico.	UN	6		
123	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 10mm; Comprimento: 150mm; Ref.: IRWIN-IW985 ou equivalente técnico.	UN	8		
124	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 12mm; Comprimento: 200mm; Ref.: VONDER-5361150120 ou equivalente técnico.	UN	8		
125	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 6mm; Comprimento: 100mm; Ref.: IRWIN-IW979 ou equivalente técnico.	UN	12		
126	Broca de videa (metal duro); Para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria; Diâmetro: 8mm; Comprimento: 100mm; Ref.: IRWIN-IW982 ou equivalente técnico.	UN	12		
127	Broca longa de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 10mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: Vonder-414286 ou equivalente técnico.	UN	2		
128	Broca longa de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 16mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: Vonder-414286 ou equivalente técnico.	UN	2		
129	Broca longa de videa (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros; Diâmetro: 19mm; Comprimento total: 400mm; Tipo de canal: Helicoidal; Tipo de haste: Encaixe tipo SDS PLUS; Número de cortesa: 2 cortes; Ref.: VONDER-5367190320 ou equivalente técnico.	UN	2		
130	Broca Piloto Em Aço Rápido; Material da broca: Aço rápido; Diâmetro da broca (mm): 6,35 mm; Comprimento total da broca (mm): 75,0 mm; Ref.: VONDER-5337075000 ou equivalente técnico.	UN	2		
131	Cinta de Lixa; Grão: G 120; Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio; Tipo de costado: Tecido; Largura da cinta de lixa: 50 mm; Comprimento da cinta de lixa: 686 mm; Embalagem com 5 unidades; Ref.: VONDER-1237370120 ou equivalente técnico.	UN	1		

132	Cinta de Lixa; Grão: G 60; Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio; Tipo de costado: Tecido; Largura da cinta de lixa: 50 mm; Comprimento da cinta de lixa: 686 mm; Embalagem com 5 unidades; Ref.: VONDER-1237370060 ou equivalente técnico.	UN	1		
133	Cola fixa tudo MS; 400g; a base de água; Resistente aos raios ultravioletas e alta rapidez de colagem; Ref. Amazonas ou equivalente técnico.	UN	4		
134	Desentupidor manual; Material do desentupidor manual: PVC; Tipo do desentupidor manual: Com cabo de madeira; Diâmetro da ponta do desentupidor manual: 150 mm; Comprimento total do desentupidor manual: 500 mm; Ref.: Nove54-331407 ou equivalente técnico.	UN	1		
135	Disco de corte diamantado, corte a seco ou úmido, indicado para cortar: mármore, granitos, pedras decorativas e alvenaria, diâmetro externo: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, tipo de corte: seco ou úmido, perfil de corte: turbo, rotação máxima: 13.900rpm, segue a norma: EM 13236; Ref.: NORTON-70184601752 ou equivalente técnico.	UN	12		
136	Disco de corte, indicado para corte de aço e materiais ferrosos, número de telas: 2, norma de referência: ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.300rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (115x3x22,23mm); Ref.: NORTON-243894 ou equivalente técnico.	UN	8		
137	Disco de desbaste, indicado para metais ferrosos, norma de referência: ABNT NBR 15230, ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.300rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (115x3x22,23mm); Ref.: NORTON-66252842740 ou equivalente técnico.	UN	6		
138	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 100; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980331 ou equivalente técnico.	UN	20		
139	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 120; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980510 ou equivalente técnico.	UN	20		
140	Disco de Lixa; Tipo Velcro; Grão 80; 5 Pol.; Ref.: WORKER-980323 ou equivalente técnico.	UN	20		
141	Escova de Aço Copo Trançada; Especificações Técnicas: Bitola do fio: 0,50mm, Posição de trabalho paralela, Rosca: M14, Indicada para uso em aplicações difíceis, por trazer mais facilidade ao usuário na operação, Diâmetro da escova: 65mm (2.9/16"); Ref.: NORTON-000000069957307734 ou equivalente técnico.	UN	2		
142	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	4		
143	Estanho em fio 1,5 mm 60 x 40 com; peso 500g; Ref.: VONDER-7451604015 ou equivalente técnico.	UN	1		
144	Facas em HSS para Plaina; Composição: Corpo feito em Aço calçado em Metal Duro (HW); Comprimento: 82mm; Largura: 29mm; Espessura: 3mm; Ref.: INDFEMA-510001 ou equivalente técnico.	UN	1		
145	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	10		
146	Fita Crepe; 48mm x 50m; para uso geral; Ref.: 3M-243852	UN	10		
147	FITA DUPLA FACE; Tipo VHB; Medidas: 25mm X 20m; Ref.: 3M-244999 ou equivalente Técnico.	UN	2		
148	Fita Isolante Auto Fusão; Temperatura Máxima de Operação 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência; 19mm de largura por 10m de comprimento; Ref.: 3M-245015 ou equivalente técnico.	UN	12		
149	Fita Isolante; 19MM X 20M; Amarelo; Ref.: 3M-HB004482491 ou equivalente técnico.	UN	6		
150	Fita Isolante; 19MM X 20M; Azul; Ref.: 3M-HB004482517 ou equivalente técnico.	UN	6		

151	Fita Isolante; 19MM X 20M; Branco; Ref.: 3M-HB004482509 ou equivalente técnico.	UN	6		
152	Fita Isolante; 19MM X 20M; Preta; Ref.: 3M-244512 ou equivalente técnico.	UN	12		
153	Fita Isolante; 19MM X 20M; Verde; Ref.: 3M-248078 ou equivalente técnico.	UN	6		
154	Fita Isolante; 19MM X 20M; Vermelho; Ref.: 3M-245000 ou equivalente técnico.	UN	6		
155	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16 und	UN	2		
156	Fita Organizadora Dupla Face Azul; Comprimento: 3 Metros, Largura: 16mm; Ref.: SECCON-SB-BKB0502-BL ou equivalente técnico.	UN	2		
157	Fita Rotulador Brother; Cor Amarelo; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-433	UN	2		
158	Fita Rotulador Brother; Cor Branca; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-432	UN	4		
159	Fita Rotulador Brother; Cor Vermelho; 12mm X 8m; compatível com PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110; Modelo M-431 e MK-431	UN	2		
160	Fita Veda Rosca; Medidas: 18mm X 25m; Ref.: NORTON-66261102646 ou equivalente técnico.	UN	4		
161	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	UN	4		
162	Jogo Bits/Ponteiras; Composto por 61 peças, sendo: 10 bits fenda 25 mm (2 de 3 mm, 4 de 4 mm, 2 de 5 mm e 2 de 6 mm), 10 bits phillips 25 mm (2 PH0, 3 PH1, 3 PH2 e 2 PH3), 12 bits pozidrive 25 mm (3 PZ0, 3 PZ1, 3 PZ2 e 3 PZ3), 12 bits hexalobular 25 mm (2 T10, 2 T15, 2 T20, 2 T25, 2 T27 e 2 T30), 6 bits allen 25 mm (2 de 3 mm, 2 de 4 mm, 1 de 5 mm e 1 de 6 mm), 3 bits phillips 50 mm (PH1, PH2 e PH3), 4 bits fenda 50 mm (3 mm, 4 mm, 5 mm e 6 mm), 3 bits pozidrive 50 mm (PZ1, PZ2 e PZ3) e 1 peça extensão magnética (75 mm); em aço cromo vanádio; acabamento fosfatizado; Tipo do encaixe do bits: Sextavado - 1/4" (6,35 mm); Ref.: Vonder-409732 ou equivalente técnico.	UN	2		
163	Jogo De Fresas Para Madeira; Conteúdo da Embalagem: 1 Jogo com 12 peças, sendo: 3 fresas retas (6 mm, 12 mm e 16 mm), 1 fresa para rasgo em V (12 mm), 1 fresa para rasgo em U (12 mm), 1 fresa rabo de andorinha (12 mm), 2 fresas com rolamento de 9 mm para quebrar canto (25 mm e 30 mm), 1 fresa com rolamento de 12,7 mm para acabamento em lâminas (12 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura arredondada (22 mm), 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura reta/chanfro 45° (32 mm) e 1 fresa com rolamento de 9 mm para moldura romana (25 mm); dentes de metal duro/vídea; Ref.: VONDER-5314120120 ou equivalente técnica.	UN	1		
164	Jogo de Pontas Montadas; Conteúdo da Embalagem: 5 pontas com haste de 3mm (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica), 5 pontas com haste de 6mm (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica); fabricada em óxido de alumínio; Ref.: VONDER-1250000010 ou equivalente técnico.	UN	2		

165	Jogo de Soquetes Magnéticos; Aço cromo vanádio; Medidas em milímetro; 5 peças: 6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 13mm; Ref.: VONDER-3039500000 ou equivalente técnico.	UN	1		
166	Jogo de Soquetes Magnéticos; Aço cromo vanádio; Medidas em polegadas; 5 peças: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2"; Ref.: VONDER-3039500000 ou equivalente técnico.	UN	1		
167	Lamina de Serra circular para madeira, corpo em aço temperado; dentes alternados em vídea (metal duro); Medida Externa: 7.1/4"; Furo central: 20mm; Número de dentes: 24; Dentes tipo ATB; Espessura da lâmina: 1,6 mm; Largura do corte: 2,7 mm; RPM máxima: 6.000; Ref.: IRWIN-014107 ou equivalente técnico.	UN	1		
168	Lamina de serra manual de aço rápido, bimetal em aço HSS, comprimento:12" (304mm), largura: ½" (12,7mm); Ref.: STARRETT-KBS1224-10 ou equivalente técnico.	UN	20		
169	Lâmina para estilete em aço; com tripla afiação; largura da lâmina: 18mm; embalagem com 10 lâminas; Detalhes Técnicos: Tipo: Reta, Material da lâmina (tipo/composição): Aço, Largura: 18,0mm, Comprimento total: 108,0 mm, Espessura: 0,4 mm; Ref.: Vonder-411764 ou equivalente técnico.	UN	3		
170	Lima chata com cabo; dureza 58-62 HRC, Comprimento da lima: 8 pol - 203 mm; Tipo do cabo da lima: Cabo plástico revestido com borracha; Perfil da lima: Chata; Tipo do picado da lima: Duplo - BASTARDA; Ref.: VONDER-4310100802 ou equivalente técnico.	UN	1		
171	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	2		
172	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA, EMBALAGEM DE *500* G, PARA INSTALACOES DE AGUA, GAS E OUTROS	UN	1		
173	Ponteiro SDS PLUS; 250 MM; Ref.: VONDER-298333 ou equivalente técnico.	UN	4		
174	REBOLO BRANCO; 06 X 3/4 X 1.1/4; G80; Ref.: NORTON-251981 ou equivalente técnico.	UN	1		
175	Rebolo para Reposição Afiadora; Medida: 79mm; Tipo: Gr 150; Utilização: Afiadora 3 a 12mm com 4.200 RPM; Ref.: ROCAST-241256 ou equivalente técnico.	UN	1		
176	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 102mm; Ref.: ROCAST-251473 ou equivalente técnico.	UN	2		
177	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 19mm; Ref.: ROCAST-251353 ou equivalente técnico.	UN	2		
178	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 22mm; Ref.: Vonder-411187 ou equivalente técnico.	UN	2		
179	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 25mm; Ref.: ROCAST-259085 ou equivalente técnico.	UN	2		
180	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 32mm; Ref.: ROCAST-259141 ou equivalente técnico.	UN	2		
181	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 35mm; Ref.: Vonder-411194 ou equivalente técnico.	UN	2		
182	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 38mm; Ref.: Vonder-411195 ou equivalente técnico.	UN	2		
183	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 44mm; Ref.: Vonder-41119 ou equivalente técnico.	UN	2		
184	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 51mm; Ref.: ROCAST-259114 ou equivalente técnico.	UN	2		

185	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 57mm; Ref.: Vonder-411205 ou equivalente técnico.	UN	2		
186	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 64mm; Ref.: Vonder-411208 ou equivalente técnico.	UN	2		
187	Serra Copo Bi-Metálica; Aplicação: corte de aços; Diâmetro: 76mm; Ref.: Vonder-411210 ou equivalente técnico.	UN	2		
188	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 06 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; https://www.lojadomecanico.com.br/produto/134611/37/430/serra-copo-diamantada-com-haste-10-mm--vonder-3617100010 ou equivalente técnica.	UN	2		
189	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 08 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100008 ou equivalente técnica.	UN	2		
190	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 10 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: Ref.: VONDER-3617100010 ou equivalente técnica.	UN	2		
191	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 12 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100012 ou equivalente técnica.	UN	2		
192	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 14 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: Vonder-411156 ou equivalente técnica.	UN	2		
193	Serra copo diamantado com haste, furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore, Rotação máxima (rpm): 2.500/min; Diâmetro da serra copo: 16 mm; Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm; Altura da camada de diamante: 10,0 mm; Diâmetro da haste: 8,3 mm; Comprimento total da haste: 41 mm; Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada; Ref.: VONDER-3617100012 ou equivalente técnica.	UN	1		

194	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 40mm; Ref.: Vonder-411222 ou equivalente técnico.	UN	1		
195	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 50mm; Ref.: VONDER-3617100050 ou equivalente técnico.	UN	2		
196	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 60mm; Ref.: Vonder-411225 ou equivalente técnico.	UN	1		
197	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 75mm; Ref.: VONDER-3617100075 ou equivalente técnico.	UN	1		
198	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 100mm; Ref.: Vonder-411212 ou equivalente técnica.	UN	1		
199	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 20mm; Ref.: Vonder-411218 ou equivalente técnica.	UN	1		
200	Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 170mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 150mm; Ref.: Vonder-411212 ou equivalente técnica.	UN	1		
201	Silicone - bisnaga de 300ml pç	UN	4		
202	Talhadeira com encaixe SDS PLUS: 14,0 mm; Perfil do corpo da talhadeira: Redonda; Comprimento total da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 250,0 mm; Largura da ponta da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 20,0 mm; Ref.: Vonder-332284 ou equivalente técnico.	UN	2		

203	Talhadeira com encaixe SDS PLUS: 14,0 mm; Perfil do corpo da talhadeira: Redonda; Comprimento total da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 250,0 mm; Largura da ponta da talhadeira com encaixe SDS PLUS: 40,0 mm; Ref.: VONDER-5374040250 ou equivalente técnico.	UN	2		
204	Vaselina líquida 1000ml I	UN	2		
205	Linha para pedreiro em nylon, espessura de 0,8mm, com proteção UF, em rolo de 100m, Ref.: VONDER-3323100080 ou equivalente técnico.	UN	1		
206	Bateria 20V 2,0Ah XR Lithium Ion; Ref.: DEWALT-DCB203-B3 ou equivalente técnico.	UN	3		
207	Bateria 20V 5,0Ah XR Lithium Ion; Ref.: DEWALT-DCB205 ou equivalente técnico.	UN	3		
208	Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lâmina, compartimento para 2 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm, Ref.: Vonder-409531 ou equivalente técnico.	UN	5		
Total Materiais Consumíveis					R\$

ANEXO XVI

Uniformes e EPIs Iniciais

Posto: Técnico Orçamentista (30h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	04		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	04		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome TÉCNICO ORÇAMENTISTA' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		16		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	08		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		04		
Total							R\$ 0,00

Posto: Técnico Eletrotécnico (40h) – campo e desenho

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	02		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	02		

4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ELETROTÉCNICO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		08		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	04		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		02		
Total							R\$ 0,00

Posto: Técnico em Refrigeração (40h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	02		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01		

Total	R\$ 0,00
--------------	-----------------

Posto: Eng Eletricista (35h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	02		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ENG. ELETRICISTA' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01		
Total							R\$ 0,00

Posto: Arquiteto (35h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	01		

5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ARQUITETO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01		
Total							R\$ 0,00

Posto: Assistente Administrativo (40h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbogرافite ou equiv técnico	01		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	01		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	01		
4	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome ASSISTENTE ADMINISTRATIVO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04		
5	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
6	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01		
Total							R\$ 0,00

Posto: Técnico em Segurança do Trabalho (30h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
------	-----------	----------------	---------	-------	-------------	------------	-------------

1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção - semestral	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	01		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico - 2 por mês	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db - trimestral	UN	38008	3M ou equiv técnico	02		
4	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	04		
5	Uniforme de serviço composto por: 1) camisa pólo manga curta em malha fria (preta para o técnico e azul para os demais), bordado no peito e costa - emblema da empresa na frente e o nome 'TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO' na parte de trás; 2) calça jeans azul escuro reta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (2 por semestre)	UN	467674		04		
6	Botina marrom Bico Composite couro nobuck, fechamento em velcro, solado em PU bidensidade, palmilha de montagem resistente à perfuração, ref. 50B26-CPAP. Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	02		
7	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		01		
Total							R\$ 0,00

Posto: Eletricista (44h)

Item	Descrição	Unid de medida	CAD MAT	Marca	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB proteção	UN	151039	Carbografite ou equiv técnico	06		
2	Luva de segurança tricotada de pano em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico	UN	150196 aprox	Marluvas ou equiv técnico	72		
3	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	UN	38008	3M ou equiv técnico	12		
4	Luva de segurança revestida com espuma nitrílica CA 12695, aplicação serviços gerais	UN	450516	Carbografite ou equiv técnico	24		
5	Protetor facial com visor acrílico incolor	UN	63398 aprox	Pro Safety ou equiv técnico	06		
6	Máscara tipo respirador filtro PFF2 com válvula semi facial	UN	125024 aprox	3M ou equiv técnico	300		
7	Botina Eletricista preta 95B19-CPAP Exigida pela NR 10 - semestral	UN	150630 aprox	Marluvas ou equiv técnico	06		

8	Uniforme de serviço conforme a NR 10 risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino, composto de calça e camisa, com faixas refletivas, manga longa e costura reforçada. (CadMat - 418455) - 2 por semestre	UN	108650 aprox		12		
9	Crachá de identificação em PVC branco 7x10cm - substituir quando necessário	UN	439776		03		
Total							R\$ 0,00

Posto: Assistente Técnico (44h)

[illegible]

ANEXO XVII

Modelo de Planilha de Ferramentas e Equipamentos Iniciais

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Posto: Eletricista (44h)							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
001	Chave de fenda para testes elétricos isolados, com aço especial e polímero anti-chamas e acabamento niquelado e cromado, para 220-250V em corrente contínua, frequência: 50-500Hz, isolada conforme norma DIN VDE 0680-6 e regulamentadora de segurança NR 10, Ref.: GEDORE-91871 ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
002	Detector de Tensão, 90V a 1000V AC, de acordo com a categoria IV 1000V de instalação conforme a norma IEC61010, identificação de fase e neutro com indicação sonora e luminosa, alimentação 2 pilhas 1,5V tipo AAA, dimensões: 160(A) x 20(L) x 20(P) mm, frequência de Operação: 48Hz a 62Hz, Ref.: MINIPA-ezAlerTII ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
003	Testador De Cabos Remoto, com um módulo destacável para testar pontos remotos, teste cabo montado com conectores: RJ-11 (2 vias), RJ-11 (4 vias), RJ-11 (6 vias), RJ-45 (8 vias) UTP (não-blindados), RJ-45 (8 vias), STP (Blindado), USB/A para USB/B e BNC, testa os padrões EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e Cross Over dos cabos RJ-45, exibe a condição do cabo, indicando se existe conexão e revelando onde tem irregularidade, Verifica fio cruzado, sem conexão ou em curto-circuito, Ref.: CIRILO CABOS-268675 ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
004	Lanterna Para Cabeça Superled Cree, botão liga/desliga com 3 estágios: luz alta, luz baixa e intermitente (pisca), cinta elástica ajustável para fixação, adaptável diretamente na cabeça ou no capacete, alimentação 3 pilhas AAA, luminoso (lúmens): 130, Cor do LED CREE ((K) kelvin): 8.000, Diâmetro da lente da lanterna: 30 mm, Ref.: VONDER-8075055000 ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
005	Multímetro digital com alicate amperímetro, config. mín.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 600V; tensão AC: 600V; corrente AC: 200A; resistência: 200 KOhms; estojo, bateria e pontas de prova inclusos, Ref.: MINIPA-ET-3111 ou equivalente técnico.	UN	3			20%	R\$0,00
Total Ferramentas e Equip. Individuais Iniciais somente para eletricistas					R\$0,00		R\$0,00

Posto: Assistente Técnico (44h)

Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação
006	Aplicador de silicone reforçado, para utilização de tubos (bismas) de até 300g / 305ml, em corpo de aço carbono, pintado, Ref.: Vonder-408964 ou equivalente técnico.	UN	2			20%	R\$0,00
007	Bomba de sucção manual. Indicada para desentupir ralos, vasos sanitários, pias, etc; Corpo em PVC; Diâmetro: 3" - 75mm; Bocal / ventosa em borracha com 180mm; Ref.: VONDER-3599470180 ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
008	Gabarito Copiador de Contornos; Material: Plástico; Dimensões: 176 mm x 45 mm; Ref.: Vonder-331528 ou equivalente técnico.	UN	2			20%	R\$0,00
009	Régua para Pedreiro; Material: Alumínio; Comprimento da régua: 2,0 m; Largura da régua: 49,7 mm; Altura da régua: 25,5 mm; Espessura da régua: 0,73 mm; Ref.: VONDER-3312020000 ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
010	Serra circular, Guarda super-resistente de 3 mm de espessura, Alavanca de ajuste rápido de profundidade, Expulsão de pó, Sapata que proporciona um balanço ótimo, Guarda inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Capacidade de profundidade de corte de 65 mm, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos, Ranhuras tipo U para maior visibilidade nos cortes, Linha visual a direita melhorada - A melhor linha visual de sua categoria a esquerda, Ajuste de ângulo de bisel até 48°, Punho auxiliar frontal integrado, Punho ergonômico com superfície contornada, Utilizada para cortes de todos os tipos de madeira, Potencia: 1.400 W, Tensão: 220 V, Diâmetro do disco: 7.1/4", Capacidade: 90° - 65 mm, Ângulo Bisel: 48°, Cabo: Ajustável Cord, RPM: 5.500/min, Ref.: DEWALT-DWE560BR ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
Total Ferramentas e Equipamentos Individuais Iniciais somente para ASSISTENTES TÉCNICOS					R\$0,00		R\$0,00
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL							
Item	Descrição	Unid de medida	Quant	Valor Unit	Valor total	Taxa Depreciação /ano	Valor anual depreciação

011	Soprador Térmico Com Temperatura Digital, Número de estágio: 02 estágios; Potência 1º estágio: 110W; Temperatura 1º estágio: 50º C; Fluxo de ar 1º estágio: 250 - 500 Litros/min; Potência 2º estágio: 110W - 1.800 W; Temperatura 2º estágio: 50º C - 650º C; Fluxo de ar 2º estágio: 250 - 500 Litros/min; Tensão (V): 220V; Frequência: 60 Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; Ref.: Vonder-310980 ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
012	Escada Articulada 4x4, Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; degraus antiderrapantes; Contém 16 degraus; Carga máxima de trabalho: 150Kg; Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; Altura da escada: Estendida: 4,23m, Fechada: 1,14m, Pintor: 1,91m, Andaime: 1,11m; Ref.: BOTAFOGO-ESC0293 ou equivalente técnico.	UN	1			20%	R\$0,00
013	Estante Porta-Componentes; Estante com gaveteiros; Estrutura metálica: cinza; Estrutura em aço carbono; Gavetas na cor preta; Contém 60 gavetas Nº 03; Dimensões: Comprimento: 590 mm; Altura: 1500 mm; Largura: 175 mm; Ref.: MARCON-EP60/3P ou equivalente técnico.	UN	1			10%	R\$0,00
Total Ferramentas e Equipamentos Iniciais Uso Geral iniciais - eletricitas e assist. técnicos					R\$ 0,00		R\$ 0,00
65	Relógio de Ponto digital	UN	1			10%	R\$0,00
Total Ferramentas e Equipamentos Iniciais para todos os postos					R\$0,00		R\$

ANEXO XVIII- Deslocamentos

PROAD TRT19 Nº	4.338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA (MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA	CCT 2023 SINDLIMPxSEAC
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	TODOS OS POSTOS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	TODOS OS POSTOS
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/01/2023

CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS

1	Valor da alimentação no deslocamento sem pernoite	R\$ 50,00
2	Número estimado de deslocamentos por ano	130
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano	
9	Custos Indiretos (módulo 6) _____%	R\$ 0,00
10	Lucro (módulo 6) _____%	R\$ 0,00
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 0,00
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 0,00
12	Tributos (módulo 6) _____%	R\$ 0,00
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)	R\$ 0,00

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	TODOS OS POSTOS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	TODOS OS POSTOS
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/01/2023

CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS

1	Valor da alimentação no deslocamento com pernoite	R\$ 100,00
---	---	------------

2	Número estimado de deslocamentos por ano	15
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano	
9	Custos Indiretos (módulo 6) _____%	R\$ 0,00
10	Lucro (módulo 6) _____%	R\$ 0,00
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 0,00
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 0,00
12	Tributos (módulo 6) _____%	R\$ 0,00
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)	R\$ 0,00
	Total Deslocamentos	R\$ 0,00

ANEXO XIX - Horas Extras

PROAD TRT19 Nº		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	01/02/2021
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico de campo Técnico em Eletrotécnica (campo)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico de campo
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/01/2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS

1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras (salário + periculosidade)	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-

14	Total das horas extras	-
----	------------------------	---

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Engenheiro Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2143
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (35 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Engenheiro Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras (salário + periculosidade)	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	40
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	Total das horas extras	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7156
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletricista
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras (salário + periculosidade)	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	60
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-

5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	Total das horas extras	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Assistente Técnico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (44 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Técnico
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	30
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	Total das horas extras	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico de desenho Técnico em Eletrotécnica (projetos)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131

3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Eletrotécnico de desenho
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	Total das horas extras	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico de Edificações
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3121
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico de Edificações
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-

11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	Total das horas extras	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Arquiteto
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2141
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (35 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Arquiteto
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	Total das horas extras	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico em Refrigeração e Climatização
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3141
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Refrigeração
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINLIMPxS EAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00

2	Número estimado de horas extras por ano	15
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	Total das horas extras	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Técnico em Seg. Trabalho
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3516
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (30 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Técnico em Seg. Trabalho
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCTSINDLIMPx SEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	Total das horas extras	-

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Assistente Administrativo

		VO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	4110
3	Salário nominativo da categoria profissional excluídos os Encargos Sociais (40 horas):	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Assistente Administrativo
5	Data base da categoria (dia/ mês)	Considerado CCT SINDLIMPxSEAC 2023

CÁLCULO DE HORAS EXTRAS		
1	Remuneração que servirá de base para o cálculo das horas extras	R\$ 0,00
2	Número estimado de horas extras por ano	10
3	Valor unitário da Hora Extra (50%)	-
4	Repercussão das Horas Extras no RSR	-
5	Total (horas extras + repercussão no RSR)	-
6	Valor total estimado de horas extras por ano	-
7	Encargos previstos no módulo 2.2 da planilha de formação de preços	-
8	Valor das Horas Extras com os encargos	-
9	Custos Indiretos (módulo 6)	-
10	Lucro (módulo 6)	-
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	-
12	Total (Horas Extras + Encargos + Custos Indiretos + Lucro)	-
13	Tributos (módulo 6)	-
14	Total das horas extras	-

QUADRO RESUMO ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS

Posto de Trabalho	Quant. Anual estimada de horas extras por profissional	Nº profissionais por posto	Custo por posto por ano	Custo por posto por mês	Valor total por mês	Valor total por ano
Eletrotécnico de campo	15	1	-	-	-	-
Eletrotécnico de desenho	15	1	-	-	-	-
Engenheiro Eletricista	40	1	-	-	-	-
Eletricista	60	3	-	-	-	-
Assistente Técnico	30	2	-	-	-	-
Técnico de Edificações	10	4	-	-	-	-
Arquiteto	10	1	-	-	-	-
Técnico em Refrigeração	15	1	-	-	-	-
Técnico em Seg. Trabalho	10	1	-	-	-	-
Assistente Administrativo	10	1	-	-	-	-
Total valor estimado para horas extras						R\$ 0,00

ANEXO XX- Memória de Cálculo e Alíquotas

Apresentar memória de cálculo individualizada para cada posto

Posto: Eletricista		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
A	Salário Base - de acordo com o estabelecido no item 3.5 do Termo de Referência	
B	Adicional de Periculosidade - Esse custo pode ser considerado se a licitante considerar o laudo pericial entregue na última contratação	
C	Adicional de Insalubridade - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
D	Adicional Noturno - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
E	Adicional Hora Noturna Reduzida - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
F	Adicional de Sobreaviso -(173,50 horas) - 1/3 do total da remuneração (salário base + periculosidade).	
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º Salário (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	
A	13º (décimo terceiro) Salário - 1/12 (um doze avos) do total da remuneração	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias* - 1/12 do total da remuneração somado a 1/3 de 1/12 do total da remuneração	
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.		
Submódulo 2.2* – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %
A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91	20,00%
B	Salário Educação - Por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF	2,50%
C	SAT/FAP - Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Adotado CNAE de risco máximo.	3,00%
D	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90.	1,50%
E	SENAI - SENAC - Em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	1,00%
F	SEBRAE - para atender à Lei nº 8.029/90.	0,60%
G	INCRA - Em atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	0,20%
H	FGTS - Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentado pelo art. 15, da Lei n. 8.030/90.	8,00%

Total		36,80%
*De acordo com a CCT SINDLIMP-SEAC 2023		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
A	Transporte - Considerando o valor da passagem de R\$3,65 por 22 dias, sendo 2 vales por dia e desconto de 6% sobre salário base, quando for vantajoso para o trabalhador.	
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Foi considerado o previsto na CCT 2023 SINDLIMPxSEAC - 22 dias x R\$ 24,00 -20% sobre o valor total desse auxílio	
C	Outros (especificar) - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	
A	Aviso Prévio Indenizado - De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor da base de cálculo multiplicado por 5%. (1/12 x 0,05 x 100)	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado -- É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo. FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = 8% x (resultado do item A do módulo 3).	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor do item B deste módulo. Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio = (40%) x (8%) x (5%) x remuneração.	
D	Aviso Prévio Trabalhado* - De acordo com estudo realizado pelo STF, 95% dos trabalhadores receberão aviso prévio trabalhado, cujo valor corresponderá a remuneração de 7 (sete) dias, conforme parágrafo único do art. 488 da CLT. Aviso prévio trabalhado = 1/12 x remuneração /30 x 7, onde 30 corresponde ao número de dias do mês e 7 corresponde ao número de dias do aviso prévio.	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado - será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo. Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado = (percentual total do submódulo 2.2) x (valor do item D do módulo 3).	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor o FGTS incidente sobre aviso prévio trabalhado, item D deste módulo. Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado = (40%) x 8% x95% x remuneração.	
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.		
MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente - base de cálculo: mód. 1 + submód. 2.1 + submód. 2.2 + mod. 3		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais*	

A	Substituto na cobertura de Férias - Haverá substituição do empregado na ocasião de suas férias. Custo do substituto na cobertura de férias= $11,11\%/12 \times$ base de cálculo.
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença -custo total do profissional que substituirá o empregado na ausência por doença. Considera-se a probabilidade de 5 dias de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Doença = $1/12 \times$ base de cálculo/ $30 \times$ 5 dias, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a licença paternidade, que é de 20 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,5% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Paternidade = $1/12 \times$ base de cálculo/ $30 \times 20 \times 1,5\%$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais - custo total do profissional que substituirá o empregado durante as ausências legais, que é de 1 dia ao ano. Custo do substituto na cobertura de Ausências Legais = $1/12 \times$ base de cálculo/ 30×1 , onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho -custo total do profissional que substituirá o empregado durante a ausência por acidente de trabalho. Este valor será calculado considerando 15 dias de reposição, com o percentual de 1,78% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho = $1/12 \times$ (base de cálculo)/ $30 \times 15 \times 1,78\%$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - custo total do profissional que substituirá o empregada durante a licença maternidade, considerando-se o percentual de 5,28% de ocorrência anual, com rateio do custo durante um ano de 50%. Custo do substituto na cobertura de Licença Maternidade = $((1+1/3)/12) \times 5,28\% \times 6/12 \times 100 \times$ base de cálculo.
* Dados extraídos do Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada	
4.2	Intraornada
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação - não há previsão de substituição nos intervalos.
MÓDULO 5: Insumos Diversos	
5	INSUMOS DIVERSOS
A	Uniformes e EPIs Iniciais - $1/12$ (um doze avos) do custo médio anual dos uniformes e dos EPIs do seu posto que serão necessários durante a execução do contrato dividido por 3. As quantidades e estimativa de preços de uniformes e EPIs encontram-se listadas no Anexo VI.

B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais -1/12 (um doze avos) do custo médio anual das Ferramentas e Equipamentos de uso individual do eletricista que serão necessários inicialmente para a execução do contrato dividido por 3, 1/12 (um doze avos) do custo médio anual das Ferramentas e Equipamentos de uso geral dividido por 5 e 1/12 (um doze avos) do custo médio anual do relógio de ponto dividido por 16 . As quantidades e estimativa de preços depreciados se encontram-se listadas no Anexo VII. Todos esses itens são depreciados.
---	--

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (base de cálculo = somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %
A	Custos Indiretos (fonte: Nota técnica do STF)	5,00%
B	Lucro (fonte: Nota técnica do STF)	10,00%
C	Tributos (Total)	14,25%
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%
C.3	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.4	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%
	TOTAL	29,25%

Posto: Assistente Técnico		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
A	Salário Base - de acordo com o estabelecido no item 3.5 do Termo de Referência	
B	Adicional de Periculosidade - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
C	Adicional de Insalubridade - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
D	Adicional Noturno - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
E	Adicional Hora Noturna Reduzida - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º Salário (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	
A	13º (décimo terceiro) Salário - 1/12 (um doze avos) do total da remuneração	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias* - 1/12 do total da remuneração somado a 1/3 de 1/12 do total da remuneração	
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.		
Submódulo 2.2* – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %

A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91	20,00%
B	Salário Educação - Por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF	2,50%
C	SAT/FAP - Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Adotado CNAE de risco máximo.	3,00%
D	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90.	1,50%
E	SENAI - SENAC - Em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	1,00%
F	SEBRAE - para atender à Lei nº 8.029/90.	0,60%
G	INCRA - Em atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	0,20%
H	FGTS - Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentado pelo art. 15, da Lei n. 8.030/90.	8,00%
Total		36,80%

*De acordo com a CCT SINDLIMP-SEAC 2023

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
A	Transporte - Considerando o valor da passagem de R\$3,65 por 22 dias, sendo 2 vales por dia e desconto de 6% sobre salário base, quando for vantajoso para o trabalhador..	
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Foi considerado o previsto na CCT 2023 SINDLIMPxSEAC - 22 dias x R\$ 24,00 -20% sobre o valor total desse auxílio	
C	Outros (especificar) - Não há previsão de pagamento desta rubrica.	

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	
A	Aviso Prévio Indenizado - De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor da base de cálculo, multiplicado por 5%. $(1/12 \times 0,05 \times 100)$	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado -- É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo. FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = 8% x (resultado do item A do módulo 3).	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor do item B deste módulo. Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio = $(40\%) \times (8\%) \times (5\%) \times$ remuneração.	
D	Aviso Prévio Trabalhado* - De acordo com estudo realizado pelo STF, 95% dos trabalhadores receberão aviso prévio trabalhado, cujo valor corresponderá a remuneração de 7 (sete) dias, conforme parágrafo único do art. 488 da CLT. Aviso prévio trabalhado = $1/12 \times$ remuneração /30 x 7, onde 30 corresponde ao número de dias do mês e 7 corresponde ao número de dias do aviso prévio.	

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado - será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo. Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado = (percentual total do submódulo 2.2) x (valor do item D do módulo 3).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor o FGTS incidente sobre aviso prévio trabalhado, item D deste módulo. Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado = (40%) x 8% x 95% x remuneração.
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.	
MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente - base de cálculo: mód. 1 + submód. 2.1 + submód. 2.2 + mód. 3	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	
4.1	Ausências Legais*
A	Substituto na cobertura de Férias - Haverá substituição do empregado na ocasião de suas férias. Custo do substituto na cobertura de férias= 11,11%/12 x base de cálculo.
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença -custo total do profissional que substituirá o empregado na ausência por doença. Considera-se a probabilidade de 5 dias de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Doença = 1/12 x base de cálculo/30 x 5 dias, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a licença paternidade, que é de 20 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,5% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Paternidade = 1/12 x base de cálculo/30 x 20 x 1,5%, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais - custo total do profissional que substituirá o empregado durante as ausências legais, que é de 1 dia ao ano. Custo do substituto na cobertura de Ausências Legais = 1/12 x base de cálculo/30 x 1, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho -custo total do profissional que substituirá o empregado durante a ausência por acidente de trabalho. Este valor será calculado considerando 15 dias de reposição, com o percentual de 1,78% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho = 1/12 x base de cálculo /30 x 15 x 1,78%, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.

F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - custo total do profissional que substituirá o empregada durante a licença maternidade, considerando-se o percentual de 5,28% de ocorrência anual, com rateio do custo durante um ano de 50%. Custo do substituto na cobertura de Licença Maternidade = $((1+1/3)/12)*5,28\%*6/12*100$ *base de cálculo.
* Dados extraídos do Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	
4.2	Intra jornada
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação - não há previsão de substituição nos intervalos
MÓDULO 5: Insumos Diversos	
5	INSUMOS DIVERSOS
A	Uniformes e EPIs Iniciais (de Instalação) - 1/12 (um doze avos) do custo médio anual dos uniformes e dos EPIs do seu posto que serão necessários durante a execução do contrato dividido por 2. As quantidades e estimativa de preços de uniformes e EPIs encontram-se listadas no Anexo VI.
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais (de Instalação) -1/12 (um doze avos) do custo médio anual das Ferramentas e Equipamentos de uso individual do assistente técnico que serão necessários inicialmente para a execução do contrato dividido por 2, 1/12 (um doze avos) do custo médio anual das Ferramentas e Equipamentos de uso geral dividido por 5 e 1/12 (um doze avos) do custo médio anual do relógio de ponto dividido por 16 . As quantidades e estimativa de preços depreciados se encontram-se listadas no Anexo VII. Todos esses itens são depreciados.

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (base de cálculo = somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %
A	Custos Indiretos (fonte: Nota técnica do STF)	5,00%
B	Lucro (fonte: Nota técnica do STF)	10,00%
C	Tributos (Total)	14,25%
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%
C.3	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
C.4	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%
	TOTAL	29,25%

Demais Postos

Posto:	
MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário Base - de acordo com o estabelecido no item 3.4 do Termo de Referência:
B	Adicional de Periculosidade - há previsão de pagamento desta rubrica apenas para os postos Eng. Eletricista, Eletrotécnico de campo e Eletricista.
C	Adicional de Insalubridade - Não há previsão de pagamento desta rubrica.
D	Adicional Noturno - Não há previsão de pagamento desta rubrica.
E	Hora noturna adicional - Não há previsão de pagamento desta rubrica.
MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
Submódulo 2.1 – 13º Salário (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias
A	13º (décimo terceiro) Salário - 1/12 (um doze avos) do total da remuneração
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias* - 1/12 do total da remuneração somado a 1/3 de 1/12 do total da remuneração
 <	

B	Auxílio Refeição/Alimentação - Foi considerado o previsto na CCT 2023 SINDLIMPxSEAC - 22 dias x R\$ 24,00 -20% sobre o valor total desse auxílio
C	Outros (especificar) - Não há previsão de pagamento desta rubrica.
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão	
3	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado - De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor da base de cálculo (remuneração), multiplicado por 5%. $(1/12 \times 0,05 \times 100)$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado -- É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo. FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = 8% x (resultado do item A do módulo 3).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor do item B deste módulo. Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio = $(40\%) \times (8\%) \times (5\%) \times \text{remuneração}$.
D	Aviso Prévio Trabalhado* - De acordo com estudo realizado pelo STF, 95% dos trabalhadores receberão aviso prévio trabalhado, cujo valor corresponderá a remuneração de 7 (sete) dias, conforme parágrafo único do art. 488 da CLT. Aviso prévio trabalhado = $1/12 \times (\text{remuneração})/30 \times 7$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês e 7 corresponde ao número de dias do aviso prévio.
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado - será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo. Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado = $(\text{percentual total do submódulo 2.2}) \times (\text{valor do item D do módulo 3})$.
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado - corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor o FGTS incidente sobre aviso prévio trabalhado, item D deste módulo. Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado = $(40\%) \times 8\% \times 95\% \times \text{remuneração}$.
* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.	
MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente - base de cálculo: mód. 1 + submód. 2.1 + submód. 2.2 + mód. 3	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	
4.1	Ausências Legais*
A	Substituto na cobertura de Férias - Haverá substituição do empregado na ocasião de suas férias. Custo do substituto na cobertura de férias= $11,11\%/12 \times \text{base de cálculo}$.
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença -custo total do profissional que substituirá o empregado na ausência por doença. Considera-se a probabilidade de 5 dias de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Doença = $1/12 \times \text{base de cálculo}/30 \times 5 \text{ dias}$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.

C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - custo total do profissional que substituirá o empregado durante a licença paternidade, que é de 20 dias ao ano, considerando-se o percentual de 1,5% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Licença Paternidade = $1/12 \times (\text{base de cálculo})/30 \times 20 \times 1,5\%$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais -custo total do profissional que substituirá o empregado nas ausências legais. Considera-se a probabilidade de 1 dia de ocorrência no ano. Custo do substituto na cobertura de Ausências Legais = $1/12 \times (\text{base de cálculo})/30 \times 1$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho -custo total do profissional que substituirá o empregado durante a ausência por acidente de trabalho. Este valor será calculado considerando 15 dias de reposição, com o percentual de 1,78% de ocorrência anual. Custo do substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho = $1/12 \times (\text{base de cálculo})/30 \times 15 \times 1,78\%$, onde 30 corresponde ao número de dias do mês.
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - custo total do profissional que substituirá o empregada durante a licença maternidade, considerando-se o percentual de 5,28% de ocorrência anual, com rateio do custo durante um ano de 50%. Custo do substituto na cobertura de Licença Maternidade = $((1+1/3)/12) \times 5,28\% \times 6/12 \times 100 \times \text{base de cálculo}$.
* Dados extraídos do Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada	
4.2	Intraornada
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação - não há previsão de substituição nos intervalos
MÓDULO 5: Insumos Diversos	
5	INSUMOS DIVERSOS
A	Uniformes e EPIs Iniciais - $1/12$ (um doze avos) do custo médio anual dos uniformes e dos EPIs do posto que serão necessários durante a execução do contrato dividido pelo nº de profissionais de cada posto. As quantidades e preços de uniformes e EPIs encontram-se listadas no Anexo VI.
B	Ferramentas e Equipamentos Iniciais - $1/12$ (um doze avos) do custo médio anual de um Relógio de Ponto depreciado em 10 anos dividido pelo total de colaboradores. As quantidades e estimativa de preços das Ferramentas e Equipamentos Iniciais depreciadas se encontram listadas no Anexo VII. Todos esses itens são depreciados.
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (base de cálculo = somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5)	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
	Percentual %

A	Custos Indiretos (fonte: Nota técnica do STF)	5,00%
B	Lucro (fonte: Nota técnica do STF)	10,0 %
C	Tributos (Total)	14,25%
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%
C.3	Tributos Estaduais (especificar)	
C.4	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%
	TOTAL	29,25%

ANEXO XXI

Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARA** que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	____/____/20____ a ____/____/20____		
	____/____/20____ a ____/____/20____		
	____/____/20____ a ____/____/20____		
	____/____/20____ a ____/____/20____		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			-

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO EDITAL.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela

licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

ANEXO XXII

Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção da garantia.

A empresa

_____ inscrita
no CNPJ nº: _____ com sede na _____

—,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União,
representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80,
situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a reter, a qualquer tempo, a garantia
contratual, desde que constatada alguma das hipóteses de retenção existentes no Termo de
Referência, no Contrato assinado entre as partes e/ou nas demais Normas vigentes que regem as
contratações junto à Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

ANEXO XXIII

Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários.

A empresa

_____ inscrita
no CNPJ nº: _____ com sede na _____

____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União,
representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80,
situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-440, a realizar o desconto nas faturas, os
pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como
das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e
como condição para celebração do contrato.

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

ANEXO XXIV

Modelo de Declaração de que formalizará autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa

A empresa

_____ inscrita
no CNPJ nº: _____ com sede na _____

_____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, para fins do
disposto no Edital, **AUTORIZA** a União, representada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª
Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, 57020-
440, a solicitar junto a Instituição Bancária (Banco do Brasil, agência -----), a **abertura de conta
corrente vinculada, bloqueada para movimentação**, exceto quando autorizada pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 19ª Região, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar
mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas na Resolução CNJ Nº 169/2013.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e
como condição para celebração do contrato.

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ATT SR. JOSÉ BERNARDO NETO
FISCAL DO CONTRATO

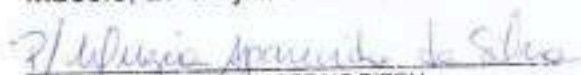
ASSUNTO: LAUDO PERICIAL - CONTRATO Nº TRT 19ª/SJA Nº 15/2018 (PROAD
TRT 19ª nº 55.206/2017)

Prezado Senhor,

A empresa Ativa Serviços Gerais EIRELI, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, vem
através deste, entregar o laudo pericial de acordo com a exigência do contrato em
referência.

Atenciosamente,

Maceió, 27 de julho de 2018.


ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFÍRIO BARROS
SÓCIA - ADMINISTRATIVA

Recolhido em 30/07/2018
às 9:30 horas do(a)

Deu ciência de não haver restrição 141 - 14



Alexandre Ponciano Monteiro
Técnico Judiciário
Mat. 306.19.1429

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE



(2018/2019)

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

SUMÁRIO

1-) DADOS DA EMPRESA.....	02
2-) INTRODUÇÃO.....	03
3-) RELAÇÃO DO EFEITO POR GRUPO HOMOGÊNEO (GHER'S) DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS.....	09
4-) AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	10
DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....	0
CONCLUSÃO.....	13
ELETROTÉCNICO.....	14
CONCLUSÃO.....	17
MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO.....	18
CONCLUSÃO.....	21
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO.....	22
CONCLUSÃO.....	25
ENCANADOR.....	26
CONCLUSÃO.....	29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	30
CONCLUSÃO.....	33
5-) RESUMO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	38
6-) MÉTODOS, TÉCNICAS, APARELHAGEM E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.....	39
7-) RESUMO AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE TEMPERATURA E RÚIDO.....	42
8-) BIBLIOGRAFIA.....	42

ELABORAÇÃO:

Abrahão Vercosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

1-) DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:	ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
Nome de Fantasia:	ATIVA SERVIÇOS GERAIS
Endereço:	R. Eurico Acyole Wanderley N° 69, Sala 3. Gruta de Lourdes, Maceió/AL CEP.: 57.052-895
Fone/Fax:	(082) 3198-1350
C.N.P.J.:	40.911.117/0001-41
Atividade Principal:	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Grau de Risco:	01 (um)
CNAE:	78.30-2-00 (Principal)

Contrato:	TRT 19º/ SJA N°15/2018.
-----------	-------------------------

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

2-) INTRODUÇÃO

Este Laudo foi realizado, no período de 23 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018, na área da empresa: ATIVA SERVIÇOS GERAIS, onde os seus funcionários desenvolvem atividades no Tribunal Regional do Trabalho (TRT 19ª).

A insalubridade e a periculosidade têm como base legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu Título II, cap. V seção XIII., e a lei 6.514 de 22/12/1977, que alterou a CLT, no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho. Ambas foram regulamentadas pela Portaria 3.214, por meio de Normas regulamentadoras.

INSALUBRIDADE

"- Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos."

"- A eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá:

I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente do trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo aos limites de tolerância."

A insalubridade foi regulamentada pela Norma Regulamentadora Nº 15, por meio de 14 anexos.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) foram regulamentados na Norma regulamentadora de Nº 06.

Limite de Tolerância – "é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral."

Os agentes classificam-se em: químicos, exemplo chumbo; físicos, exemplo calor; e biológicos, exemplo doenças infecto-contagiosas.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim

Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial

CREA 0202290034

abrahaoamorim@globocom

☎ 98843 – 5808

De acordo com a Norma Regulamentadora de número 15 (NR-15):

➤ *A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.*

➤ *A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:*

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

➤ *Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.*

➤ *A eliminação ou neutralização da insalubridade ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador.*

➤ *É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho, através das DRTs, a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou determinar atividade insalubre.*

➤ *Nas perícias requeridas às Delegacias Regionais do Trabalho, desde que comprovada a insalubridade, o perito do Ministério do Trabalho indicará o adicional devido.*

GLOSSÁRIO

IBUTG: Índice de Bulbo Úmido-Termômetro de Globo.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim

Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial

CREA 0202290034

abrahaoamorim@globo.com

☎ 98843 – 5808

GRAUS DE INSALUBRIDADE

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância.	20%
2	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância.	20%
3	Exposição ao calor com valores IBUTG, superiores aos limites de tolerância.	20%
4	Revogado (Portaria MTE Nº 3.751 de 23/11/1990).	-
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância.	40%
6	Air comprimido.	40%
7	Radiações não ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
ANEXO Nº 14
AGENTES BIOLÓGICOS

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- ☛ Pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- ☛ Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- ☛ Esgotos (galerias e tanques); e
- ☛ Lixo urbano (coleta e industrialização).

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- ☛ Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- ☛ Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- ☛ Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- ☛ Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- ☛ Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- ☛ Cemitérios (exumação de corpos);
- ☛ Estábulos e cavalariças; e resíduos de animais deteriorados.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globocom
98843 – 5808

PERICULOSIDADE

"São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aqueles que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado".

NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Anexo	Atividades e operações perigosas
1	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS.
2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS.
3	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL.
4	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA
5	ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA.
-	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS.

"O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa."

O contato permanente pode se dar de maneira contínua ou intermitente.

A periculosidade só cessa sob o ponto de vista legal com a total eliminação do risco.

"A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de PERÍCIA a cargo de Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, registrados no Ministério do trabalho."

"O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco a sua saúde ou integridade física..."

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim

Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial

CREA 0202290034

abrahaoamorim@globom.com

98843 – 5808

Súmula Nº 364 do TST

Adicional de periculosidade.

Exposição eventual, permanente e intermitente.

(Conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 5, 258 e 280 da SDI-1)

Res. 129/2005 - DJ 20.04.05

I - Faz jus ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

II - A fixação do adicional de periculosidade, em percentual inferior ao legal e proporcional ao tempo de exposição ao risco, deve ser respeitada, desde que pactuada em acordos ou convenções coletivos.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim

Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial

CREA 0202290034

abrahaoamorim@globo.com

☎ 98843 – 5808

ANEXO 4

(Aprovado pela Portaria MTe n.º 1.078, de 16 de julho de 2014)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

- a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;
- b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;
- c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco.

2. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:

- a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;
- b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão;
- c) nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Vereçosa Amorim

Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng.º Industrial

CREA 0202290034

abrahaoamorim@globocom

98843 – 5808

4. Das atividades no sistema elétrico de potência - SEP.

4.1 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:

- a-) Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;
- b) Corte e poda de árvores;
- c) Ligações e cortes de consumidores;
- d) Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas;
- e) Manobras em subestação;
- f) Testes de curto em linhas de transmissão;
- g) Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação;
- h) Leitura em consumidores de alta tensão;
- i) Aferição em equipamentos de medição;
- j) Medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contra-peso;
- k) Medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas;
- l) Testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos etc);
- m) Pintura de estruturas e equipamentos;
- n) Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos;
- o) Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas;
- p) Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras;
- q) Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisões de serviços técnicos.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim

Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial

CREA 0202290034

abrahaoamorim@globo.com

☎ 98843 – 5808

4.2 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP:

- a) Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas anti-incêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletromecânico e eletroeletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas -suporte e demais instalações e equipamentos elétricos;
- b) Construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações;
- c) Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos;
- d) Ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

**3-) RELAÇÃO DO EFEITO POR GRUPO HOMOGÊNEO (GHER'S) DE
EXPOSIÇÃO AOS RISCOS**

Constam no quadro de funcionários da empresa, na época da elaboração do Laudo, com a descrição de sua função ou cargo, o seu efetivo e o setor de suas atividades por grupo homogêneo (GHE's) de exposição aos riscos.

Nº SETOR	FUNÇÃO	QUANT.
	1 - DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01
	2 - ELETROTÉCNICO	01
	3 - MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO	01
	4 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	02
	5 - ENCANADOR	01
	6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
	TOTAL GERAL	07

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

4-) AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

INSALUBRIDADE NR-15
<u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ Valor aferido: 68,3 dB.
<u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 125 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho leve</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 24,9°C
<u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u>
<u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

INSALUBRIDADE NR-15		
<u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 9: FRIO</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 10: UMIDADE</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
 CREA 0202290034
 abrahaoamorim@globo.com
 98843 – 5808

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

PERICULOSIDADE	Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009
<u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO

CONCLUSÃO
<u>DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL</u>
Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL das atividades desempenhadas, na condição de INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE .

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

ELETROTÉCNICO

INSALUBRIDADE NR-15
<u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ Valor aferido: 65,9 dB.
<u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 180 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 25,6°C
<u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u>
<u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

INSALUBRIDADE	NR-15	
<u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 9: FRIO</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 10: UMIDADE</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Vertosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

PERICULOSIDADE	Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009
<u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u>	
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO	

CONCLUSÃO
<u>ELETROTÉCNICO</u>
Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL das atividades desempenhadas, na condição de INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE .

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO

INSALUBRIDADE NR-15
<u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ Valor aferido: 75,3 dB.
<u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 180 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 27,0°C
<u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u>
<u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

INSALUBRIDADE NR-15	
<u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 9: FRIO</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 10: UMIDADE</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

PERICULOSIDADE	Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009
<u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO

CONCLUSÃO
<u>MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO</u>
Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL das atividades desempenhadas, na condição de INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE. <u>Observação:</u> 1-) Foi constatado através do depoimento do funcionário e da análise de suas atribuições, que o mesmo executa suas atividades apenas fiscalizando a execução dos serviços de empresas terceirizadas nas manutenções dos sistemas de ar condicionado prediais.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

INSALUBRIDADE NR-15
<u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ Valor aferido: 71,9 dB.
<u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 180 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 27,1°C
<u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u>
<u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

INSALUBRIDADE		NR-15
<u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 9: FRIO</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 10: UMIDADE</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO
<u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u>		
FAZ JUS?:	☐ SIM	☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u>
FAZ JUS?: ☒ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLENCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:


Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

PERICULOSIDADE	Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009
<u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO

CONCLUSÃO
<u>ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL</u>
Foi constatado que os funcionários exercem a função de eletricitista, executando atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão, inclusive em subestações, como também realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC. Os funcionários possuem capacitação através do curso básico de NR-10 e utilizam no desenvolvimento das suas funções vestimentas apropriadas com proteção para os riscos de suas atividades. O exercício de trabalho em condições de periculosidade, devido à interação com a eletricidade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. <u>Observações:</u> 1-) Os ELETRICISTAS com curso básicos de NR-10 válidos, deverão cursar obrigatoriamente CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES, pois exercem suas funções também em subestações de alta tensão. 2-) As entradas das subestações deverão possuir sistemas de bloqueios e acessos restritos e com a adoção mínima de prontuários próprios.

ELABORAÇÃO:


Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

ENCANADOR

INSALUBRIDADE NR-15
<u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ Valor aferido: 77,6 dB.
<u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 180 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 27,3°C
<u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u>
<u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

INSALUBRIDADE	NR-15
<u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 9: FRIO</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 10: UMIDADE</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Vercosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
98843 – 5808

PERICULOSIDADE Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009
BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE

FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

CONCLUSÃO
ENCANADOR

Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o **NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL** das atividades desempenhadas, na condição de **INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**.

Observação:

1-) Foi constatado através do depoimento do funcionário e da análise de suas atribuições, que o mesmo não executa suas atividades em tanques ou galerias de esgoto. Os diversos serviços realizados resume-se a troca de elementos hidrossanitários quando necessários e inspeções preventivas nas instalações dos equipamentos hidrossanitários prediais.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globom.com
☎ 98843 – 5808

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSALUBRIDADE NR-15
<u>ANEXO 1: RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ Valor aferido: 79,2 dB.
<u>ANEXO 2: RUÍDO DE IMPACTO</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 3: EXPOSIÇÃO AO CALOR</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
♦ O trabalho possui uma taxa de metabolismo igual a 220 kcal/h, sendo considerado um <u>trabalho moderado</u> , conforme indica o Quadro 3 do Anexo 3, NR 15. O valor aferido do IBUTG = 26,8°C
<u>ANEXO 4: Revogado pela portaria nº 3.751, de 23/11/1990</u>
<u>ANEXO 5: RADIAÇÕES IONIZANTES</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 6: TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçola Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

INSALUBRIDADE NR-15	
<u>ANEXO 7: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 8: VIBRAÇÕES</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 9: FRIO</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 10: UMIDADE</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 11: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Quantitativas)</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 12: POEIRAS MINERAIS</u> (asbesto, manganês e seus compostos, sílica livre cristalizada)	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 13: AGENTES QUÍMICOS (Avaliações Qualitativas)</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO
<u>ANEXO 14: AGENTES BIOLÓGICOS (Avaliações Qualitativas)</u>	
FAZ JUS?:	☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

PERICULOSIDADE NR-16
<u>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:</u>
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO

ELABORAÇÃO:

Abrahão Vercosa Amorim
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

PERICULOSIDADE	Lei Federal Nº 11.901, de 12/01/2009
<u>BOMBEIRO CIVIL, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE</u>	
FAZ JUS?: ☐ SIM ☒ NÃO	

CONCLUSÃO
<u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u>
Do visto e exposto, e após analisar a função e atividades executadas pelos trabalhadores à luz da legislação vigente, bem como do conteúdo do presente laudo, a partir de profunda análise técnica da situação fática referente às condições pleiteadas e examinadas, conclui este perito que ficou evidenciado o NÃO ENQUADRAMENTO FÁTICO E LEGAL das atividades desempenhadas, na condição de INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE .

ELABORAÇÃO:


Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

5-) RESUMO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

FUNÇÃO
1 - DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
2 - ELETROTÉCNICO
3 - MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO
4 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
5 - ENCANADOR
6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REFERÊNCIA:

- ☉ AMBIENTE SALUTAR (SAUDÁVEL):
- ☉ INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO:
- ☉ INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO:
- ☉ INSALUBRIDADE GRAU MÍNIMO:
- ☉ PERICULOSIDADE:



ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808

**6-) MÉTODOS, TÉCNICAS, APARELHAGEM E EQUIPAMENTOS
UTILIZADOS**

Segue abaixo as *especificações técnicas* dos equipamentos utilizados neste LAUDO:

Termômetro de Globo TGD-200 (c / IBUTG)	
	
Descrição: Termômetro de Globo com possibilidade de cálculo direto do IBUTG.	
FABRICANTE:	INSTRUTHERM
MODELO:	TGD - 200
NÚMERO DE SÉRIE	08032000347230
LEITURA	• Display de cristal líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos; • Escala: - 10 + 150°C; • Resolução: 0.1°C; • Precisão: $\pm 0.1^\circ\text{C} \pm$ último dígito significativo; • Indicador e módulo-sensor (destacável) c/ 3 sondas; • Efetua o cálculo de IBUTG interno e externo; • Taxa de amostragem: 3 / seg.; • Com congelamento de leitura; • Temperatura de operação: -10 a 50°C; <u>Módulo Sensor</u> • Globo: Esfera de cobre com diâmetro de 6" (152,4mm), com haste central. • Búlbó úmido: Haste com copo de 100ml e cordão de pano. • Búlbó seco: Haste para temperatura ambiente. • As hastes tem diâmetro de 4mm x 150mm de comprimento; São construídas em Pt-100 classe A, norma DIN 43760. • Temperatura de operação: 0 a 100 °C.

ELABORAÇÃO:


Abrahão Vercosa Amorim
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
 CREA 0202290034
 abrahaoamorim@globo.com
 98843 – 5808

Dosímetro Digital DOS-500	
	
Descrição: Dosímetro de Ruído. Equipamento digital portátil com escala de 70 a 140 dB em conformidade com as normas ANSI S1. 25 (1991), ISO 1999, BS 402 (1983) e IEC 651 Classe 2.	
FABRICANTE:	INSTRUTHERM
MODELO:	DOS - 500
NÚMERO DE SÉRIE	070908150
LEITURA:	• Display de Cristal Líquido (LCD) de 4 dígitos; • Escala selecionável: 70 a 140Db; • Precisão: $\pm 1,5\text{dB}$; • SPL (Decibelímetro), DOSE (TWA); • Frequência de ponderação: A; • Microfone de eletreto condensado; • Nível de Critério: 80, 84, 85 ou 90dB (selecionável); • Detector de nível alto: 115dB; • Sinalização de pico: 140dB; • Dose: 0,01 a 99,99%; • Resolução: 0,1dB; • Marcador de tempo real; • Taxa de troca: 3,4,5 ou 6dB; • Frequência: 20Hz a 10KHz ; • Resposta: Rápida e Lenta; • Registra e grava dosagem até 40 Hs; • Capacidade 5 Eventos; • Memória com Datalogger; • Emissão de relatório de medição e confecção de histograma; • Função de bloqueio de teclado; • Calibração através de calibrador externo; • Temperatura de Operação: 0 a 50°C; • Umidade de operação: 0 a 50°C.

ELABORAÇÃO:


Abrahão Vercosa Amorim
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
 CREA 0202290034
 abrahaoamorim@globo.com
 ☎ 98843 – 5808

Multifunção Digital THDL-400 (%RH, °C, Lux, dB)	
	
Descrição: Equipamento multifunção (LUXÍMETRO, TERMÔMETRO, UMIDADE RELATIVA DO AR E DECIBELÍMETRO) digital portátil com display LCD.	
FABRICANTE:	INSTRUTHERM
MODELO:	THDL - 400
NÚMERO DE SÉRIE	08020100333123
LEITURA:	Descrição: Equipamento multifunção (LUXÍMETRO, TERMÔMETRO, UMIDADE RELATIVA DO AR E DECIBELÍMETRO) digital portátil com display LCD. Display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos. Termômetro: • Escala de: - 20°C a 750°C (duas faixas) ou - 4°F ~ 1400°F (duas faixas) • Resolução: 0,1°C / 0,1°F; 1°C / 1°F • Precisão: ± 3% da leitura + 2°C ou ± 3% da leitura + 2°F • Tipo de sensor: Termopar tipo K Higrômetro: • Escala de: 25% a 95% RH • Resolução: 0,1% RH • Precisão: ± 5% RH Decibelímetro: • Escala de: 35dB a 130dB, em 4 faixas • Resolução: 0,1dB • Ponderação: A e C • Precisão: ± 3,5dB Luxímetro: • Escala: 0 a 20000 Lux, em quatro faixas • Precisão: ± 5% da leitura + 10 dígitos (calibrado à temperatura de cor de 2856K) • Repetibilidade: ± 2% • Fotocélula: Fotodiodo de silício com filtro.

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
 Engº Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Engº Industrial
 CREA 0202290034
 abrahaoamorim@globo.com
 98843 – 5808

**7-) RESUMO DA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE TEMPERATURA E
RÚIDO**

SETOR	IBUTG	RÚIDO
1 - DESENHISTA PROJETISTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	24,9°C	68,3 dB
2 - ELETROTÉCNICO	25,6°C	65,9 dB
3 - MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO	27,0°C	75,3 dB
4 - ELETRICISTA	27,1°C	71,9 dB
5 - ENCANADOR	27,3°C	77,6 dB
6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26,8°C	79,8 dB

8-) BIBLIOGRAFIA

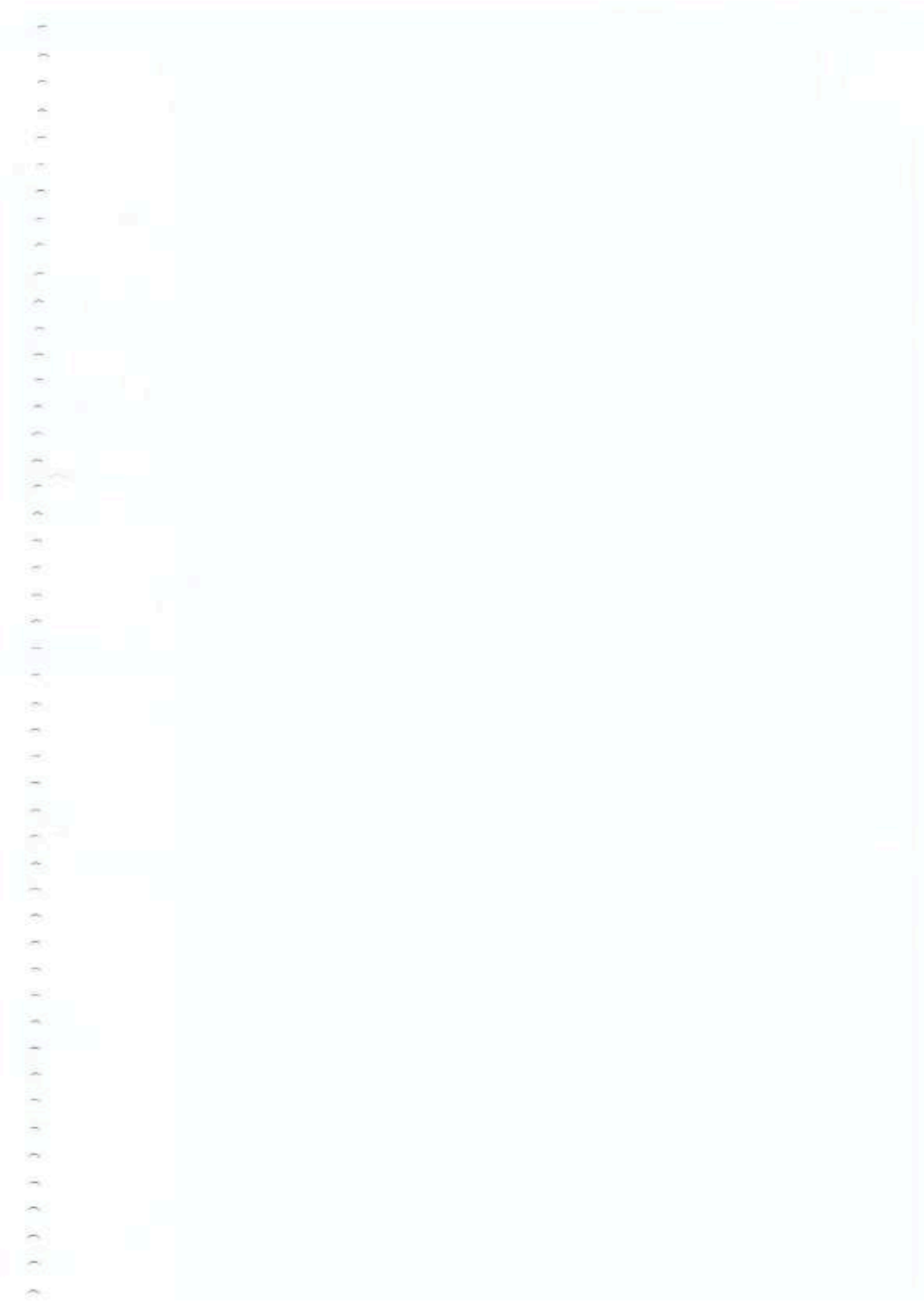
- Portaria n° 3.214, de 8 de junho de 1978. Normas Regulamentadoras.
- <http://www.mte.gov.br/legislação>

Maceió/AL, 25 de Julho de 2018


Abrahão Verçosa Amorim
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho
Mestre em Engenharia Industrial
CREA 0202290034

ELABORAÇÃO:

Abrahão Verçosa Amorim
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho – Mestre em Eng° Industrial
CREA 0202290034
abrahaoamorim@globo.com
☎ 98843 – 5808



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

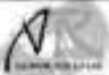


EMPRESA: AR SERVIÇOS LTDA

MÉDICO RESPONSÁVEL: MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER
MEDICA DO TRABALHO - CRM 1363/AL

PERÍODO
MAIO-2021

Dr. Maria Martha Freitas Lins Xavier
Médica do Trabalho
CRE 179 - CPMIA 1363

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE AR SERVIÇOS LTDA	ELABORAÇÃO: 25/2021
---	--	--------------------------------------

01- INFORMAÇÕES DA EMPRESA

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-LTCAT
Data do levantamento: 19 e 20 de Maio de 2021
Razão Social: AR SERVIÇOS LTDA
Nome fantasia: AR SERVIÇOS
CNPJ: 11.161.173/0001-08
Endereço da Empresa: CONJUNTO LUGANO, S/Nº, CASA Q.
Bairro: TABULEIRO DO PINTO
CEP: 57.100-000
Cidade/Estado: RIO LARGO/AL
Fone: (82) 3223-2800
Atividade: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
Grau de Risco: 03
Número de funcionários: 02
CNAE: 81.21-4-00
ESTABELECIMENTO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ENDEREÇO: AV. DA PAZ, 2076 – CENTRO – MACEIÓ/AL

Maria Martha Freitas Lima Xavier
Médica do Trabalho
RQE 179 - CRM 1363

CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Trav. Cipriano Jucá, 78, Sala 204, Edif. Santa Rita, CEP 57025-630, Poço das Antas/AL CNPJ: 01.152.249/0001-00 Fone: (82) 3034-5090, 9962-4890 - E-mail: adelton_sena@hotmail.com	MARIA MARTHA FREITAS LIMA XAVIER MÉDICA DO TRABALHO CRM 1363 D/AL
---	--

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE AR SERVIÇOS LTDA	ELABORAÇÃO: 25/2021
---	--	------------------------

02- INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e o LTIP - Laudo de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade 2018, da Empresa **AR Serviços Ltda**, atendendo às exigências da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, especificamente à NR 15 e NR - 16 de acordo com Portaria nº 3.311 de 29/11/1989. Também a – Instrução Normativa INSS/PRES nº 20, de 11 de outubro de 2007 - DOU de 10/10/2007 e respectivas alterações. O LTCAT vem subsidiar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme requer a Legislação Previdenciária.

03- OBJETIVOS

O objetivo deste laudo é identificar os riscos existentes nos diferentes processos de trabalho, visando indicar as atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos de forma que essa exposição seja indissociável da produção do bem e que estejam elencados no Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999 e anexos com as respectivas atualizações, tal exposição é aquela que pode dar ensejo à aposentadoria especial.

O LTCAT é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas no sentido de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, em especial com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

04- INFORMAÇÕES

Todas as informações contidas neste documento, bem como as descrições das atividades de cada função, foram obtidas pela Srª MARIA GILDETE ARAÚJO FLORENCIO (Diretora Administrativa) e com a Srª Ana Paula de Aquino Macedo, bem como dados fornecidos pelos trabalhadores durante a entrevista e as inspeções realizadas em Maio de 2021.

Maria Martha Freitas Lins Xavier
Médica do Trabalho
CRM 179 - CRMAL 1363

CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Trav. Cipriano Jucá, 78, Sala 204, Edif. Santa Rita, CEP 57025-630, Poço-Açude/AL. CNPJ: 01.152.249/0001-00 Fone: (82) 3034-5050, 9982-4890 - E-mail: adellino_sena@hotmail.com	MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER MÉDICA DO TRABALHO CRM 1363 OJAL
---	--

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE AR SERVIÇOS LTDA	ELABORAÇÃO: 25/2021
---	--	--------------------------------------

05- ESTRATÉGIA DE METODOLOGIA E AÇÃO

Este documento foi elaborado conforme as normas vigentes: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Organização Internacional do Trabalho - OIT e Fundação Jorge Duprat de Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa nº 118, de 14 de abril de 2005.

Foi adotado o procedimento de técnica de avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa, em relação à exposição, sendo:

QUALITATIVA

Trata-se de uma avaliação ou inspeção visual sobre determinado local de trabalho, observando as características específicas do ambiente laboral, os presentes agentes ambientais, as atividades exercidas, funções existentes naquela local e tempo de exposição dos trabalhadores.

QUANTITATIVA

Trata-se de uma avaliação sobre determinado local de trabalho, utilizando-se de equipamentos específicos para medição e quantificação dos a agentes ambientais presentes no ambiente de trabalho. Visando, o dimensionamento das intensidades/concentrações dos riscos e estabelecimento de ações para de controle dos riscos.

Avaliação dos Tipos de Exposição

Para avaliação da exposição dos agentes nocivos (Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente, Eventual e Intermitente), foi considerado o tempo de exposição, frequência da atividade durante o ciclo de trabalho, limites de tolerância e intensidade/ concentração quantitativa ou qualitativa.

Observada a Portaria nº 3.311 de 29 de Novembro de 1989, ainda que revogada, por não existir legislação com definições claras de tempos de exposição, bem como a Jurisprudência de uniformização de interpretação de Lei Federal, referente ao enquadramento por exposição a agentes nocivos conforme abaixo.

CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Trav. Cipriano Jucá, 78, Sala 204, Edif. Santa Rita, CEP 57025-630, Poço-Macela/AL. CNPJ: 01.152.348/0001-00 Fone: (82) 3034-0090, 9962-8890 - E-mail: edelton_sene@hotmail.com	 MARIA MARTHA FREITAS DOS SANTOS MEDICA DO TRABALHO CRM 1382 DML
---	---

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE AR SERVIÇOS LTDA	ELABORAÇÃO: 25/2021
---	--	------------------------

Habitual

É a exposição a agentes nocivos que ocorre com certa habitualidade durante os dias de trabalho, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de trabalho.

Permanente

É a exposição experimentada pelo trabalhador durante o exercício de suas atividades pelo maior tempo de sua jornada de trabalho no ambiente laboral. Exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Intermitente

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

Eventual ou Ocasional

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.

06- CARACTERIZAÇÃO DA PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE

Caracterização da Periculosidade

A periculosidade fica caracterizada quando há exposição do empregado ao perigo de morte ou lesões graves. A periculosidade é mais fácil de identificar do que a insalubridade. Geralmente, as situações de perigo são mais evidentes que a exposição à agente ambiental agressivo à saúde.

Caracterização da insalubridade

Como o próprio nome diz, insalubre é algo não salubre, que não é bom para a saúde, doentio, que pode causar doenças ao trabalhador por conta de sua atividade laboral.

A insalubridade é definida pela legislação em função do grau do agente nocivo, levando em conta ainda o tipo de atividade desenvolvida pelo empregado no curso de sua jornada de trabalho, observados os limites de tolerância, as taxas de metabolismo e respectivos tempos de exposição durante a jornada.

Assim, são consideradas insalubres as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, expõem o empregado a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos.

CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Trav. Cipriano Jucá, 7R, Sala 204, Edif. Santa Rita, CEP 57025-633, Poço-Açude/AL. CNPJ: 01.152.249/0001-00 Fone: (32) 3034-0290, 9952-4890 - E-mail: adeslon_sena@hotmail.com	MARIA MARTHA FREITAS MEDICA DO TRABALHO CRM 163.916/AL R. 254, 19 - CRUZEIRO - 1553
--	---

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE AR SERVIÇOS LTDA	ELABORAÇÃO: 25/2021
---	--	--------------------------------------

07- POLITICA DE SEGURANÇA DA EMPRESA

A empresa **AR SERVIÇOS LTDA**, adotará como política interna de segurança e saúde do trabalhador, proporcionar um ambiente de trabalho seguro, garantindo o controle dos riscos, através da neutralização e ou eliminação dos mesmos além de adotar medidas de proteção individual e coletiva, sendo todas as ações voltadas para a preservação da saúde e integridade física e mental de seus colaboradores.

08- DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

SETOR-4.1 (OPERACIONAL)

⇒ Os funcionários do setor operacional desenvolvem suas atividades nos diversos locais distintos, dentro do prédio onde funciona o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

09- CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS SETORES DE TRABALHO

SETOR-5.1 (OPERACIONAL)

⇒ Nesse ambiente não há exposição a agentes agressivos à saúde do trabalhador do tipo:

10 - ESTABELECIMENTO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO

SETOR-6.1 (OPERACIONAL)		
GHE	Cargos/Funções	Nº Colaboradores
01	ENGENHEIRA ELETRICISTA	01
02	TÉC. DE SEG. DO TRABALHO	01

CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Trav. Cipriano Jucá, 79, Sala 204, Edif. Santa Rita, CEP 57025-630, Poço das Antas/AL. CNPJ: 01.152.248/0001-00 Fone: (82) 3034-5090, 9962-4890 - E-mail: adelfton_sena@hotmail.com	 MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER MÉDICA DO TRABALHO CRM 1363 O/AL
---	---

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE AR SERVIÇOS LTDA	ELABORAÇÃO: 25/2021
---	--	--------------------------------------

11 – FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

SETOR-7.1 (OPERACIONAL)		
Item	Cargo	Atividade desenvolvida
01	ENGENHEIRA ELETRICISTA	Elabora, executa e orienta projetos de engenharia, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Desenvolve especificações, desenhos e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados. Acompanha as atividades de manutenção preventiva e corretiva.
02	TEC. DE SEG. DO TRABALHO	Elabora e orienta atividades de segurança do trabalho e preservação física dos funcionários da empresa. Inspecciona equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

12 - QUADRO DE CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

SETOR-9.2 (OPERACIONAL)		
Conclusão		
Cargo	Insalubridade	Grau de percentual
ENGENHEIRA ELETRICISTA	Atividade não se enquadra como atividade insalubridade, pois no setor não foi identificado exposição a nenhum agente de natureza insalubre.	Não aplicado
TEC. DE SEG. DO TRABALHO		

13 - QUADRO DE CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

SETOR-10.1 (OPERACIONAL)		
Conclusão		
Cargo	Periculosidade	Grau de percentual
ENGENHEIRA ELETRICISTA	Foi caracterizada atividade Periculosa desenvolvida pela Engenheira eletricista. Decorrente de exposição a eletricidades. Lei 1.078/2014. Anexo 4 da NR 16 da Portaria 3.214.	30%
TEC. DE SEG. DO TRABALHO	Não foi caracterizada atividade Periculosa desenvolvidos neste setor.	Não aplicado



14 - ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas.

Além da entrega do EPI, que deverá ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar a manutenção em boas condições, bem como a sua higienização, motivando, ainda, os empregados para o uso dos mesmos.

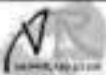
Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados.

Visando isso, propomos algumas medidas, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.

- Anexar todos os treinamentos efetuados com os colaboradores quanto ao uso correto e higienização dos protetores auriculares;
- Exigir na compra do protetor auricular o nível de atenuação ao agente ruído;
- Anexar a cópia do CA do protetor auricular.

14.1 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Treinar pessoas ou equipe de pessoas quanto ao uso dos extintores de incêndio. Estes treinamentos poderão ser executados quanto da recarga dos extintores, e podem ser ministrados pela própria empresa que realiza a recarga dos mesmos.
- Manter os extintores sempre com a carga dentro do prazo de validade. Redimensionar número de extintores, adquirindo extintores de Classe A e B.
- Manter as instalações sanitárias em perfeito estado de conservação e limpeza.
- Emitir Ordens de Serviço sobre segurança do trabalho, alertando os empregados, incluindo os colaboradores terceirizados e que prestam serviços para a empresa, sobre os riscos existentes nos locais de trabalho, a forma de

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE AR SERVIÇOS LTDA	ELABORAÇÃO: 25/2021
---	--	------------------------

prevenção e os equipamentos de proteção necessários para elidir seus efeitos, preferencialmente expedidas em duas vias, ficando uma em poder do empregado e a outra, devidamente assinada pelo mesmo, mantida arquivada junto com a ficha funcional.

- Realizar o Mapeamento dos Riscos Ambientais, consultando todos os trabalhadores, conforme o item 5.16, letra (a) da NR-5, da portaria 3214 de 08 de junho de 1978, afixando em cada setor o mapa respectivo.
- Não armazenar produtos inflamáveis e químicos em local fechado.
- Sinalizar áreas de riscos; afixar informações de obrigatoriedade do uso de EPI:

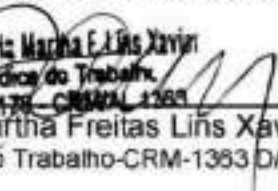
15 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADOTADAS PELA EMPRESA

A empresa fornece gratuitamente os EPI's necessários em conformidade aos riscos existentes em todas as atividades do setor, de acordo com a NR-06 da Portaria do Ministério do Trabalho.

16 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico e signatário do presente declara ter sido contratado para elaborar o presente laudo.

Maceió, 25 de Maio de 2021.


 Dra. Maria Martha E. Lins Xavier
 Médica do Trabalho
 RG 178 CRMAL 1363
 Maria Martha Freitas Lins Xavier
 Médica do Trabalho-CRM-1363 D/AL

CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Trav: Cipriano Jacó, 78, Sala 204, Edif. Santa Rita, CEP 57025-630, Povo-Maceió/AL. CNPJ: 01.152.244/0001-00 Fone: (82) 3034-5090, 9462-4890 - E-mail: adeilton_sena@hotmail.com	MARCA MARTHA FREITAS LINS XAVIER MÉDICA DO TRABALHO CRM 1363 D/AL
--	---


 Dra. Maria Martha E. Lins Xavier
 Médica do Trabalho
 RG 178 CRMAL 1363



REGISTRO DO CONSELHO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

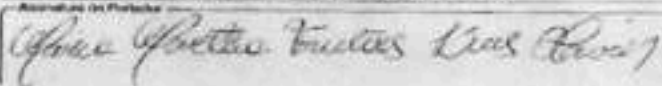


Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM nº
1363

Data de Inscrição
16/05/1979

Nome
MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER

Assinatura do Profissional


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **Est. de AL**

ERNANI MACHADO DE FREITAS LINS
HERMANA DIAS DE FREITAS LINS

Naturalidade

RECEFE - PE

Data Expedição

14/12/1973

Carta

16/08/1949

761643-SSP/PE

CPF

67977931472

Título de Médico

19617417/RS-AL

0146

001

Carteira Médica Nº

0

Foto

NEGATIVO

Não Doador de órgãos e tecidos

Local e Data

MACED - AL, 31 de agosto de 2004

Presidente

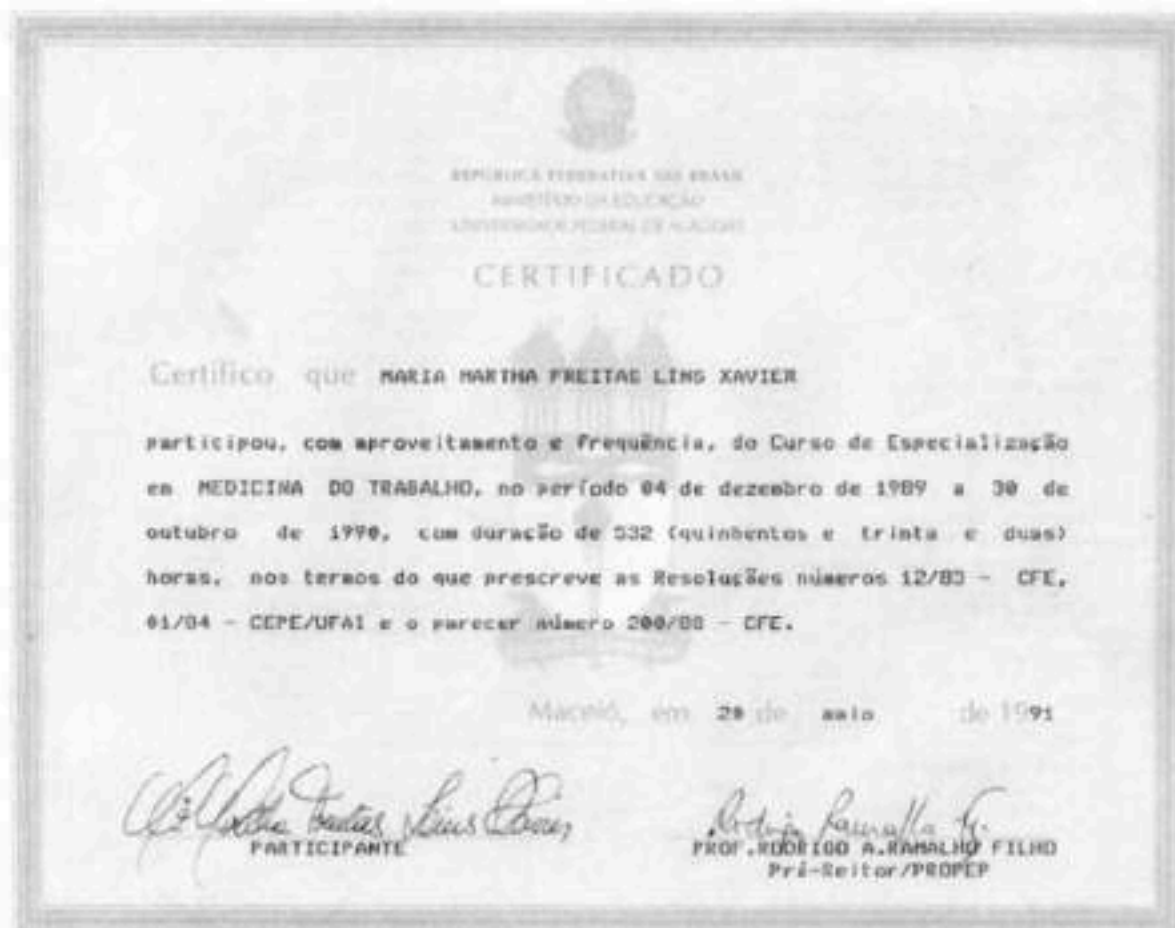
Consª Emmanuel Fortes S. Cavalcanti

Presidente CREMAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

	LAUDO TÉCNICO PERICIAL FRENTE À PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE AR SERVIÇOS LTDA	ELABORAÇÃO: 25/2021
---	--	--------------------------------------

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO



CONSEMET - Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho Trav. Cipriano Jucá, 78, Sala 204, Ed. Santa Rita, CEP 57025-630, Poço-Macêdo/AL. CNPJ: 01.151.249/0001-00 Fone: (87) 3034-5090, 9462-4890 - E-mail: wileton_sena@hotmail.com	 MARIA MARTHA FREITAS LINS XAVIER MEDICA DO TRABALHO CRM 1363-DAL
---	--

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000013/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000460/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13057.100053/2023-11
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA;

E

SINDLIMP AL, CNPJ n. 08.501.710/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO NICACIO DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores das empresas de asseio, conservação, prestação e terceirização de serviços de colocação e administração de mão de obra e temporários, trabalhadores das empresas de administração de condomínios, trabalhadores das empresas de prestação de serviços de paisagismo, ajardinamento, gramíneas cultura e planta, trabalhadores das empresas de coleta de lixo e limpeza urbana, trabalhadores das empresas de reciclagem de resíduos e materiais em geral e trabalhadores das empresas de limpeza de veículos, com abrangência territorial em AL.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

A partir do dia **01 de JANEIRO de 2023** o **Percentual de Reajuste** para todos os **Níveis Salariais** será de **8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento)** ficando os salários de acordo com a **Tabela Salarial** abaixo:

TABELA SALARIAL – Vigência de 01.01.2023 até 31.12.2023	SALÁRIOS BASE
Nível I Faxineiro, Agente de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Carga e Descarga de Mercadoria, Copeiro, Piscineiro, Maqueiro, Controlador de Pragas, Garçom, Merendeira, Operador de Máquina Copiadora, Zelador, Lavador de Roupas, Passador de Roupas, Agente de Saneamento e Encarregado de Malote.	R\$ 1.350,00
Nível II Apontador de Mão de Obra, Ascensorista, Manobrista, Lavador de Veículos, Operador de Máquina Costal para Jardim, Garagista, Camareira, Office-Boy, Cozinheira, Mensageiro, Varredor de Rua e Contínuo.	R\$ 1.401,50
Nível III Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife, Promotor de Vendas, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Leiturista, Patrulheiro, Salva Vidas, Bilheteiro, Vigia, Porteiro, Bombeiro Civil, Fiscal de Loja, Coletor de Lixo, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Pintor e Auxiliar de Marceneiro.	R\$ 1.461,00
Nível IV Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Cobranças, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Pessoal e Moto-Boy.	R\$ 1.492,50
Nível V Assistente Administrativo I, Vigia Florestal, Conferente, Assistente de Manutenção, Jardineiro e Almoxarife.	R\$ 1.590,00
Nível VI Assistente Administrativo II, Auxiliar de Tesouraria, Recepcionista e Estofador.	R\$ 1.620,00
Nível VII Assistente Administrativo III, Rádio Operador, Operador de Empilhadeira e Encarregado de Turma de Equipe ou de Seção (Fiscal de Turma).	R\$ 1.887,00
Nível VIII Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Encanador, Assistente Administrativo IV, Supervisor de Serviços Gerais e Motorista de Veículo Utilitário (até 2tn) ou dez passageiros.	R\$ 2.045,50
Nível IX	

Encarregado de Manutenção, Operador de Bomba, Mecânico de Bomba, Tratador de Animais Silvestres Assistente Administrativo V, Marceneiro, Serralheiro e Motorista de Veículo de Carga Leve (até 4tn. ou 16 passageiros).	R\$ 2.265,50
Nível X	
Chefe ou Supervisor de Departamento.	R\$ 2.509,00
Nível XI	
Mecânico de Automóveis, Lanterneiro e Funileiro.	R\$ 3.057,50
Nível XII	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio I.	R\$ 3.323,00
Nível XIII	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio II. Para a adequação nesta função, exige-se a comprovação de grau de especialização documentalmente registrado e que a sua contratação se justifique em virtude desta condição.	R\$ 4.224,50
Nível XIV	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível superior.	R\$ 4.982,50

Parágrafo primeiro. Os funcionários que em janeiro de 2023 já recebiam salários iguais ou superiores aos constantes desta tabela terão seus vencimentos reajustados em **8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento)**.

Parágrafo segundo. Ao valor do TICKET ALIMENTAÇÃO ou REFEIÇÃO incidirá um reajuste de **9% (nove por cento)** em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2022, nos moldes especificados na Cláusula “DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR” constante desta CCT/2023.

Parágrafo terceiro. Para que não se caracterize “desvio de função”, nos moldes do art. 460 da CLT, quando houver a contratação de função auxiliar será necessária a contratação concomitante da função principal.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DESTA CONVENÇÃO

Objetiva esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** estabelecer melhores condições de salário e trabalho para reger as relações de trabalho entre as Empresas e os Empregados do respectivo segmento acima referidos, excetuados aqueles que, por pertencerem a categorias diferenciadas, tenham convenções próprias, em todo o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica definido, para efeito de aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que:

a)Asseio – É toda e qualquer atividade relacionada com limpeza, remoção de lixo e de entulhos de qualquer natureza, desenvolvidas em quaisquer locais, logradouros, prédios e locais públicos ou privados de um modo geral, pelo trabalhador terceirizado vinculado a empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

b) Conservação - É toda e qualquer atividade relacionada com toda e qualquer Manutenção que visem conter as deteriorizações do bem público ou privado, que visem proteger de avarias, deteriorizações e estado de conservação, desenvolvidas pelo trabalhador terceirizado, em qualquer local, público ou privado, logradouros públicos de um modo geral, através de empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

c) Tabela Salarial- Às demais atividades relacionadas com as funções constantes da Tabela Salarial prevista nesta CCT, também se aplicam as definições aqui convencionadas, desde que, igualmente vinculadas à terceirização de mão de obras, sejam desenvolvidas pelos respectivos trabalhadores, através das Empresas de Asseio, Conservação e Similares em quaisquer Órgãos da iniciativa privada ou pública, no Estado de Alagoas considerando-se ainda para tanto a similitude, conexidade e preponderância da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visado assegurar a exeqüibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas do segmento abrangidas pela CCT deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **Oitenta e Quatro e Oitenta e Três por cento (84,83%)** conforme Planilha de Cálculo abaixo como documento essencial a quaisquer licitação, sob pena de nulidade do certame tal como disposto nos artigos 607 e 608 da CLT.

PLANILHA DE CÁLCULOS

ENCARGOS SOCIAIS: incidente sobre o valor da Remuneração +		valor da
Remuneração Técnica		
Grupo "A"	ENCARGOS SOCIAIS	36,80%
1	INSS	20,00%
2	SESI OU SESC	1,50%
3	SENAI OU SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
Grupo "B"	ENCARGOS SOCIAIS	28,20%
9	FÉRIAS	12,03%
10	AUXILIO DOENÇA	1,85%
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12	FALTAS LEGAIS	2,99%
13	ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14	AVISO PRÉVIO	0,37%
15	13º SALÁRIO	8,33%
Grupo "C"	ENCARGOS SOCIAIS	9,45%
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65%
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%

18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%
Grupo “D”	ENCARGOS SOCIAIS	10,38%
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE O “B”	10,38%
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	84,83%

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTO

No caso de trabalho em que o empregado precise se deslocar para fora do município onde presta seus serviços, cabe ao empregador o pagamento das despesas por deslocamento nos seguintes parâmetros:

I - com pernoite: R\$ 100,00 (cem reais);

II - sem pernoite: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo primeiro. Aos valores acima estabelecidos deverão ser acrescidos os tributos, taxa administrativa e lucro constantes da planilha de custos e formação de preços da empresa contratada.

Parágrafo segundo. Não haverá redução do Ticket Alimentação/Refeição do empregado nos dias em que houver o deslocamento de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SALÁRIO DO SUBSTITUTO

A título de gratificação, será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído. Esta gratificação não se incorpora ao salário nem faz parte deste, nos termos da Súmula 159 do TST.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE

As empresas pagarão o adicional de insalubridade no grau máximo, a todos os trabalhadores que trabalhareм na coleta do lixo hospitalar, no serviço de limpeza de fossas, dedetização, imunização, vitrificação de piso, leprosários, hospitais especializados no tratamento de doenças contagiosas e coleta de lixo.

Parágrafo primeiro. As empresas pagarão o adicional de insalubridade de grau médio, aos trabalhadores que exerçam funções de varredura de rua.

Parágrafo segundo. As empresas pagarão adicional de insalubridade no grau mínimo aos demais empregados que exerçam suas funções em lugares insalubres, sujeitos os agentes nocivos à saúde, cujos EPI's fornecidos, não façam desaparecer completamente a ação insalubre.

Parágrafo terceiro. As empresas fornecerão diariamente um (01) litro de leite de gado, tipo "C" aos empregados que exerçam trabalhos de vitrificação, sintecos e outros derivados existentes em locais e atividades consideradas insalubres.

Parágrafo quarto. Nos termos da legislação vigente, o trabalhador fará jus a este adicional durante o período de exposição à condição insalubre.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Fica também convencionada a entrega de **TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, para todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, independente de cargo ou função e horário de trabalho, obrigação esta a ser cumprida por todas as empresas integrantes deste segmento, no valor total mensal de **R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)**, que corresponde a **22 (vinte e dois) TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, considerando-se cada um deles no valor facial de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**. A distribuição dos TICKET's será realizada no máximo até o dia 20 do mês seguinte, sendo facultado às empresas descontar do valor referente aos dias em que o empregado tenha faltado ao serviço, sendo justificada ou não a falta, bem como os dias em que não houver fornecimento do serviço em virtude de feriado ou não funcionamento do local da prestação do serviço, ao valor diário de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**. Ou seja, apenas serão considerados os dias efetivamente trabalhados. Sendo assim, houve um reajuste de 9% (nove por cento) em relação à CCT/2022.

Parágrafo primeiro. Nos casos em que haja a prestação de serviço parcial, por exemplo, nas jornadas de 12 x 36 horas, o valor dos TICKET's será proporcional aos dias trabalhados, ou seja **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)** vezes o número de dias efetivamente trabalhados no mês de competência.

Parágrafo segundo. Os empregados que trabalhem em jornada igual ou inferior a 06 horas diárias farão jus à alimentação proporcional a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo terceiro. Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente à sua participação neste benefício, no limite de 20% (vinte por cento) do total deste, aplicando-se, em caso de desconto e não fornecimento do benefício ou de descumprimento, as penalidades previstas nesta CCT.

Parágrafo quarto. Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assim possam se beneficiar dos incentivos Fiscais e estarem isentas de incidências Previdenciárias, do FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula.

Parágrafo quinto. Alternativamente, fica autorizada a empresa a substituir os **TICKET's ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO** por cesta básica de alimentos cujo valor importe no total mensal de **R\$ 528,00** e que, em caso fiscalização, deverá ser comprovado mediante nota fiscal representativa deste valor.

Parágrafo sexto. Fica a empresa dispensada desta obrigação nos casos onde o tomador de serviços oferece alimentação *in natura*, através de preparação própria feita em local adequado e por funcionários específicos para este fim, em refeitório estabelecido no próprio local de trabalho e a alimentação é feita no

intervalo-intrajornada. Nestes casos, o fornecimento da alimentação *in natura* pelo próprio tomador dos serviços deve estar previsto contratualmente

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL

Fica também convencionado que a partir da data da sua admissão na empresa, os trabalhadores integrantes do **segmento de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra de um Modo Geral**, representada pelas entidades sindicais ora convenientes farão parte do **PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL**, em favor dos mesmos, seja eles associados ou não a entidade classista obreira, extensivo a até 04 (quatro) dos seus dependentes legais por eles indicados, desde que menores de 18 anos, **com entidade clínica médica do Estado conveniada com o SINDLIMP/AL e durante a vigência desta Convenção**. Assim, objetivando a redução dos custos operacionais, o **SINDLIMP/AL** firmará Convênio com uma empresa privada especializada em Assistência Médica de Grupo, extensivo a toda a categoria, devendo as empresas a que estão ligados os trabalhadores beneficiários, responsabilizarem-se pelas informações para fins de elaboração das Carteiras de Beneficiados de seus empregados, para descontos das mensalidades em folhas de pagamentos e pelos respectivos **repasses mensais ao SINDLIMP/AL**. O valor do desconto mensal deste benefício ora conveniado com a “Empresa de Assistência Médica de Grupo” é na ordem de **R\$ 10,00** (Dez reais), por funcionário associado ao **SINDLIMP/AL** e de **R\$ 20,00** (vinte reais) para o trabalhador não associado ao mesmo, importâncias estas que serão recolhidas na conta bancária do **SINDLIMP/AL** ou entidade credenciada, até o dia 10 do mês subsequente, via Ficha de Compensação Bancária ou outro documento correspondente, dependendo tal desconto, no entanto, da **prévia anuência expressa do trabalhador**.

Parágrafo único. As empresas deverão acatar possíveis desistências de tal convênio por parte de qualquer dos seus empregados. A falta de recolhimento ou de pagamento de quaisquer valores descontados dos trabalhadores caracterizará apropriação indébita e a sua inadimplência junto à empresa responsável pela prestação dos serviços objeto dos benefícios acima estabelecidos, **a impedirá de obter o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO SINDICATO OBREIRO**, arcando com todas despesas e respectivas obrigações pertinentes em favor do seu empregado ou respectivos beneficiários, pela omissão da obrigação de fazer, sem prejuízo das demais cominações previstas nesta CCT.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Será concedido, nos moldes e nas condições previstas em Anexo a esta CCT, auxílio funeral no caso de falecimento do trabalhador, denominado “Benefício Social Obreiro”.

Parágrafo primeiro. As empresas recolherão, à título de contribuição social e até o 10º dia de cada mês, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado, tendo como base a quantidade de empregados constante do campo “total de empregados do último dia” informado no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) mais atualizado.

Parágrafo segundo. O empregador que por ocasião do óbito estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao triplo dos benefícios previstos, em espécie e à vista, que deverá ser quitada juntamente com as verbas rescisórias, ou, na ausência destas, no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias, além da multa de 50% (cinquenta por cento) do maior piso salarial desta categoria, por cada empregado do segmento não atendido pelos benefícios previstos. De igual forma, tendo em vista o caráter obrigatório, o não repasse dos valores arrecadados em obediência a esta Cláusula consistirá em crime de apropriação indébita, responsabilizando-se criminal e civilmente o empregador infrator.

Parágrafo terceiro. Por se constituir numa obrigatoriedade, o cumprimento deste benefício e a sua previsão financeira deverão constar de todas as planilhas de custos e editais de licitação alcançados por esta CCT, em consonância com o art. 444 da CLT. No mesmo sentido e ante o caráter eminentemente assistencial, o Auxílio Funeral não tem natureza de salário por não se constituir em contraprestação de serviços.

Parágrafo quarto. Como se trata de um benefício obreiro e que visa única e exclusivamente atender às necessidades do trabalhador, o Auxílio Funeral de que trata esta Cláusula será gerenciado pelo SINDLIMP/AL, devendo este, sempre que solicitado, prestar contas e/ou informações contábeis de direito. Sempre que necessário à comprovação do cumprimento desta CCT e nas homologações trabalhistas deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade desta Cláusula conjuntamente por meio das Entidades Sindicais signatárias.

Parágrafo quinto. Além do Auxílio Funeral obrigatório de que trata o *caput* desta cláusula, os empregadores poderão contratar seguro de vida em grupo em prol de seus empregados, facultado aos trabalhadores, vinculados a esta CCT, a contribuição de até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento, dos trabalhadores interessados e que aderirem expressamente a tal benefício.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI Nº 13.467/2017

As partes estabelecem que os contratos de trabalho em curso deverão observar as novas normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho estabelecidas pela Lei Federal Nº 13.467/2017.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DESLIGAMENTOS DOS EMPREGADOS

Os empregados em regime de **Aviso Prévio**, dispensados sem justa causa ou que tenham solicitado demissão e que, comprovadamente, obtiverem novo emprego durante tal período, poderão solicitar o seu descumprimento, sem prejuízo da remuneração correspondente aos dias já trabalhados.

Parágrafo primeiro. O Sindicato Obreiro não procederá à homologação de rescisão de contrato de trabalho nos casos de dispensa abaixo relacionados:

- a)** da empregada gestante e no período de 05 (cinco) meses, contados da data do parto;
- b)** do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representante sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato;

c) de empregado, comprovadamente, doente em período de licença médica, de benefício ou acidentado.

Parágrafo segundo. O disposto no Parágrafo anterior não se aplica às hipóteses em que o empregado pedir demissão.

Parágrafos terceiro. As **homologações das rescisões de contratos de trabalho** dos trabalhadores, **independente do local em que se situe a sede da empresa e o motivo do desligamento**, deverá ser realizada a assistência à rescisão do contrato de trabalho de acordo com o previsto no § 1º do Artigo 477 da CLT, ou seja, **somente será homologada nas instalações do SINDLIMP/AL** e devidamente assinada pelo Presidente do sindicato ou por quem este designar, sob pena de nulidade. *(EMENTA N.º 3 da Portaria 01 de 22.02.2002 da Secretaria de Relações do Trabalho)* e com a **apresentação obrigatória** dos seguintes documentos:

a) **Termo de Rescisão** de Contrato de Trabalho, em seis (06) vias.

b) **Extrato Analítico do FGTS** de todo o tempo laboral, se por iniciativa da empresa.

c) **CTPS**- Carteira do Trabalho e Previdência Social devidamente anotada.

d) **CD** do Seguro Desemprego (nas Demissões).

e) Carta de Desligamento.

f) Guia de Recolhimento da **Multa do FGTS** - (nas Demissões).

g) **Carta de Preposto**, com identificação do designante e, se tratando de representante Sócio da empresa, cópia do Contrato Social que comprove tal condição.

Parágrafo quarto. Todas as **HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO** deverão ser agendadas com o SETOR DE HOMOLOGAÇÕES do SINDLIMP com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima, por culpa, dolo ou falta de atenção da empresa, implicará na recusa do SINDLIMP/AL em efetuar a homologação e na aplicação das sanções legais, inclusive aquelas pertinentes ao atraso do pagamento de rescisões, previstas na CLT.

Parágrafo quinto. As empresas comunicarão por escrito ao empregado, os motivos de sua dispensa no caso de justa causa, bem como nos casos de suspensão disciplinar e/ou advertência que forem destinadas aos mesmos, bem como no caso de recebimento e devolução da CTPS ao empregado, sob pena de responder por quaisquer prejuízos ao trabalhador pela omissão da obrigação de fazer.

Parágrafo sexto. O contrato de trabalho poderá ser extinto por comum acordo entre as empregado e empregador, conforme disposto no art. 484-A da CLT.

Parágrafo sexto. No cumprimento desta Cláusula, deverá ser observado o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Poderão as empresas celebrar **CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO** de que trata o art. 443 da CLT e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.601 de 21 de janeiro de 1998, entre o Sindicato Profissional e a Empresa interessada e com a anuência dos trabalhadores, sendo imprescindível a Assistência Sindical.

Parágrafo primeiro. Pela presente, fica autorizada a utilização do “**TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**”, nos exatos termos do Artigo 58-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Medida Provisória nº 1.779-10 de 06/05/1999.

Parágrafo segundo. No caso de **novas contratações**, a aplicação do regime disposto nesta cláusula dependerá exclusivamente do interesse do empregador, desde que o empregado seja inequivocamente esclarecido a respeito.

Parágrafo terceiro. Nos casos de **contratos de trabalho já existentes**, a aplicação do disposto nesta cláusula dependerá de opção do empregado, mediante documento padrão da empresa, com a devida participação do Sindicato Obreiro.

Parágrafo quarto. Fica autorizada a suspensão do contrato de trabalho, nos termos e condições do Artigo 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que empresas contratem trabalhadores intermitentes, previstos no artigo 452-A da Lei 13.467/2017, as quais se obrigam a realizarem o pagamento das parcelas previstas no §6º do artigo 452-A da CLT, referentes a cada período de prestação de serviço, em 5 (cinco) dias úteis contados do último dia de prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O trabalhador que for convocado com brevidade inferior ao estabelecido em lei não poderá ser sancionado com a penalidade prescrita no §4º do 452-A da Lei 13.467/2017 em caso de recusa ou de não comparecimento.

Parágrafo Segundo. O trabalhador intermitente terá preferência de contratação para preenchimento de vaga efetiva na função na qual foi contratado.

Parágrafo Terceiro. O trabalhador intermitente que executar serviços por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos no mesmo posto de trabalho, com o mesmo endereço e mesma carga horária, deverá ser admitido como efetivo.

Parágrafo Quarto. O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

Parágrafo Quinto. Em consonância com a prescrição do §6º do artigo 452-A da CLT, será assegurado ao trabalhador intermitente o recebimento da remuneração, férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional; repouso semanal remunerado; além de auxílio alimentação e vales-transportes.

Parágrafo Sexto. O trabalhador fará jus ao piso salarial correspondente ao trabalho efetivamente exercido.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO DE CONTRATOS

Dispensa-se o cumprimento de aviso prévio no caso de contratação do empregado pela empresa sucessora.

Parágrafo único. Dispensam-se os benefícios anteriores concedidos em função das particularidades do contrato de prestação de serviços anterior, não se configurando redução salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

As empresas do segmento empresarial representadas pelo SEAC/AL que forem vencedoras em processo licitatório de contratos públicos ou privados de prestação de serviço poderão reaproveitar no todo ou em parte a mão-de-obra disponibilizada pelo encerramento do contrato de trabalho da empresa que perdeu o contrato, devendo para tanto o empregado manifestar se aceita ou não ser contratado pela empresa vencedora.

Parágrafo Primeiro. As partes estabelecem que, se o empregado estiver cumprindo aviso prévio e for admitido pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o pedido de dispensa de cumprimento do aviso prévio deverá ser aceito pelo seu empregador e obrigatoriamente o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas: os dias efetivamente trabalhados no período do aviso prévio, metade da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS, e na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido entre as partes que o empregado que não estiver cumprindo aviso prévio, mas for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços, neste caso, o contrato de trabalho será extinto por acordo entre empregado e empregador, ficando o empregado dispensado do cumprimento do aviso prévio (em razão da obtenção de novo emprego) e o empregador dispensado do pagamento dos dias não trabalhados, cabendo ao empregado o pagamento da indenização sobre o saldo do FGTS, isto é, multa de 20% sobre o saldo do FGTS e na integralidade as demais verbas trabalhistas.

Parágrafo Terceiro. As partes estabelecem, ainda, que se o empregado não for reaproveitado pela empresa vencedora do contrato de prestação de serviços e se seu empregador não tiver local para transferi-lo, dentro de sua base territorial, neste caso, o contrato será rescindido pela forma imotivada e caberá ao empregador proceder à anotação na CTPS, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos no art. 477 da CLT. Havendo a transferência, esta não poderá violar os preceitos da Súmula nº 29 do TST.

Parágrafo Quarto. Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo

der continuidade ao referido contrato caberá ao respectivo empregador reconsiderar o ato, antes de seu termo, visando à preservação do emprego, com o objetivo de dar segurança econômica ao trabalhador e incorporá-lo ao organismo empresarial, cabendo ao empregado aceitar a reconsideração (princípio da continuidade das relações trabalhistas).

Parágrafo Quinto. No encerramento do contrato de prestação de serviços entre o empregador e o tomador de serviço poderá a empresa vencedora efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior, o que se concretizará com a homologação da rescisão na Entidade Sindical Laboral.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente será entregue o termo formal discriminando o motivo da punição que deverá ser assinado por ele e visado pelo diretor da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o comunicado será válido quando assinado por 2 (duas) testemunhas.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AMAMENTAÇÃO

Fica assegurado que as mães com filhos até seis meses de vida, inclusive se advindo de adoção, terá direito a 02 (dois) descansos especiais durante a jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 396 da CLT.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA JORNADA DE TRABALHO E DAS HORAS EXTRAS

A jornada de trabalho desta categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, porém, nos casos da necessidade de trabalho em horário extraordinário, a empresa

deverá comunicar este fato ao empregado envolvido, até duas horas antes do término da sua jornada normal de trabalho, assegurando-lhes um lanche compatível se este exceder em pelo menos uma (1) hora.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das horas extras realizadas será efetuado com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo tais horas, serem parcial ou totalmente compensadas, segundo os interesses da empresa e do empregado.

Parágrafo Segundo - Os empregados que trabalharem em dias de repouso ou feriados, farão jus a horas extras, exceto os empregados que trabalhem na jornada 12x36 horas.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS E DO HORÁRIO NOTURNO

Objetivando a preservação dos níveis de emprego, as partes desde já convencionam a instituição do “**SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E HORAS DE TRABALHO**”, nos termos do art. 59 da CLT, com redação dada pela MP nº 1.779-8, de 11 de março de 1999, estabelecendo-se desde logo que serão consideradas as horas trabalhadas e as compensadas na mesma proporção, ou seja, uma hora compensada para cada hora trabalhada, devendo sua operacionalização e controle ser definidos após entendimento entre as partes. Excetuam-se os dias trabalhados aos domingos e feriados e os casos de utilização da escala de revezamento, em que se adotará o critério legal.

Parágrafo primeiro. As Empresas poderão adotar a jornada especial de 12X36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria. Para os empregados que trabalham sob o regime especial é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação na forma da lei, o qual será de, no mínimo, 1 (uma) hora contínua. Na hipótese de não concessão, incidirá penalidade ficando o empregador obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e, nos casos em que esta jornada seja realizada em horário noturno, será também devido o pagamento do adicional noturno correspondente, este com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal. O acréscimo devido na hipótese de não concessão do intervalo intrajornada tem natureza de sanção jurídica e caráter indenizatório, sendo descabidos reflexos em verbas legais/rescisórias. Observar-se-á o disposto na Súmula 444/TST. A remuneração mensal pactuada para jornada 12x36 abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, nos termos do art. 59-A da CLT.

Parágrafo segundo. Nos termos da Súmula 85/TST, será admitida jornada de 09h diárias, desde que não ultrapasse os limites semanal e mensal previstos em Lei, não se fazendo necessários acordos individuais de compensação neste sentido.

Parágrafo terceiro. Sempre que for realizado trabalho noturno, nos termos do art. 73 da CLT, será pago adicional correspondente no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, independentemente do sistema de horário adotado, considerando-se como noturno o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo quarto. Considerando-se a jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, fica convencionado que as 04 (quatro) horas a serem trabalhadas nos sábados poderão ser distribuídas durante a semana de segunda a quinta-feira, sem a necessidade de formalização de acordo particular entre empregador e empregado.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos aceitos legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Parágrafo segundo. Ficam as empresas autorizadas a implantar o denominado "ponto web", nos termos previstos na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DE JORNADA POR EXCEÇÃO

Para os empregados que estejam subordinados a horário de trabalho, fica expressamente ajustado que a empresa poderá adotar, em substituição aos sistemas convencionais de anotação de horário de trabalho dos empregados, o controle de frequência por exceção. Para tanto, deverão ser anotadas apenas as exceções ocorridas durante a jornada de trabalho, desde que os empregados tenham, a qualquer momento, acesso às informações para consultas e acompanhamento dos registros feitos pela empresa. Periodicamente, a empresa emitirá um relatório individual de exceções para que o empregado possa concordar ou não com registros nele efetuados, nos termos permitidos pelo TST (Processo Nº TST-RR-2016-02.2011.5.03.0011).

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ABONO DE FALTAS DE EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas de empregados estudantes em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, quando estes forem submetidos a provas periódicas, desde que a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro. É obrigado ao empregado a comprovação posterior do comparecimento para realização da prova, sob pena de ser descontado de seu salário a falta correspondente.

Parágrafo Segundo. Demais faltas serão abonadas conforme previsão legal.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

Os Sindicatos Patronal e Laboral, bem como as empresas do setor, enviaarão todos os esforços no sentido de implementar campanhas educativas, divulgando entre os colaboradores formas de prevenção e combate às doenças infectocontagiosas, e difusão da educação escolar visando a maior qualidade de vida comunitária e prevenindo a violência.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As empresas facilitarão o acesso dos representantes legais do Sindicato Obreiro as suas instalações, para afixação de avisos e divulgação de suas informações aos seus associados.

Parágrafo primeiro. Fica assegurado ao Diretor-Presidente e demais Diretores do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana no Estado de Alagoas, os benefícios da Lei que rege a matéria.

Parágrafo segundo. Fica assegurado ao Diretor Presidente do SINDLIMP, o direito a sua requisição permanente durante o seu mandato sindical e na vigência da presente Convenção, com ônus para a empresa requisitada.

Parágrafo terceiro. Os demais Diretores deste Sindicato suscitante poderão ser requisitados pelo Diretor Presidente do mesmo, desde que haja comunicação expressa, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para participarem em Congressos, Seminários, Curso de Formação, Assembleias da Categoria, Reunião da Diretoria do Sindicato suscitante, discussão de proposta de Instrumentos Coletivos, 01 (um) por empresa e, no máximo de 15 (quinze) dias por ano sem ultrapassar 02 (dois) dias por mês.

Parágrafo quarto. Serão realizados, durante a vigência desta convenção, 02 (dois) encontros anuais para serem discutidas às questões relativas às relações coletivas de trabalho e a efetiva aplicação da presente Convenção, observando-se, ainda, o constante nos parágrafos seguintes.

Parágrafo quinto. Fica convencionado que as empresas fornecerão, quando solicitado, documentos comprobatórios de cumprimento de qualquer das cláusulas da presente Convenção, sob pena de responder judicialmente por tal obrigação.

Parágrafo sexto. As controvérsias resultantes desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo sétimo. Será considerado o dia 16 de maio, como sendo o dia do trabalhador de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização de Mão de Obra, sendo facultativo o trabalho.

Parágrafo oitavo. Fica assegurada a liberação de um Dirigente Sindical, o qual será indicado pelo Sindicato Profissional, com ônus para a empresa cessionária, na vigência da presente convenção, sem prejuízo do constante do parágrafo segundo desta Cláusula.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAL E ASSISTENCIAL

As empresas descontarão em folha de pagamento, mensalmente, o percentual de 2,0% (dois por cento), sobre o salário base de seus empregados ASSOCIADOS ao SINDLIMP/AL, a título de CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, repassando a importância para o Sindicato obreiro em até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo desconto.

Parágrafo primeiro. Exclusivamente no mês em que for pago o aumento salarial objeto desta convenção coletiva, será descontado dos trabalhadores desta categoria profissional e beneficiados pelo presente instrumento coletivo nos termos constantes desta Cláusula, o valor correspondente a 04% (quatro por cento) do seu salário base, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL, valor este que deverá ser recolhido pelas empresas ao Sindicato, até 10 (dez) dias a contar da data do referido desconto, por força da decisão soberana da Assembleia Geral, como faculta a letra “e” do art. 521, da CLT e no art. 8º, IV da Constituição Federal.

Parágrafo segundo. Os empregados desta categoria profissional dispõem de 10 (dez) dias, contados do desconto acima descrito, para apresentar por escrito sua oposição ao desconto, pessoalmente perante o Sindicato Obrero, em atendimento ao novo entendimento firmado pela Orientação Nº 03 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS - MPT) firmada em 05/05/2010, já ratificada pela Procuradoria Regional do Trabalho na 19ª Região nos autos do Processo 000583.2009.19000/4, em 20/07/2010.

Parágrafo terceiro. No mês em que se descontar na folha de pagamentos a Contribuição Assistencial em favor do Sindicato Obrero fica automaticamente suspenso o desconto da Contribuição Social relativo aos trabalhadores associados ao SINDLIMP/AL.

Parágrafo quarto. A alegação de desconhecimento desta Convenção Coletiva de Trabalho por parte das Empresas e dos Empregados, não constituirá motivo bastante para isentá-los das suas obrigações de fazer, e cumprimento do que está convencionado;

Parágrafo quinto. Pela presente e pelo disposto na Portaria nº 3.233, de 29/12/83 do Ministério do Trabalho, as empresas estão obrigadas a efetuar os recolhimentos dos descontos acima referidos, mediante relação dos empregados constando todos os dados que possibilitem sua identificação bem como os valores a eles pertinentes, sob pena de responder em Ação de Cumprimento por obrigação de fazer, arcando com o ônus das despesas cartoriais e honorários advocatícios pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL

O **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL** emitirão para toda e qualquer empresa um CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO, atestando que a mesma está atuando de forma regular e segundo os princípios estabelecidos nesta convenção coletiva de trabalho, documento este que passará a ser obrigatório em toda e qualquer licitação promovida pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, autárquica e fundacional, a título de documentação relativa a regularidade fiscal, e será válido por 60 (sessenta) dias, em consonância com o disposto nos artigos 607 e 608 da CLT, que assim dispõem:

Parágrafo primeiro. O certificado de regularidade de situação emitido pelo **SINDLIMP/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- c) comprovante de pagamento da mensalidade associativa dos últimos 12 (doze) meses;
- d) cópia do contrato social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa, caso não seja associado ao **SINDLIMP/AL**;
- f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo segundo. As empresas que não possuam estabelecimento matriz, filial, escritório, ou contratos de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante apresentação dos documentos acima elencados pertinentes ao domicílio de sua sede.

Parágrafo terceiro. O Certificado de Regularidade de Situação emitido pelo **SEAC/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- c) guia de recolhimento da mensalidade sindical associativa patronal dos últimos 12 (doze) meses (**SEAC/AL**);
- d) cópia do Contrato Social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa em caso de não ser associado do **SEAC/AL**;
- f) comprovante de pagamento do Benefício Social Obreiro relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo quarto. Em virtude do princípio da livre associação sindical, as empresas não sindicalizadas que possuam sede, filial ou escritório no Estado de Alagoas, ou que mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos

documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “d”, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

Parágrafo quinto. As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado de Alagoas, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b”, correspondentes ao domicílio de sua sede, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea “c”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, não associadas ao SEAC/AL, contribuirão anualmente e uma única vez para o Sindicato Patronal com a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a ser recolhida até o dia 30 de junho de 2023, na sede do Sindicato Patronal ou onde este indicar, tudo de acordo com orientação emanada do Supremo Tribunal Federal – STF nos Processos RE 220.700-1 –(DJ de 13.11.1998) e RE 189.960-3 – (DJ de 17.11.2000).

Parágrafo primeiro. Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) por mês ou fração de atraso e também ao pagamento de uma multa de 2% (Dois por cento) sobre o montante (principal mais juros).

Parágrafo segundo. O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NACIONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão recolher a contribuição confederativa nacional com vencimento em janeiro/2023, consoante inciso IV, art. 8º da Constituição Federal, no valor vinculado ao porte da empresa e calculado pelo resultado da multiplicação da quantidade de empregados existentes em janeiro de 2023, atestado pelo respectivo CAGED, por R\$ 4,00 (quatro reais).

Parágrafo único. O cumprimento desta Cláusula deverá observar o que preconiza a Cláusula Décima Segunda desta CCT.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES

As infrações cometidas por falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Instrumento Coletivo, serão aplicadas as penalidades previstas nesta CCT, em favor da parte prejudicada.

Parágrafo único. As empresas pagarão aos seus empregados o acréscimo salarial decorrente desta Convenção, de forma retroativa a sua data base e de uma só vez, no primeiro mês de competência seguinte ao do seu registro na SRTE/AL, sem nenhum acréscimo legal a título de multa contratual ou afim. Havendo

atraso no pagamento dos valores salariais, além do previsto nesta cláusula, será imposta a empresa infratora, multa contratual por empregado prejudicado, na mesma base do Parágrafo 8ª do Art. 477 da CLT.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

Todos os integrantes da categoria profissional e econômica, representados pelo **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL**, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições da presente convenção coletiva de trabalho, facultando-se aos sindicatos convenientes amplo poder de fiscalização, como permanentes colaboradores do trabalho desenvolvido pelo Ministério do Trabalho.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS GENERALIDADES

As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência aos serviços emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato Profissional e seus conveniados, **desde que aprovados por seu departamento médico e que se refiram a tratamento médico ou consulta exclusiva dos seus empregados.**

Parágrafo primeiro. As empresas liberarão do expediente, sem prejuízo da remuneração, as empregadas gestantes que tiverem que se submeter a exame pré-natal, desde que a necessidade do exame seja reconhecida por médicos do INSS, do Sindicato Profissional ou Empresa.

Parágrafo segundo. As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados contracheques que contenham especificações relativas à remuneração e respectivos descontos e o valor dos depósitos na conta do FGTS.

Parágrafo terceiro. Se necessários, as empresas fornecerão os Equipamentos de Proteção Individual, - EPI, e quando exigidos, os uniformes para o exercício da função, os quais será composto por 01 (um) conjunto por ano, sem qualquer ônus para o empregado, que por sua vez obrigará-se a usá-lo e conservá-lo.

Parágrafo quarto. Entende-se por conjunto de uniforme, 02 (duas) blusas ou batas e 02 (duas) calças ou bermudas, ou 02 (dois) macacões ou ainda 02 (dois) vestidos conforme padrão da empresa.

Parágrafo quinto. Os empregados que pedirem demissão ou forem demitidos por justa causa, no período de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento do uniforme, obrigam-se a devolvê-los ou a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos mesmos, desde que o valor seja comprovado pela empresa.

Parágrafo sexto. As empresas fornecerão, a todos os empregados que solicitarem, os **vales-transportes** nos termos da Lei pertinente, os quais poderão ser representados por “**senhas dos VALES TRANSPORTES**” ou “**CARTÕES DE VALES TRANSPORTES ELETRÔNICOS**”, sem que, neste caso, resulte em incidências para fins previdenciários, para recolhimento do FGTS ou como incrementos salariais para quaisquer efeitos.

Parágrafo sétimo. Opcionalmente, as empresas poderão deixar de entregar os VALES-TRANSPORTES aos seus empregados se colocar a disposição dos mesmos, veículos coletivos ou afins, próprios ou contratados, para transportá-los com exclusividade, às proximidades dos respectivos locais de trabalho ou de suas residências, os quais utilizarão preferencialmente os percursos convencionais do sistema de transportes urbanos da localidade, podendo efetuar os respectivos descontos legais previstos na Lei.

Parágrafo oitavo. No caso de serviços prestados em Cidades que não possuem sistema de transporte público municipal regular, operados diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas de transporte regulares e com tarifas fixadas por autoridade competente, as empresas poderão disponibilizar o pagamento deste benefício em espécie (pecúnia) sem que se configure natureza salarial neste pagamento.

Parágrafo nono. Os benefícios estipulados nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão objeto de compensação, na hipótese de existirem ou virem a existir, por ato compulsório do poder público, vantagens diretas ou indiretas equivalentes e que visem o atendimento aos mesmos fins combinados ao presente ajuste, de forma a não estabelecer duplo pagamento, prevalecendo, entretanto, os benefícios mais vantajosos para os empregados.

Parágrafo décimo. Expirado o prazo de vigência previsto, fica prorrogada automaticamente esta CCT, em todos os seus termos, caso outra não seja apresentada até 30 dias do seu término, estando às partes convenientes obrigadas a promoverem, no prazo de 30 dias, contados da data-base da Categoria, a formalização de sua ratificação pelas respectivas Assembleias Gerais, no caso de prorrogação.

Parágrafo décimo primeiro. Na hipótese de ser esta CCT registrada na SRTE em data posterior ao início de sua vigência, fica desde já assegurado que os seus termos retroagirão à sua data-base.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM

Os Sindicatos convenientes comprometem-se a unir esforços no sentido de buscar convênios para viabilizar cursos de formação, capacitação e reciclagem profissional.

}

JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL

PAULO NICACIO DA SILVA

Presidente

SINDLIMP AL

ANEXOS

ANEXO I - BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Da Introdução

O denominado “Benefício Social Obreiro”, na forma de auxílio funeral, constitui melhoramento às condições laborais e sociais do trabalhador. É através deste direito, consignado em Convenção Coletiva de Trabalho e avalizado pelo art. 7º, XXVI da Constituição Federal/88 e pelo art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, que serão consignados benefícios ao trabalhador e à sua família nas condições estabelecidas neste Anexo.

A grande maioria dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho é formada por pessoas muito simples e de poucos recursos financeiros. Quando ocorre um infortúnio, um acidente de trabalho ou até mesmo o falecimento do obreiro, origina-se uma série de problemas de cunho social. Muitos destes trabalhadores são arrimo de família e, na ocorrência de fatalidades que impossibilitem o labor, passam a viver de forma precária junto com seus familiares. Mais sério é o problema em caso de morte do trabalhador, ocasião em que seus familiares não dispõem sequer de recursos imediatos para providenciar o funeral e/ou garantir a alimentação dos dependentes com a perda do arrimo familiar. É justamente ante esta realidade patente e constantemente observada na realidade da categoria profissional que urge o “Benefício Social Obreiro” ora estipulado.

Neste mesmo aspecto, as apólices de seguro (recomenda-se como complemento ao presente Benefício) e os benefícios da previdência social esbarram numa enorme gama de restrições legais e inúmeros outros requisitos burocráticos que dificultam e/ou impossibilitam o socorro imediato ao trabalhador e seus familiares.

É de se observar que a legalidade deste Benefício se encontra patenteada na Nota Técnica Nº 92/2008 emitida pela Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, na qual destacamos:

22. Diante do quadro que se afigura perante os direitos estabelecidos em uma negociação coletiva, é consenso no mundo do trabalho a importância dos dispositivos negociados que trazem benefícios para o trabalhador além dos previstos em lei, tendo em vista que as entidades sindicais e empregadores podem estipular condições mais próximas à realidade de cada categoria do que a lei, que se aplica a todos indiscriminadamente.

23. É exatamente nesse contexto que devem ser analisadas as cláusulas convencionadas que preveem benefícios ao trabalhador e à sua família em caso de infortúnio.

26. Não se vislumbra, de uma análise perfunctória do tema, prejuízos ao trabalhador, mesmo em se tratando de um benefício condicionado ao pagamento prévio de um valor estipulado, dado que esse pagamento provavelmente não se confunde com o prêmio de uma apólice de seguros, especialmente em face de suas regras resultarem da livre negociação entre os trabalhadores e empregadores.

27. Diante do exposto, do ponto de vista das relações do trabalho, e em face da liberdade de negociação entre as partes consagrada pela Constituição Federal, entende-se não haver ilegalidade na cláusula denominada “benefício social familiar”.

Portanto, ante o Princípio da Liberdade Sindical consagrado internacionalmente pelas Convenções 87 e 98 da Organização Internacional do Trabalho e pelo art. 8º da Constituição Federal, as associações profissionais são livres para negociar as condições de trabalho aplicáveis à categoria que representam. Ou

seja, resta patente a legalidade da presente cláusula, especialmente por constituir inegável benefício ao trabalhador e à sua família.

Do Cumprimento

1. O cumprimento deste “Benefício Social Obreiro” será efetivado através de boletos de cobrança emitidos pelo Sindicato Laboral, os quais devem ser preenchidos com as seguintes informações: o Código de Recebimento Mensal da Transmissão de Dados ao MTE e a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último dia”, do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informado ao Ministério do Trabalho e Emprego.
2. Será permitida a redução do número de trabalhadores pertencentes a outros sindicatos e não houver interesse de que os mesmos recebam o “Benefício Social Obreiro”. Deverá, assim, o empregador solicitar formal e antecipadamente a referida redução.
3. Dispensa-se quaisquer relações nominais de trabalhadores, vez em que a base de cálculos será o CAGED.
4. O não recolhimento no dia convencionado sujeitará o empregador às sanções previstas por inadimplência. Neste mesmo sentido, por mera liberalidade, poderá o gestor prorrogar a data do vencimento e sua aceitação não se constituirá em obrigação de concordância de futuras prorrogações.
5. Caso o empregador efetue recolhimento a maior ou em duplicidade, a diferença será devolvida, se solicitado por escrito, até o 20º (vigésimo) dia do mês de competência do recolhimento errôneo. Após essa data, ficam sustados quaisquer reembolsos, não sendo viável o desfazimento dos recolhimentos.
6. A qualquer momento, poderá o Sindicato gestor solicitar do empregador a apresentação atualizada do CAGED e/ou outros documentos necessários à continuidade da concessão dos benefícios ou verificações de auditoria.

Do Benefício Social Obreiro

1. O “Benefício Social Obreiro” se dará através da comunicação do fato pelo empregador ao Sindicato gestor. Por se tratar de direitos garantidos ao trabalhador, a gestão do Benefício ficará a cargo do Sindicato obreiro.
2. Tão logo os empregadores tenham ciência da ocorrência do falecimento ou de fato que poderá causar a impossibilidade para o trabalho, deverão formalizar a comunicação imediata ao Sindicato gestor.
3. Ao formalizar o comunicado, os empregadores deverão preencher claramente os dados solicitados, os quais visam também alimentar as diversas estatísticas necessárias para elaboração de mapas demográficos e outras necessárias ao setor.

4. Benefícios Específicos:

a) Serviço Funeral

Um agente habilitado será enviado até o local e tomará todas as providências, pagamentos e acompanhamento necessários ao funeral e sepultamento, independente da causa ou horário do falecimento.

A carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional serão os únicos documentos necessários à imediata prestação dos serviços.

A prestação personalizada dos serviços de funeral e sepultamento será custeada até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o credo religioso da família.

Ao comunicar o falecimento, o arrimo do falecido poderá optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo, e receber em dinheiro a diferença, juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

b) Assistência Financeira Imediata

Verba única de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro, ao arrimo do falecido em até 24 horas (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação formal do falecimento. Se o falecimento for comunicado após o funeral, a verba que seria a ele destinada será paga juntamente com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

c) Manutenção da Renda Familiar

Verba mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 12 meses, vencendo a primeira 5 (cinco) dias úteis após a simples entrega da carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional.

Por ter cunho social e imediato, nos casos de falecimento do trabalhador em que haja mais de 1 (um) dependente, o benefício apenas será liberado mediante apresentação de alvará judicial neste sentido.

Entende-se também por arrimo o parceiro(a) na união estável, mesmo se entre pessoas do mesmo sexo.

Também será disponibilizada para a manutenção da renda familiar uma Cesta Básica Mensal pelo período de 12 meses, nos mesmos moldes da Cláusula “Da Alimentação do Trabalhador” constante desta CCT.

d) Incapacitação Permanente para o Trabalho

Também serão atendidos por este Benefício, nos mesmo moldes ora estabelecidos, os trabalhadores incapacitados para o trabalho em eventos que sejam de fácil detecção. Os demais serão atendidos pela Previdência Social.

Farão jus aos benefícios previstos nos itens “b” e “c”.

e) Comunicado de Eventos

Para que o Assistido tenha direito aos serviços estipulados, o óbito ou a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deve ser comunicado formalmente ao Sindicato gestor, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

Transcorrido esse prazo, sem a manifestação expressa do empregador acerca do falecimento ou da incapacitação permanente do trabalhador, decairá o direito a tal assistência.

f) Reembolso das Verbas Rescisórias

O empregador será reembolsado até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), do valor da rescisão trabalhista havida, contra apresentação da TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) e o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), em caso de incapacitação permanente, por perda ou redução da aptidão física, ou falecimento do trabalhador.

Das Sanções por Inadimplência

1. Para evitar que haja descompasso financeiro na administração deste Benefício, em caso de o empregador, por qualquer motivo, deixar de depositar mensalmente sua contribuição, ou pagar por quantidade de trabalhadores inferior a constante no campo “total de empregados do último dia”, do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), deverá este reembolsar de imediato ao Sindicato gestor o valor, em dobro, do total da assistência a ser prestada ao trabalhador ou à sua família.
2. O empregador que deixar de efetivar os recolhimentos constituir-se-á em mora e os valores porventura não contribuídos serão devidos e passíveis de cobrança judicial.
3. Uma vez obrigatório constar nas planilhas de custo, se não houver o devido repasse dos recursos auferidos por esta previsão, configurará ilícito penal de apropriação indébita conforme artigo 168 Código Penal.

ANEXO II - ATA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA SINDLIMP

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

ANEXO – B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.

REF.: PROAD Nº. 4.338/2022

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO – C – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT19/SJA n. ____/2023
(Proad TRT19 n. 4.338/2022)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, EM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____ e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 4.338/2022, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 5/2023, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta avença consiste na contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio técnico operacional, de acordo com os postos de trabalho especificados no Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo Único - Os postos de trabalho e o quantitativo de empregados a serem disponibilizados na presente contratação são os constantes da tabela abaixo:

Postos de trabalho objeto da contratação

Posto de Trabalho	Unidade de medida	Quant.	CBO	Carga horária semanal
Técnico em Edificações	Posto	4	3121	40 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Técnico em Eletrotécnica (campo)	Posto	2	3131-15	40 horas
Técnico em Eletrotécnica – (projetos)	Posto	2	3131-30	40 horas
Técnico em Refrigeração e Climatização	Posto	1	3141	40 horas
Engenheiro Eletricista (de manutenção e de projetos)	Posto	1	2143	35 horas
Arquiteto (de edificações, interiores e paisagista)	Posto	1	2141	35 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	Posto	1	3516	30 horas
Assistente Administrativo	Posto	1	4110	40 horas
Eletricista	Posto	3	7156	44 horas
Assistente Técnico	Posto	2	4110	44 horas

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - A cada exercício financeiro, a autoridade competente deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem da manutenção das suas condições.

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – As atribuições e requisitos mínimos de qualificação dos componentes de cada posto de trabalho estão definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços prestados pelos postos de serviço fornecidos pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região, conforme as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental perante os Órgãos da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Único - Além disso, a contratada deverá:

- I. Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIS aos empregados, conforme norma do M.T.E.;
- II. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela **Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº. 04/2016**;
- III. Não ter sido condenada, a contratada ou os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- IV. Empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes em seus quadros, conforme estipula o Art. 429 da CLT (**Decreto-Lei nº 5.452/1943**);
- V. Manter um percentual mínimo de pessoas negras em seus quadros, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (**Lei Federal nº. 12.288/2010**).
- VI. Manter o equilíbrio entre homens e mulheres em seus quadros, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;
- VII. Cumprir ao quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o **art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991**, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- VIII. Promover, nos três primeiros meses do contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:
 - a) normas de segurança do trabalho;
 - b) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- c) gestão de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço.
- IX. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a **Lei Federal nº. 12.305/2010** e o **Decreto Federal nº. 10.936/2022** (que revogou o Decreto nº 5.940/2006).
- X. Os projetos de arquitetura elaborados pelo posto de trabalho Arquiteto devem atender aos padrões de acessibilidade constantes da **Lei nº 10.098/2000**, **Norma ABNT 9050** e **Res. CNJ nº. 401/2021**, que estabelecem que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- XI. Comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental à espécie ora exigidos neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 96 *usque* 102, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro - A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades (*art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*):

- a) A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro—garantia; ou
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Quarto - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quinto - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Sexto - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *art. 827 do Código Civil*.

Parágrafo Sétimo - Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Oitavo - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos neste Termo de Referência (TR).

Parágrafo Nono - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Dez - Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, observados os prazos constantes neste Termo de Referência (TR).

Parágrafo Onze - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido na **Instrução Normativa nº. 05/2017**.

Parágrafo Doze - A inobservância do prazo para apresentação da garantia, fixado neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, contados da confirmação pela Contratada do recebimento da ordem de serviço a ser expedida e encaminhada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro - Tem-se 10 postos de trabalho e os seguintes profissionais: 03 Eletricistas, 02 Assistentes Técnicos, 04 Técnicos de Edificações, 01 Técnico Eletrotécnico de campo, 01 Técnico Eletrotécnico projetista, 01 Técnico em Refrigeração e Climatização, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Arquiteto, 01 Assistente Administrativo e 01 Técnico em Segurança do Trabalho.

Parágrafo Segundo - Os profissionais integrantes dos postos de trabalho deverão ser lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos, contudo deverão atuar em todas as unidades imobiliárias em uso neste Regional, tanto na capital quanto no interior do estado, observadas as ações previstas no plano de manutenção, assim como nas demandas efetivamente identificadas pela CMP ou registradas no sistema de atendimento eletrônico.

Parágrafo Terceiro - Excepcionalmente, e exclusivamente em situações de interesse público, poderão ocorrer serviços extraordinários, que deverão ser devidamente justificados, sendo garantida a respectiva compensação das horas (banco de horas) ou a justa contraprestação à Contratada, observados os limites da legislação trabalhista.

Parágrafo Quarto - Aos colaboradores são garantidos os feriados nacionais, estaduais e municipais. Quanto aos feriados do Poder Judiciário, estes entram no banco de horas de controle da fiscalização do contrato, quando não houver necessidade de realizar atividades no Regional. Caso seja necessário, as horas são consideradas normais, sem acréscimo.

Parágrafo Quinto - A empresa não poderá descontar as horas não utilizadas do banco quando da rescisão do empregado.

Parágrafo Sexto - Durante o recesso natalino, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, todas os postos trabalham em horário normal.

Parágrafo Sétimo - Os contratos anteriores entregaram laudos periciais que constatarem o direito ao adicional de periculosidade aos eletricistas e engenheiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

eletricista que trabalhassem no campo. A Contratada poderá utilizar esse laudo para preencher a planilha de custos e formação de preços.

Parágrafo Oitavo - Neste Regional os profissionais da área de elétrica trabalham também com média tensão. Por essa razão, o eletrotécnico de campo, cuja função é auxiliar a supervisão de todas as áreas de média e baixa tensão, acompanhando os serviços dos eletricitistas, deve ter seu trabalho avaliado por um perito para constatar ou não a periculosidade.

Parágrafo Nono - A Contratada deve entregar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, um laudo pericial que relate a incidência ou não de insalubridade e/ou periculosidade nos serviços executados pelos eletrotécnicos.

Parágrafo Dez - Todos os postos terão substitutos em caso de férias e demais ausências legais. No caso das férias, como serão planejadas, a empresa manda o substituto 2 dias antes do início da substituição para que o profissional possa acompanhar as atividades em andamento pelo titular do posto.

Parágrafo Onze - As ausências injustificadas serão glosadas do pagamento mensal.

Parágrafo Doze - Para as viagens ao interior, o Regional conduzirá os postos e a Contratada assumirá despesas com diárias, de forma a custear despesas com refeições e, eventualmente, hospedagens, nos casos de deslocamentos que exijam pernoites. Deverão ser adotados os parâmetros contidos na CCT SINDLIMP x SEAC 2023, ou seja, R\$ 50,00 para diárias sem pernoite e R\$ 100,00 para diárias com pernoite. Os valores das diárias deverão estar disponíveis na conta do viajante até o dia anterior à viagem.

Parágrafo Treze - Poderão ser realizadas horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, nos finais de semana ou em dias feriados mediante autorização do fiscal do contrato de acordo com a necessidade dos serviços, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação à Contratada, observados os limites da legislação trabalhista, conforme o Estudo Técnico Preliminar em anexo ao processo.

Parágrafo Catorze - Diante da eventual necessidade de realizar serviços de manutenção em horários fora do expediente deste Regional, há uma previsão de pagamento de horas extraordinárias para os postos de eletricitistas, assistentes técnicos, eletrotécnicos e o engenheiro eletricista que, muitas vezes, necessitam acompanhar os eletricitistas. É o caso das manutenções das subestações que só podem ser realizadas nos finais de semana e de emergências em feriados e finais de semana. Neste contexto, com base na experiência obtida no contrato vigente de Apoio Técnico, estima-se a realização de horas extraordinárias anuais para cada função como descrito no quadro abaixo. Trata-se de mera estimativa, uma vez que é o número de ocorrências e a complexidade do problema que determinarão a quantidade de horas trabalhadas. Para os demais postos, há previsão de um número bem menor de horas extras, visto que a prioridade deverá ser a compensação.

Estimativa de Horas Extras (HE).

Posto de Trabalho	Quant	anual	Nº	Quant	anual
-------------------	-------	-------	----	-------	-------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	estimada de HE por profissional	profissionais por posto	estimada de HE por posto
Eletrotécnico – de campo e de projetos	15	2	30
Engenheiro Eletricista	40	1	40
Eletricista	60	3	180
Assistente Técnico	30	2	60
Técnico em Edificações	10	4	40
Técnico em Refrigeração	15	1	15
Arquiteto	10	1	10
Assistente Administrativo	10	1	10
Técnico em Seg. do Trabalho	10	1	10

Parágrafo Quinze - Os postos de engenharia e arquitetura deverão guiar-se pelas disposições das orientações técnicas pertinentes, descritos nos dispositivos das Normas ABNT aplicáveis aos projetos de arquitetura e engenharia.

Parágrafo Dezesseis - Os serviços técnicos administrativos e orçamentários a serem executados pelos postos de trabalho deverão estar em conformidade com as atribuições pertinentes à área de procedimentos licitatórios, orçamentários e contábeis do TRT19ª descritos nos dispositivos legais e normativos (Lei de Licitações e Contratos e afins), bem como normas internas à espécie.

Parágrafo Dezessete - Os projetos de arquitetura e complementares devem atender à NBR 9050 com versão vigente, que trata de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Parágrafo Dezoito - Os projetos elétricos devem atender à NBR 5410, que trata das instalações elétricas de baixa tensão.

Parágrafo Dezenove - Todas as atividades de manutenção preventiva, corretiva e de apoio técnico deverão ser coordenadas e controladas por servidor lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Regional.

Parágrafo Vinte - A CONTRATADA deverá instalar sistema de controle de ponto eletrônico biométrico que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários de cada posto de trabalho, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.

Parágrafo Vinte e Um - Embora todos os trabalhadores façam jus ao vale



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

transporte, dependendo do salário pode se tornar desvantajoso, em virtude do desconto de 6% (seis por cento) que a lei permite à empresa descontar do trabalhador. Dessa forma, para o pagamento do referido benefício deverá haver vantagem econômica para o trabalhador. Por essa razão, alguns postos não receberão o vale transporte.

Parágrafo Vinte e Dois - Eletricistas, Eng. Eletricista e Eletrotécnico de campo executam ou fiscalizam atividades em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão, inclusive em subestações. Por esta razão, conforme descrito nos laudos anexados ao ETP para as funções de eletricista e eng. eletricista – e, por correlação, eletrotécnico de campo – foi previsto adicional de periculosidade, a ser confirmado após apresentação de novo laudo, pela contratada, no prazo de até 30 dias do início dos serviços.

DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados pelos postos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme o quadro abaixo:

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Quant.	UNIDADES	LOCAIS
1	Ed. Sede	Maceió
2	Ed. Varas	Maceió
3	Anexo 1	Maceió
4	Anexo 2	Maceió
5	Anexo 3	Maceió
6	Anexo 4	Maceió
7	VTs de União dos Palmares	U. dos Palmares
8	VT de Porto Calvo	Porto Calvo
9	VT de São Luiz do Quitunde	S . L. do Quitunde
10	VT de Atalaia	Atalaia
11	VT de Palmeira dos Índios	P. dos Índios
12	VT de Santana do Ipanema	S. do Ipanema
13	VTs de Arapiraca	Arapiraca
14	VT de Penedo	Penedo
15	Arquivo de Coruripe	Coruripe
16	VTs de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
17	Arquivo de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

18	Ed. Nova Sede das Varas	Maceió
----	-------------------------	--------

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA NONA – A jornada de trabalho dependerá do posto e terá duração conforme o quadro a seguir:

Posto	Horas Semanais
Eletricistas e Assistentes Técnicos	44 horas
Eletrotécnico (de campo e de projeto), Técnico em Refrigeração, Técnico em Edificações e Assistente Administrativo	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	30 horas
Engenheiro Eletricista e Arquiteto	35 horas

Parágrafo Primeiro – Os postos de trabalho terão jornadas de trabalho distintas, porém todos trabalham de segunda a sexta-feira, como demonstrado no quadro acima. Todavia, o posto de Eletricista tem, além da jornada semanal, o sistema de **sobreaviso** à noite, aos sábados, domingos e feriados, a fim de atender prontamente às possíveis emergências.

Parágrafo Segundo – O horário padrão para os postos de trabalho será combinado na reunião anterior ao início das atividades, entre a fiscalização e a Contratada, podendo ser alterado em função da conveniência administrativa do TRT 19ª Região, desde que seja cumprida a jornada semanal determinada nesta Cláusula e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse as 22:00 horas.

Parágrafo Terceiro – O posto de trabalho Técnico em Edificações, que possui 4 profissionais, terá dois trabalhando das 07:30 às 16:30 e os outros dois das 8:00 às 17:00, com intervalo intrajornada de 1 hora - de forma a garantir a permanência desse posto no setor ao longo de todo o dia.

DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS E FERRAMENTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – As regras acerca do fornecimento de uniformes, EPIS e ferramentas estão definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substituto.

Parágrafo Primeiro - A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo - Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no **Ato GP TRT19 nº. 103/2022**, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

Parágrafo Quarto - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato acompanhará a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Sétimo - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

Parágrafo Oitavo - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

Parágrafo Nono – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

Parágrafo Dez – As comunicações entre este órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Onze – O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Parágrafo Doze - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRT19 convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Parágrafo Treze - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Parágrafo Catorze - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Parágrafo Quinze - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (no que couber), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Parágrafo Dezesesseis - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Parágrafo Primeiro - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I – No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;

c) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

II – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei Federal nº. 14.133/2021):

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

g) comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

h) extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

i) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- j) cópia dos contracheques dos empregados;
- k) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

IV – O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses dos incisos **I, III e IV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante **na alínea “f” do Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Quarta** deste Contrato (art. 50, da Lei nº. 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo Quarto - Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no inciso **I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula** deverão ser apresentados.

Parágrafo Quinto - O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Parágrafo Sexto – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas **na alínea “d” do Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Quarta** neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- a) O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b)** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)
- c)** Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)
- d)** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- e)** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

Parágrafo Sétimo – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Parágrafo Oitavo – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

Parágrafo Nono – O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

Parágrafo Dez – Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

I – Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços for iniciada):

- a)** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b)** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- c)** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e/ou na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

II – Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III – Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

Parágrafo Onze – Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

Parágrafo Doze – O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo Primeiro - Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo Segundo - O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da avaliação de desempenho, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Parágrafo Terceiro - O fiscal do contrato tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a justificativa apresentada pelo Contratado (**Parágrafo Segundo**).

Parágrafo Quarto – O fiscal técnico realizará avaliação consoante critérios insertos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, descrito no Anexo I do Termo de Referência, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – A conformidade do material (ferramentas/epis) a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

DA CONTA VINCULADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o **Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017**, aplicável por força do **art. 1º da IN SEGES/ME n.º 98/2022**, bem como no **art. 18, parágrafo 1º da Instrução Normativa n.º. 05, de 26 de maio de 2017** e da **Resolução n.º. 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça** são as estabelecidas neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro - O contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Parágrafo Terceiro – O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

Parágrafo Quarto – O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e Contribuição Social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo Quinto – Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

Parágrafo Sexto – Nos termos *do item 5, da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020*, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma ‘pró-rata die’, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Sétimo – Também com base no *item 16, da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2020* o Depósito em Garantia – Conta vinculada, está sujeita à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço www.bb.com.br, com possibilidade de negociação de isenção entre a Contratada e o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Oitavo – Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

Parágrafo Nono – Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, os quais devem ser suportados pela taxa de administração constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo Dez – O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no **Parágrafo Quarto** ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

Parágrafo Onze – Na situação do **Parágrafo anterior**, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

Parágrafo Doze – A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

Parágrafo Treze – O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Parágrafo Catorze – O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

Parágrafo Quinze – A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista na *Resolução Administrativa nº. 169/2013 do CNJ c/c Anexo XII, da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017.*

Parágrafo Dezesseis – Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

Parágrafo Dezesete – Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na *Resolução nº. 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.*

Parágrafo Dezoito – O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

encargos trabalhistas diferidos mencionados neste Termo de Referência, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

Parágrafo Dezenove – Mensalmente a contratada deverá comprovar perante a Administração que recolheu os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês anterior àquele a que se referir, observada a legislação de regência à espécie.

Parágrafo Vinte – O pagamento se dará pela hora de serviço efetivamente trabalhada pelos postos de trabalho para o TRT19ª, independentemente da jornada de trabalho a que estejam submetidos os profissionais da contratada, que constitui assunto da exclusiva alçada da empresa contratada e de seus funcionários.

Parágrafo Vinte e Um – Ocorrerá a cobrança mediante desconto em faturas vincendas dos valores pagos indevidamente em razão de cobranças de horas não trabalhadas constantes das faturas emitidas pela empresa desde o início do contrato, tendo por base, caso assim aconteça, as horas registradas nas folhas de ponto sem qualquer previsão contratual para essa finalidade e nem conhecimento e nem autorização pela contratante para realização de horas extras.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no **Anexo - I** do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos e devidamente aferidos pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Único – Nos termos do item 1, do Anexo VIII–A da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo ou equipe de fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

14.133/2021).

Parágrafo Primeiro – O recebimento provisório dar-se-á após a entrega da documentação pertinente e da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar eventuais revisões finais nos trabalhos que se fizerem necessários.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, atualizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no *Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº. 5/2017*, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- e) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- g) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- i) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- j)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- k)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- l)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.
- m)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- n)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única que será atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo pertinente;
- b)** Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior àquele a que se referir;
- c)** Comprovante de recolhimento do INSS;
- d)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e)** CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g)** Folha de pagamento de salários;
- h)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

do Trabalho;

i) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

j) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;

k) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, do mês anterior àquele a que se referir;

l) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;

m) Comprovante de recolhimento do IRPF, do mês anterior àquele a que se referir, quando houver;

n) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento [férias, licenças, substituições etc.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

Parágrafo Terceiro – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Quarto – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *artigo 62 da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021*;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Quinto - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto – Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento

Parágrafo Sétimo – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao *artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212, de 1991*.

Parágrafo Oitavo – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na *Lei Complementar nº. 116, de 2003*, e legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo Dez – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

Parágrafo Onze – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

Parágrafo Doze – A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no *ATO GP TRT nº. 38, de 05 de maio de 2022*.

Parágrafo Treze – A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

Parágrafo Catorze – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(EM = I \times N \times VP)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (6/100) 365

I = (TX/100) /365.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Quinze – No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

Valor 1º mês = Valor mensal x nº dias trabalhados / nº de dias do mês.

Parágrafo Dezesseis – Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do parágrafo anterior.

DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

Parágrafo Quarto – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo Quinto – Quando a contratação envolver mais de uma categoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo Sexto – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Sétimo – Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo Oitavo – Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Nono – Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Parágrafo Dez – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Onze – Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Doze – Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Treze – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Catorze – Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo Quinze – Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Dezesseis – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo Dezessete – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Dezoito – O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo Dezenove – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo Vinte – A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Vinte e Um – O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30(trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Parágrafo Vinte e Dois – A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo Vinte e Três – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo Vinte e Quatro – A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Vinte e Cinco – A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo Vinte e Seis – Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

Parágrafo Vinte e Sete – As principais rubricas de custos não renováveis são: EPIs, ferramentas, mobiliários, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da **Lei Federal nº. 12.506/2011**, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. O custo das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderá ser recomposto caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Oitavo – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Nono - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Dez – O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Onze – Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Doze – Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Treze – Na hipótese do **parágrafo anterior**, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15(quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Parágrafo Catorze – O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo Quinze – O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A contratada deverá:

- I. Prestar o serviço conforme este Termo de Referência;
- II. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- III. Fornecer os equipamentos de proteção individual e uniformes, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Manter, durante a execução contratual, todos os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual em adequadas condições de uso e, no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, substituir de imediato. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência;
- V. Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Equipamentos de Proteção Individual do **Quadro EPIs SOB DEMANDA** no Anexo XIII do Termo de Referência;
- VI. Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Materiais Consumíveis do **Quadro Materiais Consumíveis SOB DEMANDA** no Anexo XV do Termo de Referência;
- VII. Fornecer, em até 5 dias úteis a contar da data da solicitação do fiscal, Ferramentas e / ou Equipamentos do **Quadro Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral SOB DEMANDA** no Anexo XIV do Termo de Referência;
- VIII. Fornecer, no primeiro dia do início dos serviços, os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual do **Quadro Uniformes e EPIs Iniciais** presentes no Anexo XVI do Termo de Referência;
- IX. Fornecer, em até 10 dias corridos a contar do primeiro dia do início dos serviços, todas as Ferramentas e Equipamentos do **Quadro Ferramentas e Equipamentos Iniciais** no Anexo XVII do Termo de Referência;
- X. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;
- XI. Manter o empregado atuando funcionalmente nos horários predeterminados pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- XII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- XIII. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;
- XIV. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- XV. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do início do expediente;
- XVI. Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados;
- XVII. Fornecer substituto durante o período de férias com **2 (dois) dias de antecedência**, de forma que o substituto tome conhecimento dos serviços a serem desempenhados por ele na ausência do titular;
- XVIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- XIX. Pagar os salários dos empregados colocados à disposição da Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- XX. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observando os limites da legislação trabalhista;
- XXI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- XXII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- XXIII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXIV. Fornecer à Contratante documentos digitalizados, de acordo com relação descrita a seguir:
 - a) Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, demissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- d) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- e) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- f) Controle de ponto do empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- g) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
- h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- i) Comprovações de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
- j) Comprovações de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- k) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- l) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- m) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- n) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- o) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Além dessas exigências, a Contratada também deverá:

- I. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- II. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- III. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- V. Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas;
- VI. Depositar na conta bancária do funcionário, até o dia anterior à viagem, quando o mesmo viajar, o valor correspondente ao custo de deslocamento e por refeição.
- VII. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- VIII. Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- IX. Ministrará, pelo menos uma vez a cada 24 meses, com carga horária de 8 horas, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR nº. 35, assim como deverá ser realizada capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme art. 1º da Resolução nº. 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, treinamento, com periodicidade bienal, em segurança nos serviços em eletricidade de acordo com a NR-10;
- X. Instalar escritório na cidade de Maceió no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da vigência do contrato.
- XI. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- XII. Submeter o currículo à fiscalização que avaliará a adequação do profissional ao posto de trabalho.
- XIII. Exigir o cumprimento da jornada de trabalho fixada pelo contratante dos prestadores de serviços alocados nos postos de trabalho objeto da contratação.
- XIV. Instalar **sistema de controle de ponto eletrônico biométrico** que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários que prestarão os serviços objeto do presente contrato, em que deverá, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho.
- XV. Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a) O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.
 - b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
 - c) A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - d) O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela Contratada, integrante ou não da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços, e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT19ª.
- XVI. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.
- XVII. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- XVIII. O laudo pericial de insalubridade e periculosidade para as funções de eletricitista, eng. eletricitista e eletrotécnico deve ser entregue em até 30 (trinta) dias e todos os custos ocorrerão por conta da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O contratante deverá:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- VI.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como (art. 48 da Lei Federal nº. 14.133/2021):
 - a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
 - c) Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - d) Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - e) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
- VIII.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- IX.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- XI.** Pagar ART e RRT dos projetos elaborados pelos funcionários alocados nos postos de Engenheiro Eletricista e Arquiteto.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação;
- e) Multa de 0,2 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não entrega das ferramentas e equipamentos de uso geral,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EPIs e uniformes e materiais consumíveis solicitados pela Fiscalização;

f) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado pelo atraso ou não apresentação dos documentos descritos nos subitens 8.2.2.1, 8.2.2.3 e 8.2.2.4;

g) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

h) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quinto – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Na hipótese de, em razão da execução do objeto, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deve declarar estar ciente e concordar com as seguintes disposições:

- I. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;
- II. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- III. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;
- IV. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;
- V. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;
- VI. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual;
- VII. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE;
- VIII. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- IX. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados;
- X. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- XI. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:
 - a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
 - c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e
 - e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- XII. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.
- XIII. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- XIV. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº. 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

Parágrafo Único - Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

- a) Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- b) Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível como prescrito pelos normativos acima indicados;
- c) Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- I. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pelo Tribunal, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da Tribunal;

- II. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- III. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- IV. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- V. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- VI. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- VII. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- VIII. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- IX. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- X. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46da LGPD;
- XI. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – As despesas decorrentes da execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE constantes no Programa de Trabalho _____ (_____) - PTRes ____
- Natureza da Despesa ____ (_____) e Nota de Empenho n. _____, emitida em ____.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto n. 7.724/12.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ESTUDO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como é cediço, o quadro funcional deste Tribunal Regional Eleitoral, possui somente um cargo de Analista Judiciário - Apoio Especializado em Engenharia, tratando-se do Coordenador de Engenharia, DIOGO CAMPOS DOS ANJOS, que conta a colaboração de outro cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, ocupado pelo servidor JORGE ALAN ALBERNAZ GARCIA, que possui formação em Engenharia Civil, o qual atualmente ocupa a função de chefe da Seção de Manutenção Predial.

Os demais servidores da Coordenadoria de Engenharia possuem formação jurídica e em economia e contribuem com execução de atividades administrativas necessárias ao funcionamento do setor.

Ocorre que, a grande maioria das atividades desenvolvidas pela COENG são de cunho técnico e necessariamente são executadas pelo Coordenador e pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial.

Além da sobrecarga das diversas viagens e vistorias de obras, acompanhamento de projetos, participação em processos licitatórios e reuniões, há o trabalho técnico documental que não pode ser realizado pelo restante da equipe da Coordenadoria, que não possui formação para prestar referido **AUXÍLIO**.

Nesse contexto, diversos pareceres, informações e planilhas acabam sendo entregues a destempo, pela dificuldade de conciliação das atribuições, sendo difícil, inclusive, o acompanhamento das atualizações normativas, como as das áreas de acessibilidade e segurança, que repercutem sobre as alterações dos prédios e renovações de licenças e certificações da administração pública municipal e estadual.

Desta forma, o Coordenador de Engenharia acaba não conseguindo desenvolver as atividades gerenciais que o cargo requer, tendo em vista que todo o tempo é utilizado na execução de serviços, prejudicando a eficiência na "COORDENAÇÃO" dos colaboradores subordinados.

Para solucionar a deficiência de pessoal, a administração tem optado por contratar projetos e serviços por licitação, todavia, ainda assim o setor de engenharia não consegue atender a contento toda a demanda, tampouco aprimorar serviços, já que o esforço é para entregar, da melhor forma, o que é possível. Além disso, talvez essa não seja a melhor opção sob a ótica da otimização dos recursos públicos.

Surge, então, como solução viável e mais eficaz, na ótica da Coordenadoria de Engenharia, a contratação terceirizada de profissionais da área de Engenharia e Arquitetura para trabalho contínuo de **AUXÍLIO TÉCNICO**, solução já adotada, por exemplo, pelo TRE da Bahia, cuja equipe de servidores já era mais ampla e diversificada que a deste Tribunal, formada por um engenheiro civil, um arquiteto e um engenheiro eletricitista.

Tal se pode verificar da documentação encartada ao feito, relativa ao Processo 0009852-28.2021.6.05.8000 TRE-BA, que tramitou no ano de 2021).

Outro exemplo de terceirização da engenharia foi a solução adota pelo Tribunal de Contas da União, com a contratação de Equipe Permanente e Serviços por Demanda, conforme encartado nos documentos 1248643 e 1248646.

Acrescentamos, ainda, que a pretensão ora apresentada é antiga, pois desde 2013 o Coordenador de Engenharia já efetuava tentativas de sua implementação, consoante se pode observar do Processo Administrativo n.º 280/2013 - SAF, ainda físico, ora digitalizado nos documentos 1159579 e 1159582.

E, por fim, ressaltamos que a solução já foi inclusive recomendada em plano de ação da Secretaria de Administração e Finanças (evento 1159588), após verificados achados de auditoria que apontavam a necessidade de aprimoramento de algumas das práticas da Coordenadoria, como se verifica de seu item A.3, do qual transcrevemos:

RECOMENDAÇÃO:

FUNÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PARA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA (teste 2.3) Recomendações: a) avaliar a possibilidade e viabilidade de realizar a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de elaboração de projeto básico e/ou de fiscalização das obras no TRE/MS, visando a segregação de função. É de longa data que há deficiência de recursos humanos na área de engenharia.

AÇÃO:

*O TRE/MS possui apenas 1 cargo específico de engenheiro civil (Analista Judiciário - Apoio Especializado - Engenharia), apesar da grande quantidade de atividades inerentes à área. Por diversas oportunidades foi solicitado à Administração deste Regional o reforço no quantitativo de servidores com formação em engenharia, porém, demanda de criação de novos cargos ou sua transformação, ou então, de recursos financeiros para terceirização de parte das atividades. No ano de 2013 foi formalizado Procedimento Administrativo com estudo técnico para atendimento a esta demanda, registrado sob nº 280/2013-SAF (Protocolo SADP 33.390/2013), porém ainda sem uma definição sobre o assunto. A SAF irá provocar novamente a movimentação dos autos acima descritos, tentando abranger o maior número de soluções possíveis para todos os casos indicados nesta auditoria. Contudo, importante frisar que a decisão final não cabe à SAF, mas sim à Presidência ou Direção-Geral, visto se tratar de matéria que supera as competências da Secretaria. * Importante ressaltar ainda, que a SAF tenta distribuir a fiscalização de obras e reformas, bem como a participação em Comissões de Licitação e de Recebimento de obras, servidores que não são concursados para o cargo de engenheiro, mas que porventura tenham formação na área de Engenharia, mesmo sendo técnicos ou Analistas da área Administrativa. * Porém exigir desses servidores atividades que não são inerentes ao cargo para o qual prestaram concurso, mesmo aproveitando-se de suas graduações, não parece ser a melhor alternativa. Até porque em alguns casos são atividades inerentes de Engenheiros.*

Assim, emprestando referida solução, a qual atenderia nossa demanda dentro das limitações legais, abraçamos tal proposta, em moldes que serão detalhados no estudo preliminar oportunamente encartado ao feito.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

2.1 Processo Protocolo SADP 33.390/2013: 1159579 e 1159582.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para **AUXÍLIO TÉCNICO** nas áreas de engenharia e arquitetura do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, **sem a transferência e responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado, com elaboração de Contrato específico para:**

1- **EQUIPE PERMANENTE**, com a disponibilização de 3 (três) postos de trabalho de profissionais de nível superior, podendo ser: engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro eletricitista - com jornada de trabalho de 6 horas diárias a serem cumpridas nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

2- **SERVIÇOS SOB DEMANDA**, com a prestação de serviços de engenharia por tarefa, desenvolvidas por profissionais de diversas especialidades, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Os serviços são considerados comuns de engenharia, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e art. 3º, VIII, do Decreto 10.024/2019.

Os serviços a serem contratados não se mostram inerentes à categoria funcional de "Analista Judiciário - Área de Atividade: Apoio Especializado: Especialidade Engenharia", mas, se tratam de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios ao referido cargo, **sem a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado**, nos termos do inciso IV e §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/2018.

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

- realização de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por profissional legalmente habilitado, e com comprovação de experiência profissional pela apresentação de RRT/ART e Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) acompanhada(s) do(s) atestados do(s), de serviços relacionados com o objeto do contrato e função do posto;
- contratação em regime de empreitada por preço unitário, com cessão de mão de obra residente, por meio de EQUIPE PERMANENTE com alocação de Postos de Trabalho. Jornada de trabalho de seis (06) horas diárias, executadas nas dependências do TRE-MS;
- não será admitida subcontratação dos Postos de Trabalho da EQUIPE PERMANENTE;
- contratação de SERVIÇOS SOB DEMANDA executados "Por Tarefa", quando necessário. Contratação com pagamento por remuneração já preestabelecido;
- contratada deve indicar um preposto que será o canal de comunicação oficial entre o TRE/MS e a empresa.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO – EQUIPE PERMANENTE - DETALHAMENTO NO DOCUMENTO SEI 1249764

- prestar AUXÍLIO com apoio técnico nas atividades relacionadas à manutenção predial, tais como a recepção das demandas (chamados), diagnóstico da situação, proposição de solução técnica, acompanhamento dos serviços e cadastramento das atividades realizadas;
- AUXILIAR no planejamento, acompanhamento e controle das manutenções prediais preventivas;
- AUXILIAR nos procedimentos necessários para manutenção dos sistemas de prevenção de incêndio, gerenciando a obtenção e renovação dos Certificados de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- AUXILIAR nas devidas alterações de cadastro nos projetos existentes, quando de sua alteração (as built);
- AUXILIAR no apoio técnico nas manutenções e instalações das usinas fotovoltaicas, inclusive elaborando relatórios mensais de geração;
- AUXILIAR no apoio técnico no gerenciamento de documentação legal dos imóveis (habite-se, licenças ambientais, matrículas, alvarás de funcionamento, etc.);
- AUXILIAR no apoio técnico no controle e acompanhamento dos contratos de fornecimento de energia sob demanda, propondo alterações periódicas visando economia nas faturas de energia;
- AUXILIAR no apoio técnico na execução de contratação de manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos (ar condicionado, elevadores, plataformas elevatórias, motores, bombas, etc.);
- AUXILIAR no apoio técnico aos demais servidores do TRE/MS quando necessário;
- participar de reuniões quando solicitado pela fiscalização da COENG;
- AUXILIAR na assistência técnica aos procedimentos licitatórios da Unidade;
- AUXILIAR na realização de vistorias técnicas em imóveis e AUXILIAR na elaboração de relatórios e/ou laudos técnicos;
- realizar viagens para a AUXÍLIO destes serviços sempre que solicitado pela fiscalização;
- demais atividades técnicas AUXILIARES necessárias ao desempenho das atribuições da COENG e demais unidades do TRE/MS, a critério da fiscalização.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – SERVIÇOS SOB DEMANDA - DETALHAMENTO EM 1249765

- AUXILIAR na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia;
- AUXILIAR na elaboração de orçamentos e memoriais de obras e serviços de engenharia;
- AUXILIAR no acompanhamento e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia;
- AUXILIAR nas medições/ aditivos das obras e/ou serviços de engenharia;
- AUXILIAR na elaboração de projetos e serviços de arquitetura e engenharia de maior complexidade e que exigem conhecimentos específicos e especializados, como por exemplo: acessibilidade para projetos complexos, acústica, sonorização de ambientes, telecomunicação, ar condicionado, etiquetagem das edificações, etc;
- AUXILIAR na elaboração de laudos, relatórios técnicos e análises de projetos;
- AUXILIAR nas avaliações de imóveis;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Equipe de Planejamento opta pela utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de serviços a serem executados e do momento do surgimento da demanda, até porque se trata da primeira contratação desse objeto.

O Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades / demandas, pois há a possibilidade de contratação progressiva, não havendo, entretanto, necessidade de adquirir todo o quantitativo de postos de serviços de uma só vez.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata será de 12 meses contados da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Atendendo o estabelecido na IN nº 05/2017 – SLTI - MPOG, será adotado o “Instrumento de Medição de Resultados - IMR” para esta contratação, visando melhor qualidade na prestação dos serviços.

ALTERAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Pode ocorrer a necessidade de acréscimo e supressão ou ainda alteração de especialidade técnica dos Postos de Trabalho em razão do tipo e/ou volume de demandas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando a documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho de Classe: CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe que estabeleça atribuições para execução de atividades no ramo de construção civil;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe que estabeleça atribuições para execução de atividades no ramo de construção civil, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 - b.1) A comprovação da vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
 - b.1.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.1.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - b.1.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - b.1.4) Se autônomo: ART ou RRT dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou documentação que comprove contratação futura para elaboração dos serviços objetos desta licitação.

Os profissionais indicados pela licitante para elaboração dos serviços deverão comprovar suas qualificações técnicas mediante a apresentação da documentação abaixo:

- I) Para o Item 01, EQUIPE PERMANENTE: disponibilização dos Postos de Trabalho de Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro Eletricista:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e CAU dos 3 profissionais;
 - b) Comprovação de atuação de pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada, na execução dos serviços relacionados no Termo de Referência, por cada um dos 3 profissionais.
- II) Para o Item 02, SERVIÇOS SOB DEMANDA: Prestação de Serviços de Engenharia por Tarefa:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe que estabeleça atribuições para execução de atividades;
 - b) Apresentação de Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe (que possua tais atribuições) ou Atestado de Capacidade Técnica de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe (que possua tais atribuições), de serviços similares ao que se pretende contratar.
- b.1) Entenda-se por serviços similares:
- b.1.a) Elaboração de **Projeto Arquitetônico** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;
 - b.1.b) Elaboração de **Projeto Estrutural em concreto armado** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;
 - b.1.c) Elaboração de **Projeto Estrutural em estrutura metálica** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;
 - b.1.d) Elaboração de **Projeto de Instalações Elétricas** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;
 - b.1.e) Elaboração de **Projeto de usina fotovoltaica** de potência igual ou superior a **75 KW**;
 - b.1.f) Elaboração de **Projeto de Refrigeração** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;
 - b.1.g) Elaboração de **Projeto Hidrossanitário** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;
 - b.1.h) Elaboração de **Projeto de Combate a Incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros Militar (PSCIP)** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **900,00 m²**;
 - b.1.i) Elaboração de **Orçamento** em obras de construção ou ampliação de prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;
 - b.1.j) **Fiscalização de Obras** com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;
 - b.1.k) **Avaliação de imóveis** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

SUSTENTABILIDADE

Como critério de sustentabilidade, optou-se por prever que os relatórios e demais documentos elaborados devem ser entregues de forma eletrônica, evitando-se a impressão. Adoção de soluções nos projetos e demais serviços de engenharia priorizando a sustentabilidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os serviços serão realizados por profissionais da área de Arquitetura e/ou Engenharia, detentores das qualificações técnicas, alocados em postos de trabalho permanentes, bem como por meio da prestação de serviços preestabelecidos, nas seguintes quantidades:

Serviço	Unidade	Carga Horária	Quantidade
EQUIPE PERMANENTE: Posto de Trabalho Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista - atividades detalhadas no doc SEI 1249764	Posto de Trabalho	6 Horas diárias	3
SERVIÇOS SOB DEMANDA: Prestação de serviços de engenharia por tarefa, desenvolvidas por profissionais de diversas especialidades - atividades detalhadas no doc SEI 1249765	Hora Técnica		2.000 / ano

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Descrever aqui a(s) solução(ões) encontrada(s):

Para desenvolver/ executar/ fiscalizar as atividades atribuídas regimentalmente à COENG é necessário ter uma equipe técnica diversificada, com relação às áreas de conhecimentos, que possam **AUXILIAR** nos trabalhos como: elaborar projetos e documentos técnicos, acompanhar e fiscalizar obras de construção ou reforma, realização de manutenção predial, implementar as normas relacionadas às áreas de arquitetura e das diversas engenharias, etc. Para que esses trabalhos se viabilizem é necessária a contribuição de profissionais com formações diversas. Importante salientar também, que a quantidade de profissionais necessários está totalmente vinculada ao número e complexidade dos serviços a serem executados por esta Unidade, que podem variar bastante. Considerando que a equipe de servidores técnicos do quadro efetivo do Órgão é diminuta e, portanto, não consegue atender as demandas que estão estabelecidas para os próximos anos no Plano de Obras, faz-se necessário aumentar o número de profissionais.

- a) Contratação de empresa e/ou profissional por objeto individualizado:
- Nesse formato são feitos contratos diferentes para atender ao um determinado objeto planejado pela Administração. Por exemplo, para implantação de um novo Fórum Eleitoral em um município, é necessária elaboração dos projetos, a execução da obra e a fiscalização. Neste exemplo são realizados três processos de contratação que normalmente acontece com empresas diferentes e o desenvolvimento dos serviços não são realizados nas dependências do TRE-MS. Dessa forma, serão 3 licitações, com 3 contratos diferentes, 3 fiscais - o que demanda maior esforço de vários setores deste Regional. Entendemos que esta formação não atende as necessidades do Órgão neste momento e assim não é uma opção viável.
- b) Aumento do quadro de servidores técnicos por concurso público:
- A necessidade do aumento de cargos técnicos para a Coordenadoria de Engenharia é uma carência conhecida, especialmente no que se refere à área de engenharia civil e engenharia de manutenção. Desde 2007 a demanda de serviços desta Coordenadoria tem crescido rapidamente com a construção dos prédios dos Fóruns, saída dos cartórios das instalações do Tribunal de Justiça e ampliação das instalações da Sede do TRE/MS. Como este reforço ao quadro de servidores requer procedimentos de médio prazo, não é possível neste momento optar por esta alternativa. Ademais, importante salientar que mesmo com o aumento do quadro de técnicos no Órgão, em alguns momentos, a depender do tipo e do volume das demandas ainda será necessário à contratação de serviços especializados.
- c) Requisitar profissionais técnicos pertencentes a outros Órgãos Públicos:
- A princípio nos parece muito improvável um outro órgão público "liberar" servidor técnico para desenvolver suas atividades em outra repartição, ainda mais se tratando de bons servidores, embora não tenhamos experiência nesse formato. A requisição dos profissionais seria feita na quantidade e especialidades de áreas para atender a demanda de serviços da COENG, pelo período necessário. Sugerimos, s.m.j., que esta possibilidade seja analisada pela Administração deste Tribunal. Entendemos que essa alternativa pode ser efetivada mesmo com a contratação terceirizada proposta, já que há demanda de profissionais de Arquitetura e Engenharia para, ao menos, os próximos três (03) anos.
- d) Terceirização de mão de obra especializada em arquitetura e engenharia, por EQUIPE PERMANENTE (postos de trabalho) e SERVIÇOS SOB DEMANDA (elaboração de serviços por tarefa):
- Este é o formato de contratação proposto pela COENG. Possibilita a contratação do número de postos e qualificação dos técnicos de acordo com a demanda de trabalhos e a especificidades dos mesmos. Oferece a grande vantagem da proximidade entre os profissionais terceirizados e os técnicos da COENG, possibilitando maior interação profissional e, portanto, melhores resultados, especialmente quando consideramos os trabalhos que estão sendo hoje desenvolvidos e os previstos para o próximo triênio no Plano de

Obras. Salientamos que a modalidade favorece a qualidade dos serviços de fiscalização das obras de construção e reforma, visto que serão realizados pelos mesmos profissionais que elaboraram os projetos e as peças técnicas. Diante do exposto, entendemos ser a forma mais eficiente de contratação neste momento.

Quanto à justificativa pela divisão da contratação em EQUIPE PERMANENTE (Item 1) e SERVIÇOS SOB DEMANDA (Item 2) e não pela contratação apenas com previsão de pagamentos estritamente atrelados a produtos entregues ou resultados alcançados (no regime de tarefa - SERVIÇOS SOB DEMANDA), apresentamos as seguintes considerações:

1- Fizemos a análise da demanda dos serviços necessários para **AUXÍLIO** à COENG, resultando em inúmeras atividades, como exemplo: elaboração de projetos (arquitetônico, estrutural, fundações, instalações elétricas, hidrossanitário, cabeamento estruturado, energia fotovoltaica, alarme, CFTV, paisagismo, refrigeração, prevenção de incêndio), confecção de memoriais descritivos, aprovação de projetos nas prefeituras e concessionárias, serviços ambientais, fiscalização e medição de obras, vistorias técnicas, avaliações de imóveis, consultorias, manutenção em usinas fotovoltaicas. Tais atividades fazem parte do ANEXO I (1249764). Em complementação, também identificamos os seguintes serviços: apoio técnico às atividades da manutenção predial, atividades visando a regularização dos prédios junto ao corpo de bombeiros, atualizações cadastrais (as built), análise técnica de documentação legal dos imóveis, emissão de relatórios e controles dos gastos com energia elétrica, apoio técnico nos contratos de manutenção de equipamentos (ar condicionado, elevadores, plataformas elevatórias, etc.) e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, que constaram no Anexo II (1249765).

2- Observe que as atividades que formam a planilha do Anexo II (1249765), **que equivale a grande maioria das atividades propostas para a terceirização**, foram definidas com previsão de pagamentos estritamente atrelados a produtos entregues ou resultados alcançados (no regime de tarefa), pois é possível estabelecer critérios de medição e de remuneração por objetivo alcançado, como exemplo:

- no auxílio à elaboração de projetos, remunera-se através de cálculo sobre a área construída (ou área total projetada, ou potência instalada - conforme cada tipo de projeto), que é mensurável;
- no auxílio à elaboração de orçamentos, remunera-se através de porcentagem do pagamento pelos respectivos projetos, ou por serviço orçado (em caso de aditivo);
- no auxílio à fiscalização de obra, vistoria técnica, avaliações, consultoria, e etc., gratifica-se por valor preestabelecido após a conclusão de cada atividade, com a entrega dos respectivos relatórios, medições, planilhas, etc.

3- Já nas atividades contidas no ANEXO I (1249764), **com a previsão em menor quantidade em relação ao item anterior**, percebe-se que são atividades corriqueiras do dia a dia na Coordenadoria de Engenharia, tornando-se repetitiva, podendo ter variação no grau de dificuldade para sua execução, e que seria completamente inviável o planejamento, controle, acompanhamento e mensuração para formar o valor justo de remuneração, como exemplo:

- no apoio técnico às atividades da manutenção predial, podem ocorrer diversos problemas relacionados às instalações elétricas de um imóvel, por exemplo. Com o auxílio técnico do engenheiro eletricitista, poderia ser verificado que o problema poderia ser apenas o acionamento do disjuntor geral que foi desligado erroneamente (pequeno grau de dificuldade), ou então poderia ser a substituição de um disjuntor com mau funcionamento, identificado pelo engenheiro (um grau de dificuldade maior do que o exemplo anterior). Ou até mesmo a identificação de um curto circuito ocorrido devido às más condições da fiação existente, onde a solução seria a retirada de todos os condutores, redimensionamento de todos os circuitos/cargas existentes no imóvel e orientação e acompanhamento da execução da nova instalação elétrica (neste caso, um grau de dificuldade muito maior se comparado aos outros dois exemplos);

- como seria feita a remuneração desta atividade (apoio técnico à manutenção)? Se tratarmos em igualdade os 3 casos, estaríamos cometendo uma grande injustiça: ou teríamos remunerado em excesso a contratada (um valor alto para uma solução simples) ou teríamos remunerado a contratada em defasagem (um valor pequeno para uma solução mais complexa, que levaria mais tempo para ser executada). É inviável a elaboração de uma lista de "sub-atividades" dentro de cada serviço previsto. Nesse caso específico (Apoio Técnico à Manutenção), teríamos que relacionar todos os problemas possíveis em que o profissional executasse esse apoio, dentre todas as instalações (elétricas, cabeamento, hidráulica, estrutura, pintura, alvenaria, esquadrias, cobertura, pisos, e assim por diante) para definirmos a complexidade de cada "sub-atividade" e definir sua remuneração justa. É impossível.

- nas atividades relacionadas à segurança dos imóveis (Corpo de Bombeiros) é de suma importância que o profissional que dará o auxílio conheça integralmente as instalações de combate a incêndio (seria indicado que tais profissionais frequentem as instalações deste Tribunal regularmente). Como seriam pagos os testes, vistorias, gerenciamento de recarga de extintores e controle de prazos dos termos de vistoria? Para teste nos sistemas de combate a incêndio temos diversos equipamentos (hidrantes, extintores, detectores de fumaça, central de alarme, iluminação de emergência, sinalização de rotas de fuga, etc....). Ficaria muito difícil estipular uma regra para remuneração para cada teste (até porque existem imóveis que contêm todos esses sistemas exemplificados e existem imóveis que possuem apenas extintores, iluminação de emergência e sinalização de rota de fuga). O gerenciamento da recarga dos extintores e controle de prazos das vistorias seriam remunerados como? Essa unidade técnica não encontrou meio "viável" para definição da remuneração desses serviços por produto entregue ou resultado alcançado.

- da mesma forma, encontramos dificuldade para definir a remuneração por produto entregue ou resultado alcançado para as demais atividades constantes no ANEXO I (1249764):

- As built, que é a atualização de cadastro dos projetos arquitetônico e complementares depois de alguma intervenção (manutenção predial, reforma, ampliação, etc.). Por exemplo, a equipe de manutenção predial precisou ampliar as instalações elétricas de um cartório eleitoral com a instalação de mais 8 tomadas e 8 pontos de rede. Como realizar o pagamento justo para esse serviço? Prever uma remuneração para atualização do projeto por pontos de tomada e de lógica? O problema é que teríamos que criar tal regra para todas as hipóteses possíveis..... Temos as instalações elétricas, cabeamento estruturado, hidrossanitárias, arquitetônicas, estruturais, etc..... É impossível.
- controle de prazos e renovações de documentação legal: existem diversos documentos (habite-se, alvará de funcionamento, licenças ambientais, e etc.), que são obtidos em diversas repartições (prefeitura, órgão ambiental, cartórios, etc), cada um com sua complexidade - de acordo com suas características. Também seria um desafio imenso em definir uma regra para remuneração justa destes serviços.
- no auxílio para atividades relacionadas com o fornecimento de energia elétrica nos imóveis deste Regional, também existe a dificuldade em elaborar o método de remuneração "por tarefa". São vários serviços de complexidade diversas: montagem e alimentação das planilhas de controle de gastos de energia, análise periódica das faturas por demanda (sugerindo alteração no contrato de demanda), e etc....
- nas atividades de apoio aos fiscais de contrato de manutenção de equipamentos (ar condicionado, elevadores, etc.) e apoio aos fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia também existe a dificuldade. O serviço pode ter uma complexidade pequena (verificar se um equipamento de ar condicionado voltou a funcionar), média (vistoriar uma reforma para verificar se os serviços estão corretos) ou alta (analisar e orçar todas as placas e componentes eletrônicos danificados em um elevador que parou de funcionar devido a um curto circuito).
- outra questão que justifica a contratação com a previsão da EQUIPE PERMANENTE é a necessidade de atendimento à alguma situação de forma **EMERGENCIAL**, principalmente no apoio à manutenção predial (manutenção corretiva que precise ser executada urgentemente), manutenção dos equipamentos (acompanhamento da equipe contratada) ou acompanhamento de obras e serviços de engenharia (alguma orientação técnica que tenha que ser aplicada rapidamente). Com a EQUIPE PERMANENTE, seria fácil de executar tais atividades com eficiência. Sem a EQUIPE PERMANENTE, teríamos que elaborar uma Ordem de Serviço, encaminhá-la à contratada, esperar a mobilização do profissional até a chegada no local de atendimento (tendo um prazo contratual que teríamos que conceder à contratada), para aí sim executar a atividade esperada. Com certeza isso acarretaria em prejuízo em determinadas situações.
- no mesmo sentido, fica a dúvida de como seria o controle e elaboração do relatório de atividades no final de cada mês para calcular a remuneração das "tarefas", caso as atividades elencadas para serem executadas pela EQUIPE PERMANENTE fossem executadas através de SERVIÇOS SOB DEMANDA. Com certeza teríamos um trabalho desgastante para poder relacionar todos os serviços executados pelo posto de trabalho e definir a justa remuneração. Seria uma demanda adicional aos servidores efetivos que já estão sobrecarregados com as atividades do dia a dia.

4- Desta forma, considerando todas as informações acima apontadas, esta Equipe de Planejamento atesta que a melhor forma de contratação seria a implementação da EQUIPE PERMANENTE, com as atribuições definidas no ANEXO I (1249764) e previsão dos SERVIÇOS SOB DEMANDA, com as tarefas definidas no Anexo II (1249765).

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na contratação proposta, de terceirização de mão de obra especializada em arquitetura e engenharia, utilizamos o valor categoria "Engenheiro Civil de Obra Júnior" com base no Sistema SINAPI (base março 2022) para os postos de trabalho e "Engenheiro Civil Pleno" para a hora técnica dos serviços Por Tarefa, com aplicação de um BDI de 18% (administração do contrato, despesa financeira, pagamento de impostos, lucro), além dos custos relativos à diárias e emissão de ARTs, conforme detalhado:

SINAPI 00040811 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (MENSALISTA) R\$ 14.781,49/MES

SINAPI 00034780 ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H) 96,36 R\$/H

- 2 Postos de Trabalho:

Valor total: (3 X 14.781,49) X (1,18) X (12) = R\$ 627.917,69

- Serviços Por Tarefa:

Valor Total: (2.000 x 96,36) x (1,18) = R\$ 227.409,60

- Diárias: 200 x R\$ 270,00 = R\$ 54.000,00

- ARTs: (cota) R\$ 3.000,00

Desta forma, o valor total estimado para a contratação (anual) é de **R\$ 912.327,29**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Elaboração de Ata de Registro de Preços, visando a contratação de empresa, cujo objeto social contemple a execução de serviços na área de arquitetura e/ou engenharia, para prestação de serviços técnicos especializados ao Tribunal Regional Eleitoral de MS.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação nos limites legais.

A contratação prevê uma EQUIPE PERMANENTE, que será contratada pelo regime de empreitada por preço unitário, com cessão de mão de obra residente, por meio da alocação de três (03) postos de trabalho ocupados por profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, para desempenho de atividades técnicas de: auxílio técnico às atividades relacionadas à manutenção predial, à licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento de serviços de engenharia, elaboração de laudos e pareceres técnicos, manutenção dos sistemas de prevenção de incêndio, gerenciamento das usinas fotovoltaicas, etc.

A contratação abrange ainda a prestação de SERVIÇOS POR DEMANDA, onde os responsáveis técnicos deverão auxiliar nas atividades de: elaboração de projetos e orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras, medições, proposição de aditivos, recebimento de obras e serviços de engenharia, elaboração de laudos e pareceres técnicos.

A realização das atividades deve ser por profissionais da área de arquitetura e/ou engenharia, detentores das qualificações técnicas necessárias.

Os serviços dos postos de trabalho deverão cumprir jornada diária nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de MS (COENG), e deverão se deslocar aos demais imóveis utilizados por esta Justiça Eleitoral em todo Estado quando necessário.

Os serviços Por Tarefa serão executados conforme Ordem de Serviço emitida pela COENG, com a metodologia, prazos e remuneração conforme estabelecido no Termo de Referência.

Aos profissionais, tanto no desempenho dos serviços Por Tarefa quanto nos serviços desempenhados pelos postos de serviço, quando da necessidade de deslocamento fora do município de Campo Grande, deverão utilizar os veículos oficiais do TRE/MS, cumprindo todas as normas relacionadas a esta finalidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de registro de preços, a contratação será feita, por item, sendo um item a EQUIPE PERMANENTE e outro item, a contratação de SERVIÇOS SOB DEMANDA.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Permitir ao Coordenador de Engenharia e ao Chefe da Seção de Manutenção Predial que desempenhem as atividades gerenciais necessárias ao bom funcionamento da COENG, pois com a alta demanda de serviços técnicos e a inexistência de outros servidores com conhecimento técnico em engenharia acabam por absorver tais atividades, prejudicando o Planejamento e Controle dos serviços de atribuição da COENG.

Melhorar a execução dos serviços relacionados à manutenção predial em todos os imóveis desta Justiça Eleitoral, com reforço dos colaboradores propostos para esta contratação: dois engenheiros civis e um engenheiro eletricitista.

Melhorar a fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de engenharia, conforme demanda, acionando a contratada quando necessário.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Atualmente a Coordenadoria de Engenharia conta com estrutura física adequada, com o mobiliário necessário para a execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Histórico das contratações de projetos detalhado em 1208056.

Contratação de empreiteira para fornecimento de oficiais de manutenção atualmente vigente - 0003816-09.2020.6.12.8000.

Contratação de obras e serviços de engenharia previstas para os próximos anos, como exemplo: projeto e instalação de novas usinas fotovoltaicas, ampliação da sede do TRE/MS, reforma com ampliação do prédio de Nova Andradina, ampliação do cartório de Corumbá, ampliação do Fórum de Ponta Porã, reforma no prédio de Dourados, construção do cartório de Mundo Novo, dentre outros.

12. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

A Resolução CNJ 307/2019, c/c art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313), estabelecem a disciplina para o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional quando das contratações de serviços, incluídos os de engenharia e obras.

O art. 11 do mencionado normativo determina aos órgãos do Poder Judiciário observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, nos seguintes termos:

"Art. 11. Na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

I – quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II – cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III – seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a III do *caput* será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.

§ 2º O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar seu cumprimento.

§ 3º Caberá ao Escritório Social o cadastramento das pessoas egressas para oportunidades de trabalho e qualificação profissional, gestão do banco de currículos, orientação de candidatos, sensibilização e comunicação com as empresas licitadas, encaminhamento para as vagas e acompanhamento da execução dos respectivos contratos.

§ 4º Na ausência do Escritório Social, as equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal serão responsáveis pelas atividades descritas no parágrafo anterior.

§ 5º Para os fins do presente artigo, considera-se pessoa egressa:

I – a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberdade;

II – a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;

III – a pessoa em livramento condicional; e

IV – a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade." (g.n.)

No presente caso, a contratação será de no máximo 3 (três) postos de trabalhos e alguns poucos profissionais para execução dos serviços solicitados por tarefa.

Há também que ser demonstrada a capacidade técnico-profissional e registro no CREA e CAU dos profissionais.

Desta forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende não ser aplicável da exigência de alocação de mão de obra formada por egressos/presos na execução do contrato, nos termos do disposto no §4º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.450/2018.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As informações relativas à necessidade da contratação, serviços e atividades a serem executados foram realizados pelo integrante demandante. Considerando as informações encartadas a este Estudo Preliminar, a Equipe de Planejamento entende pela viabilidade da contratação.

MODELO DE MAPA DE RISCOS	
RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Dano: Atraso no início da execução dos serviços	
Ação Preventiva:	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado. Ampla divulgação do edital.
Responsável:	Seção de Licitação e Compras
Ação de Contingência:	Repetição da licitação, após análise das condições.
Responsável:	Seção de Licitação e Compras

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Fiscalização da contratação	
RISCO: Inexecução total ou parcial dos serviços	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixa ()Média (X)Alta
Dano: Atraso e inexecução dos serviços.	
Ação Preventiva:	Monitoramento e controle das atividades e uma fiscalização eficiente.
Responsável:	Coordenadoria de Obras e Engenharia
Ação de Contingência:	Solicitação de contratação do segundo colocado na licitação.
Responsável:	COENG/SLC

DIOGO CAMPOS DOS ANJOS

Integrante Demandante

GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por DIOGO CAMPOS DOS ANJOS, Coordenador(a), em 29/07/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Técnico Judiciário, em 29/07/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1248571 e o código CRC EBD0BB7F.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - EQUIPE PERMANENTE

CAPITULO I - DO OBJETO

1. Elaboração de **Ata de Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para **AUXÍLIO TÉCNICO** à Coordenadoria de Engenharia, **sem a transferência e responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado, com elaboração de Contrato específico para:**

1.1 EQUIPE PERMANENTE, com a disponibilização de 3 (três) postos de trabalho de profissionais de nível superior, podendo ser: engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro eletricista - com jornada de trabalho de 6 horas diárias a serem cumpridas nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

2. Os serviços são considerados comuns de engenharia, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e art. 3º, VIII, do Decreto 10.024/2019, desta forma será realizado procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

3. Os serviços a serem contratados não se mostram inerentes à categoria funcional de "Analista Judiciário - Área de Atividade: Apoio Especializado: Especialidade Engenharia", e se tratam de serviços auxiliares, instrumentais e acessórios ao referido cargo, sem a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado, nos termos do inciso IV e §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/2018.

CAPITULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. O quadro funcional do Tribunal Regional Eleitoral, possui somente um cargo de Analista Judiciário - Apoio Especializado em Engenharia, tratando-se do Coordenador de Engenharia, que conta a colaboração de outro cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, que possui formação em Engenharia Civil, e que atualmente ocupa a função de chefe da Seção de Manutenção Predial.

2. Os demais servidores da Coordenadoria de Engenharia possuem formação jurídica e em economia e contribuem com execução de atividades administrativas necessárias ao funcionamento do setor.

3. Ocorre que, a grande maioria das atividades desenvolvidas pela COENG são de cunho técnico e necessariamente são executadas pelo Coordenador e pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial.

4. Além da sobrecarga das diversas viagens e vistorias de obras, acompanhamento de projetos, participação em processos licitatórios e reuniões, há o trabalho técnico documental que não pode ser realizado pelo restante da equipe da Coordenadoria, que não possui formação para prestar referido **AUXÍLIO**.

5. Nesse contexto, diversos pareceres, informações e planilhas acabam sendo entregues a destempo, pela dificuldade de conciliação das atribuições, sendo difícil, inclusive, o acompanhamento das atualizações normativas, como as das áreas de acessibilidade e segurança, que repercutem sobre as alterações dos prédios e renovações de licenças e certificações da administração pública municipal e estadual.

6. Desta forma, o Coordenador de Engenharia acaba não conseguindo desenvolver as atividades gerenciais que o cargo requer, tendo em vista que todo o tempo é utilizado na execução de serviços, prejudicando a eficiência na "COORDENAÇÃO" dos colaboradores subordinados.

7. Para solucionar a deficiência de pessoal, a administração tem optado por contratar projetos e serviços por licitação, todavia, ainda assim o setor de engenharia não consegue atender a contento toda a demanda, tampouco aprimorar serviços, já que o esforço é para entregar, da melhor forma, o que é possível. Além disso, talvez essa não seja a melhor opção sob a ótica da otimização dos recursos públicos.

8. Surge, então, como solução viável e mais eficaz, na ótica da Coordenadoria de Engenharia, a contratação terceirizada de profissionais da área de Engenharia e Arquitetura para trabalho contínuo de **AUXÍLIO TÉCNICO**, solução já adotada, por exemplo, pelo TRE da Bahia, cuja equipe de servidores já era mais ampla e diversificada que a deste Tribunal, formada por um engenheiro civil, um arquiteto e um engenheiro eletricista.

9. Outro exemplo de terceirização da engenharia foi a solução adota pelo Tribunal de Contas da União, com a contratação de Equipe Permanente e Serviços por Demanda, conforme encartado nos documentos 1248643 e 1248646.

10. Acrescentamos, ainda, que a pretensão ora apresentada é antiga, pois desde 2013 o Coordenador de Engenharia já efetuava tentativas de sua implementação, consoante se pode observar do Processo Administrativo n.º 280/2013 - SAF, ainda físico, ora digitalizado nos documentos 1159579 e 1159582.

11. E, por fim, ressaltamos que a solução já foi inclusive recomendada em plano de ação da Secretaria de Administração e Finanças (evento 1159588), após verificados achados de auditoria que apontavam a necessidade de aprimoramento de algumas das práticas da Coordenadoria, como se verifica de seu item A.3, do qual transcrevemos:

RECOMENDAÇÃO:

FUNÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PARA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA (teste 2.3) Recomendações: a) avaliar a possibilidade e viabilidade de realizar a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de elaboração de projeto básico e/ou de fiscalização das obras no TRE/MS, visando a segregação de função. É de longa data que há deficiência de recursos humanos na área de engenharia.

AÇÃO:

*O TRE/MS possui apenas 1 cargo específico de engenheiro civil (Analista Judiciário - Apoio Especializado - Engenharia), apesar da grande quantidade de atividades inerentes à área. Por diversas oportunidades foi solicitado à Administração deste Regional o reforço no quantitativo de servidores com formação em engenharia, porém, demanda de criação de novos cargos ou sua transformação, ou então, de recursos financeiros para terceirização de parte das atividades. No ano de 2013 foi formalizado Procedimento Administrativo com estudo técnico para atendimento a esta demanda, registrado sob nº 280/2013-SAF (Protocolo SADP 33.390/2013), porém ainda sem uma definição sobre o assunto. A SAF irá provocar novamente a movimentação dos autos acima descritos, tentando abranger o maior número de soluções possíveis para todos os casos indicados nesta auditoria. Contudo, importante frisar que a decisão final não cabe à SAF, mas sim à Presidência ou Direção-Geral, visto se tratar de matéria que supera as competências da Secretaria. * Importante ressaltar ainda, que a SAF tenta distribuir a fiscalização de obras e reformas, bem como a participação em Comissões de Licitação e de Recebimento de obras, servidores que não são concursados para o cargo de engenheiro, mas que porventura tenham formação na área de Engenharia, mesmo sendo técnicos ou Analistas da área Administrativa. * Porém exigir desses servidores atividades que não são inerentes ao cargo para o qual prestaram concurso, mesmo aproveitando-se de suas graduações, não parece ser a melhor alternativa. Até porque em alguns casos são atividades inerentes de Engenheiros.*

CAPITULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação, com fundamento no art. 3º, IV, em razão da impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de serviços a serem executados e do momento do surgimento da demanda, até porque se trata da primeira contratação desse objeto.
2. O Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades / demandas, pois há a possibilidade de contratação progressiva, não havendo, entretanto, necessidade de adquirir todo o quantitativo de postos de serviços de uma só vez.
3. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Anexo II -a do Edital), deverá ser praticado pela empresa vencedora.
 - 3.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do TRE/MS na contratação de serviço com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através da formalização de Termo Contratual (Anexo III - a).
 - 3.2. Assinado o Contrato e recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a empresa fornecedora deverá providenciar a prestação do serviço, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
3. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CAPITULO IV - DAS QUANTIDADES E VALORES CONTRATUAIS

1. Para fins de lançamento da proposta no COMPRASNET, o quantitativo e valores

máximos estimados para a prestação dos serviços, a serem admitidos pelo TRE/MS estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM 01 - EQUIPE PERMANENTE Posto de Trabalho				Categoria Funcional	
				Engenheiro Civil /Arquiteto/ Engenheiro Eletricista	
Unidade	Qtde. de postos de trabalho	Jornada	Local da Prestação dos Serviços	Valor unitário anual máximo	Valor total máximo estimado (anual)
Posto de Serviço	3	30 horas semanais	Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.	R\$ 219.586,88	R\$ 658.760,64
Intervalo mínimo entre os lances, sobre o preço total				R\$ 100,00	

1.1. Em caso de divergência entre a descrição do serviço indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. Os serviços são comuns de engenharia e não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Não caracteriza pessoalidade e subordinação direta o repasse de atividades/tarefas ou normas internas do órgão aos prestadores de serviços terceirizados, bem como a fiscalização exercida pelo Tribunal quanto ao seu cumprimento.

4. Em caso de não utilização dos quantitativos estimados dos serviços, será efetuada a correspondente supressão no quantitativo não utilizado.

4.1. A participação no certame implica a anuência da empresa quanto às supressões de serviço que se fizerem necessárias;

5. As Licitantes devem incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, adaptações na infraestrutura, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

6. Para fins de elaboração de proposta de preços, a empresa deverá observar a legislação referente ao valor base de remuneração do profissional de engenharia e arquitetura.

6.1. O VALOR MÁXIMO GLOBAL DA PROPOSTA para o ITEM 1, para a vigência contratual de 12 (doze) meses, será de R\$ 219.586,88 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para cada posto e o somatório para os 3 (três) postos é de R\$ 658.760,64 (seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

6.1.1 O valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei 4.950-A, de 22/04/1966, atualizado pela Lei 14.358, de 1º de junho de 2022, para jornada de 6h diárias.

6.1.2.O salário será atualizado na data base da legislação indicada na cláusula 6.1.1.

7. Para deslocamento dos profissionais da Contratada ao Interior do Estado para

prestação dos serviços, fica estimado o quantitativo de 60 (sessenta) diárias para cada posto da equipe permanente (ITEM 1), que já está incluso no Módulo 6 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

8. O valor da diária a ser paga aos profissionais pela Contratada será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) referentes as despesas com alimentação e estada do profissional.

9. Deverá ser emitida ART ou RRT de toda atividade que se fizer necessário, quitada pela CONTRATADA e ressarcida pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal de prestação de serviços.

9.1. Os custos referentes à emissão de ART ou RRT de que dispõe a cláusula 9, para o ITEM 1 (Posto de Serviço), encontra-se estimado na Planilha de Custos a ser preenchida pela empresa licitante, na aba "Planilha Geral - Engenheiro", estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, por posto, para o período de 12 meses e serão pagos à contratada somente quando da comprovação de pagamento da guia.

CAPITULO V - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.As licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica apresentando a documentação abaixo:

a) **Na elaboração da proposta:** ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços terceirizados com a alocação de postos de trabalho por período não inferior a 3 (três) anos.

a1) Em vista da natureza do objeto a ser licitado, será admitida a apresentação de dois ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas diversas, de forma que a análise conjunta dos atestados possa comprovar que a licitante executou serviços de forma indireta pelo lapso temporal mínimo exigido.

a2) É de responsabilidade da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação a legitimidade dos atestados solicitados.

b) **Na assinatura do contrato:** Comprovação de possuir em seu quadro funcional, profissionais de nível superior, devidamente registrados junto ao CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe que estabeleça atribuições para execução de atividades no ramo de construção civil, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

b.1) A comprovação da vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

b.1.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.1.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

b.1.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

2. Os profissionais indicados pela licitante para elaboração dos serviços deverão comprovar suas qualificações técnicas mediante a apresentação da documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e CAU dos profissionais;
- b) Comprovação de atuação de pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada, na execução dos serviços relacionados no Termo de Referência, por cada profissional.

CAPITULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE PERMANENTE.

1. Os profissionais que comporão a equipe permanente, referente aos postos de trabalho deverão ser **Engenheiro Civil, Arquiteto e Engenheiro Eletricista**, para os três postos que serão registrados na Ata de Registro de Preços e, quando da solicitação para contratação, pelo demandante, será indicado qual a formação do profissional exigido.

2. Os serviços a serem desenvolvidos pelos profissionais que compõe a Equipe Permanente constam no Anexo I-A deste Termo de Referência e serão indicados, periodicamente, a cada cada profissional da Equipe Permanente pela FISCALIZAÇÃO – escopo e prazo – dentro da área de especialização de cada profissional.

3. A jornada de trabalho será prestada, em regra geral, de segunda a sexta-feira, conforme escala (horário de prestação de serviços) a ser determinada pelo contratante, sendo 6h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 12h as 18h e perfazendo o total de 30h semanais, por posto de trabalho.

3.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer fora do horário indicado na cláusula 3 deste Capítulo, a depender da necessidade do serviço.

3.2. A jornada de trabalho efetiva poderá ser inferior à indicada na cláusula 3, haja vista eventual adequação ao horário efetivo de expediente vigente no TRE/MS e à efetiva necessidade do serviço.

3.3. A ocorrência do disposto na cláusula 3.2 não implicará em descontos ao pagamento devido à contratada, facultando-se ao TRE/MS o registro das horas faltantes para completar a jornada de 30h semanais, com vistas a futura utilização/compensação, em conformidade com o previsto na legislação aplicável.

3.4. Excepcionalmente, poderá ser solicitada à contratada a prestação de serviços adicionais em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, excedentes, ou não, à jornada prevista na cláusula 3, mediante comunicação do fiscal do contrato, com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

3.5. As horas colocadas à disposição deste Tribunal, excedentes às mencionadas na cláusula 3.4, somente serão consideradas para fins de pagamento, caso não ocorra a devida compensação, nos termos da legislação vigente e do disposto na cláusula 3.3, se aplicável, e desde que haja convocação expressa por parte do fiscal do contrato.

3.6. A ocorrência de feriados exclusivos da Justiça Eleitoral ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se ao TRE/MS o direito de efetuar o registro das horas faltantes para completar a jornada de 30h semanais, com vistas a futura utilização/compensação, em conformidade com o previsto na legislação

aplicável, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.

3.7. Na concessão de férias, folgas e descansos semanais, atribuídos aos prestadores de serviços alocados nos postos de trabalho, não há necessidade de substituição dos profissionais.

4. O serviço deverá ser prestado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, para sua execução será exigido que o empregado da empresa contratada fique à disposição da contratante em suas dependências e que não atue em outros contratos firmados pela contratada durante o horário de expediente em que estará à disposição do TRE/MS.

5. A unidade de medida a ser adotada para mensuração e pagamento é o quantitativo de posto de trabalho, devido a diversidade, complexidade e continuidade dos serviços técnicos que são realizados.

6. As classificações dos profissionais estão incluídas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

- Engenheiro Civil - 2142;
- Engenheiro Eletricista - 2143;
- Arquiteto - 2141.

7. Nesta modalidade, o posto de trabalho fica à disposição da Coordenadoria de Obras e Engenharia (COENG), exercendo atividades de Auxílio Técnico.

8. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser usados sistemas de gestão de equipe (Trello, Runrun.it ou outros semelhantes) para registrar a produtividade dos profissionais e as horas dedicadas a cada projeto desenvolvido, a fim de calcular, por exemplo, o custo e o prazo de cada projeto desenvolvido. A exigência desses registros é apenas uma ferramenta de gestão de equipe e não se confunde com o ponto eletrônico utilizado pela CONTRATADA para controle de horas trabalhadas pelos seus funcionários. Assim, a utilização de ferramenta desse tipo não tem qualquer impacto na relação trabalhista com os empregados da CONTRATADA.

9. Eventualmente, haverá necessidade de profissional da CONTRATADA realizar viagem aos demais imóveis do TRE/MS, localizados no interior do Estado. Em geral, as viagens terão duração curta, entre 1 a 2 dias e serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis. Dessa forma, é importante que os profissionais tenham isponibilidade para realizar viagens eventuais dentro de Mato Grosso do Sul.

10. Sempre que houver necessidade de prestação de serviços no Interior do Estado, o contratante deverá comunicar à contratada, por escrito, com antecedência de até 02 (dois) dias, salvo os serviços emergências, cujo atendimento será imediato, observando o disposto no **CAPÍTULO XI - DIÁRIAS**.

10.1. Cabe ao Contratante:

10.1.1. Providenciar veículo para transporte (veículo oficial e combustível);

10.1.2. Pagar à empresa Contratada, sempre que houver viagem para prestação de serviços no Interior do Estado, a título de custeio, um valor fixo para as despesas com alimentação (almoço e jantar – o café da manhã já está incluso no custeio do hotel) e estada (pouso) do(s) profissional(is), conforme disposto na Cláusula 8, do Capítulo IV deste Termo de Referência, cuja nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada em separado, após a prestação dos serviços;

10.2. Cabe à Contratada:

10.2.1. Custear as despesas de alimentação e estada do(s) profissional(is) durante os dias de prestação de serviços no Interior do Estado, de acordo com o valor previsto na Cláusula 8 do Capítulo IV deste Termo de Referência, que deverá ser depositado na conta do profissional até a véspera da viagem.

10.2.2. Emitir **nota fiscal em separado** referente a tais despesas, discriminando no campo apropriado tratem-se de "Diárias", para reembolso pela Contratante, que será calculado com base no valor de diária pago ao funcionário, acrescido dos tributos.

10.3. Para utilização de veículo oficial, o profissional deverá solicitar previamente seu cadastro na Seção de Transportes do TRE/MS visando a emissão da Autorização para Condução de Veículo Oficial, assim como deverá cumprir todas as exigências previstas nas normas internas deste Regional quanto à condução de veículo oficial, bem como as regras oficiais de condução de veículos.

11. Toda a infraestrutura para a realização dos serviços nas dependências do Tribunal será fornecida pela CONTRATANTE.

12. Deverá ser emitida ART ou RRT de toda atividade que se fizer necessário, quitada pela CONTRATADA e ressarcida pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal de prestação de serviços.

12.1. Os custos referentes à emissão de ART ou RRT de que dispõe a cláusula 14 encontra-se estimado na Planilha de Custos a ser preenchida pela empresa licitante, na aba "Planilha Geral - Engenheiro", estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por posto, para o período de 12 meses e serão pagos à contratada somente quando da comprovação de pagamento da guia.

CAPITULO VII - DOS PRAZOS.

1. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

2. A vigência dos contratos que serão lavrados decorrentes da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado** até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços tenham sido prestados de forma regular e satisfatória, haja interesse por parte da Administração do Tribunal, o contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a contratada, igualmente, manifeste interesse expresso.

CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

10.1. Atendendo ao disposto na Resolução TSE n. 23,702, de 9 de junho de 2022, fica previsto o Instrumento de Medição de Resultados – IMR (nomenclatura da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Acordo de Nível de Serviço - ANS), nos termos do Anexo IV que será parte do *Contrato de prestação de serviços continuados de apoio administrativo de Auxiliar Técnico à Coordenadoria de Engenharia* a ser celebrado com a empresa vencedora.

10.2. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

10.3. A contratada deverá indicar endereço de correio eletrônico para fins de recebimento de comunicações relativas aos registros feitos pela fiscalização quanto ao Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

10.3.1. É de responsabilidade da contratada a manutenção do endereço de correio eletrônico indicado, considerando-se como lida a mensagem a partir do dia útil imediatamente posterior ao envio.

10.4. Durante a vigência da contratação poderão ser registradas novas situações/ocorrências que devam ser objeto de avaliação, cientificando-se a contratada da inclusão feita no IMR.

CAPÍTULO IX - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências deste Termo de Referência quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

11.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Administração e, tratará de observar os seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e,
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

CAPÍTULO X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização, acompanhamento e orientação dos serviços ficarão a cargo de servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia (COENG) devidamente designado por Portaria da Direção Geral do TRE/MS;

2. A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

3. A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa ou pessoa física contratada;

4. As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio da Fiscalização;

5. A fiscalização anotará em registro próprio as falhas detectadas e demais informações que julgar conveniente, emitindo as respectivas Ordens de Serviço (O.S) ou Ofícios, encaminhados por meio de correio eletrônico;

6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa ou pessoa física contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem

atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do Ofício ou Ordem de Serviço.

7. FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO DO INÍCIO DO CONTRATO)

- a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo firmado. Tal planilha conterá todos os profissionais terceirizados que prestarão serviços, constando as seguintes informações: nome completo do terceirizado, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- b) Conferir se o terceirizado disponibilizado pela contratada atende à qualificação mínima exigida (Capítulo V);
- c) Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo, o qual foi pactuado quando da contratação;
- e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a empresa terceirizada (por exemplo, se o (s) empregado (s) têm direito a auxílio-alimentação gratuito);
- g) Realizar reunião de alinhamento com representante legal da contratada e/ou preposto, de forma a esclarecer os principais aspectos da execução contratual e repasse das exigências quanto às normas gerais de conduta previstas neste Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

- a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas efetivamente trabalhados. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto do empregado (s) por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura, salvo hipótese de compensação de horas;
- c) Exigir da empresa, para cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela contratada que alocam seus empregados nas dependências da contratante, as seguintes comprovações:
 - c.1) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;
 - c.2) cópia do comprovante de recolhimento mensal do FGTS, referente ao mês anterior, caso o Tribunal não esteja efetuando os depósitos diretamente na conta vinculada do FGTS do trabalhador, conforme

estabelecido no contrato;

c.3) comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

c.4) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabível;

c.5) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

c.6) comprovante do cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa; e

c.7) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados ao contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

a) Conferir, todos os dias, qual(is) empregado(s) terceirizado(s) esta(ão) prestando serviços. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;

b) Verificar se o(s) empregado(s) esta(ão) cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

c) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

10. Das disposições gerais pertinentes à fiscalização:

a) Distribuir as funções e tarefas aos terceirizados;

b) Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos nos postos de trabalho;

c) Acompanhar o comportamento e assiduidade dos terceirizados;

e) Recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste termo;

f) A contratada deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados da contratada que estiverem atuando no posto de trabalho, com devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência).

g) O labor extra jornada deverá ser solicitado pela respectiva fiscalização, mediante a necessidade da Administração. Qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela fiscalização, conforme a necessidade deste Tribunal;

h) Obedecer a todas as orientações deste Termo de Referência e do Contrato, e manter em arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), saldos contratuais e saldo de empenho, controle de frequência e de horários dos funcionários da contratada que atuaram no posto de serviço, bem como todos os controles relacionados a obrigações geradas nessa contratação.

CAPÍTULO XI - DIÁRIAS

1. O pagamento de diária será admitido somente por meio de Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do Contrato;

2. A diária destina-se à cobertura de despesas adicionais suportadas pelo

profissional em função de deslocamento que exijam hospedagem ou alimentação ou locomoção urbana;

3. A diária será devida em deslocamento do município em que estiver alocado o posto de trabalho, seguindo, por analogia, as condições de indenização à servidor da Justiça Eleitoral, adotando em parte, os normativos contidos na Resolução TRE/MS nº 532/2015, destacando-se as hipóteses que seguem:

3.1. Dentro do município, somente serão devidas diárias para:

3.1.1. localidades de difícil acesso, segundo critério estabelecido pelo TSE; e

3.1.2. deslocamento se der entre municípios da mesma jurisdição (municípios-termo) com distância maior de 40 (quarenta) quilômetros entre eles.

3.2. Não serão pagas diárias quando:

3.2.1. a distância entre municípios de origem e destino seja inferior a 40 (quarenta) quilômetros;

3.2.2. quando a **hospedagem e alimentação** forem providas pelo TRE/MS ou outro órgão da Administração Pública;

3.2.3. o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por município limítrofes e regularmente constituídas;

3.3. data de saída e de retorno são, respectivamente, a véspera do evento e no último dia do evento, **com exceções a serem analisadas caso a caso.**

3.4. diárias serão devidas pela metade se:

3.4.1. não houver pernoite no destino;

3.4.2. outro órgão da Administração Pública providenciar, à **exceção de alimentação**, pousada, alojamento ou hospedagem para o prestador de serviços.

4. Sobre o valor da diária incidirão descontos do auxílio-alimentação e do vale-transporte, quando aplicáveis;

5. O valor das diárias deverá ser repassado pela empresa contratada diretamente ao profissional, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis** em relação à data prevista para o início do deslocamento;

6. Para fins desta contratação o valor da diária com deslocamento é fixado em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) que corronde à diária integral e R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a diária sem pernoite (meia diária), conforme **cláusula 8 do Capítulo IV deste Termo de Referência.**

6.1. Nos valores indicados na cláusula 6 **não estão inclusos os tributos/despesas e/ou lucro**, tratando-se, portanto, de valores líquidos a serem pagos ao profissional.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, dentre outros fatores previstos na Metodologia de Trabalho e na Rotina de Execução e

demais exigências deste Termo de Referência.

1.1. Nenhum pagamento será efetivado com base exclusivamente em quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

Emissão da nota fiscal

2. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, em conformidade com a legislação tributária, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, ou do faturamento ou da prestação do serviço, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da contratada e alocados nas dependências do Tribunal para execução do contrato; e,

b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos na lei de licitações;

2.1. A nota fiscal relativa aos serviços deverá informar e descrever o seu objeto como “prestação de serviços de auxílio técnico na área de engenharia, não estando vinculada a posto de trabalho ou horas trabalhadas, e tendo por referência os resultados e valores advindos do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

2.2. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, alterada pela IN da SRF n.º 1.244/12.

3. Para fins de emissão da nota fiscal deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) a Fiscalização do contrato providenciará o atesto dos serviços efetivamente prestados, compreendendo, dentre outras atribuições, o fechamento do controle de frequência e do Instrumento de Medição de Resultados - IMR do mês de referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis posteriores ao encerramento do referido mês - isto é, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços - e comunicará à empresa contratada, via correio-eletrônico, o valor que será pago pela prestação dos serviços e que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura;

a.1) o prazo para atesto dos serviços não terá início ou ficará suspenso quando pendente providência de responsabilidade da empresa contratada, que inviabilize a realização das atribuições da Fiscalização, como, por exemplo, a apresentação das folhas de ponto dos prestadores de serviços para fins de fechamento do controle de frequência;

b) a empresa contratada deverá providenciar a emissão da Nota Fiscal/Fatura e a sua apresentação à Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do valor dos serviços, encaminhando juntamente com a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação complementar exigida conforme cláusula 12.2 acima;

b.1) considerando eventuais possíveis efeitos nocivos sobre a prestação dos serviços, decorrentes, por exemplo, de falta de recursos para cumprimento das obrigações contratuais, o atraso na entrega da nota

fiscal/fatura de prestação dos serviços poderá ensejar a aplicação de sanção à empresa contratada, nos termos do fixado no IMR e/ou no contrato.

Pagamento da nota fiscal

4. O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

5. O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

a) a Fiscalização fará a análise da Nota Fiscal/Fatura e das informações nela constantes, inclusive quanto aos valores, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada, e, após, fará o encaminhamento à fiscalização das obrigações trabalhistas e fiscais;

b) os responsáveis pela fiscalização das obrigações trabalhistas e fiscais procederão à análise dos documentos pertinentes, em especial daqueles mencionados na cláusula 2 deste Capítulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação proveniente da Fiscalização, e, após, farão o encaminhamento à Seção de Finanças da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade para efetivação do pagamento à contratada;

c) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da documentação proveniente da fiscalização das obrigações trabalhistas e fiscais;

6. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação e/ou documento complementar, ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.

7. Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor devesse comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.

8. A retenção ou glosa no pagamento à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

a) deixar de cumprir com as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e

b) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9. A nota fiscal ou fatura não será paga, no caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, salvo na hipótese de determinação judicial, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. O valor do Contrato referente ao ITEM II poderá ser reajustado de acordo com o índice previsto pelo IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou da assinatura do Contrato, caso haja interesse do TRE/MS, sempre observando a legislação e normas vigentes e o ITEM 1 será reajustado conforme disposto na Cláusula 6.1.1 do Capítulo IV deste Termo de Referência.

CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela Administração, obrigando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I) Implantar, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto de trabalho contratado e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

II) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao posto de trabalho. As faltas não repostas, sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais. O cálculo para desconto das faltas será conforme inciso III abaixo;

III) Em caso de falta ou não prestação dos serviços será aplicado desconto conforme o disposto a seguir: valor mensal do posto de trabalho multiplicado por 12 (doze), dividido por 365,25 (trezentos e sessenta e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), multiplicado pelo número de dias em que o serviço deixou de ser prestado, independentemente da aplicação de penalidades;

IV) Afastar imediatamente após a comunicação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços. A substituição do prestador de serviços afastado deverá ser efetuada em no máximo 5 (cinco) dias úteis;

V) Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;

VI) Fornecer mão de obra capacitada para alocação nos postos de trabalho objeto do contrato, visando à perfeita execução dos serviços. Os prestadores de serviços deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos mínimos fixados pelo contratante, de acordo com o presente Termo de Referência;

VII) Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

VIII) Não será admitida prestação de serviços que implique em horas extras e/ou adicionais noturnos, salvo casos especiais, nas condições estabelecidas na cláusula 3.5 do Capítulo VI deste Termo de Referência;

IX) Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da contratada, que deverá conter foto e nome completo do prestador de serviços, bem como identificação da contratada, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;

X) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;

XI) Elaborar plano de férias e apresentá-lo ao fiscal em até 60 (sessenta) dias após o início da prestação dos serviços, do qual constarão o nome do prestador de serviços e as datas previstas para início e término de suas férias. O plano de férias deverá ser atualizado e apresentado ao fiscal sempre que ocorrerem eventos que impliquem sua modificação;

XI.1) Parte do período de férias deverá ser concedido no período de recesso forense, o período restante das férias será concedido no decorrer do exercício, conforme conveniência deste Tribunal, sem a necessidade de reposição do profissional nesse período.

XII) Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do contratante e liberação no posto de vigilância do mesmo;

XIII) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XIV) Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletivo de

trabalho, se houver;

XVI) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XVII) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

XVIII) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

XIX) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

XX) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

XXI) Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

XXII) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços, bem como possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante;

XXIII) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

XXIV) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

XXV) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

XXVI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante;

XXVII) Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

XXVIII) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários no objeto da presente contratação, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido artigo.

XXIX) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizando, as suas expensas, os exames médicos e complementares, na forma do Decreto-Lei n. 5.452/43, tanto na admissão de seus empregados e durante a vigência do contrato de trabalho, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pela contratante, quando solicitado;

XXX) Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

XXXI) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;

XXXII) Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas do contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais;

XXXIII) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas do contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

XXXIV) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, se houver exigência legal;

XXXV) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo contratante, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXXVI) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor custo;

XXXVII) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal. O controle e a frequência deverá ser feita eletronicamente.

XXXVIII) Nomear preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com a fiscalização do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

XXXIX) O preposto será responsável por:

a. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

b. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do contratante, segundo determinação da fiscalização, dentro dos limites do contrato;

c. Reportar-se à fiscalização quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

d. Receber as observações da fiscalização, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;

e. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

f. Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;

g. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do encarregado, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

h. Acompanhar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências havidas;

i. Inspecionar a execução dos serviços;

j. Fornecer número telefônico fixo ou móvel e endereço de correio eletrônico, objetivando a comunicação por parte da fiscalização no que tange aos serviços

contratados;

XL) Orientar e instruir os seus empregados quanto ao cumprimento dos horários de trabalho fixados pelo contratante, das atribuições de cada posto de trabalho e das normas gerais de conduta;

XLI) Possuir sede, filial ou instalações/escritório no município de Campo Grande/MS, cuja comprovação deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de contrato (tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o município de Campo Grande/MS, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contatos entre o contratante e a contratada;

a) A comprovação de atendimento às exigências do inciso XLI consistirá na apresentação de contrato social, alvará de funcionamento ou outro documento que indique estar a empresa ou sua filial/escritório, instalada no município de Campo Grande, facultada ao TRE/MS a realização de visita ao local indicado para verificação das instalações da empresa.

XLII) Apresentar ao Contratante, quando requerida, toda a documentação necessária à comprovação de atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

XLIII) Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);

XLIV) Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;

XLV) Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância;

a) O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).

XLVI) Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e/ou na minuta do contrato (Anexo III).

CAPÍTULO XV - CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO - PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. Fica estabelecido que os valores previstos na planilha de custos e proposta detalhada, provisionados a título de pagamento de obrigações trabalhistas, serão retidos pelo Contratante e depositados em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO e somente serão liberados para pagamento das verbas aos trabalhadores.

2. Os depósitos de que trata a cláusula 1, acima devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste Tribunal.

2.1 - Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

3. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a) 13º salário;
- b) Férias;
- c) 1/3 constitucional;
- d) Multa do FGTS; e
- e) Valor correspondente à incidência do Submódulo 3.1 – Encargos previdenciários e FGTS sobre o 13º salário, férias e 1/3 constitucional.

4. Os valores das provisões indicadas nas alíneas 'a' a 'e' da cláusula 3 acima terão como parâmetros os percentuais indicados na tabela abaixo:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas						
Item	Risco Ambientais do Trabalho (RAT)					
GRUPO A	1%		2%		3%	
TÍTULO	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo
13º SALÁRIO	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
FÉRIAS	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
1/3 CONSTITUCIONAL	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78
SUBTOTAL	20,84	19,44	20,84	19,44	20,84	19,44
INCIDÊNCIA DO GRUPO A	7,25	6,77	7,46	6,96	7,67	7,16
MULTA FGTS	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30
NOTA: As colunas previstas para as licitantes optantes pelo simples nacional foram suprimidas, pois a contratação						
será com cessão de mão de obra, sendo vedado o recolhimento pelo regime diferenciado.						

5. A empresa licitante deverá observar os percentuais indicados na tabela acima para fins de elaboração de sua planilha de custos e formação de preços.

6. A conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será aberta em instituição bancária oficial, qual seja, Caixa Econômica Federal, **nos termos da minuta do Anexo VIII** que determina os termos para a abertura e manutenção da conta corrente vinculada e, ainda, em qual agência bancária a mesma deve ser aberta.

7. Os valores referentes às rubricas mencionadas na cláusula 3 deste capítulo serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

8. A empresa contratada poderá solicitar autorização deste Tribunal para:

- I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas

na cláusula 3 deste capítulo, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na cláusula 3 deste capítulo.

8.1 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I da cláusula 8, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente deste tribunal (Seção de Análise Contábil) os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas na cláusula 3 deste capítulo.

8.2 O Tribunal, por meio de seus setores competentes (Seção de Análise Contábil), expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I da cláusula 8, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.3 Na situação descrita no inciso II da cláusula 8, o Tribunal solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

9. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

10. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na cláusula 9 deste capítulo houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

11. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação;

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Tribunal, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

13 A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal, nos termos estabelecidos na cláusula 2, II, acima.

14. No caso de descumprimento do prazo indicado para assinatura dos documentos de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na minuta do Termo de Contrato.

15. Não haverá cobrança de tarifa bancária para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, podendo incidir cobrança de tarifa relativa a serviço bancário, conforme condições do Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal e a Instituição bancária e/ou plano de tarifas da instituição bancária vigente, sendo que as despesas decorrentes deverão suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da contratada.

16. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados na forma e pelos índices aplicados à poupança para pessoas jurídicas.

17. Aplicam-se à conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação as disposições da Resolução CNJ 169.

CAPÍTULO XVI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

b.1) assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

b.2) prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da contratada para a execução dos serviços.

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

d) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

e) Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviço;

f) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas para a presente contratação;

- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- i) Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos prestadores de serviços da contratada, designados para a execução dos serviços;
- j) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- l) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada e exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se aos prepostos ou outro responsável indicado pela empresa;
- m) Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato;
- n) Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade, com a IN 5/2017.
- p) Efetuar a liquidação antecipada de despesas de natureza continuada no mês de dezembro e tenham vencimento no mês de janeiro do exercício posterior, a fim de evitar a inscrição de despesas em restos a pagar, conforme recomendação da AJDG no Parecer nº 1263 (0947977) e Decisão (0948049).
- q) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em normas regulamentadoras do contratante sobre o tema.
- r) Realizar reunião com a contratada antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato.

CAPÍTULO XVII - DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Para fins de precificação dos serviços a serem prestados, a empresa interessada deverá elaborar a planilha de custos, conforme padrão que acompanha este Termo de Referência (ANEXO V).
2. A planilha de custos visa identificar os elementos componentes da proposta de preços da empresa, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servindo de base para eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado.
3. No caso desta contratação está prevista a elaboração de uma planilha de custos, **composta por 8 (oito abas)**, e que compreende os valores correspondentes à prestação de serviços, remuneração, benefícios mensais e diários, encargos trabalhistas e sociais, insumos, despesas administrativas, lucro e tributos, e todos os demais itens de formação de custo da empresa.
4. A elaboração da planilha de custos serve de base para a formatação da Proposta de Preço Final, denominada **PROPOSTA DETALHADA**, da empresa interessada, sendo essa **proposta detalhada** é gerada dentro do próprio arquivo de Planilha de

Custo, após preenchidas todas as abas.

5. Para fins de análise da planilha apresentada o TRE/MS poderá solicitar à empresa a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

6. A planilha de custos deverá ser preenchida, seguindo sua sequência, iniciando pela aba denominada "Identificação da Empresa" e seguindo para as demais abas, conforme apresentadas na cláusula a seguir.

7. A planilha de custos é composta pelas seguintes abas/módulos:

a) **Identificação da empresa:** deverão ser informados dados relativos à identificação da empresa proponente e de seu representante legal;

b) **Identificação da licitação:** indicação sucinta do objeto da contratação e do posto de trabalho, a empresa deverá informar a convenção coletiva utilizada para fins de formação dos preços, se houver, a categoria profissional utilizada como referência, a data-base dessa categoria e a CBO;

c) Módulo 1 - **Remuneração:** a empresa deverá indicar as verbas - salário, gratificação, adicionais, etc. - que comporão a remuneração do posto de trabalho, seus respectivos valores e bases legais e/ou memórias de cálculo.

d) Módulo 2 - **Benefícios** mensais e diários: a empresa deverá indicar os benefícios - vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida, etc. - a que terão direito os profissionais alocados nos postos de trabalho objeto desta contratação, seus respectivos valores e bases legais e/ou memórias de cálculo;

e) Módulo 3 - **Encargos** sociais e trabalhistas: a empresa deverá indicar os encargos sociais e trabalhistas correspondentes ao objeto da contratação, seus respectivos valores ou percentuais, conforme o caso, e bases legais e/ou memórias de cálculo;

e.1) No preenchimento das planilhas de custos, na hipótese de a licitante for optante pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), deverá excluir a alíquota de 20% (vinte por cento), da célula "D20", do submódulo 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS, do módulo 3 e anotar a alíquota de 4,50% (quatro inteiro e cinquenta centésimos percentuais) na célula "D31" (linha identificada como 5.D.1), **do Módulo 5 (Tributos)** e especificar: **Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).**

f) Módulo 4 - **Despesas indiretas e Lucro:** a empresa deverá indicar o percentual relativo às despesas indiretas (administrativas e operacionais) relativas à prestação dos serviços e o percentual de lucro com que se dispõe a executar os serviços;

g) Módulo 5 - **Tributos:** a empresa deverá indicar os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, seus respectivos percentuais e bases legais e/ou memórias de cálculo;

h) Módulo 6 - **Diárias:** este módulo é referente à estimativa de despesas com o eventual pagamento de diárias. Os valores desta aba serão calculados automaticamente, aplicando-se, também, os percentuais de despesas indiretas, lucro, tributos informados pela empresa nos Módulos 5 e 6;

i) **Planilha Geral/PROPOSTA DETALHADA (ao final de todas as abas):** consiste no resumo das planilha de custos, sendo composta da identificação da empresa e dos valores totais de cada elemento da prestação dos serviços, para cada posto; e o preço final que a empresa oferecerá ao TRE/MS **(com o valor global).**

Diogo Campos dos Anjos
Analista Judiciário – Engenheiro Civil
Coordenador de Engenharia
Integrante Administrativo

Graziela Gonçalves Silva Jurado
Seção de Licitação e Compras
Integrante Demandante

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO**, **Técnico Judiciário**, em 04/11/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1341751** e o código CRC **DB2D292B**.



0001181-84.2022.6.12.8000

1341751v1